

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2023-2024.**

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**(AMSO)****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**035/2023****Processo Administrativo Nº 005/2023****Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em saúde pública, através do CIS-SERIDÓ.**Valor estimado da contratação:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)Respaldo no inciso I do artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação em tela, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e reconhecido no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, para contratar a **CLÍNICA DE OLHOS DE NATAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.460.370/0001-13**, com sede na Rua Ceará Mirim, 698, Tirol, Natal/RN, objetivando a prestação de serviços aos usuários do SUS dos municípios consorciados junto ao CIS/SERIDÓ. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93,**DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte para divulgação dos atos oficiais para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Currais Novos/RN, 25 de setembro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Presidente do CIS/SERIDÓ**Publicado por:**Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**75CDD61A**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**036/2023****Processo Administrativo Nº 005/2023****Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em saúde pública, através do CIS-SERIDÓ.**Valor estimado da contratação:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)Respaldo no inciso I do artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação em tela, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e reconhecido no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, para contratar a **EMPREENDEMENTOS 3L Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.526.221/0001-66, com sede na Rua Celso Fernandes, 45, Bairro Santa Isabel, CEP 59.330-000, Jucurutu/RN, objetivando a prestação de serviços aos usuários do SUS dos municípios consorciados junto ao CIS/SERIDÓ.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93,

**DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte para divulgação dos atos oficiais para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Currais Novos/RN, 25 de setembro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Presidente do CIS/SERIDÓ**Publicado por:**Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**B2C519CF**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**019/2023****OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços elétricos destinados a manutenção das máquinas Motoniveladora RG 140B, New Holland, motor cummins, e Retroescavadeira LB90, New Holland pertencentes a Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR.

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental – AMSO, no uso de suas atribuições legais resolve:

Autorizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, após o parecer Jurídico em favor da Empresa Jocildo Ferreira de Azevedo. Inscrita no CNPJ nº

13.191.597/0001-40, que ofertou uma proposta no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços elétricos destinados a manutenção das máquinas Motoniveladora RG 140B, New Holland, motor cummins, e Retroescavadeira LB90, New Holland pertencentes a Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR., com fundamento no Art. 24, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, redação do artigo 1º, da Lei N.º 9.648, de 27.05.98, que define os limites das modalidades do processo, específica e faculta ao Agente Público dispensar o processo licitatório até o limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) para à Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR.

Publique-se e Cumpra-se.

Currais Novos/RN, 30 de agosto de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Presidente AMSO-TR

(Retificado)

**Publicado por:**  
Albanita Silva de Macedo  
**Código Identificador:**242B8259

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2023 - CONCORRÊNCIA  
Nº 001/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4260/2023 CONCORRÊNCIA Nº 001/2023  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA NO BAIRRO PETRÓPOLIS, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS, CNPJ Nº 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN.

CONTRATADO: CONSTRUTORA NOVOLAR.MT.LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 05.074.774/0001-80, COM SEDE À RUA DONA GERMANA, Nº 94, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000.

VALOR: R\$ 1.457.500,00. (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 15 (QUINZE) MESES CONSECUTIVOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO/ENTREGA DA ORDEM DE SERVIÇOS.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

ACARI/RN, 15 DE SETEMBRO DE 2023.

**LUCIANO LOPES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Transportes e Obras

**ANTÔNIO FELIPE DA COSTA**

Sócio Administrador

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**287ADA2B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2023 - CONCORRÊNCIA  
Nº 002/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4222/2023 CONCORRÊNCIA Nº 002/2023  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR A REFORMA DOS BANHEIROS E

TROCA DO PISO DO DANCING DO MUNICIPAL CLUBE DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS, CNPJ Nº 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN.

CONTRATADO: NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 09.181.832/0001-26, COM SEDE À RUA ANFRISIO BELO, Nº 55, BAIRRO INÁCIO NUNES DOS REIS, ALMINO AFONSO/RN, CEP: 59.760-000.

VALOR: R\$ 127.000,00 (CENTO E VINTE E SETE MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS CONSECUTIVOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO/ENTREGA DA ORDEM DE SERVIÇOS.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

ACARI/RN, 22 DE SETEMBRO DE 2023.

**LUCIANO LOPES DE MEDEIROS -**

Secretário Municipal de Transportes e Obras

**FRANCISCO NAELSON NUNES DE SOUZA -**

Sócio Administrador

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**8FEE5447

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2023 - SEGUNDA  
CHAMADA**

**Processo Administrativo nº 5432/2023**

A Comissão de Licitação do Município de Acari/RN torna público aos interessados que, tendo em vista que o primeiro chamamento não acudiu interessados, fica aberto novo prazo para apresentação de COTAÇÃO ELETRÔNICA, do tipo **menor preço**, que se regerá por este instrumento, para **AQUISIÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE BATERIA ESTACIONÁRIA NOBREAK PARA CÂMARA FRIA MUNICIPAL DE VACINAS, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. A disputa eletrônica se encerrará às 12 horas do dia **28/09/2023**. O processo será realizado no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: [cpl@acari.rn.gov.br](mailto:cpl@acari.rn.gov.br).

Acari/RN, 25 de setembro de 2023.

**PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO**

Agente de Contratação Direta

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**DA86C372

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI  
PORTARIA Nº 001/2023 – SMS – ACARI/RN**

*Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão para realização do inventário físico-financeiro, avaliação inicial e regularização das informações dos bens patrimoniais móveis pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde Pública do Município de Acari, e dá outras providências.*

**ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município, com amparo no Decreto Municipal nº 108, de 18 de julho de 2023, na Instrução Normativa nº 001/2023 e na Portaria nº 84/2023, e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de constituir a Comissão para realização do inventário físico-financeiro, avaliação inicial e regularização das informações dos bens patrimoniais móveis pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde Pública de Acari, nos termos do art. 1º e 2º, da Portaria nº 84, de 18 de julho de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Designar, nos termos do art. 1º e 2º, da Portaria nº 84, de 18 de julho de 2023, os membros abaixo relacionados para compor a Comissão para realização do inventário físico-financeiro, avaliação inicial e regularização das informações dos bens patrimoniais móveis pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde Pública de Acari, ficando assim constituída:

| NOME                                | MATRÍCULA |
|-------------------------------------|-----------|
| Rogério Dantas de Araújo Nascimento | 10.623    |
| Francinaldo Palmeira da Silva       | 10.019    |
| Sandra Aparecida de Oliveira        | 10.718    |
| Margarida Maria de Oliveira         | 10.675    |

Art. 2º - A Comissão designada no art. 1º, para a realização do inventário físico-financeiro, avaliação inicial e regularização das informações dos bens patrimoniais móveis pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde Pública de Acari, deverá observar ao disposto no Decreto Municipal nº 108, de 18 de julho de 2023, na Instrução Normativa nº 001/2023, bem como na Portaria nº 84, de 18 de julho de 2023.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Acari/RN, 18 de setembro de 2023.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Saúde Pública de Acari-RN

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**CBEF6D87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO**  
**PORTARIA Nº 001/2023 – SEMAGRI – ACARI/RN**

*Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão para realização do inventário físico-financeiro, avaliação inicial e regularização das informações dos bens patrimoniais móveis pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento do Município de Acari, e dá outras providências.*

**OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município, com amparo no Decreto Municipal nº 108, de 18 de julho de 2023, na Instrução Normativa nº 001/2023 e na Portaria nº 84/2023, e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de constituir a Comissão para realização do inventário físico-financeiro, avaliação inicial e regularização das informações dos bens patrimoniais móveis pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, nos termos do art. 1º e 2º, da Portaria nº 84, de 18 de julho de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Designar, nos termos do art. 1º e 2º, da Portaria nº 84, de 18 de julho de 2023, os membros abaixo relacionados para compor a Comissão para realização do inventário físico-financeiro, avaliação inicial e regularização das informações dos bens patrimoniais móveis pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, ficando assim constituída:

| NOME                               | MATRÍCULA |
|------------------------------------|-----------|
| Francisco Araújo da Silva          | 10.656    |
| Marcos Henrique de Oliveira Dantas | 10.683    |

Art. 2º - A Comissão designada no art. 1º, para a realização do inventário físico-financeiro, avaliação inicial e regularização das informações dos bens patrimoniais móveis pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, deverá observar ao disposto no Decreto Municipal nº 108, de 18 de julho de 2023, na Instrução Normativa nº 001/2023, bem como na Portaria nº 84, de 18 de julho de 2023.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Acari/RN, 18 de setembro de 2023.

**FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA**

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento  
Acari-RN

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**EDC4822B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**  
**PORTARIA Nº 001/2023 – SEMUDET – ACARI/RN**

*Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão para realização do inventário físico-financeiro, avaliação inicial e regularização das informações dos bens patrimoniais móveis pertencentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município de Acari, e dá outras providências.*

**OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município, com amparo no Decreto Municipal nº 108, de 18 de julho de 2023, na Instrução Normativa nº 001/2023 e na Portaria nº 84/2023, e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de constituir a Comissão para realização do inventário físico-financeiro, avaliação inicial e regularização das informações dos bens patrimoniais móveis pertencentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, nos termos do art. 1º e 2º, da Portaria nº 84, de 18 de julho de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Designar, nos termos do art. 1º e 2º, da Portaria nº 84, de 18 de julho de 2023, os membros abaixo relacionados para compor a Comissão para realização do inventário físico-financeiro, avaliação inicial e regularização das informações dos bens patrimoniais móveis pertencentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, ficando assim constituída:

| NOME                             | MATRÍCULA |
|----------------------------------|-----------|
| Cleideane da Silva Delgado       | 10.697    |
| Girleene Edson de Oliveira Amaro | 10.654    |

Art. 2º - A Comissão designada no art. 1º, para a realização do inventário físico-financeiro, avaliação inicial e regularização das informações dos bens patrimoniais móveis pertencentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, deverá observar ao disposto no Decreto Municipal nº 108, de 18 de julho de 2023, na Instrução Normativa nº 001/2023, bem como na Portaria nº 84, de 18 de julho de 2023.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Acari/RN, 18 de setembro de 2023.

**GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Acari-RN

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**180C78C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 065/2023 – SEMTHAS – ACARI/RN**

*Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão para realização do inventário físico-financeiro, avaliação inicial e regularização das informações dos bens patrimoniais móveis pertencentes a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Acari, e dá outras providências.*

**ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município, com amparo no Decreto Municipal nº 108, de 18 de julho de 2023, na Instrução Normativa nº 001/2023 e na Portaria nº 84/2023, e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de constituir a Comissão para realização do inventário físico-financeiro, avaliação inicial e regularização das informações dos bens patrimoniais móveis pertencentes a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, nos termos do art. 1º e 2º, da Portaria nº 84, de 18 de julho de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Designar, nos termos do art. 1º e 2º, da Portaria nº 84, de 18 de julho de 2023, os membros abaixo relacionados para compor a Comissão para realização do inventário físico-financeiro, avaliação inicial e regularização das informações dos bens patrimoniais móveis pertencentes a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, ficando assim constituída:

| NOME                          | MATRÍCULA |
|-------------------------------|-----------|
| Diogo Vinício Dantas da Silva | 5.013     |
| Mayara Mara dos Santos        | 10.759    |
| Selma Torres de Medeiros      | 10.036    |

Art. 2º - A Comissão designada no art. 1º, para a realização do inventário físico-financeiro, avaliação inicial e regularização das informações dos bens patrimoniais móveis pertencentes a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, deverá observar ao disposto no Decreto Municipal nº 108, de 18 de julho de 2023, na Instrução Normativa nº 001/2023, bem como na Portaria nº 84, de 18 de julho de 2023.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Acari/RN, 18 de setembro de 2023.

**ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Acari-RN

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**3613ADF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 001/2023 – SEMTA – ACARI/RN**

*Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão para realização do inventário físico-*

*financeiro, avaliação inicial e regularização das informações dos bens patrimoniais móveis pertencentes as Secretarias e órgãos: de Tributação e Administração, Planejamento e Finanças, Serviços Urbanos, Transporte e Obras, Gabinete do Prefeito, Controladoria, Projetos Especiais, Comunicação Social, Procuradoria Judicial e Administrativa do Município de Acari, e dá outras providências.*

**OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município, com amparo no Decreto Municipal nº 108, de 18 de julho de 2023, na Instrução Normativa nº 001/2023 e na Portaria nº 84/2023, e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de constituir a Comissão para realização do inventário físico-financeiro, avaliação inicial e regularização das informações dos bens patrimoniais móveis pertencentes as Secretarias e órgãos: de Tributação e Administração, Planejamento e Finanças, Serviços Urbanos, Transporte e Obras, Gabinete do Prefeito, Controladoria, Projetos Especiais, Comunicação Social, Procuradoria Judicial e Administrativa do Município de Acari, nos termos do art. 1º e 2º, da Portaria nº 84, de 18 de julho de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Designar, nos termos do art. 1º e 2º, da Portaria nº 84, de 18 de julho de 2023, os membros abaixo relacionados para compor a Comissão para realização do inventário físico-financeiro, avaliação inicial e regularização das informações dos bens patrimoniais móveis pertencentes as respectivas secretarias e órgão supracitados, ficando assim constituída:

| NOME                                 | MATRÍCULA |
|--------------------------------------|-----------|
| Hemetério Gameleira do Régo Sobrinho | 5.015     |
| Maria José Alves Dantas              | 10.744    |
| Nélia Santos                         | 10.774    |
| Rosister Medeiros Filho              | 10.794    |
| Wellington Araújo Júnior             | 10.723    |

Art. 2º - A Comissão designada no art. 1º, para a realização do inventário físico-financeiro, avaliação inicial e regularização das informações dos bens patrimoniais móveis pertencentes a secretarias e órgãos supracitados, deverá observar ao disposto no Decreto Municipal nº 108, de 18 de julho de 2023, na Instrução Normativa nº 001/2023, bem como na Portaria nº 84, de 18 de julho de 2023.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Acari/RN, 18 de setembro de 2023.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração de Acari-RN

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**9938CF72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 2020.09.18-0001**

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.09.18-0001

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FIAT STRADA HD WK CE E. PLACA: QGK 2532 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e FIAT PALIO FIRE WAY – PLACA: QGA 3782 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA**

**SOCIAL, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital - Termo de Referência.** Apólice com validade de 12(doze) meses, apólice com validade de 12(doze) meses. Objeta da licitação na modalidade Pregão eletrônico nº 00011/2020, e de acordo com a proposta apresentada pela licitante.

CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FIAT STRADA HD WK CE E. PLACA: QGK 2532 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme especificações do termo de referência.

Respectivamente com os seguintes valores: R\$ 1.200,00(hum mil e duzentos reais) e R\$ 1.900,00(hum mil e novecentos reais).

**Totalizando o valor global de R\$ 2.900,00(dois mil e novecentos reais).** Divididos em 04(quatro) parcelas iguais e mensal de R\$ 725,00(setecentos e vinte e cinco reais). Apólice com validade de 12(doze) meses, apólice com validade de 12(doze) meses. Objeta da licitação na modalidade Pregão eletrônico nº 00011/2020, e de acordo com a proposta apresentada pela licitante. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão eletrônico nº 00011/2020.

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ - UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS - 2069: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ - UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS - 2169: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO BALSAS FAMILIA - 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ - deste Estado do Rio Grande do Norte, pagará à CONTRATADA, e a empresa: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 61.198.164/0001-60, com sede a Av. Rio Branco, 1489 - Rua Guaianases, 1238 - Campos Eliseos – CEP 01.205-001 – São Paulo/SP.

Alexandria/RN, 15 de setembro de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA -**  
Prefeita Constitucional.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**B33936E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº**  
**00014/2023**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO nº**  
**00014/2023**

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 11/2022, de 03/01/2022, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS E OUTROS DOS ITENS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, conforme

especificações constantes no Edital Convocatório, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 35.662.667/0001-34, com endereço a Rua Treze de Maio, 324 – Centro – CEP 59900-000 – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 1 – 2 – 3 – 4 – 5 – 6 – 7 – 8 – 9 – 10 e 11. Valor: R\$ 57.015(cinquenta e sete mil e quinze reais).

Alexandria/RN, 25 de setembro de 2023 –

**ULISSES NETO DE MESQUITA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**F2BA614D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 00014/2023**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO nº 00014/2023, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial ao objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS E OUTROS DOS ITENS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 35.662.667/0001-34, com endereço a Rua Treze de Maio, 324 – Centro – CEP 59900-000 – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 1 – 2 – 3 – 4 – 5 – 6 – 7 – 8 – 9 – 10 e 11. Valor: R\$ 57.015(cinquenta e sete mil e quinze reais).

Alexandria/RN, 25 de setembro de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

Ordenador de Despesa

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**8F5C381A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2022.09.12-**  
**0001 P.E. Nº: 0029/2021**

**Extrato de Termo Aditivo**  
**Contrato nº 2022.09.12-0001**  
**P.E. Nº: 0029/2021**

Fica prorrogado o contrato de nº2022.09.12-0001, objeto do P.E. nº0029/2021, ate 29 de dezembro de 2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO, PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES GRADUAL E PARCELADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN.

Fundamentação Legal: Caput - Art. 57

Alexandria – RN, 11 de setembro de 2023

**Parte: Jeane Carlina Saraiva de As – Prefeita Constitucional**

**Parte: MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - Contratada**

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**1848AE7E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1/2023 PREGÃO**  
**ELETRONICO Nº 0024/2022**

**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1/2023 PREGÃO**  
**ELETRONICO Nº 0024/2022**

OBJETO: Reequilíbrio de preço a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0008/2022. Objeto: REVISÃO DE PREÇO DE REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÕES DE (INSTRUMENTAL, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MATERIAL PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESE), DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO ATENDIMENTO DOS POSTOS DE SAÚDE E DO CEO – CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA BEM COMO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE):

| Item | Especificações do Item                                                        | Valor Atual – R\$ | Valor Realinhado -R\$ |
|------|-------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------------|
| 120  | GUTAPERCHA ACESSÓRIA 28MM FF EMBALAGEM C/ 120 PONTAS, TAMANHO FF - FINA FINA. | 22,05             | 29,51                 |
| 134  | IONÓMERO DE VIDRO VIDRION R LÍQUIDO FRASCO C/ 8 ML.                           | 20,76             | 33,86                 |
| 168  | PINÇA PARA GRAMPO                                                             | 65,51             | 93,34                 |
| 218  | PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 45-80 EMBALAGEM COM 120 UNIDADES                    | 21,43             | 26,52                 |
| 271  | VERNIZ CAVITIN FRASCO C/ 15 ML                                                | 9,72              | 14,30                 |

Alexandria – RN, 13 de setembro de 2023

Partes: Jeane Carlina Saraiva de Sa  
Phospodont – CNPJ nº 04.451.626/0001-75

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**E85DF514

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 607, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 607, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** Portaria n.º 028, de 22 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 25 de setembro de 2023, Edição 3125, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Incapacidade Permanente;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com a Senhora **BERLANDIA GUEDES FERNANDES DE LIMA**, portadora do CPF nº 043.274.444-48, Matrícula n.º 129-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da concessão de sua Aposentadoria, por Incapacidade Permanente, pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de setembro de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**FA9BADEA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 608 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 608 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder a Servidora **MARIA JOSENILDA DE SOUSA BEZERRA**, CPF nº 291.157.518-05, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Coordenadora do CADUNICO e Bolsa Família, Matrícula nº 2.079, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 18.542-6, referente a diária no período do dia **26 de setembro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de setembro de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**FA515AB5

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE**  
**ALEXANDRIA - IPAMA**  
**PORTARIA Nº 029, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 850, de 01 de junho de 2005 e;

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a **Pensão por Morte** pelo dependente do ex-servidor público municipal, o Sr. JORDÃO LUIZ DA SILVA, onde ocupou o cargo de gari;

**CONSIDERANDO** que o Requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos artigo 9º da Lei Municipal nº 1.2433/2022, de 30 de Junho de 2022 (LGPM);

**CONSIDERANDO** que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de **PENSÃO POR MORTE** a **MARIA ALDENOURA DE SOUSA**, tendo em vista o óbito do servidor público municipal aposentado Jordão Luiz da Silva, falecido no dia 25 de agosto de 2023, com arrimo no artigo 9º da Lei Municipal nº 1.2433/2022, de 30 de Junho de 2022 (LGPM), fixando-se os rendimentos da pensão ao valor correspondente de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida ou daquela a

que teria direito se fosse aposentado, acrescido de 10% por dependente.

**Art. 2º** - Notas explicativas:

**De acordo com o disposto acima (Art. 1º) e com base na ficha financeira antes do requerimento administrativo, a RMI da pensão por morte é R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).**

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 25 de setembro de 2023.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA

Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**

Francisco Marcolino Neto

**Código Identificador:**9488D902

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
PORTARIA Nº 47, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

**CONSIDERANDO** a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

**CONSIDERANDO** o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **AUTORIZAR** o pagamento de Horas Extras aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria que trabalharam na Escala de Bombeamento de Água durante o mês de setembro de 2023, conforme discriminação abaixo:

| Mat. | Nome do Servidor         | Cargo     | Nº Horas Extras |
|------|--------------------------|-----------|-----------------|
| 79-1 | Celezione Jackson Vieira | Motorista | 39              |

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 25 de setembro de 2023.

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**

Presidente

**Publicado por:**

Alinauba Rodrigues Vieira

**Código Identificador:**45C0CF24

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
PORTARIA Nº 48, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 82 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

**CONSIDERANDO** a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

**CONSIDERANDO** o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **AUTORIZAR** o pagamento de Adicional Noturno, aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria que trabalharam na Escala de Bombeamento de Água durante o mês de setembro de 2023, conforme discriminação abaixo:

| Mat. | Nome do Servidor        | Cargo             | Nº Horas Noturnas |
|------|-------------------------|-------------------|-------------------|
| 4-1  | João Bosco Gama         | A.S. G.           | 65                |
| 56-1 | Ruan Pablo Diniz Gomes  | Fiscal Leiturista | 68                |
| 15-1 | Renato Soares Bento     | Op. De Sistema    | 65                |
| 13-1 | Francisco de Assis Gama | Op. De Sistema    | 65                |
| 10-1 | Saulo Fernandes Costa   | Op. De Sistema    | 65                |

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 25 de setembro de 2023.

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**

Presidente

**Publicado por:**

Alinauba Rodrigues Vieira

**Código Identificador:**9241E86A

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
PORTARIA Nº 49, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 84, *caput*, da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **CONCEDER** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **ANTONIO QUINTINO GOMES FILHO**, Matrícula nº 5-1, ocupante do cargo de Encanador, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/09/2022 a 02/09/2023, a serem gozadas de 02 a 31 de outubro de 2023.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 25 de setembro de 2023.

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**

Presidente

**Publicado por:**

Alinauba Rodrigues Vieira

**Código Identificador:**9EBD6085

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2023  
– PROCESSO Nº 2.353/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN** no uso das atribuições que lhe são conferidas e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso III, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III -para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.;

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 –Fica dispensado o procedimento licitatório para**contratação da assessoria, produção e apresentação musical da BANDA MINISTÉRIO VAMBORA, com início na Praça Prefeito Jaime Batista e encerramento na Avenida Senador Georgino Avelino no dia 14 de outubro de 2023 no evento “Marcha para Jesus 2023” do município de Angicos/RN**”. A presente licitação tem por objetivo a Contratação da prestação de serviços de show artístico da BANDA MINISTÉRIO VAMBORA, com início na Praça Prefeito Jaime Batista e encerramento na Avenida Senador Georgino Avelino no dia 14 de outubro de 2023 no evento “Marcha para Jesus 2023” do município de Angicos/RN”. A contratação em questão objetiva suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, durante o evento promovido e apoiado pela Administração Pública, visando garantir o abrlhantamento do evento em tela. O evento “MARCHA PARA JESUS 2023”, deve ser entendido como interesse público, em razão de ser uma data de grande importância e relevância para a população Angicana, além de ser um evento que vem se consolidando dentro no segmento econômico local.

2 –A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária:

#### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Unidade Orçamentária:**02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO

**Função:**13 - CULTURA

**Sub função:**392 - DIFUSÃO CULTURAL

**Programa:**0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

**Projeto/atividade:**2063 - Manutenção do Setor de Cultura

**Natureza de Despesa:**3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Fonte:**15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3 –Contratação da empresa: **GIOVANNI CARVALHO DO REGO 02479859452-ME– CNPJ nº 47.285.519/0001-27**, registrada na Rua Campanario nº 4959 Conjunto Pirangi, Neopolis – Natal/RN CEP: 59.084-340.

4 –Valor global da contratação **R\$ 15.022,00 (quinze mil vinte e dois reais)**.

5 –A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 25 de setembro de 2023.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Diego Alax Pinheiro Alexandre  
**Código Identificador:**7A9884DF

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2023 – PROCESSO Nº 2.353/2023

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o

incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o **ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2023 – PROCESSO Nº 2.353/2023**, junto a **GIOVANNI CARVALHO DO REGO 02479859452-ME– CNPJ nº 47.285.519/0001-27**, para a contratação da assessoria, produção e apresentação musical da **BANDA MINISTÉRIO VAMBORA, com início na Praça Prefeito Jaime Batista e encerramento na Avenida Senador Georgino Avelino no dia 14 de outubro de 2023 no evento “Marcha para Jesus 2023” do município de Angicos/RN**”, no valor global de R\$ 15.022,00 (quinze mil vinte e dois reais) ancorado no inciso III, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

Angicos/RN, 25 de setembro de 2023.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Diego Alax Pinheiro Alexandre  
**Código Identificador:**AD78B224

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 096/2023

**PORTARIA Nº 096/2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

**CONSIDERANDO** o falecimento do **Sr. PAULO DA SILVA COSTA** ocorrido em 10 de setembro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DECLARAR a vacância do cargo de Motorista, ocupado anteriormente por **PAULO DA SILVA COSTA**, matrícula nº 0529, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 10 de setembro de 2023.

**Art. 3º** Publique-se. Cumpra-se.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 25 de setembro de 2023.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:**AA9C0C86

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 087/2023

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder ao **Sr. Grimaldi Cosme Alves**, Mat. 8320, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo participar de uma reunião com o



Engenheiro da EMATER, no dia 27 de setembro de 2023, em Natal/RN, a fim de discutir a definição da abertura e demais procedimentos cabíveis para pleno funcionamento do Abatedouro Municipal de Angicos/RN, em Natal/RN.

**Art. 2º** - A saída está programada para 7hs no dia 27 de setembro de 2023 e retorno previsto para 19hs do mesmo dia.

**Art. 3º** - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 300,00** (trezentos reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Francisca Marques da Silva Lima  
Código Identificador: D1558CBE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE DIRETOR (A) ESCOLAR (A) E VICE-DIRETOR (A) ESCOLAR DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS/RN**

A Prefeitura de Antônio Martins/RN, por meio da Comissão Intersetorial para o processo de seleção de diretor e vice-diretor escolar dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino, instituída por meio da Portaria de nº 308/2023 - GC no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Municipal de nº 00105/2022, de 08 de setembro de 2022, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CHAPAS** do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2023, para a habilitação dos gestores/diretores e vice-diretores da rede municipal de ensino, conforme segue:

Art. 1 Inscrições das Chapas Homologadas:

**a). Centro Municipal de Ensino Rural**

| CARGO            | CANDIDATO(A)                          | SITUAÇÃO   |
|------------------|---------------------------------------|------------|
| Diretor (a)      | Francisca Priscilla de Mesquita Nunes | Homologado |
| Vice-diretor (a) | Francedir de Paiva Lima               | Homologado |

**2. Escola Municipal de 1º Grau José Inácio de Carvalho e Escola Municipal Perpétua Amorim de Carvalho**

| CARGO            | CANDIDATO(A)                    | SITUAÇÃO   |
|------------------|---------------------------------|------------|
| Diretor (a)      | Wiliana Nadja da Silva Oliveira | Homologado |
| Vice-diretor (a) | Suely Symara de Almeida         | Homologado |

**3. Escola Infantil Aldeniza Nunes de Carvalho Oliveira**

| CARGO            | CANDIDATO(A)                         | SITUAÇÃO   |
|------------------|--------------------------------------|------------|
| Diretor (a)      | Matildes Vieira de Mesquita Souza    | Homologado |
| Vice-diretor (a) | Gerlandia Ferreira de Souza Oliveira | Homologado |

Art. 2 Os candidatos poderão interpor recurso contra o presente Termo de Homologação das Inscrições, conforme dispõe o Art. 3, inciso 3.6 do Edital Nº 01/2023, no prazo de 2 (dois) dia útil. Os formulários para interposição de recurso serão recebidos na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 26 e 27 de setembro de 2023, das 8h às 12h.

O presente Termo de Homologação das Inscrições será afixado nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, assim como no sítio eletrônico oficial, <https://antoniomartins.rn.gov.br/> e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)), sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este Processo Eleitoral.

Antônio Martins/RN, 25 de setembro de 2023.

**ANA CLÁUDIA VIEIRA LEITE**

Presidente da Comissão e Coordenadora/Técnica da Secretaria de Educação

**EVARISTO VENCESLAU BATISTA FILHO**

Advogado e Setor Jurídico da Prefeitura de Antônio Martins

**CLÉBIA FERNANDES VARELA DOS SANTOS**

Secretária de Administração da Prefeitura de Antônio Martins

**MARIA ESTER DA SILVA**

Coordenadora de Recursos Humanos da Prefeitura de Antônio Martins

**RITA ALVES DE OLIVEIRA**

Assistente Social e membro do Conselho Municipal de Educação.

**Publicado por:**

Francisco Lucinaldo da Silva  
Código Identificador: AD7E6921

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 1598/2023 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de (02) duas diárias (s) no valor do montante de R\$: 500,00 (Quinhentos reais) ao (a) senhor (a), **Daiana da Silva Gurgel**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 16 e 17 de outubro de 2023, para participar de curso avançado de Agentes de desenvolvimento no **SEBRAE**.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 25 de setembro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador: 033853A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 030/2023.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, **torna público a SUSPENSÃO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 0030/2023**, cujo objeto referente ao o Registro de preços para eventual **Contratação de empresa especializados em prestação de serviços técnicos para fornecimento de Licença de Uso de Softwares Integrados de gestão pública com módulos de planejamento, finanças, contabilidade pública, licitação, compras, contratos,**

transparência pública, patrimônio, almoxarifado, protocolo, sistema folha de pagamento, recursos humanos com contracheque online, sistema de gestão de conteúdo WEB e servidor de e-mails, para administração do site institucional [www.apodi.rn.gov.br](http://www.apodi.rn.gov.br), bem como, manutenção corretiva, evolutiva e alterações legais seguindo normatização, decretos e leis brasileiras, suporte técnico dos sistemas para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Apodi/RN., conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). com abertura agendada para o dia 29 de setembro de 2023.

Considerando que ocorreu a identificação de um erro material na elaboração no TR e na planilha de quantitativo.

Considerando que pelas alterações é necessária realização de novas pesquisas de mercado, fator que influencia diretamente na proposta comercial.

Considerando que não haverá tempo hábil para tal realização, para retificação do objeto licitado;

O MUNICÍPIO DE APODI/RN resolve suspender a sessão da licitação que está prevista para às 09h:00min do dia 29 de setembro de 2023.

Em razão dos fatos expostos, a suspensão será sine die.

Sanadas todas as questões a nova data será republicada nos mesmos veículos de comunicação anteriormente divulgados este edital e o prazo será recontado nos termos do Art. 21, §4o da Lei 8.666/93

Apodi/RN, 25 de setembro de 2023.

**LAZARO BANDEIRA E SOUSA**

Pregoeiro - Portaria 1526/2023

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira  
Código Identificador:466DB2B9

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

#### PORTARIA Nº 1599/2023 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 02 (duas) diária(s) no valor do montante de R\$: 1.200,00 (Mil e duzentos reais) ao (a) senhor (a), **Marcos Railton Diógenes de Almeida Dias**, para custear despesas na(s) viagem(ns) ao Distrito Federal de **Brasília/DF**, no(s) dia(s), 03 e 04 de outubro de 2023, para participar de **Mobilização Municipalista para enfrentamento da crise financeira de interesse do Município de Apodi/RN**.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 25 de setembro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador:88EFB62F

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

#### EXTRATO DO IX TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO DE Nº14070001/2021-TP002/2021

#### EXTRATO DO IX TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO DE Nº14070001/2021-TP002/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93

**CONTRATADA:** ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LOCAÇÕES E COMERCIO EIRELI CNPJ: Nº27.060.602/0001-90

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE APODI/RN. RUA: TRECHO DA RUA NONATO MOTA, RUA VEREADOR TITICO TARGINO E RUA ANTONIO MARCOS TEIXEIRA DINIZ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO., QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. VIGÊNCIA: 02.07.2023. A 02.09.2023. FUNDAMENTO LEGAL: DISPOSTO NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA APODI/RN, 02.07.2023.

**Publicado por:**

Maria Stela Pereira

Código Identificador:6355F793

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

#### EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO DE Nº29040001/2021-TP001/2021

#### EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO DE Nº29040001/2021-TP001/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93

**CONTRATADA:** ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LOCAÇÕES E COMERCIO EIRELI CNPJ: Nº27.060.602/0001-90

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE APODI/RN. (RUA: VICENTE RODRIGUES DIOCLÉCIO, TRECHO DA RUA: PADRE RENATO MENEZES E RUA ANTÔNIO M. T. DINIZ. CR: 884589/2019, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO., QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

**VIGÊNCIA:** 30.06.2023 A 30.09.2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** DISPOSTO NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA APODI/RN, 30.09.2023.

**Publicado por:**

Maria Stela Pereira

Código Identificador:90DB8A00

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2023 - PROCESSO Nº 125515/2023

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, instituído pela Portaria Municipal nº 143/2022, torna público que decide **SUSPENDER** o certame referente ao Edital do Pregão em sua forma Eletrônico sob o nº 019/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição futura e parcelada de luminárias e braços curvos para iluminação pública, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Arez/RN, inicialmente aprazada para o dia 27/09/2023, para nova revisão do Edital. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.

Arez/RN, 25 de setembro de 2023.

**FRANCIMÁRIO BARBOSA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**AE149759

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº. 152/2022.**  
**PROCESSO Nº 15080001/2022**

TERMO ADITIVO Nº. 001 ao Contrato nº.152/2022, celebrado em 02/09/2022, objeto do Pregão Eletrônico nº 024/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa MARIA DE FATIMA DE COUTO DA SILVA 02461149402, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MARIA DE FATIMA DE COUTO DA SILVA 02461149402**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.729.663/0001-19, estabelecida RUA ANTONIO JOÃO ALVES, 179 TERREO, CENTRO, Baía Formosa/RN CEP:59194000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MARIA DE FATIMA DE COUTO DA SILVA**, portador do CPF (MF) nº 024.611.494-02, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº **024/2022** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Altera a vigência final do Contrato 152/2022 para 30 de Agosto de 2024 (30/08/2024), nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, quanto ao Contrato Administrativo nº. 152/2022, objeto do Pregão Eletrônico 024/2022, celebrado em 02/09/2022

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Início da Vigência: 31/08/2023

Término da Vigência:30/08/2024

**CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO**

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

**CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.**

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

**Baía Formosa (RN), 31 de agosto de 2023.**

Município de Baía Formosa /RN

CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

Maria de Fatima de Couto da Silva 02461149402

CNPJ: 15.729.663/0001-19

**MARIA DE FATIMA DE COUTO DA SILVA**

Empresaria

**Publicado por:**  
Háilson da Costa Sousa  
**Código Identificador:**E8B2BC50

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº. 153/2022.**  
**PROCESSO Nº 15080003/2022**

**TERMO ADITIVO Nº. 001 ao Contrato nº.153/2022, celebrado em 02/09/2022, objeto do Pregão Eletrônico nº 025/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa TATIANE VIANA LEAL, devidamente qualificadas no Contrato Originário.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TATIANE VIANA LEAL**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 25.218.992/0001-59, estabelecida RUA LUCAS DUARTE RIBEIRO, 304, CENTRO, Baía Formosa/RN CEP:59194000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **TATIANE VIANA LEAL**, portador do CPF (MF) nº 702.148.364-36, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº **025/2022** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Altera a vigência final do Contrato 153/2022 para 31 de Agosto de 2024 (31/08/2024), nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, quanto ao Contrato Administrativo nº. 153/2022, objeto do Pregão Eletrônico 025/2022, celebrado em 02/09/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Início da Vigência: 01/09/2023

Término da Vigência:31/08/2024

**CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO**

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

**CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.**

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

**Baía Formosa (RN), 01 de setembro de 2023.**

Município de Baía Formosa/rn  
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**TATIANE VIANA LEAL**  
CNPJ: 25.218.992/0001-59  
Tatiane Viana Leal  
Empresaria

**Publicado por:**  
Háilson da Costa Sousa  
**Código Identificador:**48D6D033

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº**  
**113/2023/GAB.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

**A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida 05 (cinco) **DIÁRIAS** no valor de **R\$1.400,00** (mil e quatrocentos reais) cada, a senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 20370, ocupante do cargo/função **PREFEITA MUNICIPAL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Brasília/DF, nos dias 24/09/2023 a 28/09/2023 para tratar de assuntos de interesse do município.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 22 de setembro de 2023.

**NATANAELLE NAYARA LOLÓ DE OLIVEIRA SILVA**  
CHEFE DE GABINETE

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**ED92565B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 025/2023/GS/SME, DE 22 DE SETEMBRO DE**  
**2023.**

Concede e estabelece os dias de gozo pelo trabalho realizado no Desfile Cívico-Cultural de 07 de setembro de 2023 e dá outras providências.

CONSIDERANDO a exigência legal de cumprimento dos 200 dias letivos garantidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), em seu artigo 24, inciso I.

CONSIDERANDO o cumprimento ao Art. 10 da Portaria Nº 002/2023 - GS/SME, que trata das regras do pagamento dos pontos facultativos, pelas interrupções das aulas presenciais em razão dos ataques às escolas do Brasil e pontos facultativos decretados pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 68 e 69 da CLT - Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em que é permitido o trabalho em feriados nacionais, observadas as permissões contidas nestes artigos.

CONSIDERANDO a lacuna legislativa no que tange ao referido tema, na seara do Direito Administrativo e, havendo sido conferido à autoridade (art. 14, I e II, Lei Municipal nº 081/2014, de 24/05/2014, Lei Orgânica do município), competência estabelecida ou delegada para regulamentar a matéria, no âmbito de seus órgãos ou entidades, executando a lei, decreto ou regulamento sem inovar ou transpor a norma que complementa.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARAÚNA, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 65, 77, e 85 a 93 da Lei Municipal nº 081/2014, de 24/05/2014, Lei Orgânica do município, observadas as suas delegações de competência.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 02 (dois) dias, a título de folga compensatória, aos servidores públicos municipais, que trabalharam e atuaram no Desfile Cívico-Cultural, no dia 07 de setembro de 2023, no âmbito da Secretaria de Educação do município de Baraúna/RN.

Art. 2º - Ficam estabelecidos os dias 08 de setembro e 04 de novembro de 2023 para gozo pelos dias trabalhados.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de setembro, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário  
Baraúna-RN, em 22 de setembro de 2023.

**MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria nº 038/2023, de 03/01/2023

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**8830376D

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**038/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11050001/2023**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº 030, de 03 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), em 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **10 de outubro de 2023**, às 10h:01min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **Tipo Menor Preço por Item**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Baraúna/RN, em 25 de setembro de 2023.

**RAMON BEZERRA PEREIRA**

Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Ramon Bezerra Pereira  
**Código Identificador:**890DDA5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO 150901/2023 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 026/2022 - PE**

**PREGÃO ELETRÔNICO 026/2022**  
**EXTRATO DE CONTRATO 150901/2023**

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PINTURA, MATERIAIS ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICOS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGENS E COBERTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA/RN

**CONTRATADA:**MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BELA VISTA LTDA - ME, CNPJ Nº 18.966.736/0001-84;

**VALOR TOTAL:**R\$ 503.458,38 (quinhentos e três mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:**Exercício 2023

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
02.000 – MUNICIPIO DE BARCELONA  
02.007 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO  
0006- ACESSO A QUALIDADE NA EDUCAÇÃO.  
2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
02.000 - MUNICIPIO DE BARCELONA.  
0006 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO.  
1017- AMPL/ REFORMA ENSINO FUNDAMENTAL  
4.4.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
FONTE: 17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO  
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
02.000 – MUNICIPIO DE BARCELONA  
02.007 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO  
0006- ACESSO A QUALIDADE NA EDUCAÇÃO.  
2070 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO  
02.000 - MUNICIPIO DE BARCELONA.

0006 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO.  
2012- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
02.000 – MUNICIPIO DE BARCELONA.  
0006 – ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO.  
1018- AMPL/ REFORMA ENSINO INFANTIL  
4.4.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
FONTE: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO  
FONTE: 17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
02.000 – MUNICIPIO DE BARCELONA.  
0006 – ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO.  
2010- MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM  
FONTE: 17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
SEC DE OBRAS  
02.000 – MUNICIPIO DE BARCELONA  
02.008 - SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO.  
0007 – ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTAVEL  
2091 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

SEC DE ADMINSTRAÇÃO  
02.000 – MUNICIPIO DE BARCELONA  
02.004 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO.  
0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  
2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
SEC DE AGRICULTURA  
02.000 – MUNICIPIO DE BARCELONA  
02.004 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO.  
0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  
2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
SEC DE SAÚDE  
03.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
03.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  
2113 - MANUTENÇÃO DAS ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

03.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0005 – SAÚDE- PREVENÇÃO E BEM ESTAR

2101 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE DA MEDIA COMPLEXIDADE

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

03.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0005 – SAÚDE- PREVENÇÃO E BEM ESTAR

2121 - MANUTENÇÃO DOS SERV PAB VARIÁVEL -ESF

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO

FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

03.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0005 – SAÚDE- PREVENÇÃO E BEM ESTAR

2110 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

ASSISTENCIA SOCIAL

04.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

04.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

04.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

04.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

0008 – HABITAÇÃO E INCLUSAO SOCIAL

2116 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 27063110 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO

**VIGÊNCIA:** 15 de setembro de 2023 a 15 de setembro de 2024

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº. 10.520, de 17/07/2002; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993

SIGNATÁRIOS

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito

**FRANCISCO EILSON DE ARAÚJO FILHO**

Representante Legal

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**9022FA34

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 20090001, DE, 20 DE SETEMBRO 2023.

*Regulamenta a folga compensatória de servidor público municipal em virtude do trabalho realizado no processo de escolha, em data unificada, dos Conselheiros Tutelares do Município de BARCELONA/RN.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**Considerando** o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90 e o teor da Resolução nº 231/2022 do CONANDA, relativamente às providências necessárias para a realização do processo de escolha, em data unificada, dos Conselheiros Tutelares;

**Considerando** o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.868/1994;

**Considerando** o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997;

**Considerando** que o processo de escolha, em data unificada, é um processo eleitoral significativo e contará com o apoio técnico do Tribunal Regional Eleitoral;

**Considerando** que os servidores municipais trabalharão de forma voluntária no processo de escolha e não receberão nenhuma vantagem pecuniária, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica regulamentado o procedimento para a concessão da folga compensatória de **02 dias** ao servidor público municipal pelos serviços prestados em virtude de sua participação no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.

Art. 2º. Para que o servidor público possa gozar da folga compensatória prevista na legislação eleitoral e municipal deve ser obedecida a seguinte tramitação:

I - O servidor público deve apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração conjunta emitida e assinada pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha;

II - O requerimento a que se refere o inciso anterior deve ser protocolizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do processo de escolha;

III - Após a conferência da declaração emitida e verificada a sua conformidade, o Departamento de Recursos Humanos realizará contato com a Secretaria ou Chefia imediata do servidor público para que, em conjunto, estabeleçam quais as datas serão concedidas as folgas compensatórias;

IV - As datas da folga compensatória serão estabelecidas em ato administrativo do Poder Público baseado na conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, para que não haja prejuízo na continuidade da prestação dos serviços públicos;

V - O servidor público somente estará autorizado ao gozo da folga compensatória após ser comunicado por escrito pelo Departamento de Recursos Humanos através da resposta ao requerimento apresentado. Após a comunicação assinada pelo servidor, o Departamento de Recursos Humanos adotará as providências cabíveis.

Art. 3º. Cada 01 (um) dia trabalhado no processo de escolha, independentemente da quantidade de horas, incluído o dia utilizado para treinamento e atos preparatórios do processo, equivale a um período de 02 (dois) dias consecutivos de folga compensatória.

Art. 4º. A folga compensatória não pode ser convertida em retribuição pecuniária.

Art. 5º. Os dias de um período da folga compensatória não podem ser fracionados em hipótese alguma e deverão ser gozados em dias consecutivos.

§ 1º As folgas compensatórias adquiridas devem ser gozadas no período máximo de 01 (um) ano, contado do deferimento do requerimento, cabendo ao servidor público apresentar o requerimento no prazo previsto no inciso II, do artigo 2º deste Decreto.

Art. 6º. Fica proibida a Administração Pública do Poder Executivo Municipal:

I - Conceder folga compensatória que termine em vésperas de feriados ou pontos facultativos ou que se inicie logo após os mesmos;

II - Conceder folga compensatória em dia que o servidor público não tenha que cumprir expediente.

Art. 7º. Compete exclusivamente à Administração Municipal tomar as providências quanto à substituição do servidor público em gozo de folga compensatória prevista neste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barcelona/RN, em, 20 de setembro de 2023.

#### **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**E1C03F5B

#### **GABINETE DO PREFEITO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA RESOLUÇÃO Nº 05 / 2023**

BARCELONA/RN, 20 de setembro 2023

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA** do município de Barcelona RN por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, CEE** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 151/2004, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), lei federal nº 9.504/97 convoca cidadãos servidores para o processo de escolha unificada de eleição do conselho tutelar 2023.

#### **Resolve :**

I – Convocar os servidores públicos para atuarem como Presidentes de Mesa, Mesários e Escrutinadores na votação do processo de escolha para o Conselho Tutelar de Barcelona RN, no dia 1º de outubro de 2023, das 8h às 17h, na Escola Estadual Professor Tertuliano Pinheiro Filho.

II – Tornar pública a convocação dos servidores públicos municipais abaixo relacionados em anexo, previamente requisitados pela Comissão Especial Eleitoral, para atuarem como Presidentes de Mesa, Mesários e Escrutinadores na eleição do Conselho Tutelar do Município de Barcelona RN, O escrutínio dos votos iniciará logo após o encerramento do horário de votação e o fechamento das urnas, que será realizado na escola Estadual Professor Tertuliano Pinheiro Filho, mesmo local da votação.

III – No dia da votação, os conselheiros e servidores convocados deverão estar nos respectivos locais de votação com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

IV – Ficam, desde já, convocados os servidores para participar de reunião que se realizará no dia 27 de setembro de 2023 as 19 :00hs na Escola Estadual Professor Tertuliano Pinheiro Filho cujos objetivos são definir a seção em que cada um atuará e orientar quanto aos procedimentos a serem adotados durante a votação e a apuração. Os candidatos poderão participar da referida reunião ou, na sua impossibilidade, indicar um representante para acompanhar o encontro.

**SEÇÕES DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR / 2023  
19ª ZONA/BARCELONA RN**

#### **(1ª) PRIMEIRA SEÇÃO 19ª zona**

**MARIA APARECIDA BEVENUTO - Presidente**

YRANAILZA DE FÁTIMA DA SILVA - 1ª mesária

ROSEMEIRE PEREIRA DA SILVA - 2ª mesária

EMILE LOWRRANE DA SILVA – Fiscal

#### **(2ª) SEGUNDA SEÇÃO 19ª zona**

**JOSÉ LENARTE DA SILVA- Presidente**

IONEIDE BATISTA DA SILVA MACIEL - 1ª mesária

GETÚLIO HENRIQUE DA CRUZ COSTA - 2ª mesário

MARIA EVILLA THAUANY BATISTA DOS SANTOS – Fiscal

#### **(3ª) TERCEIRA SEÇÃO 19ª zona**

**AURIZÉLIA SOARES DANTAS - Presidente**

MARCIA CRISTINA DE MACEDO - 1ª mesária

MONARA LARISSA GALVÃO - 2ª mesária

MARIA EVANGELINAGOMES DE OLIVEIRA - Fiscal

#### **(4ª) QUARTA SEÇÃO 19ª zona**

**MARCIO BARRETO DE SOUZA - Presidente**

RAVENA ARIANE DA SILVA PEGADO - 1ª mesária

MARCOS ROBERTO DA SILVA PIMENTEL JUNIOR - 2º mesário

RENILSON MEDEIROS FERREIRA - Fiscal

#### **ESCRUTINADORES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DE BARCELONA RN/2023**

JOSÉ BARROS JUNIOR

JOSÉ WASHINGTON RIBEIRO DA SILVA

ROCIENO JATEONIO NEVES

JOSIMAR ELIAS DA SILVA

DALVANIR GOMES DA CRUZ

JOSÉ ALDIR DE LIMA

LAÍS LUISA PEREIRA DA SILVA

LÁZARO FERREIRA DA SILVA

DAMIANA FÉLIX DOS SANTOS

JOSÉ TOMAZ FILHO

JOSÉ VILMAR FIRMINO

JONNATHANFELIPE DE SOUZA CUNHA

HERCULES ITALO MOURA DA SILVA

RAISSA BRUNA GALDINO CARDOSO DA SILVA

ARISTIANA DE SOUZA TOMAZ

Barcelona, 20 de setembro de 2023

**CRISTIANA LUIZA DA CONCEIÇÃO**

Presidente do CMDCA (CEE)

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**00954169

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 112/2023 – GP**

**PORTARIA Nº 112/2023 – GP** Bento Fernandes, em 22 de Setembro de 2023.

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Ficam designados como membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Bento Fernandes/RN, para compor o conselho municipal de saúde no biênio 2023/2025, de acordo com a Lei Municipal Nº 515/2019 de 10 de setembro de 2019.

#### **Representantes do Seguimento do Governo:**

**Titular:** Marília Gabriela Alves Bezerra Cavalcante Campos CPF: 065.821.384-99 - RG: 1.897.612

**Suplente:** Maria da Guia Barbosa Santos- CPF: 035.584.174-61, RG: 1.696.527

**Titular:** Alzenilda Melo da Silva- CPF: 057.633.264-07, RG: 2.202.374

**Suplente:** Maria Ronelly Freire da Silva Campos- CPF: 056.573.454-79, RG: 001.986.941;

#### Representantes dos Profissionais de Saúde:

**Titular:** Francisco Gilson de Macedo- CPF: 020.076.674-01, RG: 001.318.981

**Suplente:** Jucimara Costa de Oliveira – CPF: 023.122.374.-90, RG: 1.574.708

**Titular:** Maria das Graças Melo de Souza – 875.335.534-20, RG: 001.703.659

**Suplente:** Francisco das Chagas Ribeiro da Silva – CPF: 023.979.324-23, RG: 1.577.937;

#### Representantes dos Usuários:

**Titular:** Francisco Danilo da Silva Felix – CPF: 069. 226.754-95, RG: 002.565.520

**Suplente:** Josiele da Silva Tomaz – CPF: 050.834.684-03-, RG: 1.813.274

**Titular:** Ilça Silva de Farias de Melo, CPF:029.329.504-28, RG: 001.568.309

**Suplente:** Maria Aparecida Costa - CPF:065.206.743-62, RG: 2.535.670

**Titular:** Jose Tamires Barbosa da Silva - CPF: 523.904.572-24, RG: 784267

**Suplente:** Nilton Avelino da Silva - CPF:702.845.124-00, RG: 001.006.437

**Titular:** Ana Maria de Araújo Silva – CPF: 517.597.564-15, RG: 834.221

**Suplente:** Ednalva Gomes de Araújo – 040.759.774-39, RG: 1.979.964.

**Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de setembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, em 22 de Setembro de 2023.

#### PAULO MARQUE DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**78E4A342

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS PORTARIA DE DIÁRIAS

##### Portaria nº 0005/2023

Boa Saúde/RN, 25 de Setembro de 2023.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Diárias em favor da servidora Franciane Paula da Silva Tinôco.*

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPBS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Joao Batista da Siva no uso pleno de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º CONCEDER a Servido **Franciane Paula da Silva Tinôco**, matrícula nº 003, ocupante do cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Boa Saúde/RN,

2 (duas) Diárias com valor unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS) totalizando 200,00 (DUZENTOS REIAS) para custear suas despesas com locomoção e alimentação para participar do evento: CURSO CERTIFICAÇÃO EM RPPS MACAÍBA, nos dias 27 e 28 de Setembro na Câmara Municipal da Cidade de Macaíba/RN.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

#### JOAO BATISTA DA SILVA

Diretor Presidente do IPBS

Portaria nº 014/2021

**Publicado por:**

João Batista da Silva

**Código Identificador:**4CE6E819

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS PORTARIA DE DIÁRIAS

##### Portaria nº 0006/2023

Boa Saúde/RN, 25 de Setembro de 2023.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Diárias em favor do servidor JOÃO BATISTA DA SILVA*

A CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO IPBS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Franciane Paula da Silva Tinôco no uso pleno de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º CONCEDER ao Servidor **João Batista da Silva**, matrícula nº 014/2021, ocupante do cargo de DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Boa Saúde/RN, 2 (Duas) Diárias com Valor unitário de R\$ 170,00 ( Cento e Setenta Reais ) totalizando R\$ 340,00 (Trezentos e Quarenta Reais) para custear suas despesas com locomoção e alimentação para participar do evento: CURSO CERTIFICAÇÃO EM RPPS MACAÍBA, nos dias 27 e 28 de Setembro na Câmara Municipal da Cidade de Macaíba/RN.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

#### FRANCIANE PAULA DA SILVA TINÔCO

CPF:057.001.074-81

Chefe de Departamento

Administrativo e Financeiro Do IPBS

Portaria nº 343/2021

**Publicado por:**

João Batista da Silva

**Código Identificador:**D10BCCC2

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE NOTIFICAÇÃO 002/2023

##### NOTIFICAÇÃO Nº 002-2023.

À empresa

**PEDRO CARDOSO DA SILVA JÚNIOR**

**PEDRO CARDOSO DA SILVA JÚNIOR - Titular**

**Rua Augusto Severo, 100 - Andar 1 – Sala 4**

**Assu/RN, CEP. 59.650-000**

**ASSUNTO: Notificação para apresentação de defesa prévia**

O município de Boa Saúde/RN, em cumprimento à determinação do Prefeito Municipal, neste ato representado pelo Senhor Edilson Francisco do Nascimento, portador do CPF nº 875.217.504-97, na função de gestor de contrato deste, vem NOTIFICAR a empresa **Pedro Cardoso da Silva Júnior**, inscrita no CNPJ 31.578.656/0001-10, situada à Rua Augusto Severo, 100 – Andar 1, sala 4, município e Assu/RN, cep. 59.650-000, já qualificada nos autos do Pregão Eletrônico de nº 20/2023, a será dos seguintes fatos.

**RESUMO DOS FATOS:** A empresa notificada sagrou-se vencedora dos itens,

0001;0002;0003;0005;0007;0011;0012;0013;0014;0015;0019;0020;



0021;0022;0024;0025;0026;0033;0034;0035;0036;0037;0038;0042; 0044;0045;0046;0047;0048;0051;0052;0053;0054;0055;0058;0059; 0060;0066;0071;0072;0073;0074;0075;0077;0080;0081;0082;0085; 0086;0087;0090;0092;0093;0094;0095;0096;0099;0100;0101;0103; 0104;0105;0107 e o item 0109, oriundos do pregão eletrônico nº 020/2023, ARP nº 079/2023, no valor de R\$ 84.952,10 (Oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e dez centavos), datada de 14 de julho de 2023, tendo sua publicação no diário da (FEMURN), onde a empresa detentora da Ata de Registro de Preços já acima citada, deixou de atender as ordens de compras de nºs 1645 – SEC. DE SAÚDE; 1705 – SEC. INFRA ESTRUTURA; 1776 – SEC. DE SAÚDE; 1900 SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORDEM DE COMPRAR DE Nº 1964 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, com todo o ocorrido a empresa se quer prestou qualquer justificativa ou esclarecimentos pelo não fornecimento, caracterizando indícios de inexecução total do objeto licitado, podendo ensejar sanções administrativas, conforme descritas no Edital e no seu Termo de Referência (anexo I).

**REFERÊNCIA LEGAL/EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA:**  
**Item 6 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA** “*sub item 6.1 – prazo e local de entrega do objeto licitado; 6.1.1. A entrega do objeto licitado dar-se-á em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal demandante, obedecendo ao disposto no artigo 73, Inciso II, da Lei 8.666/93; O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, ou em outro local determinado pela CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação e emissão da Ordem de Compra ou documento equivalente, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas;*”

**SANÇÕES CORRELATAS:** Art. 87, III, da lei 8.666/1993, “suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos”; no que compete a jurisdição municipal.

Tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas previstas no Termo de Referência/Edital 020/2023, conforme disposições contidas na Seção I, Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seus regulamentos. Desde já fica a empresa notificada a apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Em caso de não apresentação de defesa fica entendida de forma tácita a prevalência da presente notificação, para fins de apuração de responsabilidade.

Os autos permanecerão à disposição do interessado ou de seu representante legal na sede da Prefeitura, no horário 08:00 ÀS 13:00HS.

Atenciosamente,

Boa Saúde/RN, 25 de setembro de 2023.

**EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO**

Gestor de Contratos  
 CPF – 875.217.504-97

**Publicado por:**

Edilson Francisco do Nascimento  
**Código Identificador:**66E6F737

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
 TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2021**

**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 026/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. CONTRATADA: L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 13.079.100/0001-05. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 026/2021. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 29/08/2023 à 28/11/2023. DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2023.

Município de Bodó -

**MARCELO MARIO PORTO FILHO -**

Prefeito Municipal /

L Silva L Alves Construtora LTDA EPP -

**LUCIANO JOSÉ DA SILVA -**

Representante Legal

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**8740C66D

**GABINETE DO PREFEITO  
 TOMADA DE PREÇOS Nº. 000005/2022**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. CONTRATADA: AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 12.072.392/0001-83. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 009/2023. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 13/09/2023 à 12/01/2024. DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2023.

Município de Bodó -

**MARCELO MARIO PORTO FILHO -**

Prefeito Municipal /

Agreste Construtora e Comercio LTDA -

**MARIA GABRIELA DE OLIVEIRA MOREIRA -**

Representante Legal

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**2A7A5ACE

**GABINETE DO PREFEITO  
 CONVITE Nº. 000001/2023**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 038/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. CONTRATADA: ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº. 18.716.666/0001-66. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 038/2022. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 27/09/2023 à 26/12/2023. DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2023.

Município de Bodó -

**MARCELO MARIO PORTO FILHO -**

Prefeito Municipal /

Engemax Construções e Engenharia EIRELI ME -

**LAILTON LUIZ DANTAS PINHEIRO -**

Representante Legal

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**AC0B71B1

**GABINETE DO PREFEITO  
 TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2022**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 035/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. CONTRATADA: L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 13.079.100/0001-05. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 035/2022. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 10/09/2023 à 09/01/2024. DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2023.

Município de Bodó -

**MARCELO MARIO PORTO FILHO -**

Prefeito Municipal /

L Silva L Alves Construtora LTDA EPP -  
**LUCIANO JOSÉ DA SILVA** -  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**4454CA09

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2022**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº. 034/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. CONTRATADA: S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.668.411/0001-06. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 034/2022. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/08/2023 à 31/01/2024. DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2023.

Município de Bodó -  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO** -  
Prefeito Municipal /

S & J Engenharia e Serviços EIRELI -  
**GEORGE LUIZ DE SOUZA SILVA** -  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**120E00A1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2022**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº. 030/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. CONTRATANTE: PRESSAGIO DESIGN, VIDEO E MARKETING DIGITAL, inscrita no CNPJ sob nº. 43.265.071/0001-29. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 030/2022. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 29/09/2023 a 28/09/2024. DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2023.

Município de Bodó -  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO** -  
Prefeito Municipal /

Pressagio Design, Video e Marketing Digital -  
**ERMESON DA SILVA MORAIS** -  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**FA8F2E6E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CARONA Nº. 000005/2022**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº. 033/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. CONTRATADA: T DE S C CARVALHO, inscrita no CNPJ sob nº. 14.465.585/0001-20. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 033/2022. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 18/10/2023 a 17/10/2024. DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2023.

Município de Bodó -  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO** -  
Prefeito Municipal /

T De S C Carvalho -  
**THAZIA DE SOUZA CUNHA CARVALHO** -  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**4613BD17

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2021**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº. 017/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. CONTRATADA: MELO AMORIM TURISMO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 30.277.981/0001-80. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 017/2021. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/10/2023 a 30/09/2024. DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2023.

Município de Bodó -  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO** -  
Prefeito Municipal /

Melo Amorim Turismo EIRELI -  
**RHUANNA CINTHIA DE CARVALHO MELO AMORIM** -  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**2C8B6AB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Presencial nº 001/2023, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para os serviços de manutenção e MAIOR DESCONTO para aquisição de peças, dia 11/10/2023 às 09:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, sediada à Rua Manoel Andrade, 12, Centro, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, com reposição de peças e demais acessórios dos veículos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN. O edital poderá ser adquirido até 01 dias antes da sessão pública, na sede da Prefeitura ou através do site: <http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>.

Bom Jesus/RN, 25 de setembro de 2023.

**JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA**  
Pregoeiro Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
João Matheus Miranda de Lima  
**Código Identificador:**221249C2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS - TOMADA DE**  
**PREÇO Nº 003/2023**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, torna público o resultado do julgamento da fase de análises das Propostas de Preços da licitação em tela. No intuito de agilizar o processo e devido a quantidade de empresas, serão analisadas as propostas até o somatório de verificarmos três propostas aptas. Conforme parecer técnico do setor de engenharia foram consideradas **HABILITADAS** para o certame as propostas das empresas: QUALITY ENGENHARIA LTDA - ME / CNPJ: 30.399.726/0001-00, com um valor de R\$908.298,97 (novecentos e oito mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos); PELICANO COMERCIO, CONSTR. E SERVIÇOS - EPP / CNPJ: 06.089.757/0001-80, com um valor de R\$934.562,55 (novecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) e ATRES COMERCIAL E

CONSTRUTORA LTDA - EPP / CNPJ: 27.328.922/0001-89, com um valor de R\$944.502,10 (novecentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e dois reais e dez centavos). Foram **DESABILITADAS** as propostas das empresas: PAVE SOLUÇÃO E DESENVOLVIMENTO LTDA - ME / CNPJ: 50.716.515/0001-60; CARDOSO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA – EPP / CNPJ: 27.082.033/0001-84 e ANJOS ENGENHARIA LTDA – EPP / CNPJ: 19.678.703/0001-00. Ficando, deste modo, declarada como **VENCEDORA** a empresa: **QUALITY ENGENHARIA LTDA - ME / CNPJ: 30.399.726/0001-00, com um valor de R\$908.298,97 (novecentos e oito mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos)**, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia especializada para a “CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN”. O Parecer Técnico do Setor de Engenharia está franqueado aos interessados de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 13:00 horas, na sede do Executivo Municipal ou através do site: <http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>, pelo prazo de 5 dias uteis, para interposição de recursos, a partir da sua publicação.

Bom Jesus/RN, 25 de setembro de 2023.

**FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA**

Presidente da CPL  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**4D051993

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 345/2023-SMG CONCEDER AO SERVIDOR -**  
**PHILIPPE DE CASTRO MESQUITA**

**PORTARIA N. 345/2023 - SMG**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER gratificação, tipo FG-E, no valor de R\$6.300,00 (seis mil e trezentos reais), nos moldes do Artigo 31, §1º, Inciso IV da Lei Complementar Municipal n. 005/2022, regulamentado pelo Artigo 2º, §2º, Inciso IV do Decreto Municipal n. 003/2023, ao servidor **PHILIPPE DE CASTRO MESQUITA**, portador do CPF: XX7.601.874-XX, ocupante do cargo de **MÉDICO**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da competência setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, em 25 de setembro de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Terezinha Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**59DEFEAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO AOS INTERESSADOS -TOMADA DE PREÇO**  
**Nº002/2023**

AVISO AOS INTERESSADOS -TOMADA DE PREÇO Nº002/2023  
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, TORNA  
PÚBLICO, que após as análises dos recursos administrativos

impetrados pelas empresas CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 34.250.064/0001-62; INOV SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 38.655.976/0001-75 e EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 07.275.651/0001-33 e contrarrazões que não foram apresentadas, Informa que os REFERIDOS RECURSOS foram recepcionado por tempestivos, para no mérito, Negar-lhes provimento pelas razões contidas nos autos. Informamos ainda, que iremos dar prosseguimento ao processo licitatório em tela com a abertura dos envelopes II – Proposta de Preço no dia 29 de setembro de 2023 as 09h:00min sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Praça Presidente Castelo Branco, Nº207, Centro, Brejinho - RN. A COMISSÃO INFORMA AINDA QUE, O PROCESSO LICITATÓRIO ESTÁ DISPONÍVEL, ENDEREÇO Praça Presidente Castelo Branco, Nº207, CENTRO – BREJINHO/RN, NOS HORÁRIOS DE 08:00 ÀS 13:00 HORAS, DIARIAMENTE.

**HELTON LUIZ DA SILVA DIAS**

Presidente CPL.

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**91D88C17

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 199/2023-GP**

**PORTARIA Nº 199/2023-GP**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR a Senhora Giovanna Batista Pessoa, portadora do CPF: 706.\*\*\*.\*\*\*-70, do Cargo Comissionado de Diretor de Departamento, Controle de Epidemiologias, Medicamentos e Alimentos, junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 13 de setembro de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 25 de setembro de 2023.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**04A2BC4B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 200/2023-GP**

**PORTARIA Nº 200/2023-GP**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR o Senhor Jefferson Leonardo da Silva Costa, portador do CPF: 092.\*\*\*.\*\*\*-71, para o Cargo Comissionado de Diretor de Departamento, Controle de Epidemiologias, Medicamentos e Alimentos, junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 14 de setembro de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 25 de setembro de 2023.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**A63A6F1E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 201/2023-GP**

**PORTARIA Nº 201/2023-GP**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR a Senhora Gleicy da Silva Pessoa Gonçalves, portadora do CPF: 032.778.724-40, do Cargo Comissionado de Coordenador de Contabilidade e Orçamento, junto a Estrutura da Secretaria de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de setembro de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 25 de setembro de 2023.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**6D1966E0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 202/2023-GP**

**PORTARIA Nº 202/2023-GP**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR a Senhora Giovanna Batista Pessoa, portadora do CPF: 706.\*\*\*.\*\*\*-70, para o Cargo Comissionado de Coordenador de Contabilidade e Orçamento, junto a Estrutura da Secretaria de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de setembro de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 25 de setembro de 2023.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**4CC775D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E**  
**ADOLCENTE**  
**EDITAL Nº 006/2023 - CEE**

Convocação dos eleitores para as eleições dos novos membros do Conselho Tutelar de Caiçara do Norte e divulgação dos locais de votação com suas devidas seções eleitorais.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2023, convoca os eleitores para participar do processo de escolha, em data unificada, que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE

**1.** A eleição ocorrerá no dia **01 de outubro de 2023**, no horário de **8 às 17 horas**, nos locais abaixo relacionados:

- 1.1. Escola Municipal Emmanuel Bezerra dos Santos - Seções: 25, 26, 28, 38 e 46;
- 1.2. Escola Estadual Godofredo Cacho – Seções: 20, 21, 22, 23, 24, 27, 36, 37, 42, 44 e 54;
- 1.3. Centro Educacional Crescendo e Aprendendo – Seções: 33 e 56.

**2.** Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesesseis) anos inscritos como eleitores no município até o dia 25 de junho de 2023.

- 2.1. O voto é facultativo para todos;
- 2.2. Para o exercício do voto, o cidadão deve apresentar-se ao local de votação munido de um dos seguintes documentos:
  - a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
  - b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
  - c) carteira de reservista;
  - d) carteira de trabalho;
  - e) carteira nacional de habilitação.
- 2.3. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

**3.** Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

- a) 81 - Leonardo Francisco da Silva Lopes
- b) 82 - Geane da Silva Borges
- c) 83 - Francisco Luciclaudio Henrique da Silva
- d) 84 - Fábio Monteiro de Souza
- e) 85 - Maria Jose de Medeiros Batista
- f) 86 - Edimacio Florêncio da Silva
- g) 87 - Manuelle Moraes de Souza
- h) 88 - Jeane Olegário da Silva
- i) 89 - Janielson Xavier da Silva
- j) 90 - Jadna Vitória Barbosa de Oliveira
- k) 91 - João Carlos Maciel de Souza

Caiçara do Norte/RN, 23 de setembro de 2023.

**SIVANILDO ALVES DE MELO**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
Lucia de Fatima Ramos de Araujo  
**Código Identificador:**2E14F9A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 039/2023**

**Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2023.09.14.0011**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Assunto:** Aquisição de portas, para Unidade Básica de Saúde do Sabugi (zona rural).

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 039/2023**

1- Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2- **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **DINIZ E BARRETO CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 11.599.663/0001-90**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 1.870,00** (um mil, oitocentos e setenta reais).

3- **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Aquisição de portas, para Unidade Básica de Saúde do Sabugi (zona rural)**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

4- **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 25 de setembro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**7E70588A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**061/2023**

**Ref. Processo Administrativo SMS/MC nº 2023.09.20.0001**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**061/2023**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 238/2023, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório SMS/MC nº 2023.09.20.0001** na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 061/2023**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSULINAS E SUPLEMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Caicó/RN. Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 26/09/2023 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 09/10/2023 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 25 de setembro de 2023.

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**29B4D88F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 032/2021**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 2021.03.23.0016**

**CONTRATANTE/ LOCATÁRIO:** Município de Caicó – RN;  
**CONTRATADO/LOCADOR:** KATIA GIRLEIDE LOPES DE MEDEIROS, regularmente inscrito no CPF sob o n.º 039.750.394-69;  
**OBJETO:** Renovação do Contrato Administrativo Nº 032/2021 referente a Locação de prédio para o funcionamento do depósito de pneus. **VIGÊNCIA:** 21 de abril de 2023 e termo final em 21 de abril de 2024, não havendo necessidade de acréscimo de quantitativo;  
**DATA DE ASSINATURA:** 21 de abril de 2023; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante/Locatário e KATIA GIRLEIDE LOPES DE MEDEIROS – pelo Contratado/Locador.

Caicó/RN, 21 de abril de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**29B110A7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1702/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1702/2023**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 02 (duas) diária (s) com pernoite e 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

|                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                         |                          |                     |                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|--------------------------|---------------------|---------------------|
| <b>SERVIDOR (A):</b>                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>MARIA DO ROSARIO ARAUJO VITORIANO DANTAS PEREIRA</b> |                          |                     |                     |
| <b>CARGO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                     | Conselheira Municipal de Saúde - SUAS                   |                          |                     |                     |
| <b>PORTARIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                   | Nº 382 / 2023                                           |                          |                     |                     |
| <b>DOCUMENTOS:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                | CPF: 007.xxx.xxx-52                                     |                          |                     |                     |
| <b>LOTADO (A):</b>                                                                                                                                                                                                                                                                | CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS                       |                          |                     |                     |
| <b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>                                                                                                                                                                                                                                                          | 02:00 horas                                             |                          |                     |                     |
| <b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>                                                                                                                                                                                                                                                        | Veículo da SMS                                          |                          |                     |                     |
| <b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                         |                          |                     |                     |
| Participar do 3º Encontro de 2023 do FEPECCSN, com o Tema: O Processo de Educação Permanente e Continuada como Ferramenta de Autonomia do Controle Social e em Defesa das Políticas Públicas de Saúde do SUS, realizado em Caruaru/PE, no período de 27 a 29 de setembro de 2023. |                                                         |                          |                     |                     |
| <b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>                                                                                                                                                                                                                                  |                                                         |                          |                     |                     |
| <b>QUANT.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>DESTINO</b>                                          | <b>DATA</b>              | <b>V. UNIT. R\$</b> | <b>V. TOTAL R\$</b> |
| 02                                                                                                                                                                                                                                                                                | Caruaru/PE                                              | 27/09/2023<br>28/09/2023 | R\$ 200,00          | R\$ 400,00          |
| 01                                                                                                                                                                                                                                                                                | Caruaru/PE                                              | 29/09/2023               | R\$ 100,00          | R\$ 100,00          |

**Importa a quantia de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de setembro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**2F69FE7C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1703/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1703/2023**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 02 (duas) diária (s) com pernoite e 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

|                      |                                                      |
|----------------------|------------------------------------------------------|
| <b>SERVIDOR (A):</b> | <b>PAULO DO NASCIMENTO MOURA</b>                     |
| <b>CARGO:</b>        | MOTORISTA                                            |
| <b>MATRÍCULA:</b>    | 0509966                                              |
| <b>DOCUMENTOS:</b>   | CPF: 455.xxx.xxx-91                                  |
| <b>LOTADO (A):</b>   | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                |                         |                     |                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------|---------------------|---------------------|
| <b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 02:00 horas    |                         |                     |                     |
| <b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Veículo da SMS |                         |                     |                     |
| <b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                |                         |                     |                     |
| Conduzir os Conselheiros Municipal de Saúde de Caicó/RN: Ana Lorena Bezerra dos Santos, Jucelino José de Araújo Rodrigues, Fábria Ferreira, Maria do Rosario Araújo Vitoriano Dantas Pereira, Palloma Letycia Santos da Silva, para participar do 3º Encontro de 2023 do FEPECCSN, com o Tema: O Processo de Educação Permanente e Continuada como Ferramenta de Autonomia do Controle Social e em Defesa das Políticas Públicas de Saúde do SUS, realizado em Caruaru/PE, no período de 27 a 29 de setembro de 2023. |                |                         |                     |                     |
| <b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                |                         |                     |                     |
| <b>QUANT.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>DESTINO</b> | <b>DATA</b>             | <b>V. UNIT. R\$</b> | <b>V. TOTAL R\$</b> |
| 02                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Caruaru/PE     | 27/09/2023 e 28/09/2023 | R\$ 200,00          | R\$ 400,00          |
| 01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Caruaru/PE     | 29/09/2023              | R\$ 100,00          | R\$ 100,00          |

Importa a quantia de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais.)

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de setembro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**C97E97D5

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1704/2023

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1704/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

#### RESOLVE:

**FAZER CONCESSÃO** de 02 (duas) diária (s) com pernoite e 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

|                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                         |                         |                     |                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-------------------------|---------------------|---------------------|
| <b>SERVIDOR (A):</b>                                                                                                                                                                                                                                                              | PALLOMA LETYCIA SANTOS DA SILVA         |                         |                     |                     |
| <b>CARGO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                     | Conselheira Municipal de Saúde - ADEFIC |                         |                     |                     |
| <b>PORTARIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                   | Nº 382 / 2023                           |                         |                     |                     |
| <b>DOCUMENTOS:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                | CPF: 080.xxx.xxx-12                     |                         |                     |                     |
| <b>LOTADO (A):</b>                                                                                                                                                                                                                                                                | CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS       |                         |                     |                     |
| <b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>                                                                                                                                                                                                                                                          | 02:00 horas                             |                         |                     |                     |
| <b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>                                                                                                                                                                                                                                                        | Veículo da SMS                          |                         |                     |                     |
| <b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>                                                                                                                                                                                                                                                        |                                         |                         |                     |                     |
| Participar do 3º Encontro de 2023 do FEPECCSN, com o Tema: O Processo de Educação Permanente e Continuada como Ferramenta de Autonomia do Controle Social e em Defesa das Políticas Públicas de Saúde do SUS, realizado em Caruaru/PE, no período de 27 a 29 de setembro de 2023. |                                         |                         |                     |                     |
| <b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>                                                                                                                                                                                                                                  |                                         |                         |                     |                     |
| <b>QUANT.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>DESTINO</b>                          | <b>DATA</b>             | <b>V. UNIT. R\$</b> | <b>V. TOTAL R\$</b> |
| 02                                                                                                                                                                                                                                                                                | Caruaru/PE                              | 27/09/2023 e 28/09/2023 | R\$ 200,00          | R\$ 400,00          |
| 01                                                                                                                                                                                                                                                                                | Caruaru/PE                              | 29/09/2023              | R\$ 100,00          | R\$ 100,00          |

Importa a quantia de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais.)

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de setembro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**E6510D99

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1705/2023

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1705/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

#### RESOLVE:

**FAZER CONCESSÃO:** de 1(uma) diária com pernoite e 1(uma) diária sem pernoite ao (à):

|                                                                                                                                                                                                                                   |                                               |             |                     |                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-------------|---------------------|---------------------|
| <b>SERVIDOR (A):</b>                                                                                                                                                                                                              | RAFAEL ARAÚJO LIRA                            |             |                     |                     |
| <b>CARGO:</b>                                                                                                                                                                                                                     | TERAPEUTA OCUPACIONAL                         |             |                     |                     |
| <b>MATRÍCULA:</b>                                                                                                                                                                                                                 | 191612-3                                      |             |                     |                     |
| <b>DOCUMENTOS:</b>                                                                                                                                                                                                                | CPF: 013.xxx.xxx-55                           |             |                     |                     |
| <b>LOTADO (A):</b>                                                                                                                                                                                                                | CER - CENTRO ESPEC. DE REABILITACAO III - SMS |             |                     |                     |
| <b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>                                                                                                                                                                                                          | 02:00 horas                                   |             |                     |                     |
| <b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>                                                                                                                                                                                                        | Veículo da SMS                                |             |                     |                     |
| <b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>                                                                                                                                                                                                        |                                               |             |                     |                     |
| Participar do Workshop Multiprofissional: Doenças Visuais e Múltiplas Deficiências, no Auditório do centro Especializado em Reabilitação – CER IV da Fundação Altino Ventura, em Recife/PE, nos dias 29 e 30 de setembro de 2023. |                                               |             |                     |                     |
| <b>QUANT.</b>                                                                                                                                                                                                                     | <b>DESTINO</b>                                | <b>DATA</b> | <b>V. UNIT. R\$</b> | <b>V. TOTAL R\$</b> |
| 01                                                                                                                                                                                                                                | Recife/PE                                     | 29/09/2023  | R\$ 220,00          | R\$ 220,00          |
| 01                                                                                                                                                                                                                                | Recife/PE                                     | 30/09/2023  | R\$ 110,00          | R\$ 110,00          |

Importa a quantia de R\$ 330,00 (Trezentos e Trinta Reais.)

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de setembro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**9FADCD91

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI MUNICIPAL Nº 575, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a denominação de Praça Pública localizada no Sítio Ramal de PRAÇA MARIA DALVA DA SILVA ARAÚJO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faz saber que, atendendo a projeto de lei de iniciativa do VEREADOR EDUARDO MANOEL DE LIMA, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, aprovou e **ELE**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Passa a denominar-se "**PRAÇA MARIA DALVA DA SILVA ARAÚJO**", a Praça Pública do Pórtico, localizada no Sítio Ramal, zona rural do município de Campo Redondo, Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o Emplacamento da Praça, conforme acima descrito.

**Art. 3º** Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo "Dr. José Alberany de Souza", em 25 de setembro de 2023.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

**Código Identificador:**FA752FED

#### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 576, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DOS HINOS: NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL E HASTEAMENTO DAS BANDEIRAS, NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faz saber que, atendendo a projeto de lei de iniciativa do VEREADOR EDMILSON MORENO DA SILVA, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, aprovou e **ELE**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Torna obrigatória a execução dos Hinos: Nacional, Estadual e Municipal e hasteamento das respectivas bandeiras uma vez por semana, nas escolas públicas e privadas de ensino fundamental.

**Art. 2º** Nas escolas públicas de ensino fundamental, além do disposto no artigo 1º, torna obrigatória a execução uma vez por semana, do Hino do Município de Forquilha.

**Art. 3º** São objetivos da presente norma:

- I. Conhecer os hinos, bem como compreender o seu significado.
- II. Valorizar os hinos e as bandeiras.
- III. Desenvolver o senso de patriotismo.
- IV. Criar no ambiente escolar um universo de respeito e amor à pátria.
- V. Compreender a postura adequada no momento de execução do hino nacional.

**Art. 4º** Estabelece o prazo de 60 (sessenta) dias, após a sua vigência, para o Chefe do Poder Executivo regulamentar a presente Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 25 de setembro de 2023.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:**D850AD2E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 577, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

INSTITUI O “SETEMBRO AMARELO” NO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faz saber que, atendendo a projeto de lei de iniciativa do VEREADOR EDMILSON MORENO DA SILVA, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, aprovou e **ELE**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica instituído o “Setembro Amarelo”, no calendário oficial anual de eventos do Município de Campo Redondo - RN, a ser referenciado, anualmente, no mês de setembro, para ajuda na prevenção ao suicídio.

**Art. 2º** Nas edificações públicas municipais, sempre que possível, será procedida a iluminação em amarelo e a aplicação do símbolo da campanha ou sinalização, alusivo ao tema, durante todo o mês de setembro.

**Art. 3º** No mês do “Setembro Amarelo” poderão ser desenvolvidas ações, destinadas à população, com os seguintes objetivos:

- I**– alertar e promover o debate sobre o suicídio e as suas possíveis causas;
- II**– contribuir para a redução dos casos de suicídios no Município;
- III**– estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema; e

**IV**– estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 25 de setembro de 2023.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

**Código Identificador:**A3402641

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA**  
**DE PREÇOS Nº 001/2023**

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 001-2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DO BAIRRO JIQUI NO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**. Vencedor: **DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS**, com o valor total de **R\$ 249.820,75 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil, Oitocentos e Vinte Reais e Setenta e Cinco Centavos)**. Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO. 25 de Setembro de 2023.

CANGUARETAMA - RN, em 25 de Setembro de 2023

**HERICLES JONAS PEIXOTO SANTOS**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Hericles Jonas Peixoto Santos

**Código Identificador:**A09A5D35

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA EXTRATO DE**  
**CONTRATO Nº 076/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 001-2023**

**CONTRATO Nº.....: 076/2023**

**ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº TP 001-2023**

**CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CONTRATADA(O).....: DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS**

**OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para executar a reforma e ampliação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do bairro Jiqui no município de Canguaretama/RN.**

**VALOR TOTAL.....: R\$ 249.820,75 (duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e vinte reais e setenta e cinco centavos)**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Projeto 1202.082440033.1.204 Ampl/Ref/Adeq e Reparação da Sec e Suas Unid de Atendimento, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.92, no valor de R\$ 249.820,75**

VIGÊNCIA.....: 150 (Cento e cinquenta) dias

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Setembro de 2023

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**8D2BC410

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**001/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023, PARA O**  
**MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN – RN**

O Prefeito Municipal de Canguaretama/RN torna público a adesão a Ata de Registros de Preços Nº 001/2023, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023, oriundo do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, em que foram registrados os preços da empresa **VOLT ENGENHARIA LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.621.857/0001-40, totalizando o valor global de **R\$ 7.380.270,43** (Sete milhões, trezentos e oitenta mil, duzentos e setenta reais e quarenta e três centavos).

Cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SOLUÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA CONECTADOS À REDE ELÉTRICA, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSTALAÇÃO, GARANTIA E TREINAMENTO PARA O MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN.**

CANGUARETAMA /RN, em 25 de setembro de 2023.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**23DE7261

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO**  
**DE PREÇOS Nº 001/2023**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica, opinando favoravelmente pela adesão a Ata de Registros de Preços: Nº 001/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023, oriundo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, objetivando a celebração de contrato para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SOLUÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA CONECTADOS À REDE ELÉTRICA, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSTALAÇÃO, GARANTIA E TREINAMENTO PARA O MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, venho RATIFICAR a contratação com a empresa **VOLT ENGENHARIA LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.621.857/0001-40, totalizando o valor global de **R\$ 7.380.270,43** (Sete milhões, trezentos e oitenta mil, duzentos e setenta reais e quarenta e três centavos).

CANGUARETAMA /RN, em 25 de setembro de 2023.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**6A07766C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2023 ADESÃO A ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**

CONTRATO Nº.....: 074/2023

ORIGEM.....: ADESAO Nº 005/2023

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

CONTRATADA(O).....: VOLT ENGENHARIA LTDA

**OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SOLUÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA CONECTADOS À REDE ELÉTRICA, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSTALAÇÃO, GARANTIA E TREINAMENTO PARA O MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**

**VALOR TOTAL.....: R\$ 7.380.270,43 (Sete milhões, trezentos e oitenta mil, duzentos e setenta reais e quarenta e três centavos)**

VIGÊNCIA.....: 25 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de setembro de 2023

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**93B78A2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022 AO TERMO DE**  
**CONTRATO Nº 001/2020 Á ADESÃO AO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 016/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 207013/2020.**

**O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, resolver celebrar o presente apostilamento doravante denominado **CONTRATANTE**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a retificação da data da assinatura do segundo termo aditivo ao *Termo de Contrato nº 001/2020*, referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2019 – Processo Administrativo nº 207013/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**

Conforme expresso na cláusula primeira, a data da assinatura correta do segundo termo aditivo é dia 22 de abril de 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES**

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato Nº 001/2020 Á Adesão ao Pregão Presencial Nº 016/2019 – Processo Administrativo Nº 207013/2020 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito.

Caraúbas/RN, 10 de maio de 2022.



**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Caraúbas/RN

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**C43A65BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 001**  
**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023,**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 718001/2023**

**RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 001**  
**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023,**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 718001/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, ZERO QUILÔMETRO (DOS TIPOS: VEÍCULO FURGONETA, VEÍCULO DE PASSEIO, VEÍCULO MINIVAN, VEÍCULO PICK-UP E VEÍCULO AMBULÂNCIA, TODOS OS VEÍCULOS NOS MODELOS 2023/2024), ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.**

**DAS PRELIMINARES**

Recurso impetrado tempestivamente pela pessoa jurídica **HOPE COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.730.394/0001-06**, inscrição Estadual nº 10.808.597-0, inscrição Municipal nº 518.407-1, com sede na Avenida Goiás Norte, S/N, Quadra 04, Lote 12, Sala 01, Residencial Humaitá, Município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP nº 74.594-410.

Fora dado o prazo para as devidas contrarrazões, nenhuma fora apresentada.

**DAS RAZÕES DO RECURSO**

Em resumo, a recorrente, vencedora provisória do **ITEM 1**, alega que a inabilitação em decorrência do descumprimento ao **ITEM 8.11.3** “Apresentar declaração que a empresa fornecedora dos veículos está localizada em um raio não superior a 320 km da cidade de Caraúbas-RN, medida a partir do marco zero da sede da empresa até a sede do Município, conforme subitem 5.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital” fora ilegal refutando o dispositivo editalício na sua aplicabilidade no critério de julgamento de habilitação.

A licitante não apresentou a Declaração supra conforme solicitado no Termo de Referência **ITEM 5.1** e no Edital **ITEM 8.11.3**.

**DA ANÁLISE DO RECURSO**

A recorrente questiona a sua inabilitação em virtude da apresentação de declaração solicitada no Termo de Referência, bem como, no Edital.

O participante não apresentou a declaração conforme solicitado, haja vista que não possuía sede ou filial estabelecida em um raio não superior a 320 km da cidade de Caraúbas-RN, medida a partir do marco zero da sede da empresa até a sede do Município.

A licitante tentou justificar a não aplicabilidade do dispositivo editalício, fora do prazo de questionamentos. **Importante ser destacado que a justificativa para apresentação da declaração em comento fora devidamente apresentada no ITEM 6.3 do Termo de Referência**, Anexo I do Edital, vejamos:

**“6.3. Da Restrição de Participação:**

6.3.1. Somente poderão participar da licitação empresas que tenham sede ou filial estabelecida em um raio não superior a 320 km da cidade de Caraúbas-RN, medida a partir do marco zero da sede da empresa até a sede do Município. Dessa maneira, a restrição de participação visa favorecer empresas localizadas em proximidade geográfica ao local de utilização dos veículos, facilitando o cumprimento de obrigações contratuais e o suporte pós-venda. Além disso, a restrição também pode ser justificada pelas seguintes razões:

**a) Fomento à economia local:** A restrição de participação de empresas com sede em um raio maior que 320 km tem como objetivo

estimular o desenvolvimento econômico da região em que o órgão público está localizado (Caraúbas-RN). Ao priorizar empresas próximas, a licitação busca incentivar a circulação de recursos e a geração de empregos na área de atuação do órgão contratante.

**b) Facilitação da fiscalização e acompanhamento:** Limitar a participação de empresas em uma área geográfica mais próxima permite um maior controle e acompanhamento dos serviços prestados. A fiscalização das atividades e o cumprimento das obrigações contratuais podem ser mais eficientes quando a empresa fornecedora está localizada nas proximidades.

**c) Redução de custos operacionais:** Empresas sediadas em uma área próxima ao órgão público contratante podem apresentar redução nos custos operacionais, como logística, deslocamento e transporte dos veículos, o que pode impactar positivamente o valor da proposta apresentada na licitação.

**d) Atendimento rápido e eficiente:** A proximidade da empresa vencedora ao local de utilização dos veículos permite uma resposta mais rápida em casos de manutenção ou assistência técnica, o que pode ser fundamental para garantir o funcionamento contínuo dos serviços públicos.

**e) Desenvolvimento regional:** A legislação brasileira valoriza a promoção do desenvolvimento regional e a redução de desigualdades entre as diferentes regiões do país. Ao priorizar empresas locais ou regionais em licitações, a administração pública pode estar em consonância com esses princípios.

**6.4. Da Primeira Revisão:**

6.4.1. As empresas vencedoras e fornecedoras dos veículos serão responsáveis por realizar a primeira revisão dos veículos adquiridos, de acordo com o manual do fabricante. Ademais, a primeira revisão é um procedimento fundamental para garantir o correto funcionamento do veículo e a manutenção da garantia. Ao atribuir essa responsabilidade às empresas vencedoras, busca-se assegurar a qualidade dos serviços prestados e a correta manutenção dos veículos.

**6.5. Do Emplacamento:**

6.5.1. Considerando que o emplacamento é um procedimento legal e obrigatório para a circulação dos veículos, a vencedora da licitação será responsável por realizar o emplacamento de cada veículo adquirido em um prazo máximo de **15 (quinze) dias** após a data de entrega do veículo ao órgão solicitante, de modo que ao atribuir essa responsabilidade à empresa vencedora, garante-se a correta regularização dos veículos para utilização no serviço público.

**6.6. Das Responsabilidades:**

6.6.1. A empresa vencedora e fornecedora dos veículos será inteiramente responsável por eventuais vícios ou defeitos de fabricação constatados nos veículos adquiridos até o término do período de garantia estabelecido pelo fabricante”.

Portanto, fora justificado pelo Setor Técnico competente a necessidade da referida exigência com base no fomento à economia local, facilidade na fiscalização e acompanhamento, redução de custos e desenvolvimento regional, sendo justificado à aplicabilidade das normas constantes no Edital, inclusive no tocante à solicitação de declarações.

Cabe ressaltar que não fora apresentada nenhuma impugnação no tocante à exigência do **ITEM 8.11.3**, não cabendo questionamentos após o prazo estipulado para a impetração das referidas impugnações. Portanto, mantenho a decisão de inabilitação do recorrente **HOPE COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.730.394/0001-06** por descumprimento ao **ITEM 5.1** do Termo de Referência e no Edital **ITEM 8.11.3**, mantendo-se inalterado o julgamento de inabilitação da licitante supracitada.

**DA RESPOSTA AO RECURSO**

**CONSIDERANDO** o recurso interposto tempestivamente.

**CONSIDERANDO** que fora dado para apresentação das devidas contrarrazões.

**CONSIDERANDO** o seguimento ao princípio da legalidade, princípio da vinculação ao instrumento convocatório, como também, ao princípio da busca pela proposta mais vantajosa e ao princípio da isonomia.

**CONSIDERANDO** a regular incidência do normativo aplicável ao caso em exame, face das prerrogativas previstas pela Lei Federal 10.520/2002 e demais dispositivos aplicáveis a espécie.

**DIANTE DO EXPOSTO, CONHEÇO** do recurso apresentado pela empresa **HOPE COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.730.394/0001-06** no tocante a **NEGAR-LHE ADMISSÃO TOTAL**, mantendo inalterado o julgamento inicial de inabilitação da recorrente em face ao Pregão Eletrônico 030/2023.

Caraúbas, 25 de setembro de 2023.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:BC8C84FE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DA  
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 515007/2023 - CONTRATAÇÃO DE  
PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS  
SERVIÇOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS  
RUAS\***

**ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DA  
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 515007/2023 - CONTRATAÇÃO DE  
PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS  
SERVIÇOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS  
RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO  
DE CARAÚBAS/RN.**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2023, no Setor de Licitações e Contratos, situado na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 15h, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da CPL, e, Sr. Zenóbia Vieira Régis e Sr. Manoel Lúcio Fernandes Filho, Membros da CPL e Isadora Carlos Morais de Almeida, Secretária da CPL, todos designados mediante Portaria GP nº 156/2023 de 05 de julho de 2023 para proceder ao julgamento das propostas de preços da Concorrência em epígrafe, assessorado pelo Sr. Wesley Praxedes da Costa (Engenheiro Civil/Crea 2117546153). Tendo a Comissão objeto da Concorrência nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 515007/2023, a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.**

Após análise técnica procedida pelo Parecer Técnico Nº 032/2023 emitido pelo Sr. Wesley Praxedes da Costa (Engenheiro Civil/Crea 2117546153) no dia 14 de setembro de 2023, eis o parecer técnico integral a qual classificara as seguintes empresas abaixo por cumprimento ao ITEM EDITALÍCIO Nº 10:

“Em atendimento à solicitação desta CPL – Comissão Permanente de Licitação, encaminho parecer técnico da análise técnica dos documentos da Proposta de Preço necessários para habilitação à interessada no processo licitatório, conforme abaixo descrito:

Relativo aos requisitos da proposta de preço do item 10 do Edital exige aos licitantes atender as seguintes solicitações:

“10.2. A proposta, constante no **ENVELOPE 02**, deverá ser emitida por computador (impressa) em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada em todas as páginas pelo representante legal da licitante, nos termos do Estatuto ou contrato Social da Empresa, ou por instrumento particular de procuração (com firma reconhecida, ou conforme art 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavar sua autenticidade no próprio documento), e dela deverá constar:

a) Dados necessários para contatos, quais sejam: razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone e fax (quando houver), dados bancários, necessários a emissão da nota de empenho ou contrato. A falta dos dados acima expostos acarretará em atraso na elaboração da

nota de empenho. No caso da ausência de alguns dados constantes deste subitem, não implicará na desclassificação de respectiva proposta;

b) Os serviços cotados, informando as especificações contidas nos Anexos deste Edital;

c) Orçamento detalhado em planilha, discriminando todos os quantitativos e custos unitários que compõem o preço global, com exibição dos valores unitários, subtotais e valor global da proposta em algarismos e por extenso;

d) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação da mesma. Quando este não for indicado, a CPL considerará a validade mencionada neste subitem.

Parágrafo Único: Se a contratação, por motivo de força maior, não puder ocorrer dentro do prazo mencionado no subitem anterior, e caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar aos licitantes a prorrogação da validade da proposta por igual prazo, no máximo.

10.3. As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, contendo, valor global da proposta em moeda corrente do país, relação dos preços unitários com suas respectivas composições, orçamento analítico e prazo de execução.

10.4. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, unitário em algarismos e total em algarismo e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, emolumentos e encargos, porventura, incidentes sobre sua prestação.

10.5. O preço proposto será fixo e irrevogável e nele deverão estar incluídos os tributos, fretes, taxas, despesas operacionais e demais encargos necessários à execução do objeto, responsabilizando-se a licitante pelos quantitativos e custos unitários constantes de sua proposta.

10.6. Compete à licitante, para apresentação da proposta financeira, fazer o estudo, verificação e comparação de todos os documentos técnicos fornecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, tais como: Especificações Técnicas, Memoriais Descritivos, Orçamentos Bases, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos, compatíveis para execução dos serviços a serem executados, inclusive quanto aos quantitativos.

10.7. A licitante deverá incluir no valor apresentado na proposta de preço o BDI (Garantia, Risco, Despesas financeiras, Administração Central, Tributos e Lucro), enfim todas as despesas diretas ou indiretas e ainda as de natureza não calculadas, para o bom andamento dos trabalhos.

10.8. Os preços unitários não poderão ser superiores ao orçado na planilha básica apresentada pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

10.9. O orçamento proposto e o cronograma físico-financeiro, detalhado com todos os itens da planilha orçada pela licitante, deverão ser devidamente assinados pelo representante legal e também por profissional habilitado, pertencente ao quadro da empresa, ou por seu responsável técnico.

10.10. A licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, constante do Orçamento da PMC. Caso contrário, a Comissão recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado. Deverá ser observado o parágrafo 3º, do artigo 44, bem como o inciso II do artigo 48, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

10.11. As empresas poderão ainda apresentar, uma via em arquivo eletrônico - CD - da Proposta de Preço e demais documentos constantes do envelope “02”, na forma de planilha eletrônica, com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

10.12. Os encargos sociais devidos deverão obedecer à legislação vigente, devendo ser consideradas as taxas de leis sociais e riscos do trabalho (Previdência Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Salário-Educação, Serviço Social da Indústria (SESI), Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE), Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS), Repouso Semanal e Feriados; Auxílio – Enfermidade; Licença – Paternidade; 13º Salário; Dias de chuva; faltas justificadas na obra; outras dificuldades; acidentes de trabalho; greve; falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços; Depósito por despedida injusta; Férias (indenizadas); Aviso Prévio (indenizado); Equipamentos de Proteção Individual; Seguro de vida e acidentes em grupo; Refeições; Vale Transporte), calculadas de modo

a exprimir suas incidências e reincidências, e de acordo com as unidades praticadas nas composições de custos unitários, considerando-se o local da execução dos serviços ou obra.

10.13. A remuneração dos profissionais deverá obedecer integralmente à Convenção Coletiva de Trabalho em vigor, celebrada entre os Sindicatos dos Empregadores e Empregados da Indústria da Construção Civil no Estado do Rio Grande do Norte, na data da formulação da proposta financeira.

10.14. Os profissionais deverão ser definidos segundo o que estabelece a Convenção Coletiva de Trabalho acima citada.

10.15. A proposta de preço será analisada pela área técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, tomando por base os critérios de aceitabilidade de preço previstos neste Edital. Devendo a área técnica emitir parecer devidamente circunstanciado a cerca da(s) proposta(s) classificada(s) e a(s) desclassificada(s), ordenando as propostas válidas conforme a classificação.

10.15.1. Conforme art 44, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.16. A proposta apresentada em desacordo com este edital será desclassificada.

10.17. A licitante deverá incluir na planilha o BDI, encargos sociais e tributos que foram utilizados na composição dos preços unitários.

10.18. Havendo divergência entre o preço por extenso e o numeral prevalecerá o menor valor.

10.19. Não será considerada qualquer oferta de vantagem, nem preço ou vantagens baseadas em ofertas dos demais licitantes, preço simbólicos ou pagamento antecipado.

10.20. Em nenhuma hipótese o licitante poderá requerer alteração da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento ou qualquer condição que importe na modificação dos termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela comissão de licitação desta Municipalidade.

10.21. A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope "Proposta" e com poderes para esse fim.

10.22. A licitante não poderá, em hipótese alguma, modificar os preços ou as condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre e/ou condições locais existentes, ou ainda, de qualquer lapso na obtenção de dados.

10.23. A licitante, cuja proposta for selecionada, estará obrigada a realizar a prestação dos serviços objeto desta licitação pelo preço ofertado.

10.24. Ocorrendo inexecução contratual por qualquer motivo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta mais vantajosa e pela ordem de classificação, nas mesmas condições do licitante vencedor, comunicando em seguida à Secretaria Municipal de Finanças para as providências cabíveis.

10.25. No preço global ofertado para realização dos serviços, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como materiais, Equipamento de Proteção Individual - EPI e fardamento para os funcionários; locação e manutenção geral dos equipamentos; instalação e transporte dos equipamentos; estada e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; seguros, incluindo os de danos contra terceiros; e outros que incidam sobre a realização da obra."

#### **ANÁLISE TÉCNICA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇO**

A análise para verificação de atendimento das Propostas Comerciais, apresentadas pelas Licitantes, aos quesitos solicitados no Edital do Processo Licitatório supracitado, encontra-se discriminado abaixo esquematizado de acordo com a colocação segundo valor global da proposta:

#### **EMPRESA: CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.026.534/0001-61**

O licitante **CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA** cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

#### **EMPRESA: R R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.300.654/0001-91**

O licitante **R R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

#### **EMPRESA: FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LDTA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08**

O licitante **FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LDTA** cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

#### **EMPRESA: AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, CNPJ nº 10.480.882/0001-70**

O licitante **AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI EPP** cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

#### **EMPRESA: ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 18.716.666/0001-06**

O licitante **ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA** cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

#### **EMPRESA: CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 22.318.474/0001-19**

O licitante **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

#### **EMPRESA: JOSE CRÉZIO LOPES FILHO ME, CNPJ nº 23.304.039/0001-06**

O licitante **JOSE CRÉZIO LOPES FILHO ME** cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

#### **EMPRESA: NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 09.181.832/0001-26**

O licitante **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS LTDA** cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

#### **EMPRESA: R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 07.555.440/0001-54**

O licitante **R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME** não cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, uma vez que apresentou proposta não compatível com o projeto licitado, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

#### **EMPRESA: CM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 37.484.379/0001-62**

O licitante **CM CONSTRUTORA LTDA** cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91**

O licitante **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI** cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 19.852.388/0001-87**

O licitante **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI** cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS LTDA - EPP, CNPJ nº 04.441.785/0001-99**

O licitante **CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS LTDA - EPP** não cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, uma vez que não apresentou cronograma físico-financeiro e não apresentou composição do BDI, em sua proposta a empresa apresentou valor superior ao licitado, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

Wesley Praxedes da Costa

Engenheiro Civil

Crea: 2117546153”.

Diante do exposto, foi declarado pela Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Sr. Presidente, **vencedora do certame, a empresa CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.026.534/0001-34 por ter apresentado o valor global de R\$ 1.489.233,58 (um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos)**, cujo fora menor preço em relação ao Projeto Básico e licitantes concorrentes, e, por estar em conformidade com os requisitos do ato convocatório;

**Considerando** o acatamento ao parecer técnico Nº 032/2023, expedido pelo Sr. Wesley Praxedes da Costa (Engenheiro Civil/Crea 2117546153);

**Em conclusão ao aludido acima**, segue o resultado classificatório de julgamento das propostas de preços referentes a Concorrência Nº 002/2023, conforme tabela abaixo:

| COLOCAÇÃO (EMPRESA CLASSIFICADA) | LICITANTE                                                                                                            | VALOR GLOBAL (R\$) |
|----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| 1º                               | CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.026.534/0001-34                                                          | R\$ 1.489.233,58   |
| 2º                               | RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.300.654/0001-91                                                           | R\$ 1.497.206,77   |
| 3º                               | FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08                                           | R\$ 1.498.449,61   |
| 4º                               | AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ nº 10.480.822/0001-70                                                  | R\$ 1.505.094,69   |
| 5º                               | ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 18.716.666/0001-06                                                    | R\$ 1.511.751,28   |
| 6º                               | CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 22.318.474/0001-19                                           | R\$ 1.512.601,05   |
| 7º                               | JOSE CREZIO LOPES FILHO (JCL ENGENHARIA), CNPJ nº 23.304.039/0001-06                                                 | R\$ 1.517.445,83   |
| 8º                               | NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ nº 09.181.832/0001-26                               | R\$ 1.519.019,92   |
| 9º                               | CM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 37.484.379/0001-62                                                                      | R\$ 1.526.428,02   |
| 10º                              | PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91; RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.555.440/0001-54 | R\$ 1.526.544,43   |
| 11º                              | INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 19.852.388/0001-87                                               | R\$ 1.527.021,50   |

A Comissão Permanente de Licitação, nada mais havendo a tratar, por meio do seu Presidente, determina a publicação do resultado do julgamento de habilitação, concedendo aos licitantes o **prazo de 05 (cinco) dias úteis para recursos**, contados a partir da publicação do

resultado do julgamento na Imprensa Oficial. Nada mais havendo o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA**

Secretária da Comissão Permanente de Licitação

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**222F1D28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO AO CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA  
003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 905043/2023\***

O Município Caraúbas/RN, por meio da Secretaria de Saúde, torna público para ciência dos interessados ao credenciamento de Pessoas Jurídicas destinadas à prestação de serviços complementares nas seguintes especialidades médicas: cardiologia, mastologia, gastroenterologia, ginecologia, radiologia, neurologia, pediatria, oftalmologia, dermatologia, otorrinolaringologia e ortopedia, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, o início de recebimento da documentação do respectivo instrumento convocatório referente a Chamada Pública Nº 003/2023, cujo deverá ser dirigida, em envelope lacrado, à Comissão Especial de Licitação (CEL) e entregue no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, com endereço na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP 59.780-000, Caraúbas/RN, **da data da publicação do Edital de Chamada pública nº 003/2023 até o dia 27 de outubro de 2023**, pessoalmente ou por via postal, com AR (Aviso de Recebimento) ou via SEDEX. *Caso a interessada deseje enviar documentação por via postal, tal documentação deverá chegar a CEL até a data limite para apresentação da documentação até às 09h do dia 27 de outubro de 2023. A sessão pública de abertura da documentação supracitada dar-se-á às 09h do dia 27 de outubro de 2023*, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000. Para maiores informações estaremos à disposição no site eletrônico: [licitacaopmcaraubas@gmail.com](mailto:licitacaopmcaraubas@gmail.com).

Caraúbas/RN, 22 de setembro de 2023.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Presidente da Comissão Especial de Licitação

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**AC946389

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA COMPLEMENTAR Nº 001/2023, REFERENTE AO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023, PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 711022/2023 – RESULTADO DO  
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA  
SESSÃO PÚBLICA DE NEGOCIAÇÃO**

**ATA COMPLEMENTAR Nº 001/2023, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 711022/2023 – RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE NEGOCIAÇÃO**

**CONSIDERANDO** a sessão pública que ocorrerá no dia 05 de setembro de 2023.

**CONSIDERANDO** o resultado licitatório que teve como vencedoras as empresas: **FRANCISCO IVAN DE FRANCA DIAS, CNPJ nº 29.048.853/0001-85; L. L. BRAGA, CNPJ nº 12.664.450/0001-68 e VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI, CNPJ nº 05.626.958/0001-06.**

**CONSIDERANDO** que a empresa **FRANCISCO IVAN DE FRANCA DIAS, CNPJ nº 29.048.853/0001-85** apresentou duas Certidões fiscais vencidas, (FGTS e Certidão Fiscal de Débitos com a União) referentes ao **ITEM 59.2.2 e ITEM 59.2.5.**

**CONSIDERANDO** que como medida de diligência fora feito a retirada da Certidão de FGTS junto ao Banco Oficial da Caixa Federal, entretanto, no tocante a Certidão Fiscal referente ao **ITEM 59.2.2** a mesma encontra-se com pendências junto à Caixa Federal, portanto, descumprira o referido item editalício.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o instrumento convocatório no **ITEM 17.2**, alínea “a”: “Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa”.

**CONSIDERANDO** que fora dado o referido prazo ao participante **FRANCISCO IVAN DE FRANCA DIAS, CNPJ nº 29.048.853/0001-85**, sendo este de 05 dias úteis para a apresentação da Certidão Fiscal referente ao **ITEM 59.2.2**, cujo prazo final fora até o dia 14/09/2023 devido ao feriado municipal de 07 de setembro de 2023.

**CONSIDERANDO** que a empresa não apresentou a Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal em tempo hábil, descumprindo o **ITEM 59.2.2**, portanto, declaro **INABILITADA**.

**CONSIDERANDO** a inabilitação da empresa **FRANCISCO IVAN DE FRANCA DIAS, CNPJ nº 29.048.853/0001-85**, vencedora provisória dos **ITENS 07 e 08** do Termo de Referência, Anexo I do Edital, há a necessidade de nova sessão pública para fins de negociação com os licitantes remanescentes.

**DIANTE DE TODO O EXPOSTO**, e, buscando-se o cumprimento aos princípios da máxima eficiência, legalidade e moralidade administrativa, como também visando a celeridade processual, **CONVOCO** as empresas **L. L. BRAGA, CNPJ nº 12.664.450/0001-68 e VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI, CNPJ nº 05.626.958/0001-06** para nova fase de negociação referente aos **ITENS 07 e 08** (vencidos anteriormente pela empresa inabilitada). Cabe ressaltar que será obedecida para fins de negociação a ordem de classificação com base no menor preço de cada referido item, não havendo nova etapa de fase de lances. A nova fase de negociação será **dia 27 de setembro de 2023 às 14h** no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

Caraúbas 25 de setembro de 2023.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**D3066820

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2023**

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 09 de outubro de 2023, às 08 horas (horário de Brasília) fará realizar

licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO do tipo menor preço, para formalização de ARP, objetivando **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Maternidade Estelita dos Santos Dantas**. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site [www.carnaubadosdantas.rn.gov.br](http://www.carnaubadosdantas.rn.gov.br) a partir de 26 de setembro de 2023.

**25 de setembro de 2023.**

**MARIA DA PAZ DANTAS.**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**C375394A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2023**

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 09 de outubro de 2023, às 09 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO do tipo menor preço POR ITEM, objetivando registro de preços para **confeccção de brindes em geral** destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site [www.carnaubadosdantas.rn.gov.br](http://www.carnaubadosdantas.rn.gov.br) a partir de 26 de setembro de 2023.

25 de Setembro de 2023.

**INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO.**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**A2BA1174

**GABINETE DO PREFEITO  
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO N.º 063/2021**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 063/2021  
TERMO ADITIVO N.º 003**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 063/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN E GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA NA FORMA QUE SEGUE.**

MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Caraúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.797.019/0001-79, com sede na Rua. Deputado Aluizio Bezerra n.º 133, Casa A, Centro, Espírito Santo/ RN, CEP: 59.180.000, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, neste ato representado por Brenda Mercedes Justiz Gonzalez, inscrita pelo CPF: 009.445.754-98, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM celebrar o Termo Aditivo n.º 003, ao Contrato Administrativo n.º 063/2021, celebrado em 09/09/2021, referente ao aditivo de prazo e valor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto aditivo de valor ao Contrato Administrativo nº 063/2021, que tem como objeto a contratação de serviço de saúde especializada na forma de plantões (enfermeiros e técnicos em enfermagem).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR E PRAZO**

2.1. O presente contrato será acrescido, após a celebração, desta passa para os valores unitários.

| Item | Especificações dos serviços                        | Unidade | Novos valores |
|------|----------------------------------------------------|---------|---------------|
| 01   | Clinico: plantão enfermeiros de 24 horas           | Plantão | 639,00        |
| 02   | Clinico: plantão técnico de enfermagem de 24 horas | Plantão | 321,00        |

2.2. A vigência do presente será aditada até a data de 15 de setembro de 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista no contrato originário.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 063/2021, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de setembro de 2023.

|                                                                |                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| GILSON DANTAS DE OLIVEIRA<br>PREFEITO MUNICIPAL<br>CONTRATANTE | BRENDA MERCEDES JUSTIZ GONZALEZ<br>GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA<br>CONTRATADO |
|----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**B1ADC91E

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA 366/2023- GP, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.****PORTARIA 366/2023- GP, de 25 de setembro de 2023.**

*“Dispõe sobre concessão de licença prêmio a Servidores Municipais.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Inciso I do Art. 108 da Lei 423 de 30 de Maio de 2001,

**CONSIDERANDO** a concessão de LICENÇA PRÊMIO deferida em SETEMBRO DE 2023 A DEZEMBRO DE 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º- CONCEDER LICENÇA PRÊMIO por assiduidade conferida à servidora relacionada no anexo I desta Portaria, entre os meses de SETEMBRO 2023 a DEZEMBRO de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 25 de setembro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I****PORTARIA 366/2023- GP**

| MATRÍCULA | NOME DO SERVIDOR (A)            | PERÍODO INICIAL | PERÍODO FINAL |
|-----------|---------------------------------|-----------------|---------------|
| 34        | JOELMA PEREIRA DA SILVA         | 01/10/2023      | 29/12/2023    |
| 51        | MARIA DA GUÍA DANTAS DOS SANTOS | 25/09/2023      | 13/12/2023    |

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 25 de setembro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leticia Freire de França

**Código Identificador:**A468D91E

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 072/2023- GP CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, 23 DE AGOSTO DE 2023.**

Portaria de Diária nº 072/2023- GP Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de Agosto de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

**AUTORIZA:**

Conceder ao Sr. MARTINS FELIX DANTAS DIAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante de cargo efetivo no município, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade Natal/RN, no dia 25 de agosto de 2023, na condução de veículo que levará participantes para entrega da premiação do Instituto Eivaldo Lodi – IEL/RN, no qual o Município de Carnaúba dos Dantas/RN está entre os finalistas. O evento acontecerá na cidade de Natal/RN.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

CPF 009.745.614-44

**Publicado por:**

Leticia Freire de França

**Código Identificador:**B35E9DB3

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071/2023 – GP CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.**

Portaria de Diária nº 071/2023 – GP Carnaúba dos Dantas/RN, de 23 de Agosto de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

**AUTORIZA:**

Conceder ao Sra. ANA LUÍSA PEREIRA DE MEDEIROS, lotada no Gabinete do Prefeito, ocupante do Cargo de Coordenadora de Comunicação, **meia diária** na importância de R\$ 100,00 (cem reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para participar no dia 25/08/2023 da entrega de premiação do Instituto Eivaldo Lodi – IEL/RN, no qual o Município de Carnaúba dos Dantas/RN está entre os finalistas. O evento acontecerá na cidade de Natal/RN.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF 009.745.614-44

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**5DDCAD87

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070/2023 – GP CARNAÚBA DOS**  
**DANTAS/RN, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.**

Portaria de Diária nº 070/2023 – GP Carnaúba dos Dantas/RN, de 23 de Agosto de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sra. MARIA EUGÊNIA DANTAS, lotada no Gabinete do Prefeito, ocupante do Cargo de Chefe de Gabinete, **meia diária** na importância de R\$ 100,00 (cem reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para participar da entrega de premiação do Instituto Euvaldo Lodi – IEL/RN, no qual o Município de Carnaúba dos Dantas/RN está entre os finalistas. O evento acontecerá na cidade de Natal/RN.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF 009.745.614-44

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**46730242

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 069/2023 – GP CARNAÚBA DOS**  
**DANTAS/RN, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.**

Portaria de Diária nº 069/2023 – GP Carnaúba dos Dantas/RN, de 23 de Agosto de 2023.

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 003/2021, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, **meia diária** na importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem do dia 25 de agosto de 2023, para participar da entrega de premiação do Instituto Euvaldo Lodi – IEL/RN, no qual o Município de Carnaúba dos Dantas/RN está entre os finalistas. O evento acontecerá na cidade de Natal/RN.

**MARIA EUGÊNIA DANTAS**

Chefe de Gabinete  
CPF 068.029.284-50

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**B7492ECD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 068/2023 – GP CARNAÚBA DOS**  
**DANTAS/RN, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.**

Portaria de Diária nº 068/2023 – GP Carnaúba dos Dantas/RN, de 18 de Agosto de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, lotado na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, ocupante do Cargo de Motorista, **1/2 (meia diária)** na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade Parnamirim/RN, nos dias 14/08/2023, para realizar o traslado de retorno do Caminhão Tanque Iveco Tector 170E21 para o Município de Carnaúba dos Dantas/RN após revisão.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF 009.745.614-44

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**E74C2DF2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 067/2023 – GP CARNAÚBA DOS**  
**DANTAS/RN, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.**

Portaria de Diária nº 067/2023 – GP Carnaúba dos Dantas/RN, de 18 de Agosto de 2023.

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 003/2021, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, **meia diária** na importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem do dia 22 de agosto de 2023, para participar de reuniões para tratar de demandas do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, na cidade de Natal/RN.

**MARIA EUGÊNIA DANTAS**

Chefe de Gabinete  
CPF 068.029.284-50

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**4B018BB8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 066/2023 – GP CARNAÚBA DOS**  
**DANTAS/RN, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

Portaria de Diária nº 066/2023 – GP Carnaúba dos Dantas/RN, de 11 de Agosto de 2023.

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 003/2021, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, **uma diária** na importância de R\$ 300,00 (trezentos reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem dos dias 16/08/2023 a 17/08/2023, para participar de reuniões para tratar de

demandas do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, na cidade de Natal/RN.

**MARIA EUGÊNIA DANTAS**  
Chefe de Gabinete  
CPF 068.029.284-50

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**50F93097

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 078/2023 – GP CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.**

Portaria de Diária nº 078/2023 – GP Carnaúba dos Dantas/RN, de 12 de Setembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder a Sra. MARIA LIANE SILVA DE CARVALHO, lotado na Secretaria de Educação, ocupante do Cargo de Vice-Diretora Escolar, **duas meia diária** na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais) no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar a cidade natal/RN, a viajar a cidade Natal/RN, no dia 13/09/2023 e 28/09/2023, para participar da quarta etapa do curso “dimensões da coordenação pedagógica na escola da infância”.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
CPF 009.745.614-44

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**97469537

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 067/2023 – GP CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.**

Portaria de Diária nº 067/2023 – GP Carnaúba dos Dantas/RN, de 03 de Agosto de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder a Sra. REJANE MEDEIROS DANTAS, lotado na Secretaria de Educação, ocupante do Cargo de Diretora Escolar, **duas meia diária** na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais) no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar a cidade natal/RN, a viajar a cidade Natal/RN, no dia 13/09/2023 e 28/09/2023, para participar da quarta etapa do curso “dimensões da coordenação pedagógica na escola da infância”.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
CPF 009.745.614-44

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**D9A2CF01

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 076/2023 – GP CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

Portaria de Diária nº 076/2023 – GP Carnaúba dos Dantas/RN, de 29 de Agosto de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sra. LETÍCIA FREIRE DE FRANÇA, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Administração e Planejamento, **meia diária** na importância de R\$ 100,00 (cem reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem do dia 30/08/2023 para participar de reunião na Assembleia Legislativa do RN. O evento acontecerá na cidade de Natal/RN.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
CPF 009.745.614-44

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**AA733607

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 074/2023 – GP CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.**

Portaria de Diária nº 074/2023 – GP Carnaúba dos Dantas/RN, de 28 de Agosto de 2023.

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 003/2021, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, **meia diária** na importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem do dia 30/08/2023 para participar de reunião na Assembleia Legislativa do RN. O evento acontecerá na cidade de Natal/RN.

**MARIA EUGÊNIA DANTAS**  
Chefe de Gabinete  
CPF 068.029.284-50

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**736FC706

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 075/2023 – GP CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.**

Portaria de Diária nº 075/2023 – GP Carnaúba dos Dantas/RN, de 28 de Agosto de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sra. MARIA EUGÊNIA DANTAS, lotada no Gabinete do Prefeito, ocupante do Cargo de Chefe de Gabinete, **meia diária** na importância de R\$ 100,00 (cem reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem



do dia 30/08/2023 para participar de reunião na Assembleia Legislativa do RN. O evento acontecerá na cidade de Natal/RN.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF 009.745.614-44

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**37ECD7E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 073/2023- GP CARNAÚBA DOS**  
**DANTAS/RN, 25 DE AGOSTO DE 2023.**

Portaria de Diária nº 073/2023- GP Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de Agosto de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

**AUTORIZA:**

Conceder ao Sr. MARTINS FELIX DANTAS DIAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante de cargo efetivo no município, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade Natal/RN, no dia 29 de agosto de 2023, na condução de veículo que levará participantes para a reunião do XII Prêmio Prefeito Empreendedor, que acontecerá na cidade de Natal/RN.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF 009.745.614-44

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**D00D9B5E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 367/2023- GP, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA 367/2023- GP, de 25 de setembro de 2023.**

*“Dispõe sobre concessão de licença prêmio a Servidores Municipais.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Inciso I do Art. 108 da Lei 423 de 30 de Maio de 2001,

**CONSIDERANDO** a concessão de LICENÇA PRÊMIO deferida em OUTUBRO DE 2023 A DEZEMBRO DE 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º- CONCEDER LICENÇA PRÊMIO por assiduidade conferida à servidora relacionada no anexo I desta Portaria, entre os meses de OUTUBRO 2023 a DEZEMBRO de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 25 de setembro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**PORTARIA 367/2023- GP**

| MATRÍCULA | NOME DO SERVIDOR (A)       | PERÍODO INICIAL | PERÍODO FINAL |
|-----------|----------------------------|-----------------|---------------|
| 1437      | RAILSON DE CARVALHO DANTAS | 02/10/2023      | 30/12/2023    |

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 25 de setembro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**D422E955

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 065/2023 - FMAS C. DOS**  
**DANTAS/RN, 18 DE SETEMBRO DE 2023.**

Portaria de Diária nº 065/2023 - FMAS C. dos Dantas/RN, 18 de setembro de 2023.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 038/2021-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 885/2015, de 16 de dezembro de 2015, Poder Executivo Municipal.

**AUTORIZA:**

Conceder ao Senhor **JAIRO DANTAS DOS SANTOS**, digitador do Cadastro Único lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, o aprovado através do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021, ½ (meia) diária no valor de **R\$ 40,00** (Quarenta Reais). Dessa forma, o servidor fica autorizado a viajar quinta-feira, dia 21 de setembro de 2023, a Natal/RN a fim de participar da Reunião Mensal e Apoio Técnico do Cadastro Único – Programa Bolsa Família.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPA-SE**

**ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social  
Portaria 038/2021-GP

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**7B8529F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 064/2023 - FMAS C. DOS**  
**DANTAS/RN, 18 DE SETEMBRO DE 2023.**

Portaria de Diária nº 064/2023 - FMAS C. dos Dantas/RN, 18 de setembro de 2023.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 038/2021-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 885/2015, de 16 de dezembro de 2015, Poder Executivo Municipal.

**AUTORIZA:**

Conceder ao Senhor **WERLEY JOSÉ DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção, ½ (meia) diária no valor de **R\$ 20,00** (Vinte Reais). Dessa forma, o servidor ficou autorizado a viajar sábado, dia 16 de setembro de 2023, à Caicó/RN, a fim de realizar o traslado de família carnaubense em vulnerabilidade social àquela localidade.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPA-SE**

**ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social  
Portaria 038/2021-GP

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**7D9CF2A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA – Nº 52/2023 DE 26 DE SETEMBRO 2023.**

**PORTARIA – Nº 52/2023 DE 26 DE SETEMBRO 2023.**

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de Maio de 2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder ao Senhor *Sebastião Oliveira da Cruz* membro do Conselho Municipal de Saúde, 02 (duas) diárias para atender as despesas de viagem na cidade de Caruaru –PE, para participar do 3º Encontro do fórum de educação permanente e continuada dos conselhos de saúde do nordeste que acontecerá, nos dias 27 à 29 de setembro de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.*

*Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, em 26 de Setembro de 2023.*

**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

**Publicado por:**  
Flavio Henrique Alves da Silva  
**Código Identificador:**85485CF7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA – Nº 53/2023 DE 26 DE SETEMBRO 2023.**

**PORTARIA – Nº 53/2023 DE 26 DE SETEMBRO 2023.**

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de Maio de 2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder a Senhora *MARIA DE FATIMA FERREIRA RAMALHO* membro do Conselho Municipal de Saúde, 02 (duas) diárias para atender as despesas de viagem na cidade de Caruaru –PE, para participar do 3º Encontro do Fórum De Educação Permanente E Continuada Dos Conselhos De Saúde Do Nordeste que acontecerá, nos dias 27 à 29 de setembro de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.*

*Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, em 26 de Setembro de 2023.*

**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

**Publicado por:**  
Flavio Henrique Alves da Silva  
**Código Identificador:**553BFEAF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA – Nº 54/2023 DE 26 DE SETEMBRO 2023.**

**PORTARIA – Nº 54/2023 DE 26 DE SETEMBRO 2023.**

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de Maio de 2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder a Senhora *IRANIR TEIXEIRA DA SILVA* membro do Conselho Municipal de Saúde, 02 (duas) diárias para atender as despesas de viagem na cidade de Caruaru –PE, para participar do 3º Encontro do Fórum De Educação Permanente E Continuada Dos Conselhos De Saúde Do Nordeste que acontecerá, nos dias 27 à 29 de setembro de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.*

*Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, em 26 de Setembro de 2023.*

**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

**Publicado por:**  
Flavio Henrique Alves da Silva  
**Código Identificador:**7132DE66

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA – Nº 55/2023 DE 26 DE SETEMBRO 2023.**

**PORTARIA – Nº 55/2023 DE 26 DE SETEMBRO 2023.**

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de Maio de 2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder ao Senhor *ARLISANDRO LEANDRO DA SILVA* membro do Conselho Municipal de Saúde, 02 (duas) diárias para atender as despesas de viagem na cidade de Caruaru –PE, para participar do 3º Encontro Do Fórum De Educação Permanente E Continuada Dos Conselhos De Saúde Do Nordeste que acontecerá, nos dias 27 à 29 de setembro de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.*

*Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, em 26 de Setembro de 2023.*

**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

**Publicado por:**  
Flavio Henrique Alves da Silva  
**Código Identificador:**C1D817C4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.486 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.486 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

Declara a vacância de cargo de provimento efetivo em razão do falecimento de VERA LÚCIA LIMA DA SILVA, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 39, incisos VIII e XII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 38, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.196 de 07 de agosto 1991, Estatuto dos Servidores públicos do município de Ceará-Mirim/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, constante do quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo, ocupada pela servidora municipal VERA LÚCIA LIMA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 338.739.174-91, com matrícula nº 0074490, em razão do falecimento.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de setembro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 25 de setembro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**91AFBEOE

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1.483 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.****PORTARIA N.º 1.483 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

**DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

**RESOLVE:**

Art. 1º Incorporar ao tempo de serviços da servidora, TELUSIA MARIA DA SILVA, categoria funcional Agente Comunitário de Saúde, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, quantidade de 2.463 (dois mil, quatrocentos e sessenta e dois) dias, arredondados conforme orientação do Estatuto do Servidor, correspondente ao período de 01/03/2001 a 27/11/2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 25 de setembro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**66233AF4

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1.484 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.****PORTARIA N.º 1.484 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **ANTÔNIO BENTO DA SILVA**, categoria Coveiro, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao Quinto Período Aquisitivo a contar a partir de 02/10/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 25 de setembro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**6F02432D

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1.485 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.****PORTARIA N.º 1.485 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.476/2007, em cumprimento ao previsto na Medida Provisória nº 339/2006 e na Lei Municipal nº 1.622/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor Kaique Fernandes de Oliveira, de matrícula 93131761, integrante do quadro efetivo do Município de Ceará-Mirim/RN, categoria funcional Porteiro, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/09/2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 25 de setembro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**FF9E265B

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1.482 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.****PORTARIA N.º 1.482 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

**DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

**RESOLVE:**

Art. 1º Incorporar ao tempo de serviços da servidora, CÉLIA MARIA MARTINS, categoria funcional Agente Comunitário de Saúde, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, quantidade de 1.945 (hum mil, novecentos e quarenta e cinco) dias, arredondados conforme orientação do Estatuto do Servidor, correspondente ao período de 01/08/2002 a 27/11/2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 25 de setembro de 2023.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**A7712E8E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 4.122 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 4.122 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre a forma de seleção de gestores e vice gestores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Ceará-Mirim/RN, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Constituição Federal, em seu Artigo 206, VI, que trata do princípio da *gestão democrática do ensino público, na forma da lei;*

**CONSIDERANDO** o que preconiza a Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional – LDBEN, em seus artigos 64 e 67;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 4/2021, que aprovou a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC – Diretor Escolar).

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 14,§, 1º, inciso I da lei nº 14.113/2020 o qual impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais interessados no provimento do cargo ou função de diretor escolar de instituição da rede pública de ensino.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam instituídos os critérios para seleção de gestores e vice gestores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 2º.** A seleção de pessoal para provimento do cargo de gestores e vice gestores escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, sendo considerados os seguintes aspectos:

I – Formação profissional em pedagogia ou áreas afins da educação, especialização, mestrado ou doutorado na área de educação, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

II – Perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político- institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

III – Experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar;

IV – Apresentação de projeto administrativo e pedagógico que vise a melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem;

V – Não ter pendências de prestação de contas em relação a recursos recebidos por unidades escolares do sistema municipal de ensino em período em que exerceu a função de gestor escolar.

VI - Apresentação de certidão de regularidade funcional do candidato que não tenha sofrido sanções em processo administrativo disciplinar nos 2 (dois) anos que antecedem este processo seletivo, em caso do candidato ser servidor do Município de Ceará-Mirim a ser fornecida pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município; VII – Comprovação de participação de curso(s) de formação continuada na área de Educação de no mínimo 40horas nos últimos 02 (dois) anos.

**Art. 3º.** A designação para o cargo de gestor e vice gestor escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista

tríplice devidamente emitida pela Secretaria Municipal de Educação Básica, originada de processo seletivo embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.

**Parágrafo único.** Cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal designar, a partir da lista tríplice selecionada para cada unidade escolar, aqueles ou aquelas que assumirão a gestão e a vice-gestão escolar, respectivamente, considerando que as atribuições dos cargos são compatíveis.

**Art. 4º.** Será nomeada uma Comissão Intersetorial, com membros da Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos, da Controladoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de administração, da Secretaria Municipal de Educação Básica e do setor de Recursos Humanos sendo atribuídas a essa Comissão as seguintes competências:

I – elaborar o edital de seleção para o cargo de gestor e vice gestor escolar, contendo os critérios técnicos de mérito e desempenho;

II – organizar o material de inscrição dos pretendentes ao cargo, com orientações claras e transparentes, evitando informações ambíguas e conflitantes;

III – analisar a documentação das pessoas inscritas no processo de seleção, registrando as devidas observações e emitindo parecer de forma conjunta;

IV – enviar para publicação no diário oficial o resultado preliminar;

V – analisar os recursos interpostos, primando pela clareza, isonomia e equidade, além de observar o princípio da legalidade e da impessoalidade no processo de análise;

VI – organizar e realizar as entrevistas com os(as) candidatos(as) classificados(as);

VII – emitir e enviar o resultado final do processo de seleção, após avaliar todos os recursos; e,

VIII – manter as documentações relativas ao processo devidamente organizadas e arquivadas.

**Art. 5º.** No processo de seleção de gestor e vice gestor escolar deverão constar, minimamente, os seguintes elementos:

I – exigência, no ato de inscrição para a investidura no cargo de gestor e vice-gestor, a documentação comprobatória de escolaridade relativa à formação em pedagogia ou áreas afins da educação, especialização, mestrado ou doutorado em educação;

II – exigência, no ato de inscrição, de comprovação de experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas;

III – exigência de apresentação, no ato da inscrição, de projeto educacional administrativo e pedagógico, cuja finalidade será a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem na unidade escolar a ser dirigida;

IV – descrição das etapas da análise documental, da classificação e eliminação e do período de entrevistas dos(as) candidatos(as) classificados(as);

V – tabela de pontuação para cada critério de seleção avaliado;

VI – cronograma das etapas do processo de seleção, com datas previstas desde a inscrição ao resultado final;

VII - previsão de designação e posse a ser efetivado pelo Chefe do Poder Executivo municipal; e,

VIII – critérios transparentes de classificação ou eliminação.

**Art. 6º.** Poderão participar do processo de seleção de gestor e vice gestor escolar, profissionais da educação básica, em exercício ou aqueles que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas ou pedagógicas em unidade escolar, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade;

**Art. 7º.** Não poderá participar do processo de seleção de gestor e vice gestor escolar, o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo ou temporário, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.

**Art. 8º.** O(a) candidato(a) classificado(a) será(ão) submetido(a) a uma entrevista a ser realizada pelos membros da comissão interssetorial organizadora e executora do processo de seleção de gestor e vice gestor, cuja pontuação implicará no resultado final.

**Parágrafo único.** Na entrevista serão abordados os seguintes tópicos:

I – liderança na gestão ou direção escolar;

II – responsabilidade administrativa referente à organização escolar;

III – entendimento da gestão democrática na escola;

IV – entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola;

V – entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola;

VI – entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola;

VII – conduta ética na relação interpessoal e profissional; e,

VIII – proatividade na resolução de conflitos.

XI – Inicialmente o processo de seleção de gestores e vice gestores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Ceará-Mirim será aplicado em 02 (duas) escolas e posteriormente será estendido as demais unidades, conforme cronograma que será elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 9º.** A melhoria dos indicadores educacionais, tais como: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna e o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; esses indicadores serão considerados para a permanência e/ou continuidade do(a) gestor e vice-gestor escolar na ocupação do cargo.

**Art. 10.** As metas estabelecidas no projeto educacional serão verificadas anualmente, e o IDEB será analisado, conforme as realizações e publicações dos resultados divulgados pelo INEP.

**Art. 11.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

**Art.12** O mandato do gestor e vice-gestor escolar designado pelo Chefe do Poder Executivo terá início em 02 de janeiro de 2024.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/ RN, em 25 de setembro, de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**15743072

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN torna público, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para Aquisição de Instrumentos musicais para a Banda Filarmônica do CRAS, para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo email ou endereço indicado

Ceará-Mirim/RN, 26 de setembro de 2023

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

**Código Identificador:**C79D149F

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN torna público, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para contratação de empresa para confecção de dois modelos de fardamento para os componentes da Banda de Música Municipal de Ceará-Mirim/RN, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar.

Os interessados poderão obter demais informações também pelo email ou endereço indicado

Ceará-Mirim/RN, 26 de setembro de 2023

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

**Código Identificador:**22500B62

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN torna público, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para contratação de serviços especializados em aragem de terras para plantio, para uso de forma parcelada dos serviços nas atividades desenvolvidas por esta Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo email ou endereço indicado

Ceará-Mirim/RN, 26 de setembro de 2023

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

**Código Identificador:**DF27F3FA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN torna público, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para Contratação de serviços de oficinas de beleza, autocuidado, artes maciais, dança e qualidade de vida, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo email ou endereço indicado

Ceará-Mirim/RN, 26 de setembro de 2023

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

**Código Identificador:**24C04571

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN torna público, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para Contratação de Empresa Especializada em SERVIÇOS DE RADIOLOGIA para atender as necessidades desta Unidade hospitalar, período de 12 meses, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de

Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo email ou endereço indicado

Ceará-Mirim/RN, 26 de setembro de 2023

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**  
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros  
Código Identificador:1F42B013

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023**

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023**, no dia 09 de Outubro de 2023 às 10:00h (dez horas), objetivando **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW INFANTIL COM APRESENTAÇÃO DE PALHAÇO, COUVERT, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEMAS**. O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 16:00h do dia 26 de Setembro de 2023, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações através do e-mail: [cpl.cearamirim@gmail.com](mailto:cpl.cearamirim@gmail.com).

Ceará-Mirim/RN, em 25 de Setembro de 2023.

**GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
Código Identificador:4A6585FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 335/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula n.º. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **21 de setembro de 2023**, conduzindo o paciente **M. G. M** encaminhado para procedimentos especiais no Hospital Avenida Governador Juvenal Lamartine, 979 – Tirol – Natal/RN – CEP: 59022-020.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária **sem pernoite**, conforme Lei n.º. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto n.º. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 22 de setembro de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
Código Identificador:240F993A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.  
336/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula n.º. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, **1/2 (meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **22 de setembro de 2023**, conduzindo (Buscar ou pegar), a paciente **L. B. M. S** que se encontrava de alta médica na Pronto Clínica Dr. Paulo Gurgel - Rua Monte Sinai, 1948 - Cidade Jardim – Natal/RN – CEP: 59078-360.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária **sem pernoite**, conforme Lei n.º. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto n.º. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 22 de setembro de 2023

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
Código Identificador:DE0503FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 337/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Andréa Maria Santos Araújo**, matrícula n.º. 000927 – Auxiliar Enfermagem – N3D, CPF: 012.072.194-52, **01 (Uma) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **23 de setembro de 2023**, acompanhando a paciente **M. J. N** encaminhada para procedimentos especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Sagado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 25 de setembro de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**6F08409B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 080/2023 - NOMEAÇÃO ERIKA BERTO**

**Portaria nº 080/2023- GP**

Coronel Ezequiel/RN, em 25 de setembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, realizou Concurso Público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO, ainda, que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do seu Resultado Final, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados, no site da entidade realizadora do certame;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, por ter sido aprovado (a) no Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel- RN), o(a) senhor(a) ERIKA BERTO TAVARES portador(a) do CPF/MF Nº.094.825.074-79, RG nº 002.799.342 SSP/RN, para o cargo/função de TECNICA EM ENFERMAGEM do Município (PSF Povoados Santa Quitéria e Riacho Fechado), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**C6F24E11

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 151/2023 TORNA PONTO FACULTATIVO**

**Decreto nº 151/2023, de 25 de setembro de 2023.**

Torna Ponto Facultativo para as repartições públicas do Município de Coronel Ezequiel/RN, e dá outras providências

**DECRETA:**

Art. 1º Facultar os expedientes nas repartições públicas deste município, no dia 02 de outubro de 2023, devendo ser preservado o funcionamento dos serviços essenciais.

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, segurança e outras assim consideradas.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, aos 25 dias do mês de outubro de 2023.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**  
Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**4E6706A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº**  
**001/2023.**

Processo seletivo de gestores escolares para lotação nas Unidades Escolares na Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Coronel João Pessoa/RN.

A Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo dos Gestores Escolares Municipais, instituída por meio da Portaria nº 188 de 18 de setembro de 2023, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 0162/2023 de 12 de setembro de 2023 regulamentado pelo Art. 07 da Lei Municipal nº 41/2009, TORNA-SE PÚBLICO a forma de seleção para Diretores Escolares das Unidades Escolares da Rede Municipal de ensino de Coronel João Pessoa, e da outras providências.

**I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1. O processo de recrutamento, cadastro e habilitação de docentes efetivos e servidores em exercício de função comissionada no âmbito do magistério público municipal, se dará por meio de seleção interna e será regulamentado pelo presente edital.
2. O processo seletivo possuirá duas fases: inscrição e análise curricular.
3. Encerra-se a competência desta Comissão Especial após a publicação da lista final de candidatos habilitados a integrarem o Banco de Informações consultivo de Gestores Escolares Municipais.
4. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação a administração da referida base de dados durante o seu período de validade.

**II - DAS VAGAS, FUNÇÕES GRATIFICADAS E ATRIBUIÇÕES**

Os candidatos habilitados no Banco de Informações supramencionado serão selecionados nos termos deste Edital para o preenchimento de 06 (seis) vagas de Gestores Escolares e 04 (quatro) vagas para cadastro reserva em quaisquer das instituições de ensino municipais.

**III - DA INSCRIÇÃO**

1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Educação, observando os dias úteis e o horário de expediente deste órgão, durante o período indicado no cronograma.

- a. Será permitida a inscrição por procuração com poderes específicos para esta finalidade, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópias autenticadas dos documentos de identificação do outorgante e do outorgado.
- b. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na Ficha de Inscrição, assim como, com relação aos documentos juntados por este, arcando

com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas.

2. Haverá cobrança de taxa de inscrição no valor de 50,00 reais, com depositado identificado ou transferência bancária: Banco: Banco Do Brasil S/A, AG: 1140-1, Conta Corrente: 31416-1 (Prefeitura Municipal/Conta Movimento).

3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como ao Decreto Municipal nº 0162/2023, de 12 de setembro de 2023, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4. São documentos necessários a serem entregues no ato da inscrição:

- Ficha de Inscrição, devidamente preenchida, modelo em anexo;
- Cópia da Carteira de identidade (RG) e CPF;
- Cópia de Comprovante de residência;
- Declaração comprobatória de experiência mínima de 02(dois) anos de exercício no magistério no quadro efetivo ou comissionado do município de Coronel João Pessoa/RN, a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Educação;
- Certidão de Regularidade Funcional do candidato, que não tenham sofrido sanções em processo administrativo disciplinar nos 2(dois) anos que antecedem este processo seletivo, a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controle Interno;
- Será excluído do certame o candidato que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste edital

#### IV - DA ANÁLISE CURRICULAR

1. A Análise Curricular consiste na verificação da documentação apresentada pelos candidatos no ato da inscrição. Não será admitida a juntada extemporânea de documentos, exceto para verificação de autenticidade.

2. Serão considerados HABILITADOS todos os candidatos que apresentarem documentação pessoal e comprobatória dos critérios técnicos de mérito e desempenho instituídos pelas normas municipais.

3. Os critérios deverão ser atendidos concomitantemente, a ausência ou omissão de quaisquer dos requisitos indicados neste edital resultará na INABILITAÇÃO do candidato para este processo seletivo.

4. Para avaliação de mérito deverá ser apresentado:

a. Diploma, reconhecido pelo MEC, que ateste a Graduação Plena em Pedagogia;

b. Ou Diploma, reconhecido pelo MEC, que ateste Graduação Plena em outra Licenciatura, acompanhada de Diploma de Pós-graduação na área de gestão ou administração escolar.

5. Para avaliação de desempenho deverão ser apresentados: Certificados de atualização profissional, com data de referência nos últimos 5(cinco) anos que antecedem esse processo seletivo e totalizem no mínimo 40h (quarenta horas), em pelo menos um dos seguintes temas:

- Gestão Pedagógica;
- Gestão de Pessoas;
- Gestão Escolar;
- Gestão Financeira;
- Autoinstrucional Gestão Escolar;
- Autoinstrucional de aperfeiçoamento de mentoria de diretores escolares.

6. A Comissão Especial dará publicidade aos resultados conforme especificado no cronograma e os interessados poderão recorrer ou suscitar esclarecimentos.

#### V - DA ESCOLHA DOS GESTORES HABILITADOS

1. Na hipótese de desaprovação do referido Plano de Gestão Bial, compete à SEDUC escolher e encaminhar outros profissionais, nos mesmos termos.

2. Concluídas as etapas anteriores, caberá à Secretaria Municipal de Educação, por decisão da Comissão do Processo de Seleção, escolher os Diretores aptos previamente habilitados nas avaliações de mérito e desempenho supracitadas, e encaminhar a lista tríplice dos classificados para o Chefe do Poder Executivo Municipal.

3. Após a aprovação e nomeação dos Gestores Escolares pelo Chefe do Executivo haverá acompanhamento e avaliação do Plano de Gestão pela SEDUC.

#### VI - DO CRONOGRAMA

1. As etapas previstas para a execução do processo seletivo objeto deste edital serão realizadas nas datas descritas abaixo, podendo sofrer alterações, caso haja necessidade.

| Atividade                               | Data/Período                                                                           | Horário            |
|-----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Inscrição                               | 06 a 10 de novembro de 2023                                                            | 07:00hs as 12:00hs |
| Local de inscrição                      | Secretaria Municipal de Educação<br>- endereço: Rua São José, nº 90,<br>Bairro: Centro | 07:00hs as 12:00hs |
| Divulgação do deferimento de inscrições | 17 de novembro de 2023                                                                 |                    |
| Resultado preliminar                    | 22 de novembro de 2023                                                                 |                    |
| Prazo para recurso                      | 23 e 24 de novembro de 2023                                                            |                    |
| Resultado Final                         | 29 de novembro de 2023                                                                 |                    |
| Posse                                   | 10 de janeiro de 2024                                                                  |                    |

2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo e observar todos os prazos do Edital, pois não haverá recurso para perda dos prazos.

#### VII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. Todas as publicações indicadas no cronograma serão realizadas no Diário Oficial do Município, dando a mais ampla divulgação e transparência aos atos do certame.

2. O presente Edital integra o conjunto de normas municipais de forma complementar, portanto os candidatos devem tomar ciência também do Decreto Municipal nº 0162, de 12 de setembro de 2023 e legislação correlata à matéria.

3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo dos Gestores Escolares Municipais, instituída por meio da Portaria nº 188 de 18 de setembro de 2023.

4. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

**Coronel João Pessoa/RN, 25 de setembro de 2023.**

#### ANEXO I

#### CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS

| 1 – TÍTULOS: FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA |                                                                                                                                          | MÁXIMO DE PONTOS |
|--------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 1.1                                        | Cursos na área de educação com duração mínima de 40h (2,5 pontos por curso – máximo de 2 cursos).                                        | 5,0              |
| 1.2                                        | Curso de formação continuada na área de educação com duração mínima de 180hs (2,5 pontos por curso – máximo de 2 cursos)                 | 5,0              |
| 1.3                                        | Curso de pós-graduação na área de educação ou ensino – especialização (máximo de 2 cursos). (Latu-Senso com mínimo 360hs, 0,5 por curso) | 1,0              |
| 1.4                                        | Curso de especialização em gestão escolar e/ou coordenação pedagógica (máximo 2 cursos) (Latu-Senso com mínimo 360hs, 0,5 por curso)     | 1,0              |
| 1.5                                        | Curso de pós-graduação na área de educação – mestrado (máximo de 1 curso) (1 ponto por curso)                                            | 1,0              |

| 2 – TÍTULOS: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL |                                                                                                                             | MÁXIMO DE PONTOS |
|---------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 2.1                                   | Experiência na área de educação (0,5 pontos por ano – máximo de 04 anos).                                                   | 2,0              |
| 2.2                                   | Experiência no Sistema Municipal de Ensino de Coronel João Pessoa em Gestão Escolar (10 pontos por ano – máximo de 4 anos). | 4,0              |

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva  
Código Identificador:D40779ED

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA PORTARIA Nº 197/2023

**Portaria nº 197/2023**

**Cel. João Pessoa/RN, em 25/09 /2023.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN)**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- LOM, e em conformidade com Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.



**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Conceder a **Sr. LADJANIO LUIZ FRANCO FERNANDES**, Matrícula nº. Port. 130925-0 (Cargo) DIRETOR DEP. ADM TRIBUTARIO (UMA) diária ao custo unitário de **R\$ 120,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 21/09/2023, para que a mesma possa dirigir-se a MOSSORO -RN

**Art. 2º.** – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

Cel. João Pessoa/RN, em 25/09/2023.

**MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**BE6B25A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 02/2023 AO CONTRATO**  
**Nº. 064/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01719/2023;  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056-016/2022 – P.A 01040/2022;  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;  
SECRETARIA DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA  
CONTRATADA: C M SOARES RÊGO - ME- CNPJ N.º 09.220.678/0001-54;  
OBJETO DO TERMO ADITIVO: MEDIANTE O PRESENTE INSTRUMENTO, EFETUA-SE UMA MAJORAÇÃO DE 3,285300% NO MONTANTE UNITÁRIO ESTIPULADO NO CONTRATO N.º 064/2022, COM A DEVIDA FUNDAMENTAÇÃO NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE IPCA (IBGE) NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 07/2022 E 07/2023. SIMULTANEAMENTE, OUTORGA-SE UMA REVISÃO CONTRATUAL DE 10% EM VIRTUDE DE CIRCUNSTÂNCIAS IMPREVISTAS E DE FORÇA MAIOR, DEVIDAMENTE JUSTIFICADAS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01719/2023. CUMPRE RESSALTAR QUE AS MENCIONADAS ALTERAÇÕES ENCONTRAM RESPALDO LEGAL NOS DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 55, INCISO III, E 65, INCISO II, ALÍNEA “D”, DA LEI N.º 8.666/93, OS QUAIS DISCIPLINAM A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO HATCH, EM CONFORMIDADE COM AS PRESCRIÇÕES CONSIGNADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; ÓRGÃO: 2000 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE: 2010 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 8 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; PROGRAMA: 81 – PROGRAMA DE ATEND. AO BEM ESTA E ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 2.55 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS REPASSE DO FNAS; ELEMENTO DA DESPESA 410 – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; ELEMENTO DA DESPESA 412 – 3.390.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO; ELEMENTO DA DESPESA 414 – 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA; ELEMENTO DA DESPESA 416 – 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
VIGÊNCIA: 25/09/2023 à 19/07/2024;  
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 55, INCISO III, E 65, INCISO II, ALÍNEA “D”, DA LEI N.º 8.666/93  
DATA DE ASSINATURA: 25/09/2023  
SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA (PREFEITA), FRANCISCO LINDON

JONSON DE SOUZA (SECRETÁRIO) E, PELA CONTRATADA, C M SOARES RÊGO - ME (09.220.678/0001-54) – CALOS MICHELONI SOARES RÊGO (837.842.504-59);

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**91CF12E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 017/2023 - POSSÍVEL**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO**  
**GRADATIVA DE ÁGUA POTÁVEL A GRANEL**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**LICITAÇÃO Pregão Presencial N° 17/2023.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial n° 17/2023, realizada em 22/09/2023, a saber:

Objeto: POSSIVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN

**EMPROTEC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**- CNPJ: 10.465.480/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 345.665,79 (trezentos e quarenta e cinco mil, seiscientos e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos).**

CRUZETA/RN, em 22 de setembro de 2023

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**BC4B5C88

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 017/2023 - POSSIVEL**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS**  
**SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO**  
**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**LICITAÇÃO Pregão Presencial N° 17/2023.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial n° 17/2023 com início 12 de setembro de 2023, realizada em 22 de setembro de 2023 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei n° 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei n° 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

| Vencedor(es): EMPROTEC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI                                        |                                    |                                                |        |                          |             |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|------------------------------------------------|--------|--------------------------|-------------|--|
| CNPJ: 10.465.480/0001-10                                                                    |                                    | Email: financeiro.emprotecengenharia@gmail.com |        | Telefone: (84) 3291-2225 |             |  |
| Endereço: R JOSE FERREIRA DE MEDEIROS, 188 ***** , TRES A UM, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000 |                                    |                                                |        |                          |             |  |
| Representante: Kelly Cristina Oliveira da Luz - RG: 2.994.458                               |                                    |                                                |        |                          |             |  |
| Item                                                                                        | Descrição                          | Unidade                                        | Quant. | Preço (R\$)              | Total (R\$) |  |
| 00001                                                                                       | SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO | SERVIÇO                                        | 1      | 345.665,79               | 345.665,79  |  |
| Total:                                                                                      |                                    |                                                |        |                          | 345.665,79  |  |

CRUZETA/RN, 22 de setembro de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal de Cruzeta  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
 Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**2F5C89BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 – PROCESSO**  
**LICITATÓRIO MC/RN nº 122/2023**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSIVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de setembro de 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** EMPROTEC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; **CNPJ:** 10.465.480/0001-10; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 345.665,79 (trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos).

Cruzeta/RN, 22 de setembro de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
 Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**  
 Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**55228526

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 43/2023.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de medicamentos para a farmácia básica

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 237/2023** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**PHARMAPLUS LTDA** – 03.817.043/0001-52, saiu vencedor nos itens;

**Item 87** pelo valor unitário de R\$ 0,64 (sessenta e quatro centavos) e quantidade de 50000 ampolas.

**Item 186** pelo valor unitário de R\$ 6,66 (seis reais e sessenta e seis centavos) e quantidade de 5000 ampolas.

**VIGÊNCIA:** 19/09/2023 a 18/09/2024.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 238/2023** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**CIRURGICA MONTEBELLO LTDA** – 08.674.752/0001-40, saiu vencedor nos itens;

**Item 13** pelo valor unitário de R\$ 0,54 (cinquenta e quatro centavos) e quantidade de 100000 unidades.

**Item 17** pelo valor unitário de R\$ 0,84 (oitenta e quatro centavos) e quantidade de 100000 unidades.

**Item 165** pelo valor unitário de R\$ 0,66 (sessenta e seis centavos) e quantidade de 80000 comprimidos.

**VIGÊNCIA:** 19/09/2023 a 18/09/2024.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 239/2023** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**MENER MEDICAMENTOS, PERFUMARIA E ALIMENTOS LTDA** – 08.882.699/0001-72, saiu vencedor nos itens;

**Item 193** pelo valor unitário de R\$ 43,03 (quarenta e três reais e três centavos) e quantidade de 2500 frascos.

**VIGÊNCIA:** 19/09/2023 a 18/09/2024.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 240/2023** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – 14.905.502/0001-76, saiu vencedor nos itens;

**Item 02** pelo valor unitário de R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos) e quantidade de 80000 unidades.

**Item 35** pelo valor unitário de R\$ 0,60 (sessenta centavos) e quantidade de 40000 unidades.

**Item 99** pelo valor unitário de R\$ 0,32 (trinta e dois centavos) e quantidade de 40000 unidades.

**Item 125** pelo valor unitário de R\$ 2,839 (dois reais oitocentos e trinta nove milésimos) e quantidade de 3000 frascos.

**Item 181** pelo valor unitário de R\$ 0,525 (quinhentos e vinte e cinco milésimos de real) e quantidade de 30000 comprimidos.

**Item 184** pelo valor unitário de R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais) e quantidade de 3000 frascos.

**Item 185** pelo valor unitário de R\$ 2,59 (dois reais e cinquenta e nove centavos) e quantidade de 25000 comprimidos.

**VIGÊNCIA:** 19/09/2023 a 18/09/2024.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 241/2023** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** – 15.439.366/0001-39, saiu vencedor nos itens;

**Item 84** pelo valor unitário de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) e quantidade de 40000 unidades.

**Item 194** pelo valor unitário de R\$ 11,90 (onze reais e noventa centavos) e quantidade de 200 frascos.

**VIGÊNCIA:** 18/09/2023 a 17/09/2024.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 242/2023** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** – 20.918.668/0001-20, saiu vencedor nos itens;

**Item 24** pelo valor unitário de R\$ 15,25 (quinze reais e vinte e cinco centavos) e quantidade de 1000 frascos.

**Item 94** pelo valor unitário de R\$ 2,04 (dois reais e quatro centavos) e quantidade de 40000 unidades.

**VIGÊNCIA:** 18/09/2023 a 17/09/2024.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 243/2023** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**MARCELLE HORTER** – 28.449.930/0001-46, saiu vencedor nos itens;

**Item 09** pelo valor unitário de R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos) e quantidade de 5000 unidades.

**Item 20** pelo valor unitário de R\$ 0,20 (vinte centavos) e quantidade de 60000 comprimidos.

**Item 63** pelo valor unitário de R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos) e quantidade de 300 frascos.

**Item 75** pelo valor unitário de R\$ 0,12 (doze centavos) e quantidade de 30000 unidades.

**Item 76** pelo valor unitário de R\$ 0,17 (dezessete centavos) e quantidade de 50000 unidades.

**VIGÊNCIA:** 18/09/2023 a 17/09/2024.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 244/2023** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**HOSPITALMED LTDA** – 29.868.059/0001-88, saiu vencedor nos itens;

**Item 07** pelo valor unitário de R\$ 1,66 (um real e sessenta e seis centavos) e quantidade de 2500 frascos.

**Item 21** pelo valor unitário de R\$ 3,81 (três reais e oitenta e um centavos) e quantidade de 5000 soluções.

**Item 22** pelo valor unitário de R\$ 5,07 (cinco reais e sete centavos) e quantidade de 3000 bisnagas.

**Item 27** pelo valor unitário de R\$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos) e quantidade de 3500 bisnagas.

**Item 29** pelo valor unitário de R\$ 0,06 (seis centavos) e quantidade de 80000 comprimidos.

**Item 39** pelo valor unitário de R\$ 0,14 (quatorze centavos) e quantidade de 120000 comprimidos.

**Item 49** pelo valor unitário de R\$ 1,27 (um real e vinte e sete centavos) e quantidade de 40000 unidades.

**Item 57** pelo valor unitário de R\$ 0,36 (trinta e seis centavos) e quantidade de 3000 unidades.

**Item 60** pelo valor unitário de R\$ 6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos) e quantidade de 200 frascos.

**Item 67** pelo valor unitário de R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos) e quantidade de 3000 frascos.

**Item 70** pelo valor unitário de R\$ 0,14 (quatorze centavos) e quantidade de 140000 unidades.

**Item 73** pelo valor unitário de R\$ 1,53 (um real e cinquenta e três centavos) e quantidade de 10000 frascos.

**Item 74** pelo valor unitário de R\$ 2,61 (dois reais e sessenta e um centavos) e quantidade de 3000 frascos.

**Item 82** pelo valor unitário de R\$ 2,54 (dois reais e cinquenta e quatro centavos) e quantidade de 3000 frascos.

**Item 89** pelo valor unitário de R\$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos) e quantidade de 2000 frascos.

**Item 90** pelo valor unitário de R\$ 3,66 (três reais e sessenta e seis centavos) e quantidade de 1000 frascos.

**Item 101** pelo valor unitário de R\$ 6,22 (seis reais e vinte e dois centavos) e quantidade de 2000 frascos.

**Item 103** pelo valor unitário de R\$ 1,66 (um real e sessenta e seis centavos) e quantidade de 2000 frascos.

**Item 109** pelo valor unitário de R\$ 1,88 (um real e oitenta e oito centavos) e quantidade de 5000 cremes.

**Item 127** pelo valor unitário de R\$ 8,48 (oito reais e quarenta e oito centavos) e quantidade de 2000 frascos.

**Item 132** pelo valor unitário de R\$ 0,09 (nove centavos) e quantidade de 100000 unidades.

**Item 138** pelo valor unitário de R\$ 0,20 (vinte centavos) e quantidade de 60000 comprimidos.

**Item 144** pelo valor unitário de R\$ 8,89 (oito reais e oitenta e nove centavos) e quantidade de 2000 frascos.

**Item 145** pelo valor unitário de R\$ 0,41 (quarenta e um centavos) e quantidade de 80000 comprimidos.

**Item 147** pelo valor unitário de R\$ 1,02 (um real e dois centavos) e quantidade de 30000 comprimidos.

**Item 150** pelo valor unitário de R\$ 0,12 (doze centavos) e quantidade de 60000 unidades.

**Item 151** pelo valor unitário de R\$ 0,12 (doze centavos) e quantidade de 60000 comprimidos.

**Item 152** pelo valor unitário de R\$ 0,16 (dezesesseis centavos) e quantidade de 60000 unidades.

**Item 154** pelo valor unitário de R\$ 0,06 (seis centavos) e quantidade de 80000 unidades.

**Item 157** pelo valor unitário de R\$ 0,06 (seis centavos) e quantidade de 90000 unidades.

**Item 169** pelo valor unitário de R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos) e quantidade de 90000 comprimidos.

**Item 171** pelo valor unitário de R\$ 0,16 (dezesesseis centavos) e quantidade de 100000 comprimidos.

**Item 173** pelo valor unitário de R\$ 0,13 (treze centavos) e quantidade de 100000 unidades.

**Item 192** pelo valor unitário de R\$ 7,94 (sete reais e noventa e quatro centavos) e quantidade de 3500 frascos.

**Item 195** pelo valor unitário de R\$ 0,26 (vinte e seis centavos) e quantidade de 6000 unidades.

**VIGÊNCIA:** 19/09/2023 a 18/09/2024.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 245/2023** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – 31.151.224/0001-28, saiu vencedor nos itens;

**Item 04** pelo valor unitário de R\$ 0,23 (vinte e três centavos) e quantidade de 40000 unidades.

**Item 95** pelo valor unitário de R\$ 0,05 (cinco centavos) e quantidade de 100000 unidades.

**Item 104** pelo valor unitário de R\$ 0,09 (nove centavos) e quantidade de 20000 unidades.

**Item 130** pelo valor unitário de R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos) e quantidade de 50000 unidades.

**VIGÊNCIA:** 18/09/2023 a 17/09/2024.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 246/2023** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LTDA** – 32.127.100/0001-70, saiu vencedor nos itens;

**Item 03** pelo valor unitário de R\$ 0,04 (quatro centavos) e quantidade de 50000 unidades.

**Item 08** pelo valor unitário de R\$ 1,83 (um real e oitenta e três centavos) e quantidade de 500 unidades.

**Item 14** pelo valor unitário de R\$ 9,40 (nove reais e quarenta centavos) e quantidade de 2500 frascos.

**Item 18** pelo valor unitário de R\$ 8,90 (oito reais e noventa centavos) e quantidade de 3500 frascos.

**Item 26** pelo valor unitário de R\$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 2000 frascos.

**Item 28** pelo valor unitário de R\$ 0,04 (quatro centavos) e quantidade de 80000 comprimidos.

**Item 36** pelo valor unitário de R\$ 0,08 (oito centavos) e quantidade de 40000 comprimidos.

**Item 37** pelo valor unitário de R\$ 0,08 (oito centavos) e quantidade de 30000 comprimidos.

**Item 38** pelo valor unitário de R\$ 0,08 (oito centavos) e quantidade de 30000 comprimidos.

**Item 43** pelo valor unitário de R\$ 0,192 (cento e noventa e dois milésimos de real) e quantidade de 80000 unidades.

**Item 45** pelo valor unitário de R\$ 0,065 (sessenta e cinco milésimos de real) e quantidade de 80000 unidades.

**Item 46** pelo valor unitário de R\$ 0,03 (três centavos) e quantidade de 120000 comprimidos.

**Item 47** pelo valor unitário de R\$ 0,06 (seis centavos) e quantidade de 120000 comprimidos

**Item 48** pelo valor unitário de R\$ 0,7392 (sete mil, trezentos e noventa e dois décimos de milésimo de real) e quantidade de 40000 unidades.

**Item 50** pelo valor unitário de R\$ 0,09 (nove centavos) e quantidade de 40000 unidades.

**Item 54** pelo valor unitário de R\$ 0,03 (três centavos) e quantidade de 100000 unidades.

**Item 56** pelo valor unitário de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) e quantidade de 3000 cremes

**Item 61** pelo valor unitário de R\$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos) e quantidade de 5000 unidades

**Item 64** pelo valor unitário de R\$ 1,14 (um real e quatorze centavos) e quantidade de 1000 unidades

**Item 81** pelo valor unitário de R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos) e quantidade de 3000 frascos.

**Item 93** pelo valor unitário de R\$ 1,09 (um real e nove centavos) e quantidade de 2000 envelopes.

**Item 108** pelo valor unitário de R\$ 0,20 (vinte centavos) e quantidade de 60000 unidades.

**Item 178** pelo valor unitário de R\$ 6,70 (seis reais e setenta centavos) e quantidade de 500 unidades.

**Item 183** pelo valor unitário de R\$ 1,09 (um real e nove centavos) e quantidade de 6000 unidades.

**Item 191** pelo valor unitário de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos) e quantidade de 10000 frascos.

**VIGÊNCIA:** 19/09/2023 a 18/09/2024.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 247/2023** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA** – 33.160.739/0001-10 saiu vencedor nos itens;

**Item 189** pelo valor unitário de R\$ 6,32 (seis reais e trinta e dois centavos) e quantidade de 25000 bolsas.

**Item 190** pelo valor unitário de R\$ 5,29 (cinco reais e vinte e nove centavos) e quantidade de 15000 bolsas

**VIGÊNCIA:** 19/09/2023 a 18/09/2024.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 248/2023** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – 33.398.831/0001-12, saiu vencedor nos itens;

**Item 32** pelo valor unitário de 0,04 (quatro centavos) e quantidade de 50000 unidades

**Item 59** pelo valor unitário de 1,22 (um real e vinte e dois centavos) e quantidade de 10000 unidades.

**Item 72** pelo valor unitário de R\$ 0,09 (nove centavos) e quantidade de 60000 comprimidos

**Item 114** pelo valor unitário de R\$ 0,03 (três centavos) e quantidade de 120000 unidades.

**Item 115** pelo valor unitário de R\$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos) e quantidade de 2500 frascos.

**Item 116** pelo valor unitário de R\$ 0,04 (quatro centavos) e quantidade de 30000 unidades.

**Item 123** pelo valor unitário de R\$ 1,48 (um real e quarenta e oito centavos) e quantidade de 200 frascos.

**Item 124** pelo valor unitário de R\$ 0,11 (onze centavos) e quantidade de 30000 unidades.

**Item 180** pelo valor unitário de R\$ 0,49 (quarenta e nove centavos) e quantidade de 15000 comprimidos.

**VIGÊNCIA:** 18/09/2023 a 17/09/2024.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 249/2023** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**ERFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** – 35.310.181/0001-37, saiu vencedor nos itens;

**Item 162** pelo valor unitário de 0,93 (noventa e três centavos) e quantidade de 60000 comprimidos

**VIGÊNCIA:** 20/09/2023 a 19/09/2024.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 250/2023** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**W.ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – 37.844.754/0001-38, saiu vencedor nos itens;

**Item 78** pelo valor unitário de 0,83 (oitenta e três centavos) e quantidade de 80000 unidades

**Item 137** pelo valor unitário de 0,34 (trinta e quatro centavos) e quantidade de 60000 comprimidos.

**VIGÊNCIA:** 19/09/2023 a 18/09/2024.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 251/2023** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – 38.329.458/0001-61, saiu vencedor nos itens;

**Item 134** pelo valor unitário de R\$ 0,16 (dezesseis centavos) e quantidade de 80000 comprimidos.

**VIGÊNCIA:** 19/09/2023 a 18/09/2024.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 252/2023** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – 39.749.232/0001-82, saiu vencedor nos itens;

**Item 15** pelo valor unitário de R\$ 0,29 (vinte e nove centavos) e quantidade de 10000 unidades.

**Item 16** pelo valor unitário de R\$ 0,269 (duzentos e sessenta e nove milésimos de real) e quantidade de 80000 comprimidos.

**Item 25** pelo valor unitário de R\$ 0,204 (duzentos e quatro milésimos de real) e quantidade de 50000 unidades.

**Item 53** pelo valor unitário de R\$ 0,159 (cento e cinquenta e nove milésimos de real) e quantidade de 140000 comprimidos.

**Item 112** pelo valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais) e quantidade de 3000 aerossóis.

**Item 133** pelo valor unitário de R\$ 0,159 (cento e cinquenta e nove milésimos de real) e quantidade de 120000 unidades.

**Item 135** pelo valor unitário de R\$ 0,159 (cento e cinquenta e nove milésimos de real) e quantidade de 90000 unidades.

**Item 146** pelo valor unitário de R\$ 0,819 (oitocentos e dezoito milésimos de real) e quantidade de 120000 comprimidos.

**Item 148** pelo valor unitário de R\$ 0,084 (oitenta e quatro milésimos de real) e quantidade de 40000 unidades.

**Item 149** pelo valor unitário de R\$ 0,08 (oito centavos) e quantidade de 30000 unidades.

**VIGÊNCIA:** 19/09/2023 a 18/09/2024.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 253/2023** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** – 40.256.200/0001-24, saiu vencedor nos itens;

**Item 40** pelo valor unitário de R\$ 0,03 (três centavos) e quantidade de 100000 unidades.

**Item 44** pelo valor unitário de R\$ 0,17 (dezessete centavos) e quantidade de 10000 comprimidos.

**Item 51** pelo valor unitário de R\$ 0,13 (treze centavos) e quantidade de 50000 unidades

**Item 118** pelo valor unitário de R\$ 0,21 (vinte e um centavos) e quantidade de 80000 unidades.

**Item 119** pelo valor unitário de R\$ 3,13 (três reais e treze centavos) e quantidade de 500 unidades.

**Item 120** pelo valor unitário de R\$ 0,41 (quarenta e um centavos) e quantidade de 3000 unidades.

**Item 121** pelo valor unitário de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) e quantidade de 40000 unidades.

**Item 143** pelo valor unitário de R\$ 0,57 (cinquenta e sete centavos) e quantidade de 50000 unidades.

**Item 156** pelo valor unitário de R\$ 0,08 (oito centavos) e quantidade de 60000 unidades.

**Item 158** pelo valor unitário de R\$ 0,20 (vinte centavos) e quantidade de 50000 unidades.

**Item 172** pelo valor unitário de R\$ 0,46 (quarenta e seis centavos) e quantidade de 60000 unidades.

**Item 176** pelo valor unitário de R\$ 6,73 (seis reais e setenta e três centavos) e quantidade de 40000 frascos.

**VIGÊNCIA:** 20/09/2023 a 19/09/2024.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 254/2023** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – 40.274.237/0001-85, saiu vencedor nos itens;

**Item 05** pelo valor unitário de R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos) e quantidade de 400 unidades.

**Item 62** pelo valor unitário de R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos) e quantidade de 300 frascos.

**Item 80** pelo valor unitário de R\$ 0,38 (trinta e oito centavos) e quantidade de 30000 unidades.

**Item 96** pelo valor unitário de R\$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos) e quantidade de 30000 frascos.

**VIGÊNCIA:** 18/09/2023 a 17/09/2024.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 255/2023** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** – 40.787.152/0001-09, saiu vencedor nos itens;

**Item 113** pelo valor unitário de R\$ 11,80 (onze reais e oitenta centavos) e quantidade de 4000 aerossóis.

**VIGÊNCIA:** 19/09/2023 a 18/09/2024.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 256/2023** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – 42.946.717/0001-70, saiu vencedor nos itens;

**Item 23** pelo valor unitário de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) e quantidade de 200 frascos.

**Item 65** pelo valor unitário de R\$ 12,44 (doze reais e quarenta e quatro centavos) e quantidade de 1000 bisnagas.

**Item 110** pelo valor unitário de R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos) e quantidade de 1000 frasco.

**Item 174** pelo valor unitário de R\$ 0,20 (vinte centavos) e quantidade de 60000 unidades

**Item 196** pelo valor unitário de R\$ 12,44 (doze reais e quarenta e quatro centavos) e quantidade de 2000 bisnagas.

**VIGÊNCIA:** 18/09/2023 a 17/09/2024.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 257/2023** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** – 43.231.355/0001-02, saiu vencedor nos itens;

**Item 69** pelo valor unitário de R\$ 0,10 (dez centavos) e quantidade de 30000 unidades.

**VIGÊNCIA:** 18/09/2023 a 17/09/2024.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 258/2023** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**MARTINELLI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – 45.517.600/0001-60, saiu vencedor nos itens;

**Item 52** pelo valor unitário de R\$ 0,14 (quatorze centavos) e quantidade de 120000 comprimidos.

**VIGÊNCIA:** 19/09/2023 a 18/09/2024.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 259/2023** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**COOPERPHARMA LABS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – 46.635.965/0001-51, saiu vencedor nos itens;

**Item 12** pelo valor unitário de R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos) e quantidade de 80000 unidades

**VIGÊNCIA:** 22/09/2023 a 21/09/2024.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 260/2023** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** – 47.783.547/0001-74, saiu vencedor nos itens;

**Item 06** pelo valor unitário de R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos) e quantidade de 15000 unidades.

**Item 11** pelo valor unitário de R\$ 0,30 (trinta centavos) e quantidade de 100000 unidades.

**Item 19** pelo valor unitário de R\$ 2,34 (dois reais e trinta e quatro centavos) e quantidade de 5000 cremes.

**Item 31** pelo valor unitário de R\$ 0,08 (oito centavos) e quantidade de 50000 unidades.

**Item 33** pelo valor unitário de R\$ 0,14 (quatorze centavos) e quantidade de 50000 unidades

**Item 34** pelo valor unitário de R\$ 0,28 (vinte e oito centavos) e quantidade de 40000 unidades.

**Item 41** pelo valor unitário de R\$ 0,04 (quatro centavos) e quantidade de 100000 unidades.

**Item 42** pelo valor unitário de R\$ 0,06 (seis centavos) e quantidade de 80000 unidades.

**Item 55** pelo valor unitário de R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos) e quantidade de 2000 cremes.

**Item 58** pelo valor unitário de R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos) e quantidade de 60000 comprimidos.

**Item 66** pelo valor unitário de R\$ 0,06 (seis centavos) e quantidade de 10000 comprimidos.

**Item 68** pelo valor unitário de R\$ 3,57 (três reais e cinquenta e sete centavos) e quantidade de 3000 frascos.

**Item 77** pelo valor unitário de R\$ 0,11 (onze centavos) e quantidade de 80000 unidades.

**Item 86** pelo valor unitário de R\$ 0,07 (sete centavos) e quantidade de 10000 frascos.

**Item 97** pelo valor unitário de R\$ 0,46 (quarenta e seis centavos) e quantidade de 30000 comprimidos.

**Item 98** pelo valor unitário de R\$ 0,73 (setenta e três centavos) e quantidade de 30000 comprimidos.

**Item 100** pelo valor unitário de R\$ 0,11 (onze centavos) e quantidade de 50000 unidades.

**Item 105** pelo valor unitário de R\$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos) e quantidade de 1000 frascos.

**Item 106** pelo valor unitário de R\$ 0,07 (sete centavos) e quantidade de 40000 unidades.

**Item 122** pelo valor unitário de R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos) e quantidade de 10000 comprimidos.

**Item 128** pelo valor unitário de R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos) e quantidade de 80000 unidades.

**Item 129** pelo valor unitário de R\$ 0,05 (cinco centavos) e quantidade de 100000 unidades.

**Item 139** pelo valor unitário de R\$ 0,11 (onze centavos) e quantidade de 10000 unidades.

**Item 140** pelo valor unitário de R\$ 0,14 (quatorze centavos) e quantidade de 80000 unidades.

**Item 141** pelo valor unitário de R\$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos) e quantidade de 1000 soluções.

**Item 142** pelo valor unitário de R\$ 0,17 (dezessete centavos) e quantidade de 100000 unidades.

**Item 155** pelo valor unitário de R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos) e quantidade de 3000 frascos.

**Item 159** pelo valor unitário de R\$ 0,26 (vinte e seis centavos) e quantidade de 80000 unidades.

**Item 160** pelo valor unitário de R\$ 0,23 (vinte e três centavos) e quantidade de 30000 unidades.

**Item 161** pelo valor unitário de R\$ 7,78 (sete reais e setenta e oito centavos) e quantidade de 500 unidades.

**Item 164** pelo valor unitário de R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos) e quantidade de 40000 unidades.

**Item 166** pelo valor unitário de R\$ 0,16 (dezesseis centavos) e quantidade de 20000 unidades.

**Item 167** pelo valor unitário de R\$ 0,16 (dezesseis centavos) e quantidade de 80000 unidades.

**Item 168** pelo valor unitário de R\$ 4,14 (quatro reais e quatorze centavos) e quantidade de 2000 frascos.

**Item 170** pelo valor unitário de R\$ 10,37 (dez reais e trinta e sete centavos) e quantidade de 3000 frascos.

**Item 175** pelo valor unitário de R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos) e quantidade de 60000 unidades.

**Item 188** pelo valor unitário de R\$ 0,33 (trinta e três centavos) e quantidade de 10000 frascos.

**VIGÊNCIA:** 21/09/2023 a 20/09/2024.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 261/2023** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – 48.368.182/0001-84, saiu vencedor nos itens;

**Item 01** pelo valor unitário de R\$ 0,0473 (quatrocentos e setenta e três décimos de milésimos de real) e quantidade de 60000 unidades.

**Item 10** pelo valor unitário de R\$ 0,2637 (dois mil, seiscentos e trinta e sete décimos de milésimos de real) e quantidade de 5000 unidades.

**Item 30** pelo valor unitário de R\$ 0,0367 (trezentos e sessenta e sete décimos de milésimos de real) e quantidade de 30000 comprimidos.

**Item 71** pelo valor unitário de R\$ 2,808 (dois reais e oitocentos e oito milésimos) e quantidade de 20000 frascos.

**Item 79** pelo valor unitário de R\$ 0,1134 (um mil, cento e trinta e quatro décimos de milésimos de real) e quantidade de 20000 comprimidos.

**Item 83** pelo valor unitário de R\$ 0,2265 (dois mil, duzentos e sessenta e cinco décimos de milésimos de real) e quantidade de 30000 unidades.

**Item 85** pelo valor unitário de R\$ 0,2223 (dois mil, duzentos e vinte e três décimos de milésimos de real) e quantidade de 50000 unidades.

**Item 88** pelo valor unitário de R\$ 0,27 (vinte e sete centavos) e quantidade de 30000 unidades.

**Item 91** pelo valor unitário de R\$ 5,265 (cinco reais e duzentos e sessenta e cinco milésimos) e quantidade de 1000 frascos.

**Item 92** pelo valor unitário de R\$ 5,3325 (cinco reais, três mil e trezentos e vinte e cinco décimos de milésimos) e quantidade de 2000 unidades.

**Item 102** pelo valor unitário de R\$ 0,4037 (quatro mil e trinta e sete décimos de milésimos de real) e quantidade de 40000 unidades.

**Item 107** pelo valor unitário de R\$ 0,216 (duzentos e dezesseis milésimos de real) e quantidade de 60000 unidades.

**Item 117** pelo valor unitário de R\$ 0,1148 (um mil, cento e quarenta e oito décimos de milésimos de real) e quantidade de 60000 unidades.

**Item 126** pelo valor unitário de R\$ 5,3825 (cinco reais, três mil e oitocentos e vinte cinco décimos de milésimos) e quantidade de 2000 frascos.

**Item 136** pelo valor unitário de R\$ 0,216 (duzentos e dezesseis milésimos de real) e quantidade de 80000 comprimidos.

**Item 153** pelo valor unitário de R\$ 0,0581 (quinhentos e oitenta e um décimos de milésimos de real) e quantidade de 50000 unidades.

**Item 179** pelo valor unitário de R\$ 1,08 (um real e oito centavos) e quantidade de 5000 unidades.

**Item 182** pelo valor unitário de R\$ 0,0527 (quinhentos e vinte e sete décimos de milésimos de real) e quantidade de 30000 comprimidos.

**VIGÊNCIA:** 19/09/2023 a 18/09/2024.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 262/2023** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** – 48.778.881/0001-00, saiu vencedor nos itens;

**Item 131** pelo valor unitário de R\$ 0,44 (quarenta e quatro centavos) e quantidade de 10000 unidades.

**Item 163** pelo valor unitário de R\$ 11,00 (onze reais) e quantidade de 1000 frascos.

**Item 187** pelo valor unitário de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais) e quantidade de 5000 ampolas.

**VIGÊNCIA:** 20/09/2023 a 19/09/2024.

Currais Novos/RN, 25 de setembro de 2023.

**ANA LÚCIA LOPES DE ALBUQUERQUE**

Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Nilton Oliveira de Souza Filho

**Código Identificador:**A30CDCAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº 65/2023 – SEMAD/GESTÃO DE  
CONTRATOS**

Em 22 de setembro de 2023.

Á  
FRANCIMÁRIA VICTOR ARAÚJO.  
CNPJ: 099.935.324-54.

Considerando o contrato administrativo de nº 564/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a Srª. FRANCIMÁRIA VICTOR ARAÚJO, inscrita no CPF de nº 099.935.324-54, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a mesma ingressou no quadro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes por meio do Processo Seletivo Simplificado, com início das atividades no dia 31 de julho de 2023 e até a presente data não compareceu, de acordo com o ofício nº 321/2023/SEMEC;

RESOLVE:

**NOTIFICAR** a Srª. FRANCIMÁRIA VICTOR ARAÚJO para que em até 5 (cinco) dias apresente-se para dar início a suas atividades ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

**JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Nilton Oliveira de Souza Filho

**Código Identificador:**C68F8BE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº 66/2023 – SEMAD/GESTÃO DE  
CONTRATOS**

Em 22 de setembro de 2023.

Á  
ROZIMAR JOSEFA DA SILVA.  
CNPJ: 035.766.794-80.

Considerando o contrato administrativo de nº 618/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a Srª. ROZIMAR JOSEFA DA SILVA, inscrita no CPF de nº 035.766.794-80, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a mesma ingressou no quadro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes por meio do Processo Seletivo Simplificado, com início das atividades no dia 31 de julho de

2023 e até a presente data não compareceu, de acordo com o ofício nº 317/2023/SEMEC;

RESOLVE:

**NOTIFICAR** a Srª. ROZIMAR JOSEFA DA SILVA para que em até 5 (cinco) dias apresente-se para dar início a suas atividades ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

**JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Nilton Oliveira de Souza Filho

**Código Identificador:**9A5ABBD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
375/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 5.101/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa PRIME EVENTOS LTDA, CNPJ: 26.918.401/0001-19, para realização de evento em comemoração ao dia das crianças da rede municipal de educação durante o Bloco Xameguinho – Carnaxelita 2023, no dia 08 de outubro, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com valor de R\$ 18,75 (dezoito reais e setenta e cinco centavos) cada acesso de criança e acompanhante ao bloco, obedecendo ao limite máximo de 3.200 acessos, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 17.503/2023.

Currais Novos, 15 de setembro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Nilton Oliveira de Souza Filho

**Código Identificador:**72B3A636

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE CONVOCAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA  
DE REGISTRO DE PREÇOS**

Prezado (a) Senhor (a),

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN** convoca as proponentes listadas abaixo para assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023**.

Empresas:  
ALAN DIRLEY DE QUEIROZ PESSOA – CNPJ: 23.994.116/0001-99;  
CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA – CNPJ: 50.207.491/0001-14.  
Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

**Doutor Severiano - RN, 25 de setembro de 2023.**

**EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**F44D3E7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATOS Nº 1PP35/2023, Nº 2PP35/2023, Nº 3PP35/2023.**

OBJETO: Aquisição de Mobiliário e Equipamentos de uso hospitalar e/ou industrial, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Saúde e as Secretarias do Município de Equador-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00035/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.070 SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0002.1028 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIP. E MOBILIARIO/ ATENÇÃO BASICA 1.500.1002 RECURSOS NÃO VINCULADOS 4490.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 1.600.0000 TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS ACOES E SERVIÇOS 4490.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 1.601.0000 TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS 4490.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 1.602.0000 TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS ACOES E SERVIÇOS 4490.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 1.631.0000 TRANSFERENCIA DO GOVERNO FEDERAL REFERENTE A CONVENIO E INSTRUMENTOS CONGENERES VINCULADOS A SAÚDE. 4490.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 1.632.0000 TRANSFERENCIA DO ESTADO REFERENTE A CONVENIO E INSTRUMENTOS CONGENERES VINCULADOS A SAÚDE 4490.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 1.659.3110 OUTROS RECURSOS VICULADOS A SAÚDE- EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS 4490.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 1.659.3120 OUTROS RECURSOS VICULADOS A SAÚDE- EMENDAS PARLAMENTARES BANCADAS 4490.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 10.302.0002.1032 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIP. E MOBILIARIO/ ASS.HOSP.E AMBULATORIAL 1.500.1002 RECURSOS NÃO VINCULADOS 4490.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 1.600.0000 TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS 4490.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 1.601.0000 TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS 4490.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 1.631.0000 TRANSFERÊNCIA DO GOVERNO FEDERAL REFERENTE A CONVENIO E INSTRUMENTOS CONGENERES VINCULADOS A SAÚDE. 4490.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 1.632.0000 TRANSFERENCIA DO ESTADO REFERENTE A CONVENIO E INSTRUMENTOS CONGENERES VINCULADOS A SAÚDE 4490.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 1.659.3110 OUTROS RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE- EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS 4490.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 1.659.3120 OUTROS RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE- EMENDAS PARLAMENTARES BANCADAS 4490.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 10.304.0002.1033 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIP. E MOBILIARIO/ VIG.SANITARIA 1.500.1002 RECURSOS NÃO VINCULADOS 4490.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 1.600.0000 TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS

DO GOVERNO FEDERAL BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS 4490.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 1.601.0000 TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS 4490.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 1.631.0000 TRANSFERÊNCIA DO GOVERNO FEDERAL REFERENTE A CONVENIO E INSTRUMENTOS CONGENERES VINCULADOS A SAÚDE. 4490.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 1.632.0000 TRANSFERÊNCIA DO ESTADO REFERENTE A CONVENIO E INSTRUMENTOS CONGENERES VINCULADOS A SAÚDE. 4490.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até 21/09/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP35/2023 - 21.09.23 - ANDREIA LORENZI - R\$ 7.350,00; CT Nº 2PP35/2023 - 21.09.23 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R\$ 23.294,67; CT Nº 3PP35/2023 - 21.09.23 - POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA - R\$ 37.564,40.

Equador/RN; em 21 de setembro de 2023

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**3C2D3417

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 110, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023**

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 110, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o art. 33, § 2º, Lei Municipal nº 384 de 16 de junho de 1997 que “Dispõe sobre Estatuto dos Servidores Municipais de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Remover o Sr. HUMBERTO PRIMO GUEDES, matrícula nº 00615, portador do CPF nº 814.004.544-68, servidor público efetivo no Cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Educação, para exercer as suas atividades funcionais, de mesmo cargo, junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Equador/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 20 de setembro de 2023.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador/RN | CEP: 59.355-000 Telefone: (84) 3475-0001 | CNPJ: 08.086.225/0001-14 | www.equador.rn.gov.br

**Publicado por:**  
Daniel Alves da Nóbrega  
**Código Identificador:**451DEABD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2023 – PMES/RN**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2023 – PMES/RN**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Município de Espírito Santo/RN, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 001419/2023** na modalidade **Pregão Presencial nº. 000002/2023**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA POR PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM AUDITORIA GERENCIAL DAS INFORMAÇÕES EM SAÚDE COM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO-RN**, no qual a empresa licitante **FREIRE & MOURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** (15.230.289/0001-02) saiu vencedora do certame com valor total de R\$ 18.000,00 para Item 01, R\$ 9.600,00 para o Item 02, R\$ 6.000,00 para o Item 03, R\$ 6.000,00 para o Item 04, R\$ 6.000,00 para o Item 05, R\$ 6.000,00 para o Item 06, R\$ 9.600,00 para o Item 07, R\$ 6.000,00 para o Item 08, R\$ 9.600,00 para o Item 09, R\$ 6.000,00 para o Item 10, R\$ 12.000,00 para o Item 11.

Espírito Santo/RN, 25 de setembro de 2023.

**FABIANA FERNANDES DA SILVA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**F4BE85D4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 032/2023**

**PORTARIA Nº 032/2023-GP.**

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 88, inciso XXXIV, respeitando o que preconiza a Resolução nº 028/2020 – TCE/RN e de acordo com o Decreto Municipal de nº 008/2017-GP,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao Coordenador do programa Bolsa Família, Artur Gomes Rocha Neto de Souza 3 (Três) diárias, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o total de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para fazer face às despesas com alimentação e estadia na cidade de Natal – RN, no intuito de participar de uma capacitação de instrutores de formulário de cadastro único, que será realizado no período de 25 a 29 de setembro de 2023.

**Art. 2º.** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Espírito Santo/RN, em 22 de setembro de 2023.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**8847CF46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022.**

*Dispõe sobre a retificação da presente errata do extrato do contrato nº86 publicado em 22 de setembro de 2023 no Diário Oficial dos Municípios*

*do Estado do Rio Grande do Norte, pag. 43 da edição- ANO XIV | Nº 3124. Alterando valor do contrato por erro de ctrl c/ ctrl v.*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9060001/2022 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS, CNPJ: 15.120.795/0001-49, Registro de Preços para eventual e/ou futuras aquisições de Gás Liquefeito de Petróleo GLP 13 kg (gás de cozinha), COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, conforme Anexo I(Termo de Referência). **O valor percentual de desconto é de 2,0% de acordo com a tabela ANP, VALOR GLOBAL R\$ 7,460.60 (sete mil e quatrocentos e sessenta reais e sessenta centavos)** LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ORGÃO: Fundo municipal de saúde, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03-001 - Fundo municipal de saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2049- Manutenção da Secretaria Municipal de saúde, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas, 3.3.90.30 Material de consumo, Fonte: 15000000, 17040000, 16000000, 15001002. ORGÃO: Fundo municipal de Assistência social, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04-001 - Fundo municipal de Assistência social PROGRAMA: 08.122.0010.2058- Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência social 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas, 3.3.90.30 Material de consumo, Fonte: 15000000, 17040000, 16660000, 15000000. ORGÃO: 08. - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desen. Econ. Turismo e Eventos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001- Manutenção das Atividades da Secretaria de Desen. Econ. Turismo e Eventos PROGRAMA: 23.122.0017.2034 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desen. Econ. Turismo e Eventos. 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas, 3.3.90.30 Material de consumo, Fonte: 17040000. ORGÃO: 08. -Manutenção das Atividades da Secretaria de Desen. Econ. Turismo e Eventos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05- Sec. Municipal Da Educação PROGRAMA: 04.122.0007.2012—Manutenção das Atividades da Sec. de Educação Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas, 3.3.90.30 Material de consumo, Fonte: 15000000, 17040000, 15001001. ORGÃO: 07- Sec. Municipal de agricultura e meio ambiente UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – Sec. Municipal de agricultura e meio ambiente PROGRAMA: 04.122.0016.2029-- Manutenção da secretaria da agricultura e meio ambiente; 3.3.00.00.00 Outras despesas, 3.3.90.30 Material de consumo, Fonte: 15000000, 17040000. O presente contrato vigorará até 31/12/2023, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 03/07/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**1271AF96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010090039/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010090039/2023

**Objeto:** Aquisição de óleos hidráulicos e lubrificantes destinados aos veículos automotivos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde

**Contratado:** M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)

**Valor Total Julgado:** R\$ 5.000,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.



**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**1F2AF650

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**

O Pregoeiro Oficial deste Município de Frutuoso Gomes/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 008/2023, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de insumo (água bidestilada) de uso hospitalar para atender a demanda do Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade e outros órgãos da saúde pública municipal de Frutuoso Gomes/RN, que teve como licitantes vencedores parciais: **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LTDA** – CNPJ: 32.127.100/0001-70 com o valor total de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).

Frutuoso Gomes – RN, 25 de setembro de 2023.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**EED985F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 008/2023, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de insumo (água bidestilada) de uso hospitalar para atender a demanda do Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade e outros órgãos da saúde pública municipal de Frutuoso Gomes/RN, que teve como licitantes vencedores parciais: **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LTDA** – CNPJ: 32.127.100/0001-70 com o valor total de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais), conforme ata da sessão.

Frutuoso Gomes – RN, 25 de setembro de 2023.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**18AD9FA3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 007/2023, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de insumo (água bidestilada) de uso hospitalar para atender a demanda do Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade e outros órgãos da saúde pública municipal de Frutuoso Gomes/RN, que teve como licitantes vencedores parciais: **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LTDA** – CNPJ: 32.127.100/0001-70 com o valor total de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).

Frutuoso Gomes – RN, 25 de setembro de 2023.

**JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**1D5560A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL 001/2023 - PROCESSO SELETIVO DIRETOR DE  
ESCOLA - RESULTADO FINAL**

PARECER DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -001/2023.

Depois de analisar a documentação de todos os Candidatos que pleiteiam o Cargo de Diretor (a) Escolar dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal do Município de Galinhos/RN, a Comissão Intersetorial considerou que todos os candidatos cumpriram rigorosamente o que determinava o Edital nº001/2023, de 06 de setembro de 2023, em consonância com o decreto municipal nº021, de 13 de setembro de 2022, que tornou público a realização do processo Seletivo Simplificado para a habilitação dos gestores. Diretores das escolas da rede municipal de ensino.

**MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES DE OLIVEIRA**  
CPF: 064.\*\*\*.914-56

Concorrendo a vaga para diretor(a) na E. M. Professor Freitas.  
**MARIA NEIDE DE FRANÇA SIQUEIRA**

CPF: 704.\*\*\*.644-68

Concorrendo a vaga para diretor(a) no Jardim Escola Rosa do Vale.  
**MARIA JEANE LOPES BERNARDO**

CPF:009.\*\*\*.424-45

Concorrendo a vaga para diretor(a) na E. M. Lírio do Vale.

**RICARDO MACIEL DOS SANTOS**

CPF:080.\*\*\*.594-79

Concorrendo a vaga para diretor(a) na E. M. José Afonso Tinoco.

**COMISSÃO INTERSETORIAL DE GESTÃO DEMOCRÁTICA**

**MAA-RARA RALLIANE ANDRADE GURGEL,**  
OAB/RN10077

Representante do Setor Jurídico do Município

**VIVALDO RODRIGUES RIBEIRO NETO,**

CPF: 087.\*\*\*.174-20

Representante da Secretaria Municipal de Administração

**ELIANE PEREIRA DE LIMA,**

CPF: 078.\*\*\*.704-09

Representante da Secretaria de Recursos Humanos

**JOSÉ ZENÓBIO DA SILVA PEREIRA**

CPF: 069.\*\*\*.124-45

Representante da Secretaria Municipal de Educação

**JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA,**

CPF: 013.\*\*\*.094-25

Representante do Conselho Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Alfredo Antônio de França Filho  
**Código Identificador:**6B0E4303

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 128/2023**

**ORIGEM:** Tomada de Preço Nº 002/2023/PMG. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Goianinha/RN. **CONTRATADO:** **SOLAR ENGENHARIA EIRELI/CNPJ** sob o número 30.500.281/0001-02, **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE – TIPO 1 – NO BAIRRO DO ALTOS DE GOIANINHA - MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, VALOR GLOBAL: R\$ 1.016.453,86** (um milhão, dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** §2º Art. 22 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROJETO 1035 – Construção, Ampliação e reforma de Unidades de Saúde****NAT. /DESPESA 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES****FONTE 16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde****15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde****16350000- Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde**

DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2023

Prazo de execução 180 (cento e oitenta) dias a contar da ordem de serviços.

Vigência do contrato será por 12 (doze) meses

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeitura Municipal

Contratante

Solar Engenharia EIRELI,

Inscrita no CNPJ Sob o Número 30.500.281/0001-02

Representante Legal a

**SRª NELSON DUARTE LIMA**

CPF: 033.795.374-03

Contratado

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**C8A1AD52**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****EXTRATO DO CONTRATO Nº 129.2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA- CNPJ sob nº 08.162.687/0001-73

Contratada: R &amp; J ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrito sob o CNPJ:25.238.300/0001-34

Processo Administrativo nº 588/2023–DISPENSAS DE LICITAÇÃO Nº 063/2023

Objeto: SERVIÇOS DE ASSESSORIA JORNALÍSTICA PARA DIVULGAÇÕES DAS AÇÕES E PROJETOS DO GOVERNO MUNICIPAL.

UNIDADE 02.001 – GABINETE DO PREFEITO

PROJETO 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

VALOR GLOBAL: R\$17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

**VIGÊNCIA: 25 de setembro de 2023 a 25 de novembro de 2023.**

Goianinha, em 25 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Goianinha

**HOSANIRA GALVÃO**

Contratante

**R & J ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**

CNPJ: 25.238.300/0001-34

Contratada

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**1731FC25**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE****DISPENSAS DE LICITAÇÃO Nº 063/2023 PROCESSO****ADMINISTRATIVO Nº 588/2023**

A Prefeita do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa R & J ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrito sob o CNPJ: 25.238.300/0001-34, para o SERVIÇOS DE ASSESSORIA JORNALÍSTICA PARA DIVULGAÇÕES DAS AÇÕES E PROJETOS DO GOVERNO MUNICIPAL, no valor global de R\$17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 25 de setembro de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**8CC1EEF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT**  
**ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 131/2023 À INEXIGIBILIDADE**  
**DE LICITAÇÃO Nº 035/2023 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 087/2023.**

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **PAULO PEREZ PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ: **18.187.160/0001-57**, sediada na Rua José Leite Sampaio Netto, nº 1-140 – Torre B 105, CEP: 17054-692, no Município de Bauru/SP, representada pelo Srº **PAULO ROBERTO PEREZ**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 35.593.190-4 SSP/SP devidamente inscrito no CPF: 222.852.058-64 doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Inexigibilidade de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação da **Cantora LYDIA MOISES** por meio de contrato exclusividade junto à Pessoa Jurídica **PAULO PEREZ PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ: **18.187.160/0001-57** destinada à apresentação musical, com duração de 90 (noventa) minutos interrompidos de show, referente ao “Dia do Evangélico” a ser celebrado no Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme especificações contidas na proposta de preços e Termo de Inexigibilidade de Licitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato global será de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Inexigibilidade de Licitação nº 035/2023**, realizado com fundamento no inciso III do art 25 da Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal. Os serviços serão prestados de acordo com as especificações contidas na proposta de preços, Memorando da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto e Termo de Inexigibilidade de Licitação e cláusulas constantes deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 90 (noventa) dias, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CABERÁ À CONTRATANTE:**

- 6.1.1 Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
- 6.1.2 Supervisionar a perfeita execução do objeto deste contrato, através de representante especificamente designado.
- 6.1.3 A escolha do repertório será de inteira responsabilidade do CONTRATADO, e contra isso o CONTRATANTE não poderá interferir.
- 6.1.4. A CONTRATANTE poderá efetuar gravação ou qualquer tipo de registro da apresentação realizada, para fins de comprovação da execução dos serviços.
- 6.1.5. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das constantes dos arts. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa deste contrato.

**6.2. CABERÁ À CONTRATADA:**

- 6.2.1. Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada.
- 6.2.2. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta inexigibilidade.
- 6.2.3. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer obrigações devidas ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD ou outras instituições relacionadas às apresentações artísticas vinculadas a esta contratação.
- 6.2.4. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente os horários estabelecidos na programação oficial do evento, chegando ao local do show com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos para evitar transtornos em relação aos horários definidos.
- 6.2.5. A CONTRATADA não pode realizar quaisquer tipos de propaganda, publicidade ou anúncio durante a sua apresentação.
- 6.2.6. A CONTRATADA não veiculará nenhum tipo de propaganda partidária gratuita e de nenhum tipo de propaganda política vinculada ao objeto deste instrumento, em atendimento às normas, previstas no Calendário Eleitoral e na Lei das Eleições (Lei nº 9.504/97).
- 6.2.7. A CONTRATADA não pode transferir a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto deste contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade

por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá o Secretário de Municipal de Juventude, Cultura e Desporto ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

| 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO |                                                                                   |
|----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| Função                                                         | 23 – Comércio e Serviços                                                          |
| Sub função                                                     | 695 – Turismo                                                                     |
| Programa                                                       | 1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto                            |
| Projeto/Atividade                                              | 2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos                        |
| Elemento de Despesa                                            | Ficha: 16882 - 3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ                     |
| Fonte de Recursos                                              | 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos                                    |
| Elemento de Despesa                                            | Ficha: 16883 - 3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ                     |
| Fonte de Recursos                                              | 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural |

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

Protocolo de envio de arquivos;

Guia do FGTS e GPS pagas;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

**A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

13.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração Pública Municipal o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**15.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**15.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**15.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**15.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU; e,

**15.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**15.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.17. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 25 de Setembro de 2023

|                                                       |                                                      |
|-------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN | Paulo Perez Produções LTDA, CNPJ: 18.187.160/0001-57 |
| <b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>                  | <b>PAULO ROBERTO PEREZ</b>                           |
| Prefeito Municipal                                    | Representante Legal                                  |
| (Contratante)                                         | (Contratada)                                         |

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas de Souza Costa  
**Código Identificador:**B0CAF319

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO - COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL – RESOLUÇÃO Nº 004/2023 – CMDCA

#### RESOLUÇÃO nº 004/2023 – CMDCA

Dispõe sobre os casos omissos nas Resoluções nº 001/2023 e 002/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, por meio de sua COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 092/1991, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 11, §4º, da Resolução nº 231/2022 – CONANDA, e pelos art. 8º, §4º, da Resolução nº 134/2023 – CONSEC/RN.

**CONSIDERANDO** que o art. 11, § 7º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 231/2022, e o art. 8º, § 7º, incisos III e IX, da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

#### RESOLVE:

**ART. 1º** Fica terminantemente vedada a presença de apoiadores no ambiente da apuração, podendo ser acompanhada integralmente pelo candidato.

**ART. 2º** Considera-se válido o voto assinalado na foto, no número ou no nome do candidato na cédula.

**ART. 3º** Considera-se inválido o voto fora das regras em artigo anterior e em 06 (seis) ou mais candidatos.

**ART. 4º** Considera-se inválido o voto em cédula sem assinatura da mesa e da presidente da Comissão.

**ART. 5º** A presença do único fiscal por candidato deverá ser cadastrada com RG e CPF até 29 de setembro do presente ano.

Governador Dix-Sept Rosado, 25 de setembro de 2023.

**EDNA KARIDJA FREITAS DE SOUSA**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral (resolução 001/2023)

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**BD356AFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL 750/2023**

**LEI MUNICIPAL Nº 750  
DE 25 DE SETEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição e transferências de dotações orçamentárias e da outras providências.

**CINTIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**, Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, FAZ saber que a Câmara Municipal aprova e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar remanejamento, transposição e transferência orçamentária de recursos, de uma unidade orçamentária para outra e de um órgão para outro, de uma categoria de programação para outra e de uma categoria econômica para outra, no orçamento aprovado para o exercício de 2023, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal de 1988, cujo percentual será de 30% sobre o valor da despesa fixada no orçamento vigente.

Parágrafo Único A abertura de créditos adicionais suplementares, de que trata o caput deste artigo, se dará por Decreto do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN 25 de Setembro de 2023**

**CINTIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**AB1681C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1.245/2023**

Redução de carga horária de servidor municipal

RENATO DANTAS DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Educação e Cultura de Guamaré, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora ISABEL NASCIMENTO BEZERRA, através do Protocolo nº 295/2023;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município emitiu Paracer opinando pelo deferimento do pedido formulado pela servidora;

CONSIDERANDO a autorização legislativa consubstanciada na Lei 8.112/90 art. 98, parágrafo III, **Lei Complementar Estadual nº 112/1994, art. 112, parágrafo II, Lei Complementar Estadual nº 685/2021, bem como também no âmbito do Supremo Tribunal Federal, em tese de repercussão geral nº 1.097;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a pedido da servidora, ISABEL NASCIMENTO BEZERRA, ocupante do cargo efetivo de Professora, matrícula funcional nº 0002730, nível III Professora Especialista, com carga horária de 30 horas semanais, a **REDUÇÃO** de sua carga horária em 50% (cinquenta).

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a promover nos assentamentos funcionais da servidora a redução da carga horária, sem reflexo nos seus vencimentos e vantagens, na forma da lei.

Art. 3º - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a data de 19 de Julho de 2023.

**RENATO DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Educação e Cultura de Guamaré

Guamaré/RN, 25 de Setembro de 2023.

**Publicado por:**  
Taiane Miranda Dos Santos Morais  
**Código Identificador:**F9EDE5AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO, 26 DE SETEMBRO DE 2023**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2023 torna pública a convocação dos candidatos listados, conforme ordem de classificação para os cargos especificados a seguir, para comparecerem nos dias, local e horários indicados abaixo, munidos de todos os documentos descritos no item 14 e respectivos subitens do referido Edital.

A opção pela unidade de lotação ocorrerá conforme ordem de chegada do candidato, de acordo com a sua respectiva modalidade.

O não comparecimento do candidato nos dias de apresentação da sua modalidade, desde que não tenha requerido final de fila na forma do item 13.4 do Edital nº 001/2023, implicará na sua desclassificação automática.

| DATA APRESENTAÇÃO | DE | LOCAL E HORÁRIO                                                                                                                                                                     |
|-------------------|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 26 a 27/09/2023   |    | LOCAL: Secretaria Municipal de Educação e Cultura ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro, nº 116, centro, Guamaré – RN, HORÁRIO: 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00 Seg à Qui e Sex até as 12h |

**Nº 01JO PROFESSOR PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Urbana**

| Class | Inscrição | Candidato                      |
|-------|-----------|--------------------------------|
| 38    | 540395-1  | JOSÉ BONIFÁCIO ALMEIDA LIMA    |
| 39    | 542034-3  | SABRINA RAYSSA CUNHA RODRIGUES |

**Nº 07 PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL - Zona Urbana e Zona Rural**

| Class | Inscrição | Candidato                     |
|-------|-----------|-------------------------------|
| 93    | 542322-9  | MARIA DA GLÓRIA DE LIMA GOMES |

**RENATO DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Taiane Miranda Dos Santos Morais  
**Código Identificador:**E18D645F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 447/2023-GC, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a LEI COMPLEMENTAR Nº 027, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **REDUZIR** – de 30 (trinta) para 15 (quinze) horas, a carga horária semanal da servidora estatutária municipal, **MARIA HELENA DA SILVA**, CPF: **750.738.624-49**; ocupante do cargo de Professora, Matrícula: **12491**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com permissivo do art. 1 da lei complementar nº 027, de 24 de outubro de 2017, por ser responsável legal e cuidadora direto do curatelado, conforme disposto nos autos do protocolo eletrônico nº **617/2023**.

**Art. 2º** - A redução tem validade de 6 (seis) meses, sendo período de: **25 de setembro de 2023 a 22 de março de 2024**, podendo ser renovada sucessivamente, devendo, para tanto, o servidor promover seu pleito renovatório antecipadamente ao término.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil de Ipanguaçu/RN, 25 de setembro de 2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**9F920796

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
012/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h 01min do dia 09/10/2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: Registro de preço para a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, para atendimento no abastecimento da frota de veículos pertencentes a prefeitura municipal de Ipanguaçu/RN, inclusive veículos locados que estejam sob sua responsabilidade, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste termo de referência. Maiores informações na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: De segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Ipanguaçu/RN, 25/09/2023

**FUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**7B5BF5D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 322/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 322/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 19 DE SETEMBRO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2023, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 19 de

SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 18 DE SETEMBRO DE 2023.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**8E5D4E86

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 323/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 323/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 ( Cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 18 DE SETEMBRO do ano de 2023, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2023, SAINDO ÀS 10 H DO DIA 18 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 15 DE SETEMBRO DE 2023.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**46C13154

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 324/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 324/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 19 DE SETEMBRO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2023, SAINDO ÀS 06 H DO DIA 19 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 18 DE SETEMBRO DE 2023.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**4FF2B878

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 325/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 325/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 20 DE SETEMBRO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2023, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 20 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 19 DE SETEMBRO DE 2023.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**B68E4072

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 326/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 326/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, JOSE ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JOÃO PESSOA PB, no dia 19 DE SETEMBRO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2023, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 19 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 18 DE SETEMBRO DE 2023.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**1FE23D48

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 327/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 327/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), JOÃO BATISTA PESSOA DE MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 ( Cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JUCURUTU RN, no dia 20 DE SETEMBRO do ano de 2023, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2023, SAINDO ÀS 08 H DO DIA 20 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 19 DE SETEMBRO DE 2023.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde



**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**908B1E92

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 328/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 328/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), GILMAR DE MEDEIROS NÓBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 ( Cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 21 DE SETEMBRO do ano de 2023, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2023, SAINDO ÀS 08 H DO DIA 20 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 19 DE SETEMBRO DE 2023.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**FD4F3E0D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 329/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 329/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 ( Cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 21 DE SETEMBRO do ano de 2023, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2023, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 20 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 19 DE SETEMBRO DE 2023.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**037271AD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 330/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 330/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 21 DE SETEMBRO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2023, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 21 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 20 DE SETEMBRO DE 2023.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**7C47BAA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 363, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023**

Institui a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado-PSS da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, da Lei Orgânica e das Leis Municipais nº 323/2021 e nº 322/2021.

O **PREFEITO DE JACANÁ/RN**, utilizando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e nas Leis Municipais nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e nº 322, de 19 de janeiro de 2021;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado-PSS da Secretaria Municipal de Assistência Social que será responsável pela conferência das informações e documentos fornecidos em cada inscrição e entrevista, observando o atendimento aos requisitos explicitados no Edital da seleção.

Parágrafo único. O Processo Seletivo Simplificado-PSS visa recrutar candidatos para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público e bolsistas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** A Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social será composta por 03 (três) servidores públicos municipais, quais sejam:

I – Jackson Silva dos Santos, Assessor do Cadastro Único e Gestão de Benefícios;

II – Leonice Aparecida Pereira da Silva, Agente Administrativo;

III – Hugo Rafael Dantas da Silva, Secretário Municipal Adjunto de Finanças e Tributação;

Parágrafo único. A presidência da Comissão de Avaliação e Acompanhamento da Secretaria Municipal de Assistência Social será exercida pelo servidor Jackson Silva dos Santos, Assessor do Cadastro Único e Gestão de Benefícios.

**Art. 3º** Caberá à Comissão de Avaliação e Acompanhamento, além do disposto no art. 1º, a resolução dos casos omissos e das situações não previstas nos Editais das seleções.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jaçaná/RN, 25 de setembro de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**B49370D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 187/2023 – GABINETE DO PREFEITO EM, 25  
DE SETEMBRO DE 2023.**

O **Prefeito do Município de Jaçaná**, Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento no art. 33, VII, da Lei Municipal nº 048/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaçaná-RN),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Declarar a vacância do cargo público ocupado por **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 483.XXX.XXX-68, portadora do PASEP nº 17071726408, diante de sua aposentadoria no Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Cumpra-se e Publique-se.

Jaçaná/RN, 25 de setembro de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jaçaná-RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**E30075D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2023 FIRMADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÁ/RN E JOSEFA  
ELIENE DOS SANTOS SILVA LOPES.**

Por este instrumento, a Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçaná/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. UADY ANTÔNIO DE FARIAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante

denominado CONTRATANTE ou simplesmente Prefeitura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO nº 05/2023**, firmado com **JOSEFA ELIENE DOS SANTOS SILVA LOPES**, RG nº 001.686.231 SSP/RN, CPF nº 038.446.524-26, residente na Rua João Pereira da Silva, nº 122, Centro, Jaçaná/RN, contratada para exercer as funções no cargo de Professora Polivalente, denominada simplesmente CONTRATADA, conforme a seguir estipulado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** –Fica rescindido, a partir de 25 de setembro de 2023, o contrato nº 05/2023, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÁ – RN e a Sra. JOSEFA ELIENE DOS SANTOS SILVA LOPES, CPF: 038.446.524-26.

**CLÁUSULA SEGUNDA** –A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçaná - RN, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 323/2021 e da Cláusula 10 do contrato nº 05/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA** –É assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 25/09/2023.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçaná/RN, 25 de setembro de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**3BDDDBDA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2020 - PMJ/RN**

**EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 029/2020**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA: ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 14.634.195/0001-36. **OBJETO:** Reajuste e a repactuação no Contrato nº. 029/2020. **VALOR DO RESAJUSTE: R\$ 756,90** (setecentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos). **VALOR DA REPACTUAÇÃO: R\$ 3.545,27** (três mil quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos). **VALOR MENSAL: de R\$ 90.297,76** (noventa mil duzentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos). **DATA DA ASSINATURA: 21/09/2023.**

Município de Jandaíra/RN

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

Ecoserv Construções e Serviços EIRELI

**STUART CASTRO FARIAS LIMA**

Sócio Administrador

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva Dos Santos

**Código Identificador:**60A8BF01

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 333/2023 - DIÁRIA CIVIL.**

PORTARIA Nº 333/2023 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. Evanuel Wagner Barbosa de Lima, Motorista, 02 (duas) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, para ficar à disposição dos funcionários da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS/Coordenadora Operacional de Desenvolvimento Social – CODES, que irão participar da Capacitação de Instrutores para Formação de Entrevistadores do Cadastro Único, nos dias 25 e 26 de setembro, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 22 de setembro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:**F5FA8A70

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 334/2023 - DIÁRIA CIVIL - POR**  
**INCORREÇÃO.**

**PORTARIA Nº 334/2023 – POR INCORREÇÃO.**

Substitui Portaria nº 328/2023, que concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. Nathalia de Souza Martins, Assessora de Relações Institucionais, 02 (duas) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Brasília/DF, para a participação do **II Encontro Nacional de Prefeitas**, que ocorrerá nos dias 25/09/2023 e 26/09/2023, e tratar de assuntos, de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 25 de setembro de 2023

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**  
Francisca da Silva do Nascimento  
**Código Identificador:**E6520D9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 293/2023-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária ao assessor Jurídico abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com Assessor Jurídico Alexander Yuri Alves Lopes, CPF 074.320.004-76, RG 2.656.569, OAB/RN 13.342, em viagem a cidade de Mossoró/RN para participar de Reunião presencial no dia 21 de setembro para apresentação do “Projeto e Painele Arrecada Mais e da Cartilha Oito Passos para o Aperfeiçoamento da Arrecadação do IPTU”.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Registre-se

Janduís, 20 de setembro de 2023.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**E8647AE2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 294/2023 - GP**

CONCEDE 1 (uma) diária a Secretária Municipal abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 1 (uma) diária para custear despesas com a Secretária de Meio Ambiente, Urbanismo e do Turismo - SEMUT a Sra. Adriana Gomes dos Santos, inscrita no CPF: 073.873.054-80, matrícula nº 964 em viagem a cidade de Jucurutu/RN, para uma audiência Pública sobre o tema: “**TURISMO, DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE NA SERRA DE JOÃO DO VALE E SEU ENTORNO**” neste dia 22/09/2023, no Auditório do Campus do IFRN de Jucurutu – RN, Rodovia RN 118, Km 153, S/N – Sítio Caeira – Jucurutu/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 21 de setembro de 2023.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**377F4AA9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS**  
**HUMANOS**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 101/2023 -**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3090/2023**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3090/2023.  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 101/2023.  
DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023.

**1 - OBJETO**

Contratação de Pessoa Física para locação de imóvel destinado ao funcionamento do Almoxarifado da Secretaria de Saúde e Saneamento Básico.

## 2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se pesquisa sobre pessoa física de notória especialização na realização de locação de imóvel destinado ao funcionamento do Almoxarifado da Secretaria de Saúde e Saneamento Básico, apresentado em planilha de custos unitários detalhada e de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

A pessoa física em epígrafe têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução dos serviços e por ser a mais vantajosa para a Administração, no caso a Pessoa Física: **RITA BATISTA ALMEIDA DE AZEVEDO, inscrita no RG: sob o nº 753.034 SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 289.180.454-68, Residente e domiciliada nesta cidade de Janduis/RN – CEP: 59690-000, com vigência de (06) meses e com o valor mensal de R\$ 900,00 (Novecentos reais) e com valor global de R\$ 5.400,00, (Cinco mil e quatrocentos reais).**

## 4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

*Art. 74. É dispensável a licitação:*

*V – “aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha;”*

Assim, configura-se a contratação por inexigibilidade ancorada nos dispositivos legais para viabilizar a execução da presente realização dos serviços de locação de imóvel destinado ao funcionamento do Almoxarifado da Secretaria de Saúde e Saneamento Básico.

## 5 - DECISÃO DE INEXIGIBILIDADE

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da pessoa física, **RITA BATISTA ALMEIDA DE AZEVEDO, inscrita no RG: sob o nº 753.034 SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 289.180.454-68, Residente e domiciliada nesta cidade de Janduis/RN – CEP: 59690-000, com vigência de (06) meses e com o valor mensal de R\$ 900,00 (Novecentos reais) e com valor global de R\$ 5.400,00, (Cinco mil e quatrocentos reais).**

Janduis-RN, 28 de Junho de 2023.

**NAILKA ALENCAR SALDANHA**  
Secretária Municipal DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO  
Port. 007/2022-GP CPF: 027.734.634-71

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
PORT. 179/2022-GP CPF: 030.520.694-03

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:DA6A979A**

## RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3090/2023.  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 101/2023.  
DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023.

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Física para locação de imóvel destinado ao funcionamento do Almoxarifado da Secretaria de Saúde e Saneamento Básico.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho da **Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico, a Sra. NAILKA ALENCAR SALDANHA**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebrandade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** O certame em favor da Pessoa Física: **RITA BATISTA ALMEIDA DE AZEVEDO, inscrita no RG: sob o nº 753.034 SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 289.180.454-68, Residente e domiciliada nesta cidade de Janduis/RN – CEP: 59690-000, com vigência de (06) meses e com o valor mensal de R\$ 900,00 (Novecentos reais) e com valor global de R\$ 5.400,00, (Cinco mil e quatrocentos reais).** Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 28 de Junho de 2023.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:DB2B32F8**

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2023 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4004/2023**

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4004/2023.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2023.  
TERMO DE DISPENSA Nº 072/2023.

### 1 - OBJETO

Contratação de empresa no fornecimento de **COLCHÃO BOX, BASE BOX E MESA LATERAL**, destinados ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, para necessidade de repouso da equipe de profissionais (Médicos, Enfermeiros e equipe Técnica de Enfermagem).

### 2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se pesquisa sobre empresa especializada para prestação de fornecimento de **COLCHÃO BOX, BASE BOX E MESA LATERAL**, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

A pessoa jurídica em epígrafe têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução dos serviços e por ser a mais vantajosa para a Administração, no caso a Pessoa Jurídica: **BORGES ELETROMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.171.385/0001-47, com endereço comercial na Rua Santa Terezinha, Nº 78, – Bairro Centro, Janduis/RN – CEP: 59690-000,**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 101/202 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3090/2023**

com o valor global de R\$ 6.160,00 (Seis mil e cento e sessenta reais).

#### 4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 8.666/93, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 24. É dispensável a licitação:”

“II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

Assim, configura-se a contratação de empresa especializada para fornecimento de **COLCHÃO BOX, BASE BOX E MESA LATERAL**.

#### 5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 24, Inciso II' da Lei nº 8.666/93, justifica-se a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação da empresa, **BORGES ELETROMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.171.385/0001-47, com endereço comercial na Rua Santa Terezinha, Nº 78, – Bairro Centro, Janduis/RN – CEP: 59690-000, com o valor global de R\$ 6.160,00 (Seis mil e cento e sessenta reais).**

Janduis-RN, 22 de Agosto de 2023.

**NAILKA ALENCAR SALDANHA**  
Secretária MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO  
Port. 007/2022-GP CPF: 027.734.634-71

**MAXWELA EMILIANA DA SILVA**  
PRESIDENTE - CPL  
PORT: 229/2022, CPF: 055.244.394-80

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:CECA3D86**

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4004/2023**

#### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4004/2023.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2023.  
TERMO DE DISPENSA Nº 072/2023.

**OBJETO:** Contratação de empresa no fornecimento de **COLCHÃO BOX, BASE BOX E MESA LATERAL**, destinados ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, para necessidade de repouso da equipe de profissionais (Médicos, Enfermeiros e equipe Técnica de Enfermagem).

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho da **Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico, a Sra. NAILKA ALENCAR SALDANHA** Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as

súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** O certame em favor da Pessoa Jurídica: **BORGES ELETROMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.171.385/0001-47, com endereço comercial na Rua Santa Terezinha, Nº 78, – Bairro Centro, Janduis/RN – CEP: 59690-000, com o valor global de R\$ 6.160,00 (Seis mil e cento e sessenta reais).** Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 24 Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Janduis-RN, 22 de Agosto de 2023.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:5E77B8A2**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 096/2023 - GP (DESLIGAMENTO DOS BENEFICIARIOS DO PROFITE )**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 096/2023 - GP

*Dispõe sobre a relação de desligamento dos beneficiados do PROFITE (Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação) do município de Jardim de Angicos/RN.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DESLIGAR** os beneficiários participantes do Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação - PROFITE, conforme relação anexa.

**Art. 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de Setembro de 2023.

#### Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 25 de setembro de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

#### ANEXO

|    |                              |                |
|----|------------------------------|----------------|
| 01 | Francisca Kainara Camara     | 032.077.124-52 |
| 02 | Jonhon Lucas Do Vale Miranda | 709.274.244-79 |
| 03 | Maria Denize Simão           | 057.016.914-38 |
| 04 | Maria Suelita Silva De Souza | 108.131.114-20 |
| 05 | Thiago Araujo Da Silva       | 705.483.544-13 |

**Publicado por:**  
Hortência Herculano Teixeira  
**Código Identificador:3B125D27**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 097/2023 - GP (NOMEAÇÃO DOS BENEFICIARIOS DO PROFITE )**

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 097/2023 - GP**

*Dispõe sobre a relação de nomeação dos beneficiados do PROFITE (Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação) do município de Jardim de Angicos/RN.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** os beneficiários participantes do Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação - PROFITE, conforme relação anexa.

**Art. 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de Setembro de 2023.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, 25 de Setembro de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO**

|    |                                    |                |
|----|------------------------------------|----------------|
| 01 | Francisco Nazareno de Souza        | 040.510.954-79 |
| 02 | Helena Paulino de Lima             | 012.632.494-85 |
| 03 | Josilene Faustino Veloso           | 126.558.364-13 |
| 04 | Marcelo Henrique de Souza          | 715.586.624-56 |
| 05 | Maria das Vitorias de Souza Varela | 082.769.464-45 |
| 06 | Paulo Cérgio Bezerra               | 707.804.214-00 |
| 07 | Vitória Jaide Araújo Lima          | 719.603.834-77 |

**Publicado por:**  
Hortência Herculano Teixeira  
**Código Identificador:**69A9F2EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00054/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00054/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E EMBALAGEM DE APARELHO DE RAIÓ-X, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RAIMUNDO FERNANDES DE OLIVEIRA - R\$ 6.200,00.  
Jardim de Piranhas - RN, 22 de Setembro de 2023

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**539587F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00054/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E EMBALAGEM DE APARELHO DE RAIÓ-X, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 22/09/2023.

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**366BEFC3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº**  
**DV00054/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E EMBALAGEM DE APARELHO DE RAIÓ-X, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Maria José Soares, Secretária de Saúde, como Gestora; e Emanuel Paiva de Oliveira, Enfermeiro, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00054/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 22 de Setembro de 2023

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**14860727

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E EMBALAGEM DE APARELHO DE RAIÓ-X, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00054/2023. DOTAÇÃO: 10031 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2063 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00203/2023 - 25.09.23 - RAIMUNDO FERNANDES DE OLIVEIRA - R\$ 6.200,00.

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**5438A52F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00048/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00048/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: REDE UNILAR LTDA - R\$ 4.000,00.

Jardim de Piranhas - RN, 22 de Setembro de 2023

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**EA132A26

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00048/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 22/09/2023.

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**A3CA666D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº**  
**DV00048/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Fernanda Valéria Medeiros dos Santos, Secretária Municipal, como Gestora; e Hudson Pereira da Costa, Coordenador do Trabalho e da Habitação, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00048/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 22 de Setembro de 2023

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**94BE19C0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00048/2023. DOTAÇÃO: 07031 – FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL 2050 – FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 2080 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00204/2023 - 25.09.23 - REDE UNILAR LTDA - R\$ 4.000,00.

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**69B2EA89

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**00040/2023**

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00040/2023, para o dia 16 de outubro de 2023 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 16 de outubro de 2023 às 09:15 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, na Av. Gov. Dix-sept rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Jardim de Piranhas - RN, 25 de setembro de 2023

**GEFERSSON CALADO DE SOUSA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**86EA4582

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

OBJETO: Contratação dos serviços de engenharia para assessoria, acompanhamento e fiscalização de obras públicas, com suas especificações descritas nos Anexos, pelo Município de Jardim de Piranhas/ RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00042/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: Contrato Nº 00071/2021 - A. M. F. CARVALHO CONSTRUCOES E PROJETOS EIRELI - CNPJ: 18.051.740/0001-12 - 2º Aditivo - O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 12 (doze) meses, passando para **18/08/2024**. ASSINATURA: 18.08.2023.

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**471B0D78

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 365/2023 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 365/2023 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao senhor **ALCIONE IZÍDIO**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 555.404.224-49, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Santa Cruz/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para transportar criança a este município, que irá submeter-se a uma visita domiciliar a beneficiária que encontra-se em processo de adoção, que se realizará no dia 02 de setembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de setembro de 2023, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 25 de setembro de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**5B7FB847

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 366/2023 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 366/2023 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao senhor **ALCIONE IZÍDIO**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 555.404.224-49, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Santa Cruz/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para transportar criança ao Lar Solidário Pequeno Vítinho, que submeteu-se a uma visita domiciliar a beneficiária deste município, que encontra-se em processo de adoção, que se realizará no dia 04 de setembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de setembro de 2023, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de setembro de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**DDC981B7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 367/2023 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 367/2023 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao senhor **ALCIONE IZÍDIO**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 555.404.224-49, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Santa Cruz/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para transportar criança a este município, que irá submeter-se a uma visita domiciliar a beneficiária que encontra-se em processo de adoção, que se realizará no dia 22 de setembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 22 de setembro de 2023, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 25 de setembro de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**2F66D678

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 368/2023 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 368/2023 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao senhor **ALCIONE IZÍDIO**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 555.404.224-49, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Santa Cruz/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para transportar criança ao Lar Solidário Pequeno Vítinho, que submeteu-se a uma visita domiciliar a beneficiária deste município, que encontra-se em processo de adoção, que se realizará no dia 25 de setembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 25 de setembro de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**AFE4B7A2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 369/2023 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 369/2023 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **GEOVANI DOUGLAS DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no



CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Recife/PE, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a um retorno de Consulta no Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira - IMIP, que se realizará no dia 25 de setembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 25 de setembro de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador: C7C9E0B6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 370/2023 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 370/2023 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-CONCEDER**, na forma da Legislação vigente a servidora **IRISMAR DE SOUZA**, Agente Comunitária de Saúde/Presidente do Conselho Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob nº 481.005.364-49, lotada na Secretaria Municipal Saúde deste município, 03 (três) diárias para custear despesas de viagem a Caruaru/PE, a serviço do Conselho Municipal de Saúde, para participar do **3º Encontro do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste**, que se realizará no período de 27, 28 e 29 de setembro de 2023.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 25 de setembro de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador: 8261F09A

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE DECISÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO  
PÚBLICO Nº 02/2023 CANGATI DO ACORDEON**

**AVISO DE DECISÃO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023  
CANGATI DO ACORDEON**

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS  
COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022  
(LEI PAULO GUSTAVO)**

**A Secretária Municipal de Cultura e Turismo do município de Jardim de Piranhas-RN torna público que, em consonância com o Parecer da Assessoria Técnica responsável pela análise das propostas submetidas para atendimento a Lei Paulo Gustavo no município de Jardim de Piranhas-RN, parte integrante da presente decisão, convalida os atos realizados no processo administrativo, que se refere ao RESULTADO DA ANÁLISE DO MERITO CULTURAL do Edital de Chamamento Público Nº02/2023, conforme ANEXO II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO, resolve manter a pontuação de atribuída de 177 pontos, ficando em 3º colocado conforme RESULTADO DA ANÁLISE DO MERITO CULTURAL - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO realizada no Diário Oficial da FEMURN, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/09/2023. Edição 3117.**

A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo desta Prefeitura, podendo ser consultada nas dependências da Secretaria.

Jardim de Piranhas-RN, 25 de setembro de 2023.

**SANDOVAL ARAÚJO NETO**

Secretário de Cultura e Turismo

**DECISÃO**

**A Secretária Municipal de Cultura e Turismo do município de Jardim de Piranhas-RN torna público que, em consonância com o Parecer da Assessoria Técnica responsável pela análise das propostas submetidas para atendimento a Lei Paulo Gustavo no município de Jardim de Piranhas-RN, parte integrante da presente decisão, convalida os atos realizados no processo administrativo, que se refere ao RESULTADO DA ANÁLISE DO MERITO CULTURAL de Chamamento Público Nº02/2023, conforme ANEXO II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO, resolve manter a pontuação de atribuída de 177 pontos, ficando em 3º colocado conforme RESULTADO DA ANÁLISE DO MERITO CULTURAL - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO realizada no Diário Oficial da FEMURN, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/09/2023. Edição 3117.**

**A Proponente enviou o recurso apresentando a seguinte justificativa:**

*“ Me senti injustiçado após a comemoração da pontuação apresentada de resultado, pois na mesma consta que minha pontuação seria 182, e minha colocação seja 3º lugar e desclassificado, entretanto pude observar que a pontuação do 2º lugar foi inferior a minha, desta forma solicito uma recontagem de pontos, como também e publicação de novo resultado.*

*Levando em consideração todo meu desempenho artístico e cultural, uma que promovo festas e eventos buscando manter vida a cultura local, sou totalmente habilitado por comprovar todos os requisitos que regem o edital 02/2023 Lei Paulo Gustavo do município de Jardim de Piranhas-RN.*

*O projeto apresentado de trajetória artística por si só reúne todos os quesitos para pontuação já divulgada, solicito o mais rápido possível que seja corrigido esse engano.”*

Em consulta as fichas de avaliação pudemos comprovar que de fato a pontuação atribuída a proposta do Proponente DORGIVAL FELIX, conforme ANEXO II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO, pontuou 177 pontos. Deste modo, o que ocorreu foi um erro de digitação que foi imediatamente corrigido com a REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO realizada no Diário Oficial da FEMURN, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/09/2023. Edição 3117.

Também foi realizada a análise comparativa sobre a trajetória dos proponentes para a mesma categoria, sendo deste modo, justificável o resultado, pois de acordo com a documentação e comprovações apresentadas nos currículos e portfólios a trajetória dos dois Produtores culturais é superior a do Proponente Dorgival Feliz, e por

se tratar de um edital que tem o objetivo de Premiação, o principal item a ser observado é a periodicidade da trajetória artístico-cultural e a diversidade cultural que essa trajetória representa.

**CONSIDERANDO** que não foi constatado nenhum erro quanto a atribuição das notas e ainda que o poder-dever de a Administração de rever seus próprios atos, mesmo quando eivados de ilegalidade, encontra-se sujeito ao prazo decadencial de cinco anos, ressalvada a comprovação de má-fé por parte do anistiado político, nos termos do previsto no art. 54, caput, da Lei 9.784/99 c.c. 37, § 5º, da Constituição da República.

**CONCLUIMOS** que a proposta apresentada pelo proponente permanece CLASSIFICADA E NÃO SELECIONADA.

É o parecer!

Jardim de Piranhas-RN, 25 de setembro de 2023.

**HÉRCULES CARLOS DE ALMEIDA**

Operacionalização Lei Paulo Gustavo

**SANDOVAL ARAÚJO NETO**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:5D87594D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 - PROCESSO ADMIN.  
MJS/RN Nº 417.029/2023**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** 49.695.571 MARIA DE LOURDES MOURA BEZERRA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.695.571/0001-87; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios/guloseimas para atender as necessidades dos programas sociais vinculados a Secretaria municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS calendário escolar, os eventos culturais e esportivos e demais eventos de responsabilidade da gestão municipal; **DATA DA ASSINATURA:** 25 de Setembro de 2023; **VIGÊNCIA:** 25 de Setembro de 2023 e termo final em 25 de Setembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 2.407,50 (Dois mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Maria de Lourdes Moura Bezerra, inscrita no CPF sob o nº 021.674.954-98.

Jardim do Seridó/RN, em 25 de Setembro de 2023.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**

Jaelyson Max Pereira de Medeiros  
Código Identificador:A14DD238

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
032/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº  
725.013//2023**

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº **10.520/2002**, **8.666/1993** e Decreto Federal nº **10.024/2019**. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, informa que estará realizando a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 032/2023, tendo como objeto: **Contratação do serviço de**

**manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos com ou sem reposição de peças para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde de Jardim do Seridó/RN.** O local de realização será o <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26 de setembro de 2023 às 11h:00min. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10 de outubro de 2023 às 08h:00min** (horário de Brasília). **INÍCIO DA DISPUTA: 10 de outubro de 2023 às 08h:01min.** As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e [www.jardimdoserido.rn.gov.br](http://www.jardimdoserido.rn.gov.br). Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: [cpl\\_js@outlook.com](mailto:cpl_js@outlook.com) ou pelo fone: (84) 3472-3002.

Jardim do Seridó/RN, 25 de setembro de 2023.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Jaelyson Max Pereira de Medeiros  
Código Identificador:9D8DA9F7

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA Nº 1.382, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.**

*Autoriza o Município de Jardim do Seridó a firmar termo de fomento com a ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTARIAS NÚCLEO MUNICIPAL JARDIM DO SERIDÓ, para impulsionar o desenvolvimento e a melhora da qualidade de vida dos idosos assistidos pelo abrigo.*

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:**

**Art. 1º.** Fica o Município de Jardim do Seridó-RN autorizado a firmar, por 12 meses, termo de fomento com a ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTARIAS NÚCLEO MUNICIPAL JARDIM DO SERIDÓ, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.386.013/0001-52, visando o repasse de recursos oriundos de emenda parlamentar, destinados a incrementar de maneira temporária as transferências regulares para fins de custeio, nos termos do inciso II do art. 5º da Portaria do Ministério da Cidadania n. 580, de 31 de dezembro de 2020, para impulsionar o desenvolvimento e a melhora da qualidade de vida dos idosos assistidos pelo abrigo.

**§ 1º.** Fica o Município de Jardim do Seridó-RN autorizado a repassar à ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTARIAS NÚCLEO MUNICIPAL JARDIM DO SERIDÓ, na forma do plano de trabalho apresentado, as carnes e derivados perecíveis, os gêneros alimentícios e o material de limpeza, limitado a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a fim de custear o objeto do termo de fomento.

**§ 2º.** O termo de fomento devendo ser previamente aprovado pelo Poder Legislativo Municipal, estipular claramente qual o serviço a ser desenvolvido, assim como o regime de execução, os itens a serem repassados (com as suas respectivas datas), as obrigações e responsabilidades das partes, bem como os meios de fiscalização.

**§ 3º.** O Município de Jardim do Seridó-RN deve realizar, mensalmente, fiscalizações durante a execução do plano de trabalho, encaminhando os relatórios das prestações de contas ao Conselho Municipal de Assistência Social, para a sua posterior apreciação e efetivo controle.

**Art. 2º.** As cláusulas do termo de fomento ora autorizado serão definidas entre a Administração Municipal e a administração da ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTARIAS NÚCLEO MUNICIPAL JARDIM DO SERIDÓ.

**Art. 3º.** O termo de convênio terá a vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

**Art. 4º.** A fim melhorar o detalhamento de suas cláusulas, o termo de fomento poderá ser aditado quantas vezes forem necessárias, desde que seja autorizado pelo Poder Legislativo Municipal, Conselho Municipal de Assistência Social e tenha a aquiescência do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 5º.** O Conselho Municipal de Assistência Social poderá proceder com a avaliação, o controle, a vistoria e a fiscalização do serviço objeto do termo de convênio, mediante procedimentos de supervisão indireta e/ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas pactuadas.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de com base na Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS 2023, Nº 202340910001.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 12 de setembro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:EB2B50CF**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 429, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 375/2023 da Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **LUANNA ROBERTA AZEVEDO SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 110.929.834-06, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **FÁGNER SILVA DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38, para função de gestor, do Pregão Eletrônico 022/2023, Licitação nº 089/2023, que tem por objeto “Contratação gradativa de empresa especializada em prestação de serviço de hospedagem, implantação, sustentação e suporte técnicos (manutenção) do sistema integrado de gestão de educação (sigeduc)”.

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 25 de setembro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Myria Lucia de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:FA23024D**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 430, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 442/2023 da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **EDSON SANTOS DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.759.954-10, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00, para exercer a função de Gestora de Contrato, no acompanhamento da execução do Instrumento Contratual referente ao Processo de Despesa nº 828.001/2023, cujo objeto é “Serviço de migração de Banco de Dados do ponto biométrico, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN”.

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 25 de setembro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Myria Lucia de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:6090FCF3**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**N.º 006/2023**

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento da Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Limpeza Pública do Estado do RN - COOPLIMPE, cooperativa de trabalhadores, inscrita no CNPJ/MF nº

45.339.220/0001-82, referente à nota de Liquidação n.º 996/2023 datada de 21/09/2023 e referente ao Empenho n.º 817001/2023, no valor de R\$ 14.306,71 (quatorze mil, trezentos e seis reais e setenta e um centavos), dizendo respeito à Nota Fiscal 000282, serviços dos trabalhadores cooperados prestados durante o período de 16 a 31 de agosto de 2023.

O referido pagamento refere-se à prestação de serviços de gari coletor, atuante na limpeza urbana e coleta de lixo domiciliar de todo o município de Jardim do Seridó. Fica autorizado o pagamento da referida nota fiscal, mediante autorização da quebra da ordem cronológica de pagamentos, considerando que sua classificação, em detrimentos a outras despesas, encontra-se em situação desfavorável, uma vez que se trata de remuneração dos trabalhadores cooperados, ainda mais por ser uma pessoa jurídica que não gera lucro, a sociedade cooperativa de trabalho constituída por **trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum**, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho. Não tem objetivo de auferir lucro.

O não pagamento da Nota Fiscal pode causar risco eminente de paralização dos serviços tidos como essenciais, que dizem respeito a todo o interesse da coletividade. Está se falando em remuneração das pessoas.

O serviço de coleta de lixo é essencial, inclusive sendo assim definido na Lei Federal n.º 7.783 de 28 de junho de 1989, em seu artigo 10, VI,

Art. 10 São considerados serviços ou atividades essenciais:

(...)

VI - captação e tratamento de esgoto e lixo;

Assim, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento da Cooperativa de Trabalho identificada, considerando que vivemos uma situação de extremo interesse público, uma vez que o lixo não pode ficar acumulado pelas ruas da cidade, trazendo inúmeros problemas de saúde pública. A situação de interesse público presente no caso corrobora ainda mais o respaldo da quebra da ordem cronológica, onde na Resolução n.º 036/2017 do TCE/RN alterada pela Resolução 024/2017 também do TCE/RN, mais especificamente, em seu artigo 15, VI, *in verbis*:

**Art. 15.** Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

(...)

VI - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

(...).”

A quebra, nessa situação, ainda está respaldada, no Decreto Municipal n.º 1.341 de 10 de Janeiro de 2018, que “*especifica quais as despesas a se enquadrarem em serviços essenciais e de relevante interesse público.*”, em seu art. 01º, II, *in verbis*:

Art. 01º São consideradas como essenciais e de **relevante interesse público** as seguintes despesas:

(...)

II - Despesa com a coleta de lixo urbano e hospitalar, se enquadrando pessoal terceirizado;

(...).

Tendo em vista o acima justificado, em situações fáticas e jurídicas, e em consonância com o art. 03º, §1º da Resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações posteriores, já citado nessa justificativa, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento fora da ordem cronológicas, vista ao eminente risco de paralização dos serviços de coleta de lixo domiciliar, o que caso ocorra trará prejuízos imensuráveis a população, devendo serem feitas e as publicações necessárias.

Jardim do Seridó-RN, em 25 de setembro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**IAGO SILVA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**ADRIANA MARIA DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**WALTER DE MEDEIROS AZEVEDO**

Procurador Geral do Município

Art.5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, **salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.**

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**65AEA744

#### SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022 - PROCESSO ADMINIS. MJS/RN Nº 705.006/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** JANUNCIO NOBREGA DE AZEVEDO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.597.567/0001-03; **OBJETO:** Renovação por mais 12 (doze) meses constantes no Contrato Administrativo nº 083/2022, cujo objeto se refere a “Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Distribuição do município de Jardim do Seridó/RN”; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de agosto de 2023; **VIGÊNCIA:** 05 de agosto de 2023 e termo final em 05 de agosto de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação; **SUBSCRITORES:** Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-38 – pelo Contratante e Janúncio Nóbrega de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 916.471.404-34 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 04 de agosto de 2023.

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Jose Fernandes de Oliveira Neto

**Código Identificador:**C4E65F98

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

#### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 848/2023

Institui a Taxa de Abate de Animais no Matadouro Público do Município de João Câmara/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º-** Fica instituída a taxa de abate de animais do Matadouro Público do Município de João Câmara/RN para ressarcimento dos custos operacionais realizados pela Prefeitura.

**Art. 2º-** A taxa do abate recai sobre a matança de qualquer espécie de animal, próprio para alimentação, e se destina ao custeio dos serviços de fiscalização e ao próprio Matadouro Municipal.

**Art. 3º-** A Taxa criada por esta Lei será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por animal abatido.

**Artigo alterado pela Emenda Modificativa nº 01/2023**

**Art. 4º-** A Taxa de Abate tem como fato gerador o serviço de fiscalização sanitária.

**Art. 5º-** O abate de animal destinado ao consumo público só será permitido mediante licença da Prefeitura precedida de inspeção sanitária.

**Art. 6º-** O contribuinte da taxa é a pessoa física ou jurídica que solicitar o abate do animal.

**Art. 7º-** A taxa será lançada no nome do contribuinte e seu pagamento deverá ocorrer através de boleto bancário emitido pela Secretaria Municipal de Tributação.

**Art. 8º-** O contribuinte terá o prazo de 10 dias, contados do fato gerador, para realizar o pagamento da taxa instituída no art. 1º desta Lei.

**Art. 9º-** O contribuinte terá o prazo de 30 dias, contados da aprovação desta lei, para realizar seu cadastro ou atualizar sua situação cadastral perante a Secretaria Municipal de Tributação.

**Art. 10º-** A taxa instituída por esta Lei poderá ser reajustada anualmente através dos índices do INPC-IBGE.

**Art. 11º** Fica sob o encargo da Administração do Matadouro realizar o controle de animais abatidos nesse espaço público para fins de fiscalização tributária.

**Art. 12º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara/RN, 25 de setembro de 2023.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andressia da Costa  
**Código Identificador:**AEFE40A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA  
Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: JRR COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. CNPJ: 07.114.802/0001-71.

| Nº LIQUIDAÇÃO | Nº EMPENHO   | VALOR R\$ | Nº FISCAL | NOTA |
|---------------|--------------|-----------|-----------|------|
| 846/2023      | 802.005/2023 | 30.247,86 | 7849      |      |
| 396/2023      | 802.001/2023 | 49.881,22 | 7857      |      |
| 207/2023      | 802.002/2023 | 10.734,74 | 7846      |      |
| 206/2023      | 802.001/2023 | 28.759,82 | 7845      |      |
| 77/2023       | 802.001/2023 | 20.285,68 | 7854      |      |
| 396/2023      | 802.002/2023 | 40.050,24 | 7859      |      |
| 397/2023      | 802.002/2023 | 46.231,96 | 7858      |      |

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de combustíveis.  
Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, 25 de setembro de 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:**DC700E28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA  
Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: E A DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE ÁGUA E GAS- ME. CNPJ: 27.884.952/0001-71.

| Nº LIQUIDAÇÃO | Nº EMPENHO   | VALOR R\$ | Nº FISCAL | NOTA |
|---------------|--------------|-----------|-----------|------|
| 427/2023      | 914.002/2023 | 2.977,80  | 771       |      |
| 111/2023      | 914.001/2023 | 1.816,80  | 770       |      |
| 564/2023      | 912.001/2023 | 1.682,00  | 769       |      |
| 933/2023      | 914.002/2023 | 4.166,80  | 775       |      |

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de água mineral e gás de cozinha.  
Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, 25 de setembro de 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:**9BF5EB60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA  
Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA. CNPJ: 14.022.963/0001-09.

| Nº LIQUIDAÇÃO | Nº EMPENHO   | VALOR R\$ | Nº FISCAL | NOTA |
|---------------|--------------|-----------|-----------|------|
| 670/2023      | 711.005/2023 | 61.695,90 | 1399      |      |
| 671/2023      | 711.006/2023 | 58.455,00 | 1401      |      |

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de locação de veículos.  
Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, 25 de setembro de 2023.

**OZÉLIA MARIA GOMES DE MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:**C16E9A65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: F D COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA; CNPJ: 70.026.240/0001-40, referente a nota de liquidação nº 850/2023, datada de 31/08/2023 do empenho nº 801.005/2023, no valor de R\$ 47.210,96 (Quarenta e sete mil duzentos e dez reais e noventa e seis centavos), referente nota fiscal nº 33166. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de gêneros alimentícios.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 25 de setembro de 2023.

**OZÉLIA MARIA GOMES DE MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:**F821381C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**  
Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI. CNPJ: 05.097.586/0001-78.

| Nº LIQUIDAÇÃO | Nº EMPENHO   | VALOR R\$ | Nº FISCAL | NOTA |
|---------------|--------------|-----------|-----------|------|
| 706/2023      | 906.001/2023 | 10.700,00 | 76        |      |
| 572/2023      | 906.001/2023 | 46.550,00 | 74        |      |

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de locação de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Esta publicação anula a publicação de número 136923AC, publicado em 20 de setembro de 2023.

João Câmara- RN, em 25 de setembro de 2023.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**046CC641

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**  
Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de

fornecedor: RADIANY F. MALHEIROS- ME. CNPJ: 21.565.342/0001-29.

| Nº LIQUIDAÇÃO | Nº EMPENHO   | VALOR R\$ | Nº FISCAL | NOTA |
|---------------|--------------|-----------|-----------|------|
| 656/2023      | 804.004/2023 | 20.056,50 | 5975      |      |
| 468/2023      | 614.002/2023 | 12.455,70 | 5974      |      |

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material de limpeza.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 25 de setembro de 2023.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**B87C23AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: F F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI. CNPJ: 28.910.694/0001-13, referente a nota de liquidação nº 657/2023 datada de 22/08/2023 do empenho 804.005/2023, nota fiscal número 2038, no valor de 4.320,89 (Quatro mil trezentos e vinte reais e oitenta e nove centavos). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de aquisição de material de limpeza.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 25 de setembro de 2023.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**BCB84313

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 025/2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 025/2023, de 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

Estabelece ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta e indireta no âmbito do Município de João Dias - Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JOÃO DIAS - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o falecimento do Senhor Pedro Antônio de Oliveira, avô do Prefeito Constitucional do Município de João Dias/RN

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica DECRETADO luto oficial e ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta, do Poder Executivo Municipal, no dia 25 de setembro de 2023, segunda-feira.

**Art. 2º** - O preceito do artigo primeiro não se aplica aos serviços de natureza essencial e indispensável a administração pública, garantindo-se a continuidade desses serviços à população.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Do Gabinete Civil do Município de João Dias/RN, em 25 de setembro de 2023.

**FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Maria Elida de Oliveira

**Código Identificador:**E6D2AA0F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 618/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 618/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Setembro de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a(o) Sr(a). SAMUEL LEITE DE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Riacho de Santana, a fim de o deslocamento do motorista para conduzir os componentes da Banda Francisco Jacinto da Silva para a realização de um ensaio, no dia 23 de Setembro de 2023.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**DA0D3181

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 619/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 619/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Setembro de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a(o) Sr(a). SAMUEL LEITE DE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Riacho de Santana/RN, a fim de o deslocamento do motorista para conduzir os componentes da Banda Filarmônica Francisco Jacinto da Silva que residem no Riacho de Santa, para a realização de duas apresentações culturais na abertura da festa de padroeiro deste município. A diária justifica-se em razão do motorista ter realizado esse deslocamento quatro vezes nesta mesma data, no dia 24 de Setembro de 2023.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**FE6C2A76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.095, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.095, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023**

Cria e define as gratificações para os servidores da Câmara de Jucurutu, que além do desempenho das atribuições ordinárias do cargo, desempenham ainda outras atribuições.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Jucurutu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei cria e define as gratificações para os servidores da Câmara de Jucurutu, que além do desempenho das atribuições ordinárias do cargo, desempenham ainda outras atribuições.

**Art. 2º** As gratificações de que trata a presente Lei visa recompensar as atribuições exercidas pelo servidor além das funções do cargo de origem.

**Art. 3º** Fica criado a gratificação ao servidor designado, que além do desempenho das atribuições ordinárias do cargo, desempenhe ainda, as seguintes funções:

Função de coordenação de convênios e assessoramento;

Participação em comissão;

Pregoeiro;

Participação na estrutura organizacional da escola do Legislativo;

**§1º** A gratificação atribuída a cada servidor ocupante das funções acima mencionadas poderá ser de até 75% do salário base do servidor da Câmara Municipal de Jucurutu.

**§2º** O desempenho de um ou mais atribuições além da função originária não implica na obrigatoriedade de cumulação de gratificações, ficando a critério do Presidente da Câmara Municipal de Jucurutu a determinação da porcentagem a ser aplicada em razão do trabalho desempenhado.

**§3º** Para cálculo e aplicação da gratificação, o ordenador de despesas deverá observar relatório contábil e financeiro da situação econômica da Câmara Municipal.

**Art. 4º** As gratificações tratadas por esta Lei serão concedidas através de Portaria do Presidente da Câmara, a qual deve constar:

I- Nome do servidor;

II- Denominação do cargo que ocupa e a outra atribuição que irá ocupar;

III- Denominação, nível e porcentagem da gratificação atribuída.

**Art. 5º** O valor da gratificação será reajustado na mesma data e com o mesmo índice da revisão geral e anual dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

**Art. 7º** O Presidente da Câmara Municipal de Jucurutu regulamentará a presente lei.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 25 de setembro de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**686678B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 377 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 377 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Márcio de Araújo Gomes

**CARGO/FUNÇÃO:** Chefe do Setor de Transporte Escolar

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**MATRÍCULA:** 5240

**CPF:** 018. \*\*\*.524-\*\*

**RG:** 1.\*\*\*.536

**CIDADE DESTINO:** Fortaleza/CE

**JUSTIFICATIVA:** O servidor irá a serviço do Município por meio do Gabinete Civil até a cidade de Fortaleza/CE, acompanhando uma paciente até o Instituto do Câncer do Estado do Ceará- ICC, no dia 27 de setembro de 2023.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 27 de setembro de 2023.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária.

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Jucurutu/RN, 25 de setembro de 2023.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**32733459

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 1.384, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023**

**DECRETO Nº 1.384, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dá publicidade ao Contrato de Afetação de terreno destinado à construção da Sede da Câmara Municipal de Jucurutu/RN, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jucurutu,

*CONSIDERANDO o julgamento do processo nº Processo Nº 004264 / 2019 – TC, pelo Exmo. Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.*

*CONSIDERANDO as tratativas administrativas voltadas à construção da Sede da Câmara Municipal de Jucurutu/RN, neste Município.*

*CONSIDERANDO os artigos 11 e 12 da Lei Orgânica do Município.*

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Dou publicidade à celebração do respectivo contrato de afetação de bem público com o Poder Legislativo do Município de Jucurutu/RN, referente à **UMA FRAÇÃO IDEAL** correspondente à área de 20,00m de frente e 22,80m de fundo do imóvel legalmente registrado na Matrícula nº 1389 junto ao Cartório do Primeiro Ofício do Registro de Imóveis deste Município, estando o referido imóvel localizado na Rua José Bezerra de Araújo, S/N, neste Município de Jucurutu.

**Art. 2º.** As respectivas e necessárias averbações decorrerão do contrato celebrado, o qual deverá surtir seus efeitos jurídicos e legais.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 21 de setembro de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**8EA20443

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
CONTRATO DE AFETAÇÃO DE BEM PÚBLICO**

**CONTRATO DE AFETAÇÃO DE BEM PÚBLICO**

Por meio do presente contrato, **com força de título executivo extrajudicial**, conforme artigo 784, III, do Código de Processo Civil, e sendo a espécie contratual regida pelos Princípios do Direito Administrativo, desejam os entes envolvidos, em livre e comum acordo, registrarem os termos previstos para a afetação ora realizada.

**OBJETO CONTRATUAL: UMA FRAÇÃO IDEAL**

correspondente à área de 20,00m de frente e 22,80m de fundo, conforme croqui em anexo, do imóvel legalmente registrado na Matrícula nº 1389 junto ao Cartório do Primeiro Ofício do Registro de Imóveis deste Município, estando o referido imóvel localizado na Rua José Bezerra de Araújo, S/N, neste Município de Jucurutu, medindo uma área total de 1.060m².

**I - PARTES CONTRATUAIS:**

**PRIMEIRO CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, ente público municipal, CNPJ Nº 08.095.283/0001-04, com endereço eletrônico gabinete@jucurutu.rn.gov.br, http://www.jucurutu.rn.gov.br, e com endereço para citações



localizado na Praça João Eufrásio de Medeiros, 14 – Centro – Jucurutu/RN – CEP: 59.330-000, representado pelo seu Exmo. Prefeito, o Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.944.995 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 061.555.994-83, residente e domiciliado no Município de Jucurutu-RN.

**SEGUNDO CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU,**

órgão público com personalidade jurídica, com sede no Palácio Vereador Augusto Queiroz, Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, representada por seu presidente, **ALAN OLIVEIRA DO AMARAL**, brasileiro, casado, autônomo, portador do CPF nº 008.391.454-46, e inscrito no RG sob o nº 1.597.013 ITEP/RN, residente e domiciliado na Rua Major Lula, Bairro Centro, nº 160, Município de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, CEP nº 59330-000, sem endereço eletrônico informado neste ato, mas com contato telefônico informado o nº (84) 9 9962-1707.

**II - CLÁUSULAS CONTRATUAIS:**

**– Da legalidade do presente contrato.**

**Cláusula I** – As partes contratuais desejam registrar, mediante o presente instrumento, os termos elencados para realização de afetação do imóvel objeto contratual.

**Cláusula II** – O modelo do presente contrato segue as recomendações existentes no Processo nº 004264/2019 – TC, o qual tramitou junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**Cláusula III** – A publicidade do presente ato será dada através de publicação de Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jucurutu/RN, bem como por Decreto expedido pelo Poder Executivo do Município de Jucurutu/RN, os quais expressamente darão publicidade ao contrato ora celebrado, bem como autorizarão a averbação na matrícula do imóvel afetado.

**– Da destinação do imóvel afetado.**

**Cláusula IV** - O **PRIMEIRO CONTRATANTE** reconhece e afirma ser de sua propriedade o imóvel ora objeto contratual, conforme registrado na matrícula nº **1389** junto ao Cartório competente.

**Cláusula V** – Como legítimo proprietário e possuidor do imóvel ora objeto contratual, deseja o **PRIMEIRO CONTRATANTE** realizar a afetação de **UMA FRAÇÃO IDEAL** correspondente à área de 20,00m de frente e 22,80m de fundo, conforme croqui em anexo, do imóvel legalmente registrado na Matrícula nº **1389** junto ao Cartório do Primeiro Ofício do Registro de Imóveis deste Município, estando o referido imóvel localizado na Rua José Bezerra de Araújo, S/N, tendo como beneficiário da afetação o **SEGUNDO CONTRATANTE**.

**Cláusula VI** – A fração ideal do imóvel ora afetado será destinada à construção da Sede do **SEGUNDO CONTRATANTE**, caracterizando-se como bem público de uso especial, nos termos do art. 99, II, do Código Civil, podendo-se registrar a averbação da condição no registro imobiliário competente.

**– Posse do imóvel objeto contratual.**

**Cláusula VII** – Com a assinatura do presente instrumento contratual, o **SEGUNDO CONTRATANTE** recebe neste ato a posse e a propriedade do imóvel, conferindo o objeto contratual na condição física em que se encontra e, quanto a esta, nada podendo exigir ou reclamar a qualquer título e em tempo algum.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais

efeitos, obrigando-se as partes por si a bem e fielmente cumprir tudo quanto aqui se contém, elegendo desde já, o Foro da situação do

imóvel, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer dúvidas emanadas do presente contrato.

Jucurutu/RN, 21 de setembro de 2023.

Município De Jucurutu/RN (Prefeitura Municipal)  
**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal-

Câmara Municipal Do Município De Jucurutu/RN  
**ALAN OLIVEIRA DO AMARAL**  
Presidente -

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**6D0D0E98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.094, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.094, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023**

Institui, no Calendário Oficial do Município de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, o “Dia do Animal”, a ser comemorado no dia 04 (quatro) de outubro de cada ano, mediante campanhas próprias, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU** Faço saber que a Câmara Municipal de Jucurutu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**Fica instituído, no Município de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, o “Dia dos Animais”, a ser comemorado no dia 04 (quatro) de outubro de cada ano.

**Art. 2º**Durante o mês de outubro de cada ano, mediante organização municipal, com participação de profissionais de todas as áreas, além de artistas, comunicadores e da população interessada, haverá:

I – Divulgação por cartazes ou *outdoores* e/ou palestras:

- da importância de proteção e adoção de animais;
- das doenças que mais acometem os animais, zoonoses ou não;
- da legislação civil, administrativa e/ou criminal que protege os animais e pune por maus tratos aos domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos;

II – feiras e/ou eventos de vacinação, consulta e adoção de animais, dos (as) quais poderão participar órgãos e entidades públicas e privadas, além de pessoas físicas.

**Art. 3º** As divulgações serão realizadas, prioritariamente, no âmbito das escolas públicas e privadas do município de Jucurutu – RN.

**Art. 4º** No que couber, esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 25 de setembro de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**522A82F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 070/2023**

**Ref. Processo Administrativo MJ nº 22090001/2023**  
Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**Assunto: MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO ÔNIBUS PLACA OJX-9326.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **MARIA ERINALDA DOS SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ **20.639.013/0001-12**, perfazendo uma importância global de **R\$ 22.234,00 (vinte e dois mil, duzentos e trinta e quatro reais)**.

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **Artigo 75, VIII da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **“MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO ÔNIBUS PLACA OJX-9326”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 25 de setembro de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal  
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**

Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:F3798561**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 22090001/2023 EXTRATO DE  
DISPENSA Nº 070/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE JUCURUTU/RN - CNPJ: 08.095.283/0001-04. CONTRATADA: MARIA ERINALDA DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ 20.639.013/0001-12. OBJETO: MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO ÔNIBUS PLACA OJX-9326. VALOR TOTAL: R\$ 22.234,00 (vinte e dois mil, duzentos e trinta e quatro reais). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2004 - Ampliação e Manutenção do Programa Transporte Escolar - PNATE, 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico 2205 - Manutenção Transporte Escolar -PNATE (Infantil), 2206 - Manutenção Transporte Escolar PETERN. Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. Fonte: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, VIII da Lei Federal 14.133/2021.

Jucurutu/RN, 25 de setembro de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal  
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**

Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:63206B27**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2022 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 021/2022 - PROCESSO ADM. Nº  
23080002/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: CAIO CESAR ARAUJO DUTRA, inscrita no CNPJ nº 26.826.326/0001-66; OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MADEIRA EM GERAL PARA ATENDER NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO

MUNICÍPIO DE JUCURUTU - RN; VALOR GLOBAL: R\$ 35.646,30 (trinta e cinco mil seiscentos e quarenta e seis reais e trinta centavos); VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato tem por termo inicial o dia 25 de setembro de 2023 e termo final em 31 de dezembro de 2023; **o fornecimento será de forma gradativa, somente com a devida solicitação de demanda e ordem de compra solicitada pelas secretarias municipais.** Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - Código da Ação 2028 Manutenção Dos Serviços Da Secretaria De Agricultura E Meio Ambiente. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Código da Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Código da Ação - 2011 Manutenção Das Atividades Do Ensino Básico, 2202 Manut. Das Atividades Das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Código da Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15500000 Transferência do Salário-Educação, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Código da Ação - 2118 Manutenção Do Fundo De Assistência Social. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Código da Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Código da Ação - 2223 Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica, 2048 Manut. Prog. Media E Alta Complexidade Ambulatorial. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Código da Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco d Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - Código da Ação 2008 Manutenção Dos Serviços De Secretaria De Obras, Viação E Serviços Urbanos. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Código da Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Código da Ação 2003 Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Código da Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva - pelo Contratante e Caio Cesar Araújo Dutra - pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 25 de setembro de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:EB3C8176**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 035/2022**

**PROCESSO DE DESPESA: 36/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN  
**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

**CONTRATADO:** COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI

**CNPJ:** 08.228.979/0001-61

**ORIGEM:** SRP Pregão Eletrônico nº 001/2022

**BASE LEGAL:** Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

**DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO:** 25 de setembro de 2023.

Jundiá/RN, 25 de setembro de 2023.

Assinam pelas partes:

**P/ CONTRATANTE:** José Arnor da Silva  
**P/ CONTRATADO:** José Gurgel Santos Neto

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**CE9D9FAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.**  
**039/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 039/2023**

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de assessoria e consultoria por profissionais especializados em auditoria gerencial das informações em saúde com soluções tecnológicas integradas, tendo o seguinte participante: FREIRE & MOURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 15.230.289/0001-02, no importe global de R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais), com fundamentação legal no art. 74, III, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Lagoa D'Anta/RN, 11 de setembro de 2023 – GABINETE DO PREFEITO.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**BA518EE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO**  
**AO CONTRATO Nº 018/2019**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, na publicação do **EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2019**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 25/09/2023, edição de nº 3125, **Onde LÊ-SE "...VIGÊNCIA DO ADITIVO: 24 de setembro de 2023 a 24 de março de 2023... LEIA-SE "...VIGÊNCIA DO ADITIVO: 24 de setembro de 2023 a 24 de março de 2024...**

Lagoa de Velhos/RN, 25 de agosto de 2023.

**JOÃO MARIA DAMASCENA**  
Presidente da CPL/PMLV  
Portaria nº 001/2023

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**2D31A545

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ARP - PE Nº 041/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A ATENDER AS

NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

- 1) BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA – CNPJ: 45.329.312/0001-81, saiu vencedora no(s) item(ns): 006, com o valor global de R\$ 6.198,00 (seis mil cento e noventa e oito reais);
- 2) CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ: 14.065.989/0001-26, saiu vencedora no(s) item(ns): 003 e 024, com o valor global de R\$ 1.132,00 (um mil cento e trinta e dois reais);
- 3) DRONE AIR COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS EIRELI – CNPJ: 39.935.802/0001-29, saiu vencedora no(s) item(ns): 007, com o valor global de R\$ 1.186,00 (um mil cento e oitenta e seis reais);
- 4) GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 44.352.658/0001-38, saiu vencedora no(s) item(ns): 005, com o valor global de R\$ 5.516,00 (cinco mil quinhentos e dezesseis reais);
- 5) J L PEREIRA ARCHILLA – CNPJ: 78.556.156/0001-40, saiu vencedora no(s) item(ns): 004, com o valor global de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais);
- 6) L DE A B DANTAS – CNPJ: 42.726.388/0001-52, saiu vencedora no(s) item(ns): 017, com o valor global de R\$ 515,80 (quinhentos e quinze reais e oitenta centavos);
- 7) MGH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 37.653.978/0001-62, saiu vencedora no(s) item(ns): 010e 016, com o valor global de R\$ 3.745,00 (três mil setecentos e quarenta e cinco reais);
- 8) MICROFACIL INFORMÁTICA LTDA EPP – CNPJ: 08.010.923/0001-36, saiu vencedora no(s) item(ns): 019, 020, 021 e 023, com o valor global de R\$ 8.558,00 (oito mil quinhentos e cinquenta e oito reais);
- 9) PROINDEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 85.067.502/0001-92, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, 002 e 012, com o valor global de R\$ 8.062,00 (oito mil e sessenta e dois reais).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos a serem utilizados para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária anual da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de setembro de 2023.

**VIGÊNCIA DAS ARP:** 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Lagoa Nova/RN, 18 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova  
CNPJ: 08.182.313/0001-10  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**9F18F0EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO Nº001/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2023**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF:** 11.415.626/0001-85.

**CONTRATADO (A): JOSÉ RONALDO SOUZA DE CARVALHO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.696- ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 103.XXX.XXX-40, DOMICILIADO NA RUA CRUZETA, Nº 150, TANCREDO NEVES, CERRO CORÁ/RN.**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15001002.

**VALOR:** R\$ 1.302,00 (UM MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS) MENSAL.

**VIGÊNCIA:** DE 26 DE SETEMBRO DE 2023 A 25 DE SETEMBRO DE 2024. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN 26 DE SETEMBRO DE 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**C0CD1B35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO**  
**SELETIVO Nº 001/2023**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF:** 11.415.626/0001-85.

**CONTRATADO (A): DANIELLE PATRICIO DA SILVA,** BRASILEIRA, SOLTEIRA, **MÉDICA** - PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.163 – SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 099.XXX.XXX-40, DOMICILIADA NA RUA SANTO AMARO, Nº 753, CIDADE NOVA, NATAL/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **MÉDICA** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**, FIRMADO EM 03 DE JULHO DE 2023 PELO CONTRATANTE.

**JUSTIFICATIVA:** O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DO QUE REGE O ITEM 2 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE POR MANIFESTAÇÃO UNILATERAL MOTIVADA DO CONTRATANTE.

**PARÁGRADO ÚNICO:** O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA 29 DE SETEMBRO DE 2023.

**BASE LEGAL:** ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**CE10A02C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO**  
**SELETIVO Nº 001/2023**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF:** 11.415.626/0001-85.

**CONTRATADO (A): NICHOLAS GABRIEL RIBEIRO DE CARVALHO,** BRASILEIRO, CASADO, **MÉDICO** - PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº XXX.227 – SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 736.XXX.XXX-00, DOMICILIADO NA RUA LULA GOMES, Nº 508, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **MÉDICO** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**, FIRMADO EM 12 DE JULHO DE 2023 PELO CONTRATANTE.

**JUSTIFICATIVA:** O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DO QUE REGE O ITEM 2 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE POR MANIFESTAÇÃO UNILATERAL MOTIVADA DO CONTRATANTE.

**PARÁGRADO ÚNICO:** O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA 29 DE SETEMBRO DE 2023.

**BASE LEGAL:** ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**FA5B73F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO**  
**SELETIVO Nº 001/2023**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF:** 11.415.626/0001-85.

**CONTRATADO (A): EDUARDO HENRIQUE FERREIRA RODRIGUES,** BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.749 – SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 058.XXX.XXX-04, DOMICILIADO NA RUA JOSE FERREIRA DA COSTA, Nº 405, CENTRO, LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, FIRMADO EM 10 DE AGOSTO DE 2023 PELO CONTRATANTE.

**JUSTIFICATIVA:** O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DO QUE REGE O ITEM 2 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE POR MANIFESTAÇÃO UNILATERAL MOTIVADA DO CONTRATANTE.

**PARÁGRADO ÚNICO:** O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA 25 DE SETEMBRO DE 2023.

**BASE LEGAL:** ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**E5AE7324

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0608/2023 - GP**

**Portaria nº 0608/2023 - GP** Lagoa Nova/RN, 25 de setembro de 2023.

“CANCELA FÉRIAS DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Cancelar as férias do Senhor **JACKSON RODRIGUES DA SILVA MAFRA**, matrícula nº: **3545**; Cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - As férias foram concedidas através da **Portaria nº 0531/2023 – GP**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 07 de agosto de 2023. Edição 3091; referente ao período aquisitivo **2022/2023** com período de gozo: **25.09.2023 a 24.10.2023**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**8396B6FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0609/2023 - GP**

**Portaria nº 0609/2023 - GP** Lagoa Nova / RN, 25 de setembro de 2023.

“DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE INSALUBRIDADE AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas na Lei Municipal nº 409/2009, de 29 de dezembro de 2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - A presente Portaria dispõe acerca da implementação de insalubridade aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN, mediante lista em anexo, conforme dispõe do **Lauda Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP** que fornece a fundamentação técnica que fundamenta as concessões de insalubridade para os servidores deste município.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**ANEXO PORTARIA Nº 0609/2023 – GP, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE INSALUBRIDADE AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

| ORDEM | NOME                           | MAT  | IMPLEMENTAÇÃO |
|-------|--------------------------------|------|---------------|
| 1     | RENATHA PAULLIANY SILVA MACENA | 3587 | 20%           |

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**80D99BDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0610/2023 - GP**

**Portaria nº 0610/2023 - GP** Lagoa Nova/RN, 25 de setembro de 2023.

“Altera a Portaria nº 560/2023 – GP, que concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar a Portaria nº 560/2023, onde concede férias a Senhora **IRALICE ACIOLE DA COSTA**, matrícula nº: **479**; Cargo de **Secretária Municipal**, lotada no **Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** O período aquisitivo de férias é **01/01/2022 à 31/12/2022**, e gozar o primeiro período de **25/09/2023 à 27/09/2023** com retorno em **28/09/2023**; o segundo período de **05/10/2023 à 17/10/2023** com retorno em **18/10/2023**; o terceiro período de **30/10/2023 a 14/10/2023** com retorno em **15/10/2023**.

**Art. 3º** Exercerá suas funções, emitindo despachos e autorizando pagamentos, visando honrar tempestivamente as prestações de contas com credores do município no **dia 10 de outubro de 2023**, compreendendo que a Secretária Municipal de Educação é representante responsável no que tange as movimentações financeiras junto às instituições financeiras.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
Código Identificador:0E9961FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE Nº 41/2023– GP**

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESCOLHA DOS GESTORES ESCOLARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do município, e demais legislação em vigor;

**CONSIDERANDO** que o Município editou o DECRETO 003/2022 - GP, 13 de setembro de 2022 dispondo sobre as condições para a indicação de candidatos ao cargo de Diretor Escolar e à função de Vice-Diretor nas Unidades Municipais de Ensino de Lagoa Salgada/RN.

**CONSIDERANDO** a Condicionalidade I do Art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113/2020 que trata dos critérios técnicos de mérito e desempenho para o provimento do cargo de gestor escolar.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a comissão do processo seletivo simplificado para escolha dos gestores escolares:

**PRESIDENTE:**

**Jose Estéfano do Nascimento**

**MEMBROS:**

- I – Ana Catarina Silva Queiroz
- II – Ana Kesia de Oliveira Silva
- III – Halanna Liegenys Bezerra de Mendonça Lira
- IV – Maria Viviane Cavalcante Damásio

**Art. 2º** - Caberá a comissão ora instituída:

- I - Elaborar o Edital de seleção para o cargo de Gestor ou Diretor Escolar;
- II – Elaborar e aprovar ficha avaliativa com pesos pré-estabelecidos para realizar a pontuação dos critérios de mérito e desempenho dos candidatos para a seleção dos cargos de Diretor Escolar;
- III – Definir os critérios de desempate;
- IV – Realizar as inscrições e análise curricular dos candidatos inscritos;
- V – Examinar o rol de documentos e realizar o deferimento ou indeferimento dos critérios dos candidatos de acordo com os requisitos estabelecidos no Edital;

VI – Realizar a reunião de orientação para a elaboração do Plano de Gestão;

VII – Avaliar as defesas e os Planos de Gestão apresentados;

VIII – Dirimir dúvidas quanto ao edital do Processo Seletivo;

IX - Apreciar pedidos de esclarecimentos e julgar pedidos de recursos impetrados em qualquer etapa do Processo Seletivo;

X- Apresentar o resultado final da seleção dos cargos de Diretor Escolar para composição do banco de gestores escolares a serem nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário

Lagoa Salgada/RN, 25 setembro de 2023.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador:1CA406D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE/CULTURA**  
**EDITAL Nº 002/2023 – PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA**  
**LEI PAULO GUSTAVO LAGOA SALGADA/RN**

Divulgação do Resultado Edital de Chamada Pública Nº 02/2023 - Prêmio de Fomento a cultural – Lei Paulo Gustavo

A Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada, através da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, torna público o Resultado do Edital 02/2023 Prêmio de Fomento a Cultural – Lei Paulo Gustavo:

**PRÊMIO INDIVIDUAL DE FOMENTO À CULTURA**

**GRUPO OU COLETIVO: “OS CABRAS DE LAMPIÃO”.**  
**GRUPO OU COLETIVO: “CONTOS DE OUTRORA”.**

Dois (02) prêmios para coletivos e grupos culturais informais e pessoas jurídicas de direito privado da cultura, no valor de R\$ 12.866,22 (doze mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos) distribuídos igualmente entre as linguagens identificadas no Cadastro Municipal de Cultura.

Essa publicação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 17 de dezembro de 2021.

Lagoa Salgada/RN, 25 de setembro de 2023.

**JEFFERSON ROBERTO SILVA**

Presidente do Comitê de Ação Cultural

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador:04A6A94D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA**  
**FAMILIAR Nº 01/2023 (SEGUNDA CHAMADA)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2023**

O Município de Lajes/RN, através do Presidente Comissão Permanente de Licitações nomeado através da Portaria nº 052/2023 – GP, torna público que, considerando a existência de itens fracassados e desertos na primeira chamada, se encontra aberta a **CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2023**, para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO EMPREENDEDOR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –**

**PNAE.** Os agricultores/produtores rurais interessados **deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até às 09:00 horas, do dia 04/10/2023**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, localizada na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000. A **sessão pública** do presente chamamento, também acontecerá no dia **04/10/2023, às 09h00min.** A quem interessar encontra-se à disposição, no endereço eletrônico <https://lajes.rn.gov.br/licitacoes/>, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min, o Edital e seus Anexos na íntegra, ou ainda pelo e-mail: [cpl@lajes.rn.gov.br](mailto:cpl@lajes.rn.gov.br). Qualquer informação poderá ser obtida através do e-mail supracitado.

Lajes/RN, de 06 de setembro de 2023.

**RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**D83B69D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 538/2023**

**LICITAÇÃO: 135/2023**

Ao **vigésimo segundo** dia do mês de **setembro** de **2023**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através das demais secretarias. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 036/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **RB FLEXO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.447.623/0001-85**, estabelecida a Rua Orozimbo Ribeiro, nº 635, Santa Mônica, Uberlândia/MG – CEP: 38.408-242, sendo representada pelo(a) Sr.(a). **NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA**, inscrito(a) no CPF nº 579.079.276-68 e RG nº MG – 3.656.847, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

**1. DO OBJETO.**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DE COMUNICAÇÃO VISUAL, CAMISETAS E CARIMBOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE LAJES/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                          | MARCA   | QUANT. | UND. | VALOR UNIT. |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|------|-------------|
| 67   | Caderneta de vacinação adulto FV – bloco medindo 20cmX7,5cm peso 40, conforme layout estabelecido pela prefeitura. | PRÓPRIA | 2.500  | UN   | RS 5,70     |

|    |                                                                                                                   |         |       |    |         |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|----|---------|
| 68 | Caderneta de vacinação infantil – bloco medindo 20cmX7,5cm peso 40, conforme layout estabelecido pela prefeitura. | PRÓPRIA | 1.500 | UN | RS 5,70 |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|----|---------|

**DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO**

Os materiais adquiridos deverão ser entregues no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, CEP: 59.535-000, em dias úteis horário de 8h às 14h.

Todas as despesas com o objeto adquirido correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo;

Conforme a necessidade do item 3.1, fica estabelecido ao fornecedor que o prazo de entrega do objeto é de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da retirada e aceitação pelo fornecedor.

O não cumprimento de item 3.3 acarretará as penalidades cabíveis e previstas na Lei;

Os Materiais adquiridos devem atender aos padrões de identidade e qualidade prescritos em legislação vigente, se necessário, serão testados em sua qualidade e avaliados, a fim de que se mantenha a aprovação do produto licitado.

Os objetos serão entregues da seguinte forma:

provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

definitivamente, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da data de recebimento após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Instrumento contratual;

Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual a ser firmado;

Comunicar imediatamente ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

Receber provisoriamente e posteriormente em definitivo o objeto, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

À disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos objeto da licitação;

Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatada o algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;

O prazo de validade dos produtos (quando houver) deverá estar expresso na embalagem ou produto;

O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 50% do prazo de validade previsto na especificação de cada produto;

Colocar verificar vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência e garantia;

Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;

Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a PML/RN ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do

fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;  
 Levantar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;  
 Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;  
 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do Instrumento contratual. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do licitante vencedor pela execução de qualquer serviço;  
 Indicar formalmente o preposto, quando da assinatura do Instrumento contratual aceito pela PML/RN, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Instrumento contratual;  
 Encaminhar a Nota Fiscal dos produtos entregues à PML/RN;  
 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência por escrito da PML/RN;  
 Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PML/RN;  
 Em relação a objetos que possuem prazo de validade, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo o período de validade, pela substituição imediata dos materiais considerados defeituosos, isentos de quaisquer ônus financeiros adicionais a PML/RN;  
 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE..

#### **DA SUBCONTRATAÇÃO.**

Os serviços passíveis de subcontratação são os seguintes:

Serviços em bombas e bicos injetores diesel;  
 Serviços de lanternagem e pinturas;  
 Limpeza e manutenção em sistema de ar condicionado;  
 Retífica de motores;  
 Recuperação de para-choques;  
 Serviços de Reboque de Veículos em caminhão tipo GUINCHO.  
 Outros que não se incluam no rol de atividades descritas como obrigatórias e/ou não possam ser realizadas a contento diretamente pela contratada, condicionada, entretanto, a autorização do fiscal do contrato;  
 A subcontratação se dará nos casos em que a Contratada não disponha de condições técnicas, equipamentos especiais ou mão-de-obra especializada para execução dos serviços;  
 A subcontratada deve dispor de condições técnicas, equipamentos, ferramentas e pessoal habilitado para executar os serviços;  
 Em caso de subcontratação, a responsabilidade pela execução e garantia dos serviços recai sobre a Contratada, independentemente da responsabilidade da executante do serviço;  
 O valor dos serviços subcontratados será de responsabilidade da empresa contratada, respeitando-se os valores da hora técnica e das peças pactuadas.

#### **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **DO PAGAMENTO.**

Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PML/RN, devidamente atestada pelo fiscal do instrumento contratual especialmente designado para essa finalidade.

Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PML/RN.

A PML/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal.

Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO MUNICÍPIO do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL se for o caso.

Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.

Os valores serão considerados fixos e irredutíveis.

À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

Em face do disposto na Resolução nº 32/2017 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:

Depois de recebida e autuada, a SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA acompanhada da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registre da despesa como “EM LIQUIDAÇÃO”.

O setor competente da PML/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento;



Uma vez atestada, a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados data do atesto;

Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, OBSERVADA A ORDEM CRONOLOGICA do recebimento da SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA;

Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.

Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providências cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;

Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.

O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.

A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:

Grave perturbação da ordem;

Estado de emergência;

Calamidade pública;

Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;

Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.

As situações indicadas nas alíneas “9.20.1”, “9.20.2” e “9.20.3” da alínea anterior, deverão ter justificativas do Gestor do Contrato, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;

O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea “i”, acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatória publicação da justificativa na imprensa oficial.

O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constate a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.

O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.

Os preços são fixos e irrevogáveis.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PML/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.

A PML/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

#### DO REAJUSTE.

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA

obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

#### GARANTIA DOS SERVIÇOS.

A contratada se compromete a oferecer os seguintes prazos de garantia:

Manutenção corretiva e preventiva: 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último;

Lanternagem e pintura: 01 (um) ano;

Retífica de motores: 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) km, prevalecendo o que ocorrer por último;

Manutenção de ar condicionado: 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último;

A garantia de peças fornecidas é a oferecida pelo fabricante;

As peças poderão ter garantia diferenciada, desde que superior à do fabricante;

Na entrega do veículo, a Contratada deverá fornecer Certificado de Garantia através de documento próprio ou anotação (impresa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal;

Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada por escrito e deverá providenciar o reparo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus para a Contratante;

O prazo de garantia dos serviços subcontratados deverá obedecer aos mesmos parâmetros deste item, sendo de responsabilidade da Contratada.

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

#### **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Município de Lajes/RN, 22 de setembro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal  
 Prefeitura Municipal de Lajes/rn  
 Contratante

**LILLYANE AMALIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

**MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

**RAIMUNDO MANOEL DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação

Rb Flexo LTDA

CNPJ/MF: 50.447.623/0001-85

**NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA**

CPF Nº 579.079.276-68 E RG Nº MG – 3.656.847

Contratada

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**1DB3AEE7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº  
 036/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 538/2023****LICITAÇÃO: 135/2023**

Ao **vigésimo segundo** dia do mês de **setembro** de **2023**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através das demais secretarias. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 036/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **IDPROMO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.791.755/0001-54**, estabelecida a Rua Silva Bueno, nº 1660, Ipiranga, São Paulo/SP – CEP: 04.208-001, sendo representada pelo(a) Sr.(a). REGINA ZANCO DIAS DA COSTA, inscrito(a) no CPF nº 126.513.778-13 e RG nº 21565500 – SSP/SP, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

**1. DO OBJETO.**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DE COMUNICAÇÃO VISUAL, CAMISETAS E CARIMBOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE LAJES/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO          | MARCA  | QUANT. | UND. | VALOR UNIT. |
|------|--------------------|--------|--------|------|-------------|
| 75   | Cordão para crachá | CORDAO | 800    | UN   | R\$ 2,50    |

|                                                                                                                                                                                     |                         |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|--|--|--|--|
| personalizado em diversas cores, medindo 15mm, acabamento: clips jacaré fixo, personalizado com impressão colorida em frente e verso, conforme layout estabelecido pela prefeitura. | PERSONALIZADO P/ CRACHÁ |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|--|--|--|--|

**DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO**

Os materiais adquiridos deverão ser entregues no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, CEP: 59.535-000, em dias úteis horário de 8h às 14h.

Todas as despesas com o objeto adquirido correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo;

Conforme a necessidade do item 3.1, fica estabelecido ao fornecedor que o prazo de entrega do objeto é de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da retirada e aceitação pelo fornecedor.

O não cumprimento de item 3.3 acarretará as penalidades cabíveis e previstas na Lei;

Os Materiais adquiridos devem atender aos padrões de identidade e qualidade prescritos em legislação vigente, se necessário, serão testados em sua qualidade e avaliados, a fim de que se mantenha a aprovação do produto licitado.

Os objetos serão entregues da seguinte forma: provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e definitivamente, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da data de recebimento após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Instrumento contratual;

Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual a ser firmado;

Comunicar imediatamente ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

Receber provisoriamente e posteriormente em definitivo o objeto, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

À disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos objeto da licitação;

Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatada algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;

O prazo de validade dos produtos (quando houver) deverá estar expresso na embalagem ou produto;

O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 50% do prazo de validade previsto na especificação de cada produto;

Colocar verificar vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência e garantia;

Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;

Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;  
 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a PML/RN ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;  
 Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;  
 Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;  
 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do Instrumento contratual. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do licitante vencedor pela execução de qualquer serviço;  
 Indicar formalmente o preposto, quando da assinatura do Instrumento contratual aceito pela PML/RN, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Instrumento contratual;  
 Encaminhar a Nota Fiscal dos produtos entregues à PML/RN;  
 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência por escrito da PML/RN;  
 Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PML/RN;  
 Em relação a objetos que possuem prazo de validade, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo o período de validade, pela substituição imediata dos materiais considerados defeituosos, isentos de quaisquer ônus financeiros adicionais a PML/RN;  
 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE..

#### **DA SUBCONTRATAÇÃO.**

Os serviços passíveis de subcontratação são os seguintes:  
 Serviços em bombas e bicos injetores diesel;  
 Serviços de lanternagem e pinturas;  
 Limpeza e manutenção em sistema de ar condicionado;  
 Retífica de motores;  
 Recuperação de para-choques;  
 Serviços de Reboque de Veículos em caminhão tipo GUINCHO.  
 Outros que não se incluam no rol de atividades descritas como obrigatórias e/ou não possam ser realizadas a contento diretamente pela contratada, condicionada, entretanto, a autorização do fiscal do contrato;  
 A subcontratação se dará nos casos em que a Contratada não disponha de condições técnicas, equipamentos especiais ou mão-de-obra especializada para execução dos serviços;  
 A subcontratada deve dispor de condições técnicas, equipamentos, ferramentas e pessoal habilitado para executar os serviços;  
 Em caso de subcontratação, a responsabilidade pela execução e garantia dos serviços recai sobre a Contratada, independentemente da responsabilidade da executante do serviço;  
 O valor dos serviços subcontratados será de responsabilidade da empresa contratada, respeitando-se os valores da hora técnica e das peças pactuadas.

#### **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no

curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **DO PAGAMENTO.**

Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PML/RN, devidamente atestada pelo fiscal do instrumento contratual especialmente designado para essa finalidade.

Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PML/RN.

A PML/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal.

Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO MUNICÍPIO do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL se for o caso.

Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.

Os valores serão considerados fixos e irredutíveis.

À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

Em face do disposto na Resolução nº 32/2017 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:

Depois de recebida e autuada, a SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA acompanhada da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registre da despesa como “EM LIQUIDAÇÃO”.

O setor competente da PML/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento;

Uma vez atestada, a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do atesto;

Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, OBSERVADA A ORDEM CRONOLOGICA do recebimento da SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA;

Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.

Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providências cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;

Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.

O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.

A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:

Grave perturbação da ordem;

Estado de emergência;

Calamidade pública;

Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;

Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.

As situações indicadas nas alíneas “9.20.1”, “9.20.2” e “9.20.3” da alínea anterior, deverão ter justificativas do Gestor do Contrato, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;

O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea “i”, acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatória publicação da justificativa na imprensa oficial.

O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constate a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.

O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.

Os preços são fixos e irredutíveis.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PML/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.

A PML/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

#### DO REAJUSTE.

Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

#### GARANTIA DOS SERVIÇOS.

A contratada se compromete a oferecer os seguintes prazos de garantia:

Manutenção corretiva e preventiva: 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último;

Lanternagem e pintura: 01 (um) ano;

Retífica de motores: 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) km, prevalecendo o que ocorrer por último;

Manutenção de ar condicionado: 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último;

A garantia de peças fornecidas é a oferecida pelo fabricante;

As peças poderão ter garantia diferenciada, desde que superior à do fabricante;

Na entrega do veículo, a Contratada deverá fornecer Certificado de Garantia através de documento próprio ou anotação (impresa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal;

Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada por escrito e deverá providenciar o reparo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus para a Contratante;

O prazo de garantia dos serviços subcontratados deverá obedecer aos mesmos parâmetros deste item, sendo de responsabilidade da Contratada.

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

#### **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s)

fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Município de Lajes/RN, 22 de setembro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal  
 Prefeitura Municipal de Lajes/rn  
 Contratante

**LILLYANE AMALIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

**MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

**RAIMUNDO MANOEL DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação

Idpromo Comercial LTDA

CNPJ/MF: 17.791.755/0001-54

**REGINA ZANCO DIAS DA COSTA**

CPF Nº 126.513.778-13 E RG Nº 21565500 – SSP/SP

Contratada

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**1D86923B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº  
 036/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 538/2023****LICITAÇÃO: 135/2023**

Ao **vigésimo segundo** dia do mês de **setembro** de **2023**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através das demais secretarias. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 036/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **GALAXY BRINDES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 26.824.426/0001-53**, estabelecida a Rua da Glória, nº 358, Capelinha, Salvador/BA – CEP: 40.394-130, sendo representada pelo(a) Sr.(a). **ENOC FRANCISCO DOS SANTOS FILHO**, inscrito(a) no CPF nº 716.063.945-65 e RG nº 0504625802 – SSP/BA, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

**1. DO OBJETO.**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DE COMUNICAÇÃO VISUAL, CAMISETAS E CARIMBOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE LAJES/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO                       | MARCA  | QUANT. | UND. | VALOR UNIT. |
|------|---------------------------------|--------|--------|------|-------------|
| 115  | Squeeze na cor branca com tampa | GALAXY | 1.000  | UN   | RS 3,40     |

|     | cor a definir, personalizado com adesivo, capacidade 500ml.                                                                        | BRINDES        |       |    |         |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|----|---------|
| 117 | Canetas plástica 320C, na cor a ser definida pela contratada. Processo de tampografia nas cores a serem definidas pela secretaria. | GALAXY BRINDES | 3.000 | UN | RS 1,70 |

**DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO**

Os materiais adquiridos deverão ser entregues no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, CEP: 59.535-000, em dias úteis horário de 8h às 14h.

Todas as despesas com o objeto adquirido correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo;

Conforme a necessidade do item 3.1, fica estabelecido ao fornecedor que o prazo de entrega do objeto é de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da retirada e aceitação pelo fornecedor.

O não cumprimento de item 3.3 acarretará as penalidades cabíveis e previstas na Lei;

Os Materiais adquiridos devem atender aos padrões de identidade e qualidade prescritos em legislação vigente, se necessário, serão testados em sua qualidade e avaliados, a fim de que se mantenha a aprovação do produto licitado.

Os objetos serão entregues da seguinte forma: provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e definitivamente, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da data de recebimento após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Instrumento contratual;

Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual a ser firmado;

Comunicar imediatamente ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

Receber provisoriamente e posteriormente em definitivo o objeto, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

À disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos objeto da licitação;

Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatada do algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;

O prazo de validade dos produtos (quando houver) deverá estar expresso na embalagem ou produto;

O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 50% do prazo de validade previsto na especificação de cada produto;

Colocar verificar vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência e garantia;

Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;

Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a PML/RN ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do Instrumento contratual. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do licitante vencedor pela execução de qualquer serviço;

Indicar formalmente o preposto, quando da assinatura do Instrumento contratual aceito pela PML/RN, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Instrumento contratual;

Encaminhar a Nota Fiscal dos produtos entregues à PML/RN;

Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência por escrito da PML/RN;

Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PML/RN;

Em relação a objetos que possuem prazo de validade, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo o período de validade, pela substituição imediata dos materiais considerados defeituosos, isentos de quaisquer ônus financeiros adicionais a PML/RN;

Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE..

#### **DA SUBCONTRATAÇÃO.**

Os serviços passíveis de subcontratação são os seguintes:

- Serviços em bombas e bicos injetores diesel;
- Serviços de lanternagem e pinturas;
- Limpeza e manutenção em sistema de ar condicionado;
- Retífica de motores;
- Recuperação de para-choques;
- Serviços de Reboque de Veículos em caminhão tipo GUINCHO.

Outros que não se incluam no rol de atividades descritas como obrigatórias e/ou não possam ser realizadas a contento diretamente pela contratada, condicionada, entretanto, a autorização do fiscal do contrato;

A subcontratação se dará nos casos em que a Contratada não disponha de condições técnicas, equipamentos especiais ou mão-de-obra especializada para execução dos serviços;

A subcontratada deve dispor de condições técnicas, equipamentos, ferramentas e pessoal habilitado para executar os serviços;

Em caso de subcontratação, a responsabilidade pela execução e garantia dos serviços recai sobre a Contratada, independentemente da responsabilidade da executante do serviço;

O valor dos serviços subcontratados será de responsabilidade da empresa contratada, respeitando-se os valores da hora técnica e das peças pactuadas.

#### **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **DO PAGAMENTO.**

Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PML/RN, devidamente atestada pelo fiscal do instrumento contratual especialmente designado para essa finalidade.

Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PML/RN.

A PML/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal.

Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO MUNICÍPIO do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL se for o caso.

Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.

Os valores serão considerados fixos e irrevogáveis.

À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

Em face do disposto na Resolução nº 32/2017 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:

Depois de recebida e autuada, a SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA acompanhada da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registre da despesa como “EM LIQUIDAÇÃO”.

O setor competente da PML/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o



atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento;

Uma vez atestada, a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados data do atesto;

Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, OBSERVADA A ORDEM CRONOLOGICA do recebimento da SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA;

Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.

Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providências cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;

Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.

O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.

A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:

Grave perturbação da ordem;

Estado de emergência;

Calamidade pública;

Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;

Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.

As situações indicadas nas alíneas “9.20.1”, “9.20.2” e “9.20.3” da alínea anterior, deverão ter justificativas do Gestor do Contrato, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;

O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea “i”, acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatória publicação da justificativa na imprensa oficial.

O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constate a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.

O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.

Os preços são fixos e irremovíveis.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PML/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.

A PML/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

#### DO REAJUSTE.

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente

tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

#### GARANTIA DOS SERVIÇOS.

A contratada se compromete a oferecer os seguintes prazos de garantia:

Manutenção corretiva e preventiva: 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último;

Lanternagem e pintura: 01 (um) ano;

Retífica de motores: 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) km, prevalecendo o que ocorrer por último;

Manutenção de ar condicionado: 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último;

A garantia de peças fornecidas é a oferecida pelo fabricante;

As peças poderão ter garantia diferenciada, desde que superior à do fabricante;

Na entrega do veículo, a Contratada deverá fornecer Certificado de Garantia através de documento próprio ou anotação (impresa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal;

Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada por escrito e deverá providenciar o reparo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus para a Contratante;

O prazo de garantia dos serviços subcontratados deverá obedecer aos mesmos parâmetros deste item, sendo de responsabilidade da Contratada.

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

#### **DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Município de Lajes/RN, 22 de setembro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal  
 Prefeitura Municipal de Lajes/rn  
 Contratante

**LILLYANE AMALIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

**MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

**RAIMUNDO MANOEL DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação

Galaxy Brindes e Serviços EIRELI

CNPJ/MF: 26.824.426/0001-53

**ENOC FRANCISCO DOS SANTOS FILHO**

CPF Nº 716.063.945-65 E RG Nº 0504625802 – SSP/BA

Contratada

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:E2F91439

**GABINETE DO PREFEITO  
 CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
 REGISTRO DE PREÇOS**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SRP nº 035/2023. Processo Administrativo nº 1906/2023.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICOS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGENS E COBERTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ATENDENDO AS MANUTENÇÕES E/OU PEQUENOS REPAROS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO. DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA. PARA MANUTANÇÕES DOS PREDIOS PUBLICOS.**

O Prefeito do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o(s) licitante(s) vencedor(es) do processo licitatório supracitado, a(s) empresa(s): **B TRINDADE DANTAS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 27.677.233/0001-80, **LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 70.047.329/0001-93, **MRG SERVICE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 38.199.820/0001-27, **REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.988.412/0001-09, para assinar a Ata de Registros de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 25 de setembro de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:7F5A9652

**GABINETE DO PREFEITO  
 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 756/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbis:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

**CONSIDERANDO** que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE CARRINHO CORTADOR DE GRAMA E PEÇAS SOBRESSALENTE, E BOMBA PARA POÇO, PARA MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO SEVERINO MOURA DO VALE**, em favor da Empresa **HDD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/CPF nº **50.627.112/0001-45**, estabelecida à Rua Azeitona, nº 158, Centro, Extremoz/RN – CEP: 59.575-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 42.643,92 (quarenta e dois mil seiscentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 756/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 25 de setembro de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:FB793B21

**GABINETE DO PREFEITO  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2023**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **DANILO BEZERRA ARAUJO-ME (ALPHA.CON)** e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 637/2023

Licitação nº 146/2023

CONTRATANTE: Município de Lajes, através da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação;

CONTRATADA: **DANILO BEZERRA ARAUJO-ME (ALPHA.CON)**, CNPJ/CPF nº **19.686.025/0001-19**, estabelecida à Rua Senador José Bernardo, nº 806, Ap 301, Centro, Caicó/RN – CEP: 59.300-000, doravante designada **CONTRATADA**, sendo representada pelo senhor **DANILO BEZERRA ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o nº 062.490.084-38 e RG sob o nº 2.056.988 – ITEP/RN.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO CADASTRO ÚNICO, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA,**

**PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, ACESSUAS TRABALHO E GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023.****VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Pela prestação dos serviços será pago o valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).VIGENCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, **de 22 de setembro de 2023 até 21 de setembro de 2024.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Lajes/RN, 22 de setembro de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal de Lajes/RN

Contratante

**MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

Contratante

Danilo Bezerra Araujo-ME (Alpha.con)

CNPJ 19.686.025/0001-19

**DANILO BEZERRA ARAÚJO**

CPF sob o nº 062.490.084-38 e RG sob o nº 2.056.988 – ITEP/RN

Contratada

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**8596339F**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2023**

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA CF CONSULTORIA TRIBUTARIA MUNICIPAL LTDA.

Contrato administrativo nº 072/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 038/2023

Processo administrativo nº 816/2023

Licitação nº 142/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN**CONTRATADA: **CF CONSULTORIA TRIBUTARIA MUNICIPAL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.172.319/0001-50, sediado(a) na Rua Izabel Amelia de Oliveira, 409, Loja 04, bairro Intermars – Cabedelo/PB, CEP: 58.102-316, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **CLAUDINO CÉSAR FREIRE FILHO**, CPF: 010.865.824-46, titular da empresa, conforme atos constitutivos da empresa.**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA MUNICIPAL, VISANDO COM MEDIDAS ADMINISTRATIVAS, VISANDO A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, ESPECIFICAMENTE A REGULAMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL PARA RETENÇÃO DE IMPOSTO DE I.S.S.Q.N, PRESTADORAS DE SERVIÇOS E FORNECEDORES DESTE ENTE FEDERATIVO.**

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 038/2023.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor do pagamento será a parcela variável (ganho de produtividade), importando em 20% (vinte por cento) do que a empresa contratada conseguir de incremento em um exercício. O pagamento apenas será desembolsado após a confirmação do incremento da receita buscada.VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, **de 22 de setembro de 2023 até 21 de setembro de 2024.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Lajes/RN, 22 de setembro de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal de Lajes/rn

Contratante

Cf Consultoria Tributaria Municipal Ltda

CNPJ 27.172.319/0001-50

**CLAUDINO CÉSAR FREIRE FILHO**

CPF Nº 010.865.824-46

Contratada

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**18110AE6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO****REGULAMENTA A APLICAÇÃO DOS RECURSOS  
FINANCEIROS ORIUNDOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº  
195, DE 08 DE JULHO DE 2022, CONFORME O ART. 27 DO  
DECRETO FEDERAL Nº 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023 E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS****DECRETO Nº 022 DE 0 DE SETEMBRO DE 2023**

Regulamenta a aplicação dos recursos financeiros oriundos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, conforme o art. 27 do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, tendo em vista a implementação da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, e o disposto no Art. 27 do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023,

D E C R E T A:

**CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º A aplicação, no âmbito municipal, da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo, que dispõe sobre apoio financeiro da União para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural do município de Lajes Pintadas/RN, ocorrerá na forma deste Decreto.

Art. 2º O município de Lajes Pintadas/RN recebeu da União, em parcela única, no exercício de 2023, o valor de R\$ 64.458,33 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos), para aplicação em ações emergenciais que visem a combater e mitigar os efeitos da pandemia da covid-19 sobre o setor cultural, conforme os incisos I, II e III do art. 6º e os incisos I, II e III do § 1º do art. 8º da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2023, pelo qual a transferência dos recursos é operacionalizado pela Plataforma Transferegov.

Art. 3º O município de Lajes Pintadas/RN, aplicará os recursos disposto no artigo anterior observando a seguinte distribuição:

I – Audiovisuais - serão disponibilizados R\$ 45.874,99 (quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos) por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas, destinados

exclusivamente a ações na modalidade de recursos não reembolsáveis no audiovisual; e

II – demais áreas culturais - serão disponibilizados R\$ 18.583,34 (dezoito mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos) por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios, aquisição de bens e serviços ou outras formas de seleção pública simplificadas, destinados exclusivamente a ações na modalidade de recursos não reembolsáveis vinculadas às áreas culturais, exceto ao audiovisual.

§ 1º O Município poderá utilizar até 5% dos recursos recebidos para a operacionalização das ações de que trata a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, de acordo com os artigos 17 e 18 do Decreto nº 11.525, de 11 maio de 2023. § 2º Os procedimentos de execução dos recursos observarão o disposto no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, de acordo com a modalidade de fomento.

## CAPÍTULO II DOS RECURSOS DESTINADOS AO AUDIOVISUAL

Art. 4º A destinação dos recursos previstos no inciso I do caput do art. 3º deste decreto observará a seguinte divisão:

I - R\$ 34.150,02 (trinta e quatro mil, cento e cinquenta reais e dois centavos) para apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas originárias de recursos públicos ou de financiamento estrangeiro;

II - R\$ 7.805,90 (sete mil, oitenta e cinco reais e noventa centavos) para apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinemas públicas ou privadas, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia de covid-19, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes; e

III - R\$ 3.919,07 (três mil novecentos e dezenove reais e sete centavos) para:

- capacitação, formação e qualificação em audiovisual;
- apoio a cineclubes;
- realização de festivais e de mostras de produções audiovisuais;
- realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual;
- memória, preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais;
- apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual; ou
- desenvolvimento de cidades de locação.

§ 1º Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado no chamamento público para um dos incisos do caput, poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais incisos do caput, conforme as regras específicas previstas nos editais locais, observada a necessidade de posterior comunicação das alterações ao Ministério da Cultura.

§ 2º Para fins do disposto no inciso I do caput, serão compreendidos na categoria de apoio à produção audiovisual projetos que tenham como objeto:

- desenvolvimento de roteiro;
- núcleos criativos;
- produção de curtas, médias e longas-metragens;
- séries e webséries;
- telefilmes nos gêneros ficção, documentário e animação;
- produção de games;
- videoclipes;
- etapas de finalização; IX - pós-produção; e
- outros formatos de produção audiovisual.

§ 3º Nas categorias de longas-metragens, séries e telefilmes a que se referem os incisos III, IV e V do § 2º, a execução será realizada obrigatoriamente por empresas produtoras brasileiras independentes, conforme o disposto no inciso XIX do caput do art. 2º da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011.

§ 4º Nos editais que prevejam complementação de recursos, uma produção audiovisual pode receber o apoio previsto no inciso I do caput de mais de um ente federativo, observada a necessidade de explicitação das fontes de financiamento que serão utilizadas para cada item ou etapa da produção.

§ 5º Para fins do disposto no inciso II do caput:

I - considera-se sala de cinema o recinto destinado, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente; II - são elegíveis ao recebimento dos recursos:

III - o ente federativo poderá optar pela execução direta dos recursos destinados a salas de cinema públicas de sua responsabilidade, observadas as regras de contratação pertinentes à modalidade de contratação pública por ele definida.

§ 6º Para fins do disposto no inciso II do caput, considera-se cinema de rua ou cinema itinerante o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos, públicos ou privados.

§ 7º As ações de capacitação, de formação e de qualificação a que se refere a alínea “a” do inciso III do caput serão oferecidas gratuitamente aos participantes.

§ 8º Para fins do disposto na alínea “g” do inciso III do caput, a categoria de desenvolvimento de cidades de locação compreende as políticas públicas de estímulo ao mercado audiovisual mediante o apoio, a promoção e a atração de produções audiovisuais para o Município, executada diretamente pelo ente público ou por meio de parcerias com entidades da sociedade civil.

## CAPÍTULO III DOS RECURSOS DESTINADOS ÀS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

Art. 5º Os recursos a que se refere o inciso II do caput do art. 3º serão disponibilizados conforme os procedimentos previstos no Decreto nº 11.453, de 2023, de acordo com a modalidade de fomento, para:

I - apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária;

II - apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, iniciativas, cursos, produções ou manifestações culturais, incluídas a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais ou de plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes; e

III - desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por efeito das medidas de isolamento social para o enfrentamento da pandemia de covid-19.

§ 1º É vedada a utilização dos recursos a que se refere o inciso II do caput do art. 3º para apoio ao audiovisual, permitido o registro em vídeo ou a transmissão pela internet dos projetos apoiados na forma prevista no caput deste artigo, desde que não se enquadrem como obras cinematográficas ou videofonográficas ou como qualquer outro tipo de produção audiovisual caracterizada no art. 1º da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

§ 2º Os entes federativos poderão utilizar os recursos a que se refere o inciso II do caput do art. 3º para executar programas, projetos e ações próprios relacionados com as políticas culturais do Ministério da Cultura, como:

- Política Nacional de Cultura Viva;
- Política Nacional das Artes;
- Plano Nacional de Livro, Leitura e Literatura;
- Política Nacional de Museus;
- Política Nacional de Patrimônio Cultural;
- políticas relacionadas a culturas afro-brasileiras;
- políticas relacionadas a culturas populares;
- políticas relacionadas a culturas indígenas;
- programas de promoção da diversidade cultural;
- programas de formação artística e cultural; e
- outras constantes no portfólio de ações publicado no sítio eletrônico do Ministério da Cultura e na plataforma Transferegov.br.

## CAPÍTULO IV DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS

Art. 6º A execução dos recursos de que trata este Decreto pelos entes federativos ocorrerá por meio de procedimentos públicos de seleção, observado o disposto no Decreto nº 11.453, de 2023. § 1º É vedada a

utilização dos recursos, para o custeio exclusivo das políticas e dos programas regulares de apoio à cultura e às artes da Prefeitura Municipal, permitida a suplementação de editais, chamamentos públicos ou outros instrumentos e programas de apoio e financiamento à cultura já existentes que mantenham correlação com o disposto neste Decreto, observadas as seguintes condições:

I - será mantido, com recursos de orçamento próprio, no mínimo, o mesmo valor aportado em edição anterior; e

II - serão identificados nos instrumentos os recursos utilizados para suplementação. § 2º Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos exibirão as marcas da Secretaria e Prefeitura Municipal, Ministério da Cultura e Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas.

Art. 7º Os destinatários dos recursos previstos no art. 4º oferecerão contrapartida social no prazo e nas condições pactuadas com a gestão cultural do Município, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade. Parágrafo único. As salas de cinema beneficiadas com os recursos previstos no inciso II do caput do art. 4º exibirão obras cinematográficas brasileiras de longa metragem em número de dias dez por cento superior ao estabelecido pela regulamentação a que se refere o art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 2001, na forma prevista no edital ou regulamento do ente federativo no qual tenham sido selecionadas.

Art. 8º Os agentes culturais destinatários dos recursos previstos no art. 5º oferecerão como contrapartida, no prazo e nas condições pactuadas com a gestão cultural, a realização de:

I - atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou atividades destinadas, prioritariamente:

a) aos alunos e aos professores de escolas públicas, de universidades públicas ou de universidades privadas que tenham estudantes selecionados pelo Programa Universidade para Todos - Prouni;

b) aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia de covid-19; e

c) às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias; e

II - exposições com interação popular por meio da internet, sempre que possível, ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos a que se refere o inciso I, em intervalos regulares.

## CAPÍTULO V DA ACESSIBILIDADE

Art. 9º O projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra em seleção pública decorrente do disposto neste Decreto oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

§ 1º Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do caput: I - a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

II - o sistema Braille;

III - o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

IV - a audiodescrição;

V - as legendas; e

VI - a linguagem simples.

§ 2º Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

§ 3º O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

Art. 10 Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.

## CAPÍTULO VI DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Art. 11 Na realização dos procedimentos públicos de seleção de que trata o art. 6º serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas.

§ 1º Os parâmetros para a adoção das medidas a que se refere o caput serão estabelecidos em ato do Ministro de Estado da Cultura, considerados:

I - o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais;

II - o objeto da ação cultural que aborde linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente;

III - os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente; e

IV - a garantia de cotas com reserva de vagas para os projetos e as ações de, no mínimo: a) vinte por cento para pessoas negras; e b) dez por cento para pessoas indígenas. § 2º Os mecanismos de que trata o inciso III do § 1º serão implementados por meio de cotas, critérios diferenciados de pontuação, editais específicos ou qualquer outra modalidade de ação afirmativa, observadas a realidade local, a organização social do grupo, quando cabível, e a legislação aplicável.

§ 3º Para fins do disposto no inciso IV do § 1º:

I - as pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;

II - o número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;

III - em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente; IV - na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e

V - na hipótese de, observado o disposto no inciso IV, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

§ 4º Para fins de aprimoramento da política de ações afirmativas na cultura, o Município realizará a coleta de informações relativas ao perfil étnico-racial dos destinatários da Lei Complementar nº 195, de 2022, e compartilhará essas informações com o Ministério da Cultura, nos formatos e nos prazos solicitados.

## CAPÍTULO VII DO MONITORAMENTO, DA TRANSPARÊNCIA E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Art. 12. Observados os princípios da transparência e da publicidade, os chamamentos públicos de que trata o art. 6º e os seus resultados serão publicados no site e/ou redes sociais e no diário oficial, com

palavras-chave indicadas pelo Ministério da Cultura. Parágrafo único. As informações relativas à execução financeira do Município serão disponibilizadas para acesso público.

Art. 13. Encerrado o prazo de execução dos recursos, o Município apresentará, por meio da plataforma Transferegov.br, o relatório final de gestão, conforme modelo fornecido pelo Ministério da Cultura, com informações sobre a execução dos recursos recebidos, inclusive os relativos ao percentual de operacionalização de que trata o § 1º do art. 3º deste decreto, acompanhado dos seguintes documentos:

I - lista dos editais lançados, com os respectivos links de publicação em diário oficial;

II - publicação da lista dos contemplados em diário oficial, com nome ou razão social, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, nome do projeto e valor do projeto;

III - comprovante de devolução do saldo remanescente; e

IV - outros documentos solicitados pelo Ministério da Cultura relativos à execução dos recursos.

§ 1º O Município terá o prazo de vinte e quatro meses, contado da data da transferência do recurso pela União, para o envio das informações relativas ao relatório final de gestão.

§ 2º A responsabilidade pelo envio do relatório final de gestão no prazo estabelecido é do gestor competente, garantida a fidedignidade das informações.

§ 3º Compete ao Município estabelecer prazo para a execução e a avaliação das prestações de contas dos agentes culturais destinatários finais dos recursos, inclusive quanto à aplicação de eventuais ressarcimentos, penalidades e medidas compensatórias, observado o disposto no Decreto nº 11.453, de 2023.

§ 4º Os recursos provenientes de ressarcimentos, multas ou devoluções realizadas pelos agentes culturais destinatários finais dos recursos serão recolhidos pela Prefeitura Municipal para realização do chamamento público.

## CAPÍTULO IX COMPETE AO MUNICÍPIO

Art. 14º Compete ao Município de Lajes Pintadas/RN:

I - apresentar a documentação necessária para a aprovação do plano de ação na forma prevista neste Decreto;

II - apresentar o plano de ação ao Ministério da Cultura;

III - fortalecer o sistemas municipal de cultura existentes ou, se inexistentes, implantá-los, com a instituição dos conselhos, dos planos e dos fundos municipal de cultura, e apresentar as devidas comprovações;

IV - executar o plano de ação conforme aprovado pelo Ministério da Cultura e informar e justificar eventuais remanejamentos no relatório de gestão;

V - promover a adequação orçamentária dos recursos recebidos;

VI - realizar chamadas públicas, observado o disposto neste Decreto;

VII - analisar, aprovar e acompanhar a execução dos projetos selecionados;

VIII - recolher dados relativos à execução dos recursos e aos seus destinatários;

IX - encaminhar ao Ministério da Cultura

a) relatórios parciais de cumprimento do plano de ação, quando solicitados; e

b) relatório final de gestão;

X - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

XI - respeitar e cumprir o manual de aplicação de marcas a ser divulgado pelo Ministério da Cultura; e

XII - instaurar tomada de contas especial nos projetos contemplados e aplicar eventuais sanções, quando necessário.

## CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 O Município de Lajes Pintadas poderá receber recursos redistribuídos oriundos dos saldos não solicitados pelos demais municípios do Estado do Rio Grande do Norte obedecendo os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 11.525/2023. Art.16 O município deverá realizar e publicar a adequação orçamentária no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da descentralização, caso

descumpra, o saldo deverá ser revertido automaticamente ao Governo do Estado.

Art.17 Encerrado o período de execução dos recursos recebidos pelo Município, os saldos remanescentes nas contas específicas abertas para a execução serão restituídos ao Tesouro Nacional. Parágrafo único. A devolução dos recursos de que trata o caput corresponderá à totalidade do saldo existente em conta, incluídos os ganhos obtidos com aplicações financeiras e não utilizados.

Art. 18 As ações emergenciais previstas no plano de ação poderão ser remanejadas ao longo de sua execução, justificando posteriormente os eventuais remanejamentos no relatório de gestão. Art. 19 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 22 de setembro de 2023.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva

**Código Identificador:02592855**

---

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO REGULAMENTA A FOLGA COMPENSATÓRIA DE SERVIDORES MUNICIPAIS, QUE PRESTAREM SERVIÇO À JUSTIÇA ELEITORAL.

#### DECRETO Nº 023 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Regulamenta a folga compensatória de servidores municipais, que prestarem serviço à Justiça Eleitoral.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**, no exercício de suas atribuições legais, nos moldes da Lei Orgânica Municipal, resolve.

Considerando a necessidade de regulamentar o gozo das folgas compensatórias de servidores municipais que forem convocados e efetivamente prestarem serviço à Justiça Eleitoral.

#### D E C R E T A:

Art. 1º. Fica regulamentado o procedimento para a concessão de folga compensatória aos servidores públicos municipais que forem convocados e efetivamente prestarem serviço à Justiça Eleitoral em eleições gerais, municipais, plebiscitos ou referendos.

Parágrafo único. A folga compensatória, corresponderá ao dobro dos dias em que o servidor esteve à serviço da Justiça Eleitoral, sem qualquer prejuízo à sua remuneração.

Art. 2º. O gozo da folga compensatória fica condicionado à apresentação de requerimento ao responsável pela Secretaria a que o servidor esteja vinculado, com antecedência mínima de sete (07) dias, acompanhado da declaração original da Justiça eleitoral, atestando o período e o serviço prestado.

Art. 3º. As folgas compensatórias, serão concedidas pelo Executivo municipal através de suas Secretarias, com base na conveniência e oportunidade da administração pública.

Art. 4º. Cada Secretário no âmbito de sua Secretaria, realizará o levantamento do quantitativo de servidores que fazem jus a folga compensatória, e emitirá portaria concedendo o benefício, observando um calendário e escalonamento, de acordo com a conveniência e oportunidade, de modo que não prejudique o funcionamento da Secretaria.

Art. 5º. O benefício da folga compensatória deverá ser usufruído no prazo máximo de até dois (02) anos, contados da data de prestação do serviço à Justiça Eleitoral.

Art. 6º. O período de folga compensatória não poderá ser inferior a dois (2) dias, nem maior do que oito (8) dias corridos. Em hipótese alguma, a folga poderá ser fracionada em horas.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lajes Pintadas, 25 de setembro de 2023.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**  
**Prefeito**

**Publicado por:**  
Francisco Adriano Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**ACB3A793

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA**  
**MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE DISPENSA**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 21090123

NOME DO CREDOR: FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA EIRELI

CNPJ: 26.834.801/0001-46

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA CONFORME DISCRIMINAÇÃO EM ANEXO, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO DE QUALQUER NATUREZA PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA PARA O ANO DE 2023, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN

VALOR TOTAL: R\$ 84.608,00 (OITENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E OITO REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 25 DE SETEMBRO DE 2023

**Publicado por:**  
Maria Ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**42BD4A96

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 757, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023**

*Dispõe sobre a democratização da gestão escolar no âmbito da rede pública municipal de ensino do município de Lucrécia e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DA GESTÃO DEMOCRÁTICA**

Art. 1º A gestão democrática das escolas da rede pública municipal de ensino se regerá a luz dos princípios inscritos na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, na Lei Orgânica do Município de Lucrécia, na presente Lei e nas demais Leis aplicáveis à espécie.

Art. 2º Constitui objetivo da gestão democrática a construção de uma cultura de participação da comunidade escolar, promovendo a confiança na escola pública, de modo a favorecer a formação plena do estudante.

Art. 3º A gestão democrática nas escolas da rede pública municipal de ensino dar-se-á mediante a participação da comunidade escolar, com base nos seguintes princípios:

- I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III – pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- IV – respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- V – gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- VI – valorização do profissional da educação escolar;
- VII – garantia de padrão de qualidade;
- VIII – valorização da experiência extraescolar;
- IX – vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;
- X – organização do currículo enfatizando aspectos da história, da cultura e da economia do município de Lucrécia;
- XI – orientação de prioridades pela comunidade escolar;
- XII – transparência da gestão e na garantia da fiscalização e controle das instituições escolares; e
- XIII – descentralização financeira, na forma da legislação aplicável.

**CAPÍTULO II**  
**DOS ÓRGÃOS DE GESTÃO E DE AUXÍLIO À GESTÃO DAS ESCOLAS**

**Seção I**  
**Disposições Gerais**

Art. 4º A gestão das escolas da rede pública municipal de ensino será exercida, respeitadas as disposições legais e as diretrizes curriculares adotadas pela rede municipal de educação, pela Equipe de Direção da Escola, com o auxílio e a fiscalização do Conselho de Escola, sob a supervisão do Secretário Municipal de Educação e Cultura.

**Seção II**  
**Da Equipe de Direção da Escola**

Art. 5º A administração da escola no âmbito da gestão pedagógica e administrativo-financeira será de responsabilidade da Equipe de Direção da Escola.

Art. 6º A Equipe de Direção da Escola será composta pelo Diretor, pelo Vice-Diretor, pelo Coordenador Pedagógico e pelo Coordenador Administrativo-Financeiro.

§1º A equipe de Direção da Escola terá Vice-Diretor nas escolas em que o número de alunos for de, no mínimo, 100 (cem) alunos.

§2º A aplicação do disposto no caput deste artigo não implica a criação de cargos ou funções de provimento em comissão, sendo facultada ao Poder Executivo Municipal a atribuição das competências conferidas ao Coordenador Pedagógico e ao Coordenador Administrativo-Financeiro a servidores habilitados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) ou ao Diretor da Escola.

Art. 7º Compete ao Diretor:

- I – representar a escola no âmbito da SMEC;
- II – exercer a função de presidente da Unidade Executora da escola;
- III – garantir e responsabilizar-se pelo funcionamento pleno da escola;
- IV – coordenar o desenvolvimento das atividades administrativas, pedagógicas e financeiras, ouvido o Conselho de Escola e a Unidade Executora;
- V – promover a articulação, participação e integração com a comunidade;
- VI – coordenar a elaboração da proposta pedagógica e do Plano de Aplicação Financeira dos recursos;
- VII – articular a integração e participação dos organismos colegiados existentes na escola, quando houver.



Parágrafo único. Compete ao Vice-Diretor da Escola executar, juntamente com o Diretor e demais segmentos da escola, as atribuições previstas nos incisos constantes do caput deste artigo, bem como responder pela unidade escolar nas ausências e impedimentos de seu Titular.

Art. 8º Compete ao Coordenador Pedagógico:

I – coordenar as atividades relacionadas ao trabalho do professor e do estudante, visando à promoção, à permanência e ao sucesso do educando;

II – acompanhar a vida acadêmica do estudante;

III – viabilizar a elaboração, implementação e avaliação da proposta pedagógica, bem como garantir seu cumprimento; e

IV – elaborar o planejamento e coordenar as atividades de apoio ao ensino.

Parágrafo Único. Entende-se por atividades de apoio ao ensino aquelas desenvolvidas nas bibliotecas, salas de vídeo, espaços para a prática de educação física, laboratórios de ciências da natureza, informática e salas de apoio pedagógico especializado.

Art. 9º Compete ao Coordenador Administrativo-Financeiro:

I – coordenar as atividades relativas aos serviços gerais da escola;

II – exercer a função de tesoureiro da Unidade Executora da escola;

III – coordenar a matrícula e o controle acadêmico no âmbito da escola;

IV – ter sob seu controle direto e responsabilizar-se pelos bens patrimoniais da escola;

V – viabilizar a elaboração, implementação e avaliação do Plano Anual de Aplicação Financeira dos Recursos, bem como garantir seu cumprimento;

VI – gerenciar os recursos da unidade escolar e elaborar as prestações de contas ao Conselho de Escola, à comunidade escolar, ao Poder Público e a quem interessar possa.

### Seção III

Do Conselho de Escola e da Assembleia-Geral

Art. 10. O Conselho de Escola, órgão consultivo, deliberativo, normatizador e fiscalizador da escola, será composto por representantes da comunidade escolar, na forma da Lei Municipal nº 319/2004, de 27 de maio de 2004.

Art. 11. É vedado aos membros da Equipe de Direção Escolar e da Diretoria da Unidade Executora acumular o seu cargo com as funções de Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho de Escola.

Art. 12. A Assembleia-Geral da Escola, órgão consultivo e fiscalizador, será convocada pelo Conselho de Escola.

Parágrafo Único. A pauta de convocação da Assembleia-Geral deverá ser previamente definida e publicizada pelo Conselho de Escola.

Art. 13. A Assembleia-Geral da Escola será composta por estudantes, professores, pais de estudantes e servidores.

### Seção IV

Os Representantes da Comunidade Escolar

Art. 14. Será garantida a livre organização dos membros da comunidade escolar na forma de associações.

§ 1º São reconhecidas como associações de representação da comunidade escolar, no âmbito da escola, o grêmio estudantil, a associação de pais ou responsáveis e a associação de professores e servidores da escola.

§ 2º Para os fins desta Lei, é vedada a duplicidade de representações de membros da comunidade escolar.

Art. 15. As associações de que trata o artigo 14, § 1º, desta Lei, terão acesso assegurado a todos os atos financeiros, administrativos e pedagógicos da escola e de sua Unidade Executora.

## CAPÍTULO III DAS ELEIÇÕES

### Seção I

Disposições Gerais

Art. 16. O Prefeito Municipal nomeará para os cargos de Diretor e Vice-Diretor, os candidatos eleitos pelos membros do Colégio Eleitoral de que trata o artigo 18 desta Lei.

§ 1º A investidura dos servidores nomeados na forma do caput terá duração de dois anos, com direito a uma reeleição.

§ 2º Na hipótese de haver a vacância de um dos cargos previstos no caput, deste artigo, caberá ao Prefeito Municipal nomear um servidor público efetivo, que atenda aos requisitos previstos no art. 20 da presente Lei, a fim de complementar o período referido no § 1º deste artigo.

Art. 17. Até um mês antecedente ao pleito, cada candidato à investidura nos cargos em comissão de que trata o artigo 16, desta Lei, deverá apresentar à comunidade escolar seu Projeto de Gestão.

Art. 18. Compõem o Colégio Eleitoral os membros da comunidade escolar integrantes das seguintes classes:

I – professores, orientadores educacionais, supervisores e administradores escolares;

II – demais categorias de servidores públicos que exerçam atividades administrativas na escola;

III – estudantes; e

IV – pais ou responsáveis.

Parágrafo Único. Integram o universo de eleitores estudantes os estudantes regularmente matriculados na respectiva escola que tenham no mínimo doze anos de idade, comprovados mediante certidão de nascimento ou documento de identidade, e frequência regular.

Art. 19. Os membros da comunidade escolar que pertençam a mais de uma classe deverão optar, em manifestação escrita dirigida à Comissão Eleitoral, pela integração a apenas uma classe do Colégio Eleitoral.

### Seção II

Dos Candidatos

Art. 20. Para participar das eleições tendentes ao preenchimento dos cargos de Diretor e Vice-Diretor, o interessado deverá preencher os seguintes requisitos:

I – ser servidor efetivo do quadro da SMEC, lotado na escola há no mínimo dois anos ininterruptos;

II – ser graduado em Curso Superior na área de Educação;

III – não ter sofrido sanção administrativa, por força de processo disciplinar, no triênio anterior à data de realização do pleito;

IV – Possuir curso de capacitação ou qualificação técnica em gestão escolar.

§ 1º Nas escolas onde não haja servidores que atendam ao requisito estabelecido no inciso II deste artigo, será assegurado aos professores ou servidores de nível médio, que atendam aos demais requisitos, o direito de concorrerem aos cargos estabelecidos no caput deste artigo.

§ 2º Nas escolas onde os servidores que atendam ao requisito estabelecido no inciso I ou Parágrafo Primeiro deste artigo não desejarem concorrer ao pleito, será admitida a candidatura de professores ou servidores do quadro efetivo da SMEC lotados em outras unidades de ensino, respeitados os demais requisitos.

§ 3º Qualquer membro da comunidade escolar poderá, fundamentadamente, requerer a impugnação de qualquer candidato que não satisfaça os requisitos desta Lei.

### Seção III

## Da Condução do Processo

Art. 21. O Titular da SMEC constituirá e designará os membros da Comissão Eleitoral Central, que será formada por Representantes das seguintes entidades:

- I – da SMEC;
- II – do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Lucrécia – SINSEPUML;
- III – do Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo Único. Compete à Comissão Eleitoral Central a coordenação do processo eleitoral na rede pública municipal de ensino.

Art. 22. O Conselho de Escola coordenará a formação da Comissão Eleitoral Escolar, composta por um membro de cada classe da comunidade escolar, incumbida de organizar, fiscalizar e conduzir o processo eleitoral, no âmbito de cada unidade escolar, de acordo com as normas estabelecidas pela Comissão Eleitoral Central em Regulamento próprio.

§ 1º A Comissão Eleitoral Escolar conduzirá as eleições para a Equipe de Direção da Escola.

§ 2º Os membros da Comissão Eleitoral Escolar, depois de empossados, ficarão impedidos de concorrerem a qualquer cargo no pleito em questão.

Art. 23. Fica assegurada a paridade de votos em vinte e cinco por cento para cada classe da comunidade escolar na eleição tendente ao preenchimento dos cargos da Equipe de Direção da Escola.

§ 1º O detalhamento do cálculo proporcional a que se refere o caput deste artigo integra o Anexo Único da presente Lei.

§ 2º Na hipótese de haver apenas um candidato a quaisquer dos cargos da Equipe de Direção da Escola, o candidato só poderá ser proclamado vitorioso no caso de obter mais da metade dos votos válidos apurados.

## Seção IV

## Da Proclamação do Resultado, Nomeação e Posse

Art. 24. Encerrada a apuração dos votos, os candidatos eleitos pela comunidade escolar no processo eleitoral terão os seus nomes submetidos, pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, à consideração do Prefeito Municipal, que os nomeará para os cargos de provimento em comissão de que trata o art. 16 desta Lei.

## Seção V

## Da vacância

Art. 25. Ocorrerá a vacância dos cargos da Equipe de Direção de Escola nos casos previstos no artigo 33 da Lei Municipal nº 239 de junho de 1998.

Parágrafo Único. Em quaisquer das situações previstas no caput deste artigo, a nomeação para o cargo será feita pelo Prefeito Municipal.

## CAPÍTULO IV

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26. O processo de eleições para as Equipes de Direção de Escola no âmbito da rede pública municipal de ensino ocorrerá de forma simultânea em todas as unidades de ensino.

Parágrafo Único. O Secretário Municipal de Educação e Cultura definirá, através de portaria, o calendário de eleições tendentes ao preenchimento dos cargos das Equipes de Direção das Escolas.

Art. 27. O Secretário Municipal de Educação e Cultura poderá afastar os membros da Equipe de Direção da Escola, na forma do artigo 156 da Lei Municipal n.º 239, de junho de 1998.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia (RN), 25 de setembro de 2023

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**ANEXO ÚNICO**

1. O cálculo relativo ao percentual de votos atribuído a cada chapa será efetuado através da seguinte fórmula:

Onde:

|                                                  |                                   |
|--------------------------------------------------|-----------------------------------|
| NEVC = Número de estudantes que votaram na chapa | TE = Total de estudantes votantes |
| NPVC = Número de pais que votaram na chapa       | TP = Total de pais votantes       |
| NDVC = Número de educadores que votaram na chapa | TD = Total de educadores votantes |
| NSVC = Número de servidores que votaram na chapa | TS = Total de servidores votantes |

2. Nos casos em que a escola tenha apenas 3 segmentos votantes, quando os estudantes encontram-se na faixa etária inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 18, a fórmula de cálculo será:

Onde:

|                                                  |                                   |
|--------------------------------------------------|-----------------------------------|
| NPVC = Número de pais que votaram na chapa       | TP = Total de pais votantes       |
| NDVC = Número de educadores que votaram na chapa | TD = Total de educadores votantes |
| NSVC = Número de servidores que votaram na chapa | TS = Total de servidores votantes |

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:** FFE35F76

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 758/2023**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 175.299.60 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2023.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2023, a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 175.299.60 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), com a finalidade específica de inserir natureza de despesa não contemplada no orçamento vigente na dotação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme desdobramento a seguir:

**Unidade Orçamentária:** 5002 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica.

**Função:** 12 - Educação

**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental

**Programa:** 42 – Educação Básica

**Ação:** 2.12 – Manutenção da Educação Básica – FUNDEB 30%

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 175.299.60

**FONTE:** 15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação de dotações detalhada abaixo:

**Unidade Orçamentária:** 5002 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica.

**Função:** 12 - Educação

**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental

**Programa:** 42 – Educação Básica

**Ação:** 2.11 – Manutenção da Educação Básica – FUNDEB 70%

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas.....R\$ 42.000,00

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 50.000,00

**FONTE:** 15401070 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos-70%

**Subfunção:** 365 – Ensino Infantil

**Programa:** 41 – Educação da Criança de 0 a 5 anos

**Ação:** 2.15 – Manutenção da Educação Infantil Creche – FUNDEB 70%

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas.....R\$ 83.299,60

**FONTE:** 15401070 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos-70%

**Art. 3º** - Fica o Poder executivo autorizado a reabrir crédito especial para esta dotação via Decreto até o limite necessário a atender a presente ação.

**Art. 4º** - Ficam automaticamente alterados o Plano Plurianual 2022 – 2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, com a inclusão deste crédito adicional, autorizando-se o executivo à proceder aos devidos ajustes orçamentários, bem como a reabertura do crédito especial.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 25 de setembro de 2023

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**7F1FD5F1

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 759, EM 25 DE SETEMBRO DE 2023**

Institui no Município de Lucrécia/RN a “Semana Cultural” e dá outras providências.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída no Município de Lucrécia a "Semana Cultural" a ser realizada anualmente, do dia 22 a 31 de dezembro.

**Art. 2º** As comemorações alusivas à “Semana Cultural” têm como objetivos:

I – Promover atividades de divulgação dos expoentes culturais da cidade;

II – Realizar ações culturais;

III – incentivar o fomento da cultura local;

IV – Articular as entidades vinculadas aos setores da cultura para o desenvolvimento e Consecução dos demais objetivos.

**Art. 3º** As ações descritas no art. 2º poderão ser realizadas pelo poder público, por instituições de ensino, entidades representativas de classe e pelas organizações da sociedade civil isoladamente ou em parceria.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lucrécia - RN, em 25 de setembro de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**FA7DA8D0

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 760/ 2023**

EMENTA: “ALTERA A LEI 754/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, encaminha à referida casa legislativa da Câmara Municipal de Lucrécia a fim de apreciação do seguinte projeto de Lei:

Da Alteração na Lei 754/2023

**Art. 1º** - O Art. 4º da Lei 754/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 4º** - A Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - CIPTEA será expedida, sem qualquer custo, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado e/ou por seu representante legal, acompanhado de laudo médico confirmado o diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista- TEA, indicando o código específico da Classificação Internacional de Doenças- CID, tipo sanguíneo, foto ¾ e seus documentos pessoais e dos pais ou responsáveis legais (Certidão de Nascimento ou casamento, Carteira de Identidade e CPF) e comprovante de endereço do município atualizado, com originais e cópias.

Lucrécia/RN, 25 de Setembro de 2023

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**36BE608A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1097/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 21 e 22 de setembro de 2023, transportando pacientes para realizar exames e consultas no Hospital Paulo Gurgel. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 25 de setembro de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**190540E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, pública a **RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** da Dispensa Eletrônica nº 14-DLE/2023. Objeto: Contratação de uma empresa para prestação de serviços específicos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), nas áreas de engenharia de segurança e medicina do trabalho para

cumprimento pela Contratante das obrigações dispostas pelo e-Social na Administração de Marcelino Vieira-RN. Fica Ratificado e Homologado a empresa Albuquerque Consultoria e Engenharia Civil. Ltda. ME, inscrita no CNPJ nº 42.587.094/0001-97, com proposta aceita pela administração no valor de R\$ 1.320,00 (Mil trezentos e vinte reais) por um período inicial de 12 meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021 Art. 75. II. Convocação para assinatura do Contrato no prazo de 05 dias.

**KÉRLES JÁCOME SARMENTO** -  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**87C080B2

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECLARAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

A Secretaria Municipal de Administração de Marcelino Vieira-RN, pública a DECLARAÇÃO DA DISPENSA ELETRONICA Nº 14-DLE/2023. Objeto: Contratação de uma empresa para prestação de serviços específicos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), nas áreas de engenharia de segurança e medicina do trabalho para cumprimento pela Contratante das obrigações dispostas pelo e-Social na Administração de Marcelino Vieira-RN. Vencedora: Albuquerque Consultoria e Engenharia Civil. Ltda. ME, inscrita no CNPJ nº 42.587.094/0001-97, com proposta aceita pela administração no valor de R\$ 1.320,00 (Mil trezentos e vinte reais), por um período inicial de 12 meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021 Art. 75. II.

**RAILDA CONRADO FONTES JÁCOME** –  
Secretária Municipal.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**23F5F867

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 179 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

*Autoriza e outorga poderes para movimentação dos recursos financeiros vinculados a Secretaria Municipal de Educação de Marcelino Vieira (RN) e dá outras providências.*

**O PREFEITO DE MARCELINO VIEIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições, DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam autorizados a efetuar a movimentação dos recursos financeiros em nome da Secretaria Municipal de Educação do Município de Marcelino Vieira - RN, sempre em conjunto, os Srs. (\*) Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito Municipal, portador da cédula de Identidade nº 826. 966, emitido pela SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o número 490.620.264-00 e Francisca Edneide Cesario de Oliveira, Secretária Municipal de Educação, portador da cédula de identidade nº 001.995.744 emitido pela SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.880.504-88, as pessoas acima estão autorizadas a movimentar toda e qualquer conta bancária aberta e as que vierem a serem abertas em nome Secretaria Municipal de Educação de Marcelino Vieira (RN), portador do CNPJ 06.074.684/0001-52 mantidas em estabelecimentos bancários.

**Parágrafo único.** Fica estabelecido o limite de movimentação no valor de R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS), por transação.

**Art. 2º.** A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- emitir cheques;
- abrir conta de depósito;
- solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- requisitar talonários de cheques;
- autorizar débito em conta relativo a operações;
- retirar cheques devolvidos;
- endossar cheques;

- assinar instrumento de crédito;
- assinar proposta de empréstimo/financiamento;
- sustar/contra-ordenar cheques;
- cancelar cheques;
- baixar cheques;
- efetuar resgates/aplicações financeiras;
- cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- efetuar transferências por meio eletrônico;
- efetuar movimentação financeira no RPG;
- consultar contas/aplic. Programas repasse recursos;
- liberar arquivo de pagamento no ASP;
- solicitar saldos/extratos de investimentos;
- solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
- emitir comprovantes;
- efetuara transferência para mesma titularidade por meio eletrônico;
- encerrar conta de depósitos;
- assinar contrato de abertura de crédito;
- assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços;

**Art. 3º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

Palácio João Medeiros, 19 de setembro de 2023.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railda Conrado Fontes Jácome  
**Código Identificador:**8E0ABD77

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESULTADO PRELIMINAR DO CURRÍCULO E DOCUMENTOS

**PROCESSO SELETIVO PARA COMPOSIÇÃO DO CARGO DE GESTOR(A) OUIRETOR(A) DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE EDITAL 001/2023 – PMMV-SEDUC – MARCELINO VIEIRA/RN  
RESULTADO PRELIMINAR DO CURRÍCULO E DOCUMENTOS COMPROBATORIOS**

A comissão organizadora deste processo seletivo vem através deste, homologar e publicar o resultado preliminar do currículo e documentos comprobatórios.

**ESCOLA MUNICIPAL ALEXANDRE NONATO FERNANDES**

| Candidato                                 | RG          | Cargo              | Nota |
|-------------------------------------------|-------------|--------------------|------|
| ANGELA MARIA DE LIMA                      | 002.400.592 | Diretor(a) Escolar | 18,0 |
| <b>ESCOLA MUNICIPAL EDILTON FERNANDES</b> |             |                    |      |
| Candidato                                 | RG          | Cargo              | Nota |
| JOSE RIVALDO FERNANDES MATIAS             | 004.118.839 | Diretor(a) Escolar | 17,0 |
| <b>ESCOLA MUNICIPAL RAQUEL SILVA</b>      |             |                    |      |
| Candidato                                 | RG          | Cargo              | Nota |
| MARIAAPARECIDA COUTINHO COSTA             | 001.377.316 | Diretor(a) Escolar | 19,1 |

O Candidato que desejar interpor recurso poderá fazer conforme PMMV-SEDUC – Marcelino Vieira, deverão procurar a comissão e poderão próprio, no dia 27 de setembro de 2023 no horário das 08:00hrs às 11:hrs, na Secretária Educação, localizada na Rua Antônio Fernandes de Oliveira, 79, centro, Marcelino Vieira/RN determina o Edital 001/2023 – entrar com recurso em formulário Municipal de Marcelino Vieira/RN, 26 de setembro de 2023

**MARIA EUZILEIDE DINIZ DE LIMA**,  
Presidente da Comissão

**ZILMAR GALDINO DA ROCHA**  
Vice-Presidente

**KARLA JOELMA SILVA MARIA**  
Membro Da Comissão

**ERISMARA FERNANDES DE QUEIROZ**  
Membro Da Comissão

**JOSE ALDAENE ALVES DE OLIVEIRA**  
Membro Da Comissão

**Publicado por:**  
Francisca Edneide Cesario de Oliveira  
**Código Identificador:**F15A0FB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**91024/2023**

O Município de Martins, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA SRP Nº. 91024/2023**, tipo menor preço, que tem como objeto Escolha de Empresa Especializada para futura e eventual fornecimento de Insumos Hospitalares, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital, de acordo com o que determina a legislação vigente. Fica marcada para **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/09/2023, DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/10/2023, às 09:00, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/10/2023, às 09:05.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://martins.rn.gov.br/> e [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br). As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 25 de Setembro de 2023.

**NILDEMARCIO BEZERRA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**56CA8FD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO 2º CONVOCAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 91022/2023**

O Município de Martins, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a 2º CONVOCAÇÃO dos itens 01, 03, 09 da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA Nº. 91022/2023**, tipo menor preço, que tem como objeto Escolha de Empresa Especializada para futura e eventual fornecimento de Material Para Manutenção de Piscinas, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital, de acordo com o que determina a legislação vigente. Fica marcada para **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/09/2023, DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/10/2023, às 08:30, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/10/2023, às 08:35.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de

julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://martins.rn.gov.br/> e [www.bmmnet.com.br](http://www.bmmnet.com.br). As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 25 de setembro de 2023.

**NILDEMARCIO BEZERRA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**638D0153

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**DECLARAÇÃO DE ITENS DESERTOS PREGÃO**  
**ELETRÔNICO SRP Nº 91018/2023**

O Município de Martins, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público aos interessados na licitação de modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA SRP Nº. 91018/2023**, tipo menor preço, que tem como objeto Escolha de Empresa Especializada para futura e eventual fornecimento de Medicamentos, destinados as Unidades de Saúde e Hospital Municipal Luiz Gonzaga de Oliveira e de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital, que os itens a seguir foram declarados desertos: 23, 27, 42, 64, 70, 74, 76, 80, 81, 82, 96, 113, 115, 133, 134, 136, 142, 144, 153, 183, 184, 191, 197, 206, 223, 224, 225, 226. O procedimento licitatório obedeceu ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

Martins – RN, 25 de setembro de 2023.

**NILDEMARCIO BEZERRA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**30417919

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2023.**

De acordo com os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridas todas as formalidades legais aos atos relacionados com o pleito cancelado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da presente licitação proferido da Concorrência Nº 001/2023 pela Comissão Permanente de Licitação e ADJUDICO o seu objeto em favor da empresa: RD SOLUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 43.357.757/0001-40. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DOS TRECHOS QUE LIGA CARAÚBAS A BR - 101 E DA BR - 101 A COMUNIDADE DE DOM MARCOLINO EM MAXARANGUAPE/RN, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1076265-82/2021, por ter apresentado a proposta no valor global

de R\$ 4.727.468,10 (quatro milhões setecentos e vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e dez centavos); inclusive em se considerando a avaliação constante dos autos, ao tempo em que autorizo o setor competente desta Prefeitura a proceder com a convocação da referida empresa para assinar o contrato, nos termos do edital de licitação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 25 de setembro de 2023.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jackson Paulo Matias da Cruz  
Código Identificador:125E88F3

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2022**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 07.170.540/0001-25

**Contratada:** PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.500.540/0001-95

**Objeto:** Termo aditivo de prazo para locação de veículos escolares tipo ônibus, micro ônibus, destinados ao transporte de alunos da rede municipal de ensino, conforme demanda realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Maxaranguape/RN.

**Dotação:**

Unidade: 0601 Secretaria Municipal de Educação  
Programa: 2019 Manutenção do Ensino Fundamental  
2032 Programa de Transporte Escolar – PNAT EJA  
2021 Programa de Transporte Escolar – PNAT FUNDAMENTAL  
2013 Manutenção da Sec Municipal de Educação e Cultura  
2044 Manutenção do FUNDEB - 30% FUNDAMENTAL  
2037 Programa de Transporte Escolar – PNAT ED ESPECIAL  
2029 Programa de Transporte Escolar – PNAT PRE ESCOLA  
2049 Manutenção FUNDEB – 30% INFANTIL  
Classificação: 33903900 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos  
1500100100 Receitas de Inpostos e Transferências – Educação  
1553000000 Transferência de Recursos do PNATE  
1573000000 Royalty do Petroleo e Gas à Educação  
1540000000 Transferência do FUNDEB – Impostos 30%

**Valor global:** O valor deste contrato, à base dos preços propostos e aprovados, será de **R\$ 376.320,00 (trezentos e setenta e seis mil, trezentos e vinte reais)**.

**Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 25 de Setembro de 2023. Ou seja, de **25 de Setembro de 2023 a 25 de Setembro de 2024**. Estando devidamente publicado o seu Extrato na Imprensa Oficial do Município de Maxaranguape/RN, podendo haver prorrogação nos casos do Inciso II, Art. 57 da Lei Federal nº 8.888/93, com o pedido devidamente justificado.

**Fundamentação:** O presente contrato fundamenta-se no Art. 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula-se ao Processo Administrativo nº 20220801002, bem como à proposta da CONTRATADA.

**Assinaturas:**

Contratante MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, CPF nº 025.XXX.XX4-81 – Prefeita Municipal.

Contratada **JOSE EDILSON FERREIRA DE SOUZA**, CPF (MF) nº 500.XXX.XXX-91– Sócio Administrador.

**Publicado por:**

Nathan David Muniz da Silva  
Código Identificador:DED82810

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 098/2023**

RECONHEÇO a **INEXIGIBILIDADE** de Licitação fundamentada no Art. 25, II e em consonância com o Art. 13, ambos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas atualizações, bem como, o Parecer Jurídico acostado nos autos, para a contratação da Empresa: **BANDEIRA DE ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: nº **28.277.488/0001-18** no valor: será pago a contratada 15% (Quinze Por Cento), dos valores recuperados dos créditos financeiros do objeto em epígrafe, que já se encontrem na conta da PMM, referente a Contratação de pessoa jurídica especializada no assessoramento para execução dos serviços de recuperação de créditos financeiros, oriundos das transferências constitucionais da cota parte do **ICMS** e **IPVA**, pertencente ao Município de Maxaranguape/RN, referente aos últimos 05 (cinco) exercícios financeiros.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações e, o Despacho do Ilmo. O Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Maxaranguape/RN, 25 de Setembro de 2023.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Nathan David Muniz da Silva  
Código Identificador:A08F0730

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº  
012/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023**

**OBJETO:** Contratação dos serviços de assessoria e consultoria financeira e tributária, inclusive na implantação da retenção ampla do imposto de renda, para atender as necessidades desta Administração Municipal.

No dia 25 de setembro de 2023, às 09h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 007/2021, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, que teve como objeto a contratação dos serviços de assessoria e consultoria financeira e tributária, inclusive na implantação da retenção ampla do imposto de renda, para atender as necessidades desta Administração Municipal.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 012/2023, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou como vencedor o senhor:

**ABRAÃO LOPES DE SA JUNIOR** - CPF: 066.390.264-90, saiu vencedor no **ÚNICO ITEM**; totalizando o valor de **R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)**.

Montanhas/RN, 25 de setembro de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro Oficial da PMM/RN  
Portaria nº 007/2021

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:7F318478

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**012/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023**

**OBJETO:** Contratação dos serviços de assessoria e consultoria financeira e tributária, inclusive na implantação da retenção ampla do imposto de renda, para atender as necessidades desta Administração Municipal.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, nomeado pela Portaria nº 007/2021, no uso de minhas atribuições legais.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recurso, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante presente.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor do senhor:

**ABRAÃO LOPES DE SA JUNIOR** - CPF: 066.390.264-90, saiu vencedor no ÚNICO ITEM; totalizando o valor de **R\$ 31.200,00** (trinta e um mil e duzentos reais).

Montanhas/RN, 25 de setembro de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro Oficial da PMM/RN  
 Portaria nº 007/2021

**Publicado por:**  
 Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**72D07465

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**013/2023**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Administrativo nº 234/2023** na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços fúnebres, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 09 de outubro de 2022, às 10h00min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua Nova, nº 30, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210, LICITA FÁCIL (<http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>), site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e-email: [licitacao@montanhas.rn.gov.br](mailto:licitacao@montanhas.rn.gov.br).

Montanhas/RN, 25 de setembro de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMM/RN  
 Portaria nº 007/2021

**Publicado por:**  
 Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**35BD88DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.190 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023**

*Dispõe sobre o prolongamento da Rua Joaquim Ubarana, localizada no Centro de Monte Alegre/RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN.** Faço saber, em cumprimento ao artigo 49, inciso V, da Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica prolongada a Rua Joaquim Ubarana, localizada no Centro de Monte Alegre/RN.

**Art. 2º**Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 25 de setembro de 2023.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**C66B8528

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº206/2023 - GP**

Exonera Vice - Diretor (a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. MARIA DE FATIMA DA SILVA TARGINO, do cargo em comissão de VICE - DIRETOR (A) da Escola Municipal Evaldo Gomes, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de setembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 21 de setembro de 2023.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**130D0759

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº204/2023 - GP**

*Exonera Coordenador*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. **MURILO PAIVA LOPES**, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE TURISMO**, vinculado a

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 18 de setembro de 2023.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:D6C1F11E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº205/2023 - GP**

*Nomeia Coordenador*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **MURILO PAIVA LOPES**, para exercer o cargo em comissão de **SUBCOORDENADOR DE TURISMO**, vinculado a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 18 de setembro de 2023.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:61BBA96C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN**, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Av. Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre/RN, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**, e neste ato pela Assessoria Jurídica, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente notificante vem por meio desta:

**NOTIFICAR**

A empresa **CREDPHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 40.061.543/0001-33, por seu representante, do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada na licitação realizada por este Município, Pregão Eletrônico nº 13/2022, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 63/2022, pelos fatos a seguir deduzidos:

01. *Ab initio*, cumpre destacar que o Município Notificante solicitou a contratação de Empresa para fornecimento de Medicamentos de Farmácia Básica, conforme o Pregão Eletrônico nº 13/2022.

02. **Ocorreu que, até a presente data a empresa Notificada não efetivou a entrega do material solicitado nas Notas de Empenho nºs 448/2023 e 927/2023.**

03. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à

multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. nº 86, da Lei nº 8666/93, entre outras sanções previstas no edital.

*“O artigo 78 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações) estabelece que: o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas.”*

04. Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente NOTIFICAR a ocorrência dos fatos, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

05. A notificante e a notificada como já mencionado, celebraram um contrato de fornecimento de materiais cujo objeto consiste em Medicamentos da farmácia básica.

06. Ocorre que a empresa está descumprindo a execução do contrato e as cláusulas em que a execução está prevista, uma vez que tais cláusulas preveem que a empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após recebimento do empenho para entregar os itens, tendo em vista a necessidade urgente da demanda pretendida, bem como que a entrega dos itens deverá ocorrer de acordo com os quantitativos solicitados na ordem de compra ou nota de empenho.

07. Isto posto, emerge cristalino o direito da Notificante em denunciar o descumprimento do contrato por parte da notificada, por força da cláusula contratual mencionada alhures, cabendo a Notificada promover a devida regularização dos serviços solicitados, em até 24 (vinte e quatro) horas da data de recebimento da presente.

08. E, seguindo a regra do artigo 109, I, alíneas "e" e "f", da Lei nº 8.666/93, a partir da data de recebimento da presente, abrir-se-á o prazo de 24h (vinte e quatro) horas para apresentação de defesa prévia com a justificativa de inadimplemento, sob pena de incorrer nas penalidades previstas do Edital e nos termos constantes da Ata de Registro de Preços.

09. A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Monte Alegre/RN, 25/09/2023.

**ANDREA FURINI**  
Assessora Jurídica  
OAB/RN 3673

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:E5128442

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 038/2023**

*Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Monte Alegre/RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO que o dia 03 de outubro de 2023, Terça-feira, se comemorará o Feriado Estadual à Memória dos Mártires de Uruaçu e Cunhaú;

CONSIDERANDO que a queda nos repasses tanto da União quanto do Estado impactou negativamente o orçamento municipal, razão pela qual é premente a necessidade de reduzir custos e cortar despesas;

**DECRETA:**



Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, no dia 02 de outubro de 2023 (segunda-feira), excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 25 de setembro de 2023.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**562769E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 069 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023**

PORTARIA CONJUNTA Nº 069 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: GILDOMAR FERREIRA DA SILVA

Cargo/Emprego/Função: Vice Prefeito

| Quant.     | Destino     | Data            | Valor Unitário (RS) | Valor Total (RS) |
|------------|-------------|-----------------|---------------------|------------------|
| 03 diárias | Brasília-DF | 26 a 29.09.2023 | 800,00              | 2.400,00         |

**Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento**

Viagem a Brasília/DF, no dia 26 de setembro do corrente ano, com o objetivo de tratar de assuntos administrativos do Município junto aos Ministérios, Secretarias e outros Órgãos correlatos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 25 de setembro de 2023.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marliete Maria de Moraes

**Código Identificador:**85A762FB

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 070 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023**

PORTARIA CONJUNTA Nº 070 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com transporte e alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: AYANE KEILA DE LIMA

CPF 083.\*\*\*.054-\*\*

Cargo/Emprego/Função: ENFERMEIRA

| Quant.   | Destino  | Data       | Valor Unitário (RS) | Valor Total (RS) |
|----------|----------|------------|---------------------|------------------|
| ½ diária | Natal/RN | 26/09/2023 | 100,00              | 50,00            |

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem para participar do II Seminário Estadual de saúde do Homem, conforme convite da Secretaria de estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte, por meio da Área Técnica de Saúde.

Local: UNI/RN

Rua Prefeita Eliane Barros,2000, Tirol, Natal/RN

Hora: 08h às 17h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 17 de julho de 2023.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marliete Maria de Moraes

**Código Identificador:**8CE96059

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**022/2023**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de Monte das Gameleiras/RN, através da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....: Inscrição de 01 Funcionário, para participação do Curso de atuação PSICÓLOGO NO SUAS, nos dias 28 e 29 de setembro de 2023, para atender A Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Monte das Gameleiras/RN.**

**FAVORECIDO.....: KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA inscrita no CNPJ: Nº 11.179.644/0001-05.**

**VALOR.....: R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93” e suas alterações posteriores.**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.** Emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Srº JAILTON FELIX DE PONTES, na qualidade de ordenadora de despesas.

Monte das Gameleiras/RN, 15 de setembro de 2023.

**MANOEL MARTINS DA CRUZ**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**05ACE0BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 068 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023**

PORTARIA CONJUNTA Nº 068 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JAILTON FELIX DE PONTES

Cargo/Emprego/Função: Prefeito Municipal

| Quant.     | Destino     | Data            | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------------|-------------|-----------------|----------------------|-------------------|
| 03 diárias | Brasília-DF | 26 a 29.09.2023 | 800,00               | 2.400,00          |

**Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento**

Viagem a Brasília/DF, no dia 26 de setembro do corrente ano, com o objetivo de tratar de assuntos administrativos do Município junto aos Ministérios, Secretarias e outros Órgãos correlatos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 25 de setembro de 2023.

**ANTONIO OLIVEIRA DE MELO**

Secretário Municipal

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**9487623A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO - CONCORRÊNCIA Nº01/2023**

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza urbana do Município de Nísia Floresta/RN.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que realizará no dia 26 de outubro de 2023, às 09:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontra-se à disposição dos interessados no Site da Prefeitura <http://nisiastore.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 25 de setembro de 2023.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL** –  
Presidente.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**2B17030A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 52/2023.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 3 diárias (três diárias), no valor unitário de R\$ 900,00 (novecentos reais) totalizando R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) ao:

**SERVIDOR:** Raissa Luana Lima Costa

**MATRÍCULA:** 2385-1

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Secretária de Articulação Institucional

**LOTAÇÃO:** Gabinete do Prefeito

**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade do Rio de Janeiro/RJ para participar da 50 edição da ABAV EXPO, no Riocentro.

**DESTINO:** Rio de Janeiro/RJ

**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 27 à 30 de setembro de 2023.

**JUSTIFICATIVA:** Deslocar-se à cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de 27 à 30 de setembro de 2023, para participar da ABAV EXPO, um grande evento do setor turístico e promove conexão com o principal canal de distribuição do turismo brasileiro. Evento propício para inúmeras possibilidades de negócios, fortalecimento de marca e destino e capacitações.

**Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN, 25 de setembro de 2023.

**CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES – MAT: 2895**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**B8BF2BCE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 53/2023.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 3 diárias (três diárias), no valor unitário de R\$ 900,00 (novecentos reais) totalizando R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) ao:

**SERVIDOR:** Verllyano de Azevedo Ferreira

**MATRÍCULA:** 375543-1

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Gerente de comunicação

**LOTAÇÃO:** Gabinete do Prefeito

**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade do Rio de Janeiro/RJ para participar da 50 edição da ABAV EXPO, no Riocentro.

**DESTINO:** Rio de Janeiro/RJ

**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 27 à 30 de setembro de 2023.

**JUSTIFICATIVA:** Deslocar-se à cidade do Rio de Janeiro/RJ acompanhando a secretaria de articulação institucional, no período de 27 à 30 de setembro de 2023, para participar da A ABAV EXPO, um grande evento do setor turístico e promove conexão com o principal canal de distribuição do turismo brasileiro. Evento propício para inúmeras possibilidades de negócios, fortalecimento de marca e destino e capacitações.

**Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN, 25 de setembro de 2023.

**CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES** –

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**7F14835C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 705, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

**LEI MUNICIPAL Nº 705, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre a autorização para a abertura de Crédito Adicional tipo 'Especial' ao orçamento anual de 2023, no valor de R\$ 301.289,30 (trezentos e um mil, duzentos e oitenta e nove reais e trinta centavos).*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no valor de **R\$ 301.289,30 (trezentos e um mil, duzentos e oitenta e nove reais e trinta centavos)**, conforme dotação abaixo identificada: **Anexo I**.

**Art. 2º** - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais disposto no artigo 1º provirão de excesso de arrecadação referente Assistência Financeira Complementar do Governo Federal de que tratam a Emenda Constitucional n.º 127, de 22 de dezembro de 2022.

**Parágrafo único:** para efeito de apuração do excesso de arrecadação contida no artigo 2º desta lei, deverá ser observado o disposto do inciso II e § 3º do artigo 43 da lei 4.320/1964.

**Art. 3º** - Fica modificada o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos termos e moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e orçamentários ao dia 15 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 25 de setembro de 2023.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

CPF sob o nº 465.240.614-20

**ANEXO I – ACRÉSCIMO**

|                         |       |                                                                |
|-------------------------|-------|----------------------------------------------------------------|
| 03.002.10.301.0011.2049 | FONTE | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA |
|-------------------------|-------|----------------------------------------------------------------|

| ELEMENTO DE DESPESA  |          | DISCRIMINAÇÃO                                               |
|----------------------|----------|-------------------------------------------------------------|
| 30000000             |          | Despesas de Correntes                                       |
| 31000000             |          | Pessoal e Encargos                                          |
| 31900000             |          | Aplicações Diretas                                          |
| 31901100             | 16050000 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 42.352,30 |
| 31900400             | 16050000 | Contratação Por Tempo Determinado R\$ 258.937,00            |
| TOTAL R\$ 301.289,30 |          |                                                             |

**Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira

**Código Identificador:**1816DD26

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 228/2023**

**PORTARIA Nº 228/2023**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 031/2023/SMS, de 25 de setembro de 2023.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder 1 (uma) diárias, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), ao Sr. **PEDRO DE OLIVEIRA GOMES**, inscrito no CPF sob o nº 700.584.624-90, ocupante do cargo de Motorista, da Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Realizar o traslado de paciente, para realização de exames laboratoriais no Hospital Memorial São Francisco em Natal-RN.

**Local de destino:** Av. Gov. Juvenal Lamartine, 979 – Tirol, Natal – RN, 59022-020

**Período do Afastamento:** 25 a 26 de setembro de 2023.

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 25 de setembro de 2023.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira

**Código Identificador:**73ABF8AA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 229/2023**

**PORTARIA Nº 229/2023**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 032/2023/SMS, de 25 de setembro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder 4 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 800,00 (oitocentos reais), ao Sr. **TALES RAMON TARGINO NUNES**, inscrito no CPF sob o nº 102.296.794-04, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Resolver assuntos relacionados a Secretaria Municipal de Saúde, em Natal-RN junto ao Escritório RJ Assessoria a Municípios LTDA.

**Local de destino:** R. José Freire de Souza, 13 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59075-140

**Período do Afastamento:** 25 a 29 de setembro de 2023.

**Art. 2º**- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 25 de setembro de 2023.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**256B8486

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DESPACHO**

Processo Licitatório nº 110/2023  
Pregão Eletrônico nº 014/2023  
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, para atender as demandas das diversas unidades administrativas do Município.  
Recorrente: BIDDEN COMERCIAL LTDA  
Recorridas: FRANCISCO DE ASSIS NÓBREGA – ME e outras.

**DESPACHO**

(...)

7. Desse modo, a Decisão da Pregoeira se fundamentou nas regras do próprio Edital com amparo na Lei Complementar nº 123, de 2006. De modo que, com fundamento no o art. 2º, § 3º do Decreto nº 9.830/2019, adoto como razão de decidir e por via de consequência em consonância com o Parecer Jurídico, CONHEÇO e NEGO PROVIMENTO ao Recurso Administrativo interposto pela empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 36.181.473/0001-80 e MANTENHO a Decisão da Pregoeira que delarou como vencedoras do certame as empresas devidamente identificadas na Ata de Vencedores do certame.

8 Ato contínuo, com fundamento no art. 45 do Decreto federal nº 10.024, de 2019, e em nome do princípio da economia processual ADJUDICO o objeto do presente Pregão em favor das empresas: 1) COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA, CNPJ nº 05.377.891/0001-13; 2) DARLU Indústria Têxtil Ltda, CNPJ nº 40.223.106/0001-79; 3) FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA; 4) FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA – ME, CNPJ nº 06.254.655/0001-72; 5) GLOBAL COMERCIAL EIRELI -ME, CNPJ nº 17.892.706/0001-08; 6) IMPACTO

COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ nº 38.047.695/0001-30; 7) KARLA KAROLINE FONTES MENESES-ME, CNPJ nº 37.937.325/0001-05; 8) LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 49.464.926/0001-27; 9) MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS -ME, CNPJ nº 27.907.844/0001-77, e 10) MCL TECNOLOGIA EM SERVICOS DA INFORMACAO LTDA, CNPJ nº 31.486.099/0001-07.

9. Por fim, estando o presente certame em devida ordem HOMOLOGO o certame para que produza seus efeitos legais.

Publique-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

Ouro Branco RN, 25 de setembro de 2023.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**89B93998

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA**  
**PORTARIA Nº 023/2023**

Paraná/RN, 06 de Setembro de 2023.

OPRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nos termos da Lei Nº 415/2017, autorizo o(a)SERVIDOR (A)FRANCISCO SALES LIBÂNIO, para os seguintes Destinos através do Poder Legislativo:

DESTINO: Instituto Técnico-Científico de Perícia - ITEP.

MOTIVO: Recebimento de RG's confeccionados pela Câmara Municipal;

CIDADE: Natal-RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 06 e 19 de Setembro de 2023.

**Art. 2º** – Concede ao referido Vereador(a)02 (duas)diária (s)no valor de R\$400,00(quatrocentos reais).

**Art 3º** – Esta despesa correrá por conta da verba do orçamento vigente.

**Art 4º** – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JOSE LUCIANO ROCHA**

Presidente

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**A0FA1652

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA**  
**PORTARIA Nº 024/2023**

Paraná/RN, 20 de Setembro de 2023.

OSECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nos termos da Lei Nº 415/2017, autorizo o(a)VEREADOR (A)JOSÉ LUCIANO ROCHA, para os seguintes Destinos através do Poder Legislativo:

DESTINO: Gabinete do Deputado Estadual Galeno Torquato.

MOTIVO: Reunião de interesse do município;

CIDADE: Natal-RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 20 de Setembro de 2023.

**Art. 2º** – Concede ao referido Vereador(a)01(uma)diárias(s)no valor total de R\$500,00(Quinhentos reais).

**Art. 3º** – Esta despesa correrá por conta da verba do orçamento vigente.

**Art. 4º** – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**FRANCISCO SALES LIBANIO**

Secretário Administrativo

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz

**Código Identificador:**6BD788D2

**GABINETE DA PREFEITA**  
**HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO PRELIMINAR EDITAL**  
**002/2023 – PREMIOS CULTURAIS**

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL 002/2023 – EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS - PARANÁ/RN.

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a Resultado de SELEÇÃO PRELIMINAR DE PROPOSTAS do **EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS**, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, Decretos Federais 11.525/22 e 11.453/22, município de **PARANÁ/RN**.

1 - Relação de Habilitados:

| ORD | NOME                                                                 | CPF/CNPJ       | CATEGORA                      | SITUAÇÃO |
|-----|----------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------------|----------|
| 1   | VICTOR ELIAS LEITE FORRÓ DO CORONEL                                  | 701.422.084-50 | MUSICA - GRUPO                | APTO     |
| 2   | FRANCISCO JONAS MONTE - FORRÓ PEGADA GOSTOSA                         | 067.865.894-30 | MUSICA - GRUPO                | APTO     |
| 3   | FRANCISCO FRANCISMAR FERNANDES - FRANCISMA DOS TECLADOS              | 012.214.194-63 | MUSICA INDIVIDUAL             | APTO     |
| 4   | GUILHERME ALVES DUARTE - GUI ALVES                                   | 080.012.484-70 | MUSICA INDIVIDUAL             | APTO     |
| 5   | RITA OTILIA SANTOS DE OLIVEIRA -ATELIÊ DA RIITA                      | 103.971.154-58 | ARTESANATO DIVERSO Individual | APTO     |
| 6   | SAMARION GADELHA SENA - SAMARION ARTE VISUAL                         | 036.279.094-96 | ARTESANATO DIVERSO Individual | APTO     |
| 7   | BEATRIZ ANDRADE DE QUEIROZ                                           | 090.651.684-60 | ARTESANATO DIVERSO Individual | APTO     |
| 8   | HOZANA MARIA DE SOUZA FERNANDES COSTURARTES FANTASIAS - HOZANA MARIA | 011.679.064-46 | ARTESANATO DIVERSO Individual | APTO     |

PARANÁ/RN, 20 de SETEMBRO de 2023.

**JOSE CLEONE RAMOS DE SOUZA**

Membro do Comitê Gestor de Cultura

**FRANCISCO KELLISON ROCHA BESSA**

Membro do Comitê Gestor de Cultura

**LUCIO ANDRADE DUARTE**

Membro do Comitê Gestor de Cultura

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz

**Código Identificador:**B70F466A

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00010/2023. OBJETO: Contratação de show artístico do cantor Breno Andrade e Banda para apresentação na Tradicional Festa do mês de setembro no dia

27/09/23 em Praça Pública neste Município de Paraná–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 22/09/2023.

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz

**Código Identificador:**820B2DEB

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00011/2023. OBJETO: Show artístico da cantora Brenda Cibelly para apresentação na tradicional festa do mês de setembro no dia 27/09/2023 em praça pública neste Município de Paraná–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 22/09/2023.

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz

**Código Identificador:**294E7A13

**GABINETE DA PREFEITA**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00010/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2023, que objetiva: Contratação de show artístico do cantor Breno Andrade e Banda para apresentação na Tradicional Festa do mês de Setembro no dia 27/09/23 em Praça Pública neste Município de Paraná–RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO 08792499430 - R\$ 5.000,00.

Paraná - RN, 22 de setembro de 2023

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -**

Prefeita

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz

**Código Identificador:**64803DBD

**GABINETE DA PREFEITA**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00011/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2023, que objetiva: Show artístico da cantora Brenda Cibelly para apresentação na tradicional festa do mês de setembro no dia 27/09/2023 em praça pública neste Município de Paraná–RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MKL Shows e Eventos do Brasil ME - R\$ 7.000,00.

Paraná - RN, 22 de setembro de 2023

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -**

Prefeita

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz

**Código Identificador:**1F8198C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 043/2023/GP/PMP, DE 26 DE SETEMBRO DE**  
**2023**

*“REGULAMENTA A FOLGA COMPENSATÓRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM VIRTUDE DO TRABALHO REALIZADO NO PROCESSO DE ESCOLHA, EM DATA UNIFICADA, DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN...”*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90 e o teor da Resolução nº 231/2022 do CONANDA, relativamente às providências necessárias para a realização do processo de escolha, em data unificada, dos Conselheiros Tutelares;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 15 da Lei Federal nº 8.868/1994;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997;

**CONSIDERANDO** que o processo de escolha, em data unificada, é um processo eleitoral significativo e contará com o apoio técnico do Tribunal Regional Eleitoral;

**CONSIDERANDO** que os servidores municipais trabalharão de forma voluntária no processo de escolha e não receberão nenhuma vantagem pecuniária;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica regulamentado o procedimento para a concessão da folga compensatória de servidor público municipal pelos serviços prestados em virtude de sua participação no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.

**Art. 2º** - Para que o servidor público possa gozar da folga compensatória prevista na legislação eleitoral e municipal, deve ser obedecida a seguinte tramitação:

I - O servidor público deve apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração conjunta emitida e assinada pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha;

II - O requerimento a que se refere o inciso anterior deve ser protocolizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do processo de escolha;

III - Após a conferência da declaração emitida e verificada a sua conformidade, o Departamento de Recursos Humanos realizará contato com a Secretaria ou Chefia imediata do servidor público para que, em conjunto, estabeleçam quais as datas serão concedidas as folgas compensatórias;

IV - As datas da folga compensatória serão estabelecidas em ato administrativo do Poder Público baseado na conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, para que não haja prejuízo na continuidade da prestação dos serviços públicos.

**Art. 3º** - Cada 01 (um) dia trabalhado no processo de escolha, independentemente da quantidade de horas, incluído o dia utilizado para treinamento e atos preparatórios do processo, equivale a um período de 02 (dois) dias consecutivos de folga compensatória.

**Art. 4º** - A folga compensatória não pode ser convertida em retribuição pecuniária, conforme previsto no § 4º do Art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral.

**Art. 5º** - Os dias de um período da folga compensatória não podem ser fracionados em hipótese alguma e deverão ser gozados em dias consecutivos.

§ 1º - As folgas compensatórias adquiridas devem ser gozadas no período máximo de 01 (um) ano, contado do deferimento do

requerimento, cabendo ao servidor público apresentar o requerimento no prazo previsto no inciso II, do Artigo 2º deste Decreto.

**Art. 6º** - Fica proibida a Administração Pública do Poder Executivo Municipal:

I - Conceder folga compensatória que termine em vésperas de feriados ou pontos facultativos ou que se inicie logo após os mesmos;

II - Conceder folga compensatória em dia que o servidor público não tenha que cumprir expediente.

**Art. 7º** - Compete exclusivamente à Administração Municipal tomar as providências quanto à substituição do servidor público em gozo de folga compensatória prevista neste Decreto.

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Palácio Prefeito Domingos Paulino Pereira, Parazinho/RN, Aos 26 dias do mês de Setembro do ano de 2023.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**IGOR HENRIQUE RAMOS DOS SANTOS**

Secretário Interino de Administração

Portaria nº 082/2023/GP/PMP

CPF: 105.811.984-25

**Publicado por:**

Igor Henrique Ramos Dos Santos

**Código Identificador:**C6C16448

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: Clínica Laboratório Unnique LTDA - ME – CNPJ: 08.075.247/0001-70

Objeto: Autorizar o aditamento por mais 12 (doze) meses o contrato para Credenciamento de prestadores de serviço na área de Patologia Clínica, para atender as demandas da SMS.. Oriunda da Chamada Pública nº 002/2021.

Base Legal: Cláusula X do Contrato de Fornecimento, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Vigência: 28/09/2022 a 28/09/2024.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante –Clínica Laboratório Unnique LTDA - ME– Pela Contratada

Parazinho/RN, 25 de setembro de 2023

**Publicado por:**

Robson Scipião de Brito

**Código Identificador:**FCD7240F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
EDITAL Nº009/2023 - CMDCA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES -PARELHAS/RN  
Lei Municipal nº 2.722/2023**

**Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar****EDITAL Nº 009/2023 - CMDCA**

Dispõe sobre a convocação de mesários e define data para reunião com conselheiros e servidores.

O Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 01/2023 resolve:

I - Convoca os conselheiros e servidores relacionados abaixo para atuarem como Mesários na eleição do Conselho Tutelar de Parelhas/RN, no dia 1º de outubro de 2023, das 8h às 17h.

II - Torna público a convocação dos servidores públicos municipais relacionados abaixo, previamente requisitados ao Chefe do Poder Executivo local, para atuarem como Mesários na eleição do Conselho Tutelar do município de Parelhas/RN, no dia 1º de outubro de 2023, das 8h às 17h. O escrutínio de votos iniciará imediatamente após o encerramento do horário de votação e o fechamento das urnas, e será realizado na Escola Municipal Arnaldo Bezerra, situada na rua José Roque nº 500, Centro - Parelhas/RN.

III - No dia da votação os servidores convocados deverão estar nos respectivos locais de votação com antecedência mínima de 1(uma) hora.

IV - Os servidores nomeados para compor mesas receptoras e os requisitados para auxiliar em seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Comissão Especial Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação a combinar com sua chefia.

V - Ficam, desde já, convocados os conselheiros e servidores para participar de uma reunião que se realizará no dia 26/09/2023, às 19h, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, Rua José Arnaldo de Medeiros nº 164, Maria Terceira, Parelhas/RN, cujos objetivos são orientar quanto aos procedimentos a serem adotados durante a votação na seção eleitoral em que cada um atuará e a apuração de votos.

**RELAÇÃO DOS MESÁRIOS CONVOCADOS**

SABRINA CHARLENE DA SILVA FERNANDES  
ANA LUIZA MARCELINO DOS SANTOS  
YVÁNNA DO CARMO ALMEIDA ARAÚJO  
JOELSON JACKSON PEREIRA DE MEDEIROS  
ROMILSON DOS SANTOS AZEVEDO  
EMANUEL WILLIAN SANTOS DE SOUZA  
GEAN CARLOS DA SILVA  
RIAM STEFESOM VENANCIO DA SILVA  
ILKA GOMES DE LIMA  
WILLYANE KETLEY DA SILVA MACEDO  
AILTON GONZAGA DOS SANTOS  
VITORIA KELLY DE AZEVEDO MACEDO  
MARIA DAS VITÓRIAS SILVA SANTOS  
CLARA CAROLYNE DE LIMA SENA  
JUCIARA BEZERRA DE LIMA  
MARIA DA VITÓRIA NÓBREGA  
KADJA FERNANDA DE SOUZA SOUTO  
AILMA ALMEIDA DIAS DE SOUZA LORDÃO  
JESSICA DA SILCA GUIMARÃES  
MILENA MARCIA SILVA MEDEIROS  
JULLYANA MARIA BEZERRA DA SILVA  
FRANCIANE DE AZEVEDO ASSIS  
GESSICA CAROLINE OLIVEIRA ARAÚJO  
IZABELA ÉRICA LOPES BEZERRA  
ZULEIDE SANTOS DE ARAÚJO  
MATHEUS SANTOS AZEVEDO  
VIVIANE TAYNY DA SILVA BEZERRA  
MICHEL Y MARIA DE AZEVEDO SILVA  
SEBASTIÃO ALVES DA SILVA  
MARIA SELMI GOMES  
ANA PAULA DE SOUZA PAULINO  
ISABEL CRISTINA SOUZA DE AZEVEDO  
FRANCISCA RAMOS DE LIMA  
GLORIA MARIA DE LIMA  
MARIA REILZA ALMEIDA SILVA

RUANNY OLIVEIRA DE MACEDO  
LAVINIA INGRID BARROS TAVARES  
ROZENILDA DA SILVA MIRANDA  
FRANKSUELMA DOS SANTOS MACEDO

Parelhas/RN, 25 de setembro de 2023.

**MARIA DO SOCORRO LIMA**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Yvanna do Carmo Almeida Araújo

**Código Identificador:**A2077E93

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 5.998/2023 PREGÃO PRESENCIAL 47/2023 CONTRATO Nº 106/2023****EXTRATO DO CONTRATO**

PROCESSO Nº 5.998/2023  
PREGÃO PRESENCIAL 47/2023  
CONTRATO Nº 106/2023

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAIS.**

Data: 20/09/2023

Vigência: 20/09/2023 até 19/09/2024;

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

**Contratada: STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA.**

**Representante:** Cleanto de Araújo Ferreira.

| LOTE 01            |                                  |      |      |            |                  |
|--------------------|----------------------------------|------|------|------------|------------------|
| ITEM               | DESCRIÇÃO                        | UND. | QTD. | VLR UND.   | VALOR TOTAL      |
| 0001               | 0004828 - Bombonas de 200 litros | Unid | 300  | R\$ 120,00 | R\$ 36.000,00    |
| 0002               | 0004826 - Bombonas de 50 litros  | Unid | 300  | R\$ 70,00  | R\$ 21.000,00    |
| 0003               | 0004827 - Bombonas de 100 litros | Unid | 200  | R\$ 100,00 | R\$ 20.000,00    |
| <b>VALOR TOTA:</b> |                                  |      |      |            | <b>77.000,00</b> |

**Publicado por:**

Heloisa Cristina de Souto Silva

**Código Identificador:**A2999F75

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 5.839/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2023****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 5.839/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2023**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO E MATERIAIS CORRELATOS**

Data da Assinatura: 25/09/2023

Vigência: 25/09/2023 até 24/09/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

|                                                                                                |           |         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------|
| Fornecedor: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO E MATERIAIS CORRELATOS                                       |           |         |
| CNPJ: 40.503.176/0001-80                                                                       | Telefone: | E-mail: |
| Endereço: Rua Sílvia Medeiros de Melo, 13, Parque de Exposições, Parnamirim/RN, CEP 59.146-640 |           |         |
| Representante: Gabriel de Medeiros Veras                                                       |           |         |

| Item                        | Descrição                                       | Unidade | Quant. | Valor (R\$) | Unit. | Valor Total (R\$) |
|-----------------------------|-------------------------------------------------|---------|--------|-------------|-------|-------------------|
| 0001                        | 0000113 - OXIGÊNIO MEDICINAL                    | M³      | 20.000 | R\$ 10,00   |       | R\$ 200.000,00    |
| 0002                        | 0000114 - OXIGÊNIO MEDICINAL PPU, CILINDRO 1 M³ | Unidade | 600    | R\$ 70,00   |       | R\$ 42.000,00     |
| Valor total: R\$ 242.000,00 |                                                 |         |        |             |       |                   |

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**47EA23FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 212/2023 - GAB/PREFEITO**

**PORTARIA DE Nº 212/2023 - GAB/PREFEITO**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO DE MEDEIROS**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 100357-7, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e da Cultura, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar do dia 02 de outubro de 2023.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 25 de setembro de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**A262EC17

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 213/2023 - GAB/PREFEITO**

**PORTARIA DE Nº 213/2023 - GAB/PREFEITO**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **MARIA JOSÉ DE LIMA SANTOS**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 100082-9, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e da Cultura, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar do dia 02 de outubro de 2023.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 25 de setembro de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**8AB97462

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 214/2023- GAB/PREFEITO**

**PORTARIA DE Nº 214/2023- GAB/PREFEITO**

A CHEFE INTERINA DO GABINETE CIVIL, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017, atualizadas no Decreto nº 003/2023, de 05 de janeiro de 2023.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

| <b>SERVIDOR (A):</b> Tiago de Medeiros Almeida                  |              |                 |                  |
|-----------------------------------------------------------------|--------------|-----------------|------------------|
| <b>MATRÍCULA:</b> 1213903                                       |              |                 |                  |
| <b>D.I:</b> 030.335.144-64                                      |              |                 |                  |
| <b>CARGO:</b> Prefeito Municipal                                |              |                 |                  |
| <b>LOTAÇÃO:</b> Gabinete Civil e Ouvidoria                      |              |                 |                  |
| <b>OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:</b> Cumprir agenda nos Ministérios |              |                 |                  |
| <b>Horário de Saída:</b> 17h05min h                             |              |                 |                  |
| <b>DESTINO:</b> Brasília/DF                                     |              |                 |                  |
| <b>PERÍODO DO AFASTAMENTO:</b> 03 a 06 de outubro de 2023       |              |                 |                  |
| QTDE                                                            | TIPO         | Vr. Unit. (R\$) | Vr. Total. (R\$) |
| 03                                                              | com pernoite | 1.000,00        | 3.000,00         |
| 01                                                              | sem pernoite | 500,00          | 500,00           |
| <b>Total a pagar</b>                                            |              |                 | <b>3.500,00</b>  |

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), de 25 de setembro de 2023.

**VERA LÚCIA DE SOUZA LIMA**  
Chefe Interina do Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**7961EA45

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 103/2023**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a senhora **FRANCISCA HONOFRE DA CAMARA SILVA**, Matrícula: 121, inscrita sob CPF nº 032.273.564.57, ocupante do cargo de Professora, na Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o gozo de sua LICENÇA PRÊMIO no período de 01 de setembro de 2023 até 30 de novembro 2023.

Art. 2º - esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 25 de setembro de 2023.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**  
Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Karen Leonita Ribeiro e Silva  
**Código Identificador:**26EA580A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 104/2023**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIA JUDITE DIAS DE ARAUJO LIMA**, Matrícula: 084, inscrita sob CPF nº 751.668.524.00, ocupante do cargo de Professora, na Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o gozo de sua LICENÇA PRÊMIO no período de 12 de setembro de 2023 até 11 de dezembro 2023.

Art. 2º - esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 12 de setembro de 2023.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 25 de setembro de 2023.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Karen Leonita Ribeiro e Silva  
**Código Identificador:**F436FEA3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 105/2023**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao senhor **JOSE BONIFACIO DA SILVA**, Matrícula: 113, inscrito sob CPF nº 369.773.144.00, ocupante do cargo de Professor, na Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o gozo de sua LICENÇA PRÊMIO no período de 01 de setembro de 2023 até 30 de novembro 2023.

Art. 2º - esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 25 de setembro de 2023.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Karen Leonita Ribeiro e Silva  
**Código Identificador:**D5EE2848

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 106/2023**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao senhor **HELIO PINTO DOS SANTOS**, Matrícula: 125, inscrito sob CPF nº 393.552.684.91, ocupante do cargo de Professor, na Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o gozo de sua LICENÇA PRÊMIO no período de 01 de setembro de 2023 até 30 de novembro 2023.

Art. 2º - esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 25 de setembro de 2023.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Karen Leonita Ribeiro e Silva  
**Código Identificador:**8F251184

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 060/2023  
**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

**CONTRATADA(O).....:** CLINICA CHECK-UP LTDA

**OBJETO.....:** Contratação de empresa, para prestação de serviços no ramo pertinente a realização de mamografias, de acordo com a demanda existente referenciadas pelas Unidades de Saúde do município de Pedro Avelino/RN, nas condições expressas no termo de referência, parte integrante deste termo.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), a ser pago em parcelas, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

**PROGRAMA DE TRABALHO**

A dotação orçamentária tem a seguinte Rubrica: Exercício 2023  
Unidade Orçamentária: 03.001– Fundo Municipal de Saúde  
Projeto Atividade: 2038 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ  
Fonte: 15000000

**VIGÊNCIA.....:** 22 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

**DATA DA ASSINATURA.....:** 22 de setembro de 2023

**DAS PARTES:**

JOSE ALEXANDRE SOBRINHO – PREFEITO

LUIZ PAULO COSTA FARIAS – p/CONTRATADOEXTRATO DE CONTRATO

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 060/2023  
**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

**CONTRATADA(O).....:** CLINICA CHECK-UP LTDA

**OBJETO.....:** Contratação de empresa, para prestação de serviços no ramo pertinente a realização de mamografias, de acordo com a demanda existente referenciadas pelas Unidades de Saúde do município de Pedro Avelino/RN, nas condições expressas no termo de referência, parte integrante deste termo.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), a ser pago em parcelas, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

**PROGRAMA DE TRABALHO**

A dotação orçamentária tem a seguinte Rubrica: Exercício 2023  
Unidade Orçamentária: 03.001– Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2038 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ  
Fonte: 15000000

**VIGÊNCIA.....:** 22 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

**DATA DA ASSINATURA.....:** 22 de setembro de 2023

**DAS PARTES:**

JOSE ALEXANDRE SOBRINHO – PREFEITO

LUIZ PAULO COSTA FARIAS – p/CONTRATADO

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**07466514

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.419/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.419/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2023

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 25.09.2023, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER**, inscrito no CNPJ: 08.428.765/0001-39, para contratação de empresa na organização e realização de cirurgias e exames, envolvendo as atividades de atendimento hospitalar, diagnósticos, quimioterapia, radioterapia, laboratórios clínicos, apoio a pacientes com câncer e com AIDS e demais atos pertinentes ao certame para provimento do procedimento cirúrgico de EXERESE DE LESÃO DE PELE EM NARIZ + RECONSTRUÇÃO, conforme a necessidade do município de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, incisos II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e Lei 8.080/90 Art. 2º, com o valor total dos serviços de **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 25 de setembro de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
- Prefeito Municipal -

**Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93**

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**D9898CF7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.419/2023**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.419/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2023

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina Lei 8.080/90 Art. 2º e a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Incisos II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto à empresa: **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER**, inscrito no CNPJ: 08.428.765/0001-39, localizada na Av. Miguel Castro, Nº 1355, Nossa Senhora de Nazaré, Natal-RN, com o valor total dos serviços de **R\$ 4.000,00 (Quatro mil**

**reais)**, referente à contratação de empresa na organização e realização de cirurgias e exames, envolvendo as atividades de atendimento hospitalar, diagnósticos, quimioterapia, radioterapia, laboratórios clínicos, apoio a pacientes com câncer e com AIDS e demais atos pertinentes ao certame para provimento do procedimento cirúrgico de EXERESE DE LESÃO DE PELE EM NARIZ + RECONSTRUÇÃO, conforme a necessidade do município de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 25 de setembro de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**650B696C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 315/2023 LICENÇA PRÊMIO**

**PORTARIA Nº 315, DE 25 SETEMBRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias ao Servidor (a) Municipal **MARIA GORETH MIRANDA**, Matrícula 0802/1, Cargo Efetivo - Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/10/2023 a 29/12/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**674A9213

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 316/2023 - FÉRIAS**

**PORTARIA Nº 316, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **ANDRESSA ANNE DE ALMEIDA**, Matrícula 7340/1, Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2022/2023, que serão gozadas de **1º a 30 de outubro de 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**D4F572A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 317/2023 FÉRIAS**

**PORTARIA Nº 317, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **MARIA EDNA RODRIGUES DA SILVA**, Matrícula 7340/1, Cargo efetivo - ASG, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2022/2023, que serão gozadas de **1º a 30 de outubro de 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**A57922A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 318/2023 - FERIAS**

**PORTARIA Nº 318, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **Zenilda Florentino da Silva**, Matrícula 937/1, Cargo efetivo - ASG, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2022, que serão gozadas de **1º a 30 de outubro de 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**4B06DBE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 332/2023 FÉRIAS**

**PORTARIA Nº 332, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **Wancleyton Windson Bezerra Cabral**, Matrícula 5614/1, Cargo Comissionado - lotado na **Controladoria**, referente ao período aquisitivo 2022/2023, que serão gozadas de **1º a 30 de outubro de 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**3F009A72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 331/2023 FÉRIAS**

**PORTARIA Nº 331, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **Luiz Cassimiro Júnior**, Matrícula 867/1, Cargo Efetivo - lotado na Secretaria Municipal do Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo 2021/2022, que serão gozadas de **1º a 30 de outubro de 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**6E4CB30C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 330/2023 - FÉRIAS**

**PORTARIA Nº 330, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **MARIA DO SOCORRO CÂMARA ARAÚJO**, Matrícula 1247/1, Cargo Comissionado - Secretaria Municipal do Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo 2022/2023, que serão gozadas de **1º a 30 de outubro de 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**BFA63EB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 329/2023 FÉRIAS**

**PORTARIA Nº 329, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **MAYRLA BRUNNA COSTA NASCIMENTO**, Matrícula6033/1, Cargo Efetivo - Orientador (a) Social, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2020/2021, que serão gozadas de **1º a 30 de outubro de 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrários.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**A9B2A57F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 328/2023 - FÉRIAS**

**PORTARIA Nº 328, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **PAULO SÉRGIO BARBOSA DA SILVA**, Matrícula897/1, Cargo Efetivo - Guarda Municipal, lotado no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo 2022/2023, que serão gozadas de **1º a 30 de outubro de 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrários.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**391F41A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 327/2023 - FÉRIAS**

**PORTARIA Nº 327, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **JOÃO PAULO NASCIMENTO**, Matrícula991/1, Cargo Efetivo - Guarda Municipal, lotado no Gabinete do

Prefeito, referente ao período aquisitivo 2022/2023, que serão gozadas de **1º a 30 de outubro de 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrários.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**6EEF413C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 326/2023 - FÉRIAS**

**PORTARIA Nº 326, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **JOSÉ MARIA DE FRANÇA**, Matrícula751/2, Cargo Comissionado - Diretor (a) de Escola, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 2022/2023, que serão gozadas de **1º a 30 de outubro de 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrários.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**F4079A8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 325/2023 - FÉRIAS**

**PORTARIA Nº 325, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **MARIA JUCIARA FERREIRA**, Matrícula617/1, Cargo Comissionado - Diretor (a) de Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 2022/2023, que serão gozadas de **1º a 30 de outubro de 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrários.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**E36D6819

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 324/2023 - FÉRIAS**

**PORTARIA Nº 324, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **DINARTE LEANDRO GONÇALVES**, Matrícula 038/1, Cargo Efetivo - Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, referente ao período aquisitivo 2022/2023, que serão gozadas de **1º a 30 de outubro de 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**A01B1674

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 323/2023 - FÉRIAS**

**PORTARIA Nº 323, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **MARTINS LUIZ FERNANDES**, Matrícula 201/1, Cargo Efetivo - Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, referente ao período aquisitivo 2022/2023, que serão gozadas de **1º a 30 de outubro de 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**3748A4D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 322/2023 - FÉRIAS**

**PORTARIA Nº 322, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **MARCOS ANTÔNIO BRAZ**, Matrícula 899/1, Cargo Efetivo - Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e

Serviços Urbanos, referente ao período aquisitivo 2022/2023, que serão gozadas de **1º a 30 de outubro de 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**2383A70E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 321/2023 - FÉRIAS**

**PORTARIA Nº 321, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **Montgomery Silva Pinheiro**, Matrícula 6238/1, Cargo Efetivo - Fonaudiólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2022, que serão gozadas de **1º a 30 de outubro de 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**1986F0D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 320/2023 - FÉRIAS**

**PORTARIA Nº 320, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **RENATO ALVES BEZERRA**, Matrícula 4480/3, Cargo Comissionado - Coordenadora de Regulação, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2022, que serão gozadas de **1º a 30 de outubro de 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**66618FAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 319/2023 - FÉRIAS**

**PORTARIA Nº 319, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **Ana Priscila Bezerra Almeida**, Matrícula 5940/1, Cargo Comissionado - Coordenadora de Epidemiologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2022, que serão gozadas de **1ª a 30 de outubro de 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:026D4287**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
LEI Nº 009 2023 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA  
COMPLEMENTAR DE QUE TRATA A EMENDA  
CONSTITUCIONAL N.º 127/2022**

**LEI Nº 009/2023,  
DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

*Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional n.º 127/2022, bem como a realizar repasses com recursos próprios para o mesmo fim, e dá providências correlatas.*

**CÍCERO SABINO NETO**, Prefeito Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pilões/RN, em Sessão Ordinária, de 01 de setembro de 2023, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores públicos municipais, ocupantes dos cargos de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira, os valores recebidos da União, por meio do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar do Governo Federal de que tratam a Emenda Constitucional n.º 127, de 22 de dezembro de 2022, a decisão do Supremo Tribunal Federal no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI n.º 7222 e a Portaria GM/MS n.º 1.135, de 16 de agosto de 2023, ou outra que vier a substituí-la.

**Art. 2º** - O Município transferirá os valores de que trata o art. 1º nos limites dos repasses efetuados pela União, por meio do Ministério da Saúde, podendo em caso de inexistência do repasse realizar a complementação diretamente com recursos próprios.

**Parágrafo único** - Os valores referentes ao piso nacional previstos na Lei Federal n.º 14.343, de 4 de agosto de 2022, correspondem ao valor mínimo a ser pago, à título de remuneração, aos servidores públicos ocupantes de cargos contemplados na mencionada Lei, considerando a jornada de trabalho de oito horas diárias e quarenta e quatro horas

semanais, podendo ser reduzido proporcionalmente caso a carga horária seja inferior à sobredita.

**Art. 3º** - Para alcançar o pagamento referente ao valor do Piso de que trata a Lei Federal n.º 14.434/2022, o Poder Executivo Municipal considerará a remuneração global do servidor público contemplado.

**§ 1º** - Para fins de cumprimento do disposto no caput, a remuneração global será composta do vencimento base do cargo público e das vantagens fixas, gerais e permanentes dele.

**§ 2º** - Serão contabilizadas como vantagens para fins do disposto no § 1º do art. 4º desta Lei Municipal:

I – A parcela mínima auferida em gratificação por desempenho;

II – Os adicionais por tempo de serviço;

III – As gratificações por título;

**§ 3º** - Não serão contabilizadas como vantagens para fins do disposto no § 1º do art. 4º desta Lei Municipal:

I – O adicional de insalubridade;

II – O abono permanência;

III – O auxílio creche;

IV – A gratificação por exercício de função.

**Art. 4º** - O Poder Executivo Municipal publicará, mensalmente, no Diário Oficial, os valores recebidos a título de assistência financeira complementar da União destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de que trata a Lei Federal n.º 14.434/2022.

**Art. 5º** - A autorização instituída pela presente Lei Municipal destina-se à abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, em Pilões/RN, 04 de setembro de 2023 – SEGOV.

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Willamy Soares  
**Código Identificador:BD95FCC1**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
MENSAGEM DE VETO PARCIAL -**

**MENSAGEM DE VETO PARCIAL**

Excelentíssimos Senhores(as) Vereadores(as), nos termos do Art. 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Pilões/RN, comunico a Vossas Excelências que VETO PARCIALMENTE o Projeto de Lei nº 461/2023, pelas razões a seguir alinhavadas.

**RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO PARCIAL  
DISPOSITIVOS VETADOS:**

**Emenda nº 001 - acresce o Parágrafo 2º ao Art. 2º do PL 461/2023**

*A priori*, tenho a honra de levar ao conhecimento dos preclaros parlamentares, para os devidos fins, que, a proposição originária do Poder Executivo Municipal, respeitou o princípio da legalidade, buscando-se regulamentar o repasse recebido da União para cumprimento da assistência financeira contida nos termos da emenda constitucional nº 127/2022, atendendo com clareza os requisitos formais e materiais do processo legislativo.

Pois bem, acontece que, ao passo da votação na casa legislativa, por iniciativa do parlamentar Maycon José, fora proposto e aprovada a emenda nº 001/2023 ao texto base do analisado projeto de Lei nº 461/2023, in verbis:

Art. 1º - Acrescenta o parágrafo segundo ao artigo 2º do projeto de i nº 461/2023, o qual terá a seguinte redação:

**“Art. 2º -**

**Parágrafo segundo – Para fins de aplicação da presente norma os valores referentes ao piso nacional previstos na Lei Federal nº 14.343, de 4 de agosto de 2022, correspondem ao valor mínimo a ser pago, à título de remuneração, ficam equiparados a remuneração do cargo de auxiliar de enfermagem ao técnico de enfermagem, unicamente para fins de aplicação da presente norma.” (grifamos)**

Sem embargo dos louváveis propósitos que motivaram a iniciativa retro, vejo-me compelido a negar sanção total ao projeto, por considerar inconstitucional a emenda acrescida ao texto inicialmente enviado para apreciação.

Calha asseverar que, a proposição trazida na emenda aditiva, legisla sobre matéria exclusivamente de competência da União nos termos do Art. 22 da Carta Constitucional de 1988, claramente, o Poder Legislativo de Pilões é autoridade incompetente para legislar sobre “valor mínimo a ser pago e equiparação de cargos públicos quando aplicação do piso nacional de enfermagem”

Nesse sentido, contorna o princípio da separação de poderes, então, vale lembrar que já existe a norma na Lei Federal nº 14.434/2022 que altera a Lei nº 7.498/1986, para instituir o piso nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira e suas remunerações, razão pela qual, não posso ratificar o vício formal orgânico de inconstitucionalidade.

Logo, indiscutivelmente, a luz da Lei Federal do piso nacional, tem-se por inconstitucional a desejada equiparação de cargo, bem como, o valor mínimo a ser pago conforme proposto na emenda 001/2023.

Em bem verdade, lei que autoriza o Poder Executivo a agir em matérias de sua iniciativa privativa implica verdadeira determinação, sendo inconstitucional também por isso. Afinal, a Administração Pública não necessita de autorização para desempenhar funções das quais já está imbuída por força de mandamentos constitucionais legais.

Concluimos que, apenas a emenda aditiva representa inovação jurídica, ao legislar sobre matéria de competência da União. Tal dispositivo, no entanto, incide em vício formal de inconstitucionalidade e merece ser vetado, mantendo-se sancionado o texto base ora aprovado.

Com essas razões, venho a decidir por vetar parcialmente o projeto de lei nº 461/2023, em atenção a parte dispositiva acrescido pela emenda 001/2023, em vista disso, segue VETO PARCIAL à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, para os fins e efeitos de direito. Ficando-se expressamente sancionado os demais termos do PL.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Willamy Soares  
**Código Identificador:**6DF29DDF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 502/2023 - SEMSAB**

#### **CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 502/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### **RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, CPF Nº **XXX-49**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **25/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 25 de setembro de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:**EB23BE5E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 503/2023 - SEMSAB**

#### **CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 503/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### **RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **José Ildegarde Dias Junior**, CPF Nº **XXX-20**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **25/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 25 de setembro de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:**0909E70C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 504/2023 - SEMSAB**

#### **CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 504/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### **RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Jefferson Luiz Leite Silva**, CPF Nº **XXX-96**, matrícula nº **847**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **25/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 25 de setembro de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:**A15B204A

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 505/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 505/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **XXX-65**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **26/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 25 de setembro de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:**9D3779E0

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 506/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 506/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Cleudes Cardoso**, CPF Nº **XXX-79**, matrícula nº **703**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **26/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 25 de setembro de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:**14A26400

---

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 549, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

**LEI Nº 549, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO PARA CUMPRIMENTO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 127/2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem, os valores recebidos da União (Ministério da Saúde - InvestSUS), através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar do Governo Federal de que trata a Emenda Constitucional n.º 127, de 22 de dezembro de 2022, a Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, a decisão do Supremo Tribunal Federal no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI nº 7222, e a Portaria GM/MS n.º 1.135, de 16 de agosto de 2023, ou outra que vier a substituí-la.

Parágrafo Único - O repasse dos recursos provenientes da assistência financeira complementar do Governo Federal, que trata o caput do presente artigo, tem por objetivo assegurar a complementação do pagamento do piso definido na Lei 14.434/2022, para os seguintes profissionais da enfermagem:

- I - Enfermeiros;
- II - Técnicos de Enfermagem;
- III - Auxiliares de Enfermagem.

Art. 1º-A. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os prestadores de serviços contratualizados, incluindo filantrópicos, e entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.

Parágrafo único. Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratualizado deverão ser aditivados acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos decididos pelo ente público Municipal, sob pena de suspensão do repasse.



Art. 2º O Município somente transferirá os valores de que trata o art. 1º, nos limites dos repasses efetuados pela União, por meio do Ministério da Saúde, a cada servidor informado no *InvestSUS*.

Art. 3º Os vencimentos básicos dos ocupantes dos cargos de enfermeiro, auxiliar e técnico de enfermagem permanecem inalterados na forma definida pela Lei Complementar nº. 021/2022, não refletindo nenhuma mudança nos cálculos de vantagens pecuniárias anteriormente concedidas aos servidores públicos municipais.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento corrente, crédito adicional especial no valor de R\$ 140.924,00 (cento e quarenta mil, novecentos e vinte e quatro reais), quando será incluído o projeto/atividade “2308”, conformetabelaAnexa.

§1º Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial a que se refere o *caput* deste artigo são provenientes do excesso de arrecadação da fonte de recursos 1.605.000 (Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem), nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e inciso III do Art. 7º da Lei nº 531/2022 (LOA 2023).

§2º Ficam modificadas a Lei nº 495/2021 (PPA 2022/2025) e Lei nº 518/2022 (LDO 2023), nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.

§3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação descrita no *caput* deste artigo até o valor necessário ao cumprimento das obrigações abrangidas por esta Lei no exercício financeiro de 2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de maio de 2023.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

## ANEXO I

### DETALHAMENTO DA DESPESA

|                  |                                                                                                                              |     |            |
|------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|
| 02               | PODER EXECUTIVO                                                                                                              |     |            |
| 02.06.00         | SEC. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SESAB                                                                               |     |            |
| 10               | SAÚDE                                                                                                                        |     |            |
| 10.302           | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL                                                                                        |     |            |
| 10.302.0004      | GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA                                                                                          |     |            |
| 10.302.0004.2308 | MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DESTINADAS À COMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM                         |     |            |
| 1.605.0000       | ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM |     |            |
| 3.0.00.00.00     | DESPESAS CORRENTES                                                                                                           |     |            |
| 3.1.00.00.00     | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                                                   |     |            |
| 3.1.90.00.00     | APLICAÇÕES DIRETAS                                                                                                           |     |            |
| 3.1.90.11.00     | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS                                                                                                | R\$ | 140.924,00 |
|                  | TOTAL DE RECURSOS                                                                                                            | R\$ | 140.924,00 |

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**F196A53A

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2023

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2023, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE PROFESSOR, EM VIRTUDE DO AFASTAMENTO POR LICENÇA DA SERVIDORA EFETIVA MARIA ELIVANEIDE PEREIRA DA SILVA, PROFESSORA, MATRÍCULA Nº 545.**

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de

Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **JESSICA THAIS FERNANDES FONSECA**, brasileira, professora, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 016.XXX.XXX-83, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato nº 079/2023, DO OBJETO: contratação temporária de **PROFESSORA** em virtude do afastamento por **LICENÇA** da servidora efetiva **MARIA ELIVANEIDE PEREIRA DA SILVA**, professora, matrícula nº 545, visto que não há no quadro funcional substituto. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no inciso XI, artigo 2º da Lei Municipal nº. 403/2018, cumulado com o Art.2º da Lei Municipal nº 403/2018. DA VIGÊNCIA: O presente TERMO ADITIVO visa alterar a **vigência contratual, prorrogando por mais 30 (trinta) dias**, passando a vigor de 31 de agosto a 30 de setembro de 2023. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

**Signatários:** JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e JESSICA THAIS FERNANDES FONSECA.

Portalegre/RN, 31 de agosto de 2023

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**05CD7C82

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 353, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

#### PORTARIA Nº 353, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o cancelamento da viagem e conseqüentemente o deslocamento do servidor;

**CONSIDERANDO** não haver sido efetivada a transferência de valores do Poder Público para a conta pessoal do Servidor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** REVOGAR a Portaria de Diária nº 349/2023 por não haver o efetivo cumprimento da agenda administrativa do servidor o Sr. **Antonio Pereira Nobre**, CPF nº **214.XXX.XXX-34**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista** ao município de Mossoró/RN, na data prevista, bem como, dano ao Erário Público.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**45EEE7B0

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 354, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

#### PORTARIA Nº 354, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o cancelamento da viagem e conseqüentemente o deslocamento do servidor;

**CONSIDERANDO** não haver sido efetivada a transferência de valores do Poder Público para a conta pessoal do Servidor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** REVOGAR a Portaria de Diária nº 350/2023 por não haver o efetivo cumprimento da agenda administrativa do servidor o Sr. **Antonio Pereira Nobre**, CPF Nº 214.XXX.XXX-34, matrícula nº 701, ocupante do cargo de **Motorista** ao município de Mossoró/RN, na data prevista, bem como, dano ao Erário Público.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador:E392A678

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 355, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº. 355, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** os anexos do Plano de Cargos e Salários do Município de Portalegre/RN, instituído pela lei Municipal nº 219/2009-GP/PMP dispõem sobre a atribuição de Função Gratificada aos Servidores não ocupantes de Cargos Comissionados.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 344/2022 que regulamenta as Gratificação Gerais (GG) e Especiais (GE) prevista na Lei Complementar nº 021, de 25 de fevereiro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Gratificação GE 1- ao servidor **JOSEMAR GOMES DA SILVA JUNIOR**, matrícula funcional nº 863, ocupante do cargo de **FARMACÊUTICO** – por desempenhar suas funções junto à Secretaria de Saúde e Saneamento Básico, com Responsabilidade Técnica do Pronto Atendimento Mãe Agar na Assistência Farmacêutica.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador:A277F67A

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 356, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº. 356, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023**

DISPÕE ACERCA DA PERDA DE VAGA, DE CANDIDATA APROVADA NO PSS Nº 014/2023, CONVOCADA ATRAVÉS DO EDITAL Nº 001/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 014/2023, para contratação temporária no cargo de nível Superior de **ASSISTENTE SOCIAL** da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;

**CONSIDERANDO** o não comparecimento da candidata **ELISSANDRA EPIFÂNIO DE QUEIROZ**, convocada por meio do Edital de Convocação nº. 001/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 14 de setembro de 2023, para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, aprovada em segundo lugar;

**CONSIDERANDO** por fim, a necessidade de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 014/2023, para atuar por tempo determinado de 12 (doze) meses no Município de Portalegre.

**RESOLVE**

**Art. 1º** A candidata **ELISSANDRA EPIFÂNIO DE QUEIROZ**, aprovada em segundo lugar para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, deixa de ser nomeada em virtude de não atendimento a convocação feita por meio do edital de Convocação nº 001/2023, e por conseguinte, perde o direito à vaga.

**Art. 2º** Proceda com a convocação dos candidatos classificados na ordem de aprovação do cargo previsto no artigo anterior.

**Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador:89D4CCD2

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 357, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº. 357, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à Senhora Poliana Nara de Oliveira Bezerra, matrícula nº 582, Assessora Jurídica, **0,5 (meia) diária**, cujo valor unitário de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) perfazendo o valor total **R\$ 110,00 (cento e dez reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO**, no período de 21/09/2023 na cidade de Mossoró/RN onde para participar de uma reunião no Ministério Público, representando o município de Portalegre/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador:A3E285B5

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 358, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 358, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor, **Onireves Elias de Paiva**, CPF Nº 603.XXX.XXX-49, matrícula nº 658, motorista, 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, neste caso, perfazendo o valor total **R\$ 30,00 (trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Mossoró/RN, em 20 de setembro do corrente ano para conduzir alunos do município que irão participar do evento GINCALIBRAS na instituição ASMOR em Mossoró/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador:BDE1E0D4

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 359, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 359, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - - Conceder ao Senhor, **Onireves Elias de Paiva**, CPF Nº 603.XXX.XXX-49, matrícula nº 658, motorista, 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, neste caso,

perfazendo o valor total **R\$ 30,00 (trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Mossoró/RN, em 22 de setembro do corrente ano para conduzir alunos do município que irão participar do evento CINEMA com a comunidade Surda no Multicine em Mossoró/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador:F66A20F8

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 360, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 360, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - - Conceder ao Senhor, **Tassio Renan Gomes Pinto**, CPF Nº 055.XXX.XXX-94, matrícula nº 859, motorista, 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, neste caso, perfazendo o valor total **R\$ 30,00 (trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Severiano Melo/RN, em 23 de setembro do corrente ano para conduzir atletas da cidade para participar de uma competição de Mine Campo em Severiano Melo/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador:212F9E94

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 361, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 361, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - - Conceder ao Senhor, **Francisco Fabiano Turibio Rocha**, CPF Nº 289.XXX.XXX-62, matrícula nº 413, motorista, 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, neste caso, perfazendo o valor total **R\$ 30,00 (trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Mossoro/RN, em 24 de setembro do corrente ano para conduzir servidor municipal ao Conselho Regional de Contabilidade CRC em Mossoro RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador:EC345DAA

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 362, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 362, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - - Conceder ao Senhor, **Antonio Pereira Nobre**, CPF Nº 214.XXX.XXX-34, matrícula nº 701, motorista, 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, neste caso, perfazendo o valor total **R\$ 30,00 (trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Mossoro/RN, em 26 de setembro do corrente ano para conduzir alunos da rede municipal para participar do PASSEIO PARA O ASPETRO em Mossoro RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador:7ACAB426

---

**GESTÃO DE CONTRATOS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20040004/2023**

**Processo Administrativo nº 25050002/2022**

**Pregão Eletrônico 029/2022 - PMP**

**Contratante:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90.

**Contratada:** ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.634.195/0001-36.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra para a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

**Fundamentação Legal:** 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**Valor:** R\$ 21.411,84 (vinte um mil, quatrocentos e onze reais e oitenta e quatro centavos).

**Dotação Orçamentária:**

27 812 0009 GESTÃO DO DESPORTO MUNICIPAL

27 812 0009 1098 0000 - AÇÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE AMODOR

294 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Vigência:** 03/04/2023 a 03/04/2024

**Signatários:** pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pela contratada, Hiago Caldas Ribeiro.

**Data da Assinatura:** 03 de abril de 2023.

**Publicado por:**

Realyson Crizanto Oliveira Rocha

Código Identificador:92339F9C

---

**GESTÃO DE CONTRATOS**

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO**

**CONTRATO Nº 10030002/2021 - FMS**

**Processo Administrativo nº 02020001/2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021**

**Contratante:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN - CNPJ: 11.283.265/0001-60

**Contratada:**CTO – CENTRO DE TRATAMENTO OSSEO LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.541.074/0001-84, com endereço na Rua Quintino Bocaiúva, nº 568, Centro, Pau dos Ferros/RN.

**Objeto:**3º (Terceiro) aditivo de prazo ao contrato nº **10030002/2021**, oriundo do chamamento público nº 002/2021 - prestação do(s) serviço(s) médicos na forma de consultas médicas e exames radiológicos de acordo com as necessidades do município, conforme consta no Termo de Credenciamento.

**Fundamentação Legal:** artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Dotação Orçamentária:**

020600 SEC MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SESAB

10 302 0004 2007 0000 BLMAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

510 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BÁSICO;

10 301 0004 2132 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS;

453 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Vigência:**13/09/2023 a 13/03/2024

**Signatários:**pela contratante, Temistocles Maia De Lucena e, pela contratada, Maria Valdenira da Silva.

**Data da Assinatura:**11 de Setembro de 2023.

**Publicado por:**

Realyson Crizanto Oliveira Rocha

Código Identificador:66899BOE

---

**GESTÃO DE CONTRATOS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 22090001/2023 - FMS**

**ORIUNDO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05100001/2022**

**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Temistocles Maia de Lucena, Ordenador de Despesas, Funcionário Público, **CONTRATADA:** MULTICLINICAS ESPECIALIDADES MEDICAS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 39.795.825/0001-85, com endereço na Rua da Independência, 1451, Sala 02 - Centro, Pau dos Ferros - RN, CEP: 59900-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Francisco Lira do Rego, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do saldo da ata de registro de preço Nº 05100001/2022, tendo em vista o resultado do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 48/2022, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações

posteriores. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada no Tratamento de Imunoterapia com Vacina injetável/ Sublingual (DEPOT) destinado a crianças do Município de Portalegre/RN.

**VALOR GLOBAL: R\$ 75.250,00** (Setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze)** meses, com início na data de 22/09/2023 e encerramento em 23/09/2024.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SESAB  
10 301 0004 2132 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

453 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SESAB  
10 302 0004 2007 0000 BLMAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
510 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Signatários: **TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA e FRANCISCO LIRA DO REGO.**

Portalegre/RN, 25 de Setembro de 2023.

**Publicado por:**

Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
Código Identificador:9C6824F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
041 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 641 DE 25 DE  
SETEMBRO DE 2023**

**DECRETO Nº 641, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.531**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

**DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$285.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 285.000,00**

**02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED**

134 12.361.0025.2133.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 90.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 15401070

540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

112 000 Transferências do FUNDEB 60%

**02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB**

407 10.301.0004.1238.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA 30.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 16040000

604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

412 10.301.0004.1238.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA 20.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 15001002

500 Recursos não Vinculados de Impostos

211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

430 10.301.0004.1241.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA 60.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 16000000

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

441 10.301.0004.2132.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA 20.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 15001002

500 Recursos não Vinculados de Impostos

211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

526 10.305.0004.1239.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA 15.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 16040000

604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

618 08.244.0014.2129.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA 50.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 5000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com

recursos provenientes de:

Anulação:

**02 03 01 GERÊNCIA DE PATRIMONIO E COMPRAS**

86 04.123.0005.2130.0000 GESTÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO -10.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 15000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

87 04.123.0005.2130.0000 GESTÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 15000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

**02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED**

91 12.122.0023.1047.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO -5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 15001001

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

93 12.122.0023.1052.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO -10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 15001001

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

105 12.122.0023.2227.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO -10.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 15001001  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
001 000 Recursos Ordinários

106 12.122.0023.2227.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO -10.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 15001001  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
001 000 Recursos Ordinários

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

111 12.361.0025.1050.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -10.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 15500000  
550 Transferência do Salário-Educação  
120 000 Transferência do Salário-Educação

113 12.361.0025.1050.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -10.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 15001001  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
001 000 Recursos Ordinários

114 12.361.0025.1050.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -10.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 15500000  
550 Transferência do Salário-Educação  
120 000 Transferência do Salário-Educação

115 12.361.0025.1050.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -10.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 15530000  
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)  
123 000 Transferências de Recursos do FNDE Refer

117 12.361.0025.1050.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -10.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 15500000  
550 Transferência do Salário-Educação  
120 000 Transferência do Salário-Educação

126 12.361.0025.2072.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -10.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 15410000  
541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF  
115 000 Transferências do FUNDEB 40% – Complemen

149 12.361.0025.2137.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -10.000,00  
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 15001001  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
001 000 Recursos Ordinários

153 12.361.0025.2137.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -10.000,00  
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 15001001  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
001 000 Recursos Ordinários

161 12.361.0025.2137.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -10.000,00  
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R. Grupo: 15001001  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
001 000 Recursos Ordinários

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

170 12.361.0025.2200.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -10.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 15500000  
550 Transferência do Salário-Educação  
120 000 Transferência do Salário-Educação

174 12.361.0025.2200.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -10.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 15500000  
550 Transferência do Salário-Educação  
120 000 Transferência do Salário-Educação

180 12.361.0025.2231.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -10.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 15001001  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
001 000 Recursos Ordinários

199 12.365.0026.1170.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL -10.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 15001001  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
001 000 Recursos Ordinários

201 12.365.0026.1170.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL -10.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 15530000  
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)  
123 000 Transferências de Recursos do FNDE Refer

214 12.365.0026.2074.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL -10.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 15410000  
541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF  
115 000 Transferências do FUNDEB 40% – Complemen

215 12.365.0026.2074.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL -10.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 15410000  
541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF  
115 000 Transferências do FUNDEB 40% – Complemen

244 12.365.0026.2200.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL -10.000,00  
3.3.90.40.00 Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa F.R. Grupo: 15500000  
550 Transferência do Salário-Educação  
120 000 Transferência do Salário-Educação

246 12.365.0026.2200.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL -10.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 15500000  
550 Transferência do Salário-Educação  
120 000 Transferência do Salário-Educação

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

255 12.365.0026.2223.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL -10.000,00  
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R. Grupo: 15001001  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
001 000 Recursos Ordinários

259 12.365.0026.2232.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL -10.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 15001001  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
001 000 Recursos Ordinários

02 05 00 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA

328 13.695.0006.2138.0000 GESTÃO DO TURISMO E CULTURA - 10.000,00  
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 15000000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
001 000 Recursos Ordinários

02 05 01 GERÊNCIA DA JUVENTUDE E DA IGUALDADE RACIAL

337 13.391.0006.2070.0000 GESTÃO DO TURISMO E CULTURA - 10.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 15000000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
001 000 Recursos Ordinários

338 13.391.0006.2070.0000 GESTÃO DO TURISMO E CULTURA - 10.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 15000000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
001 000 Recursos Ordinários

**Anulação ( - ) -285.000,00**

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Everton Wagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:**184D2A3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**060 - DECRETO DE REMANEJAMENTO N 640 DE 25 DE**  
**SETEMBRO DE 2023**

**DECRETO Nº 640, DE 25 DE setembro DE 2023**

*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.4º, da Lei nº 531 de 26/12/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.  
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº531, de 26 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 25 de setembro de 2023

**ANEXO**

**ACRÉSCIMOS**

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

Ficha:26312.365.0026.2298.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSIN 110.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha:26412.365.0026.2298.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSIN 60.000,00  
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 170.000,00

**REDUÇÕES**

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

Ficha: 222 12.365.0026.2167.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -110.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha: 223 12.365.0026.2167.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -60.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -170.000,00

**Publicado por:**

Everton Wagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:**DCC8DC41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE REVOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADES DE**  
**LICITAÇÃO**

Ficam revogadas os processos de inexigibilidade nº: 05090003/23, Código Identificador: 2DBEF9C6, nº 05090001/23, Código Identificador: 9B205F47 e nº 05090002/23, Código Identificador:13EC36F1, publicadas na edição 3114, do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte-RN.

Pureza-RN, 15 de setembro de 2023.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**FBB7322D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023**

A Presidente da comissão permanente de licitação do município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta Chamada Pública Nº 004/2023, para seleção e possível contratação de Credenciamento de empresas, destinado à preparação e serviço de refeições, obedecidos os fundamentos legais constantes dos dispositivos da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Pureza, das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. A sessão será realizada no dia 29/09/2023 às 10:00h, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pureza, sala da Comissão Permanente de Licitações.

Pureza-RN, 25 de março de 2023.

**MIRTY FABIANA FERREIRA TEIXEIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
Código Identificador:8A567BAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**DECRETO Nº 204 - 2023 (DECLARAÇÃO DE UTILIDADE**  
**PÚBLICA - SÍTIO LIMITES)**

**Decreto nº 204/2023 – GP/PMRG**  
**Rafael Godeiro/RN, 21 de setembro de 2023.**

*DECLARA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA, IMÓVEIS PARA IMPLANTAÇÃO DE DESSALINIZADOR NA COMUNIDADE SÍTIO LIMITES, ZONA RURAL DE RAFAEL GODEIRO-RN, O QUAL SERÁ DESTINADO COMO FONTE DO SISTEMA DE DESSALINIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Projeto de implantação do Sistema de Dessalinização na comunidade SÍTIO LIMITES, Zona Rural de Rafael Godeiro-RN; e,

CONSIDERANDO que a área já possui um poço artesiano com vazão suficiente para instalação e operacionalização do sistema de dessalinização;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado como de utilidade pública, para fins de desapropriação/doação, os imóveis rurais localizados na comunidade SÍTIO LIMITES, Zona Rural deste município, cujas delimitações ficam estabelecidas nos parágrafos seguintes:

*Parágrafo Primeiro* - O imóvel rural com área de dimensões 5 metros por 5 metros, totalizando total de 25 metros quadrados com as coordenadas geográficas do ponto principal localizadas a 5°58'58.31" S e 35°32'28.13", onde localiza se o poço de águas subterrânea da comunidade SÍTIO LIMITES, Zona Rural deste município, que será destinado como fonte do sistema de dessalinização do Programa Água Doce a ser implantada na referida comunidade.

*Parágrafo Segundo* - O imóvel rural com área de dimensões 40 metros por 40 metros, totalizando 1600 metros quadrados com as coordenadas geográficas do ponto principal localizadas a 5°59'12.04" S e 35°32'30.89", destinado a implantação do sistema de dessalinização da Comunidade SÍTIO LIMITES, Zona Rural deste município.

**Art. 2º** - Os imóveis rurais de que tratam os parágrafos primeiro e segundo do artigo anterior serão destinados exclusivamente para a implantação do sistema de dessalinização da referida comunidade.

**Art. 3º** - A despesa decorrente da execução do presente Decreto correrá à conta de dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Severino Lopes dos Reis, em 21 de setembro de 2023.

**CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
Código Identificador:C8BC8E90

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**DECRETO Nº 205 - 2023 (DECLARAÇÃO DE UTILIDADE**  
**PÚBLICA - SÍTIO TATÚ GORDO)**

**Decreto nº 205/2023 – GP/PMRG**  
**Rafael Godeiro/RN, 21 de setembro de 2023.**

*DECLARA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA, IMÓVEIS PARA IMPLANTAÇÃO DE DESSALINIZADOR NA COMUNIDADE SÍTIO TATU GORDO, ZONA RURAL DE RAFAEL GODEIRO-RN, O QUAL SERÁ DESTINADO COMO FONTE DO SISTEMA DE DESSALINIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Art. 68, inciso XI da Lei Orgânica Municipal, que dá competência privativamente a Prefeita Municipal, decretar nos termos legais, desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social; e,

CONSIDERANDO o Projeto de implantação do Sistema de Dessalinização na comunidade SÍTIO TATU GORDO, Zona Rural de Rafael Godeiro-RN; e,

CONSIDERANDO que a área já possui um poço artesiano com vazão suficiente para instalação e operacionalização do sistema de dessalinização;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado como de utilidade pública, para fins de desapropriação/doação, os imóveis rurais localizados na comunidade SÍTIO TATU GORDO, Zona Rural deste município, cujas delimitações ficam estabelecidas nos parágrafos seguintes:

*Parágrafo Primeiro* - O imóvel rural com área de dimensões 5 metros (frente) por 5 metros (comprimento), totalizando total de 25 metros quadrados com as coordenadas geográficas do ponto principal localizadas a 6°40.82"S e 37°41'33.34"O, onde localiza se o poço de águas subterrânea da comunidade SÍTIO TATÚ GORDO, Zona Rural deste município, que será destinado como fonte do sistema de dessalinização do Programa Água Doce a ser implantada na referida comunidade.

*Parágrafo Segundo* - O imóvel rural com área de dimensões 40 metros (frente) por 40 metros (comprimento), totalizando 1600 metros quadrados com as coordenadas geográficas do ponto principal localizadas a 6°46.48"S e 37°41'28.84"O, destinado a implantação do sistema de dessalinização da Comunidade SÍTIO TATU GORDO, Zona Rural deste município.

**Art. 2º** - Os imóveis rurais de que tratam os parágrafos primeiro e segundo do artigo anterior serão destinados exclusivamente para a implantação do sistema de dessalinização da referida comunidade.

**Art. 3º** - A despesa decorrente da execução do presente Decreto correrá à conta de dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Severino Lopes dos Reis, em 21 de setembro de 2023.

**CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**

Prefeita Municipal



**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**025E5B77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO 022/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

SYDNEY FERNANDES RODRIGUES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

|                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| a) Processo nº:          | 022                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| b) Licitação nº:         | 022                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| c) Modalidade:           | Pregão Eletrônico                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| d) Data de Homologação:  | 25/09/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| e) Data da Adjudicação:  | 25/09/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| f) Objeto da Licitação : | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTAVÉIS, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME TERMO DE REFERENCIA, estando tudo de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos. |

| g) Fornecedores e Itens Vencedores: |                                             |               |                   |            |
|-------------------------------------|---------------------------------------------|---------------|-------------------|------------|
| CNPJ                                | Fornecedor                                  | Qtd. de Itens | Média Desconto(%) | Total      |
| 28.563.105/0001-78                  | JOUSIMAR EDIVAGNER MATIAS MOURA 07252981460 | 48            | -                 | 240.185,00 |

**SYDNEY FERNANDES RODRIGUES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**4CD37BA2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**024/2023 PROCESSO ADM: Nº 25080024/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**  
**Processo Adm: Nº 25080024/2023**

**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHO DA CRUZ, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, estando tudo de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

Empresas vencedoras valor total: R\$550.192,20(quinhetos e cinquenta mil e cento e noventa e dois reais e vinte centavos):**SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA**(70046685000192) com os lotes: 35, 21, 27, 6, 50, 49, 12, 18, 56, 58, 23, 22, 57, 26, 51 e 52 no valor total de R\$109.020,30 (cento e nove mil e vinte reais e trinta centavos).**MIRAGEM ATACAREJO LTDA**(11939808000155) com os lotes: 43, 32, 9, 11, 13, 44, 10, 29, 48, 55, 45, 47, 31, 34, 46, 30, 53 e 54 no valor total de R\$112.061,70 (cento e doze mil e sessenta e um reais e setenta centavos).**FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE**(24594947000136) com os lotes: 20, 62, 8, 60, 61 e 63 no valor total de R\$62.948,00 (sessenta e dois mil e novecentos e quarenta e oito reais).**A. CARVALHO ALVES - ME**(19165244000152) com os lotes: 1, 14, 15, 19, 3, 25, 5, 7, 4, 41, 16, 2, 24, 40, 39, 28, 17, 36, 33, 37, 38, 42 e 59 no valor total de R\$266.162,20 (duzentos e sessenta e seis mil e cento e sessenta e dois reais e vinte centavos).

RIACHO DA CRUZ - RN, 25 de setembro de 2023

**SYDNEY FERNANDES RODRIGUES**  
Conductor de Processos

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**6E44CCAA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**025/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023**

**Processo Adm: Nº 31080025/2023**

**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTAVÉIS, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME TERMO DE REFERENCIA, estando tudo de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

Empresas vencedoras valor total: R\$671.774,50(seiscentos e setenta e um mil e setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos):**FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE**(24594947000136) com os lotes: 26, 12, 16, 6, 20, 30, 22, 14, 28, 15, 24 e 32 no valor total de R\$600.881,00 (seiscentos mil e oitocentos e oitenta e um reais).**SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA**(70046685000192) com os lotes: 3, 5, 29, 1, 23, 27, 8, 2, 11, 4, 18, 10, 25, 7, 21, 19, 13, 9, 33, 17 e 31 no valor total de R\$70.893,50 (setenta mil e oitocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

RIACHO DA CRUZ - RN, 25 de setembro de 2023

**SYDNEY FERNANDES RODRIGUES**  
Conductor de Processos

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**72A87138

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**025/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023**  
**Processo Adm: Nº 31080025/2023**

**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTAVÉIS, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME TERMO DE REFERENCIA, estando tudo de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

Empresas vencedoras valor total: R\$671.774,50(seiscentos e setenta e um mil e setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos):**FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE**(24594947000136) com os lotes: 26, 12, 16, 6, 20, 30, 22, 14, 28, 15, 24 e 32 no valor total de R\$600.881,00 (seiscentos mil e oitocentos e oitenta e um reais).**SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA**(70046685000192) com os lotes: 3, 5, 29, 1, 23, 27, 8, 2, 11, 4, 18, 10, 25, 7, 21, 19, 13, 9, 33, 17 e 31 no valor total de R\$70.893,50 (setenta mil e oitocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

RIACHO DA CRUZ - RN, 25 de setembro de 2023

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**B95D145A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**024/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**

**Processo Adm: Nº 25080024/2023**

**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHO DA CRUZ, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, estando tudo de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

Empresas vencedoras valor total: R\$550.192,20(quinhetos e cinquenta mil e cento e noventa e dois reais e vinte centavos):**SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA**(70046685000192) com os lotes: 35, 21, 27, 6, 50, 49, 12, 18, 56, 58, 23, 22, 57, 26, 51 e 52 no valor total de R\$109.020,30 (cento e nove mil e vinte reais e trinta centavos).**MIRAGEM ATACAREJO LTDA**(11939808000155) com os lotes: 43, 32, 9, 11, 13, 44, 10, 29, 48, 55, 45, 47, 31, 34, 46, 30, 53 e 54 no valor total de R\$112.061,70 (cento e doze mil e sessenta e um reais e setenta centavos).**FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE**(24594947000136) com os lotes: 20, 62, 8, 60, 61 e 63 no valor total de R\$62.948,00 (sessenta e dois mil e novecentos e quarenta e oito reais).**A. CARVALHO ALVES - ME**(19165244000152) com os lotes: 1, 14, 15, 19, 3, 25, 5, 7, 4, 41, 16, 2, 24, 40, 39, 28, 17, 36, 33, 37, 38, 42 e 59 no valor total de R\$266.162,20 (duzentos e sessenta e seis mil e cento e sessenta e dois reais e vinte centavos).

RIACHO DA CRUZ - RN, 25 de setembro de 2023

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**563CD86D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EDITAL Nº 001/2023 – PMRC/SMECDJ - EDITAL DE APOIO**  
**AO AUDIOVISUAL**

*“EDITAL DE APOIO A AÇÕES CULTURAIS EM AUDIOVISUAL POR MEIO DE SELEÇÃO DE PROJETOS FIRMADOS ATRAVÉS DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL”.*

Este Edital é realizado com recursos do Ministério da Cultura/Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, que viabiliza o maior investimento direto ao setor cultural da história do Brasil

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023, no Decreto 11.453/2023 e Decreto Municipal 623/2023.

Este Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

| ETAPA                                 | DATA                                   |
|---------------------------------------|----------------------------------------|
| Lançamento do edital                  | 25 de setembro de 2023                 |
| Inscrições                            | 26 de setembro a 06 de outubro de 2023 |
| Habilitação                           | 09 de outubro de 2023                  |
| Divulgação preliminar dos habilitados | 10 de outubro de 2023                  |
| Recurso a fase de habilitação         | 11 e 12 de outubro de 2023             |
| Publicação dos habilitados            | 13 de outubro de 2023                  |
| Seleção                               | 16 a 19 de outubro de 2023             |

|                                                       |                                         |
|-------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| Divulgação preliminar dos selecionados                | 20 de outubro de 2023                   |
| Recurso a fase de seleção                             | 23 e 24 de outubro de 2023              |
| Publicação e convocação dos contemplados              | 25 de outubro de 2023                   |
| Período de formalização de termo de execução cultural | 26 de outubro a 03 de novembro de 2023. |
| Fase de pagamento                                     | até 31 de dezembro de 2023              |

**1. OBJETO**

1.1 – Este Edital é para seleção de projetos culturais a serem desenvolvidos por meio da linguagem AUDIOVISUAL, contendo apoio financeiro nas categorias produção de curta metragem, documentários e clipes, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar a linguagens de audiovisual do município de Riacho da Cruz/RN.

1.2 - Cada proponente poderá realizar apenas **01 (uma) inscrição**, exclusivamente por meio do preenchimento de todos os itens solicitados neste edital.

1.3 – Quando houver duas inscrições pelo mesmo proponente em uma das categorias de AUDIOVISUAL, será considerada a data da última inscrição.

**2. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS**

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 30.039,90** (Trinta mil, trinta e nove reais e noventa centavos.), dividido entre as seguintes categorias de apoio:

a) – 1 projeto cultural para curta metragem no valor de **R\$ 6.039,90** (seis mil, trinta e nove reais e noventa centavos).

b) – 6 projetos culturais para clipes musicais, no valor de **R\$ 2.000,00** (Dois mil reais), totalizando o valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

c) – 6 projetos culturais para documentários no valor de **R\$ 2.000,00** (Dois mil reais) totalizando o valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

2.2 – A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 494/2023, de 22 de agosto de 2023, incluída como Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual do Município de Riacho da Cruz/RN.

2.3 – Os recursos destinados aos contemplados seguirá ordem de assinatura do Termo de Execução Cultural, sem necessidade de aguardar ordem cronológica de pagamentos.

**3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS**

3.1 – O Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem, videoclipe ou documentários, seguindo as seguintes características:

a) Produção de curtas-metragens: Refere-se ao apoio concedido à produção decurta-metragemcom duração de até15 minutos, deficção, animação, fatos e demais formatos.

b) Produção de videoclipes: Refere-se ao apoio concedido à produção de videoclipedartistas locaiscom duração de3 a 6 minutos, com música autorial de autoria do proponente, artista local ou artista potiguar.

c) Produção de documentário: Refere-se ao apoio concedido à produção de trabalhosdeartistas locaiscom duração de15 a 30 minutos.

3.2 – Todas os proponentes pessoa jurídicaou pessoa física, deve apresentar comprovações referentes a atividades realizadas anteriormente em audiovisual ou comprovações de atividades desenvolvidas nos últimos 12 meses de forma contínua, as quais a ser comprovada através de fotos, links, materiais e outros documentos.

**4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1 – Podrão participar deste edital:

a) Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

b) Pessoa jurídica com fins lucrativos;

c) Pessoa jurídica sem fins lucrativos, de direito privado;

d) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

e) Proponente pessoa física residente e domiciliado no município Riacho da Cruz/RN, há pelo menos 12 meses, exceto quando for representante legal de Organizações da Sociedade Civil ou sócio, com participação no desenvolvimento de projetos.

f) Proponente pessoa jurídica ou coletivo cultural com constituição no município, há pelo menos 24 meses.

4.2 – O proponente é a pessoa física ou pessoa jurídica, responsável pela inscrição do projeto.

4.3 – Na hipótese de proponentes que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica – sem Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – será indicada pessoa física como responsável legal para o

ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme modelo constante no Anexo III.

4.4 – O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque com capacidade de decisão no projeto, sob pena de desclassificação imediata da proposta.

## 5. DAS VEDAÇÕES

5.1 – Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Sejam menores de 18 anos de idade;

II – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do Chefe do Executivo, do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude órgão responsável pelo edital, e da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura.

IV - Sejam membros e servidores do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Poder Executivo, ocupantes de cargos comissionados, funcionários efetivos, contratados, bem como, aqueles que compõem a grade funcional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude e da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura.

5.2 – O proponente que integrar Conselho Municipal de Política Cultural poderá concorrer neste Edital para receber recursos, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 – Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos quando o seu representante legal, presidente e/ou coordenador se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1.

5.4 – A participação de proponentes nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.

5.5 – É terminantemente proibido apresentação de projetos intermediados por terceiros ou por procuração.

## 6. DAS COTAS

6.1 – Ficam garantidas cotas étnicas-raciais nas seguintes proporções:

a) O total de 20%, correspondente a duas vagas para pessoas negras (pretas e pardas);

b) O total de 10% correspondente a uma vaga para pessoas indígenas.

6.2 – Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3 – Os proponentes negros e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 – Na desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 – Quando não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6 – Identificada ausência de outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7 – Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

6.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - Procedimento de heteroidentificação;

II - Solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.

6.9 – As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

## 7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1 - A seleção das propostas se dará em três etapas: inscrição, habilitação e avaliação.

7.2 - As inscrições serão gratuitas, abertas no período de 26 setembro a 06 de outubro de 2023.

7.3 - O proponente deve encaminhar a documentação física no endereço do Centro Administrativo, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, localizada na Avenida Camila de Lellis, nº 285, Centro, CEP.: 59.820-000, Riacho da Cruz/RN, no horário de expediente de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h, respeitando o cronograma de inscrições do edital.

7.4 – A inscrição se dará ainda por meio eletrônico com propostas enviadas para o e-mail semecriachodacruz@gmail.com contendo todos os arquivos assinados, em arquivo PDF, até às 00h, do dia 06 de outubro de 2023.

## 8- DA HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS

8.1 – Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 9, 10 e 11.

8.2 – Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude ou designada pelo Chefe do Executivo.

8.3 - A lista de habilitados e inabilitados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal Riacho da Cruz/RN ([www.riachodacruz.rn.gov.br](http://www.riachodacruz.rn.gov.br))

8.4 – Caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado ao Sr. José Inácio Lázaro de Melo, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude através do e-mail: semecriachodacruz@gmail.com, no prazo de 2 dias úteis, conforme cronograma.

8.5 - Não será permitido a inclusão de novos documentos após análise documental na fase de habilitação.

### 9 – Documentos de habilitação para proponente pessoa física:

a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Portifólio do proponente (documento contendo fotos, matérias, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural);

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG;

d) Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo II, anexando o comprovante.

e) Comprovantes de dados bancários contendo número da agência, número da conta e nome do banco de relacionamento.

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

d) Mini currículo dos integrantes do projeto;

f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

g) Declaração étnico-racial, Anexo IX, quando concorrer por cotas.

### 10 – Documentos de habilitação para proponente Pessoa jurídica:

a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

- b) Cópia atualizada do contrato social pra empresas ou estatuto para Organizações da Sociedade Civil e suas alterações;
- c) Cópia de ata do do representante legal, quando se tratar de Organização da Sociedade Civil – Não se aplica para empresas com fins lucrativos.
- d) Cópia do RG e CPF representante legal da pessoa jurídica;
- e) Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do representante legal e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo II, anexando o comprovante.
- f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);
- g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- h) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual;
- i) Certidão de Débitos Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- l) – Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Econômica Federal;
- m) – Portifólio do proponente (documento contendo fotos, materiais, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural)
- n) – Mini currículo dos integrantes do projeto;

#### 11 – Documentos de habilitação para pessoa física, responsável por coletivo cultural:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Portifólio do coletivo cultural (documento contendo fotos, matérias, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural);
- c) Documentos pessoais do representante CPF e RG;
- d) Comprovante de residência do representante (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de residência, conforme anexo II, anexando o comprovante.
- e) Comprovantes de dados bancários contendo número da agência, número da conta e nome do banco de relacionamento do representante.
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- i) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- j) Declaração de representante de coletivo, assinado por pelo menos 5 integrantes maiores de 18 anos, conforme anexo III.

11.1 – O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

11.2 – Cada Proponente poderá concorrer neste edital com apenas uma proposta.

11.3 – Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 meses.

11.4 – O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

11.5 – As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

#### 12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 – A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura, nomeada pela Portaria nº 051/2023, coordenada por seu presidente o Sr. José Lázaro Inácio de Melo, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

12.2 – Os membros da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- a) - Tenham interesse direto na matéria;
- b) - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 12 meses, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- c) - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.3 – O membro da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à

referida Comissão, por meio de documento oficial, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.4 - Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

| Identificação do critério | Descrição do critério                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Pontuação máxima |
|---------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| A                         | <b>Trajetória cultural</b> – Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. (Aplicar 1 ponto para cada ano, até a pontuação máxima)                                                                                                                     | 0 a 20           |
| B                         | <b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.  | 0 a 20           |
| C                         | <b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Riacho da Cruz/RN</b> – A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura local, regional ou estadual.                                                                                 | 0 a 20           |
| D                         | <b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> -considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social | 0 a 10           |
| E                         | <b>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.                                            | 0 a 10           |
| F                         | <b>Contrapartida</b> -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural                                                                                                                                                                                                                                | 0 a 20           |
| <b>TOTAL</b>              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>100</b>       |

12.5 – O proponente que não atingir o ponto de corte equivalente a nota mínima de 50 pontos, será desclassificado.

12.6 – A nota da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura será aplicada de forma coletiva, sendo verificado os critérios descritos no item 12.5, vedado identificação de nota individual.

12.7 - Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

- a) maior pontuação no item A;
- b) maior pontuação no item B;
- c) maior pontuação no item C.

12.8 - Persistindo o empate, a Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

12.09 – A Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

12.10 – A relação dos pré-selecionados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN ([www.riachodacruz.rn.gov.br](http://www.riachodacruz.rn.gov.br))

12.11 – Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Sr. José Lázaro Inácio de Melo, presidente da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura, através do e-mail [semecriachodacruz@gmail.com](mailto:semecriachodacruz@gmail.com),

12.12 – Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis, quando houver fato novo, conforme inciso III, do Art. 16, Decreto de Fomento 11.153/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.13 – Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.14 – Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura de Riacho da Cruz/RN ([www.riachodacruz.rn.gov.br](http://www.riachodacruz.rn.gov.br))

12.15 – Após cada avaliação de projetos, será lavrada uma ata a qual deve ir assinada por todos os presentes, podendo ser publicada no Diário Oficial e nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN.

12.16 - Caso o proponente não apresente certidões negativas com prazo de validade requisitadas nos itens 9, 10 e 11 ficará impedido de receber recursos de que trata este Edital, ficando o órgão gestor incumbido de tal solicitação no ato do repasse.

#### 13. PROPOSTAS DE ORÇAMENTO

13.1 – O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

13.2 – A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

13.3 – Os itens da planilha orçamentária poderão ser vetados, total ou parcialmente, pela Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

13.4 – Caso o proponente discorde dos valores glosados poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural.

13.5 – O valor solicitado poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, quando não houver número de inscritos conforme item 2, devendo ser aplicado nas ações que estejam interligadas ao projeto.

13.6 – Os projetos que receberem recursos suplementares das demais vagas na mesma linguagem, não necessitará de reenviar uma nova planilha, devendo ser informado a utilização de recursos na prestação de contas.

#### **14. ACESSIBILIDADE**

14.1 – Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

14.2 – Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

14.3 – Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

14.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 14.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

14.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade.

14.6 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

14.7 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

#### **15. CONTRAPARTIDA**

15.1 – Os proponentes, entidades, coletivos, empresas culturais contempladas neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

15.2 – As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas no prazo de 180 dias, contados a partir do recebimento dos recursos.

#### **16. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

16.1 – Nas categorias onde tenham todas as vagas preenchidas pelo número ofertado com nota mínima, os recursos serão destinados, em partes iguais, ao número de inscritos ou ao inscrito naquela categoria.

16.2 – Quando as inscrições efetuadas ou número de projetos com a nota mínima exigida, não atingirem as vagas ofertadas, os recursos deverão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

a) Os recursos destinados para curtas metragens serão poderão ser remanejados para documentários;

b) Os recursos destinados para clipes musicais serão remanejados para documentários;

c) os recursos destinados para documentários poderão ser remanejados a qualquer outra categoria, com destinação de valores iguais, contemplando pela ordem decrescente de pontuação; critério aplicado para sala de cinema, cinema itinerante e cineclubismo.

16.3 – Sem o total preenchimento das vagas deste edital, os recursos remanescentes serão utilizados em outro edital de audiovisual.

#### **17. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

17.1 – Finalizada a fase de avaliação, o proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VI deste Edital, de forma presencial.

17.2 – O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Prefeitura de Riacho da Cruz/Secretaria contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

17.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária indicada para o recebimento dos recursos deste Edital, em parcela única.

17.4 – A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

17.5 – O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

#### **18. DAS OBRIGAÇÕES**

18.1 – Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, Governo Federal, Ministério da Cultura e Lei Paulo Gustavo de acordo com as orientações técnicas do manual nacional de aplicação de marcas;

18.2 – O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

18.7 – O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

#### **19. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

19.1 – Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

19.2 – O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VII. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 90 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

#### **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 – O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos

proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nosite da prefeitura municipal de Riacho da Cruz (www.riachodacruz.rn.gov.br) e nas mídias sociais oficiais.

20.2 – O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site(www.riachodacruz.rn.gov.br) e podem ser solicitados pelo e-mail semecriachodacruz@gmail.com

20.3 – Demais informações podem ser obtidas através do e-mail semecriachodacruz@gmail.com e telefones:(84) 9 9843-9060 ou (84) 9 9818-1645.

20.4 – Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo dopresidente da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura e Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude o Sr. José Lázaro Inácio de Melo.

20.5 – Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

20.6 – O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz / Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude de qualquer responsabilidade civil ou penal.

20.7 – O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

20.8 – A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e no Decreto 623/2023 (Regulamentação Municipal).

20.9 – O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural.

20.10 – Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo II – Declaração de residência;

Anexo III – Declaração de representante de coletivos culturais;

Anexo IV – Curriculum

Anexo V – Declaração étnico racial;

Anexo VI – Termo de execução cultural

Anexo VII – Relatório de execução do objeto.

Riacho da Cruz/RN, 25 de setembro de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**JOSÉ LÁZARO INÁCIO DE MELO**

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude

## **ANEXO I**

### **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

#### **1. DADOS DO PROPONENTE**

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

##### **1.1 – PARA PESSOA FÍSICA:**

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

##### **1.2 - Você reside em quais dessas áreas?**

Zona urbana

Zona rural

##### **1.3 – Gênero:**

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa Não Binária

Não informar

##### **1.4 - Raça, cor ou etnia:**

Branca

Preta

Parda

Indígena

Amarela

##### **1.5 - Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

Sim

Não

##### **1.5.1 - Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

##### **1.6 - Qual o seu grau de escolaridade?**

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto

Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto

Ensino Médio Completo

Curso Técnico Completo

Ensino Superior Incompleto

Ensino Superior Completo

Pós Graduação Completo

##### **1.6 - Vai concorrer às cotas?**

Sim  Não

##### **1.6.1 – Se sim. Qual?**

Pessoa negra

Pessoa indígena

##### **1.7 - Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

Curador(a), Programador(a) e afins.

Produtor(a)

Gestor(a)

Técnico(a)

Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

Outro(a)s\_\_\_\_\_

##### **2 – Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

Não

Sim

##### **2.1 – Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

1 –

2 –

3 –

4 –

5 –

(Acréscitar o número total, sendo considerado coletivo com número mínimo de 5 pessoas).

##### **3 - PARA PESSOA JURÍDICA:**

Razão Social:

Nome fantasia:  
 CNPJ:  
 Endereço da sede:  
 Cidade:  
 Estado:  
 Nome do representante legal:  
 CPF do representante legal:  
 E-mail do representante legal:  
 Telefone do representante legal:

#### 4 – DADOS DO PROJETO

##### 4.1 - Nome do Projeto:

##### 4.2 -Escolha a categoria a que vai concorrer:

- Produção de Curta-metragem  
 Produção de Vídeo-clipe;  
 Produção de Documentário.

##### 4.3 - Descrição do projeto:

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

##### 4.4 - Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

##### 4.5 – Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

##### 4.6 – Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

##### 4.7 - Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

##### 4.7.1 – Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;  
 piso tátil;  
 rampas;  
 elevadores adequados para pessoas com deficiência;  
 corrimãos e guarda-corpos;  
 banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;  
 vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;  
 assentos para pessoas obesas;  
 iluminação adequada;  
 Outra \_\_\_\_\_

##### 4.7.2 - Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;  
 o sistema Braille;  
 o sistema de sinalização ou comunicação tátil;  
 a audiodescrição;  
 as legendas;  
 a linguagem simples;  
 textos adaptados para leitores de tela; e  
 Outra \_\_\_\_\_

##### 4.7.3 - Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;  
 formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e  
 outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitastes.

#### 4.8 – Informe como as medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto:

##### 5 – Local onde o projeto será executado:

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

##### 6 - Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

##### 7 - Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto:

Nome completo:

Nome artístico:

Endereço completo:

Contato:

CPF:

Função:

(Copie e cola para colar mais nomes)

##### 8 - Metodologia

**Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.**

(O que será feito durante o período. Ex. preparação de roteiro, definição de gravação, captação de imagens, ensaios, edição, etc.)

##### 9 - Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

##### 10 - Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

##### 11 - Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

##### 12 - O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

##### 13 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando como será utilizado o recurso pleiteado.

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-------------|
|      |           |             |
|      |           |             |
|      |           |             |
|      |           |             |

##### 44 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informar sobre outras ações que ajudem a enriquecer o seu projeto.

Riacho da Cruz/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome e assinatura do proponente

##### ANEXO II

##### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Lei Nº. 7.115/83)

(Apenas para Pessoa Física)

Eu \_\_\_\_\_ documento de identidade \_\_\_\_\_ órgão exp. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ nacionalidade \_\_\_\_\_ naturalidade \_\_\_\_\_ telefone (DDD e nº) \_\_\_\_\_ celular \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de Riacho da Cruz há \_\_\_\_\_ anos, e atualmente no endereço: \_\_\_\_\_

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

**“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”**

**“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.**

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço mencionado acima, mesmo sendo de terceiro.

Riacho da Cruz/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Nome completo e assinatura**

### ANEXO III

#### **DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO - CULTURAL**

##### **GRUPO ARTÍSTICO:**

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [RG, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

Os declarantes abaixo-assinados, membros do conjunto artístico denominado [NOME DO GRUPO OU COLETIVO] \_\_\_\_\_, selecionam a pessoa designada no campo “**REPRESENTANTE**” como único representante neste edital, conferindo-lhe autoridade para executar todos os procedimentos requeridos nas fases do edital, incluindo a assinatura de recibos, a troca de comunicações, a celebração de compromissos, a assunção de obrigações, a realização de transações, o recebimento de pagamentos e a emissão de quitação. Além disso, o representante está autorizado a renunciar a direitos e a realizar quaisquer outras ações relacionadas a este mencionado edital. Os declarantes declaram que não se enquadram em nenhuma das restrições de participação especificadas no edital.

| NOME DOS INTEGRANTES | RELAÇÃO DE CPF | ASSINATURAS |
|----------------------|----------------|-------------|
|                      |                |             |
|                      |                |             |
|                      |                |             |
|                      |                |             |

Riacho da Cruz/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

### ANEXO IV

#### **CURRÍCULO ARTÍSTICO / CULTURAL RESUMIDO**

##### **DADOS PESSOAIS**

**Nome Completo:**

**Nome Artístico (se tiver):**

**Data de Nascimento:**

**Segmento artístico ou cultural em que trabalha:**

##### **2. EXPERIÊNCIA ARTÍSTICA E CULTURAL**

*(elencar as produções mais importantes dos últimos 5 anos)*

| Produção Artística e Cultural (espetáculo, show, publicação, sarau, performance, exposição, concerto, festival, cantoria, recital, projetos, processos pedagógicos, oficinas, palestras, experiências de intervenção social, dentre outros) | LOCAL | ANO |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|
| 1                                                                                                                                                                                                                                           |       |     |
| 2                                                                                                                                                                                                                                           |       |     |
| 3                                                                                                                                                                                                                                           |       |     |
| 4                                                                                                                                                                                                                                           |       |     |
| 5                                                                                                                                                                                                                                           |       |     |
| 6                                                                                                                                                                                                                                           |       |     |
| 7                                                                                                                                                                                                                                           |       |     |
| 8                                                                                                                                                                                                                                           |       |     |
| 9                                                                                                                                                                                                                                           |       |     |
| 10                                                                                                                                                                                                                                          |       |     |

### **3. PARTICIPAÇÕES**

*(elencar os 5 últimos cursos, oficinas ou eventos de que participou, se houver)*

| Atividades | LOCAL | ANO | CIDADE |
|------------|-------|-----|--------|
| 1          |       |     |        |
| 2          |       |     |        |
| 3          |       |     |        |
| 4          |       |     |        |
| 5          |       |     |        |

### **4. CURSOS / OFICINAS / PALESTRAS / ENTREVISTAS**

*(elencar alguma oficina, curso ou palestra ministrada por você, e entrevista concedida)*

| Oficina / Curso / Palestra / Entrevista | LOCAL | ANO | CARGA HORÁRIA |
|-----------------------------------------|-------|-----|---------------|
| 1                                       |       |     |               |
| 2                                       |       |     |               |
| 3                                       |       |     |               |
| 4                                       |       |     |               |
| 5                                       |       |     |               |

### **5. PROJETOS INSCRITOS E APROVADOS EM EDITAIS DE CULTURA**

*(Nacional / Estadual / Municipal – elencar as últimas 5 inscrições, se houver).*

| Nome do Projeto | ANO | EDITAL | RESULTADO (selecionado/não selecionado) |
|-----------------|-----|--------|-----------------------------------------|
| 1               |     |        |                                         |
| 2               |     |        |                                         |
| 3               |     |        |                                         |
| 4               |     |        |                                         |
| 5               |     |        |                                         |

### **6. PORTFÓLIO DE IMAGENS** *(anexar portfólio com no máximo 5 páginas contendo imagens, fotos, reportagens de jornal, depoimentos de pessoas ligadas a arte e/ou a cultura, links que comprovem a sua atuação artística).*

As informações apresentadas são a expressão da verdade. Dou fé.

Riacho da Cruz/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Nome completo e assinatura**

### ANEXO V

#### **DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

*(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)*

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital Nº 001/2023 de Apoio ao Audiovisual que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Riacho da Cruz/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



**NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE****ANEXO VI****TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XXX/2023, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2023 – *EDITAL DE APOIO AO AUDIVISUAL NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)*, DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**1. PARTES**

1.1 – A Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, neste ato representada pelo prefeito, o Sr. Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, portador do RG nº 784483, expedida em SSP/RN, CPF nº 503.344.094-20, residente e domiciliado(a) à Avenida São Pedro, nº 971, bairro Centro, Riacho da Cruz/RN, CEP: 59.820-000, telefones: 8499988-9210 e a ENTIDADE, EMPRESA, COLETIVO OU AGENTE CULTURAL \_\_\_\_\_,

portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, CEP: 59.820-000, telefones: \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com \_\_\_\_\_ selecionado(a) nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural \_\_\_\_\_, contemplado no conforme processo administrativo nº \_\_\_\_\_

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ \_\_\_\_\_ (INDICAR VALOR POR EXTENSO).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) contemplado(a) \_\_\_\_\_, através de conta no [NOME DO BANCO] \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_\_, para recebimento e movimentação.

**5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

5.2 O proponente pode optar pela utilização de recursos em conta corrente aberta anteriormente, sem necessidade de aplicação.

**6. OBRIGAÇÕES**

6.1 As obrigações da Prefeitura de Riacho da Cruz/Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude são as seguintes:

- I) Transferir os recursos ao proponente.
- II) Orientar o proponente sobre os procedimentos para a prestação de informações acerca dos recursos concedidos.
- III) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e informações apresentados pelo proponente.
- IV) Garantir o fiel cumprimento deste termo de execução cultural.
- V) Tomar medidas corretivas e sanções em caso de inadimplemento.
- VI) Monitorar o cumprimento das obrigações do proponente.

6.2 As obrigações do Proponente são as seguintes:

- I) Efetuar a execução da ação cultural aprovada.

II) Utilizar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo para a realização da ação cultural.

III) Manter os recursos financeiros depositados na conta designada para a execução do Termo de Execução Cultural.

IV) Facilitar o monitoramento, controle e supervisão do termo de execução cultural, bem como permitir o acesso ao local da ação cultural.

V) Prestar informações à Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, por meio do Relatório de Execução do Objeto, a ser apresentado no prazo máximo de 60 dias após o término da vigência do termo de execução cultural.

VI) Atender a todas as solicitações regulares feitas pela Prefeitura municipal de Riacho da Cruz/ Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude a partir do recebimento da notificação.

VII) Divulgar nos meios de comunicação que a ação cultural aprovada recebe apoio financeiro da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, seguindo as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas publicado pelo Ministério da Cultura.

VIII) Não realizar despesas antes ou após o período de vigência deste termo de execução cultural.

IX) Manter a documentação relacionada à prestação de informações pelo prazo de 5 anos após o término da vigência deste Termo de Execução Cultural.

X) Não destinar os recursos para fins diferentes dos estabelecidos no projeto cultural.

XI) Cumprir com a contrapartida conforme acordado.

**7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

7.1 O proponente prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo proponente no prazo de 60 dias após a vigência deste instrumento;

II - Análise do relatório de execução do objeto pela Prefeitura municipal de Riacho da Cruz/Secretaria municipal de educação, cultura, desporto e juventude;

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - Anexar documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 – A Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo proponente, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do

objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.2.4 – O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou  
II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o proponente será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do proponente, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o proponente poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## 8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, os recursos serão mantidos na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo proponente e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## 9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do proponente desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

## 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## 11. SANÇÕES

11.1 – Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 – A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo proponente.

11.2 – A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## 12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz / Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude fará monitoramento das ações propostas por meio da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura, Conselho Municipal de Política Cultural ou pela equipe administrativa do próprio órgão gestor.

## 13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

## 14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado do Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura municipal de Riacho da Cruz ([www.riachodacruz.rn.gov.br](http://www.riachodacruz.rn.gov.br))

## 15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Riacho da Cruz/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Proponente:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

## ANEXO VII

### RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:  
Data de entrega desse relatório:

## 2. RESULTADOS DO PROJETO

### 2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

### 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.  
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.  
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.  
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

### 2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

## 3. PRODUTOS GERADOS

### 3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim  
 Não

#### 3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Curta-metragem  
 Catálogo  
 Vídeo clipe  
 Documentário  
 Filme  
 Relatório de pesquisa  
 Outros: \_\_\_\_\_

#### 3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: vídeos no YouTube ou outra plataforma?

### 3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

#### 3.2.1 Pensando nos resultados gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.  
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.  
 Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.  
 Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.  
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.  
 Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.  
 Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.  
 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

## 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

## 5. EQUIPE DO PROJETO

### 5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

### 5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim  Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

### 5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome:

Função:

CPF:

Pessoa negra:  sim  não

Pessoa indígena:  sim  não

(pode copiar e colar para acrescentar mais nomes)

## 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

### 6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.  
 2. Virtual.  
 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

### 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- YouTube  
 Instagram / IGTV  
 Facebook  
 TikTok  
 Google Meet, Zoom etc.  
 Outros: \_\_\_\_\_

### 6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

### 6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.  
 2. Itinerantes, em diferentes locais.  
 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

### 6.5 Em que município o projeto aconteceu?

### 6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.  
 Zona urbana periférica.  
 Zona rural.  
 Área de vulnerabilidade social.  
 Unidades habitacionais.  
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).  
 Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).  
 Áreas atingidas por barragem.  
 Outros: \_\_\_\_\_

### 6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.  
 Equipamento cultural público estadual.  
 Espaço cultural independente.  
 Escola.  
 Praça.  
 Rua.  
 Parque.  
 Outros

## 7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

## 8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

## 9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

#### 10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Riacho da Cruz/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome completo e assinatura

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:CBAC53E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 442/2023 - RIACHO DE SANTANA/RN, 25 DE**  
**SETEMBRO DE 2023.**

#### Portaria Nº 442/2023

Nomeia os membros da comissão para de seleção de diretor escolar e vice-diretor escolar da Rede Municipal de Ensino do município de Riacho de Santana/RN.

O Prefeito do município de Riacho de Santana/RN, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe o Decreto Municipal nº 012/2022,

#### RESOLVE:

**Art.1º** Nomear os membros da Comissão para conduzir o processo de seleção de Diretor e Vice-diretor escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme prevê o Decreto Municipal Nº 012, de 13 de setembro de 2022.

**Art.2º** Ficam nomeados para compor a comissão:

Manoel Gilvam da Silva  
Sara Beatriz Soares Alves  
Francisca Neilma da Costa Soares  
Joelma da Costa Fernandes Neris  
Maria Goreth Soares Fontes da Silva

**Art.3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Riacho de Santana/RN, 25 de setembro de 2023.

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:8B936748

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 439/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 25 DE**  
**SETEMBRO DE 2023.**

**Portaria Nº. 439/2023** Riacho de Santana/RN, 25 de setembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

#### RESOLVE,

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 24 de setembro do decorrente ano.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 25 de setembro de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:5C757886

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 440/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 25 DE**  
**SETEMBRO DE 2023.**

**Portaria Nº. 440/2023** Riacho de Santana/RN, 25 de setembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

#### RESOLVE.

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 25 de setembro de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:D5052BBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 441/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 25 DE**  
**SETEMBRO DE 2023.**

**Portaria Nº 441/2023** Riacho de Santana/RN, 25 de setembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

#### RESOLVE.

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 25 de setembro de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**796A4BFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL Nº 003/2023 - CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES**  
**RETIFICAÇÃO.**

**EDITAL Nº 003/2023**

**CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES**

**Retificação.**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2023, convoca os eleitores para participar do processo de escolha, em data unificada, que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/RN.

1- A eleição ocorrerá no **dia 01 de outubro de 2023**, no horário de 8 às 17 horas, nos locais abaixo relacionados:

| Local de Votação<br>Seção Eleitoral             | Urnas<br>Receptoras | Letras |
|-------------------------------------------------|---------------------|--------|
| Escola Estadual Professora Maria Angelina Gomes | 01                  | A ao F |
| Escola Estadual Professora Maria Angelina Gomes | 02                  | G ao J |
| Escola Estadual Professora Maria Angelina Gomes | 03                  | J ao M |
| Escola Estadual Professora Maria Angelina Gomes | 04                  | M ao Z |

2 – Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesesseis) anos inscritos como eleitores no município até o **dia 25 de junho de 2023**.

2.1. O voto é facultativo para todos;

2.2. Para o exercício do voto, o cidadão deve apresentar-se ao local de votação munido de um dos seguintes documentos:

- via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
- carteira de reservista;
- carteira de trabalho;
- carteira nacional de habilitação.

2.3. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

3. Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

| Número | Nome                                         |
|--------|----------------------------------------------|
| 81     | Francisco Mateus da Costa Silva              |
| 82     | Fabiana Glezia Cardoso Silva                 |
| 83     | Maria Gorete da Silva Costa                  |
| 84     | Daniel Victor da Silva                       |
| 85     | Genizelda Mabel Fernandes Fontes             |
| 86     | Pedro Ricardo Fontes da Silva                |
| 87     | João Bernardino de Lima Neto                 |
| 88     | Jaqueline Elayne Elias                       |
| 89     | José Uivanilce Fernandes                     |
| 91     | Francisco das Chagas Jarles L. do Nascimento |

4. Considerando desistência apresentada pelo candidato Francisco Luan Barbosa, em 20 de setembro de 2023, a relação dos candidatos aptos ao pleito eleitoral sofre alteração, sem, no entanto, comprometer o processo.

Riacho de Santana/RN, 25 de setembro de 2023.

**TACÍLIA JOANA ALVES FERNANDES**  
Presidente da Comissão Especial Eleitoral.

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**A3C926C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 023/2023 – PMR/RN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 023/2023 – PMR/RN**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o suporte da despesa aqui tratada, destinada ao pagamento da taxa de inscrição da equipe de 30 (trinta) colaboradores da Secretaria Municipal de Educação de Riachuelo para participação no Seminário Crescendo Juntos, organizado pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME/RN) que ocorrerá no dia 28 de novembro de 2023 às 08h no Teatro Riachuelo na cidade de Natal/RN, **AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a pessoa jurídica: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN - UNDIME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.596.662/0001-76, no valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), tendo como Diploma Legal o Artigo 25º Caput da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Riachuelo/RN, em 25 de setembro de 2023

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**9F5C17B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DE**  
**HABILITAÇÃO - TP 002/2023 – REPUBLICADA POR**  
**INCORREÇÃO**

**Tomada de Preços nº 002/2023**

**Processo nº 087/2023**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EXECUÇÃO DE REFORMA DO IMÓVEL ONDE FUNCIONA A ESCOLA MUNICIPAL MANOEL GURGEL NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, A PARTIR DOS PROJETOS EXECUTIVOS E PLANILHAS ANEXAS.

**Ata da Sessão Pública de Julgamento de habilitação - TP 002/2023**  
**– REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, reuniu-se na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Riachuelo, a Comissão Permanente de Licitação deste Município, constituída pelo Senhor CARLOS ALBERTO G. F. JUNIOR – Presidente, SALATIEL JOSÉ CLARO – membro e ESDRAS JAVÁ DA SILVA – membro, conforme portaria 089/2022, para julgamento dos documentos de habilitação das empresas participantes do referido certame. O presidente, depois de cumprimentar todos os presentes, deu por iniciados os trabalhos. Na sequência, o Presidente consignou que para atendimento ao propósito da presente sessão considerou-se o parecer exarado pela assessoria em Engenharia deste Município. Em seguida, consubstanciada no referido parecer, a Comissão procedeu com o julgamento declarando **HABILITADAS** as empresas abaixo relacionadas por cumprimento de todas as cláusulas editalícias.

**EMPRESAS HABILITADAS****Licitantes****Razão Social / CNPJ**

MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI/ CNPJ nº 29.646.397/0001-75

CONSTRUTORA DANTAS / CNPJ nº 97.519.353/0001-34

SETE CONSTRUÇÕES EIRELI / CNPJ nº 24.372.340/0001-01

AB ENGENHARIA E CONSULTORIA / CNPJ nº 38.027.455/0001/73

ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA / CNPJ nº 16.882.115/0001-97

CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ nº 22.318.474/0001-19

CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA / CNPJ nº 12.607.846/0001-73

ANJOS ENGENHARIA LTDA / CNPJ nº 19.678.703/0001-00

UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS / CNPJ nº 00.969.148/0001-39

JCL ENGENHARIA – EPP / CNPJ nº 23.304.039/0001-06

ENGEMAX CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA – EPP / CNPJ nº 18.716.666/0001-06

J R MUNIZ ENGENHARIA LTDA / CNPJ nº 26.951.460/0001-99

TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA / CNPJ nº 09.580.934/0001-14

De igual forma, decidiram **INABILITAR** as seguintes empresas:**NORTE PLACA IND. E COMÉRCIO LTDA / CNPJ nº 08.424.210/0001-19** – Não apresentou a Declaração de ElaboraçãoIndependente da Proposta, **SENDO INABILITADA CONFORME****ITENS: 9.1.2.1 E 9.1.2.1.1, DO EDITAL - LIMA****CONSTRUTORA EIRELI / CNPJ nº 34.116.604/0001-10**, não

comprovou capacidade técnica-operacional, através de Atestado de

Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público

ou privado devidamente identificada, em nome da licitante, **SENDO****INABILITADA CONFORME ITEM: 7.8.3 DO EDITAL;****ENGECON SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA / CNPJ nº****36.712.670/0001-88**, Não apresentou Declaração de que a proposta foi

elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa

SLTI/MP nº 02/09, **INABILITADA CONFORME ITEM 9.1.2.1 E****9.1.2.1.1 DO EDITAL**; não apresentou Declaração de Parentescoconforme Anexo XI do edital, **INABILITADA CONFORME****ITEM: 9.12 e 9.12.1, DO EDITAL; SILVAS CONSTRUÇÕES****LTDA – ME (THERMO CONSTRUÇÕES) / CNPJ nº****29.203.027/0001-63**, não apresentou prova de regularidade com a

Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante válida,

**INABILITADA CONFORME ITEM: 7.6.7.DO EDITAL. ECC****EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO****LTDA / CNPJ nº 07.275.651/0001-33**, em consulta consolidada ao

TCU foi constatado que a supracitada licitante possui registro de

SANÇÃO no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas,

**SENDO INABILITADA CONFORME ITENS: 7.1 e 7.1.5 DO****EDITAL**. Conclusivamente, o presidente informou que fica aberto o

prazo para apresentação de recursos quanto ao resultado deste

juízo. Fica estabelecido que serão franqueados os autos aos

interessados. Nada mais havendo a tratar, deram-se por encerrados os

trabalhos, e eu, CARLOS ALBERTO G. F. JUNIOR,

\_\_\_\_\_, Presidente da CPL-PMR/RN,

lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai

assinada por mim e pelos membros da Comissão.

**CARLOS ALBERTO G. F. JUNIOR**

Presidente

**SALATIEL JOSÉ CLARO**

Membro da CPL

**ESDRAS JAVÁ DA SILVA**

Membro da CPL

**Publicado por:**

Elielvis da Costa Soares

**Código Identificador:419A349C****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 150/2023 – GPMRF****Portaria Nº 150/2023 – GPMRF**

Conceder diárias ao Chefe do Executivo Municipal e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:****Art. 1º** – Conceder 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), totalizando a importância de R\$ 4.800,00 (quatro mil oitocentos reais), ao excelentíssimo senhor MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA, CPF: 000.659.704-11, RG: 001.480.648, Prefeito Municipal, durante sua permanência em Brasília/DF, com fulcro em visitas aos gabinetes de suas excelências Ministros e Parlamentares Federais, no escopo de obter emendas que trarão benfeitorias ao Município de Rio do Fogo/RN, nos dias 25 a 29 de setembro do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 25 de setembro de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**

Pedro Ricardo de Souza Pereira

**Código Identificador:53DD341F****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 151/2023 – GPMRF****Portaria nº 151/2023 – GPMRF**

Conceder diárias ao Secretário Municipal de Saúde e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, o Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

**RESOLVE:****Art. 1º** – Conceder 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), totalizando a importância de R\$ 4.800,00 (quatro mil oitocentos reais), ao senhor Saint Clair Cassiano Alves, CPF: 030.252.074-16, RG: 001.872.037, Secretário Municipal de Saúde, durante sua permanência em Brasília/DF, com fulcro em visitas aos gabinetes de suas excelências Ministros e Parlamentares Federais, no escopo de obter emendas que trarão benfeitorias ao Município de Rio do Fogo/RN, nos dias 25 a 29 de setembro do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 25 de setembro de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11

Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**

Pedro Ricardo de Souza Pereira

**Código Identificador:**5E05CFE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES****CHEFIA DE GABINETE****JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0136/2023. BASE  
LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93  
E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE  
2018**

*“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados aos Programas Sociais da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN”.*

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

**CONSIDERANDO** o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços de fornecimento de gêneros de alimentação que são destinados para alimentação dos usuários dos programas sociais e essa paralisação, causando prejuízo no desenvolvimento das atividades dos grupos.

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa causaria danos a nutrição de usuários dos serviços ofertados, pois a uma taxa muito grande de alunos que a única refeição que tem é nas atividades dos grupos;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para pagamento, por se tratar de uma despesa referente ao fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados aos Programas Sociais da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador FLAVIO BALDINO MORAIS 09380984464, inscrito no CNPJ sob o nº 42.070.966/0001-45, a baixo os pagamentos;

| NÚMERO DA NF | VALOR                                                                       |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| 73           | R\$ 2.586,08 (dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oito centavos). |
| 72           | R\$ 3.513,81 (três mil, quinhentos e treze reais e oitenta e um centavos).  |

Palácio Francisco Germano Filho, em 25 de setembro de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF nº 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**E7F5A1AE**CHEFIA DE GABINETE****JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0137/2023. BASE  
LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93  
E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE  
2018**

*“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados aos Programas Sociais da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN”.*

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

**CONSIDERANDO** o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços de fornecimento de gêneros de alimentação que são destinados para alimentação dos usuários dos programas sociais e essa paralisação, causando prejuízo no desenvolvimento das atividades dos grupos.

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa causaria danos a nutrição de usuários dos serviços ofertados, pois a uma taxa muito grande de alunos que a única refeição que tem é nas atividades dos grupos;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço (continuado) de fornecimento parcelado de gêneros de alimentação destinados a merenda escolar dos alunos matriculados em todas as modalidades de ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador: J CARLOS ALVES ROCHA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.398.739/0001-10, a baixo os pagamentos;

| NÚMERO DA NF | VALOR                                                                    |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------|
| 305          | R\$ 2.021,93 (dois mil, vinte um reais e noventa e três centavos).       |
| 304          | 2.191,91 (dois mil, cento e noventa e um reais e noventa e um centavos). |

Palácio Francisco Germano Filho, em 25 de setembro de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF nº 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**BE679B2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21090001/23 - COM  
BASE NO ART. 75, INCISO I, DA LEI 14.133/2021**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta acima mencionada, com base no **Art. 75, inciso I**, da Lei Federal nº 14.133/21, cujo objeto é a **Contratação de empresa para construção de um Centro de Velório no município de Ruy Barbosa/RN**.

Interessados poderão obter o respectivo Edital de Dispensa com a especificação do objeto pretendido, no site oficial do município <https://ruybarbosa.rn.gov.br/transparente/> ou através do e-mail [cplruybarbosa@gmail.com](mailto:cplruybarbosa@gmail.com).

A manifestação de interesse e orçamentos devem ser entregues ao Setor de Licitações, localizado à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, no horário das 08:00 às 13:00 horas, ou enviados através do e-mail [cplruybarbosa@gmail.com](mailto:cplruybarbosa@gmail.com), até o dia **28 de Setembro de 2023, às 18:00 horas**.

Ruy Barbosa/RN, 25 de Setembro de 2023.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:0583A06C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, venho **RATIFICAR** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto à empresa **VIA DIESEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS MOTORES E PECAS LTDA**, para aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo “Ônibus Escolar VW/ 15.190 EOD E.HD ORE”, marca Volkswagen, de Chassi 9532E82W5PR032390”, pertencente à Municipalidade, com fulcro no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, importando no valor total de R\$ 2.882,27 (Dois mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos).

Santa Cruz/RN, em 25 de setembro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:688B48BD**

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, venho **RATIFICAR** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto à empresa **STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVIÇOS LTDA**, para aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo “SPRINTER FURGÃO 516 F53A” Marca MERCEDES BENZ, de placa OJW-0G73, pertencente à Municipalidade, com fulcro no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas

alterações, importando no valor total de R\$ 3.870,43 (Três mil oitocentos e setenta reais e quarenta e três centavos).

Santa Cruz/RN, em 25 de setembro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:52C1A981**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 662/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 662/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao Servidor **JOBIANO DE FREITAS SILVA**, matrícula: **1526049**, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para custear suas despesas durante o dia **26 do corrente mês e ano**, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de buscar urnas eletrônicas no Centro de Operações da Justiça Eleitoral (COJE-TRE/RN), as quais serão utilizadas nas eleições do Conselho Tutelar, que ocorrerão neste Município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 25 de setembro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:702D68A3**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 663/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 663/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **½ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** ao Presidente do CMDCA, **CAMILO HENRIQUE DANTAS SOARES**, CPF: 036.\*\*\*\*\*-29, para custear as despesas em virtude da viagem que será realizada no dia 26 do corrente mês e ano, à cidade de Natal/RN, com o objetivo de retirar as urnas eletrônicas no Centro de Operações da Justiça Eleitoral (COJE-TRE/RN), que serão usadas nas eleições do Conselho Tutelar, que ocorrerão neste Município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 25 de setembro de 2023.



**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:**51F02E56

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 664/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 664/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Motorista **BRUNO ALIPIO DE PONTES CONFESSOR**, matrícula: **152448-8**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para custear suas despesas durante o dia **26 do corrente mês e ano**, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de buscar urnas eletrônicas no Centro de Operações da Justiça Eleitoral (COJE-TRE/RN), as quais serão utilizada nas eleições do Conselho Tutelar, que ocorrerão neste Município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 25 de setembro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:**6FBE3A22

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 665/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 665/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Subcoordenadora de Acompanhamento dos Pacientes para Tratamento fora do Município, **MARIA GIZELDA DOS SANTOS**, Matrícula: **005386-4**, para custear suas despesas em virtude da viagem a ser realizado à cidade de Currais Novos/RN, no dia 26 do corrente mês e ano, com o objetivo de acompanhar pacientes para consulta com cirurgião no Hospital Regional Mariano Coelho.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 25 de setembro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:**7A105563

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 666/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 666/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) à Secretária Municipal de Saúde, **RITA DE CÁSSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES FERREIRA**, Matrícula: **152267-1**, para custear suas despesas durante o dia 26 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar do II Seminário Estadual de Saúde do Homem, que ocorrerá no auditório da UNI/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 25 de setembro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:**721B3BBC

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 667/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 667/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao Servidor **FRANKLIN HENRIQUE DE LIMA BULHÕES**, Mat: **151652-3**, Educador Física, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para custear suas despesas durante o dia 26 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar do II Seminário Estadual de Saúde do Homem, que ocorrerá no auditório da UNI/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 25 de setembro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:**9B8AA640

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 658/2023 – GAB - \* REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**Portaria nº. 658/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **6,5 (seis diárias e meia)**, no valor de **R\$ 6.952,50 (seis mil e noventa e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)** a Secretária Municipal de Turismo **MARCELA PESSOA DE SOUZA**, matrícula: **0011258-2**, para custear viagem à cidade de Buenos Aires/Argentina, onde participará da **FIT – Feira Internacional de Turismo da Argentina**, no período de 30 de setembro a 03 de outubro de 2023. Salientando que a secretária viajará no dia 30 de setembro e retornará no dia 06 de outubro do corrente ano.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Santa Cruz/RN, 22 de setembro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador: A935FE8C**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 002/2023 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE**  
**CULTURA - SEMUC**

**Portaria nº. 002/2023 – SEMUC**

*Dispõe sobre a Criação e nomeação da Comissão de Habilitação da Lei Paulo Gustavo nesta municipalidade.*

A **Secretária Municipal de Cultura de Santa Cruz, senhora Verônica Dantas Moura da Silva**, no uso das atribuições legais, e considerando a necessidade de se criar uma **Comissão Municipal de Habilitação da Lei Paulo Gustavo no município de Santa Cruz/RN**

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Nomear, mediante indicação desta Secretaria, 03 (três) membros, para compor a **Comissão Municipal de Habilitação da Lei Paulo Gustavo**, nesta municipalidade, segue abaixo os nomes dos integrantes da Comissão:

**COMISSÃO**

| Membros Titulares           | CPF:         |
|-----------------------------|--------------|
| José Edgar Lima dos Santos  | 968.*****-53 |
| Jadson Henrique B. da Silva | 017.*****-02 |
| Jonas Fernandes da Silva    | 393.*****-00 |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Secretaria Municipal de Cultura de Santa Cruz/RN, 22 de setembro de 2023.

**VERÔNICA DANTAS MOURA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Cultura

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador: B6DF335C**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 001/2023 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE**  
**CULTURA DE SANTA CRUZ - SEMUC**

**Portaria nº. 001/2023 – SEMUC**

*Dispõe sobre a Criação da Comissão de Acompanhamento e Monitoramento da Implementação da Lei Paulo Gustavo nesta municipalidade.*

A **Secretária Municipal de Cultura de Santa Cruz, senhora Verônica Dantas Moura da Silva**, no uso das atribuições legais, e

considerando a necessidade de se criar uma **Comissão Municipal de Acompanhamento e Monitoramento da Implementação da Lei Paulo Gustavo no município de Santa Cruz/RN**

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Nomear, mediante indicação, 08 membros Titulares e seus respectivos suplentes, para compor a **Comissão Municipal de Acompanhamento e Monitoramento da Implementação da Lei Paulo Gustavo** nesta municipalidade, segue abaixo os nomes dos integrantes da Comissão:

**COMISSÃO**

| Membros Titulares                   | CPF          | Segmento/órgão                          |
|-------------------------------------|--------------|-----------------------------------------|
| Maria Rosimar da Silva              | 055.*****-01 | Fórum de Artistas                       |
| Marcos Antônio da Silva             | 056.*****-98 | Fórum de Artistas                       |
| Maria Lucilene Nascimento S. Santos | 029.*****-54 | Conselho Municipal de Política Cultural |
| Lara Biank de Oliveira              | 095.*****-00 | Conselho Municipal de Política Cultural |
| Verônica Dantas Moura da Silva      | 036.*****-31 | Gestão Municipal                        |
| Camilo Henrique Dantas Soares       | 036.*****-29 | Gestão Municipal                        |
| José Edgar Lima dos Santos          | 968.*****-53 | Gestão Municipal                        |
| Maria Célia do Nascimento           | 966.*****-68 | Gestão municipal                        |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Secretária Municipal de Cultura de Santa Cruz/RN, 17 de maio de 2023.

**VERÔNICA DANTAS MOURA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Cultura

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador: 96099FB3**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 668/2023 – GAB - LICENÇA PARA**  
**QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE MESTRADO E**  
**DOCTORADO**

**Portaria nº 668/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**CONSIDERANDO** o Requerimento da Servidora e Parecer da Assessoria Jurídica, às fls. 02, 010 e 011 dos autos do Processo Administrativo nº 100/2023;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder licença com remuneração para qualificação profissional à servidora pública do quadro da Secretaria Municipal de Educação, **JURACLEIDE FIRMINO SILVA DE ARAÚJO**, Matrícula 0041262/1, aprovada e matriculada em cursos de Mestrado e/ou Doutorado junto a Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.

**§ 1º** A concessão da licença, contempla apenas cursos de qualificação profissional de Mestrado e Doutorado destinados à Educação;

**§ 2º** Entende-se por licença com remuneração para qualificação profissional de Mestrado e Doutorado, a licença concedida com as parcelas remuneratórias que são inerentes ao exercício do cargo, tais como: vencimento, quinquênio e progressão, excluindo-se as parcelas de caráter eventual, que são outorgadas apenas aos servidores que estiverem na ativa no efetivo desempenho das atribuições do cargo, tais como gratificações e auxílios pecuniário;

**Art. 2º** - À servidora licenciada deverá se comprometer a prestar serviços no Sistema Municipal de Ensino, pelo tempo equivalente ao

do afastamento concedido pela licença para realização de sua qualificação profissional;

**Art. 3º** - À servidora licenciada para o curso de Mestrado e Doutorado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação, semestralmente, documentos que comprovem a participação, a frequência e o aproveitamento no curso, sob pena de cancelamento da licença, hipótese em que será exigida do servidor o ressarcimento do período de afastamento já gozado.

**Art. 4º** - A desistência no curso de Mestrado e Doutorado implicará em restituição aos cofres públicos.

**Art. 5º** - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

**Art. 6º** - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 25 de setembro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**2E3F8A6A

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 668/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 668/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**CONSIDERANDO** que o município de Santa Cruz participará em um estande na **Expo ABAV 2023**, como expositor juntamente como Governo do Estado do RN, apresentando seus atrativos turísticos, promoção de destinos e oportunidades de investimento no setor turístico local;

**CONSIDERANDO** que a presença do Chefe do Executivo Municipal, é crucial para representar nosso município de forma eficaz e fortalecer a promoção de Santa Cruz RN, como um destino turístico de destaque, assim como, fortalecimento de Parcerias; Networking e Troca de Experiências a Expo ABAV é uma oportunidade única para o Prefeito interagir com outros Gestores Municipais, Especialistas do Setor e Representantes Governamentais;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **04 (quatro) diárias, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** ao Prefeito Municipal **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, Mart: 001130-4**, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de cidade do Rio de Janeiro/RJ, onde participará da **Expo ABAV 2023**, que ocorrerá no período de 26 a 30 do corrente mês e ano.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 25 de setembro de 2023.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**  
Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**9DFAD6E6

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 669/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 669/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder  $\frac{1}{2}$  (*meia*) **diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao Servidor **FRANCISCO CÉSAR FERREIRA, Matrícula nº 007263-0, Motorista**, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada ao aeroporto da cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, no dia 26 do corrente mês e ano, com o objetivo de conduzir o Exmo. Sr. Prefeito Municipal **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**, que viajará ao Estado do RJ, com o objetivo de participar da **Expo ABAV/2023**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 25 de setembro de 2023.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**  
Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**BCC25CB3

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 670/2023 – GAB - EXONERAÇÃO**

**Portaria nº. 670/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Exonerar, **MARIA ELZA DE SOUTO, CPF: 829.\*\*\*\*\*-91**, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, de **Chefe de Tributação**, vinculado à **Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de **02 de outubro de 2023**.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 25 de setembro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**5F17AB0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS**  
**E COMPRAS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO – CONCORRÊNCIA Nº 004/2021**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.  
 CONTRATO(A): EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 10.465.480/0001-10. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a antecipação da prorrogação do prazo contratual passando a sua vigência de 18 de julho de 2019 a 17 de julho de 2020, oriundo da Licitação – Concorrência nº 004/2021. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em 02 de maio de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO** –  
 Prefeito Municipal – Contratante e

**FRANCISCO MARCILIO DE P. CONFESSOR**,  
 P/Contratada.

**Publicado por:**  
 Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**978D9516

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
 E COMPRAS  
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO – CONCORRÊNCIA Nº 004/2023**

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz.  
 CONTRATADA: EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.465.480/0001-10.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a readequação do projeto básico inicial nos termos da planilha orçamentária apresentada pelo setor de engenharia do município.

DO VALOR ALTERADO: R\$ 662.111,36 (seiscentos e sessenta e dois mil cento e onze reais e trinta e seis centavos).

DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas pelo presente Termo Aditivo.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, 05 de abril de 2023.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira de Lima Filho/Prefeito Municipal/Pela Contratante e Francisco Marcílio de Pontes Confessor/Representante Legal/ Pela Contratada.

**Publicado por:**  
 Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**CB79024C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
 E COMPRAS  
 AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
 058/2023-SRP**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 002/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023”, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, instaurada visando Aquisição de Equipamentos (Bebedouro e Fogão Industrial) destinado as Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital, devendo serem observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 09 de outubro de 2023, às 08h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h30min do dia 09 de outubro de 2023.

**LOCAL/SITE:**www.portaldecompraspublicas.com.br.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.O Edital estará disponível para

consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira. Santa Cruz/RN, 25 de setembro de 2023.

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
 Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**4E29DD05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
 E COMPRAS  
 AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
 060/2023-SRP**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 002/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023”, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, instaurada visando Aquisição de utensílios domésticos destinados as Escolas Públicas da rede Municipal de Santa Cruz/RN, conforme as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital, devendo serem observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 09 de outubro de 2023, às 14h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 14h10min do dia 09 de outubro de 2023.

**LOCAL/SITE:**www.portaldecompraspublicas.com.br.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 25 de setembro de 2023.

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
 Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**CC5ABCAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
 E COMPRAS  
 AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
 059/2023-SRP**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 002/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023”, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, instaurada visando Aquisição de Laptop Educacional - Tipo I - Educação Conectada destinado as Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital, devendo serem observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 09 de outubro de 2023, às 09h30min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 10h00min do dia 09 de outubro de 2023.

**LOCAL/SITE:**www.portaldecompraspublicas.com.br.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 25 de setembro de 2023.

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**968658B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 319.2023- “AUTORIZA O PODER**  
**EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS RECEBIDOS DA**  
**UNIÃO PARA CUMPRIMENTO DA ASSISTÊNCIA**  
**FINANCEIRA COMPLEMENTAR DE QUE TRATA A**  
**EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 127/2022.”**

**Lei Ordinária n.º 319/2023, de 25 de setembro de 2023.**

*“Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional n.º 127/2022.”*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei à Câmara Municipal de Santa Maria/RN:**

**Art. 1º.** –Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores públicos municipais, ocupantes dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira, os valores recebidos da União, indicados na Plataforma InvestSUS, mantidas pelo Ministério da Saúde, quando demonstra os profissionais e os respectivos valores que serão pagos a Título de complementação salarial do Piso Nacional da Enfermagem, indicado pela presente Legislação, de que tratam a Emenda Constitucional n.º 127, de 22 de dezembro de 2022, a decisão do Supremo Tribunal Federal no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI n.º 7222 e a Portaria GM/MS n.º 1.135, de 16 de agosto de 2023, ou outra que vier a substituí-la.

**Art. 2º.** - O Município somente transferirá os valores de que trata o art. 1º nos limites dos repasses indicados na Plataforma InvestSUS, mantidas pelo Ministério da Saúde.

§ 1º Fica condicionada a transferência de que trata o art. 1º à efetiva existência de repasse da União para esse fim.

§ 2º Havendo alteração na plataforma InvestSUS, quanto aos servidores e valores repassados pelo Ministério da Saúde, com o objetivo de cumprir a Lei Federal nº 14.434/2022, o município fará os ajustes no valor e nos beneficiários na complementação salarial do Piso da Enfermagem.

§ 3º Os valores referentes ao piso nacional previstos na Lei Federal n.º 14.434, de 4 de agosto de 2022, correspondem ao valor mínimo a ser pago, à título de remuneração, aos servidores públicos ocupantes de cargos contemplados na mencionada Lei, considerando a jornada de trabalho de oito horas diárias e quarenta e quatro horas semanais, podendo ser reduzido proporcionalmente caso a carga horária seja inferior à sobredita.

§4º Os valores estabelecidos na Lei Federal 14.434/2022, são os seguintes patamares:

**I- Enfermeiro** (a): R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais;

**II- Técnico (a) de Enfermagem:** R\$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais) mensais;

**III- Auxiliar de Enfermagem:** R\$ 2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais) mensais;

**IV- Parteira:** R\$ 2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais) mensais.

**Art. 3º** – Os recursos originados da Lei Federal nº 11.434/2022, de 04 de agosto de 2022, serão destinados ao pagamento do Piso da Enfermagem dos servidores públicos municipais, esses pertencentes ao quadro permanente do município, bem como os servidores contratados temporariamente por tempo determinado e aqueles

vinculados a entidades prestadoras de serviços da atenção básica da saúde pública no município, quando deverão estar em plena atuação nessas respectivas funções.

**Art. 4º.** - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados aos prestadores de serviços que mantêm contrato com a Administração Pública Municipal, incluindo entidades filantrópicas, Organização da Sociedade Civil (O.S.) e Cooperativas e Empresas de Serviços de Saúde Terceirizadas, quando estes empregados deverão estar em plena atuação nas respectivas funções mencionadas no Artigo 1º desta lei.

**Parágrafo único** - Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratado deverão ser aditivados, acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos estabelecidos pelo Município no termo aditivo, sob pena de suspensão do repasse.

**Art. 5º.** - Para alcançar o pagamento referente ao valor do Piso de que trata a Lei Federal n.º 14.434/2022, o Poder Executivo Municipal considerará a remuneração do servidor público contemplado.

§ 1º Para fins de cumprimento do disposto no caput, a remuneração será composta do vencimento base do cargo público e das vantagens fixas, gerais e permanentes dele.

§ 2º Serão contabilizadas como vantagens para fins do disposto no § 1º do art. 5º desta Lei Municipal:

I – A parcela mínima auferida em gratificação por desempenho;

II – Vantagem pecuniária individual definida em lei de forma geral.

III – As gratificações por título;

IV- O adicional de insalubridade;

V – o abono permanência;

VI – A gratificação por exercício de função;

VII - Os adicionais por tempo de serviço.

**Art. 6º.** - Também fica aprovado por esta Lei a adequação orçamentária, com alteração da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023, necessária para o cumprimento das obrigações oriundas da adequação das remunerações dos profissionais Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira.

**Art. 7º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao orçamento corrente, crédito adicional especial no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), quando será incluído o projeto/atividade “Complementação do Piso Nacional dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem”, conforme tabela I anexa.

**Parágrafo Único** – Servirá como fonte de anulação ao crédito orçamentário indicado no caput, no mesmo valor, a anulação de saldo de dotações orçamentárias disponíveis, isso nos termos do art. 43, Par. 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, quando serão indicadas no ato da abertura do crédito indicado no caput deste artigo.

**Art. 8º.** - Esta Lei Municipal entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria/RN, em 25 de setembro de 2023.**

**RANERY SOARES CÂMARA**

Prefeito do Município de Santa Maria/RN

**Projeto/atividade ora incorporado à LOA com suas especificações**

|                    |                                                                                                                                              |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Unid. Orçamentária | 14 – Fundo Municipal de Saúde                                                                                                                |
| Função             | 10 – Saúde                                                                                                                                   |
| Sub-função         | 301 – Atenção Básica                                                                                                                         |
| Projeto/atividade  | <b>Complementação do Piso Nacional dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem</b>                                                  |
| Elemento           | 31.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil                                                                                         |
| Valor              | R\$ 200.000,00                                                                                                                               |
| Fonte de receitas  | 1605.0000 - Transferências de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Complementação ao pagamento do Piso salarial dos Profissionais da Enfermagem |
| Unid. Orçamentária | 14 – Fundo Municipal de Saúde                                                                                                                |
| Função             | 10 – Saúde                                                                                                                                   |
| Sub-função         | 301 – Atenção Básica                                                                                                                         |
| Projeto/atividade  | <b>Complementação do Piso Nacional dos Enfermeiros, Técnicos e</b>                                                                           |

| Auxiliares de Enfermagem |                                                                                                                                              |
|--------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Elemento                 | 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica                                                                                    |
| Valor                    | R\$ 250.000,00                                                                                                                               |
| Fonte de receitas        | 1605.0000 - Transferências de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Complementação ao pagamento do Piso salarial dos Profissionais da Enfermagem |
| Total                    | R\$ 450.000,00                                                                                                                               |

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria/RN, em 25 de setembro de 2023.

|                                         |
|-----------------------------------------|
| <b>RANIERY SOARES CÂMARA</b>            |
| Prefeito do Município de Santa Maria/RN |

**Publicado por:**  
Alenuska Maiara Martins Bezerra  
Código Identificador: B5E99F19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONVOCAÇÃO DISPENSA Nº 064/2023 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 3791/2023**

Vimos através deste, comunicar a empresa da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2023** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DAS FUNDAÇÕES E ESTRUTURAL, PARA CONSTRUÇÃO DO SANTUÁRIO**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação da empresa **ENECOL ENGENHARIA ESTRUTURAL E CONSULTORIA LTDA** – inscrita no CNPJ: 10.719.565/0001-87, visando à assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 25 de setembro de 2023.

Atenciosamente,

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Miria Dayane Barbosa Mafra  
Código Identificador: ACF1C1F9

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 173/2023 – GP**

Santana do Matos/RN, 22 de setembro de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 01/08/2011 a 01/08/2016;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **MARIA DE FATIMA MACEDO BARROS DA COSTA** cargo de **MERENDEIRA**, matrícula nº. 688 e CPF nº 056.896.614-73, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 18/09/2023 a 18/12/2023, reassumindo suas funções em 19 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF nº.: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Tainá Beatriz da Silva Santos  
Código Identificador: 3C76933E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PE Nº 042/2023**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar público o adiamento da realização da licitação Pregão Eletrônico nº 042/2023 para o Registro de Preços para aquisição de material de expediente. Motivo: Retificação na data da sessão. A realização será através da Plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 11/10/2023 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia **26/09/2023 ÀS 09:00h**. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do Portal de Compras Públicas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84) 3476-0014.

##DAT Santana do Seridó, 25 de setembro de 2023

##ASS Hilka Teresa Cardoso da Costa - Pregoeira

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
Código Identificador: DE64BDC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 060/2023**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Santana do Seridó-RN, com sede a Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – centro – Santana do Seridó/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 14.259.820/0001-07, por meio da Sra. **HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**, nomeada Agente de Contratação, através da Portaria nº 173/2023, e Equipe de Apoio nomeada por meio da Portaria de Nº 010/2023, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço Global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.032, de 23 de dezembro de 2022 e demais legislação aplicável. Que tem como Objeto: Aquisição de Kit enxoval natalidade. A realização será através da Plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Data e hora do início das propostas: **26/09/2023 ÀS 10H**. Data e hora final das propostas: **29/09/2023 ÀS 10 H**. Data e hora inicial e final de lances - **SESSÃO PÚBLICA: 29/09/2023 das 10:01H às 16:01H**. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do Portal de Compras Públicas e no site da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN (<http://pmsantanadoserido.rn.gov.br/>).

Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84) 3476-0014 e no endereço eletrônico: [cpl\\_santanadoserido.rn@outlook.com](mailto:cpl_santanadoserido.rn@outlook.com).

Santana do Seridó, 25 de setembro de 2023

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA** -  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
Código Identificador: 9A79BD74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 033, 21 DE SETEMBRO DE 2023.**

Regulamenta a folga compensatória de servidor público municipal em virtude do trabalho realizado no processo de escolha, em data unificada, dos Conselheiros Tutelares do Município de Santo Antônio/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**Considerando** o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90 e o teor da Resolução nº 231/2022 do CONANDA, relativamente às providências necessárias para a realização do processo de escolha, em data unificada, dos Conselheiros Tutelares;

**Considerando** o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.868/1994;

**Considerando** o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997;

**Considerando** que o processo de escolha, em data unificada, é um processo eleitoral significativo e contará com o apoio técnico do Tribunal Regional Eleitoral;

**Considerando** que os servidores municipais trabalharão de forma voluntária no processo de escolha e não receberão nenhuma vantagem pecuniária, **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica regulamentado o procedimento para a concessão da folga compensatória de servidor público municipal pelos serviços prestados em virtude de sua participação no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.

**Art. 2º.** Para que o servidor público possa gozar da folga compensatória prevista na legislação eleitoral, deve ser obedecida a seguinte tramitação:

I - O servidor público deve apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração conjunta emitida e assinada pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha;

II - O requerimento a que se refere o inciso anterior deve ser protocolizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do processo de escolha;

III - Após a conferência da declaração emitida e verificada a sua conformidade, o Departamento de Recursos Humanos realizará contato com a Secretaria ou Chefia imediata do servidor público para que, em conjunto, estabeleçam quais as datas serão concedidas as folgas compensatórias;

IV - As datas da folga compensatória serão estabelecidas em ato administrativo do Poder Público baseado na conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, para que não haja prejuízo na continuidade da prestação dos serviços públicos;

V - O servidor público somente estará autorizado ao gozo da folga compensatória após ser comunicado por escrito pelo Departamento de Recursos Humanos através da resposta ao requerimento apresentado. Após a comunicação assinada pelo servidor, o Departamento de Recursos Humanos adotará as providências cabíveis.

**Art. 3º.** Cada 01 (um) dia trabalhado no processo de escolha, independentemente da quantidade de horas, incluído o dia utilizado para treinamento e atos preparatórios do processo, equivale a um período de 02 (dois) dias consecutivos de folga compensatória.

**Art. 4º.** A folga compensatória não pode ser convertida em retribuição pecuniária, conforme previsto no § 4º do art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral.

**Art. 5º.** Os dias de um período da folga compensatória não podem ser fracionados em hipótese alguma e deverão ser gozados em dias consecutivos.

§ 1º As folgas compensatórias adquiridas devem ser gozadas no período máximo de 01 (um) ano, contado do deferimento do requerimento, cabendo ao servidor público apresentar o requerimento no prazo previsto no inciso II, do artigo 2º deste Decreto.

**Art. 6º.** Fica proibida à Administração Pública do Poder Executivo Municipal:

I - Conceder folga compensatória que termine em vésperas de feriados ou pontos facultativos ou que se inicie logo após os mesmos;

II - Conceder folga compensatória em dia que o servidor público não tenha que cumprir expediente.

**Art. 7º.** Compete exclusivamente à Administração Municipal tomar as providências quanto à substituição do servidor público em gozo de folga compensatória prevista neste Decreto.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santo Antônio/RN, em 21 de setembro de 2023.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**35878FA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Administrativo nº 914.003/2023 – **na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023, TIPO “MENOR PREÇO”**, objetivando a contratação de empresa especializada para pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial de diversas Ruas na Zona Urbana do Município de Santo Antônio/RN, em conformidade com Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Planilhas e demais anexos do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **11 de outubro de 2023, às 09h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/) e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min. Outras informações pelo e-mail [pmsa.licitacoes@gmail.com](mailto:pmsa.licitacoes@gmail.com)

Santo Antônio/RN, 25 de setembro de 2023.

**JARDES ANTONIO BATISTA RODRIGUES DE ALENCAR**

Presidente da CPL - PMSA/RN

Portaria nº 014/2023

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**016AE655

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 000023/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº**  
**000065/2023 RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**ONDE LÊ-SE: 31 de dezembro 2023**

**LEIA-SE: 14 de dezembro 2023**

Publicado por:  
Talita Cassiano Barbosa  
Código Identificador:4B0F7730

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/09/2023. Edição 3111

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**Publicado por:**  
Talita Cassiano Barbosa  
**Código Identificador:**7817EB69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada em engenharia, para construção do muro de entorno do BOOSTER, casa de bomba e pitometria e caixa de macromedição (padrão CAERN), para atender as necessidades de água potável dos moradores da Rua Praia do Farol. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a solicitação da planilha orçamentaria para o E-mail: [compras.sbn@gmail.com](mailto:compras.sbn@gmail.com), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

| DADOS DA EMPRESA |                    |         |  |
|------------------|--------------------|---------|--|
| RAZÃO SOCIAL     |                    |         |  |
| NOME FANTASIA    |                    |         |  |
| CNPJ             |                    |         |  |
| ENDEREÇO         | Nº                 | BAIRRO: |  |
| CIDADE           | UF:                | CEP:    |  |
| TELEFONE         | PESSOA F/ CONTATO: |         |  |
| EMAIL:           |                    |         |  |

**COTAÇÃO DE PREÇO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia, para construção do muro de entorno do BOOSTER, casa de bomba e pitometria e caixa de macromedição (padrão CAERN), para atender as necessidades de água potável dos moradores da Rua Praia do Farol, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**962D7DD8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de São Bento do Trairi/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a MARCIO HUMBERTO DOS SANTOS para a Contratação em caráter emergencial de transporte escolar para atender a rota das comunidades Remédio Leandra Cachoeira Telha Escondida Mundo Novo, de modo atender as necessidades dessas comunidades no transporte de estudantes, conforme cumprimento provisório de

decisão constantes no processo Nº 0800666 49.2021.20.5126., no valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), ancorado no ART. 75, II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

São Bento do Trairi/RN, 22 de setembro de 2023.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Dos Santos Matias  
**Código Identificador:**1F0004C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI Nº 249, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023**

**Lei nº 249, de 25 de setembro de 2023**

*Institui o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Básica Primária à Saúde - APS no Município de São Bento do Trairi/RN, e da outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica instituído o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Básica à Saúde – APS no Município de São Bento do Trairi/RN.

Parágrafo único. O pagamento por desempenho de que trata esse artigo será aplicado às equipes de Saúde Bucal – eSB, modalidade I e II, vinculadas às equipes da Estratégia Saúde da Família – ESF e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde.

**Art. 2º** O conjunto de indicadores referente ao pagamento por desempenho, que deverá ser observado na atuação das eSB, será aquele previsto na Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023, ou outra que a substituir.

Parágrafo único. Os conjuntos dos indicadores do pagamento por desempenho e as regras de apuração poderão ser alteradas após o monitoramento, avaliação e repactuação tripartite, nos termos da Portaria GM/MS nº 960/2023.

**Art. 3º** A apuração dos indicadores será realizada quadrimestralmente, conforme os requisitos e regras disciplinados pelo Ministério da Saúde, e os resultados serão disponibilizados no quadrimestre subsequente.

**Art. 4º** Em 2023, o pagamento por desempenho de que trata esta lei será devido, conforme dispõe o art. 3º, I e II da Portaria GM/MS nº 960/2023, a todas as equipes de Saúde Bucal.

Parágrafo único. A partir de 2024, o pagamento por desempenho das eSB ocorrerá de acordo com o alcance dos resultados do quadrimestre anterior, considerando as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

**Art. 5º** Será destinado 100% (cem por cento) do montante referente ao “Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal” aos trabalhadores em efetivo exercício das equipes de Saúde Bucal – eSB vinculadas às equipes da Estratégia Saúde da Família - ESF, na seguinte proporção, em comum acordo entre os profissionais.

I – 60% (sessenta por cento) destinados aos auxiliares/técnicos de saúde bucal;

II – 40% (quarenta por cento) destinados aos odontólogos.

**Art. 6º** O incentivo de que trata essa Lei não se incorporará ao vencimento, não integrará os proventos de aposentadoria e não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens, sendo a sua natureza estritamente indenizatória.

Parágrafo único. O repasse será interrompido ou cancelado caso o programa do Ministério da Saúde seja desativado/extinto.

**Art. 7º** Eventuais alterações normativas pelo Ministério da Saúde quanto ao incentivo, ora instituído, serão regulamentadas, no que couber, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 8º** O Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Básica Primária à Saúde - APS correrá por conta das dotações orçamentárias já existentes oriundas de recursos federais originados do Ministério da Saúde, suplementadas se necessário.



**Art. 9º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2023.

SÃO Bento do Trairi/RN, 25 de setembro de 2023.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Dos Santos Matias  
**Código Identificador:**C329A7ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI Nº 250 / 2023**

**LEI Nº 250 / 2023**

"Determina a obrigatoriedade de atendimento preferencial a pessoa com fibromialgia no Município de São Bento do Trairi e, dá outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º-Ficam os órgãos públicos municipais, as empresas públicas, as empresas comissionárias de serviços públicos e as empresas privadas, especialmente, as prestadoras de serviços de saúde, educação e assistência social, obrigados a dispensar atendimento preferencial durante todo o horário de expediente à pessoa com fibromialgia, devidamente identificada, que passa a contar com as mesmas prerrogativas dispensadas as pessoas com deficiência, idosos, gestantes, lactantes e pessoas com criança de colo.

Art. 2º -Fica criada a identificação da pessoa com fibromialgia, por meio da Carteira de Identificação da Pessoa acometida pela Fibromialgia -CIPAF, mediante comprovação por laudo médico, atestando o diagnóstico com Código Internacional da Doença (CID), bem como os demais documentos exigidos para tal finalidade.

Art. 3º -A carteira de identificação da Pessoa Acometida por Fibromialgia -CIPAF será, numerada sequencialmente, de modo a possibilitar a contagem e a estatística das pessoas acometidas pela doença no município, sem ônus ao requerente, por meio de requerimento do interessado, ou por seu representante legal e conterá:  
I-Nome completo do interessado;

II -Filiação, data de nascimento, RG, CPF, CNS, tipo sanguíneo, endereço completo e número de telefone compatível com o aplicativo WhatsApp e endereço eletrônico.

III -Foto 3x4, assinatura do paciente, do servidor responsável pela expedição. Data de expedição e validade.

Art. 4º -A carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia - CIPAF, terá validade de 02 anos, devendo ser mantido atualizados os dados cadastrais do identificado, e deverá ser revalidado com o mesmo número da carteira anterior.

Art. 5º- Verificada a regularidade da documentação recebida, o órgão competente disponibilizará a carteira de identificação da pessoa com fibromialgia no prazo de até 30 dias.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 7º -As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

São Bento do Trairi/ RN, 25de SETEMBRO de 2023.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael Dos Santos Matias  
**Código Identificador:**B72359B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 152 / 2023. DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 152 / 2023. DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,  
Resolve:

Artigo 1º DESIGNAR a pessoa abaixo da atribuição de "USUÁRIO GERENCIADOR" da unidade jurisdicionada FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN), na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021 – GP/TCE.

- JUCINEIDE PEREIRA DE ARAUJO WONG.  
- CPF – 620.053.404-72.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Trairi-RN, 20 de setembro de 2023.

**JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael Dos Santos Matias  
**Código Identificador:**B5C921FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 153/2023. DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 153/2023. DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,  
Resolve:

Artigo 1º DESTITUIR a pessoa abaixo da atribuição de "USUÁRIO GERENCIADOR" da unidade jurisdicionada FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN), na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021 – GP/TCE.

- RAFAEL DOS SANTOS MATIAS.  
- CPF – 012.871.694-06.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Trairi-RN, 25 de setembro de 2023.

**JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael Dos Santos Matias  
**Código Identificador:**7DFDD918

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI Nº 251, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

**LEI Nº 251, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

Altera os arts. 1º e 2º da Lei nº 048, de 02 de agosto de 2010, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **EU**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** O art. 1º da Lei 048, de 02 de agosto de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover incentivos à iniciativa privada para a geração de empregos no município, bem

como às entidades e/ou associações sem fins lucrativos, legalmente constituídas no Município de São Bento do Trairi/RN.

Parágrafo único – Os incentivos de que trata este artigo dar-se-ão em decorrência da função social na criação de empregos e a importância econômica e social para o município.

Art. 2º - Para efeito desta lei, constitui incentivo do município em função da iniciativa privada e das entidades e associações sem fins lucrativos, especificamente:

I – Concessão para uso de bens públicos;

II – Incentivo Fiscal;

III – Melhorias de infra-estrutura.”

Art. 2º A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi/RN, em 25 de SETEMBRO de 2023.

**JOSÉ ARACLEIDE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Dos Santos Matias

**Código Identificador:**16DF85AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 36/2023**

**PORTARIA Nº 36/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o ofício nº 172/2023, Processo nº 00810050.000393/2023-81

**R E S O L V E:**

Art. 1º CEDER a pedido da secretaria de estado da administração (SEAD), o servidor efetivo CARLOS LUIZ COSTA SOARES, matrícula 001 cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas funções junto à Unidade de Atendimento do Programa Central do Cidadão de Santa Cruz-RN, com ônus para essa prefeitura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em de 28 abril de 2023.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Rafael Dos Santos Matias

**Código Identificador:**9F831B90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0266/2023**

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, MANIFESTA A INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE FORMA DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PARA A REALIZAÇÃO DO SEGUINTE OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, E ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA.; O PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO SERÁ DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2023 ATÉ O DIA 28 DE SETEMBRO DE 2023, QUE DEVERÃO SER REMETIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA O ENDEREÇO ELETRÔNICOCONTRATACAOSF@GMAIL.COM, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER ADQUIRIDAS NA SALA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, LOCALIZADA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00 HORAS, OU PELO ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITACAOCPLSF@GMAIL.COM.

SÃO FERNANDO/RN, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

**JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

José Anderson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**32E71133

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO  
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00264/2022,  
DECORRENTE DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2022**

**CONTRATANTE:** Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

**CONTRATADA:** EMPATIA-EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº 37.947.369/0001-16.

**OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula 8.ª do Contrato Administrativo ao exarar o código 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS, provenientes do governo federal- Bloco de Manutenção das Ações e Serv Públicos de Saúde, quando, a rigor, o correto é 17063120- Controle dos recursos transferidos pela União provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento da União, por meio de transferências especiais, nos termos do art. 166-A da Constituição Federal.; faz-se necessário a edição de um termo de apostilamento nos termos do Art. 136 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo de De apostilamento tem fundamento legal nos art. 136, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 25 de Setembro de 2023.

**SIGNATÁRIOS:** Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Maria Vitória Bezerra Cunha de Macêdo– pela Contratada.

São Fernando/RN, 25 de Setembro de 2023

**GENILSON MEDERIOS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mateus Calista da Silva

**Código Identificador:**DE3E9E02

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
0894/2023 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO  
EXERCÍCIO 2024**

LEI MUNICIPAL N.º 0894/2023.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária de 2024 e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de São Fernando - RN, usando das prerrogativas que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

### **Disposição Preliminar**

Art. 1º Em cumprimento às disposições no art. 165, inciso II e § 2º, da Constituição Federal, e Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, esta Lei fixa as normas relativas às diretrizes orçamentárias do Município para o exercício 2024, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da administração pública municipal;
- II - a organização e estrutura dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - das disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
- V - das alterações sobre alterações na legislação tributária;
- VI - das transferências para o setor privado; e
- VII - as disposições gerais.

## **CAPÍTULO I DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º - Em consonância com o art. 165, inciso II, § 2º, da Constituição e a Lei Orgânica do Município, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2024 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária do exercício de 2023, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo Único - Com relação às prioridades de que trata o caput deste artigo observar-se-á, ainda, o seguinte:

I - poderão ser alteradas no Projeto de Lei Orçamentária para 2024 se ocorrer a necessidade de ajustes nas diretrizes estratégicas do Município;

II - Os decretos de abertura de créditos adicionais, especiais, extraordinários, de remanejamento e suplementares previstas na Lei Orçamentária de 2024 estão dispensados de numeração sequencial, podendo ser identificados somente pela data de sua edição, e serão considerados válidos e eficazes devidamente publicados quando apregoados no Átrio da Prefeitura Municipal, sendo facultativa a sua publicação em outros canais de comunicação.

## **CAPÍTULO II**

### **DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I - Unidade Gestora - Unidade responsável por administrar dotações orçamentárias e financeiras próprias ou descentralizadas. Cada órgão tem a sua U.G., que contabiliza todos os seus atos e fatos administrativos;
- II - Unidade Orçamentária - Entidade da administração direta, inclusive fundo ou órgão autônomo, da administração indireta (autarquia, fundação ou empresa estatal) em cujo nome a lei orçamentária ou crédito adicional consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho.
- III - Programa - o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- IV - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

VI - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar a localização física integral ou parcial das respectivas atividades, projetos e operações especiais, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade das respectivas atividades, projetos e operações especiais e da denominação das metas estabelecidas.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

Art. 4º Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o Grupo de Natureza de Despesa-GND, identificando a modalidade de aplicação, a fonte de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é Fiscal - F, da Seguridade Social - S ou de Investimento - I.

§ 2º Os GNDs constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminados a seguir:

- I - pessoal e encargos sociais (GND 1);
- II - juros e encargos da dívida (GND 2);
- III - outras despesas correntes (GND 3);
- IV - investimentos (GND 4);
- V - inversões financeiras, incluídas as despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas (GND 5); e
- VI - amortização da dívida (GND 6).

§ 3º A Reserva de Contingência prevista no art. 21 será classificada no GND 9.

Art. 5º As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades.

Art. 6º Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 7º A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

- I - às ações descentralizadas de saúde e assistência social para cada entidade, porventura existente;
- II - ao pagamento de benefícios de previdência social, para cada categoria de benefício;
- III - ao pagamento de Requisições de Pequeno Valor e Precatórios Judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos, desde que devidamente comunicados em ofícios enviados pelo Poder Judiciário.

Art. 8º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei será constituída de:

- I - texto da lei;
- II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, contendo:

- a) receitas, discriminadas por natureza, identificando as fontes de recursos correspondentes a cada cota-parte de natureza de receita, o orçamento a que pertencem e a sua natureza financeira (F) ou primária (P), observado o disposto no art. 6º da Lei nº 4.320, de 1964; e
- b) despesas, discriminadas na forma prevista no art. 6º e nos demais dispositivos pertinentes desta Lei;

Art. 9º Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao setor de planejamento do Município até 30 de junho de 2023, suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10º No projeto de lei orçamentária poderá alterar códigos de ações e fontes para adequações do sistema que o município venha a trabalhar, bem como para atender alterações da legislação sem prejuízo da execução orçamentária.

Art. 11º As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes da concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita.

Art. 12º O Projeto de Lei Orçamentária de 2024 será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, em conformidade com o disposto no art. 165, § 6º, da Constituição de 1988.

Art. 13º A Reserva de Contingência, observado o disposto no inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, será constituída, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, que equivalerão na Lei Orçamentária de 2024, a, no mínimo, um por cento da receita corrente líquida constante do referido Projeto.

### **CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

Art. 14º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para o exercício 2024 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

Art. 15º O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual em vigência, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 16º O Poder Legislativo do Município terá como limites de outras despesas correntes e de capital em 2023 o conjunto das dotações fixadas na lei orçamentária de 2024.

Art. 17º Na programação da despesa não poderão ser:

- I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
- II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
- III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição.

Parágrafo único. Excetuados os casos de obras cuja natureza ou continuidade física não permita o desdobramento, a lei orçamentária não consignará recursos a subtítulo de projeto e que se localize em mais de uma unidade da Federação, ou que atenda a mais de uma.

Art. 18º Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito contratadas ou aprovadas na forma da Lei.

Art. 19º Fica autorizada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições e subvenções sociais, inclusive, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, observando-se o disposto na Lei Federal 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, ficando autorizado o pagamento de empregado ou servidor público com recursos da parceria na hipótese em que tais pagamentos estiverem previstos no plano de trabalho aprovado pela Prefeitura de São Fernando/RN.

§1º. Para a celebração de convenio ou parceria, basta ao proponente apresentar a documentação obrigatória exigida pela Lei Federal 13.019/2014, ficando dispensada de apresentar os demais documentos exigidos pela Resolução 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

§2º As cópias de documentos poderão ter sua autenticidade certificada por advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, mediante carimbo, sob sua responsabilidade pessoal.

Art. 20º Fica autorizada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de programa assistencial, educacional, social ou cultural de concessão de bolsas pecuniárias a pessoas físicas, nos termos do projeto aprovado por Lei Municipal, podendo o prazo de concessão ultrapassar o exercício financeiro.

Art. 21º A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, um por cento da receita corrente líquida.

Art. 22º As fontes de recursos e a natureza da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, para atender às necessidades de execução se publicadas por meio de:

I - portaria do dirigente máximo de cada órgão a que estiver subordinada a unidade orçamentária, para as modalidades de aplicação, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito na modalidade prevista na lei orçamentária.

Art. 23º Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária.

§ 1º Cada projeto de lei poderá abranger mais de um tipo de crédito adicional.

§ 2º Os créditos adicionais abertos mediante Decreto ou Lei serão considerados automaticamente abertos com a divulgação do Decreto ou da respectiva lei.

§ 3º Esta Lei de Diretrizes Orçamentárias também será automaticamente alterada com a divulgação dos Decretos ou Lei que promovam a abertura de créditos adicionais, especiais, extraordinários, suplementares ou de remanejamento.

§ 4º Quando a abertura de créditos adicionais implicarem a alteração das metas constantes do demonstrativo, desta Lei, este deverá ser objeto de atualização.

Art. 24º Fica o Poder Executivo, nos moldes do artigo 167, VI da Constituição Federal, mediante Decreto, expressamente autorizado a realocar recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Indireta e Fundos Especiais, a título de Transposição, Transferência e Remanejamento de Créditos Orçamentários.

§ 1º - A Transposição, Transferência e o Remanejamento são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais.

§ 2º Fica autorizada a criação e extinção de Órgãos e fundos contábeis na Administração Direta e Indireta, inclusive, criação ou extinção de autarquias e equiparadas, empresas públicas e sociedades de economia mista.

**CAPÍTULO IV****DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 25º No exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal, ativas e inativas, dos Poderes Legislativo e Executivo observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar a que se refere o art. 169 da Constituição, ficando autorizada a realização de atualização e/ou reajuste a todas as categorias de servidores ou empregados públicos.

Art. 26º No exercício de 2024, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 32 desta Lei, considerados os cargos transformados, previstos no § 2º do mesmo artigo;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

III - for observado o limite previsto no artigo anterior.

Parágrafo único. Fica autorizada a inclusão, na lei orçamentária e em créditos adicionais, o pagamento de parcelamento de débitos previdenciários oriundos de eventuais compensações administrativas junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, podendo inclusive ultrapassar o exercício financeiro.

Art. 27º No exercício de 2024, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de Saúde; Assistência Social e Meio Ambiente, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

**CAPÍTULO V****DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 28º O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, nos termos do art. 14 da Lei Complementar 101/2000-LRF.

§1º. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme preceitua o § 3º do art. 14 da LRF.

§2º. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, na forma do § 2º do art. 14 da LRF.

**CAPÍTULO VI****DAS TRANSFERÊNCIAS PARA O SETOR PRIVADO****SEÇÃO I****DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS**

Art. 29º A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do disposto no art. 16 da Lei nº 4.320, de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação, observado o disposto na legislação em vigor.

**SEÇÃO II****DAS CONTRIBUIÇÕES CORRENTES E DE CAPITAL**

Art. 30º A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o caput do art. 37, observado o disposto na legislação em vigor.

Parágrafo único. A transferência de recursos a título de contribuição corrente, não autorizada em lei específica, dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora, o qual conterá o critério de seleção, objeto, prazo do instrumento e a justificativa para a escolha da entidade.

**SEÇÃO III****DOS AUXÍLIOS**

Art. 31º A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no § 6º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público na área de educação, atendam ao disposto legal e sejam voltadas para a:

a) educação especial; ou

b) educação básica;

II - registradas no Cadastro Nacional de Entidades Ambientais - CNEA do Ministério do Meio Ambiente e qualificada para desenvolver atividades de conservação, preservação ambiental, incluída aquelas relacionadas à aquisição e instalação de sistemas de geração de energia elétrica solar fotovoltaica, desde que formalizado instrumento jurídico adequado que garanta a destinação de recursos oriundos de programas governamentais a cargo do citado Ministério, bem como àquelas cadastradas junto a esse Ministério para recebimento de recursos de programas ambientais doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;

III - de atendimento direto e gratuito ao público na área de saúde;

IV - qualificadas ou registradas, e credenciadas como instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica e tenha contrato de gestão firmado com órgãos públicos, observados os dispositivos legais;

V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas de alto rendimento nas modalidades olímpicas e paraolímpicas, desde que seja formalizado instrumento jurídico que garanta a disponibilização do espaço esportivo implantado para o desenvolvimento de programas governamentais e seja demonstrada, pelo órgão concedente, a necessidade de tal destinação e sua imprescindibilidade, oportunidade e importância para o setor público;

VI - de atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social, desde que cumpram os dispositivos legais e as suas ações se destinem a:

a) idosos, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

b) habilitação, reabilitação e integração de pessoa com deficiência ou doença crônica; ou

c) acolhimento a vítimas de crimes violentos e a seus familiares;

VII - destinadas às atividades de coleta e processamento de material reciclável, e constituídas sob a forma de associações ou cooperativas integradas por pessoas em situação de risco social, na forma prevista em regulamento do Poder Executivo federal, cabendo ao órgão concedente aprovar as condições para aplicação dos recursos;

VIII - voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, violação de direitos ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrados o interesse público;

IX - colaboradoras na execução dos programas de proteção a pessoas ameaçadas, com base na Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999;

X - direcionadas às atividades de extrativismo, manejo de florestas de baixo impacto, sistemas agroecológicos, pesca, aquicultura e agricultura de pequeno porte realizado por povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares, constituídas sob a forma de associações e cooperativas integradas por pessoas em situação de risco social, na forma prevista em regulamento do Poder Executivo federal, hipótese em que caberá ao órgão concedente aprovar as condições para aplicação dos recursos;

XI - canalizadas para atividades humanitárias desenvolvidas por entidade reconhecida por ato do governo federal como de natureza auxiliar do Poder Público; ou

XII - voltadas a realização de estudos, pesquisas e atividades que possam subsidiar as políticas públicas de emprego, renda e qualificação profissional.

#### SEÇÃO IV OUTRAS DISPOSIÇÕES

Art. 32º Sem prejuízo das disposições contidas nos artigos acima, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320, de 1964, à entidade privada sem fins lucrativos, nos termos do disposto no § 3º do art. 12 da Lei Federal nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, dependerá da justificação pelo órgão concedente de que a entidade complementa de forma adequada os serviços prestados diretamente pelo setor público e ainda de:

I - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio ou instrumento congênere;

II - “execução na modalidade de aplicação - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos”;

III - compromisso da entidade beneficiada de disponibilizar ao cidadão, em seu sítio eletrônico ou, na falta deste, em sua sede, consulta ao extrato do convênio ou instrumento congênere, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

IV - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e nas condições estabelecidos na legislação, e inexistência de prestação de contas rejeitada;

V - publicação, pelo Poder respectivo, de normas a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições correntes, que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação de recursos e prazo do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

VI - comprovação pela entidade da regularidade do mandato de sua diretoria, inscrição no CNPJ e apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2024;

VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor da concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;

VIII - manutenção de escrituração contábil regular;

IX - apresentação pela entidade de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia e à Dívida Ativa da União, dos tributos estaduais do Rio Grande do Norte e Municipal, certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e de regularidade de débitos trabalhistas;

X - demonstração, por parte da entidade, de capacidade gerencial, operacional e técnica para desenvolver as atividades, com informações acerca da quantidade e qualificação profissional de seu pessoal;

XI - manifestação prévia e expressa do setor técnico e da assessoria jurídica do órgão concedente sobre a adequação dos convênios e dos instrumentos congêneres às normas referentes à matéria; e

XII - comprovação pela entidade privada sem fins lucrativos de efetivo exercício, durante os últimos dois anos, de atividades relacionadas à matéria objeto da parceria.

§ 1º A transferência de recursos públicos a instituições privadas de educação, nos termos do disposto no art. 213 da Constituição, deve ser obrigatoriamente vinculada ao plano de expansão da oferta pública no nível, na etapa e na modalidade de educação respectivos.

§ 2º A determinação contida no inciso I do caput não se aplica aos recursos alocados para programas habitacionais, conforme previsão em legislação específica, em ações que viabilizem o acesso à moradia, bem como a elevação de padrões de habitabilidade e qualidade de vida de famílias de baixa renda que vivam em localidades urbanas e rurais.

§ 3º A exigência constante do inciso III do **caput** não se aplica quando a transferência dos recursos ocorrer por intermédio de fundos estaduais, distrital e municipal, nos termos do disposto na legislação pertinente.

§ 4º A destinação de recursos à entidade privada não será permitida nos casos em que agente político dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário ou do Ministério Público ou Defensores Públicos, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, ou seu cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja integrante de seu quadro dirigente, ressalvados os casos em que a nomeação decorra de previsão legal ou que sejam beneficiados.

§ 5º As organizações da sociedade civil, nos termos do disposto no inciso I do **caput** do art. 2º da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, poderão receber recursos oriundos de transferências previstas na Lei nº 4.320, de 1964, por meio dos seguintes instrumentos:

I - termo de fomento ou de colaboração, hipótese em que deverá ser observado o disposto na Lei nº 13.019, de 2014, na sua regulamentação e nas demais legislações aplicáveis; e

II - convênio ou outro instrumento congênere celebrado com entidade filantrópica ou sem fins lucrativos nos termos do disposto no § 1º do art. 199 da Constituição, hipótese em que deverá ser observado o conjunto das disposições legais aplicáveis à transferência de recursos para o setor privado.

§ 6º As entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP poderão receber recursos oriundos de transferências previstas na Lei nº 4.320, de 1964, por meio dos seguintes instrumentos:

I - termo de parceria, observado o disposto na legislação específica pertinente a essas entidades, e processo seletivo de ampla divulgação;

II - termo de colaboração ou de fomento, observado o disposto na Lei nº 13.019, de 2014, na sua regulamentação e nas demais legislações aplicáveis; e

III - convênio ou outro instrumento congênere celebrado com entidade filantrópica ou sem fins lucrativos nos termos do disposto no § 1º do art. 199 da Constituição, observado o conjunto das disposições legais aplicáveis à transferência de recursos para o setor privado.

Art. 33º Não será exigida contrapartida financeira como requisito para as transferências, facultada a contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis, ressalvado o disposto em legislação específica.

#### CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34º Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo referido no art. 16 desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder.

§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no **caput** deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º O chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 35º Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e

contabilizadas no setor contábil do Município no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 36º São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 37º Caso o Projeto da Lei Orçamentária de 2024 não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada até a edição da respectiva Lei Orçamentária, na forma originalmente encaminhada à Câmara Municipal Legislativa, excetuados os investimentos em novos projetos custeados exclusivamente com recursos ordinários do Tesouro Municipal.

Parágrafo único. As alterações dos saldos dos créditos orçamentários apurados em decorrência do disposto neste artigo serão ajustadas após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício anterior, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação parcial ou total de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

Art. 38º As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 39º A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Prefeito.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o **caput** deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 40º Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 41º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 42º O Poder Executivo fica autorizado a firmar os convênios, contratos de repasses e outros instrumentos congêneres necessários ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual, com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, de outros municípios e entidades privadas, nacionais e internacionais.

Art. 43º Para efeito do que dispõe o art. 16, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse o montante de R\$ 300.000,00 por ano, ficando dispensada a obediência ao disposto no art. 16, da Lei Complementar 101/2000, toda despesa que esteja abaixo desse valor.

Art. 44º Os fundos especiais do Município, criados na forma do disposto no artigo 167, inciso IX, da Constituição Federal, e disposições contidas na Lei n.º 4.320/64, combinado com o previsto na Lei Complementar 141/2012 e demais diplomas legais em vigor,

constituir-se-ão em Unidades Orçamentárias, vinculados a um órgão da Administração Municipal.

Art. 45º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, em 20 de setembro de 2023. 64.º Ano de Emancipação Política.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**5933CEBD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 902/2023**

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN**, aprovou e eu sanciono a presente lei.

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial da importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) ao orçamento vigente para a realização dos pagamentos previstos nesta Lei, sob as seguintes dotações orçamentárias:

|                        |       |                                                                                                       |     |            |
|------------------------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|
| 02.09.10.122.0009.2180 | FONTE | Assistência Financeira ao Município para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem |     |            |
| ELEMENTO DE DESPESA    |       | DISCRIMINAÇÃO                                                                                         |     |            |
| 30000000               |       | Despesas Correntes                                                                                    |     |            |
| 31000000               |       | Pessoal e Encargos Sociais                                                                            |     |            |
| 31900000               |       | Aplicações Diretas                                                                                    |     |            |
| 31901600               | 1605  | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil                                                             | R\$ | 200.000,00 |
| TOTAL                  |       |                                                                                                       | R\$ | 200.000,00 |

**Art. 2.º** - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito Adicional Especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

I – O Excesso de Arrecadação da Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem na fonte de recursos 16050000, no valor total de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

**Art. 3.º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, caso a autorização prevista no Artigo 6º desta Lei seja insuficiente, até o limite do valor necessário ao cumprimento das obrigações.

**Art. 4.º** - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Quadro de Detalhamento de Despesas da Lei Orçamentária Anual de 2023, mediante Decreto da Chefe do Poder Executivo do Município, a fim de viabilizar os pagamentos definidos nesta Lei.

**Parágrafo Único.** As Alterações do Quadro de Detalhamento de Despesas limitam-se aos remanejamentos de valores consignados em nível de elemento de despesa dentro da mesma categoria econômica.

**Art. 5.º** - Fica a abertura dos Créditos Adicionais Especiais ou Suplementares previstos nos Artigos 1º e 3º condicionada ao recebimento dos recursos pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme as determinações do Ministério da Saúde.

**Art. 6.º** - Esta Lei Municipal entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Sabugi – RN, 25 de setembro de 2023.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros Dos Santos  
**Código Identificador:**9044027F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 201/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao Sr. **RUBENS COSTA GORGÔNIO**, matrícula nº215, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 25/09/2023 a 24/10/2023, retornando ao trabalho em 25/10/2023, correspondente ao período aquisitivo de 2020/2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

São João do Sabugi (RN), 19 de setembro de 2023.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros Dos Santos  
**Código Identificador:**F2F7831D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 066/2023 – GP**

São José de Mipibu/RN, 25 de setembro de 2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, no uso das suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Ceder o servidor **MARCIO CARDOSO VIEIRA**, Agente Educacional, matrícula nº 0002943, ao Tribunal de Justiça 44ª Zona Eleitoral – Monte Alegre/RN, exercendo suas funções junto ao Cartório Eleitoral, a fim de que o mesmo possa desempenhar as atribuições próprias de seu cargo.

**Art. 2º** Sem ônus para o órgão cessionário.

**Art. 3º** A presente cessão terá início em 02 de outubro de 2023 e término em 02 de outubro de 2024.

Parágrafo Único. A cessão poderá ser extinta, a qualquer tempo, caso o Município venha a precisar do servidor cedido ou se o interesse público a exigir.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**DFFB32BC

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 146/2023, ART. 24, INCISO II,  
DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

| CONTRATADO                         | OBJETO                                       | VALOR                                |
|------------------------------------|----------------------------------------------|--------------------------------------|
| ESTILO COMERCIO E SERVICOS EIRELI. | AQUISIÇÃO DE BANCOS DE CONCRETO COM ENCOSTO. | R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais). |

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município).

São José de Mipibu/RN, 25 de setembro de 2023.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**F738B2A4

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 147/2023, ART. 24, INCISO II,  
DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

| CONTRATADO                   | OBJETO                                                      | VALOR                                             |
|------------------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| ROBSON ANDRE NUNES DE AMORIM | SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA A COPA MUNICIPAL DE FUTEBOL 2023 | R\$ 11.520,00 (Onze mil quinhentos e vinte reais) |

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 25 de setembro de 2023.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
**Código Identificador:**875007A3

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 148/2023, ART.  
24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

| CONTRATADO                                               | OBJETO                                                                                   | VALOR                          |
|----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| HOSPITAL DIA SAO RAFAEL LTDA. CNPJ Nº 30.582.675/0001-57 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE AMPUTAÇÃO A NÍVEL DA COXA (DESPESA HOSPITALAR) | R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) |

**Fonte de Recursos:** Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

São José de Mipibu/RN, 25 de setembro de 2023.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
João Carlos Soares  
**Código Identificador:**C2A23D3A



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 20, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023**

REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022, LEI PAULO GUSTAVO, QUE DISPÕE SOBRE AS RECURSOS FEDERAIS EMERGENCIAIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 195/2022, de 8 de julho de 2022, Decreto de Fomento 11.453/2023, de 23 de março de 2023, Decreto de Regulamentação Federal, 11.525/2023, de 11 de maio de 2023, Lei Orgânica Municipal e demais leis vigentes.

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I  
DA FINALIDADE**

**Art. 1º** - Este Decreto regulamenta a aplicação de recursos emergenciais oriundos da Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo, no Município de **São José do Campestre/RN**, que dispõe sobre transferências de recursos emergenciais para custeio de ações do setor cultural nas linguagens de audiovisual e demais áreas culturais, conforme Plano de Ação nº **30882120230002-008425**, celebrado com o Ministério da Cultura/Governo Federal.

**CAPÍTULO II  
DO ÓRGÃO GESTOR**

**Art. 2º** - A **Secretaria Municipal de Cultura** será o órgão responsável pela gestão dos recursos emergenciais, referentes à Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo, através de dados vinculados ao Município de **São José do Campestre/RN**.

**Art. 3º** - O **COMITÊ DE AÇÃO CULTURAL - CAC**, será responsável pelo acompanhamento de todo o processo de implementação e pela avaliação de projetos submetidos a editais municipais para transferência de recursos ao setor cultural por meio de editais de premiações e/ou chamadas públicas, prestação de contas, dentre outras demandas.

**CAPÍTULO III  
DOS RECURSOS FEDERAIS E DA APLICAÇÃO**

**Art. 4º** - O Município de **São José do Campestre/RN** recebeu, através de Transferência da União, em parcela única, no exercício de 2023, o valor de **R\$ 131.270,25 (Cento e trinta e um mil, duzentos e setenta reais e vinte e cinco centavos)** para aplicação em ações e atividades emergenciais ao setor cultural do município.

**Art. 5º** - Os recursos emergenciais serão repassados por meio de editais, chamadas públicas, observando os art. 5º e 8º da Lei Complementar nº 195/2022, com a seguinte distribuição.

a) Destinação de recursos para linguagem audiovisual:

I - Apoio a produções audiovisuais em curta metragem, média metragem ou longa metragem, videoclipe e documentário, com valor de **R\$ 69.546,98 (Sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos)**, correspondente a **52,98%** do valor total recebido;

II - Apoio a reformas, restauros, à manutenção e ao funcionamento de salas de cinema, bem como cinemas de rua e cinemas itinerantes, com valor de **R\$ 15.896,83 (Quinze mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos)**, correspondente a **12,11%** do valor total recebido.

III - Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como a realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras e/ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e o desenvolvimento de cidades de locação, com valor de **R\$ 7.981,23 (Sete mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e três centavos)**, correspondente a **6,08%** do valor total recebido.

b) Destinação para as demais áreas culturais:

I - Apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, manifestações culturais que possam ser transmitidas pela internet, artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos, bandas carnavalescas e qualquer outra manifestação cultural, com valor de **R\$ 37.845,21 (Trinta e sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos)**, correspondente **28,83%** do valor total recebido.

**§ 1º** - A aplicação dos recursos será para o custeio de atividades culturais do Município de **São José do Campestre/RN**.

**§ 2º** - O remanejamento de recursos poderá ocorrer de um item para outro, quando houver ausência de propostas, sendo utilizadas para o objeto proposto.

**§ 3º** - Os recursos para audiovisual não poderão ser remanejados para as demais áreas culturais, bem como os recursos das demais áreas culturais não poderão ser remanejados para a categoria audiovisual.

**Art. 6º** - Os recursos recebidos pelo município no valor de **R\$137.270,25 (Cento e trinta e sete mil, duzentos e setenta reais e vinte e cinco centavos)** foram incluídos na Lei Orçamentária Anual – LOA, **Lei Municipal 952/2022**, abrindo crédito especial para o setor cultural.

I - Os valores a serem repassados ao setor de audiovisual totalizam **R\$ 93.425,04 (Noventa e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quatro centavos)**;

II - Os valores a serem repassados às demais áreas culturais totalizam **R\$ 37.845,21 (Trinta e sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos)**.

**Parágrafo único** - A movimentação financeira dos recursos do termo de execução cultural ocorrerá através de contas específicas abertas pela Plataforma TransfereGov, Agência 2640-9, Conta - audiovisual: 20819-1 e Conta - demais áreas culturais: 20820-5, os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia, em conformidade com o Art. 25. decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023.

**CAPÍTULO IV  
DOS BENEFICIÁRIOS E DOS REPASSES**

**Art. 7º** - A Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo, dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, sob competência do Município de **São José do Campestre**, Estado do Rio Grande do Norte, com valor especificados no Art. 6º, deste decreto.

**Art. 8º** - Serão beneficiados trabalhadores e trabalhadoras da cultura do Município de **São José do Campestre/RN**, residentes e domiciliados, há no mínimo 12 meses, exceto nas seguintes exceções:

a) Fornecimento de serviços para restauros e fornecimento de material de custeio para salas de cinema, apoio a cinema itinerante ou cinema de rua, conforme Inciso II, Art. 6º, Lei Complementar 195/2022.

b) Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, conforme Inciso III, Art. 6º, Lei Complementar 195/2022.

**Art. 9º** - Os editais culturais deverão contemplar trabalhadores e trabalhadoras da cultura, com critérios e normativas para as diversas áreas identificadas no banco de dados do município, seja por linguagem ativa ou a partir de propostas adotadas em escutas públicas.  
**Parágrafo único** - Fica vedada a participação de membros do Poder Executivo, cargos comissionados, funcionários efetivos, contratados, e aqueles que compõem a grade funcional da **Secretaria Municipal de Cultura**.

#### **CAPÍTULO V DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PELO BENEFICIÁRIO**

**Art. 10** - A aplicação dos recursos deverá ser feita para manutenção de atividades culturais, conforme determina a Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo.

§ 1º - Nos casos de premiação por trajetória cultural, não haverá nenhum critério para utilização de recursos, uma vez que contemplará as contribuições individuais culturais ao município.

§ 2º - É livre a contratação de serviços técnicos, profissionais, locações e outros pelos beneficiários fora do território municipal.

#### **CAPÍTULO VI DO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA**

**Art. 11** - O cadastro cultural coletivo e individual é parte do banco de dados do município e deverá ser fonte de armazenamento de informações para aferição de dados a qualquer momento junto aos órgãos de controle.

**Art. 12** - As instituições culturais, coletivos, empresas, grupos, espaços e os trabalhadores e trabalhadoras da cultura podem efetuar, a qualquer momento, o cadastramento presencialmente na sede da **Secretaria Municipal de Cultura**, no expediente normal de **segunda a sexta-feira, das 08h às 13h, à Rua Getúlio Vargas, Centro, CEP.: 59.275-000**.

§ 1º - Os cadastros culturais são apresentados ao Comitê de Ação Cultural - CAC, para análise e votação para aprovação ou reprovação pelo plenário.

§ 2º - A decisão do colegiado é homologada pela **Secretaria Municipal de Cultura**, por meio de portaria e publicada no Diário Oficial do Município, abrindo prazo de 2 dias úteis para contestação de qualquer cidadão.

§ 3º - O fato da realização do Cadastro Municipal de Cultura não implica em prejuízo no que se refere à realização de consulta pelo Executivo Municipal a outros cadastros efetuados pelos proponentes.

§ 4º - Não será exigido cadastrado cultural para serviços descritos nas alíneas a e b, do Art. 10 deste decreto.

**Art. 13** - A **Secretaria Municipal de Cultura** estará realizando o cadastramento cultural **continuamente até 31 de dezembro de 2023**.

#### **CAPÍTULO VII DOS EDITAIS, CHAMADA PÚBLICA E PREMIAÇÕES**

**Art. 14** - O Município de **São José do Campestre/RN**, através da **Secretaria Municipal de Cultura**, publicará editais, chamadas públicas ou outras formas simplificadas de contratações, conforme as leis vigentes, visando contemplar instituições culturais, trabalhadores e trabalhadoras da cultura, através de repasses ou oferta de serviços.

**Art. 15** - A operacionalização dos recursos por meio de procedimentos públicos poderá ser feita pelo Setor de Licitação ou diretamente pela **Secretaria Municipal de Cultura**.

**Art. 16** - Cada edital terá seus próprios termos e condições, observada a Lei Complementar no 195/2022, Lei Paulo Gustavo, Decreto de Fomento no 11.453/2023 e Decreto de Regulamentação Federal no 11.525/2023, bem como demais normativas dispostas em Lei.

**Art. 17** - Será permitida a apresentação de um projeto por proponente, seja pessoa física ou pessoa jurídica.

#### **CAPÍTULO VIII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA CONTRAPARTIDA**

**Art. 18** - O Município terá o prazo de 24 meses para a prestação de contas ao Ministério da Cultura, por meio da Plataforma TransfereGov.

**Art. 19** - Os proponentes de projetos culturais farão oferta de uma contrapartida social, conforme Art. 7º, Lei Complementar 195/2023, dentro do prazo estipulado para a prestação de contas, podendo ser acompanhado de relatório.

**Art. 20** - Os beneficiários de editais de fomento e chamamento público terão prazo de **180 dias** para a prestação de contas junto à Secretaria Municipal de Cultura, a contar da data do recebimento.

§ 1º - As prestações de contas pelos beneficiários observarão os dispositivos do Art. 23, LC 195/2023, informados nos instrumentos de repasses.

§ 2º - O **COMITÊ DE AÇÃO CULTURAL - CAC** e a **Secretaria Municipal de Cultura** farão avaliação das prestações de contas, emitindo parecer de aprovação ou rejeição, com acompanhamento da Controladoria Geral.

§ 3º - Na hipótese de rejeição na prestação de contas do beneficiário, o Município, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura**, tomará todas as medidas cabíveis, requerendo a devida solução e informando aos órgãos de controle do Município, Estado e da União, os procedimentos adotados.

#### **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 21** - A prorrogação de prazos para inscrições, concessão de benefícios e prestações de contas poderá se dar por instrução normativa emitida exclusivamente pelo Poder Executivo.

**Art. 22** - O Executivo Municipal deverá comunicar a Câmara Municipal a finalização de repasses referentes aos recursos da Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo, bem como as prestações de contas de todos os beneficiários.

**Art. 23** - O Município de **São José do Campestre/RN** dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo.

**Art. 24** - Será aplicada cobrança de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN conforme regime tributário aplicado a cada beneficiário, caso se enquadre.

**Art. 25** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de **São José do Campestre/RN**, por meio de instruções normativas, observadas as leis vigentes.

**Art. 26** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**ERIBALDO LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**F6F095D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
EXTRATO DE RESCISÃO**

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, A PEDIDO, POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: JOAO NETO BERNARDO PONTES, Cargo: Motorista. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 957/2023 e Lei Municipal nº 956/2023 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 25/09/2023.**

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
Código Identificador:82C8C257

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
EXTRATO DE RESCISÃO**

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: GLEISON FABIO DA SILVA, Cargo: Pedreiro. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 957/2023 e Lei Municipal nº 956/2023 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 25/09/2023.**

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
Código Identificador:65907B55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 (PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 087/2023) TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

De acordo com os atos da **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PARCERIAS - CAPP**, consubstanciado no que fundamentam a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no **Decreto Municipal nº 182**, de 29 de maio de 2018, e na Lei nº 467, de 03 de novembro de 2021 (institui o Plano Plurianual do Município para o período de 2022 a 2025), **HOMOLOGO** o presente procedimento de **Seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução o PROJETO DE MUSICALIZAÇÃO** em favor da instituição **ASSOCIACAO DOS CANTORES, COMPOSITORES E ARTISTAS SEMELHANTES - ACCAS** por ter apresentado proposta compatível com os anseios da Administração Municipal.

São José do Seridó/ RN, 25 de setembro de 2023.

**JULIANA ANDRÉA DANTAS**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Priscila Medeiros de Sá  
Código Identificador:A1696E0A

**GABINETE DO PREFEITO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 (PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 087/2023) TERMO DE  
CONVOCAÇÃO**

Convocamos a instituição **ASSOCIACAO DOS CANTORES, COMPOSITORES E ARTISTAS SEMELHANTES - ACCAS** a apresentar, no prazo de **quinze (15) dias corridos** a partir desta convocação, o plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria.

São José do Seridó/ RN, 25 de setembro de 2023.

**JULIANA ANDRÉA DANTAS**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Priscila Medeiros de Sá  
Código Identificador:E0936473

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 299/2023, DE 22 DE SETEMBRO  
DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **BRUNO MEDEIROS DOS SANTOS**

Cargo/Função: Motorista

| Quant.    | Destino  | Data                   | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|-----------|----------|------------------------|----------------------|-------------------|
| 01 de 50% | Natal/RN | 22 de setembro de 2023 | R\$ 310,00           | R\$ 155,00        |

(

**TOTAL**

R\$ 155,00

) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a NATAL/RN, no dia 25 de setembro de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de setembro de 2023.

**FILIBE CAMPOS TOLENTINO**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gustavo Breno Alves Guimarães  
Código Identificador:97D93267

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 300/2023, DE 22 DE SETEMBRO  
DE 2023**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

| Quant.    | Destino  | Data                   | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|-----------|----------|------------------------|----------------------|-------------------|
| 01 de 50% | Natal/RN | 22 de setembro de 2023 | R\$ 328,46           | R\$ 164,23        |

(

**TOTAL**

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

( ) 35%

#### Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 25 de setembro de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de setembro de 2023.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gustavo Breno Alves Guimarães  
Código Identificador:A879A316

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 301/2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

| Quant.    | Destino  | Data                   | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|-----------|----------|------------------------|----------------------|-------------------|
| 01 de 50% | Natal/RN | 25 de setembro de 2023 | R\$ 328,46           | R\$ 164,23        |

(

**TOTAL**

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

( ) 35%

#### Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 26 de setembro de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 25 de setembro de 2023.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO JACKSON DANTAS**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gustavo Breno Alves Guimarães  
Código Identificador:447CC6B7

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE: PREGÃO - EDITAL Nº 025/2023 - PROCESSO Nº 04216/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr. Antonio Marcos de Freitas, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 10.520/2002 - Lei do Pregão), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 04216/2023, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 025/2023, que institui o Pregão em epígrafe, resolve adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

#### RESULTADO DA LICITAÇÃO:

| Número do Lote: 1        |                                                 |
|--------------------------|-------------------------------------------------|
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1                   |                                                 |
| Objeto da Licitação:     | Óleo Diesel S10                                 |
| Valor de Referência:     | R\$ 1.670.000,00000                             |
| Marca:                   | Setta                                           |
| Percentual de Desconto:  | 1.00 %                                          |
| Valor Total:             | R\$ 1.653.300,00000                             |
| Participante Vencedor:   | POSTO SANTA RITA LTDA                           |
| CNPJ / CPF:              | 07.766.121/0001-98                              |
| Cidade UF:               | São Miguel - RN                                 |
| Valor total Contratado:  | R\$ 1.653.300,00000                             |

São Miguel - RN, 25 de Setembro de 2023

**ANTONIO MARCOS DE FREITAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira  
Código Identificador:00850719

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**  
**LICITATÓRIO - MODALIDADE: PREGÃO - EDITAL Nº**  
**025/2023 – PROCESSO Nº 04216/2023**

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr. Celio Gonçalves de Queiroz, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 10.520/2002 - Lei do Pregão), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 04216/2023, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 025/2023, que institui o Pregão em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

**RESULTADO DA LICITAÇÃO:**

| Número do Lote: 1        |                                                 |
|--------------------------|-------------------------------------------------|
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1                   |                                                 |
| Objeto da Licitação:     | Óleo Diesel S10                                 |
| Valor de Referência:     | R\$ 1.670.000,00000                             |
| Marca:                   | Setta                                           |
| Percentual de Desconto:  | 1,00 %                                          |
| Valor Total:             | R\$ 1.653.300,00000                             |
| Participante Vencedor:   | POSTO SANTA RITA LTDA                           |
| CNPJ / CPF:              | 07.766.121/0001-98                              |
| Cidade UF:               | São Miguel - RN                                 |
| Valor total Contratado:  | R\$ 1.653.300,00000                             |

São Miguel - RN, 25 de Setembro de 2023

**CELIO GONCALVES DE QUEIROZ**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira

**Código Identificador:**B8621DCD

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**39/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 309 - GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA - ME 12.113.424/0001-41, objetivando a **Aquisição de EPI para funcionários do abatedouro público**, com o valor total julgado de R\$ 5.739,30 (cinco mil e setecentos e trinta e nove reais e trinta centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 25/09/2023

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Juniely Dantas de Farias

**Código Identificador:**E9600A54

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**39/2023**

**OBJETO:** Aquisição de EPI para funcionários do abatedouro público.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 309 - GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA - ME 12.113.424/0001-41, objetivando a Aquisição de EPI para funcionários do abatedouro público, com o valor total julgado de R\$ 5.739,30 (cinco mil e setecentos e trinta e nove reais e trinta centavos).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 25/09/2023

**DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA**

Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

**Publicado por:**

Francisco Juniely Dantas de Farias

**Código Identificador:**376D1512

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO ADITIVO Nº. 001/2023 REFERÊNCIA: CONTRATO**  
**Nº. 042/2021, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Celio Gonçalves de Queiroz, portador da cédula de identidade RG n.º 1332503 SSP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 655.440.804-53, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa AT&T CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ/MF n.º 26.413.274/0002-87 com sede à R AGUA MARINHA, 02, RESIDENCIAL CARMEM, Brejinho/RN, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Mario Teixeira Nunes, portador da Carteira de Identidade n.º 002.015487 – SSP/RN e CPF n.º 009.790.674-30, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**1.1** O prazo de vigência do contrato n.º 042/2021, previsto em sua cláusula décima terceira, fica prorrogado a contar de **16 de setembro de 2023 até 15 de setembro de 2024**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1** A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

**3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

**3.1** Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avencadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 06 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de São Miguel

**CELIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito

**AT&T CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**

Contratada

**Publicado por:**

Francisco Juniely Dantas de Farias

**Código Identificador:**1607A48F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA RE**  
**REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**025/2023**

Fica o representante da empresa vencedora, POSTO SANTA RITA LTDA - CNPJ: 07.766.121/0001-98, convocada a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para assinatura de Ata de Registro de Preço referente ao processo licitatório **Pregão N° 025/2023**.

São Miguel/RN, em 25 de setembro de 2023.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**03D6D71D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N° 34/2023 – CHAMADA**  
**PÚBLICA N° 03/2023**

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Miguel**  
CNPJ: **08.355.463/0001-88**

Contratada: **GRUPO GESTÃO CONSULMED**  
CNPJ: **24.415.066/0001-00**

Objeto: **Serviços de mão de obra especializada ao município de São Miguel.**

Valor Total: **R\$ 4.497.276,00 (Quatro milhões quatrocentos e noventa e sete mil duzentos e setenta e seis reais)**

Fontes de Recurso: **1132 – 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.276 . 0 . 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;**

**130 – 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.273 . 0 . 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;**

**150 – 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.275 . 0 . 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;**

**300 – 3 . 3008 . 10 . 122 . 35 . 2.280 . 0 . 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;**

**375 – 3 . 3008 . 10 . 301 . 35 . 2.292 . 0 . 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;**

**376 – 3 . 3008 . 10 . 301 . 35 . 2.292 . 0 . 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;**

**393 – 3 . 3008 . 10 . 302 . 35 . 2.298 . 0 . 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;**

**394 – 3 . 3008 . 10 . 302 . 35 . 2.298 . 0 . 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;**

**413 – 3 . 3008 . 10 . 302 . 35 . 2.299 . 0 . 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;**

**414 – 3 . 3008 . 10 . 302 . 35 . 2.299 . 0 . 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;**

**436 – 3 . 3008 . 10 . 301 . 35 . 2.304 . 0 . 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;**

**437 – 3 . 3008 . 10 . 301 . 35 . 2.304 . 0 . 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;**

Início da Vigência: **26/09/2023**

Final da Vigência: **25/09/2024**

Assinatura: **25/09/2023**

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**EF42756B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2023**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Pregão Eletrônico N° 020/2023, conforme descrito: **Objeto:** Registro de Preço para futura aquisição de colírios oftalmológico destinado aos

pacientes que fazem acompanhamento no tratamento de Glaucoma no Município de São Paulo do Potengi - RN.

**Empresa(s) Vencedor(as): SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL- CNPJ: 42.877.232/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008; totalizando o valor de R\$ 99.578,50 (noventa e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).**

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, 25 de setembro de 2023.

**SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Silmax Lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**DAB13AE0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2023**

**ADJUDICAMOS**, os vencedores do Pregão Eletrônico N° 020/2023, realizada em 22/09/2023, a saber: **Objeto:** Registro de Preço para futura aquisição de colírios oftalmológico destinado aos pacientes que fazem acompanhamento no tratamento de Glaucoma no Município de São Paulo do Potengi - RN.

**Empresa(s) Vencedor(as): SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL- CNPJ: 42.877.232/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008; totalizando o valor de R\$ 99.578,50 (noventa e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).**

São Paulo do Potengi - RN, 25 de setembro de 2023.

**SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Silmax Lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**227FC387

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO N° 020/2023**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico N° 020/2023 realizada em 22/09/2023, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei n° 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL- CNPJ: 42.877.232/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008; totalizando o valor de R\$ 99.578,50 (noventa e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 99.578,50 (noventa e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).**

São Paulo do Potengi - RN, 25 de setembro de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silmax Lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**4C8D3DB3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO –**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 019/2023**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, datado de 25 de setembro de 2023, como também a emissão das dotações orçamentárias por parte da Secretaria Municipal de Finanças, venho RATIFICAR a inexigibilidade de licitação empresa visando à Contratação de Empresa para obtenção de inscrição para o XIV Congresso da Sociedade Brasileira de DST, que acontecerá em Florianópolis/SC, entre os dias 04 a 07 de outubro de 2023, contratada: ASSOCIACAO DE DOENCAS SEXUALMENTE TRANSMISSIVEIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.073.797/0001-04, no valor total R\$ 800,00 (oitocentos reais), de acordo com o “caput” do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

São Paulo do Potengi/RN, em 25 de setembro de 2023.

**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jackson Araujo Duarte

**Código Identificador:**9DE67B2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 054/2023**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 012, de 26 de julho de 2017,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 3 (três) diárias integrais no valor de R\$300,00 (trezentos reais), perfazendo um valor total de R\$900,00 (novecentos reais), à senhora **MARIA JOSÉ FERREIRA** (Presidente do Conselho Municipal de Saúde), RG nº 1.762.118, CPF nº 023.885.594-56, por motivo de **viagem à cidade de Caruaru/PE, para participar do 3º Encontro do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste**, viagem esta programada para os dias 27 a 29 de setembro de 2023.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi, 25 de setembro de 2023.

**BRUNO GOMES DE ANDRADE**

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

**Código Identificador:**17CABCDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 055/2023**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 012, de 26 de julho de 2017,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 3 (três) diárias integrais no valor de R\$300,00 (trezentos reais), perfazendo um valor total de R\$900,00 (novecentos reais), ao senhor **ELIELSON VIEIRA DA SILVA** (Membro do Conselho Municipal de Saúde), RG nº 002533909, CPF nº 077.316.654-88, por motivo de **viagem à cidade de Caruaru/PE,**

**para participar do 3º Encontro do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste**, viagem esta programada para os dias 27 a 29 de setembro de 2023.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi, 25 de setembro de 2023.

**BRUNO GOMES DE ANDRADE**

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

**Código Identificador:**26D35DC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 056/2023**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 012, de 26 de julho de 2017,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 3 (três) diárias integrais no valor de R\$300,00 (trezentos reais), perfazendo um valor total de R\$900,00 (novecentos reais), ao senhor **RAIMUNDO ALVES DE LIMA FILHO** (Membro do Conselho Municipal de Saúde), RG nº 1001103, CPF nº 489.984.354-20, por motivo de **viagem à cidade de Caruaru/PE, para participar do 3º Encontro do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste**, viagem esta programada para os dias 27 a 29 de setembro de 2023.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi, 25 de setembro de 2023.

**BRUNO GOMES DE ANDRADE**

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

**Código Identificador:**495E8AF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**019/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

**OBJETO:** Contratação de Empresa para obtenção de inscrição para o XIV Congresso da Sociedade Brasileira de DST, que acontecerá em Florianópolis/SC, entre os dias 04 a 07 de outubro de 2023, no período de 14 a 16 de agosto de 2023.

**FAVORECIDO:** ASSOCIACAO DE DOENCAS SEXUALMENTE TRANSMISSIVEIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.073.797/0001-04.

**VALOR ANUAL:** R\$ 800,00 (oitocentos reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

São Paulo do Potengi - RN, 25 de setembro de 2023.

**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**E56B5D88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2023 - ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO Nº 009/2023 - ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS – RN.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Adesão a ARP (CARONA) Decreto 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 025/2014.

**CONTRATANTE/ADERENTE:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, CNPJ-MF, Nº 08.079.774/0001-61, representado pelo(a) Prefeito o(a) Senhor(a) EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo do Potengi/RN.

**CONTRATADO/PROMITENTE:** PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 41.964.044/0001-19, com logradouro - Rua – Serra de Luiz Gomes, 10, Centro – Serra Caiada/RN – Cep: 59.245-000, neste ato representada pelo Sr(a). Pedro Paulo Pessoa Moreno – CPF Nº 026.590.404-86.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A ESTE MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, cujas especificações, preço/s quantitativo/s e fornecedor/es foram previamente definidos, através do procedimento licitatório supracitado.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:**

| Item | Descrição                                                                                                                                                                          | Unidade Medida | Quant. | Desconto % SINAPI | Desconto total % | Valor Estimado R\$ |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------|-------------------|------------------|--------------------|
| 1    | 0034655 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A ESTE MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN. | Unid.          | 1,00   | 3,5               | 3,5              | 1.200.000,00       |

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral do Município.

**VIGENCIA:** 25 de setembro de 2023 a 24 de julho de 2024.

São Paulo do Potengi/RN, em, 21 de setembro de 2023.

**EUGENIO PACELLI ARAÚJO SOUTO.**  
Prefeito – Contratante/Aderente e

**SR. PEDRO PAULO PESSOA MORENO**  
P/Contratada/Promitente.

**Publicado por:**  
Silmax Lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**9C46456A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**  
**RESOLUÇÃO Nº 008/2023-CEE**

*REGULAMENTA OS CASOS OMISSOS NA RESOLUÇÃO Nº 001/2023 DE 06 DE JUNHO, REFERENTE A FISCALIZAÇÃO, VOTAÇÃO E APURAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR QUADRIÊNIO 2024/2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) Município de São Paulo do Potengi/RN, por meio de sua COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 847/2013 e considerando o que dispõe no disposto na Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Resolução nº134/2023-CONSEC/RN; CONSIDERANDO que o art. 11, §7º, incisos III e IX, da Resolução do CONANDA n.º 231/2022, e o art. 8º, § 7º, incisos III e IX, da Resolução nº134/2023, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA (Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente) analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissões.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica terminantemente vedado a presença de apoiadores dentro do ambiente de apuração.

**Parágrafo único.** Todo pleito poderá ser acompanhado pelo candidato.

**Art. 2º.** Considera-se válido o sufrágio assinalado dentro do quadrado (local indicado), da foto, do número e do nome do respectivo candidato(a).

**Art. 3º.** Considera-se inválido o sufrágio assinalado fora do quadrado (local indicado), da foto, do número ou do nome, bem como em 06 (seis) ou mais candidatos.

**Art. 4º.** A cédula de votação deve ser autenticada pelo presidente da mesa receptora e pelo mesário. Se, entretanto, um destes deixar de rubricá-la, e se não advier prejuízo de tal omissão, o voto que ela traduz deve ser apurado.

**Art. 5º.** Considera-se inválido o sufrágio que tiver rasuras destacadas por escrito em qualquer área da cédula.

**Art. 6º.** Os fiscais dos candidatos para o pleito deverão ser cadastrados perante a Comissão Especial Eleitoral até o dia 28/09/2023.

São Paulo do Potengi/RN, 25 de setembro de 2023.

**SANDRA CRISTINA URBANO DE ARAÚJO**  
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**A8353C24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 021/2023**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 021/2023**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 03/04/2023 através do contrato n.º 038/2023, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com a Cláusula 8ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;



E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 25 de setembro de 2023.

|                                      |                                         |
|--------------------------------------|-----------------------------------------|
| Prefeitura Municipal de São Pedro/RN | <b>ROSANGELA MACEDO DE LIMA ANDRADE</b> |
| <b>MIGUEL CABRAL NASSER</b>          | CPF: 065.156.164-73                     |
| Prefeito Municipal                   | Contratado(A)                           |
| Contratante                          |                                         |
| <b>TESTEMUNHA:</b>                   | <b>TESTEMUNHA:</b>                      |
| 01.....                              | 01.....                                 |
| CPF: .....                           | CPF: .....                              |

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**D2481E32

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 0102/2023 DE 25 (VINTE E CINCO) DE**  
**SETEMBRO DE 2023**

**PORTARIA N.º 0102/2023 DE 25 (vinde e cinco) DE SETEMBRO**  
**DE 2023**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO COMO ABAIXO SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 35, VII, A, da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração.

**RESOLVE**

**Art. 1º - NOMEAR**, a Senhora **ROSANGELA MACEDO DE LIMA ANDRADE**, portadora da Cédula de Identidade n.º **002.368.518 SPP/RN** e inscrita no CPF sob o n.º **065.156.164-73**, para exercer o Cargo Comissionado de VICE DIREÇÃO DA ESCOLA ISABEL MOURA DE ANDRADE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**Art. 2º** - Tome conhecimento a ora nomeada para exercer as atribuições e responsabilidades da função, em conformidade com a Lei;

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.**

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 25 (vinde e cinco) de setembro de 2023.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**A2741827

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E**  
**SELEÇÃO DE PROJETO - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º**  
**002/2023 – 2ª (SEGUNDA) CHAMADA**

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e três (25/09/2023), às 9h00min, na Sala de Licitações do Município de

São Tomé/RN, os membros da Comissão de Seleção do Chamamento Público, Maciel Kelison Pereira, Ana Edileuza Dantas, Onélia Fernandes de Lucena, nomeados pela portaria executiva nº 22 e 23/2023, a fim de dar prosseguimento aos trabalhos do processo administrativo nº 17681087/2023, com o recebimento das inscrições atinentes ao presente “**CHAMADA PÚBLICA, PARA FORNECER SUBSÍDIOS DIRECIONADOS À PROMOÇÃO E DIFUSÃO DE ESTÍMULOS DE PROJETOS AOS PROCESSOS CULTURAIS, DESTINADO A AGENTES CULTURAIS E ARTISTAS DO MUNICÍPIO QUE APRESENTEM PROPOSTAS QUE CULMINEM EM UMA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, DE QUALQUER GÊNERO, DESDE QUE EM SUA PRODUÇÃO SEJAM RESPEITADAS AS LIMITAÇÕES SANITÁRIAS, DE SEGURANÇA E SAÚDE**” relataram que foram analisadas as inscrições recebidas de forma presencial, onde se constatou a regularidade e o atendimento ao item de inscrição do edital – etapa 1, do seguinte proponente:

|                   |                          |
|-------------------|--------------------------|
| <b>PROPONENTE</b> |                          |
| GERALDO DUARTE    | CNPJ: 51.944.988/0001-88 |

Em seguida foram analisado o Projeto, etapa 2, com os seguinte resultado:

|                   |                         |                  |
|-------------------|-------------------------|------------------|
| <b>PROPONENTE</b> | <b>PROJETO</b>          | <b>PONTUAÇÃO</b> |
| GERALDO DUARTE    | APOIO A SALAS DE CINEMA | 100 PONTOS       |

Sendo assim, as propostas apresentadas contemplaram o seguinte segmento **apoio à sala de cinema**.

A presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte para consulta. Nada mais havendo, dar-se por encerrada a audiência, sendo esta assinada pelos membros da Comissão de Seleção do Chamamento Público.

**MACIEL KELISON PEREIRA**

**ANA EDILEUZA DANTAS**

**ONÉLIA FERNANDES DE LUCENA**

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**CDF51794

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO N.º**  
**15/2023 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE**  
**ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

**RESOLVE:**

**Art.1º.** CONCEDER a Srª. JOSEFA ARINAIDE DOS SANTOS, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de LAVADEIRA, matrícula nº 5002, inscrita no CPF sob o nº 051.802.824-03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

**Art. 2º.** A Licença Prêmio corresponde ao segundo quinquênio trabalhado e seu período de gozo será entre 02 de julho e 29 de setembro do corrente ano.

**Art. 3º.** A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

São Tomé/RN, 22 de setembro de 2023.

**JOSINALDO AMARO DE LIMA**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**BDFF3236

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 55778920/2023 - CHAMADA PÚBLICA  
Nº 005/2023**

Respaldo no resultado preferido pela Comissão Permanente de Licitação no Processo Administrativo nº 55778920/2023 – Chamada Pública nº 005/2023, HOMOLOGO – nos termos do item 8.1 do edital – o Chamamento Público, visando o **CRENCIAMENTO DE LEILOEIROS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS (VEÍCULOS, SUCATAS) E MATERIAL DE COMPUTADOR DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ**, tendo como credenciados em primeiro lugar o Sr. Erick Luiz Neves da Câmara, em segundo lugar o Sr. Francisco Doege Esteves Filho e terceiro lugar o Sr. Filipe Pedro de Araújo.

Em cumprimento com a Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente homologação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se!

São Tomé/RN, 25 de setembro de 2023.

**JOSINALDO AMARO DE LIMA**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**BB7EF11E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 108/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base no Decreto Executivo Nº 067/2023, 01 (uma) meia daria a servidora abaixo descrito,

Art. 1º. MONAISA ALVES DE OLIVEIRA, CPF: 066.723.754-22, Auxiliar Administrativo e Reguladora do Setor de Consultas e Exames, lotada na secretaria Municipal de Saúde, para realizar autorização e agendamentos de Cirurgias de Catarata, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Goianinha, dia 27 de setembro de 2023, em Goianinha/RN. O valor da meia diária será no importe de R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 25 de setembro 2023.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cassia Suelem do Vale Oliveira

**Código Identificador:**D5D767E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 061/2023 –  
ADESÃO Nº 008/2023 – PROCESSO Nº. 807.006/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

**CONTRATADO:** TINUS INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 35.408.525/0001-45.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DESTINADO AO GERENCIAMENTO INTEGRADO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, EM PLATAFORMA TOTALMENTE WEB, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A MIGRAÇÃO DE DADOS, A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E O TREINAMENTO DE USUÁRIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO DE SERRA CAIADA-RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unid. Adm: 15.001 – Sec. Munic. de Finanças, Tributação e Compras

Função: 04- Administração

Ação: 2075- Manut. das Ativ. daSec. Munic. de Finanças, Tributação e Compras

2110- Manut. das atividade do setor de tributação

Elemento despesa: 3.3.90.39- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

**VIGÊNCIA:** na data de sua assinatura até 25 de setembro de 2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 62 da Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 25 de setembro de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO -**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Tereza Ferreira Gomes

**Código Identificador:**A4005272

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – 2º QUADRIMESTRE  
DE 2023**

EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – 2º QUADRIMESTRE DE 2023

Dispõe sobre a publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os municípios que:

CONSIDERANDO que esta municipalidade deverá cumprir o que determina o § 4º do art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 166 da Constituição Federal, que o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em Audiência Pública, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica marcada para o dia 27 de setembro de 2023, Audiência Pública referente ao segundo quadrimestre de 2023.

§ 1º - A audiência pública que trata o caput deste artigo será realizada às 10:00h, no auditório de Câmara Municipal de Vereadores de Serra do Mel, situado a Rua Coluno Severino Lázaro da Costa nº S/N, Vila Basileia, Serra do Mel/RN.

§ 2º - Ficam convidados todas as autoridades deste Município, bem como todos os munícipes, para participarem e dar ciência ao cumprimento das determinações contidas no § 4º do art.9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel/RN, em 20 de setembro de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal de Serra do Mel

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**C08CAF03

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 229/2023**

**DECRETO Nº 229, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023**

Regulamenta a Lei nº 1.028, de 05 de setembro de 2023, que dispõe sobre o Programa de Parcelamento Incentivado – PPI de créditos tributários e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a conceder parcelamento dos créditos tributários municipais em atraso, com valores inscritos ou não em dívida ativa, constituídos ou não, em fase de cobrança administrativa, em especial, os seguintes tributos:

I - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU), cujo fato gerador tenha ocorrido até 30 de junho de 2023;

II - Taxa de Acondicionamento, Remoção, Controle, Transporte e Destinação Final do Lixo, cujo fato gerador tenha ocorrido até 30 de junho de 2023;

III - Taxa de Localização de Estabelecimento de qualquer natureza, cujo fato gerador tenha ocorrido até 30 de junho de 2023;

IV - Taxa de Fiscalização de Funcionamento e Instalações de Estabelecimento de qualquer natureza, cujo fato gerador tenha ocorrido até 30 de junho de 2023;

V - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) cujo fato gerador tenha ocorrido até o dia 30 de junho de 2023.

§ 1º - Incluem-se neste Programa os débitos que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não integralmente quitado, ainda que este tenha sido cancelado por falta de pagamento.

§ 2º - A adesão ao programa de parcelamento incentivado, deverá realizada até o último útil do mês subsequente ao da vigência da lei nº 1028/2023.

§ 3º - Se existir ação judicial, o sujeito passivo deverá desistir, expressamente e de forma irrevogável, da ação proposta e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se funda a demanda, relativamente à matéria cujo débito queira parcelar, devendo anexar à solicitação de ingresso no Programa a cópia da petição protocolada, comprovando o pedido de desistência do processo judicial.

§ 4º - Não será objeto de parcelamento e redução de acréscimos na forma do artigo 6º deste Decreto:

I - valores decorrentes de infrações originadas de falsificação, adulteração de documentos e de outros atos fraudulentos previsto em lei, bem como, de multas por infração isoladas, decorrentes de descumprimento de obrigações acessórias;

II - débitos decorrentes de imposto retido por substituição tributária ou objeto de desconto de terceiros na fonte e não recolhido aos cofres públicos municipais.

Art. 2º - O ingresso no Programa de Parcelamento Incentivado - PPI dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento de débitos.

Art.3º - O pedido de adesão ao Programa instituído neste Decreto deverá ser formulado pelo contribuinte junto a Secretaria de Tributação, através de requerimento padronizado assinado pelo devedor, seu representante legal ou procurador com poderes especiais, ficando o acolhimento do pedido condicionado às seguintes disposições:

I – assinatura do Termo de Adesão;

II – anexação de cópia dos seguintes documentos:

a) documento de identificação pessoal do contribuinte (RG, CPF, CNH ou equivalente), quando se tratar de Pessoa Física;

b) cópia do contrato social acompanhada de pelo menos o último aditivo, para que se permita a verificação da constituição da diretoria da empresa e a identificação dos responsáveis para sua representação administrativa e judicialmente, além dos documentos pessoais do seu representante legal (RG, CPF, CNH), quando se tratar de Pessoa Jurídica;

c) procuração e documentos pessoais do sujeito passivo e do procurador, quando a solicitação seja processada por terceiro, e ainda, documentos pessoais do seu representante legal (RG, CPF, CNH), quando o sujeito passivo seja Pessoa Jurídica;

d) documentos de identificação pessoal do representante legal, quando o sujeito passivo seja civilmente incapaz.

III - recolhimento do total do imposto devido ou da primeira parcela, em caso de opção pelo pagamento parcelado, de acordo com o montante confessado.

§ 1º - O débito objeto do ingresso no Programa será atualizado e consolidado na data de sua concessão para, após, serem deduzidos os descontos previstos no art.6º deste Decreto;

§ 2º - Não cumpridos os requisitos dos incisos I a III deste artigo, será considerada não efetivada a adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado;

§ 3º - A adesão ao Programa estabelecido por este Decreto constitui-se como confissão irretratável de dívida nos termos dos artigos 389, 393, 394 e 395, do Código de Processo Civil, e na renúncia de defesa ou recurso, administrativo ou judicial, bem como da desistência de defesa ou recurso já interpostos;

§ 4º - Existindo parcelamentos de débitos em fase de cobrança administrativa, concedidos sob outras modalidades, cancelados ou não, será admitida a transferência dos saldos remanescentes para a modalidade prevista neste Decreto, com a redução dos acréscimos exclusivamente em relação ao débito restante, mediante requerimento, observado o prazo previsto no § 1º do art.2º deste Decreto;

§ 5º - O parcelamento concedido nos termos deste Decreto dependerá (ou independerá) de apresentação de garantias, ou arrolamento de bens, ficando mantidos aqueles decorrentes de débitos transferidos de outras modalidades de parcelamentos, acaso existentes conforme §5º, do artigo 5º, da Lei nº 1028/2023.

Art. 4º - Em caso de descumprimento do parcelamento, o contribuinte poderá solicitar o reparcelamento do saldo remanescente uma única vez.

Parágrafo único - No reparcelamento as multas serão restabelecidas aos seus percentuais máximos e não terão qualquer redução.

Art. 5º - A consolidação dos débitos para os efeitos de ingresso no Programa de Parcelamento Incentivado terá por base a data da formalização do pedido e resultará da soma dos valores de:

I - principal, inclusive os valores relativos a multas pelo não recolhimento de créditos tributários;

II - atualização monetária;

III - multa moratória;

IV - juros moratórios;

V - demais acréscimos legais, devidos na forma da legislação tributária municipal.

Parágrafo único - O pedido de parcelamento não importa em novação ou transação.

Art. 6º - O contribuinte que aderir ao Programa de Parcelamento Incentivado deverá recolher o valor do débito consolidado, com os seguintes percentuais de redução, exclusivamente nos acréscimos legais:

I - de 100% (cem por cento) dos valores relativos a juros e multa moratórios e multa por infração para pagamento a vista; (Inciso I, do art. 7º da Lei nº 1028/2023)

II - de 50% (cinquenta por cento) dos valores relativos aos honorários advocatícios nos executivos fiscais;

III - de 100% (cem por cento) do valor atualizado relativo as multas para o pagamento parcelado até 60 (sessenta) parcelas;

Parágrafo único - Os acréscimos legais para efeitos deste artigo compreendem somente a multa de mora, os juros de mora e a multa por infração, quando lançada conjuntamente com o tributo a ser parcelado.

Art. 7º - A quitação da primeira prestação do parcelamento implica adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, na expressa e irrevogável confissão de dívida e na desistência de recursos administrativos e judiciais cascos existentes.

Art. 8º - O valor mínimo de cada prestação não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoa física e a R\$ 500,00 (quinhentos reais) para pessoa jurídica (art. 10 da Lei nº 1028/2023)

Art. 9º - O vencimento da primeira prestação ou da parcela única ocorrerá em 30 (trinta) dias, contados da data da adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI.

Parágrafo único - O vencimento das demais prestações ocorrerá mensalmente, até o último dia útil de cada mês, iniciando-se no mês subsequente ao do vencimento da primeira prestação.

Art. 10 - No pagamento de prestação em atraso incidirão os acréscimos previstos na Lei Complementar Municipal de nº 537/2014 (Código Tributário do Município de Serra do Mel) ou outra lei que sobrevier no sentido de modificá-la neste aspecto ou revogá-la.

Art. 11 - O parcelamento será cancelado automática e definitivamente, nas seguintes hipóteses:

I - atraso superior a 90 (noventa) dias, contado da data do vencimento de qualquer prestação; ou (art. 14 da Lei nº 1028/2023)

II - propositura de qualquer medida judicial ou extrajudicial relativa aos débitos objeto do Programa de Parcelamento Incentivado - PPI;

III - não pagamento no vencimento da primeira prestação ou da parcela única.

Art. 12 - O cancelamento do parcelamento independerá de notificação prévia e implicará perda dos benefícios concedidos e no restabelecimento, em relação ao montante não pago, dos acréscimos legais, na forma da legislação aplicável e, ainda:

I - na inscrição na dívida ativa e ajuizamento fiscal de débitos que não foram extintos com o pagamento das prestações efetuadas, independentemente de qualquer outra providência administrativa;

II - na autorização de protesto extrajudicial ou inscrição nos cadastros de inadimplentes das certidões de dívida ativa referentes aos débitos que não foram extintos com o pagamento das prestações efetuadas;

III - nas penalidades previstas na Lei Complementar Municipal de nº 537/2014 (Código Tributário do Município de Serra do Mel) ou outra lei que sobrevier no sentido de modificá-la neste aspecto ou revogá-la; e

IV - no leilão judicial ou na execução hipotecária dos bens que garantam os débitos parcelados.

Art. 13 - A aplicação do disposto neste Decreto não implica restituição de quantias pagas ou a compensação de valores já recolhidos a qualquer título.

Art. 14 - Fica o Secretário Municipal de Tributação autorizado a expedir todos os demais atos normativos necessários para a regulamentação do parcelamento de debito de que trata este Decreto, incluindo a forma de efetuar o pagamento que poderá ser:

I - através de depósito identificado diretamente na conta da prefeitura específico para este fim; ou

II - através de emissão do DAM.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel/RN, 25 de Setembro de 2023.

**JOSIVAN BIBANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:2E750B95**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 233 - 2023**

## DECRETO MUNICIPAL Nº 233/2023

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Transportes**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

#### **02 – Poder Executivo**

|                                           |        |                                                                              |                  |          |     |                  |
|-------------------------------------------|--------|------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária                      | 02.011 | Secretaria Municipal de Transportes                                          |                  |          |     |                  |
| Função                                    | 04     | Administração                                                                |                  |          |     |                  |
| Subfunção                                 | 122    | Administração Geral                                                          |                  |          |     |                  |
| Programa                                  | 0003   | Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município                      |                  |          |     |                  |
| Ação                                      | 2072   | Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Transportes |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa                       | 3      | Despesas Correntes                                                           |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa              | 33     | Outras Despesas Correntes                                                    |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação                   | 3390   | Aplicações Diretas                                                           |                  |          |     |                  |
| Elemento Despesa                          | 339033 | Passagens Despesas com Locomoção                                             | Fonte de Recurso | 17040000 | R\$ | 30.000,00        |
| <b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b> |        |                                                                              |                  |          |     | <b>30.000,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

#### **02 – Poder Executivo**

|                                |        |                                                                     |                  |          |     |                  |
|--------------------------------|--------|---------------------------------------------------------------------|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária           | 02.010 | Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento |                  |          |     |                  |
| Função                         | 15     | Urbanismo                                                           |                  |          |     |                  |
| Subfunção                      | 452    | Serviços Urbanos                                                    |                  |          |     |                  |
| Programa                       | 0012   | Manutenção e Desenvolvimento Urbano                                 |                  |          |     |                  |
| Ação                           | 1055   | Perfuração e Instalação de Poço para a Sistema de Abastecimento     |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa            | 4      | Despesas de Capital                                                 |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa   | 44     | Investimentos                                                       |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação        | 4490   | Aplicações Diretas                                                  |                  |          |     |                  |
| Elemento Despesa               | 449051 | Obras e Instalações                                                 | Fonte de Recurso | 17040000 | R\$ | 30.000,00        |
| <b>Total da Anulação (R\$)</b> |        |                                                                     |                  |          |     | <b>30.000,00</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 25 de setembro de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**6C7257D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 234 - 2023**

DECRETO MUNICIPAL Nº 234/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Transportes**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

|                                           |        |                                                                              |     |                  |    |          |    |                 |
|-------------------------------------------|--------|------------------------------------------------------------------------------|-----|------------------|----|----------|----|-----------------|
| Unidade Orçamentária                      | 02.011 | Secretaria Municipal de Transportes                                          |     |                  |    |          |    |                 |
| Função                                    | 04     | Administração                                                                |     |                  |    |          |    |                 |
| Subfunção                                 | 122    | Administração Geral                                                          |     |                  |    |          |    |                 |
| Programa                                  | 0003   | Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município                      |     |                  |    |          |    |                 |
| Ação                                      | 2072   | Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Transportes |     |                  |    |          |    |                 |
| Natureza da Despesa                       | 3      | Despesas Correntes                                                           |     |                  |    |          |    |                 |
| Grupo de Natureza de Despesa              | 33     | Outras Despesas Correntes                                                    |     |                  |    |          |    |                 |
| Modalidade de Aplicação                   | 3390   | Aplicações Diretas                                                           |     |                  |    |          |    |                 |
| Elemento de Despesa                       | 339033 | Passagens Despesas Locomoção                                                 | com | Fonte de Recurso | de | 15000000 | RS | 1.000,00        |
| <b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b> |        |                                                                              |     |                  |    |          |    | <b>1.000,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

|                              |        |                                                                                             |  |  |  |  |  |
|------------------------------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| Unidade Orçamentária         | 02.011 | Secretaria Municipal de Transportes                                                         |  |  |  |  |  |
| Função                       | 04     | Administração                                                                               |  |  |  |  |  |
| Subfunção                    | 122    | Administração Geral                                                                         |  |  |  |  |  |
| Programa                     | 0003   | Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município                                     |  |  |  |  |  |
| Ação                         | 2071   | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Transportes |  |  |  |  |  |
| Natureza da Despesa          | 3      | Despesas Correntes                                                                          |  |  |  |  |  |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33     | Outras Despesas Correntes                                                                   |  |  |  |  |  |
| Modalidade de Aplicação      | 3390   | Aplicações Diretas                                                                          |  |  |  |  |  |

|                                |    |        |                                                                    |     |                  |    |          |    |                 |
|--------------------------------|----|--------|--------------------------------------------------------------------|-----|------------------|----|----------|----|-----------------|
| Elemento de Despesa            | de | 339033 | Passagens Despesas Locomoção                                       | com | Fonte de Recurso | de | 15000000 | RS | 500,00          |
| Elemento de Despesa            | de | 339040 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica | de  | Fonte de Recurso | de | 15000000 | RS | 500,00          |
| <b>Total da Anulação (R\$)</b> |    |        |                                                                    |     |                  |    |          |    | <b>1.000,00</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 25 de setembro de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**CFE44F49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 185, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 185, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Diárias civil para custeio de despesas com hospedagem e refeição do Controlador Geral do Município de Serra do Mel/RN, Okátio Oliveira da Silva, CPF: 030.600.354-66, matrícula: 071, o mesmo irá à cidade de Natal/RN, participar do curso perspectivas para o controle interno: um olhar imersivo (turma II), no auditório do TCE/RN, nos dias 27, 28 e 29 de setembro de 2023.

Capacitar e atualizar os controladores internos em relação aos parâmetros constantes nas Resoluções nº 018/2022-TCE e 025/2022-TCE, com enfoque em temas de alto impacto na mudança da cultura controladora nos jurisdicionados do TCE/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 25 de setembro de 2023

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**8E09CE4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS NAMIBIA COSTA DE LIMA**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **NAMIBIA COSTA DE LIMA**, servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, sob a matrícula de nº253, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, atualmente em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº5.299/2023, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 02 de Outubro de 2023 e término em 31 de Outubro de 2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Serra do Mel/ RN, 25 de Setembro de 2023.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
Mat.794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**764CE83A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE LUZENILDA  
DANTAS DA SILVA**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **LUZENILDA DANTAS DA SILVA**, servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, sob a matrícula de nº110, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº5.892/2023, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 07 de Agosto de 2023 e término em 06 Setembro de 2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Serra do Mel/ RN, 07de Agosto de 2023.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
Mat.794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**B283E0F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE CONCESSÃO POR FERIAS DE FILOGENIA  
MARINHO DE ARAÚJO**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **FILOGENIA MARINHO DE ARAÚJO GOIS**, servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, sob a matrícula de nº109, lotada na Secretaria Municipal de Educação, atualmente em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº6.817/2023, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Outubro de 2023 e término em 30 Outubro de 2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Serra do Mel/ RN, 25 de Setembro de 2023.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
Mat.794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**A22B3466

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS ELIZABETE  
RODRIGUES DA SILVA**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **ELIZABETE RODRIGUES DA SILVA**, servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, sob a matrícula de nº108, lotada na Secretaria Municipal de Educação, atualmente em

consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº6.816/2023, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Outubro de 2023 e término em 30 Outubro de 2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Serra do Mel/ RN, 25 de Setembro de 2023.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
Mat.794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**4A11A0C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DESPACHO DE LETRAS MARIA JOSÉ MAIA**

**DESPACHO**

Interessado: **MARIA JOSÉ MAIA**  
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº148/2023 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**5D8438CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DESPACHO DE LETRAS DE MARIA DA CONCEIÇÃO  
DANTAS FREIRE**

**DESPACHO**

Interessado: **MARIA DA CONCEIÇÃO DANTAS FREIRE**  
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº149/2023 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**3C370791

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DESPACHO DE LETRAS DE ROSICLEIA SOPUZA COSTA**

**DESPACHO**

Interessado: **ROSICLEIA SOUZA COSTA**  
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº146/2023 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretária, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**551A7B8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DESPACHO DE LETRAS DE AKINOÁ COSTA DOS SANTOS**

**DESPACHO**

Interessado: **AKINOÁ COSTA DOS SANTOS**  
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº148/2023 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretária, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**B051DA3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DESPACHO DE LETRAS DE ANA PAULA DANTAS**

**DESPACHO**

Interessado: **ANA PAULA DANTAS**  
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº147/2023 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretária, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**95376086

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 439/2023**

**O PORTARIA Nº: 439/2023**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

|                      |                                       |
|----------------------|---------------------------------------|
| <b>Servidor:</b>     | <b>JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA</b> |
| <b>Cargo/Função:</b> | motorista                             |
| <b>CPF Nº:</b>       | 077.669.194-51                        |

| Quant.                                                                                                    | Destino    | Data                   | Valor (R\$)  | Unitário | Valor (R\$)      | Total |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------------------|--------------|----------|------------------|-------|
| 1/2                                                                                                       | Natal - RN | 25 de setembro de 2023 | 150,00       |          | 75,00            |       |
| <input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite<br><input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite |            |                        | <b>TOTAL</b> |          | <b>R\$ 75,00</b> |       |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a Natal - RN, no dia 25 de setembro de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de setembro de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**CDCCDA3E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 116/2023**

Severiano Melo/RN, 25 de Setembro de 2023.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **TAISA DEISE LUCENA FREITAS MELO CARVALHO** CPF: 089.094.084-30 **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo CC-1**, Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**AE75B318

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão nº 23/2023PE. Objeto: Aquisição de máquinas e implementos de uso agrícola para o município de Severiano Melo/RN. Vencedor(es):

| Fornecedor                             | Item | Valor total (R\$) |
|----------------------------------------|------|-------------------|
| 743 - GTX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | 4    | 15.900,00         |
| 744 - P C DA SILVA JUNIOR              | 1, 2 | 56.500,00         |
| 745 - PUMA MAQUINAS LTDA               | 3    | 55.879,00         |

- Valor total de R\$ 128.279,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 25/09/2023.

**SEVERIANO MELO - RN, 25/09/2023**

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**C540869F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº  
67/2023**

**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº  
67/2023**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000120, parte integrante do **Processo nº 1755/2023 fundamentada na Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)**, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de **RAIMUNDA FERREIRA ARAUJO MAFRA, CPF: 597.017.734-20**, referente à **Confecção de fardamento completo para banda de música das escolas da Rede Municipal de Ensino de Sítio Novo/RN**, pelo valor de **R\$ 3.914,00 (três mil, novecentos e quatorze reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Lindemberg Borges de Souza,

Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 22 de setembro de 2023

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

CPF: 083.591.444-51

**Publicado por:**

Lindemberg Borges de Souza

**Código Identificador:**ADD3DA86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA  
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS POR  
CANDIDATO E APURAÇÃO DOS VOTOS DO PROCESSO DE  
ESCOLHA**

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de  
Tenente Ananias/RN**

**Comissão Especial Eleitoral**

**RESOLUÇÃO nº 04/2023 - CMDCA**

Dispõe sobre a nomeação de fiscais por candidato e apuração dos votos do Processo de Escolha, em data unificada, dos Membros dos Conselhos Tutelares.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)** de Tenente Ananias, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 094/2005 bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 11, §4º, da Resolução nº 231/2022 – CONANDA, e pelos art. 8º, §4º, da Resolução nº 134/2023 – CONSEC/RN.

**CONSIDERANDO** que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Estabelecer que cada candidato poderá contar com 01 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial do processo de escolha;

**ART. 2º** - Os votos serão apurados na Escola Municipal Francisca Maria da Silveira Santos, localizada na rua Joaquim Vidal, S/N, bairro Rua Nova;

**ART. 3º** - À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes da Comissão Especial do processo de escolha e comunicadas ao Ministério Público;

§1º- No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal.

Tenente Ananias/RN, 25 de setembro de 2023

Membros da Comissão Especial Eleitoral

**KALINE REGINA PAIVA DINIZ**

**KAMILA DIAS BARROS**

**SUENIA MARIA DA SILVA SOUTO**

**SULLY CHANAZA DA SILVA SOUTO**



**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto  
**Código Identificador:**3C5D397E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ/RN EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO**  
**CONTRATUAL TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

**CNPJ -** 01.612.382/0001-77.

**CONTRATADO:** JUDSON G DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME.

**CNPJ -** 08.838.881/0001-26

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE PADRE JOSÉ DANTAS DE CORTEZ NO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

**VIGÊNCIA:** Prorrogada até 30 de março de 2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §1º, II da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 25 de setembro de 2023.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito

**JUDSON GUTIERRE DA SILVA**  
Sócio Administrador.

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**09D1990F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO**  
**MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO**  
**ADOLESCENTE – CMDCA DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ/RN**

Aos trinta e um dias do mês de março de ano de 2023, às oito horas da manhã, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, situada à Avenida Marcelino Cruz, nº 552, bairro Centro, os novos membros do CMDCA, indicados previamente mediante mobilização do conselho, assim como alguns membros que foram reconduzidos por mais um biênio, sendo estes representantes da Assistência social, administração, saúde e educação do governo, e Igreja católica, Renovação carismática, grupo de escoteiros e associação de músicos laurentinenses pela sociedade civil, para a reunião ordinária do CMDCA e deliberaram acerca das seguintes pautas: eleição da nova mesa diretora para o biênio 2023-2025, formação da comissão Especial Eleitoral designada para conduzir o processo eleitoral de escolha dos Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2024-2028, e apreciação do Edital de abertura do processo a ser publicado até o dia três de abril do corrente ano, de acordo com o calendário eleitoral unificado. Iniciando a reunião, a presidente do CMDCA, a senhora Raquel Tomaz, explicou a necessidade de se formar um novo conselho, tendo em vista que a formação anterior não obteve êxito na realização das reuniões e demais responsabilidades atribuídas ao CMDCA e, portanto as associações e secretarias foram novamente mobilizadas para indicarem novos membros. Os representantes titulares governamentais da assistência e educação foram reconduzidos, assim como os representantes da sociedade civil do grupo de escoteiros e o representante titular da associação de músicos laurentinenses; os demais membros foram novas indicações. Após deliberar em reunião, a mesa diretora ficou composta da seguinte maneira: na presidência, a senhora Jéssica Raquel Tomaz Medeiros, vice-presidente, o senhor Franciel Rayedson Garcia de Macêdo, 1º secretário a sra. Regiane Macêdo de Araújo, e 2ª secretária o sr. Anestor José Pereira. Dando

início a segunda pauta, foi explicado pela sra. Presidente sobre o processo de escolha para os novos Conselheiros Tutelares, a ser iniciado no começo do mês de abril com a publicação do Edital; após as explicações com ênfase na importância de atuação da Comissão Especial Eleitoral nesse processo. Este foi formado com a seguinte composição: Jéssica Raquel Tomaz Medeiros (presidente), Andréa Araújo da Silva e Diógina da Silva Oliveira Morais representando o governo, e Franciel Rayedson Garcia de Macêdo, Adriano Shirles Farias de Lima, e Regiane Macêdo de Araújo representando a sociedade civil; posterior a formação da CEE, foi apreciado o Edital de abertura do processo de escolha, ajustado à realidade do município e aprovado por todos os presentes. Ficando todos cientes sobre o que foi deliberado, satisfeitos com as explicações prestadas e sem mais outro assunto a ser tratado, encerrou-se esta reunião, para a qual foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, Jéssica Raquel Tomaz Medeiros, presidente, e por todos os presentes.

**JÉSSICA RAQUEL TOMAZ MEDEIROS**

**ADRIANO SHIRLES FARIAS DA SILVA**

**DIÓGINA DA SILVA OLIVEIRA MORAIS**

**FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACÊDO**

**LEANDRO CAVALCANTE DA SILVA**

**RAFAELA ALEXANDRINO DA COSTA**

**DÉBORA FERNANDA CASSIANO SILVA**

**ANDRÉA ARAÚJO DA SILVA**

**FRANCIELLE GARCIA DA SILVA**

**ANESTOR JOSÉ PEREIRA**

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**A0836855

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ/RN EXTRATO DO CONTRATO 60/2023**  
**INEXIGIBILIDADE 19/2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.  
**CNPJ:** Nº 01.612.382/0001-77.

**Contratado:** CESTA DE PREÇOS – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES.  
**CNPJ:** Nº 26.776.175/0001-89

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO A BANCO DE DADOS ESPECÍFICO COM INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, VALORES DE REFERÊNCIA E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIR DE SUBSÍDIO ÀS CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES A SEREM REALIZADAS POR ESTA SECCIONAL.

**Valor:** R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;**

|                       |           |                                                |
|-----------------------|-----------|------------------------------------------------|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | 02.004    | SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS |
| AÇÃO:                 | 2011      | MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA       |
| FUNÇÃO:               | 04        | ADMINISTRAÇÃO                                  |
| SUB-FUNÇÃO:           | 122       | ADMINISTRAÇÃO GERAL                            |
| PROGRAMA:             | 0100      | Atividade de Apoio Administrativo              |
| NATUREZA DE DESPESA:  | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| FONTE DE RECURSOS:    | 15000000  | Recursos não Vinculados de Impostos            |

**Vigência:** 22 de setembro de 2023 até 22 de setembro de 2024.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 22 de setembro de 2023.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA** –  
Prefeito

**EDUARDO MONTEIRO SILVA DE SOUSA – SÓCIO**  
Administrador.

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**3EDE13CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 133/2023 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a criação, atribuições e competências do Comitê de Ação Cultural – CAC, e de outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Emergencial Cultural nº 14.150 de 12 de maio de 2021 – que altera a Lei nº 14.017/2020 Lei Aldir Blanc e da Lei nº 195, de 8 de julho de 2022, “LEI PAULO GUSTAVO”, voltado para trabalhadores e trabalhadoras da cultura,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica criado Comitê de Ação Cultural – CAC, em caráter provisório, consultivo, normativo e deliberativo. A ele compete aprovação dos cadastros culturais e coletivos, avaliação de propostas e projetos emitidas pelo setor cultural no município, avaliação de prestações de contas, devendo reunir-se, sempre que necessário, para a pautas e decisões do setor cultural do município.

**Art. 2º** O Comitê de Ação Cultural – CAC terá validade até 31 de dezembro de 2025.

**Art. 3º** O Comitê de Ação Cultural – CAC atuará na descentralização e aplicação de recursos do setor cultural, oriundos da **Lei nº 14.017/2020 Lei Aldir Blanc e suas alterações posteriores, da Lei nº 195, de 8 de julho de 2022, “Lei Paulo Gustavo” e outras leis e ações culturais caso necessário.**

**Art. 4º** O Comitê de Ação Cultural – CAC será composto dos seguintes representantes:

I – 3 (três) Representantes da Administração Pública Municipal:

**a) NATÁLIA KELLER MAGALHÃES GOMES MONTENEGRO**  
CPF: 108.\*\*\*.\*\*\*-01  
Secretária Municipal de Cultura

**b) MARIA CRISTINA DE LIMA BARBOSA**  
CPF: 655.\*\*\*.\*\*\*-15  
Representante da Administração Pública Municipal

**c) ADEIZA FERREIRA PEIXOTO**  
CPF: 008.\*\*\*.\*\*\*-00  
Representante da Administração Pública Municipal

II – 3 (três) Representantes da Sociedade Civil:

**a) GLEISTON GOMES CAVALCANTI**  
CPF: 013.\*\*\*.\*\*\*-50  
Representante da Sociedade Civil

**b) GILSON TORRES DOS SANTOS JÚNIOR**  
CPF: 016.\*\*\*.\*\*\*-13  
Representante da Sociedade Civil

**c) JOAQUIN LLADO MACHADO**

CPF: 716.\*\*\*.\*\*\*-64

Representante da Sociedade Civil

§ 1º O comitê de Ação Cultural será presidido pela Secretária Municipal de Cultura, o qual terá voto minerva, na hipótese de empate.

§ 2º Os componentes do Comitê foram indicados por associações ou entidades de classe com reconhecida representatividade na área cultural, educacional e social.

§ 3º Os membros do Comitê de Ação Cultural prestarão serviços de utilidade pública e não ficarão impedidos de participar e apresentar projetos ou receber auxílios, no que trata ações de cultura do município, desde que não seja funcionário da administração pública e não esteja na avaliação das suas próprias propostas apresentadas.

§ 4º As decisões do Comitê de Ação Cultural – CAC, serão tomadas por maioria simples e lavrada em livro de atas ou documentos avulsos, devidamente arquivados e tombados na Secretaria Municipal de Cultura ou publicados em diário oficial.

**Art.5º** O Comitê de Ação Cultural de Tibau do Sul/RN, terá sede na Secretaria Municipal de Cultura localizada na Rua Dr. Hélio Galvão 59, Centro, Tibau do Sul/RN.

**Art.6º** Os interessados na obtenção de apoio financeiro deverão preencher o cadastro cultural individual ou coletivo que foi disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, para alcance das divisões de competências.

**Art.7º** A descentralização de recursos obedecerá ao plano municipal de ação financeira com benefícios concedidos por meio de fomentos, prestação de serviços, subsídios, auxílios, editais, contratações diretas, premiações e demais formas de acesso público.

**Art.8º** O Comitê de Ação Cultural – CAC, se reunirá ordinária e extraordinariamente, em local e data a serem agendados previamente, para deliberar sobre o apoio a ser concedido aos projetos apresentados.

**Art.9º** Cabe ao Comitê de Ação Cultural estabelecer critérios, através de Resolução ou Instrução Normativa, que assegure o apoio aos projetos apresentados e que sejam executados na forma da Lei de Emergência Cultural ou outras leis a serem executadas no município.

**Art.10.** A aplicação dos recursos destinados às ações emergenciais deverá obedecer aos critérios estabelecidos nas leis vigentes no município, tais como a **Lei complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo e a Lei nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc, dentre outras leis e ações caso necessário.**

**Art.11.** Compete ao Comitê de Ação Cultural:

- I - Analisar e promover o cumprimento da finalidade dos recursos de emergência cultural;
- II - Estabelecer normas e diretrizes para aplicação e avaliação de projetos a serem fomentados pelos recursos emergenciais;
- III- Contribuir na busca ativa junto aos produtores culturais e aprovação dos respectivos cadastros culturais do município;
- IV- Elaborar e aprovar as pautas das reuniões;
- V- Submeter à apreciação do Prefeito Municipal relatório das atividades desenvolvidas;
- VI- Aprovar os projetos e destinação dos recursos para ações do Governo e Sociedade Civil;
- VII-Propor, citar, elaborar e apresentar, propostas para criação do plano municipal de cultura;
- VIII- Habilitar ou não as inscrições com base na documentação apresentada pelos inscritos em editais e outros instrumentos de contratação;
- IX- Acompanhar e contribuir no processo de prestação de contas dos editais e projetos submetidos.

**Art.12.** Compete à **Secretária (o) Municipal de Cultura**, na condição de Presidente do Comitê de Ação Cultural:

- I – Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II – Aprovar a pauta de cada reunião;
- II – Representar a Comissão ou designar membro para esta finalidade;
- IV- Acompanhar o pagamento através de contas bancárias aos beneficiários junto ao setor de finança do município;

V- Assinar memorandos, ofícios e quaisquer outros documentos relacionados com as atividades de administração do Comitê;  
 VI- Submeter ao Prefeito Municipal as questões que dependam de deliberação superior;  
 VII- Designar os componentes do Comitê de Ação Cultural;  
 VIII- Outras atribuições estabelecidas através de resoluções e normativas.

**Art.13.** Compete a todos os membros do Comitê de Ação Cultural:

- I- Participar das reuniões;
- II- Propor e decidir questões relativas a projetos inscritos nas leis culturais, bem como auxílios e subsídios;
- III- Propor discussões de problemas concernentes à atuação do Comitê, bem como sugerir soluções;
- IV- Elaborar resoluções e instruções normativas;
- V- Coordenar todos os trâmites administrativos necessários ao seu pleno funcionamento, inclusive os relacionados à difusão da Lei e à orientação de empreendedores e entidades privadas de natureza cultural com ou sem fins lucrativos;
- VI- Acompanhar os projetos aprovados, encaminhando ao Presidente do Comitê, ao seu término ou a qualquer tempo, relatório técnico de acompanhamento e avaliação;
- VII- Opinar sobre cláusulas de convênios, contratos ou outras questões submetidas à sua consideração;
- VIII- Outras atribuições estabelecidas em instruções normativas.

**Art. 14.** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,  
 CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 25 de setembro de 2023.

**NATALIA KELLER MAGALHÃES GOMES MONTENEGRO**

Secretária Municipal de Cultura

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva

**Código Identificador:**BA6F1F3E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
 AVISO DE ANULAÇÃO - JUSTIFICATIVA PARA  
 ANULAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 0015/2023 - PMTB  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 911.100/2023 - PMTB.**

**DESPACHO:**

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas propôs conforme os termos expostos em síntese informados, a anulação do credenciamento nº 015/2023. Ulteriormente, o Procurador Jurídico opinou nos termos da Comissão quanto à anulação.

Considerando a exposição de motivos da Comissão, da Secretaria demandante (Parecer juntado aos autos), e observando o parecer jurídico proferido, anulo o CREDENCIAMENTO nº 015/2023 – PMTB instaurado através do Processo Administrativo nº 911.100/2023 - PMTB.

Por conseguinte, determino que publique-se a ementa do ato anulatório em Diário Oficial do Município afim de que seja dada publicidade decisão à todos os potenciais interessados.

Timbaúba dos Batistas/RN, 25 de setembro de 2023.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
 Wellington Batista Dos Santos  
**Código Identificador:**D27A2F52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO  
 AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2023**

**OBJETO:** Seleção/credenciamento de pessoas físicas das vagas remanescentes da Chamada Pública nº 10/2023, para a execução do serviço público de transporte individual de interesse turístico por meio de veículo do tipo buggy, no Município de Touros/RN, como meio de estímulo ao desenvolvimento econômico e social da população municipal

O Município de Touros/RN, torna público que realizará a Chamada Pública para seleção/credenciamento de pessoas físicas das vagas remanescentes da Chamada Pública nº 10/2023, para a execução do serviço público de transporte individual de interesse turístico por meio de veículo do tipo buggy, no Município de Touros/RN, como meio de estímulo ao desenvolvimento econômico e social da população municipal, considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 796, de 02 de maio de 2018 e suas alterações posteriores. Os interessados deverão apresentar os ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO durante o período de 25 de setembro a 26 de outubro de 2023, no Setor de Licitações e Contratos, localizado na Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, sendo que a abertura dos referidos envelopes ocorrerá no dia 27 de outubro de 2023 às 10h.

Touros/RN, 25 de setembro de 2023.

**ENOCK MAURÍCIO GOMES NETO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
 Enock Mauricio Gomes Neto  
**Código Identificador:**7E1FD0A4

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 505/2023 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 505/2023 - GABINETE CIVIL**

**CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR  
 DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor **Ricely Jeronimo Albuquerque**, Secretário de Educação, Cultura e Desportos do Município de Touros/RN, Matrícula nº 169-0, inscrito no CPF/MF sob nº 034.794.944-47, 02 (duas) diárias Nacionais, ao valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais) totalizando o valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, nos dias 28 e 29 de setembro de 2023, onde irá participar do 51º Seminário Sobre a Educação de Sobral, que acontecerá na cidade de Sobral/CE.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira e que, após

constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado, cuja solicitação deve ser custeada com o recurso do VAAT.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 25 de setembro de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Joermeson Silva de Sá

**Código Identificador:**D85A1EFD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 506/2023 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 506/2023 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor **Pedro Barbosa Júnior**, Secretário de Adjunto da Educação, Cultura e Desportos do Município de Touros/RN, Matrícula nº 128-2, inscrito no CPF/MF sob nº 022.100.234-08, 02 (duas) diárias Nacionais, ao valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais) totalizando o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, nos dias 28 e 29 de setembro de 2023, onde irá participar do 51º Seminário Sobre a Educação de Sobral, que acontecerá na cidade de Sobral/CE.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado, cuja solicitação deve ser custeada com o recurso do VAAT.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 25 de setembro de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Joermeson Silva de Sá

**Código Identificador:**00F79F38

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 507/2023 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 507/2023 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a senhora **Cassia Simone Pessoa da Silva Guimarães**, Professora do Município de Touros/RN, Matrícula nº 48-9, inscrito no CPF/MF sob nº 026.903.974-04, 02 (duas) diárias Nacionais, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) totalizando o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, nos dias 28 e 29 de setembro de 2023, onde irá participar do 51º Seminário Sobre a Educação de Sobral, que acontecerá na cidade de Sobral/CE.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado, cuja solicitação deve ser custeada com o recurso do VAAT.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 25 de setembro de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Joermeson Silva de Sá

**Código Identificador:**70D53294

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 508/2023 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 508/2023 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor **Renato Correia Ramalho**, Coordenador do Município de Touros/RN, Matrícula nº 2151-2, inscrito no CPF/MF sob nº 084.862.874-80, 02 (duas) diárias Nacionais, ao valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais) totalizando o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, nos dias 28 e 29 de setembro de 2023, onde irá participar do 51º Seminário Sobre a Educação de Sobral, que acontecerá na cidade de Sobral/CE.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado, cuja solicitação deve ser custeada com o recurso do VAAT.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 25 de setembro de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Joermeson Silva de Sá

**Código Identificador:**0E5786FF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 509/2023 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 509/2023 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a senhora **Cesiana da Silva Gama**, Professora do Município de Touros/RN, Matrícula nº 101-4, inscrito no CPF/MF sob nº 030.054.064-74, 02 (duas) diárias Nacionais, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) totalizando o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, nos dias 28 e 29 de setembro de 2023, onde irá participar do 51º Seminário Sobre a Educação de Sobral, que acontecerá na cidade de Sobral/CE.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado, cuja solicitação deve ser custeada com o recurso do VAAT.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 25 de setembro de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Joermeson Silva de Sá

**Código Identificador:**8514A995

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 510/2023 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 510/2023 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor **José Jailton Bezerra da Silva**, Professor do Município de Touros/RN, Matrícula nº 134-0, inscrito no CPF/MF sob nº 022.611.794-48, 02 (duas) diárias Nacionais, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) totalizando o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, nos dias 28 e 29 de setembro de 2023, onde irá participar do 51º Seminário Sobre a Educação de Sobral, que acontecerá na cidade de Sobral/CE.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado, cuja solicitação deve ser custeada com o recurso do VAAT.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 25 de setembro de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Joermeson Silva de Sá

**Código Identificador:**65B749F9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 511/2023 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 511/2023 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor **Carlos Alberto Alves da Cruz**, Professor do Município de Touros/RN, Matrícula nº 156-6, inscrito no CPF/MF sob nº 481.947.354-91, 02 (duas) diárias Nacionais, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) totalizando o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, nos dias 28 e 29 de setembro de 2023, onde irá participar do 51º Seminário Sobre a Educação de Sobral, que acontecerá na cidade de Sobral/CE.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado, cuja solicitação deve ser custeada com o recurso do VAAT.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 25 de setembro de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Joermeson Silva de Sá

**Código Identificador:**31ABA09A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 512/2023 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 512/2023 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a senhora **Maria das Dores Martins Rodrigues**, Diretora Escolar do Município de Touros/RN, Matrícula nº 1492-3, inscrito no CPF/MF sob nº 058.842.144-80, 02 (duas) diárias Nacionais, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) totalizando o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, nos dias 28 e 29 de setembro de 2023, onde irá participar do 51º Seminário Sobre a Educação de Sobral, que acontecerá na cidade de Sobral/CE.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira e que, após

constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado, cuja solicitação deve ser custeada com o recurso do VAAT.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 25 de setembro de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Joermeson Silva de Sá

**Código Identificador:**EB661DF6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 513/2023 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 513/2023 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor **Deyvison da Silva**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 0017310-1, inscrito no CPF/MF sob nº 082.540.404-51, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, no dia 26 de setembro de 2023, uma vez que está transportando pacientes, que realizarão consultas no Hospital Dr. Mariano Coelho, Currais Novos/RN.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 25 de setembro de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Joermeson Silva de Sá

**Código Identificador:**C4F4D38F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
RURAL E MEIO AMBIENTE  
PORTARIA Nº 006/2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 006/2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do

Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** três diárias, com pernoite, no valor unitário de R\$ 139,02 (cento e trinta e nove reais e dois centavos), totalizando R\$ 417,06 (quatrocentos e dezessete reais e seis centavos), a senhora **LUSINACIA PINHEIRO DE FIQUEIREDO MACEDO CASTRO**, ocupante do cargo de Coordenadora de meio ambiente, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Participar de encontro dos comitês de educação ambiental;

**Local de destino:** Natal R/N;

**Período do Afastamento:** 04 a 06 de setembro de 2023;

**Art. 2º - Art. 2º -** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**AISAMAQUE DALYTON FAGUNDES CONCEIÇÃO**

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**F4807265

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 106/2023-GP**

*EMENTA: Dispõe sobre a declaração de vacância pública em virtude de posse em outro concurso em outro cargo inacumulável, e dá outras providências;*

**O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município – LOM;**

**Considerando:** Os procedimentos Administrativo e outros aspectos penitentes;

**Considerando:** A solicitação do pedido de vacância pelo servidor;

**Considerando:** O acúmulo ilícito de cargo;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º.** Declarar vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pelo Servidor **ILANIO MAURICIO NUNES**, Mat. 130294-9, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 33, § 1º. da Lei Municipal nº. 018/97, e em conformidade com as disposições da Lei Orgânica Municipal e das disposições Administrativa do Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo Único:** O servidor **ILANIO MAURICIO NUNES** Matrícula: 130294-9, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Lotado na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário; período aquisitivo de vacância 21 de setembro de 2023 a 21 de setembro de 2026.

**Art. 2º.** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 20 de setembro de 2023.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**AA918641

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO 4º BIMESTRE - ANEXO X (SEM MOVIMENTO)**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME  
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A AGOSTO 2023**

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R\$ 1,00  
FONTE: Sistema e-Pública (2091-1254-264). Unidade Responsável: .  
Data da emissão: 25/09/2023 e hora de emissão: 16:52.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**KENYA SANTOS SARMENTO**

Secretária de Finanças

**FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO**

Secretário de Administração e Tributação

**FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS**

Contador

CRC RN009152/O

**RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO**

Controlador Geral - Matrícula:130862-9

**Publicado por:**  
Francisco Elismarque Fernandes Barreto  
**Código Identificador:**77CFD3C9

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO  
RESOLUÇÃO 007/2023 - CMAS DE 21 SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a Aprovação da Ementa Parlamentar para compra de materiais permanentes.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

**Considerando**, a eleição realizada na reunião do CMAS no dia 21 de SETEMBRO de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aprovada ementa parlamentar para compra de materiais permanentes no valor de 100,000 cem mil reais:

Presidente: Fernanda Barbosa Pessoa Alves  
Vice-Presidente: Mauricio Nunes da Silva

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Venha-Ver - RN, 21 de setembro de 2023.

**FERNANDA BARBOSA PESSOA ALVES**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**440D4CEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023012201**

O Município de VERA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede na AV MONSENHOR PAIVA, Nº 494, representado por MARCOS ANTONIO CABRAL, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 47.484.691/0001-00, com sede na TRAVESSA UM 83 VRS452 SALA 02, ARROIO FELIZ, Feliz-RS, CEP 95770-000, representada por LEONARDO MARTINY, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 17.756,84 (dezessete mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), nos termos do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 92.638,86(noventa e dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos). CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. VERA CRUZ - RN, 20 de Setembro de 2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ CNPJ(MF) 08.362.915/0001-59 CONTRATANTE MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ 47.484.691/0001-00 CONTRATADO(A)

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**4BC487ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022032302**

O Município de VERA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede na AV MONSENHOR PAIVA, Nº 494, representado por MARCOS ANTONIO CABRAL, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e NOSSA SENHORA APARECIDA COM.DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES L, inscrito(a) no CNPJ 07.492.224/0002-98, com sede na RUA PEDRO ALVARES CABRAL, Vera Cruz-RN, representada por FATIMA MARIA DE ARAUJO SOARES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 172.312,69 (cento e setenta e dois mil, trezentos e doze reais e sessenta e nove centavos), nos termos do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 4.061.866,73(quatro milhões, sessenta e um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos). CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. VERA CRUZ - RN, 25 de Setembro de 2023  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ CNPJ(MF) 08.362.915/0001-59 CONTRATANTE NOSSA SENHORA APARECIDA COM.DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES L CNPJ 07.492.224/0002-98 CONTRATADO(A)**

**Publicado por:**  
 José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**7C0F544A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 053/2023 – SMAS.**

**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 053/2023 – SMAS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022 .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (UMA) diária SEM PERNOITE no valor unitário de 50,00(CINQUENTA REAIS) para o servidor **RICARDO CEZAR MEDEIROS PINHEIRO** ocupante do cargo de advogado do CREAS, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICO com objetivo de participar do curso de Formação continuada em Atendimento Socioeducativo no dia 22/09/2023

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 25 de Setembro de 2023.

**Publicado por:**  
 Tasia Albuquerque Assunção  
**Código Identificador:**3D39DB8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 054/2023 – SMAS.**

**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 054/2023 – SMAS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022 .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (UMA) diária SEM PERNOITE no valor unitário de 50,00(CINQUENTA REAIS) para a servidora **MARIA**

**JARLUCE DA SILVA** ocupante do cargo de COORDENADORA do CREAS, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICO com objetivo de participar do curso de Formação continuada em Atendimento Socioeducativo no dia 22/09/2023

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN  
 Em 25 de Setembro de 2023.

**Publicado por:**  
 Tasia Albuquerque Assunção  
**Código Identificador:**F638EB4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 055/2023 – SMAS.**

**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 055/2023 – SMAS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022 .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (UMA) diária SEM PERNOITE no valor unitário de 50,00(CINQUENTA REAIS) para a servidora **AGILDA MARIA DE MENEZES MEDEIROS** ocupante do cargo de PSICOLOGA do CREAS, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICO com objetivo de participar do curso de Formação continuada em Atendimento Socioeducativo no dia 22/09/2023

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 25 de Setembro de 2023.

**Publicado por:**  
 Tasia Albuquerque Assunção  
**Código Identificador:**8ECEBFA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 056/2023 – SMAS.**

**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 056/2023 – SMAS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.



O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (UMA) diária SEM PERNOITE no valor unitário de 50,00(CINQUENTA REAIS) para a servidora **TELMA TOSCANO CRUZ** ocupante do cargo de PEDAGOGA do CREAS, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICO com objetivo de participar do curso de Formação continuada em Atendimento Socioeducativo no dia 22/09/2023

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN  
Em 25 de Setembro de 2023.

**Publicado por:**  
Tasia Albuquerque Assunção  
**Código Identificador:**96DB402D

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1215/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **FORTALEZA/CE**, no dia 22/09/2023 com o objetivo de transportar pacientes João Victor dos Santos Silva para consulta no hospital Albert Sabin.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/09/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25/09/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**F25FF18D

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1216/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE ANDRIE DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 22/09/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/09/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25/09/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**9E709D0E

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1217/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 22/09/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/09/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25/09/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**6CAB1C1A

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1218/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 22/09/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/09/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.  
Florânia/RN, em 25/09/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:0757EC8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1219/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 22/09/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/09/2023 revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.  
Florânia/RN, em 25 de setembro de 2023.

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:516C1276

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1220/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 23/09/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos a 23/09/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25/09/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:49872FD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1221/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 23/09/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/09/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25/09/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:3F877120

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1222/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 23/09/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/09/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25/09/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:FD055A51**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1223/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 24/09/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/09/2023 revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25/09/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:59756A67**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1224/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES** Mat. 1.005, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 24/09/2023 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/09/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25/09/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:B64D5212**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)**

**PRESIDÊNCIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE DE 2023 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANALÍTICO**

| CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERID          |                  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil                           |                     |                  |                        |
|--------------------------------------------------------------------|------------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------|------------------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário |                  | Exercício: 2023                                                       |                     |                  |                        |
| Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023                                        |                  | LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1 |                     |                  |                        |
| Receitas                                                           | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a)                                               | Receitas Realizadas |                  | Saldo a Realizar (a-c) |
|                                                                    |                  |                                                                       | No Bimestre (b)     | Até Bimestre (c) |                        |
| <b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>                   | 552.400,00       | 552.400,00                                                            | 58.035,97           | 189.594,47       | 362.805,53             |
| <b>I Receitas Correntes</b>                                        | 552.400,00       | 552.400,00                                                            | 58.035,97           | 189.594,47       | 362.805,53             |
| 1.3 Receita Patrimonial                                            | 34.000,00        | 34.000,00                                                             | 9.035,97            | 38.294,47        | -4.294,47              |



|                                                 |                   |                   |                  |                   |                   |                  |                   |                   |                   |             |
|-------------------------------------------------|-------------------|-------------------|------------------|-------------------|-------------------|------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------|
| Amortização da Dívida Interna                   | 0,00              | 0,00              | 0,00             | 0,00              | 0,00              | 0,00             | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00        |
| Dívida Mobiliária                               | 0,00              | 0,00              | 0,00             | 0,00              | 0,00              | 0,00             | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00        |
| Dívida Contratual                               | 0,00              | 0,00              | 0,00             | 0,00              | 0,00              | 0,00             | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00        |
| Amortização da Dívida Externa                   | 0,00              | 0,00              | 0,00             | 0,00              | 0,00              | 0,00             | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00        |
| Dívida Mobiliária                               | 0,00              | 0,00              | 0,00             | 0,00              | 0,00              | 0,00             | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00        |
| Dívida Contratual                               | 0,00              | 0,00              | 0,00             | 0,00              | 0,00              | 0,00             | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00        |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>      | <b>552.400,00</b> | <b>655.800,00</b> | <b>66.007,36</b> | <b>373.769,37</b> | <b>282.030,63</b> | <b>88.017,80</b> | <b>313.417,94</b> | <b>342.382,06</b> | <b>303.467,59</b> | <b>0,00</b> |
| SUPERÁVIT (XIII)                                |                   |                   |                  | 0,00              |                   |                  | 0,00              |                   | 0,00              |             |
| <b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b> | <b>552.400,00</b> | <b>655.800,00</b> | <b>66.007,36</b> | <b>373.769,37</b> | <b>282.030,63</b> | <b>88.017,80</b> | <b>313.417,94</b> | <b>342.382,06</b> | <b>303.467,59</b> | <b>0,00</b> |
| RESERVA DO RPPS                                 |                   |                   |                  |                   |                   |                  |                   |                   |                   |             |

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

|                                                                                     |                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| <b>ELIANE CRISTINA AZEVEDO SILVA</b><br>036.241.434-33<br>Contadora CRC RN-007855/O | <b>SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS</b><br>009.324.144-51<br>Presidente |
|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|

**Publicado por:**  
Felipe Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**EF745518

**PRESIDÊNCIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE DE 2023 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - SINTÉTICO**

|                                                                                                   |                   |                         |                     |              |                   |              |                        |  |                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------------|---------------------|--------------|-------------------|--------------|------------------------|--|-------------------|
| CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SESiDtOma Orçamentário, Financeiro e Contábil |                   |                         |                     |              |                   |              |                        |  |                   |
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário                                |                   |                         |                     |              |                   |              |                        |  | Exercício: 2023 - |
| Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023                                                                       |                   |                         |                     |              |                   |              |                        |  |                   |
| LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1                             |                   |                         |                     |              |                   |              |                        |  |                   |
| Receitas                                                                                          | Previsão Inicial  | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas |              |                   |              | Saldo a Realizar (a-c) |  |                   |
|                                                                                                   |                   |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a)      | Até Bimestre (c)  | % (c/a)      |                        |  |                   |
| <b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>                                                  | 552.400,00        | 552.400,00              | 58.035,97           | 10,51        | 189.594,47        | 34,32        | 362.805,53             |  |                   |
| <b>Receitas Correntes</b>                                                                         | 552.400,00        | 552.400,00              | 58.035,97           | 10,51        | 189.594,47        | 34,32        | 362.805,53             |  |                   |
| Receita Patrimonial                                                                               | 34.000,00         | 34.000,00               | 9.035,97            | 26,58        | 38.294,47         | 112,63       | -4.294,47              |  |                   |
| Valores Mobiliários                                                                               | 34.000,00         | 34.000,00               | 9.035,97            | 26,58        | 38.294,47         | 112,63       | -4.294,47              |  |                   |
| Transferências Correntes                                                                          | 518.400,00        | 518.400,00              | 49.000,00           | 9,45         | 151.300,00        | 29,19        | 367.100,00             |  |                   |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                                 | 518.400,00        | 518.400,00              | 49.000,00           | 9,45         | 151.300,00        | 29,19        | 367.100,00             |  |                   |
| <b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>                                                     | <b>552.400,00</b> | <b>552.400,00</b>       | <b>58.035,97</b>    | <b>10,51</b> | <b>189.594,47</b> | <b>34,32</b> | <b>362.805,53</b>      |  |                   |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>                                                | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>            |  |                   |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                                                            | 0,00              | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00                   |  |                   |
| Mobiliária                                                                                        | 0,00              | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00                   |  |                   |
| Contratual                                                                                        | 0,00              | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00                   |  |                   |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                                                            | 0,00              | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00                   |  |                   |
| Mobiliária                                                                                        | 0,00              | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00                   |  |                   |
| Contratual                                                                                        | 0,00              | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00                   |  |                   |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>                                                        | <b>552.400,00</b> | <b>552.400,00</b>       | <b>58.035,97</b>    | <b>10,51</b> | <b>189.594,47</b> | <b>34,32</b> | <b>362.805,53</b>      |  |                   |
| DÉFICIT (VI) 1                                                                                    |                   |                         |                     |              | 123.823,47        |              |                        |  |                   |
| <b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)</b>                                                           |                   |                         |                     |              | <b>313.417,94</b> |              |                        |  |                   |
| Saldos de Exercícios Anteriores                                                                   | 0,00              | 0,00                    | 0,00                |              | 0,00              |              |                        |  |                   |
| Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS                                              | 0,00              | 0,00                    |                     |              |                   |              |                        |  |                   |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais                                           | 0,00              | 0,00                    | 0,00                |              | 0,00              |              |                        |  |                   |

|                                                     |                     |                        |                     |                   |                   |                     |                   |                   |                                 |                                 |
|-----------------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|-------------------|-------------------|---------------------|-------------------|-------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| Despesas                                            | Dotação Inicial (d) | Dotação Atualizada (e) | Despesas Empenhadas |                   | Saldo (g)=(e-f)   | Despesas Liquidadas |                   | Saldo (i)=(e-h)   | Despesas Pagas Até Bimestre (j) | Inscrição RP Não Processado (k) |
|                                                     |                     |                        | No Bimestre         | Até Bimestre (f)  |                   | No Bimestre         | Até Bimestre (h)  |                   |                                 |                                 |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b> | 552.400,00          | 655.800,00             | 66.007,36           | 373.769,37        | 282.030,63        | 88.017,80           | 313.417,94        | 342.382,06        | 303.467,59                      | 0,00                            |
| <b>Despesas Correntes</b>                           | 502.400,00          | 605.800,00             | 66.007,36           | 373.769,37        | 232.030,63        | 88.017,80           | 313.417,94        | 292.382,06        | 303.467,59                      | 0,00                            |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                          | 340.000,00          | 340.000,00             | 67.074,06           | 209.389,16        | 130.610,84        | 67.074,06           | 209.389,16        | 130.610,84        | 201.852,13                      | 0,00                            |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           | 162.400,00          | 265.800,00             | -1.066,70           | 164.380,21        | 101.419,79        | 20.943,74           | 104.028,78        | 161.771,22        | 101.615,46                      | 0,00                            |
| <b>Despesas de Capital</b>                          | 40.000,00           | 40.000,00              | 0,00                | 0,00              | 40.000,00         | 0,00                | 0,00              | 40.000,00         | 0,00                            | 0,00                            |
| <b>INVESTIMENTO</b>                                 | 40.000,00           | 40.000,00              | 0,00                | 0,00              | 40.000,00         | 0,00                | 0,00              | 40.000,00         | 0,00                            | 0,00                            |
| <b>Reserva de Contingência</b>                      | 10.000,00           | 10.000,00              | 0,00                | 0,00              | 10.000,00         | 0,00                | 0,00              | 10.000,00         | 0,00                            | 0,00                            |
| <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>                      | 10.000,00           | 10.000,00              | 0,00                | 0,00              | 10.000,00         | 0,00                | 0,00              | 10.000,00         | 0,00                            | 0,00                            |
| <b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>          |                     |                        |                     |                   |                   |                     |                   |                   |                                 | 0,00                            |
| <b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>      | <b>552.400,00</b>   | <b>655.800,00</b>      | <b>66.007,36</b>    | <b>373.769,37</b> | <b>282.030,63</b> | <b>88.017,80</b>    | <b>313.417,94</b> | <b>342.382,06</b> | <b>303.467,59</b>               | <b>0,00</b>                     |
| <b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)</b> | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00              | 0,00                            | 0,00                            |
| Amortização da Dívida Interna                       | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00              | 0,00                            | 0,00                            |
| Dívida Mobiliária                                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00              | 0,00                            | 0,00                            |
| Dívida Contratual                                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00              | 0,00                            | 0,00                            |
| Amortização da Dívida Externa                       | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00              | 0,00                            | 0,00                            |
| Dívida Mobiliária                                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00              | 0,00                            | 0,00                            |
| Dívida Contratual                                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00              | 0,00                            | 0,00                            |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>          | <b>552.400,00</b>   | <b>655.800,00</b>      | <b>66.007,36</b>    | <b>373.769,37</b> | <b>282.030,63</b> | <b>88.017,80</b>    | <b>313.417,94</b> | <b>342.382,06</b> | <b>303.467,59</b>               | <b>0,00</b>                     |
| SUPERÁVIT (XIII)                                    |                     |                        |                     | 0,00              |                   |                     | 0,00              |                   | 0,00                            |                                 |
| <b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)</b>       | <b>552.400,00</b>   | <b>655.800,00</b>      | <b>66.007,36</b>    | <b>373.769,37</b> | <b>282.030,63</b> | <b>88.017,80</b>    | <b>313.417,94</b> | <b>342.382,06</b> | <b>303.467,59</b>               | <b>0,00</b>                     |
| RESERVA DO RPPS                                     |                     |                        |                     |                   |                   |                     |                   |                   |                                 |                                 |

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

**ELIANE CRISTINA AZEVEDO SILVA**  
036.241.434-33  
Contadora CRC RN-007855/O

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

009.324.144-51

Presidente

**Publicado por:**  
Felipe Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**316AA969

**PRESIDÊNCIA****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE DE 2023 - DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

| CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDO                                    |                   |                   |                   |                   |               | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                   |                   |               |                   |               |                                              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|---------------|---------------------------------------------|-------------------|-------------------|---------------|-------------------|---------------|----------------------------------------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção |                   |                   |                   |                   |               | Exercício: 2023 -                           |                   |                   |               |                   |               |                                              |
| Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023                                                                   |                   |                   |                   |                   |               |                                             |                   |                   |               |                   |               |                                              |
| LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2                                                  |                   |                   |                   |                   |               |                                             |                   |                   |               |                   |               |                                              |
| Função/SubFunção                                                                              | Dotação           |                   | Despesa Empenhada |                   |               | Saldo c (a-b)                               | Despesa Liquidada |                   |               |                   | Saldo e (a-d) | INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|                                                                                               | Inicial           | Atualizada (a)    | No Bimestre       | Até (b)           | Bimestre      |                                             | % (b/total b)     | No Bimestre       | Até (d)       | Bimestre          |               |                                              |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>                                              | <b>552.400,00</b> | <b>655.800,00</b> | <b>66.007,36</b>  | <b>373.769,37</b> | <b>100,00</b> | <b>282.030,63</b>                           | <b>88.017,80</b>  | <b>313.417,94</b> | <b>100,00</b> | <b>342.382,06</b> | <b>0,00</b>   |                                              |
| 04 ADMINISTRAÇÃO                                                                              | 552.400,00        | 655.800,00        | 66.007,36         | 373.769,37        | 100,00        | 282.030,63                                  | 88.017,80         | 313.417,94        | 100,00        | 342.382,06        | 0,00          |                                              |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                       | 552.400,00        | 655.800,00        | 66.007,36         | 373.769,37        | 100,00        | 282.030,63                                  | 88.017,80         | 313.417,94        | 100,00        | 342.382,06        | 0,00          |                                              |
| <b>TOTAL (III) = (I + II)</b>                                                                 | <b>552.400,00</b> | <b>655.800,00</b> | <b>66.007,36</b>  | <b>373.769,37</b> | <b>100,00</b> | <b>282.030,63</b>                           | <b>88.017,80</b>  | <b>313.417,94</b> | <b>100,00</b> | <b>342.382,06</b> | <b>0,00</b>   |                                              |

|                                      |                                     |
|--------------------------------------|-------------------------------------|
| <b>ELIANE CRISTINA AZEVEDO SILVA</b> | <b>SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS</b> |
| 036.241.434-33                       | 009.324.144-51                      |
| Contadora CRC RN-007855/O            | Presidente                          |

**Publicado por:**  
Felipe Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**BE2C22C9

**PRESIDÊNCIA****RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE DE 2023 - DESPESAS COM PESSOAL**

| CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDÓ - CIM SERIDÓ                                                           |                                          |                                                 |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|-------------------------------------------------|-------------------|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL                                                                                                        |                                          |                                                 |                   |
| DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL                                                                                              |                                          |                                                 |                   |
| 2º QUADRIMESTRE/2023                                                                                                              |                                          |                                                 |                   |
| RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)                                                                         |                                          |                                                 |                   |
| R\$ 1,00                                                                                                                          |                                          |                                                 |                   |
| DESPESA COM PESSOAL                                                                                                               | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)   |                                                 |                   |
|                                                                                                                                   | LIQUIDADAS (a)                           | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) | TOTAL (c = a + b) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)                                                                                | 256.784,99                               | -                                               | 256.784,99        |
| Pessoal Ativo                                                                                                                     | 256.784,99                               | -                                               | 256.784,99        |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | -                                        | -                                               | -                 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)                                                        | -                                        | -                                               | -                 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais                                           | -                                        | -                                               | -                 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração                                                                | -                                        | -                                               | -                 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração                                                              | -                                        | -                                               | -                 |
| DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)                                                                         | 256.784,99                               | -                                               | 256.784,99        |
| DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)                                                                                      | -                                        | -                                               | -                 |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)                                                                                  | 256.784,99                               | -                                               | 256.784,99        |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO                                                                                    | VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO | POR                                             | VALOR EXECUTADO   |
| Município de Acari                                                                                                                | 8.800,00                                 |                                                 | 9.528,33          |
| Município de Bodó                                                                                                                 | -                                        |                                                 | -                 |
| Município de Carnaúba dos Dantas                                                                                                  | 8.899,09                                 |                                                 | 9.635,62          |
| Município de Caicó                                                                                                                | 23.500,00                                |                                                 | 25.444,97         |
| Município de Cerro Corá                                                                                                           | 7.200,00                                 |                                                 | 7.795,91          |
| Município de Cruzeta                                                                                                              | 7.200,00                                 |                                                 | 7.795,91          |
| Município de Currais Novos                                                                                                        | 22.800,00                                |                                                 | 24.687,04         |
| Município de Equador                                                                                                              | -                                        |                                                 | -                 |
| Município de Florânia                                                                                                             | 2.400,00                                 |                                                 | 2.598,64          |
| Município de Ipueira                                                                                                              | 7.200,00                                 |                                                 | 7.795,91          |
| Município de Jardim de Piranhas                                                                                                   | 12.000,00                                |                                                 | 12.993,18         |
| Município de Jardim do Seridó                                                                                                     | 8.000,00                                 |                                                 | 8.662,12          |
| Município de Jucurutu                                                                                                             | 13.200,00                                |                                                 | 14.292,49         |
| Município de Lagoa Nova                                                                                                           | 12.000,00                                |                                                 | 12.993,18         |
| Município de Ouro Branco                                                                                                          | 14.400,00                                |                                                 | 15.591,81         |
| Município de Parelhas                                                                                                             | 14.400,00                                |                                                 | 15.591,81         |
| Município de Santana do Seridó                                                                                                    | 8.600,00                                 |                                                 | 9.311,78          |
| Município de São Fernando                                                                                                         | 6.600,00                                 |                                                 | 7.146,25          |
| Município de São João do Sabugi                                                                                                   | 7.200,00                                 |                                                 | 7.795,91          |
| Município de São José do Seridó                                                                                                   | 8.400,00                                 |                                                 | 9.095,22          |
| Município de São Vicente                                                                                                          | 7.200,00                                 |                                                 | 7.795,91          |
| Município de Serra Negra do Norte                                                                                                 | 4.200,00                                 |                                                 | 4.547,61          |
| Município de Tenente Laurentino Cruz                                                                                              | 21.557,68                                |                                                 | 23.341,90         |
| Município de Timbaúba dos Batistas                                                                                                | 11.400,00                                |                                                 | 12.343,52         |
| Município de Triunfo Potiguar                                                                                                     | -                                        |                                                 | -                 |

|                               |                   |                   |
|-------------------------------|-------------------|-------------------|
| Município de Santana do Matos | -                 | -                 |
| <b>TOTAL</b>                  | <b>237.156,77</b> | <b>256.784,99</b> |

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Conselheiro - Presidente

**BERNARDO GOMES DE OLIVEIRA NETO**

Controlador Geral

**ELIANE CRISTINA AZEVEDO SILVA**

Contadora CRC RN-007855/O

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Conselheiro - Tesoureiro

**Publicado por:**  
Felipe Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:85535FA1**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)**

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP**  
**RGF - ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS.PDF**

| RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea                                                           |                             |                                        |                       |                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR                              |                             |                                        |                       |                       |
| DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS                    |                             |                                        |                       |                       |
| MAIO-AGOSTO/2023                                                                                        |                             |                                        |                       |                       |
| DÍVIDA CONSOLIDADA                                                                                      | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE MAIO-AGOSTO/2023 |                       |                       |
|                                                                                                         |                             | Até o 1º Quadrimestre                  | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)                                                                             | 0,00                        | 0,00                                   | 0,00                  | 0,00                  |
| Dívida Mobiliária                                                                                       | 0,00                        | 0,00                                   | 0,00                  | 0,00                  |
| Dívida Contratual                                                                                       | 0,00                        | 0,00                                   | 0,00                  | 0,00                  |
| Empréstimos                                                                                             | 0,00                        | 0,00                                   | 0,00                  | 0,00                  |
| Internos                                                                                                | 0,00                        | 0,00                                   | 0,00                  | 0,00                  |
| Externos                                                                                                | 0,00                        | 0,00                                   | 0,00                  | 0,00                  |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios                                                        | 0,00                        | 0,00                                   | 0,00                  | 0,00                  |
| Financiamentos                                                                                          | 0,00                        | 0,00                                   | 0,00                  | 0,00                  |
| Internos                                                                                                | 0,00                        | 0,00                                   | 0,00                  | 0,00                  |
| Externos                                                                                                | 0,00                        | 0,00                                   | 0,00                  | 0,00                  |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas                                                                  | 0,00                        | 0,00                                   | 0,00                  | 0,00                  |
| De Tributos                                                                                             | 0,00                        | 0,00                                   | 0,00                  | 0,00                  |
| De Contribuições Previdenciárias                                                                        | 0,00                        | 0,00                                   | 0,00                  | 0,00                  |
| De Demais Contribuições Sociais                                                                         | 0,00                        | 0,00                                   | 0,00                  | 0,00                  |
| Do FGTS                                                                                                 | 0,00                        | 0,00                                   | 0,00                  | 0,00                  |
| Com Instituição Não financeira                                                                          | 0,00                        | 0,00                                   | 0,00                  | 0,00                  |
| Demais Dívidas Contratuais                                                                              | 0,00                        | 0,00                                   | 0,00                  | 0,00                  |
| Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos                                 | 0,00                        | 0,00                                   | 0,00                  | 0,00                  |
| Outras Dívidas                                                                                          | 0,00                        | 0,00                                   | 0,00                  | 0,00                  |
| DEDUÇÕES (II) <sup>1</sup>                                                                              | 485.785,54                  | 518.385,30                             | 457.125,96            | 0,00                  |
| Disponibilidade de Caixa                                                                                | 485.785,54                  | 518.385,30                             | 457.125,96            | 0,00                  |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                                                          | 481.799,84                  | 514.677,28                             | 453.565,20            | 0,00                  |
| (-) Restos a Pagar Processados                                                                          | 0,00                        | 0,00                                   | 0,00                  | 0,00                  |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                                                         | -3.985,70                   | -3.708,02                              | -3.560,76             | 0,00                  |
| Demais Haveres Financeiros                                                                              | 0,00                        | 0,00                                   | 0,00                  | 0,00                  |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)                                                       | -485.785,54                 | -518.385,30                            | -457.125,96           | 0,00                  |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)                                                                     | 220.559,83                  | 262.947,40                             | 285.380,22            | 0,00                  |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 0,00                        | 0,00                                   | 0,00                  | 0,00                  |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)             | 220.559,83                  | 262.947,40                             | 285.380,22            | 0,00                  |
| % da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)                                                                     | 0,00                        | 0,00                                   | 0,00                  | 0,00                  |
| % da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)                                                                  | -220,25                     | -197,14                                | -160,18               | 0,00                  |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>                                                | 264.671,80                  | 315.536,88                             | 342.456,26            | 0,00                  |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>                                        | 238.204,62                  | 283.983,19                             | 308.210,64            | 0,00                  |
| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC                                                                    | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE MAIO-AGOSTO/2023 |                       |                       |
|                                                                                                         |                             | Até o 1º Quadrimestre                  | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000                                                                     | 0,00                        | 0,00                                   | 0,00                  | 0,00                  |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)                                              | 0,00                        | 0,00                                   | 0,00                  | 0,00                  |
| PASSIVO ATUARIAL                                                                                        | 0,00                        | 0,00                                   | 0,00                  | 0,00                  |
| RP NÃO-PROCESSADOS                                                                                      | 7.400,00                    | 4.000,00                               | 0,00                  | 0,00                  |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO                                                              | 0,00                        | 0,00                                   | 0,00                  | 0,00                  |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP                                                                                | 0,00                        | 0,00                                   | 0,00                  | 0,00                  |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS                                                                      | 0,00                        | 0,00                                   | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO</b>                                                                     |                             | <b>LUCAS CASTRO REGO MAGALHÃES</b>     |                       |                       |
| Presidente Mat.7                                                                                        |                             | Contador CRC.013094                    |                       |                       |

**Publicado por:**  
Maria Bernadete Nunes Rego Gomes  
**Código Identificador:B1799049**

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP**  
**RGF - ANEXO III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES.PDF**

| RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º)                                        |                             |                                    |                            |                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------------------------------|----------------------------|-----------------------|
| CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR                                |                             |                                    |                            |                       |
| Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores                                                  |                             |                                    |                            |                       |
| MAIO-AGOSTO/2023                                                                                          |                             |                                    |                            |                       |
| R\$ 1,00                                                                                                  |                             |                                    |                            |                       |
| GARANTIAS CONCEDIDAS                                                                                      | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDOS DO EXERCÍCIO                |                            |                       |
|                                                                                                           |                             | Até o 1º Quadrimestre              | Até o 2º Quadrimestre      | Até o 3º Quadrimestre |
| <b>AOS ESTADOS (I)</b>                                                                                    | 0,00                        | 0,00                               | 0,00                       | 0,00                  |
| Em Operações de Crédito Externas                                                                          | 0,00                        | 0,00                               | 0,00                       | 0,00                  |
| Em Operações de Crédito Internas                                                                          | 0,00                        | 0,00                               | 0,00                       | 0,00                  |
| <b>AOS MUNICÍPIOS (II)</b>                                                                                | 0,00                        | 0,00                               | 0,00                       | 0,00                  |
| Em Operações de Crédito Externas                                                                          | 0,00                        | 0,00                               | 0,00                       | 0,00                  |
| Em Operações de Crédito Internas                                                                          | 0,00                        | 0,00                               | 0,00                       | 0,00                  |
| <b>AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)</b>                                                                     | 0,00                        | 0,00                               | 0,00                       | 0,00                  |
| Em Operações de Crédito Externas                                                                          | 0,00                        | 0,00                               | 0,00                       | 0,00                  |
| Em Operações de Crédito Internas                                                                          | 0,00                        | 0,00                               | 0,00                       | 0,00                  |
| <b>POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)</b>                                                                |                             |                                    |                            |                       |
| <b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>                                               | 0,00                        | 0,00                               | 0,00                       | 0,00                  |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)</b>                                                                | 220.559,83                  | 262.947,40                         | 285.380,22                 | 0,00                  |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII) | 0,00                        | 0,00                               | 0,00                       | 0,00                  |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)</b>    | 220.559,83                  | 262.947,40                         | 285.380,22                 | 0,00                  |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)                                                    | 0,00                        | 0,00                               | 0,00                       | 0,00                  |
| <b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22.00%</b>                                           | 48.523,16                   | 57.848,43                          | 62.783,65                  | 0,00                  |
| <b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19.80%</b>                                    | 43.670,85                   | 52.063,59                          | 56.505,28                  | 0,00                  |
|                                                                                                           |                             |                                    | <b>SALDOS DO EXERCÍCIO</b> |                       |
| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS                                                                                 | ANTERIOR                    | SALDO DO EXERCÍCIO                 |                            |                       |
|                                                                                                           |                             | Até o 1º Quadrimestre              | Até o 2º Quadrimestre      | Até o 3º Quadrimestre |
| <b>DOS ESTADOS (VII)</b>                                                                                  | 0,00                        | 0,00                               | 0,00                       | 0,00                  |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas                                                              | 0,00                        | 0,00                               | 0,00                       | 0,00                  |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas                                                              | 0,00                        | 0,00                               | 0,00                       | 0,00                  |
| <b>DOS MUNICÍPIOS (VIII)</b>                                                                              | 0,00                        | 0,00                               | 0,00                       | 0,00                  |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas                                                              | 0,00                        | 0,00                               | 0,00                       | 0,00                  |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas                                                              | 0,00                        | 0,00                               | 0,00                       | 0,00                  |
| <b>DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)</b>                                                                     | 0,00                        | 0,00                               | 0,00                       | 0,00                  |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas                                                              | 0,00                        | 0,00                               | 0,00                       | 0,00                  |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas                                                              | 0,00                        | 0,00                               | 0,00                       | 0,00                  |
| <b>EM CONTRAGARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)</b>                                              | 0,00                        | 0,00                               | 0,00                       | 0,00                  |
| <b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)</b>                                       | 0,00                        | 0,00                               | 0,00                       | 0,00                  |
| <b>MEDIDAS CORRETIVAS:</b>                                                                                |                             |                                    |                            |                       |
| <b>JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO</b>                                                                       |                             | <b>LUCAS CASTRO REGO MAGALHÃES</b> |                            |                       |
| PRESIDENTE Mat.7                                                                                          |                             | CONTADOR CRC.013094                |                            |                       |

**Publicado por:**  
 Maria Bernadete Nunes Rego Gomes  
**Código Identificador: B7CA5A44**

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP**  
**RGF - ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO.PDF**

| RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'c')                                                       |                               |                                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|--------------------------------------|
| CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR                               |                               |                                      |
| Demonstrativo das Operações de Crédito                                                                   |                               |                                      |
| MAIO-AGOSTO/2023                                                                                         |                               |                                      |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                                     | VALOR REALIZADO               |                                      |
|                                                                                                          | No quadrimestre de referência | Até o quadrimestre de referência (a) |
| <b>Mobiliária</b>                                                                                        | 0,00                          | 0,00                                 |
| Interna                                                                                                  | 0,00                          | 0,00                                 |
| Externa                                                                                                  | 0,00                          | 0,00                                 |
| <b>Contratual</b>                                                                                        | 0,00                          | 0,00                                 |
| Interna                                                                                                  | 0,00                          | 0,00                                 |
| <b>Empréstimos</b>                                                                                       | 0,00                          | 0,00                                 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro                                         | 0,00                          | 0,00                                 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços                                             | 0,00                          | 0,00                                 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)                                     | 0,00                          | 0,00                                 |
| <b>Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)</b>                          | 0,00                          | 0,00                                 |
| Externa                                                                                                  | 0,00                          | 0,00                                 |
| <b>Empréstimos</b>                                                                                       | 0,00                          | 0,00                                 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro                                         | 0,00                          | 0,00                                 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços                                             | 0,00                          | 0,00                                 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)                                     | 0,00                          | 0,00                                 |
| <b>Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)</b>                         | 0,00                          | 0,00                                 |
| <b>TOTAL (III)</b>                                                                                       | 0,00                          | 0,00                                 |
| <b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>                                                               | <b>VALOR</b>                  | <b>% SOBRE A RCL</b>                 |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>                                                               | 285.380,22                    | 0,00                                 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)   | 0,00                          | 0,00                                 |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)</b>       | 285.380,22                    | 0,00                                 |
| <b>OPERAÇÕES VEDADAS (VII)</b>                                                                           | 0,00                          | 0,00                                 |
| <b>TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)</b> | 0,00                          | 0,00                                 |



|                                                                                                                      |                               |                                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|--------------------------------------|
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS               | 45.660,84                     | 16,00                                |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>                                                         | 41.094,75                     | 14,40                                |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA                                                         | 0,00                          | 0,00                                 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 19.976,62                     | 7,00                                 |
| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA                                                                   | VALOR REALIZADO               |                                      |
|                                                                                                                      | No quadrimestre de referência | Até o quadrimestre de referência (a) |
| Parcelamentos de Dívidas                                                                                             | 0,00                          | 0,00                                 |
| Tributos                                                                                                             | 0,00                          | 0,00                                 |
| Contribuições Previdenciárias                                                                                        | 0,00                          | 0,00                                 |
| Do FGTS                                                                                                              | 0,00                          | 0,00                                 |
| Demais Contribuições Sociais                                                                                         | 0,00                          | 0,00                                 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas                                                   | 0,00                          | 0,00                                 |

|                                     |                                    |
|-------------------------------------|------------------------------------|
| <b>JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO</b> | <b>LUCAS CASTRO REGO MAGALHÃES</b> |
| Presidente Mat.7                    | Contador CRC.013094                |

Publicado por:  
Maria Bernadete Nunes Rego Gomes  
Código Identificador:DD46D4C8

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP**  
**RGF - ANEXO VI - SIMPLIFICADO.PDF**

|                                                                                          |                                                         |                                                                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 48)                                                             |                                                         |                                                                                                    |
| CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR               |                                                         |                                                                                                    |
| Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal                                 |                                                         |                                                                                                    |
| MAIO-AGOSTO/2023                                                                         |                                                         |                                                                                                    |
|                                                                                          | RS 1,00                                                 |                                                                                                    |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA                                                                 | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE                       |                                                                                                    |
| Receita Corrente Líquida                                                                 | 285.380,22                                              |                                                                                                    |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento              | 285.380,22                                              |                                                                                                    |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal        | 285.380,22                                              |                                                                                                    |
| DESPESA COM PESSOAL                                                                      | VALOR                                                   | % SOBRE A RCL AJUSTADA                                                                             |
| Despesa Total com Pessoal - DTP                                                          | 108.898,95                                              | 38,15                                                                                              |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)                                      | 171.228,13                                              | 60,00                                                                                              |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)                                      | 162.666,73                                              | 57,00                                                                                              |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)                                    | 154.105,32                                              | 54,00                                                                                              |
| DÍVIDA CONSOLIDADA                                                                       | VALOR                                                   | % SOBRE A RCL                                                                                      |
| Dívida Consolidada Líquida                                                               | -457.125,96                                             | -160,18                                                                                            |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal                                          | 342.456,26                                              | 120,00                                                                                             |
| GARANTIAS DE VALORES                                                                     | VALOR                                                   | % SOBRE A RCL                                                                                      |
| Total das Garantias Concedidas                                                           | 0,00                                                    | 0,00                                                                                               |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal                                          | 62.783,65                                               | 22,00                                                                                              |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                     | VALOR                                                   | % SOBRE A RCL                                                                                      |
| Operações de Crédito Internas e Externas                                                 | 0,00                                                    | 0,00                                                                                               |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas        | 45.660,84                                               | 16,00                                                                                              |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita                                          | 0,00                                                    | 0,00                                                                                               |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 19.976,62                                               | 7,00                                                                                               |
| RESTOS A PAGAR                                                                           | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
| Valor Total                                                                              | 0,00                                                    | 0,00                                                                                               |
| <b>JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO</b>                                                      | <b>LUCAS CASTRO REGO MAGALHÃES</b>                      |                                                                                                    |
| Presidente Mat.7                                                                         | Contador CRC.013094                                     |                                                                                                    |

Publicado por:  
Maria Bernadete Nunes Rego Gomes  
Código Identificador:6FCC9166

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP**  
**RREO - ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.PDF**

|                                                                               |                  |                         |                     |         |                    |         |                        |
|-------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|------------------------|
| RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) |                  |                         |                     |         |                    |         |                        |
| CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR    |                  |                         |                     |         |                    |         |                        |
| Balanço Orçamentário                                                          |                  |                         |                     |         |                    |         | JULHO-AGOSTO/2023      |
|                                                                               |                  |                         |                     |         |                    |         | RS 1,00                |
| RECEITAS                                                                      | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |         | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|                                                                               |                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |                        |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)                                     | 867.000,00       | 867.000,00              | 61.013,85           | 7,04    | 171.323,38         | 19,76   | 695.676,62             |
| Receitas Correntes                                                            | 867.000,00       | 867.000,00              | 61.013,85           | 7,03    | 171.323,38         | 19,76   | 695.676,62             |
| Receita Patrimonial                                                           | 14.999,97        | 14.999,97               | 7.429,23            | 49,52   | 28.144,80          | 187,63  | -13.144,83             |
| Valores Mobiliários                                                           | 14.999,97        | 14.999,97               | 7.429,23            | 49,52   | 28.144,80          | 187,63  | -13.144,83             |
| Transferências Correntes                                                      | 852.000,03       | 852.000,03              | 53.584,62           | 6,28    | 143.178,58         | 16,80   | 708.821,45             |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades          | 225.000,00       | 225.000,00              | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 225.000,00             |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                             | 627.000,03       | 627.000,03              | 53.584,62           | 8,54    | 143.178,58         | 22,83   | 483.821,45             |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                                           | -                | -                       | -                   | -       | -                  | -       | -                      |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)                                        | 867.000,00       | 867.000,00              | 61.013,85           | 7,04    | 171.323,38         | 19,76   | 695.676,62             |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / FINANCIAMENTO (IV)                                     | -                | -                       | -                   | -       | -                  | -       | 0                      |
| Operações de Crédito Internas                                                 | -                | -                       | -                   | -       | -                  | 0,00    | 0                      |
| Mobiliária                                                                    | -                | -                       | -                   | -       | -                  | -       | 0                      |
| Contratual                                                                    | -                | -                       | -                   | -       | -                  | -       | 0                      |
| Operações de Crédito Externas                                                 | -                | -                       | -                   | -       | -                  | 0,00    | 0                      |

|                                                         |            |            |  |  |           |      |            |       |            |
|---------------------------------------------------------|------------|------------|--|--|-----------|------|------------|-------|------------|
| Mobiliária                                              |            |            |  |  |           |      |            |       | 0          |
| Contratual                                              |            |            |  |  |           |      |            |       | 0          |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)                     | 867.000,00 | 867.000,00 |  |  | 61.013,85 | 7,04 | 171.323,38 | 19,76 | 695.676,62 |
| DÉFICIT (VI)                                            | -          | -          |  |  | -         |      | 25.373,18  |       | 0          |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)                      | 867.000,00 | 867.000,00 |  |  | 61.013,85 | 7,04 | 196.696,56 | 22,68 | 695.676,62 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                         |            |            |  |  | 0,00      |      |            |       | 0          |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS    |            |            |  |  |           |      |            |       |            |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais |            |            |  |  |           |      |            |       | 0          |

| DESPESAS                                     | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |                  | SALDO EMPENHAR (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |                  | SALDO LIQUIDAR (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (k) |
|----------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|------------------|----------------------------|---------------------|------------------|----------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|
|                                              |                     |                        | No Bimestre         | Até Bimestre (f) |                            | No Bimestre         | Até Bimestre (h) |                            |                                   |                                  |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 867.000,00          | 867.000,00             | 22.525,01           | 627.515,01       | 239.484,99                 | 121.609,65          | 196.696,56       | 670.303,44                 | 192.582,96                        |                                  |
| DESPESAS CORRENTES                           | 857.000,00          | 857.000,00             | 22.525,01           | 627.515,01       | 229.484,99                 | 121.609,65          | 196.696,56       | 660.303,44                 | 192.582,96                        |                                  |
| Pessoal e encargos sociais                   | 182.000,00          | 182.000,00             | 0,00                | 124.000,00       | 58.000,00                  | 26.200,00           | 79.548,95        | 102.451,05                 | 77.248,95                         |                                  |
| Outras despesas correntes                    | 675.000,00          | 675.000,00             | 22.525,01           | 503.515,01       | 171.484,99                 | 95.409,65           | 117.147,61       | 557.852,39                 | 115.334,01                        |                                  |
| DESPESAS DE CAPITAL                          | 10.000,00           | 10.000,00              | 0,00                | 0,00             | 10.000,00                  | 0,00                | 0,00             | 10.000,00                  | 0,00                              |                                  |
| Investimentos                                | 10.000,00           | 10.000,00              | 0,00                | 0,00             | 10.000,00                  | 0,00                | 0,00             | 10.000,00                  | 0,00                              |                                  |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00             | 0,00                       | 0,00                | 0,00             | 0,00                       | 0,00                              |                                  |
| Amortização da Dívida Interna                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00             | 0,00                       | 0,00                | 0,00             | 0,00                       | 0,00                              |                                  |
| Dívida Mobiliária                            | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00             | 0,00                       | 0,00                | 0,00             | 0,00                       | 0,00                              |                                  |
| Outras Dívidas                               | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00             | 0,00                       | 0,00                | 0,00             | 0,00                       | 0,00                              |                                  |
| Amortização da Dívida Externa                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00             | 0,00                       | 0,00                | 0,00             | 0,00                       | 0,00                              |                                  |
| Dívida Mobiliária                            | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00             | 0,00                       | 0,00                | 0,00             | 0,00                       | 0,00                              |                                  |
| Outras Dívidas                               | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00             | 0,00                       | 0,00                | 0,00             | 0,00                       | 0,00                              |                                  |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)          | -                   | -                      | -                   | -                | -                          | -                   | -                | -                          | -                                 |                                  |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)      | 867.000,00          | 867.000,00             | 22.525,01           | 627.515,01       | 239.484,99                 | 121.609,65          | 196.696,56       | 670.303,44                 | 192.582,96                        |                                  |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)          | 867.000,00          | 867.000,00             | 22.525,01           | 627.515,01       | 239.484,99                 | 121.609,65          | 196.696,56       | 670.303,44                 | 192.582,96                        |                                  |
| SUPERÁVIT (XIII)                             |                     |                        |                     |                  |                            |                     |                  |                            |                                   |                                  |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)     | 867.000,00          | 867.000,00             | 22.525,01           | 627.515,01       | 239.484,99                 | 121.609,65          | 196.696,56       | 670.303,44                 | 192.582,96                        |                                  |
| RESERVA DO RPPS                              |                     |                        | -                   | -                | -                          | -                   | -                | -                          | -                                 |                                  |

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS        | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |         | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|-------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|------------------------|
|                                     |                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |                        |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | -                | -                       | -                   | -       | -                  | -       | -                      |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS        | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |                  | SALDO EMPENHAR (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |                  | SALDO LIQUIDAR (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (k) |
|-------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|------------------|----------------------------|---------------------|------------------|----------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|
|                                     |                     |                        | No Bimestre         | Até Bimestre (f) |                            | No Bimestre         | Até Bimestre (h) |                            |                                   |                                  |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | -                   | -                      | -                   | -                | -                          | -                   | -                | -                          |                                   |                                  |

|                                                         |                                                           |
|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| <b>JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO</b><br>Presidente Mat.7 | <b>LUCAS CASTRO REGO MAGALHÃES</b><br>Contador CRC.013094 |
|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|

**Publicado por:**  
Maria Bernadete Nunes Rego Gomes  
**Código Identificador:**AFA80D79

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP**  
**RREO - ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO.SUBFUNÇÃO.PDF**

| RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")                      |                 |                        |                     |                  |             |                            |                     |                  |             |                            |                                  |
|----------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|------------------|-------------|----------------------------|---------------------|------------------|-------------|----------------------------|----------------------------------|
| CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR |                 |                        |                     |                  |             |                            |                     |                  |             |                            |                                  |
| Demonstrativo da Execução das despesas por Função/SubFunção                |                 |                        |                     |                  |             |                            |                     |                  |             |                            |                                  |
| JULHO-AGOSTO/2023                                                          |                 |                        |                     |                  |             |                            |                     |                  |             |                            |                                  |
| Função/SubFunção                                                           | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                  |             | SALDO EMPENHAR (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                  |             | SALDO LIQUIDAR (e) = (a-d) | INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (f) |
|                                                                            |                 |                        | No Bimestre         | Até Bimestre (b) | % (b) / (a) |                            | No Bimestre         | Até Bimestre (d) | % (d) / (a) |                            |                                  |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)                                  | 867.000,00      | 867.000,00             | 22.525,01           | 627.515,01       | 100,00      | 239.484,99                 | 121.609,65          | 196.696,56       | 100,00      | 670.303,44                 | 0,00                             |
| 04 - Administração                                                         | 357.000,00      | 357.000,00             | 22.525,01           | 182.365,01       | 29,06       | 174.634,99                 | 30.979,65           | 106.066,56       | 53,92       | 250.933,44                 | 0,00                             |
| 122 - Administração Geral                                                  | 357.000,00      | 357.000,00             | 22.525,01           | 182.365,01       | 29,06       | 174.634,99                 | 30.979,65           | 106.066,56       | 53,92       | 250.933,44                 | 0,00                             |
| 10 - Saúde                                                                 | 30.000,00       | 30.000,00              | 0,00                | 0,00             | 0,00        | 30.000,00                  | 0,00                | 0,00             | 0,00        | 30.000,00                  | 0,00                             |
| 122 - Administração Geral                                                  | 30.000,00       | 30.000,00              | 0,00                | 0,00             | 0,00        | 30.000,00                  | 0,00                | 0,00             | 0,00        | 30.000,00                  | 0,00                             |
| 17 - Saneamento                                                            | 480.000,00      | 480.000,00             | 0,00                | 445.150,00       | 70,94       | 34.850,00                  | 90.630,00           | 30.000,00        | 46,08       | 389.370,00                 | 0,00                             |
| 122 - Administração Geral                                                  | 30.000,00       | 30.000,00              | 0,00                | 22.000,00        | 3,51        | 8.000,00                   | 6.000,00            | 6.000,00         | 3,05        | 24.000,00                  | 0,00                             |
| 512 - Saneamento Básico Urbano                                             | 450.000,00      | 450.000,00             | 0,00                | 423.150,00       | 67,43       | 26.850,00                  | 84.630,00           | 84.630,00        | 43,03       | 365.370,00                 | 0,00                             |
| TOTAL (III) = (I + II)                                                     | 867.000,00      | 867.000,00             | 22.525,01           | 627.515,01       | 100,00      | 239.484,99                 | 121.609,65          | 196.696,56       | 100,00      | 670.303,44                 | 0,00                             |

|                                                         |                                                           |
|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| <b>JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO</b><br>Presidente Mat.7 | <b>LUCAS CASTRO REGO MAGALHÃES</b><br>Contador CRC.013094 |
|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|

**Publicado por:**  
**Maria Bernadete Nunes Rego Gomes**  
**Código Identificador:460248EC**

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP**  
**RREO - ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.PDF**

| CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR        |  | RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--|--------------------------------|
| Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária         |  |                                |
| JULHO-AGOSTO/2023                                                                 |  |                                |
| R\$ 1,00                                                                          |  |                                |
| <b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>                                                       |  | Até o Bimestre                 |
| <b>RECEITAS</b>                                                                   |  |                                |
| Previsão Inicial                                                                  |  | 867.000,00                     |
| Previsão Atualizada                                                               |  | 867.000,00                     |
| Receitas Realizadas                                                               |  | 171.323,38                     |
| Déficit Orçamentário                                                              |  | 25.373,18                      |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)             |  |                                |
| <b>DESPESAS</b>                                                                   |  |                                |
| Dotação Inicial                                                                   |  | 867.000,00                     |
| Créditos Adicionais                                                               |  | 0,00                           |
| Dotação Atualizada                                                                |  | 867.000,00                     |
| Despesas Empenhadas                                                               |  | 627.515,01                     |
| Despesas Liquidadas                                                               |  | 196.696,56                     |
| Despesas Pagas                                                                    |  | 192.582,96                     |
| Superávit Orçamentário                                                            |  |                                |
| <b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>                                              |  | Até o Bimestre                 |
| Despesas Empenhadas                                                               |  | 627.515,01                     |
| Despesas Liquidadas                                                               |  | 196.696,56                     |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>                                             |  | Até o Bimestre                 |
| Receita Corrente Líquida                                                          |  | 285.380,22                     |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento       |  | 285.380,22                     |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal |  | 285.380,22                     |
| <b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>                             |  | Até o Bimestre                 |
| <b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>                              |  | 0,00                           |
| Receitas Previdenciárias Realizadas                                               |  | 0,00                           |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas                                               |  | 0,00                           |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas                                               |  | 0,00                           |
| Resultado Previdenciário                                                          |  | 0,00                           |
| <b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>                                     |  | 0,00                           |
| Receitas Previdenciárias Realizadas                                               |  | 0,00                           |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas                                               |  | 0,00                           |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas                                               |  | 0,00                           |
| Resultado Previdenciário                                                          |  | 0,00                           |

| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO                                                          | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |                |               |
|----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------|----------------|---------------|
| Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha                                         | 0,00                                             | -56.804,38                           | 0,00                      |                |               |
| Resultado Nominal (Sem RPPS) - Acima da Linha                                          | 0,00                                             |                                      | 0,00                      |                |               |
| <b>RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>                           | Inscrição                                        | Cancelamento Até o Bimestre          | Pagamento Bimestre        | Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| <b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>                                                      | 0,00                                             | 0,00                                 | 0,00                      |                | 0,00          |
| Poder Executivo                                                                        | 0,00                                             | 0,00                                 | 0,00                      |                | 0,00          |
| Poder Legislativo                                                                      | 0,00                                             | 0,00                                 | 0,00                      |                | 0,00          |
| <b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>                                                  | 7.400,00                                         | 0,00                                 | 7.400,00                  |                | 0,00          |
| Poder Executivo                                                                        | 7.400,00                                         | 0,00                                 | 7.400,00                  |                | 0,00          |
| Poder Legislativo                                                                      | 0,00                                             | 0,00                                 | 0,00                      |                | 0,00          |
| <b>TOTAL</b>                                                                           | 7.400,00                                         | 0,00                                 | 7.400,00                  |                | 0,00          |
| <b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>                             | Valor Apurado Até o Bimestre                     | Limites Constitucionais Anuais       |                           |                |               |
|                                                                                        |                                                  | % Mínimo a Aplicar no Exercício      | % Aplicado Até o Bimestre |                |               |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 0,00                                             | 25,00                                | 0,00                      |                |               |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica      | 0,00                                             | 70,00                                | 0,00                      |                |               |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil     | 0,00                                             | 50,00                                | 0,00                      |                |               |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital       | 0,00                                             | 15,00                                | 0,00                      |                |               |
| <b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>                          | Valor Apurado Até o Bimestre                     | Saldo não realizado                  |                           |                |               |
| Receita de Operação de Crédito                                                         | 0,00                                             | 0,00                                 |                           |                |               |
| Despesa de Capital Líquida                                                             | 0,00                                             | 10.000,00                            |                           |                |               |
| <b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>                                    | Exercício                                        | 10º Exercício                        | 20º Exercício             | 35º Exercício  |               |
| Plano Previdenciário                                                                   |                                                  |                                      |                           |                |               |
| Receitas Previdenciárias                                                               |                                                  |                                      |                           |                |               |
| Despesas Previdenciárias                                                               |                                                  |                                      |                           |                |               |
| Resultado Previdenciário                                                               |                                                  |                                      |                           |                |               |
| Plano Financeiro                                                                       |                                                  |                                      |                           |                |               |
| Receitas Previdenciárias                                                               |                                                  |                                      |                           |                |               |
| Despesas Previdenciárias                                                               |                                                  |                                      |                           |                |               |
| Resultado Previdenciário                                                               |                                                  |                                      |                           |                |               |
| <b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>                         | Valor Apurado Até o Bimestre                     | Saldo não realizado                  |                           |                |               |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos                                   | 0,00                                             | 0,00                                 |                           |                |               |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos                                          |                                                  |                                      |                           |                |               |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE          | Valor Apurado Até o Bimestre        | Limites Constitucionais Anuais  |                           |
|----------------------------------------------------------|-------------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
|                                                          |                                     | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde | 0,00                                | 15,00                           | 0,00                      |
| <b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>   | Valor Apurado no Exercício Corrente |                                 |                           |

|                                     |                                    |
|-------------------------------------|------------------------------------|
| Total das Despesas / RCL (%)        | 0,00                               |
| <b>JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO</b> | <b>LUCAS CASTRO REGO MAGALHAES</b> |
| Presidente Mat.7                    | Contador Crc.013094                |

**Publicado por:**  
 Maria Bernadete Nunes Rego Gomes  
**Código Identificador:**FB3EFA41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**PORTARIA Nº 007/2023 – SEMECE – ACARI/RN**

*Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão para realização do inventário físico-financeiro, avaliação inicial e regularização das informações dos bens patrimoniais móveis pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari, e dá outras providências.*

**ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município, com amparo no Decreto Municipal nº 108, de 18 de julho de 2023, na Instrução Normativa nº 001/2023 e na Portaria nº 84/2023, e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de constituir a Comissão para realização do inventário físico-financeiro, avaliação inicial e regularização das informações dos bens patrimoniais móveis pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 1º e 2º, da Portaria nº 84, de 18 de julho de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Designar, nos termos do art. 1º e 2º, da Portaria nº 84, de 18 de julho de 2023, os membros abaixo relacionados para compor a Comissão para realização do inventário físico-financeiro, avaliação inicial e regularização das informações dos bens patrimoniais móveis pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ficando assim constituída:

| NOME                                | SETOR                                      |
|-------------------------------------|--------------------------------------------|
| Daniele Patrícia dos Santos         | Secretaria de Educação, cultura e esporte  |
| Luzineide de Sousa Silva            | Secretaria de Educação, cultura e esporte  |
| Lúcia Araújo D. da Silva            | Museu Histórico de Acari                   |
| Maria das Vitórias de Araújo Macêdo | Museu Histórico de Acari                   |
| Silvana Bezerra de Moraes           | Biblioteca                                 |
| Jocione Maria de Medeiros           | Biblioteca                                 |
| Tatimara da Guia Medeiros           | Escola Terezinha de Lourdes Galvão         |
| Maria Nalva Alves Dantas de Araújo  | Escola Terezinha de Lourdes Galvão         |
| Daniele Araújo de Macêdo            | Escola Municipal Professora Porfíria Pires |
| Sandra Lucélia Santos Araújo        | Escola Municipal Professora Porfíria Pires |
| Maria das Graças Soares             | Escola professora Cipriano Santa Rosa      |
| Teresa Cristina Venâncio Dantas     | Escola professora Cipriano Santa Rosa      |
| Maria Aparecida Dantas Silva        | Escola Municipal Cantídia Auda Pires       |
| Stérfani Michaella O. de M. Galvão  | Escola Municipal Cantídia Auda Pires       |
| Milena Regina Baracho Chaves        | Escola Major Hortêncio de Brito            |
| Selma de Medeiros Araújo            | Escola Major Hortêncio de Brito            |
| Misselene Sonaya Bezerra da Silva   | CMEI Professora Maria de Fátima Araújo     |
| Stela Cristina Dantas de Medeiros   | CMEI Professora Maria de Fátima Araújo     |

Art. 2º - A Comissão designada no art. 1º, para a realização do inventário físico-financeiro, avaliação inicial e regularização das informações dos bens patrimoniais móveis pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, deverá observar ao disposto no Decreto Municipal nº 108, de 18 de julho de 2023, na Instrução Normativa nº 001/2023, bem como na Portaria nº 84, de 18 de julho de 2023.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Acari/RN, 18 de setembro de 2023.

**MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Acari-RN

**Publicado por:**  
 Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**73F0E5C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 065 /2023 - SEMTHAS**

**A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária, à:

|                              |                                                                                                                                                                                        |                 |              |              |
|------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------|--------------|
| SERVIDOR (A):                | Maria da Guia dos Santos                                                                                                                                                               |                 |              |              |
| CARGO:                       | Conselheira Tutelar                                                                                                                                                                    |                 |              |              |
| MATRÍCULA:                   | 20780                                                                                                                                                                                  |                 |              |              |
| DOCUMENTOS:                  | CPF: 062.234.174-03                                                                                                                                                                    | RG: 002.415.568 |              |              |
| LOTADO (A):                  | Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN                                                                                                            |                 |              |              |
| HORÁRIO DE SAÍDA:            | 8h30min                                                                                                                                                                                |                 |              |              |
| TIPO DO TRANSPORTE:          | Veículo Oficial                                                                                                                                                                        |                 |              |              |
| OBJETIVO DA VIAGEM:          | Acompanhar criança para sessões de reabilitação com fisioterapeuta na maternidade Januário Cicco em Natal/RN, pois o mesmo passa por um processo de guarda por parte de seus genitores |                 |              |              |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): | Coordenadora de Benefícios, Projetos e Programas Sociais                                                                                                                               |                 |              |              |
| QUANT.                       | DESTINO                                                                                                                                                                                | DATA            | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| ½                            | Natal/RN                                                                                                                                                                               | 18/09/2023      | R\$ 110,00   | R\$ 55,00    |

Importa a quantia de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 18 de setembro 2023.

**ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:60CFDB14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 066/2023 - SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária, à:

|                              |                                                                                                     |                 |              |              |
|------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------|--------------|
| SERVIDOR (A):                | Lindeltonio Clementino de Moraes                                                                    |                 |              |              |
| CARGO:                       | Motorista                                                                                           |                 |              |              |
| MATRÍCULA:                   | 10772                                                                                               |                 |              |              |
| DOCUMENTOS:                  | CPF: 019.462.514-10                                                                                 | RG: 001.174.027 |              |              |
| LOTADO (A):                  | Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN                         |                 |              |              |
| HORÁRIO DE SAÍDA:            | 8h30min                                                                                             |                 |              |              |
| TIPO DO TRANSPORTE:          | Veículo Oficial                                                                                     |                 |              |              |
| OBJETIVO DA VIAGEM:          | Conduzir os conselheiros tutelares, criança e genitora até a maternidade Januário Cicco em Natal/RN |                 |              |              |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): | Coordenadora de Benefícios, Projetos e Programas Sociais.                                           |                 |              |              |
| QUANT.                       | DESTINO                                                                                             | DATA            | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| ½                            | Natal/RN                                                                                            | 18/09/2023      | R\$ 110,00   | R\$ 55,00    |

Importa a quantia de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 18 de setembro de 2023.

**ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:9AD5EB41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 067/2023 - SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária, à:

|               |                                     |
|---------------|-------------------------------------|
| SERVIDOR (A): | Margarida Aparecida Santos da Silva |
|---------------|-------------------------------------|

|                                     |                                                                                                                                                                                         |                      |                     |
|-------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------------|
| <b>CARGO:</b>                       | Conselheira Tutelar                                                                                                                                                                     |                      |                     |
| <b>MATRÍCULA:</b>                   | 10749                                                                                                                                                                                   |                      |                     |
| <b>DOCUMENTOS:</b>                  | CPF: 056.719.764-64                                                                                                                                                                     | RG: 2.000.150.314-20 |                     |
| <b>LOTADO (A):</b>                  | Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN                                                                                                             |                      |                     |
| <b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>            | 8h30min                                                                                                                                                                                 |                      |                     |
| <b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>          | Veículo Oficial                                                                                                                                                                         |                      |                     |
| <b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>          | Acompanhar criança para sessões de reabilitação com fisioterapeuta na maternidade Januário Cicco em Natal/RN, pois o mesmo passa por um processo de guarda por parte de seus genitores. |                      |                     |
| <b>CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):</b> | Coordenadora de Benefícios, Projetos e Programas Sociais.                                                                                                                               |                      |                     |
| <b>QUANT.</b>                       | <b>DESTINO</b>                                                                                                                                                                          | <b>DATA</b>          | <b>V. UNIT. R\$</b> |
| ½                                   | Natal/RN                                                                                                                                                                                | 18/09/2023           | R\$ 110,00          |
|                                     |                                                                                                                                                                                         |                      | <b>V. TOTAL R\$</b> |
|                                     |                                                                                                                                                                                         |                      | R\$ 55,00           |

Importa a quantia de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)

## PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 18 de setembro de 2023.

**ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:6550D690

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 022/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 1.980/2023

| <b>EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2023.</b>                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                   |             |       |             |               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------|-------------|---------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO:</b> Nº 022/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 1.980/2023                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                   |             |       |             |               |
| <b>OBJETO:</b> Registro de preços para aquisição de material de expediente, escritório e escolar para atender as diversas secretarias municipais e os fundos de assistência social e saúde do município de Boa Saúde/RN.                                                     |                                                                                                   |             |       |             |               |
| <b>ASSINATURA DA ATA:</b> 19 de setembro de 2023.                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                   |             |       |             |               |
| <b>VIGÊNCIA:</b> 12 (doze) meses.                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                   |             |       |             |               |
| <b>EMPRESA:</b> MATHEUS DE MELO FAGUNDES                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                   |             |       |             |               |
| <b>CNPJ:</b> 26.950.087/0001-51                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                   |             |       |             |               |
| <b>ENDEREÇO:</b> Rua Cruzeiro do Sul – Santos Reis - Parnamirim/RN – 59.141-090                                                                                                                                                                                              |                                                                                                   |             |       |             |               |
| <b>REPRESENTANTE:</b> Matheus De Melo Fagundes – 065.132.654-01                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                   |             |       |             |               |
| <b>E-MAIL:</b> licitacoestropicalatacado@hotmail.com (849) 9657-7957                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                   |             |       |             |               |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                         | DESCRIÇÃO                                                                                         | MARCA       | QTDE  | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL   |
| 0011                                                                                                                                                                                                                                                                         | BANDEJA P/ PAPEL (CORRESPONDENCIA) EM ACRILICO 02 COMP FUMÊ                                       | CARBRINK    | 30    | R\$ 23,00   | R\$ 690,00    |
| 0012                                                                                                                                                                                                                                                                         | BARBANTE CRU (ROLO 100M)                                                                          | EUROROMA    | 50    | R\$ 4,75    | R\$ 237,50    |
| 0014                                                                                                                                                                                                                                                                         | BASTÃO DE COLA QUENTE FINA                                                                        | BRW         | 200   | R\$ 2,00    | R\$ 400,00    |
| 0017                                                                                                                                                                                                                                                                         | BOBINA PARA RELÓGIO DE PONTO 50MM X 300M (DIMEP)                                                  | SILFER      | 300   | R\$ 26,60   | R\$ 7.980,00  |
| 0018                                                                                                                                                                                                                                                                         | BORRACHA BICOLOR (CAIXA COM 40 UNIDADES)                                                          | REDBOR      | 70    | R\$ 18,85   | R\$ 1.319,50  |
| 0020                                                                                                                                                                                                                                                                         | BORRACHA BRANCA Nº40 (CAIXA COM 40 UNIDADES)                                                      | REDBOR      | 30    | R\$ 12,00   | R\$ 360,00    |
| 0022                                                                                                                                                                                                                                                                         | CADERNO BROCHURA 1/4 96FL                                                                         | CREDEAL     | 200   | R\$ 3,10    | R\$ 620,00    |
| 0024                                                                                                                                                                                                                                                                         | CADERNO BROCHURAO 80FL                                                                            | CREDEAL     | 200   | R\$ 7,30    | R\$ 1.460,00  |
| 0028                                                                                                                                                                                                                                                                         | CADERNO PEQUENO COM ARAME 48 FOLHAS (PACOTE COM 20 UNIDADES)                                      | CREDEAL     | 100   | R\$ 21,00   | R\$ 2.100,00  |
| 0031                                                                                                                                                                                                                                                                         | CADERNO UNIV. CAPA FLEXIVEL 4 MAT 56FL                                                            | CREDEAL     | 100   | R\$ 5,55    | R\$ 555,00    |
| 0032                                                                                                                                                                                                                                                                         | CADERNO UNIV. CAPA FLEXÍVEL 6 MAT                                                                 | CREDEAL     | 100   | R\$ 6,95    | R\$ 695,00    |
| 0033                                                                                                                                                                                                                                                                         | CADERNO UNIV. CAPA FLEXÍVEL 8 MAT.                                                                | CREDEAL     | 100   | R\$ 8,75    | R\$ 875,00    |
| 0036                                                                                                                                                                                                                                                                         | CAIXA ORGANIZADORA EM POLIIONDA TAMANHO 437X310X240, PLÁSTICA.                                    | ALAPLAST    | 50    | R\$ 23,20   | R\$ 1.160,00  |
| 0037                                                                                                                                                                                                                                                                         | CALCULADORA ELETRÔNICA COM 12 DÍGITOS AS OPERAÇÕES BÁSICAS.                                       | YINS        | 50    | R\$ 15,40   | R\$ 770,00    |
| 0051                                                                                                                                                                                                                                                                         | CARREGADOR DE PILHA AA                                                                            | M IMPORT    | 20    | R\$ 37,70   | R\$ 754,00    |
| 0052                                                                                                                                                                                                                                                                         | CARREGADOR DE PILHA AAA                                                                           | M IMPORT    | 20    | R\$ 37,70   | R\$ 754,00    |
| 0059                                                                                                                                                                                                                                                                         | CD REGRAVÁVEL 80 MIN 700MB.                                                                       | ELGIN       | 100   | R\$ 1,20    | R\$ 120,00    |
| 0068                                                                                                                                                                                                                                                                         | COLA BRANCA 1 LITRO                                                                               | PIRATININGA | 100   | R\$ 9,00    | R\$ 900,00    |
| 0096                                                                                                                                                                                                                                                                         | ESPETO CROMADO PARA PAPEIS, COM BASE ARREDONDADA.                                                 | CARBRINK    | 20    | R\$ 7,00    | R\$ 140,00    |
| 0101                                                                                                                                                                                                                                                                         | ETIQUETA AUTOADESIVA 6180                                                                         | RADEX       | 100   | R\$ 29,90   | R\$ 2.990,00  |
| 0130                                                                                                                                                                                                                                                                         | GRAMPEADOR ALICATE EM ESTRUTURA METÁLICA. PERFURA ATÉ 25 FOLHAS (75G) UTILIZA GRAMPOS 26/6, 24/6. | YINS        | 100   | R\$ 17,80   | R\$ 1.780,00  |
| 0151                                                                                                                                                                                                                                                                         | LÂMINA PARA ESTILETE LARGO, ACONDICIONADA EM TUBO PLÁSTICO COM 10 LÂMINAS.                        | VMP         | 50    | R\$ 3,90    | R\$ 195,00    |
| 0152                                                                                                                                                                                                                                                                         | LÂMINA PARA ESTILETE ESTREITO, ACONDICIONADA EM TUBO PLÁSTICO COM 10 LÂMINAS.                     | VMP         | 50    | R\$ 2,75    | R\$ 137,50    |
| 0178                                                                                                                                                                                                                                                                         | ORGANIZADOR DE MESA/GAVETAS EM ACRÍLICO P/ESCRITÓRIO.                                             | CARBRINK    | 50    | R\$ 19,50   | R\$ 975,00    |
| 0206                                                                                                                                                                                                                                                                         | PASTA COM ELÁSTICO 55MM- POLIIONDA                                                                | ALAPLAST    | 300   | R\$ 5,12    | R\$ 1.536,00  |
| 0209                                                                                                                                                                                                                                                                         | PASTA EM L NA COR FUMÊ                                                                            | ALAPLAST    | 800   | R\$ 0,83    | R\$ 664,00    |
| 0210                                                                                                                                                                                                                                                                         | PASTA OFÍCIO 40MM NEW LINE                                                                        | ALAPLAST    | 100   | R\$ 4,10    | R\$ 410,00    |
| 0215                                                                                                                                                                                                                                                                         | PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO TAM. 33 LARG. 6CM POLIIONDA                                            | ALAPLAST    | 1.000 | R\$ 4,50    | R\$ 4.500,00  |
| 0246                                                                                                                                                                                                                                                                         | PORTA DUREX GRANDE COM PISO ANTIDERRAPANTE COM MICROS SERRILHA PARA CORTAR.                       | CARBRINK    | 30    | R\$ 19,90   | R\$ 597,00    |
| 0247                                                                                                                                                                                                                                                                         | PORTA DUREX PEQUENO COM PISO ANTIDERRAPANTE COM MICROS SERRILHA PARA CORTAR.                      | CARBRINK    | 30    | R\$ 10,80   | R\$ 324,00    |
| 0249                                                                                                                                                                                                                                                                         | PORTA LÁPIS-CLIPS-LEMBRETE ACRILICO-COR FUMÊ                                                      | CARBRINK    | 50    | R\$ 11,50   | R\$ 575,00    |
| 0254                                                                                                                                                                                                                                                                         | PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO 32 MM.                                                          | VMP         | 200   | R\$ 1,00    | R\$ 200,00    |
| 0265                                                                                                                                                                                                                                                                         | RÉGUA MILIMETRADA EM ALUMÍNIO TAMANHO 30 CM.                                                      | YINS        | 100   | R\$ 5,90    | R\$ 590,00    |
| 0272                                                                                                                                                                                                                                                                         | TINTA P/ PINCEL ATÔMICO, COR AZUL (FRASCO C/ APROX. 40 ML)                                        | YINS        | 100   | R\$ 6,00    | R\$ 600,00    |
| <b>VALOR TOTAL:</b>                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                   |             |       |             | R\$ 37.963,50 |
| FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Matheus De Melo Fagundes - Representante                                                        |                                                                                                   |             |       |             |               |
| Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226. |                                                                                                   |             |       |             |               |

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUSGABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 28 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 788.800,00 (SETECENTOS E OITENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSTANTE DA LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000  
 CNPJ: 08.002.404/0001-26 - Telefone: (84) 3253-2209  
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

## DECRETO Nº 28 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 788.800,00 (setecentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de BOM JESUS/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 458 de 02 de dezembro de 2022 – LOA 2023.

## DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 788.800,00 (setecentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais), destinado à dotação especificada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7º, inciso I da Lei Orçamentária Anual nº 458/2022.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 21 de setembro de 2023

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                                       | Ação                                                                  | Natureza                                                 | Fonte    | Região | Valor             |
|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------|--------|-------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                                 |                                                                       |                                                          |          |        | <b>788.800,00</b> |
| 02 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO                    |                                                                       |                                                          |          |        | 800,00            |
|                                                            | 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE                            | DO PREFEITO                                              |          |        | 800,00            |
|                                                            |                                                                       | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15000000 | 0001   | 800,00            |
| 03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS     |                                                                       |                                                          |          |        | 55.000,00         |
|                                                            | 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO                  |                                                          |          |        | 55.000,00         |
|                                                            |                                                                       | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001   | 20.000,00         |
|                                                            |                                                                       | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 35.000,00         |
| 05 .101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE  |                                                                       |                                                          |          |        | 76.000,00         |
|                                                            | 2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE         |                                                          |          |        | 76.000,00         |
|                                                            |                                                                       | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001   | 15.000,00         |
|                                                            |                                                                       | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 61.000,00         |
| 06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  |                                                                       |                                                          |          |        | 238.000,00        |
|                                                            | 2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 30% |                                                          |          |        | 173.000,00        |
|                                                            |                                                                       | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15400000 | 0001   | 50.000,00         |
|                                                            |                                                                       | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001   | 123.000,00        |
|                                                            | 2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL               |                                                          |          |        | 50.000,00         |
|                                                            |                                                                       | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001   | 50.000,00         |
|                                                            | 2124 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRÉ-ESCOLA   |                                                          |          |        | 15.000,00         |
|                                                            |                                                                       | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15520000 | 0001   | 15.000,00         |
| 07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO |                                                                       |                                                          |          |        | 188.000,00        |
|                                                            | 2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO           |                                                          |          |        | 178.000,00        |
|                                                            |                                                                       | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001   | 15.000,00         |
|                                                            |                                                                       | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15010000 | 0001   | 15.000,00         |
|                                                            |                                                                       | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 148.000,00        |
|                                                            | 2180 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                      |                                                          |          |        | 10.000,00         |
|                                                            |                                                                       | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17510000 | 0001   | 10.000,00         |
| 08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                           |                                                                       |                                                          |          |        | 220.000,00        |
|                                                            | 2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                           |                                                          |          |        | 180.000,00        |

|                                                                   |                                                                                                       |                                                               |          |      |                   |
|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|----------|------|-------------------|
|                                                                   |                                                                                                       | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15001002 | 0001 | 57.000,00         |
|                                                                   |                                                                                                       | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 15001002 | 0001 | 103.000,00        |
|                                                                   |                                                                                                       | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15001002 | 0001 | 20.000,00         |
|                                                                   | <b>2133 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19</b>         |                                                               |          |      | <b>40.000,00</b>  |
|                                                                   |                                                                                                       | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 16020000 | 0001 | 30.000,00         |
|                                                                   |                                                                                                       | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 16020000 | 0001 | 10.000,00         |
| <b>09 .701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>              |                                                                                                       |                                                               |          |      | <b>11.000,00</b>  |
|                                                                   | <b>2044 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV</b>                               |                                                               |          |      | <b>1.000,00</b>   |
|                                                                   |                                                                                                       | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 16600000 | 0001 | 1.000,00          |
|                                                                   | <b>2129 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                                       |                                                               |          |      | <b>10.000,00</b>  |
|                                                                   |                                                                                                       | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15000000 | 0001 | 10.000,00         |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                                         |                                                                                                       |                                                               |          |      | <b>788.800,00</b> |
| <b>02 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>                    |                                                                                                       |                                                               |          |      | <b>80.800,00</b>  |
|                                                                   | <b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>                                         |                                                               |          |      | <b>80.800,00</b>  |
|                                                                   |                                                                                                       | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL       | 15000000 | 0001 | 50.000,00         |
|                                                                   |                                                                                                       | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 15000000 | 0001 | 30.800,00         |
| <b>03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS</b>     |                                                                                                       |                                                               |          |      | <b>55.000,00</b>  |
|                                                                   | <b>2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO</b>                                           |                                                               |          |      | <b>40.000,00</b>  |
|                                                                   |                                                                                                       | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL       | 15000000 | 0001 | 20.000,00         |
|                                                                   |                                                                                                       | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 15000000 | 0001 | 20.000,00         |
|                                                                   | <b>2183 COOPERAÇÃO FUNC. PARA CUSTEIO COMP. E SUBSIDIÁRIO DAS ATIV. DE SEG. PÚBLICA DO TERRITÓRIO</b> |                                                               |          |      | <b>15.000,00</b>  |
|                                                                   |                                                                                                       | 3.3.90.15 DIÁRIAS - MILITAR                                   | 15000000 | 0001 | 10.000,00         |
|                                                                   |                                                                                                       | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15000000 | 0001 | 5.000,00          |
| <b>04 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b>    |                                                                                                       |                                                               |          |      | <b>65.000,00</b>  |
|                                                                   | <b>2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS</b>                                       |                                                               |          |      | <b>65.000,00</b>  |
|                                                                   |                                                                                                       | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL       | 15000000 | 0001 | 50.000,00         |
|                                                                   |                                                                                                       | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 15000000 | 0001 | 15.000,00         |
| <b>05 .101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE</b>  |                                                                                                       |                                                               |          |      | <b>26.000,00</b>  |
|                                                                   | <b>1008 CONSTRUÇÃO, PERFURAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE POÇOS E CISTERNAS</b>                              |                                                               |          |      | <b>5.000,00</b>   |
|                                                                   |                                                                                                       | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                 | 15000000 | 0001 | 5.000,00          |
|                                                                   | <b>1051 AQUISIÇÃO DE TRATORES, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS</b>                                   |                                                               |          |      | <b>11.000,00</b>  |
|                                                                   |                                                                                                       | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 15000000 | 0001 | 11.000,00         |
|                                                                   | <b>1106 INSTALAÇÃO DE FEIRA AGROECOLÓGICA NO MUNICÍPIO</b>                                            |                                                               |          |      | <b>10.000,00</b>  |
|                                                                   |                                                                                                       | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                 | 15000000 | 0001 | 5.000,00          |
|                                                                   |                                                                                                       | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 15000000 | 0001 | 5.000,00          |
| <b>06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>  |                                                                                                       |                                                               |          |      | <b>238.000,00</b> |
|                                                                   | <b>2089 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE</b>                                       |                                                               |          |      | <b>5.000,00</b>   |
|                                                                   |                                                                                                       | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15520000 | 0001 | 5.000,00          |
|                                                                   | <b>2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 30%</b>                          |                                                               |          |      | <b>173.000,00</b> |
|                                                                   |                                                                                                       | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL       | 15400000 | 0001 | 59.000,00         |
|                                                                   |                                                                                                       | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 15400000 | 0001 | 114.000,00        |
|                                                                   | <b>1013 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA E/OU EQUIP. DE UNI. ESCOLAR</b>                               |                                                               |          |      | <b>50.000,00</b>  |
|                                                                   |                                                                                                       | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 15001001 | 0001 | 50.000,00         |
|                                                                   | <b>2125 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE - CRECHE</b>                              |                                                               |          |      | <b>10.000,00</b>  |
|                                                                   |                                                                                                       | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15520000 | 0001 | 10.000,00         |
| <b>07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO</b> |                                                                                                       |                                                               |          |      | <b>93.000,00</b>  |
|                                                                   | <b>1024 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>                                                  |                                                               |          |      | <b>5.000,00</b>   |
|                                                                   |                                                                                                       | 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                                | 15000000 | 0001 | 5.000,00          |
|                                                                   | <b>1025 URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS</b>                                             |                                                               |          |      | <b>8.000,00</b>   |
|                                                                   |                                                                                                       | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                 | 15000000 | 0001 | 8.000,00          |
|                                                                   | <b>1027 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS E CANTEIROS E/OU ARBORIZAÇÃO</b>                            |                                                               |          |      | <b>8.000,00</b>   |
|                                                                   |                                                                                                       | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                 | 15000000 | 0001 | 8.000,00          |
|                                                                   | <b>1058 CONSTRUÇÃO DE LAGOA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS</b>                                         |                                                               |          |      | <b>2.000,00</b>   |
|                                                                   |                                                                                                       | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                 | 15000000 | 0001 | 2.000,00          |
|                                                                   | <b>1077 CONSTRUÇÃO DE LAGOA DE CAPTAÇÃO DE ESGOTOS</b>                                                |                                                               |          |      | <b>10.000,00</b>  |
|                                                                   |                                                                                                       | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                 | 17000000 | 0001 | 10.000,00         |
|                                                                   | <b>2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO</b>                                    |                                                               |          |      | <b>45.000,00</b>  |
|                                                                   |                                                                                                       | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15010000 | 0001 | 15.000,00         |
|                                                                   |                                                                                                       | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 17040000 | 0001 | 20.000,00         |
|                                                                   |                                                                                                       | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 15000000 | 0001 | 10.000,00         |



|                                              |                                                                                          |                                                               |          |      |            |
|----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|----------|------|------------|
|                                              | 1103 AQUISIÇÃO DE COLETORES DE LIXO                                                      |                                                               |          |      | 5.000,00   |
|                                              |                                                                                          | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 15000000 | 0001 | 5.000,00   |
|                                              | 1053 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR PARA LIMPEZA URBANA                               |                                                               |          |      | 3.000,00   |
|                                              |                                                                                          | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 15000000 | 0001 | 3.000,00   |
|                                              | 1019 IMPLEMENTAÇÃO E AÇÕES VOLTADAS PARA EDUCAÇÃO E SAÚDE AMBIENTAL                      |                                                               |          |      | 5.000,00   |
|                                              |                                                                                          | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                 | 15000000 | 0001 | 5.000,00   |
|                                              | 1020 URBANIZAÇÃO DA LAGOA DO MEIO                                                        |                                                               |          |      | 2.000,00   |
|                                              |                                                                                          | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                 | 15000000 | 0001 | 2.000,00   |
| 08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE              |                                                                                          |                                                               |          |      | 220.000,00 |
|                                              | 2078 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE                                           |                                                               |          |      | 1.000,00   |
|                                              |                                                                                          | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15001002 | 0001 | 1.000,00   |
|                                              | 2060 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE                                                      |                                                               |          |      | 20.000,00  |
|                                              |                                                                                          | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15001002 | 0001 | 5.000,00   |
|                                              |                                                                                          | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 15001002 | 0001 | 5.000,00   |
|                                              |                                                                                          | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15001002 | 0001 | 10.000,00  |
|                                              | 2036 PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC                |                                                               |          |      | 85.000,00  |
|                                              |                                                                                          | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15001002 | 0001 | 25.000,00  |
|                                              |                                                                                          | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 15001002 | 0001 | 55.000,00  |
|                                              |                                                                                          | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15001002 | 0001 | 5.000,00   |
|                                              | 2028 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA                                              |                                                               |          |      | 22.000,00  |
|                                              |                                                                                          | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001002 | 0001 | 22.000,00  |
|                                              | 2030 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP |                                                               |          |      | 40.000,00  |
|                                              |                                                                                          | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 16000000 | 0001 | 30.000,00  |
|                                              |                                                                                          | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 16000000 | 0001 | 10.000,00  |
|                                              | 1029 AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAÚDE                                           |                                                               |          |      | 15.000,00  |
|                                              |                                                                                          | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15001002 | 0001 | 15.000,00  |
|                                              | 1030 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICA E ODONTOLÓGICA DE SAÚDE E DEMAIS EQUIPAMENTOS     |                                                               |          |      | 30.000,00  |
|                                              |                                                                                          | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 15001002 | 0001 | 30.000,00  |
|                                              | 2117 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN                                   |                                                               |          |      | 7.000,00   |
|                                              |                                                                                          | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15001002 | 0001 | 6.000,00   |
|                                              |                                                                                          | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                   | 15001002 | 0001 | 1.000,00   |
| 09.701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |                                                                                          |                                                               |          |      | 11.000,00  |
|                                              | 2044 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV                         |                                                               |          |      | 1.000,00   |
|                                              |                                                                                          | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 16600000 | 0001 | 1.000,00   |
|                                              | 2129 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                 |                                                               |          |      | 10.000,00  |
|                                              |                                                                                          | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL       | 15000000 | 0001 | 10.000,00  |

Publicado por:  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
Código Identificador:20FAA66C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
RELAÇÃO DOS MEDICAMENTOS EM ESTOQUE NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN**

RELAÇÃO DOS MEDICAMENTOS EM ESTOQUE NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN

| DISCRIMINAÇÃO                          | UNIDADE    | ESTOQUE |
|----------------------------------------|------------|---------|
| ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO (AAS) 100 MG   | COMPRIMIDO | 9.190   |
| ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 200 MG/ML | FRASCO     | 196     |
| ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 500 MG    | COMPRIMIDO | 4.730   |
| ÁCIDO FÓLICO 5 MG                      | COMPRIMIDO | 3.570   |
| ALBENDAZOL 4% SUSPENSÃO                | FRASCO     | 560     |
| ALBENDAZOL 400 MG                      | COMPRIMIDO | 774     |
| ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG             | COMPRIMIDO | 992     |
| AMBROXOL 15 MG/5 ML (INFANTIL)         | FRASCO     | 219     |
| AMBROXOL 30 MG/5 ML                    | FRASCO     | 75      |
| AMIODARONA 200 MG                      | COMPRIMIDO | 970     |
| AMOXICILINA 250 MG/5 ML                | FRASCO     | 520     |
| AMOXICILINA 500 MG                     | CÁPSULA    | 9.996   |
| ANLÓDIPINO 10 MG                       | COMPRIMIDO | 3.180   |
| ANLÓDIPINO 5 MG                        | COMPRIMIDO | 2.410   |
| ATENOLOL 50 MG                         | COMPRIMIDO | 3.090   |
| AZITROMICINA 200 MG/5 ML               | FRASCO     | 105     |

|                                                |            |        |
|------------------------------------------------|------------|--------|
| AZITROMICINA 500 MG                            | COMPRIMIDO | 5.539  |
| CARVEDILOL 12,5 MG                             | COMPRIMIDO | 2.940  |
| CARVEDILOL 25 MG                               | COMPRIMIDO | 2.490  |
| CARVEDILOL 3,125 MG                            | COMPRIMIDO | 3.000  |
| CARVEDILOL 6,25 MG                             | COMPRIMIDO | 2.100  |
| CEFALEXINA 250 MG/5 ML                         | FRASCO     | 546    |
| CEFALEXINA 500 MG                              | CÁPSULA    | 4.452  |
| CETOCONAZOL 200 MG                             | COMPRIMIDO | 2.000  |
| CETOCONAZOL SHAMPOO                            | FRASCO     | 95     |
| CIPROFLOXACINO 500 MG                          | COMPRIMIDO | 3.840  |
| COMPLEXO B                                     | DRÁGEA     | 3.920  |
| COMPLEXO B GOTAS – 30 ML                       | FRASCO     | 100    |
| COMPLEXO B XAROPE – 100 ML                     | FRASCO     | 200    |
| DEXAMETASONA 0,5 MG/ML                         | FRASCO     | 269    |
| DEXAMETASONA CREME                             | BISNAGA    | 125    |
| DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML                    | FRASCO     | 130    |
| DEXCLORFENIRAMINA 2 MG                         | COMPRIMIDO | 100    |
| DIGOXINA 0,25 MG                               | COMPRIMIDO | 1.260  |
| DIPIRONA 500 MG                                | COMPRIMIDO | 5.032  |
| DIPIRONA 500 MG/ML                             | FRASCO     | 223    |
| ENALAPRIL 10 MG                                | COMPRIMIDO | 1.070  |
| ESPIRONOLACTONA 25 MG                          | COMPRIMIDO | 1.770  |
| FLUCONAZOL 150 MG                              | CÁPSULA    | 40     |
| FUROSEMIDA 40 MG                               | COMPRIMIDO | 2.300  |
| HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG                        | COMPRIMIDO | 1.730  |
| HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HID. DE MAGNÉSIO SUSP. | FRASCO     | 22     |
| IBUPROFENO 100 MG/ML                           | FRASCO     | 347    |
| IBUPROFENO 300 MG                              | COMPRIMIDO | 2.562  |
| IBUPROFENO 50 MG/ML                            | FRASCO     | 30     |
| IBUPROFENO 600 MG                              | COMPRIMIDO | 3.556  |
| IVERMECTINA 6 MG                               | COMPRIMIDO | 396    |
| LORATADINA 1 MG/ML                             | FRASCO     | 148    |
| LORATADINA 10 MG                               | COMPRIMIDO | 1.970  |
| METILDOPA 250 MG                               | COMPRIMIDO | 1.340  |
| METILDOPA 500 MG                               | COMPRIMIDO | 1.980  |
| METOCLOPRAMIDA 10 MG                           | COMPRIMIDO | 500    |
| METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML                         | FRASCO     | 86     |
| METRONIDAZOL GEL VAGINAL                       | BISNAGA    | 100    |
| NIMESULIDA 100 MG                              | COMPRIMIDO | 1.762  |
| OMEPRAZOL 20 MG                                | CÁPSULA    | 1.792  |
| OMEPRAZOL 40 MG                                | CÁPSULA    | 1.064  |
| PARACETAMOL 200 MG/ML                          | FRASCO     | 120    |
| PARACETAMOL 750 MG                             | COMPRIMIDO | 1.300  |
| PERMETRINA 5%                                  | FRASCO     | 41     |
| PREDNISONA 20 MG                               | COMPRIMIDO | 860    |
| PREDNISONA 5 MG                                | COMPRIMIDO | 780    |
| PROMETAZINA 25 MG                              | COMPRIMIDO | 590    |
| SIMETICONA 75 MG/ML                            | FRASCO     | 158    |
| SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 200/40 MG/5 ML   | FRASCO     | 90     |
| SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400/80 MG        | COMPRIMIDO | 410    |
| SULFATO FERROSO 25 MG/ML – 30ML                | FRASCO     | 169    |
| SULFATO FERROSO 125 MG – 100 ML                | FRASCO     | 197    |
| SULFATO FERROSO 40 MG                          | DRÁGEA     | 4.970  |
| PSICOTRÓPICOS / ENTORPECENTES                  |            |        |
| ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG                         | CÁPSULA    | 10.200 |
| ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG/5 ML                    | FRASCO     | 450    |
| ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG                         | CÁPSULA    | 10.460 |
| AMTRIPTILINA 25 MG                             | COMPRIMIDO | 11.200 |
| BIPERIDENO 2 MG                                | COMPRIMIDO | 7.040  |
| BROMAZEPAM 3 MG                                | COMPRIMIDO | 8.340  |
| BROMAZEPAM 6 MG                                | COMPRIMIDO | 7.090  |
| CARBAMAZEPINA 20 MG/ML                         | FRASCO     | 32     |
| CARBAMAZEPINA 200 MG                           | COMPRIMIDO | 6.115  |
| CARBAMAZEPINA 400 MG                           | COMPRIMIDO | 4.990  |
| CARBONATO DE LÍTIO 300 MG                      | COMPRIMIDO | 2.430  |
| CLONAZEPAM 2 MG                                | COMPRIMIDO | 17.120 |
| CLORPROMAZINA 100 MG                           | COMPRIMIDO | 11.650 |
| CLORPROMAZINA 40 MG/ML                         | FRASCO     | 343    |
| DIAZEPAM 10 MG                                 | COMPRIMIDO | 19.050 |
| DIAZEPAM 5 MG                                  | COMPRIMIDO | 7.900  |
| FENITOÍNA 100 MG                               | COMPRIMIDO | 4.190  |
| FENOBARBITAL 100 MG                            | COMPRIMIDO | 4.480  |
| FENOBARBITAL 40 MG/ML                          | FRASCO     | 96     |
| FLUOXETINA 20 MG                               | CÁPSULA    | 5.840  |
| HALOPERIDOL 2 MG/ML                            | FRASCO     | 198    |
| HALOPERIDOL 5 MG                               | COMPRIMIDO | 9.080  |
| LEVOMEPRMAZINA 100 MG                          | COMPRIMIDO | 5.880  |
| LEVOMEPRMAZINA 25 MG                           | COMPRIMIDO | 4.870  |
| LEVOMEPRMAZINA 40 MG/ML                        | FRASCO     | 89     |
| NORTRIPTILINA 50 MG                            | COMPRIMIDO | 70     |
| RISPERIDONA 1 MG/ML                            | FRASCO     | 256    |

Brejinho/RN, 25 de setembro de 2023.

**GLEICY DA SILVA PESSOA GONÇALVES**  
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓCONTABILIDADE  
RREO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA E DESPESA

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                          |                       |                         |                      |              |                       |              |                       |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|----------------------|--------------|-----------------------|--------------|-----------------------|--|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO                                                                 |                       |                         |                      |              |                       |              |                       |  |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                             |                       |                         |                      |              |                       |              |                       |  |
| Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto                   |                       |                         |                      |              |                       |              |                       |  |
| RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)       |                       |                         |                      |              |                       |              |                       |  |
| RECEITAS                                                                             | PREVISÃO INICIAL      | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS  |              |                       |              | Em Reais              |  |
|                                                                                      |                       |                         | No Bimestre (b)      | % (b/a)      | Até o Bimestre (c)    | % (c/a)      | SALDO (a-c)           |  |
| <b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>                                     | <b>258.671.025,10</b> | <b>258.671.025,10</b>   | <b>31.823.732,59</b> | <b>12,30</b> | <b>131.533.681,81</b> | <b>50,85</b> | <b>127.137.343,29</b> |  |
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>                                                            | <b>232.352.625,10</b> | <b>232.352.625,10</b>   | <b>31.357.339,59</b> | <b>13,50</b> | <b>129.145.119,40</b> | <b>55,58</b> | <b>103.207.505,70</b> |  |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA                                          | 54.462.735,67         | 54.462.735,67           | 4.046.804,52         | 7,43         | 23.759.496,82         | 43,63        | 30.703.238,85         |  |
| Impostos                                                                             | 47.333.153,80         | 47.333.153,80           | 3.774.479,17         | 7,97         | 19.965.425,17         | 42,18        | 27.367.728,63         |  |
| Taxas                                                                                | 7.129.581,87          | 7.129.581,87            | 272.325,35           | 3,82         | 3.794.071,65          | 53,22        | 3.335.510,22          |  |
| Contribuição de Melhoria                                                             | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  |  |
| CONTRIBUIÇÕES                                                                        | 6.350.000,00          | 6.350.000,00            | 830.111,40           | 13,07        | 3.215.112,85          | 50,63        | 3.134.887,15          |  |
| Contribuições Sociais                                                                | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  |  |
| Contribuições Econômicas                                                             | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  |  |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  |  |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                         | 6.350.000,00          | 6.350.000,00            | 830.111,40           | 13,07        | 3.215.112,85          | 50,63        | 3.134.887,15          |  |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                                  | 3.054.388,70          | 3.054.388,70            | 376.735,27           | 12,33        | 1.437.096,08          | 47,05        | 1.617.292,62          |  |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       | 599.448,02            | 599.448,02              | 43.668,96            | 7,28         | 147.252,45            | 24,56        | 452.195,57            |  |
| Valores Mobiliários                                                                  | 2.454.940,68          | 2.454.940,68            | 333.066,31           | 13,57        | 1.289.843,63          | 52,54        | 1.165.097,05          |  |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  |  |
| Exploração de Recursos Naturais                                                      | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  |  |
| Exploração do Patrimônio Intangível                                                  | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  |  |
| Cessão de Direitos                                                                   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  |  |
| Demais Receitas Patrimoniais                                                         | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  |  |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                                                 | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  |  |
| RECEITA INDUSTRIAL                                                                   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  |  |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                                                  | 1.141.872,04          | 1.141.872,04            | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 1.141.872,04          |  |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                                         | 1.116.872,04          | 1.116.872,04            | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 1.116.872,04          |  |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                         | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  |  |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde                                             | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  |  |
| Serviços e Atividades Financeiras                                                    | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  |  |
| Outros serviços                                                                      | 25.000,00             | 25.000,00               | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 25.000,00             |  |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                             | 165.577.688,98        | 165.577.688,98          | 25.611.219,48        | 15,47        | 99.890.849,45         | 60,33        | 65.686.839,53         |  |
| Transferências da União e de suas Entidades                                          | 102.419.320,10        | 102.419.320,10          | 15.407.053,40        | 15,04        | 59.711.008,68         | 58,30        | 42.708.311,42         |  |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 29.808.468,88         | 29.808.468,88           | 5.229.012,24         | 17,54        | 20.014.095,68         | 67,14        | 9.794.373,20          |  |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  |  |
| Transferências de Instituições Privadas                                              | 133.400,00            | 133.400,00              | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 133.400,00            |  |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 33.007.500,00         | 33.007.500,00           | 4.754.513,37         | 14,40        | 19.944.604,62         | 60,42        | 13.062.895,38         |  |
| Transferências do Exterior                                                           | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  |  |
| Outras Transferências                                                                | 209.000,00            | 209.000,00              | 220.640,47           | 105,57       | 221.140,47            | 105,81       | -12.140,47            |  |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                                            | 1.765.939,71          | 1.765.939,71            | 492.468,92           | 27,89        | 842.564,20            | 47,71        | 923.375,51            |  |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                                      | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  |  |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                                          | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  |  |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público                          | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  |  |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital                                       | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  |  |
| Demais Receitas Correntes                                                            | 1.765.939,71          | 1.765.939,71            | 492.468,92           | 27,89        | 842.564,20            | 47,71        | 923.375,51            |  |
| RECEITAS DE CAPITAL                                                                  | <b>26.318.400,00</b>  | <b>26.318.400,00</b>    | <b>466.393,00</b>    | <b>1,77</b>  | <b>2.388.562,41</b>   | <b>9,08</b>  | <b>23.929.837,59</b>  |  |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                 | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  |  |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                                               | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  |  |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                                               | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  |  |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                                                    | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  |  |
| Alienação de Bens Móveis                                                             | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  |  |
| Alienação de Bens Imóveis                                                            | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  |  |
| Alienação de Bens Intangíveis                                                        | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  |  |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS                                                          | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  |  |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                                            | 26.318.400,00         | 26.318.400,00           | 466.393,00           | 1,77         | 2.388.562,41          | 9,08         | 23.929.837,59         |  |
| Transferências da União e de suas Entidades                                          | 25.973.400,00         | 25.973.400,00           | 466.393,00           | 1,80         | 2.388.562,41          | 9,20         | 23.584.837,59         |  |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 345.000,00            | 345.000,00              | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 345.000,00            |  |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  |  |
| Transferências de Instituições Privadas                                              | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  |  |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  |  |
| Transferências do Exterior                                                           | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  |  |
| Demais Transferências de Capital                                                     | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  |  |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                                                           | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  |  |
| Integralização do Capital Social                                                     | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  |  |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro                                          | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  |  |
| Resgate de Títulos do Tesouro                                                        | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  |  |
| Demais Receitas de Capital                                                           | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  |  |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                                                  | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  |  |
| <b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>                                        | <b>258.671.025,10</b> | <b>258.671.025,10</b>   | <b>31.823.732,59</b> | <b>12,30</b> | <b>131.533.681,81</b> | <b>50,85</b> | <b>127.137.343,29</b> |  |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)                                            | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  |  |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                                               | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  |  |







|                                                                                                                                                     |               |               |               |               |               |                |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|----------------|----------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)                                                  | 13.835.637,81 | 16.246.975,75 | 15.789.596,31 | 15.900.410,87 | 14.459.008,72 | 186.939.567,22 | 227.252.625,10 |
| FONTE: Sistema e-Pública (1544-8313-235). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 25/09/2023 e hora de emissão: 07:31. |               |               |               |               |               |                |                |

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito  
CPF: 092.598.714-09

**SALMO BATISTA DE ARAÚJO**

Secretário Municipal De Tributação E Finanças  
CPF: 023.543.354-31

**RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA**

Controladora  
CPF: 009.087.904-06

**NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA**

Contador Municipal  
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:  
Necésio Medeiros de Oliveira  
Código Identificador:A0BDDDCB

**CONTABILIDADE**  
**RREO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL**

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                    |                     |                                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------------------------------|
| DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL                                                |                     |                                                |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                       |                     |                                                |
| Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto                             |                     |                                                |
| RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)                                                     |                     | Em Reais                                       |
| ACIMA DA LINHA                                                                                 |                     |                                                |
| RECEITAS PRIMÁRIAS                                                                             | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2023<br>RECEITAS REALIZADAS (a) |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)                                                    | 232.352.625,10      | 131.612.224,18                                 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                                    | 54.462.735,67       | 23.759.496,82                                  |
| IPTU                                                                                           | 19.836.635,36       | 7.074.495,40                                   |
| ISS                                                                                            | 11.660.390,52       | 6.335.778,82                                   |
| ITBI                                                                                           | 2.074.580,93        | 977.452,21                                     |
| IRRF                                                                                           | 13.761.546,99       | 5.577.698,74                                   |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                             | 7.129.581,87        | 3.794.071,65                                   |
| Contribuições                                                                                  | 6.350.000,00        | 3.215.112,85                                   |
| Receita Patrimonial                                                                            | 3.054.388,70        | 1.437.096,08                                   |
| Aplicações Financeiras (II)                                                                    | 2.454.940,68        | 1.289.843,63                                   |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                                   | 599.448,02          | 147.252,45                                     |
| Transferências Correntes                                                                       | 165.577.688,98      | 102.357.954,23                                 |
| Cota-Parte do FPM                                                                              | 52.984.388,80       | 33.599.289,66                                  |
| Cota-Parte do ICMS                                                                             | 17.290.079,20       | 12.771.700,76                                  |
| Cota-Parte do IPVA                                                                             | 8.265.598,40        | 5.550.792,84                                   |
| Cota-Parte do ITR                                                                              | 9.068,80            | 7.960,79                                       |
| Transferências da LC 61/1989                                                                   | 446.141,28          | 25.510,96                                      |
| Transferências do FUNDEB                                                                       | 34.450.000,00       | 20.413.753,57                                  |
| Outras Transferências Correntes                                                                | 52.132.412,50       | 29.988.945,65                                  |
| Demais Receitas Correntes                                                                      | 2.907.811,75        | 842.564,20                                     |
| Outras Receitas Financeiras (III)                                                              | 0,00                | 0,00                                           |
| Receitas Correntes Restantes                                                                   | 2.907.811,75        | 842.564,20                                     |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]                      | 229.897.684,42      | 130.322.380,55                                 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)                                             | 0,00                | 0,00                                           |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)                                        | 0,00                | 0,00                                           |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)                                                 | 26.318.400,00       | 2.388.562,41                                   |
| Operações de Crédito (VIII)                                                                    | 0,00                | 0,00                                           |
| Amortização de Empréstimos (IX)                                                                | 0,00                | 0,00                                           |
| Alienação de Bens                                                                              | 0,00                | 0,00                                           |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)                                         | 0,00                | 0,00                                           |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)                                        | 0,00                | 0,00                                           |
| Outras Alienações de Bens                                                                      | 0,00                | 0,00                                           |
| Transferência de Capital                                                                       | 26.318.400,00       | 2.388.562,41                                   |
| Convênios                                                                                      | 0,00                | 0,00                                           |
| Outras Transferências de Capital                                                               | 26.318.400,00       | 2.388.562,41                                   |
| Outras Receitas de Capital                                                                     | 0,00                | 0,00                                           |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)                                                 | 0,00                | 0,00                                           |
| Outras Receitas de Capital Primárias                                                           | 0,00                | 0,00                                           |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 26.318.400,00       | 2.388.562,41                                   |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)                                          | 0,00                | 0,00                                           |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)                                       | 0,00                | 0,00                                           |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)                                           | 256.216.084,42      | 132.710.942,96                                 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)                               | 256.216.084,42      | 132.710.942,96                                 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS                              | Até o Bimestre/2023 |                     |                     |                    |                         |              |                           |
|-------------------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|--------------------|-------------------------|--------------|---------------------------|
|                                                 | DOTAÇÃO ATUALIZADA  | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTO A PROCESSADOS (b) | PAGAR PAGOS  | RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 216.990.828,56      | 151.146.569,20      | 121.217.305,70      | 109.258.600,35     | 10.121.573,79           | 3.656.610,40 | 3.461.364,94              |

|                                                                                                     |                |                |                |                |               |              |              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|---------------|--------------|--------------|
| Pessoal e Encargos Sociais                                                                          | 111.510.350,15 | 84.940.238,57  | 68.681.600,33  | 63.857.620,62  | 1.477.673,23  | 0,00         | 0,00         |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX)                                                                    | 977.000,00     | 834.977,86     | 524.782,11     | 524.782,11     | 0,00          | 0,00         | 0,00         |
| Outras Despesas Correntes                                                                           | 104.503.478,41 | 65.371.352,77  | 52.010.923,26  | 44.876.197,62  | 8.643.900,56  | 3.656.610,40 | 3.461.364,94 |
| Transferências Constitucionais e Legais                                                             | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00         | 0,00         |
| Demais Despesas Correntes                                                                           | 104.503.478,41 | 65.371.352,77  | 52.010.923,26  | 44.876.197,62  | 8.643.900,56  | 3.656.610,40 | 3.461.364,94 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)                              | 216.013.828,56 | 150.311.591,34 | 120.692.523,59 | 108.733.818,24 | 10.121.573,79 | 3.656.610,40 | 3.461.364,94 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)                                                | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00         | 0,00         |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)                                           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00         | 0,00         |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)                                                    | 47.197.881,49  | 16.356.771,07  | 9.255.038,15   | 7.498.223,52   | 313.040,68    | 1.427.569,41 | 978.815,20   |
| Investimentos                                                                                       | 40.997.881,49  | 11.322.598,58  | 5.918.394,71   | 4.182.198,40   | 313.040,68    | 1.427.569,41 | 978.815,20   |
| Inversões Financeiras                                                                               | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00         | 0,00         |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)                                                    | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00         | 0,00         |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)                                               | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00         | 0,00         |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI)                                                               | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00         | 0,00         |
| Demais Inversões Financeiras                                                                        | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00         | 0,00         |
| Amortização da Dívida (XXVII)                                                                       | 6.200.000,00   | 5.034.172,49   | 3.336.643,44   | 3.316.025,12   | 0,00          | 0,00         | 0,00         |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 40.997.881,49  | 11.322.598,58  | 5.918.394,71   | 4.182.198,40   | 313.040,68    | 1.427.569,41 | 978.815,20   |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)                                                                      | 259.000,00     | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00         | 0,00         |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)                                               | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00         | 0,00         |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)                                          | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00         | 0,00         |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)                                   | 257.270.710,05 | 161.634.189,92 | 126.610.918,30 | 112.916.016,64 | 10.434.614,47 | 5.084.179,81 | 4.440.180,14 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)                         | 257.270.710,05 | 161.634.189,92 | 126.610.918,30 | 112.916.016,64 | 10.434.614,47 | 5.084.179,81 | 4.440.180,14 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIIa + XXXIIIc)]     |                |                |                |                |               |              | 4.920.131,71 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]     |                |                |                |                |               |              | 4.920.131,71 |

|                                                                                          |  |                            |
|------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------------------|
| <b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>                                             |  | <b>VALOR CORRENTE</b>      |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência              |  | 6.481.340,00               |
| <b>JUROS NOMINAIS</b>                                                                    |  | <b>Até o Bimestre/2023</b> |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)                      |  | <b>VALOR INCORRIDO</b>     |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)                   |  | 1.289.843,63               |
| <b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)</b> |  | 0,00                       |
|                                                                                          |  | 6.209.975,34               |

|                                                                                 |               |                         |
|---------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------------------|
| <b>ABAIXO DA LINHA</b>                                                          |               |                         |
| <b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>                                             |               | <b>SALDO</b>            |
|                                                                                 |               | Em 31/12/2022 (a)       |
|                                                                                 |               | Até o Bimestre/2023 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)                                                      | 19.549.751,93 | 26.338.526,06           |
| DEDUÇÕES (XL)                                                                   | -7.324.268,50 | 1.339.211,21            |
| Disponibilidade de Caixa                                                        | -7.325.721,44 | 1.254.695,73            |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                                  | 17.765.502,32 | 19.239.291,65           |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI)                                            | 17.765.502,32 | 9.006.224,05            |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                                 | 7.325.721,44  | 8.978.371,87            |
| Demais Haveres Financeiros                                                      | 1.452,94      | 84.515,48               |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)                                | 26.874.020,43 | 24.999.314,85           |
| <b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)</b> |               | 1.874.705,58            |

|                                                                                                                                                     |  |                              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------------------------|
| <b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>                                                                                                         |  | <b>VALOR CORRENTE</b>        |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência                                                                         |  | 1.580.844,75                 |
| <b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>                                                                                                                          |  | <b>Até o Bimestre/2023</b>   |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)                                                                                                   |  | -8.759.278,27                |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)                                                                                      |  | 0,00                         |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)                                                                                                                             |  | 0,00                         |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)                                                                                          |  | 0,00                         |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)                                                                                  |  | 0,00                         |
| OUTROS AJUSTES (XLIX)                                                                                                                               |  | 0,00                         |
| <b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]</b>                      |  | -6.884.572,69                |
| <b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)</b>                                                                |  | -8.174.416,32                |
| <b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>                                                                                                                       |  | <b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b> |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                                      |  | 0,00                         |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                                                                                                |  | 0,00                         |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais                                                                    |  | 0,00                         |
| <b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>                                                                                                                 |  | 259.000,00                   |
| FONTE: Sistema e-Pública (1294-8773-192). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 25/09/2023 e hora de emissão: 07:32. |  |                              |

|                                     |                                               |                                              |                                       |
|-------------------------------------|-----------------------------------------------|----------------------------------------------|---------------------------------------|
| <b>JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS</b> | <b>SALMO BATISTA DE ARAÚJO</b>                | <b>RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA</b> | <b>NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA</b>   |
| Prefeito                            | Secretário Municipal de Tributação e Finanças | Controladora                                 | Contador Municipal                    |
| CPF: 092.598.714-09                 | CPF: 023.543.354-31                           | CPF: 009.087.904-06                          | CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2 |

Publicado por:  
Necésio Medeiros de Oliveira  
Código Identificador:3971828D



**CONTABILIDADE**  
**RREO VIII - RECEITAS E DESPESAS COM MDE**

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                                                                                                                 |                         |                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE                                                                                                      |                         |                                        |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                                                                                                                    |                         |                                        |
| Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto                                                                                                                          |                         |                                        |
| RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)                                                                                                                                                              |                         | R\$ 1,00                               |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)                                                                                                                  |                         |                                        |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS                                                                                                                                                              | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| <b>1-RECEITA DE IMPOSTOS</b>                                                                                                                                                                | 47.333.153,80           | 19.965.425,17                          |
| 1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU                                                                                                   | 19.836.635,36           | 7.074.495,40                           |
| 1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI                                                                                                                      | 2.074.580,93            | 977.452,21                             |
| 1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS                                                                                                                 | 11.660.390,52           | 6.335.778,82                           |
| 1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF                                                                                                                           | 13.761.546,99           | 5.577.698,74                           |
| <b>2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>                                                                                                                                | 97.765.045,60           | 64.324.815,47                          |
| 2.1-Cota Parte FPM                                                                                                                                                                          | 65.251.436,00           | 41.379.858,95                          |
| 2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b                                                                                                                                         | 65.251.436,00           | 38.912.754,17                          |
| 2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e                                                                                                                                    | 0,00                    | 2.467.104,78                           |
| 2.2-Cota-Parte ICMS                                                                                                                                                                         | 21.612.599,00           | 15.964.625,72                          |
| 2.3-Cota-Parte IPI-Exportação                                                                                                                                                               | 557.676,60              | 31.888,75                              |
| 2.4-Cota-Parte ITR                                                                                                                                                                          | 11.336,00               | 9.950,92                               |
| 2.5-Cota-Parte IPVA                                                                                                                                                                         | 10.331.998,00           | 6.938.491,13                           |
| 2.6-Cota-Parte IOF-Ouro                                                                                                                                                                     | 0,00                    | 0,00                                   |
| 2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais                                                                             | 0,00                    | 0,00                                   |
| <b>3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>                                                                                                                                    | 145.098.199,40          | 84.290.240,64                          |
| <b>4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))'</b>                                                                                | 18.769.769,12           | 12.369.560,46                          |
| <b>5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b> | 16.721.540,73           | 8.701.018,02                           |

| FUNDEB                                                                          |                         |                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|
| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                                       | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| <b>6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>                                 | 34.520.000,00           | 20.478.469,85                          |
| 6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                              | 33.070.000,00           | 20.009.320,90                          |
| 6.1.1-Principal                                                                 | 33.000.000,00           | 19.944.604,62                          |
| 6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira                                       | 70.000,00               | 64.716,28                              |
| 6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb                                       | 0,00                    | 0,00                                   |
| 6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF                                     | 650.000,00              | 28.518,16                              |
| 6.2.1-Principal                                                                 | 650.000,00              | 28.518,16                              |
| 6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira                                       | 0,00                    | 0,00                                   |
| 6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb                                       | 0,00                    | 0,00                                   |
| 6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT                                     | 550.000,00              | 66.335,37                              |
| 6.3.1-Principal                                                                 | 550.000,00              | 66.335,37                              |
| 6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira                                       | 0,00                    | 0,00                                   |
| 6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb                                       | 0,00                    | 0,00                                   |
| 6.4-FUNDEB - Complementação da União - VAAR                                     | 250.000,00              | 374.295,42                             |
| 6.4.1-Principal                                                                 | 250.000,00              | 374.295,42                             |
| 6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira                                       | 0,00                    | 0,00                                   |
| 6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb                                       | 0,00                    | 0,00                                   |
| <b>7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)</b>             | 14.230.230,88           | 7.575.044,16                           |
| <b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b> | <b>VALOR</b>            |                                        |
| <b>8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>                                        | 0,00                    |                                        |
| 8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR                               | 0,00                    |                                        |
| 8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS                                     | 0,00                    |                                        |
| <b>9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>       | 20.478.469,85           |                                        |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|-----------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------|
| <b>10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b> | 34.676.202,00          | 23.081.554,37                          | 22.536.366,14                          | 21.249.592,52                     | 0,00                                            |
| 10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA               | 31.837.212,00          | 20.553.412,62                          | 20.011.924,39                          | 18.725.150,77                     | 0,00                                            |
| 10.1.1-Educação Infantil                            | 11.273.050,00          | 6.850.899,09                           | 6.668.810,40                           | 6.249.442,03                      | 0,00                                            |
| 10.1.2-Ensino Fundamental                           | 20.529.162,00          | 13.702.513,53                          | 13.343.113,99                          | 12.475.708,74                     | 0,00                                            |
| 10.1.3-Educação de Jovens e Adultos                 | 35.000,00              | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                            |
| 10.1.4-Educação Especial                            | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                            |
| 10.1.5-Administração Geral                          | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                            |
| 10.2-OUTRAS DESPESAS                                | 2.838.990,00           | 2.528.141,75                           | 2.524.441,75                           | 2.524.441,75                      | 0,00                                            |
| 10.2.1-Educação Infantil                            | 1.573.390,00           | 1.387.554,03                           | 1.383.854,03                           | 1.383.854,03                      | 0,00                                            |
| 10.2.2-Ensino Fundamental                           | 1.265.600,00           | 1.140.587,72                           | 1.140.587,72                           | 1.140.587,72                      | 0,00                                            |
| 10.2.3-Educação de Jovens e Adultos                 | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                            |
| 10.2.4-Educação Especial                            | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                            |
| 10.2.5-Administração Geral                          | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                            |
| 10.2.6-Transporte (Escolar)                         | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                            |
| 10.2.7-Outras                                       | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                            |

| INDICADORES DO FUNDEB                                                                |                                        |                                        |                                   |                                                 |                                                                                 |                                                                                                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                     | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h) | DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i) |
| <b>11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b> | 23.081.554,37                          | 22.536.366,14                          | 21.249.592,52                     | 0,00                                            | 0,00                                                                            | 2.057.896,29                                                                                       |
| 11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 23.001.165,17                          | 22.459.676,94                          | 21.172.903,32                     | 0,00                                            | 0,00                                                                            | 2.450.356,04                                                                                       |

|                                                                                                          |               |                                   |                               |                                  |                                                             |                           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------------------------------|-------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------------|
| 11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF                            | 13.019,16     | 13.019,16                         | 13.019,16                     | 0,00                             | 0,00                                                        | 0,00                      |
| 11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT                            | 67.370,04     | 63.670,04                         | 63.670,04                     | 0,00                             | 0,00                                                        | 0,00                      |
| 11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR                            | 0,00          | 0,00                              | 0,00                          | 0,00                             | 0,00                                                        | 0,00                      |
| 12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA                                     | 20.499.077,25 | 19.957.589,02                     | 18.670.815,40                 | 0,00                             | 0,00                                                        | 0,00                      |
| 13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL   | 67.370,04     | 63.670,04                         | 63.670,04                     | 0,00                             | 0,00                                                        | 0,00                      |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 13.034,67     | 9.334,67                          | 9.334,67                      | 0,00                             | 0,00                                                        | 0,00                      |
| <b>INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal<sup>2</sup></b>                     |               |                                   | <b>VALOR EXIGIDO (j)</b>      | <b>VALOR APLICADO (k)</b>        | <b>VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)</b>                  | <b>% APLICADO (m)</b>     |
| 15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA                           |               |                                   | 14.072.922,10                 | 19.957.589,02                    | 19.957.589,02                                               | 99,27                     |
| 16-PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL                      |               |                                   | 33.167,68                     | 63.670,04                        | 63.670,04                                                   | 95,98                     |
| 17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL                      |               |                                   | 9.950,31                      | 9.334,67                         | 9.334,67                                                    | 14,07                     |
| <b>INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)<sup>3</sup></b>       |               | <b>VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)</b> | <b>VALOR NÃO APLICADO (o)</b> | <b>VALOR APLICADO AJUSTE (p)</b> | <b>VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)</b> | <b>% NÃO APLICADO (r)</b> |
| 18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO                                                 |               | 2.047.846,98                      | 0,00                          | 0,00                             | 0,00                                                        | 0,00                      |

| INDICADOR- Art.25, § 3º Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup> | VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | DE NO | VALOR APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t) | NÃO NO | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) | DE NÃO | VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x) |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-------|---------------------------------------|--------|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| 19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB                                                    | 0,00                                             |       | 0,00                                  |        | 0,00                                                        | 0,00                                            | 0,00                                                           |        | 0,00                                                                                 |
| 19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos                         | 0,00                                             |       | 0,00                                  |        | 0,00                                                        | 0,00                                            | 0,00                                                           |        | 0,00                                                                                 |
| 19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)                  | 0,00                                             |       | 0,00                                  |        | 0,00                                                        | 0,00                                            | 0,00                                                           |        | 0,00                                                                                 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) |                        |                                        |                                        |                                   |                                               |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------------------|--|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)                      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |  |
| <b>20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS</b>                      | 21.743.556,92          | 18.558.645,42                          | 14.089.320,41                          | 12.513.889,99                     | 0,0                                           |  |
| 20.1-Educação Infantil                                                                                        | 2.633.997,56           | 1.459.024,77                           | 1.384.387,11                           | 1.368.407,13                      | 0,0                                           |  |
| 20.2-Ensino Fundamental                                                                                       | 15.222.759,36          | 13.523.678,09                          | 10.014.123,70                          | 8.738.502,20                      | 0,0                                           |  |
| 20.3-Educação de Jovens e Adultos                                                                             | 894.800,00             | 692.469,38                             | 413.830,61                             | 386.592,29                        | 0,0                                           |  |
| 20.4-Educação Especial                                                                                        | 2.140.600,00           | 2.052.940,88                           | 1.734.548,32                           | 1.618.016,70                      | 0,0                                           |  |
| 20.5-Administração Geral                                                                                      | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,0                                           |  |
| 20.6-Transporte (Escolar)                                                                                     | 831.000,00             | 830.532,30                             | 542.430,67                             | 402.371,67                        | 0,0                                           |  |
| 20.7-Outras                                                                                                   | 20.400,00              | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,0                                           |  |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB |                        |                                        |                                        |                                   |                                               |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------------------|--|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>       | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |  |
| <b>21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB</b>                     | 46.515.958,92          | 34.672.408,92                          | 30.257.354,77                          | 27.212.878,06                     | 0,0                                           |  |
| 21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                                                 | 9.504.437,56           | 6.305.629,58                           | 5.759.529,36                           | 4.858.079,40                      | 0,0                                           |  |
| 21.1.1-Creche                                                                                                          | 6.532.178,00           | 4.019.776,74                           | 3.774.151,79                           | 3.389.124,34                      | 0,0                                           |  |
| 21.1.2-Pré-escola                                                                                                      | 2.972.259,56           | 2.285.852,84                           | 1.985.377,57                           | 1.468.955,06                      | 0,0                                           |  |
| 21.2-ENSINO FUNDAMENTAL                                                                                                | 37.011.521,36          | 28.366.779,34                          | 24.497.825,41                          | 22.354.798,66                     | 0,0                                           |  |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL                                                                                                      |  |                          |                            | VALOR                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--------------------------|----------------------------|------------------------|
| 22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)                                                                                        |  |                          |                            | 14.089.320,4           |
| 23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)                                                                                                                  |  |                          |                            | 12.369.560,4           |
| 24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)                                                                              |  |                          |                            | 0,0                    |
| 25-VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)                                                                       |  |                          |                            | 0,0                    |
| 26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4</sup>                                     |  |                          |                            | 0,0                    |
| 27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) |  |                          |                            | 24.011,5               |
| <b>28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)</b>                                                                                       |  |                          |                            | 26.434.869,3           |
| <b>APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5</b>                                                                                                                |  | <b>VALOR EXIGIDO (z)</b> | <b>VALOR APLICADO (aa)</b> | <b>% APLICADO (ab)</b> |
| 29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS                                                                                                           |  | 21.072.560,16            | 26.434.869,30              | 31,3                   |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8 | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL ag = (ac) - (ae) - (af) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|---------------|--------------------|-------------------------------------|
| <b>30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE</b>                                                            | 3.323.366,92       | 3.302.638,44       | 1.584.182,43  | 24.011,57          | 1.715.172,92                        |
| 30.1-Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos                                   | 2.817.509,34       | 2.796.780,86       | 1.080.770,12  | 24.011,57          | 1.712.727,65                        |
| 30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos                                                       | 505.857,58         | 505.857,58         | 503.412,31    | 0,00               | 2.445,27                            |
| 30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)                   | 0,00               | 0,00               | 0,00          | 0,00               | 0,00                                |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE                                                       |                         |                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                       | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| <b>31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>                   | 4.594.914,68            | 1.554.819,32                           |
| 31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 2.990.713,00            | 1.018.815,57                           |
| 31.1.1-Salário-Educação                                                                | 1.320.000,00            | 454.564,27                             |
| 31.1.2-PDDE                                                                            | 39.804,00               | 565,64                                 |
| 31.1.3-PNAE                                                                            | 1.245.909,00            | 493.619,82                             |
| 31.1.4-PNATE                                                                           | 208.000,00              | 47.001,94                              |
| 31.1.5-Outras Transferências do FNDE                                                   | 177.000,00              | 23.063,90                              |
| 31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO                                             | 1.540.000,00            | 433.727,88                             |
| 31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO                                        | 64.201,68               | 102.275,87                             |
| 31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO                             | 0,00                    | 0,00                                   |
| 31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                      | 0,00                    | 0,00                                   |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6                                        | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|--------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------|
| <b>32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS</b> | 12.722.672,68          | 5.398.001,68                           | 2.458.836,35                           | 2.244.306,36                      | 0,00                                            |
| 32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL                                                               | 3.240.620,00           | 2.026.364,85                           | 633.828,98                             | 585.864,32                        | 0,00                                            |
| 32.2-ENSINO FUNDAMENTAL                                                              | 7.178.814,68           | 2.578.375,93                           | 1.458.182,34                           | 1.396.436,04                      | 0,00                                            |
| 32.3-ENSINO MÉDIO                                                                    | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                            |
| 32.4-ENSINO SUPERIOR                                                                 | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                            |
| 32.5-ENSINO PROFISSIONAL                                                             | 83.800,00              | 15.436,66                              | 15.436,66                              | 15.436,66                         | 0,00                                            |
| 32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS                                                    | 65.480,00              | 2.464,24                               | 2.464,24                               | 1.798,78                          | 0,00                                            |
| 32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL                                                               | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                            |

|                                                                                                        |                               |                                               |                                               |                                          |                                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------|------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| 32.8-OUTRAS                                                                                            | 2.153.958,00                  | 775.360,00                                    | 348.924,13                                    | 244.770,56                               | 0,00                                                   |
| <b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>                                                           | <b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b> | <b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b> | <b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b> | <b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b> | <b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b> |
| <b>33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)</b>                                         | 69.142.431,60                 | 47.038.201,47                                 | 39.084.522,90                                 | 36.007.788,87                            | 0,00                                                   |
| 33.1-Despesas Correntes                                                                                | 59.568.473,60                 | 42.203.120,29                                 | 37.388.554,07                                 | 34.556.032,61                            | 0,00                                                   |
| 33.1.1-Pessoal Ativo                                                                                   | 46.858.152,00                 | 34.158.616,79                                 | 30.574.037,44                                 | 28.285.417,90                            | 0,00                                                   |
| 33.1.2-Pessoal Inativo                                                                                 | 104.200,00                    | 56.712,33                                     | 56.712,33                                     | 56.712,33                                | 0,00                                                   |
| 33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00                          | 0,00                                          | 0,00                                          | 0,00                                     | 0,00                                                   |
| 33.1.4-Outras Despesas Correntes                                                                       | 12.606.121,60                 | 7.987.791,17                                  | 6.757.804,30                                  | 6.213.902,38                             | 0,00                                                   |
| 33.2-Despesas de Capital                                                                               | 6.828.200,00                  | 3.285.901,21                                  | 861.326,36                                    | 861.326,36                               | 0,00                                                   |
| 33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00                          | 0,00                                          | 0,00                                          | 0,00                                     | 0,00                                                   |
| 33.2.2-Outras Despesas de Capital                                                                      | 6.828.200,00                  | 3.285.901,21                                  | 861.326,36                                    | 861.326,36                               | 0,00                                                   |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA              |  | FUNDEB (ah)   | SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai) |
|----------------------------------------------------------------------------|--|---------------|-----------------------|
| 34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022                    |  | 202.578,75    | 99.626,75             |
| 35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)                  |  | 20.478.469,85 | 454.564,27            |
| 36-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) |  | 19.748.626,50 | 337.662,51            |
| 37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE                           |  | 932.422,10    | 216.528,51            |
| 38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)   |  | 0,00          | 0,00                  |
| 39-(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)               |  | 0,00          | 0,00                  |
| 40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)                        |  | 932.422,10    | 216.528,51            |

FONTE: Sistema e-Pública (1906-4280-670). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 25/09/2023 e hora de emissão: 07:33.

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

|                              |                                               |                                       |                                       |
|------------------------------|-----------------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|
| JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS | SALMO BATISTA DE ARAÚJO                       | RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA | NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA          |
| Prefeito                     | Secretário Municipal de Tributação e Finanças | Controladora                          | Contador Municipal                    |
| CPF: 092.598.714-09          | CPF: 023.543.354-31                           | CPF: 009.087.904-06                   | CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2 |

Publicado por:  
Necésio Medeiros de Oliveira  
Código Identificador:FC5F45BC

## CONTABILIDADE RREO XII - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                  |                  |                         |                                        |             |
|------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|----------------------------------------|-------------|
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE |                  |                         |                                        |             |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                     |                  |                         |                                        |             |
| Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto           |                  |                         |                                        |             |
| RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)                                       |                  |                         |                                        | R\$ 1,00    |
| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS   | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | % (b/a)x100 |
| <b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>                                               | 47.333.153,80    | 47.333.153,80           | 19.965.425,17                          | 42,18       |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU            | 19.836.635,36    | 19.836.635,36           | 7.074.495,40                           | 35,66       |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI           | 2.074.580,93     | 2.074.580,93            | 977.452,21                             | 47,12       |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS      | 11.660.937,51    | 11.660.937,51           | 6.335.778,82                           | 54,34       |

|                                                                                                                  |                       |                       |                      |              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|----------------------|--------------|
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF              | 13.761.546,99         | 13.761.546,99         | 5.577.698,74         | 40,53        |
| <b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>                                                   | <b>97.765.045,60</b>  | <b>97.765.045,60</b>  | <b>61.857.710,69</b> | <b>63,27</b> |
| Cota-Parte FPM                                                                                                   | 65.251.436,00         | 65.251.436,00         | 38.912.754,17        | 59,64        |
| Cota-Parte ITR                                                                                                   | 11.336,00             | 11.336,00             | 9.950,92             | 87,78        |
| Cota-Parte IPVA                                                                                                  | 10.331.998,00         | 10.331.998,00         | 6.938.491,13         | 67,16        |
| Cota-Parte ICMS                                                                                                  | 21.612.599,00         | 21.612.599,00         | 15.964.625,72        | 73,87        |
| Cota-Parte IPI-Exportação                                                                                        | 557.676,60            | 557.676,60            | 31.888,75            | 5,72         |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais      | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00         |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b> | <b>145.098.199,40</b> | <b>145.098.199,40</b> | <b>81.823.135,86</b> | <b>56,39</b> |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS  |              | DESPESAS LIQUIDADAS  |              | DESPESAS PAGAS       |              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------------------|----------------------|--------------|----------------------|--------------|----------------------|--------------|
|                                                                                              |                      |                        | Até o Bimestre (d)   | % (d/c) x100 | Até o Bimestre (e)   | % (e/c) x100 | Até o Bimestre (f)   | % (f/c) x100 |
| <b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>                                                                   | <b>11.282.800,00</b> | <b>13.106.200,00</b>   | <b>11.525.532,39</b> | <b>87,94</b> | <b>9.546.064,76</b>  | <b>72,84</b> | <b>8.726.709,06</b>  | <b>66,58</b> |
| Despesas Correntes                                                                           | 10.319.400,00        | 12.544.800,00          | 11.525.532,39        | 91,87        | 9.546.064,76         | 76,10        | 8.726.709,06         | 69,56        |
| Despesas de Capital                                                                          | 963.400,00           | 561.400,00             | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         |
| <b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>                                             | <b>16.018.025,00</b> | <b>14.252.670,02</b>   | <b>8.094.274,93</b>  | <b>56,79</b> | <b>5.985.348,21</b>  | <b>41,99</b> | <b>5.438.618,48</b>  | <b>38,16</b> |
| Despesas Correntes                                                                           | 15.818.025,00        | 14.046.670,02          | 8.074.275,93         | 57,48        | 5.965.349,21         | 42,47        | 5.438.618,48         | 38,72        |
| Despesas de Capital                                                                          | 200.000,00           | 206.000,00             | 19.999,00            | 9,71         | 19.999,00            | 9,71         | 0,00                 | 0,00         |
| <b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>                                                 | <b>555.750,00</b>    | <b>323.650,00</b>      | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  |
| Despesas Correntes                                                                           | 550.000,00           | 317.900,00             | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         |
| Despesas de Capital                                                                          | 5.750,00             | 5.750,00               | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         |
| <b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>                                                            | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  |
| Despesas Correntes                                                                           | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         |
| Despesas de Capital                                                                          | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         |
| <b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>                                                      | <b>2.118.700,00</b>  | <b>2.587.200,00</b>    | <b>2.003.560,26</b>  | <b>77,44</b> | <b>1.648.673,36</b>  | <b>63,72</b> | <b>1.522.023,64</b>  | <b>58,83</b> |
| Despesas Correntes                                                                           | 2.085.100,00         | 2.553.600,00           | 2.003.560,26         | 78,46        | 1.648.673,36         | 64,56        | 1.522.023,64         | 59,60        |
| Despesas de Capital                                                                          | 33.600,00            | 33.600,00              | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         |
| <b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>                                                           | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  |
| Despesas Correntes                                                                           | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         |
| Despesas de Capital                                                                          | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         |
| <b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>                                                                 | <b>9.386.050,00</b>  | <b>8.713.350,00</b>    | <b>6.887.618,58</b>  | <b>79,05</b> | <b>5.494.704,18</b>  | <b>63,06</b> | <b>5.066.184,41</b>  | <b>58,14</b> |
| Despesas Correntes                                                                           | 9.322.550,00         | 8.649.850,00           | 6.887.618,58         | 79,63        | 5.494.704,18         | 63,52        | 5.066.184,41         | 58,57        |
| Despesas de Capital                                                                          | 63.500,00            | 63.500,00              | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         |
| <b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>                                      | <b>39.361.325,00</b> | <b>38.983.070,02</b>   | <b>28.510.986,16</b> | <b>73,14</b> | <b>22.674.790,51</b> | <b>58,17</b> | <b>20.753.535,59</b> | <b>53,24</b> |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS                                                                                                                            | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f)   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|----------------------|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)                                                                                                                                                   | 28.510.986,16           | 22.674.790,51           | 20.753.535,59        |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)                                                                              | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)                                                          | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)                                                                                           | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| <b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>                                                                                                                          | <b>28.510.986,16</b>    | <b>22.674.790,51</b>    | <b>20.753.535,59</b> |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)                                                                                                                   |                         |                         |                      |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (15,00%)                                        |                         |                         | 12.273.470,38        |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)                                                                                         |                         | 10.401.320,13           | 8.480.065,21         |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)                                                                                                                     |                         |                         |                      |
| <b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b> |                         | <b>27,71</b>            |                      |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO                    |                                               |                                                  |             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------------------|--------------------------------------------------|-------------|
|                                                                                                                                                                               | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas custeadas no exercício de referência | Saldo Final (não aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j)) |             |
| Diferença de limite não cumprido em 2023                                                                                                                                      | -----                                  | -----                                         | -----                                            | 0,00        |
| Diferença de limite não cumprido em 2022                                                                                                                                      | 0,00                                   | 0,00                                          | 0,00                                             | 0,00        |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores                                                                                                                     | 0,00                                   | 0,00                                          | 0,00                                             | 0,00        |
| <b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>                                                                                                | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>                                      | <b>0,00</b> |

| EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR                                                                                                             |                               |                              |                                                                           |                                       |                                                                                       |                                                                                       |                       |                         |                                          |                                                                                                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| EXERCÍCIO EMPENHO2                                                                                                                      | Valor para aplicação ASPS (m) | Mínimo em ASPS exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
| Empenhos de 2023                                                                                                                        | 12.273.470,38                 | 22.674.790,51                | 10.401.320,13                                                             | 115.681.513,95                        | 0,00                                                                                  | 105.280.193,82                                                                        | -----                 | 17.857.615,99           | -----                                    | 10.401.320,13                                                                                  |
| Empenhos de 2022                                                                                                                        | 0,00                          | 0,00                         | 0,00                                                                      | 0,00                                  | 545.575,60                                                                            | 0,00                                                                                  | 8.015.819,76          | 1.806.897,06            | 74.741,14                                | 470.834,46                                                                                     |
| Empenhos de 2021                                                                                                                        | 0,00                          | 0,00                         | 0,00                                                                      | 0,00                                  | 0,00                                                                                  | 0,00                                                                                  | 4.759.519,46          | 958.183,10              | 533.797,27                               | -533.797,27                                                                                    |
| Empenhos de 2020                                                                                                                        | 10.690.000,38                 | 24.005.794,21                | 13.315.793,83                                                             | 0,00                                  | 0,00                                                                                  | 0,00                                                                                  | 4.225.890,07          | 1.322.616,69            | 3.733.842,92                             | 9.581.950,91                                                                                   |
| Empenhos de 2019 e anteriores                                                                                                           | 0,00                          | 0,00                         | 0,00                                                                      | 0,00                                  | 0,00                                                                                  | 0,00                                                                                  | 249.513,11            | 358.209,37              | 1.181.914,21                             | -1.181.914,21                                                                                  |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>      |                               |                              |                                                                           |                                       |                                                                                       |                                                                                       |                       |                         |                                          | <b>1.715.711,48</b>                                                                            |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>  |                               |                              |                                                                           |                                       |                                                                                       |                                                                                       |                       |                         |                                          | <b>0,00</b>                                                                                    |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b> |                               |                              |                                                                           |                                       |                                                                                       |                                                                                       |                       |                         |                                          | <b>1.715.711,48</b>                                                                            |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS |                                               |                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------------|--------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                | Saldo Inicial (w)                       | Despesas custeadas no exercício de referência | Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
|                                                                                                                                                                |                                         | Empenhadas   Liquidadas   Pagas               |                                                  |

|                                                                                             | (x)                 | (y)         | (z)         | (y)                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------|-------------|---------------------|
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)                  | 1.715.711,48        | 0,00        | 0,00        | 1.715.711,48        |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)                   | 0,00                | 0,00        | 0,00        | 0,00                |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | 0,00                | 0,00        | 0,00        | 0,00                |
| <b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>                 | <b>1.715.711,48</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>1.715.711,48</b> |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO          | PREVISÃO INICIAL     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS  |              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------------|----------------------|--------------|
|                                                                                                |                      |                         | Até o Bimestre (b)   | % (b/a)x100  |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)                                               | 46.675.450,00        | 46.675.450,00           | 24.403.764,58        | 52,28        |
| Proveniente da União                                                                           | 45.246.000,00        | 45.246.000,00           | 23.982.960,37        | 53,01        |
| Proveniente dos Estados                                                                        | 1.429.450,00         | 1.429.450,00            | 420.804,21           | 29,44        |
| Proveniente de outros Municípios                                                               | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)                  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         |
| OUTRAS RECEITAS (XXX)                                                                          | 20.000,00            | 20.000,00               | 0,00                 | 0,00         |
| <b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b> | <b>46.695.450,00</b> | <b>46.695.450,00</b>    | <b>24.403.764,58</b> | <b>52,26</b> |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO                                                                             |                      |                        |                      |              |                      |              |                      |              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------------------|----------------------|--------------|----------------------|--------------|----------------------|--------------|
| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO                                        | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS  |              | DESPESAS LIQUIDADAS  |              | DESPESAS PAGAS       |              |
|                                                                                                                                    |                      |                        | Até o Bimestre (d)   | % (d/c) x100 | Até o Bimestre (e)   | % (e/c) x100 | Até o Bimestre (f)   | % (f/c) x100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)                                                                                                             | 13.441.600,00        | 10.986.608,39          | 7.462.418,02         | 67,92        | 5.994.820,58         | 54,56        | 5.441.519,54         | 49,53        |
| Despesas Correntes                                                                                                                 | 11.640.600,00        | 8.952.490,00           | 6.695.299,63         | 74,79        | 5.507.552,48         | 61,52        | 4.954.251,44         | 55,34        |
| Despesas de Capital                                                                                                                | 1.801.000,00         | 2.034.118,39           | 767.118,39           | 37,71        | 487.268,10           | 23,95        | 487.268,10           | 23,95        |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)                                                                                     | 31.308.225,00        | 34.154.971,59          | 23.248.082,77        | 68,07        | 18.172.371,77        | 53,21        | 15.891.771,09        | 46,53        |
| Despesas Correntes                                                                                                                 | 28.433.225,00        | 31.926.189,98          | 22.230.815,66        | 69,63        | 17.349.040,62        | 54,34        | 15.220.801,09        | 47,67        |
| Despesas de Capital                                                                                                                | 2.875.000,00         | 2.228.781,61           | 1.017.267,11         | 45,64        | 823.331,15           | 36,94        | 670.970,00           | 30,10        |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)                                                                                           | 1.151.425,00         | 1.227.425,00           | 973.790,89           | 79,34        | 749.034,18           | 61,02        | 546.314,82           | 44,51        |
| Despesas Correntes                                                                                                                 | 1.068.800,00         | 1.144.800,00           | 973.790,89           | 85,06        | 749.034,18           | 65,43        | 546.314,82           | 47,72        |
| Despesas de Capital                                                                                                                | 82.625,00            | 82.625,00              | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)                                                                                                        | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         |
| Despesas Correntes                                                                                                                 | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         |
| Despesas de Capital                                                                                                                | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)                                                                                                  | 1.948.550,00         | 2.124.900,00           | 1.123.288,70         | 52,86        | 1.091.857,52         | 51,38        | 827.809,51           | 38,96        |
| Despesas Correntes                                                                                                                 | 1.695.100,00         | 1.865.450,00           | 1.111.824,70         | 59,60        | 1.091.857,52         | 58,53        | 827.809,51           | 44,38        |
| Despesas de Capital                                                                                                                | 253.450,00           | 259.450,00             | 11.464,00            | 4,42         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)                                                                                                    | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         |
| Despesas Correntes                                                                                                                 | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         |
| Despesas de Capital                                                                                                                | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)                                                                                                        | 32.650,00            | 36.950,00              | 8.728,00             | 23,62        | 8.728,00             | 23,62        | 7.502,00             | 20,30        |
| Despesas Correntes                                                                                                                 | 32.650,00            | 36.950,00              | 8.728,00             | 23,62        | 8.728,00             | 23,62        | 7.502,00             | 20,30        |
| Despesas de Capital                                                                                                                | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b> | <b>47.882.450,00</b> | <b>48.530.854,98</b>   | <b>32.816.308,38</b> | <b>67,62</b> | <b>26.016.812,05</b> | <b>53,61</b> | <b>22.714.916,96</b> | <b>46,81</b> |
| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE                                                                                                          | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS  |              | DESPESAS LIQUIDADAS  |              | DESPESAS PAGAS       |              |
|                                                                                                                                    |                      |                        | Até o Bimestre (d)   | % (d/c) x100 | Até o Bimestre (e)   | % (e/c) x100 | Até o Bimestre (f)   | % (f/c) x100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)                                                                                                 | 24.724.400,00        | 24.092.808,39          | 18.987.950,41        | 78,81        | 15.540.885,34        | 64,50        | 14.168.228,60        | 58,81        |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)                                                                         | 47.326.250,00        | 48.407.641,61          | 31.342.357,70        | 64,75        | 24.157.719,98        | 49,90        | 21.330.389,57        | 44,06        |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)                                                                             | 1.707.175,00         | 1.551.075,00           | 973.790,89           | 62,78        | 749.034,18           | 48,29        | 546.314,82           | 35,22        |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)                                                                                        | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)                                                                                  | 4.067.250,00         | 4.712.100,00           | 3.126.848,96         | 66,36        | 2.740.530,88         | 58,16        | 2.349.833,15         | 49,87        |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)                                                                                      | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)                                                                                           | 9.418.700,00         | 8.750.300,00           | 6.896.346,58         | 78,81        | 5.503.432,18         | 62,89        | 5.073.686,41         | 57,98        |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>                                                                         | <b>87.243.775,00</b> | <b>87.513.925,00</b>   | <b>61.327.294,54</b> | <b>70,08</b> | <b>48.691.602,56</b> | <b>55,64</b> | <b>43.468.452,55</b> | <b>49,67</b> |

NOTAS: Sistema e-Pública (2168-9603-980). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caço. Data da emissão: 25/09/2023 e hora de emissão: 07:34.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

|                                     |                                               |                                              |                                       |
|-------------------------------------|-----------------------------------------------|----------------------------------------------|---------------------------------------|
| <b>JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS</b> | <b>SALMO BATISTA DE ARAÚJO</b>                | <b>RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA</b> | <b>NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA</b>   |
| Prefeito                            | Secretário Municipal de Tributação e Finanças | Controladora                                 | Contador Municipal                    |
| CPF: 092.598.714-09                 | CPF: 023.543.354-31                           | CPF: 009.087.904-06                          | CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2 |

Publicado por:  
Necésio Medeiros de Oliveira  
Código Identificador: EAD2C2D4

## CONTABILIDADE RREO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                               |                |
|---------------------------------------------------------------------------|----------------|
| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |                |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                  |                |
| Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto        |                |
| LRF, Art. 48 - Anexo 14                                                   |                |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO                                                      | Em Reais       |
| RECEITAS                                                                  | Até o Bimestre |
| Previsão Inicial                                                          | 258.671.025,10 |
| Previsão Atualizada                                                       | 258.671.025,10 |
| Receitas Realizadas                                                       | 131.533.681,81 |
| Déficit Orçamentário                                                      | 0,00           |

|                                                                                   |                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)              | 0,00                  |
| <b>DESPESAS</b>                                                                   |                       |
| Dotação Inicial                                                                   | 258.671.025,10        |
| Créditos Adicionais                                                               | 5.776.684,95          |
| Dotação Atualizada                                                                | 264.447.710,05        |
| Despesas Empenhadas                                                               | 167.503.340,27        |
| Despesas Liquidadas                                                               | 130.472.343,85        |
| Despesas Pagas                                                                    | 116.756.823,87        |
| Superávit Orçamentário                                                            | 1.061.337,96          |
| <b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>                                              | <b>Até o Bimestre</b> |
| Despesas Empenhadas                                                               | 167.503.340,27        |
| Despesas Liquidadas                                                               | 130.472.343,85        |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL</b>                                             | <b>Até o Bimestre</b> |
| Receita Corrente Líquida                                                          | 189.369.879,22        |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento       | 189.369.879,22        |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 186.939.567,22        |
| <b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>              | <b>Até o Bimestre</b> |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)                                     |                       |
| Receitas Previdenciárias Realizadas                                               | 0,00                  |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas                                               | 0,00                  |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas                                               | 0,00                  |
| Despesas Previdenciárias Pagas                                                    | 0,00                  |
| Resultado Previdenciário                                                          | 0,00                  |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)                                            |                       |
| Receitas Previdenciárias Realizadas                                               | 0,00                  |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas                                               | 0,00                  |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas                                               | 0,00                  |
| Despesas Previdenciárias Pagas                                                    | 0,00                  |
| Resultado Previdenciário                                                          | 0,00                  |

|                                                                                        |                                      |                                             |                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------------------|----------------------------------|
| <b>RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b>                                                   | <b>Meta Fixada no AMF da LDO (a)</b> | <b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b> | <b>% em Relação à Meta (b/a)</b> |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha                                         | 6.481.340,00                         | 4.920.131,71                                | 75,91                            |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha                                         | 1.580.844,75                         | 1.874.705,58                                | 118,59                           |
| <b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>                                   | <b>Inscrição</b>                     | <b>Cancelamento Até o Bimestre</b>          | <b>Pagamento Até o Bimestre</b>  |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS                                                             | 18.801.267,84                        | 4.428,99                                    | 10.434.614,47                    |
| Poder Executivo                                                                        | 18.801.267,84                        | 4.428,99                                    | 10.434.614,47                    |
| Poder Legislativo                                                                      | 0,00                                 | 0,00                                        | 0,00                             |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS                                                         | 8.921.209,44                         | 1.634.148,08                                | 4.440.180,14                     |
| Poder Executivo                                                                        | 8.921.209,44                         | 1.634.148,08                                | 4.440.180,14                     |
| Poder Legislativo                                                                      | 0,00                                 | 0,00                                        | 0,00                             |
| <b>TOTAL</b>                                                                           | <b>27.722.477,28</b>                 | <b>1.638.577,07</b>                         | <b>14.874.794,61</b>             |
| <b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>                             | <b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>  | <b>Limites Constitucionais Anuais</b>       |                                  |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 26.434.869,30                        | % Mínimo a Aplicar no Exercício             | % Aplicado Até o Bimestre        |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica      | 19.957.589,02                        | 25,00                                       | 31,36                            |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil     | 63.670,04                            | 70,00                                       | 99,27                            |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital       | 9.334,67                             | 50,00                                       | 95,98                            |
|                                                                                        |                                      | 15,00                                       | 14,07                            |

|                                                                                                                                                     |                                            |                                    |                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|------------------------------------|---------------------------|
| <b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>                                                                                              | <b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>        | <b>Limite Constitucional Anual</b> |                           |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos                                                                 | 22.674.790,51                              | % Mínimo a Aplicar no Exercício    | % Aplicado Até o Bimestre |
|                                                                                                                                                     |                                            | 15,00                              | 27,71                     |
| <b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>                                                                                              | <b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b> |                                    |                           |
| Total das Despesas/RCL (%)                                                                                                                          | 0,00                                       |                                    |                           |
| FONTE: Sistema e-Pública (1811-3421-317). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 25/09/2023 e hora de emissão: 07:37. |                                            |                                    |                           |
| 1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.                                                                           |                                            |                                    |                           |

|                                       |                                               |                                              |
|---------------------------------------|-----------------------------------------------|----------------------------------------------|
| <b>JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS</b>   | <b>SALMO BATISTA DE ARAÚJO</b>                | <b>RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA</b> |
| Prefeito                              | Secretário Municipal de Tributação e Finanças | Controladora                                 |
| CPF: 092.598.714-09                   | CPF: 023.543.354-31                           | CPF: 009.087.904-06                          |
| <b>NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA</b>   |                                               |                                              |
| Contador Municipal                    |                                               |                                              |
| CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2 |                                               |                                              |

Publicado por:  
Necésio Medeiros de Oliveira  
Código Identificador: B6611716

## CONTABILIDADE RGF I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

|                                                    |                                        |              |              |               |              |              |                 |
|----------------------------------------------------|----------------------------------------|--------------|--------------|---------------|--------------|--------------|-----------------|
| PODER EXECUTIVO                                    |                                        |              |              |               |              |              |                 |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL                         |                                        |              |              |               |              |              |                 |
| DESPESA COM PESSOAL                                |                                        |              |              |               |              |              |                 |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL          |                                        |              |              |               |              |              |                 |
| Período de referência: Setembro/2022 a Agosto/2023 |                                        |              |              |               |              |              |                 |
| RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") |                                        |              |              |               |              |              |                 |
|                                                    |                                        |              |              |               |              |              | <b>R\$ 1,00</b> |
| DESPESA COM PESSOAL                                | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) |              |              |               |              |              |                 |
|                                                    | LIQUIDADAS                             |              |              |               |              |              |                 |
|                                                    | set/2022                               | out/2022     | nov/2022     | dez/2022      | jan/2023     | fev/2023     | mar/2023        |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)                      | 8.748.540,36                           | 8.710.734,58 | 8.685.045,76 | 12.222.916,61 | 8.213.214,70 | 9.700.769,34 | 9.506.235,34    |
| Pessoal Ativo                                      | 8.748.540,36                           | 8.710.734,58 | 8.685.045,76 | 12.222.916,61 | 8.213.214,70 | 9.700.769,34 | 9.506.235,34    |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 7.276.951,42                           | 7.226.624,62 | 7.208.216,62 | 11.831.946,74 | 8.213.214,70 | 8.183.250,68 | 7.994.573,35    |
| Obrigações Patronais                               | 1.471.588,94                           | 1.484.109,96 | 1.476.829,14 | 390.969,87    | 0,00         | 1.517.518,66 | 1.511.661,99    |
| Pessoal Inativo e Pensionistas                     | 0,00                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00            |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas                 | 0,00                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00            |

|                                                                                                                                  |                     |                     |                     |                      |                     |                     |                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| Pensões                                                                                                                          | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF) | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente                                                                              | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| <b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>                                                                     | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 463.512,00          | 465.209,81          | 463.512,00          |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais                                          | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 463.512,00          | 463.512,00          | 463.512,00          |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração                                                               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração                                                             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 1.697,81            | 0,00                |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                                                                  | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| <b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>                                                                                | <b>8.748.540,36</b> | <b>8.710.734,58</b> | <b>8.685.045,76</b> | <b>12.222.916,61</b> | <b>7.749.702,70</b> | <b>9.235.559,53</b> | <b>9.042.723,34</b> |

| DESPESA COM PESSOAL                                                                                                              | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) |                     |                     |                     |                     |                              | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (b) |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|------------------------------|--------------------------------------------------|
|                                                                                                                                  | LÍQUIDAS                               |                     |                     |                     |                     |                              |                                                  |
|                                                                                                                                  | abr/2023                               | mai/2023            | jun/2023            | jul/2023            | ago/2023            | TOTAL (Últimos 12 meses) (a) |                                                  |
| <b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>                                                                                             | 10.142.754,85                          | 10.092.537,33       | 10.206.328,41       | 9.844.534,71        | 10.056.544,14       | 116.130.156,13               | 0,00                                             |
| Pessoal Ativo                                                                                                                    | 10.142.754,85                          | 10.092.537,33       | 10.206.328,41       | 9.844.534,71        | 10.056.544,14       | 116.130.156,13               | 0,00                                             |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis                                                                               | 8.524.152,14                           | 8.464.041,25        | 8.568.804,33        | 8.193.482,16        | 8.470.455,37        | 100.155.713,38               | 0,00                                             |
| Obrigações Patronais                                                                                                             | 1.618.602,71                           | 1.628.496,08        | 1.637.524,08        | 1.651.052,55        | 1.586.088,77        | 15.974.442,75                | 0,00                                             |
| Pessoal Inativo e Pensionistas                                                                                                   | 0,00                                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                         | 0,00                                             |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas                                                                                               | 0,00                                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                         | 0,00                                             |
| Pensões                                                                                                                          | 0,00                                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                         | 0,00                                             |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF) | 0,00                                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                         | 0,00                                             |
| Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente                                                                              | 0,00                                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                         | 0,00                                             |
| <b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>                                                                     | 463.512,00                             | 469.920,00          | 545.961,42          | 498.960,00          | 498.960,00          | 3.869.547,23                 | 0,00                                             |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais                                          | 463.512,00                             | 469.920,00          | 545.961,42          | 498.960,00          | 498.960,00          | 3.867.849,42                 | 0,00                                             |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração                                                               | 0,00                                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                         | 0,00                                             |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração                                                             | 0,00                                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 1.697,81                     | 0,00                                             |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                                                                  | 0,00                                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                         | 0,00                                             |
| <b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>                                                                                | <b>9.679.242,85</b>                    | <b>9.622.617,33</b> | <b>9.660.366,99</b> | <b>9.345.574,71</b> | <b>9.557.584,14</b> | <b>112.260.608,90</b>        | <b>0,00</b>                                      |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | VALOR                 | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------------------------|
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>189.369.879,22</b> | <b>---</b>             |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)                                                                                                                                                                                                                                                    | 0,00                  | ---                    |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)                                                                                                                                                      | 2.430.312,00          | ---                    |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)</b>                                                                                                                                                                                                                                           | <b>186.939.567,22</b> | <b>---</b>             |
| <b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>112.260.608,90</b> | <b>60,05</b>           |
| <b>LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>100.947.366,30</b> | <b>54,00</b>           |
| <b>LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>95.899.997,98</b>  | <b>51,30</b>           |
| <b>LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>90.852.629,67</b>  | <b>48,60</b>           |
| FONTE: Sistema e-Pública (2179-5268-857). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caço. Data da emissão: 25/09/2023 e hora de emissão: 07:41.                                                                                                                                                                                                         |                       |                        |
| Nota: I. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. |                       |                        |

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito  
CPF: 092.598.714-09

**SALMO BATISTA DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Tributação e Finanças  
CPF: 023.543.354-31

**RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA**

Controladora  
CPF: 009.087.904-06

**NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA**

Contador Municipal  
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

**Publicado por:**  
Necésio Medeiros de Oliveira  
**Código Identificador:**6A40C291

**CONTABILIDADE**  
**RGF II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**

| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL                                            |                             |                            |                       |                       |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|-----------------------|-----------------------|
| DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA                           |                             |                            |                       |                       |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                              |                             |                            |                       |                       |
| Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Quadrimestre Maio-Agosto |                             |                            |                       | R\$ 1,00              |
| RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")                    |                             |                            |                       |                       |
| DÍVIDA CONSOLIDADA                                                    | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 |                       |                       |
|                                                                       |                             | Até o 1º Quadrimestre      | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)                                           | 19.549.751,93               | 20.120.972,50              | 26.338.526,06         |                       |
| Dívida Mobiliária                                                     | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  |                       |
| Dívida Contratual                                                     | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  |                       |
| Empréstimos                                                           | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  |                       |
| Internos                                                              | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  |                       |
| Externos                                                              | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  |                       |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios                      | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  |                       |
| Financiamentos                                                        | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  |                       |

|                                                                                                     |                                    |                                   |                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------|
| Internos                                                                                            | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                  |
| Externos                                                                                            | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                  |
| Parcelamento e Renegociação de Dívidas                                                              | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                  |
| De Tributos                                                                                         | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                  |
| De Contribuições Previdenciárias                                                                    | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                  |
| De Demais Contribuições Sociais                                                                     | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                  |
| Do FGTS                                                                                             | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                  |
| Com Instituição Não Financeira                                                                      | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                  |
| Demais Dívidas Contratuais                                                                          | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                  |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos                             | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                  |
| Outras Dívidas                                                                                      | 19.549.751,93                      | 20.120.972,50                     | 26.338.526,06         |
| Restos a Pagar Processados                                                                          | 1.035.765,52                       | 0,00                              | 0,00                  |
| <b>DIVIDAS COM DEMAIS INSTITUIÇÕES - CAERN</b>                                                      | <b>1.528.688,40</b>                | <b>1.528.688,40</b>               | <b>1.528.688,40</b>   |
| <b>PARCELAMENTO DO FGTS</b>                                                                         | <b>2.836.736,69</b>                | <b>2.735.806,99</b>               | <b>2.600.883,35</b>   |
| Parcelamento INSS - PGFN nº 4872695                                                                 | 10.165,31                          | 8.715,63                          | 7.210,47              |
| Parcelamento INSS - PGFN nº 5156759                                                                 | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                  |
| Parcelamento INSS - PGFN nº 6625786                                                                 | -194.120,63                        | 670.895,64                        | 576.698,46            |
| Parcelamento INSS Simplificado OPP. Parcelamento nº 02260001100002042922387                         | 0,00                               | 0,00                              | 5.330.797,63          |
| Parcelamento da Dívida do INSS - 3056766                                                            | 199.633,12                         | 199.633,12                        | 199.633,12            |
| Parcelamento da Dívida do INSS - 620187557                                                          | 6.379.903,89                       | 6.014.114,00                      | 5.634.169,64          |
| Parcelamento da Dívida do INSS - Parcelamento nº 638491215                                          | 1.212.522,27                       | 1.212.522,27                      | 1.212.522,27          |
| Parcelamento da Dívida do INSS - Parcelamento nº 638857660                                          | 410.302,09                         | 410.302,09                        | 410.302,09            |
| Parcelamento da Dívida do INSS - Parcelamento nº 641936982                                          | 1.464.498,55                       | 1.464.498,55                      | 1.464.498,55          |
| Parcelamento da Dívida do INSS - Parcelamento nº 643390774                                          | -87.092,13                         | 333.155,79                        | 2.372.502,14          |
| Parcelamento da Dívida do INSS - Processo nº 17.375.812-6 - Parcelamento nº 637474520               | 163.953,65                         | 163.953,65                        | 163.953,65            |
| Parcelamento da Dívida do INSS - Processo nº 17.397.028-1 - Parcelamento nº 637545486               | 847.529,60                         | 847.529,60                        | 847.529,60            |
| Parcelamento de Débitos                                                                             | 23.689,55                          | 23.689,55                         | 0,00                  |
| Parcelamento de Débitos                                                                             | 21.389,83                          | 21.389,83                         | 0,00                  |
| Parcelamento de Dívida do PASEP - 10469-400758/2020-52                                              | 185.549,10                         | 166.365,30                        | 147.181,50            |
| Parcelamento de Dívida do PASEP - 10.469-725926/2020-10                                             | 295.261,16                         | 269.907,52                        | 244.553,88            |
| Parcelamento de Dívida do PASEP - 10469-400013/2020-93                                              | 494,47                             | 494,47                            | 0,00                  |
| Parcelamento de Dívida do PASEP - 10469-400014/2020-38                                              | 172.885,34                         | 153.187,82                        | 133.490,30            |
| Parcelamento de Dívida do PASEP - 11.274-720252/2021-98                                             | 851.792,40                         | 823.437,00                        | 795.081,60            |
| Parcelamento de Dívida do PASEP - 16.707-403639/2021-69                                             | 393.832,27                         | 359.441,79                        | 325.051,31            |
| Parcelamento de Dívida do PASEP nº 10469-400200/2019-33                                             | 25.330,80                          | 21.600,16                         | 17.869,52             |
| Parcelamento de Dívida do PASEP nº 10469-400666/2018-58                                             | 26.056,90                          | 0,00                              | 0,00                  |
| Parcelamento de Dívida do PASEP nº 10469-400929/2019-18                                             | 32.969,67                          | 28.235,23                         | 23.500,79             |
| Parcelamento de Dívida do PASEP nº 10469-401622/2018-45                                             | 44.362,55                          | 0,00                              | 0,00                  |
| Parcelamento de Dívida do PASEP nº 10469-403763/2017-11                                             | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                  |
| Parcelamento de Dívida do PASEP nº 10469-403868/2017-71                                             | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                  |
| Parcelamento de Dívida do PASEP nº 10469-403909/2019-91                                             | 179.978,59                         | 163.013,51                        | 146.048,43            |
| Parcelamento de Dívida do PASEP nº 10469-403979/2017-87                                             | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                  |
| Parcelamento de Dívida do PASEP nº 10469-404768/2018-42                                             | 21.683,57                          | 18.208,73                         | 14.733,89             |
| Parcelamento de Dívida do PASEP nº 10469-722088/2018-16                                             | 627.544,63                         | 595.162,27                        | 562.779,91            |
| Parcelamento de Dívida do PASEP nº 10469-728019/2013-01                                             | 184.516,68                         | 181.898,32                        | 179.279,96            |
| Parcelamento de Dívida do PASEP nº 10469-728025/2013-51                                             | 168.107,61                         | 165.952,33                        | 163.797,05            |
| Parcelamento de Dívida do PASEP nº 10469-728026/2013-03                                             | 209.031,33                         | 206.372,41                        | 203.713,49            |
| Precatório (TJRN)                                                                                   | 276.789,15                         | 1.332.800,53                      | 1.032.055,06          |
| <b>DEDUÇÕES (II)</b>                                                                                | <b>-7.324.268,50</b>               | <b>1.455.961,61</b>               | <b>1.339.211,21</b>   |
| Disponibilidade de Caixa¹                                                                           | -7.325.721,44                      | 1.432.545,41                      | 1.254.695,73          |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                                                      | 17.765.502,32                      | 18.952.358,73                     | 19.239.291,65         |
| (-) Restos a Pagar Processados                                                                      | 17.765.502,32                      | 10.088.440,87                     | 9.006.224,05          |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                                                     | 7.325.721,44                       | 7.431.372,45                      | 8.978.371,87          |
| Demais Haveres Financeiros                                                                          | 1.452,94                           | 23.416,20                         | 84.515,48             |
| <b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I-II)</b>                                             | <b>26.874.020,43</b>               | <b>18.665.010,89</b>              | <b>24.999.314,85</b>  |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>                                                          | <b>188.177.445,81</b>              | <b>190.641.770,26</b>             | <b>189.369.879,22</b> |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                  |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)</b>  | <b>188.177.445,81</b>              | <b>190.641.770,26</b>             | <b>189.369.879,22</b> |
| <b>% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)</b>                                                          | <b>10,39</b>                       | <b>10,55</b>                      | <b>13,91</b>          |
| <b>% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)</b>                                                       | <b>14,28</b>                       | <b>9,79</b>                       | <b>13,20</b>          |
| <b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%</b>                                       | <b>225.812.934,97</b>              | <b>228.770.124,31</b>             | <b>227.243.855,06</b> |
| <b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%</b>                               | <b>203.231.641,47</b>              | <b>205.893.111,88</b>             | <b>204.519.469,55</b> |
| <b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>                                                         | <b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b> | <b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023</b> |                       |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000                                                                 | 0,00                               | Até o 1º Quadrimestre             | Até o 2º Quadrimestre |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²                                         | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                  |
| PASSIVO ATUARIAL                                                                                    | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                  |
| RP NÃO-PROCESSADOS                                                                                  | 8.921.209,44                       | 3.480.203,86                      | 2.202.881,55          |
| ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO                                                          | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                  |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP                                                                            | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                  |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS                                                                  | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                  |

FONTE: Sistema e-Pública (1475-5682-436). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 25/09/2023 e hora de emissão: 07:42.

1 A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios

|                                       |                                               |                                              |
|---------------------------------------|-----------------------------------------------|----------------------------------------------|
| <b>JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS</b>   | <b>SALMO BATISTA DE ARAÚJO</b>                | <b>RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA</b> |
| Prefeito                              | Secretário Municipal de Tributação e Finanças | Controladora                                 |
| CPF: 092.598.714-09                   | CPF: 023.543.354-31                           | CPF: 009.087.904-06                          |
| <b>NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA</b>   |                                               |                                              |
| Contador Municipal                    |                                               |                                              |
| CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2 |                                               |                                              |



**Publicado por:**  
Necésio Medeiros de Oliveira  
**Código Identificador:**8EB03382

**CONTABILIDADE**  
**RGF III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES**

| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL                                                                                                                          |                             |                            |                       |                       |          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|-----------------------|-----------------------|----------|
| DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES                                                                                            |                             |                            |                       |                       |          |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                                                                            |                             |                            |                       |                       |          |
| Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Quadrimestre Maio-Agosto                                                                               |                             |                            |                       |                       |          |
| RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)                                                                                  |                             |                            |                       |                       |          |
| GARANTIAS CONCEDIDAS                                                                                                                                | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 |                       |                       | R\$ 1,00 |
|                                                                                                                                                     |                             | Até o 1º Quadrimestre      | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |          |
| <b>AOS ESTADOS (I)</b>                                                                                                                              | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  |                       |          |
| Em Operações de Crédito Externas                                                                                                                    | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  |                       |          |
| Em Operações de Crédito Internas                                                                                                                    | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  |                       |          |
| <b>AOS MUNICÍPIOS (II)</b>                                                                                                                          | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  |                       |          |
| Em Operações de Crédito Externas                                                                                                                    | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  |                       |          |
| Em Operações de Crédito Internas                                                                                                                    | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  |                       |          |
| <b>AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)</b>                                                                                                               | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  |                       |          |
| Em Operações de Crédito Externas                                                                                                                    | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  |                       |          |
| Em Operações de Crédito Internas                                                                                                                    | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  |                       |          |
| <b>POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)</b>                                                                                                          | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  |                       |          |
| <b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>                                                                                         | <b>0,00</b>                 | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>           |                       |          |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)</b>                                                                                                          | <b>188.177.445,81</b>       | <b>190.641.770,26</b>      | <b>189.369.879,22</b> |                       |          |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)                                           | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  |                       |          |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)</b>                                              | <b>188.177.445,81</b>       | <b>190.641.770,26</b>      | <b>189.369.879,22</b> |                       |          |
| <b>% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)</b>                                                                                       | <b>0,00</b>                 | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>           |                       |          |
| <b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32,00%</b>                                                                                     | <b>60.216.782,66</b>        | <b>61.005.366,48</b>       | <b>60.598.361,35</b>  |                       |          |
| <b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28,80%</b>                                                                              | <b>54.195.104,39</b>        | <b>54.904.829,83</b>       | <b>54.538.525,22</b>  |                       |          |
| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS                                                                                                                           | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 |                       |                       | R\$ 1,00 |
|                                                                                                                                                     |                             | Até o 1º Quadrimestre      | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |          |
| <b>DOS ESTADOS (IX)</b>                                                                                                                             | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  |                       |          |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas                                                                                                        | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  |                       |          |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas                                                                                                        | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  |                       |          |
| <b>DOS MUNICÍPIOS (X)</b>                                                                                                                           | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  |                       |          |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas                                                                                                        | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  |                       |          |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas                                                                                                        | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  |                       |          |
| <b>DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)</b>                                                                                                               | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  |                       |          |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas                                                                                                        | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  |                       |          |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas                                                                                                        | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  |                       |          |
| <b>EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)</b>                                                                                            | <b>0,00</b>                 | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>           |                       |          |
| <b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>                                                                                 | <b>0,00</b>                 | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>           |                       |          |
| FONTE: Sistema e-Pública (1416-6304-982). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 25/09/2023 e hora de emissão: 07:43. |                             |                            |                       |                       |          |

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito  
CPF: 092.598.714-09

**SALMO BATISTA DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Tributação e Finanças  
CPF: 023.543.354-31

**RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA**

Controladora  
CPF: 009.087.904-06

**NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA**

Contador Municipal  
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

**Publicado por:**  
Necésio Medeiros de Oliveira  
**Código Identificador:**F0B7E3A8

**CONTABILIDADE**  
**RGF IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL                                                 |                               |                                      |
|----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|--------------------------------------|
| DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                     |                               |                                      |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                   |                               |                                      |
| Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Quadrimestre Maio-Agosto      |                               |                                      |
| RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") |                               |                                      |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                       | VALOR REALIZADO               |                                      |
|                                                                            | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Mobiliária                                                                 | 0,00                          | 0,00                                 |
| Interna                                                                    | 0,00                          | 0,00                                 |
| Externa                                                                    | 0,00                          | 0,00                                 |
| Contratual                                                                 | 0,00                          | 0,00                                 |

|                                                                                                                      |                                      |                                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------------------|
| Interna                                                                                                              | 0,00                                 | 0,00                                        |
| Empréstimos                                                                                                          | 0,00                                 | 0,00                                        |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro                                                     | 0,00                                 | 0,00                                        |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços                                                       | 0,00                                 | 0,00                                        |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)                                                 | 0,00                                 | 0,00                                        |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (I)                                | 0,00                                 | 0,00                                        |
| Externa                                                                                                              | 0,00                                 | 0,00                                        |
| Empréstimos                                                                                                          | 0,00                                 | 0,00                                        |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro                                                     | 0,00                                 | 0,00                                        |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços                                                       | 0,00                                 | 0,00                                        |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)                                                 | 0,00                                 | 0,00                                        |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (II)                               | 0,00                                 | 0,00                                        |
| <b>TOTAL (III)</b>                                                                                                   | <b>0,00</b>                          | <b>0,00</b>                                 |
| <b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>                                                                           | <b>Valor</b>                         | <b>% Sobre a RCL AJUSTADA</b>               |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)                                                                                  | 189.369.879,22                       | -                                           |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)               | 0,00                                 | -                                           |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)                          | 189.369.879,22                       | -                                           |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII)                                                                                              | 0,00                                 | 0,00                                        |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)                    | 0,00                                 | 0,00                                        |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS               | 30.299.180,68                        | 16,00                                       |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)                                                               | 27.269.262,61                        | 14,40                                       |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA                                                         | 0,00                                 | 0,00                                        |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 13.255.891,55                        | 7,00                                        |
| <b>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</b>                                                            | <b>VALOR REALIZADO</b>               |                                             |
|                                                                                                                      | <b>No Quadrimestre de Referência</b> | <b>Até o Quadrimestre de Referência (a)</b> |
| Parcelamentos de Dívidas                                                                                             | 0,00                                 | 0,00                                        |
| Tributos                                                                                                             | 0,00                                 | 0,00                                        |
| Contribuições Previdenciárias                                                                                        | 0,00                                 | 0,00                                        |
| FGTS                                                                                                                 | 0,00                                 | 0,00                                        |
| Demais Contribuições Sociais                                                                                         | 0,00                                 | 0,00                                        |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas                                                   | 0,00                                 | 0,00                                        |

FONTE: Sistema e-Pública (1599-4140-712). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caíco. Data da emissão: 25/09/2023 e hora de emissão: 07:44.

<sup>1</sup> Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em [conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip](http://conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip), essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

|                                       |                                               |                                              |
|---------------------------------------|-----------------------------------------------|----------------------------------------------|
| <b>JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS</b>   | <b>SALMO BATISTA DE ARAÚJO</b>                | <b>RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA</b> |
| Prefeito                              | Secretário Municipal de Tributação e Finanças | Controladora                                 |
| CPF: 092.598.714-09                   | CPF: 023.543.354-31                           | CPF: 009.087.904-06                          |
| <b>NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA</b>   |                                               |                                              |
| Contador Municipal                    |                                               |                                              |
| CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2 |                                               |                                              |

Publicado por:  
Necésio Medeiros de Oliveira  
Código Identificador:55CCD949

## CONTABILIDADE RGF VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RGF

|                                                                                          |                                                                |                                                                                                           |
|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PODER EXECUTIVO</b>                                                                   |                                                                |                                                                                                           |
| <b>RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL</b>                                                        |                                                                |                                                                                                           |
| <b>DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL</b>                          |                                                                |                                                                                                           |
| <b>ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>                                         |                                                                |                                                                                                           |
| Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Quadrimestre Maio-Agosto                    |                                                                |                                                                                                           |
| LRF, art. 48 - ANEXO 06                                                                  | <b>R\$ 1,00</b>                                                |                                                                                                           |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>                                                          | <b>VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE</b>                                |                                                                                                           |
| Receita Corrente Líquida                                                                 | 189.369.879,22                                                 |                                                                                                           |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento              | 189.369.879,22                                                 |                                                                                                           |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal        | 186.939.567,22                                                 |                                                                                                           |
| <b>DESPESA COM PESSOAL</b>                                                               | <b>VALOR</b>                                                   | <b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>                                                                             |
| Despesa Total com Pessoal - DTP                                                          | 112.260.608,90                                                 | 60,05                                                                                                     |
| Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)                                      | 100.947.366,30                                                 | 54,00                                                                                                     |
| Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)                                         | 95.899.997,98                                                  | 51,30                                                                                                     |
| Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)                                   | 90.852.629,67                                                  | 48,60                                                                                                     |
| <b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>                                                                | <b>VALOR</b>                                                   | <b>% SOBRE A RCL</b>                                                                                      |
| Dívida Consolidada Líquida                                                               | 24.999.314,85                                                  | 13,20                                                                                                     |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal                                          | 227.243.855,06                                                 | 120,00                                                                                                    |
| <b>GARANTIA DE VALORES</b>                                                               | <b>VALOR</b>                                                   | <b>% SOBRE A RCL</b>                                                                                      |
| Total das Garantias Concedidas                                                           | 0,00                                                           | 0,00                                                                                                      |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal                                          | 60.598.361,35                                                  | 32,00                                                                                                     |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>                                                              | <b>VALOR</b>                                                   | <b>% SOBRE A RCL</b>                                                                                      |
| Operações de Crédito Externas e Internas                                                 | 0,00                                                           | 0,00                                                                                                      |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas        | 30.299.180,68                                                  | 16,00                                                                                                     |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita                                          | 0,00                                                           | 0,00                                                                                                      |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 13.255.891,55                                                  | 7,00                                                                                                      |
| <b>RESTOS A PAGAR</b>                                                                    | <b>RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO</b> | <b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)</b> |
| Valor Total                                                                              |                                                                |                                                                                                           |

FONTE: Sistema e-Pública (1419-2567-235). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caíco. Data da emissão: 25/09/2023 e hora de emissão: 07:45.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito  
CPF: 092.598.714-09

**SALMO BATISTA DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Tributação e Finanças  
CPF: 023.543.354-31

**RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA**

Controladora  
CPF: 009.087.904-06

**NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA**

Contador Municipal  
CPF: 051.357.754-80  
CRC/RN 008749/O-2

**Publicado por:**  
Necésio Medeiros de Oliveira  
**Código Identificador:**FD9C78C9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1699/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1699/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 02 (duas) diária (s) com pernoite e 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

|                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                               |                     |                     |
|--------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|---------------------|---------------------|
| <b>SERVIDOR (A):</b>                             | JUCELINO JOSÉ DE ARAÚJO RODRIGUES                                                                                                                                                                                                                                                 |                               |                     |                     |
| <b>CARGO:</b>                                    | Conselheiro Municipal de Saúde                                                                                                                                                                                                                                                    |                               |                     |                     |
| <b>PORTARIA</b>                                  | Nº 382 / 2023                                                                                                                                                                                                                                                                     |                               |                     |                     |
| <b>DOCUMENTOS:</b>                               | CPF: 052.xxx.xxx-80                                                                                                                                                                                                                                                               |                               |                     |                     |
| <b>LOTADO (A):</b>                               | Secretaria Municipal de Saúde                                                                                                                                                                                                                                                     |                               |                     |                     |
| <b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>                         | 02:00 horas                                                                                                                                                                                                                                                                       |                               |                     |                     |
| <b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>                       | Veículo da SMS                                                                                                                                                                                                                                                                    |                               |                     |                     |
| <b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>                       | Participar do 3º Encontro de 2023 do FEPECCSN, com o Tema: O Processo de Educação Permanente e Continuada como Ferramenta de Autonomia do Controle Social e em Defesa das Políticas Públicas de Saúde do SUS, realizado em Caruaru/PE, no período de 27 a 29 de setembro de 2023. |                               |                     |                     |
| <b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                               |                     |                     |
| <b>QUANT.</b>                                    | <b>DESTINO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>DATA</b>                   | <b>V. UNIT. R\$</b> | <b>V. TOTAL R\$</b> |
| 02                                               | Caruaru/PE                                                                                                                                                                                                                                                                        | 27/09/2023<br>e<br>28/09/2023 | R\$ 200,00          | R\$ 400,00          |
| 01                                               | Caruaru/PE                                                                                                                                                                                                                                                                        | 29/09/2023                    | R\$ 100,00          | R\$ 100,00          |

**Importa a quantia de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de setembro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**FD7AF216

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1700/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1700/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 02 (duas) diária (s) com pernoite e 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

|                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |
|----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| <b>SERVIDOR (A):</b>       | FABIA FERREIRA                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |
| <b>CARGO:</b>              | Conselheira Municipal de Saúde - Agente Comunitário de Saúde                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |
| <b>MATRICULA</b>           | 14114 / 1                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |
| <b>DOCUMENTOS:</b>         | CPF: 877.xxx.xxx-15                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |  |
| <b>LOTADO (A):</b>         | Secretaria Municipal de Saúde                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |
| <b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>   | 02:00 horas                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |
| <b>TIPO DO TRANSPORTE:</b> | Veículo da SMS                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |
| <b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b> | Participar do 3º Encontro de 2023 do FEPECCSN, com o Tema: O Processo de Educação Permanente e Continuada como Ferramenta de Autonomia do Controle Social e em Defesa das Políticas Públicas de Saúde do SUS, realizado em Caruaru/PE, no período de 27 a 29 de setembro de 2023. |  |  |  |

| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE |            |                               |              |              |
|-------------------------------------------|------------|-------------------------------|--------------|--------------|
| QUANT.                                    | DESTINO    | DATA                          | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 02                                        | Caruaru/PE | 27/09/2023<br>e<br>28/09/2023 | R\$ 200,00   | R\$ 400,00   |
| 01                                        | Caruaru/PE | 29/09/2023                    | R\$ 100,00   | R\$ 100,00   |

Importa a quantia de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de setembro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:D19E0F2A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1701/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1701/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 02 (duas) diária (s) com pernoite e 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

|                     |                                        |  |  |
|---------------------|----------------------------------------|--|--|
| SERVIDOR (A):       | ANA LORENA BEZERRA DOS SANTOS          |  |  |
| CARGO:              | Conselheira Municipal de Saúde - AMFDS |  |  |
| PORTARIA            | Nº 382 / 2023                          |  |  |
| DOCUMENTOS:         | CPF: 095.xxx.xxx-31                    |  |  |
| LOTADO (A):         | CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS      |  |  |
| HORÁRIO DE SAÍDA:   | 02:00 horas                            |  |  |
| TIPO DO TRANSPORTE: | Veículo da SMS                         |  |  |
| OBJETIVO DA VIAGEM: |                                        |  |  |

Participar do 3º Encontro de 2023 do FEPECCSN, com o Tema: O Processo de Educação Permanente e Continuada como Ferramenta de Autonomia do Controle Social e em Defesa das Políticas Públicas de Saúde do SUS, realizado em Caruaru/PE, no período de 27 a 29 de setembro de 2023.

| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE |            |                               |              |              |
|-------------------------------------------|------------|-------------------------------|--------------|--------------|
| QUANT.                                    | DESTINO    | DATA                          | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 02                                        | Caruaru/PE | 27/09/2023<br>e<br>28/09/2023 | R\$ 200,00   | R\$ 400,00   |
| 01                                        | Caruaru/PE | 29/09/2023                    | R\$ 100,00   | R\$ 100,00   |

Importa a quantia de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de setembro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:5B322F83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL – CAMPO REDONDO-RN

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Campo Redondo/RN. Deste modo, a Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN inscrita no CNPJ: 08.358.723/0001-79 através da Secretaria Municipal de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

**1. OBJETO**

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais município de Campo Redondo/RN.

**2. VALORES**

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 81.550,99 (Oitenta e Um Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais e Noventa e Nove Centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Recurso: 715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual

33.90.36.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física

33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

**3. QUEM PODE SE INSCREVER**

3.1 Pode se inscrever no Edital:

3.1.1 Na Categoria A Inciso I do art. 6º da LPG - qualquer agente cultural residente no município de Campo Redondo/RN há pelo menos 02 (dois) anos Pessoa Física ou Pessoa Jurídica com sede na cidade;

3.1.2 Na Categoria B Inciso II do art. 6º da LPG - Pessoa Jurídica que possua na data da inscrição o CNAE 59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica;

3.1.3 Na Categoria C Inciso III do art. 6º da LPG - Pessoa Física residente no município de Campo Redondo/RN há pelo menos 02 (dois) anos ou Pessoa Jurídica que possua na data da inscrição o com CNAE compatível com atividades de Capacitação, Exibição, Pós Produção Cinematográfica.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física e/ou Microempreendedor Individual (MEI) com CNAE compatível com atividades culturais;

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc) com caráter cultural;

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

**4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV - Menores de 18 (dezoito) anos, na data da inscrição para este edital;

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

**5. COTAS**

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

## 6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 25 de setembro a 04 de outubro de 2023.

## 7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 Por meio do envio de toda documentação através do formulário eletrônico disponível no site da Prefeitura Municipal.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo do proponente;

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);

d) Mini currículo dos integrantes do projeto;

e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;

h) comprovante de residência atual e que comprove residência de no mínimo 02 anos no município de Campo Redondo-RN, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou através de autodeclaração.

7.2.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante;

III - que se encontrem em situação de rua; ou

IV – Quando o proponente for pessoa jurídica e a inscrição seja para as Categorias B Inciso II do art. 6º da LPG e C Inciso III do art. 6º da LPG.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 30 de dezembro de 2023.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.9 O(a) proponente que tenha projeto aprovado neste edital não poderá ser aprovado no Edital Nº 02, voltado as demais áreas culturais.

## 8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a categoria, conforme Anexo I do presente edital.

8.8 Em caso de inscrição insuficiente de propostas para utilização de todo valor destinado a categoria de origem, o valor remanescentes poderá suplementar propostas inscritas para as categorias A, B, C e D do Anexo I do Edital, ficando autorizado o seu remanejamento.

## 9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

## 10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As salas de cinema ou cinemas itinerante que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até o dia 30 de dezembro de 2023.

## 11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

## 12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a observação não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão de Avaliação formada por equipe de pareceristas composta por 02 (dois) profissionais, currículo e portfólio que comprove significativa contribuição artística e Cultural a serem convidados pela empresa responsável pela Operacionalização da Lei Paulo Gustavo.

12.4 A Comissão de Avaliação será coordenada pela Secretaria Municipal de Cultura ou por outro por indicação do Prefeito Municipal.

12.5 Os membros da comissão de avaliação e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura.

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, Instagram, Facebook, Twitter e no Diário Oficial do município.

## 13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

13.1.1 Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral;

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

## 14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

### 14.1.1 PESSOA FÍSICA

I – Conta Bancária Pessoa Física;

II – Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais;

III – Certidão Negativa de Débitos e Tributos do Estado do Rio Grande do Norte;

IV – Certidão Negativa de Débitos e Tributos do município de Campo Redondo-RN;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

### 14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil ou CCMEI;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à dívida ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo Estado do Rio Grande do Norte e pela Prefeitura Municipal de Campo Redondo-RN;

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VIII – Conta Bancária Pessoa Jurídica.

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura.

14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

## 15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Campo Redondo-RN, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até o dia 20 de outubro de 2023, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

## 16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

## 17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 05 (cinco) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

## 18. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

18.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do portal eletrônico: [www.camporedondo.rn.gov.br](http://www.camporedondo.rn.gov.br)

| ETAPA                                                         | PERÍODO                   | DURAÇÃO          |
|---------------------------------------------------------------|---------------------------|------------------|
| Lançamento do Edital                                          | 22/09/2023                | -                |
| Período de inscrições                                         | 25/09/2023 até 04/10/2023 | 10 dias corridos |
| Resultado da fase de Habilitação                              | 06/10/2023                | -                |
| Interposição de recurso da fase de habilitação                | 09/10/2023 a 11/10/2023   | 03 dias úteis    |
| Resultado após a interposição dos                             | 13/10/2023                | -                |
| Apresentação da documentação complementar (quando for o caso) | 14/10/2023 a 16/10/2023   | 03 dias corridos |
| Análise do Mérito Cultural                                    | 17/10/2023 a 19/10/2023   | 03 dias corridos |
| Resultado Preliminar da Análise do Mérito Cultural            | 20/10/2023                | -                |
| Recurso ao Resultado da Análise do Mérito Cultural            | 21/10/2023 a 23/10/2023   | 03 dias úteis    |
| Resultado Final                                               | 24/10/2023                | -                |
| Assinatura do Termo de Execução Cultural                      | 24/10/2023 e 25/10/2023   | 02 dias úteis    |
| Período de Pagamento                                          | 26/10/2023 a 27/10/2023   | 02 dias úteis    |
| Data limite para apresentação de Relatório de Execução        | 30/12/2023                | -                |

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site: [www.camporedondo.rn.gov.br](http://www.camporedondo.rn.gov.br) e nas mídias sociais oficiais.

19.2 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site: [www.camporedondo.rn.gov.br](http://www.camporedondo.rn.gov.br)

19.3 Demais informações podem ser obtidas de modo presencial na Secretaria Municipal de Cultura.

19.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo Secretaria Municipal de Cultura.

19.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

19.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal Campo Redondo-RN de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

19.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

19.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 de dezembro de 2023.

19.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;



Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;  
 Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e  
 Anexo VII - Declaração étnico-racial  
 O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de Lei.  
 Campo Redondo/RN, 22 de setembro de 2023.

**Renam Luiz de Alencar Carvalho**  
**Prefeito Municipal**

## ANEXO I CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

### 1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 81.550,99 (Oitenta e Um Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais e Noventa e Nove Centavos), distribuídos da seguinte forma:

- a) Até R\$ 60.707,76 (Sessenta Mil, Setecentos e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos) para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe;
- b) Até R\$ 13.876,38 (Treze Mil, Oitocentos e Setenta e Seis Reais e Trinta e Oito Centavos) para apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua;
- c) Até R\$ 6.966,84 (Seis Mil, Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Oitenta e Quatro Centavos) para apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes

### 2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

**A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe** (qualquer agente cultural residente no município de Campo Redondo/RN há pelo menos 02 (dois) anos Pessoa Física ou Jurídica);

#### Produção de curtas-metragens:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **curta-metragem** com duração de **06 até 15 minutos**, de [ficção, documentário, animação etc], para fins de padronização de qualidade, as produções deverão usar equipamento profissional para captação de imagem com no mínimo 02 câmeras. Os vídeos deverão ser entregues em formato 4K, tela 16:9 contendo assinatura da Lei Paulo Gustavo, Governo Municipal de Campo Redondo, Ministério da Cultura e Governo Federal.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

#### Produção de videoclipes:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **videoclipe de artistas locais** com duração de **3 a 6 minutos**, para fins de padronização de qualidade, as produções deverão usar equipamento profissional para captação de imagem com no mínimo 02 câmeras. Os vídeos deverão ser entregues em formato 4K, tela 16:9 contendo assinatura da Lei Paulo Gustavo, Governo Municipal de Campo Redondo, Ministério da Cultura e Governo Federal.

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

**B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua** (Pessoa Jurídica que possua na data da inscrição o CNAE 59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica)

#### Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:

Para este edital, **cinema itinerante** é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um equipamento de Exibição de Audiovisual (cinema móvel), equipado com telão de led e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte. Durante as Exibições deverá ser apresentado para fins de padronização a assinatura da Lei Paulo Gustavo, Governo Municipal de Campo Redondo, Ministério da Cultura e Governo Federal.

#### Apoio à realização de ação de Cinema de Rua:

Para este edital, **cinema de rua** é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis (Telão de Led, Som e etc), de modo gratuito. Durante as Exibições deverá ser apresentado para fins de padronização a assinatura da Lei Paulo Gustavo, Governo Municipal de Campo Redondo, Ministério da Cultura e Governo Federal.

**C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes** (Pessoa Física residente no município de Campo Redondo/RN há pelo menos 02 (dois) anos ou Pessoa Jurídica que possua na data da inscrição o com CNAE compatível com atividades de Capacitação, Exibição, Pós Produção Cinematográfica.)

#### Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

Neste edital, a **Formação Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas** voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A **Formação Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

- I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
- II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

#### Apoio a cineclubes

Neste edital, o **Apoio a cineclubes** refere-se a ações de criação e/ou manutenção de cineclubes.

Entende-se por **cineclubes** grupo de pessoas ou associação sem fins lucrativos que estimula os seus membros a ver, discutir e refletir sobre o cinema. O objetivo é estimular a formação de públicos, o acesso a produções audiovisuais diversificadas e a reflexão crítica sobre o cinema.

Em caso de **proposta de criação de cineclube** é necessária a apresentação de prova da existência de local viável à instalação do cineclube e adequado para realização das sessões e demais ações – que poderá ser comprovada através de fotos e outros documentos.

No caso de **propostas de itinerância** deverá ser apresentada justificativa e previsão dos locais onde ocorrerão as sessões.

Em caso de propostas de **demanutenção** deve ser apresentada comprovação de que o cineclube está em atividade há pelo menos três meses, devendo a comprovação ser feita por meio de folders, matérias de jornais, sites, material de divulgação e/ou lista de presença de público e/ou fotos/imagens e/ou estatuto e/ou regimento interno dos membros da comissão de diretoria que norteará as atividades do cineclube.

### 3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

| CATEGORIAS                                                                                                                                                                                                                                                                        | DESCRIÇÃO E CONDICIONALIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | VALOR TOTAL DA CATEGORIA |                 |                           |                          |                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----------------|---------------------------|--------------------------|--------------------------|
| <b>Inciso II</b>   LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de videoclipe.                                                                                                                                                                                                      | VIDEOCLÍPE: Define-se como uma produção audiovisual com duração média entre 03 (três) e 10 (dez) minutos de duração, onde o principal objetivo é complementar uma música, criando uma experiência visual para uma narrativa ou atmosfera da canção, finalizada em suportes digitais de alta definição, conforme descrito anteriormente. Os projetos deverão apresentar Planilha Orçamentária com serviços compatíveis com os requisitos e valores compatíveis com o de mercado.<br><b>Será assegurado para fins de seleção, 20% para proponentes NEGROS e 10% para pessoas INDÍGENAS;</b> | RS 36.424,64             |                 |                           |                          |                          |
| <b>Inciso II</b>   LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de mini-curta;                                                                                                                                                                                                      | CURTA-METRAGEM: Define-se como uma criação de uma obra cinematográfica, no gênero ficção, animação ou documentário, com duração máxima de 15 (trinta) minutos, finalizada em suportes digitais de alta definição, conforme descrito anteriormente. Os projetos deverão apresentar Planilha Orçamentária com serviços compatíveis com os requisitos e valores compatíveis com o de mercado.<br><b>Será assegurado para fins de seleção, 20% para proponentes NEGROS e 10% para pessoas INDÍGENAS;</b>                                                                                      | RS 24.283,07             |                 |                           |                          |                          |
| CATEGORIAS                                                                                                                                                                                                                                                                        | QTD DE VAGAS AC                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | COTAS PESSOAS NEGRAS     | COTAS ÍNDIGENAS | QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS | VALOR MÁXIMO POR PROJETO | VALOR TOTAL DA CATEGORIA |
| <b>Inciso II</b>   Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua, Pessoa Jurídica que possua na data da inscrição o CNAE 59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica; com equipamento próprio e realização de 05 sessões em diversos locais da cidade. | 01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | -                        |                 | 01                        | RS 13.876,38             | RS 13.876,38             |
| <b>Inciso III</b>   Ação de Formação Audiovisual OU Inciso III   Apoio a Cineclubes                                                                                                                                                                                               | 01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 01                       | 01              | 03                        | RS 2.322,28              | RS 6.966,84              |

Campo Redondo/RN, 22 de setembro de 2023.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

#### ANEXO II

#### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

##### 1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

##### PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

##### Você reside em quais dessas áreas?

Zona urbana central

Zona urbana periférica

Zona rural

Área de vulnerabilidade social

Unidades habitacionais

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Áreas atingidas por barragem

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

##### Pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertence a comunidade tradicional

Comunidades Extrativistas

Comunidades Ribeirinhas

Comunidades Rurais

Indígenas

Povos Ciganos

Pescadores(as) Artesanais

Povos de Terreiro

Quilombolas

Outra comunidade tradicional

**Gênero:**

- Mulher cisgênero  
 Homem cisgênero  
 Mulher Transgênero  
 Homem Transgênero  
 Pessoa Não Binária  
 Não informar

**Raça, cor ou etnia:**

- Branca  
 Preta  
 Parda  
 Indígena  
 Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- Sim  
 Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

- Auditiva  
 Física  
 Intelectual  
 Múltipla  
 Visual

**Qual o seu grau de escolaridade?**

- Não tenho Educação Formal  
 Ensino Fundamental Incompleto  
 Ensino Fundamental Completo  
 Ensino Médio Incompleto  
 Ensino Médio Completo  
 Curso Técnico Completo  
 Ensino Superior Incompleto  
 Ensino Superior Completo  
 Pós Graduação Completo

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.  
 Até 1 salário mínimo  
 De 1 a 3 salários mínimos  
 De 3 a 5 salários mínimos  
 De 5 a 8 salários mínimos  
 De 8 a 10 salários mínimos  
 Acima de 10 salários mínimos

**Você é beneficiário de algum programa social?**

- Não  
 Bolsa família  
 Benefício de Prestação Continuada  
 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil  
 Garantia-Safra  
 Seguro-Defeso  
 Outro

**Vai concorrer às cotas ?**

- Sim  Não

**Se sim. Qual?**

- Pessoa negra  
 Pessoa indígena

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.  
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.  
 Curador(a), Programador(a) e afins.  
 Produtor(a)  
 Gestor(a)  
 Técnico(a)  
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.  
 \_\_\_\_\_ Outro(a)s

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

Não

Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

**PARA PESSOA JURÍDICA:**

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

**Gênero do representante legal**

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Não Binária/Binária

Não informar

**Raça/cor/etnia do representante legal**

Branca

Preta

Parda

Amarela

Indígena

**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**

Sim

Não

**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

**Escolaridade do representante legal**

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto

Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto

Ensino Médio Completo

Curso Técnico completo

Ensino Superior Incompleto

Ensino Superior Completo

Pós Graduação completo

**2. DADOS DO PROJETO**

**Nome do Projeto:**

**Escolha a categoria a que vai concorrer:**

**A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe** (qualquer agente cultural residente no município de Campo Redondo/RN há pelo menos 02 (dois) anos Pessoa Física ou Jurídica);

**Produção de curtas-metragens:**

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de curta-metragem com duração de **06 até 15 minutos**, de [ficção, documentário, animação etc].

**Produção de vídeos:**

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de videoclipe de artistas locais com duração de **3 a 6 minutos**.

**B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua** ( Pessoa Jurídica que possua na data da inscrição o CNAE 59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica)

**Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:**

Para este edital, cinema de rua é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

( ) **C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes** (Pessoa Física residente no município de Campo Redondo/RN há pelo menos 02 (dois) anos ou Pessoa Jurídica que possua na data da inscrição o com CNAE compatível com atividades de Capacitação, Exibição, Pós Produção Cinematográfica.)

( ) **Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual**

Neste edital, a **Formação Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de oficinas voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

( ) **Apoio a cineclubes**

Neste edital, o **Apoio a cineclubes** refere-se a ações de criação e/ou manutenção de cineclubes.

**Descrição do projeto**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**Objetivos do projeto**

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

**Metas**

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

**Perfil do público a ser atingido pelo projeto**

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**Qual o perfil do público do seu projeto?** (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

**Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

**Acessibilidade arquitetônica:**

- ( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;  
 ( ) piso tátil;  
 ( ) rampas;  
 ( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;  
 ( ) corrimãos e guarda-corpos;  
 ( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;  
 ( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;  
 ( ) assentos para pessoas obesas;  
 ( ) iluminação adequada;  
 ( ) Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade comunicacional:**

- ( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;  
 ( ) o sistema Braille;  
 ( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;  
 ( ) a audiodescrição;  
 ( ) as legendas;  
 ( ) a linguagem simples;  
 ( ) textos adaptados para leitores de tela; e  
 ( ) Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade atitudinal:**

- ( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;  
 ( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;  
 ( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e  
 ( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

**Local onde o projeto será executado**

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

**Previsão do período de execução do projeto**

Data de início:

Data final:

**Equipe**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

| Nome do profissional/empresa | Função no projeto | CPF/CNPJ     | Pessoa negra? | Pessoa indígena? | Pessoa com deficiência? |
|------------------------------|-------------------|--------------|---------------|------------------|-------------------------|
| Ex.: João Silva              | Cineasta          | 123456789101 | Sim/Não       | Sim/Não          | Sim/Não                 |

**Cronograma de Execução**

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

| Atividade Geral | Etapa        | Descrição                                      | Início     | Fim        |
|-----------------|--------------|------------------------------------------------|------------|------------|
| Ex: Comunicação | Pré-produção | Divulgação do projeto nos veículos de imprensa | 11/10/2023 | 11/11/2023 |

**Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

**Contrapartida**

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

**Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

**O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

**3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

| Descrição do item | Justificativa                                    | Unidade de medida | Valor unitário | Quantidade | Valor total | Referência de preço                                                                           |
|-------------------|--------------------------------------------------|-------------------|----------------|------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ex.: Fôtoógrafo   | Profissional necessário para registro da oficina | Serviço           | R\$1.100,00    | 1          | R\$1.100,00 | Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço |

**4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

Campo Redondo-RN, \_\_\_\_ de setembro de 2023.

Assinatura do Proponente

**ANEXO III****CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

| CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                  |
|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Identificação do Critério | Descrição do Critério                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Pontuação Máxima |
| A                         | <b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.                                                                                                                                                           | 10               |
| B                         | <b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Campo Redondo-RN.</b> A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Campo Redondo-RN.                                                                                                                                                                                                                                                             | 10               |
| C                         | <b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.                                                                                                                                                                  | 10               |
| D                         | <b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto. | 10               |
| E                         | <b>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.                                                                                                                                                                                                            | 10               |
| F                         | <b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).                                                                                                                                                 | 10               |
| G                         | <b>Trajetória artística e cultural do proponente</b> -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 10               |
| H                         | <b>Contrapartida</b> -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 10               |
| <b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 80               |

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

| PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS |                                          |                  |
|--------------------------------------------------|------------------------------------------|------------------|
| Identificação do Ponto Extra                     | Descrição do Ponto Extra                 | Pontuação Máxima |
| I                                                | Proponentes mulheres, LGBTQIAP+, idosos. | 5                |
| J                                                | Proponentes negros e indígenas           | 5                |
| K                                                | Proponentes com deficiência              |                  |

|                              |                                                                                                                                                                                  |                  |
|------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
|                              |                                                                                                                                                                                  | 5                |
| L                            | Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH (Zona Rural). | 5                |
| <b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                  | <b>20 PONTOS</b> |

| <b>PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ</b> |                                                                                                                                                                                                                                                        |                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Identificação do Ponto Extra                                                                       | Descrição do Ponto Extra                                                                                                                                                                                                                               | Pontuação Máxima |
| M                                                                                                  | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas                                                                                                                                                       | 5                |
| N                                                                                                  | Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres                                                                                                                                                                                              | 5                |
| O                                                                                                  | Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH (Zona Rural).                                                                       | 5                |
| P                                                                                                  | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social | 5                |
| <b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>20 PONTOS</b> |

A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: H, G, I.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Campo Redondo/RN, 22 de setembro de 2023.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

#### **ANEXO IV**

#### **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### **1. PARTES**

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### **2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### **3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

#### **4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

#### **5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### **6. OBRIGAÇÕES**

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

[PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO]

## **7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA APENAS SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR INFERIOR A R\$200.000,00 E O ÓRGÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA]

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

[OU]

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR IGUAL OU SUPERIOR A R\$200.000,00, OU SE, MESMO SENDO INFERIOR A R\$200.000,00 NÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA] 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.



7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## **9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

[AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O ENTE DEVE DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 27 DO DECRETO 11.453/2023]

## **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## **11. SANÇÕES**

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## **12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

12.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

## **13. VIGÊNCIA**

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

#### 14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

#### 15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Campo Redondo-RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

### ANEXO V

#### RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

##### 1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

##### 2. RESULTADOS DO PROJETO

###### 2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

###### 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.  
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.  
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.  
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

###### 2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

###### 2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

##### 3. PRODUTOS GERADOS

###### 3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim  
 Não

###### 3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação  
 Livro  
 Catálogo  
 Live (transmissão on-line)  
 Vídeo  
 Documentário  
 Filme  
 Relatório de pesquisa  
 Produção musical  
 Jogo  
 Artesanato  
 Obras  
 Espetáculo  
 Show musical  
 Site  
 Música

( ) Outros: \_\_\_\_\_

### 3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

### 3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

#### 3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- ( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.  
 ( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.  
 ( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.  
 ( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.  
 ( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.  
 ( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.  
 ( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.  
 ( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

## 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

## 5. EQUIPE DO PROJETO

### 5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

### 5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

### 5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

| Nome do profissional/empresa | Função projeto | CPF/CNPJ     | Pessoa negra? | Pessoa indígena? | Pessoa com deficiência? |
|------------------------------|----------------|--------------|---------------|------------------|-------------------------|
| Ex.: João Silva              | Cineasta       | 123456789101 | Sim/Não       | Sim/Não          | Sim/Não                 |

## 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

### 6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- ( ) 1. Presencial.  
 ( ) 2. Virtual.  
 ( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

### 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Youtube  
 ( ) Instagram / IGTV  
 ( ) Facebook  
 ( ) TikTok  
 ( ) Google Meet, Zoom etc.  
 ( ) Outros: \_\_\_\_\_

### 6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

### 6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- ( ) 1. Fixas, sempre no mesmo local.  
 ( ) 2. Itinerantes, em diferentes locais.  
 ( ) 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

### 6.5 Em que município o projeto aconteceu?

### 6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Zona urbana central.  
 ( ) Zona urbana periférica.  
 ( ) Zona rural.  
 ( ) Área de vulnerabilidade social.  
 ( ) Unidades habitacionais.  
 ( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).  
 ( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).  
 ( ) Áreas atingidas por barragem.  
 ( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequiizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).  
 ( ) Outros: \_\_\_\_\_

**6.7 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Equipamento cultural público municipal.  
 ( ) Equipamento cultural público estadual.  
 ( ) Espaço cultural independente.  
 ( ) Escola.  
 ( ) Praça.  
 ( ) Rua.  
 ( ) Parque.  
 ( ) Outros

**7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO**

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

**8. CONTRAPARTIDA**

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

**9. TÓPICOS ADICIONAIS**

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

**10. ANEXOS**

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

**ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

**GRUPO ARTÍSTICO:**

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

| NOME DO INTEGRANTE | DADOS PESSOAIS | ASSINATURAS |
|--------------------|----------------|-------------|
|                    |                |             |

Campo Redondo-RN, \_\_\_\_\_ de setembro de 2023

**ASSINATURA**

Representante Integrante Do Grupo Ou Coletivo Artístico

**ANEXO VII****DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Campo Redondo – RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

**Publicado por:**  
 Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:**9C1FDB46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023**

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vítima da doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade. Deste modo, a Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN inscrita no CNPJ: 08.358.723/0001-79 através da Secretaria Municipal de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023. O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do município de Campo Redondo/RN. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento). Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

## 1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais das demais áreas culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural na cidade de CAMPO REDONDO/RN observadas as categorias descritas no Anexo I.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

## 2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 33.035,00 (Trinta e Três Mil e Trinta e Cinco Reais) dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Recurso: 716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura**

**33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica**

**33.90.31.00 - Premiações culturais, artísticas, científicas e desportivas - Premiação Cultural – Pecúnia**

2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação de Campo Redondo/RN, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

## 3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente na cidade de Campo Redondo/RN pelo menos 02 (dois) anos.

3.2 O agente cultural pode ser:

- Pessoa física e/ou Microempreendedor Individual com CNAE compatível com atividade cultural;
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc) com CNAE compatível com atividade cultural;
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc) de caráter cultural;
- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

## 4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

## 5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

- I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

IV - Menores de 18 (dezoito) anos, na data de inscrição para este edital;

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

## 6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 25 de setembro a 04 de outubro de 2023.

## 7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 através do formulário.

7.2 O agente cultural proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo III).

b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;

c) Portfólio Artístico Cultural contendo informações que comprovem a atuação do agente cultural no município de Campo Redondo/RN de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, links de vídeos, folhetos, matérias de jornal, sites da internet, outros materiais;

d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;

e) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

f) Breve Histórico de carreira artística e Currículo Artístico atualizado;

7.3 O candidato à premiação pode se inscrever em apenas 01 (uma) categoria e pode ser contemplado com no máximo 01 (um) prêmio.

7.4 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.8 O(a) proponente que tenha projeto aprovado neste edital não poderá ser aprovado no Edital Nº 01, voltado audiovisual.

## 8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no tópico 7.1.2

II - Avaliação e seleção das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

## 9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural na cidade de Campo Redondo/RN, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação.

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de Avaliação formada por equipe de pareceristas composta por 03 (três) profissionais, com currículo e portfólio que comprove significativa contribuição artística e Cultural da região a ser convidado pela empresa responsável pela Operacionalização da Lei Paulo Gustavo.

9.4 Na composição da Comissão de Avaliação a equipe de pareceristas buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.5 A Comissão de Avaliação será coordenada pelo Secretário Municipal de Cultura.

9.6 Os membros da Comissão de Avaliação ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstando-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

9.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura.

9.10 Os recursos de que tratam o item 9.8 deverão ser apresentados no prazo 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, Instagram, Facebook, Twitter e no Diário Oficial da FEMURN.

## 10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o proponente selecionado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

### 10.1.1. PESSOA FÍSICA

I - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

II - Documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

10.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

10.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

#### 10.1.2. PESSOA JURÍDICA

I - Documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil e Comprovante de Pessoa Jurídica – CNPJ);

III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

V – Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais;

VI – Certidão Negativa de Débitos e Tributos do Estado do Rio Grande do Norte;

VIII – Certidão Negativa de Débitos e Tributos do município de Campo Redondo/RN;

IX – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

10.2 O proponente deve encaminhar toda documentação de forma eletrônica através de formulário disponibilizado para este fim.

10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Secretaria Municipal de Cultura.

10.4 Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados por meio de formulário eletrônico no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

### 11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

11.1.1 Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior número de inscritos habilitados;

### 12. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do portal eletrônico: [www.camporedondo.rn.gov.br](http://www.camporedondo.rn.gov.br)

| ETAPA                                                         | PERÍODO                   | DURAÇÃO          |
|---------------------------------------------------------------|---------------------------|------------------|
| Lançamento do Edital                                          | 22/09/2023                | -                |
| Período de inscrições                                         | 25/09/2023 até 04/10/2023 | 10 dias corridos |
| Resultado da fase de Habilitação                              | 06/10/2023                | -                |
| Interposição de recurso da fase de habilitação                | 09/10/2023 a 11/10/2023   | 03 dias úteis    |
| Resultado após a interposição dos                             | 13/10/2023                | -                |
| Apresentação da documentação complementar (quando for o caso) | 14/10/2023 a 16/10/2023   | 03 dias corridos |
| Análise do Mérito Cultural                                    | 17/10/2023 a 19/10/2023   | 03 dias úteis    |
| Resultado Preliminar da Análise do Mérito Cultural            | 20/10/2023                | -                |
| Recurso ao Resultado da Análise do Mérito Cultural            | 21/10/2023 a 23/10/2023   | 03 dias úteis    |
| Resultado Final                                               | 24/10/2023                | -                |
| Assinatura dos Recibos                                        | 24/10/2023 e 25/10/2023   | 02 dias úteis    |
| Período de pagamento das Premiações                           | 26/10/2023 a 27/10/2023   | 02 dias úteis    |

### 12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação, pois não exigência de há obrigações futuras a serem impostas aos assumidas pelos agentes premiados.

13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site: [www.camporedondo.rn.gov.br](http://www.camporedondo.rn.gov.br) e nas mídias sociais oficiais.

13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

13.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

13.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site: [www.camporedondo.rn.gov.br](http://www.camporedondo.rn.gov.br) e nas mídias sociais oficiais.

13.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura.

13.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

13.9 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 de dezembro de 2023.

13.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site: no site: [www.camporedondo.rn.gov.br](http://www.camporedondo.rn.gov.br) e nas mídias sociais oficiais.

Anexo I – Categorias

Anexo II- Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III- Formulário de Inscrição

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Declaração étnico-racial

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de Lei.

Campo Redondo/RN, 22 de setembro de 2023.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**ANEXO I  
CATEGORIAS - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS****RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de R\$ 33.035,00 (Trinte e Três Mil e Trinta e Cinco Reais).

Serão disponibilizadas 25 vagas com valor de R\$ 1.321,40 (Um Mil, Trezentos e Vinte e Um Reais e Quarenta e Centavos) cada.

**QUEM PODE PARTICIPAR**

Podem participar deste Edital pessoas físicas, pessoas jurídicas, ou coletivos sem CNPJ atuantes na área de arte e cultura: teatro, dança, circo, cultura popular, cultura tradicional, música, literatura, artesanato/habilidades manuais, artes visuais, artes digitais, produtores, técnicos, entre outros;

**DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS:**

| Vagas ampla concorrência | Cotas pessoas negras | Cotas pessoas indígenas | Total de vagas | Valor do prêmio | Valor total  |
|--------------------------|----------------------|-------------------------|----------------|-----------------|--------------|
| 17                       | 05                   | 03                      | 25             | R\$ 1.321,40    | R\$33.035,00 |

Campo Redondo/RN, 22 de setembro de 2023.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**ANEXO II  
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO**

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

| CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS    |                                                                                                      |                  |
|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Identificação do Critério | Descrição do Critério                                                                                | Pontuação Máxima |
| A                         | Atuação e contribuições no segmento cultural que o agente cultural se inscreveu                      | 20               |
| B                         | Agente cultural com responsabilidade ambiental                                                       | 20               |
| C                         | O agente cultural que possuir mais de 1 (uma) habilidade artística constatado na ficha de inscrição. | 10               |
| D                         | Agente cultural com identidade cultural municipal                                                    | 10               |
| E                         | Trajetória Artística cultural                                                                        | 10               |
| <b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>   |                                                                                                      | <b>70</b>        |

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

| PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS |                                                        |                  |
|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|------------------|
| Identificação do Ponto Extra                     | Descrição do Ponto Extra                               | Pontuação Máxima |
| F                                                | Proponentes do gênero feminino                         | 5                |
| G                                                | Proponentes negros e indígenas                         | 5                |
| H                                                | Proponentes com deficiência                            | 5                |
| I                                                | Proponente Pessoas LGBTQIAP+                           | 5                |
| J                                                | Proponente com mais de 20 anos de atividade artística. | 10               |
| <b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>                     |                                                        | <b>30 PONTOS</b> |

| PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS/ASSOCIAÇÃO, CLUB DE ESCRITA/LEITURA OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ |                                                                                                                                                                                                                                                         |                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Identificação do Ponto Extra                                                                                                    | Descrição do Ponto Extra                                                                                                                                                                                                                                | Pontuação Máxima |
| K                                                                                                                               | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas.                                                                                                                                                       | 5                |
| L                                                                                                                               | Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres.                                                                                                                                                                                              | 5                |
| M                                                                                                                               | Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH (Zona Rural).                                                                                                                                | 10               |
| N                                                                                                                               | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social. | 10               |
| <b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>30 PONTOS</b> |

A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.

Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: H, G, I.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Campo Redondo/RN, 22 de setembro de 2023.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**ANEXO III  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****• INFORMAÇÕES DO PROPONENTE**



**Você é pessoa física ou pessoa jurídica?**

- Pessoa Física  
 Pessoa Jurídica

**PARA PESSOA FÍSICA:****1.1 Nome Completo:****1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):****1.3 CPF:****1.4 RG:****Órgão expedidor e Estado:****1.5 Data de nascimento:****1.6 Gênero:**

- Mulher cisgênero  
 Homem cisgênero  
 Mulher Transgênero  
 Homem Transgênero  
 Pessoa não binária  
 Não informar

**1.7 Raça/cor/etnia:**

- Branca  
 Preta  
 Parda  
 Indígena  
 Amarela

**1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- Sim  
 Não

**Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?**

- Auditiva  
 Física  
 Intelectual  
 Múltipla  
 Visual

**1.9 Qual o seu grau de escolaridade?**

- Não tenho Educação Formal  
 Ensino Fundamental Incompleto  
 Ensino Fundamental Completo  
 Ensino Médio Incompleto  
 Ensino Médio Completo  
 Curso Técnico completo  
 Ensino Superior Incompleto  
 Ensino Superior Completo  
 Pós Graduação completo

**1.10 Qual a sua renda fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

- Nenhuma renda.  
 Até R\$ 500,00  
 De R\$ 500 a R\$ 1.320,00  
 De R\$ 1.320,00 a R\$ 3.000,00  
 De R\$ 3.000,00 a R\$ 5.000,00  
 De R\$ 5.000,00 a R\$ 8.000,00  
 De R\$ 8.000,00 a R\$ 12.000,00  
 Acima de R\$ 12.000,00

**1.9 Endereço completo:****CEP:****Cidade:****Estado:****Você reside em quais dessas áreas?**

- Zona urbana central  
 Zona urbana periférica  
 Zona rural  
 Área de vulnerabilidade social  
 Unidades habitacionais  
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)  
 Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)  
 Áreas atingidas por barragem  
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

**Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- Não pertencem a comunidade tradicional  
 Comunidades Extrativistas  
 Comunidades Ribeirinhas  
 Comunidades Rurais  
 Indígenas  
 Povos Ciganos  
 Pescadores(as) Artesanais  
 Povos de Terreiro

- Quilombolas  
 Outra comunidade tradicional

**1.13 E-mail:**

**1.14 Telefone:**

**1.16 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?**

- Sim  Não

**Se sim. Qual?**

- Pessoa negra  
 Pessoa indígena

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- Não  
 Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

**Nome do coletivo:**

**Ano de Criação:**

**Quantas pessoas fazem parte do coletivo?**

**Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:**

#### • INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

**2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:**

**2.2 Descreva a sua trajetória cultural no segmento cultural correspondente à categoria para o qual se inscreveu.**

**2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?**

**2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?**

**2.5 Você considera que sua trajetória:**

Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;

Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;

Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;

Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;

Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;

Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

**2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?**

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

**2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?**

**2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?**

#### • DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

Campo Redondo/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
 ASSINATURA DO PROPONENTE

#### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

**OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.**

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

| NOME DO INTEGRANTE | DADOS PESSOAIS | ASSINATURAS |
|--------------------|----------------|-------------|
|                    |                |             |
|                    |                |             |

Campo Redondo/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
 ASSINATURA

REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO

#### ANEXO V

**RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

**PREMIADO:** **PESSOA FÍSICA (GRUPO OU COLETIVO): [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO]** **PESSOA JURÍDICA: VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO]**

Declaro que recebi a quantia de [ VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME  
LOCAL**ASSINATURA****ANEXO VI  
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Campo Redondo/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
NOME  
ASSINATURA DO DECLARANTE**Publicado por:**  
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador: AB1D5AED****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023****2. VALORES**2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ **191.923,52 (cento e noventa e um mil, novecentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos)** dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.4 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

**3. QUEM PODE SE INSCREVER**

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Canguaretama há pelo menos 12 meses, com exceção para os proponentes de projetos para o inciso III, da tabela do Anexo I deste edital.

**ANEXO I  
RECURSOS DO EDITAL, DISTRIBUIÇÃO E VAGAS:**O presente edital possui valor total de R\$ **191.923,52 (cento e noventa e um mil, novecentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos)** distribuídos da seguinte forma:

| CATEGORIAS                                                             | QUANT. DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA | COTAS PESSOAS NEGRAS | COTAS INDÍGENAS | QUANT. TOTAL DE VAGAS | VALOR POR PROJETO | VALOR TOTAL DA CATEGORIA |
|------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|----------------------|-----------------|-----------------------|-------------------|--------------------------|
| Inciso II   LPG - Apoio à produção audiovisual (curta-metragem).       | 1                                  | -                    | -               | 1                     | 43.200,00         | 43.200,00                |
| Inciso II   LPG - Apoio à produção audiovisual (média-metragem).       | 1                                  | -                    | -               | 1                     | 79.282,87         | 79.282,87                |
| Inciso II   LPG - Apoio à produção audiovisual (videoclips).           | 7                                  | 2                    | 1               | 10                    | 4.968,28          | 49.682,86                |
| Inciso III   LPG - capacitação, formação e qualificação no audiovisual | 1                                  | -                    | -               | 1                     | 19.757,79         | 19.757,79                |
| <b>TOTAL</b>                                                           |                                    |                      |                 |                       |                   | <b>191.923,52</b>        |

**B) Inciso III do art. 6º da LPG: capacitação, formação e qualificação no audiovisual.**

As ações de capacitação, de formação e de qualificação para o setor audiovisual a que se refere a tabela acima serão oferecidas gratuitamente à população com no mínimo 06 edições, carga horária de no mínimo 16 horas/aulas cada e emissão de certificados aos participantes contendo a grade de conteúdos ministrados e carga horária.

O proponente deverá apresentar comprovações de experiência na área e portfólio.

O presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital, ficando ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições e seus Anexos, que não colidirem com as expressas na presente alteração.

Canguaretama/RN, em 25 de setembro de 2023.

**MARIA DE FÁTIMA MOREIRA**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal

**HERICLES JONAS PEIXOTO SANTOS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**4C26796B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
21ª CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2022 – SMEB**

21ª CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2022 – SMEB

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2022 – SMEB

**R E S O L V E:**

**CONVOCAR** os classificados para o cargo de **AUXILIAR DE SALA E MERENDEIRO**, conforme resultado final divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) em 13/04/2022, Edição 2758, Código Identificador: F4485410, a comparecerem nos dias **25 e 26/09/2023** para receber encaminhamento na Secretaria Municipal de Educação Básica e em seguida, apresentação da documentação de admissão constante no Anexo I deste expediente no Setor de Recursos Humanos.

A lista dos convocados consta no Anexo II desta convocação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 22 de Setembro de 2023.

**A COMISSÃO**

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**

Secretária Municipal de Educação Básica

**ANEXO I – DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE SERVIDORES**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CARGO:** \_\_\_\_\_

**LOTAÇÃO:** \_\_\_\_\_

**ELEFONE:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

| DOCUMENTOS                                                                                                                                                                                 | ENTREGUE |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| CADASTRO DE PESSOA FÍSICA(CPF)                                                                                                                                                             |          |
| CARTEIRA DE IDENTIDADE                                                                                                                                                                     |          |
| CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO                                                                                                                                                        |          |
| DECLARAÇÃO ESCOLAR OU DIPLOMA                                                                                                                                                              |          |
| TITULO DE ELEITOR + COMPROVANTE DE VOTAÇÃO                                                                                                                                                 |          |
| NÚMERO DO PIS/PASEP                                                                                                                                                                        |          |
| CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONTRATUAIS)                                                                                                                              |          |
| CARTEIRA DO CONSELHO (VERIFICAR VALIDADE)                                                                                                                                                  |          |
| CARTEIRA DE RESERVISTA (APENAS SEXO MASCULINO)                                                                                                                                             |          |
| 2 - FOTO 3X4                                                                                                                                                                               |          |
| COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA                                                                                                                                                                  |          |
| CONTA SALARIO - BANCO BRADESCO                                                                                                                                                             |          |
| EXAME ADMISSIONAL E EXAME SANIDADE FÍSICA E MENTAL                                                                                                                                         |          |
| CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MENORES DE 7 ANOS + CARTÃO DE VACINA                                                                                                                |          |
| CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MAIORES DE 7 ANOS + DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA                                                                                                         |          |
| DECLARAÇÃO DE BENS                                                                                                                                                                         |          |
| DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS                                                                                                                                                         |          |
| DECLARAÇÃO DE PARENTESCO                                                                                                                                                                   |          |
| CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CIVEL E FISCAL) <a href="http://esaj.tjrn.jus.br/sco/abrirCadastro.do">http://esaj.tjrn.jus.br/sco/abrirCadastro.do</a>                                     |          |
| CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CRIMINAL) <a href="http://esaj.tjrn.jus.br/sco/abrirCadastro.do">http://esaj.tjrn.jus.br/sco/abrirCadastro.do</a>                                           |          |
| CERTIDÃO – NADA CONSTA – JFRN (CIVEL E FISCAL) <a href="http://certidao.jfrn.jus.br/certidaoInter/emissaoCertidao.aspx">http://certidao.jfrn.jus.br/certidaoInter/emissaoCertidao.aspx</a> |          |

|                                                                                                                                                                                              |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| CERTIDÃO – NADA CONSTA – JFRN (CRIMINAL) <a href="http://certidao.jfrn.jus.br/certidaoInter/emissao/certidao.aspx">http://certidao.jfrn.jus.br/certidaoInter/emissao/certidao.aspx</a>       |  |
| CERTIDÃO – NADA CONSTA – TCU <a href="https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces">https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces</a>       |  |
| CERTIDÃO – NADA CONSTA – TCE EMAIL PARA SOLICITAÇÃO: <a href="http://www.tce.rn.gov.br/Certidao/CertidaoNadaConsta">http://www.tce.rn.gov.br/Certidao/CertidaoNadaConsta</a>                 |  |
| CERTIDÃO – IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – TRF5 (ELEITORAL) <a href="https://www4.trf5.jus.br/certidoes/paginas/principal.faces">https://www4.trf5.jus.br/certidoes/paginas/principal.faces</a> |  |

**ANEXO II – 21ª CONVOCAÇÃO – EDITAL 01/2022 - SMEB****(AUXILIAR DE SALA)**

ZONA RURAL GRAVATÁ, PRIMAVERA, RIACHÃO, TAMANDUÁ, MINAMORA E ASS. CANUDO

| Classificação | Candidato                  | CPF            | Situação         |
|---------------|----------------------------|----------------|------------------|
| 14º           | AMANDA DA SILVA CAVALCANTE | 080.792.304-47 | CADASTRO RESERVA |

**(MERENDEIRO)**

| Classificação | Candidato         | CPF            | Situação         |
|---------------|-------------------|----------------|------------------|
| 29º           | ELIANE DE ALUSTAU | 256.016.858-86 | CADASTRO RESERVA |

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**31F46B2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**DECRETO 368/2023 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Praça Tomaz Pereira, 01, Centro, Cerro Corá, RN - CEP: 59.395-000

CNPJ: 08.173.502/0001-26

**DECRETO Nº 368, DE 03 de janeiro de 2023**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 967/2022, de 23 de dezembro de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 690.700,00 (seiscentos e noventa mil e setecentos reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 03 de janeiro de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito do Município de Cerro Corá

| Unidade Orçamentária                                             | Ação                                                                                             | Natureza                                               | Fonte    | Região | Valor             |
|------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|----------|--------|-------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                                       |                                                                                                  |                                                        |          |        | <b>690.700,00</b> |
| <b>02 .002 Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração</b> |                                                                                                  |                                                        |          |        | <b>28.000,00</b>  |
|                                                                  | <b>2005 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração</b> |                                                        |          |        | <b>27.000,00</b>  |
|                                                                  |                                                                                                  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES            | 15000000 | 0001   | 27.000,00         |
|                                                                  | <b>2218 Recolhimento do PASEP corrente</b>                                                       |                                                        |          |        | <b>1.000,00</b>   |
|                                                                  |                                                                                                  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES            | 15000000 | 0001   | 1.000,00          |
| <b>02 .004 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto</b>         |                                                                                                  |                                                        |          |        | <b>348.000,00</b> |
|                                                                  | <b>2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação</b>                             |                                                        |          |        | <b>325.000,00</b> |
|                                                                  |                                                                                                  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES            | 15001001 | 0001   | 25.000,00         |
|                                                                  |                                                                                                  | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES            | 15001001 | 0001   | 300.000,00        |
|                                                                  | <b>2014 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 30%</b>                                        |                                                        |          |        | <b>17.000,00</b>  |
|                                                                  |                                                                                                  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE           | 15420000 | 0001   | 17.000,00         |
|                                                                  | <b>2020 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental</b>                                           |                                                        |          |        | <b>6.000,00</b>   |
|                                                                  |                                                                                                  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001001 | 0001   | 6.000,00          |
| <b>02 .005 Fundo Municipal de Saúde</b>                          |                                                                                                  |                                                        |          |        | <b>146.200,00</b> |
|                                                                  | <b>1050 Aquisição de Veículos - Assistência Hospitalar e Ambulatorial</b>                        |                                                        |          |        | <b>130.000,00</b> |
|                                                                  |                                                                                                  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE           | 16210000 | 0001   | 130.000,00        |
|                                                                  | <b>2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>                                               |                                                        |          |        | <b>1.200,00</b>   |
|                                                                  |                                                                                                  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES            | 15001002 | 0001   | 1.200,00          |

|                                                           |                                                                                           |                                                          |          |      |                   |
|-----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------|------|-------------------|
|                                                           | 2054 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades                                   |                                                          |          |      | 15.000,00         |
|                                                           |                                                                                           | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 16000000 | 0001 | 15.000,00         |
| 02 .007 Sec. Mun. de Transportes e Obras Públicas         |                                                                                           |                                                          |          |      | 100.000,00        |
|                                                           | 2282 Manutenção das Ações da Rede Pública de Energia, inclusive sua revitalização         |                                                          |          |      | 100.000,00        |
|                                                           |                                                                                           | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 17510000 | 0001 | 100.000,00        |
| 02 .008 Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo |                                                                                           |                                                          |          |      | 68.500,00         |
|                                                           | 2090 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo |                                                          |          |      | 59.500,00         |
|                                                           |                                                                                           | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA   | 15000000 | 0001 | 1.500,00          |
|                                                           |                                                                                           | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15000000 | 0001 | 58.000,00         |
|                                                           | 2094 Manutenção das Ações do Setor de Turismo                                             |                                                          |          |      | 5.000,00          |
|                                                           |                                                                                           | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 5.000,00          |
|                                                           | 2002 Participação Junto ao Consórcio Intermunicipal Público Geoparque Seridó              |                                                          |          |      | 4.000,00          |
|                                                           |                                                                                           | 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO  | 15000000 | 0001 | 4.000,00          |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                                 |                                                                                           |                                                          |          |      | <b>690.700,00</b> |
| 02 .002 Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração |                                                                                           |                                                          |          |      | 28.000,00         |
|                                                           | 2005 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração |                                                          |          |      | 28.000,00         |
|                                                           |                                                                                           | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 15000000 | 0001 | 25.000,00         |
|                                                           |                                                                                           | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 17040000 | 0001 | 1.000,00          |
|                                                           |                                                                                           | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS                            | 15000000 | 0001 | 2.000,00          |
| 02 .004 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto         |                                                                                           |                                                          |          |      | 348.000,00        |
|                                                           | 2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação                             |                                                          |          |      | 342.000,00        |
|                                                           |                                                                                           | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 15001001 | 0001 | 42.000,00         |
|                                                           |                                                                                           | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15001001 | 0001 | 300.000,00        |
|                                                           | 2020 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental                                           |                                                          |          |      | 6.000,00          |
|                                                           |                                                                                           | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15001001 | 0001 | 6.000,00          |
| 02 .005 Fundo Municipal de Saúde                          |                                                                                           |                                                          |          |      | 146.200,00        |
|                                                           | 2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde                                               |                                                          |          |      | 146.200,00        |
|                                                           |                                                                                           | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 15001002 | 0001 | 16.200,00         |
|                                                           |                                                                                           | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES                                  | 15001002 | 0001 | 130.000,00        |
| 02 .007 Sec. Mun. de Transportes e Obras Públicas         |                                                                                           |                                                          |          |      | 100.000,00        |
|                                                           | 1109 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas                         |                                                          |          |      | 75.000,00         |
|                                                           |                                                                                           | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17000000 | 0001 | 75.000,00         |
|                                                           | 2282 Manutenção das Ações da Rede Pública de Energia, inclusive sua revitalização         |                                                          |          |      | 25.000,00         |
|                                                           |                                                                                           | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 17510000 | 0001 | 25.000,00         |
| 02 .008 Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo |                                                                                           |                                                          |          |      | 68.500,00         |
|                                                           | 2090 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo |                                                          |          |      | 66.000,00         |
|                                                           |                                                                                           | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 15000000 | 0001 | 62.000,00         |
|                                                           |                                                                                           | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15000000 | 0001 | 4.000,00          |
|                                                           | 2094 Manutenção das Ações do Setor de Turismo                                             |                                                          |          |      | 2.500,00          |
|                                                           |                                                                                           | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15000000 | 0001 | 2.500,00          |

**Publicado por:**  
João Paulino Dos Santos Neto  
**Código Identificador:**794A0DD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
DECRETO 369/2023 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Praça Tomaz Pereira, 01, Centro, Cerro Corá, RN - CEP: 59.395-000

CNPJ: 08.173.502/0001-26

**DECRETO Nº 369, DE 16 de janeiro de 2023**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

**D e c r e t a :**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 967/2022, de 23 de dezembro de 2022, combinado com a lei 968/2023, de 11 de janeiro de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 111.200,00 (cento e onze mil e duzentos reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 16 de janeiro de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito do Município de Cerro Corá

| Unidade Orçamentária             | Ação                                                                                     | Natureza                                                | Fonte    | Região | Valor             |
|----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|----------|--------|-------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>       |                                                                                          |                                                         |          |        | <b>111.200,00</b> |
| 02 .005 Fundo Municipal de Saúde |                                                                                          |                                                         |          |        | 111.200,00        |
|                                  | 2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde                                              |                                                         |          |        | 48.806,02         |
|                                  |                                                                                          | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                   | 15001002 | 0001   | 48.806,02         |
|                                  | 2053 Manutenção das Ações de Custeio da Atenção Primária à Saúde/APS                     |                                                         |          |        | 28.897,08         |
|                                  |                                                                                          | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                   | 16000000 | 0001   | 28.897,08         |
|                                  | 2056 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária                            |                                                         |          |        | 565,74            |
|                                  |                                                                                          | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                   | 16000000 | 0001   | 565,74            |
|                                  | 2057 Manutenção das Ações da Estratégia "Saúde da Família/ESF"                           |                                                         |          |        | 20.698,70         |
|                                  |                                                                                          | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                   | 16000000 | 0001   | 20.698,70         |
|                                  | 2061 Manutenção das Ações do Programa da Equipe de "Saúde Bucal/ESB "                    |                                                         |          |        | 6.032,46          |
|                                  |                                                                                          | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                   | 16000000 | 0001   | 6.032,46          |
|                                  | 2171 Manutenção das Ações de Custeio do Programa do "Previne Brasil"                     |                                                         |          |        | 6.200,00          |
|                                  |                                                                                          | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                   | 16000000 | 0001   | 6.200,00          |
| <b>Anexo II (Redução)</b>        |                                                                                          |                                                         |          |        | <b>111.200,00</b> |
| 02 .005 Fundo Municipal de Saúde |                                                                                          |                                                         |          |        | 111.200,00        |
|                                  | 1050 Aquisição de Veículos - Assistência Hospitalar e Ambulatorial                       |                                                         |          |        | 55.006,02         |
|                                  |                                                                                          | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE            | 15001002 | 0001   | 55.006,02         |
|                                  | 2172 Manutenção do Programa de Qualificação das Ações da Assistência Farmacêutica do SUS |                                                         |          |        | 56.193,98         |
|                                  |                                                                                          | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001   | 50.000,00         |
|                                  |                                                                                          | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                           | 16000000 | 0001   | 6.193,98          |

**Publicado por:**  
João Paulino Dos Santos Neto  
**Código Identificador:**E7FC1DA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**DECRETO 370/2023 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Praça Tomaz Pereira, 01, Centro, Cerro Corá, RN - CEP: 59.395-000

CNPJ: 08.173.502/0001-26

**DECRETO Nº 370, DE 02 de fevereiro de 2023**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

**Decreta:**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 967/2022, de 23 de dezembro de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 02 de fevereiro de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito do Município de Cerro Corá

| Unidade Orçamentária                              | Ação                                                                              | Natureza                                    | Fonte    | Região | Valor            |
|---------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|----------|--------|------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                        |                                                                                   |                                             |          |        | <b>27.000,00</b> |
| 02 .005 Fundo Municipal de Saúde                  |                                                                                   |                                             |          |        | 25.000,00        |
|                                                   | 2054 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades                           |                                             |          |        | 25.000,00        |
|                                                   |                                                                                   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO               | 16000000 | 0001   | 25.000,00        |
| 02 .007 Sec. Mun. de Transportes e Obras Públicas |                                                                                   |                                             |          |        | 2.000,00         |
|                                                   | 2282 Manutenção das Ações da Rede Pública de Energia, inclusive sua revitalização |                                             |          |        | 2.000,00         |
|                                                   |                                                                                   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO               | 15000000 | 0001   | 2.000,00         |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                         |                                                                                   |                                             |          |        | <b>27.000,00</b> |
| 02 .005 Fundo Municipal de Saúde                  |                                                                                   |                                             |          |        | 25.000,00        |
|                                                   | 2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde                                       |                                             |          |        | 25.000,00        |
|                                                   |                                                                                   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001002 | 0001   | 25.000,00        |
| 02 .007 Sec. Mun. de Transportes e Obras Públicas |                                                                                   |                                             |          |        | 2.000,00         |
|                                                   | 2075 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas |                                             |          |        | 2.000,00         |
|                                                   |                                                                                   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001   | 2.000,00         |

**Publicado por:**  
João Paulino Dos Santos Neto  
**Código Identificador:**30398FOE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**DECRETO 373/2023 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**DECRETO Nº 373, DE 02 de março de 2023**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

**D e c r e t a:**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 967/2022, de 23 de dezembro de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 02 de março de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito do Município de Cerro Corá

| Unidade Orçamentária                                     | Ação                                                                  | Natureza                                                 | Fonte    | Região | Valor           |
|----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------|--------|-----------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                               |                                                                       |                                                          |          |        | <b>4.000,00</b> |
| <b>02 .004 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto</b> |                                                                       |                                                          |          |        | <b>2.000,00</b> |
|                                                          | <b>2020 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental</b>                |                                                          |          |        | <b>500,00</b>   |
|                                                          |                                                                       | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001   | 500,00          |
|                                                          | <b>2044 Manutenção das Ações do Setor de Desporto</b>                 |                                                          |          |        | <b>1.500,00</b> |
|                                                          |                                                                       | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001   | 1.500,00        |
| <b>02 .005 Fundo Municipal de Saúde</b>                  |                                                                       |                                                          |          |        | <b>2.000,00</b> |
|                                                          | <b>2056 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária</b>  |                                                          |          |        | <b>2.000,00</b> |
|                                                          |                                                                       | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001   | 2.000,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                                |                                                                       |                                                          |          |        | <b>4.000,00</b> |
| <b>02 .004 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto</b> |                                                                       |                                                          |          |        | <b>2.000,00</b> |
|                                                          | <b>2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação</b>  |                                                          |          |        | <b>1.500,00</b> |
|                                                          |                                                                       | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 15001001 | 0001   | 1.500,00        |
|                                                          | <b>2020 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental</b>                |                                                          |          |        | <b>500,00</b>   |
|                                                          |                                                                       | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 15001001 | 0001   | 500,00          |
| <b>02 .005 Fundo Municipal de Saúde</b>                  |                                                                       |                                                          |          |        | <b>2.000,00</b> |
|                                                          | <b>2056 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária</b>  |                                                          |          |        | <b>1.000,00</b> |
|                                                          |                                                                       | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS                            | 16000000 | 0001   | 500,00          |
|                                                          |                                                                       | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 16000000 | 0001   | 500,00          |
|                                                          | <b>2057 Manutenção das Ações da Estratégia “Saúde da Família/ESF”</b> |                                                          |          |        | <b>1.000,00</b> |
|                                                          |                                                                       | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 16000000 | 0001   | 1.000,00        |

**Publicado por:**  
João Paulino Dos Santos Neto  
**Código Identificador:**6BA08ACF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**DECRETO 377/2023 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Praça Tomaz Pereira, 01, Centro, Cerro Corá, RN - CEP: 59.395-000  
CNPJ: 08.173.502/0001-26

**DECRETO Nº 377, DE 04 de abril de 2023**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

**D e c r e t a:**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 967/2022, de 23 de dezembro de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.



Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 04 de abril de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito do Município de Cerro Corá

| Unidade Orçamentária                               | Ação                                                                                    | Natureza                                                 | Fonte    | Região | Valor             |
|----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------|--------|-------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                         |                                                                                         |                                                          |          |        | <b>205.000,00</b> |
| 02 .004 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto  |                                                                                         |                                                          |          |        | 70.000,00         |
|                                                    | 2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação                           |                                                          |          |        | 70.000,00         |
|                                                    |                                                                                         | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001001 | 0001   | 10.000,00         |
|                                                    |                                                                                         | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15700000 | 0001   | 60.000,00         |
| 02 .006 Fundo Municipal de Assistência Social      |                                                                                         |                                                          |          |        | 15.000,00         |
|                                                    | 2255 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social |                                                          |          |        | 15.000,00         |
|                                                    |                                                                                         | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS                            | 15000000 | 0001   | 15.000,00         |
| 02 .007 Sec. Mun. de Transportes e Obras Públicas  |                                                                                         |                                                          |          |        | 120.000,00        |
|                                                    | 2075 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas       |                                                          |          |        | 120.000,00        |
|                                                    |                                                                                         | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 120.000,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                          |                                                                                         |                                                          |          |        | <b>205.000,00</b> |
| 02 .004 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto  |                                                                                         |                                                          |          |        | 70.000,00         |
|                                                    | 2229 Construção e Ampliação de Escolas - Ensino Infantil                                |                                                          |          |        | 60.000,00         |
|                                                    |                                                                                         | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 15700000 | 0001   | 60.000,00         |
|                                                    | 1436 AQUISIÇÃO DE TABLETS E OUTROS ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA - FUNDAMENTAL              |                                                          |          |        | 10.000,00         |
|                                                    |                                                                                         | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15001001 | 0001   | 10.000,00         |
| 02 .007 Sec. Mun. de Transportes e Obras Públicas  |                                                                                         |                                                          |          |        | 120.000,00        |
|                                                    | 1109 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas                       |                                                          |          |        | 120.000,00        |
|                                                    |                                                                                         | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17000000 | 0001   | 65.000,00         |
|                                                    |                                                                                         | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17010000 | 0001   | 55.000,00         |
| 02 .009 Secretaria Municipal de Assistência Social |                                                                                         |                                                          |          |        | 15.000,00         |
|                                                    | 1111 Construção, Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais                     |                                                          |          |        | 15.000,00         |
|                                                    |                                                                                         | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17003110 | 0001   | 15.000,00         |

**Publicado por:**

João Paulino Dos Santos Neto  
Código Identificador:9CF14ED1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
DECRETO 380/2023 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Praça Tomaz Pereira, 01, Centro, Cerro Corá, RN -  
CEP: 59.395-000

CNPJ: 08.173.502/0001-26

**DECRETO Nº 380, DE 03 de maio de 2023**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

**D e c r e t a:**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 967/2022, de 23 de dezembro de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 148.952,21 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 03 de maio de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito do Município de Cerro Corá

| Unidade Orçamentária                     | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor             |
|------------------------------------------|------|----------|-------|--------|-------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>               |      |          |       |        | <b>148.952,21</b> |
| 02 .004 Sec. Mun. de Educação, Cultura e |      |          |       |        | 87.952,21         |

|                                                  |                                                                                         |                                                          |          |      |            |
|--------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------|------|------------|
| Desporto                                         |                                                                                         |                                                          |          |      |            |
|                                                  | 2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação                           |                                                          |          |      | 16.000,00  |
|                                                  |                                                                                         | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001001 | 0001 | 12.000,00  |
|                                                  |                                                                                         | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 4.000,00   |
|                                                  | 2020 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental                                         |                                                          |          |      | 71.452,21  |
|                                                  |                                                                                         | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 15001001 | 0001 | 61.452,21  |
|                                                  |                                                                                         | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001001 | 0001 | 10.000,00  |
|                                                  | 2227 Manutenção das Ações da Educação Infantil                                          |                                                          |          |      | 500,00     |
|                                                  |                                                                                         | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001001 | 0001 | 500,00     |
| 02.005 Fundo Municipal de Saúde                  |                                                                                         |                                                          |          |      | 1.000,00   |
|                                                  | 2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde                                             |                                                          |          |      | 1.000,00   |
|                                                  |                                                                                         | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                | 15001002 | 0001 | 1.000,00   |
| 02.006 Fundo Municipal de Assistência Social     |                                                                                         |                                                          |          |      | 60.000,00  |
|                                                  | 2255 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social |                                                          |          |      | 60.000,00  |
|                                                  |                                                                                         | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 15000000 | 0001 | 50.000,00  |
|                                                  |                                                                                         | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS                            | 15000000 | 0001 | 10.000,00  |
| Anexo II (Redução)                               |                                                                                         |                                                          |          |      | 148.952,21 |
| 02.004 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto |                                                                                         |                                                          |          |      | 87.952,21  |
|                                                  | 1436 AQUISIÇÃO DE TABLETS E OUTROS ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA - FUNDAMENTAL              |                                                          |          |      | 26.500,00  |
|                                                  |                                                                                         | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15001001 | 0001 | 26.500,00  |
|                                                  | 1438 AQUISIÇÃO DE TABLETS E OUTROS ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA - INFANTIL                 |                                                          |          |      | 61.452,21  |
|                                                  |                                                                                         | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15001001 | 0001 | 61.452,21  |
| 02.005 Fundo Municipal de Saúde                  |                                                                                         |                                                          |          |      | 1.000,00   |
|                                                  | 2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde                                             |                                                          |          |      | 1.000,00   |
|                                                  |                                                                                         | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 15001002 | 0001 | 1.000,00   |
| 02.006 Fundo Municipal de Assistência Social     |                                                                                         |                                                          |          |      | 60.000,00  |
|                                                  | 1092 Construção da Sede dos C. Municipais, CREAS e NASF                                 |                                                          |          |      | 15.000,00  |
|                                                  |                                                                                         | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 15000000 | 0001 | 15.000,00  |
|                                                  | 2169 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social Básica (PSB)                    |                                                          |          |      | 10.000,00  |
|                                                  |                                                                                         | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 16600000 | 0001 | 10.000,00  |
|                                                  | 2255 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social |                                                          |          |      | 12.000,00  |
|                                                  |                                                                                         | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                    | 15000000 | 0001 | 2.000,00   |
|                                                  |                                                                                         | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 15000000 | 0001 | 5.000,00   |
|                                                  |                                                                                         | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15000000 | 0001 | 5.000,00   |
|                                                  | 1427 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes                                  |                                                          |          |      | 18.900,00  |
|                                                  |                                                                                         | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15000000 | 0001 | 18.900,00  |
|                                                  | 1431 Construção e Reforma de Unidades Públicas de Assistência Social                    |                                                          |          |      | 4.100,00   |
|                                                  |                                                                                         | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 15000000 | 0001 | 4.100,00   |

Publicado por:  
João Paulino Dos Santos Neto  
Código Identificador:7CA03298

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
DECRETO 383/2023 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Praça Tomaz Pereira, 01, Centro, Cerro Corá, RN - CEP: 59.395-000

CNPJ: 08.173.502/0001-26

DECRETO Nº 383, DE 15 de junho de 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 967/2022, de 23 de dezembro de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.374.000,00 (um milhão, trezentos e setenta e quatro mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 15 de junho de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito do Município de Cerro Corá

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|----------------------|------|----------|-------|--------|-------|
|----------------------|------|----------|-------|--------|-------|

|                                                                  |                                                                                                     |                                                                                |          |      |  |                     |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|----------|------|--|---------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                                       |                                                                                                     |                                                                                |          |      |  | <b>1.374.000,00</b> |
| <b>02 .002 Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração</b> |                                                                                                     |                                                                                |          |      |  | <b>300.000,00</b>   |
|                                                                  | <b>2005 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração</b>    |                                                                                |          |      |  | <b>300.000,00</b>   |
|                                                                  |                                                                                                     | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15000000 | 0001 |  | 300.000,00          |
| <b>02 .004 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto</b>         |                                                                                                     |                                                                                |          |      |  | <b>490.000,00</b>   |
|                                                                  | <b>2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação</b>                                |                                                                                |          |      |  | <b>65.000,00</b>    |
|                                                                  |                                                                                                     | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 15001001 | 0001 |  | 50.000,00           |
|                                                                  |                                                                                                     | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                 | 15001001 | 0001 |  | 10.000,00           |
|                                                                  |                                                                                                     | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15001001 | 0001 |  | 5.000,00            |
|                                                                  | <b>2020 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental</b>                                              |                                                                                |          |      |  | <b>320.000,00</b>   |
|                                                                  |                                                                                                     | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 15001001 | 0001 |  | 200.000,00          |
|                                                                  |                                                                                                     | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15001001 | 0001 |  | 20.000,00           |
|                                                                  |                                                                                                     | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15001001 | 0001 |  | 100.000,00          |
|                                                                  | <b>2023 Manutenção das Ações da Educação de Jovens e Adultos (EJA)</b>                              |                                                                                |          |      |  | <b>4.000,00</b>     |
|                                                                  |                                                                                                     | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15001001 | 0001 |  | 4.000,00            |
|                                                                  | <b>2025 Promoção de Eventos Culturais</b>                                                           |                                                                                |          |      |  | <b>90.000,00</b>    |
|                                                                  |                                                                                                     | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 |  | 90.000,00           |
|                                                                  | <b>2227 Manutenção das Ações da Educação Infantil</b>                                               |                                                                                |          |      |  | <b>11.000,00</b>    |
|                                                                  |                                                                                                     | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15001001 | 0001 |  | 11.000,00           |
| <b>02 .005 Fundo Municipal de Saúde</b>                          |                                                                                                     |                                                                                |          |      |  | <b>350.000,00</b>   |
|                                                                  | <b>2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>                                                  |                                                                                |          |      |  | <b>350.000,00</b>   |
|                                                                  |                                                                                                     | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15001002 | 0001 |  | 333.000,00          |
|                                                                  |                                                                                                     | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15001002 | 0001 |  | 17.000,00           |
| <b>02 .007 Sec. Mun. de Transportes e Obras Públicas</b>         |                                                                                                     |                                                                                |          |      |  | <b>210.000,00</b>   |
|                                                                  | <b>1109 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas</b>                            |                                                                                |          |      |  | <b>210.000,00</b>   |
|                                                                  |                                                                                                     | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                                  | 17003110 | 0001 |  | 210.000,00          |
| <b>02 .008 Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo</b> |                                                                                                     |                                                                                |          |      |  | <b>4.000,00</b>     |
|                                                                  | <b>2090 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo</b>    |                                                                                |          |      |  | <b>4.000,00</b>     |
|                                                                  |                                                                                                     | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 17040000 | 0001 |  | 4.000,00            |
| <b>02 .009 Secretaria Municipal de Assistência Social</b>        |                                                                                                     |                                                                                |          |      |  | <b>20.000,00</b>    |
|                                                                  | <b>2031 Manutenção do Conselho Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente</b>                  |                                                                                |          |      |  | <b>20.000,00</b>    |
|                                                                  |                                                                                                     | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 15000000 | 0001 |  | 20.000,00           |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                                        |                                                                                                     |                                                                                |          |      |  | <b>1.374.000,00</b> |
| <b>02 .002 Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração</b> |                                                                                                     |                                                                                |          |      |  | <b>1.000.000,00</b> |
|                                                                  | <b>1004 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente</b>                               |                                                                                |          |      |  | <b>90.000,00</b>    |
|                                                                  |                                                                                                     | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15000000 | 0001 |  | 90.000,00           |
|                                                                  | <b>2005 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração</b>    |                                                                                |          |      |  | <b>196.000,00</b>   |
|                                                                  |                                                                                                     | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15000000 | 0001 |  | 27.000,00           |
|                                                                  |                                                                                                     | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15000000 | 0001 |  | 9.000,00            |
|                                                                  |                                                                                                     | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 |  | 100.000,00          |
|                                                                  |                                                                                                     | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 |  | 60.000,00           |
|                                                                  | <b>2215 Recolhimento das Contribuições Correntes ao Regime Geral de Previdência Social/INSS</b>     |                                                                                |          |      |  | <b>700.000,00</b>   |
|                                                                  |                                                                                                     | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                 | 15000000 | 0001 |  | 700.000,00          |
|                                                                  | <b>2221 Manutenção das Ações da Controladoria Geral do Município</b>                                |                                                                                |          |      |  | <b>9.000,00</b>     |
|                                                                  |                                                                                                     | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15000000 | 0001 |  | 9.000,00            |
|                                                                  | <b>2223 Manutenção das Ações da Procuradoria Geral do Município</b>                                 |                                                                                |          |      |  | <b>2.500,00</b>     |
|                                                                  |                                                                                                     | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15000000 | 0001 |  | 2.500,00            |
|                                                                  | <b>1208 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>                                         |                                                                                |          |      |  | <b>2.500,00</b>     |
|                                                                  |                                                                                                     | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 15000000 | 0001 |  | 2.500,00            |
| <b>02 .004 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto</b>         |                                                                                                     |                                                                                |          |      |  | <b>300.000,00</b>   |
|                                                                  | <b>1138 Aquisição de Equipamento e Material Permanente - Ensino Fundamental</b>                     |                                                                                |          |      |  | <b>30.000,00</b>    |
|                                                                  |                                                                                                     | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15001001 | 0001 |  | 30.000,00           |
|                                                                  | <b>2020 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental</b>                                              |                                                                                |          |      |  | <b>110.000,00</b>   |
|                                                                  |                                                                                                     | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15001001 | 0001 |  | 50.000,00           |
|                                                                  |                                                                                                     | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                                  | 15001001 | 0001 |  | 30.000,00           |
|                                                                  |                                                                                                     | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15001001 | 0001 |  | 30.000,00           |
|                                                                  | <b>2036 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Infantil</b> |                                                                                |          |      |  | <b>5.000,00</b>     |
|                                                                  |                                                                                                     | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15530000 | 0001 |  | 5.000,00            |
|                                                                  | <b>2237 Manutenção das Ações Financiadas com QSE</b>                                                |                                                                                |          |      |  | <b>5.000,00</b>     |
|                                                                  |                                                                                                     | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15500000 | 0001 |  | 5.000,00            |
|                                                                  | <b>1436 AQUISIÇÃO DE TABLETS E OUTROS ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA - FUNDAMENTAL</b>                   |                                                                                |          |      |  | <b>81.000,00</b>    |
|                                                                  |                                                                                                     | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15001001 | 0001 |  | 81.000,00           |
|                                                                  | <b>1438 AQUISIÇÃO DE TABLETS E OUTROS ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA - INFANTIL</b>                      |                                                                                |          |      |  | <b>65.000,00</b>    |
|                                                                  |                                                                                                     | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15001001 | 0001 |  | 65.000,00           |
|                                                                  | <b>1440 Construção de Centro de Reabilitação Educacional/CRE</b>                                    |                                                                                |          |      |  | <b>4.000,00</b>     |
|                                                                  |                                                                                                     | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                                  | 15001001 | 0001 |  | 4.000,00            |
| <b>02 .005 Fundo Municipal de Saúde</b>                          |                                                                                                     |                                                                                |          |      |  | <b>50.000,00</b>    |
|                                                                  | <b>2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>                                                  |                                                                                |          |      |  | <b>33.000,00</b>    |
|                                                                  |                                                                                                     | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15001002 | 0001 |  | 33.000,00           |

|                                                                  |                                                                                           |                                              |          |      |                  |
|------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|----------|------|------------------|
|                                                                  | 1446(Impositiva) Climatização da Unidade Mista de Saúde "Clotilde Santana".               |                                              |          |      | 17.000,00        |
|                                                                  |                                                                                           | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 0001 | 17.000,00        |
| <b>02 .008 Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo</b> |                                                                                           |                                              |          |      | <b>4.000,00</b>  |
|                                                                  | 2090 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo |                                              |          |      | 4.000,00         |
|                                                                  |                                                                                           | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 4.000,00         |
| <b>02 .009 Secretaria Municipal de Assistência Social</b>        |                                                                                           |                                              |          |      | <b>20.000,00</b> |
|                                                                  | 1434 Aquisição de Imóveis                                                                 |                                              |          |      | 20.000,00        |
|                                                                  |                                                                                           | 4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS               | 15000000 | 0001 | 20.000,00        |

**Publicado por:**  
João Paulino Dos Santos Neto  
**Código Identificador:89B94977**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil                           |                  |                         |                     |          |                  |                 |                        |
|-----------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|----------|------------------|-----------------|------------------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário    |                  |                         |                     |          |                  | Exercício: 2023 |                        |
| Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023                                           |                  |                         |                     |          |                  |                 |                        |
| LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1 |                  |                         |                     |          |                  |                 |                        |
| Receitas                                                              | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas |          |                  |                 | Saldo a Realizar (a-c) |
|                                                                       |                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a)  | Até Bimestre (c) | % (c/a)         |                        |
| <b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>                      | 49.338.982,00    | 49.338.982,00           | 6.202.805,87        | 12,57    | 26.828.874,51    | 54,38           | 22.510.107,49          |
| <b>Receitas Correntes</b>                                             | 47.844.357,00    | 47.844.357,00           | 6.195.589,01        | 12,95    | 26.368.720,55    | 55,11           | 21.475.636,45          |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                           | 1.495.990,00     | 1.495.990,00            | 471.256,13          | 31,50    | 1.441.635,13     | 96,37           | 54.354,87              |
| Impostos                                                              | 1.483.103,00     | 1.483.103,00            | 431.985,66          | 29,13    | 1.278.250,45     | 86,19           | 204.852,55             |
| Taxas                                                                 | 11.004,00        | 11.004,00               | 39.270,47           | 356,87   | 163.384,68       | 1.484,78        | -152.380,68            |
| Contribuição de Melhoria                                              | 1.883,00         | 1.883,00                | 0,00                | 0,00     | 0,00             | 0,00            | 1.883,00               |
| Contribuições                                                         | 126.447,00       | 126.447,00              | 24.512,98           | 19,39    | 91.818,67        | 72,61           | 34.628,33              |
| Contribuições Sociais                                                 | 5.697,00         | 5.697,00                | 0,00                | 0,00     | 1.795,95         | 31,52           | 3.901,05               |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública          | 120.750,00       | 120.750,00              | 24.512,98           | 20,30    | 90.022,72        | 74,55           | 30.727,28              |
| Receita Patrimonial                                                   | 43.988,00        | 43.988,00               | 85.564,38           | 194,52   | 431.222,60       | 980,32          | -387.234,60            |
| Valores Mobiliários                                                   | 43.351,00        | 43.351,00               | 85.022,73           | 196,13   | 430.680,95       | 993,47          | -387.329,95            |
| Demais Receitas Patrimoniais                                          | 637,00           | 637,00                  | 541,65              | 85,03    | 541,65           | 85,03           | 95,35                  |
| Receita de Serviços                                                   | 1.050,00         | 1.050,00                | 0,00                | 0,00     | 0,00             | 0,00            | 1.050,00               |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde                              | 1.050,00         | 1.050,00                | 0,00                | 0,00     | 0,00             | 0,00            | 1.050,00               |
| Transferências Correntes                                              | 46.173.004,00    | 46.173.004,00           | 5.591.537,69        | 12,11    | 24.314.598,29    | 52,66           | 21.858.405,71          |
| Transferências da União e de suas Entidades                           | 34.921.936,00    | 34.921.936,00           | 3.716.721,58        | 10,64    | 17.169.581,78    | 49,17           | 17.752.354,22          |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades  | 5.219.375,00     | 5.219.375,00            | 1.015.020,67        | 19,45    | 3.528.720,95     | 67,61           | 1.690.654,05           |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                        | 6.031.693,00     | 6.031.693,00            | 859.795,44          | 14,25    | 3.616.295,56     | 59,95           | 2.415.397,44           |
| Outras Receitas Correntes                                             | 3.878,00         | 3.878,00                | 22.717,83           | 585,81   | 89.445,86        | 2.306,49        | -85.567,86             |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                       | 525,00           | 525,00                  | 0,00                | 0,00     | 0,00             | 0,00            | 525,00                 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                           | 840,00           | 840,00                  | 22.717,83           | 2.704,50 | 89.445,86        | 10.648,32       | -88.605,86             |
| Demais Receitas Correntes                                             | 2.513,00         | 2.513,00                | 0,00                | 0,00     | 0,00             | 0,00            | 2.513,00               |
| <b>Receitas de Capital</b>                                            | 1.494.625,00     | 1.494.625,00            | 7.216,86            | 0,48     | 460.153,96       | 30,79           | 1.034.471,04           |
| Alienação de Bens                                                     | 2.100,00         | 2.100,00                | 0,00                | 0,00     | 137.700,00       | 6.557,14        | -135.600,00            |
| Alienação de Bens Móveis                                              | 2.100,00         | 2.100,00                | 0,00                | 0,00     | 137.700,00       | 6.557,14        | -135.600,00            |
| Transferências de Capital                                             | 1.492.525,00     | 1.492.525,00            | 7.216,86            | 0,48     | 322.453,96       | 21,60           | 1.170.071,04           |
| Transferências da União e de suas Entidades                           | 658.875,00       | 658.875,00              | 0,00                | 0,00     | 0,00             | 0,00            | 658.875,00             |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades  | 156.750,00       | 156.750,00              | 2.363,54            | 1,51     | 317.600,64       | 202,62          | -160.850,64            |
| Transferências de Instituições Privadas                               | 676.900,00       | 676.900,00              | 4.853,32            | 0,72     | 4.853,32         | 0,72            | 672.046,68             |
| <b>Receitas (Intra-Orçamentária) (II)</b>                             | 14.203,00        | 14.203,00               | 0,00                | 0,00     | 6.307,92         | 44,41           | 7.895,08               |
| Contribuições                                                         | 14.203,00        | 14.203,00               | 0,00                | 0,00     | 6.307,92         | 44,41           | 7.895,08               |
| Contribuições Sociais                                                 | 14.203,00        | 14.203,00               | 0,00                | 0,00     | 6.307,92         | 44,41           | 7.895,08               |
| <b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>                         | 49.353.185,00    | 49.353.185,00           | 6.202.805,87        | 13,43    | 26.835.182,43    | 130,31          | 22.518.002,57          |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00     | 0,00             | 0,00            | 0,00                   |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                                | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00     | 0,00             | 0,00            | 0,00                   |
| Mobiliária                                                            | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00     | 0,00             | 0,00            | 0,00                   |
| Contratual                                                            | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00     | 0,00             | 0,00            | 0,00                   |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                                | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00     | 0,00             | 0,00            | 0,00                   |
| Mobiliária                                                            | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00     | 0,00             | 0,00            | 0,00                   |
| Contratual                                                            | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00     | 0,00             | 0,00            | 0,00                   |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>                            | 49.353.185,00    | 49.353.185,00           | 6.202.805,87        | 13,43    | 26.835.182,43    | 130,31          | 22.518.002,57          |
| <b>DÉFICIT (VI)¹</b>                                                  |                  |                         |                     |          | 409.578,26       |                 |                        |
| <b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)</b>                               |                  |                         |                     |          | 27.244.760,69    |                 |                        |
| Saldos de Exercícios Anteriores                                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                |          | 0,00             |                 |                        |
| Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS                  | 0,00             | 0,00                    |                     |          |                  |                 |                        |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais               | 0,00             | 0,00                    | 0,00                |          | 0,00             |                 |                        |

| Despesas                                     | Dotação Inicial (d) | Dotação Atualizada (e) | Despesas Empenhadas |                  | Saldo (g)=(e-f) | Despesas Liquidadas |                  | Saldo (i)=(e-h) | Despesas Pagas Até Bimestre (j) | Inscrição RP Não Processado (k) |
|----------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|------------------|-----------------|---------------------|------------------|-----------------|---------------------------------|---------------------------------|
|                                              |                     |                        | No Bimestre         | Até Bimestre (f) |                 | No Bimestre         | Até Bimestre (h) |                 |                                 |                                 |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b> |                     |                        |                     |                  |                 |                     |                  |                 |                                 |                                 |
| <b>(VIII)</b>                                | 49.296.485,00       | 50.212.060,30          | 4.180.635,95        | 37.750.927,01    | 12.461.133,29   | 6.814.032,19        | 27.239.360,97    | 22.972.699,33   | 26.827.442,07                   | 0,00                            |
| <b>Despesas Correntes</b>                    | 38.998.928,00       | 39.887.157,00          | 3.645.096,48        | 32.212.362,21    | 7.674.794,79    | 6.110.011,04        | 23.925.667,12    | 15.961.489,88   | 23.602.494,77                   | 0,00                            |
| <b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>            | 20.905.533,00       | 21.578.269,93          | 757.382,21          | 20.249.040,63    | 1.329.229,30    | 3.462.080,47        | 13.624.955,92    | 7.953.314,01    | 13.360.574,31                   | 0,00                            |

|                                              |                      |                      |                   |                     |                     |                   |                     |                     |                     |             |
|----------------------------------------------|----------------------|----------------------|-------------------|---------------------|---------------------|-------------------|---------------------|---------------------|---------------------|-------------|
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA           | 52.100,00            | 52.100,00            | 0,00              | 18.569,91           | 33.530,09           | 0,00              | 18.569,91           | 33.530,09           | 18.569,91           | 0,00        |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                    | 18.041.295,00        | 18.256.787,07        | 2.887.714,27      | 11.944.751,67       | 6.312.035,40        | 2.647.930,57      | 10.282.141,29       | 7.974.645,78        | 10.223.350,55       | 0,00        |
| <b>Despesas de Capital</b>                   | <b>10.297.557,00</b> | <b>10.324.903,30</b> | <b>535.539,47</b> | <b>5.538.564,80</b> | <b>4.786.338,50</b> | <b>704.021,15</b> | <b>3.313.693,85</b> | <b>7.011.209,45</b> | <b>3.224.947,30</b> | <b>0,00</b> |
| INVESTIMENTO                                 | 7.498.307,00         | 7.879.268,40         | 239.028,69        | 4.331.183,03        | 3.548.085,37        | 430.557,23        | 2.179.929,90        | 5.699.338,50        | 2.155.929,90        | 0,00        |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                        | 310.500,00           | 56.178,58            | 0,00              | 0,00                | 56.178,58           | 0,00              | 0,00                | 56.178,58           | 0,00                | 0,00        |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA                | 2.488.750,00         | 2.389.456,32         | 296.510,78        | 1.207.381,77        | 1.182.074,55        | 273.463,92        | 1.133.763,95        | 1.255.692,37        | 1.069.017,40        | 0,00        |
| <b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>   | <b>56.700,00</b>     | <b>9.700,00</b>      | <b>0,00</b>       | <b>7.276,62</b>     | <b>2.423,38</b>     | <b>0,00</b>       | <b>5.399,72</b>     | <b>4.300,28</b>     | <b>5.399,72</b>     | <b>0,00</b> |
| <b>Despesas Correntes</b>                    | <b>56.700,00</b>     | <b>9.700,00</b>      | <b>0,00</b>       | <b>7.276,62</b>     | <b>2.423,38</b>     | <b>0,00</b>       | <b>5.399,72</b>     | <b>4.300,28</b>     | <b>5.399,72</b>     | <b>0,00</b> |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                   | 56.700,00            | 9.700,00             | 0,00              | 7.276,62            | 2.423,38            | 0,00              | 5.399,72            | 4.300,28            | 5.399,72            | 0,00        |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)      | 49.353.185,00        | 50.221.760,30        | 4.180.635,95      | 37.758.203,63       | 12.463.556,67       | 6.814.032,19      | 27.244.760,69       | 22.976.999,61       | 26.832.841,79       | 0,00        |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00                 | 0,00                 | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00        |
| Amortização da Dívida Interna                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00        |
| Dívida Mobiliária                            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00        |
| Dívida Contratual                            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00        |
| Amortização da Dívida Externa                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00        |
| Dívida Mobiliária                            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00        |
| Dívida Contratual                            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00        |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)          | 49.353.185,00        | 50.221.760,30        | 4.180.635,95      | 37.758.203,63       | 12.463.556,67       | 6.814.032,19      | 27.244.760,69       | 22.976.999,61       | 26.832.841,79       | 0,00        |
| SUPERÁVIT (XIII)                             |                      |                      |                   | 0,00                |                     |                   | 0,00                |                     | 2.340,64            |             |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)       | 49.353.185,00        | 50.221.760,30        | 4.180.635,95      | 37.758.203,63       | 12.463.556,67       | 6.814.032,19      | 27.244.760,69       | 22.976.999,61       | 26.835.182,43       | 0,00        |
| RESERVA DO RPPS                              |                      |                      |                   |                     |                     |                   |                     |                     |                     |             |

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Publicado por:  
Janailson Romao de Freitas  
Código Identificador:F9221AAB

### GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

| Município de Felipe Guerra                                                                    |                      |                      |                     |                      |               | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                     |                      |               |                      |                                              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|---------------------|----------------------|---------------|---------------------------------------------|---------------------|----------------------|---------------|----------------------|----------------------------------------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção |                      |                      |                     |                      |               | Exercício: 2023 -                           |                     |                      |               |                      |                                              |
| Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023                                                                   |                      |                      |                     |                      |               |                                             |                     |                      |               |                      |                                              |
| LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2                                                  |                      |                      |                     |                      |               |                                             |                     |                      |               |                      |                                              |
| Função/SubFunção                                                                              | Dotação              |                      | Despesa Empenhada   |                      |               | Saldo c (a-b)                               | Despesa Liquidada   |                      |               | Saldo e (a-d)        | INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|                                                                                               | Inicial              | Atualizada (a)       | No Bimestre         | Até Bimestre (b)     | % (b/total b) |                                             | No Bimestre         | Até Bimestre (d)     | % (d/total d) |                      |                                              |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>                                              | <b>49.296.485,00</b> | <b>50.212.060,30</b> | <b>4.180.635,95</b> | <b>37.750.927,01</b> | <b>99,98</b>  | <b>12.461.133,29</b>                        | <b>6.814.032,19</b> | <b>27.239.360,97</b> | <b>99,98</b>  | <b>22.972.699,33</b> | <b>0,00</b>                                  |
| 01 LEGISLATIVA                                                                                | 1.380.000,00         | 1.440.000,00         | 42.602,64           | 1.366.636,89         | 3,62          | 73.363,11                                   | 238.372,66          | 868.083,58           | 3,19          | 571.916,42           | 0,00                                         |
| 031 AÇÃO LEGISLATIVA                                                                          | 1.380.000,00         | 1.440.000,00         | 42.602,64           | 1.366.636,89         | 3,62          | 73.363,11                                   | 238.372,66          | 868.083,58           | 3,19          | 571.916,42           | 0,00                                         |
| 04 ADMINISTRAÇÃO                                                                              | 11.092.320,00        | 11.943.172,08        | 995.732,59          | 9.012.129,61         | 23,87         | 2.931.042,47                                | 1.617.418,91        | 7.028.087,71         | 25,80         | 4.915.084,37         | 0,00                                         |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                       | 10.693.348,00        | 11.410.267,12        | 954.578,95          | 8.640.098,51         | 22,88         | 2.770.168,61                                | 1.516.464,90        | 6.765.280,79         | 24,83         | 4.644.986,33         | 0,00                                         |
| 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA                                                                  | 275.000,00           | 359.666,96           | 3.737,18            | 242.114,64           | 0,64          | 117.552,32                                  | 42.163,55           | 163.466,08           | 0,60          | 196.200,88           | 0,00                                         |
| 124 CONTROLE INTERNO                                                                          | 123.972,00           | 123.972,00           | -9.200,00           | 83.300,00            | 0,22          | 40.672,00                                   | 12.174,00           | 52.724,38            | 0,19          | 71.247,62            | 0,00                                         |
| 182 DEFESA CIVIL                                                                              | 0,00                 | 49.266,00            | 46.616,46           | 46.616,46            | 0,12          | 2.649,54                                    | 46.616,46           | 46.616,46            | 0,17          | 2.649,54             | 0,00                                         |
| 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                         | 4.813.362,00         | 3.783.702,18         | 464.708,18          | 1.999.077,51         | 5,29          | 1.784.624,67                                | 390.016,84          | 1.425.977,83         | 5,23          | 2.357.724,35         | 0,00                                         |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                       | 1.121.818,00         | 840.711,00           | 88.421,96           | 625.208,65           | 1,66          | 215.502,35                                  | 131.528,40          | 465.909,60           | 1,71          | 374.801,40           | 0,00                                         |
| 124 CONTROLE INTERNO                                                                          | 42.000,00            | 42.000,00            | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 42.000,00                                   | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 42.000,00            | 0,00                                         |
| 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO                                                                      | 530.220,00           | 468.386,06           | 240.000,00          | 390.338,60           | 1,03          | 78.047,46                                   | 139.174,00          | 214.477,40           | 0,79          | 253.908,66           | 0,00                                         |
| 242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA                                                    | 0,00                 | 2.400,00             | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 2.400,00                                    | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 2.400,00             | 0,00                                         |
| 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE                                                    | 1.057.724,00         | 1.097.654,94         | 36.386,22           | 502.152,26           | 1,33          | 595.502,68                                  | 77.538,80           | 354.260,80           | 1,30          | 743.394,14           | 0,00                                         |
| 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                                                                   | 2.056.350,00         | 1.327.300,18         | 99.900,00           | 481.378,00           | 1,27          | 845.922,18                                  | 41.775,64           | 391.330,03           | 1,44          | 935.970,15           | 0,00                                         |
| 334 FOMENTO AO TRABALHO                                                                       | 5.250,00             | 5.250,00             | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 5.250,00                                    | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 5.250,00             | 0,00                                         |
| 09 PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                         | 1.811.953,00         | 1.869.453,00         | 612.982,21          | 1.778.503,81         | 4,71          | 90.949,19                                   | 362.817,44          | 1.389.127,04         | 5,10          | 480.325,96           | 0,00                                         |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                       | 100.760,00           | 171.847,60           | 49.719,21           | 165.240,81           | 0,44          | 6.606,79                                    | 25.768,30           | 117.314,37           | 0,43          | 54.533,23            | 0,00                                         |
| 272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                         | 1.711.193,00         | 1.697.605,40         | 563.263,00          | 1.613.263,00         | 4,27          | 84.342,40                                   | 337.049,14          | 1.271.812,67         | 4,67          | 425.792,73           | 0,00                                         |
| 10 SAÚDE                                                                                      | 8.420.094,00         | 9.028.305,15         | 1.155.049,61        | 7.332.064,46         | 19,42         | 1.696.240,69                                | 1.683.851,40        | 6.324.755,40         | 23,21         | 2.703.549,75         | 0,00                                         |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                       | 120.950,00           | 120.950,00           | 0,00                | 13.200,00            | 0,03          | 107.750,00                                  | 2.200,00            | 7.700,00             | 0,03          | 113.250,00           | 0,00                                         |
| 301 ATENÇÃO BÁSICA                                                                            | 6.688.263,00         | 7.584.330,02         | 1.151.760,09        | 6.606.792,82         | 17,50         | 977.537,20                                  | 1.487.952,29        | 5.718.253,71         | 20,99         | 1.866.076,31         | 0,00                                         |
| 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL                                                     | 537.531,00           | 396.033,43           | 80.437,49           | 316.076,48           | 0,84          | 79.956,95                                   | 129.315,72          | 276.273,71           | 1,01          | 119.759,72           | 0,00                                         |
| 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO                                                         | 329.500,00           | 183.141,70           | -77.147,97          | 67.687,16            | 0,18          | 115.454,54                                  | 0,00                | 67.687,16            | 0,25          | 115.454,54           | 0,00                                         |
| 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA                                                                      | 2.100,00             | 2.100,00             | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 2.100,00                                    | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 2.100,00             | 0,00                                         |
| 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA                                                                 | 426.500,00           | 426.500,00           | 0,00                | 328.308,00           | 0,87          | 98.192,00                                   | 64.383,39           | 254.840,82           | 0,94          | 171.659,18           | 0,00                                         |
| 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA                                                                    | 315.250,00           | 315.250,00           | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 315.250,00                                  | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 315.250,00           | 0,00                                         |
| 12 EDUCAÇÃO                                                                                   | 12.322.387,00        | 12.340.694,11        | 219.817,65          | 10.633.863,81        | 28,16         | 1.706.830,30                                | 1.719.682,55        | 6.832.414,66         | 25,08         | 5.508.279,45         | 0,00                                         |
| Função/SubFunção                                                                              | Dotação              |                      | Despesa Empenhada   |                      |               | Saldo c (a-b)                               | Despesa Liquidada   |                      |               | Saldo e (a-d)        | INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|                                                                                               | Inicial              | Atualizada (a)       | No Bimestre         | Até Bimestre (b)     | % (b/total b) |                                             | No Bimestre         | Até Bimestre (d)     | % (d/total d) |                      |                                              |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                       | 112.600,00           | 106.313,75           | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 106.313,75                                  | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 106.313,75           | 0,00                                         |
| 361 ENSINO FUNDAMENTAL                                                                        | 9.547.265,00         | 9.712.649,17         | 205.222,46          | 8.728.611,49         | 23,12         | 984.037,68                                  | 1.446.137,75        | 5.637.122,29         | 20,69         | 4.075.526,88         | 0,00                                         |
| 362 ENSINO MÉDIO                                                                              | 7.350,00             | 7.350,00             | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 7.350,00                                    | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 7.350,00             | 0,00                                         |
| 364 ENSINO SUPERIOR                                                                           | 421.350,00           | 400.859,19           | 0,00                | 267.870,00           | 0,71          | 132.989,19                                  | 48.000,00           | 171.870,00           | 0,63          | 228.989,19           | 0,00                                         |
| 365 EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                         | 2.228.572,00         | 2.108.272,00         | 14.595,19           | 1.637.382,32         | 4,34          | 470.889,68                                  | 225.544,80          | 1.023.422,37         | 3,76          | 1.084.849,63         | 0,00                                         |
| 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS                                                              | 5.250,00             | 5.250,00             | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 5.250,00                                    | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 5.250,00             | 0,00                                         |
| 13 CULTURA                                                                                    | 19.950,00            | 19.950,00            | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 19.950,00                                   | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 19.950,00            | 0,00                                         |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                       | 10.500,00            | 10.500,00            | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 10.500,00                                   | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 10.500,00            | 0,00                                         |
| 392 DIFUSÃO CULTURAL                                                                          | 9.450,00             | 9.450,00             | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 9.450,00                                    | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 9.450,00             | 0,00                                         |
| 15 URBANISMO                                                                                  | 2.194.901,00         | 2.677.274,85         | 12.133,60           | 1.795.602,08         | 4,76          | 971.672,77                                  | 12.133,60           | 350.113,60           | 1,29          | 2.417.161,25         | 0,00                                         |
| 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA                                                                    | 2.033.901,00         | 2.698.679,85         | 12.133,60           | 1.795.602,08         | 4,76          | 903.077,77                                  | 12.133,60           | 350.113,60           | 1,29          | 2.348.566,25         | 0,00                                         |
| 452 SERVIÇOS URBANOS                                                                          | 98.000,00            | 5.595,00             | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 5.595,00                                    | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 5.595,00             | 0,00                                         |

|                                            |                      |                      |                     |                      |               |                      |                     |                      |               |                      |                                              |
|--------------------------------------------|----------------------|----------------------|---------------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------------|----------------------|---------------|----------------------|----------------------------------------------|
| 813 LAZER                                  | 63.000,00            | 63.000,00            | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 63.000,00            | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 63.000,00            | 0,00                                         |
| 16 HABITAÇÃO                               | 31.500,00            | 30.942,00            | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 30.942,00            | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 30.942,00            | 0,00                                         |
| 482 HABITAÇÃO URBANA                       | 31.500,00            | 30.942,00            | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 30.942,00            | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 30.942,00            | 0,00                                         |
| 17 SANEAMENTO                              | 1.394.500,00         | 1.251.250,00         | 0,00                | 890.416,20           | 2,36          | 360.833,80           | 219.663,51          | 663.509,73           | 2,44          | 587.740,27           | 0,00                                         |
| 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                | 11.000,00            | 11.000,00            | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 11.000,00            | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 11.000,00            | 0,00                                         |
| 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA                 | 1.362.500,00         | 1.219.250,00         | 0,00                | 890.416,20           | 2,36          | 328.833,80           | 219.663,51          | 663.509,73           | 2,44          | 555.740,27           | 0,00                                         |
| 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO               | 21.000,00            | 21.000,00            | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 21.000,00            | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 21.000,00            | 0,00                                         |
| 20 AGRICULTURA                             | 463.750,00           | 651.418,49           | 202.900,00          | 334.367,75           | 0,89          | 317.050,74           | 4.700,00            | 126.767,75           | 0,47          | 524.650,74           | 0,00                                         |
| 605 ABASTECIMENTO                          | 126.000,00           | 126.000,00           | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 126.000,00           | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 126.000,00           | 0,00                                         |
| 606 EXTENSÃO RURAL                         | 52.500,00            | 284.148,60           | 202.900,00          | 202.900,00           | 0,54          | 81.248,60            | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 284.148,60           | 0,00                                         |
| 609 DEFESA AGROPECUÁRIA                    | 285.250,00           | 241.269,89           | 0,00                | 131.467,75           | 0,35          | 109.802,14           | 4.700,00            | 126.767,75           | 0,47          | 114.502,14           | 0,00                                         |
| 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS                     | 827.908,00           | 920.305,40           | 126.698,69          | 296.314,98           | 0,78          | 623.990,42           | 124.983,24          | 234.948,21           | 0,86          | 685.357,19           | 0,00                                         |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL                    | 209.755,00           | 236.170,40           | 26.758,69           | 188.374,98           | 0,50          | 47.795,42            | 57.543,24           | 159.508,21           | 0,59          | 76.662,19            | 0,00                                         |
| 695 TURISMO                                | 618.153,00           | 684.135,00           | 99.940,00           | 107.940,00           | 0,29          | 576.195,00           | 67.440,00           | 75.440,00            | 0,28          | 608.695,00           | 0,00                                         |
| 26 TRANSPORTE                              | 332.760,00           | 649.001,50           | 0,00                | 502.000,00           | 1,33          | 147.001,50           | 0,00                | 502.000,00           | 1,84          | 147.001,50           | 0,00                                         |
| 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO                  | 332.760,00           | 147.001,50           | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 147.001,50           | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 147.001,50           | 0,00                                         |
| Função/Subfunção                           | Dotação              |                      | Despesa Empenhada   |                      |               | Saldo c (a-b)        | Despesa Liquidada   |                      |               |                      | INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|                                            | Inicial              | Atualizada (a)       | No Bimestre         | Até Bimestre (b)     | %(b/total b)  |                      | No Bimestre         | Até Bimestre (d)     | Bimestre (e)  | %(d/total d)         |                                              |
| 785 TRANSPORTES ESPECIAIS                  | 0,00                 | 502.000,00           | 0,00                | 502.000,00           | 1,33          | 0,00                 | 0,00                | 502.000,00           | 1,84          | 0,00                 | 0,00                                         |
| 27 DESPORTO E LAZER                        | 678.750,00           | 763.479,32           | 0,00                | 272.498,23           | 0,72          | 490.981,09           | 114.772,90          | 114.772,90           | 0,42          | 648.706,42           | 0,00                                         |
| 812 DESPORTO COMUNITÁRIO                   | 678.750,00           | 763.479,32           | 0,00                | 272.498,23           | 0,72          | 490.981,09           | 114.772,90          | 114.772,90           | 0,42          | 648.706,42           | 0,00                                         |
| 28 ENCARGOS ESPECIAIS                      | 2.872.350,00         | 2.753.056,32         | 348.010,78          | 1.537.451,68         | 4,07          | 1.215.604,64         | 325.619,14          | 1.378.802,56         | 5,06          | 1.374.253,76         | 0,00                                         |
| 843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA              | 440.850,00           | 351.156,32           | 87.331,67           | 309.876,23           | 0,82          | 41.280,09            | 64.284,81           | 262.255,03           | 0,96          | 88.901,29            | 0,00                                         |
| 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS              | 2.431.500,00         | 2.401.900,00         | 260.679,11          | 1.227.575,45         | 3,25          | 1.174.324,55         | 261.334,33          | 1.116.547,53         | 4,10          | 1.285.352,47         | 0,00                                         |
| 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA                 | 640.000,00           | 55,90                | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 55,90                | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 55,90                | 0,00                                         |
| 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA      | 57.500,00            | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                                         |
| 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA                | 582.500,00           | 55,90                | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 55,90                | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 55,90                | 0,00                                         |
| <b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b> | <b>56.700,00</b>     | <b>9.700,00</b>      | <b>0,00</b>         | <b>7.276,62</b>      | <b>0,02</b>   | <b>2.423,38</b>      | <b>0,00</b>         | <b>5.399,72</b>      | <b>0,02</b>   | <b>4.300,28</b>      | <b>0,00</b>                                  |
| 04 ADMINISTRAÇÃO                           | 9.450,00             | 9.450,00             | 0,00                | 7.276,62             | 0,02          | 2.173,38             | 0,00                | 5.399,72             | 0,02          | 4.050,28             | 0,00                                         |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL                    | 9.450,00             | 9.450,00             | 0,00                | 7.276,62             | 0,02          | 2.173,38             | 0,00                | 5.399,72             | 0,02          | 4.050,28             | 0,00                                         |
| 12 EDUCAÇÃO                                | 47.250,00            | 250,00               | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 250,00               | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 250,00               | 0,00                                         |
| 361 ENSINO FUNDAMENTAL                     | 47.250,00            | 250,00               | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 250,00               | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 250,00               | 0,00                                         |
| <b>TOTAL (III) = (I + II)</b>              | <b>49.353.185,00</b> | <b>50.221.760,30</b> | <b>4.180.635,95</b> | <b>37.758.203,63</b> | <b>100,00</b> | <b>12.463.556,67</b> | <b>6.814.032,19</b> | <b>27.244.760,69</b> | <b>100,00</b> | <b>22.976.999,61</b> | <b>0,00</b>                                  |

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

###.752.184-##

Prefeito

**JANILSON ROMÃO DE FREITAS**

###.380.274-##

Contador Geral

**ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO**

###.818.674-##

Controladora

**ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO**

###.529.154-##

Secretário Municipal De Finanças

**Publicado por:**  
Janailson Romao de Freitas  
**Código Identificador:**C966674A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS**

|                                                                 |                                |                                               |
|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------|-----------------------------------------------|
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil                     |                                |                                               |
| <b>Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias</b>    | <b>Exercício: 2023</b>         |                                               |
| <b>Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023</b>                              |                                |                                               |
| RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)                         |                                |                                               |
| <b>REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>      |                                |                                               |
| <b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>            |                                |                                               |
| <b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b> | <b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b> | <b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b> |
| RECEITAS CORRENTES (I)                                          | 20.000,00                      | 8.103,87                                      |
| Receita de Contribuições dos Segurados                          | 5.697,00                       | 1.795,95                                      |
| Ativo                                                           | 5.597,00                       | 1.795,95                                      |
| Inativo                                                         | 50,00                          | 0,00                                          |
| Pensionista                                                     | 50,00                          | 0,00                                          |
| Receita de Contribuições Patronais                              | 14.203,00                      | 6.307,92                                      |
| Ativo                                                           | 14.203,00                      | 6.307,92                                      |
| Inativo                                                         | 0,00                           | 0,00                                          |
| Pensionista                                                     | 0,00                           | 0,00                                          |
| Receita Patrimonial                                             | 100,00                         | 0,00                                          |
| Receitas Imobiliárias                                           | 0,00                           | 0,00                                          |
| Receitas de Valores Mobiliários                                 | 100,00                         | 0,00                                          |
| Outras Receitas Patrimoniais                                    | 0,00                           | 0,00                                          |
| Receita de Serviços                                             | 0,00                           | 0,00                                          |
| Outras Receitas Correntes                                       | 0,00                           | 0,00                                          |
| Compensação Financeira entre os Regimes                         | 0,00                           | 0,00                                          |

|                                                                                  |                                |                                               |                                               |                                          |                                                                     |
|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------|------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1 | 0,00                           |                                               | 0,00                                          |                                          |                                                                     |
| Demais Receitas Correntes                                                        | 0,00                           |                                               | 0,00                                          |                                          |                                                                     |
| RECEITAS DE CAPITAL (III)                                                        | 0,00                           |                                               | 0,00                                          |                                          |                                                                     |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                             | 0,00                           |                                               | 0,00                                          |                                          |                                                                     |
| Amortização de Empréstimos                                                       | 0,00                           |                                               | 0,00                                          |                                          |                                                                     |
| Outras Receitas de Capital                                                       | 0,00                           |                                               | 0,00                                          |                                          |                                                                     |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)               | 20.000,00                      |                                               | 8.103,87                                      |                                          |                                                                     |
| <b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>                  | <b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>  | <b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b> | <b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b> | <b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b> | <b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b> |
| Benefícios                                                                       | 20.000,00                      | 0,00                                          | 0,00                                          | 0,00                                     | 0,00                                                                |
| Aposentadorias                                                                   | 20.000,00                      | 0,00                                          | 0,00                                          | 0,00                                     | 0,00                                                                |
| Pensões por Morte                                                                | 0,00                           | 0,00                                          | 0,00                                          | 0,00                                     | 0,00                                                                |
| Outras Despesas Previdenciárias                                                  | 0,00                           | 0,00                                          | 0,00                                          | 0,00                                     | 0,00                                                                |
| Compensação Financeira entre os Regimes                                          | 0,00                           | 0,00                                          | 0,00                                          | 0,00                                     | 0,00                                                                |
| Demais Despesas Previdenciárias                                                  | 0,00                           | 0,00                                          | 0,00                                          | 0,00                                     | 0,00                                                                |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)                                 | 20.000,00                      | 0,00                                          | 0,00                                          | 0,00                                     | 0,00                                                                |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2               | 0,00                           | 8.103,87                                      | 8.103,87                                      | 8.103,87                                 | 0,00                                                                |
| <b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>                        | <b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>   |                                               |                                               |                                          |                                                                     |
| VALOR                                                                            | 0,00                           |                                               |                                               |                                          |                                                                     |
| <b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>                                              | <b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>   |                                               |                                               |                                          |                                                                     |
| VALOR                                                                            | 0,00                           |                                               |                                               |                                          |                                                                     |
| <b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>                 | <b>APORTES REALIZADOS</b>      |                                               |                                               |                                          |                                                                     |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar                         | 0,00                           |                                               |                                               |                                          |                                                                     |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos                  | 0,00                           |                                               |                                               |                                          |                                                                     |
| Outros Aportes para o RPPS                                                       | 0,00                           |                                               |                                               |                                          |                                                                     |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                                    | 0,00                           |                                               |                                               |                                          |                                                                     |
| <b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>                          | <b>SALDO ATUAL</b>             |                                               |                                               |                                          |                                                                     |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                                    | 15.338,93                      |                                               |                                               |                                          |                                                                     |
| Investimentos e Aplicações                                                       | 0,00                           |                                               |                                               |                                          |                                                                     |
| Outros Bens e Direitos                                                           | 0,00                           |                                               |                                               |                                          |                                                                     |
| <b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>                                    |                                |                                               |                                               |                                          |                                                                     |
| <b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>                     | <b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b> |                                               | <b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b> |                                          |                                                                     |
| RECEITAS CORRENTES (VII)                                                         | 0,00                           |                                               | 0,00                                          |                                          |                                                                     |
| Receita de Contribuições dos Segurados                                           | 0,00                           |                                               | 0,00                                          |                                          |                                                                     |
| Ativo                                                                            | 0,00                           |                                               | 0,00                                          |                                          |                                                                     |
| Inativo                                                                          | 0,00                           |                                               | 0,00                                          |                                          |                                                                     |
| Pensionista                                                                      | 0,00                           |                                               | 0,00                                          |                                          |                                                                     |
| Receita de Contribuições Patronais                                               | 0,00                           |                                               | 0,00                                          |                                          |                                                                     |
| Ativo                                                                            | 0,00                           |                                               | 0,00                                          |                                          |                                                                     |
| Inativo                                                                          | 0,00                           |                                               | 0,00                                          |                                          |                                                                     |
| Pensionista                                                                      | 0,00                           |                                               | 0,00                                          |                                          |                                                                     |
| Receita Patrimonial                                                              | 0,00                           |                                               | 0,00                                          |                                          |                                                                     |
| Receitas Imobiliárias                                                            | 0,00                           |                                               | 0,00                                          |                                          |                                                                     |
| Receitas de Valores Mobiliários                                                  | 0,00                           |                                               | 0,00                                          |                                          |                                                                     |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                     | 0,00                           |                                               | 0,00                                          |                                          |                                                                     |
| Receita de Serviços                                                              | 0,00                           |                                               | 0,00                                          |                                          |                                                                     |
| Outras Receitas Correntes                                                        | 0,00                           |                                               | 0,00                                          |                                          |                                                                     |
| Compensação Financeira entre os Regimes                                          | 0,00                           |                                               | 0,00                                          |                                          |                                                                     |
| Demais Receitas Correntes                                                        | 0,00                           |                                               | 0,00                                          |                                          |                                                                     |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII)                                                       | 0,00                           |                                               | 0,00                                          |                                          |                                                                     |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                             | 0,00                           |                                               | 0,00                                          |                                          |                                                                     |
| Amortização de Empréstimos                                                       | 0,00                           |                                               | 0,00                                          |                                          |                                                                     |
| Outras Receitas de Capital                                                       | 0,00                           |                                               | 0,00                                          |                                          |                                                                     |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)                    | 0,00                           |                                               | 0,00                                          |                                          |                                                                     |
| <b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>                     | <b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>  | <b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b> | <b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b> | <b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b> | <b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b> |
| Benefícios                                                                       | 1.676.447,40                   | 1.613.263,00                                  | 1.271.812,67                                  | 1.271.812,67                             | 0,00                                                                |
| Aposentadorias                                                                   | 1.463.263,00                   | 1.463.263,00                                  | 1.131.691,53                                  | 1.131.691,53                             | 0,00                                                                |
| Pensões por Morte                                                                | 213.184,40                     | 150.000,00                                    | 140.121,14                                    | 140.121,14                               | 0,00                                                                |
| Outras Despesas Previdenciárias                                                  | 173.005,60                     | 165.240,81                                    | 117.314,37                                    | 117.314,37                               | 0,00                                                                |
| Compensação Financeira entre os Regimes                                          | 0,00                           | 0,00                                          | 0,00                                          | 0,00                                     | 0,00                                                                |
| Demais Despesas Previdenciárias                                                  | 173.005,60                     | 165.240,81                                    | 117.314,37                                    | 117.314,37                               | 0,00                                                                |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)                                    | 1.849.453,00                   | 1.778.503,81                                  | 1.389.127,04                                  | 1.389.127,04                             | 0,00                                                                |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2                  | -1.849.453,00                  | -1.778.503,81                                 | -1.389.127,04                                 | -1.389.127,04                            | 0,00                                                                |
| <b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>                    | <b>APORTES REALIZADOS</b>      |                                               |                                               |                                          |                                                                     |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras                            | 1.357.850,00                   |                                               |                                               |                                          |                                                                     |
| Recursos para Formação de Reserva                                                | 0,00                           |                                               |                                               |                                          |                                                                     |
| <b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>                             | <b>SALDO ATUAL</b>             |                                               |                                               |                                          |                                                                     |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                                    | 0,00                           |                                               |                                               |                                          |                                                                     |
| Investimentos e Aplicações                                                       | 0,00                           |                                               |                                               |                                          |                                                                     |
| Outros Bens e Direitos                                                           | 0,00                           |                                               |                                               |                                          |                                                                     |
| <b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>      |                                |                                               |                                               |                                          |                                                                     |
| <b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>                                          | <b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b> |                                               | <b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b> |                                          |                                                                     |
| Receitas Correntes                                                               | 0,00                           |                                               | 0,00                                          |                                          |                                                                     |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)                                   | 0,00                           |                                               | 0,00                                          |                                          |                                                                     |
| <b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>                                          | <b>DOTAÇÃO</b>                 | <b>DESPESAS EMPENHADAS</b>                    | <b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>                    | <b>DESPESAS PAGAS</b>                    | <b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO</b>                              |

|                                                                           | ATUALIZADA (c)          | Até o Bimestre (d)                     | Até o Bimestre (e)                     | Até o Bimestre (f)                | PROCESSADOS No Exercício (g)                                 |
|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| Despesas Correntes (XIII)                                                 | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| Pessoal e Encargos Sociais                                                | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| Demais Despesas Correntes                                                 | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| Despesas de Capital (XIV)                                                 | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)                | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2                       | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| <b>BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>                            | <b>SALDO ATUAL</b>      |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                             | 5,50                    |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| Investimentos e Aplicações                                                | 0,00                    |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| Outros Bens e Direitos                                                    | 0,00                    |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| <b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>                |                         |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| <b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) |                                        | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |                                   |                                                              |
| Contribuições dos Servidores                                              | 0,00                    |                                        | 0,00                                   |                                   |                                                              |
| Demais Receitas Previdenciárias                                           | 0,00                    |                                        | 0,00                                   |                                   |                                                              |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)           | 0,00                    |                                        | 0,00                                   |                                   |                                                              |
| <b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)  | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
| Aposentadorias                                                            | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| Pensões                                                                   | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| Outras Despesas Previdenciárias                                           | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)          | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2 | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

###.752.184-##

Prefeito

**JANAILSON ROMÃO DE FREITAS**

###.380.274-##

Contador Geral

**ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO**

###.818.674-##

Controladora

**ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO**

###.529.154-##

Secretário Municipal De Finanças

**Publicado por:**  
Janailson Romao de Freitas  
Código Identificador:4AB89310

**GABINETE DO PREFEITO  
DEMONSTRATIVO DO RESULTADOS PRIMÁRIO**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil                                                 |                     |                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal |                     | Exercício: 2023     |
| Período: JULHO-AGOSTO/2023                                                                  |                     |                     |
| RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)                                                    |                     |                     |
| ACIMA DA LINHA                                                                              |                     |                     |
| RECEITAS PRIMÁRIAS                                                                          | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2023 |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)                                                 |                     | RECEITAS REALIZADAS |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                                 | 47.838.560,00       | 26.367.353,30       |
| IPTU                                                                                        | 1.495.990,00        | 1.441.635,13        |
| ISS                                                                                         | 121.388,00          | 20.589,70           |
| ITBI                                                                                        | 609.170,00          | 505.973,19          |
| IRRF                                                                                        | 55.662,00           | 18.314,93           |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                          | 696.883,00          | 733.372,63          |
| Receitas de Contribuições                                                                   | 12.887,00           | 163.384,68          |
| Receita Patrimonial                                                                         | 120.750,00          | 90.022,72           |
| Aplicações Financeiras (II)                                                                 | 43.888,00           | 431.222,60          |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                                | 43.251,00           | 430.680,95          |
| Transferências Correntes                                                                    | 637,00              | 541,65              |
| Cota-Parte do FPM                                                                           | 46.173.004,00       | 24.315.026,99       |
| Cota-Parte do ICMS                                                                          | 13.826.356,00       | 8.399.822,56        |
| Cota-Parte do IPVA                                                                          | 4.170.023,00        | 3.242.994,91        |
| Cota-Parte do ITR                                                                           | 157.437,00          | 171.221,17          |
| Transferências da LC 61/1989                                                                | 2.077,00            | 1.189,64            |
| Transferências do FUNDEB                                                                    | 2.155,00            | 6.500,18            |
| Outras Transferências Correntes                                                             | 6.361.693,00        | 3.642.111,72        |
| Demais Receitas Correntes                                                                   | 21.653.263,00       | 8.851.186,81        |
| Outras Receitas Financeiras (III)                                                           | 4.928,00            | 89.445,86           |
| Receitas Correntes Restantes                                                                | 2.513,00            | 0,00                |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]                   | 2.415,00            | 89.445,86           |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)                                          | 47.792.796,00       | 25.936.672,35       |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)                                     | 5.697,00            | 1.795,95            |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)                                              | 100,00              | 0,00                |
|                                                                                             | 1.494.625,00        | 460.153,96          |



|                                                                                                |               |               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|
| Operações de Crédito (VIII)                                                                    | 0,00          | 0,00          |
| Amortização de Empréstimos (IX)                                                                | 0,00          | 0,00          |
| Alienação de Bens                                                                              | 2.100,00      | 137.700,00    |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)                                         | 0,00          | 0,00          |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)                                        | 0,00          | 0,00          |
| Outras Alienações de Bens                                                                      | 2.100,00      | 137.700,00    |
| Transferências de Capital                                                                      | 1.492.525,00  | 322.453,96    |
| Convênios                                                                                      | 800.400,00    | 315.237,10    |
| Outras Transferências de Capital                                                               | 692.125,00    | 7.216,86      |
| Outras Receitas de Capital                                                                     | 0,00          | 0,00          |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)                                                  | 0,00          | 0,00          |
| Outras Receitas de Capital Primárias                                                           | 0,00          | 0,00          |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 1.494.625,00  | 460.153,96    |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)                                          | 0,00          | 0,00          |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)                                       | 0,00          | 0,00          |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)                                           | 49.293.118,00 | 26.398.622,26 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)                               | 49.287.421,00 | 26.396.826,31 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS                                                                                  | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2023 |                     |                    |                                      | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------|---------------------|--------------------|--------------------------------------|--------------------------------|--------------|
|                                                                                                     |                    | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | LIQUIDADOS                     | PAGOS (c)    |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)                                                     | 39.876.857,00      | 32.219.638,83       | 23.931.066,84       | 23.607.894,49      | 594.425,00                           | 733.041,67                     | 733.041,67   |
| Pessoal e Encargos Sociais                                                                          | 21.567.969,93      | 20.256.317,25       | 13.630.355,64       | 13.365.974,03      | 327.286,13                           | 0,00                           | 0,00         |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX)                                                                    | 52.100,00          | 18.569,91           | 18.569,91           | 18.569,91          | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00         |
| Outras Despesas Correntes                                                                           | 18.256.787,07      | 11.944.751,67       | 10.282.141,29       | 10.223.350,55      | 267.138,87                           | 733.041,67                     | 733.041,67   |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)                              | 39.824.757,00      | 32.201.068,92       | 23.912.496,93       | 23.589.324,58      | 594.425,00                           | 733.041,67                     | 733.041,67   |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)                                                | 20.000,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00         |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)                                           | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00         |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)                                                    | 10.324.903,30      | 5.538.564,80        | 3.313.693,85        | 3.224.947,30       | 50.372,00                            | 676.705,01                     | 676.705,01   |
| Investimentos                                                                                       | 7.879.268,40       | 4.331.183,03        | 2.179.929,90        | 2.155.929,90       | 50.372,00                            | 676.705,01                     | 676.705,01   |
| Inversões Financeiras                                                                               | 56.178,58          | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00         |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)                                                    | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00         |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)                                               | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00         |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI)                                                               | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00         |
| Demais Inversões Financeiras                                                                        | 56.178,58          | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00         |
| Amortização da Dívida (XXVII)                                                                       | 2.389.456,32       | 1.207.381,77        | 1.133.763,95        | 1.069.017,40       | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00         |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 7.935.446,98       | 4.331.183,03        | 2.179.929,90        | 2.155.929,90       | 50.372,00                            | 676.705,01                     | 676.705,01   |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)                                                                       | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00         |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)                                               | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00         |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)                                          | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00         |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)                                   | 47.780.203,98      | 36.532.251,95       | 26.092.426,83       | 25.745.254,48      | 644.797,00                           | 1.409.746,68                   | 1.409.746,68 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)                         | 47.760.203,98      | 36.532.251,95       | 26.092.426,83       | 25.745.254,48      | 644.797,00                           | 1.409.746,68                   | 1.409.746,68 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIIa + XXXIIIc)]     |                    |                     |                     |                    |                                      | -1.401.175,90                  |              |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]     |                    |                     |                     |                    |                                      | -1.402.971,85                  |              |
| <b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>                                                        |                    |                     |                     |                    |                                      | VALOR CORRENTE                 |              |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência                         |                    |                     |                     |                    |                                      | -2.531.879,70                  |              |

| JUROS NOMINAIS                                                                    | VALOR CORRENTE |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)               | 430.680,95     |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)            | 18.569,91      |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | -990.860,81    |

| ABAIXO DA LINHA                                                                                                         |  | SALDO              |                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--------------------|-------------------------|
| CÁLCULO RESULTADO NOMINAL                                                                                               |  | Em 31/Dez/2022 (a) | Até o Bimestre/2023 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)                                                                                              |  | 6.717.725,95       | 6.166.070,73            |
| DEDUÇÕES (XL)                                                                                                           |  | 3.386.566,74       | 1.847.541,22            |
| Disponibilidade de Caixa                                                                                                |  | 3.386.566,74       | 1.847.541,22            |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                                                                          |  | 6.444.153,37       | 4.455.569,56            |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI)                                                                                    |  | 3.057.586,63       | 2.408.512,81            |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                                                                         |  | 0,00               | 199.515,53              |
| Demais Haveres Financeiros                                                                                              |  | 0,00               | 0,00                    |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)                                                                        |  | 3.331.159,21       | 4.318.529,51            |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)                                                |  | -987.370,30        |                         |
| <b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>                                                                             |  | VALOR CORRENTE     |                         |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência                                             |  | -2.766.985,54      |                         |
| <b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>                                                                                              |  | VALOR CORRENTE     |                         |
| VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)                                                                        |  | 649.073,82         |                         |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)                                                          |  | 0,00               |                         |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)                                                                                                 |  | 0,00               |                         |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)                                                              |  | 0,00               |                         |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)                                                      |  | 0,00               |                         |
| OUTROS AJUSTES (XLIX)                                                                                                   |  | 0,00               |                         |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX) |  | -338.296,48        |                         |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)                                           |  | -750.407,52        |                         |

| INFORMAÇÕES ADICIONAIS                                                           | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                   | 0,00                  |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                             | 0,00                  |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 0,00                  |

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS

0,00

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

###.752.184-##

Prefeito

**JANILSON ROMÃO DE FREITAS**

###.380.274-##

Contador Geral

**ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO**

###.818.674-##

Controladora

**ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO**

###.529.154-##

Secretário Municipal De Finanças

**Publicado por:**  
Janailson Romao de Freitas  
**Código Identificador:**BC3FC4DF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADOS NOMINAL**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil                                                    |                     |                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal    |                     | Exercício: 2023     |
| Período: JULHO-AGOSTO/2023                                                                     |                     |                     |
| RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)                                                       |                     |                     |
| ACIMA DA LINHA                                                                                 |                     |                     |
| RECEITAS PRIMÁRIAS                                                                             | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2023 |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)                                                    |                     | RECEITAS REALIZADAS |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                                    | 1.495.990,00        | 1.441.635,13        |
| IPTU                                                                                           | 121.388,00          | 20.589,70           |
| ISS                                                                                            | 609.170,00          | 505.973,19          |
| ITBI                                                                                           | 55.662,00           | 18.314,93           |
| IRRF                                                                                           | 696.883,00          | 733.372,63          |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                             | 12.887,00           | 163.384,68          |
| Receitas de Contribuições                                                                      | 120.750,00          | 90.022,72           |
| Receita Patrimonial                                                                            | 43.888,00           | 431.222,60          |
| Aplicações Financeiras (II)                                                                    | 43.251,00           | 430.680,95          |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                                   | 637,00              | 541,65              |
| Transferências Correntes                                                                       | 46.173.004,00       | 24.315.026,99       |
| Cota-Parte do FPM                                                                              | 13.826.356,00       | 8.399.822,56        |
| Cota-Parte do ICMS                                                                             | 4.170.023,00        | 3.242.994,91        |
| Cota-Parte do IPVA                                                                             | 157.437,00          | 171.221,17          |
| Cota-Parte do ITR                                                                              | 2.077,00            | 1.189,64            |
| Transferências da LC 61/1989                                                                   | 2.155,00            | 6.500,18            |
| Transferências do FUNDEB                                                                       | 6.361.693,00        | 3.642.111,72        |
| Outras Transferências Correntes                                                                | 21.653.263,00       | 8.851.186,81        |
| Demais Receitas Correntes                                                                      | 4.928,00            | 89.445,86           |
| Outras Receitas Financeiras(III)                                                               | 2.513,00            | 0,00                |
| Receitas Correntes Restantes                                                                   | 2.415,00            | 89.445,86           |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]                      | 47.792.796,00       | 25.936.672,35       |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)                                             | 5.697,00            | 1.795,95            |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)                                        | 100,00              | 0,00                |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)                                                 | 1.494.625,00        | 460.153,96          |
| Operações de Crédito (VIII)                                                                    | 0,00                | 0,00                |
| Amortização de Empréstimos (IX)                                                                | 0,00                | 0,00                |
| Alienação de Bens                                                                              | 2.100,00            | 137.700,00          |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)                                         | 0,00                | 0,00                |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)                                        | 0,00                | 0,00                |
| Outras Alienações de Bens                                                                      | 2.100,00            | 137.700,00          |
| Transferências de Capital                                                                      | 1.492.525,00        | 322.453,96          |
| Convênios                                                                                      | 800.400,00          | 315.237,10          |
| Outras Transferências de Capital                                                               | 692.125,00          | 7.216,86            |
| Outras Receitas de Capital                                                                     | 0,00                | 0,00                |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)                                                  | 0,00                | 0,00                |
| Outras Receitas de Capital Primárias                                                           | 0,00                | 0,00                |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 1.494.625,00        | 460.153,96          |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)                                          | 0,00                | 0,00                |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)                                       | 0,00                | 0,00                |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)                                           | 49.293.118,00       | 26.398.622,26       |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)                               | 49.287.421,00       | 26.396.826,31       |

| DESPESAS PRIMÁRIAS                              | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2023 |                     |                    |                                      | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |            |
|-------------------------------------------------|--------------------|---------------------|---------------------|--------------------|--------------------------------------|--------------------------------|------------|
|                                                 |                    | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | LIQUIDADOS                     | PAGOS (c)  |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 39.876.857,00      | 32.219.638,83       | 23.931.066,84       | 23.607.894,49      | 594.425,00                           | 733.041,67                     | 733.041,67 |
| Pessoal e Encargos Sociais                      | 21.567.969,93      | 20.256.317,25       | 13.630.355,64       | 13.365.974,03      | 327.286,13                           | 0,00                           | 0,00       |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX)                | 52.100,00          | 18.569,91           | 18.569,91           | 18.569,91          | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00       |
| Outras Despesas Correntes                       | 18.256.787,07      | 11.944.751,67       | 10.282.141,29       | 10.223.350,55      | 267.138,87                           | 733.041,67                     | 733.041,67 |

|                                                                                                     |               |               |               |               |            |              |                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|------------|--------------|-----------------------|
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)                              | 39.824.757,00 | 32.201.068,92 | 23.912.496,93 | 23.589.324,58 | 594.425,00 | 733.041,67   | 733.041,67            |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)                                                | 20.000,00     | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00       | 0,00         | 0,00                  |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)                                           | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00       | 0,00         | 0,00                  |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)                                                    | 10.324.903,30 | 5.538.564,80  | 3.313.693,85  | 3.224.947,30  | 50.372,00  | 676.705,01   | 676.705,01            |
| Investimentos                                                                                       | 7.879.268,40  | 4.331.183,03  | 2.179.929,90  | 2.155.929,90  | 50.372,00  | 676.705,01   | 676.705,01            |
| Inversões Financeiras                                                                               | 56.178,58     | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00       | 0,00         | 0,00                  |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)                                                    | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00       | 0,00         | 0,00                  |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)                                               | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00       | 0,00         | 0,00                  |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI)                                                               | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00       | 0,00         | 0,00                  |
| Demais Inversões Financeiras                                                                        | 56.178,58     | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00       | 0,00         | 0,00                  |
| Amortização da Dívida (XXVII)                                                                       | 2.389.456,32  | 1.207.381,77  | 1.133.763,95  | 1.069.017,40  | 0,00       | 0,00         | 0,00                  |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 7.935.446,98  | 4.331.183,03  | 2.179.929,90  | 2.155.929,90  | 50.372,00  | 676.705,01   | 676.705,01            |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)                                                                       | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00       | 0,00         | 0,00                  |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)                                               | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00       | 0,00         | 0,00                  |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)                                          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00       | 0,00         | 0,00                  |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)                                   | 47.780.203,98 | 36.532.251,95 | 26.092.426,83 | 25.745.254,48 | 644.797,00 | 1.409.746,68 | 1.409.746,68          |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)                         | 47.760.203,98 | 36.532.251,95 | 26.092.426,83 | 25.745.254,48 | 644.797,00 | 1.409.746,68 | 1.409.746,68          |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]        |               |               |               |               |            |              | -1.401.175,90         |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]      |               |               |               |               |            |              | -1.402.971,85         |
| <b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>                                                        |               |               |               |               |            |              | <b>VALOR CORRENTE</b> |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência                         |               |               |               |               |            |              | -2.531.879,70         |

|                                                                                                                         |                       |                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| <b>JUROS NOMINAIS</b>                                                                                                   | <b>VALOR CORRENTE</b> |                         |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)                                                     | 430.680,95            |                         |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)                                                  | 18.569,91             |                         |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)                                       | -990.860,81           |                         |
| <b>ABAIXO DA LINHA</b>                                                                                                  |                       |                         |
| <b>CÁLCULO RESULTADO NOMINAL</b>                                                                                        | <b>SALDO</b>          |                         |
|                                                                                                                         | Em 31/Dez/2022 (a)    | Até o Bimestre/2023 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)                                                                                              | 6.717.725,95          | 6.166.070,73            |
| DEDUÇÕES (XL)                                                                                                           | 3.386.566,74          | 1.847.541,22            |
| Disponibilidade de Caixa                                                                                                | 3.386.566,74          | 1.847.541,22            |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                                                                          | 6.444.153,37          | 4.455.569,56            |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI)                                                                                    | 3.057.586,63          | 2.408.512,81            |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                                                                         | 0,00                  | 199.515,53              |
| Demais Haveres Financeiros                                                                                              | 0,00                  | 0,00                    |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)                                                                        | 3.331.159,21          | 4.318.529,51            |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)                                                | -987.370,30           |                         |
| <b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>                                                                             | <b>VALOR CORRENTE</b> |                         |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência                                             | -2.766.985,54         |                         |
| <b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>                                                                                              | <b>VALOR CORRENTE</b> |                         |
| VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)                                                                        | 649.073,82            |                         |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)                                                          | 0,00                  |                         |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)                                                                                                 | 0,00                  |                         |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)                                                              | 0,00                  |                         |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)                                                      | 0,00                  |                         |
| OUTROS AJUSTES (XLIX)                                                                                                   | 0,00                  |                         |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX) | -338.296,48           |                         |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)                                            | -750.407,52           |                         |

|                                                                                  |                              |
|----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| <b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>                                                    | <b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b> |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                   | 0,00                         |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                             | 0,00                         |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 0,00                         |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS                                                     | 0,00                         |

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

###.752.184-##

Prefeito

**JANAILSON ROMÃO DE FREITAS**

###.380.274-##

Contador Geral

**ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO**

###.818.674-##

Controladora

**ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO**

###.529.154-##

Secretário Municipal De Finanças

**Publicado por:**  
Janailson Romao de Freitas  
**Código Identificador:**42CD1533

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil                                                                                                                                                  |                         |                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino                                                               |                         |                                        |
|                                                                                                                                                                                              |                         | Exercício: 2023                        |
| Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023                                                                                                                                                                  |                         |                                        |
| RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)                                                                                                                                                                 |                         |                                        |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)                                                                                                                   |                         |                                        |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS                                                                                                                                                               | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS                                                                                                                                                                      | 1.483.103,00            | 1.278.250,45                           |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU                                                                                                   | 121.388,00              | 20.589,70                              |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI                                                                                                                      | 55.662,00               | 18.314,93                              |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS                                                                                                                 | 609.170,00              | 505.973,19                             |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF                                                                                                                           | 696.883,00              | 733.372,63                             |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                                                                                                                                        | 22.488.092,00           | 14.633.786,25                          |
| 2.1- Cota-Parte FPM                                                                                                                                                                          | 17.062.996,00           | 10.354.747,56                          |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b                                                                                                                                         | 16.183.200,00           | 9.725.711,88                           |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e                                                                                                                                    | 879.796,00              | 629.035,68                             |
| 2.2- Cota-Parte ICMS                                                                                                                                                                         | 5.212.529,00            | 4.053.257,68                           |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação                                                                                                                                                               | 2.694,00                | 8.125,13                               |
| 2.4- Cota-Parte ITR                                                                                                                                                                          | 2.077,00                | 1.486,96                               |
| 2.5- Cota-Parte IPVA                                                                                                                                                                         | 196.796,00              | 214.025,41                             |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro                                                                                                                                                                     | 0,00                    | 0,00                                   |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais                                                                                                      | 11.000,00               | 2.143,51                               |
| 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)                                                                                                                                           | 23.971.195,00           | 15.912.036,70                          |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))                                                                                                      | 4.321.659,20            | 2.800.560,14                           |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) | 1.671.139,55            | 1.177.059,06                           |

| FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO            | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS                     | 6.362.850,00            | 3.651.937,61                           |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos           | 6.032.850,00            | 3.626.121,45                           |
| 6.1.1- Principal                                              | 6.031.693,00            | 3.616.295,56                           |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                    | 1.157,00                | 9.825,89                               |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                    | 0,00                    | 0,00                                   |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF                  | 120.000,00              | 0,00                                   |
| 6.2.1- Principal                                              | 120.000,00              | 0,00                                   |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                    | 0,00                    | 0,00                                   |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                    | 0,00                    | 0,00                                   |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT                  | 210.000,00              | 25.816,16                              |
| 6.3.1- Principal                                              | 210.000,00              | 25.816,16                              |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                    | 0,00                    | 0,00                                   |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                    | 0,00                    | 0,00                                   |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR                  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 6.4.1- Principal                                              | 0,00                    | 0,00                                   |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                    | 0,00                    | 0,00                                   |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                    | 0,00                    | 0,00                                   |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4) | 1.710.033,80            | 815.735,42                             |

| FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR        |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT                                                | 30.451,71    |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR                                | 30.451,71    |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS                                      | 0,00         |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)               | 3.682.389,32 |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) |
|-------------------------------------------------|------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB   | 6.362.850,00           | 5.851.411,06                          | 3.651.893,28                          | 3.651.893,28                     | 0,00                                |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA          | 4.631.450,00           | 4.201.911,06                          | 2.728.443,76                          | 2.728.443,76                     | 0,00                                |
| 10.1.1- Educação Infantil                       | 977.850,00             | 796.753,90                            | 479.105,71                            | 479.105,71                       | 0,00                                |
| 10.1.2- Ensino Fundamental                      | 3.653.600,00           | 3.405.157,16                          | 2.249.338,05                          | 2.249.338,05                     | 0,00                                |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos            | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 10.1.4- Educação Especial                       | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 10.1.5- Administração Geral                     | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS                           | 1.731.400,00           | 1.649.500,00                          | 923.449,52                            | 923.449,52                       | 0,00                                |
| 10.2.1- Educação Infantil                       | 509.900,00             | 459.500,00                            | 246.155,16                            | 246.155,16                       | 0,00                                |
| 10.2.2- Ensino Fundamental                      | 1.221.500,00           | 1.190.000,00                          | 677.294,36                            | 677.294,36                       | 0,00                                |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos            | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 10.2.4- Educação Especial                       | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 10.2.5- Administração Geral                     | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 10.2.6- Transporte (Escolar)                    | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 10.2.7- Outras                                  | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |

| INDICADORES DO FUNDEB                                                               |                                       |                                       |                                  |                                     |                                                  |                                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                    | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) | INSC. EM REST. A PAG. PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h) | DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i) |
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO      | 5.851.411,06                          | 3.651.893,28                          | 3.651.893,28                     | 0,00                                | 0,00                                             | 0,00                                                                                                |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos | 5.823.650,00                          | 3.624.132,22                          | 3.624.132,22                     | 0,00                                | 0,00                                             | 0,00                                                                                                |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB                                       | 5.157,16                              | 5.157,16                              | 5.157,16                         | 0,00                                | 0,00                                             | 5.157,16                                                                                            |

|                                                                                                              |              |              |              |      |      |      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|------|------|------|
| Complementação da União - VAAF                                                                               |              |              |              |      |      |      |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB Complementação da União - VAAT                                 | 22.603,90    | 22.603,90    | 22.603,90    | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB Complementação da União - VAAR                                 | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA                                        | 4.201.911,06 | 2.728.443,76 | 2.728.443,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL  | 22.603,90    | 22.603,90    | 22.603,90    | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>          | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO(k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO (m) |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------------------------|----------------|
| 15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA         | 2.556.356,33      | 2.728.443,76      | 2.728.443,76                        | 74,71          |
| 16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 12.908,08         | 22.603,90         | 22.603,90                           | 87,55          |
| 17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL    | 3.872,42          | 0,00              | 0,00                                | 0,00           |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) | VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n) | VALOR NÃO APLICADO(o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p) | VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q) | % NÃO APLICADO(r) |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------|-------------------|
| 18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO                        | 365.193,76                | 44,33                 | 44,33                             | 0,00                                             | 0,00              |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) | VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | VALOR APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t) | VALOR NÃO APLICADO (u) | VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (w) | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (x) | VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (y) |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|--------------------------------------|------------------------|-----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| 19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB                                           | 544.478,59                                      | 30.453,25                            | 0,00                   | 0,00                                                      | 30.453,25                                       | 0,00                                                               | 0,00                                                                                 |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos              | 522.110,97                                      | 30.871,14                            | 0,00                   | 0,00                                                      | 30.871,14                                       | 0,00                                                               | 0,00                                                                                 |
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)       | 22.367,62                                       | (417,89)                             | 0,00                   | 0,00                                                      | (417,89)                                        | 0,00                                                               | 0,00                                                                                 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) |                        |                                       |                                       |                                  |                                     |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|--|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)                                   | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) |  |
| 20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS                                          | 3.841.893,39           | 3.560.602,93                          | 2.135.952,63                          | 2.011.920,42                     | 0,00                                |  |
| 20.1- Educação Infantil                                                                                                    | 267.672,00             | 244.384,00                            | 166.750,03                            | 146.135,28                       | 0,00                                |  |
| 20.2- Ensino Fundamental                                                                                                   | 3.570.007,64           | 3.316.218,93                          | 1.969.202,60                          | 1.865.785,14                     | 0,00                                |  |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos                                                                                         | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |  |
| 20.4- Educação Especial                                                                                                    | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |  |
| 20.5- Administração Geral                                                                                                  | 4.213,75               | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |  |
| 20.6- Transporte (Escolar)                                                                                                 | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |  |
| 20.7- Outras                                                                                                               | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |  |

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB         | 10.204.743,39          | 9.412.013,99                          | 5.787.845,91                          | 5.663.813,70                     | 0,00                                |
| 21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                             | 1.755.422,00           | 1.500.637,90                          | 892.010,90                            | 871.396,15                       | 0,00                                |
| 21.1.1- Creche                                                                                      | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 21.1.2- Pré-escola                                                                                  | 1.755.422,00           | 1.500.637,90                          | 892.010,90                            | 871.396,15                       | 0,00                                |
| 21.2- ENSINO FUNDAMENTAL                                                                            | 8.449.321,39           | 7.911.376,09                          | 4.895.835,01                          | 4.792.417,55                     | 0,00                                |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL                                                                                                       |  | VALOR        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--------------|
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))                                                                                      |  | 2.135.952,63 |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)                                                                                                                  |  | 2.800.560,14 |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)                                                                              |  | 0,00         |
| 25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)                                                                       |  | 0,00         |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS                                                  |  | 0,00         |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) |  | 22.200,00    |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)                                                                                              |  | 4.914.312,77 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5              | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
|-------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------|-----------------|
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 3.978.009,18      | 4.914.312,77        | 30,88           |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8 | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|---------------|--------------------|---------------------------------------|
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE                                                                  | 713.320,54         | 649.228,27         | 175.669,07    | 22.200,00          | 515.451,47                            |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos                                 | 279.864,63         | 265.154,63         | 125.297,07    | 22.200,00          | 132.367,56                            |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos                                                     | 383.083,91         | 333.701,64         | 0,00          | 0,00               | 383.083,91                            |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)                 | 50.372,00          | 50.372,00          | 50.372,00     | 0,00               | 0,00                                  |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE                                                        |                         |                                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                        | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                          | 660.365,00              | 315.566,21                             |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 482.365,00              | 252.459,11                             |
| 31.1.1- Salário-Educação                                                                | 178.500,00              | 85.230,29                              |
| 31.1.2- PDDE                                                                            | 2.100,00                | 1.653,90                               |
| 31.1.3- PNAE                                                                            | 160.015,00              | 72.689,15                              |
| 31.1.4 - PNATE                                                                          | 85.050,00               | 46.885,49                              |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE                                                   | 56.700,00               | 46.000,28                              |
| 31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO                                             | 178.000,00              | 63.107,10                              |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO                                        | 0,00                    | 0,00                                   |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO                             | 0,00                    | 0,00                                   |
| 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                      | 0,00                    | 0,00                                   |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) |
|------------------------------------------------|------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|
| 32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO     | 2.136.200,72           | 1.221.849,82                          | 1.044.568,75                          | 1.019.368,75                     | 0,00                                |
| 32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL                        | 352.850,00             | 136.744,42                            | 131.411,47                            | 131.411,47                       | 0,00                                |
| 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL                       | 1.267.791,53           | 817.235,40                            | 741.287,28                            | 740.087,28                       | 0,00                                |
| 32.3- ENSINO MÉDIO                             | 7.350,00               | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 32.4- ENSINO SUPERIOR                          | 400.859,19             | 267.870,00                            | 171.870,00                            | 147.870,00                       | 0,00                                |
| 32.5- ENSINO PROFISSIONAL                      | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS             | 5.250,00               | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL                        | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 32.8- OUTRAS                                   | 102.100,00             | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO                                                                   | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)                                                | 12.340.944,11          | 10.633.863,81                         | 6.832.414,66                          | 6.683.182,45                     | 0,00                                |
| 33.1- Despesas Correntes                                                                                | 11.612.111,41          | 10.229.249,39                         | 6.529.133,19                          | 6.403.900,98                     | 0,00                                |
| 33.1.1- Pessoal Ativo                                                                                   | 9.756.152,91           | 9.146.268,97                          | 5.528.766,90                          | 5.404.734,69                     | 0,00                                |
| 33.1.2- Pessoal Inativo                                                                                 | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos  | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes                                                                       | 1.855.958,50           | 1.082.980,42                          | 1.000.366,29                          | 999.166,29                       | 0,00                                |
| 33.2- Despesas de Capital                                                                               | 728.832,70             | 404.614,42                            | 303.281,47                            | 279.281,47                       | 0,00                                |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital                                                                      | 728.832,70             | 404.614,42                            | 303.281,47                            | 279.281,47                       | 0,00                                |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA               | FUNDEB (ah)  | SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai) |
|-----------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------------|
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022                    | 30.451,71    | 28.142,04             |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)                  | 3.651.668,70 | 85.230,29             |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 3.682.076,08 | 101.314,70            |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE                           | 44,33        | 12.057,63             |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)   | 0,00         | 0,00                  |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)               | 0,00         | 0,00                  |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)                        | 44,33        | 12.057,63             |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.                                                                                                                                                                                                                     |
| 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício. 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.                                                                                                                                           |
| 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas. |
| 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |

| SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA | JANAILSON ROMÃO DE FREITAS | ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO | ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO |
|---------------------------|----------------------------|--------------------------------|----------------------------------|
| ###.752.184-##            | ###.380.274-##             | ###.818.674-##                 | ###.529.154-##                   |
| Prefeito                  | Contador Geral             | Controladora                   | Secretário Municipal de Finanças |

Publicado por:  
Janailson Romao de Freitas  
Código Identificador:8807F440

## GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil                                                                        |                  |                         |                                       |                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------------------------|-----------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde |                  |                         |                                       | Exercício: 2023 |
| Período: JANEIRO-AGOSTO/2023                                                                                       |                  |                         |                                       |                 |
| RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)                                                                           |                  |                         |                                       |                 |
| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                                          | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b) | % (b/a)x100     |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I)                                                                                            | 1.483.103,00     | 1.483.103,00            | 1.278.250,45                          | 86,18           |

|                                                                                                                  |                      |                        |                      |              |                     |              |                     |              |                                                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------------------|----------------------|--------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|-------------------------------------------------|
| Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU                            | 121.388,00           | 121.388,00             | 20.589,70            | 16,96        |                     |              |                     |              |                                                 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI                                               | 55.662,00            | 55.662,00              | 18.314,93            | 32,90        |                     |              |                     |              |                                                 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS                                          | 609.170,00           | 609.170,00             | 505.973,19           | 83,05        |                     |              |                     |              |                                                 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF              | 696.883,00           | 696.883,00             | 733.372,63           | 105,23       |                     |              |                     |              |                                                 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)                                                          | 21.597.296,00        | 21.597.296,00          | 14.002.607,06        | 64,83        |                     |              |                     |              |                                                 |
| Cota-Parte FPM                                                                                                   | 16.183.200,00        | 16.183.200,00          | 9.725.711,88         | 60,09        |                     |              |                     |              |                                                 |
| Cota-Parte ITR                                                                                                   | 2.077,00             | 2.077,00               | 1.486,96             | 71,59        |                     |              |                     |              |                                                 |
| Cota-Parte IPVA                                                                                                  | 196.796,00           | 196.796,00             | 214.025,41           | 108,75       |                     |              |                     |              |                                                 |
| Cota-Parte ICMS                                                                                                  | 5.212.529,00         | 5.212.529,00           | 4.053.257,68         | 77,75        |                     |              |                     |              |                                                 |
| Cota-Parte IPI-Exportação                                                                                        | 2.694,00             | 2.694,00               | 8.125,13             | 301,60       |                     |              |                     |              |                                                 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais      | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00         |                     |              |                     |              |                                                 |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b> | <b>23.080.399,00</b> | <b>23.080.399,00</b>   | <b>15.280.857,51</b> | <b>66,20</b> |                     |              |                     |              |                                                 |
| <b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA</b>              | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS  |              | DESPESAS LIQUIDADAS |              | DESPESAS PAGAS      |              | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|                                                                                                                  |                      |                        | Até o Período (d)    | % (d/c)x100  | Até o Período (e)   | % (e/c)x100  | Até o Período (f)   | % (f/c)x100  |                                                 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV)                                                                                              | 3.538.682,00         | 3.976.644,17           | 3.772.169,93         | 94,85        | 3.214.229,01        | 80,82        | 3.154.202,05        | 79,31        | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                                               | 3.537.632,00         | 3.975.594,17           | 3.772.169,93         | 94,88        | 3.214.229,01        | 80,84        | 3.154.202,05        | 79,33        | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                                              | 1.050,00             | 1.050,00               | 0,00                 | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                                            |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)                                                                        | 392.631,00           | 215.901,95             | 20.045,00            | 9,28         | 13.034,57           | 6,03         | 11.897,54           | 5,51         | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                                               | 392.631,00           | 215.901,95             | 20.045,00            | 9,28         | 13.034,57           | 6,03         | 11.897,54           | 5,51         | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                                              | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                                            |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)                                                                            | 72.100,00            | 39.966,88              | 0,00                 | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                                               | 72.100,00            | 39.966,88              | 0,00                 | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                                              | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                                            |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)                                                                                       | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                                               | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                                              | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                                            |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)                                                                                 | 294.200,00           | 294.200,00             | 240.000,00           | 81,57        | 194.285,82          | 66,03        | 189.066,15          | 64,26        | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                                               | 294.200,00           | 294.200,00             | 240.000,00           | 81,57        | 194.285,82          | 66,03        | 189.066,15          | 64,26        | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                                              | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                                            |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)                                                                                      | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                                               | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                                              | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                                            |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)                                                                                            | 18.450,00            | 18.450,00              | 13.200,00            | 71,54        | 7.700,00            | 41,73        | 7.700,00            | 41,73        | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                                               | 18.450,00            | 18.450,00              | 13.200,00            | 71,54        | 7.700,00            | 41,73        | 7.700,00            | 41,73        | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                                              | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                                            |
| <b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>                                                          | <b>4.316.063,00</b>  | <b>4.545.163,00</b>    | <b>4.045.414,93</b>  | <b>89,00</b> | <b>3.429.249,40</b> | <b>75,44</b> | <b>3.362.865,74</b> | <b>73,98</b> | <b>0,00</b>                                     |

|                                                                                                                                                                                            |                         |                         |                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|---------------------|
| <b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS</b>                                                                                                                     | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f)  |
| <b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>                                                                                                                                            | 4.045.414,93            | 3.429.249,40            | 3.362.865,74        |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)                                                                              | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                |
| (-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)                                                                  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)                                                                                           | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                |
| <b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>                                                                                                                          | <b>4.045.414,93</b>     | <b>3.429.249,40</b>     | <b>3.362.865,74</b> |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)                                                                                                                   | 2.292.128,63            | 2.292.128,63            | 2.292.128,63        |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)                                                                                                          | 2.292.128,63            | 2.292.128,63            | 2.292.128,63        |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)                                                                                         | 1.753.286,30            | 1.137.120,77            | 1.070.737,11        |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)                                                                                                                     | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                |
| <b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b> | <b>26,47</b>            | <b>22,44</b>            | <b>22,00</b>        |

|                                                                                                                                                         |                                        |                                               |                |             |                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------------------|----------------|-------------|-------------------------------------------------|
| <b>CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012</b> | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | <b>LIMITE NÃO CUMPRIDO</b>                    |                |             | Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j)) |
|                                                                                                                                                         |                                        | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                |             |                                                 |
|                                                                                                                                                         |                                        | Empenhadas (i)                                | Liquidadas (j) | Pagas (k)   |                                                 |
| Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)                                                                                           | 0,00                                   | 0,00                                          | 0,00           | 0,00        | 0,00                                            |
| Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)                                    | 0,00                                   | 0,00                                          | 0,00           | 0,00        | 0,00                                            |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)                   | 0,00                                   | 0,00                                          | 0,00           | 0,00        | 0,00                                            |
| <b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>                                                                          | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>    | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>                                     |

|                                                                                                                                                                                                 |                                         |                                         |                                                                           |                                       |                                                                             |                                                                                        |                       |                         |                                          |                                                                                                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR</b>                                                                                                                                                               |                                         |                                         |                                                                           |                                       |                                                                             |                                                                                        |                       |                         |                                          |                                                                                                |
| EXERCÍCIO DO EMPENHO                                                                                                                                                                            | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
| Empenhos de 2023                                                                                                                                                                                | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00                                                                      | 0,00                                  | 0,00                                                                        | 0,00                                                                                   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00                                                                                           |
| Empenhos de 2022                                                                                                                                                                                | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00                                                                      | 0,00                                  | 0,00                                                                        | 0,00                                                                                   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00                                                                                           |
| Empenhos de 2021                                                                                                                                                                                | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00                                                                      | 0,00                                  | 0,00                                                                        | 0,00                                                                                   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00                                                                                           |
| Empenhos de 2020                                                                                                                                                                                | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00                                                                      | 0,00                                  | 0,00                                                                        | 0,00                                                                                   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00                                                                                           |
| Empenhos de 2019 e anteriores                                                                                                                                                                   | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00                                                                      | 0,00                                  | 0,00                                                                        | 0,00                                                                                   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00                                                                                           |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>                    |                                         |                                         |                                                                           |                                       |                                                                             |                                                                                        |                       |                         |                                          | <b>0,00</b>                                                                                    |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b> |                                         |                                         |                                                                           |                                       |                                                                             |                                                                                        |                       |                         |                                          | <b>0,00</b>                                                                                    |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>                    |                                         |                                         |                                                                           |                                       |                                                                             |                                                                                        |                       |                         |                                          | <b>0,00</b>                                                                                    |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012 | Saldo Inicial (w) | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS       |                |             |                                            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------------------------------------|----------------|-------------|--------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                |                   | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                |             | Saldo Final Aplicado (aa) = (w - (x ou y)) |
|                                                                                                                                                                |                   | Empenhadas (x)                                | Liquidadas (y) | Pagas (z)   |                                            |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)                                                             | 0,00              | 0,00                                          | 0,00           | 0,00        | 0,00                                       |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)                 | 0,00              | 0,00                                          | 0,00           | 0,00        | 0,00                                       |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exerc. ant. a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)             | 0,00              | 0,00                                          | 0,00           | 0,00        | 0,00                                       |
| <b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>                                                                                    | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>    | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>                                |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO          | PREVISÃO INICIAL    | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------|---------------------|--------------|
|                                                                                                |                     |                         | Até o Período (b)   | % (b/a)x100  |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)                                               | 1.813.231,00        | 1.813.231,00            | 1.398.003,85        | 77,10        |
| Proveniente da União                                                                           | 1.812.181,00        | 1.812.181,00            | 1.395.640,31        | 77,01        |
| Proveniente dos Estados                                                                        | 1.050,00            | 1.050,00                | 2.363,54            | 225,09       |
| Proveniente de outros Municípios                                                               | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00         |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)                  | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00         |
| OUTRAS RECEITAS (XXX)                                                                          | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00         |
| <b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b> | <b>1.813.231,00</b> | <b>1.813.231,00</b>     | <b>1.398.003,85</b> | <b>77,10</b> |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO                                                                             |                     |                        |                        |              |                        |              |                        |              |                                                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------|------------------------|--------------|------------------------|--------------|------------------------|--------------|-------------------------------------------------|
| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO                                        | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS    |              | DESPESAS LIQUIDADAS    |              | DESPESAS PAGAS         |              | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|                                                                                                                                    |                     |                        | Até bimestre (d) x 100 | % (d/c)      | Até bimestre (e) x 100 | % (e/c)      | Até bimestre (f) x 100 | % (f/c)      |                                                 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)                                                                                                             | 3.149.581,00        | 3.607.685,85           | 2.834.622,89           | 78,57        | 2.504.024,70           | 69,40        | 2.488.152,62           | 68,96        | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                                                                 | 2.815.956,00        | 3.227.749,05           | 2.667.231,19           | 82,63        | 2.346.032,90           | 72,68        | 2.330.160,82           | 72,19        | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                                                                | 333.625,00          | 379.936,80             | 167.391,70             | 44,05        | 157.991,80             | 41,58        | 157.991,80             | 41,58        | 0,00                                            |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)                                                                                     | 144.900,00          | 180.131,48             | 171.231,48             | 95,05        | 150.039,14             | 83,29        | 124.303,60             | 69,00        | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                                                                 | 144.900,00          | 180.131,48             | 171.231,48             | 95,05        | 150.039,14             | 83,29        | 124.303,60             | 69,00        | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                                                                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                   | 0,00         | 0,00                   | 0,00         | 0,00                   | 0,00         | 0,00                                            |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)                                                                                           | 257.400,00          | 143.174,82             | 67.687,16              | 47,27        | 67.687,16              | 47,27        | 67.687,16              | 47,27        | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                                                                 | 257.400,00          | 143.174,82             | 67.687,16              | 47,27        | 67.687,16              | 47,27        | 67.687,16              | 47,27        | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                                                                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                   | 0,00         | 0,00                   | 0,00         | 0,00                   | 0,00         | 0,00                                            |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)                                                                                                        | 2.100,00            | 2.100,00               | 0,00                   | 0,00         | 0,00                   | 0,00         | 0,00                   | 0,00         | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                                                                 | 2.100,00            | 2.100,00               | 0,00                   | 0,00         | 0,00                   | 0,00         | 0,00                   | 0,00         | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                                                                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                   | 0,00         | 0,00                   | 0,00         | 0,00                   | 0,00         | 0,00                                            |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)                                                                                                  | 132.300,00          | 132.300,00             | 88.308,00              | 66,74        | 60.555,00              | 45,77        | 60.555,00              | 45,77        | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                                                                 | 132.300,00          | 132.300,00             | 88.308,00              | 66,74        | 60.555,00              | 45,77        | 60.555,00              | 45,77        | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                                                                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                   | 0,00         | 0,00                   | 0,00         | 0,00                   | 0,00         | 0,00                                            |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)                                                                                                    | 0,00                | 0,00                   | 0,00                   | 0,00         | 0,00                   | 0,00         | 0,00                   | 0,00         | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                                                                 | 0,00                | 0,00                   | 0,00                   | 0,00         | 0,00                   | 0,00         | 0,00                   | 0,00         | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                                                                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                   | 0,00         | 0,00                   | 0,00         | 0,00                   | 0,00         | 0,00                                            |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)                                                                                                        | 417.750,00          | 417.750,00             | 0,00                   | 0,00         | 0,00                   | 0,00         | 0,00                   | 0,00         | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                                                                 | 101.000,00          | 101.000,00             | 0,00                   | 0,00         | 0,00                   | 0,00         | 0,00                   | 0,00         | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                                                                | 316.750,00          | 316.750,00             | 0,00                   | 0,00         | 0,00                   | 0,00         | 0,00                   | 0,00         | 0,00                                            |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b> | <b>4.104.031,00</b> | <b>4.483.142,15</b>    | <b>3.161.849,53</b>    | <b>70,52</b> | <b>2.782.306,00</b>    | <b>62,06</b> | <b>2.740.698,38</b>    | <b>61,13</b> | <b>0,00</b>                                     |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO     |                     |                        |                        |              |                        |              |                        |              |                                                 |
|------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------|------------------------|--------------|------------------------|--------------|------------------------|--------------|-------------------------------------------------|
| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE                                  | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS    |              | DESPESAS LIQUIDADAS    |              | DESPESAS PAGAS         |              | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|                                                            |                     |                        | Até bimestre (d) x 100 | % (d/c)      | Até bimestre (e) x 100 | % (e/c)      | Até bimestre (f) x 100 | % (f/c)      |                                                 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)                         | 6.688.263,00        | 7.584.330,02           | 6.606.792,82           | 87,11        | 5.718.253,71           | 75,39        | 5.642.354,67           | 74,39        | 0,00                                            |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 537.531,00          | 396.033,43             | 191.276,48             | 48,29        | 163.073,71             | 41,17        | 136.201,14             | 34,39        | 0,00                                            |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)     | 329.500,00          | 183.141,70             | 67.687,16              | 36,95        | 67.687,16              | 36,95        | 67.687,16              | 36,95        | 0,00                                            |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)                | 2.100,00            | 2.100,00               | 0,00                   | 0,00         | 0,00                   | 0,00         | 0,00                   | 0,00         | 0,00                                            |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)          | 426.500,00          | 426.500,00             | 328.308,00             | 76,97        | 254.840,82             | 59,75        | 249.621,15             | 58,52        | 0,00                                            |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)              | 0,00                | 0,00                   | 0,00                   | 0,00         | 0,00                   | 0,00         | 0,00                   | 0,00         | 0,00                                            |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)                   | 436.200,00          | 436.200,00             | 13.200,00              | 3,02         | 7.700,00               | 1,76         | 7.700,00               | 1,76         | 0,00                                            |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b> | <b>8.420.094,00</b> | <b>9.028.305,15</b>    | <b>7.207.264,46</b>    | <b>79,82</b> | <b>6.211.555,40</b>    | <b>68,80</b> | <b>6.103.564,12</b>    | <b>67,60</b> | <b>0,00</b>                                     |

Notas:  
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.  
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

|                           |                            |                                |                                  |
|---------------------------|----------------------------|--------------------------------|----------------------------------|
| SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA | JANAILSON ROMÃO DE FREITAS | ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO | ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO |
| ###.752.184-##            | ###.380.274-##             | ###.818.674-##                 | ###.529.154-##                   |
| Prefeito                  | Contador Geral             | Controladora                   | Secretário Municipal De Finanças |

Publicado por:  
Janailson Romao de Freitas  
Código Identificador:694A5D3E

## GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

|                                                                   |                                                     |  |                             |
|-------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--|-----------------------------|
| Demonstrativo das Parcerias Público Privadas                      | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil         |  |                             |
|                                                                   | Exercício: 2023                                     |  |                             |
| Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023                                       |                                                     |  |                             |
| RRRO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) |                                                     |  |                             |
| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP                                  | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR |  | REGISTROS EFETUADOS EM 2023 |
|                                                                   |                                                     |  | No Bimestre                 |
|                                                                   |                                                     |  | Até o Bimestre              |
| TOTAL DE ATIVOS                                                   | 0,00                                                |  | 0,00                        |



|                                                        |             |             |             |
|--------------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|
| Ativos Constituídos pela SPE                           | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| <b>TOTAL DE PASSIVOS</b>                               | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Provisões de PPP                                       | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Outros Passivos                                        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| <b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>                        | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| Obrigações Contratuais                                 | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Riscos não Provisionados                               | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Garantias Concedidas                                   | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Outros Passivos Contingentes                           | 0,00        | 0,00        | 0,00        |

|                                                                           |                    |                    |             |             |             |             |             |             |             |             |             |
|---------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| <b>DESPESAS DE PPP</b>                                                    | Exercício Anterior | Exercício Corrente | 2024        | 2025        | 2026        | 2027        | 2028        | 2029        | 2030        | 2031        | 2032        |
| Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)                     | 0,00               | 0,00               | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Das Estatais Não-Dependentes (II)                                         | 0,00               | 0,00               | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>                         | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)                                       | 0,00               | 0,00               | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)</b>                  | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| <b>TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)</b> | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |

|                                  |                                   |                                       |                                         |
|----------------------------------|-----------------------------------|---------------------------------------|-----------------------------------------|
| <b>SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA</b> | <b>JANAILSON ROMÃO DE FREITAS</b> | <b>ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO</b> | <b>ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO</b> |
| ###.752.184-##                   | ###.380.274-##                    | ###.818.674-##                        | ###.529.154-##                          |
| Prefeito                         | Contador Geral                    | Controladora                          | Secretário Municipal De Finanças        |

**Publicado por:**  
Janailson Romao de Freitas  
**Código Identificador:F0D168FA**

### GABINETE DO PREFEITO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

|                                                                                                                          |                                                         |                                             |                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|---------------------------------------------|---------------------------------|
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil                                                                              |                                                         |                                             |                                 |
| <b>Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>                                         |                                                         |                                             | Exercício: 2023                 |
| <b>Bimestre: 4/2023</b>                                                                                                  |                                                         |                                             |                                 |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)                                                                                           |                                                         |                                             |                                 |
| <b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>                                                                                              |                                                         |                                             | <b>Até o Bimestre</b>           |
| <b>RECEITAS</b>                                                                                                          |                                                         |                                             |                                 |
| Previsão Inicial                                                                                                         | 49.353.185,00                                           |                                             |                                 |
| Previsão Atualizada                                                                                                      | 49.353.185,00                                           |                                             |                                 |
| Receitas Realizadas                                                                                                      | 26.835.182,43                                           |                                             |                                 |
| Déficit Orçamentário                                                                                                     | 409.578,26                                              |                                             |                                 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)                                                    | 0,00                                                    |                                             |                                 |
| <b>DESPESAS</b>                                                                                                          |                                                         |                                             |                                 |
| Dotação Inicial                                                                                                          | 49.353.185,00                                           |                                             |                                 |
| Dotação Atualizada                                                                                                       | 50.221.760,30                                           |                                             |                                 |
| Despesas Empenhadas                                                                                                      | 37.758.203,63                                           |                                             |                                 |
| Despesas Liquidadas                                                                                                      | 27.244.760,69                                           |                                             |                                 |
| Despesas Pagas                                                                                                           | 26.832.841,79                                           |                                             |                                 |
| Superávit Orçamentário                                                                                                   | 0,00                                                    |                                             |                                 |
| <b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>                                                                                     |                                                         |                                             | <b>Até o Bimestre</b>           |
| Despesas Empenhadas                                                                                                      | 37.758.203,63                                           |                                             |                                 |
| Despesas Liquidadas                                                                                                      | 27.244.760,69                                           |                                             |                                 |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>                                                                                    |                                                         |                                             | <b>Até o Bimestre</b>           |
| Receita Corrente Líquida                                                                                                 | 40.969.433,99                                           |                                             |                                 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento                                              | 40.805.268,57                                           |                                             |                                 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal                                        | 40.453.956,57                                           |                                             |                                 |
| <b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b> |                                                         |                                             | <b>Até o Bimestre</b>           |
| <b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>                                                                     |                                                         |                                             |                                 |
| Receitas Previdenciárias Realizada                                                                                       | 8.103,87                                                |                                             |                                 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas                                                                                      | 0,00                                                    |                                             |                                 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas                                                                                      | 0,00                                                    |                                             |                                 |
| Despesas Previdenciárias Pagas                                                                                           | 0,00                                                    |                                             |                                 |
| Resultado Previdenciário                                                                                                 | 8.103,87                                                |                                             |                                 |
| <b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>                                                                            |                                                         |                                             |                                 |
| Receitas Previdenciárias Realizada                                                                                       | 0,00                                                    |                                             |                                 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas                                                                                      | 0,00                                                    |                                             |                                 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas                                                                                      | 0,00                                                    |                                             |                                 |
| Despesas Previdenciárias Pagas                                                                                           | 0,00                                                    |                                             |                                 |
| Resultado Previdenciário                                                                                                 | 0,00                                                    |                                             |                                 |
| <b>Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas</b>                                                |                                                         |                                             |                                 |
| Receitas Realizadas                                                                                                      | 0,00                                                    |                                             |                                 |
| Despesas Empenhadas                                                                                                      | 0,00                                                    |                                             |                                 |
| Despesas Liquidadas                                                                                                      | 0,00                                                    |                                             |                                 |
| Despesas Pagas                                                                                                           | 0,00                                                    |                                             |                                 |
| Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares                                                                  | 0,00                                                    |                                             |                                 |
| <b>RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL</b>                                                                                      | <b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b> | <b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b> | <b>%em Relação à Meta (b/a)</b> |
| Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha                                                                           | -2.531.879,70                                           | -1.402.971,85                               | -55,41                          |
| Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha                                                                           | -2.766.985,54                                           | -987.370,30                                 | 35,68                           |
| <b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>                                                                     | <b>Inscrição</b>                                        | <b>Cancelamento Até o Bimestre</b>          | <b>Pagamento Até o Bimestre</b> |
| <b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>                                                                                        | 3.057.586,63                                            | 4.276,82                                    | 644.797,00                      |
| Poder Executivo                                                                                                          | 3.057.586,63                                            | 4.276,82                                    | 644.797,00                      |
| Poder Legislativo                                                                                                        | 0,00                                                    | 0,00                                        | 0,00                            |
| <b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>                                                                                    | 2.130.018,29                                            | 24.704,45                                   | 1.409.746,68                    |
| Poder Executivo                                                                                                          | 2.130.018,29                                            | 24.704,45                                   | 1.409.746,68                    |

|                                                                                            |                                     |                                 |                           |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|---------------------------------|---------------------------|---------------|
| Poder Legislativo                                                                          | 0,00                                | 0,00                            | 0,00                      | 0,00          |
| TOTAL                                                                                      | 5.187.604,92                        | 28.981,27                       | 2.054.543,68              | 3.104.079,97  |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO                                        | Valor Apurado Até o Bimestre        | Limite Constitucional Anual     |                           |               |
|                                                                                            |                                     | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |               |
| Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino      | 4.914.312,77                        | 25,00                           | 30,88                     |               |
| Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica                | 2.728.443,76                        | 70,00                           | 74,71                     |               |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil         | 22.603,90                           | 50,00                           | 87,55                     |               |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital           | 0,00                                | 15,00                           | 0,00                      |               |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL                                     | Valor Apurado no Exercício          | Saldo não realizado             |                           |               |
| Receita de Operação de Crédito                                                             | 0,00                                | 0,00                            |                           |               |
| Despesa de Capital Líquida                                                                 | 0,00                                | 0,00                            |                           |               |
| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES | Exercício                           | 10º Exercício                   | 20º Exercício             | 35º Exercício |
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)                                              | 0,00                                | 0,00                            | 0,00                      | 0,00          |
| Receitas Previdenciárias                                                                   | 0,00                                | 0,00                            | 0,00                      | 0,00          |
| Despesas Previdenciárias                                                                   | 0,00                                | 0,00                            | 0,00                      | 0,00          |
| Resultado Previdenciário                                                                   | 0,00                                | 0,00                            | 0,00                      | 0,00          |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro)                                                     | 0,00                                | 0,00                            | 0,00                      | 0,00          |
| Receitas Previdenciárias                                                                   | 0,00                                | 0,00                            | 0,00                      | 0,00          |
| Despesas Previdenciárias                                                                   | 0,00                                | 0,00                            | 0,00                      | 0,00          |
| Resultado Previdenciário                                                                   | 0,00                                | 0,00                            | 0,00                      | 0,00          |
| Pensões e Inativos Militares                                                               | 0,00                                | 0,00                            | 0,00                      | 0,00          |
| Receitas de Contribuições                                                                  | 0,00                                | 0,00                            | 0,00                      | 0,00          |
| Despesas com Pensões e Inativos                                                            | 0,00                                | 0,00                            | 0,00                      | 0,00          |
| Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares                                    | 0,00                                | 0,00                            | 0,00                      | 0,00          |
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS                                    | Valor Apurado no Exercício          | Saldo a Realizar                |                           |               |
| Receita de Alienação de Ativos                                                             | 0,00                                | 0,00                            |                           |               |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos                                              | 0,00                                | 0,00                            |                           |               |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                                            | Valor Apurado Até o Bimestre        | Limite Constitucional Anual     |                           |               |
|                                                                                            |                                     | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |               |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos        | 3.429.249,40                        | 15,00                           | 22,44                     |               |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP                                            | Valor Apurado no Exercício Corrente |                                 |                           |               |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)                                    | 0,00                                |                                 |                           |               |

|                           |                            |                                |                                  |
|---------------------------|----------------------------|--------------------------------|----------------------------------|
| SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA | JANAILSON ROMÃO DE FREITAS | ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO | ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO |
| ###752.184-##             | ###380.274-##              | ###818.674-##                  | ###529.154-##                    |
| Prefeito                  | Contador Geral             | Controladora                   | Secretário Municipal De Finanças |

Publicado por:  
Janailson Romao de Freitas  
Código Identificador:3202B4E4

### GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

|                                                                                                     |                    |                             |                       |                       |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------------|-----------------------|-----------------------|------------|
| Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida                                                         |                    |                             |                       |                       | Exercício: |
| Período de Referência: 2º Quadrimestre                                                              |                    |                             |                       |                       |            |
| RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")                                                   |                    |                             |                       |                       |            |
| DÍVIDA CONSOLIDADA                                                                                  | SALDO DO           | SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023 |                       |                       |            |
|                                                                                                     | EXERCÍCIO ANTERIOR | Até o 1º Quadrimestre       | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |            |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)                                                                         | 6.717.725,95       | 7.068.523,65                | 6.166.070,73          | 0,00                  |            |
| Dívida Mobiliária                                                                                   | 0,00               | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |            |
| Dívida Contratual                                                                                   | 4.844.686,05       | 4.717.061,06                | 4.581.685,90          | 0,00                  |            |
| Emprestimos                                                                                         | 0,00               | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |            |
| Interna                                                                                             | 0,00               | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |            |
| Externa                                                                                             | 0,00               | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |            |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios                                                    | 0,00               | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |            |
| Financiamentos                                                                                      | 0,00               | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |            |
| Internos                                                                                            | 0,00               | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |            |
| Externos                                                                                            | 0,00               | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |            |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas                                                              | 4.844.686,05       | 4.717.061,06                | 4.581.685,90          | 0,00                  |            |
| De Tributos                                                                                         | 0,00               | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |            |
| De Contribuições Previdenciárias                                                                    | 4.491.379,07       | 4.363.754,08                | 4.228.378,92          | 0,00                  |            |
| De Demais Contribuições Sociais                                                                     | 0,00               | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |            |
| Do FGTS                                                                                             | 0,00               | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |            |
| Com Instituição Não Financeira                                                                      | 353.306,98         | 353.306,98                  | 353.306,98            | 0,00                  |            |
| Demais Dívidas Contratuais                                                                          | 0,00               | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |            |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos                             | 1.873.039,90       | 2.351.462,59                | 1.584.384,83          | 0,00                  |            |
| Outras Dívidas                                                                                      | 0,00               | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |            |
| DEDUÇÕES (II)                                                                                       | 3.386.566,74       | 3.831.295,28                | 1.847.541,22          | 0,00                  |            |
| Disponibilidade de Caixa                                                                            | 3.386.566,74       | 3.831.295,28                | 1.847.541,22          | 0,00                  |            |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                                                      | 6.444.153,37       | 6.519.086,36                | 4.455.569,56          | 0,00                  |            |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)                                                 | 3.057.586,63       | 2.493.905,10                | 2.408.512,81          | 0,00                  |            |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                                                     | 0,00               | 193.885,98                  | 199.515,53            | 0,00                  |            |
| Demais Haveres Financeiros                                                                          | 0,00               | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |            |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)                                                   | 3.331.159,21       | 3.237.228,37                | 4.318.529,51          | 0,00                  |            |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL                                                                      | 41.827.322,98      | 44.210.056,64               | 40.969.433,99         | 0,00                  |            |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) | 1.103.740,80       | 1.114.165,42                | 164.165,42            | 0,00                  |            |
| (V)                                                                                                 |                    |                             |                       |                       |            |
| RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)        | 40.723.582,18      | 43.095.891,22               | 40.805.268,57         | 0,00                  |            |
| % DA DC SOBRE A RCL AJUSTADA (I/VI)                                                                 | 16,49              | 16,40                       | 15,11                 | 0,00                  |            |

|                                                               |                             |                             |                       |                       |
|---------------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------|-----------------------|
| % DA DCL SOBRE A RCLAJUSTADA (III/VI)                         | 7,96                        | 7,51                        | 10,54                 | 0,00                  |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>         | 48.868.298,62               | 51.715.069,46               | 48.966.322,28         | 0,00                  |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%> | 43.981.468,75               | 46.543.562,51               | 44.069.690,05         | 0,00                  |
| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC                          | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023 |                       |                       |
|                                                               |                             | Até o 1º Quadrimestre       | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000                           | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)    | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |
| PASSIVO ATUARIAL                                              | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |
| RP NÃO PROCESSADO                                             | 2.130.018,29                | 717.767,16                  | 695.567,16            | 0,00                  |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO                    | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP                                      | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS                            | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |

Publicado por:  
Janailson Romão de Freitas  
Código Identificador:84138969

### GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

|                                                                                                           |                             |                             |                       |                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------|-----------------------|
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil                                                               |                             |                             |                       |                       |
| Demonstrativo das Garantias e Contragarantias                                                             |                             |                             |                       | Exercício: 2023       |
| Período de Referência: 2º Quadrimestre                                                                    |                             |                             |                       |                       |
| RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)                                         |                             |                             |                       |                       |
| GARANTIAS CONCEDIDAS                                                                                      | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023 |                       |                       |
|                                                                                                           |                             | Até o 1º Quadrimestre       | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| AOS ESTADOS (I)                                                                                           | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |
| Em Operações de Crédito Externas                                                                          | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |
| Em Operações de Crédito Internas                                                                          | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |
| AOS MUNICÍPIOS (II)                                                                                       | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |
| Em Operações de Crédito Externas                                                                          | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |
| Em Operações de Crédito Internas                                                                          | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)                                                                            | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |
| Em Operações de Crédito Externas                                                                          | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |
| Em Operações de Crédito Internas                                                                          | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |
| POR MEIO DE FUNDOS (IV)                                                                                   | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)                                                      | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)                                                                       | 41.827.322,98               | 44.210.056,64               | 40.969.433,99         | 0,00                  |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII) | 1.103.740,80                | 1.114.165,42                | 164.165,42            | 0,00                  |
| RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)          | 40.723.582,18               | 43.095.891,22               | 40.805.268,57         | 0,00                  |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCLAJUSTADA (V / VIII)                                                   | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>                                                     | 8.959.188,08                | 9.481.096,07                | 8.977.159,09          | 0,00                  |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>                                               | 8.063.269,27                | 8.532.986,46                | 8.079.443,18          | 0,00                  |
| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS                                                                                 | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023 |                       |                       |
|                                                                                                           |                             | Até o 1º Quadrimestre       | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| AOS ESTADOS (IX)                                                                                          | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas                                                              | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas                                                              | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |
| DOS MUNICÍPIOS (X)                                                                                        | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas                                                              | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas                                                              | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)                                                                            | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas                                                              | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas                                                              | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)                                                         | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)                                              | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |
| MEDIDAS CORRETIVAS:                                                                                       |                             |                             |                       |                       |

Publicado por:  
Janailson Romão de Freitas  
Código Identificador:9F68EE83

### GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO OPERAÇÃO DE CRÉDITO

|                                                                           |                               |                                     |
|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-------------------------------------|
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil                               |                               |                                     |
| Demonstrativo das Operações de Crédito                                    |                               | Exercício: 2023                     |
| Período de Referência: 2º Quadrimestre                                    |                               |                                     |
| RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") |                               |                                     |
| OPERAÇÃO DE CRÉDITO                                                       | VALOR REALIZADO               |                                     |
|                                                                           | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência(a) |
| Mobiliária                                                                | 0,00                          | 0,00                                |
| Interna                                                                   | 0,00                          | 0,00                                |
| Externa                                                                   | 0,00                          | 0,00                                |
| Contratual                                                                | 0,00                          | 0,00                                |
| Interna                                                                   | 0,00                          | 0,00                                |
| Empréstimos                                                               | 0,00                          | 0,00                                |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro          | 0,00                          | 0,00                                |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços              | 0,00                          | 0,00                                |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)       | 0,00                          | 0,00                                |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)  | 0,00                          | 0,00                                |

|                                                                                                                      |                               |                                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-------------------------------------|
| Externa                                                                                                              | 0,00                          | 0,00                                |
| Empréstimos                                                                                                          | 0,00                          | 0,00                                |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro                                                     | 0,00                          | 0,00                                |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços                                                         | 0,00                          | 0,00                                |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)                                                  | 0,00                          | 0,00                                |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)                                            | 0,00                          | 0,00                                |
| TOTAL (III)                                                                                                          | 0,00                          | 0,00                                |
| <b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>                                                                           | <b>VALOR</b>                  | <b>% SOBRE A RCL</b>                |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)                                                                                  | 40.969.433,99                 | 0,00                                |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)              | 164.165,42                    | 0,00                                |
| RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)                         | 40.805.268,57                 | 0,00                                |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII)                                                                                              | 0,00                          | 0,00                                |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)                    | 0,00                          | 0,00                                |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS               | 6.528.842,97                  | 16,00                               |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>                                                         | 5.875.958,67                  | 14,40                               |
| OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA                                                          | 0,00                          | 0,00                                |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 2.856.368,80                  | 7,00                                |
| <b>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</b>                                                            | <b>VALOR REALIZADO</b>        |                                     |
|                                                                                                                      | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência(a) |
| Parcelamentos de Dívidas                                                                                             | 0,00                          | 0,00                                |
| Tributos                                                                                                             | 0,00                          | 0,00                                |
| Contribuições Previdenciárias                                                                                        | 0,00                          | 0,00                                |
| FGTS                                                                                                                 | 0,00                          | 0,00                                |
| Demais Contribuições Sociais                                                                                         | 0,00                          | 0,00                                |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas                                                   | 0,00                          | 0,00                                |

|                                  |                                   |                                       |                                         |
|----------------------------------|-----------------------------------|---------------------------------------|-----------------------------------------|
| <b>SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA</b> | <b>JANAILSON ROMÃO DE FREITAS</b> | <b>ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO</b> | <b>ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO</b> |
| ###.752.184-##                   | ###.380.274-##                    | ###.818.674-##                        | ###.529.154-##                          |
| Prefeito                         | Contador Geral                    | Controladora                          | Secretário Municipal De Finanças        |

Publicado por:  
Janailson Romao de Freitas  
Código Identificador:2C5DD66D

### GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

|                                                                                          |                                                                |                                                                                                           |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil                                              |                                                                | Exercício: 2023                                                                                           |  |
| <b>Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO</b>        |                                                                |                                                                                                           |  |
| <b>2º QUADRIMESTRE / 2023</b>                                                            |                                                                |                                                                                                           |  |
| LRF, art 48 - Anexo 6                                                                    |                                                                |                                                                                                           |  |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>                                                          | <b>VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE</b>                                |                                                                                                           |  |
| Receita Corrente Líquida                                                                 | 40.969.433,99                                                  |                                                                                                           |  |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento              | 40.805.268,57                                                  |                                                                                                           |  |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal        | 40.453.956,57                                                  |                                                                                                           |  |
| <b>DESPESA COM PESSOAL</b>                                                               | <b>VALOR</b>                                                   | <b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>                                                                             |  |
| Despesa Total com Pessoal - DTP                                                          | 18.865.105,85                                                  | 46,63                                                                                                     |  |
| Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)                                       | 21.845.136,55                                                  | 54,00                                                                                                     |  |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)                                      | 20.752.879,72                                                  | 51,30                                                                                                     |  |
| Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)                           | 19.660.622,89                                                  | 48,60                                                                                                     |  |
| <b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>                                                                | <b>VALOR</b>                                                   | <b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>                                                                             |  |
| Dívida Consolidada Líquida                                                               | 4.318.529,51                                                   | 10,54                                                                                                     |  |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal                                          | 48.966.322,28                                                  | 120,00                                                                                                    |  |
| <b>GARANTIAS DE VALORES</b>                                                              | <b>VALOR</b>                                                   | <b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>                                                                             |  |
| Total das Garantias Concedidas                                                           |                                                                |                                                                                                           |  |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal                                          | 8.977.159,09                                                   | 22,00                                                                                                     |  |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>                                                              | <b>VALOR</b>                                                   | <b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>                                                                             |  |
| Operações de Crédito Internas e Externas                                                 |                                                                |                                                                                                           |  |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas        | 6.528.842,97                                                   | 16,00                                                                                                     |  |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita                                          |                                                                |                                                                                                           |  |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 2.856.368,80                                                   | 7,00                                                                                                      |  |
| <b>RESTOS A PAGAR</b>                                                                    | <b>RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO</b> | <b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)</b> |  |
| Valor Total                                                                              |                                                                |                                                                                                           |  |

|                                  |                                   |                                       |                                         |
|----------------------------------|-----------------------------------|---------------------------------------|-----------------------------------------|
| <b>SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA</b> | <b>JANAILSON ROMÃO DE FREITAS</b> | <b>ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO</b> | <b>ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO</b> |
| ###.752.184-##                   | ###.380.274-##                    | ###.818.674-##                        | ###.529.154-##                          |
| Prefeito                         | Contador Geral                    | Controladora                          | Secretário Municipal De Finanças        |

Publicado por:  
Janailson Romao de Freitas  
Código Identificador:82223A40

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2023

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

O Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

|                                                             |                                                                     |
|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:  | DIA 28/09/2023, ÀS 23:59 HORAS                                      |
| REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:                                     | HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF                                              |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: | setordecompraspmfp@gmail.com                                        |
| RETIRADA DO EDITAL:                                         | SITE FEMURN, SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL OU NA SALA DE LICITAÇÕES. |

**1.0 – DO OBJETO:**

Constitui objeto desta Chamada Publica Contratação de pessoa jurídica especializada em gestão de saúde e segurança do trabalho a fim da elaboração de laudo técnico das condições ambientais de trabalho, laudo de insalubridade, laudo de periculosidade, programa de gerenciamento de riscos (riscos químicos, físicos, biológicos, de acidentes e ergonômicos), programa de controle médico e saúde ocupacional, bem como avaliações, assessoria para elaboração do PPP (perfil profissional profissiográfico previdenciário) para os servidores do município de Fernando Pedroza/RN, geração e envio mensal dos eventos e- Social de SST no Governo Federal.

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

**2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Fernando Pedroza/RN, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

**Órgão:** 02 – Poder executivo; **Unidade:** 0203 – Sec. Mun. de Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administração; **SubFunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2013 – Man. das Ativ. Sec. Mun. de Administ. e Finanças; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**3.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: [setordecompraspmfp@gmail.com](mailto:setordecompraspmfp@gmail.com)**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 28/09/2023 às 23:59h**

**Habilitação Jurídica e Fiscal:**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;  
 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;  
 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;  
 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;  
 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);  
 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;  
 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);  
 Atestado de capacidade técnica;  
 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);  
 Declaração que não emprega menor

**Proposta de Preço/Cotação:**

A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.  
 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

**4.0 – DO PAGAMENTO:**

4.1 O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

**5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

5.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Fernando Pedroza/RN, 25 de setembro de 2023.

**SERGIO PAULO DOMINGOS ANDRADE FILHO**

Coordenador de Compras

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

**1.1** Contratação de pessoa jurídica especializada em gestão de saúde e segurança do trabalho a fim da elaboração de laudo técnico das condições ambientais de trabalho, laudo de insalubridade, laudo de periculosidade, programa de gerenciamento de riscos (riscos químicos, físicos, biológicos, de acidentes e ergonômicos), programa de controle médico e saúde ocupacional, bem como avaliações, assessoria para elaboração do PPP (perfil profissional profissiográfico previdenciário) para os servidores do município de Fernando Pedroza/RN, geração e envio mensal dos eventos e- Social de SST no Governo Federal.

#### 2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

**2.1** Os Serviços serão oferecidos em qualquer dia da semana conforme a necessidade, ou demanda, requisitado pelos órgãos da Administração Municipal.

**2.2** Os serviços deverão ser prestados necessariamente por um profissional da empresa, com conhecimento na área, comprovado com diploma ou certificado;

**2.3** Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo e observadas os esclarecimentos constantes no edital.

Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo e observadas os esclarecimentos constantes no termo de referência.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UND | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------------|-------------|
| 01.  | Elaborar, executar e transmitir ao e-Social os arquivos relativos aos eventos de SST (Segurança e Saúde no Trabalho) por categoria: S-2210 Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT), S-2220 Monitoramento da Saúde do Trabalhador e S-2240 -Condições Ambientais do Trabalho.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | MÊS | 12  |             |             |
| 02.  | 1 - PGR Programa de Gerenciamento de Riscos: Elaboração, planejamento e assistência técnica no desenvolvimento da execução do PGR, de acordo com a legislação em vigor (em especial NR 01 e NR 09), através do Levantamento de Riscos, Elaboração de Documentos Base e Desenvolvimento de Plano de Ações em conjunto com o Município, para carga inicial com transmissão do evento 2240 para o E-social, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada o envio dos eventos ao E-social.                                                                                                                                                 | UND | 1   |             |             |
| 03.  | 2- LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho: Elaboração, implantação e assistência técnica ao desenvolvimento do Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho (LTCAT), para avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos ambientais, de acordo com os critérios estabelecidos nas NR-15, NR-16, e demais legislações vigentes aplicáveis. Elaboração, implantação e assistência técnica ao desenvolvimento do laudo de acordo com a legislação em vigor, para carga inicial com transmissão do evento 2240 para o E-social, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada o envio dos eventos ao E-social. | UND | 1   |             |             |
| 04.  | 3- LTIP-Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade: Elaboração de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), para avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos ambientais, de acordo com os critérios estabelecidos nas NR-15, NR-16, e demais legislações vigentes aplicáveis para carga inicial com transmissão do evento 2240 para o E-social, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada o envio dos eventos ao E-social.                                                                                                                                                                                   | UND | 1   |             |             |
| 05.  | 4- PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional: Elaboração e assistência técnica ao desenvolvimento do PCMSO, de acordo com a legislação em vigor, incluindo Relatório Analítico (de acordo com a NR-07), para carga inicial com transmissão do evento 2240 para o E-social, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada o envio dos eventos ao E-social.                                                                                                                                                                                                                                                                | UND | 1   |             |             |

**2.5** As licitantes deverão obedecer às legislações e normas técnicas em vigor para prestação dos serviços oferecidos.

#### 3. JUSTIFICATIVA:

**3.1** A solicitação se justifica pelo interesse público visando atender o desenvolvimento e a implantação do Programa de Saúde, Segurança e Medicina do trabalho, com a finalidade de alcançar o pleno atendimento à Legislação Nacional e Normas Regulamentadoras que tratam do tema, bem como o e-Social, visando à melhoria da qualidade de vida dos agentes públicos, o desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e a neutralização de riscos associados às atividades profissionais desempenhadas no âmbito da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN.

#### 4. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:

**4.1** O prazo de vigência do Contrato será contado a partir de sua assinatura, tendo sua validade por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério exclusivo da Prefeita Municipal, mediante Termo Aditivo, de acordo com art. 105 da lei 14.133/21 e suas alterações.

#### 5. ADJUDICAÇÃO:

**5.1** A adjudicação será feita global.

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1** No objeto do presente contrato envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda;
- 6.2** Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas conforme as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, Tribunal de Contas da União e demais normas do direito financeiro, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.3** Prestar os serviços, através de mão de obra técnica especializada, na forma preceituada pelo objeto de contrato, observadas as condições técnicas e condições comerciais declinadas em seus anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de inobservância total ou parcial;
- 6.4** Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;
- 6.5** Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para execução do Contrato;
- 6.6** Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente da solicitação;
- 6.7** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o 125 da Lei nº 14.133/21;
- 6.8** Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;
- 6.9** Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- 6.10** Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;
- 6.11** Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços;
- 6.12** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e papel por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
- 6.13** Por força art. 70, II da Lei 14.133/21, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública; e
- 6.14** A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a serem solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada;
- 7.2** Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;
- 7.3** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva da prestação do serviço, objeto desta licitação;
- 7.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 7.5** Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato;
- 7.6** Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;
- 7.7** Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- 7.8** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 7.9** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 7.10** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido.

## CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 8.1** As despesas decorrentes da execução do objeto contido neste Termo de Referência poderão ocorrer por conta das seguintes dotações orçamentária:

**Órgão:** 02 – Poder executivo; **Unidade:** 0203 – Sec. Mun. de Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administração; **SubFunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2013 – Man. das Ativ. Sec. Mun. de Administ. e Finanças; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação se faz necessária para terapia nutricional e o conjunto de procedimentos terapêuticos empregados para manutenção e recuperação do estado nutricional do paciente que deve supervisionado por uma equipe de profissionais com conhecimento e treinamento adequado para identificar e controlar possíveis complicações.

Perante o exposto, é importante ressaltar que a contratação visa a recuperação do paciente que se encontra em estado de desnutrição grave, além de alteração de sono gerando grandes necessidades nutricionais.

### MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: 02 (dois) dias do recebimento da ordem de serviço;

Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho;

Cumprir o Termo de Referência na sua totalidade, responsabilizando-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato;

Seguir normas, políticas e procedimentos da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN e do Estado do Rio Grande do Norte e órgãos relacionados relativos à execução do objeto;

Comunicar à Secretaria de Saúde, por escrito, quaisquer anormalidades que interfiram nas condições para perfeita execução do objeto contratado, propondo as ações corretivas necessárias;

Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelos agentes designados pela Secretaria de Saúde;

Sempre que necessário o acesso às instalações da Unidade Básica de Saúde comunicar com antecedência ao agente designado, o Local e horário da prestação de serviço;

Observar e cumprir todos os requisitos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) relacionadas ao objeto do contrato.

### MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados (...) de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação (...) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto será mediante desenvolvimento de demandas pactuadas em reunião, conforme necessidade da Secretaria de Saúde.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

não produzir os resultados acordados,

deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

deixar de utilizar materiais e recursos tecnológicos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

Pela perfeita execução do objeto contratado, a Secretaria de Saúde efetuará o pagamento do preço proposto pela oferta vencedora, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento ou conforme ordem cronológica, desde que não haja fatos impeditivos provocado pelo vencedor;

O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço;

O pagamento somente será efetuado mediante solicitação;

Ocorrendo circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, o vencedor será oficialmente comunicado pela Prefeitura, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regulamentação da situação e reapresentação da solicitação;

Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação ou qualquer outra obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos e qualquer natureza;

É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO) e Municipal (Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, assim como a apresentação da solicitação de cobrança.

#### Do recebimento

Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do recebimento dos produtos a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos recebidos, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

e



Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**Forma de pagamento**

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário.

**FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do inciso II e demais parágrafos do art. 75 da Lei 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Em licitação ou itens de valor correspondente a até R\$ 80.000,00 deve ser garantida a participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP), conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e artigo 6º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

**Exigências de habilitação**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

**Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados no âmbito da atenção básica ou vigilância em Saúde.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

## 14. DAS SANÇÕES

**14.1** Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

## 15. DA RESCISÃO

**15.1** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 104, IV, art. 115 da Lei nº 14.133/21, observado as sanções estabelecidas nos arts. 155 a 159 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

**15.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104, IV da Lei nº 14.133, de 2021.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**15.4.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**15.4.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**15.4.3** Indenizações e multas.**16. UNIDADES FISCALIZADORAS:**

**16.1** A Fiscalização desta contratação será exercida por o representante nomeado GESTOR DE CONTRATOS pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Informática, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

**16.2** A Fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

**16.3** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis;

**16.4** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitados ao Prefeito da PMFP/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Fernando Pedroza/RN, 25 de setembro de 2023.

**PAULA FRASSINETTI CAVALCANTE RIBEIRO**

Secretária Municipal de Administração e Finanças

**SERGIO PAULO DOMINGOS ANDRADE FILHO**

Coordenador de Compras

**ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada em gestão de saúde e segurança do trabalho a fim da elaboração de laudo técnico das condições ambientais de trabalho, laudo de insalubridade, laudo de periculosidade, programa de gerenciamento de riscos (riscos químicos, físicos, biológicos, de acidentes e ergonômicos), programa de controle médico e saúde ocupacional, bem como avaliações, assessoria para elaboração do PPP (perfil profissional profissiográfico previdenciário) para os servidores do município de Fernando Pedroza/RN, geração e envio mensal dos eventos e- Social de SST no Governo Federal.

**PROPOSTA:**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UND | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------------|-------------|
| 01.  | Elaborar, executar e transmitir ao e-Social os arquivos relativos aos eventos de SST (Segurança e Saúde no Trabalho) por categoria: S-2210 Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT), S-2220 Monitoramento da Saúde do Trabalhador e S-2240 -Condições Ambientais do Trabalho.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | MÊS | 12  |             |             |
| 02.  | 1 - PGR Programa de Gerenciamento de Riscos: Elaboração, planejamento e assistência técnica no desenvolvimento da execução do PGR, de acordo com a legislação em vigor (em especial NR 01 e NR 09), através do Levantamento de Riscos, Elaboração de Documentos Base e Desenvolvimento de Plano de Ações em conjunto com o Município, para carga inicial com transmissão do evento 2240 para o E-social, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada o envio dos eventos ao E-social.                                                                                                                                                 | UND | 1   |             |             |
| 03.  | 2- LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho: Elaboração, implantação e assistência técnica ao desenvolvimento do Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho (LTCAT), para avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos ambientais, de acordo com os critérios estabelecidos nas NR-15, NR-16, e demais legislações vigentes aplicáveis. Elaboração, implantação e assistência técnica ao desenvolvimento do laudo de acordo com a legislação em vigor, para carga inicial com transmissão do evento 2240 para o E-social, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada o envio dos eventos ao E-social. | UND | 1   |             |             |
| 04.  | 3- LTIP-Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade: Elaboração de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), para avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos ambientais, de acordo com os critérios estabelecidos nas NR-15, NR-16, e demais legislações vigentes aplicáveis para carga inicial com transmissão do evento 2240 para o E-social, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada o envio dos eventos ao E-social.                                                                                                                                                                                   | UND | 1   |             |             |
| 05.  | 4- PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional: Elaboração e assistência técnica ao desenvolvimento do PCMSO, de acordo com a legislação em vigor, incluindo Relatório Analítico (de acordo com a NR-07), para carga inicial com transmissão do evento 2240 para o E-social, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada o envio dos eventos ao E-social.                                                                                                                                                                                                                                                                | UND | 1   |             |             |

Valor Global da Proposta; Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Fernando Pedroza/RN, de de 2023.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

**Publicado por:**  
José Alisson Nicacio Barboza Arruda  
**Código Identificador:**9D0E976E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - P.E SRP Nº 057/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Registro de Preços Eletrônico - 57/2023  
Resultado da Homologação

| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Modelo                 | Quantidade              | Valor Final | Valor Total | Situação                                               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------------|-------------|-------------|--------------------------------------------------------|
| 0001 - 0027480 - SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE CARNE PARA IPTU, EM POLICROMIA, 1X4 CORES. COM JANELA, PAPEL 120 GRAMAS, MODELO DUPLICATA PICOTADO NAS LATERAS DADOS VERIAVEIS TAM 20X30CM. - FORNECIDO PELO CLIENTE - Valor Referência: 3,49                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                        |                         |             |             |                                                        |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | FORNECIDO PELO CLIENTE | 10.001,00 Unidade       | 1,90        | 19.001,90   | Homologado em 22/09/2023 17:13:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0002 - 0030161 - TALÃO 13X8,5CM EM PAPEL EXTRACOPY EM DUAS VIAS (50X2) NUMERADOS SEQUENCIALMENTE COM ACABAMENTO:REFILE E GRAMPO. - FORNECIDO PELO CLIENTE - Valor Referência: 15,38                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                        |                         |             |             |                                                        |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | FORNECIDO PELO CLIENTE | 1.200,00 Unidade        | 7,80        | 9.360,00    | Homologado em 22/09/2023 17:13:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0003 - 0027549 - FORMULÁRIOS DE REGISTRO DE FREQUENCIA, 1X0 CORES, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 75G. - FORNECIDO PELO CLIENTE - Valor Referência: 1,06                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                        |                         |             |             |                                                        |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | FORNECIDO PELO CLIENTE | 35,00 Unidade           | 1,00        | 35,00       | Homologado em 22/09/2023 17:13:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0004 - 0027550 - SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL, COM CAPAS PROTETORA, CRISTAL TRANSPARENTE FRENTE, PRETO OPACO VERSO (QUANTIDADES VARIADOS MODELOS DIVERSOS CAMPANHA VARIADAS) - FORNECIDO PELO CLIENTE - Valor Referência: 3,63                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                        |                         |             |             |                                                        |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | FORNECIDO PELO CLIENTE | 1.615,00 Unidade        | 1,99        | 3.213,85    | Homologado em 22/09/2023 17:13:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0005 - 0027538 - PANFLETOS, 4X0 CORES, PAPEL COUCHE 115G. TAMANHO 30X21CM. (TEMAS VARIADOS MODELOS DIVERSOS CAMPANHA VARIADAS) - FORNECIDO PELO CLIENTE - Valor Referência: 0,73                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                        |                         |             |             |                                                        |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | FORNECIDO PELO CLIENTE | 3.600,00 Unidade        | 0,40        | 1.440,00    | Homologado em 22/09/2023 17:13:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0006 - 0027538 - PANFLETOS, 4X0 CORES, PAPEL COUCHE 115G. TAMANHO 15X21CM. (TEMAS VARIADOS MODELOS DIVERSOS CAMPANHA VARIADAS) - FORNECIDO PELO CLIENTE - Valor Referência: 0,71                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                        |                         |             |             |                                                        |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | FORNECIDO PELO CLIENTE | 4.500,00 Unidade        | 0,40        | 1.800,00    | Homologado em 22/09/2023 17:13:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0007 - 0027539 - PANFLETOS, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 115G. TAMANHO 30X21CM. (TEMAS VARIADOS MODELOS DIVERSOS CAMPANHA VARIADAS) - FORNECIDO PELO CLIENTE - Valor Referência: 3,57                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                        |                         |             |             |                                                        |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | FORNECIDO PELO CLIENTE | 15.600,00 Unidade       | 1,79        | 27.924,00   | Homologado em 22/09/2023 17:13:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0008 - 0027540 - Lona 340, impressão digital em alta resolução, com ou sem acabamento. (diversos modelos) - FORNECIDO PELO CLIENTE - Valor Referência: 150,90                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                        |                         |             |             |                                                        |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | FORNECIDO PELO CLIENTE | 1.010,00 Metro Quadrado | 75,48       | 76.234,80   | Homologado em 22/09/2023 17:13:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0009 - 0027485 - BANNERS/FAIXAS/PAINÉIS: IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 440, EM POLICROMIA, ALTA RESOLUÇÃO, ACABAMENTO COM HASTE OU ILHÓS, PONTEIRA, CORDÃO DE NYLON PARA SUSTENTAÇÃO E SOLDA. AS DIMENSÕES (ALTURA X COMPRIMENTO) DO BANNER/FAIXA E / OU PAINEL PODEM VARIAR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DESTA PREFEITURA, SENDO CONSIDERADO P FORNECIMENTO POR M² (METRO QUADRADO). O LAYOUT SERÁ FORNECIDO COM A INDICAÇÃO DO TAMANHO EXATO DA IMPRESSÃO. (TEMAS VARIADOS MODELOS DIVERSOS CAMPANHA VARIADAS) - FORNECIDO PELO CLIENTE - Valor Referência: 83,13 |                        |                         |             |             |                                                        |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | FORNECIDO PELO CLIENTE | 620,00 Metro Quadrado   | 50,00       | 31.000,00   | Homologado em 22/09/2023 17:13:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0012 - 0027483 - Pasta para eventos papel couchê 180g, tamanho A3 cor 4x0 com bolso ou orelha. - FORNECIDO PELO CLIENTE - Valor Referência: 2,59                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                        |                         |             |             |                                                        |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | FORNECIDO PELO CLIENTE | 1.150,00 Unidade        | 1,90        | 2.185,00    | Homologado em 22/09/2023 17:13:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0013 - 0027475 - PLACA DE INAUGURAÇÃO 60X40 CENTIMETROS EM AÇO ESCOVADO DE 3 MM, COM CORTE A LASER E COM IMPRESSÃO DIGITAL. - FORNECIDO PELO CLIENTE - Valor Referência: 1.510,43                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                        |                         |             |             |                                                        |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | FORNECIDO PELO CLIENTE | 57,00 Unidade           | 1.500,00    | 85.500,00   | Homologado em 22/09/2023 17:13:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0014 - 0027477 - Pasta para eventos papel couchê 170g, tamanho A3 cor 4x0 com bolso ou orelha. - simples - Valor Referência: 3,53                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                        |                         |             |             |                                                        |
| G E DE OJUNIOR PRODUÇOES E EVENTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | simples                | 1.800,00 Unidade        | 3,53        | 6.354,00    | Homologado em 22/09/2023 17:13:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0015 - 0027478 - CARTAZES PARA CAMPANHAS EDUCATIVOS, 4X0 CORES, TAMANHO A3 (29,7X42CM.), PAPEL COUCHE 115G, (TEMAS VARIADOS MODELOS DIVERSOS CAMPANHA VARIADAS) - FORNECIDO PELO CLIENTE - Valor Referência: 3,35                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                        |                         |             |             |                                                        |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | FORNECIDO PELO CLIENTE | 4.225,00 Unidade        | 3,00        | 12.675,00   | Homologado em 22/09/2023 17:13:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0016 - 0027479 - PLACA INDICATIVA EM PVC, ESPESSURA DE 3MM. ACABAMENTO EM VINIL, COM FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO, A ARTE DA IMPRESSÃO DA FAIXA DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL. INSTALAÇÃO E MATERIAL PARA INSTALAÇÃO INCLUSOS - simples - Valor Referência: 181,50                                                                                                                                                                                                                                                                      |                        |                         |             |             |                                                        |
| G E DE OJUNIOR PRODUÇOES E EVENTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | simples                | 415,00 Metro Quadrado   | 181,50      | 75.322,50   | Homologado em 22/09/2023 17:13:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0017 - 0027472 - Lona 440, impressão digital em alta resolução, com ou sem acabamento. (diversos modelos) - simples - Valor Referência: 152,17                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                        |                         |             |             |                                                        |
| G E DE OJUNIOR PRODUÇOES E EVENTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | simples                | 530,00 Metro Quadrado   | 90,00       | 47.700,00   | Homologado em 22/09/2023 17:13:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0018 - 0027473 - SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE PASTAS, EM POLICROMIA, COM BOLSO, PAPEL SUPREMO 180 GRAMAS, COM APLICAÇÃO DE LAMINAÇÃO FOSCA FRENTE. TAM 32X48CM. ABERTA - FORNECIDO PELO CLIENTE - Valor Referência: 3,63                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                        |                         |             |             |                                                        |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | FORNECIDO PELO CLIENTE | 3.380,00 Unidade        | 2,90        | 9.802,00    | Homologado em 22/09/2023 17:13:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0019 - 0027471 - Placa de fachada em lona, personalizada com impressão digital e instalada em prédios das secretarias com estrutura de metalon. (diversos modelos) - simples - Valor Referência: 279,63                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                        |                         |             |             |                                                        |
| G E DE OJUNIOR PRODUÇOES E EVENTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | simples                | 590,00 Metro Quadrado   | 195,00      | 115.050,00  | Homologado em 22/09/2023 17:13:46 Por: HOSANIRA GALVAO |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                        |                       |             |             |                                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-----------------------|-------------|-------------|--------------------------------------------------------|
| 0020 - 0027459 - ADESIVO: IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO, PODENDO VARIAR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DESTA PREFEITURA, SENDO CONSIDERADO O FORNECIMENTO POR M² (METRO QUADRADO). O LAYOUT SERÁ FORNECIDO COM A INDICAÇÃO DO TAMANHO EXATO DA IMPRESSÃO. - 2023 - Valor Referência: 51,86                                                                                                                                                                                                                                                                  |                        |                       |             |             |                                                        |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Modelo                 | Quantidade            | Valor Final | Valor Total | Situação                                               |
| RB FLEXO LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 2023                   | 505,00 Metro Quadrado | 44,98       | 22.714,90   | Homologado em 22/09/2023 17:13:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0021 - 0027460 - BANNERS/FAIXAS/PAINÉIS: IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 240, EM POLICROMIA, ALTA RESOLUÇÃO, ACABAMENTO COM HASTE OU ILHÓS, PONTEIRA, CORDÃO DE NYLON PARA SUSTENTAÇÃO E SOLDA. AS DIMENSÕES (ALTURA X COMPRIMENTO) DO BANNER/FAIXA E / OU PAINEL PODEM VARIAR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DESTA PREFEITURA, SENDO CONSIDERADO P FORNECIMENTO POR M² (METRO QUADRADO). O LAYOUT SERÁ FORNECIDO COM A INDICAÇÃO DO TAMANHO EXATO DA IMPRESSÃO. (TEMAS VARIADOS MODELOS DIVERSOS CAMPANHA VARIADAS) - FORNECIDO PELO CLIENTE - Valor Referência: 86,18 |                        |                       |             |             |                                                        |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Modelo                 | Quantidade            | Valor Final | Valor Total | Situação                                               |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | FORNECIDO PELO CLIENTE | 420,00 Metro Quadrado | 43,09       | 18.097,80   | Homologado em 22/09/2023 17:13:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0022 - 0027462 - CANETAS PERSONALIZADAS (CORPO BRANCO COM IMPRESSÃO 1X0 CORES) - FORNECIDO PELO CLIENTE - Valor Referência: 5,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                        |                       |             |             |                                                        |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Modelo                 | Quantidade            | Valor Final | Valor Total | Situação                                               |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | FORNECIDO PELO CLIENTE | 2.200,00 Unidade      | 4,89        | 10.758,00   | Homologado em 22/09/2023 17:13:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0023 - 0027520 - FOLDERES EDUCATIVO, F/V ,4X 4 CORES, PAPEL COUCHE 115G., TAM. 21X30CM. (TEMAS VARIADOS MODELOS DIVERSOS (CAMPANHA VARIADAS) - 2023 - Valor Referência: 3,54                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                        |                       |             |             |                                                        |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Modelo                 | Quantidade            | Valor Final | Valor Total | Situação                                               |
| RB FLEXO LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 2023                   | 15.050,00 Unidade     | 2,02        | 30.401,00   | Homologado em 22/09/2023 17:13:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0024 - 0027555 - PANFLETOS, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 115G. TAMANHO 15X21CM. (TEMAS VARIADOS MODELOS DIVERSOS CAMPANHA VARIADAS) - FORNECIDO PELO CLIENTE - Valor Referência: 0,73                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                        |                       |             |             |                                                        |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Modelo                 | Quantidade            | Valor Final | Valor Total | Situação                                               |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | FORNECIDO PELO CLIENTE | 2.200,00 Unidade      | 0,70        | 1.540,00    | Homologado em 22/09/2023 17:13:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0025 - 0027461 - BLOCOS DE PEDIDO DE MATÉRIAS/SERVIÇOS, (02 VIAS, NUMERADAS) 1X0 CORES PAPEL AUTOCOPIATIVO, TAM 21X29,7CM - 2023 - Valor Referência: 15,92                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                        |                       |             |             |                                                        |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Modelo                 | Quantidade            | Valor Final | Valor Total | Situação                                               |
| RB FLEXO LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 2023                   | 880,00 Unidade        | 15,92       | 14.009,60   | Homologado em 22/09/2023 17:13:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0027 - 0027476 - CRACHÁ TAMANHO 9X5 CM COM IMPRESSÃO DIGITAL EM PVC, COM CAPA PROTETORA E CORDÃO. - FORNECIDO PELO CLIENTE - Valor Referência: 25,17                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                        |                       |             |             |                                                        |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Modelo                 | Quantidade            | Valor Final | Valor Total | Situação                                               |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | FORNECIDO PELO CLIENTE | 610,00 Unidade        | 12,59       | 7.679,90    | Homologado em 22/09/2023 17:13:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0030 - 0027469 - ENVELOPES SACO GRANDE, 4X0 CORES, TAMANHO 24X34CM - FORNECIDO PELO CLIENTE - Valor Referência: 1,25                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                        |                       |             |             |                                                        |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Modelo                 | Quantidade            | Valor Final | Valor Total | Situação                                               |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | FORNECIDO PELO CLIENTE | 1.350,00 Unidade      | 1,20        | 1.620,00    | Homologado em 22/09/2023 17:13:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0031 - 0027557 - LEQUES PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTO, TAMANHO 21X29,7 4X4, TRIPLEX 250 GRMS COM CORTE E VINC. - FORNECIDO PELO CLIENTE - Valor Referência: 1,67                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                        |                       |             |             |                                                        |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Modelo                 | Quantidade            | Valor Final | Valor Total | Situação                                               |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | FORNECIDO PELO CLIENTE | 1.500,00 Unidade      | 1,20        | 1.800,00    | Homologado em 22/09/2023 17:13:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0032 - 0027558 - PLACA EM LONA TIPO NIGHT DAY, COM IMPRESSÃO EM ALTA DEFINIÇÃO COM VERNIZ. A ARTE DA IMPRESSÃO DA FAIXA DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL. INSTALAÇÃO E MATERIAL PARA INSTALAÇÃO INCLUSOS. - FORNECIDO PELO CLIENTE - Valor Referência: 267,75                                                                                                                                                                                                                                                                              |                        |                       |             |             |                                                        |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Modelo                 | Quantidade            | Valor Final | Valor Total | Situação                                               |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | FORNECIDO PELO CLIENTE | 195,00 Metro Quadrado | 248,90      | 48.535,50   | Homologado em 22/09/2023 17:13:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0033 - 0027559 - Blocos em papel 75g, branco com as dimensões de 210 mm de largura e 297 mm de altura impressão só frente uma só cor blocado, (diversos modelos) - FORNECIDO PELO CLIENTE - Valor Referência: 13,55                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                        |                       |             |             |                                                        |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Modelo                 | Quantidade            | Valor Final | Valor Total | Situação                                               |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | FORNECIDO PELO CLIENTE | 750,00 Unidade        | 6,78        | 5.085,00    | Homologado em 22/09/2023 17:13:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0034 - 0027560 - Blocos em papel 75g, branco com as dimensões de 105 mm de largura e 148,5 mm de altura impressão só frente uma cor blocado com 2 via (diversos modelos) - FORNECIDO PELO CLIENTE - Valor Referência: 8,16                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                        |                       |             |             |                                                        |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Modelo                 | Quantidade            | Valor Final | Valor Total | Situação                                               |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | FORNECIDO PELO CLIENTE | 600,00 Unidade        | 4,10        | 2.460,00    | Homologado em 22/09/2023 17:13:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0035 - 0027561 - Blocos em papel 75g, branco com as dimensões de 105 mm de largura e 148,5 mm de altura impressão só frente uma cor blocada, (diversos modelos) - FORNECIDO PELO CLIENTE - Valor Referência: 8,20                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                        |                       |             |             |                                                        |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Modelo                 | Quantidade            | Valor Final | Valor Total | Situação                                               |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | FORNECIDO PELO CLIENTE | 750,00 Unidade        | 4,10        | 3.075,00    | Homologado em 22/09/2023 17:13:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0036 - 0027553 - CARTILHAS PRONTUÁRIO SUAS: CAPA EM PAPEL SUPREMO 240 GRAMAS.4X0 LAMINADO TAM. 30X45CM. ABERTA MIOLO COM 56 PAGINAS 1X1 COR PAPEL COUCHE 90 GRAMAS - FORNECIDO PELO CLIENTE - Valor Referência: 11,59                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                        |                       |             |             |                                                        |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Modelo                 | Quantidade            | Valor Final | Valor Total | Situação                                               |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | FORNECIDO PELO CLIENTE | 1.100,00 Unidade      | 9,80        | 10.780,00   | Homologado em 22/09/2023 17:13:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0037 - 0027486 - BLOCO DE ATESTADO MÉDICO, ,1X0 CORES, TAM. 15X21CM, PAPEL PESO 75G. - FORNECIDO PELO CLIENTE - Valor Referência: 7,61                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                        |                       |             |             |                                                        |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Modelo                 | Quantidade            | Valor Final | Valor Total | Situação                                               |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | FORNECIDO PELO CLIENTE | 100,00 Unidade        | 7,50        | 750,00      | Homologado em 22/09/2023 17:13:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0038 - 0027487 - BLOCO RECEITUÁRIO MÉDICO, 1X0 CORES, TAM. 15X21CM, PAPEL PESO 75G. - 2023 - Valor Referência: 10,40                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                        |                       |             |             |                                                        |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Modelo                 | Quantidade            | Valor Final | Valor Total | Situação                                               |
| RB FLEXO LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 2023                   | 2.000,00 Unidade      | 5,89        | 11.780,00   | Homologado em 22/09/2023 17:13:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0039 - 0027489 - BLOCOS DE FORMULÁRIO CADASTRO DE DIABÉTICO/HIPERTENSO, 50X2, (2 VIAS, 1ª VIA FRENTE E VERSO, 2ª VIA SO FRENTE), TAM. 21X29,7CM. F/V, 3X1 COR, PAPEL AUTOCOPIATIVO - FORNECIDO PELO CLIENTE - Valor Referência: 18,92                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                        |                       |             |             |                                                        |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Modelo                 | Quantidade            | Valor Final | Valor Total | Situação                                               |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | FORNECIDO PELO CLIENTE | 400,00 Unidade        | 9,49        | 3.796,00    | Homologado em 22/09/2023 17:13:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0040 - 0027490 - BLOCOS DE RECEITUÁRIO 2 VIAS, PAPEL SB 75g, TAMANHO 15X21CM - FORNECIDO PELO CLIENTE - Valor Referência: 8,89                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                        |                       |             |             |                                                        |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Modelo                 | Quantidade            | Valor Final | Valor Total | Situação                                               |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | FORNECIDO PELO CLIENTE | 500,00 Unidade        | 4,50        | 2.250,00    | Homologado em 22/09/2023 17:13:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0041 - 0027491 - BLOCOS DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, 2 VIAS, PAPEL AP/SB, TAMANHO 15X21CM - FORNECIDO PELO CLIENTE - Valor Referência: 8,21                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                        |                       |             |             |                                                        |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Modelo                 | Quantidade            | Valor Final | Valor Total | Situação                                               |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | FORNECIDO PELO CLIENTE | 1.000,00 Unidade      | 4,11        | 4.110,00    | Homologado em 22/09/2023 17:13:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0042 - 0027492 - BLOCOS DE TERMO DE APREENSÃO, 3 VIAS, NUMERADAS, PAPEL AUTOCOPIATIVO, 1X0 CORES, TAMANHO 21X31CM. - FORNECIDO PELO CLIENTE - Valor Referência: 35,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                        |                       |             |             |                                                        |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Modelo                 | Quantidade            | Valor Final | Valor Total | Situação                                               |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | FORNECIDO PELO CLIENTE | 500,00 Unidade        | 17,50       | 8.750,00    | Homologado em 22/09/2023 17:13:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0043 - 0027493 - CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO/DIABÉTICO, 1X1 COR, 15X21CM. PAPEL PESO 180G. - FORNECIDO PELO CLIENTE - Valor Referência: 0,84                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                        |                       |             |             |                                                        |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Modelo                 | Quantidade            | Valor Final | Valor Total | Situação                                               |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | FORNECIDO PELO CLIENTE | 2.000,00 Unidade      | 0,42        | 840,00      | Homologado em 22/09/2023 17:13:46 Por: HOSANIRA GALVAO |

|                                                                                                                                                                                  |                        |                  |             |             |                                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------|-------------|-------------|--------------------------------------------------------|
| 0044 - 0027494 - CADERNETA DA GESTANTE, 4X4, CORES, TAM. 21X30CM.PAPEL SUPREMO 180G, - FORNECIDO PELO CLIENTE - Valor Referência: 3,59                                           |                        |                  |             |             |                                                        |
| Fornecedor                                                                                                                                                                       | Modelo                 | Quantidade       | Valor Final | Valor Total | Situação                                               |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA                                                                                                                                                       | FORNECIDO PELO CLIENTE | 2.000,00 Unidade | 1,80        | 3.600,00    | Homologado em 22/09/2023 17:13:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0045 - 0027495 - CARTÃO DE MARCAÇÃO DE CONSULTA, 3X1 COR, PAPEL PESO 180G, TAMANHO 10X7CM - FORNECIDO PELO CLIENTE - Valor Referência: 0,53                                      |                        |                  |             |             |                                                        |
| Fornecedor                                                                                                                                                                       | Modelo                 | Quantidade       | Valor Final | Valor Total | Situação                                               |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA                                                                                                                                                       | FORNECIDO PELO CLIENTE | 2.000,00 Unidade | 0,27        | 540,00      | Homologado em 22/09/2023 17:13:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0046 - 0027497 - CARTÃO DE VACINA DA CRIANÇA, F/V, TAM. 31X45CM.PAPEL PESO 180G 4X4 CORES (FEM.) - FORNECIDO PELO CLIENTE - Valor Referência: 1,05                               |                        |                  |             |             |                                                        |
| Fornecedor                                                                                                                                                                       | Modelo                 | Quantidade       | Valor Final | Valor Total | Situação                                               |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA                                                                                                                                                       | FORNECIDO PELO CLIENTE | 3.000,00 Unidade | 0,59        | 1.770,00    | Homologado em 22/09/2023 17:13:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0047 - 0027498 - CARTÃO DE VACINA DA CRIANÇA, TAM. 31X45CM.F/V, PAPEL PESO 180G 4X4 CORES (MASC.) - FORNECIDO PELO CLIENTE - Valor Referência: 1,05                              |                        |                  |             |             |                                                        |
| Fornecedor                                                                                                                                                                       | Modelo                 | Quantidade       | Valor Final | Valor Total | Situação                                               |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA                                                                                                                                                       | FORNECIDO PELO CLIENTE | 2.500,00 Unidade | 0,59        | 1.475,00    | Homologado em 22/09/2023 17:13:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0048 - 0027499 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO, 4X1, COR, TAM. 15X21CM.PAPEL PESO 180G - FORNECIDO PELO CLIENTE - Valor Referência: 1,08                                            |                        |                  |             |             |                                                        |
| Fornecedor                                                                                                                                                                       | Modelo                 | Quantidade       | Valor Final | Valor Total | Situação                                               |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA                                                                                                                                                       | FORNECIDO PELO CLIENTE | 3.000,00 Unidade | 0,60        | 1.800,00    | Homologado em 22/09/2023 17:13:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0049 - 0027500 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ANTI-RABICA, CÃO, 3X1 COR, PAPEL PESO 180G, TAMANHO 15X21CM - FORNECIDO PELO CLIENTE - Valor Referência: 0,73                               |                        |                  |             |             |                                                        |
| Fornecedor                                                                                                                                                                       | Modelo                 | Quantidade       | Valor Final | Valor Total | Situação                                               |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA                                                                                                                                                       | FORNECIDO PELO CLIENTE | 4.000,00 Unidade | 0,38        | 1.520,00    | Homologado em 22/09/2023 17:13:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0050 - 0027501 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ANTI-RABICA, GATO, 3X1 COR, PAPEL PESO 180G, TAMANHO 15X21CM - FORNECIDO PELO CLIENTE - Valor Referência: 0,79                              |                        |                  |             |             |                                                        |
| Fornecedor                                                                                                                                                                       | Modelo                 | Quantidade       | Valor Final | Valor Total | Situação                                               |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA                                                                                                                                                       | FORNECIDO PELO CLIENTE | 2.500,00 Unidade | 0,40        | 1.000,00    | Homologado em 22/09/2023 17:13:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0051 - 0027502 - ENVELOPES PRONTUÁRIO DA FAMÍLIA 1X0 CORES, PAPEL FICHA OURO 200G, COM CORTES E VINCO, TAM. 64X45CM. (ABERTA). - FORNECIDO PELO CLIENTE - Valor Referência: 3,86 |                        |                  |             |             |                                                        |
| Fornecedor                                                                                                                                                                       | Modelo                 | Quantidade       | Valor Final | Valor Total | Situação                                               |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA                                                                                                                                                       | FORNECIDO PELO CLIENTE | 2.500,00 Unidade | 1,94        | 4.850,00    | Homologado em 22/09/2023 17:13:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0052 - 0027503 - FICHA PLANILHA DE BUSCA ATIVA EM SAÚDE MENTAL, 1X0 COR, PAPEL PESO 75G, TAM. 21X29,7CM. - FORNECIDO PELO CLIENTE - Valor Referência: 0,56                       |                        |                  |             |             |                                                        |
| Fornecedor                                                                                                                                                                       | Modelo                 | Quantidade       | Valor Final | Valor Total | Situação                                               |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA                                                                                                                                                       | FORNECIDO PELO CLIENTE | 2.000,00 Unidade | 0,28        | 560,00      | Homologado em 22/09/2023 17:13:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0053 - 0027504 - FICHA CONTROLE DE ATENDIMENTO, F/V, 1X1 CORES PAPEL PESO 75G, TAM 21X29,7CM - FORNECIDO PELO CLIENTE - Valor Referência: 0,50                                   |                        |                  |             |             |                                                        |
| Fornecedor                                                                                                                                                                       | Modelo                 | Quantidade       | Valor Final | Valor Total | Situação                                               |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA                                                                                                                                                       | FORNECIDO PELO CLIENTE | 2.700,00 Unidade | 0,25        | 675,00      | Homologado em 22/09/2023 17:13:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0054 - 0027505 - FICHA DE BOLETIM DE ATENDIMENTO COM URGÊNCIA, TAM. 21X29,7CM, F/V, 1X1 COR, PAPEL PESO 75G - FORNECIDO PELO CLIENTE - Valor Referência: 0,54                    |                        |                  |             |             |                                                        |
| Fornecedor                                                                                                                                                                       | Modelo                 | Quantidade       | Valor Final | Valor Total | Situação                                               |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA                                                                                                                                                       | FORNECIDO PELO CLIENTE | 2.000,00 Unidade | 0,27        | 540,00      | Homologado em 22/09/2023 17:13:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0055 - 0027506 - FICHA DE CADASTRO DE GESTANTES, 1X0 COR, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 75G - FORNECIDO PELO CLIENTE - Valor Referência: 0,51                                       |                        |                  |             |             |                                                        |
| Fornecedor                                                                                                                                                                       | Modelo                 | Quantidade       | Valor Final | Valor Total | Situação                                               |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA                                                                                                                                                       | FORNECIDO PELO CLIENTE | 2.000,00 Unidade | 0,26        | 520,00      | Homologado em 22/09/2023 17:13:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0056 - 0027507 - FICHA DE CONTROLE DA DENGUE, (PNC0), TAM. 21X29,7CM. 1X0 CORES, PAPEL PESO 75G - FORNECIDO PELO CLIENTE - Valor Referência: 0,52                                |                        |                  |             |             |                                                        |
| Fornecedor                                                                                                                                                                       | Modelo                 | Quantidade       | Valor Final | Valor Total | Situação                                               |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA                                                                                                                                                       | FORNECIDO PELO CLIENTE | 2.000,00 Unidade | 0,26        | 520,00      | Homologado em 22/09/2023 17:13:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0057 - 0027508 - FICHA DE EXAMES CITOPATOLÓGICO COLO DE UTERO, F/V, 1X1 COR.TAM 21X29, 7CM.PAPEL 75G - FORNECIDO PELO CLIENTE - Valor Referência: 0,60                           |                        |                  |             |             |                                                        |
| Fornecedor                                                                                                                                                                       | Modelo                 | Quantidade       | Valor Final | Valor Total | Situação                                               |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA                                                                                                                                                       | FORNECIDO PELO CLIENTE | 3.000,00 Unidade | 0,50        | 1.500,00    | Homologado em 22/09/2023 17:13:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0058 - 0027509 - FICHA DE LAUDO MEDICO PARA APLICAÇÃO DE APAC, 1X1 CORES, TAM 21X29, 7CM.PAPEL 75G - FORNECIDO PELO CLIENTE - Valor Referência: 0,57                             |                        |                  |             |             |                                                        |
| Fornecedor                                                                                                                                                                       | Modelo                 | Quantidade       | Valor Final | Valor Total | Situação                                               |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA                                                                                                                                                       | FORNECIDO PELO CLIENTE | 3.000,00 Unidade | 0,50        | 1.500,00    | Homologado em 22/09/2023 17:13:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0059 - 0027510 - FICHA DE NOTIFICAÇÃO (SINAN), 1X0 CORES, TAM 21X29, 7CM.PAPEL 75G - FORNECIDO PELO CLIENTE - Valor Referência: 0,55                                             |                        |                  |             |             |                                                        |
| Fornecedor                                                                                                                                                                       | Modelo                 | Quantidade       | Valor Final | Valor Total | Situação                                               |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA                                                                                                                                                       | FORNECIDO PELO CLIENTE | 2.000,00 Unidade | 0,28        | 560,00      | Homologado em 22/09/2023 17:13:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0060 - 0027511 - FICHA DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, 1X0 CORES, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 75G - FORNECIDO PELO CLIENTE - Valor Referência: 0,50             |                        |                  |             |             |                                                        |
| Fornecedor                                                                                                                                                                       | Modelo                 | Quantidade       | Valor Final | Valor Total | Situação                                               |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA                                                                                                                                                       | FORNECIDO PELO CLIENTE | 3.000,00 Unidade | 0,25        | 750,00      | Homologado em 22/09/2023 17:13:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0061 - 0027512 - FICHA DE TESTE DO PEZINHO, 1X0 CORES, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 75G - FORNECIDO PELO CLIENTE - Valor Referência: 0,59                                          |                        |                  |             |             |                                                        |
| Fornecedor                                                                                                                                                                       | Modelo                 | Quantidade       | Valor Final | Valor Total | Situação                                               |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA                                                                                                                                                       | FORNECIDO PELO CLIENTE | 2.000,00 Unidade | 0,50        | 1.000,00    | Homologado em 22/09/2023 17:13:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0062 - 0027513 - FICHA DIÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA A, EM CRIANÇAS 1X1 COR, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 75G - FORNECIDO PELO CLIENTE - Valor Referência: 0,52              |                        |                  |             |             |                                                        |
| Fornecedor                                                                                                                                                                       | Modelo                 | Quantidade       | Valor Final | Valor Total | Situação                                               |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA                                                                                                                                                       | FORNECIDO PELO CLIENTE | 2.000,00 Unidade | 0,26        | 520,00      | Homologado em 22/09/2023 17:13:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0063 - 0027514 - FICHA INDIVIDUAL PROGRAMA VIVER MAIS, 1X1 COR, PAPEL PESO 75G, TAM. 21X31CM. - FORNECIDO PELO CLIENTE - Valor Referência: 0,52                                  |                        |                  |             |             |                                                        |
| Fornecedor                                                                                                                                                                       | Modelo                 | Quantidade       | Valor Final | Valor Total | Situação                                               |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA                                                                                                                                                       | FORNECIDO PELO CLIENTE | 2.000,00 Unidade | 0,26        | 520,00      | Homologado em 22/09/2023 17:13:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0064 - 0027515 - FICHA REQUISIÇÃO DE ULTRASONOGRAFIA, F/V, 1X1 CORES PAPEL PESO 75G, TAM 21X29,7CM - FORNECIDO PELO CLIENTE - Valor Referência: 0,56                             |                        |                  |             |             |                                                        |
| Fornecedor                                                                                                                                                                       | Modelo                 | Quantidade       | Valor Final | Valor Total | Situação                                               |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA                                                                                                                                                       | FORNECIDO PELO CLIENTE | 2.000,00 Unidade | 0,23        | 460,00      | Homologado em 22/09/2023 17:13:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0065 - 0027516 - FICHA VISITA DOMICILIAR, 1X0 COR, TAM. 10X15CM. PAPEL 75G - FORNECIDO PELO CLIENTE - Valor Referência: 0,53                                                     |                        |                  |             |             |                                                        |
| Fornecedor                                                                                                                                                                       | Modelo                 | Quantidade       | Valor Final | Valor Total | Situação                                               |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA                                                                                                                                                       | FORNECIDO PELO CLIENTE | 3.250,00 Unidade | 0,27        | 877,50      | Homologado em 22/09/2023 17:13:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0066 - 0027517 - FICHAS DE MAPA DE ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DO AGENTE COMUNITÁRIO, 1X1 CORES, PAPEL PESO 75G 21X29,7CM - FORNECIDO PELO CLIENTE - Valor Referência: 0,50            |                        |                  |             |             |                                                        |
| Fornecedor                                                                                                                                                                       | Modelo                 | Quantidade       | Valor Final | Valor Total | Situação                                               |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA                                                                                                                                                       | FORNECIDO PELO CLIENTE | 1.000,00 Unidade | 0,25        | 250,00      | Homologado em 22/09/2023 17:13:46 Por: HOSANIRA GALVAO |

|                                                                                                                                                                                                                                   |                        |                  |             |             |                                                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------|-------------|-------------|--------------------------------------------------------|
| 0067 - 0027518 - FICHAS DE MONITORAMENTO DE DOENÇAS, 1X1 CORES, PAPEL PESO 75G. TAM 21X29,7CM - FORNECIDO PELO CLIENTE - Valor Referência: 0,67                                                                                   |                        |                  |             |             |                                                        |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                        | Modelo                 | Quantidade       | Valor Final | Valor Total | Situação                                               |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA                                                                                                                                                                                                        | FORNECIDO PELO CLIENTE | 2.000,00 Unidade | 0,35        | 700,00      | Homologado em 22/09/2023 17:13:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0068 - 0027519 - FICHAS DE SAÚDE BUCAL, 1X1 CORES, PAPEL PESO 75G TAM 21X29,7CM - FORNECIDO PELO CLIENTE - Valor Referência: 0,58                                                                                                 |                        |                  |             |             |                                                        |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                        | Modelo                 | Quantidade       | Valor Final | Valor Total | Situação                                               |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA                                                                                                                                                                                                        | FORNECIDO PELO CLIENTE | 2.000,00 Unidade | 0,29        | 580,00      | Homologado em 22/09/2023 17:13:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0069 - 0027521 - FORMULARIO CADASTRO DA FAMÍLIA FICHA A 1X1 CORES, TAMANHO 21X29,7CM. - FORNECIDO PELO CLIENTE - Valor Referência: 0,56                                                                                           |                        |                  |             |             |                                                        |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                        | Modelo                 | Quantidade       | Valor Final | Valor Total | Situação                                               |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA                                                                                                                                                                                                        | FORNECIDO PELO CLIENTE | 2.500,00 Unidade | 0,28        | 700,00      | Homologado em 22/09/2023 17:13:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0070 - 0027522 - FORMULÁRIO DE FICHA DE ENCAMINHAMENTO/REFERÊNCIA, TAM. 21X29,7CM, F/V, 1X1 COR, PAPEL PESO 75G - FORNECIDO PELO CLIENTE - Valor Referência: 0,55                                                                 |                        |                  |             |             |                                                        |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                        | Modelo                 | Quantidade       | Valor Final | Valor Total | Situação                                               |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA                                                                                                                                                                                                        | FORNECIDO PELO CLIENTE | 4.000,00 Unidade | 0,28        | 1.120,00    | Homologado em 22/09/2023 17:13:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0071 - 0027523 - FORMULÁRIO DE MAPA DE ACOMPANHAMENTO, 1X0 COR, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 75G - FORNECIDO PELO CLIENTE - Valor Referência: 0,52                                                                                  |                        |                  |             |             |                                                        |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                        | Modelo                 | Quantidade       | Valor Final | Valor Total | Situação                                               |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA                                                                                                                                                                                                        | FORNECIDO PELO CLIENTE | 2.000,00 Unidade | 0,26        | 520,00      | Homologado em 22/09/2023 17:13:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0072 - 0027524 - FORMULÁRIO DE RESUMO DIÁRIO, 1X1 COR, TAM. 21X29,7CM, F/V, PAPEL 75G. - FORNECIDO PELO CLIENTE - Valor Referência: 0,52                                                                                          |                        |                  |             |             |                                                        |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                        | Modelo                 | Quantidade       | Valor Final | Valor Total | Situação                                               |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA                                                                                                                                                                                                        | FORNECIDO PELO CLIENTE | 3.000,00 Unidade | 0,26        | 780,00      | Homologado em 22/09/2023 17:13:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0073 - 0027525 - FORMULÁRIOS DE BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL, 1X0 CORES, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 75G. - FORNECIDO PELO CLIENTE - Valor Referência: 0,56                                                                    |                        |                  |             |             |                                                        |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                        | Modelo                 | Quantidade       | Valor Final | Valor Total | Situação                                               |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA                                                                                                                                                                                                        | FORNECIDO PELO CLIENTE | 2.000,00 Unidade | 0,28        | 560,00      | Homologado em 22/09/2023 17:13:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0074 - 0027526 - FORMULÁRIOS DE CONTROLE DE ATENDIMENTO, 1X1 COR, F/V, PAPEL PESO 75G. - FORNECIDO PELO CLIENTE - Valor Referência: 0,81                                                                                          |                        |                  |             |             |                                                        |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                        | Modelo                 | Quantidade       | Valor Final | Valor Total | Situação                                               |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA                                                                                                                                                                                                        | FORNECIDO PELO CLIENTE | 2.500,00 Unidade | 0,45        | 1.125,00    | Homologado em 22/09/2023 17:13:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0075 - 0027527 - FORMULÁRIOS DE CONTROLE DE ENDEMIAS, 1X1 COR, TAM. 21X29,7CM.3X0 CORES, PAPEL PESO 75G. - FORNECIDO PELO CLIENTE - Valor Referência: 0,55                                                                        |                        |                  |             |             |                                                        |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                        | Modelo                 | Quantidade       | Valor Final | Valor Total | Situação                                               |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA                                                                                                                                                                                                        | FORNECIDO PELO CLIENTE | 3.000,00 Unidade | 0,28        | 840,00      | Homologado em 22/09/2023 17:13:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0076 - 0027528 - FORMULÁRIOS DE FICHA DE ACOMPANHAMENTO, 1X1 COR, TAM 21X29,7CM3X0 CORES, PAPEL PESO 75G. - FORNECIDO PELO CLIENTE - Valor Referência: 0,87                                                                       |                        |                  |             |             |                                                        |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                        | Modelo                 | Quantidade       | Valor Final | Valor Total | Situação                                               |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA                                                                                                                                                                                                        | FORNECIDO PELO CLIENTE | 2.100,00 Unidade | 0,45        | 945,00      | Homologado em 22/09/2023 17:13:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0077 - 0027529 - FORMULÁRIOS DE FICHA DE CONTROLE DA TUBERCULOSE, TAM. 21X29,7CM. 1X0 CORES, PAPEL PESO 75G. - FORNECIDO PELO CLIENTE - Valor Referência: 0,50                                                                    |                        |                  |             |             |                                                        |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                        | Modelo                 | Quantidade       | Valor Final | Valor Total | Situação                                               |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA                                                                                                                                                                                                        | FORNECIDO PELO CLIENTE | 2.500,00 Unidade | 0,50        | 1.250,00    | Homologado em 22/09/2023 17:13:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0078 - 0027530 - FORMULÁRIOS DE FICHA DE REQUISIÇÃO DE EXAMES, 1X0 COR PAPEL 75G. - FORNECIDO PELO CLIENTE - Valor Referência: 0,53                                                                                               |                        |                  |             |             |                                                        |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                        | Modelo                 | Quantidade       | Valor Final | Valor Total | Situação                                               |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA                                                                                                                                                                                                        | FORNECIDO PELO CLIENTE | 2.500,00 Unidade | 0,50        | 1.250,00    | Homologado em 22/09/2023 17:13:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0079 - 0027531 - FORMULÁRIOS DE FICHA INDIVIDUAL DA GESTANTE E PUÉRPERA, F/V, 1X1 CORES PAPEL PESO 75G. TAM 21X29,7CM - FORNECIDO PELO CLIENTE - Valor Referência: 0,52                                                           |                        |                  |             |             |                                                        |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                        | Modelo                 | Quantidade       | Valor Final | Valor Total | Situação                                               |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA                                                                                                                                                                                                        | FORNECIDO PELO CLIENTE | 2.000,00 Unidade | 0,26        | 520,00      | Homologado em 22/09/2023 17:13:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0080 - 0027532 - FORMULÁRIOS DE FICHA INDIVIDUAL, 1X1 COR, F/V, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 75G. - FORNECIDO PELO CLIENTE - Valor Referência: 0,59                                                                                 |                        |                  |             |             |                                                        |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                        | Modelo                 | Quantidade       | Valor Final | Valor Total | Situação                                               |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA                                                                                                                                                                                                        | FORNECIDO PELO CLIENTE | 2.600,00 Unidade | 0,26        | 676,00      | Homologado em 22/09/2023 17:13:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0081 - 0027533 - FORMULÁRIOS DE FICHA PARA DIAGNOSTICO SOROLÓGICO, 1X1 COR, TAM. 21X29,7CM, PAPEL PESO 75G. - FORNECIDO PELO CLIENTE - Valor Referência: 0,52                                                                     |                        |                  |             |             |                                                        |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                        | Modelo                 | Quantidade       | Valor Final | Valor Total | Situação                                               |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA                                                                                                                                                                                                        | FORNECIDO PELO CLIENTE | 2.000,00 Unidade | 0,26        | 520,00      | Homologado em 22/09/2023 17:13:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0082 - 0027534 - FORMULÁRIOS DE RELATORIO DE SITUAÇÃO DE SAÚDE 1X0 CORES, TAM.21X29, 7CM.PAPEL PESO 75G. - FORNECIDO PELO CLIENTE - Valor Referência: 0,53                                                                        |                        |                  |             |             |                                                        |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                        | Modelo                 | Quantidade       | Valor Final | Valor Total | Situação                                               |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA                                                                                                                                                                                                        | FORNECIDO PELO CLIENTE | 3.000,00 Unidade | 0,26        | 780,00      | Homologado em 22/09/2023 17:13:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0083 - 0027535 - FORMULÁRIOS DE REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLOGICO, 1X1 COR, FRENTE E VERSO, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 75G. - FORNECIDO PELO CLIENTE - Valor Referência: 0,52                                                   |                        |                  |             |             |                                                        |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                        | Modelo                 | Quantidade       | Valor Final | Valor Total | Situação                                               |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA                                                                                                                                                                                                        | FORNECIDO PELO CLIENTE | 2.500,00 Unidade | 0,26        | 650,00      | Homologado em 22/09/2023 17:13:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0085 - 0027541 - TALÕES DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITUÁRIO AZUL 20X1, TAM 8X20CM.1X0 COR, PAPEL SB AZUL, (MEDICAMENTO CONTROLADO) - FORNECIDO PELO CLIENTE - Valor Referência: 4,48                                                    |                        |                  |             |             |                                                        |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                        | Modelo                 | Quantidade       | Valor Final | Valor Total | Situação                                               |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA                                                                                                                                                                                                        | FORNECIDO PELO CLIENTE | 2.000,00 Unidade | 2,25        | 4.500,00    | Homologado em 22/09/2023 17:13:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0086 - 0027542 - CADERNETA DE GESTANTE: CAPA 21X29,7 4X4 CORES EM PAPEL OFF-SET 180 MIOLO 15X21 4X4 CORES EM PAPEL COUCHE FOSCO 115 GRMS 48 PAGINAS, INTERCALADAS E GRAMPEADAS - FORNECIDO PELO CLIENTE - Valor Referência: 22,79 |                        |                  |             |             |                                                        |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                        | Modelo                 | Quantidade       | Valor Final | Valor Total | Situação                                               |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA                                                                                                                                                                                                        | FORNECIDO PELO CLIENTE | 1.000,00 Unidade | 22,50       | 22.500,00   | Homologado em 22/09/2023 17:13:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0087 - 0027543 - Caderneta da menina com 100 páginas impressão 4x4 tamanho 15x20cm papel 75g encadernação em espiral. - FORNECIDO PELO CLIENTE - Valor Referência: 22,73                                                          |                        |                  |             |             |                                                        |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                        | Modelo                 | Quantidade       | Valor Final | Valor Total | Situação                                               |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA                                                                                                                                                                                                        | FORNECIDO PELO CLIENTE | 1.000,00 Unidade | 11,50       | 11.500,00   | Homologado em 22/09/2023 17:13:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0088 - 0027544 - Caderneta do menino com 100 páginas impressão 4x4 tamanho 15x20cm papel 75g encadernação em espiral. - FORNECIDO PELO CLIENTE - Valor Referência: 22,71                                                          |                        |                  |             |             |                                                        |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                        | Modelo                 | Quantidade       | Valor Final | Valor Total | Situação                                               |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA                                                                                                                                                                                                        | FORNECIDO PELO CLIENTE | 1.000,00 Unidade | 11,50       | 11.500,00   | Homologado em 22/09/2023 17:13:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0089 - 0027545 - Caderneta do adolescente com 100 páginas impressão 4x4 tamanho 15x20cm papel 75g encadernação em espiral. - FORNECIDO PELO CLIENTE - Valor Referência: 23,27                                                     |                        |                  |             |             |                                                        |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                        | Modelo                 | Quantidade       | Valor Final | Valor Total | Situação                                               |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA                                                                                                                                                                                                        | FORNECIDO PELO CLIENTE | 1.000,00 Unidade | 12,00       | 12.000,00   | Homologado em 22/09/2023 17:13:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0090 - 0027488 - BLOCOS DE AUTO DE INFRAÇÃO, 3 VIAS, NUMERADAS, PAPEL AUTOCOPIATIVO, 1X0 CORES, TAMANHO 21X31CM. - FORNECIDO PELO CLIENTE - Valor Referência: 35,18                                                               |                        |                  |             |             |                                                        |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                        | Modelo                 | Quantidade       | Valor Final | Valor Total | Situação                                               |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA                                                                                                                                                                                                        | FORNECIDO PELO CLIENTE | 30,00 Unidade    | 19,80       | 594,00      | Homologado em 22/09/2023 17:13:46 Por: HOSANIRA GALVAO |

| GALVAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                        |                  |             |             |                                                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------|-------------|-------------|--------------------------------------------------------|
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Modelo                 | Quantidade       | Valor Final | Valor Total | Situação                                               |
| 0091 - 0027484 - APOSTILAS EDUCATIVAS, COM 50/70 PAGINAS DE MIOLO COM PAGINAS COLORIDAS E P/B. PAPEL PESO 75G. CAPA/CONTRACAPA EM POLICROMIA. PAPEL COUCHE 250G. EM CADENARÇÃO EM ESPIRAL OM CAPAS PROTETORAS, FRENTE CRISTAL TRANSPARENTE E CONTRA CAPA PRETAS (MODELOS DIVERSOS CAMPANHA VARIADAS - QUANTIDADES CONFORME NECESSIDADES DA PREFEITURA) - FORNECIDO PELO CLIENTE - Valor Referência: 30,24 |                        |                  |             |             |                                                        |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | FORNECIDO PELO CLIENTE | 1.590,00 Unidade | 15,20       | 24.168,00   | Homologado em 22/09/2023 17:13:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0092 - 0027466 - CÓPIAS COLORIDAS, TAMANHO A4 (21,5X29,7), PAPEL COUCHE 115 GRAMAS. IMPRESSÃO A LASER. (TEMAS VARIADOS MODELOS DIVERSOS CAMPANHA VARIADAS) - FORNECIDO PELO CLIENTE - Valor Referência: 1,59                                                                                                                                                                                              |                        |                  |             |             |                                                        |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | FORNECIDO PELO CLIENTE | 300,00 Unidade   | 0,85        | 255,00      | Homologado em 22/09/2023 17:13:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0093 - 0027467 - CÓPIAS P/B, TAMANHO A4 (21,5X29,7) (TEMAS VARIADOS MODELOS DIVERSOS CAMPANHA VARIADAS) - FORNECIDO PELO CLIENTE - Valor Referência: 0,53                                                                                                                                                                                                                                                 |                        |                  |             |             |                                                        |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | FORNECIDO PELO CLIENTE | 100,00 Unidade   | 0,27        | 27,00       | Homologado em 22/09/2023 17:13:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0094 - 0027548 - FORMULÁRIO FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO 1X1 COR, TAM. 21X29,7CM. PAPEL OFF SET 75G. - FORNECIDO PELO CLIENTE - Valor Referência: 0,56                                                                                                                                                                                                                                                       |                        |                  |             |             |                                                        |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | FORNECIDO PELO CLIENTE | 950,00 Unidade   | 0,50        | 475,00      | Homologado em 22/09/2023 17:13:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0095 - 0027547 - FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE MATRICULAS, 1X1 COR, TAM. 21X29,7CM PAPEL OFF SET 75G. - FORNECIDO PELO CLIENTE - Valor Referência: 0,64                                                                                                                                                                                                                                                     |                        |                  |             |             |                                                        |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | FORNECIDO PELO CLIENTE | 1.500,00 Unidade | 0,50        | 750,00      | Homologado em 22/09/2023 17:13:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0097 - 0027552 - CADERNOS 10 MATERIAS, 200 FOLHAS 21X29,7 1X1 CORES, EM PAPEL OFF-SET 75 GRMS COM CAPA DURA E ESPIRAL. - FORNECIDO PELO CLIENTE - Valor Referência: 25,70                                                                                                                                                                                                                                 |                        |                  |             |             |                                                        |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | FORNECIDO PELO CLIENTE | 100,00 Unidade   | 25,00       | 2.500,00    | Homologado em 22/09/2023 17:13:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0098 - 0027463 - CAPAS PARA PROCESSO, 1X0 COR, TAM. 31,5X48CM. (ABERTA) EM PAPEL 180G. - FORNECIDO PELO CLIENTE - Valor Referência: 2,00                                                                                                                                                                                                                                                                  |                        |                  |             |             |                                                        |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | FORNECIDO PELO CLIENTE | 950,00 Unidade   | 1,90        | 1.805,00    | Homologado em 22/09/2023 17:13:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0100 - 0027468 - ENVELOPES OFICIO TIMBRADO, 4X0 CORES, TAMANHO 11,5X23CM - FORNECIDO PELO CLIENTE - Valor Referência: 1,19                                                                                                                                                                                                                                                                                |                        |                  |             |             |                                                        |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | FORNECIDO PELO CLIENTE | 400,00 Unidade   | 0,60        | 240,00      | Homologado em 22/09/2023 17:13:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0101 - 0027470 - PAPEL OFICIO TIMBRADO, 4X0 CORES, PAPEL OFF SET 75G. TAM. A4. - FORNECIDO PELO CLIENTE - Valor Referência: 0,56                                                                                                                                                                                                                                                                          |                        |                  |             |             |                                                        |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | FORNECIDO PELO CLIENTE | 100,00 Unidade   | 0,28        | 28,00       | Homologado em 22/09/2023 17:13:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0102 - 0027556 - LIXEIRINHA PARA CARRO, TAMANHO PADRÃO COM IMPRESSÃO SERIGRÁFICA, DIVERSAS CORES. - FORNECIDO PELO CLIENTE - Valor Referência: 1,26                                                                                                                                                                                                                                                       |                        |                  |             |             |                                                        |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | FORNECIDO PELO CLIENTE | 500,00 Unidade   | 0,65        | 325,00      | Homologado em 22/09/2023 17:13:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0103 - 0027554 - FORMULÁRIOS E-SUAS FRENTE E VERSO, 1 COR, 1X1, PAPEL OFF SET 75 GRAMAS. TAMANHO A4 (39,7X21,5CM) 11 MODELOS - FORNECIDO PELO CLIENTE - Valor Referência: 0,56                                                                                                                                                                                                                            |                        |                  |             |             |                                                        |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | FORNECIDO PELO CLIENTE | 1.000,00 Unidade | 0,28        | 280,00      | Homologado em 22/09/2023 17:13:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0104 - 0027496 - CARTÃO DE MATRICULA E APRAZAMENTO DA FAMÍLIA, 4X1 COR, TAM. 15X21CM. PAPEL PESO 180G. - FORNECIDO PELO CLIENTE - Valor Referência: 0,80                                                                                                                                                                                                                                                  |                        |                  |             |             |                                                        |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | FORNECIDO PELO CLIENTE | 1.300,00 Unidade | 0,40        | 520,00      | Homologado em 22/09/2023 17:13:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0105 - 0030690 - CANECA em cerâmica branca re4sinada com alça, para sublimação, medindo 9,5 x 11 cm, cilíndrica, capacidade mínima de 325 ml, classe A personalizada com sublimação. Composição: cerâmica em Resina, Cor : Branca, Tamanho da arte: 200x90mm, Local da Estampa: Frente. - simples - Valor Referência: 25,64                                                                               |                        |                  |             |             |                                                        |
| G E DE OJUNIOR PRODUCOES E EVENTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | simples                | 260,00 Unidade   | 14,78       | 3.842,80    | Homologado em 22/09/2023 17:13:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0106 - 0030691 - EMBALAGEM para caneca com Janela, em Papel couchê, sem verniz, Composição: Papel Couchê, Cor : BrancaTamanho da arte: 480x330mm, Local da Estampa: Frente. - FORNECIDO PELO CLIENTE - Valor Referência: 5,56                                                                                                                                                                             |                        |                  |             |             |                                                        |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | FORNECIDO PELO CLIENTE | 250,00 Unidade   | 2,80        | 700,00      | Homologado em 22/09/2023 17:13:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0107 - 0030692 - GARRAFINHA Plástica Personalizada 500ml, Composição: plástico, Cor : Branca, Tamanho da arte: 6x6cmLocal da Estampa: Frente. - FORNECIDO PELO CLIENTE - Valor Referência: 8,39                                                                                                                                                                                                           |                        |                  |             |             |                                                        |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | FORNECIDO PELO CLIENTE | 1.200,00 Unidade | 4,20        | 5.040,00    | Homologado em 22/09/2023 17:13:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0108 - 0030693 - SQUEEZE PERSONALIZADO em Alumínio 500 ml Composição: Alumínio, Cor : Branca, Tamanho da arte: 480x330mm, Local da Estampa: Frente. - FORNECIDO PELO CLIENTE - Valor Referência: 8,35                                                                                                                                                                                                     |                        |                  |             |             |                                                        |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | FORNECIDO PELO CLIENTE | 1.200,00 Unidade | 5,50        | 6.600,00    | Homologado em 22/09/2023 17:13:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0109 - 0030728 - AGENDA, Permanente Capa Dura, Lam Fosca E Hot Stamping 150x210mm - 4x0, Composição: PAPEL COUCHE, Cor: variadas, Tamanho da arte: 140x200mm, Local da Estampa: FRENTE. - FORNECIDO PELO CLIENTE - Valor Referência: 25,90                                                                                                                                                                |                        |                  |             |             |                                                        |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | FORNECIDO PELO CLIENTE | 200,00 Unidade   | 24,99       | 4.998,00    | Homologado em 22/09/2023 17:13:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0110 - 0030729 - PULSEIRAS Personalizada Vip Para Festa E Evento 19x245mm, Composição: Tyvek, Cor: VARIADASTamanho da arte: 14x100mm, Local da Estampa: FRENTE. - FORNECIDO PELO CLIENTE - Valor Referência: 1,08                                                                                                                                                                                         |                        |                  |             |             |                                                        |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | FORNECIDO PELO CLIENTE | 1.100,00 Unidade | 0,56        | 616,00      | Homologado em 22/09/2023 17:13:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0111 - 0031628 - Taça com impressão DIRETO no copo, não adesivo, para serem utilizadas em casamentos, aniversários e ações em cores diversas com artes fornecidas pela prefeitura com tamanhos de aproximadamente: Altura: 0,20 cm, Largura: 0,10 cm, Comprimento: 0,10 cm, Peso: 60 g. - FORNECIDO PELO CLIENTE - Valor Referência: 10,26                                                                |                        |                  |             |             |                                                        |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | FORNECIDO PELO CLIENTE | 300,00 Unidade   | 7,99        | 2.397,00    | Homologado em 22/09/2023 17:13:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0112 - 0031629 - Taça com impressão DIRETO no copo, não adesivo, para serem utilizadas em casamentos, aniversários e ações em cores diversas com artes fornecidas pela prefeitura com tamanhos de aproximadamente: Altura: 40,00 cm, Largura: 30,00 cm, Comprimento: 50,00 cm, Peso: 2000 g - FORNECIDO PELO CLIENTE - Valor Referência: 10,30                                                            |                        |                  |             |             |                                                        |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | FORNECIDO PELO CLIENTE | 400,00 Unidade   | 8,99        | 3.596,00    | Homologado em 22/09/2023 17:13:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0114 - 0031631 - Cartão para o controle de entrega do Leite medindo 09 centímetros de altura e 15 centímetros de comprimento. - FORNECIDO PELO CLIENTE - Valor Referência: 1,07                                                                                                                                                                                                                           |                        |                  |             |             |                                                        |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | FORNECIDO PELO CLIENTE | 1.000,00 Unidade | 0,55        | 550,00      | Homologado em 22/09/2023 17:13:46 Por: HOSANIRA GALVAO |



| GALVAO                                                                                                                                                                                                                     |                        |                   |             |             |                                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------|-------------|-------------|--------------------------------------------------------|
| 0115 - 0022931 - Capa de Processo. Papel off-set 75g/m² tamanho 44x32cm 4x0 cor. Acabamento refilado² - FORNECIDO PELO CLIENTE - Valor Referência: 1,31                                                                    |                        |                   |             |             |                                                        |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                 | Modelo                 | Quantidade        | Valor Final | Valor Total | Situação                                               |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA                                                                                                                                                                                                 | FORNECIDO PELO CLIENTE | 40.000,00 Unidade | 0,66        | 26.400,00   | Homologado em 22/09/2023 17:13:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0116 - 0028812 - Confeção de pasta em papel triplex personalizada com bolso, 4x4 cores. Arte e layout a definir pelo contratante); - FORNECIDO PELO CLIENTE - Valor Referência: 2,68                                       |                        |                   |             |             |                                                        |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                 | Modelo                 | Quantidade        | Valor Final | Valor Total | Situação                                               |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA                                                                                                                                                                                                 | FORNECIDO PELO CLIENTE | 600,00 Unidade    | 1,94        | 1.164,00    | Homologado em 22/09/2023 17:13:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0117 - 0028813 - Confeção Bloco de rascunho para anotação personalizado - 100x1 acabamento em espiral e picote capa colorida. arte e layout a definir pelo contratante); - FORNECIDO PELO CLIENTE - Valor Referência: 6,12 |                        |                   |             |             |                                                        |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                 | Modelo                 | Quantidade        | Valor Final | Valor Total | Situação                                               |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA                                                                                                                                                                                                 | FORNECIDO PELO CLIENTE | 600,00 Unidade    | 5,99        | 3.594,00    | Homologado em 22/09/2023 17:13:46 Por: HOSANIRA GALVAO |

**HOSANIRA GALVAO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:EB94C11C**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO P.E SRP Nº 057/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
Prefeitura Municipal de Goianinha  
Prefeitura Municipal de Goianinha  
Registro de Preços Eletrônico - 57/2023  
Resultado da Adjudicação

| Item: 0001 - 0027480 - SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE CARNE PARA IPTU, EM POLICROMIA, 1X4 CORES. COM JANELA, PAPEL 120 GRAMAS, MODELO DUPLICATA PICOTADO NAS LATERAS DADOS VERIAVEIS TAM 20X30CM. - Quantidade: 10.001,00 Unidade - Valor Referência: 3,49                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                   |                        |                   |            |             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------|------------|-------------|
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Situação                                                          | Modelo                 | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA (27.029.053/0001-91)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Adjudicado em: 22/09/2023 - 17:06:24 - Por: Daniel Anselmo Soares | FORNECIDO PELO CLIENTE | NÃO SE APLICA     | 10.001,00  | 19.001,90   |
| Item: 0002 - 0030161 - TALÃO 13X8,5CM EM PAPEL EXTRACOPY EM DUAS VIAS (50X2) NUMERADOS SEQUENCIALMENTE COM ACABAMENTO:REFILE E GRAMPO. - Quantidade: 1.200,00 Unidade - Valor Referência: 15,38                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                   |                        |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Situação                                                          | Modelo                 | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA (27.029.053/0001-91)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Adjudicado em: 22/09/2023 - 17:06:24 - Por: Daniel Anselmo Soares | FORNECIDO PELO CLIENTE | NÃO SE APLICA     | 1.200,00   | 9.360,00    |
| Item: 0003 - 0027549 - FORMULÁRIOS DE REGISTRO DE FREQUENCIA, 1X0 CORES, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 75G. - Quantidade: 35,00 Unidade - Valor Referência: 1,06                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                   |                        |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Situação                                                          | Modelo                 | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA (27.029.053/0001-91)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Adjudicado em: 22/09/2023 - 17:06:24 - Por: Daniel Anselmo Soares | FORNECIDO PELO CLIENTE | NÃO SE APLICA     | 35,00      | 35,00       |
| Item: 0004 - 0027550 - SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL, COM CAPAS PROTETORA, CRISTAL TRANSPARENTE FRENTE, PRETO OPACO VERSO (QUANTIDADES VARIADOS MODELOS DIVERSOS CAMPANHA VARIADAS) - Quantidade: 1.615,00 Unidade - Valor Referência: 3,63                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                   |                        |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Situação                                                          | Modelo                 | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA (27.029.053/0001-91)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Adjudicado em: 22/09/2023 - 17:06:24 - Por: Daniel Anselmo Soares | FORNECIDO PELO CLIENTE | NÃO SE APLICA     | 1.615,00   | 3.213,85    |
| Item: 0005 - 0027537 - PANFLETOS, 4X0 CORES, PAPEL COUCHE 115G. TAMANHO 30X21CM. (TEMAS VARIADOS MODELOS DIVERSOS CAMPANHA VARIADAS) - Quantidade: 3.600,00 Unidade - Valor Referência: 0,73                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                   |                        |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Situação                                                          | Modelo                 | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA (27.029.053/0001-91)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Adjudicado em: 22/09/2023 - 17:06:24 - Por: Daniel Anselmo Soares | FORNECIDO PELO CLIENTE | NÃO SE APLICA     | 3.600,00   | 1.440,00    |
| Item: 0006 - 0027538 - PANFLETOS, 4X0 CORES, PAPEL COUCHE 115G. TAMANHO 15X21CM. (TEMAS VARIADOS MODELOS DIVERSOS CAMPANHA VARIADAS) - Quantidade: 4.500,00 Unidade - Valor Referência: 0,71                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                   |                        |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Situação                                                          | Modelo                 | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA (27.029.053/0001-91)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Adjudicado em: 22/09/2023 - 17:06:24 - Por: Daniel Anselmo Soares | FORNECIDO PELO CLIENTE | NÃO SE APLICA     | 4.500,00   | 1.800,00    |
| Item: 0007 - 0027539 - PANFLETOS, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 115G. TAMANHO 30X21CM. (TEMAS VARIADOS MODELOS DIVERSOS CAMPANHA VARIADAS) - Quantidade: 15.600,00 Unidade - Valor Referência: 3,57                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                   |                        |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Situação                                                          | Modelo                 | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA (27.029.053/0001-91)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Adjudicado em: 22/09/2023 - 17:06:24 - Por: Daniel Anselmo Soares | FORNECIDO PELO CLIENTE | NÃO SE APLICA     | 15.600,00  | 27.924,00   |
| Item: 0008 - 0027540 - Lona 340, impressão digital em alta resolução, com ou sem acabamento. (diversos modelos) - Quantidade: 1.010,00 Metro Quadrado - Valor Referência: 150,90                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                   |                        |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Situação                                                          | Modelo                 | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA (27.029.053/0001-91)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Adjudicado em: 22/09/2023 - 17:06:24 - Por: Daniel Anselmo Soares | FORNECIDO PELO CLIENTE | NÃO SE APLICA     | 1.010,00   | 76.234,80   |
| Item: 0009 - 0027485 - BANNERS/FAIXAS/PAINIS: IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 440, EM POLICROMIA, ALTA RESOLUÇÃO. ACABAMENTO COM HASTE OU ILHÓS. PONTEIRA, CORDÃO DE NYLON PARA SUSTENTAÇÃO E SOLDA. AS DIMENSÕES (ALTURA X COMPRIMENTO) DO BANNER/FAIXA E / OU PAINEL PODEM VARIAR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DESTA PREFEITURA, SENDO CONSIDERADO P FORNECIMENTO POR M² (METRO QUADRADO). O LAYOUT SERÁ FORNECIDO COM A INDICAÇÃO DO TAMANHO EXATO DA IMPRESSÃO. (TEMAS VARIADOS MODELOS DIVERSOS CAMPANHA VARIADAS) - Quantidade: 620,00 Metro Quadrado - Valor Referência: 83,13 |                                                                   |                        |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Situação                                                          | Modelo                 | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA (27.029.053/0001-91)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Adjudicado em: 22/09/2023 - 17:06:24 - Por: Daniel Anselmo Soares | FORNECIDO PELO CLIENTE | NÃO SE APLICA     | 620,00     | 31.000,00   |
| Item: 0012 - 0027483 - Pasta para eventos papel couchê 180g, tamanho A3 cor 4x0 com bolso ou orelha. - Quantidade: 1.150,00 Unidade - Valor Referência: 2,59                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                   |                        |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Situação                                                          | Modelo                 | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA (27.029.053/0001-91)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Adjudicado em: 22/09/2023 - 17:06:24 - Por: Daniel Anselmo Soares | FORNECIDO PELO CLIENTE | NÃO SE APLICA     | 1.150,00   | 2.185,00    |
| Item: 0013 - 0027475 - PLACA DE INAUGURAÇÃO 60X40 CENTIMETROS EM AÇO ESCOVADO DE 3 MM, COM CORTE A LASER E COM IMPRESSAO DIGITAL. - Quantidade: 57,00 Unidade - Valor Referência: 1.510,43                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                   |                        |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Situação                                                          | Modelo                 | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA (27.029.053/0001-91)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Adjudicado em: 22/09/2023 - 17:06:24 - Por: Daniel Anselmo Soares | FORNECIDO PELO CLIENTE | NÃO SE APLICA     | 57,00      | 85.500,00   |
| Item: 0014 - 0027477 - Pasta para eventos papel couchê 170g, tamanho A3 cor 4x0 com bolso ou orelha. - Quantidade: 1.800,00 Unidade - Valor Referência: 3,53                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                   |                        |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Situação                                                          | Modelo                 | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| G E DE OJUNIOR PRODUcoes E EVENTOS (14.025.021/0001-76)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Adjudicado em: 22/09/2023 - 17:06:24 - Por: Daniel Anselmo Soares | simples                | propria           | 1.800,00   | 6.354,00    |
| Item: 0015 - 0027478 - CARTAZES PARA CAMPANHAS EDUCATIVOS, 4X0 CORES, TAMANHO A3 (29,7X42CM.), PAPEL COUCHE 115G, (TEMAS VARIADOS MODELOS DIVERSOS CAMPANHA VARIADAS) - Quantidade: 4.225,00 Unidade - Valor Referência: 3,35                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                   |                        |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Situação                                                          | Modelo                 | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                   |                        |                   |            |             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------|------------|-------------|
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA (27.029.053/0001-91)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Adjudicado em: 22/09/2023 - 17:06:24 - Por: Daniel Anselmo Soares | FORNECIDO PELO CLIENTE | NÃO SE APLICA     | 4.225,00   | 12.675,00   |
| Item: 0016 - 0027479 - PLACA INDICATIVA EM PVC, ESPESSURA DE 3MM. ACABAMENTO EM VINIL, COM FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO, A ARTE DA IMPRESSÃO DA FAIXA DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL. INSTALAÇÃO E MATERIAL PARA INSTALAÇÃO INCLUSOS - Quantidade: 415,00 Metro Quadrado - Valor Referência: 181,50                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                   |                        |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Situação                                                          | Modelo                 | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| G E DE OJUNIOR PRODUcoes E EVENTOS (14.025.021/0001-76)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Adjudicado em: 22/09/2023 - 17:06:24 - Por: Daniel Anselmo Soares | simples                | propria           | 415,00     | 75.322,50   |
| Item: 0017 - 0027472 - Lona 440, impressão digital em alta resolução, com ou sem acabamento. (diversos modelos) - Quantidade: 530,00 Metro Quadrado - Valor Referência: 152,17                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                   |                        |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Situação                                                          | Modelo                 | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| G E DE OJUNIOR PRODUcoes E EVENTOS (14.025.021/0001-76)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Adjudicado em: 22/09/2023 - 17:06:24 - Por: Daniel Anselmo Soares | simples                | propria           | 530,00     | 47.700,00   |
| Item: 0018 - 0027473 - SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE PASTAS, EM POLICROMIA, COM BOLSO, PAPEL SUPREMO 180 GRAMAS, COM APLICAÇÃO DE LAMINAÇÃO FOSCA FRENTE. TAM 32X48CM. ABERTA - Quantidade: 3.380,00 Unidade - Valor Referência: 3,63                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                   |                        |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Situação                                                          | Modelo                 | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA (27.029.053/0001-91)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Adjudicado em: 22/09/2023 - 17:06:24 - Por: Daniel Anselmo Soares | FORNECIDO PELO CLIENTE | NÃO SE APLICA     | 3.380,00   | 9.802,00    |
| Item: 0019 - 0027471 - Placa de fachada em lona, personalizada com impressão digital e instalada em prédios das secretarias com estrutura de metalon. (diversos modelos) - Quantidade: 590,00 Metro Quadrado - Valor Referência: 279,63                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                   |                        |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Situação                                                          | Modelo                 | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| G E DE OJUNIOR PRODUcoes E EVENTOS (14.025.021/0001-76)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Adjudicado em: 22/09/2023 - 17:06:24 - Por: Daniel Anselmo Soares | simples                | propria           | 590,00     | 115.050,00  |
| Item: 0020 - 0027459 - ADESIVO: IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO, PODENDO VARIAR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DESTA PREFEITURA, SENDO CONSIDERADO O FORNECIMENTO POR M² (METRO QUADRADO). O LAYOUT SERÁ FORNECIDO COM A INDICAÇÃO DO TAMANHO EXATO DA IMPRESSÃO. - Quantidade: 505,00 Metro Quadrado - Valor Referência: 51,86                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                   |                        |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Situação                                                          | Modelo                 | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| RB FLEXTA LTDA (50.447.623/0001-85)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Adjudicado em: 22/09/2023 - 17:06:24 - Por: Daniel Anselmo Soares | 2023                   | PRÓPRIA           | 505,00     | 22.714,90   |
| Item: 0021 - 0027460 - BANNERS/FAIXAS/PAINEIS: IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 240, EM POLICROMIA, ALTA RESOLUÇÃO, ACABAMENTO COM HASTE OU ILHÓS, PONTEIRA, CORDÃO DE NYLON PARA SUSTENTAÇÃO E SOLDA. AS DIMENSÕES (ALTURA X COMPRIMENTO) DO BANNER/FAIXA E / OU PAINEL PODEM VARIAR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DESTA PREFEITURA, SENDO CONSIDERADO P FORNECIMENTO POR M² (METRO QUADRADO). O LAYOUT SERÁ FORNECIDO COM A INDICAÇÃO DO TAMANHO EXATO DA IMPRESSÃO. (TEMAS VARIADOS MODELOS DIVERSOS CAMPANHA VARIADAS) - Quantidade: 420,00 Metro Quadrado - Valor Referência: 86,18 |                                                                   |                        |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Situação                                                          | Modelo                 | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA (27.029.053/0001-91)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Adjudicado em: 22/09/2023 - 17:06:24 - Por: Daniel Anselmo Soares | FORNECIDO PELO CLIENTE | NÃO SE APLICA     | 420,00     | 18.097,80   |
| Item: 0022 - 0027462 - CANETAS PERSONALIZADAS (CORPO BRANCO COM IMPRESSÃO 1X0 CORES) - Quantidade: 2.200,00 Unidade - Valor Referência: 5,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                   |                        |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Situação                                                          | Modelo                 | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA (27.029.053/0001-91)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Adjudicado em: 22/09/2023 - 17:06:24 - Por: Daniel Anselmo Soares | FORNECIDO PELO CLIENTE | NÃO SE APLICA     | 2.200,00   | 10.758,00   |
| Item: 0023 - 0027520 - FOLDERES EDUCATIVO, F/V, 4X 4 CORES, PAPEL COUCHE 115G, TAM. 21X30CM. (TEMAS VARIADOS MODELOS DIVERSOS (CAMPANHA VARIADAS) - Quantidade: 15.050,00 Unidade - Valor Referência: 3,54                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                   |                        |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Situação                                                          | Modelo                 | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| RB FLEXTA LTDA (50.447.623/0001-85)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Adjudicado em: 22/09/2023 - 17:06:24 - Por: Daniel Anselmo Soares | 2023                   | PRÓPRIA           | 15.050,00  | 30.401,00   |
| Item: 0024 - 0027555 - PANFLETOS, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 115G. TAMANHO 15X21CM. (TEMAS VARIADOS MODELOS DIVERSOS CAMPANHA VARIADAS) - Quantidade: 2.200,00 Unidade - Valor Referência: 0,73                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                   |                        |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Situação                                                          | Modelo                 | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA (27.029.053/0001-91)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Adjudicado em: 22/09/2023 - 17:06:24 - Por: Daniel Anselmo Soares | FORNECIDO PELO CLIENTE | NÃO SE APLICA     | 2.200,00   | 1.540,00    |
| Item: 0025 - 0027461 - BLOCOS DE PEDIDO DE MATÉRIAS/SERVIÇOS, (02 VIAS, NUMERADAS) 1X0 CORES PAPEL AUTOCOPIATIVO. TAM 21X29,7CM - Quantidade: 880,00 Unidade - Valor Referência: 15,92                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                   |                        |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Situação                                                          | Modelo                 | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| RB FLEXTA LTDA (50.447.623/0001-85)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Adjudicado em: 22/09/2023 - 17:06:24 - Por: Daniel Anselmo Soares | 2023                   | PRÓPRIA           | 880,00     | 14.009,60   |
| Item: 0027 - 0027476 - CRACHÁ TAMANHO 9X5 CM COM IMPRESSÃO DIGITAL EM PVC, COM CAPA PROTETORA E CORDÃO. - Quantidade: 610,00 Unidade - Valor Referência: 25,17                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                   |                        |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Situação                                                          | Modelo                 | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA (27.029.053/0001-91)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Adjudicado em: 22/09/2023 - 17:06:24 - Por: Daniel Anselmo Soares | FORNECIDO PELO CLIENTE | n                 | 610,00     | 7.679,90    |
| Item: 0030 - 0027469 - ENVELOPES SACO GRANDE, 4X0 CORES, TAMANHO 24X34CM - Quantidade: 1.350,00 Unidade - Valor Referência: 1,25                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                   |                        |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Situação                                                          | Modelo                 | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA (27.029.053/0001-91)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Adjudicado em: 22/09/2023 - 17:06:24 - Por: Daniel Anselmo Soares | FORNECIDO PELO CLIENTE | NÃO SE APLICA     | 1.350,00   | 1.620,00    |
| Item: 0031 - 0027557 - LEQUES PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTO, TAMANHO 21X29,7 4X4, TRIPLEX 250 GRMS COM CORTE E VINC. - Quantidade: 1.500,00 Unidade - Valor Referência: 1,67                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                   |                        |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Situação                                                          | Modelo                 | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA (27.029.053/0001-91)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Adjudicado em: 22/09/2023 - 17:06:24 - Por: Daniel Anselmo Soares | FORNECIDO PELO CLIENTE | NÃO SE APLICA     | 1.500,00   | 1.800,00    |
| Item: 0032 - 0027558 - PLACA EM LONA TIPO NIGHT DAY, COM IMPRESSÃO EM ALTA DEFINIÇÃO COM VERNIZ. A ARTE DA IMPRESSÃO DA FAIXA DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL. INSTALAÇÃO E MATERIAL PARA INSTALAÇÃO INCLUSOS. - Quantidade: 195,00 Metro Quadrado - Valor Referência: 267,75                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                   |                        |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Situação                                                          | Modelo                 | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA (27.029.053/0001-91)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Adjudicado em: 22/09/2023 - 17:06:24 - Por: Daniel Anselmo Soares | FORNECIDO PELO CLIENTE | n                 | 195,00     | 48.535,50   |
| Item: 0033 - 0027559 - Blocos em papel 75g, branco com as dimensões de 210 mm de largura e 297 mm de altura impressão só frente uma só cor blocado, (diversos modelos) - Quantidade: 750,00 Unidade - Valor Referência: 13,55                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                   |                        |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Situação                                                          | Modelo                 | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA (27.029.053/0001-91)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Adjudicado em: 22/09/2023 - 17:06:24 - Por: Daniel Anselmo Soares | FORNECIDO PELO CLIENTE | NÃO SE APLICA     | 750,00     | 5.085,00    |
| Item: 0034 - 0027560 - Blocos em papel 75g, branco com as dimensões de 105 mm de largura e 148,5 mm de altura impressão só frente uma cor blocado com 2 via (diversos modelos) - Quantidade: 600,00 Unidade - Valor Referência: 8,16                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                   |                        |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Situação                                                          | Modelo                 | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA (27.029.053/0001-91)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Adjudicado em: 22/09/2023 - 17:06:24 - Por: Daniel Anselmo Soares | FORNECIDO PELO CLIENTE | NÃO SE APLICA     | 600,00     | 2.460,00    |
| Item: 0035 - 0027561 - Blocos em papel 75g, branco com as dimensões de 105 mm de largura e 148,5 mm de altura impressão só frente uma cor blocada, (diversos modelos) - Quantidade: 750,00 Unidade - Valor Referência: 8,20                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                   |                        |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Situação                                                          | Modelo                 | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA (27.029.053/0001-91)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Adjudicado em: 22/09/2023 - 17:06:24 - Por: Daniel Anselmo Soares | FORNECIDO PELO CLIENTE | NÃO SE APLICA     | 750,00     | 3.075,00    |
| Item: 0036 - 0027553 - CARTILHAS PRONTUARIO Anselmo Soares SUAS: CAPA EM PAPEL SUPREMO 240 GRAMAS.4X0 LAMINADO TAM. 30X45CM. ABERTA MIOLO COM 56 PAGINAS 1X1 COR PAPEL COUCHE 90 GRAMAS - Quantidade: 1.100,00 Unidade - Valor Referência: 11,59                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                   |                        |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Situação                                                          | Modelo                 | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA (27.029.053/0001-91)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Adjudicado em: 22/09/2023 - 17:06:24 - Por: Daniel Anselmo Soares | FORNECIDO PELO CLIENTE | NÃO SE APLICA     | 1.100,00   | 10.780,00   |
| Item: 0037 - 0027486 - BLOCO DE ATESTADO MÉDICO, 1X0 CORES, TAM. 15X21CM, PAPEL PESO 75G. - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 7,61                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                   |                        |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Situação                                                          | Modelo                 | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA (27.029.053/0001-91)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Adjudicado em: 22/09/2023 - 17:06:24 - Por: Daniel Anselmo Soares | FORNECIDO PELO CLIENTE | NÃO SE APLICA     | 100,00     | 750,00      |
| Item: 0038 - 0027487 - BLOCO RECEITUÁRIO MÉDICO, 1X0 CORES, TAM. 15X21CM, PAPEL PESO 75G. - Quantidade: 2.000,00 Unidade - Valor Referência: 10,40                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                   |                        |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Situação                                                          | Modelo                 | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| RB FLEXTA LTDA (50.447.623/0001-85)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Adjudicado em: 22/09/2023 - 17:06:24 - Por: Daniel Anselmo Soares | 2023                   | PRÓPRIA           | 2.000,00   | 11.780,00   |

| Anselmo Soares                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                   |                        |                   |            |             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------|------------|-------------|
| Item:                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                   |                        |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                      | Situação                                                          | Modelo                 | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| Item: 0039 - 0027489 - BLOCOS DE FORMULÁRIO CADASTRO DE DIABÉTICO/HIPERTENSO, 50X2, (2 VIAS, 1ª VIA FRENTE E VERSO, 2ª VIA SO FRENTE), TAM. 21X29,7CM. F/V, 3X1 COR, PAPEL AUTOCOPIATIVO - Quantidade: 400,00 Unidade - Valor Referência: 18,92 |                                                                   |                        |                   |            |             |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA (27.029.053/0001-91)                                                                                                                                                                                                 | Adjudicado em: 22/09/2023 - 17:06:24 - Por: Daniel Anselmo Soares | FORNECIDO PELO CLIENTE | NÃO SE APLICA     | 400,00     | 3.796,00    |
| Item: 0040 - 0027490 - BLOCOS DE RECEITUÁRIO 2 VIAS, PAPEL SB 75g, TAMANHO 15X21CM - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 8,89                                                                                                        |                                                                   |                        |                   |            |             |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA (27.029.053/0001-91)                                                                                                                                                                                                 | Adjudicado em: 22/09/2023 - 17:06:24 - Por: Daniel Anselmo Soares | FORNECIDO PELO CLIENTE | NÃO SE APLICA     | 500,00     | 2.250,00    |
| Item: 0041 - 0027491 - BLOCOS DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, 2 VIAS, PAPEL AP/SB, TAMANHO 15X21CM - Quantidade: 1.000,00 Unidade - Valor Referência: 8,21                                                                                    |                                                                   |                        |                   |            |             |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA (27.029.053/0001-91)                                                                                                                                                                                                 | Adjudicado em: 22/09/2023 - 17:06:24 - Por: Daniel Anselmo Soares | FORNECIDO PELO CLIENTE | NÃO SE APLICA     | 1.000,00   | 4.110,00    |
| Item: 0042 - 0027492 - BLOCOS DE TERMO DE APREENSÃO, 3 VIAS, NUMERADAS, PAPEL AUTOCOPIATIVO, 1X0 CORES, TAMANHO 21X31CM. - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 35,00                                                                 |                                                                   |                        |                   |            |             |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA (27.029.053/0001-91)                                                                                                                                                                                                 | Adjudicado em: 22/09/2023 - 17:06:24 - Por: Daniel Anselmo Soares | FORNECIDO PELO CLIENTE | NÃO SE APLICA     | 500,00     | 8.750,00    |
| Item: 0043 - 0027493 - CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO/DIABÉTICO, 1X1 COR, 15X21CM. PAPEL PESO 180G. - Quantidade: 2.000,00 Unidade - Valor Referência: 0,84                                                                             |                                                                   |                        |                   |            |             |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA (27.029.053/0001-91)                                                                                                                                                                                                 | Adjudicado em: 22/09/2023 - 17:06:24 - Por: Daniel Anselmo Soares | FORNECIDO PELO CLIENTE | NÃO SE APLICA     | 2.000,00   | 840,00      |
| Item: 0044 - 0027494 - CADERNETA DA GESTANTE, 4X4, CORES, TAM. 21X30CM.PAPEL SUPREMO 180G, - Quantidade: 2.000,00 Unidade - Valor Referência: 3,59                                                                                              |                                                                   |                        |                   |            |             |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA (27.029.053/0001-91)                                                                                                                                                                                                 | Adjudicado em: 22/09/2023 - 17:06:24 - Por: Daniel Anselmo Soares | FORNECIDO PELO CLIENTE | NÃO SE APLICA     | 2.000,00   | 3.600,00    |
| Item: 0045 - 0027495 - CARTÃO DE MARCAÇÃO DE CONSULTA, 3X1 COR, PAPEL PESO 180G, TAMANHO 10X7CM - Quantidade: 2.000,00 Unidade - Valor Referência: 0,53                                                                                         |                                                                   |                        |                   |            |             |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA (27.029.053/0001-91)                                                                                                                                                                                                 | Adjudicado em: 22/09/2023 - 17:06:24 - Por: Daniel Anselmo Soares | FORNECIDO PELO CLIENTE | NÃO SE APLICA     | 2.000,00   | 540,00      |
| Item: 0046 - 0027497 - CARTÃO DE VACINA DA CRIANÇA, F/V, TAM. 31X45CM.PAPEL PESO 180G 4X4 CORES (FEM.) - Quantidade: 3.000,00 Unidade - Valor Referência: 1,05                                                                                  |                                                                   |                        |                   |            |             |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA (27.029.053/0001-91)                                                                                                                                                                                                 | Adjudicado em: 22/09/2023 - 17:06:24 - Por: Daniel Anselmo Soares | FORNECIDO PELO CLIENTE | NÃO SE APLICA     | 3.000,00   | 1.770,00    |
| Item: 0047 - 0027498 - CARTÃO DE VACINA DA CRIANÇA, TAM. 31X45CM.F/V, PAPEL PESO 180G 4X4 CORES (MASC.) - Quantidade: 2.500,00 Unidade - Valor Referência: 1,05                                                                                 |                                                                   |                        |                   |            |             |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA (27.029.053/0001-91)                                                                                                                                                                                                 | Adjudicado em: 22/09/2023 - 17:06:24 - Por: Daniel Anselmo Soares | FORNECIDO PELO CLIENTE | NÃO SE APLICA     | 2.500,00   | 1.475,00    |
| Item: 0048 - 0027499 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO, 4X1, COR, TAM. 15X21CM.PAPEL PESO 180G - Quantidade: 3.000,00 Unidade - Valor Referência: 1,08                                                                                               |                                                                   |                        |                   |            |             |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA (27.029.053/0001-91)                                                                                                                                                                                                 | Adjudicado em: 22/09/2023 - 17:06:24 - Por: Daniel Anselmo Soares | FORNECIDO PELO CLIENTE | NÃO SE APLICA     | 3.000,00   | 1.800,00    |
| Item: 0049 - 0027500 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ANTI-RABICA, CAO, 3X1 COR, PAPEL PESO 180G, TAMANHO 15X21CM - Quantidade: 4.000,00 Unidade - Valor Referência: 0,73                                                                                  |                                                                   |                        |                   |            |             |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA (27.029.053/0001-91)                                                                                                                                                                                                 | Adjudicado em: 22/09/2023 - 17:06:24 - Por: Daniel Anselmo Soares | FORNECIDO PELO CLIENTE | NÃO SE APLICA     | 4.000,00   | 1.520,00    |
| Item: 0050 - 0027501 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ANTI-RABICA, GATO, 3X1 COR, PAPEL PESO 180G, TAMANHO 15X21CM - Quantidade: 2.500,00 Unidade - Valor Referência: 0,79                                                                                 |                                                                   |                        |                   |            |             |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA (27.029.053/0001-91)                                                                                                                                                                                                 | Adjudicado em: 22/09/2023 - 17:06:24 - Por: Daniel Anselmo Soares | FORNECIDO PELO CLIENTE | NÃO SE APLICA     | 2.500,00   | 1.000,00    |
| Item: 0051 - 0027502 - ENVELOPES PRONTUÁRIO DA FAMÍLIA 1X0 CORES, PAPEL FICHA OURO 200G, COM CORTES E VINCO, TAM. 64X45CM. (ABERTA). - Quantidade: 2.500,00 Unidade - Valor Referência: 3,86                                                    |                                                                   |                        |                   |            |             |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA (27.029.053/0001-91)                                                                                                                                                                                                 | Adjudicado em: 22/09/2023 - 17:06:24 - Por: Daniel Anselmo Soares | FORNECIDO PELO CLIENTE | NÃO SE APLICA     | 2.500,00   | 4.850,00    |
| Item: 0052 - 0027503 - FICHA PLANILHA DE BUSCA ATIVA EM SAÚDE MENTAL, 1X0 COR, PAPEL PESO 75G, TAM. 21X29,7CM. - Quantidade: 2.000,00 Unidade - Valor Referência: 0,56                                                                          |                                                                   |                        |                   |            |             |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA (27.029.053/0001-91)                                                                                                                                                                                                 | Adjudicado em: 22/09/2023 - 17:06:24 - Por: Daniel Anselmo Soares | FORNECIDO PELO CLIENTE | NÃO SE APLICA     | 2.000,00   | 560,00      |
| Item: 0053 - 0027504 - FICHA CONTROLE DE ATENDIMENTO, F/V, 1X1 CORES PAPEL PESO 75G, TAM 21X29,7CM - Quantidade: 2.700,00 Unidade - Valor Referência: 0,50                                                                                      |                                                                   |                        |                   |            |             |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA (27.029.053/0001-91)                                                                                                                                                                                                 | Adjudicado em: 22/09/2023 - 17:06:24 - Por: Daniel Anselmo Soares | FORNECIDO PELO CLIENTE | NÃO SE APLICA     | 2.700,00   | 675,00      |
| Item: 0054 - 0027505 - FICHA DE BOLETIM DE ATENDIMENTO COM URGÊNCIA, TAM. 21X29,7CM, F/V, 1X1 COR, PAPEL PESO 75G - Quantidade: 2.000,00 Unidade - Valor Referência: 0,54                                                                       |                                                                   |                        |                   |            |             |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA (27.029.053/0001-91)                                                                                                                                                                                                 | Adjudicado em: 22/09/2023 - 17:06:24 - Por: Daniel Anselmo Soares | FORNECIDO PELO CLIENTE | NÃO SE APLICA     | 2.000,00   | 540,00      |
| Item: 0055 - 0027506 - FICHA DE CADASTRO DE GESTANTES, 1X0 COR, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 75G - Quantidade: 2.000,00 Unidade - Valor Referência: 0,51                                                                                          |                                                                   |                        |                   |            |             |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA (27.029.053/0001-91)                                                                                                                                                                                                 | Adjudicado em: 22/09/2023 - 17:06:24 - Por: Daniel Anselmo Soares | FORNECIDO PELO CLIENTE | NÃO SE APLICA     | 2.000,00   | 520,00      |
| Item: 0056 - 0027507 - FICHA DE CONTROLE DA DENGUE, (PNC0), TAM. 21X29,7CM. 1X0 CORES, PAPEL PESO 75G - Quantidade: 2.000,00 Unidade - Valor Referência: 0,52                                                                                   |                                                                   |                        |                   |            |             |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA (27.029.053/0001-91)                                                                                                                                                                                                 | Adjudicado em: 22/09/2023 - 17:06:24 - Por: Daniel Anselmo Soares | FORNECIDO PELO CLIENTE | NÃO SE APLICA     | 2.000,00   | 520,00      |
| Item: 0057 - 0027508 - FICHA DE EXAMES CITOPATOLÓGICO COLO DE UTERO, F/V, 1X1 COR, TAM 21X29, 7CM.PAPEL 75G - Quantidade: 3.000,00 Unidade - Valor Referência: 0,60                                                                             |                                                                   |                        |                   |            |             |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA (27.029.053/0001-91)                                                                                                                                                                                                 | Adjudicado em: 22/09/2023 - 17:06:24 - Por: Daniel Anselmo Soares | FORNECIDO PELO CLIENTE | NÃO SE APLICA     | 3.000,00   | 1.500,00    |
| Item: 0058 - 0027509 - FICHA DE LAUDO MEDICO PARA APLICAÇÃO DE APAC, 1X1 CORES, TAM 21X29, 7CM.PAPEL 75G - Quantidade: 3.000,00 Unidade - Valor Referência: 0,57                                                                                |                                                                   |                        |                   |            |             |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA (27.029.053/0001-91)                                                                                                                                                                                                 | Adjudicado em: 22/09/2023 - 17:06:24 - Por: Daniel Anselmo Soares | FORNECIDO PELO CLIENTE | NÃO SE APLICA     | 3.000,00   | 1.500,00    |
| Item: 0059 - 0027510 - FICHA DE NOTIFICAÇÃO (SINAN), 1X0 CORES, TAM 21X29, 7CM.PAPEL 75G - Quantidade: 2.000,00 Unidade - Valor Referência: 0,55                                                                                                |                                                                   |                        |                   |            |             |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA (27.029.053/0001-91)                                                                                                                                                                                                 | Adjudicado em: 22/09/2023 - 17:06:24 - Por: Daniel Anselmo Soares | FORNECIDO PELO CLIENTE | NÃO SE APLICA     | 2.000,00   | 560,00      |
| Item: 0060 - 0027511 - FICHA DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, 1X0 CORES, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 75G - Quantidade: 3.000,00 Unidade - Valor Referência: 0,50                                                                |                                                                   |                        |                   |            |             |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA (27.029.053/0001-91)                                                                                                                                                                                                 | Adjudicado em: 22/09/2023 - 17:06:24 - Por: Daniel Anselmo Soares | FORNECIDO PELO CLIENTE | NÃO SE APLICA     | 3.000,00   | 750,00      |
| Item: 0061 - 0027512 - FICHA DE TESTE DO PEZINHO, 1X0 CORES, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 75G - Quantidade: 2.000,00 Unidade - Valor Referência: 0,59                                                                                             |                                                                   |                        |                   |            |             |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA (27.029.053/0001-91)                                                                                                                                                                                                 | Adjudicado em: 22/09/2023 - 17:06:24 - Por: Daniel Anselmo Soares | FORNECIDO PELO CLIENTE | NÃO SE APLICA     | 2.000,00   | 560,00      |

|                                                                                                                                                                                             |                                                                   |                        |                   |            |             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------|------------|-------------|
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA (27.029.053/0001-91)                                                                                                                                             | Adjudicado em: 22/09/2023 - 17:06:24 - Por: Daniel Anselmo Soares | FORNECIDO PELO CLIENTE | NÃO SE APLICA     | 2.000,00   | 1.000,00    |
| Item: 0062 - 0027513 - FICHA DIÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA A, EM CRIANÇAS 1X1 COR, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 75G - Quantidade: 2.000,00 Unidade - Valor Referência: 0,52             |                                                                   |                        |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                  | Situação                                                          | Modelo                 | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA (27.029.053/0001-91)                                                                                                                                             | Adjudicado em: 22/09/2023 - 17:06:24 - Por: Daniel Anselmo Soares | FORNECIDO PELO CLIENTE | NÃO SE APLICA     | 2.000,00   | 520,00      |
| Item: 0063 - 0027514 - FICHA INDIVIDUAL PROGRAMA VIVER MAIS, 1X1 COR, PAPEL PESO 75G. TAM. 21X31CM. - Quantidade: 2.000,00 Unidade - Valor Referência: 0,52                                 |                                                                   |                        |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                  | Situação                                                          | Modelo                 | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA (27.029.053/0001-91)                                                                                                                                             | Adjudicado em: 22/09/2023 - 17:06:24 - Por: Daniel Anselmo Soares | FORNECIDO PELO CLIENTE | NÃO SE APLICA     | 2.000,00   | 520,00      |
| Item: 0064 - 0027515 - FICHA REQUISIÇÃO DE ULTRASONOGRAFIA, F/V, 1X1 CORES PAPEL PESO 75G. TAM 21X29,7CM - Quantidade: 2.000,00 Unidade - Valor Referência: 0,56                            |                                                                   |                        |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                  | Situação                                                          | Modelo                 | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA (27.029.053/0001-91)                                                                                                                                             | Adjudicado em: 22/09/2023 - 17:06:24 - Por: Daniel Anselmo Soares | FORNECIDO PELO CLIENTE | N                 | 2.000,00   | 460,00      |
| Item: 0065 - 0027516 - FICHA VISITA DOMICILIAR, 1X0 COR, TAM. 10X15CM. PAPEL 75G - Quantidade: 3.250,00 Unidade - Valor Referência: 0,53                                                    |                                                                   |                        |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                  | Situação                                                          | Modelo                 | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA (27.029.053/0001-91)                                                                                                                                             | Adjudicado em: 22/09/2023 - 17:06:24 - Por: Daniel Anselmo Soares | FORNECIDO PELO CLIENTE | NÃO SE APLICA     | 3.250,00   | 877,50      |
| Item: 0066 - 0027517 - FICHAS DE MAPA DE ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DO AGENTE COMUNITÁRIO, 1X1 CORES, PAPEL PESO 75G 21X29,7CM - Quantidade: 1.000,00 Unidade - Valor Referência: 0,50           |                                                                   |                        |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                  | Situação                                                          | Modelo                 | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA (27.029.053/0001-91)                                                                                                                                             | Adjudicado em: 22/09/2023 - 17:06:24 - Por: Daniel Anselmo Soares | FORNECIDO PELO CLIENTE | NÃO SE APLICA     | 1.000,00   | 250,00      |
| Item: 0067 - 0027518 - FICHAS DE MONITORAMENTO DE DOENÇAS, 1X1 CORES, PAPEL PESO 75G. TAM 21X29,7CM - Quantidade: 2.000,00 Unidade - Valor Referência: 0,67                                 |                                                                   |                        |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                  | Situação                                                          | Modelo                 | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA (27.029.053/0001-91)                                                                                                                                             | Adjudicado em: 22/09/2023 - 17:06:24 - Por: Daniel Anselmo Soares | FORNECIDO PELO CLIENTE | NÃO SE APLICA     | 2.000,00   | 700,00      |
| Item: 0068 - 0027519 - FICHAS DE SAÚDE BUCAL, 1X1 CORES, PAPEL PESO 75G TAM 21X29,7CM - Quantidade: 2.000,00 Unidade - Valor Referência: 0,58                                               |                                                                   |                        |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                  | Situação                                                          | Modelo                 | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA (27.029.053/0001-91)                                                                                                                                             | Adjudicado em: 22/09/2023 - 17:06:24 - Por: Daniel Anselmo Soares | FORNECIDO PELO CLIENTE | NÃO SE APLICA     | 2.000,00   | 580,00      |
| Item: 0069 - 0027521 - FORMULARIO CADASTRO DA FAMÍLIA FICHA A 1X1 CORES, TAMANHO 21X29,7CM. - Quantidade: 2.500,00 Unidade - Valor Referência: 0,56                                         |                                                                   |                        |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                  | Situação                                                          | Modelo                 | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA (27.029.053/0001-91)                                                                                                                                             | Adjudicado em: 22/09/2023 - 17:06:24 - Por: Daniel Anselmo Soares | FORNECIDO PELO CLIENTE | NÃO SE APLICA     | 2.500,00   | 700,00      |
| Item: 0070 - 0027522 - FORMULÁRIO DE FICHA DE ENCAMINHAMENTO/REFERÊNCIA, TAM. 21X29,7CM, F/V, 1X1 COR, PAPEL PESO 75G - Quantidade: 4.000,00 Unidade - Valor Referência: 0,55               |                                                                   |                        |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                  | Situação                                                          | Modelo                 | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA (27.029.053/0001-91)                                                                                                                                             | Adjudicado em: 22/09/2023 - 17:06:24 - Por: Daniel Anselmo Soares | FORNECIDO PELO CLIENTE | NÃO SE APLICA     | 4.000,00   | 1.120,00    |
| Item: 0071 - 0027523 - FORMULÁRIO DE MAPA DE ACOMPANHAMENTO, 1X0 COR, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 75G - Quantidade: 2.000,00 Unidade - Valor Referência: 0,52                                |                                                                   |                        |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                  | Situação                                                          | Modelo                 | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA (27.029.053/0001-91)                                                                                                                                             | Adjudicado em: 22/09/2023 - 17:06:24 - Por: Daniel Anselmo Soares | FORNECIDO PELO CLIENTE | NÃO SE APLICA     | 2.000,00   | 520,00      |
| Item: 0072 - 0027524 - FORMULÁRIO DE RESUMO DIÁRIO, 1X1 COR, TAM. 21X29,7CM. F/V, PAPEL 75G. - Quantidade: 3.000,00 Unidade - Valor Referência: 0,52                                        |                                                                   |                        |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                  | Situação                                                          | Modelo                 | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA (27.029.053/0001-91)                                                                                                                                             | Adjudicado em: 22/09/2023 - 17:06:24 - Por: Daniel Anselmo Soares | FORNECIDO PELO CLIENTE | NÃO SE APLICA     | 3.000,00   | 780,00      |
| Item: 0073 - 0027525 - FORMULÁRIOS DE BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL, 1X0 CORES, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 75G. - Quantidade: 2.000,00 Unidade - Valor Referência: 0,56                  |                                                                   |                        |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                  | Situação                                                          | Modelo                 | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA (27.029.053/0001-91)                                                                                                                                             | Adjudicado em: 22/09/2023 - 17:06:24 - Por: Daniel Anselmo Soares | FORNECIDO PELO CLIENTE | NÃO SE APLICA     | 2.000,00   | 560,00      |
| Item: 0074 - 0027526 - FORMULÁRIOS DE CONTROLE DE ATENDIMENTO, 1X1 COR, F/V, PAPEL PESO 75G. - Quantidade: 2.500,00 Unidade - Valor Referência: 0,81                                        |                                                                   |                        |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                  | Situação                                                          | Modelo                 | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA (27.029.053/0001-91)                                                                                                                                             | Adjudicado em: 22/09/2023 - 17:06:24 - Por: Daniel Anselmo Soares | FORNECIDO PELO CLIENTE | NÃO SE APLICA     | 2.500,00   | 1.125,00    |
| Item: 0075 - 0027527 - FORMULÁRIOS DE CONTROLE DE ENDEMIAS, 1X1 COR, TAM. 21X29,7CM.3X0 CORES, PAPEL PESO 75G. - Quantidade: 3.000,00 Unidade - Valor Referência: 0,55                      |                                                                   |                        |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                  | Situação                                                          | Modelo                 | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA (27.029.053/0001-91)                                                                                                                                             | Adjudicado em: 22/09/2023 - 17:06:24 - Por: Daniel Anselmo Soares | FORNECIDO PELO CLIENTE | NÃO SE APLICA     | 3.000,00   | 840,00      |
| Item: 0076 - 0027528 - FORMULÁRIOS DE FICHA DE ACOMPANHAMENTO, 1X1 COR, TAM 21X29,7CM3X0 CORES, PAPEL PESO 75G. - Quantidade: 2.100,00 Unidade - Valor Referência: 0,87                     |                                                                   |                        |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                  | Situação                                                          | Modelo                 | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA (27.029.053/0001-91)                                                                                                                                             | Adjudicado em: 22/09/2023 - 17:06:24 - Por: Daniel Anselmo Soares | FORNECIDO PELO CLIENTE | NÃO SE APLICA     | 2.100,00   | 945,00      |
| Item: 0077 - 0027529 - FORMULÁRIOS DE FICHA DE CONTROLE DA TUBERCULOSE, TAM. 21X29,7CM. 1X0 CORES, PAPEL PESO 75G. - Quantidade: 2.500,00 Unidade - Valor Referência: 0,50                  |                                                                   |                        |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                  | Situação                                                          | Modelo                 | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA (27.029.053/0001-91)                                                                                                                                             | Adjudicado em: 22/09/2023 - 17:06:24 - Por: Daniel Anselmo Soares | FORNECIDO PELO CLIENTE | NÃO SE APLICA     | 2.500,00   | 1.250,00    |
| Item: 0078 - 0027530 - FORMULÁRIOS DE FICHA DE REQUISIÇÃO DE EXAMES, 1X0 COR PAPEL 75G. - Quantidade: 2.500,00 Unidade - Valor Referência: 0,53                                             |                                                                   |                        |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                  | Situação                                                          | Modelo                 | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA (27.029.053/0001-91)                                                                                                                                             | Adjudicado em: 22/09/2023 - 17:06:24 - Por: Daniel Anselmo Soares | FORNECIDO PELO CLIENTE | NÃO SE APLICA     | 2.500,00   | 1.250,00    |
| Item: 0079 - 0027531 - FORMULÁRIOS DE FICHA INDIVIDUAL DA GESTANTE E PUÉRPERA, F/V, 1X1 CORES PAPEL PESO 75G. TAM 21X29,7CM - Quantidade: 2.000,00 Unidade - Valor Referência: 0,52         |                                                                   |                        |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                  | Situação                                                          | Modelo                 | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA (27.029.053/0001-91)                                                                                                                                             | Adjudicado em: 22/09/2023 - 17:06:24 - Por: Daniel Anselmo Soares | FORNECIDO PELO CLIENTE | NÃO SE APLICA     | 2.000,00   | 520,00      |
| Item: 0080 - 0027532 - FORMULÁRIOS DE FICHA INDIVIDUAL, 1X1 COR, F/V, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 75G. - Quantidade: 2.600,00 Unidade - Valor Referência: 0,59                               |                                                                   |                        |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                  | Situação                                                          | Modelo                 | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA (27.029.053/0001-91)                                                                                                                                             | Adjudicado em: 22/09/2023 - 17:06:24 - Por: Daniel Anselmo Soares | FORNECIDO PELO CLIENTE | NÃO SE APLICA     | 2.600,00   | 676,00      |
| Item: 0081 - 0027533 - FORMULÁRIOS DE FICHA PARA DIAGNOSTICO SOROLÓGICO, 1X1 COR, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 75G. - Quantidade: 2.000,00 Unidade - Valor Referência: 0,52                   |                                                                   |                        |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                  | Situação                                                          | Modelo                 | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA (27.029.053/0001-91)                                                                                                                                             | Adjudicado em: 22/09/2023 - 17:06:24 - Por: Daniel Anselmo Soares | FORNECIDO PELO CLIENTE | NÃO SE APLICA     | 2.000,00   | 520,00      |
| Item: 0082 - 0027534 - FORMULÁRIOS DE RELATORIO DE SITUAÇÃO DE SAÚDE 1X0 CORES, TAM.21X29, 7CM.PAPEL PESO 75G. - Quantidade: 3.000,00 Unidade - Valor Referência: 0,53                      |                                                                   |                        |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                  | Situação                                                          | Modelo                 | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA (27.029.053/0001-91)                                                                                                                                             | Adjudicado em: 22/09/2023 - 17:06:24 - Por: Daniel Anselmo Soares | FORNECIDO PELO CLIENTE | NÃO SE APLICA     | 3.000,00   | 780,00      |
| Item: 0083 - 0027535 - FORMULÁRIOS DE REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLOGICO, 1X1 COR, FRENTE E VERSO, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 75G. - Quantidade: 2.500,00 Unidade - Valor Referência: 0,52 |                                                                   |                        |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                  | Situação                                                          | Modelo                 | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA (27.029.053/0001-91)                                                                                                                                             | Adjudicado em: 22/09/2023 - 17:06:24 - Por: Daniel Anselmo Soares | FORNECIDO PELO CLIENTE | NÃO SE APLICA     | 2.500,00   | 650,00      |
| Item: 0085 - 0027541 - TALÕES DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITUÁRIO AZUL 20X1, TAM 8X20CM.1X0 COR, PAPEL SB AZUL, (MEDICAMENTO CONTROLADO) - Quantidade: 2.000,00 Unidade - Valor Referência: 4,48  |                                                                   |                        |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                  | Situação                                                          | Modelo                 | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                   |                        |                   |            |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------|------------|-------------|
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA (27.029.053/0001-91)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Adjudicado em: 22/09/2023 - 17:06:24 - Por: Daniel Anselmo Soares | FORNECIDO PELO CLIENTE | NÃO SE APLICA     | 2.000,00   | 4.500,00    |
| Item: 0086 - 0027542 - CADERNETA DE GESTANTE: CAPA 21X29,7 4X4 CORES EM PAPEL OFF-SET 180 MIOLO 15X21 4X4 CORES EM PAPEL COUCHE FOSCO 115 GRMS 48 PAGINAS, INTERCALADAS E GRAMPEADAS - Quantidade: 1.000,00 Unidade - Valor Referência: 22,79                                                                                                                                                                         |                                                                   |                        |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Situação                                                          | Modelo                 | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA (27.029.053/0001-91)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Adjudicado em: 22/09/2023 - 17:06:24 - Por: Daniel Anselmo Soares | FORNECIDO PELO CLIENTE | NÃO SE APLICA     | 1.000,00   | 22.500,00   |
| Item: 0087 - 0027543 - Caderneta da menina com 100 páginas impressão 4x4 tamanho 15x20cm papel 75g encadernação em espiral. - Quantidade: 1.000,00 Unidade - Valor Referência: 22,73                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                   |                        |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Situação                                                          | Modelo                 | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA (27.029.053/0001-91)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Adjudicado em: 22/09/2023 - 17:06:24 - Por: Daniel Anselmo Soares | FORNECIDO PELO CLIENTE | NÃO SE APLICA     | 1.000,00   | 11.500,00   |
| Item: 0088 - 0027544 - Caderneta do menino com 100 páginas impressão 4x4 tamanho 15x20cm papel 75g encadernação em espiral. - Quantidade: 1.000,00 Unidade - Valor Referência: 22,71                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                   |                        |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Situação                                                          | Modelo                 | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA (27.029.053/0001-91)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Adjudicado em: 22/09/2023 - 17:06:24 - Por: Daniel Anselmo Soares | FORNECIDO PELO CLIENTE | NÃO SE APLICA     | 1.000,00   | 11.500,00   |
| Item: 0089 - 0027545 - Caderneta do adolescente com 100 páginas impressão 4x4 tamanho 15x20cm papel 75g encadernação em espiral. - Quantidade: 1.000,00 Unidade - Valor Referência: 23,27                                                                                                                                                                                                                             |                                                                   |                        |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Situação                                                          | Modelo                 | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA (27.029.053/0001-91)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Adjudicado em: 22/09/2023 - 17:06:24 - Por: Daniel Anselmo Soares | FORNECIDO PELO CLIENTE | NÃO SE APLICA     | 1.000,00   | 12.000,00   |
| Item: 0090 - 0027488 - BLOCOS DE AUTO DE INFRAÇÃO, 3 VIAS, NUMERADAS, PAPEL AUTOCOPIATIVO, 1X0 CORES, TAMANHO 21X31CM. - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 35,18                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                   |                        |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Situação                                                          | Modelo                 | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA (27.029.053/0001-91)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Adjudicado em: 22/09/2023 - 17:06:24 - Por: Daniel Anselmo Soares | FORNECIDO PELO CLIENTE | NÃO SE APLICA     | 30,00      | 594,00      |
| Item: 0091 - 0027484 - APOSTILAS EDUCATIVAS, COM 50/70 PAGINAS DE MIOLO COM PAGINAS COLORIDAS E P/B. PAPEL PESO 75G. CAPA/CONTRACAPA EM POLICROMIA, PAPEL COUCHE 250G. EM CADENARÇÃO EM ESPIRAL OM CAPAS PROTETORAS, FRENTE CRISTAL TRANSPARENTE E CONTRA CAPA PRETAS (MODELOS DIVERSOS CAMPANHA VARIADAS - QUANTIDADES CONFORME NECESSIDADES DA PREFEITURA) - Quantidade: 1.590,00 Unidade - Valor Referência: 30,24 |                                                                   |                        |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Situação                                                          | Modelo                 | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA (27.029.053/0001-91)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Adjudicado em: 22/09/2023 - 17:06:24 - Por: Daniel Anselmo Soares | FORNECIDO PELO CLIENTE | NÃO SE APLICA     | 1.590,00   | 24.168,00   |
| Item: 0092 - 0027466 - CÓPIAS COLORIDAS, TAMANHO A4 (21,5X29,7), PAPEL COUCHE 115 GRAMAS. IMPRESSÃO A LASER. (TEMAS VARIADOS MODELOS DIVERSOS CAMPANHA VARIADAS) - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 1,59                                                                                                                                                                                                |                                                                   |                        |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Situação                                                          | Modelo                 | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA (27.029.053/0001-91)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Adjudicado em: 22/09/2023 - 17:06:24 - Por: Daniel Anselmo Soares | FORNECIDO PELO CLIENTE | NÃO SE APLICA     | 300,00     | 255,00      |
| Item: 0093 - 0027467 - CÓPIAS P/B, TAMANHO A4 (21,5X29,7) (TEMAS VARIADOS MODELOS DIVERSOS CAMPANHA VARIADAS) - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 0,53                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                   |                        |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Situação                                                          | Modelo                 | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA (27.029.053/0001-91)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Adjudicado em: 22/09/2023 - 17:06:24 - Por: Daniel Anselmo Soares | FORNECIDO PELO CLIENTE | NÃO SE APLICA     | 100,00     | 27,00       |
| Item: 0094 - 0027548 - FORMULÁRIO FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO 1X1 COR, TAM. 21X29,7CM. PAPEL OFF SET 75G. - Quantidade: 950,00 Unidade - Valor Referência: 0,56                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                   |                        |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Situação                                                          | Modelo                 | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA (27.029.053/0001-91)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Adjudicado em: 22/09/2023 - 17:06:24 - Por: Daniel Anselmo Soares | FORNECIDO PELO CLIENTE | NÃO SE APLICA     | 950,00     | 475,00      |
| Item: 0095 - 0027547 - FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE MATRICULAS, 1X1 COR, TAM. 21X29,7CM PAPEL OFF SET 75G. - Quantidade: 1.500,00 Unidade - Valor Referência: 0,64                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                   |                        |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Situação                                                          | Modelo                 | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA (27.029.053/0001-91)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Adjudicado em: 22/09/2023 - 17:06:24 - Por: Daniel Anselmo Soares | FORNECIDO PELO CLIENTE | NÃO SE APLICA     | 1.500,00   | 750,00      |
| Item: 0097 - 0027552 - CADERNOS 10 MATERIAS ,200 FOLHAS 21X29,7 1X1 CORES, EM PAPEL OFF-SET 75 GRMS COM CAPA DURA E ESPIRAL. - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 25,70                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                   |                        |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Situação                                                          | Modelo                 | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA (27.029.053/0001-91)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Adjudicado em: 22/09/2023 - 17:06:24 - Por: Daniel Anselmo Soares | FORNECIDO PELO CLIENTE | NÃO SE APLICA     | 100,00     | 2.500,00    |
| Item: 0098 - 0027463 - CAPAS PARA PROCESSO, 1X0 COR, TAM. 31,5X48CM. (ABERTA) EM PAPEL 180G. - Quantidade: 950,00 Unidade - Valor Referência: 2,00                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                   |                        |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Situação                                                          | Modelo                 | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA (27.029.053/0001-91)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Adjudicado em: 22/09/2023 - 17:06:24 - Por: Daniel Anselmo Soares | FORNECIDO PELO CLIENTE | NÃO SE APLICA     | 950,00     | 1.805,00    |
| Item: 0100 - 0027468 - ENVELOPES OFICIO TIMBRADO, 4X0 CORES, TAMANHO 11,5X23CM - Quantidade: 400,00 Unidade - Valor Referência: 1,19                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                   |                        |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Situação                                                          | Modelo                 | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA (27.029.053/0001-91)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Adjudicado em: 22/09/2023 - 17:06:24 - Por: Daniel Anselmo Soares | FORNECIDO PELO CLIENTE | NÃO SE APLICA     | 400,00     | 240,00      |
| Item: 0101 - 0027470 - PAPEL OFICIO TIMBRADO, 4X0 CORES, PAPEL OFF SET 75G. TAM. A4. - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 0,56                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                   |                        |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Situação                                                          | Modelo                 | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA (27.029.053/0001-91)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Adjudicado em: 22/09/2023 - 17:06:24 - Por: Daniel Anselmo Soares | FORNECIDO PELO CLIENTE | NÃO SE APLICA     | 100,00     | 28,00       |
| Item: 0102 - 0027556 - LIXEIRINHA PARA CARRO, TAMANHO PADRÃO COM IMPRESSÃO SERIGRAFICA, DIVERSAS CORES. - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 1,26                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                   |                        |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Situação                                                          | Modelo                 | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA (27.029.053/0001-91)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Adjudicado em: 22/09/2023 - 17:06:24 - Por: Daniel Anselmo Soares | FORNECIDO PELO CLIENTE | NÃO SE APLICA     | 500,00     | 325,00      |
| Item: 0103 - 0027554 - FORMULÁRIOS E-SUAS FRENTE E VERSO, 1 COR, 1X1, PAPEL OFF SET 75 GRAMAS. TAMANHO A4 (39,7X21,5CM) 11 MODELOS - Quantidade: 1.000,00 Unidade - Valor Referência: 0,56                                                                                                                                                                                                                            |                                                                   |                        |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Situação                                                          | Modelo                 | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA (27.029.053/0001-91)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Adjudicado em: 22/09/2023 - 17:06:24 - Por: Daniel Anselmo Soares | FORNECIDO PELO CLIENTE | NÃO SE APLICA     | 1.000,00   | 280,00      |
| Item: 0104 - 0027496 - CARTÃO DE MATRICULA E APRAZAMENTO DA FAMÍLIA, 4X1 COR, TAM. 15X21CM. PAPEL PESO 180G. - Quantidade: 1.300,00 Unidade - Valor Referência: 0,80                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                   |                        |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Situação                                                          | Modelo                 | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA (27.029.053/0001-91)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Adjudicado em: 22/09/2023 - 17:06:24 - Por: Daniel Anselmo Soares | FORNECIDO PELO CLIENTE | NÃO SE APLICA     | 1.300,00   | 520,00      |
| Item: 0105 - 0030690 - CANECA em cerâmica branca re4sinada com alça, para sublimação, medindo 9,5 x 11 cm, cilíndrica, capacidade mínima de 325 ml, classe A personalizada com sublimação. Composição: cerâmica em Resina, Cor : Branca, Tamanho da arte: 200x90mm, Local da Estampa: Frente. - Quantidade: 260,00 Unidade - Valor Referência: 25,64                                                                  |                                                                   |                        |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Situação                                                          | Modelo                 | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| G E DE OJUNIOR PRODUcoes E EVENTOS (14.025.021/0001-76)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Adjudicado em: 22/09/2023 - 17:06:24 - Por: Daniel Anselmo Soares | simples                | propria           | 260,00     | 3.842,80    |
| Item: 0106 - 0030691 - EMBALAGEM para caneca com Janela, em Papel couchê, sem verniz, Composição: Papel Couchê, Cor : BrancaTamanho da arte: 480x330mm, Local da Estampa: Frente. - Quantidade: 250,00 Unidade - Valor Referência: 5,56                                                                                                                                                                               |                                                                   |                        |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Situação                                                          | Modelo                 | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA (27.029.053/0001-91)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Adjudicado em: 22/09/2023 - 17:06:24 - Por: Daniel Anselmo Soares | FORNECIDO PELO CLIENTE | NÃO SE APLICA     | 250,00     | 700,00      |
| Item: 0107 - 0030692 - GARRAFINHA Plástica Personalizada 500ml, Composição: plástico, Cor : Branca, Tamanho da arte: 6x6cmLocal da Estampa: Frente. - Quantidade: 1.200,00 Unidade - Valor Referência: 8,39                                                                                                                                                                                                           |                                                                   |                        |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Situação                                                          | Modelo                 | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA (27.029.053/0001-91)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Adjudicado em: 22/09/2023 - 17:06:24 - Por: Daniel Anselmo Soares | FORNECIDO PELO CLIENTE | NÃO SE APLICA     | 1.200,00   | 5.040,00    |
| Item: 0108 - 0030693 - SQUEEZE PERSONALIZADO em Alumínio 500 ml Composição: Alumínio, Cor : Branca, Tamanho da arte: 480x330mm, Local da Estampa: Frente. - Quantidade: 1.200,00 Unidade - Valor Referência: 8,35                                                                                                                                                                                                     |                                                                   |                        |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Situação                                                          | Modelo                 | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA (27.029.053/0001-91)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Adjudicado em: 22/09/2023 - 17:06:24 - Por: Daniel Anselmo Soares | FORNECIDO PELO CLIENTE | NÃO SE APLICA     | 1.200,00   | 6.600,00    |
| Item: 0109 - 0030728 - AGENDA, Permanente Capa Dura, Lam Fosca E Hot Stamping 150x210mm - 4x0, Composição: PAPEL COUCHE, Cor: variadas, Tamanho da arte: 140x200mm, Local da Estampa: FRENTE.                                                                                                                                                                                                                         |                                                                   |                        |                   |            |             |

| Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 25,90                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                   |                        |                   |            |             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------|------------|-------------|
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Situação                                                          | Modelo                 | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA (27.029.053/0001-91)                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Adjudicado em: 22/09/2023 - 17:06:24 - Por: Daniel Anselmo Soares | FORNECIDO PELO CLIENTE | NÃO SE APLICA     | 200,00     | 4.998,00    |
| Item: 0110 - 0030729 - PULSEIRAS Personalizada Vip Para Festa E Evento 19x245mm, Composição: Tyvek, Cor: VARIADASTamanho da arte: 14x100mm, Local da Estampa: FRENTE. - Quantidade: 1.100,00 Unidade - Valor Referência: 1,08                                                                                                                            |                                                                   |                        |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Situação                                                          | Modelo                 | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA (27.029.053/0001-91)                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Adjudicado em: 22/09/2023 - 17:06:24 - Por: Daniel Anselmo Soares | FORNECIDO PELO CLIENTE | NÃO SE APLICA     | 1.100,00   | 616,00      |
| Item: 0111 - 0031628 - Taça com impressão DIRETO no copo, não adesivo, para serem utilizadas em casamentos, aniversários e ações em cores diversas com artes fornecidas pela prefeitura com tamanhos de aproximadamente: Altura: 0.20 cm, Largura: 0.10 cm, Comprimento: 0.10 cm, Peso: 60 g. - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 10,26     |                                                                   |                        |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Situação                                                          | Modelo                 | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA (27.029.053/0001-91)                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Adjudicado em: 22/09/2023 - 17:06:24 - Por: Daniel Anselmo Soares | FORNECIDO PELO CLIENTE | NÃO SE APLICA     | 300,00     | 2.397,00    |
| Item: 0112 - 0031629 - Taça com impressão DIRETO no copo, não adesivo, para serem utilizadas em casamentos, aniversários e ações em cores diversas com artes fornecidas pela prefeitura com tamanhos de aproximadamente: Altura: 40.00 cm, Largura: 30.00 cm, Comprimento: 50.00 cm, Peso: 2000 g - Quantidade: 400,00 Unidade - Valor Referência: 10,30 |                                                                   |                        |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Situação                                                          | Modelo                 | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA (27.029.053/0001-91)                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Adjudicado em: 22/09/2023 - 17:06:24 - Por: Daniel Anselmo Soares | FORNECIDO PELO CLIENTE | NÃO SE APLICA     | 400,00     | 3.596,00    |
| Item: 0114 - 0031631 - Cartão para o controle de entrega do Leite medindo 09 centímetros de altura e 15 centímetros de comprimento. - Quantidade: 1.000,00 Unidade - Valor Referência: 1,07                                                                                                                                                              |                                                                   |                        |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Situação                                                          | Modelo                 | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA (27.029.053/0001-91)                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Adjudicado em: 22/09/2023 - 17:06:24 - Por: Daniel Anselmo Soares | FORNECIDO PELO CLIENTE | NÃO SE APLICA     | 1.000,00   | 550,00      |
| Item: 0115 - 0022931 - Capa de Processo. Papel off-set 75g/m² tamanho 44x32cm 4x0 cor. Acabamento refilado. - Quantidade: 40.000,00 Unidade - Valor Referência: 1,31                                                                                                                                                                                     |                                                                   |                        |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Situação                                                          | Modelo                 | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA (27.029.053/0001-91)                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Adjudicado em: 22/09/2023 - 17:06:24 - Por: Daniel Anselmo Soares | FORNECIDO PELO CLIENTE | NÃO SE APLICA     | 40.000,00  | 26.400,00   |
| Item: 0116 - 0028812 - Confeção de pasta em papel triplex personalizada com bolso, 4x4 cores. Arte e layout a definir pelo contratante); - Quantidade: 600,00 Unidade - Valor Referência: 2,68                                                                                                                                                           |                                                                   |                        |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Situação                                                          | Modelo                 | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA (27.029.053/0001-91)                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Adjudicado em: 22/09/2023 - 17:06:24 - Por: Daniel Anselmo Soares | FORNECIDO PELO CLIENTE | NÃO SE APLICA     | 600,00     | 1.164,00    |
| Item: 0117 - 0028813 - Confeção Bloco de rascunho para anotação personalizado - 100x1 acabamento em espiral e picote capa colorida. arte e layout a definir pelo contratante); - Quantidade: 600,00 Unidade - Valor Referência: 6,12                                                                                                                     |                                                                   |                        |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Situação                                                          | Modelo                 | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GRAFICA E EDITORA F&F LTDA (27.029.053/0001-91)                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Adjudicado em: 22/09/2023 - 17:06:24 - Por: Daniel Anselmo Soares | FORNECIDO PELO CLIENTE | NÃO SE APLICA     | 600,00     | 3.594,00    |

**DANIEL ANSELMO SOARES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**4CF6915A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 141/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023.**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.688/0001-83, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, o Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 051/2023, processo administrativo nº 188/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto a **Formação de Registro de Preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte do Município de Goianinha/RN.**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 051/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>EMPRESA:</b> LRG COMERCIO EIRELLI                                                       |
| <b>CNPJ:</b> 12.386.373/0001-21                                                            |
| <b>ENDEREÇO:</b> : Avenida General Osório -CEP: 58010780 - UF: PB - Município: João Pessoa |
| <b>REPRESENTANTE:</b> Lucas Rodrigues Gomes - 097.099.484-23                               |
| <b>E-MAIL:</b> unisport@unisport.net.br                                                    |
| <b>TEL.:</b> (83) 3021-5455                                                                |

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                           |        |         |           |           |               |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|-----------|-----------|---------------|
| 0010 | 0029564 - BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL, DIAMETRO DE 65 A 67 CM, PESO DE 260 A 280G, CAMARA BUTIL, COSTURADA, MATERIAL EM PVC, MIOLO REMOVIVEL, BOLA APROVADA PELA CBV                                                                                                         | VOLEI  | DUALT   | 35,00 UN  | R\$ 70,19 | R\$ 2.456,65  |
| 0020 | 0029574 - CORDA DE PULAR, CONFECCIONADA EM SISAL, MATERUIAL RESISTETNE, TAMANHO APROXIMADO DE 2,50MTS, COM CABO DE MADEIRA                                                                                                                                                | SISAL  | PANGUE  | 120,00 UN | R\$ 14,90 | R\$ 1.788,00  |
| 0030 | 0029583 - MEDALHA NA COR BRONZE, COM FITA TAMNAHO 5CM DE DIAMETRO                                                                                                                                                                                                         | 5 CM   | CRESPAR | 500,00 UN | R\$ 3,75  | R\$ 1.875,00  |
| 0047 | 0029600 - CHUTEIRA FUTSAL, TAMANHO Nº: 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36. GÊNERO: UNISSEX, MATERIAL: SINTÉTICO, TECNOLOGIA: 360 ZONE, DEFINIÇÃO DA TECNOLOGIA: TECNOLOGIA AUXILIA NA RÁPIDA MUDANÇA DE DIREÇÃO. TRAVA: SEM TRAVA, CABEDAL: MATERIAL SINTÉT               | RECBOL | RECBOL  | 200,00 UN | R\$ 59,94 | R\$ 11.988,00 |
| 0048 | 0029601 - CHUTEIRA FUTSAL TAMANHO: 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46... GÊNERO: UNISSEX, MATERIAL: SINTÉTICO, TECNOLOGIA: HIPERFLEX, NON-MARKING, TRAVA: SEM TRAVA, CABEDAL: SINTÉTICO, SOLADO: BORRACHA ANTIDERRAPANTE, GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE F | RECBOL | RECBOL  | 200,00 UN | R\$ 66,51 | R\$ 13.302,00 |
| 0049 | 0029602 - CHUTEIRA DE CAMPO TAMANHO Nº: 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36. CABEDAL (PARTE SUPERIOR EXTERNA): CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO SOLADO: FABRICADO EM PVC COM MICRO TRAVAS FIXAS PALMILHA: EVA E REMOVÍVEL PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO LINGUETA: FINA  | RECBOL | RECBOL  | 200,00 UN | R\$ 59,77 | R\$ 11.954,00 |
| 0050 | 0029603 - CHUTEIRA DE CAMPO TAMANHO Nº: 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46... MATERIAL: SINTÉTICO TIPO: CAMPO TRAVA: TRAVA FIXA CABEDAL: EM MATERIAL SINTÉTICO COM DETALHES EM RELEVO E FORRO EM LAMINADO. ENTRESSOLA: EVA SOLADO: TPU PESO DO PRODUTO: 190           | RECBOL | RECBOLL | 200,00 UN | R\$ 59,77 | R\$ 11.954,00 |

|                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |            |        |          |          |             |
|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------|----------|----------|-------------|
| 0052              | 0032901 - FAIXA PARA KIMONO POLIESTER PARTE EXTERNA: 100% ALGODÃO MEDIDAS APROXIMADAS: TAMANHO 1: MEDINDO 220CM DE COMPRIMENTO E 4CM DE LARGURA TAMANHO 2: MEDINDO 250CM DE COMPRIMENTO E 4CM DE LARGURA TAMANHO 3: MEDINDO 270CM DE COMPRIMENTO E 4CM DE LARGURA TAMANHO 4: MEDINDO 290CM DE COMPRIMENTO E 4CM DE LARGURA TAMANHO 5: MEDINDO 310CM DE COMPRIMENTO E 4CM DE LARGURA.INDICADO PARA: TREINO E COMPETIÇÃO | TREINO     | HAGANA | 20,00 UN | RS 35,68 | RS 713,60   |
| 0057              | 0032908 - SHORT DE COMPRESSÃO PERFEITO PARA O TREINO. TECIDO SUPER CONFORTÁVEL. CÓS ALTO PARA MAIOR SEGURANÇA. EVITA QUE A PEÇA FIQUE DESCENDO.COMPOSIÇÃO: 90% POLIAMIDA, 10% ELASTANO.                                                                                                                                                                                                                                | COMPRESSAO | SIKER  | 20,00 UN | RS 47,97 | RS 959,40   |
| 0059              | 0032910 - CANELEIRA PARA FUTEBOL PROTEÇÃO ESPORTE AO AR LIVRE PARGÊNERO: UNISSEX                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | CANEL      | CONVOY | 50,00 UN | RS 13,00 | RS 650,00   |
| TOTAL DO VENCEDOR |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |            |        |          |          | RS57.640,65 |

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2008, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2958/2011 –P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

### 6. DAS PENALIDADES.

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023 e 8.666/93

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 7. CONDIÇÕES GERAIS.

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 8892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 8.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 19 de setembro de 2023

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

LRG Comercio EIRELLI

CNPJ:12.386.373/0001-21

**LUCAS RODRIGUES GOMES**

CPF: 097.099.484-23

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:5E6E57B6**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 054/2023 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA ANTONIO ALVES COSTA - ME, CNPJ: 17.607.861/0001-35.**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **ANTONIO ALVES COSTA - ME**, CNPJ: **17.607.861/0001-35**, sediada na Rua Mons. José Aires, 557 Sala A, Abolição IV, CEP: 59614-170, Mossoró/RN, neste ato representada pelo **Sr. ANTONIO ALVES COSTA**, inscrito no CPF sob nº 663.787.534-15, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no com parágrafo primeiro, inciso I, art 65 da Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo na aquisição de tonners, tintas e cartuchos visando atender as demandas das Secretarias Municipais de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

Conforme cláusula primeira fica acrescida a porcentagem de 25% (*vinte e cinco por cento*) no lote abaixo perfazendo o valor aditivado, de acordo com parágrafo primeiro, inciso I, art 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Termo de Contrato ao saldo, e, conforme discriminação abaixo:

| NR PREGÃO | ORDEM | ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS                 | UND | QTD ORIGINAL | QTD ADITIVADA DE 25% |
|-----------|-------|--------------------------------------------|-----|--------------|----------------------|
| 2         |       | Refil bk 544 - epson l3250                 | Und | 126          | 31                   |
| 3         |       | Refil y 544 - epson l3250                  | Und | 103          | 25                   |
| 4         |       | Refil m 544 - epson l3250                  | Und | 103          | 25                   |
| 5         |       | Refil c 544 - epson l3250                  | Und | 103          | 25                   |
| 6         |       | Tonner 278a - hp 102w                      | Und | 36           | 9                    |
| 8         |       | Tonner 48a                                 | Und | 24           | 6                    |
| 9         |       | Tonner 1107a                               | Und | 15           | 3                    |
| 10        |       | Tonner 1060 – brother                      | Und | 37           | 9                    |
| 12        |       | Tonner 880/890 – brother                   | Und | 15           | 3                    |
| 13        |       | Tonner 35a / 36a / 85a – hp                | Und | 143          | 35                   |
| 14        |       | Tonner 3382 – brother                      | Und | 15           | 3                    |
| 15        |       | Tonner ml2850 – samsung                    | Und | 15           | 3                    |
| 17        |       | Tonner tn750                               | Und | 15           | 3                    |
| 19        |       | Refil bk 504                               | Und | 15           | 3                    |
| 20        |       | Refil y 504                                | Und | 15           | 3                    |
| 21        |       | Refil m 504                                | Und | 15           | 3                    |
| 22        |       | Refil c 504                                | Und | 15           | 3                    |
| 26        |       | Refil bk 534                               | Und | 12           | 3                    |
| 27        |       | Tonner 1170d mp1515 mp171 mp161 1170d mp20 | Und | 12           | 3                    |
| 29        |       | Tonner 2041                                | Und | 12           | 3                    |
| 31        |       | Tonner - 12a                               | Und | 12           | 3                    |
| 33        |       | Tonner 17a                                 | Und | 70           | 17                   |
| 34        |       | Tonner bk 664                              | Und | 6            | 1                    |
| 35        |       | Tonner y 664                               | Und | 6            | 1                    |
| 36        |       | Tonner m 664                               | Und | 6            | 1                    |
| 37        |       | Tonner c 664                               | Und | 6            | 1                    |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**



O presente termo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 054/2023 do Pregão Presencial SRP nº 008/2023 – Processo Administrativo nº 031/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas, condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 12 de setembro de 2023.

|                                                      |                                 |
|------------------------------------------------------|---------------------------------|
| Prefeitura Municipal de Governador Dix-sep Rosado/rn | Antonio Alves Costa - Me        |
| <b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>                 | <b>ANTONIO ALVES COSTA – ME</b> |
| Prefeito Municipal                                   | Representante Legal             |
| (contratante)                                        | (CONTRATADA)                    |

**Publicado por:**  
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**BC4747C2

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO DECRETO Nº 131/2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.000,00(um mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 600/2022 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

|                                                |                                          |                                                             |                                          |                 |              |
|------------------------------------------------|------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------|-----------------|--------------|
| Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação |                                          |                                                             |                                          |                 |              |
| 6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                |                                          |                                                             |                                          |                 |              |
|                                                | 17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |                                                             |                                          |                 |              |
|                                                |                                          | 2.13 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PNAE) FUNDAMENTAL |                                          |                 |              |
|                                                |                                          |                                                             | 587 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15520000 | R\$ 1.000,00 |
| Total da Ação:                                 |                                          |                                                             |                                          |                 | R\$ 1.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária:                 |                                          |                                                             |                                          |                 | R\$ 1.000,00 |

Valor total Suplementado: R\$ 1.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43, § 3º da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25/09/2023.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**713DEF3E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO DECRETO Nº 132/2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 37.000,00(trinta e sete mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 600/2022 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

| Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa |                                                               |                                                            |                                                                    |                 |               |
|---------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------|
| 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                |                                                               |                                                            |                                                                    |                 |               |
|                                             | 3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento             |                                                            |                                                                    |                 |               |
|                                             |                                                               | 2.46 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS |                                                                    |                 |               |
|                                             |                                                               |                                                            | 457 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 16000000 | R\$ 2.000,00  |
| Total da Ação:                              |                                                               |                                                            |                                                                    |                 | R\$ 2.000,00  |
| Total da Unidade Orçamentária:              |                                                               |                                                            |                                                                    |                 | R\$ 2.000,00  |
| 6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO             |                                                               |                                                            |                                                                    |                 |               |
|                                             | 7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB |                                                            |                                                                    |                 |               |
|                                             |                                                               | 2.25 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 70% - CRECHE        |                                                                    |                 |               |
|                                             |                                                               |                                                            | 698 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 15400000 | R\$ 35.000,00 |
| Total da Ação:                              |                                                               |                                                            |                                                                    |                 | R\$ 35.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária:              |                                                               |                                                            |                                                                    |                 | R\$ 35.000,00 |

Valor total Suplementado: R\$ 37.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

|                                 |                                                               |                                                     |                                                                     |                 |               |
|---------------------------------|---------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------|
| 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE    |                                                               |                                                     |                                                                     |                 |               |
|                                 | 3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento             |                                                     |                                                                     |                 |               |
|                                 |                                                               | 2.22 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA |                                                                     |                 |               |
|                                 |                                                               |                                                     | 421 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 16000000 | R\$ 2.000,00  |
| Total da Ação:                  |                                                               |                                                     |                                                                     |                 | R\$ 2.000,00  |
| Total da Unidade Orçamentária:  |                                                               |                                                     |                                                                     |                 | R\$ 2.000,00  |
| 6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |                                                               |                                                     |                                                                     |                 |               |
|                                 | 7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB |                                                     |                                                                     |                 |               |
|                                 |                                                               | 2.11 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB - 70%            |                                                                     |                 |               |
|                                 |                                                               |                                                     | 687 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais                           | Fonte: 15400000 | R\$ 35.000,00 |
| Total da Ação:                  |                                                               |                                                     |                                                                     |                 | R\$ 35.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária:  |                                                               |                                                     |                                                                     |                 | R\$ 35.000,00 |

Valor total da Anulação: R\$ 37.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25/09/2023.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**7342A86F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3687/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3687/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduí-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a

empresa, A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 28.897.241/0001-02, com sede na R VICENTE GURGEL, CENTRO, 59690-000, JANDUIS, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO ALDIMAR DUARTE DA SILVA, portador do CPF: 062.079.204-30, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando aquisição de material de construção através da emenda parlamentar 216, para serem utilizados na reforma de melhorias da estrutura física do cemitério público deste município, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas.

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- NÃO poderá ser utilizada por qualquer outro ente da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos nos ditames do decreto 7.892.

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

|                                                                      |           |        |
|----------------------------------------------------------------------|-----------|--------|
| Fornecedor: A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI                        |           |        |
| CNPJ: 28.897.241/0001-02                                             | Telefone: | Email: |
| Endereço: R VICENTE GURGEL, 0, CENTRO, JANDUIS/RN, CEP: 59690-000    |           |        |
| Representante: ANTONIO ALDIMAR DUARTE DA SILVA - CPF: 062.079.204-30 |           |        |

| Item | Descrição                                                                                                                                       | Marca             | Unidade Medida | Quant.   | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------|----------|------------------|-----------------|
| 1    | 0025297 - BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RETANGULAR CINZA, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COLORIDO | cimento           | M²             | 550,00   | 24,000           | 13.200,00       |
| 2    | 0025298 - CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32                                                                                                    | mizu              | SACOS          | 800,00   | 29,500           | 23.600,00       |
| 3    | 0025299 - AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)                                                            | areia             | m³             | 110,00   | 26,900           | 2.959,00        |
| 4    | 0025300 - BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)                        | progresso         | UN             | 13000,00 | 0,390            | 5.070,00        |
| 5    | 0025301 - PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/ ORNECEDOR, SEM FRETE)                                              | pedreira potiguar | m³             | 55,00    | 76,000           | 4.180,00        |
| 6    | 0025302 - TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR A DEFINIR                                                                                           | lux               | L              | 180,00   | 12,500           | 2.250,00        |
| 9    | 0025305 - ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO                                                                         | gerdau            | KG             | 200,00   | 9,000            | 1.800,00        |
| 10   | 0025306 - PISO TATIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, COLORIDO, 25 X 25 CM, E = 12 MM, PARA ARGAMASSA                                      | polimix           | M²             | 6,00     | 37,000           | 222,00          |
| 11   | 0025307 - SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR                                                                                      | lux               | L              | 120,00   | 7,000            | 840,00          |
| 12   | 0025308 - PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA                                                             | sul               | M              | 45,00    | 23,000           | 1.035,00        |
| 13   | 0025309 - PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)                                                                                    | pedreira          | m³             | 6,00     | 87,000           | 522,00          |

|    |                                                                                                                                |                   |    |        |           |           |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----|--------|-----------|-----------|
| 15 | 0025311 - SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA                                              | potiguar          |    |        |           |           |
|    |                                                                                                                                | sul               | M  | 61,00  | 7,000     | 427,00    |
| 16 | 0025312 - AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)                                          | areia             | m³ | 6,00   | 48,700    | 292,20    |
| 17 | 0025313 - ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM | maxx              | UN | 500,00 | 4,900     | 2.450,00  |
| 18 | 0025314 - SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA                        | sul               | M  | 4,00   | 12,500    | 50,00     |
| 19 | 0025315 - PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)                                                                      | gerdau            | KG | 5,00   | 22,000    | 110,00    |
| 20 | 0025316 - ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III                                                                                        | bqmil             | KG | 6,00   | 1,250     | 7,50      |
| 21 | 0025317 - PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE                                                | pedreira potiguar | m³ | 50,00  | 264,000   | 13.200,00 |
| 22 | 0025318 - SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELETRICO, POTENCIA DE *1600* W, PARA DISCO DE DIAMETRO DE 10" (250 MM)           | vonder            | UN | 1,00   | 1.469,900 | 1.469,90  |

**Valor Total: 73.684,60 (setenta e três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)**

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|          |            |                                     |
|----------|------------|-------------------------------------|
| I = (TX) | I = (6/10) | I = 0,00016438                      |
|          | 365        | TX = Percentual da taxa anual = 6%. |

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**14.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 22 de setembro de 2023

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

A a Duarte Empreendimentos EIRELI

CNPJ: 28.897.241/0001-02

**ANTONIO ALDIMAR DUARTE DA SILVA**

Beneficiário da ARP

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**02835DA8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3687/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3687/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduí-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, M. A. MARTINS CONSTRUCOES E LOGISTICA EIRELI, inscrita no CNPJ: 01.886.386/0001-43, com sede na Av. Manoel Batista de Souza, Centro, 59665-000, Carnaubais, neste ato representada pelo Sr. **MARCIO ANDRE MARTINS**, portador do **CPF: 967.777.884-68**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de material de construção através da emenda parlamentar 216, para serem utilizados na reforma de melhorias da estrutura física do cemitério público deste município, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas.

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

#### Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) NÃO poderá ser utilizada por qualquer outro ente da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

#### Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.

**b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;

e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos nos ditames do decreto 7.892.

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

|                                                                                        |                      |        |
|----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------|
| Fornecedor: M. A. MARTINS CONSTRUCOES E LOGISTICA EIRELI                               |                      |        |
| CNPJ: 01.886.386/0001-43                                                               | Telefone: 8433382339 | Email: |
| Endereço: Av.Manoel Batista de Souza, 0 Anexo 1, Centro, Carnaubais/RN, CEP: 59665-000 |                      |        |
| Representante: MARCIO ANDRE MARTINS - CPF: 967.777.884-68                              |                      |        |

| Item | Descrição                                                                                                                            | Marca        | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vir. Total(R\$) |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 7    | 0025303 - CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 17 MM | KDK          | M²             | 25,00  | 71,900           | 1.797,50        |
| 8    | 0025304 - ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO                                                                                               | Gerdau       | KG             | 300,00 | 8,900            | 2.670,00        |
| 14   | 0025310 - ARAME RECOZIDO 16 BW G, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BW G, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)                                       | gerdau/sigma | KG             | 15,00  | 18,200           | 273,00          |

**Valor Total: 4.740,50 (quatro mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta centavos)**

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jandaí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|          |            |                                     |
|----------|------------|-------------------------------------|
| I = (TX) | I = (6/10) | I = 0,00016438                      |
|          | 365        | TX = Percentual da taxa anual = 6%. |

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.



**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**14.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 22 de setembro de 2023

Prefeitura Municipal de Janduí-RN  
CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

M. A. Martins Construcoes e Logistica EIRELI  
CNPJ: 01.886.386/0001-43  
**MARCIO ANDRE MARTINS**  
Beneficiário da ARP

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:06A46493**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

Estabelece critérios para a seleção de diretor (a) escolar (a) dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino do Município de Janduí/RN e dá outras providências.

A Prefeitura de Janduí/RN, por meio da Comissão Intersetorial para o processo de seleção de diretor escolar dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino, instituída por meio da **Portaria de nº 295/2023** –, no uso das atribuições conferidas pelo **Decreto Municipal de nº 021, de 09 de setembro de 2022**, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, para a habilitação dos gestores/diretores da rede municipal de ensino.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 É objeto deste Edital a seleção de pessoal para o provimento do cargo de Gestor(a) escolar ou Diretor(a) Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, de acordo com art.2º do decreto Municipal nº 021, de 09 de setembro de 2022.

1.2 A seleção de pessoal para provimento do cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, disposto no art.14,§1º, inciso I da Lei nº14.113/2020, sendo considerados os seguintes aspectos:

1.3 formação profissional em pedagogia, licenciatura em qualquer área ou especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

1.4 perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político- institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

1.5 experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar por mais de 02 (dois) anos; e,

1.6 ter conhecimento da BNCC – Base Nacional Comum Curricular.

1.7 O processo de seleção será realizado nas seguintes fases: inscrição, análise dos documentos, análise curricular, entrevista e apresentação do plano de gestão a banca examinadora.

1.8 Encerra-se a competência da Comissão Especial após a publicação da lista final dos candidatos aptos a integrarem a lista dos candidatos selecionados.

1.9 É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SMECD a emissão da lista, originada no processo de seleção embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.

### 2. DAS VAGAS, FUNÇÕES GRATIFICADAS E ATRIBUIÇÕES

2.1 As inscrições para os cargos de Diretor Escolar serão formalizadas por meio do preenchimento da ficha de inscrição, conforme Anexo I.

2.2 Os candidatos habilitados serão selecionados nos termos deste edital, para o preenchimento de 5 vagas de diretores escolares nos estabelecimentos escolares da rede municipal de ensino, sendo distribuídos da seguinte forma:

2.2.1 Escola Municipal Professor Aluizio Gurgel:  
01 (uma) vaga para Gestor/Diretor Escolar.

2.2.2 Escola Municipal Professor Leonel Cícero:  
01 (uma) vaga para Gestor/Diretor Escolar.

2.2.3. Jardim Escola Municipal Tia Alice:  
01 (uma) vaga para Gestor/Diretor Escolar.

2.2.4 Unidade IV Prisco Serafim Duarte:  
01 (uma) vaga para Gestor/Diretor Escolar.

2.2.5 Unidade XI Antônia Eurli de Brito:  
01 (uma) vaga para Gestor/Diretor Escolar.

2.3 Poderão participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, profissionais da educação básica municipal, efetivo de carreira do magistério público, em exercício ou aqueles que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas em unidade escolar da rede municipal de ensino, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.

2.4 Não poderá participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo ou temporário, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.

Parágrafo único. A idoneidade do(a) servidor(a) será comprovada mediante declaração emitida pela Secretaria de Administração do município de Janduí/RN.

2.5 O Diretor escolar terá jornada integral, com vencimentos de acordo com a legislação municipal em vigor.

## 2.6 São atribuições do diretor escolar:

- I. exercer liderança no âmbito escolar, bem como interagir com a comunidade onde a escola está inserida;
- II. viabilizar e exigir o cumprimento dos programas que visem a melhoria da educação;
- III. mobilizar a comunidade escolar para a elaboração do Plano de Trabalho Anual bem como aplicar de forma correta e transparente os recursos destinados a educação;
- IV. cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e leis municipais;
- V. zelar pelo cumprimento das atribuições designadas pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB) para os estabelecimentos de ensino;
- VI. seguir as orientações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), sobretudo as resoluções que dispõem sobre o apoio técnico e financeiros, fiscalização e monitoramento dos programas financiados pelo FNDE;
- VII. desenvolver outras atividades contidas no Regimento Escolar;
- VIII. A melhoria dos indicadores educacionais, tais como as taxas de rendimento escolar: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna, e indicadores de avaliação externa como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; esses indicadores serão considerados para a permanência e/ou continuidade do(a) Gestor(a) Escolar ou Diretor(a) Escolar na ocupação do cargo.

## 3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Educação, das 7h às 13 h do dia 29 de setembro a 04 de outubro de 2023.

3.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como o Decreto Municipal de nº 021/2022, nas quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 São documentos necessários a serem entregues no ato da inscrição:

3.3.1 ficha de inscrição, devidamente preenchida (**ANEXO I**);

3.3.2 cópia da carteira de Identidade (RG) e CPF;

3.3.3 cópia de comprovante de residência;

3.3.4 Cópia documentação comprobatória de escolaridade relativa à formação profissional em curso de graduação de nível superior em pedagogia, ou curso de nível superior em licenciatura plena acrescida de curso de especialização em nível de pós-graduação (lato sensu), ou mestrado (stricto sensu), ou doutorado (stricto sensu) na área de Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC);

3.3.5 cópias de documentação comprobatória para análise curricular;

3.3.6 projeto Educacional Administrativo e Pedagógico, bienal, que vise à melhoria da qualidade da educação nos estabelecimentos de ensino, constituído de justificativa, objetivos, procedimentos metodológicos e resultados esperados, considerando o cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem, conforme **ANEXO II**;

3.3.7 declaração comprobatória de experiência mínima de 06 (seis) meses de exercício no Magistério: sala de aula ou gestão administrativo-pedagógica;

3.3.8 certidão de regularidade funcional do candidato que não tenha sofrido sanções em processo administrativo disciplinar nos 2 (dois) anos que antecedem este processo seletivo, a ser fornecida pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município;

3.3.9 portaria de nomeação em cargo efetivo, comissionado ou equivalente na hipótese de contrato temporário;

3.3.10 anexar declaração de disponibilidade de tempo para dedicação exclusiva, conforme disponibilizado no **ANEXO III** deste Edital.

3.4 Os documentos previstos no item 3.3 serão entregues por participante;

3.5 Será excluído do processo o candidato que fizer declaração falsa ou inexata, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos neste Edital, incluindo os exigidos para a confirmação da inscrição.

3.6 Após a publicação da homologação ou não das inscrições, o candidato poderá entrar com recurso, conforme **ANEXO IV** deste Edital.

## 4. DA ANÁLISE CURRICULAR

4.1 A análise Curricular consiste na verificação da documentação apresentada pelos candidatos no ato da inscrição, conforme **ANEXO VI**.

4.2 A ausência ou omissão de quaisquer dos requisitos indicados neste edital resultará na inabilitação do candidato nesse processo seletivo.

4.3 Para avaliação do mérito deverá ser apresentado:

4.3.1 Diploma reconhecido pelo MEC, que ateste a Graduação Plena em Pedagogia ou licenciatura em qualquer área ou especialização, mestrado ou doutorado em Gestão escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

4.3.2 Perfil profissional de Gestão ou direção Escolar com base na dimensão política institucional, dimensão pedagógica, dimensão administrativa-financeira, e na dimensão pessoal e relacional contidas na Base Nacional Comum de competências do diretor escolar.

4.3.3 Experiências em atividades administrativas educacionais e/ou pedagógicas, por no mínimo, 6 (seis) meses.

4.4 A comissão especial dará publicidade aos resultados conforme especificado no cronograma e os interessados poderão recorrer ou suscitar esclarecimentos por meio do formulário **ANEXO V** a este edital: Dos Recursos da análise de currículo.

## 5. DO PROJETO EDUCACIONAL ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO (Da submissão dos planos de gestão):

5.1 Nesta etapa pretende-se identificar o perfil do candidato, sua desenvoltura profissional, além de apresentar seu Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico de atuação em caso de nomeação.

5.2 O Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico, deverá seguir as orientações e tópicos descritos no **ANEXO II** deste Edital.

5.3 Será criada Comissão para ficar encarregada de receber a documentação, de analisar e selecionar os participantes, acompanhar e fiscalizar todo o processo de seleção no âmbito da Secretaria de Educação com representantes dos seguintes seguimentos:

- I. Quatro representantes da Secretaria de Educação;
- II. Um representante dos professores;
- III. Um representante dos servidores;
- IV. Um representante dos pais;

5.4 A Comissão do Processo Seletivo e Eleitoral da Secretaria de Educação terá como função:

- I. Receber e analisar todos os documentos dos que estiverem aptos a participarem desta etapa do processo;
- II. Fiscalizar o processo, podendo inclusive impugnar candidatos em casos de descumprimento de normas estabelecidas para o processo contidas em edital de convocação;
- III. Formalizar o resultado nas respectivas unidades escolar, apurados pela comissão;
- IV. Enviar a Secretária de Educação e a Comissão da Gestão Democrática, através de ofício, o resultado do processo de submissão do plano de gestão;

## 6. Do processo para entrevista e apresentação do Plano de Gestão nas unidades escolares

6.1 A Comissão irá proceder com a etapa de entrevista, apresentação e escolha do Plano de Gestão, e seus membros terão as seguintes atribuições:

- I. Receber lista dos candidatos proveniente da Secretaria de Educação;
- II. Organizar as entrevistas e apresentações dos Planos de Gestão;
- III. Divulgar edital com lista de candidatos, data, horário, local para realização das entrevistas e apresentações;
- IV. Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas pela Comissão do Processo Seletivo da Secretaria de Educação;
- V. Avaliar os candidatos de acordo com o desempenho;
- VI. Informar a lista de aprovados para a Secretaria de Educação proceder com a divulgação dos aptos a prosseguirem no processo de seleção.

6.2 Será considerada habilitada a compor a lista tríplice os candidatos com maiores pontuações por unidade de ensino.

6.3 Candidatos que não constem disponibilidade de tempo dos candidatos não serão habilitados.

6.4 Caberá à Comissão especial do processo, analisar os documentos e emitir parecer classificatórios dos gestores habilitados.

## 7. CRONOGRAMA

7.1 As etapas previstas para a execução do processo seletivo serão realizadas nas datas descritas abaixo, podendo sofrer alterações, caso haja necessidade.

| ETAPAS                                  | DATA               |
|-----------------------------------------|--------------------|
| Publicação do edital                    | 26/09/2023         |
| Período de inscrição                    | 27/09 a 04/10/2023 |
| Publicação homologação das inscrições   | 05/10/2023         |
| Interposição de recursos                | 06 a 09/10/2023    |
| Resultado do recurso das inscrições     | 10/10/2023         |
| Análise curricular                      | 11/10/2023         |
| Publicação das análises dos currículos  | 13/10/2023         |
| Entrevistas e apresentações de projetos | 16/10/2023         |
| Resultado final da seleção              | 18/10/2023         |
| Publicação de portaria de nomeação      | 20/10/2023         |

7.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao processo Seletivo e observar todos os prazos do edital, pois não haverá recursos para perdas de prazos.

## 8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

8.1 Todas as publicações indicadas no cronograma serão realizadas no Diário Oficial do Município, dando a mais ampla divulgação e transparência aos atos do processo.

8.1.1 O presente Edital integra o conjunto de normas municipais de forma complementar, portanto os candidatos devem tomar ciência do decreto de nº 021, de 09 de setembro de 2022 e suas atualizações.

8.1.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão para o processo em questão, instituídas por meio da Portaria de nº 295/2023

8.1.3 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação;

Janduí/RN, 25 de setembro de 2023.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------------|
| <b>ANEXO I</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |                     |
| <b>FICHA DE INSCRIÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |                     |
| INSCRIÇÃO Nº:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |                     |
| NOME DO CANDIDATO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         |                     |
| DATA DE NASC.:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | CPF:    | RG / ÓRGÃO EMISSOR: |
| TELEFONE:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | E-MAIL: |                     |
| ENDEREÇO (rua, número, bairro e cidade):                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |         |                     |
| CARGO QUE PRETENDE CONCORRER:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |                     |
| <input type="checkbox"/> Diretor/Gestor Escolar<br>UNIDADE ESCOLAR PARA A QUAL ESTÁ CONCORRENDO A VAGA:                                                                                                                                                                                                                                                               |         |                     |
| <input type="checkbox"/> Escola Municipal Professor Aluísio Gurgel<br><input type="checkbox"/> Escola Municipal Professor Leonel Cícero<br><input type="checkbox"/> Jardim Escola Municipal Tia Alice<br><input type="checkbox"/> Unidade IV Prisco Serafim Duarte<br><input type="checkbox"/> Unidade XI Antônia Eurlí de Brito<br>Janduí/RN, ____ de ____ de _____. |         |                     |
| ASSINATURA DO CANDIDATO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |                     |

## ANEXO II

### PROJETO EDUCACIONAL ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO

(Um Projeto por candidato)

#### Informações Gerais:

O do Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico deve ser digitado em fonte 12, Times New Roman, espaçamento 1,5, justificado; O máximo de 15 laudas para digitação de todos os elementos do Plano; Não é necessário os candidatos elaborarem slides para a etapa da apresentação, bastando apresentar o próprio documento do Projeto; Os candidatos terão no máximo 15 minutos para apresentação do seu Projeto.

#### O Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico deverá conter:

- Identificação (deve constar na capa)
  - o Escola origem da vaga;
  - o O Título do Projeto;
  - o Nome dos autores e a vaga para qual estão concorrendo.
- Introdução - Apresentação de argumentos sobre as razões ou os motivos e pertinência de desenvolver um trabalho como Gestor/Diretor na Escola "X", dando ênfase às atividades administrativas e pedagógicas.
- Objetivos - Apresentar o objetivo geral, assim como, os objetivos específicos no plano de atuação profissional.
- Procedimentos Metodológicos e Técnicos - Identificar que ações pretende desenvolver para alcançar os objetivos que são fundamentais para a realização do Plano de trabalho.
- Resultados Esperados - Descrever o que espera de resultados na atuação enquanto Gestor/Diretor.

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO PARA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_, declaro que disponho de tempo integral, para dedicar-me às atribuições da função de: \_\_\_\_\_ Na Escola \_\_\_\_\_.

, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

## ANEXO IV

### INTREPOSIÇÃO DE RECURSO DA INSCRIÇÃO

Inscrição nº \_\_\_\_ Nome do Candidato: \_\_\_\_\_ Cargo que pretendente concorrer: Diretor/Gestor Escolar ( )  
 Unidade Escolar para a qual está concorrendo a vaga: \_\_\_\_\_

O Recurso deverá ser escrito exclusivamente no espaço abaixo ou digitado, em no máximo uma lauda, a ser anexada ao presente modelo sob pena de não ser conhecido.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                            |                           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|---------------------------|
| <b>ANEXO VI</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                            |                           |
| <b>ANÁLISE CURRICULAR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                            |                           |
| NOME:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                            |                           |
| VAGA:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | (GESTOR/DIRETOR)           |                           |
| NOME DA INSTITUIÇÃO DA VAGA:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                            |                           |
| <b>COMPROVAÇÕES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Pontuação DECLARADA</b> | <b>Pontuação VALIDADA</b> |
| Diploma de graduação em Pedagogia ou Licenciatura, reconhecido pelo MEC – vale 05 pontos, pontuação máxima 10 pontos.                                                                                                                                                                                                                        |                            |                           |
| Certificado de especialização em gestão escolar, reconhecido pelo MEC – vale 02 ponto, pontuação máxima 4 pontos.                                                                                                                                                                                                                            |                            |                           |
| Certificado de especialização na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 01 ponto, pontuação máxima 2 ponto.                                                                                                                                                                                                                           |                            |                           |
| Diploma de mestrado na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 3 pontos, pontuação máxima 3 pontos.                                                                                                                                                                                                                                    |                            |                           |
| Diploma de Doutorado na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 4 pontos, pontuação máxima 4 pontos.                                                                                                                                                                                                                                   |                            |                           |
| Comprovação de experiência em Gestão Escolar como Diretor e/ou Vice-diretor na educação básica pública (máximo 10 pontos): 02 pontos a cada 6 (seis) meses de atuação. (as comprovações válidas são as que provam o período de gestão - portarias, declarações, registro na carteira de trabalho, no caso de contrato será válido se estiver |                            |                           |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| <b>acompanhado de documento comprobatório)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |
| Comprovação de experiência em atividades pedagógicas (docência, coordenação, supervisão) na educação básica pública (máximo 10 pontos) 01 pontos a cada 6 (seis) meses de atuação. (as comprovações válidas são as que provam o período de atividade - declarações, registro na carteira de trabalho, no caso de contrato será válido se estiver acompanhado de documento comprobatório) |  |  |
| Certificado de atuação como docente/tutor em cursos de Formação em Gestão Escolar/Supervisão/Coordenação Pedagógica, 1,5 ponto por curso, carga horária mínima de 40h, pontuação máxima 3 pontos.                                                                                                                                                                                        |  |  |
| Declaração de atuação como membro do Conselho Escolar, 01 ponto a cada 6 meses de atuação, pontuação máxima 2 pontos.                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |
| <b>TOTAL:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**48FE955C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Japi/RN, vem por meio desta, encaminhar a presente solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a cotação de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE SOM PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, em conformidade com as especificações contidas na tabela que segue. O qual poderá ser enviada pelo e-mail: setorcompraspmjapi@gmail.com

| ITEM                              | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UND. | QTD. | VR. UNIT. (R\$) | VR. TOTAL (R\$) |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|-----------------|-----------------|
| 01                                | Kit composto de 1 peça Caixa de Som, Ativa Bluetooth 110/220V + Microfone sem fio duplo de mão + Pedestal ST002 Caixa de som portátil qualidade e volume de som referência no seguimento de caixas acústicas amplificadas. Com duas entradas combinadas entre microfone e instrumento com troca automática entre microfone e line. Reproduza músicas, trilhas sonoras ou faixas de playback com o Streaming de áudio Bluetooth®, MP3 Pendrive com troca de pastas em um display de alta qualidade. Um gabinete em formato exclusivo para aplicações em pedestal com duas escolhas de alcance, posicionamento em modo monitor ou içadas através de três pontos de içamento. Sistema tipo: Duas vias 10" Amplificado, resposta de frequência: (±3 dB)70Hz - 16,5Khz, potência: 250 Watts RMS, Impedância de entrada: 100k ohm balanceado, padrão de cobertura: 110° (horizontal) x 60° (vertical) nominal, Bluetooth: Audio streaming, Bluetooth versão 5.0. | UND  | 2    | R\$ XXX         | R\$ XXX         |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |      |      |                 | <b>R\$ XXX</b>  |

OBS.: As propostas deverão serem enviadas devidamente timbradas e assinadas pelo responsável da elaboração do documento, constando os dados da empresa interessada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN**

**DIRETORIA DE COMPRAS**

Rua: João Batista Confessor, 19 – Centro – CEP: 59213-000  
CNPJ: 08.159.071/0001-43 – Telefone: (84) 3297-0040

**Publicado por:**  
Gilberto Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**816B3D85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**

**SANJUVY**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL – JARDIM DO SERIDÓ-RN**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Timbaúba dos Batistas-RN. Deste modo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, CNPJ: 08.086.662/0001-38, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023. A nomenclatura do edital visa homenagear o CINE SANJUVY, sala única de cinema aberta pelo Sr. Geraldo Azevedo, conhecido por toda Jarim do Seridó como Biô Miudezas, e que funcionou promovendo a cinematografia por anos na cidade. O SANJUVY foi uma homenagem do Sr Biô as suas filhas SANDra, JULieta e VYviane.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

### **OBJETO**

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais município de Jardim do Seridó-RN.

### **VALORES**

O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 90.940,24 (noventa mil novecentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Recurso: 17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual  
33.90.36.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física 33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica

Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

### **QUEM PODE SE INSCREVER**

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Jardim do Seridó-RN há pelo menos 03 (três) anos.

Em regra, o agente cultural pode ser:

- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI) com CNAE compatível com atividades culturais;
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc) com CNAE Cultural e compatível com atividade de exibição audiovisual;
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc) com caráter cultural;
- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

O proponente pode concorrer no mesmo edital com até 3 projetos desde que estes não estejam interligados, e suas execuções atingindo públicos diferentes.

O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

### **QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

- tenham se envolvido diretamente na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

### **COTAS**

Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

- pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
- outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

### **PRAZO PARA SE INSCREVER**

Para se inscrever no Edital, o proponente deve apresentar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 28 de Setembro a 11 de Outubro de 2023.

### **COMO SE INSCREVER**

O proponente deve comparecer com documentação obrigatória de que trata o item

No SOLAR PADRE JUSTINO – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO de segunda a sexta, das 07h às 13h.

O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

Currículo do proponente;

Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);

Mini currículo dos integrantes do projeto;

Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;

comprovante de residência atual e que comprove residência de no mínimo 03 anos no município de Jardim do Seridó-RN, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou através de autodeclaração.

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto.

Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 30 de novembro de 2023.

O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

As inscrições deste edital são gratuitas.

As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

O(a) proponente que tenha projeto aprovado neste edital não poderá ser aprovado no Edital Nº 02, voltado as demais áreas culturais.

### **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS**

O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

O valor solicitado poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Em caso de não apresentação de inscrição de propostas que preencham as vagas oferecidas, o valor referente as vagas remanescentes poderá complementar proposta inscrita para a categoria C do Anexo I, com orçamentos superior ao previsto para cada vaga limitando-se até o teto de 25.000,00 (vinte e cinco mil).

### **ACESSIBILIDADE**

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

- no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as

atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

- no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

- no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

- utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;



- medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais; IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

- quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

### **CONTRAPARTIDA**

Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

As salas de cinema ou cinemas itinerante que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até o dia 30 de novembro de 2023.

### **ETAPAS DO EDITAL**

A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

- Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

### **ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS**

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

Por análise comparativa compreende-se a observação não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

A análise dos projetos culturais será realizada pelo Conselho Municipal de Cultura de Jardim do Seridó ou de Comitê Gestor de Cultura devidamente nomeado caso seja necessário.

A Comissão de Seleção será coordenada pela Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- tenham interesse direto na matéria;

- tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

- estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Conselho Municipal de Cultura de Jardim do Seridó ou de Comitê Gestor de Cultura devidamente nomeado caso seja necessário.

Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó-RN e no Diário Oficial do Município - FEMURN.

### **REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

13.1.1 Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral na categoria C primeiramente, e na ausência desta para a categoria A;

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

### **ETAPA DE HABILITAÇÃO**

Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

**PESSOA FÍSICA**

– Conta Bancária Pessoa Física;

– Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais;

– Certidão Negativa de Débitos e Tributos do Estado do Rio Grande do Norte;

– Certidão Negativa de Débitos e Tributos do município de Jardim do Seridó- RN;

– Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**PESSOA JURÍDICA**

- inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

- atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil ou CCMEI;
- certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à dívida ativa da União;
- certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo Estado do Rio Grande do Norte e pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó-RN;
- certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- Conta Bancária Pessoa Jurídica, e ou, física.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Conselho Municipal de Cultura de Jardim do Seridó ou de Comitê Gestor de Cultura devidamente nomeado caso seja necessário.

Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

#### **ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó-RN, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária, em desembolso único.

A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural assim que convocado pela gestão, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

#### **DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, bem como as marcas municipais e do próprio edital.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

#### **MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 05 (cinco) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

#### **DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA**

18.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó

| ETAPA                                                         | PERÍODO                   | DURAÇÃO          |
|---------------------------------------------------------------|---------------------------|------------------|
| Lançamento do Edital                                          | 25/09/2023                | -                |
| Período de inscrições                                         | 28/09/2023 até 11/10/2023 | 10 dias úteis    |
| Resultado da fase de Habilitação                              | 13/10/2023                | -                |
| Interposição de recurso da fase de habilitação                | 14/10/2023 a 15/10/2023   | 02 dias úteis    |
| Resultado após a interposição dos                             | 18/10/2023                | -                |
| Apresentação da documentação complementar (quando for o caso) | 19/10/2023                | -                |
| Análise do Mérito Cultural                                    | 20/10/2023                | -                |
| Resultado final                                               | 21/10/2023                | -                |
| Assinatura do Termo de Execução Cultural                      | 22/10/2023                | -                |
| Período de pagamento das Propostas Selecionadas               | 25/10/2023 a 26/10/2023   | 02 dias corridos |
| Data limite para apresentação de Relatório de Execução        | 30/11/2023                | -                |

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações.

O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó.

Demais informações podem ser obtidas de modo presencial na Secretaria Municipal de Jardim do Seridó.

Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Conselho Municipal de Cultura de Jardim do Seridó ou de Comitê Gestor de Cultura devidamente nomeado caso seja necessário.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó-RN de qualquer responsabilidade civil ou penal.

O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 de novembro de 2023.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho; Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural; Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e Anexo VII - Declaração étnico-racial

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de Lei.

Jardim do Seridó-RN, 22 de Setembro de 2023.

**MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO**

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**

**SANJUVY**

### **ANEXO I**

#### **CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL**

#### **RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de R\$ 90.940,24 (noventa mil novecentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos) distribuídos da seguinte forma:

Até R\$ 67.697,43 (Sessenta e sete mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos) para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta- metragem e/ou videoclipe;

Até R\$ 15.747,16 (Quinze mil quatrocentos e setenta e quatro reais e seis centavos) para apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua;

Até R\$ 7.768,98 (sete mil setecentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos) para apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes

#### **DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS**

**Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta- metragem e/ou videoclipe**

##### **Produção de curtas-metragens:**

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **curta- metragem** com duração de **06 até 30 minutos**, de [ficção, documentário, animação etc] e cujo tema tenha relações estreitas, senão totais, com JARDIM DO SERIDÓ.

**Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.**

##### **Produção de videoclipes:**

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **videoclipe** de **artistas locais** com duração de **3 a 6 minutos**.

**O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.**

**Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua ( Pessoa Jurídica com CNAE – Audiovisual)**

##### **Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:**

Para este edital, **cinema itinerante** é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um equipamento de Exibição de Audiovisual (cinema móvel), equipado com telão e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

##### **Apoio à realização de ação de Cinema de Rua:**

Para este edital, **cinema de rua** é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

**Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes (Pessoa Jurídica com CNAE compatível com atividades de Capacitação, Exibição, Pós Produção Cinematográfica)**

##### **Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual**

Neste edital, a **Formação Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas** voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A **Formação Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

##### **Deverá ser apresentado:**

- Detalhamento da metodologia de mediação/formação

**Apoio a cineclubes**

Neste edital, o **Apoio a cineclubes** refere-se a ações de criação e/ou manutenção de cineclubes.

Entende-se por **cineclubes** grupo de pessoas ou associação sem fins lucrativos que estimula os seus membros a ver, discutir e refletir sobre o cinema. O objetivo é estimular a formação de públicos, o acesso a produções audiovisuais diversificadas e a reflexão crítica sobre o cinema.

Em caso de **proposta de criação de cineclubes** é necessária a apresentação de prova da existência de local viável à instalação do cineclubes e adequado para realização das sessões e demais ações – que poderá ser comprovada através de fotos e outros documentos.

No caso de **propostas de itinerância** deverá ser apresentada justificativa e previsão dos locais onde ocorrerão as sessões.

**Em caso de propostas de manutenção deve ser apresentada comprovação de que o cineclubes está em atividade há pelo menos três meses, devendo a comprovação ser feita por meio de folders, matérias de jornais, sites, material de divulgação e/ou lista de presença de público e/ou fotos/imagens e/ou estatuto e/ou regimento interno dos membros da comissão de diretoria que norteará as atividades do cineclubes.**

**DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES**

| CATEGORIAS                                                                                   | QTD DE VAGAS AC | COTAS NEGRAS | PESSOAS | COTAS ÍNDIGENAS | QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS | VALOR MÁXIMO POR PROJETO | VALOR TOTAL DA CATEGORIA |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------|---------|-----------------|---------------------------|--------------------------|--------------------------|
| <b>Inciso I</b>   LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem ou videoclipe | 01              | 01           |         | 01              | 06                        | R\$ 11.292,90            | R\$ 67.697,43            |
| <b>Inciso II</b>   Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua          | -               | -            |         | -               | 01                        | R\$ 15.474,98            | R\$ 15.474,98            |
| <b>Inciso III</b>   Ação de Formação Audiovisual ou Inciso III   Apoio a Cineclubes          | -               | -            |         | -               | 01                        | R\$ 7.768,98             | R\$ 7.768,98             |

Jardim do Seridó-RN, 22 de Setembro de 2023.

**MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO**

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023****SANJUVI****ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****DADOS DO PROPONENTE**

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica? ( ) Pessoa Física

( ) Pessoa Jurídica

**PARA PESSOA FÍSICA:**

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver): CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

**Você reside em quais dessas áreas?**

( ) Zona urbana central

( ) Zona urbana periférica ( ) Zona rural

( ) Área de vulnerabilidade social

( ) Unidades habitacionais

( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

( ) Áreas atingidas por barragem

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

**Pertence a alguma comunidade tradicional?**

( ) Não pertence a comunidade tradicional ( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Ribeirinhas ( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas

( ) Povos Ciganos

( ) Pescadores(as) Artesanais ( ) Povos de Terreiro

( ) Quilombolas

( ) Outra comunidade tradicional

**Gênero:**

( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero ( ) Pessoa Não Binária

( ) Não informar

**Raça, cor ou etnia:**

( ) Branca

- Preta  Parda  
 Indígena  Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- Sim  
 Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

- Auditiva  Física  
 Intelectual  Múltipla  
 Visual

**Qual o seu grau de escolaridade?**

- Não tenho Educação Formal  
 Ensino Fundamental Incompleto  Ensino Fundamental Completo  
 Ensino Médio Incompleto  Ensino Médio Completo  
 Curso Técnico Completo  
 Ensino Superior Incompleto  Ensino Superior Completo  
 Pós Graduação Completo

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.  
 Até 1 salário mínimo  
 De 1 a 3 salários mínimos  De 3 a 5 salários mínimos  De 5 a 8 salários mínimos  De 8 a 10 salários mínimos  
 Acima de 10 salários mínimos

**Você é beneficiário de algum programa social?**

- Não  
 Bolsa família  
 Benefício de Prestação Continuada  
 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil  Garantia-Safra  
 Seguro-Defeso  Outro

**Vai concorrer às cotas ?**

- Sim  Não

**Se sim. Qual?**

- Pessoa negra  
 Pessoa indígena

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.  
 Instrutor(a), oficinheiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

- Curador(a), Programador(a) e afins.  Produtor(a)  
 Gestor(a)  
 Técnico(a)  
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.  
\_Outro(a)s

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- Não  
 Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

**PARA PESSOA JURÍDICA:**

Razão Social Nome fantasia CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais Nome do representante legal CPF do representante legal

E-mail do representante legal Telefone do representante legal

**Gênero do representante legal**

- Mulher cisgênero  Homem cisgênero  
 Mulher Transgênero  Homem Transgênero  Não BináriaBinária  
 Não informar

**Raça/cor/etnia do representante legal**

- Branca  Preta  
 Parda  
 Amarela  Indígena

**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**

- Sim  
 Não

**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

- Auditiva  Física  
 Intelectual  Múltipla  
 Visual

**Escolaridade do representante legal**

- Não tenho Educação Formal  
 Ensino Fundamental Incompleto  Ensino Fundamental Completo  
 Ensino Médio Incompleto  Ensino Médio Completo  
 Curso Técnico completo  
 Ensino Superior Incompleto  Ensino Superior Completo  
 Pós Graduação completo

**DADOS DO PROJETO Nome do Projeto:****Escolha a categoria a que vai concorrer:**

**A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta- metragem e/ou videoclipe**

**Produção de curtas-metragens:**

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **curta- metragem** com duração de **06 até 30 minutos**, de [ficção, documentário, animação etc].

**Produção de videoclipes:**

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **videoclipe** de **artistas locais** com duração de **3 a 6 minutos**.

**B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua ( Pessoa Jurídica com CNAE – Audiovisual)**

**Apoio à realização de ação de Cinema de Rua:**

Para este edital, cinema de rua é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

**C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes (Pessoa Jurídica com CNAE compatível com atividades de Capacitação, Exibição, Pós Produção Cinematográfica)**

**Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual**

Neste edital, a **Formação Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas** voltadas para **profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual**. Esse tipo de fomento tem como objetivo **promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos**.

**Apoio a cineclubes**

Neste edital, o **Apoio a cineclubes** refere-se a ações de criação e/ou manutenção de cineclubes.

**Descrição do projeto**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: **O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.**)

**Objetivos do projeto**

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

**Metas**

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

**Perfil do público a ser atingido pelo projeto**

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**Qual o perfil do público do seu projeto?** (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

**Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

**(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)**

**Acessibilidade arquitetônica:**

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;  piso tátil;  
 rampas;  
 elevadores adequados para pessoas com deficiência;  corrimãos e guarda-corpos;  
 banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;  
 vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;  assentos para pessoas obesas;  
 iluminação adequada;

( ) Outra

**Acessibilidade comunicacional:**

- ( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras; ( ) o sistema Braille;  
 ( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil; ( ) a audiodescrição;  
 ( ) as legendas;  
 ( ) a linguagem simples;  
 ( ) textos adaptados para leitores de tela; e  
 ( ) Outra

**Acessibilidade atitudinal:**

- ( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;  
 ( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;  
 ( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e  
 ( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

**Local onde o projeto será executado**

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

**Previsão do período de execução do projeto**

Data de início:

Data final:

**Cronograma de Execução**

**Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.**

| Atividade Geral | Etapa         | Descrição                                      | Início     | Fim        |
|-----------------|---------------|------------------------------------------------|------------|------------|
| Ex: Comunicação | Pré- produção | Divulgação do projeto nos veículos de imprensa | 11/10/2023 | 11/11/2023 |

**Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

**Contrapartida**

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

**Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

**O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

| Descrição do item | Justificativa                                    | Unidade de medida | Valor unitário | Quantidade | Valor total | Referência de preço                                                                          |
|-------------------|--------------------------------------------------|-------------------|----------------|------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ex.:Fotógrafo     | Profissional necessário para registro da oficina | Serviço           | R\$1.100,00    | 1          | R\$1.100,00 | Salicnet –Oficina/workshop/sEminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço |

**DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos: RG e CPF do proponente

Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

Currículo do proponente

Jardim do Seridó-RN, de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Proponente

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023****SANJUVI****ANEXO III****CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

| CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                  |
|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Identificação do Critério | Descrição do Critério                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Pontuação Máxima |
| A                         | <b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.                                                                                                                                                           | 10               |
| B                         | <b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Jardim do Seridó- RN.</b> A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Jardim do Seridó-RN.                                                                                                                                                                                                                                                       | 10               |
| C                         | <b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.                                                                                                                                                                  | 10               |
| D                         | <b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto. | 10               |
| E                         | <b>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.                                                                                                                                                                                                            | 10               |
| F                         | <b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).                                                                                                                                                 | 10               |
| G                         | <b>Trajectoria artística e cultural do proponente</b> - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 10               |
| H                         | <b>Contrapartida</b> - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 10               |
| <b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>80</b>        |

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

| PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS |                                                                                                                         |                  |
|--------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Identificação do Ponto Extra                     | Descrição do Ponto Extra                                                                                                | Pontuação Máxima |
| I                                                | Proponentes mulheres, LGBTQIAP+, idosos.                                                                                | 5                |
| J                                                | Proponentes negros e indígenas                                                                                          | 5                |
| K                                                | Proponentes com deficiência                                                                                             | 5                |
| L                                                | Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH (Zona Rural) | 5                |
| <b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>                     |                                                                                                                         | <b>20 PONTOS</b> |

| PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ |                                                                                                                                                                                                                                                        |                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Identificação do Ponto Extra                                                                | Descrição do Ponto Extra                                                                                                                                                                                                                               | Pontuação Máxima |
| M                                                                                           | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas                                                                                                                                                       | 5                |
| N                                                                                           | Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres                                                                                                                                                                                              | 5                |
| O                                                                                           | Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH (Zona Rural)                                                                                                                                | 5                |
| P                                                                                           | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social | 5                |
| <b>PONTUAÇÃO</b>                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>20</b>        |

A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir a seguir: H, G, I.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

- receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

- apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Jardim do Seridó-RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO**

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 SANJUVI

### ANEXO IV

#### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### PARTES

O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO



EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### **PROCEDIMENTO**

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### **OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

#### **RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

#### **APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### **OBRIGAÇÕES**

São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

executar a ação cultural aprovada;

aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;

divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

executar a contrapartida conforme pactuado.

[PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO]

#### **PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA APENAS SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR INFERIOR A R\$200.000,00 E O ÓRGÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA]

O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

- recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

- recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

- solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

- solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

- aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

[OU]

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR IGUAL OU SUPERIOR A R\$200.000,00, OU SE, MESMO SENDO INFERIOR A R\$200.000,00 NÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA]

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

- análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

- conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

- ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

- recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

- solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

- aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

- quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

- quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário; II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

#### **ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

- alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

#### **TITULARIDADE DE BENS**

Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

[AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O ENTE DEVE DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 27 DO DECRETO 11.453/2023]

#### **EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- extinto por decurso de prazo;

- extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

- denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

- rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:  
descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;  
irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;  
violação da legislação aplicável;  
cometimento de falhas reiteradas na execução;  
má administração de recursos públicos;  
constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;  
não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;  
outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

#### **SANÇÕES**

. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

#### **MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

[DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

#### **VIGÊNCIA**

A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

#### **PUBLICAÇÃO**

O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

#### **FORO**

Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Jardim do Seridó-RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 SANJUVI**

#### **ANEXO V**

#### **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

##### **RESULTADOS DO PROJETO**

###### **Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

###### **As ações planejadas para o projeto foram realizadas?**

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. ( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

###### **Ações desenvolvidas**

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

###### **Cumprimento das Metas**

Metas integralmente cumpridas:

META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida] Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

## PRODUTOS GERADOS

**A execução do projeto gerou algum produto?** Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc. ( ) Sim

( ) Não

**Quais produtos culturais foram gerados?**

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades. ( ) Publicação

( ) Livro

( ) Catálogo

( ) Live (transmissão on-line) ( ) Vídeo

( ) Documentário ( ) Filme

( ) Relatório de pesquisa ( ) Produção musical

( ) Jogo

( ) Artesanato

( ) Obras

( ) Espetáculo

( ) Show musical ( ) Site

( ) Música

( ) Outros:

**Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?**

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

**Quais foram os resultados gerados pelo projeto?**

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

**3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...**

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação. ( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

## PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças.

Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

## EQUIPE DO PROJETO

**Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

**Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?**

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

**Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:**

| Nome do profissional/empresa | Função no projeto | CPF/CNPJ     | Pessoa negra? | Pessoa indígena ? | Pessoa com deficiência ? |
|------------------------------|-------------------|--------------|---------------|-------------------|--------------------------|
| Ex.: João Silva              | Cineasta          | 123456789101 | Sim/Não       | Sim/Não           | Sim/Não                  |

## LOCAIS DE REALIZAÇÃO

**De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

( ) 1. Presencial. ( ) 2. Virtual.

( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

**Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**

**Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção. ( ) Youtube

( ) Instagram / IGTV ( ) Facebook

( ) TikTok

( ) Google Meet, Zoom etc.

( ) Outros:

**Informe aqui os links dessas plataformas:**

**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):**

**De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

- ( )1. Fixas, sempre no mesmo local.  
 ( )2. Itinerantes, em diferentes locais.  
 ( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

**Em que município o projeto aconteceu?**

**Em que área do município o projeto foi realizado?**

- Você pode marcar mais de uma opção. ( )Zona urbana central.  
 ( )Zona urbana periférica. ( )Zona rural.  
 ( )Área de vulnerabilidade social. ( )Unidades habitacionais.  
 ( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).  
 ( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).  
 ( )Áreas atingidas por barragem.  
 ( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).  
 ( )Outros:

**Onde o projeto foi realizado?**

- Você pode marcar mais de uma opção.  
 ( )Equipamento cultural público municipal. ( )Equipamento cultural público estadual. ( )Espaço cultural independente.  
 ( )Escola.  
 ( )Praça.  
 ( )Rua.  
 ( )Parque. ( )Outros

#### **DIVULGAÇÃO DO PROJETO**

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

#### **CONTRAPARTIDA**

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

#### **TÓPICOS ADICIONAIS**

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

#### **ANEXOS**

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 SANJUVI ANEXO VI**

#### **DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

#### **GRUPO ARTÍSTICO:**

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

| NOME DO INTEGRANTE | DADOS PESSOAIS | ASSINATURAS |
|--------------------|----------------|-------------|
|                    |                |             |
|                    |                |             |
|                    |                |             |

Jardim do Seridó-RN, de \_\_\_\_\_ de 2023

#### **ASSINATURA**

REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 SANJUVI**

**ANEXO VII****DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, CPF nº, RG nº, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou (informar se é NEGRO OU INDÍGENA). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

**Publicado por:**  
Myria Lucia de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**19C68DD3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**

**GERALDO LOBO DE AZEVEDO (LOBO DO POVO)**  
**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS – JARDIM DO SERIDÓ-RN**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do município de Jardim do Seridó-RN.

Deste modo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, CNPJ: 08.086.662/0001-38, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

A nomenclatura do edital visa homenagear Geraldo Lôbo de Azevedo, Jardinese nascido nesta cidade no dia 28 de Fevereiro de 1923, falecido também em Jardim do Seridó no dia 10 de Maio de 2008, Artesão, Mestre de Cultura Popular, Político, Fundador do inesquecível Bloco dos Índios, que por anos ilustrou com dança, teatro e música os períodos carnavalescos de várias cidade do Seridó, levando entretenimento e uma mensagem de resistência cultural junto a jovens e adultos de Jardim do Seridó.

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

**1. OBJETO**

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais das demais áreas culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural na cidade de Jardim do Seridó-RN observadas as categorias descritas no Anexo I.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**2. VALORES**

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 36.838,75 (trinta e seis mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos), dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Recurso: 17160000 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura

33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica

33.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa física

2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação de Jardim do Seridó-RN, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido à título de prêmio para a comunidade cultural.

2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

**3. QUEM PODE SE INSCREVER**

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente na cidade de Jardim do Seridó-RN há pelo menos 03 (três) anos.

3.2 O agente cultural pode ser:

I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI) com CNAE compatível com atividade cultural;

II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc) com CNAE compatível com atividade cultural;

III. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

**4. COTAS**

4.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

4.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

4.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

## 5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

5.2 O agente cultural que integrar Conselho Municipal de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

## 6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 28 de Setembro a 11 de Outubro de 2023.

## 7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve comparecer com documentação obrigatória de que trata o item 7.2 no SOLAR PADRE JUSTINO – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, de segunda a sexta, das 07h às 13h.

7.2 O agente cultural proponente deve levar documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo III).

b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;

c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Jardim do Seridó-RN de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição em formato PDF;

d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, Anexo IV;

e) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas

– CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

f) Breve Histórico e/ou Currículo atualizado;

g) comprovante de residência atual e que comprove residência de no mínimo 03 anos no município de Jardim do Seridó-RN, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou através de autodeclaração assinada pelo agente cultural.

7.2.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

7.2 O candidato à premiação pode se inscrever em apenas 01 (uma) categoria e pode ser contemplado com no máximo 01 (um) prêmio.

7.4 O proponente é responsável pela entrega dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.8 O(a) proponente que tenha projeto aprovado neste edital não poderá ser aprovado no Edital Nº 01, voltado audiovisual

## 8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no tópico 7.1.2.

## 9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural na cidade de Jardim do Seridó-RN, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação.

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada pelo Conselho Municipal de Cultura de Jardim do Seridó ou de Comitê Gestor de Cultura devidamente nomeado caso seja necessário.

9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.5 A Comissão de Seleção será coordenada pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

9.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas que estiverem em processo de avaliação nos quais

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.

9.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado ao Conselho Municipal de Cultura de Jardim do Seridó ou de Comitê Gestor de Cultura devidamente nomeado caso seja necessário.

9.10 Os recursos de que trata o item 9.9 deverão ser apresentados no prazo 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó-RN e no Diário Oficial da FEMURN.

## 10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o proponente selecionado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

### 10.1.1. PESSOA FÍSICA

I – Conta Bancária Pessoa Física;

II – Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais;

III – Certidão Negativa de Débitos e Tributos do Estado do Rio Grande do Norte;

IV – Certidão Negativa de Débitos e Tributos do município de Timbaúba dos Batistas-RN;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

10.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

### 10.1.3 PESSOA JURÍDICA

I - Conta Bancária Pessoa Jurídica;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil e Comprovante de Pessoa Jurídica – CNPJ;

III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

V – Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais

VI – Certidão Negativa de Débitos e Tributos do Estado do Rio Grande do Norte;

VII – Certidão Negativa de Débitos e Tributos do município de Timbaúba dos Batistas-RN;

VIII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

10.2 O proponente deve entregar a documentação obrigatória de habilitação no SOLAR PADRE JUSTINO – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

10.3 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Conselho Municipal de Cultura de Jardim do Seridó ou de Comitê Gestor de Cultura devidamente nomeado caso seja necessário.

10.4 Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

## 11. REPROGRAMAÇÃO DOS RECURSOS

11.1 Em caso de não haver o preenchimento das vagas oferecidas, o saldo dos recursos serão reprogramados e redistribuídos entre as propostas aprovadas, por categoria.

## 12. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó.

| ETAPA                                                         | PERÍODO                   | DURAÇÃO          |
|---------------------------------------------------------------|---------------------------|------------------|
| Lançamento do Edital                                          | 25/09/2023                | -                |
| Período de inscrições                                         | 28/09/2023 até 11/10/2023 | 10 dias úteis    |
| Resultado da fase de habilitação                              | 13/10/2023                | -                |
| Interposição de recurso da fase de habilitação                | 14/10/2023 a 15/10/2023   | 02 dias corridos |
| Resultado após a interposição dos recursos                    | 18/10/2023                | -                |
| Apresentação da documentação complementar (quando for o caso) | 19/10/2023                | -                |
| Análise do Mérito Cultural                                    | 20/10/2023                | -                |
| Resultado final                                               | 21/10/2023                | -                |
| Assinatura dos Recibos de Premiação                           | 22/10/2023                | -                |
| Período de pagamento das premiações                           | 25/10/2023 a 26/10/2023   | 02 dias corridos |

## 13. ASSINATURA DO RECIBO

13.1. Após a divulgação do resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

## 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

14.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação, pois não exigência de há obrigações futuras a serem impostas aos assumidas pelos agentes premiados.

14.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó. Demais informações podem ser obtidas na Casa das Bordadeiras em horário comercial e de forma presencial.

14.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.



14.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

14.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e nas mídias sociais oficiais.

14.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Conselho Municipal de Cultura de Jardim do Seridó ou de Comitê Gestor de Cultura devidamente nomeado caso seja necessário.

14.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

14.9 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó-RN de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 de novembro de 2023.

14.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó.

Anexo I – Categorias

Anexo II- Critérios de seleção e bônus de pontuação Anexo III- Formulário de Inscrição

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural Anexo V – Recibo de Premiação Cultural

Anexo VI - Declaração étnico-racial

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de Lei.

Jardim do Seridó-RN, 21 de Setembro de 2023.

**MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO**

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**

**GERALDO LOBO DE AZEVEDO (LOBO DO POVO)**

**CATEGORIAS - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**

**ANEXO I**

**1. RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de R\$ R\$ 36.838,75 (Treze Mil, Duzentos e Treze Oito Centavos).

Serão disponibilizadas 18 vagas com valores variados para cada categoria, conforme tabela do item 3.

**2. QUEM PODE PARTICIPAR**

Podem participar deste Edital pessoas físicas, pessoas jurídicas, ou coletivos sem CNPJ atuantes na área de arte e cultura: teatro, dança, circo, cultura popular, cultura tradicional, música, literatura, artesanato/habilidades manuais, artes visuais, artes digitais, produtores, técnicos, entre outros;

**3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES**

| Vagas ampla concorrência | Cotas pessoas negras | Cotas pessoas indígenas | Total de vagas |
|--------------------------|----------------------|-------------------------|----------------|
| 18                       | 04                   | 02                      | 18             |

| CATEGORIA                                               | VALOR         | QUANTIDADE DE VAGAS | TOTAL DE RECURSOS    |
|---------------------------------------------------------|---------------|---------------------|----------------------|
| MÚSICA                                                  | R\$ 1.500,00  | 10                  | R\$ 15.000,00        |
| CULTURA POPULAR DE TRADIÇÃO                             | R\$ 10.000,00 | 1                   | R\$ 10.000,00        |
| DANÇA, TEATRO, LITERATURA, E AFINS                      | R\$ 5.000,00  | 2                   | R\$ 10.000,00        |
| ARTESANATO, ARTES VISUAIS, HABILIDADES MANUAIS, E AFINS | R\$ 1.367,15  | 5                   | R\$ 6.838,75         |
|                                                         |               | <b>TOTAL</b>        | <b>R\$ 36.838,75</b> |

**MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO**

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**

**GERALDO LOBO DE AZEVEDO (LOBO DO POVO)**

**CATEGORIAS - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**

**ANEXO II**

**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO**

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 ou 20 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

| CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS    |                                                                                                                                                                                               |                  |
|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Identificação do Critério | Descrição do Critério                                                                                                                                                                         | Pontuação Máxima |
| A                         | Atuação e contribuições no segmento cultural que o agente cultural se inscreveu                                                                                                               | 10               |
| B                         | Caráter transversal e inovador das iniciativas e propostas realizadas pelo agente cultural, tais como: promoção da integração da cultura com outras esferas do conhecimento e da vida social. | 10               |
| C                         | Colaboração e atuação como fator de transformação da realidade social                                                                                                                         | 10               |
| D                         | Referência por contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social.                                                                                                               | 10               |
| E                         | Contribuição sociocultural que a atuação do agente cultural proporciona à(s) comunidade(s) em que atua.                                                                                       | 10               |

|                         |    |
|-------------------------|----|
| <b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b> | 50 |
|-------------------------|----|

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

| <b>PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS</b> |                                                        |                  |
|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|------------------|
| Identificação do Ponto Extra                            | Descrição do Ponto Extra                               | Pontuação Máxima |
| <b>F</b>                                                | Proponentes do gênero feminino                         | 10               |
| <b>G</b>                                                | Proponentes negros e indígenas                         | 10               |
| <b>H</b>                                                | Proponentes com deficiência                            | 10               |
| <b>I</b>                                                | Proponente Pessoas LGBTQIA+                            | 10               |
| <b>J</b>                                                | Proponente com mais de 20 anos de atividade artística. | 10               |
| <b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>                            |                                                        | <b>50 PONTOS</b> |

| <b>PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ</b> |                                                                                                                                                                                                                                                       |                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Identificação do Ponto Extra                                                                       | Descrição do Ponto Extra                                                                                                                                                                                                                              | Pontuação Máxima |
| <b>K</b>                                                                                           | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas                                                                                                                                                      | 20               |
| <b>L</b>                                                                                           | Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres                                                                                                                                                                                             | 5                |
| <b>M</b>                                                                                           | Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH                                                                                                                                                                                                    | 5                |
|                                                                                                    | ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH (Zona Rural)                                                                                                                                                                                  |                  |
| <b>N</b>                                                                                           | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIA+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social | 20               |
| <b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>50 PONTOS</b> |

- A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: H, G, I.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Jardim do Seridó-RN, 21 de Setembro de 2023.

**MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO**  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**  
**GERALDO LOBO DE AZEVEDO (LOBO DO POVO)**  
**CATEGORIAS - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**

**ANEXO III FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

1. INFORMAÇÕES DO PROPONENTE Você é pessoa física ou pessoa jurídica? ( ) Pessoa Física

( ) Pessoa Jurídica

**PARA PESSOA FÍSICA:**

1.1 Nome Completo:

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3 CPF:

1.4 RG:

Órgão expedidor e Estado:

1.5 Data de nascimento:

1.6 Gênero:

( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero ( ) Pessoa não binária

( ) Não informar

1.7 Raça/cor/etnia:

( ) Branca

( ) Preta ( ) Parda

( ) Indígena ( ) Amarela

1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD? ( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva ( ) Física

( ) Intelectual ( ) Múltipla

( ) Visual

1.9 Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto ( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto ( ) Ensino Médio Completo ( ) Curso Técnico completo

( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo

- Pós Graduação completo
- 1.10 Qual a sua renda fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
- Nenhuma renda.
- Até R\$ 500,00
- De R\$ 500 a R\$ 1.320,00
- De R\$ 1.320,00 a R\$ 3.000,00  De R\$ 3.000,00 a R\$ 5.000,00  De R\$ 5.000,00 a R\$ 8.000,00  De R\$ 8.000,00 a R\$ 12.000,00
- Acima de R\$ 12.000,00
- 1.9 Endereço completo:
- CEP:
- Cidade:
- Estado:
- Você reside em quais dessas áreas?
- Zona urbana central
- Zona urbana periférica  Zona rural
- Área de vulnerabilidade social  Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Pertence a alguma comunidade tradicional?
- Não pertencem a comunidade tradicional  Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas  Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais  Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional
- 1.13 E-mail:
- 1.14 Telefone:
- 1.16 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?
- Sim  Não
- Se sim. Qual?
- Pessoa negra
- Pessoa indígena
- Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?  Não
- Sim
- Caso tenha respondido "sim":
- Nome do coletivo:
- Ano de Criação:
- Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
- Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:
- PARA PESSOA JURÍDICA:**
- 1.1 Razão Social
- 1.2 Nome fantasia
- 1.3 CNPJ
- 1.4 Endereço da sede:
- 1.5 Cidade:
- 1.6 Estado:
- 1.7 Número de representantes legais
- 1.8 Nome do representante legal
- 1.9 CPF do representante legal
- 1.10 E-mail do representante legal
- 1.11 Telefone do representante legal
- 1.12 Gênero do representante legal
- Mulher cisgênero  Homem cisgênero
- Mulher Transgênero  Homem Transgênero  Não Binário
- Não informar
- 1.13 Raça/cor/etnia do representante legal
- Branca  Preta
- Parda
- Indígena
- 1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?
- Sim
- Não
- Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência
- Auditiva  Física
- Intelectual  Múltipla
- Visual
- 1.15 Escolaridade do representante legal
- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto  Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto  Ensino Médio Completo  Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto  Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo

**2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL**

2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:

2.2 Descreva a sua trajetória cultural no segmento cultural correspondente à categoria para o qual se inscreveu

2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

2.5 Você considera que sua trajetória:

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

**3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

Jardim do Seridó-RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**ASSINATURA DO PROPONENTE****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023****GERALDO LOBO DE AZEVEDO (LOBO DO POVO)****CATEGORIAS - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS****ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL****OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.**

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

| NOME DO INTEGRANTE | DADOS PESSOAIS | ASSINATURAS |
|--------------------|----------------|-------------|
|                    |                |             |
|                    |                |             |
|                    |                |             |

Jardim do Seridó-RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

**ASSINATURA****REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023****GERALDO LOBO DE AZEVEDO (LOBO DO POVO)****CATEGORIAS - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS****ANEXO V****RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

( ) PESSOA FÍSICA (GRUPO OU COLETIVO): [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO] ( ) PESSOA JURÍDICA: VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO]

Declaro que recebi a quantia de [ VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

**NOME LOCAL****ASSINATURA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**  
**GERALDO LOBO DE AZEVEDO (LOBO DO POVO)**  
**CATEGORIAS - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**

**ANEXO VI DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, , CPF nº, RG nº, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou (informar se é NEGRO OU INDÍGENA). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Jardim do Seridó-RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**NOME ASSINATURA DO DECLARANTE**

**Publicado por:**  
 Myria Lucia de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:4DF9A5D7**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO 136/2023 - ADESÃO Nº 003/2023 – PROCESSO Nº 041/2023.**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, E A LICITANTE TOP DOWN CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ 40.998.734/0001-26.

O MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.309.536/0001-03 sediado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, CEP nº 59.559-000, Centro, João Câmara/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, brasileiro(a), casado(a), portador da Carteira da Identidade nº 001.715.140, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 028.976.474-26 residente e domiciliado à Rua Francisco Bezerra, 20, bela vista, doravante denominada CONTRATANTE, e a licitante **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número **40.998.734/0001-26**, com sede na Rua Juarez Távora, 3370, Candelária, Natal/RN CEP:59065300, neste ato representada pelo seu representante, **ALESSANDRA MAGALLY LIMA ABREU**, portador da Carteira de Identidade nº. 1369697, expedida pela SSP/RN, e do CPF/MF nº 903.964.054-87, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do **Adesão Nº 003/2023**, Processo nº 041/2023, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

contratação de empresa com Serviços de implantação, customização, migração de dados manutenção evolutiva, treinamento e suporte técnico nos softwares compreendendo os módulos de: orçamento, finanças e contabilidade pública e licitação, compras e contratos; recursos humanos e folha de pagamento; patrimônio; almoxarifado; portal da transparência; protocolo e digitalização, para atendimento de todas as secretarias do município de João Câmara/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

O valor deste contrato, de **R\$ 140.709,96 (cento e quarenta mil, setecentos e nove reais e noventa e seis centavos)**.

| ITEM                     | DESCRIÇÃO                                                                                                                      | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 1                        | CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS. | MENSAL  | 12         | 5.815,8300     | 69.789,96   |
| 2                        | CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO.                                                  | MENSAL  | 12         | 3.200,0000     | 38.400,00   |
| 3                        | CESSÃO DE DIREITO DE USO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.                                                                           | MENSAL  | 12         | 1.360,0000     | 16.320,00   |
| 4                        | CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE PROTOCOLO.                                                                              | MENSAL  | 12         | 1.350,0000     | 16.200,00   |
| Total do contrato em R\$ |                                                                                                                                |         |            |                | 140.709,96  |

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Adesão Nº 003/2023 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Adesão Nº 003/2023, realizado com fundamento na Dec. nº 7892 de 23 do 01 de 2013, 8666/93 e 10.520 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

##### **1. Caberá à CONTRATADA:**

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos produtos, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vales-refeição;
  - f) vales-transporte; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 - efetuar a entrega do produto de forma no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

##### **1. À CONTRATADA caberá, ainda:**

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
  - 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
  - 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
  - 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

##### **1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:**

- 1.1 - expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do Município de João Câmara/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Gestor de Contratos da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

##### **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – 16.001**

##### **AÇÃO: 2063 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.**

**FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.**

##### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – 04.001**

##### **AÇÃO: 2005 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.**

**FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao Município.
  2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
  3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
  4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
  5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
  6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:  

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:  
EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.  
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:  $I = \frac{TX}{365}$   
 $I = \frac{6}{365} = 0,0001644$   
TX = Percentual da taxa anual = 6%.
- 6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - 1.1 - advertência;
  - 1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
  - 1.3 - multa de 0,3% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
  - 1.4 - multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
  - 1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de João Câmara/RN, por até 02 (dois) anos.
2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
  - 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
  - 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
  - 2.4 - fizer declaração falsa;
  - 2.5 - cometer fraude fiscal;
  - 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
  - 2.7 - não celebrar o contrato;
  - 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
  - 2.9 - apresentar documentação falsa.
3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão do Contrato poderá ser:
  - 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
  - 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
  - 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Adesão Nº 003/2023, cuja realização decorre da autorização do Sr. MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dias) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

João Câmara/RN, em 21 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

CPF: 028.976.474-26

TOP Down Consultoria LTDA

CNPJ: 40.998.734/0001-26

**ALESSANDRA MAGALLY LIMA ABREU**

CPF: 903.964.054-87

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**947CB308

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 074/2023**

TERMO DE CONTRATO Nº 074/2023, QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA E A EMPRESA T & T SAUDE AMBIENTAL COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI inscrita no CNPJ 16.648.417/0001-03, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022.

O MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.309.536/0001-03, sediada na Praça – Baixa Verde, nº 169, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, neste ato aqui representada pelo Excelentíssimo Senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO – DD., Prefeito Constitucional, inscrito no CPF (MF) sob o nº 028.976.474-26, residente e domiciliado na zona urbana deste município de JOÃO CÂMARA/RN, a partir doravante chamada simplesmente CONTRATANTE do outro lado a CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. TULIO LUÃ BEZERRA DA SILVA, brasileiro, casado, Empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 002.502.784 SSP/RN e CPF nº 083.408.954-86, tendo em vista o que consta no Processo nº 096/2023. e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº044/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de serviço de gerenciamento integrado de pragas urbanas, de forma continuada, englobando a desinsetização, desratização, descupinização, Sanitização de Ambientes e a limpeza dos reservatórios de água potável das unidades, para fins de eliminação e controle de pragas urbanas (Baratas, Formigas, Traças, Aranhas, Escorpiões, Moscas, Roedores e Cupins), eliminação de fungos, vírus e bactérias nas áreas internas e externas e a desinfecção dos reservatórios de água dos prédios públicos do Município de João Câmara/RN, que serão fornecidos nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital de origem da prefeitura de Touros/RN.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 044/2022, oriunda da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022 da prefeitura municipal de Touros/RN, vinculada as disposições do edital, e da empresa vencedora do certame.

Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                         | MED. DE FORNEC.  | QNT     | VAL. UNIT. (R\$) | VAL. TOTAL (R\$) |
|------|-------------------------------------------------------------------|------------------|---------|------------------|------------------|
| 001  | 0049549 - DESINSETIZAÇÃO                                          | METROS QUADRADOS | 175.000 | 1,20             | 210.000,00       |
| 002  | 0049550 - DESINSETIZAÇÃO MECÂNICA                                 | METROS QUADRADOS | 50.000  | 1,56             | 78.000,00        |
| 003  | 0049551 - DESRATIZAÇÃO                                            | METROS QUADRADOS | 125.000 | 2,17             | 271.250,00       |
| 004  | 0049552 - DESCUPINIZAÇÃO                                          | METROS QUADRADOS | 50.000  | 2,86             | 143.000,00       |
| 005  | 0049553 - LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL | METROS           | 500     | 136,42           | 68.210,00        |

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**



O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de sua assinatura e encerramento no final do exercício financeiro em vigor ao da celebração do ato, podendo ser prorrogado por interesse das partes enquanto houver saldo a ser consumido, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

Os serviços tenham sido fornecidos regularmente;

A Administração mantenha interesse na contratação dos serviços;

O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

O valor total da contratação é de **R\$ 770.460,00 (setecentos e setenta mil, quatrocentos e sessenta reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do *IPCA*. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO**

O regime de execução do fornecimento dos serviços a serem realizados pela CONTRATADA são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

10.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

É vedado à CONTRATADA:

caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de João Câmara/RN e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente a Comarca de João Câmara, do Estado do Rio Grande do Norte.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Câmara/RN, 07 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de João Câmara  
CNPJ: 08.309.536/0001-03  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Constitucional  
Contratante

T & T Saude Ambiental Comercio e Servicos Especializados EIRELI  
CNPJ: 16.648.417/0001-03  
**TULIO LUA BEZERRA DA SILVA**  
CPF/MF Nº 083.408.954-86  
Contratado

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:3A75C653**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO TERMO DE CONTRATO 76/2023 – TERMO DE ADESÃO 002/2023 - PROCESSO Nº 163/2023.**

#### **CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, E A LICITANTE ML IMULINAÇÕES E LOCAÇÕES – LTDA inscrita no CNPJ 08.832.562/0001-03.**

O MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.309.536/0001-03 sediado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, CEP nº 59.559-000, Centro, João Câmara/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, brasileiro(a), casado(a), portador da Carteira da Identidade n.º 001.715.140, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 028.976.474-26 residente e domiciliado à Rua Francisco Bezerra, 20, bela vista, doravante denominada CONTRATANTE, e a licitante ML IMULINAÇÕES E LOCAÇÕES – LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 08.832.562/0001-03, com sede na RUA VEREADOR BANDEIRA JUNIOR, 498, PARQUE DE EXPOSIÇÕES, PARNAMIRIM/RN CEP:59146590, neste ato representada pelo seu representante, EWERTON THIAGO DE LIMA SILVA portador do CPF/MF nº 393.253.264-34, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do Adesão Pregão Nº 002/2023, Processo nº 161/2023, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, VISANDO ATENDER OS EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.**

Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº012/2023 da Prefeitura de Várzea/RN, no valor de R\$ **548.600,00 (quinhentos e quarenta e oito mil e seiscentos reais)**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA**

O material deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 1    | SOM MEDIO PORTE: 01 mesa de som digital de 48 canais, M7CL, CL3 ou LS9, 01 processador digital importando, 01 sistema de comunicação, pl-08, 16 caixa tipo line array de no mínimo duas vias (médio e agudo) no fly com componentes importados e industrializado para ser utilizado no p.a modelos (JBL vertec, LS Audio, Norton, FZ, Tiger) 12 caixa de sub graves modelo (JBL vertec, LS Audio, Norton, FZ, Tiger) com componentes importados e industrializado, já incluso todo sistema de amplificação necessário, 01 Multicabos de 48 canais 80 metros, Ride de monitor 01 mesa de som digital de 48 canais com 16 auxiliares modelos (M7CL, CL3 ou LS9), 01 processador digital importando, 06 monitores tipo sppoid importados, sm 400, Clair Brothers ou Ls Audio, SIDE FULL 02 caixa tipo line array OU KF de no mínimo duas vias (médio e agudo) com componentes importados e industrializado E 02 SUB GRAVES, 01 amplificado phones beringer oito canais cada modelo Power play ou similar, 01 amplificador de baixo da marca galenkugrer ou similar importado, 01 amplificador de guitarra da marca Fender Twin ou similar importado, já incluso todo sistema de Amplificação, 02 microfones condensadores shure ou importados, 15 microfones para instrumentos shure ou importados, 06 microfones shure para voz shure ou importados, 04 microfones para tons shure ou importados, 01 microfone para bumbo shure ou importado, 02 microfones sem fio da marca shure ou importado, 20 pedestais de microfones em diversos tamanhos, 10 garra de microfones, 40 cabos xlr, 10 direct box passivos, 12 cabos p 10 mono, 01 Sistema de Energia –Obs. Todos os equipamentos devem estar devidamente aterrados, para evitar ruídos no som e choques elétricos.                                                                                                                                                     | DIÁRIAS | 04         | 3.500,0000     | 14.000,00   |
| 2    | SOM GRANDE PORTE: 01 mesa de som digital de 56 canais, pm5d ou digidesign, CL5 ou Digo, 02 processador digital importando, 01 sistema de comunicação, pl-08, 24 caixa tipo line array de no mínimo duas vias (médio e agudo) no fly com componentes importados e industrializado para ser utilizado no p.a modelos (JBL vertec, LS Audio, Norton, FZ, Tiger) 24 caixa de sub graves modelo (JBL vertec, LS Audio, Norton, FZ, Tiger) com componentes importados e industrializado, já incluso todo sistema de amplificação necessário, 01 Multicabos de 56 canais 80metros, Ride de monitor 01 mesa de som digital de 56 canais com 24 auxiliares modelos ( Pm5d, digidesign, CL5 ou Digo), 01 processador digital importando, 12 monitores tipo sppoid importados, sm 400, Clair Brothers ou Ls Audio, 02 amplificado phones beringer oito canais cada modelo Power play ou similar, 01 amplificador de baixo da marca galenkugrer ou similar importado, 01 amplificador de guitarra da marca Fender Twin ou similar importado, Side Full mesma caixa do PA sendo 06 para altas e 04 para as baixas, importados e industrializado para ser utilizado no p.a modelos (JBL vertec, LS Audio, Norton, FZ, Tiger) já incluso todo sistema de Amplificação, 01 monitor para bateria com no mínimo dois alto falantes de 18 com 800watts RMS sb850, 06 microfones condensadores shure ou importados, 30 microfones para instrumentos shure ou importados, 10 microfones shure para voz shure ou importados, 04 microfones para tons shure ou importados, 01 microfone para bumbo shure ou importado, 03 microfones sem fio da marca shure ou importado, 40 pedestais de microfones em diversos tamanhos, 10 garra de microfones, 80 cabos xlr, 22 direct box passivos, 30 cabos p 10 mono, 01 Sistema de Energia –Obs. Todos os equipamentos devem estar devidamente aterrados, para evitar ruídos no som e choques elétricos. | DIÁRIAS | 06         | 10.000,0000    | 60.000,00   |
| 3    | SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PALCO MÉDIO PORTE: com 16 beam 230/7r; 16 par led 15wts; 08 ribalta pixel a pixel de 12 wts; 04 Strobo de Led, 01 mesa digital com no mínimo 07 universos dmx5 c/02 monitores de 21 touch screen ; 04 mini brut de 04 lâmpadas; cabos e conexões para todos os sistemas; 02 máquina de fumaça; 01 sistema de A/C trifásico e aterrado, com 01 dimmer de 12 canais, 01 operador técnico; 01 auxiliar técnico. A responsabilidade pela art/trt é da contratada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | DIÁRIAS | 04         | 6.000,0000     | 24.000,00   |
| 4    | SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE: com 22 beam POINT 280/10R; 22 Beam 2307R, 16 Bey-e k10 Wash, 06 Movingh spot com CYM e face 800w de led, 36 par led 15wts Outdoor; 18 ribalta pixel a pixel de 12 wts; 12 Strobo RGB de Led, 12 Ribaltas P5, 10 coby Outdoor 300w, 12 Refletores Par 64, 02 canhão seguidores 4400w, 02 mesa digital com no mínimo 07 universos dmx512 com 02 monitores toch; 12 Calha brut de 02 lâmpadas; cabos e conexões para todos os equipamentos; 01 Sistema de Comunicação Intercom com 04 pontos; 03 máquina de fumaça 3.000 com circuladores; 01 sistema de A/C trifásico e aterrado, com 02 dimmer de 12 canais. 01 operador técnico; 01 auxiliar técnico. A responsabilidade pela art/trt é da contratada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | DIÁRIAS | 06         | 9.500,0000     | 57.000,00   |
| 5    | PAINEL DE LED alta resolução P3.9 Outdoor com placas de 0,50x1m, para área externa ou interna, com processadora 6k de vídeo e computadores para configuração, já incluso técnico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Metros  | 400        | 300,0000       | 120.000,00  |
| 6    | GERADOR: Locação de Grupo gerador silenciado 290 KVA trifásico. Todo o transporte, carga e                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | DIÁRIAS | 10         | 3.000,0000     | 30.000,00   |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |       |            |           |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|------------|-----------|
|    | descarga do equipamento, bem como instalação e desinstalação, e todos os serviços necessários ao bom funcionamento e manuseio do equipamento, deverá ser feito exclusivamente por pessoal da contratada, devidamente qualificado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         |       |            |           |
| 7  | GERADOR: Locação de Grupo gerador silenciado 80 KVA trifásico. Todo o transporte, carga e descarga do equipamento, bem como instalação e desinstalação, e todos os serviços necessários ao bom funcionamento e manuseio do equipamento, deverá ser feito exclusivamente por pessoal da contratada, devidamente qualificado.                                                                                                                                                                                                                                                                           | DIÁRIAS | 04    | 2.000,0000 | 8.000,00  |
| 8  | BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de Cabine sanitária química, individual e portátil, confeccionada em polietileno em densidade, resistente, totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, resistente a violação e com indicação livre/ocupado, contendo vaso sanitário, mictório, medindo aproximadamente 2,00 m de altura interior, 1,20m de profundidade, 1,20m de largura e 0,5m de altura do assento, com a abertura da porta em aproximadamente 180o, volume de tanque de 330 litros, abastecido diariamente com papel higiênico. | DIÁRIAS | 100   | 230,0000   | 23.000,00 |
| 9  | CAMARIM: em alumínio anodizado com fechamento em TS medindo 4x4, com ar condicionado, acesso com porta, 01 tomada, 02 spots de iluminação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Unidade | 06    | 2.500,0000 | 15.000,00 |
| 10 | TRELICAS EM ALUMINIO Q30 OU Q50, já incluso silever, talhas, cintas, pau de cargas, cubos e sapatas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Metros  | 800   | 50,0000    | 40.000,00 |
| 11 | Serviço de locação de Fechamento em estrutura metálica galvanizada, altura de até 2 (dois) metros, com saída de emergência, conforme normas exigidas pelo Corpo de Bombeiros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Metros  | 200   | 25,0000    | 5.000,00  |
| 12 | Serviço de locação de Grades de isolamento em estrutura metálica, ferro patente galvanizado, altura de 1,20 metro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Metros  | 800   | 20,0000    | 16.000,00 |
| 13 | Serviço de locação de Tendões em estrutura metálica, em ferro patente galvanizado, cobertura com lona branca, sintética e antichamas, altura de até 3 (três) metros, com iluminação, cabo PP, extintores, lâmpadas de emergência e ART'S                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Metro   | 1.000 | 18,0000    | 18.000,00 |
| 14 | Serviço de locação de Praticável em estrutura de alumínio medindo 2 x 1, regulável até 1 (um) metro de altura                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unidade | 40    | 140,0000   | 5.600,00  |
| 15 | SERVIÇO DE SEGURANÇAS em eventos (homens e mulheres) sendo os mesmos desarmados e uniformizados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | DIÁRIAS | 120   | 250,0000   | 30.000,00 |
| 16 | LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 14,00 METROS DE FRENTE POR 12,00 METROS de profundidade em estrutura metálica, com cobertura, com no mínimo 7,00 metros de pé direito no centro, fechamentos laterais e traseiro em lona sintética anti chamas, house mix, area de serviço, escada de acessibilidade com corrimão nas duas extremidades com no mínimo 1,50 metro de largura e area de serviço e aterramento, conforme normas vigentes da abnt                                                                                                                                                                | DIÁRIAS | 06    | 8.000,0000 | 48.000,00 |
| 17 | LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 10,00 METROS DE FRENTE POR 6,00 METROS de profundidade em estrutura metálica, com cobertura, fechamentos laterais e traseiro em lona sintética anti chamas, escada de acessibilidade com corrimão nas duas extremidades com no mínimo 1,50 metro de largura e area de serviço e aterramento, conforme normas vigentes da abnt.                                                                                                                                                                                                                                               | DIÁRIAS | 06    | 5.000,0000 | 30.000,00 |
| 18 | Cadeira em plástico resistente sem braços (bistrô) total versatilidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Unidade | 800   | 5,0000     | 4.000,00  |
| 19 | Mesa de Plástico Monobloco Bistrô Empilháveis 70x70cm Branco                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Unidade | 125   | 8,0000     | 1.000,00  |

O prazo de entrega do material será de 24 (vinte quatro) horas contado a partir da data de assinatura do presente contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de garantia e/ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **12 (doze) horas**, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os bens serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **24 (vinte quatro) horas** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO**

O valor do contrato é de **R\$ 548.600,00 (quinhentos e quarenta e oito mil e seiscentos reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato será até **14 de junho de 2023**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

**O pagamento será realizado mensalmente, relativo ao fornecimento dos produtos ora licitados, de acordo de apresentação das notas fiscais atestadas pela secretaria solicitante comprovando a entrega dos produtos.**

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

|     |             |
|-----|-------------|
| I = | $(6 / 100)$ |
|     | 365         |

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**CLÁUSULA NONA – DO PREÇO**

Os preços são fixos e irredutíveis.

**CLÁUSULA DECIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Unidade Orçamentária:****Projeto/Atividade:****Fonte:****Elemento de Despesa:****CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa;

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura **Municipal de João Câmara**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

O atraso injustificado no início do serviço;

A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisto desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

Devolução da garantia;

Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

#### CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 5.450, de 2005, no Decreto nº 3.555, de 2000, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

#### CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

#### CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de João Câmara, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

João Câmara/RN, em 14 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal De Joao Camara  
 CNPJ: 08.309.536/0001-03  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
 CPF: 028.976.474-26

ML Imulnações E Locações – LTDA  
 CNPJ: 08.832.562/0001-03  
**EWERTON THIAGO DE LIMA SILVA**  
 CPF: 393.253.264-34

**Publicado por:**  
 Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:** AA70D701

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2022- PMT**  
**ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2022.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 05040001/2023**

Pelo presente instrumento particular de “Contrato de Prestação de Serviço”, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA (PREFEITURA MUNICIPAL)**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.309.536/0001-03, com sede à Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP: 59550000, aqui representado pelo Prefeito, o Sr. **MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como **ÓRGÃO**, e do outro lado como **CONTRATADO, LR SERVICOS. LOCACOES E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 27.912.017/0001-71, endereço: Av prefeito jaime ferreira de andrade, 442 - centro - CEP: 59555000 - BENTO FERNANDES/RN, representante legal **LUCAS RODRIGUES PINTO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2849858 e do **CPF nº. 108.831.124-50**, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:**

O **CONTRATADO** fornecerá os bens/produtos ao **CONTRATANTE** de acordo com as características, quantidades e preços unitários especificados na tabela abaixo:

| ITEM | PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | MODELO | QUANTIDADE | UNIDADE DE MÉDIDA | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL   |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|-------------------|----------------|---------------|
| 1    | 0033222 - VEÍCULO DE PASSEIO TIPO SEDAN OU HATCH - COM 04 (QUATRO) PORTAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, GASOLINA OU ALCOOL, MOTORIZAÇÃO 1.0 OU SUPERIOR, EQUIPADO COM TODOS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. OBS: TODAS AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA. COMBUS                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | GOL    | 48         | MÊS               | R\$1.800,00    | R\$ 86.400,00 |
| 2    | 0033223 - VEÍCULO TIPO MINIVAN - COM 04 (QUATRO) PORTAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, GASOLINA OU ALCOOL, MOTORIZAÇÃO 1.0 OU SUPERIOR, CAPACIDADE PARA (07) SETE LUGARES, EQUIPADO COM TODOS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. OBS: TODAS AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA PMLP.                                                                                                                                                                                                                                               | DOBLO  | 264        | DIA               | R\$ 139,00     | R\$ 36.696,00 |
| 3    | 0033224 - CAMINHÃO ¾ - CARROCERIA DE MADEIRA, CAPACIDADE PARA MOTORISTA + 02 (DOIS) PASSAGEIROS, COM CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 04 TONELADAS, MOTOR DIESEL (S-10), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA OU HÍBRIDA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, A SER APROVADO PELO SETOR DE TRANSPORTE, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA. OBS: TODAS AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA PMLP.                                                                                                                                                                                                         | F4000  | 24         | MÊS               | R\$6.400,00    | R\$153.600,00 |
| 4    | 0033225 - CAMINHÃO TOCO - CARROCERIA DE MADEIRA, CAPACIDADE PARA MOTORISTA + 02 (DOIS) PASSAGEIROS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE ATÉ 08 TONELADAS, MOTOR DIESEL (S-10), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA OU HÍBRIDA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, A SER APROVADO PELO SETOR DE TRANSPORTE, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA. OBS: TODAS AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA PMLP.                                                                                                                                                                                               | 13-180 | 24         | MÊS               | R\$6.700,00    | R\$160.800,00 |
| 5    | 0033226 - CAMINHÃO LIMP A FOSSA - COM CAPACIDADE DE 8000 (OITO MIL) LITROS, EQUIPADO COM BOMBA DE SUÇÃO À VÁCUO, HIDROJATEAMENTO DE ½ E ¾, MOTORISTA E OPERADOR DE BOMBAS, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA. OBS: TODAS AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA PMLP.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 12-170 | 300        | DIA               | R\$ 849,00     | R\$254.700,00 |
| 6    | 0033227 - CAMINHÃO BAÚ COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 4.000 KG, EQUIPADO COM BAÚ CARGA SECA, COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA. OBS: TODAS AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA - QUILOMETRO RODADO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA PMLP.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | MB170  | 10.000,00  | KM                | R\$ 5,20       | R\$ 52.000,00 |
| 7    | 0033228 - MÁQUINA RETROESCAVADEIRA 4X4 - POTÊNCIA OPERACIONAL ENTRE 76 E 79HP, COM PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO ENTRE 4,30 A 4,50M, COM NO MÁXIMO 10(DEZ) ANOS DE USO, DIESEL. OBS: TODAS AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA PMLP.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | JCB    | 300        | DIA               | R\$ 390,00     | R\$117.000,00 |
| 8    | 0033229 - VEÍCULO TIPO CAMINHÃO MUNCK - COM BRAÇO HIDRÁULICO E CESTO AÉREO, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO E/OU EM EVENTOS PATROCINADOS PELO MUNICÍPIO, COM NO MÁXIMO 10(DEZ) ANOS DE USO. OBS: TODAS AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA PMLP.                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 17250  | 200        | DIA               | R\$ 999,99     | R\$199.998,00 |
| 9    | 0033230 - CAMINHÃO PIPA - COM CAPACIDADE A PARTIR DE 10.000 (DEZ MIL) LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 162HP, COM 10M DE MANGOTE DE 2.. EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA. OBS: TODAS AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA PMLP.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 13180  | 200        | DIA               | R\$ 340,00     | R\$ 68.000,00 |
| 10   | 0033231 - CARRO DE SOM DE PEQUENO PORTE - PARA REALIZAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE DOS EVENTOS A SER REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR 02 MICROFONES C/FIO, GRAVADOR DE SOM, LEITOR DE CD/DVD (QUE EXECUTE MP3 E OUTROS FORMATOS), COM POTÊNCIA MÍNIMA 3.000 WATTS. OBS: TODAS AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA. HORA DE DIVULGAÇÃO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA                                                                                                                                                                                                                         | UNO    | 2000       | HORA              | R\$ 55,00      | R\$110.000,00 |
| 12   | 0033233 - VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO DA DATA DE FABRICAÇÃO, FREIOS A AR, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RODAGEM NO MÍNIMO 1000X20, PNEUS NO MÍNIMO MEIA VIDA, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 3,60 MT COMPRIMENTO X 0,66 CM ALTURA X 2,16 MT LARGURA, CHASSIS REFORÇADO, CABINE EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, POTÊNCIA MÍNIMA 6 CILINDROS, CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, MOTOR MOVIDO A DIESEL, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 140 LTS, E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEL.OBS: TODAS AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA PMLP. | 1620   | 200        | DIA               | R\$ 670,00     | R\$134.000,00 |
| 13   | 0033234 - VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO ÔNIBUS, NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO DA DATA DE FABRICAÇÃO OU MODELO, FREIOS A AR, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RODAGEM NO MÍNIMO 1000X20, PNEUS NO MÍNIMO MEIA VIDA, POTÊNCIA MÍNIMA 4 CILINDROS, CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, MOTOR MOVIDO A DIESEL, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 LTS, E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEL.OBS: TODAS AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA PMLP.                                                                                                                                                 | 1722   | 24         | MÊS               | R\$8.000,00    | R\$192.000,00 |

**CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO:**

Pelo presente termo de contrato será paga a importância global de R\$ 1.565.194,00 ( um milhão e quinhentos e sessenta e cinco mil e cento e noventa e quatro reais).

**CLÁUSULA 3ª – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:**

A despesa será consignada ao(s) recurso(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município, com recursos do FPM, ICMS, Receita Tributária Municipal, Fundo Especial, QSE, FMS, FMAS e FUNDEB 40%, conforme o caso.

**CLÁUSULA 4ª – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme a seguir:.



**GABINETE DO PREFEITO**

2001 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO  
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 15000000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA  
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 15000000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA  
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 15000000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP E URBANISMO**

2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA  
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 15000000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA  
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 15000000

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

2030 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA  
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 16000000  
2044 MANUTENÇÃO DO MAC  
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 16000000 **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL** 2047 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - FMAS  
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 15000000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

2060 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA  
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 15000000

**CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

Os serviços deverão ser executados em até **03 (três) dias** após o recebimento da solicitação ou ordem formal emitida pelo setor responsável ou pela Secretaria solicitante.

Os produtos serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme a solicitação ou a ordem formal a serem emitidas de acordo com a necessidade do setor responsável ou pela Secretaria solicitante, não havendo estipulação de consumação mínima ou máxima, sendo **OBRIGAÇÃO** do licitante efetuar a entrega dos produtos solicitados **RIGOROSAMENTE** no prazo e quantidades requeridas.

Os produtos solicitados deverão ser entregues no Município de João Câmara/RN, na sede do órgão solicitante.

Os produtos deverão apresentar prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, conforme o caso, a contar da data da efetiva entrega.

Os produtos deverão apresentar prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da efetiva entrega, conforme o caso.

As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento ao **CONTRATADO**, inclusive quanto a sua guarda.

Os produtos serão fornecidos de acordo com as necessidades das Secretarias solicitantes podendo perdurar por um período de 12 meses, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

As embalagens dos produtos deverão conter as respectivas especificações técnicas, informações do fabricante, apresentar dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote e registro no INMETRO, **conforme o caso**.

As embalagens dos produtos deverão conter o peso do produto, composição nutricional, modo de preparo, prazo de validade com data de fabricação, condições físicas inalteradas sem amassados e oxidação, quantidade do produto e atender as exigências do INMETRO/ABNT, **conforme o caso**.

Os produtos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência anexo deste Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.

Não serão aceitos produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes, conforme o caso.

Sendo constatado o fornecimento de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação da **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO**, após notificação, providenciará a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo, às suas expensas, a substituição necessária em até 48 (quarenta e oito) horas.

Caso haja atraso na entrega dos produtos, o **CONTRATADO** será notificado, devendo promover a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.

O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na Ordem de Compra/Serviço, devendo ser em nome do **CONTRATANTE**;

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do **CONTRATANTE**, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista;

As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas mediante protocolo de solicitação de cobrança no protocolo do **CONTRATANTE**, acompanhadas das certidões negativas de Regularidade Fiscal e Trabalhista, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas ao **CONTRATADO**, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do **CONTRATADO**;

O pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** na forma constante neste contrato e ainda de acordo com as exigências da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, de 01 de novembro de 2016;

Ao **CONTRATANTE** fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do produto fornecido pelo **CONTRATADO**, este não estiver em perfeitas condições no que tange a qualidade e ou materiais fornecidos, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Termo de Contrato;

Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o **CONTRATADO** for notificada para sanar as ocorrências relativas à execução celebrada ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores;

O prestador/fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis ao **CONTRATADO**;

As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do orçamento geral do CONTRATANTE vigente à época da avença e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de compra emitidas;

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo CONTRATANTE, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança; e

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos serviços executados e ou produtos já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### **CLÁUSULA 7ª – DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

As despesas provenientes deste contrato foram autorizadas através da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022, homologada em 16 de novembro de 2022.

#### **CLÁUSULA 8ª – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS CELEBRADOS:**

Aos preços celebrados não serão aceitos reajustes durante a vigência do presente Termo de Contrato, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93; e

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença celebrada, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Art. 65, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores).

#### **CLÁUSULA 9ª – DO ADITAMENTO DAS QUANTIDADES:**

As quantidades contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas até 25% (vinte e cinco por cento), conforme parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mantidas todas as condições inicialmente contratadas; e

Eventuais alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES:**

Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATANTE:

Ser responsável pela guarda do veículo locado;

Garantir que a utilização do veículo locado será adstrita às atividades da CONTRATANTE;

Ser responsável pelo abastecimento (com combustível) do veículo locado, conforme o caso;

Arcar com as despesas de combustível e multas provenientes de infração às leis de trânsito (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), decorrentes do uso do veículo locado;

Arcar com as despesas relativas a pedágios e estacionamento;

Arcar com os custos de compra e colocação de adesivos com o logotipo da CONTRATANTE;

Assegurar que os motoristas condutores portem Carteira Nacional de Habilitação compatível com o veículo locado e dentro do prazo de validade;

Comunicar no prazo máximo de 02 (dois) dias qualquer sinistro ocorrido com o veículo;

No caso de infrações de trânsito, efetuar a identificação do motorista infrator e o envio dos documentos necessários a CONTRATADA dentro do prazo estipulado no Código de Trânsito Brasileiro, com a finalidade de subsidiá-la na impetração de recurso junto à Autoridade que impôs a finalidade;

Providenciar o devido ressarcimento do valor da multa à CONTRATADA, caso à infração cometida for considerada procedente;

Em caso de acidente, colher dados referentes ao veículo envolvido e seu motorista, condições de seguro, vítimas, testemunhas, providenciar o Boletim de Ocorrência Policial e dar imediata ciência do ocorrido à CONTRATADA;

Utilizar o veículo exclusivamente em vias normais de rodagem;

Efetuar a restituição do veículo, ao final do Contrato; e

Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no Contrato.

#### **Do CONTRATADO:**

Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATADA:

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Disponibilizar o veículo imediatamente após a assinatura do Termo Contratual, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;

Disponibilizar veículo devidamente licenciado e regularizado junto aos órgãos competentes e em nome da empresa licitante;

Entregar o veículo de acordo com as especificações do fabricante e em perfeitas condições de funcionamento, segurança, conforto, higiene e conservação;

Locar o veículo com quilometragem livre;

Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, com exceção das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da CONTRATANTE;

Manter o veículo assegurado contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, cobertura total para caso de destruição parcial ou total do bem durante todo o prazo de vigência contratual;

Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização do veículo, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção;

Realizar manutenção preventiva e corretiva do veículo, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como substituição de pneus e peças desgastadas;

Substituir o veículo locado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da comunicação da CONTRATANTE, em razão de acidentes, revisão e reparos mecânicos, ou por motivo de força maior devidamente identificado e comprovado;

Substituir o veículo nas condições não previstas no item acima, quando solicitado por escrito pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento de notificação, quando, por ventura, for constatado a sua indisponibilidade de uso;

Prestar os serviços de entrega e substituição do veículo sem cobrança de qualquer taxa adicional;

Autorizar a CONTRATANTE a colocar no veículo seus adesivos com logotipos, se assim julgar necessário;  
Manter atualizada e em ordem a documentação relativa ao veículo;  
Encaminhar a CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis de seu recebimento, a notificação de autuação de infração de trânsito referente ao veículo locado para verificação, apuração de responsabilidade e indicação dos dados do condutor infrator, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro;  
Isentar a CONTRATANTE de taxas sobre o valor de multas de trânsito, cuja cobrança corresponderá apenas ao valor constante no auto de infração;  
Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;  
Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;  
Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;  
Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários oriundos do contrato firmado;  
Executar manutenção preventiva e corretiva do veículo, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;  
Manter a regulagem do veículo, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente, em especial as regulamentações do IBAMA e CONAMA. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo; e  
Ser responsável pelo abastecimento (com combustível) do veículo locado, conforme o caso.

#### **CLÁUSULA 11 – DASPENALIDADES:**

Caso o CONTRATADO deixe de atender a solicitação do CONTRATANTE no tocante a qualidade e pontualidade da entrega dos produtos, por uma vez, será advertida;  
Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total CONTRATADO; e  
Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o presente Contrato de Fornecimento será rescindido e o CONTRATADO será considerada inidônea, no âmbito municipal, pelo período de 02 (dois) anos.

#### **CLÁUSULA 12 – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:**

Já deverão estar inclusos nos preços celebrados, os valores dos materiais, serviços, salários e encargo sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros e qualquer outro que incida na execução objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA 13 – DA VIGÊNCIA:**

A vigência do presente contrato iniciará em sua assinatura e encerrará em 31 de dezembro de 2023.

#### **CLÁUSULA 14 – DA RESCISÃO:**

O presente termo de contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, porém com a devida justificativa. Havendo a rescisão e sendo a justificativa aceita, deverá haver o encontro de contas entre a quantidade dos produtos fornecidos e as quantias a serem pagas. Serão razões para rescisão:

Pelo CONTRATANTE:

Caso o CONTRATADO deixe de atender o prazo determinado para o fornecimento dos produtos;  
Caso haja a subcontratação para fornecimento dos produtos;  
Caso o CONTRATADO forneça os produtos fora das especificações definidas neste Contrato e não atenda as notificações do CONTRATANTE;  
Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada; e  
Caso o CONTRATADO entre em situação de concordata, falência ou de liquidação judicial.

Pelo CONTRATADO:

Caso haja acréscimo ou supressão por parte do CONTRATANTE, nas quantidades contratadas, em mais de 25%;  
Caso haja atraso em mais de 90 (noventa) dias no pagamento dos valores devidos; e  
Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

#### **CLÁUSULA 15 - DA FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização do objeto deste termo será de responsabilidade do Fiscal do Contrato devidamente nomeado mediante portaria expedida pela autoridade competente, quando terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a execução em desacordo com as cláusulas ora estabelecidas.

#### **CLÁUSULA 16 – DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de João Câmara/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

João Câmara/RN, em 05 de abril de 2023.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Pela Contratante  
Prefeito

**LUCAS RODRIGUES PINTO**

Proprietário Da Empresa Pela Contratada

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**FD5455FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 – PROC. ADMIN. Nº 14070001/2023**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **H. C. CORDEIRO**, inscrita no CNPJ nº 20.755.100/0001-35, com Inscrição Estadual nº 20.413.118-9 e sede na Rua Coronel Gurgel, 1311, CEP: 59.600-322, Alto da Conceição, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **Hilton Costa Cordeiro**, brasileira, solteiro, empresário, portador de RG nº 1.239.455 SSSD/PB e CPF nº 601.822.964-15, residente na Rua José Lins de Oliveira, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item   | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                   | Marca       | Unidade | Quantidade | Preço (R\$) | Total (R\$) |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------|------------|-------------|-------------|
| 00039  | CAIXA ORGANIZADORAS, COM TAMPA CAP PARA 15 L                                                                                                                                                                                                                | PLASMONT    | UND     | 70,00      | 21,00       | 1.470,00    |
| 00041  | CAIXA ORGANIZADORAS, COM TAMPA, CAP PARA 50 L.                                                                                                                                                                                                              | UNINJET     | UND     | 40,00      | 59,50       | 2.380,00    |
| 00083  | CORRETIVO EM FITA - 4MMX12M                                                                                                                                                                                                                                 | MASTERPRINT | UND     | 205,00     | 3,40        | 697,00      |
| 00085  | DUREX 19MMX50M.                                                                                                                                                                                                                                             | EUROCEL     | UND     | 185,00     | 2,35        | 434,75      |
| 00097  | ENVELOPE BRANCO - TAMANHO 23 X 34 75 G - A4                                                                                                                                                                                                                 | SCRITY      | UND     | 870,00     | 0,35        | 304,50      |
| 00098  | ENVELOPE BRANCO - TAMANHO 31,7 X 45,5 75 G - A3                                                                                                                                                                                                             | SCRITY      | UND     | 740,00     | 0,75        | 555,00      |
| 00118  | FITA ADESIVA GOMADA PAPEL MARRON - 45 MMX50M.                                                                                                                                                                                                               | EUROCEL     | UND     | 725,00     | 12,99       | 9.417,75    |
| 00120  | FITA ADESIVA TRANSPARENTE 24MMX50M                                                                                                                                                                                                                          | EUROCEL     | UND     | 190,00     | 3,00        | 570,00      |
| 00137  | GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO METAL 26/6 CAPACIDADE 30 FOLHAS.                                                                                                                                                                                                   | BRW         | UND     | 190,00     | 19,00       | 3.610,00    |
| 00150  | GUILHOTINA FAÇÃO A4 - BASE COM MARCAÇÃO EM CENTIMENTROS E PARA OS TAMANHOS A4, B5, A5, B6 E B7, FACA COM MOLA E CABO EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTENCIA, COM TRAVA, BASE EM AÇO, PÉS EMBORRACHADOS, CAPACIDADE MÁXIMA, 15 FOLHAS, MEDIDA DA BASE 32 X25CM. | MAPED       | UND     | 21,00      | 173,50      | 3.643,50    |
| 00160  | LIXEIRA CESTO LIXO ESCRITORIO ARAMADO PRETO METAL 18 L.                                                                                                                                                                                                     | BRW         | UND     | 110,00     | 37,80       | 4.158,00    |
| 00175  | PAPEL ADESIVO A4- PAPEL ADESIVOO 115G A4 GLOSSY BRANCO BRILHANTE RESISTENTE A ÁGUA/ 20 FOLHAS NO PACOTE.                                                                                                                                                    | MASTERPRINT | PCT     | 105,00     | 9,00        | 945,00      |
| 00187  | PAPEL TIPO FOTOGRÁFICO - CAIXA COM 50 UNIDADES                                                                                                                                                                                                              | MASTERPRINT | CX      | 143,00     | 13,10       | 1.873,30    |
| 00192  | PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE 17 MM                                                                                                                                                                                                                       | ACP         | UND     | 755,00     | 2,37        | 1.789,35    |
| 00194  | PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE 25 MM                                                                                                                                                                                                                       | ACP         | UND     | 710,00     | 3,32        | 2.357,20    |
| 00195  | PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE 30 MM                                                                                                                                                                                                                       | ACP         | UND     | 500,00     | 3,47        | 1.735,00    |
| 00227  | PORTA DUREX GRANDE - 19X50                                                                                                                                                                                                                                  | BRW         | UND     | 35,00      | 15,20       | 532,00      |
| 00230  | PRENDEDOR DE PAPÉIS 19mm - CAIXA COM 12 UNIDADES                                                                                                                                                                                                            | BRW         | CX      | 170,00     | 3,97        | 674,90      |
| 00243  | TESOURA DE PICOTAR EM INOX TAMANHO 23,5 CM                                                                                                                                                                                                                  | LEONORA     | UND     | 40,00      | 29,00       | 1.160,00    |
| Total: |                                                                                                                                                                                                                                                             |             |         |            |             | 38.307,25   |

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 25 de setembro de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

P/ Promitente Contratante

**HILTON COSTA CORDEIRO**

P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**1490B142

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 – PROC. ADMIN. Nº 14070001/2023

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **ATEMAQ – COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **70.159.801/0001-80**, com Inscrição Estadual nº 20.071.004-48 e sede Rua Santos Dumont, 236, 1º Andar, Centro, CEP: 59.600-170 Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **Josivaldo Leão de Oliveira**, nacionalidade brasileira, casado, gerente administrativo, portador de RG nº 0750620 SSP/RN e CPF nº 430.002.744-72, residente na cidade de Mossoró/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item   | Descrição                            | Marca  | Unidade | Quantidade | Preço (R\$) | Total (R\$) |
|--------|--------------------------------------|--------|---------|------------|-------------|-------------|
| 00173  | PAPEL A4 PESO 40 - PACOTE 250 FLS    | SCRITY | PCT     | 228,00     | 14,00       | 3.192,00    |
| 00174  | PAPEL A4 PESO 60 - PACOTE 125FLS     | SCRITY | PCT     | 216,00     | 19,00       | 4.104,00    |
| 00182  | PAPEL MICROONDULADO - CORES VARIADAS | VMP    | UND     | 140,00     | 2,93        | 410,20      |
| Total: |                                      |        |         |            |             | 7.706,20    |

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

## DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Jucurutu/ RN, 25 de setembro de 2023.**

|                                       |                                   |
|---------------------------------------|-----------------------------------|
| <b>LOGO NELSON DE QUEIROZ E SILVA</b> | <b>JOSIVALDO LEÃO DE OLIVEIRA</b> |
| P/ Promitente Contratante             | P/ Promitente Contratada          |

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:** 1F8373D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REALIZAÇÃO DE**  
**MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS, BEM COMO**  
**EM EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, por seu Setor de Compras, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação preços para o objeto da licitação: EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS, BEM COMO EM EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR, abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas ou assinadas eletronicamente. Para o e-mail: [compras@lagoanova.rn.gov.br](mailto:compras@lagoanova.rn.gov.br). A descrição dos itens a serem registrados na proposta e demais informações poderão ser obtidas no correio eletrônico acima do referido departamento ou através do Telefone (84) 3437-2232 Ramal 212

O prazo para manifestar interesse será de 03 (três) dias úteis.

Iniciando no dia 26/09/2023 às 07h

Encerrando no dia 29/09/2023 às 17h

| LOTE 01 – ALMAGADORES ODONTOLÓGICOS |      |                            |            |         |            |             |                       |                                 |
|-------------------------------------|------|----------------------------|------------|---------|------------|-------------|-----------------------|---------------------------------|
| Item                                | Cód. | Especificação dos Produtos | Quantidade | Unidade | Valor Hora | Valor Total | Percentual Desconto % | de Valor com o Desconto da Hora |
| 01                                  |      | MÃO DE OBRA (R\$/H)        | 40         | Hora    |            |             |                       |                                 |
| 02                                  |      | PEÇAS                      | 7.000,00   | Peça    | ----       | ----        |                       |                                 |

| LOTE 02 – AUTOCLAVES |      |                            |            |         |            |             |                       |                                 |
|----------------------|------|----------------------------|------------|---------|------------|-------------|-----------------------|---------------------------------|
| Item                 | Cód. | Especificação dos Produtos | Quantidade | Unidade | Valor Hora | Valor Total | Percentual Desconto % | de Valor com o Desconto da Hora |
| 01                   |      | MÃO DE OBRA (R\$/H)        | 100        | Hora    |            |             |                       |                                 |
| 02                   |      | PEÇAS                      | 15.000,00  | Peça    | ----       | ----        |                       |                                 |

| LOTE 03 – CADEIRAS ODONTOLÓGICAS |      |                            |            |         |            |             |                       |                                 |
|----------------------------------|------|----------------------------|------------|---------|------------|-------------|-----------------------|---------------------------------|
| Item                             | Cód. | Especificação dos Produtos | Quantidade | Unidade | Valor Hora | Valor Total | Percentual Desconto % | de Valor com o Desconto da Hora |
| 01                               |      | MÃO DE OBRA (R\$/H)        | 100        | Hora    |            |             |                       |                                 |
| 02                               |      | PEÇAS                      | 25.000,00  | Peça    | ----       | ----        |                       |                                 |

| LOTE 04 – CANETAS DE BAIXA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICAS |      |                            |            |         |            |             |                       |                                 |
|--------------------------------------------------|------|----------------------------|------------|---------|------------|-------------|-----------------------|---------------------------------|
| Item                                             | Cód. | Especificação dos Produtos | Quantidade | Unidade | Valor Hora | Valor Total | Percentual Desconto % | de Valor com o Desconto da Hora |
| 01                                               |      | MÃO DE OBRA (R\$/H)        | 20         | Hora    |            |             |                       |                                 |
| 02                                               |      | PEÇAS                      | 2.000,00   | Peça    | ----       | ----        |                       |                                 |

| LOTE 05 – CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICAS |      |                            |            |         |            |             |                       |                                 |
|-------------------------------------------------|------|----------------------------|------------|---------|------------|-------------|-----------------------|---------------------------------|
| Item                                            | Cód. | Especificação dos Produtos | Quantidade | Unidade | Valor Hora | Valor Total | Percentual Desconto % | de Valor com o Desconto da Hora |
| 01                                              |      | MÃO DE OBRA (R\$/H)        | 20         | Hora    |            |             |                       |                                 |
| 02                                              |      | PEÇAS                      | 2.000,00   | Peça    | ----       | ----        |                       |                                 |

| LOTE 06 – COMPRESSORES ODONTOLÓGICOS |      |                            |            |         |            |             |                       |                                 |
|--------------------------------------|------|----------------------------|------------|---------|------------|-------------|-----------------------|---------------------------------|
| Item                                 | Cód. | Especificação dos Produtos | Quantidade | Unidade | Valor Hora | Valor Total | Percentual Desconto % | de Valor com o Desconto da Hora |
| 01                                   |      | MÃO DE OBRA (R\$/H)        | 50         | Hora    |            |             |                       |                                 |
| 02                                   |      | PEÇAS                      | 10.000,00  | Peça    | ----       | ----        |                       |                                 |

| LOTE 07 – DESTILADORES DE ÁGUA |      |                            |            |         |            |             |                       |                                 |
|--------------------------------|------|----------------------------|------------|---------|------------|-------------|-----------------------|---------------------------------|
| Item                           | Cód. | Especificação dos Produtos | Quantidade | Unidade | Valor Hora | Valor Total | Percentual Desconto % | de Valor com o Desconto da Hora |
| 01                             |      | MÃO DE OBRA (R\$/H)        | 30         | Hora    |            |             |                       |                                 |
| 02                             |      | PEÇAS                      | 5.000,00   | Peça    | ----       | ----        |                       |                                 |

| LOTE 08 – FOTOPOLIMERIZADORES E CLAREADORES ODONTOLÓGICOS |      |                            |            |         |            |             |                       |                                 |
|-----------------------------------------------------------|------|----------------------------|------------|---------|------------|-------------|-----------------------|---------------------------------|
| Item                                                      | Cód. | Especificação dos Produtos | Quantidade | Unidade | Valor Hora | Valor Total | Percentual Desconto % | de Valor com o Desconto da Hora |
| 01                                                        |      | MÃO DE OBRA (R\$/H)        | 40         | Hora    |            |             |                       |                                 |
| 02                                                        |      | PEÇAS                      | 5.000,00   | Peça    | ----       | ----        |                       |                                 |

| LOTE 09 – RAIOS-X ODONTOLÓGICO |      |                            |            |         |            |             |                       |                                 |
|--------------------------------|------|----------------------------|------------|---------|------------|-------------|-----------------------|---------------------------------|
| Item                           | Cód. | Especificação dos Produtos | Quantidade | Unidade | Valor Hora | Valor Total | Percentual Desconto % | de Valor com o Desconto da Hora |
| 01                             |      | MÃO DE OBRA (R\$/H)        | 50         | Hora    |            |             |                       |                                 |
| 02                             |      | PEÇAS                      | 6.000,00   | Peça    | ----       | ----        |                       |                                 |

| LOTE 10 – SELADORA DE PEDAL |      |                            |            |         |            |             |                       |    |                            |
|-----------------------------|------|----------------------------|------------|---------|------------|-------------|-----------------------|----|----------------------------|
| Item                        | Cód. | Especificação dos Produtos | Quantidade | Unidade | Valor Hora | Valor Total | Percentual Desconto % | de | Valor com Desconto da Hora |
| 01                          |      | MÃO DE OBRA (R\$/H)        | 80         | Hora    |            |             |                       |    |                            |
| 02                          |      | PEÇAS                      | 7.000,00   | Peça    | ----       | ----        |                       |    |                            |

  

| LOTE 11 – SELADORA MANUAL |      |                            |            |         |            |             |                       |    |                            |
|---------------------------|------|----------------------------|------------|---------|------------|-------------|-----------------------|----|----------------------------|
| Item                      | Cód. | Especificação dos Produtos | Quantidade | Unidade | Valor Hora | Valor Total | Percentual Desconto % | de | Valor com Desconto da Hora |
| 01                        |      | MÃO DE OBRA (R\$/H)        | 50         | Hora    |            |             |                       |    |                            |
| 02                        |      | PEÇAS                      | 5.000,00   | Peça    | ----       | ----        |                       |    |                            |

  

| LOTE 12 – ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO ODONTOLÓGICO |      |                            |            |         |            |             |                       |    |                            |
|----------------------------------------------------------|------|----------------------------|------------|---------|------------|-------------|-----------------------|----|----------------------------|
| Item                                                     | Cód. | Especificação dos Produtos | Quantidade | Unidade | Valor Hora | Valor Total | Percentual Desconto % | de | Valor com Desconto da Hora |
| 01                                                       |      | MÃO DE OBRA (R\$/H)        | 40         | Hora    |            |             |                       |    |                            |
| 02                                                       |      | PEÇAS                      | 5.000,00   | Peça    | ----       | ----        |                       |    |                            |

  

| LOTE 13 – BALANÇA DIGITAL ADULTO |      |                            |            |         |            |             |                       |    |                            |
|----------------------------------|------|----------------------------|------------|---------|------------|-------------|-----------------------|----|----------------------------|
| Item                             | Cód. | Especificação dos Produtos | Quantidade | Unidade | Valor Hora | Valor Total | Percentual Desconto % | de | Valor com Desconto da Hora |
| 01                               |      | MÃO DE OBRA (R\$/H)        | 40         | Hora    |            |             |                       |    |                            |
| 02                               |      | PEÇAS                      | 5.000,00   | Peça    | ----       | ----        |                       |    |                            |

  

| LOTE 14 – BALANÇA DIGITAL ADULTO PORTÁTIL |      |                            |            |         |            |             |                       |    |                            |
|-------------------------------------------|------|----------------------------|------------|---------|------------|-------------|-----------------------|----|----------------------------|
| Item                                      | Cód. | Especificação dos Produtos | Quantidade | Unidade | Valor Hora | Valor Total | Percentual Desconto % | de | Valor com Desconto da Hora |
| 01                                        |      | MÃO DE OBRA (R\$/H)        | 30         | Hora    |            |             |                       |    |                            |
| 02                                        |      | PEÇAS                      | 3.000,00   | Peça    | ----       | ----        |                       |    |                            |

  

| LOTE 15 – BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL |      |                            |            |         |            |             |                       |    |                            |
|--------------------------------------|------|----------------------------|------------|---------|------------|-------------|-----------------------|----|----------------------------|
| Item                                 | Cód. | Especificação dos Produtos | Quantidade | Unidade | Valor Hora | Valor Total | Percentual Desconto % | de | Valor com Desconto da Hora |
| 01                                   |      | MÃO DE OBRA (R\$/H)        | 40         | Hora    |            |             |                       |    |                            |
| 02                                   |      | PEÇAS                      | 5.000,00   | Peça    | ----       | ----        |                       |    |                            |

  

| LOTE 16 – BOMBA À VÁCUO |      |                            |            |         |            |             |                       |    |                            |
|-------------------------|------|----------------------------|------------|---------|------------|-------------|-----------------------|----|----------------------------|
| Item                    | Cód. | Especificação dos Produtos | Quantidade | Unidade | Valor Hora | Valor Total | Percentual Desconto % | de | Valor com Desconto da Hora |
| 01                      |      | MÃO DE OBRA (R\$/H)        | 50         | Hora    |            |             |                       |    |                            |
| 02                      |      | PEÇAS                      | 5.000,00   | Peça    | ----       | ----        |                       |    |                            |

  

| LOTE 17 – CÂMERA CONSERVADORA |      |                            |            |         |            |             |                       |    |                            |
|-------------------------------|------|----------------------------|------------|---------|------------|-------------|-----------------------|----|----------------------------|
| Item                          | Cód. | Especificação dos Produtos | Quantidade | Unidade | Valor Hora | Valor Total | Percentual Desconto % | de | Valor com Desconto da Hora |
| 01                            |      | MÃO DE OBRA (R\$/H)        | 60         | Hora    |            |             |                       |    |                            |
| 02                            |      | PEÇAS                      | 7.000,00   | Peça    | ----       | ----        |                       |    |                            |

  

| LOTE 18 – CÂMERA DE CONSERVAÇÃO |      |                            |            |         |            |             |                       |    |                            |
|---------------------------------|------|----------------------------|------------|---------|------------|-------------|-----------------------|----|----------------------------|
| Item                            | Cód. | Especificação dos Produtos | Quantidade | Unidade | Valor Hora | Valor Total | Percentual Desconto % | de | Valor com Desconto da Hora |
| 01                              |      | MÃO DE OBRA (R\$/H)        | 60         | Hora    |            |             |                       |    |                            |
| 02                              |      | PEÇAS                      | 7.000,00   | Peça    | ----       | ----        |                       |    |                            |

  

| LOTE 19 – COLPOSCÓPIO |      |                            |            |         |            |             |                       |    |                            |
|-----------------------|------|----------------------------|------------|---------|------------|-------------|-----------------------|----|----------------------------|
| Item                  | Cód. | Especificação dos Produtos | Quantidade | Unidade | Valor Hora | Valor Total | Percentual Desconto % | de | Valor com Desconto da Hora |
| 01                    |      | MÃO DE OBRA (R\$/H)        | 40         | Hora    |            |             |                       |    |                            |
| 02                    |      | PEÇAS                      | 3.000,00   | Peça    | ----       | ----        |                       |    |                            |

  

| LOTE 20 – DETECTOR FETAL PORTÁTIL |      |                            |            |         |            |             |                       |    |                            |
|-----------------------------------|------|----------------------------|------------|---------|------------|-------------|-----------------------|----|----------------------------|
| Item                              | Cód. | Especificação dos Produtos | Quantidade | Unidade | Valor Hora | Valor Total | Percentual Desconto % | de | Valor com Desconto da Hora |
| 01                                |      | MÃO DE OBRA (R\$/H)        | 100        | Hora    |            |             |                       |    |                            |
| 02                                |      | PEÇAS                      | 8.000,00   | Peça    | ----       | ----        |                       |    |                            |

  

| LOTE 21 – ESFIGNOMANÔMETRO |      |                            |            |         |            |             |                       |    |                            |
|----------------------------|------|----------------------------|------------|---------|------------|-------------|-----------------------|----|----------------------------|
| Item                       | Cód. | Especificação dos Produtos | Quantidade | Unidade | Valor Hora | Valor Total | Percentual Desconto % | de | Valor com Desconto da Hora |
| 01                         |      | MÃO DE OBRA (R\$/H)        | 100        | Hora    |            |             |                       |    |                            |
| 02                         |      | PEÇAS                      | 10.000,00  | Peça    | ----       | ----        |                       |    |                            |

  

| LOTE 22 – FOCO GINECOLÓGICO |      |                            |            |         |            |             |                       |    |                            |
|-----------------------------|------|----------------------------|------------|---------|------------|-------------|-----------------------|----|----------------------------|
| Item                        | Cód. | Especificação dos Produtos | Quantidade | Unidade | Valor Hora | Valor Total | Percentual Desconto % | de | Valor com Desconto da Hora |
| 01                          |      | MÃO DE OBRA (R\$/H)        | 40         | Hora    |            |             |                       |    |                            |
| 02                          |      | PEÇAS                      | 5.000,00   | Peça    | ----       | ----        |                       |    |                            |

  

| LOTE 23 – GELADEIRA |      |                            |            |         |            |             |                       |    |                            |
|---------------------|------|----------------------------|------------|---------|------------|-------------|-----------------------|----|----------------------------|
| Item                | Cód. | Especificação dos Produtos | Quantidade | Unidade | Valor Hora | Valor Total | Percentual Desconto % | de | Valor com Desconto da Hora |
| 01                  |      | MÃO DE OBRA (R\$/H)        | 100        | Hora    |            |             |                       |    |                            |
| 02                  |      | PEÇAS                      | 7.000,00   | Peça    | ----       | ----        |                       |    |                            |

  

| LOTE 24 – GLICOSÍMETRO |      |                            |            |         |            |             |                       |    |                            |
|------------------------|------|----------------------------|------------|---------|------------|-------------|-----------------------|----|----------------------------|
| Item                   | Cód. | Especificação dos Produtos | Quantidade | Unidade | Valor Hora | Valor Total | Percentual Desconto % | de | Valor com Desconto da Hora |
| 01                     |      | MÃO DE OBRA (R\$/H)        | 40         | Hora    |            |             |                       |    |                            |
| 02                     |      | PEÇAS                      | 5.000,00   | Peça    | ----       | ----        |                       |    |                            |



|    |  |                     |          |      |      |      |  |            |                  |
|----|--|---------------------|----------|------|------|------|--|------------|------------------|
| 01 |  | MÃO DE OBRA (R\$/H) | 40       | Hora |      |      |  | Desconto % | Desconto da Hora |
| 02 |  | PEÇAS               | 5.000,00 | Peça | ---- | ---- |  |            |                  |

**LOTE 25 – MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE BRAÇO**

| Item | Cód. | Especificação dos Produtos | Quantidade | Unidade | Valor Hora | Valor Total | Percentual Desconto % | de | Valor com Desconto da Hora |
|------|------|----------------------------|------------|---------|------------|-------------|-----------------------|----|----------------------------|
| 01   |      | MÃO DE OBRA (R\$/H)        | 40         | Hora    |            |             |                       |    |                            |
| 02   |      | PEÇAS                      | 3.000,00   | Peça    | ----       | ----        |                       |    |                            |

**LOTE 26 – NEBULIZADOR PORTÁTIL**

| Item | Cód. | Especificação dos Produtos | Quantidade | Unidade | Valor Hora | Valor Total | Percentual Desconto % | de | Valor com Desconto da Hora |
|------|------|----------------------------|------------|---------|------------|-------------|-----------------------|----|----------------------------|
| 01   |      | MÃO DE OBRA (R\$/H)        | 30         | Hora    |            |             |                       |    |                            |
| 02   |      | PEÇAS                      | 3.000,00   | Peça    | ----       | ----        |                       |    |                            |

**LOTE 27 – NEGATOSCÓPIO**

| Item | Cód. | Especificação dos Produtos | Quantidade | Unidade | Valor Hora | Valor Total | Percentual Desconto % | de | Valor com Desconto da Hora |
|------|------|----------------------------|------------|---------|------------|-------------|-----------------------|----|----------------------------|
| 01   |      | MÃO DE OBRA (R\$/H)        | 20         | Hora    |            |             |                       |    |                            |
| 02   |      | PEÇAS                      | 2.000,00   | Peça    | ----       | ----        |                       |    |                            |

**LOTE 28 – OTOSCÓPIO**

| Item | Cód. | Especificação dos Produtos | Quantidade | Unidade | Valor Hora | Valor Total | Percentual Desconto % | de | Valor com Desconto da Hora |
|------|------|----------------------------|------------|---------|------------|-------------|-----------------------|----|----------------------------|
| 01   |      | MÃO DE OBRA (R\$/H)        | 20         | Hora    |            |             |                       |    |                            |
| 02   |      | PEÇAS                      | 2.000,00   | Peça    | ----       | ----        |                       |    |                            |

**LOTE 29 – OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL DE DEDO**

| Item | Cód. | Especificação dos Produtos | Quantidade | Unidade | Valor Hora | Valor Total | Percentual Desconto % | de | Valor com Desconto da Hora |
|------|------|----------------------------|------------|---------|------------|-------------|-----------------------|----|----------------------------|
| 01   |      | MÃO DE OBRA (R\$/H)        | 20         | Hora    |            |             |                       |    |                            |
| 02   |      | PEÇAS                      | 2.000,00   | Peça    | ----       | ----        |                       |    |                            |

**LOTE 30 – DESFIBRILADOR EXTERNO SEMIAUTOMÁTICO**

| Item | Cód. | Especificação dos Produtos | Quantidade | Unidade | Valor Hora | Valor Total | Percentual Desconto % | de | Valor com Desconto da Hora |
|------|------|----------------------------|------------|---------|------------|-------------|-----------------------|----|----------------------------|
| 01   |      | MÃO DE OBRA (R\$/H)        | 60         | Hora    |            |             |                       |    |                            |
| 02   |      | PEÇAS                      | 6.000,00   | Peça    | ----       | ----        |                       |    |                            |

**LOTE 31 – ASPIRADOR A VÁCUO**

| Item | Cód. | Especificação dos Produtos | Quantidade | Unidade | Valor Hora | Valor Total | Percentual Desconto % | de | Valor com Desconto da Hora |
|------|------|----------------------------|------------|---------|------------|-------------|-----------------------|----|----------------------------|
| 01   |      | MÃO DE OBRA (R\$/H)        | 40         | Hora    |            |             |                       |    |                            |
| 02   |      | PEÇAS                      | 5.000,00   | Peça    | ----       | ----        |                       |    |                            |

**LOTE 32 – BOMBA DE INFUSÃO**

| Item | Cód. | Especificação dos Produtos | Quantidade | Unidade | Valor Hora | Valor Total | Percentual Desconto % | de | Valor com Desconto da Hora |
|------|------|----------------------------|------------|---------|------------|-------------|-----------------------|----|----------------------------|
| 01   |      | MÃO DE OBRA (R\$/H)        | 40         | Hora    |            |             |                       |    |                            |
| 02   |      | PEÇAS                      | 5.000,00   | Peça    | ----       | ----        |                       |    |                            |

**LOTE 33 – ELETROCARDIOGRÁFICO**

| Item | Cód. | Especificação dos Produtos | Quantidade | Unidade | Valor Hora | Valor Total | Percentual Desconto % | de | Valor com Desconto da Hora |
|------|------|----------------------------|------------|---------|------------|-------------|-----------------------|----|----------------------------|
| 01   |      | MÃO DE OBRA (R\$/H)        | 60         | Hora    |            |             |                       |    |                            |
| 02   |      | PEÇAS                      | 6.000,00   | Peça    | ----       | ----        |                       |    |                            |

**LOTE 34 – FOCO CLÍNICO HOSPITALAR**

| Item | Cód. | Especificação dos Produtos | Quantidade | Unidade | Valor Hora | Valor Total | Percentual Desconto % | de | Valor com Desconto da Hora |
|------|------|----------------------------|------------|---------|------------|-------------|-----------------------|----|----------------------------|
| 01   |      | MÃO DE OBRA (R\$/H)        | 40         | Hora    |            |             |                       |    |                            |
| 02   |      | PEÇAS                      | 2.000,00   | Peça    | ----       | ----        |                       |    |                            |

**LOTE 35 – MONITOR MULTIPARAMÉTRICO DE ECG**

| Item | Cód. | Especificação dos Produtos | Quantidade | Unidade | Valor Hora | Valor Total | Percentual Desconto % | de | Valor com Desconto da Hora |
|------|------|----------------------------|------------|---------|------------|-------------|-----------------------|----|----------------------------|
| 01   |      | MÃO DE OBRA (R\$/H)        | 50         | Hora    |            |             |                       |    |                            |
| 02   |      | PEÇAS                      | 5.000,00   | Peça    | ----       | ----        |                       |    |                            |

**LOTE 36 – ELETROENCEFALOGRAMA**

| Item | Cód. | Especificação dos Produtos | Quantidade | Unidade | Valor Hora | Valor Total | Percentual Desconto % | de | Valor com Desconto da Hora |
|------|------|----------------------------|------------|---------|------------|-------------|-----------------------|----|----------------------------|
| 01   |      | MÃO DE OBRA (R\$/H)        | 50         | Hora    |            |             |                       |    |                            |
| 02   |      | PEÇAS                      | 5.000,00   | Peça    | ----       | ----        |                       |    |                            |

**LOTE 37 – RAIO-X HOSPITALAR**

| Item | Cód. | Especificação dos Produtos | Quantidade | Unidade | Valor Hora | Valor Total | Percentual Desconto % | de | Valor com Desconto da Hora |
|------|------|----------------------------|------------|---------|------------|-------------|-----------------------|----|----------------------------|
| 01   |      | MÃO DE OBRA (R\$/H)        | 200        | Hora    |            |             |                       |    |                            |
| 02   |      | PEÇAS                      | 20.000,00  | Peça    | ----       | ----        |                       |    |                            |

**LOTE 38 – CALANDRA**

| Item | Cód. | Especificação dos Produtos | Quantidade | Unidade | Valor Hora | Valor Total | Percentual Desconto % | de | Valor com Desconto da Hora |
|------|------|----------------------------|------------|---------|------------|-------------|-----------------------|----|----------------------------|
| 01   |      | MÃO DE OBRA (R\$/H)        | 60         | Hora    |            |             |                       |    |                            |
| 02   |      | PEÇAS                      | 5.000,00   | Peça    | ----       | ----        |                       |    |                            |

| LOTE 39 – CENTRÍFUGA |      |                            |            |         |            |             |                       |                                 |
|----------------------|------|----------------------------|------------|---------|------------|-------------|-----------------------|---------------------------------|
| Item                 | Cód. | Especificação dos Produtos | Quantidade | Unidade | Valor Hora | Valor Total | Percentual Desconto % | de Valor com o Desconto da Hora |
| 01                   |      | MÃO DE OBRA (R\$/H)        | 60         | Hora    |            |             |                       |                                 |
| 02                   |      | PEÇAS                      | 5.000,00   | Peça    | ----       | ----        |                       |                                 |

| LOTE 40 – MÁQUINA DE LAVAR |      |                            |            |         |            |             |                       |                                 |
|----------------------------|------|----------------------------|------------|---------|------------|-------------|-----------------------|---------------------------------|
| Item                       | Cód. | Especificação dos Produtos | Quantidade | Unidade | Valor Hora | Valor Total | Percentual Desconto % | de Valor com o Desconto da Hora |
| 01                         |      | MÃO DE OBRA (R\$/H)        | 60         | Hora    |            |             |                       |                                 |
| 02                         |      | PEÇAS                      | 5.000,00   | Peça    | ----       | ----        |                       |                                 |

| LOTE 41 – SECADORA |      |                            |            |         |            |             |                       |                                 |
|--------------------|------|----------------------------|------------|---------|------------|-------------|-----------------------|---------------------------------|
| Item               | Cód. | Especificação dos Produtos | Quantidade | Unidade | Valor Hora | Valor Total | Percentual Desconto % | de Valor com o Desconto da Hora |
| 01                 |      | MÃO DE OBRA (R\$/H)        | 60         | Hora    |            |             |                       |                                 |
| 02                 |      | PEÇAS                      | 5.000,00   | Peça    | ----       | ----        |                       |                                 |

Atenciosamente

**DALLYANE DE MACÊDO MEDEIROS**

Subcoord. Técnica de Compras

**Publicado por:**  
Hercules Samuel de Lima Araujo  
**Código Identificador:**20C568DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.503/2023 – GP**

/wEPDwULLTE4NjYwNzAwNjYYPFgleE1ZhbGkYXRIUmVxdWVzdE1vZGUCAWRkimEH/caaf0PisSjLbVwXrCcQ561UE6SJ6sIUUsAQNSTs=" > 2166C6AB">**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.503/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 25 de setembro de 2023.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                               | Ação                                                                                | Natureza                                                 | Fonte    | Região | Valor           |
|----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------|--------|-----------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                         |                                                                                     |                                                          |          |        | <b>5.000,00</b> |
| 12.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO |                                                                                     |                                                          |          |        | 5.000,00        |
|                                                    | 2107 MANUTENÇÃO E APOIO A SALA DO EMPREENDEDOR                                      |                                                          |          |        | 5.000,00        |
|                                                    |                                                                                     | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 5.000,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                          |                                                                                     |                                                          |          |        | <b>5.000,00</b> |
| 12.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO |                                                                                     |                                                          |          |        | 5.000,00        |
|                                                    | 2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO |                                                          |          |        | 5.000,00        |
|                                                    |                                                                                     | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 15000000 | 0001   | 5.000,00        |

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**02DC2037

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.502/2023–GP**

/wEPDwULLTE4NjYwNzAwNjYYPFgleE1ZhbGkYXRIUmVxdWVzdE1vZGUCAWRkimEH/caaf0PisSjLbVwXrCcQ561UE6SJ6sIUUsAQNSTs=" > 2166C6AB">**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.502/2023–GP Lagoa Nova/RN, 25 de setembro de 2023 de 2023.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                     | Ação                                                                      | Natureza                                                 | Fonte    | Região | Valor            |
|------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------|--------|------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>               |                                                                           |                                                          |          |        | <b>50.000,00</b> |
| 08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |                                                                           |                                                          |          |        | 50.000,00        |
|                                          | 2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO        |                                                          |          |        | 20.000,00        |
|                                          |                                                                           | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS       | 15001001 | 0001   | 20.000,00        |
|                                          | 2066 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - PETERN                   |                                                          |          |        | 30.000,00        |
|                                          |                                                                           | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15710000 | 0001   | 30.000,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                |                                                                           |                                                          |          |        | <b>50.000,00</b> |
| 08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |                                                                           |                                                          |          |        | 50.000,00        |
|                                          | 1087 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL |                                                          |          |        | 50.000,00        |
|                                          |                                                                           | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 15001001 | 0001   | 50.000,00        |

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**E08526D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.501/2023 – GP**

/wEPDwULLTE4NjYwNzAwNjYpPfgleE1ZhbGlkYXRIUmVxdWVzdE1vZGUCAWRkimEH/caaf0PisSjLbVwXrCcQ561UE6SJ6sIUuAQNSTs=" >  
2166C6AB">**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.501/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 25 de setembro de 2023.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 200.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|----------------------|------|----------|-------|--------|-------|
|----------------------|------|----------|-------|--------|-------|

| Anexo I (Acréscimo)                      |                                                                     |                                                          |          |      |  | 200.000,00 |
|------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------|------|--|------------|
| 08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |                                                                     |                                                          |          |      |  | 200.000,00 |
|                                          | 2028 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT |                                                          |          |      |  | 200.000,00 |
|                                          |                                                                     | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 |  | 200.000,00 |
| Anexo II (Redução)                       |                                                                     |                                                          |          |      |  | 200.000,00 |
| 08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |                                                                     |                                                          |          |      |  | 200.000,00 |
|                                          | 1005 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS                       |                                                          |          |      |  | 128.000,00 |
|                                          |                                                                     | 4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                           | 15001001 | 0001 |  | 128.000,00 |
|                                          | 1008 RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS                              |                                                          |          |      |  | 60.000,00  |
|                                          |                                                                     | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 15001001 | 0001 |  | 60.000,00  |
|                                          | 1009 AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR                                |                                                          |          |      |  | 12.000,00  |
|                                          |                                                                     | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15001001 | 0001 |  | 12.000,00  |

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:7978795F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 811/2023**

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, Inscrito no CNPJ Nº **08.113.466/0001-05**, com sede à **RUA RAMIRO PEREIRA DA SILVA, Nº 17, CENTRO, LAJES/RN, CEP: 59.535-000**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração, Comunicação e Segurança Pública**, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, conforme os critérios e procedimentos definidos em termo de referência – anexo I, objetivando obter a melhor proposta, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO P13 DE PETROLEO VAZIO, COM CAPACIDADE DO ARMAZENAMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP 13 QUILOS**, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

|                                                                       |                                                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:                          | Até as 18h00min (dezoito horas) do dia 05 de outubro de 2023.                         |
| REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:                                               | Horário de Brasília                                                                   |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS:                          | cpl@lajes.rn.gov.br                                                                   |
| Endereço eletrônico para download do Termo de Referência da dispensa: | <a href="https://lajes.rn.gov.br/licitacoes/">https://lajes.rn.gov.br/licitacoes/</a> |

Lajes/RN, 25 de setembro de 2023.

**RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA**  
Agente de Contratação

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO P13 DE PETROLEO VAZIO, COM CAPACIDADE DO ARMAZENAMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP 13 QUILOS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR ESTIMADO UNITÁRIO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|-------------------------|----------------------|
| 1    | VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO P13 DE PETROLEO VAZIO, CAPACIDADE DO ARMAZENAMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, 13 QUILOS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E DA ANP (Resolução ANP nº 15, de 18 de maio de 2005) E NBR – 8460. | UND               | 20         | R\$ 233,47              | R\$ 4.669,40         |

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 11/2023.

O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O custo estimado total da contratação foi precedido de pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 no setor de Compras do município de Lajes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação tem como fundamento o art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A contratação se justifica para o Atendimento às Necessidades Operacionais: A aquisição de vasilhames de gás liquefeito P13 vazios é essencial para atender às necessidades operacionais de nossa organização. Esses vasilhames desempenham um papel crucial no armazenamento e distribuição de gás liquefeito de petróleo (GLP), que é utilizado em uma variedade de aplicações, como cozinha, aquecimento e produção de energia.

## **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

3.1. VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO P13 DE PETROLEO VAZIO, CAPACIDADE DO ARMAZENAMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, 13 QUILOS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E DA ANP (Resolução ANP nº 15, de 18 de maio de 2005) E NBR – 8460.

## **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)**

Não há indicação de marcas ou modelos.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, diante da baixa complexidade do objeto.

## **MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão de ordem de compra pela Secreta

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: *Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva – Centro – CEP: 59535-000.*

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)**

Em caso de bem de consumo, o prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 02 (dois) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

*Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.*

Em caso de material permanente, o prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

#### **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CND), Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal.

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas determinadas no Decreto Municipal nº 11/2023, e Portarias Internas Conjuntas nº 01, 02 e 03, todos do município de Lajes/RN.

#### **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada, conforme exigências dos arts. 66 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

#### **Habilitação Jurídica:**

**Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

**Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**Parágrafo único.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

#### **Será exigida do fornecedor, ainda, a seguinte documentação complementar quando se tratar de contratação de cooperativa:**

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados pela Controladoria Geral do Município.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO**

10.1. É conferido à Administração as prerrogativas, com relação aos contratos, de:

- I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- III - fiscalizar sua execução;
- IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
  - a) risco à prestação de serviços essenciais;
  - b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

**DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

- I - advertência;
  - II - multa;
  - III - impedimento de licitar e contratar;
  - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - II - as peculiaridades do caso concreto;
  - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

12.1 As regras concernentes às obrigações do contratante e contratado, as hipóteses de extinção do contrato, bem como demais disposições, devem ser observadas as regras da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 11/2023.

Servidor Responsável

Nome

**HÉRICA LETÍCIA SOARES DE LIMA**

Matrícula: 3530

Secretário Municipal de Administração, Comunicação e Segurança Pública

Nome

**JOÃO OLIVEIRA DA CRUZ NETO**

Matrícula: 1970

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**0CC04586

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 538/2023**

**LICITAÇÃO: 135/2023**



Ao vigésimo segundo dia do mês de setembro de 2023, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através das demais secretarias. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto Federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 036/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **V H INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **07.623.886/0001-79**, estabelecida a Rua Antônio Prado, nº 27, Cidade da Esperança, Natal/RN – CEP: 59.071-440, sendo representada pelo(a) Sr.(a). **VERONICA MARIA ROCHA DE FARIAS**, inscrito(a) no CPF nº 328.440.264-00 e RG nº 565.906 – SSP/RN, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

## 1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DE COMUNICAÇÃO VISUAL, CAMISETAS E CARIMBOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE LAJES/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | MARCA   | QUANT. | UND. | VALOR UNIT. |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|------|-------------|
| 1    | IMPRESSOS 13X14CM, 1X1 COR, TINTA PRETA EM CARTOLINA 180G. OBS.: FAZER PACOTES COM 100 UNIDADES - Tiragem mínima de 1.000 (MIL) unidades a cada solicitação feita, em caso de eventual contratação                                                                                                                                                                                                                                                         | PRÓPRIA | 10.000 | UN   | R\$ 0,20    |
| 2    | TALÕES 20X1 NOTIFICAÇÃO DE RECEITA 1 VIA 21,6X8CM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM SUPER BOND AZUL 50G. PICOTADO, COLADO, GRAMPEADO, NUNERADO. OBS.: TIRAGEM MÍNIMA 50 UNIDADES. (DE ACORDO COM A PORTARIA SUS/MS N. 344 DE 12/05/98), COM IMPRESSÃO PRETA NO ANVERSO NUMERADO TIPOGRAFICAMENTO EM SÉRIE E NÚMEROS FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Tiragem mínima de 100 (cem) unidades a cada solicitação feita, em caso de eventual contratação. | PRÓPRIA | 5.000  | UN   | R\$ 1,80    |
| 3    | CERTIFICADOS 21X29,7CM, 5X0 CORES, TINTA ESCALA EM OFF-SET 120G. SAÍDA EM CTP (10 MODELOS) – Tiragem mínima de 100 (cem) unidades a cada solicitação feita, em caso de eventual contratação.                                                                                                                                                                                                                                                               | PRÓPRIA | 500    | UN   | R\$ 3,20    |
| 4    | ENVELOPES PRONTOS 31X41CM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM ENVELOPE KRAFT OURO. SAÍDA CTP, ENCINTADO - Tiragem mínima de 500 (quinhentas) unidades a cada solicitação feita, em caso de eventual contratação                                                                                                                                                                                                                                                       | PRÓPRIA | 5.000  | UN   | R\$ 0,50    |
| 6    | Agenda diária personalizada – capa e contracapa dura com verniz, contendo aprox. 200 folhas, dimensões 143x210mm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | PRÓPRIA | 100    | UN   | R\$ 37,80   |
| 7    | Formulário de matrícula e resultado final.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | PRÓPRIA | 600    | UN   | R\$ 0,39    |
| 8    | Envelope A4, personalizado e colorido.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | PRÓPRIA | 5.000  | UN   | R\$ 0,52    |
| 9    | Pasta com bolsa interna papel color branco texturizado e resinado 350g/m2, personalização personalizada em silk screen ou offset - tam. pasta 45 x 31 cm, tam. bolsa 12,3 cm                                                                                                                                                                                                                                                                               | PRÓPRIA | 2.000  | UN   | R\$ 0,90    |
| 10   | Pasta de ficha individual com bolso interno - Timbre da prefeitura e identificação da escola e do aluno - medição - altura 32 cm e largura 22 cm em anexo                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | PRÓPRIA | 2.000  | UN   | R\$ 0,90    |
| 11   | Ficha de assistência medica e sanitária (706) f/v - 22cm x 24cm peso 40                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | PRÓPRIA | 5.000  | UN   | R\$ 0,13    |
| 12   | Ficha de atendimento de urgência - 20cm x 29cm - bloco com 100 folhas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | PRÓPRIA | 1.000  | BL   | R\$ 0,54    |
| 13   | Ficha de atendimento individual esus 29,7cm x 21cm bloco com 100 folhas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | PRÓPRIA | 1.000  | BL   | R\$ 4,90    |
| 14   | Ficha de atividade coletiva (esus) f/v - 21cm x 29,7cm - bloco com 100 folhas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | PRÓPRIA | 1.000  | BL   | R\$ 5,00    |
| 16   | Ficha de matrícula e resultado anual medindo 42 por 30 (folha dupla) papel peso 40                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | PRÓPRIA | 2.000  | UN   | R\$ 0,45    |
| 17   | Ficha de notificação (sinan) - 21,5 cm x 20,5 cm - bloco com 100 folhas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | PRÓPRIA | 200    | BL   | R\$ 4,90    |
| 18   | Ficha de procedimentos esus 29,7cm x 21cm bloco com 100 folhas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | PRÓPRIA | 800    | BL   | R\$ 4,90    |
| 21   | Pedido interno de material - almoxarifado bloco com 100 folhas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | PRÓPRIA | 500    | BL   | R\$ 4,40    |
| 22   | Recituário comum - 21 cm x 10 cm - bloco com 100 folhas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | PRÓPRIA | 3.000  | BL   | R\$ 1,90    |
| 23   | Talão de autorização de serviço com duas vias 15 cm x 20 cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | PRÓPRIA | 500    | UN   | R\$ 2,30    |
| 24   | Solicitação de exames tam. 21cm x 10cm, bloco com 100 folhas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | PRÓPRIA | 500    | BL   | R\$ 1,90    |
| 25   | Recituário comum - 21 cm x 10 cm - bloco com 100 folhas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | PRÓPRIA | 1.000  | BL   | R\$ 1,90    |
| 26   | Cartaz de tamanho 42x29cm, impressão Em papel couchê liso, de 150g/m², 4x0 cores em policromia.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | PRÓPRIA | 500    | UN   | R\$ 1,00    |
| 28   | Cartaz papel couchê 150g 4x4 cores liso, no tamanho de 1,10x0,80cm, com designer gráfico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | PRÓPRIA | 500    | UN   | R\$ 10,00   |
| 29   | BLOCOS 100X1, 1 VIA 21X29,7CM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM OFF-SET 75G. SAÍDA CTP (50 MODELOS). COLADO. - Tiragem mínima de 500 (quinhentas) unidades a cada solicitação feita, em caso de eventual contratação.                                                                                                                                                                                                                                               | PRÓPRIA | 10.000 | UN   | R\$ 0,23    |
| 30   | BLOCOS 100X1, 1 VIA 21X15CM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM OFF-SET 56G. SAÍDA CTP (50 MODELOS). COLADO - Tiragem mínima de 500 (quinhentas) unidades a cada solicitação feita, em caso de eventual contratação.                                                                                                                                                                                                                                                  | PRÓPRIA | 10.000 | UN   | R\$ 0,23    |
| 31   | IMPRESSOS 21X29,7CM, TINTA PRETA EM OFF-SET 240G, COM 2 VINCOS CENTRAIS (10 MODELOS). - Tiragem mínima de 500 (QUINHENTAS) unidades a cada solicitação feita, em caso de eventual contratação                                                                                                                                                                                                                                                              | PRÓPRIA | 5.000  | UN   | R\$ 0,15    |
| 32   | IMPRESSOS 15X10,5CM, 1X1 COR, TINTA PRETA EM OFF-SET 240G. OBS.: ENCINTADO COM 100 UNIDADES – Tiragem mínima de 1.000 (mil) unidades a cada solicitação feita, em caso de eventual contratação                                                                                                                                                                                                                                                             | PRÓPRIA | 5.000  | UN   | R\$ 0,15    |
| 33   | BLOCOS 50X2 DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 1 VIA 21X15CM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM OFF-SET 75G. 1 VIA 21X15CM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM SUPER BOND AZUL 50G.COLADO. (20 MODELOS) (20MODELOS) - Tiragem mínima de 200 (duzentas) unidades a cada solicitação feita, em caso de eventual contratação.                                                                                                                                                        | PRÓPRIA | 1.000  | BL   | R\$ 3,40    |
| 34   | CARIMBO DATADOR AUTOMÁTICO REFERÊNCIA 4810                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | PRÓPRIA | 50     | UN   | R\$ 95,00   |
| 35   | CARIMBOS REF. 4912 AUTOMÁTICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | PRÓPRIA | 50     | UN   | R\$ 30,00   |
| 36   | CARIMBOS REF. 4927 AUTOMÁTICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | PRÓPRIA | 50     | UN   | R\$ 48,00   |
| 37   | CARIMBOS REF. 4911 AUTOMÁTICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | PRÓPRIA | 50     | UN   | R\$ 35,00   |
| 38   | PLACA EM ACRÍLICO personalizado com base,tamanho 15x21cm(corte especial)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | PRÓPRIA | 150    | UN   | R\$ 13,00   |
| 39   | PLACA EM ACRÍLICO personalizado com base,tamanho 10x15cm (corte reto ou especial)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | PRÓPRIA | 150    | UN   | R\$ 11,00   |
| 40   | ENCADERNAÇÃO, ACETATO, A4, INCOLOR, ESPIRAL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | PRÓPRIA | 300    | UN   | R\$ 4,00    |
| 42   | Canecas personalizadas de porcelana, sem limites de cores frente e verso.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | PRÓPRIA | 500    | UN   | R\$ 14,00   |
| 43   | Copos tipo label personalizado, arte a ser definida pela contratante.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | PRÓPRIA | 1.000  | UN   | R\$ 3,90    |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |         |        |    |           |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|----|-----------|
| 44 | BOLAS DE VINIL, tamanho 21cm, personalizada, características adicionais logotipo e inscrições conforme modelo enviado junto á ordem de compra                                                                                                                                                                                                      | PRÓPRIA | 100    | UN | R\$ 16,20 |
| 45 | MEDALHA , material acrílico, componentes cordão em cetim 75 x 4 cm, tamanho 7 x 7 cm, espessura 10 mm, características adicionais impressão de três cores em serigrafia                                                                                                                                                                            | PRÓPRIA | 1.200  | UN | R\$ 3,50  |
| 46 | MARCADOR DE PÁGINA - FORMATO: 21,0 cm X 6,0 cm, - PAPEL: papel couchê liso, gramatura mínima de 180 g/m, - CORES: 4 X 4 cores.                                                                                                                                                                                                                     | PRÓPRIA | 2.000  | UN | R\$ 0,15  |
| 47 | CONVITE, tamanho 10x15cm, cor 4x0couchê 210g com envelope branco                                                                                                                                                                                                                                                                                   | PRÓPRIA | 3.000  | UN | R\$ 0,70  |
| 48 | Boletim informativo 8 páginas-tamanho A4(fechado) 21 x 29,7 cm, cor 4x4, papel couchê liso 150g, acabamento: dobrar e grampear.                                                                                                                                                                                                                    | PRÓPRIA | 5.000  | UN | R\$ 2,00  |
| 49 | Boletim de atendimento de urgência 20cmX29cm com 100 folhas.                                                                                                                                                                                                                                                                                       | PRÓPRIA | 1.000  | BL | R\$ 4,30  |
| 50 | BOLETIM DE URGÊNCIA 29,7X21CM COM 100 FOLHAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | PRÓPRIA | 1.000  | BL | R\$ 4,30  |
| 51 | Capa de processo em tamanho A3, com impressão em preto, papel 75 gramas nas cores verde, amarelo, azul e rosa, conforme layout estabelecido pela prefeitura.                                                                                                                                                                                       | PRÓPRIA | 7.000  | BL | R\$ 0,50  |
| 52 | CARTÃO CONVITE – IMPRESSO NO TAMANHO 21X15CM 4X1 CORES, TINTA ESCALA EM SULFITE 150G, DOBRADO = PARALELAS, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA.                                                                                                                                                                                           | PRÓPRIA | 5.000  | UN | R\$ 0,35  |
| 53 | Cartão de identificação da criança – impresso medindo 5cmX9cm, em papel 180G, frente e verso, em cores, papel branco não numerado, colado, não picotado, bloco com 30 folhas, conforme layout estabelecido pela prefeitura.                                                                                                                        | PRÓPRIA | 500    | UN | R\$ 1,50  |
| 54 | CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO ADOLESCENTE – IMPRESSO MEDINDO 5CMX9CM, EM PAPEL 180G, FRENTE E VERSO, EM CORES, PAPEL BRANCO NÃO NUMERADO, COLADO, NÃO PICOTADO, BLOCO COM 30 FOLHAS, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA.                                                                                                                    | PRÓPRIA | 500    | UN | R\$ 1,50  |
| 55 | Cartão de identificação da família – impresso medindo 5cmX9cm, em papel 180G, frente e verso, em cores, papel branco não numerado, colado, não picotado, bloco com 30 folhas, conforme layout estabelecido pela prefeitura.                                                                                                                        | PRÓPRIA | 2.500  | UN | R\$ 1,50  |
| 56 | Cartão de identificação do idoso – impresso medindo 5cmX9cm, em papel 180G, frente e verso, em cores, papel branco não numerado, colado, não picotado, bloco com 30 folhas, conforme layout estabelecido pela prefeitura.                                                                                                                          | PRÓPRIA | 500    | UN | R\$ 1,70  |
| 57 | Cartão de planejamento familiar peso 40 29,7X21cm com 100 folhas.                                                                                                                                                                                                                                                                                  | PRÓPRIA | 3.000  | UN | R\$ 0,35  |
| 58 | Cartelas de bingo personalizadas – impresso no tamanho ofício, com impressão colorida em papel comum de 75g, cartelas enumeradas, divisória no cabeçalho para identificação contendo nome, endereço e a mesma numeração que está no corpo da cartela deve possuir linha para destacar, personalizado conforme layout estabelecido pela prefeitura. | PRÓPRIA | 800    | UN | R\$ 0,60  |
| 59 | Pulseiras de identificação tipo tyvek com cores e estampa a serem definidas pela contratante.                                                                                                                                                                                                                                                      | PRÓPRIA | 10.000 | UN | R\$ 0,25  |
| 61 | Atestado médico, bloco medindo 15cmX20cm com 100 folhas, conforme layout estabelecido pela prefeitura.                                                                                                                                                                                                                                             | PRÓPRIA | 500    | BL | R\$ 2,50  |
| 62 | Autorização de consultas bloco medindo 11cmX19,5cm com 100 folhas, conforme layout estabelecido pela prefeitura.                                                                                                                                                                                                                                   | PRÓPRIA | 300    | BL | R\$ 3,40  |
| 63 | Autorização de exames 02 vias - bloco medindo 11cmX19,5cm com 100 folhas, conforme layout estabelecido pela prefeitura.                                                                                                                                                                                                                            | PRÓPRIA | 300    | BL | R\$ 4,10  |
| 64 | Boletim de casos pendentes febre amarela e dengue – bloco medindo 21cmX28,5cm paisagem com 100 folhas, conforme layout estabelecido pela prefeitura.                                                                                                                                                                                               | PRÓPRIA | 300    | BL | R\$ 5,00  |
| 65 | Boletim de produção ambulatorial dados individualizados BPA – bloco medindo 121cmX29,5cm com 100 folhas, conforme layout estabelecido pela prefeitura.                                                                                                                                                                                             | PRÓPRIA | 300    | BL | R\$ 4,60  |
| 66 | Boletim de reconhecimento geográfico RG – bloco medindo 20cmX29,5cm com 100 folhas, conforme layout estabelecido pela prefeitura.                                                                                                                                                                                                                  | PRÓPRIA | 200    | BL | R\$ 5,50  |
| 70 | RECEITA AZUL – FORM 24 PAPEL 75G AZUL IMP F COM 20 FOLHAS, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA.                                                                                                                                                                                                                                           | PRÓPRIA | 2.000  | BL | R\$ 2,20  |
| 72 | PRONTUÁRIO FORM 58X38,5 IMP FRENTE CARTOLINA 180G VERDE.                                                                                                                                                                                                                                                                                           | PRÓPRIA | 5.000  | UN | R\$ 0,95  |
| 73 | RECEITUÁRIO CONT ESPECIAL FORM 18 IMP F COM 100 FOLHAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                            | PRÓPRIA | 2.000  | BL | R\$ 3,00  |
| 74 | RECEITUÁRIO MÉDICO SIMPLES FORM 18 IMP F COM 100 FOLHAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                           | PRÓPRIA | 2.000  | BL | R\$ 2,90  |
| 76 | Crachá impresso no tamanho 10x15cm, papel triples 350g com dois furos para aplicação de cordex, impresso em alta resolução em cores, cordex branco, conforme layout estabelecido pela prefeitura.                                                                                                                                                  | PRÓPRIA | 1.200  | UN | R\$ 1,00  |
| 79 | Envelope padrão A3 médio, tamanho A3, impresso em alta resolução em cores, conforme layout estabelecido pela prefeitura.                                                                                                                                                                                                                           | PRÓPRIA | 2.500  | UN | R\$ 1,05  |
| 80 | Envelope padrão A4, tamanho A4, impresso em alta resolução em cores, conforme layout estabelecido pela prefeitura.                                                                                                                                                                                                                                 | PRÓPRIA | 5.500  | UN | R\$ 1,50  |
| 81 | Envelope padrão A5, tamanho A5, impresso em alta resolução em cores, conforme layout estabelecido pela prefeitura.                                                                                                                                                                                                                                 | PRÓPRIA | 2.500  | UN | R\$ 0,35  |
| 82 | Envelope padrão A6, tamanho A6, impresso em alta resolução em cores, conforme layout estabelecido pela prefeitura.                                                                                                                                                                                                                                 | PRÓPRIA | 3.000  | UN | R\$ 0,35  |
| 83 | Ficha de classificação de risco de atenção básica 29,7X21cm com 100 folhas.                                                                                                                                                                                                                                                                        | PRÓPRIA | 250    | BL | R\$ 4,90  |
| 84 | Ficha de classificação de risco hospitalar 29,7X21cm com 100 folhas.                                                                                                                                                                                                                                                                               | PRÓPRIA | 250    | BL | R\$ 5,30  |
| 85 | Ficha de encaminhamento intermunicipal 29,7X21cm com 100 folhas.                                                                                                                                                                                                                                                                                   | PRÓPRIA | 250    | BL | R\$ 5,40  |
| 86 | Ficha de encaminhamento para a rede de proteção social básica – impresso no tamanho A4, em papel sulfite 75g, frente e verso, em cores papel branco, não numerado, colado, não picotado, bloco com 30 folhas, conforme layout estabelecido pela prefeitura.                                                                                        | PRÓPRIA | 150    | BL | R\$ 3,50  |
| 87 | FOLDERS 51X17CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL RECICLADO 240 G SAÍDA CTP. (20 MODELOS), DOBRA - Tiragem mínima de 1.000 (mil) unidades por cada solicitação feita, em caso de eventual contratação.                                                                                                                                             | PRÓPRIA | 15.000 | UN | R\$ 0,35  |
| 88 | FOLDERS 34X17CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL RECICLADO 240G, SAÍDA CTP (50 MODELOS), DOBRA - Tiragem mínima de 1.000 (MIL) unidades a cada solicitação feita, em caso de eventual contratação.                                                                                                                                                | PRÓPRIA | 15.000 | UN | R\$ 0,30  |
| 89 | PANFLETOS 150X210MM, 40X CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL RECICLADO 120G, SAÍDA EM CTP. (40 MODELOS) - Tiragem mínima de 2.500 (DUAS MIL E QUINHENTAS) unidades a cada solicitação feita, em caso de eventual contratação.                                                                                                                             | PRÓPRIA | 20.000 | UN | R\$ 0,20  |
| 90 | Adesivo em vinil brilho com aplicação de verniz e instalação na sede da secretaria solicitante conforme layout estabelecido pela prefeitura.                                                                                                                                                                                                       | PRÓPRIA | 800    | M  | R\$ 25,50 |
| 91 | ADESIVO EM VINIL FOSCO COM INSTALAÇÃO NA SEDE DA SECRETARIA SOLICITANTE CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA.                                                                                                                                                                                                                              | PRÓPRIA | 600    | M  | R\$ 29,00 |
| 92 | Banner personalizado, em impressão digital em lona brilho 440g, colorido, acabamento com bastões, ponteiros e cordão e instalação, com tamanho a ser definido pela contratada.                                                                                                                                                                     | PRÓPRIA | 800    | M  | R\$ 22,00 |
| 93 | Backdrop em lona brilho 440 gramas com impressão digital, acabamento com ilhós e solda reforçada com instalação na sede da secretaria conforme solicitado pela prefeitura.                                                                                                                                                                         | PRÓPRIA | 200    | M  | R\$ 29,50 |
| 94 | Confecção de adesivo vinil brilho com corte especial no tamanho de 0,10x0,10cm com arte a ser definida pela contratada.                                                                                                                                                                                                                            | PRÓPRIA | 15.000 | UN | R\$ 0,30  |
| 95 | Adesivo vinil perfurado com impressão em alta definição e aplicação de verniz, com instalação na sede da secretaria solicitante, layout estabelecido pela prefeitura, tamanhos a serem definidos pela contratada.                                                                                                                                  | PRÓPRIA | 500    | M  | R\$ 39,50 |
| 96 | Adesivo vinil brilho transparente com impressão em alta definição, com instalação na sede da secretaria solicitante com arte a ser definida pela contratada.                                                                                                                                                                                       | PRÓPRIA | 500    | M  | R\$ 39,50 |
| 97 | Adesivo vinil brilho de alta qualidade com impressão em alta definição com aplicação de verniz e instalação nos veículos do município, arte a ser definida pela prefeitura.                                                                                                                                                                        | PRÓPRIA | 500    | M  | R\$ 59,00 |
| 98 | Manta magnética com adesivo personalizado para uso de identificação dos carros do município. Tamanho e arte a serem definidos pela contratada.                                                                                                                                                                                                     | PRÓPRIA | 100    | M  | R\$ 39,00 |
| 99 | Faixa em lona brilho 440g com impressão digital e acabamento em bastão nas laterais com                                                                                                                                                                                                                                                            | PRÓPRIA | 200    | M  | R\$ 29,50 |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |       |    |            |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|----|------------|
|     | instalação conforme solicitação da prefeitura. Arte a ser definida pela contratada.                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |       |    |            |
| 100 | Impressão em lona brilho 440 gramas com impressão em alta definição com estrutura metálica (metalon), com instalação na sede da secretaria solicitante, arte a ser definida pela contratada.                                                                                                                                                                          | PRÓPRIA | 100   | M  | R\$ 79,50  |
| 101 | Lona perfurada ortofônica com impressão em alta definição com instalação na sede da secretaria solicitante, tamanho a ser definida pela contratada. Layout estabelecido pela prefeitura.                                                                                                                                                                              | PRÓPRIA | 200   | M  | R\$ 49,00  |
| 102 | Lona backlight brilho 440 gramas com impressão digital em alta definição, com instalação na sede da secretaria solicitante. Layout e tamanhos a serem definidos pela contratada.                                                                                                                                                                                      | PRÓPRIA | 100   | M  | R\$ 59,00  |
| 103 | Placa de identificação em PVC 2mm adesivado com impressão e fita auto adesiva para fixação, no tamanho de 0,30x0,10m, arte a ser definida pela contratada.                                                                                                                                                                                                            | PRÓPRIA | 500   | UN | R\$ 4,50   |
| 104 | Crachá de identificação em pvc com foto impressa no tamanho 7x10cm, com fita personalizada em sublimação, largura de 20mm da fita.                                                                                                                                                                                                                                    | PRÓPRIA | 800   | UN | R\$ 6,00   |
| 105 | Lixeira para carro em tint com cores variadas e serigrafia a ser definida pela contratada no tamanho de 18x26cm.                                                                                                                                                                                                                                                      | PRÓPRIA | 3.000 | UN | R\$ 1,45   |
| 106 | Bonê, material corpo malha 100% algodão, material aba polietileno, material regulador abertura plástica, modelo americano, cores diversas, tipo impressão estampas em 4 cores na frente e silkscreen, características frente e lateral com logotipo a ser definido pela contratada.                                                                                   | PRÓPRIA | 2.000 | UN | R\$ 9,00   |
| 107 | Camisa em malha PV com cores a serem definidas pela contratada, com impressão em serigrafia na frente e costas, tamanhos P, M, G, GG e XG, arte a ser definida pela contratada.                                                                                                                                                                                       | PRÓPRIA | 3.000 | UN | R\$ 12,80  |
| 108 | Camisa em malha 100% poliéster totalmente estampada pelo processo de sublimação com impressão digital de alta definição nos tamanhos P, M, G, GG e XG. Arte a ser definida pela contratada.                                                                                                                                                                           | PRÓPRIA | 1.500 | UN | R\$ 11,50  |
| 109 | Camisa tipo polo em malha 50% algodão e 50% poliéster com gola e punho, em cores variadas, abotoamento com 3 botões e estampa localizada na altura do peito e na parte das costas em silkscreen, com bertura nas laterais na parte inferior da camisa para melhor ajuste ao corpo, com arte a ser definida pela contratante. Os tamanhos podem ser P, M, G, GG E XGG. | PRÓPRIA | 800   | UN | R\$ 25,00  |
| 110 | CAMISA EM MALHA 100% ALGODÃO PENTEADO, ESTAMPADA EM SILKSCREEN NA PARTE DA FRENTE E NAS COSTAS, COM GOLA CARECA EM CORES VARIADAS COM ARTE A SER DEFENIDA PELA CONTRATANTE. OS TAMANHOS PODEM SER P, M, G, GG E XGG.                                                                                                                                                  | PRÓPRIA | 1.000 | UN | R\$ 17,50  |
| 111 | Wind banner – com impressão de duas faces em alta resolução com base de plástico resistente com orifício na parte de cima para preencher com água, haste de 3 metros, altura final aproximadamente 2,50m com bandeira no tamanho de 1,60x0,50m aproximadamente.                                                                                                       | PRÓPRIA | 150   | UN | R\$ 220,00 |
| 112 | Faixa em rafia na cor branca, medindo 5,00x0,80m com instalação, arte a ser definida pela contratada.                                                                                                                                                                                                                                                                 | PRÓPRIA | 200   | UN | R\$ 64,00  |
| 113 | Bolsa para evento modelo ecobag em 100% algodão cru natural, medindo 40x34cm 9 cm de largura, com alças e fechamento com velcro, impressão em policromia com arte a ser definida pela contratada.                                                                                                                                                                     | PRÓPRIA | 1.000 | UN | R\$ 9,70   |
| 114 | Bolsa para evento, modelo pasta, em nylon 600, formato, 38x30cm 4cm lateral, cor preta, acabamento costura com zíper e alça de mão e de ombro, impressão frontal a ser definida pela contratada.                                                                                                                                                                      | PRÓPRIA | 300   | UN | R\$ 12,70  |
| 116 | Quadro de aviso em poliestireno ou acrílico no tamanho A4, 21x29, com fita auto adesiva dupla face para fixação.                                                                                                                                                                                                                                                      | PRÓPRIA | 200   | UN | R\$ 20,50  |
| 118 | PAPEL OUTDOOR 90G, impressão em alta definição com instalação na sede da secretaria conforme solicitado, tamanho 1x1, cor 4x0.                                                                                                                                                                                                                                        | PRÓPRIA | 1.000 | UN | R\$ 12,20  |
| 119 | Painel backdrop para fotos em lona fosca 440g, impressão digital com alta definição, com acabamento em ilhós a cada 20cm, instalação no local indicado pelo solicitante estabelecido pela prefeitura.                                                                                                                                                                 | PRÓPRIA | 150   | M  | R\$ 36,50  |
| 120 | Placa para identificação em PS (poliestireno simples) com aplicação de adesivo em alta definição em cores, com instalação no local indicado pelo solicitante estabelecido pela prefeitura, layout a ser definido pela contratada.                                                                                                                                     | PRÓPRIA | 200   | M  | R\$ 156,00 |
| 121 | Placa para identificação em PVC com aplicação de adesivo em alta definição em cores, com instalação no local indicado pelo solicitante estabelecido pela prefeitura, layout a ser definido pela contratada.                                                                                                                                                           | PRÓPRIA | 200   | M  | R\$ 130,00 |
| 122 | Bolsa personalizada tipo lancheira, com impressão na frente em nylon sublimado com um bolso fechado por zíper e dois bolsos laterais, feito no tema conforme layout estabelecido pela prefeitura.                                                                                                                                                                     | PRÓPRIA | 800   | UN | R\$ 8,40   |
| 123 | Bolsa personalizada para evento, modelo pasta em nylon 600, formato: largura 38cmx30cm altura x 4cm lateral, cor preta, acabamento, costura zíper, alça de mão e ombro, impressão digital em lona na parte frontal.                                                                                                                                                   | PRÓPRIA | 500   | UN | R\$ 13,00  |
| 124 | Expositores com armação de metalon no tamanho de 1,40m de altura e 90cm de largura, com base para sustentação no tamanho de 90x30cm, com pvc adesivado para fixação dos dois lados do expositor.                                                                                                                                                                      | PRÓPRIA | 50    | UN | R\$ 199,00 |
| 125 | Confeção de botons personalizados tipo americano com alfinete no tamanho de 25mm.                                                                                                                                                                                                                                                                                     | PRÓPRIA | 3.000 | UN | R\$ 1,50   |
| 126 | Confeção de troféus em acrílico 2mm com tamanho médio de 15cm de altura com corte especial, base em plástico com                                                                                                                                                                                                                                                      | PRÓPRIA | 80    | UN | R\$ 21,20  |

### DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

Os materiais adquiridos deverão ser entregues no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, CEP: 59.535-000, em dias úteis horário de 8h às 14h.

Todas as despesas com o objeto adquirido correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo;

Conforme a necessidade do item 3.1, fica estabelecido ao fornecedor que o prazo de entrega do objeto é de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da retirada e aceitação pelo fornecedor.

O não cumprimento de item 3.3 acarretará as penalidades cabíveis e previstas na Lei;

Os Materiais adquiridos devem atender aos padrões de identidade e qualidade prescritos em legislação vigente, se necessário, serão testados em sua qualidade e avaliados, a fim de que se mantenha a aprovação do produto licitado.

Os objetos serão entregues da seguinte forma:

provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

definitivamente, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da data de recebimento após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Instrumento contratual;

Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual a ser firmado;

Comunicar imediatamente ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

Receber provisoriamente e posteriormente em definitivo o objeto, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

À disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos objeto da licitação;

Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;

O prazo de validade dos produtos (quando houver) deverá estar expresso na embalagem ou produto;

O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 50% do prazo de validade previsto na especificação de cada produto;

Colocar verificar vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência e garantia;

Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;

Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a PML/RN ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do Instrumento contratual. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do licitante vencedor pela execução de qualquer serviço;

Indicar formalmente o preposto, quando da assinatura do Instrumento contratual aceito pela PML/RN, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Instrumento contratual;

Encaminhar a Nota Fiscal dos produtos entregues à PML/RN;

Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência por escrito da PML/RN;

Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PML/RN;

Em relação a objetos que possuem prazo de validade, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo o período de validade, pela substituição imediata dos materiais considerados defeituosos, isentos de quaisquer ônus financeiros adicionais a PML/RN;

Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE..

#### **DA SUBCONTRATAÇÃO.**

Os serviços passíveis de subcontratação são os seguintes:

Serviços em bombas e bicos injetores diesel;

Serviços de lanternagem e pinturas;

Limpeza e manutenção em sistema de ar condicionado;

Retífica de motores;

Recuperação de para-choques;

Serviços de Reboque de Veículos em caminhão tipo GUINCHO.

Outros que não se incluam no rol de atividades descritas como obrigatórias e/ou não possam ser realizadas a contento diretamente pela contratada, condicionada, entretanto, a autorização do fiscal do contrato;

A subcontratação se dará nos casos em que a Contratada não disponha de condições técnicas, equipamentos especiais ou mão-de-obra especializada para execução dos serviços;

A subcontratada deve dispor de condições técnicas, equipamentos, ferramentas e pessoal habilitado para executar os serviços;

Em caso de subcontratação, a responsabilidade pela execução e garantia dos serviços recai sobre a Contratada, independentemente da responsabilidade da executante do serviço;

O valor dos serviços subcontratados será de responsabilidade da empresa contratada, respeitando-se os valores da hora técnica e das peças pactuadas.

#### **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **DO PAGAMENTO.**

Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PML/RN, devidamente atestada pelo fiscal do instrumento contratual especialmente designado para essa finalidade.

Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PML/RN.

A PML/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal.

Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO MUNICÍPIO do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL se for o caso.

Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.

Os valores serão considerados fixos e irrevogáveis.

À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

Em face do disposto na Resolução nº 32/2017 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:

Depois de recebida e autuada, a SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA acompanhada da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registre da despesa como “EM LIQUIDAÇÃO”.

O setor competente da PML/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento;

Uma vez atestada, a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do atesto;

Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, OBSERVADA A ORDEM CRONOLÓGICA do recebimento da SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA;

Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.

Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providências cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;

Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.

O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.

A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:

Grave perturbação da ordem;

Estado de emergência;

Calamidade pública;

Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;

Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.

As situações indicadas nas alíneas “9.20.1”, “9.20.2” e “9.20.3” da alínea anterior, deverão ter justificativas do Gestor do Contrato, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;

O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea “i”, acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatoria publicação da justificativa na imprensa oficial.

O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constate a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.

O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.

Os preços são fixos e irrevogáveis.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PML/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.

A PML/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

#### **DO REAJUSTE.**

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **GARANTIA DOS SERVIÇOS.**

A contratada se compromete a oferecer os seguintes prazos de garantia:

Manutenção corretiva e preventiva: 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último;

Lanternagem e pintura: 01 (um) ano;

Retífica de motores: 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) km, prevalecendo o que ocorrer por último;

Manutenção de ar condicionado: 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último;

A garantia de peças fornecidas é a oferecida pelo fabricante;

As peças poderão ter garantia diferenciada, desde que superior à do fabricante;

Na entrega do veículo, a Contratada deverá fornecer Certificado de Garantia através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal;

Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada por escrito e deverá providenciar o reparo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus para a Contratante;

O prazo de garantia dos serviços subcontratados deverá obedecer aos mesmos parâmetros deste item, sendo de responsabilidade da Contratada.

#### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

#### **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Município de Lajes/RN, 22 de setembro de 2023.**

#### **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes/RN

Contratante

#### **LILLYANE AMALIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

#### **MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

#### **RAIMUNDO MANOEL DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação

V H Industria e Comercio LTDA

CNPJ/MF: 07.623.886/0001-79

#### **VERONICA MARIA ROCHA DE FARIAS**

CPF Nº 328.440.264-00 E RG Nº 565.906 – SSP/RN

Contratada

GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2023Processo administrativo nº 1906/2023  
Licitação nº 134/2023

O Pregoeiro e o Prefeito do Município de Lajes/RN, tornam público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 035/2023, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICOS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGENS E COBERTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ATENDENDO AS MANUTENÇÕES E/OU PEQUENOS REPAROS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO. DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA. PARA MANUTENÇÕES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2023, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio juntamente com a autoridade competente declararam vencedora as empresas: **B TRINDADE DANTAS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.677.233/0001-80**, estabelecida a Rua Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, nº 186, centro, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, sendo representada pelo(a) Sr.(a). BRUNO TRINDADE DANTAS, inscrito(a) no CPF nº 022.379.824-06 e RG nº 1463441 – ITEP/RN, saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                     | QUANT. | UND. | VALOR UNIT. |
|------|-----------------------------------------------|--------|------|-------------|
| 1    | ADAP. C/ FLANGE 20MM                          | 50     | UN   | RS 4,20     |
| 2    | ADAP. C/ FLANGE 25MM                          | 50     | UN   | RS 11,70    |
| 3    | ADAP. C/ FLANGE 40MM                          | 30     | UN   | RS 7,40     |
| 4    | ADAP. C/ FLANGE 50MM                          | 50     | UN   | RS 25,90    |
| 5    | ADAP. LR 20X1/2                               | 50     | UN   | RS 0,84     |
| 6    | ADAP. LR 25X3/4                               | 50     | UN   | RS 0,84     |
| 7    | ADAP. LR 32X1                                 | 50     | UN   | RS 1,50     |
| 8    | ADAP. LR 50X1.1/2                             | 50     | UN   | RS 3,90     |
| 9    | ADESIVO INSTANTANIO 3GR                       | 50     | UN   | RS 1,75     |
| 10   | ADESIVO PLÁSTICO 75G.                         | 100    | UN   | RS 4,40     |
| 11   | ADESIVO PLÁSTICO 17G                          | 100    | UN   | RS 2,90     |
| 12   | ALONGADOR P/TORNEIRA CR 1/2" 4CM CROMADO      | 30     | UN   | RS 9,50     |
| 13   | ALONGADOR P/TORNEIRA CR 3/4" 4CM CROMADO      | 30     | UN   | RS 10,90    |
| 14   | ANEL BORRACHA 100                             | 100    | UN   | RS 3,05     |
| 15   | ANEL BORRACHA 150                             | 50     | UN   | RS 8,60     |
| 16   | ANEL BORRACHA 40/38                           | 100    | UN   | RS 1,55     |
| 17   | ANEL BORRACHA 50                              | 100    | UN   | RS 1,63     |
| 18   | ANEL VEDAÇÃO CX DESC ACOPL                    | 100    | UN   | RS 5,30     |
| 19   | BICO TORN JARDIM 1/2"                         | 100    | UN   | RS 4,60     |
| 20   | BICO TORN JARDIM ENGATE RÁPIDO                | 100    | UN   | RS 8,50     |
| 21   | BOIA DE NIVEL INFERIOR                        | 50     | UN   | RS 29,90    |
| 22   | BOIA DE NIVEL SUPERIOR                        | 50     | UN   | RS 29,90    |
| 23   | BOIA P/ CAIXA D'ÁGUA 1/2 ALTA VAZÃO           | 100    | UN   | RS 19,90    |
| 24   | BOIA CX DESC ACOPLADA"                        | 100    | UN   | RS 8,20     |
| 25   | BOIA P/CAIXA D'ÁGUA 1/2"                      | 100    | UN   | RS 5,30     |
| 26   | BOTÃO ACION LATERAL CX DESC                   | 30     | UN   | RS 29,90    |
| 27   | BOTÃO ACION SUPERIOR CX DESC                  | 50     | UN   | RS 19,50    |
| 28   | BUCHA RED. 25X20                              | 150    | UN   | RS 0,20     |
| 29   | BUCHA RED. 40X32                              | 150    | UN   | RS 1,00     |
| 30   | BUCHA RED. 50X40                              | 150    | UN   | RS 1,40     |
| 31   | BUCHA RED. 60X50                              | 150    | UN   | RS 2,90     |
| 32   | BUCHA RED. LONG. 32X20                        | 150    | UN   | RS 1,40     |
| 33   | BUCHA RED. LONG. 50X20                        | 150    | UN   | RS 2,00     |
| 34   | BUCHA RED. LONG. 50X25                        | 150    | UN   | RS 1,90     |
| 35   | BUCHA RED. LONG. 50X32                        | 150    | UN   | RS 2,60     |
| 36   | BUCHA RED. LONG. 60X20                        | 150    | UN   | RS 12,00    |
| 37   | BUCHA RED. LONG. 60X25                        | 150    | UN   | RS 4,40     |
| 38   | BUCHA RED. LONG. 60X50                        | 150    | UN   | RS 6,70     |
| 39   | BUCHA RED. ROSCAVEL 1X3/4"                    | 50     | UN   | RS 1,60     |
| 40   | BUCHA RED. ROSCAVEL 3/4X1/2"                  | 50     | UN   | RS 0,50     |
| 41   | CAIXA D'ÁGUA 310L                             | 25     | UN   | RS 189,90   |
| 42   | CAIXA D'ÁGUA 500L                             | 25     | UN   | RS 229,90   |
| 43   | CAIXA D'ÁGUA COM TAMP A EM POLIETILENO 10000L | 5      | UN   | RS 4.399,90 |
| 44   | CAIXA D'ÁGUA COM TAMP A EM POLIETILENO 1000L  | 20     | UN   | RS 279,90   |
| 45   | CAIXA D'ÁGUA COM TAMP A EM POLIETILENO 15000L | 3      | UN   | RS 7.988,90 |
| 46   | CAIXA D'ÁGUA COM TAMP A EM POLIETILENO 5000L  | 15     | UN   | RS 2.379,90 |
| 47   | CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO TAMP A ROSCA - 1000L | 5      | UN   | RS 457,90   |
| 48   | CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO TAMP A ROSCA - 3000L | 5      | UN   | RS 2.200,00 |
| 49   | CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO TAMP A ROSCA - 5000L | 5      | UN   | RS 2.462,90 |
| 50   | CAIXA DESCARGA EXTERNA S/ENGATE               | 100    | UN   | RS 23,80    |
| 51   | CAIXA HIDROMETRO – CAERN                      | 50     | UN   | RS 33,10    |
| 52   | CAIXA PLÁSTICA EM PEAD POLIETILENO 45L AZUL   | 50     | UN   | RS 30,80    |
| 53   | CAIXA SANFONADA 100X50                        | 10     | UN   | RS 16,00    |
| 54   | CAIXA SANFONADO 250X75                        | 10     | UN   | RS 65,90    |
| 55   | CAP PVC ROSCAVEL 3/4                          | 100    | UN   | RS 1,00     |
| 56   | CAP PVC SOLD 20MM                             | 100    | UN   | RS 0,40     |
| 57   | CAP PVC SOLD 25MM                             | 100    | UN   | RS 0,60     |
| 58   | CAP PVC SOLD 40MM                             | 100    | UN   | RS 1,80     |



|     |                                                   |     |    |          |
|-----|---------------------------------------------------|-----|----|----------|
| 59  | CAP PVC SOLD 50MM                                 | 100 | UN | RS 3,00  |
| 60  | CAP PVC SOLD 60MM                                 | 100 | UN | RS 4,20  |
| 61  | CAP PVC ESG 100                                   | 100 | UN | RS 6,10  |
| 62  | CAP PVC ESG 150                                   | 30  | UN | RS 36,90 |
| 63  | CAP PVC ESG 40                                    | 100 | UN | RS 1,80  |
| 64  | CAP PVC ESG 50                                    | 100 | UN | RS 2,20  |
| 65  | CAP PVC ESG 75                                    | 100 | UN | RS 5,80  |
| 66  | CAP PVC ROSCAVEL 1/2                              | 100 | UN | RS 0,80  |
| 67  | CARRAPETA VEDANTE 1/2"                            | 100 | UN | RS 3,50  |
| 68  | CASTELO P/AÇION LATERAL CX DESC ACOPL PAD. CELITE | 20  | UN | RS 32,50 |
| 69  | CESTINHA P/VALV DE PIA CR                         | 20  | UN | RS 21,60 |
| 70  | CHUVEIRO PVC 4" BC C/ BRAÇO                       | 30  | UN | RS 10,90 |
| 73  | CONECTOR INICIAL P/MANG TIPO JIBOIA               | 30  | UN | RS 5,00  |
| 74  | CORRENTE P/CX DESC ACOPLADA                       | 30  | UN | RS 4,99  |
| 75  | CURVA 20 ELETRODUTO                               | 100 | UN | RS 0,63  |
| 76  | CURVA 25 ELETRODUTO                               | 100 | UN | RS 0,75  |
| 77  | CURVA 32 ELETRODUTO                               | 100 | UN | RS 0,82  |
| 78  | CURVA 40 ELETRODUTO                               | 100 | UN | RS 2,20  |
| 79  | CURVA 50 ELETRODUTO                               | 100 | UN | RS 4,50  |
| 81  | CURVA PVC ESG CURTA 40X90°                        | 100 | UN | RS 2,35  |
| 82  | CURVA PVC ESG CURTA 50X90°                        | 100 | UN | RS 3,26  |
| 83  | CURVA PVC ESG LONGA 40X45°                        | 100 | UN | RS 6,00  |
| 84  | CURVA PVC ESG LONGA 40X90°                        | 100 | UN | RS 3,80  |
| 85  | CURVA PVC ESG LONGA 50X45°                        | 100 | UN | RS 15,00 |
| 87  | CURVA PVC SOLD 32MM                               | 100 | UN | RS 4,60  |
| 89  | DUCHA HIGIÊNICA BC                                | 50  | UN | RS 31,40 |
| 90  | DUCHA HIGIÊNICA CR C 40                           | 50  | UN | RS 63,50 |
| 95  | ENGATE PLÁSTICO 40 CM                             | 100 | UN | RS 2,90  |
| 96  | ENGATE PLÁSTICO 50 CM                             | 100 | UN | RS 3,17  |
| 99  | GATILHO BC P/BUCHA                                | 100 | UN | RS 27,20 |
| 100 | GATILHO CR P/BUCHA                                | 50  | UN | RS 15,26 |
| 101 | GRELHA INOX 150 RED. C/CAXILHO                    | 100 | UN | RS 15,90 |
| 102 | GRELHA INOX 150X150 S/CAXILHO                     | 100 | UN | RS 7,90  |
| 103 | GRELHA PVC 100 RED. BC                            | 100 | UN | RS 2,90  |
| 104 | GRELHA PVC 100 RED. CROMADA                       | 100 | UN | RS 8,90  |
| 105 | GRELHA PVC 150X150                                | 100 | UN | RS 3,90  |
| 107 | JOELHO PVC ROSCÁVEL 3/4                           | 400 | UN | RS 4,50  |
| 111 | JOELHO PVC SOLD 25MMX90°                          | 400 | UN | RS 0,29  |
| 117 | JOELHO PVC SOLD 50MMX90°                          | 200 | UN | RS 2,51  |
| 118 | JOELHO PVC SOLD 60MMX90°                          | 200 | UN | RS 10,80 |
| 119 | JOELHO P/MANG TIPO IRRIGAÇÃO                      | 200 | UN | RS 2,41  |
| 120 | JOELHO PVC ESG 100                                | 200 | UN | RS 3,45  |
| 121 | JOELHO PVC ESG 100X100X50 C/ VISITA               | 200 | UN | RS 9,30  |
| 122 | JOELHO PVC ESG 100X45°                            | 200 | UN | RS 4,90  |
| 123 | JOELHO PVC ESG 150                                | 200 | UN | RS 23,00 |
| 124 | JOELHO PVC ESG 40                                 | 200 | UN | RS 0,70  |
| 125 | JOELHO PVC ESG 40X45°                             | 200 | UN | RS 1,40  |
| 126 | JOELHO PVC ESG 50X45°                             | 200 | UN | RS 2,13  |
| 127 | JOELHO PVC ESG 75                                 | 200 | UN | RS 3,78  |
| 128 | JOELHO PVC ESG 75X45°                             | 200 | UN | RS 1,90  |
| 129 | JOELHO PVC LRM 20X1/2                             | 200 | UN | RS 2,50  |
| 130 | JOELHO PVC LRM 25X1/2                             | 200 | UN | RS 2,70  |
| 131 | JOELHO PVC LRM 25X3/4                             | 200 | UN | RS 3,62  |
| 132 | JUNÇÃO PVC ESG 100                                | 200 | UN | RS 12,90 |
| 133 | JUNÇÃO PVC ESG 40                                 | 200 | UN | RS 2,70  |
| 134 | JUNÇÃO PVC ESG 50                                 | 200 | UN | RS 6,00  |
| 135 | JUNÇÃO PVC ESG 75                                 | 200 | UN | RS 12,10 |
| 136 | LAVATORIO PLÁSTICO PEQUENO                        | 100 | UN | RS 21,90 |
| 137 | LAVATÓRIO PLÁSTICO GRANDE BC                      | 100 | UN | RS 36,90 |
| 138 | LUVA PVC 150 MM                                   | 100 | UN | RS 11,90 |
| 139 | LUVA PVC LR 50MM                                  | 100 | UN | RS 12,00 |
| 140 | LUVA PVC LRM 25X1/2                               | 100 | UN | RS 1,19  |
| 141 | LUVA PVC RED. ROSCAVEL 1"X1/2                     | 100 | UN | RS 1,49  |
| 142 | LUVA PVC RED. ROSCAVEL 3/4X1/2                    | 100 | UN | RS 1,60  |
| 144 | LUVA DE PVC ROSCAVEL 1"                           | 100 | UN | RS 2,57  |
| 146 | LUVA PVC ESG 40                                   | 300 | UN | RS 1,00  |
| 149 | LUVA PVC RED. 25X20                               | 200 | UN | RS 1,09  |
| 150 | LUVA PVC RED. 32X25                               | 200 | UN | RS 2,75  |
| 151 | LUVA PVC SOLD 20MM                                | 200 | UN | RS 0,40  |
| 152 | LUVA PVC SOLD 25MM                                | 200 | UN | RS 0,26  |
| 153 | LUVA PVC SOLD 50MM                                | 200 | UN | RS 2,37  |
| 154 | LUVA PVC SOLD 60MM                                | 250 | UN | RS 6,28  |
| 155 | LUVA PVC SOLD CORRER 20MM                         | 200 | UN | RS 5,72  |
| 156 | LUVA PVC SOLD CORRER 25MM                         | 200 | UN | RS 5,42  |
| 157 | LUVA PVC SOLD CORRER 32 MM                        | 200 | UN | RS 11,84 |
| 158 | LUVA PVC SOLD CORRER 40MM                         | 200 | UN | RS 13,78 |
| 159 | LUVA PVC SOLD CORRER 50MM                         | 200 | UN | RS 18,60 |
| 160 | LUVA PVC SOLD CORRER 60MM                         | 200 | UN | RS 17,93 |
| 161 | MANG. TIPO IRRIGAÇÃO MICROFURADA 15 MT            | 30  | UN | RS 27,53 |
| 162 | MANG. JARDIM 1/2 TRANÇADA 15MT                    | 15  | UN | RS 65,47 |
| 163 | OBTURADOR DA CX DESCARGA ACOPLADA                 | 20  | UN | RS 12,10 |
| 164 | RALO SIFONADO QUADRADO 43 100X40                  | 40  | UN | RS 4,76  |
| 165 | RALO SIFONADO RED 100X38X40                       | 40  | UN | RS 4,37  |
| 166 | RED. PVC ESG 50X40                                | 100 | UN | RS 2,10  |
| 167 | RED. PVC EXENC 100X50                             | 100 | UN | RS 6,98  |
| 168 | RED. PVC EXENC 100X75                             | 100 | UN | RS 8,14  |
| 169 | RED. PVC EXENC 75X50                              | 100 | UN | RS 5,34  |
| 170 | REGISTRO P/ MÁQUINA LAVAR 1/2 X 3/4" CROMADO      | 20  | UN | RS 24,50 |
| 171 | REGISTRO ESFERA 20MM PVC                          | 20  | UN | RS 2,91  |

|     |                                                           |     |    |           |
|-----|-----------------------------------------------------------|-----|----|-----------|
| 172 | REGISTRO ESFERA 25MM PVC                                  | 50  | UN | RS 2,95   |
| 173 | REGISTRO ESFERA METAL 3/4" TOPO DECA                      | 50  | UN | RS 18,08  |
| 176 | REGISTRO ESFERA PVC 50 MM                                 | 50  | UN | RS 12,20  |
| 177 | REGISTRO GAVETA 1" C 40 BR                                | 50  | UN | RS 23,03  |
| 178 | REGISTRO GAVETA 1.1/2" BRUTO                              | 50  | UN | RS 43,60  |
| 179 | REGISTRO GAVETA 1.1/2" C 40 CR                            | 50  | UN | RS 45,90  |
| 180 | REGISTRO GAVETA 1.1/4" BRUTO                              | 50  | UN | RS 37,90  |
| 181 | REGISTRO GAVETA 1.1/4" C 40 CR                            | 50  | UN | RS 55,70  |
| 182 | REGISTRO GAVETA 2" BRUTO                                  | 50  | UN | RS 57,90  |
| 183 | REGISTRO GAVETA 3/4 BRUTO                                 | 50  | UN | RS 32,90  |
| 184 | REGISTRO GAVETA 3/4" C 40 BR                              | 100 | UN | RS 69,90  |
| 185 | REGISTRO PRESSÃO 1/2" C 23 CR                             | 100 | UN | RS 29,90  |
| 186 | REGISTRO PRESSÃO 1/2" C 40 BR                             | 100 | UN | RS 39,90  |
| 187 | REPARO P/TORNEIRA 1/2 MVS                                 | 100 | UN | RS 19,90  |
| 188 | REPARO P/TORNEIRA 1/2 VEDANTE                             | 100 | UN | RS 3,40   |
| 189 | REPARO CX DESC ACOPL COMPLETO PADRAO CELITE               | 50  | UN | RS 61,90  |
| 190 | REPARO CX DESC MODELO HYDRA                               | 100 | UN | RS 36,90  |
| 191 | REPARO P/REG PRESSÃO 1/2 MVS                              | 100 | UN | RS 33,90  |
| 192 | REPARO P/REG PRESSÃO 1/2 VEDANTE                          | 100 | UN | RS 28,90  |
| 193 | REPARO P/REG PRESSÃO 3/4 VEDANTE                          | 100 | UN | RS 37,90  |
| 194 | REPAROP/REG PRESSÃO 3/4 MVS                               | 100 | UN | RS 27,90  |
| 195 | SAÍDA DÁGUA CX DESC ACOPL PADRAO CELITE                   | 100 | UN | RS 35,91  |
| 196 | SIFÃO EXTENSIO UNIVERSAL                                  | 100 | UN | RS 2,70   |
| 197 | SIFÃO EXTENSIVO DUPL0                                     | 100 | UN | RS 5,90   |
| 198 | SIFÃO EXTENSIVO TRIPLO                                    | 100 | UN | RS 12,00  |
| 199 | TE P/ MANG TIPO IRRIGAÇÃO                                 | 100 | UN | RS 9,90   |
| 201 | TE PVC SOLD 20MM                                          | 100 | UN | RS 0,59   |
| 202 | TE PVC SOLD 25MM                                          | 200 | UN | RS 0,73   |
| 203 | TE PVC SOLD 40MM                                          | 200 | UN | RS 4,76   |
| 205 | TE PVC ESG 100                                            | 200 | UN | RS 8,27   |
| 206 | TE PVC ESG 100X50                                         | 200 | UN | RS 9,89   |
| 209 | TE PVC ESG 40                                             | 200 | UN | RS 2,00   |
| 210 | TE PVC ESG 50                                             | 200 | UN | RS 4,20   |
| 211 | TE PVC ESG 75                                             | 200 | UN | RS 8,55   |
| 230 | TORNEIRA LAVAT 1/2" CROMADA CURTA                         | 50  | UN | RS 29,90  |
| 233 | TORNEIRA LAVAT BC PLASTICA                                | 50  | UN | RS 19,90  |
| 234 | TORNEIRA PARA BEBEDOURO (TIPO ESMALTEC)                   | 50  | UN | RS 30,46  |
| 238 | TORNEIRA TANQUE 1/2" CROMADA CURTA                        | 50  | UN | RS 42,16  |
| 239 | TUBO PVC CURVA CX DESCARGA EXTERNA                        | 100 | UN | RS 17,77  |
| 240 | TUBO PVC ESG 100                                          | 600 | M  | RS 9,00   |
| 243 | TUBO PVC ESG 50                                           | 600 | M  | RS 5,78   |
| 244 | TUBO PVC ESG 75                                           | 600 | M  | RS 10,10  |
| 251 | UNIAO SOLDAVEL 20MM                                       | 50  | UN | RS 9,00   |
| 256 | VALVULA P/CX DESC MODELO HYDRA                            | 50  | UN | RS 169,00 |
| 259 | VÁLVULA DE POÇO 1"                                        | 50  | UN | RS 49,90  |
| 260 | VÁLVULA DE POÇO 1.1/2"                                    | 50  | UN | RS 95,90  |
| 276 | BASE P/ RELE FOTO ELÉTRICO                                | 400 | UN | RS 4,30   |
| 284 | ROLO FIO CABO FLEXIVEL BITOLA 1,50 MM C/ 100 MTS CORES    | 50  | RL | RS 79,91  |
| 285 | ROLO FIO CABO FLEXIVEL BITOLA 2,50 MM C/ 100 MTS CORES    | 100 | RL | RS 119,90 |
| 287 | ROLO FIO CABO FLEXIVEL BITOLA 10,00 MM C/ 100 MTS CORES   | 50  | RL | RS 399,90 |
| 288 | FIO CABO ALUMINIO TRIPLEX 16MM COM 50 METROS              | 50  | RL | RS 315,70 |
| 289 | FIO CABO FLEXIVEL PP 2 X 4,00 PRETO 100 METROS            | 50  | RL | RS 445,93 |
| 290 | FIO CABO PP 2x1.50MM FLEXÍVEL ROLO COM 50 METROS          | 50  | RL | RS 88,35  |
| 291 | CABO FLEXÍVEL PP 2X2,50MM 500V ROLO COM 100 METROS        | 50  | RL | RS 353,04 |
| 292 | CABO PP FLEXÍVEL 3 X 1,5MM 300V/500V CORES COM 100 METROS | 50  | RL | RS 341,39 |
| 293 | CABO FLEXÍVEL PP 3X2,50MM 500V ROLO COM 100 METROS        | 50  | RL | RS 491,00 |
| 294 | CABO DE REDE CAT6 BRANCO C/ 100 METROS                    | 10  | CX | RS 311,50 |
| 295 | Caixa Hermetica Quadro Comando 50x40x20                   | 50  | UN | RS 129,90 |
| 296 | CAIXA HERMETICA 15X15                                     | 50  | UN | RS 20,40  |
| 297 | CAIXA INSPENSAO P/ HASTE ATERRAMENTO                      | 50  | UN | RS 5,99   |
| 298 | CAIXA MEDIDOR MONO COMPLETA                               | 50  | UN | RS 32,85  |
| 299 | CAIXA MEDIDOR TRIF COMPLETA                               | 50  | UN | RS 101,82 |
| 300 | CANELETA SX 20X0 C/ ADESIVO                               | 200 | UN | RS 5,89   |
| 301 | CAPACITOR 18UF                                            | 50  | UN | RS 27,86  |
| 302 | CAPACITOR 25UF                                            | 50  | UN | RS 27,08  |
| 303 | CAPACITOR DE 30 UF                                        | 50  | UN | RS 29,90  |
| 304 | CAPACITOR 2UF (HOMU) POR 400 VAC                          | 10  | UN | RS 13,92  |
| 305 | CAPACITOR 4UF (HOMU) POR 400 VAC                          | 10  | UN | RS 84,76  |
| 306 | CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 1 DISJUNTOR                     | 20  | UN | RS 5,35   |
| 307 | CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 16 DISJUNTOR                    | 20  | UN | RS 84,99  |
| 308 | CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 3 DISJUNTORES                   | 20  | UN | RS 19,60  |
| 309 | CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 6 DISJUNTORES                   | 20  | UN | RS 25,55  |
| 310 | CLETS TRIFASICO ESTICADOR DE FIOS                         | 50  | UN | RS 1,50   |
| 311 | CONECTOR GPU LATAO 10A 70MM                               | 100 | UN | RS 6,80   |
| 312 | CONECTOR PERFURANTE CDP 95                                | 200 | UN | RS 13,00  |
| 313 | CONECTOR PLASTICO P/ FIO ILUMINAÇÃO PUBLICA               | 200 | UN | RS 4,60   |
| 314 | CONECTOR P/ HASTE ATERRAMENTO                             | 50  | UN | RS 1,70   |
| 315 | DISJUNTOR MONO 10A                                        | 50  | UN | RS 5,40   |
| 316 | DISJUNTOR MONO 15A                                        | 50  | UN | RS 5,99   |
| 317 | DISJUNTOR MONO 20A                                        | 50  | UN | RS 5,99   |
| 318 | DISJUNTOR MONO 30A                                        | 50  | UN | RS 5,99   |
| 319 | DISJUNTOR DR 15°                                          | 50  | UN | RS 59,99  |
| 320 | DISJUNTOR DR 25 A                                         | 50  | UN | RS 111,91 |
| 321 | DISJUNTOR TRIF 15A NEMA                                   | 50  | UN | RS 27,99  |
| 322 | DISJUNTOR TRIF 20A NEMA                                   | 50  | UN | RS 31,90  |
| 323 | DISJUNTOR TRIF 25A NEMA                                   | 50  | UN | RS 31,90  |
| 324 | DISJUNTOR TRIF 30A NEMA                                   | 50  | UN | RS 31,90  |
| 325 | DISJUNTOR TRIF 40A NEMA                                   | 50  | UN | RS 31,90  |
| 326 | Eletroduto Rígido Pvc Preto 3" 3000mm                     | 200 | UN | RS 50,29  |

|     |                                                                                                    |     |    |             |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|-------------|
| 327 | Eletroduto Rígido Pvc DN 25 mm 3/4" x 50m                                                          | 200 | UN | RS 13,30    |
| 328 | Eletroduto Rígido Pvc DN 32X3M                                                                     | 200 | UN | RS 30,39    |
| 329 | Eletroduto Rígido Pvc DN 40X3M                                                                     | 200 | UN | RS 20,30    |
| 330 | Eletroduto Rígido Não Metálico Pvc DN 50X3M                                                        | 200 | UN | RS 36,30    |
| 331 | Eletroduto Rígido Não Metálico Pvc DN 75X3M                                                        | 200 | UN | RS 42,90    |
| 332 | Eletroduto Flexível Não Metálico Conduíte Corrugado Pvc Amarelo 1/2" C/ 50 METROS                  | 50  | RL | RS 166,90   |
| 333 | Eletroduto Flexível Não Metálico Conduíte Corrugado Pvc Amarelo 3/4" C/ 50 METROS                  | 50  | RL | RS 116,50   |
| 334 | FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS 2P+T                                                                     | 50  | UN | RS 28,90    |
| 335 | FIO PARALELO 2X1,50MM COM 100 METROS CORES                                                         | 10  | RL | RS 125,90   |
| 336 | FIO PARALELO 2X2,50 MM COM 100 METROS                                                              | 10  | RL | RS 189,50   |
| 337 | FIO SOLIDO 4,0 MM CORES COM 100 METROS                                                             | 20  | RL | RS 310,24   |
| 338 | FITA ISOLANTE 10 M ALTA FUSÃO                                                                      | 200 | UN | RS 13,90    |
| 339 | GLOBO ESFÉRICO 15X28 LEITOSO GRANDE                                                                | 100 | UN | RS 46,90    |
| 340 | HASTE ATERRAMENTO 1,50MM                                                                           | 50  | UN | RS 22,60    |
| 341 | HASTE ATERRAMENTO 2,40 MM                                                                          | 10  | UN | RS 22,70    |
| 342 | HASTE ATERRAMENTO 2,00 MM                                                                          | 10  | UN | RS 29,40    |
| 343 | Interruptor Sistema X 2 Simples                                                                    | 100 | UN | RS 7,79     |
| 344 | Interruptor Sistema X 3 Simples                                                                    | 100 | UN | RS 9,89     |
| 345 | INTERRUPTOR 1 TECLA PULSADOR CAMPANHA                                                              | 100 | UN | RS 12,40    |
| 346 | INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES                                                                        | 100 | UN | RS 4,30     |
| 347 | INTERRUPTOR 1 TECLAS 20 A BIPOLAR                                                                  | 100 | UN | RS 5,40     |
| 348 | INTERRUPTOR 1TECLA + TOMADA 10A BC                                                                 | 100 | UN | RS 7,40     |
| 349 | INTERRUPTOR 2 TECLA + TOMADA                                                                       | 100 | UN | RS 9,70     |
| 350 | INTERRUPTOR 2 TECLAS PARALELO                                                                      | 100 | UN | RS 9,09     |
| 351 | INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES                                                                       | 100 | UN | RS 6,89     |
| 352 | INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES                                                                       | 100 | UN | RS 14,00    |
| 353 | INTERRUPTOR INTELIGENTE TIMER                                                                      | 100 | UN | RS 48,90    |
| 354 | INTERRUPTOR SIST X 1 TECLA                                                                         | 100 | UN | RS 5,80     |
| 355 | INTERRUPTOR SIST X 1 TECLA PULSADOR CAMPANHA                                                       | 100 | UN | RS 7,40     |
| 356 | ISOLADOR DE PORCELANA TRIF                                                                         | 50  | UN | RS 5,40     |
| 357 | LÂMPADA ELETRÔNICA 20W 3U                                                                          | 100 | UN | RS 9,90     |
| 358 | LAMPADA FLUORESC 40W LED                                                                           | 100 | UN | RS 14,00    |
| 359 | MEDIDOR MONO P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PADRAO COSERN                                                 | 100 | UN | RS 449,99   |
| 360 | PLUG ADAPTADOR UNIVERSAL (T)                                                                       | 100 | UN | RS 5,90     |
| 361 | PLUG FEMEA 10A 2P+T                                                                                | 100 | UN | RS 2,99     |
| 362 | PLUG MACHO 10A 2P+T                                                                                | 100 | UN | RS 2,82     |
| 363 | PLUG RJ45 - CAT 6                                                                                  | 100 | UN | RS 0,40     |
| 364 | PLUG FEMEA 2P + T 20 A                                                                             | 100 | UN | RS 4,80     |
| 366 | PLUG MACHOI 2P + T 20A BIPOLAR (CHUVEIRO) BC                                                       | 100 | UN | RS 7,90     |
| 367 | REFLETOR 100W LED                                                                                  | 50  | UN | RS 30,43    |
| 368 | REFLETOR 50W LED                                                                                   | 50  | UN | RS 19,90    |
| 369 | REFLETOR DE LED 30W                                                                                | 50  | UN | RS 19,30    |
| 370 | SENSOR PRESENÇA P/LÂMPADA                                                                          | 10  | UN | RS 31,90    |
| 371 | SOQUETE C/ RABICHO                                                                                 | 100 | UN | RS 1,90     |
| 372 | SOQUETE LOUCA E-27                                                                                 | 200 | UN | RS 1,40     |
| 373 | TOMADA EMBUTIDA TRIPLA 2P+T L                                                                      | 100 | UN | RS 11,90    |
| 374 | TOMADA 2P + T 10 A EMBUTIR                                                                         | 100 | UN | RS 4,90     |
| 375 | TOMADA 2P + T 20 A EMBUTIR                                                                         | 100 | UN | RS 5,40     |
| 376 | TOMADA EM BARRA 4 TOM 2P + T                                                                       | 100 | UN | RS 17,90    |
| 377 | TOMADA EMBUTIDA DUPLA 2P+T X2                                                                      | 100 | UN | RS 9,10     |
| 378 | TOMADA MODULAR TELEFONE                                                                            | 100 | UN | RS 16,10    |
| 379 | TOMADA SIAT X DUPLA 2P+T                                                                           | 100 | UN | RS 8,70     |
| 380 | TOMADA SIST X 2P + T 10"                                                                           | 100 | UN | RS 5,99     |
| 381 | TOMADA SIST X 2P + T 20 A                                                                          | 100 | UN | RS 6,20     |
| 382 | COMBOGO VENEZIANO 40 CM                                                                            | 10  | UN | RS 40,00    |
| 383 | POSTE DE CONCRETO ENTR ENERGIA                                                                     | 50  | UN | RS 1.484,90 |
| 384 | AGUARRAZ 0,9L                                                                                      | 50  | UN | RS 14,74    |
| 385 | ARALDITE 10MIN                                                                                     | 10  | UN | RS 29,92    |
| 386 | BANDEJA P/PINTURA 23CM                                                                             | 20  | UN | RS 5,23     |
| 387 | BROXA P/PINTURA C/CABO                                                                             | 50  | UN | RS 4,49     |
| 388 | CAL P/PINTURA SC 5KG                                                                               | 50  | UN | RS 7,90     |
| 389 | CATALIZADOR PEQ                                                                                    | 50  | UN | RS 20,00    |
| 390 | ESPÁTULA 800 CB MADEIRA                                                                            | 30  | UN | RS 9,90     |
| 392 | ESPÁTULA SILICONE                                                                                  | 10  | UN | RS 13,50    |
| 393 | ESTÁTULA 10MM CB MADEIRA                                                                           | 20  | UN | RS 10,70    |
| 394 | FITA CREPE 18X50M                                                                                  | 50  | UN | RS 6,60     |
| 395 | FITA CREPE 40X50MM                                                                                 | 50  | UN | RS 9,00     |
| 396 | GARFO PARA ROLO DE PINTURA DE 23 CM                                                                | 50  | UN | RS 19,70    |
| 398 | LIXA MASSA Nº 100, TAM. 225 X 275MM                                                                | 50  | UN | RS 1,60     |
| 399 | LIXA MASSA Nº 120, TAM. 225 X 275MM                                                                | 50  | UN | RS 1,60     |
| 400 | LIXA MASSA Nº 60, TAM. 225 X 275MM                                                                 | 50  | UN | RS 1,00     |
| 401 | LIXA MASSA Nº 80, TAM. 225 X 275MM                                                                 | 50  | UN | RS 1,50     |
| 402 | FITA IMPERMEÁVEL AUTO-ADESIVA, FÁCIL APLICAÇÃO: DESTACOU, COLOU. VEDA NA HORA, PRETO, ROLO 0,5X10M | 50  | UN | RS 96,69    |
| 403 | MASSA ACRÍLICA 18L                                                                                 | 50  | LT | RS 70,63    |
| 404 | MASSA ACRÍLICA 3,6 L                                                                               | 50  | LT | RS 24,73    |
| 405 | MASSA CORRIDA 0,9L                                                                                 | 50  | LT | RS 13,60    |
| 406 | MASSA CORRIDA 18 L                                                                                 | 50  | LT | RS 36,17    |
| 407 | MASSA ÓLEO P/MADEIRA 0,9 L                                                                         | 50  | LT | RS 23,90    |
| 408 | MASSA PLÁSTICA 0,9L C/CATALIZADOR                                                                  | 50  | LT | RS 15,30    |
| 409 | MASSSA CORRIDA 3,6L                                                                                | 50  | LT | RS 13,59    |
| 410 | OLEO LUB E ANTI CORRUSIVO 300 ML                                                                   | 50  | LT | RS 18,00    |
| 411 | ROLO ESPUMA 15 CM                                                                                  | 30  | UN | RS 4,36     |
| 414 | ROLO ESPUMA 9CM                                                                                    | 30  | UN | RS 3,44     |
| 416 | ROLO LÃ CARNEIRO 23CM S/SUORTE                                                                     | 30  | UN | RS 8,75     |
| 418 | SELADOR ACRÍLICO 18L                                                                               | 30  | LT | RS 66,33    |
| 419 | SELADOR ACRÍLICO 3,6L                                                                              | 30  | LT | RS 19,12    |
| 420 | SPRAY BRILHOSO CORES MULTIUSO 400ML                                                                | 30  | UN | RS 13,99    |
| 421 | SPRAY FOSCO CORES MULTIUSO 400ML                                                                   | 30  | UN | RS 13,69    |

|     |                                              |     |    |           |
|-----|----------------------------------------------|-----|----|-----------|
| 422 | SUPORTE P/ROLO DE PINTURA                    | 30  | UN | RS 5,93   |
| 423 | SUPORTE PARA LIXA C/CABO                     | 30  | UN | RS 26,78  |
| 424 | TEXTURA RUSTICO CORES VARIADAS 18 LTS        | 30  | UN | RS 59,26  |
| 425 | THINNER 5,0L                                 | 30  | LT | RS 37,29  |
| 426 | THINNER 0,9 L                                | 50  | LT | RS 15,20  |
| 427 | TINTA PREMIUM ACRILICA 18L CORES             | 60  | LT | RS 104,96 |
| 428 | TINTA ESMALTE SINT. 3,6L A BASE D'ÁGUA CORES | 50  | LT | RS 69,52  |
| 429 | TINTA ESMALTE SINT. 3,6L CORES EXTRA RAPIDO  | 20  | LT | RS 69,65  |
| 430 | TINTA PISO 18L CORES                         | 30  | LT | RS 131,55 |
| 431 | TINTA PISO 3,6L CORES                        | 10  | LT | RS 47,59  |
| 432 | TINTA PREMIUM ACRILICA 3,6L CORES            | 15  | LT | RS 35,86  |
| 433 | TINTA PREMIUM ACRILICA 3,6L S/BRILHO CORES   | 15  | LT | RS 43,87  |
| 434 | TINTA PVA EXTERNA 18L CORES                  | 40  | LT | RS 115,93 |
| 435 | TINTA PVA INTERNA 18L CORES                  | 30  | LT | RS 73,98  |
| 436 | TINTA PVA INTERNA 3,6L CORES                 | 30  | LT | RS 20,15  |
| 438 | TRINCHA 1/2"                                 | 30  | UN | RS 3,46   |
| 440 | TRINCHA 2.1/2"                               | 30  | UN | RS 6,20   |
| 441 | TRINCHA 3"                                   | 30  | UN | RS 9,99   |
| 442 | VERNIZ MADEIRA 3,6L CORES                    | 40  | LT | RS 84,96  |
| 443 | VERNIZ MADEIRA 3,6L INC                      | 40  | LT | RS 85,01  |
| 444 | ZARCAO 3,6L                                  | 40  | LT | RS 61,74  |
| 445 | ALIZAR MASSARANDUBA                          | 30  | M  | RS 11,80  |
| 446 | BARROTE MADEIRA 3X3                          | 30  | M  | RS 109,80 |
| 447 | CABO MADEIRA CHIBANCA/MACHADO                | 30  | UN | RS 17,20  |
| 452 | CAIBRO MADEIRA                               | 300 | M  | RS 5,81   |
| 453 | PRECHAL MADEIRA                              | 200 | M  | RS 11,02  |
| 454 | JANELA MADEIRA 1,00M CORRER                  | 15  | UN | RS 215,03 |
| 455 | JANELA MADEIRA 1,20M CORRER                  | 15  | UN | RS 246,30 |
| 456 | JANELA MADEIRA 1,50M CORRER                  | 15  | UN | RS 335,20 |
| 457 | LINHA MADEIRA 3X4.                           | 100 | M  | RS 11,45  |
| 458 | LINHA MADEIRA 3X5                            | 100 | M  | RS 17,46  |
| 459 | LINHA MADEIRA 3X6                            | 100 | M  | RS 42,93  |
| 460 | PORTA MADEIRA VENEZIANA 2.10X80              | 10  | UN | RS 493,42 |
| 461 | PORTA LAMINADA 2,10X60                       | 30  | UN | RS 96,49  |
| 462 | PORTA LAMINADA 2,10X70                       | 30  | UN | RS 96,49  |
| 463 | PORTA LAMINADA 2,10X80                       | 30  | UN | RS 122,60 |
| 464 | RIPA MADEIRA.                                | 400 | M  | RS 3,73   |
| 465 | TÁBUA MADEIRA MISTA 25CM CONSTRUÇÃO          | 30  | M  | RS 18,65  |
| 466 | TÁBUA MADEIRA PINHO 30 CM                    | 30  | M  | RS 29,90  |
| 467 | VERGALHÃO 4.2 X 12M                          | 120 | M  | RS 4,55   |
| 468 | VERGALHÃO 1/2 X 12M                          | 120 | M  | RS 57,42  |
| 469 | VERGALHÃO 3/8 X 12M                          | 120 | M  | RS 38,06  |
| 470 | VERGALHÃO 5/16 X 12M                         | 120 | M  | RS 15,93  |
| 475 | ALICATE BICO "6"                             | 30  | UN | RS 22,06  |
| 476 | ALICATE CORTE 6"                             | 30  | UN | RS 30,25  |
| 477 | ALICATE PRESSÃO 10"                          | 10  | UN | RS 74,00  |
| 478 | ALICATE UNIVERSAL 8                          | 30  | UN | RS 35,57  |
| 484 | BROCA AÇO RÁPIDO 2X6,5MM JOGO                | 20  | UN | RS 5,40   |
| 487 | BROCA AÇO RÁPIDO 5/32                        | 20  | UN | RS 4,80   |
| 488 | BROCA AÇO RÁPIDO 5/64                        | 20  | UN | RS 6,69   |
| 489 | BROCA AÇO RÁPIDO 7/16 - 11MM                 | 20  | UN | RS 8,90   |
| 490 | BROCA CHATA 1/2                              | 20  | UN | RS 6,20   |
| 491 | BROCA CHATA 3/4                              | 20  | UN | RS 5,73   |
| 493 | BROCA CHATA 5/16                             | 20  | UN | RS 6,56   |
| 495 | BROCA CHATA 7/8"                             | 20  | UN | RS 7,00   |
| 497 | BROCA MARTELETE 06MMX210MM                   | 20  | UN | RS 4,27   |
| 500 | BROCA MARTELETE 14MMX160MM                   | 20  | UN | RS 13,13  |
| 502 | BROCA MARTELETE 18MMX210MM                   | 20  | UN | RS 76,20  |
| 504 | BROCA MOURAO 3/8X320MM                       | 20  | UN | RS 22,96  |
| 506 | BROCA VIDEA 12MM                             | 20  | UN | RS 10,16  |
| 508 | BROCA VIDEA 4MM                              | 20  | UN | RS 4,31   |
| 510 | BROCA VIDEA 6MM                              | 20  | UN | RS 5,60   |
| 531 | COLHER DE PEDREIRO 8 REFOCADA                | 20  | UN | RS 9,90   |
| 532 | DISCO DE CORTE METAL 7"                      | 50  | UN | RS 5,19   |
| 533 | DISCO DE DESBASTE 7"                         | 50  | UN | RS 9,33   |
| 534 | DISCO DIAMANTADO LISO 4.1/2                  | 50  | UN | RS 11,10  |
| 535 | DISCO DIAMANTADO TURBO 4.1/2                 | 50  | UN | RS 10,82  |
| 541 | DISCO CORTE P/ MADEIRA 24 DENTES 180X20MM    | 30  | UN | RS 9,47   |
| 542 | DISCO CORTE P/ MADEIRA 4.1/2                 | 50  | UN | RS 18,95  |
| 543 | ENXADA 22,5 L                                | 50  | UN | RS 39,54  |
| 544 | ESCADA ALUMÍNIO 6 DEGRAUS                    | 10  | UN | RS 160,74 |
| 545 | ESCOVA DE AÇO C/ CABO                        | 20  | UN | RS 10,90  |
| 546 | FACÃO MATO 14"                               | 10  | UN | RS 26,90  |
| 547 | FOICE ROCADEIRA                              | 10  | UN | RS 44,68  |
| 548 | GARRAFA TÉRMICA 5 L                          | 5   | UN | RS 41,35  |
| 549 | MARRETA 1 KG                                 | 15  | UN | RS 21,90  |
| 550 | MARRETA 2 KG                                 | 10  | UN | RS 36,90  |
| 551 | MARRETA 5 KG                                 | 2   | UN | RS 92,88  |
| 552 | MARTELO 25 CM                                | 30  | UN | RS 18,90  |
| 553 | MARTELO BOLA.                                | 20  | UN | RS 25,90  |
| 554 | MARTELO BORRACHA 40                          | 40  | UN | RS 48,15  |
| 555 | PÁ (CAVADEIRA) ARTICULADA C/ CABO MADEIRA    | 20  | UN | RS 57,93  |
| 556 | PÁ BICO                                      | 30  | UN | RS 29,90  |
| 557 | PÁ QUADRADA.                                 | 50  | UN | RS 30,20  |
| 558 | SERRA COPO 20 MM C/ VEDIA E HASTE PAREDE     | 10  | UN | RS 37,27  |
| 559 | SERRA COPO 25 MM C/ VEDIA E HASTE PAREDE     | 10  | UN | RS 47,85  |
| 560 | SERRA COPO 45 MM C/ VEDIA E HASTE PAREDE     | 10  | UN | RS 53,72  |
| 561 | SERRA COPO 50 MM C/ VEDIA E HASTE PAREDE     | 10  | UN | RS 66,43  |
| 562 | SERROTE 20                                   | 10  | UN | RS 40,53  |

|     |                                           |     |    |           |
|-----|-------------------------------------------|-----|----|-----------|
| 563 | TALHAD. PRECISAO AÇO VANADIUM 100X12      | 20  | UN | RS 25,17  |
| 564 | TESOURA CORTA GRAMA 30 CM                 | 10  | UN | RS 49,90  |
| 565 | TESOURA CORTAR CHAPA 10                   | 10  | UN | RS 59,90  |
| 566 | TESOURA PODA                              | 10  | UN | RS 25,70  |
| 567 | ABRACADEIRA DE METAL D 20MM ZB            | 100 | UN | RS 2,08   |
| 568 | ABRACADEIRA DE PVC 20MM                   | 100 | UN | RS 0,71   |
| 569 | ABRACADEIRA METAL C/ CUNHA 1" ZB          | 100 | UN | RS 0,49   |
| 570 | ABRACADEIRA METAL C/ CUNHA 1/2" ZB        | 100 | UN | RS 2,81   |
| 571 | ABRACADEIRA METAL C/ CUNHA 3/4" ZB        | 100 | UN | RS 0,85   |
| 572 | ABRACADEIRA METAL D 40MM ZB               | 100 | UN | RS 2,81   |
| 573 | KIT ACESSÓRIO P/BANHEIRO 5 PEÇAS          | 20  | UN | RS 47,74  |
| 574 | ADIT-CAL P/ARGAMASSA DE CIMENTO           | 200 | UN | RS 0,59   |
| 575 | ARAME GALVANIZADO 18MM                    | 50  | KG | RS 15,92  |
| 576 | ARAME RECOZIDO 18MM 1KG                   | 50  | KG | RS 12,84  |
| 577 | ARCO DE SERRA 12 PLEGADAS REGULÁVEL       | 10  | UN | RS 9,30   |
| 578 | ARGAMASSA ACII 20KG                       | 100 | UN | RS 8,68   |
| 579 | ARGAMASSA AC III C/20 KG                  | 50  | UN | RS 17,32  |
| 580 | ASSENTO SANITÁRIO BC                      | 50  | UN | RS 26,99  |
| 581 | ASSENTO SANITÁRIO BC ALMOFADADO           | 50  | UN | RS 44,50  |
| 582 | BACIA SANIT C/CX ACOPLADA BC              | 30  | UN | RS 286,50 |
| 583 | BUCHA NYLON 05 (FIXAR PARF.)              | 300 | UN | RS 0,12   |
| 584 | BUCHA NYLON 06 (FIXAR PARF.)              | 300 | UN | RS 0,25   |
| 586 | BUCHA NYLON 10 (FIXAR PARF.)              | 300 | UN | RS 0,50   |
| 587 | BUCHA NYLON 12 (FIXAR PARF.)              | 300 | UN | RS 0,70   |
| 588 | BUCHA NYLON 14 (FIXAR PARF.)              | 300 | UN | RS 1,00   |
| 589 | CABO MADEIRA ANGINHO                      | 20  | UN | RS 19,10  |
| 590 | CABO MADEIRA ENXADA                       | 50  | UN | RS 33,50  |
| 591 | CABO MADEIRA PÁ                           | 30  | UN | RS 18,32  |
| 592 | CADEADO 25                                | 70  | UN | RS 7,40   |
| 593 | CADEADO 30                                | 70  | UN | RS 9,90   |
| 594 | CADEADO 40                                | 70  | UN | RS 10,90  |
| 595 | CADEADO 50                                | 70  | UN | RS 19,50  |
| 596 | CAMARA DE AR 3,25X8                       | 70  | UN | RS 16,15  |
| 597 | CARRO MAO REFORÇADO                       | 50  | UN | RS 248,70 |
| 602 | DESEMPENADEIRA MADEIRA GDE                | 30  | UN | RS 22,22  |
| 603 | DESEMPENO AÇO DENTADO                     | 30  | UN | RS 11,20  |
| 604 | DESEMPENO AÇO LISO                        | 30  | UN | RS 10,90  |
| 606 | DOB. 3.1/2" LATÃO CR C/ ANEL CR C/3       | 50  | UN | RS 7,90   |
| 607 | DOB. 3.1/2" ZINCADA DE CRUZ               | 50  | UN | RS 8,88   |
| 608 | ELETRODO 6013 2,50                        | 50  | KG | RS 22,90  |
| 612 | FECHADURA EXT C/ ALAVANCA INOX            | 20  | UN | RS 37,10  |
| 613 | FECHADURA GAVETA NIQUELADA 302 LONGA      | 20  | UN | RS 17,60  |
| 614 | FECHADURA GAVETA NIQUELADA CURTA          | 20  | UN | RS 14,50  |
| 615 | FECHADURA GAVETA UNIVERSAL EXT            | 20  | UN | RS 11,20  |
| 616 | FECHADURA INT C/ ALAVANCA INOX            | 20  | UN | RS 37,90  |
| 617 | FECHADURA P/ PORTA DE VIDRO DE GIRO       | 20  | UN | RS 157,00 |
| 618 | FECHADURA PORTA DE ROLO TETRA             | 20  | UN | RS 80,00  |
| 619 | FECHADURA WC ALAVANCA L CR                | 20  | UN | RS 30,90  |
| 620 | FITA ANTEDERRAPANTE 50MMX5M COM 5 METROS  | 20  | UN | RS 39,90  |
| 622 | LIMA BASTADA 10                           | 10  | UN | RS 26,37  |
| 623 | LIMA GROSSA BASTADA 12                    | 10  | UN | RS 60,89  |
| 624 | LIMA PARA ENXADA                          | 50  | UN | RS 10,77  |
| 625 | LIMA PARA SERROTE                         | 10  | UN | RS 17,70  |
| 633 | LIXA MADEIRA 100.                         | 100 | UN | RS 1,02   |
| 634 | LIXA MADEIRA 150                          | 200 | UN | RS 1,51   |
| 635 | LIXA MADEIRA 220                          | 200 | UN | RS 0,98   |
| 636 | LIXA MADEIRA 80                           | 200 | UN | RS 1,00   |
| 637 | LIXA MASSA 120                            | 200 | UN | RS 0,90   |
| 638 | LIXA MASSA 150                            | 200 | UN | RS 1,18   |
| 639 | LIXA MASSA 80                             | 200 | UN | RS 1,01   |
| 641 | MANG. NIVEL TRANSPARENTE 1,5MM            | 100 | M  | RS 68,78  |
| 642 | MANGUEIRA JARDIM TRANÇADA ¾ COM 30 METROS | 50  | UN | RS 87,67  |
| 643 | MANGUEIRA JARDIM 1/2" X 10 M TRANÇADA     | 50  | UN | RS 94,37  |
| 644 | MANTA ADESIVA ALUMINADA FRIA 30CM         | 30  | UN | RS 35,65  |
| 645 | NÍVEL ALUMINIO 40 CM                      | 10  | UN | RS 38,75  |
| 646 | PARF. FIXAR LOUCA SANITÁRIO 8 C/ BUCHA    | 100 | UN | RS 3,55   |
| 647 | PÉ DE CABRA 60                            | 5   | UN | RS 31,62  |
| 648 | PNEU 3,5X8                                | 50  | UN | RS 53,57  |
| 649 | PNEU 4.10/350X4 CARGA                     | 50  | UN | RS 10,20  |
| 650 | PORTA SANFONADA 70 CM X 210               | 20  | UN | RS 59,05  |
| 651 | PORTA SANFONADA 80 CM X 210               | 20  | UN | RS 59,68  |
| 652 | PREGO 3/4 X 17 S/C                        | 60  | KG | RS 18,10  |
| 653 | PREGO 1.1/2X13                            | 60  | KG | RS 15,85  |
| 654 | PREGO 1X15 C/C                            | 60  | KG | RS 20,90  |
| 655 | PREGO 2X10                                | 60  | KG | RS 25,33  |
| 656 | PREGO 3X8                                 | 60  | KG | RS 20,90  |
| 657 | PREGO 4"                                  | 60  | KG | RS 20,90  |
| 658 | PRUMO DE CENTRO DE 500 G                  | 5   | UN | RS 28,90  |
| 659 | PRUMOI 1 KG                               | 5   | UN | RS 33,56  |
| 660 | REBITE REPUXO AL 312X10                   | 100 | UN | RS 0,39   |
| 661 | REBITE REPUXO AL 312X12                   | 100 | UN | RS 0,39   |
| 662 | REBITE REPUXO AL 412X12                   | 100 | UN | RS 0,39   |
| 663 | REBITE REPUXO AL 412X16                   | 100 | UN | RS 0,30   |
| 664 | REBITE REPUXO AL 512X20                   | 100 | UN | RS 0,39   |
| 665 | REBITE REPUXO AL 512X25                   | 100 | UN | RS 0,39   |
| 666 | REBITE REPUXO AL 512X30                   | 100 | UN | RS 0,39   |
| 667 | RÉGUA DE PEDREIRO 2 M REFORÇADA           | 20  | UN | RS 57,46  |
| 668 | REJUNTE SACO 1KG CORES                    | 100 | KG | RS 3,44   |
| 669 | SILICONE 280G INC                         | 50  | UN | RS 9,90   |

|     |                                                  |     |     |           |
|-----|--------------------------------------------------|-----|-----|-----------|
| 671 | TRENA 5 M                                        | 10  | UN  | RS 9,90   |
| 672 | TRENA 50 MT FIBRA VIDRO                          | 10  | UN  | RS 42,90  |
| 673 | VASSOURÃO GARI 40CM C/CABO                       | 200 | UN  | RS 18,90  |
| 674 | GESSO SACO 40 KG                                 | 150 | SCO | RS 26,90  |
| 675 | BRITA 0-CASCALHINHO                              | 30  | M³  | RS 143,90 |
| 676 | BRITA B-19                                       | 80  | M³  | RS 122,90 |
| 677 | TELHA COLONIA 1ª                                 | 10  | MLR | RS 373,90 |
| 678 | TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS DE PRIMEIRA 1ª           | 10  | MLR | RS 299,90 |
| 679 | ESCADA TELESCÓPIA DE ALUMÍNIO 3.8 M - 12 DEGRAUS | 10  | UN  | RS 369,90 |
| 680 | ESCADA TESOURA EXTENSIVA 220X380M                | 5   | UN  | RS 420,90 |
| 682 | LUVA ISOLANTE ALTA TENSÃO 2,5V                   | 10  | PAR | RS 149,88 |
| 683 | LUVA MISTA DE VAQUETA 20 CM                      | 100 | PAR | RS 16,18  |
| 684 | LUVA RASPA COURO CURTA                           | 500 | PAR | RS 12,92  |
| 685 | LUVA SEGURANÇA COURO RASPA PUNHO7 C/ REFORÇO     | 100 | PAR | RS 16,39  |
| 686 | LUVA TECIDO TRICOTADA BC                         | 100 | PAR | RS 5,33   |
| 687 | MÁSCARA DESCARTÁVEL AZUL C/ FILTRO C/ 100        | 50  | UN  | RS 16,39  |
| 688 | OCULOS PROTEÇÃO INCOLOR SOBREPOR                 | 100 | UN  | RS 8,63   |
| 689 | OCULOS DE PROTEÇÃO VERDE                         | 200 | UN  | RS 13,64  |
| 690 | PROTETOR AURICULAR CONCHA                        | 30  | UN  | RS 26,92  |
| 691 | PROTETOR AURICULAR PLUG SILICONE                 | 300 | UN  | RS 2,20   |
| 692 | TRAVA QUEDAS PARA AÇO                            | 10  | UN  | RS 234,29 |
| 693 | TRAVA QUEDAS PARA CORDA                          | 10  | UN  | RS 154,45 |

A empresa: **LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **70.047.329/0001-93**, estabelecida a Avenida Ayrton Senna, nº 508-A, Capim Macio, Natal/RN – CEP: 59.080-100, sendo representada pelo(a) Sr.(a). ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA, inscrito(a) no CPF nº 413.273.304-15 e RG nº 717417 – ITEP/RN, saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO                            | QUANT. | UND. | VALOR UNIT. |
|------|--------------------------------------|--------|------|-------------|
| 282  | BRAÇO RETO 1M P/LUMIN PÚBLICA ABERTA | 2.000  | UN   | RS 25,00    |

A empresa: **MRG SERVICE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **38.199.820/0001-27**, estabelecida a Rua Vereador Luiz Ricardo, nº 103, centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, sendo representada pelo(a) Sr.(a). ROLDÃO DANTAS BORGES FILHO, inscrito(a) no CPF nº 057.588.624-28 e RG nº 2163804 – ITEP/RN, saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                        | QUANT. | UND. | VALOR UNIT. |
|------|--------------------------------------------------|--------|------|-------------|
| 91   | EMENDA P/ MANG INTERNA 1/2                       | 50     | UN   | RS 1,00     |
| 92   | EMENDA P/MANG INTERNA 3/4                        | 50     | UN   | RS 1,99     |
| 93   | EMENDA P/MANG TIPO IRRIGAÇÃO                     | 100    | UN   | RS 8,23     |
| 97   | ENGATE RÁPIDO P/TORNEIRA P/LAVAJATO              | 20     | UN   | RS 40,69    |
| 106  | JOELHO PVC ROSCAVEL 1/2                          | 400    | UN   | RS 2,00     |
| 200  | TE FERRO GV ROSCAVEL 1 POL                       | 100    | UN   | RS 70,00    |
| 221  | TE PVC RED 50X25                                 | 200    | UN   | RS 5,36     |
| 225  | TORNEIRA CLÍNICA 1/2" C/ALAV 12 CM 1/4" VOLT     | 30     | UN   | RS 93,19    |
| 266  | VALVULA RETENÇÃO 1.1/2"                          | 50     | UN   | RS 59,89    |
| 268  | VARAL SANF. 7X80X16CM                            | 50     | UN   | RS 69,45    |
| 281  | BOCAL SPOT P/2 LAMP                              | 100    | UN   | RS 24,65    |
| 283  | BUCHA CLAMPS 4MM P/ CABO COAXIAL C/ 100 UNIDADES | 100    | UN   | RS 111,10   |
| 415  | ROLO LÃ CARNEIRO 15CM                            | 30     | UN   | RS 9,00     |
| 437  | TRINCHA 1"                                       | 30     | UN   | RS 2,89     |
| 439  | TRINCHA 2"                                       | 30     | UN   | RS 3,56     |
| 471  | CORDA SEDA 10mm                                  | 50     | M    | RS 1,86     |
| 472  | CORDA SEDA 8MM                                   | 50     | M    | RS 1,09     |
| 473  | CORDA SISAL 8MM                                  | 50     | M    | RS 1,56     |
| 474  | ALICATE REBITADOL                                | 30     | UN   | RS 35,60    |
| 479  | BROCA ACIDO RÁPIDO 1/16                          | 20     | UN   | RS 6,73     |
| 480  | BROCA AÇO RÁPIDO 1/2 - 12M                       | 20     | UN   | RS 10,55    |
| 481  | BROCA AÇO RÁPIDO 1/4 .                           | 20     | UN   | RS 7,10     |
| 482  | BROCA AÇO RÁPIDO 1/8                             | 20     | UN   | RS 4,13     |
| 483  | BROCA AÇO RÁPIDO 13/64                           | 20     | UN   | RS 5,68     |
| 485  | BROCA AÇO RÁPIDO 3/8                             | 20     | UN   | RS 17,16    |
| 486  | BROCA AÇO RÁPIDO 5/16                            | 20     | UN   | RS 11,57    |
| 492  | BROCA CHATA 3/8"                                 | 20     | UN   | RS 5,94     |
| 494  | BROCA CHATA 5/8"                                 | 20     | UN   | RS 5,68     |
| 496  | BROCA CHATA DE 1/4                               | 20     | UN   | RS 4,90     |
| 498  | BROCA MARTELETE 10MMX160MM                       | 20     | UN   | RS 9,02     |
| 499  | BROCA MARTELETE 12MMX210MM                       | 20     | UN   | RS 15,00    |
| 501  | BROCA MARTELETE 16MMX160MM                       | 20     | UN   | RS 218,96   |
| 503  | BROCA MOURAO 1/4X250MM                           | 20     | UN   | RS 17,99    |
| 505  | BROCA VIDEA 10MM                                 | 20     | UN   | RS 9,10     |
| 507  | BROCA VIDEA 14MM                                 | 20     | UN   | RS 21,49    |
| 509  | BROCA VIDEA 5MM                                  | 20     | UN   | RS 4,70     |
| 511  | BROCA VIDEA 8MM                                  | 20     | UN   | RS 8,19     |
| 512  | BROCA CHATA 1"                                   | 20     | UN   | RS 19,08    |
| 513  | BROCA MOURAO 1/2X400                             | 20     | UN   | RS 31,07    |
| 514  | BROCA VIDEA 3MM                                  | 20     | UN   | RS 4,20     |
| 515  | CHAVE FENDA 1/4X6                                | 30     | UN   | RS 7,74     |
| 516  | CHAVE FENDA 3/16 X1.1/2" COTOCO                  | 30     | UN   | RS 11,82    |
| 517  | CHAVE FENDA 3/16X6                               | 30     | UN   | RS 9,23     |
| 518  | CHAVE FENDA 3/8X8                                | 30     | UN   | RS 17,62    |
| 519  | CHAVE FENDA 5/16X12                              | 30     | UN   | RS 14,43    |
| 520  | CHAVE HALLEN 3 AÇO VANADIUM                      | 30     | UN   | RS 2,89     |
| 521  | CHAVE HALLEN 5 AÇO VANADIUM                      | 30     | UN   | RS 6,98     |
| 522  | CHAVE HALLEN 6 AÇO VANADIUM                      | 30     | UN   | RS 3,49     |
| 523  | CHAVE HALLEN 7 AÇO VANADIUM                      | 30     | UN   | RS 6,98     |
| 524  | CHAVE HALLEN 8 AÇO VANADIUM                      | 30     | UN   | RS 9,39     |

|     |                                 |     |     |          |
|-----|---------------------------------|-----|-----|----------|
| 525 | CHAVE HALLEN 9 AÇO VANADIUM     | 30  | UN  | RS 9,39  |
| 526 | CHAVE PHILLIPS 1/4 X 6          | 30  | UN  | RS 8,39  |
| 527 | CHAVE PHILLIPS 1/8 X 6          | 30  | UN  | RS 9,38  |
| 528 | CHAVE PHILLIPS 3/8 X 8          | 30  | UN  | RS 13,65 |
| 529 | CHIBANCA ESTRITA PICARRETA      | 50  | UN  | RS 64,31 |
| 530 | COLHER DE PEDREIRO 10 REFORCADA | 20  | UN  | RS 19,08 |
| 536 | DISCO LIXA FERRO 180MM GRAO 120 | 20  | UN  | RS 4,20  |
| 537 | DISCO LIXA FERRO 180MM GRAO 24  | 20  | UN  | RS 4,01  |
| 538 | DISCO LIXA FERRO 180MM GRAO 50  | 20  | UN  | RS 5,40  |
| 539 | DISCO LIXA FERRO 180MM GRAO 60  | 20  | UN  | RS 5,69  |
| 540 | DISCO LIXA FERRO 180MM GRAO 80  | 20  | UN  | RS 7,62  |
| 585 | BUCHA NYLON 08 (FIXAR PARF.)    | 300 | UN  | RS 0,25  |
| 598 | CILINDRO P/ FECHADURA ALIANÇA   | 20  | UN  | RS 20,22 |
| 599 | CILINDRO P/ FECHADURA SOPRANO   | 20  | UN  | RS 21,82 |
| 600 | CILINDRO P/ FECHADURA STAN      | 20  | UN  | RS 21,82 |
| 601 | CIMENTO SACO 50 KG              | 600 | SCO | RS 30,00 |
| 605 | DOB. 3" ZINCADA AVULSA          | 50  | UN  | RS 7,38  |
| 609 | ESPONJA PEDREIRO                | 50  | UN  | RS 3,91  |
| 621 | FITA ISOLANTE 10MX0,19MM NBR    | 100 | RL  | RS 14,75 |
| 626 | LINHA DE NYLON 100 M            | 50  | UN  | RS 7,62  |
| 627 | LIXA FERRO 100                  | 100 | UN  | RS 3,53  |
| 628 | LIXA FERRO 120                  | 100 | UN  | RS 4,33  |
| 629 | LIXA FERRO 24                   | 100 | UN  | RS 3,23  |
| 630 | LIXA FERRO 36                   | 100 | UN  | RS 2,35  |
| 631 | LIXA FERRO 40                   | 100 | UN  | RS 2,37  |
| 632 | LIXA FERRO 80                   | 100 | UN  | RS 2,81  |
| 640 | MANG. GÁS 1,20M                 | 30  | M   | RS 11,52 |
| 670 | TRENA 10 M                      | 10  | UN  | RS 21,22 |

A empresa: **REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **28.988.412/0001-09**, estabelecida a Rua Rio Beberibe, nº 528, Emaús, Parnamirim/RN – CEP: 59.149-240, sendo representada pelo(a) Sr.(a). REMO DOS REIS SOARES, inscrito(a) no CPF nº 838.218.133-34 e RG nº 91019002436 – SSP/CE, saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                  | QUANT. | UND. | VALOR UNIT. |
|------|--------------------------------------------|--------|------|-------------|
| 71   | CHUVEIRO PVC 4" BC C/ REGISTRO NO BRAÇO    | 30     | UN   | RS 7,60     |
| 72   | CHUVEIRO PVC 4" C/REG CAMPANHA             | 30     | UN   | RS 25,78    |
| 80   | CURVA PVC ESG CURTA 100X90°                | 100    | UN   | RS 13,71    |
| 86   | CURVA PVC ESG LONGA 50X90°                 | 100    | UN   | RS 12,50    |
| 88   | CURVA PVC SOLD 40MM                        | 100    | UN   | RS 9,36     |
| 94   | ENGATE PLÁSTICO 30CM                       | 100    | UN   | RS 5,20     |
| 98   | ESPUDE P/ VASO SANITÁRIO                   | 100    | UN   | RS 3,69     |
| 108  | JOELHO PVC SOLD 20MMX45°                   | 400    | UN   | RS 1,10     |
| 109  | JOELHO PVC SOLD 20MMX90°                   | 400    | UN   | RS 0,54     |
| 110  | JOELHO PVC SOLD 25MMX45°                   | 400    | UN   | RS 1,29     |
| 112  | JOELHO PVC SOLD 32MMX45°                   | 400    | UN   | RS 2,42     |
| 113  | JOELHO PVC SOLD 32MMX90°                   | 400    | UN   | RS 2,07     |
| 114  | JOELHO PVC SOLD 40MMX45°                   | 200    | UN   | RS 5,70     |
| 115  | JOELHO PVC SOLD 40MMX90°                   | 200    | UN   | RS 5,70     |
| 116  | JOELHO PVC SOLD 50MMX45°                   | 200    | UN   | RS 6,66     |
| 143  | LUVA PVC ROSCAVEL 3/4"                     | 100    | UN   | RS 1,57     |
| 145  | LUVA PVC ESG 100                           | 300    | UN   | RS 3,30     |
| 147  | LUVA PVC ESG 50                            | 200    | UN   | RS 1,20     |
| 148  | LUVA PVC ESG 75                            | 200    | UN   | RS 4,00     |
| 174  | REGISTRO ESFERA PVC 32 MM                  | 50     | UN   | RS 9,58     |
| 175  | REGISTRO ESFERA PVC 40 MM                  | 50     | UN   | RS 13,20    |
| 204  | TE PVC SOLD 50MM                           | 200    | UN   | RS 6,18     |
| 207  | TE PVC ESG 100X75                          | 200    | UN   | RS 12,70    |
| 208  | TE PVC ESG 150                             | 200    | UN   | RS 63,98    |
| 212  | TE PVC LR 20X1/2 .                         | 200    | UN   | RS 5,58     |
| 213  | TE PVC LR 25X1/2                           | 200    | UN   | RS 7,50     |
| 214  | TE PVC LR 25X3/4                           | 200    | UN   | RS 5,45     |
| 215  | TE PVC LRM 20X1/2                          | 200    | UN   | RS 6,33     |
| 216  | TE PVC LRM 25X1/2                          | 200    | UN   | RS 8,17     |
| 217  | TE PVC LRM 25X3/4                          | 200    | UN   | RS 5,25     |
| 218  | TE PVC RED 25X20                           | 200    | UN   | RS 7,41     |
| 219  | TE PVC RED 32X25                           | 200    | UN   | RS 9,52     |
| 220  | TE PVC RED 50X20                           | 200    | UN   | RS 5,69     |
| 222  | TE PVC ROSCAVEL 1/2"                       | 200    | UN   | RS 3,25     |
| 223  | TE PVC ROSCAVEL 2"                         | 20     | UN   | RS 52,97    |
| 224  | TE PVC ROSCAVEL 3/4"                       | 200    | UN   | RS 5,94     |
| 226  | TORNEIRA INOX PRÁTICA DE BANCADA           | 50     | UN   | RS 57,27    |
| 227  | TORNEIRA JARDIM 1/2" C/BICO CURTA CROMADA  | 20     | UN   | RS 38,35    |
| 228  | TORNEIRA JARDIM 1/2" C/BICO PLÁSTICA       | 50     | UN   | RS 17,40    |
| 229  | TORNEIRA JARDIM 1/2" C/SAIDA 3/4" PLÁSTICA | 50     | UN   | RS 32,05    |
| 231  | TORNEIRA LAVAT B MOVEL BC                  | 50     | UN   | RS 76,51    |
| 232  | TORNEIRA LAVAT B MOVEL CROMADA             | 50     | UN   | RS 49,70    |
| 235  | TORNEIRA PIA B MOVEL BC                    | 50     | UN   | RS 55,94    |
| 236  | TORNEIRA PIA B MÓVEL CROMADA               | 50     | UN   | RS 73,48    |
| 237  | TORNEIRA PIA PLÁSTICA 15 CM                | 50     | UN   | RS 5,92     |
| 241  | TUBO PVC ESG 150                           | 300    | M    | RS 85,21    |
| 242  | TUBO PVC ESG 40                            | 600    | M    | RS 19,40    |
| 245  | TUBO PVC SOLD 20                           | 600    | M    | RS 5,40     |
| 246  | TUBO PVC SOLD 25                           | 600    | M    | RS 13,90    |
| 247  | TUBO PVC SOLD 32                           | 600    | M    | RS 14,91    |
| 248  | TUBO PVC SOLD 40                           | 600    | M    | RS 20,90    |
| 249  | TUBO PVC SOLD 50                           | 600    | M    | RS 24,90    |

|     |                                                        |     |    |           |
|-----|--------------------------------------------------------|-----|----|-----------|
| 250 | TUBO PVC SOLD 60                                       | 200 | M  | RS 25,00  |
| 252 | UNIAO SOLD AVEL 25MM                                   | 50  | UN | RS 7,92   |
| 253 | UNIAO SOLD AVEL 40MM                                   | 50  | UN | RS 23,13  |
| 254 | UNIAO SOLD AVEL 50MM                                   | 50  | UN | RS 27,07  |
| 255 | VALVUA RETENÇÃO 1.1/4"                                 | 30  | UN | RS 100,75 |
| 257 | VALVULA PIA 3.1/2 PIA AMERICANA PVC CROMADA            | 50  | UN | RS 19,55  |
| 258 | VALVULA PVC ESG 100M FOSSA                             | 50  | UN | RS 79,06  |
| 261 | VÁLVULA DE POÇO 3/4"                                   | 50  | UN | RS 53,90  |
| 262 | VALVULA PE DE POÇO 1.1/4"                              | 50  | UN | RS 83,64  |
| 263 | VALVULA PVC P/ LAVATORIO                               | 50  | UN | RS 16,31  |
| 264 | VALVULA PVC P/PIA CURTA                                | 50  | UN | RS 4,31   |
| 265 | VALVULA RETENÇÃO 1"                                    | 50  | UN | RS 68,46  |
| 267 | VALVULA RETENÇÃO 3/4"                                  | 50  | UN | RS 37,98  |
| 269 | VASO SANITARIO BC                                      | 50  | UN | RS 300,00 |
| 270 | VEDA ROSCA 12X10M                                      | 300 | UN | RS 2,90   |
| 271 | VEDA ROSCA 18X25M                                      | 300 | UN | RS 5,50   |
| 272 | ALÇA P/ CB AL MULT SG COBRE 25MM                       | 100 | UN | RS 5,14   |
| 273 | ALICATE UNIVERSAL 8" 1000E V                           | 50  | UN | RS 46,39  |
| 274 | ARMAÇÃO MONO P/1 ISOLADOR                              | 50  | UN | RS 18,40  |
| 275 | ARMAÇÃO TRIP P/2 ISOLADOR REFORÇADO                    | 50  | UN | RS 25,60  |
| 277 | BENGALA MONO 32 MM C/CURVA                             | 150 | UN | RS 15,23  |
| 278 | BENGALA MONO 50 MM C/CURVA                             | 150 | UN | RS 24,47  |
| 279 | BOCAL DECORATIVO 100V C/SOQUETE LOUÇA                  | 300 | UN | RS 4,40   |
| 280 | BOCAL SPOT P/1 LAMP                                    | 100 | UN | RS 5,88   |
| 286 | ROLO FIO CABO FLEXIVEL BITOLA 6,00 MM C/ 100 MTS CORES | 100 | RL | RS 304,75 |
| 365 | PLUG FEMEA 2P 10°                                      | 100 | UN | RS 6,00   |
| 391 | ESPÁTULA PVC                                           | 20  | UN | RS 5,50   |
| 397 | IMPERMEABILIZANTE 3,6L CX D'ÁGUA AZUL                  | 50  | LT | RS 70,00  |
| 412 | ROLO ESPUMA 23CM                                       | 30  | UN | RS 7,93   |
| 413 | ROLO ESPUMA 5CM                                        | 30  | UN | RS 2,92   |
| 417 | ROLO LÁ CARNEIRO 9CM                                   | 30  | UN | RS 6,19   |
| 448 | CABO MADEIRA FOICE.                                    | 30  | UN | RS 20,00  |
| 449 | CABO MADEIRA P/ CISCADOR                               | 30  | UN | RS 26,80  |
| 450 | CABO MADEIRA PA.                                       | 30  | UN | RS 18,00  |
| 451 | CABO MADEIRA MARTELO MEDIO                             | 30  | UN | RS 23,53  |
| 610 | FECHADURA CILINDRADA CROMADA                           | 20  | UN | RS 45,36  |
| 611 | FECHADURA CORRER INOX BICO PAPAGAIO                    | 10  | UN | RS 48,00  |
| 681 | CONE 75 EMBORRACHADO REFLETIVO                         | 50  | UN | RS 37,00  |

Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADAS e ADJUDICADAS**, por terem atendido o Edital.

Lajes/RN, 25 de setembro de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**

Pregoeiro da PML

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
Código Identificador:C7252BC7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2023**

**Processo administrativo nº 1906/2023**

**Licitação nº 134/2023**

O Prefeito do Município de Lajes/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS** Nº. 035/2023 – PML com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICOS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGENS E COBERTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ATENDENDO AS MANUTENÇÕES E/OU PEQUENOS REPAROS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO. DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA. PARA MANUTENÇÕES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS**, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da empresa: **B TRINDADE DANTAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.677.233/0001-80**, estabelecida a Rua Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, nº 186, centro, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, sendo representada pelo(a) Sr.(a). BRUNO TRINDADE DANTAS, inscrito(a) no CPF nº 022.379.824-06 e RG nº 1463441 – ITEP/RN, saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO               | QUANT. | UND. | VALOR UNIT. |
|------|-------------------------|--------|------|-------------|
| 1    | ADAP. C/ FLANGE 20MM    | 50     | UN   | RS 4,20     |
| 2    | ADAP. C/ FLANGE 25MM    | 50     | UN   | RS 11,70    |
| 3    | ADAP. C/ FLANGE 40MM    | 30     | UN   | RS 7,40     |
| 4    | ADAP. C/ FLANGE 50MM    | 50     | UN   | RS 25,90    |
| 5    | ADAP. LR 20X1/2         | 50     | UN   | RS 0,84     |
| 6    | ADAP. LR 25X3/4         | 50     | UN   | RS 0,84     |
| 7    | ADAP. LR 32X1           | 50     | UN   | RS 1,50     |
| 8    | ADAP. LR 50X1.1/2       | 50     | UN   | RS 3,90     |
| 9    | ADESIVO INSTANTANIO 3GR | 50     | UN   | RS 1,75     |
| 10   | ADESIVO PLÁSTICO 75G.   | 100    | UN   | RS 4,40     |



|     |                                                   |     |    |             |
|-----|---------------------------------------------------|-----|----|-------------|
| 11  | ADESIVO PLÁSTICO 17G                              | 100 | UN | RS 2,90     |
| 12  | ALONGADOR P/TORNEIRA CR 1/2" 4CM CROMADO          | 30  | UN | RS 9,50     |
| 13  | ALONGADOR P/TORNEIRA CR 3/4" 4CM CROMADO          | 30  | UN | RS 10,90    |
| 14  | ANEL BORRACHA 100                                 | 100 | UN | RS 3,05     |
| 15  | ANEL BORRACHA 150                                 | 50  | UN | RS 8,60     |
| 16  | ANEL BORRACHA 40/38                               | 100 | UN | RS 1,55     |
| 17  | ANEL BORRACHA 50                                  | 100 | UN | RS 1,63     |
| 18  | ANEL VEDAÇÃO CX DESC ACOPL                        | 100 | UN | RS 5,30     |
| 19  | BICO TORN JARDIM 1/2"                             | 100 | UN | RS 4,60     |
| 20  | BICO TORN JARDIM ENGATE RÁPIDO                    | 100 | UN | RS 8,50     |
| 21  | BOIA DE NIVEL INFERIOR                            | 50  | UN | RS 29,90    |
| 22  | BOIA DE NIVEL SUPERIOR                            | 50  | UN | RS 29,90    |
| 23  | BOIA P/ CAIXA D'ÁGUA 1/2 ALTA VAZÃO               | 100 | UN | RS 19,90    |
| 24  | BOIA CX DESC ACOPLADA"                            | 100 | UN | RS 8,20     |
| 25  | BOIA P/CAIXA D'ÁGUA 1/2"                          | 100 | UN | RS 5,30     |
| 26  | BOTÃO ACION LATERAL CX DESC                       | 30  | UN | RS 29,90    |
| 27  | BOTÃO ACION SUPERIOR CX DESC                      | 50  | UN | RS 19,50    |
| 28  | BUCHA RED. 25X20                                  | 150 | UN | RS 0,20     |
| 29  | BUCHA RED. 40X32                                  | 150 | UN | RS 1,00     |
| 30  | BUCHA RED. 50X40                                  | 150 | UN | RS 1,40     |
| 31  | BUCHA RED. 60X50                                  | 150 | UN | RS 2,90     |
| 32  | BUCHA RED. LONG. 32X20                            | 150 | UN | RS 1,40     |
| 33  | BUCHA RED. LONG. 50X20                            | 150 | UN | RS 2,00     |
| 34  | BUCHA RED. LONG. 50X25                            | 150 | UN | RS 1,90     |
| 35  | BUCHA RED. LONG. 50X32                            | 150 | UN | RS 2,60     |
| 36  | BUCHA RED. LONG. 60X20                            | 150 | UN | RS 12,00    |
| 37  | BUCHA RED. LONG. 60X25                            | 150 | UN | RS 4,40     |
| 38  | BUCHA RED. LONG. 60X50                            | 150 | UN | RS 6,70     |
| 39  | BUCHA RED. ROSCAVEL 1X3/4"                        | 50  | UN | RS 1,60     |
| 40  | BUCHA RED. ROSCAVEL 3/4X1/2"                      | 50  | UN | RS 0,50     |
| 41  | CAIXA D'ÁGUA 310L                                 | 25  | UN | RS 189,90   |
| 42  | CAIXA D'ÁGUA 500L                                 | 25  | UN | RS 229,90   |
| 43  | CAIXA D'ÁGUA COM TAMP A EM POLIETILENO 10000L     | 5   | UN | RS 4.399,90 |
| 44  | CAIXA D'ÁGUA COM TAMP A EM POLIETILENO 1000L      | 20  | UN | RS 279,90   |
| 45  | CAIXA D'ÁGUA COM TAMP A EM POLIETILENO 15000L     | 3   | UN | RS 7.988,90 |
| 46  | CAIXA D'ÁGUA COM TAMP A EM POLIETILENO 5000L      | 15  | UN | RS 2.379,90 |
| 47  | CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO TAMP A ROSCA - 1000L     | 5   | UN | RS 457,90   |
| 48  | CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO TAMP A ROSCA - 3000L     | 5   | UN | RS 2.200,00 |
| 49  | CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO TAMP A ROSCA - 5000L     | 5   | UN | RS 2.462,90 |
| 50  | CAIXA DESCARGA EXTERNA S/ENGATE                   | 100 | UN | RS 23,80    |
| 51  | CAIXA HIDROMETRO - CAERN                          | 50  | UN | RS 33,10    |
| 52  | CAIXA PLÁSTICA EM PEAD POLIETILENO 45L AZUL       | 50  | UN | RS 30,80    |
| 53  | CAIXA SANFONADA 100X50                            | 10  | UN | RS 16,00    |
| 54  | CAIXA SANFONADO 250X75                            | 10  | UN | RS 65,90    |
| 55  | CAP PVC ROSCAVEL 3/4                              | 100 | UN | RS 1,00     |
| 56  | CAP PVC SOLD 20MM                                 | 100 | UN | RS 0,40     |
| 57  | CAP PVC SOLD 25MM                                 | 100 | UN | RS 0,60     |
| 58  | CAP PVC SOLD 40MM                                 | 100 | UN | RS 1,80     |
| 59  | CAP PVC SOLD 50MM                                 | 100 | UN | RS 3,00     |
| 60  | CAP PVC SOLD 60MM                                 | 100 | UN | RS 4,20     |
| 61  | CAP PVC ESG 100                                   | 100 | UN | RS 6,10     |
| 62  | CAP PVC ESG 150                                   | 30  | UN | RS 36,90    |
| 63  | CAP PVC ESG 40                                    | 100 | UN | RS 1,80     |
| 64  | CAP PVC ESG 50                                    | 100 | UN | RS 2,20     |
| 65  | CAP PVC ESG 75                                    | 100 | UN | RS 5,80     |
| 66  | CAP PVC ROSCAVEL 1/2                              | 100 | UN | RS 0,80     |
| 67  | CARRAPETA VEDANTE 1/2"                            | 100 | UN | RS 3,50     |
| 68  | CASTELO P/ACION LATERAL CX DESC ACOPL PAD. CELITE | 20  | UN | RS 32,50    |
| 69  | CESTINHA P/VALV DE PIA CR                         | 20  | UN | RS 21,60    |
| 70  | CHUVEIRO PVC 4" BC C/ BRAÇO                       | 30  | UN | RS 10,90    |
| 73  | CONECTOR INICIAL P/MANG TIPO JIBOIA               | 30  | UN | RS 5,00     |
| 74  | CORRENTE P/CX DESC ACOPLADA                       | 30  | UN | RS 4,99     |
| 75  | CURVA 20 ELETRODUTO                               | 100 | UN | RS 0,63     |
| 76  | CURVA 25 ELETRODUTO                               | 100 | UN | RS 0,75     |
| 77  | CURVA 32 ELETRODUTO                               | 100 | UN | RS 0,82     |
| 78  | CURVA 40 ELETRODUTO                               | 100 | UN | RS 2,20     |
| 79  | CURVA 50 ELETRODUTO                               | 100 | UN | RS 4,50     |
| 81  | CURVA PVC ESG CURTA 40X90º                        | 100 | UN | RS 2,35     |
| 82  | CURVA PVC ESG CURTA 50X90º                        | 100 | UN | RS 3,26     |
| 83  | CURVA PVC ESG LONGA 40X45º                        | 100 | UN | RS 6,00     |
| 84  | CURVA PVC ESG LONGA 40X90º                        | 100 | UN | RS 3,80     |
| 85  | CURVA PVC ESG LONGA 50X45º                        | 100 | UN | RS 15,00    |
| 87  | CURVA PVC SOLD 32MM                               | 100 | UN | RS 4,60     |
| 89  | DUCHA HIGIÊNICA BC                                | 50  | UN | RS 31,40    |
| 90  | DUCHA HIGIÊNICA CR C 40                           | 50  | UN | RS 63,50    |
| 95  | ENGATE PLÁSTICO 40 CM                             | 100 | UN | RS 2,90     |
| 96  | ENGATE PLÁSTICO 50 CM                             | 100 | UN | RS 3,17     |
| 99  | GATILHO BC P/BUCHA                                | 100 | UN | RS 27,20    |
| 100 | GATILHO CR P/BUCHA                                | 50  | UN | RS 15,26    |
| 101 | GRELHA INOX 150 RED. C/CAXILHO                    | 100 | UN | RS 15,90    |
| 102 | GRELHA INOX 150X150 S/CAXILHO                     | 100 | UN | RS 7,90     |
| 103 | GRELHA PVC 100 RED. BC                            | 100 | UN | RS 2,90     |
| 104 | GRELHA PVC 100 RED. CROMADA                       | 100 | UN | RS 8,90     |
| 105 | GRELHA PVC 150X150                                | 100 | UN | RS 3,90     |
| 107 | JOELHO PVC ROSCÁVEL 3/4                           | 400 | UN | RS 4,50     |
| 111 | JOELHO PVC SOLD 25MMX90º                          | 400 | UN | RS 0,29     |
| 117 | JOELHO PVC SOLD 50MMX90º                          | 200 | UN | RS 2,51     |
| 118 | JOELHO PVC SOLD 60MMX90º                          | 200 | UN | RS 10,80    |
| 119 | JOELHO P/MANG TIPO IRRIGAÇÃO                      | 200 | UN | RS 2,41     |

|     |                                              |     |    |          |
|-----|----------------------------------------------|-----|----|----------|
| 120 | JOELHO PVC ESG 100                           | 200 | UN | RS 3,45  |
| 121 | JOELHO PVC ESG 100X100X50 C/ VISITA          | 200 | UN | RS 9,30  |
| 122 | JOELHO PVC ESG 100X45°                       | 200 | UN | RS 4,90  |
| 123 | JOELHO PVC ESG 150                           | 200 | UN | RS 23,00 |
| 124 | JOELHO PVC ESG 40                            | 200 | UN | RS 0,70  |
| 125 | JOELHO PVC ESG 40X45°                        | 200 | UN | RS 1,40  |
| 126 | JOELHO PVC ESG 50X45°                        | 200 | UN | RS 2,13  |
| 127 | JOELHO PVC ESG 75                            | 200 | UN | RS 3,78  |
| 128 | JOELHO PVC ESG 75X45°                        | 200 | UN | RS 1,90  |
| 129 | JOELHO PVC LRM 20X1/2                        | 200 | UN | RS 2,50  |
| 130 | JOELHO PVC LRM 25X1/2                        | 200 | UN | RS 2,70  |
| 131 | JOELHO PVC LRM 25X3/4                        | 200 | UN | RS 3,62  |
| 132 | JUNÇÃO PVC ESG 100                           | 200 | UN | RS 12,90 |
| 133 | JUNÇÃO PVC ESG 40                            | 200 | UN | RS 2,70  |
| 134 | JUNÇÃO PVC ESG 50                            | 200 | UN | RS 6,00  |
| 135 | JUNÇÃO PVC ESG 75                            | 200 | UN | RS 12,10 |
| 136 | LAVATORIO PLASTICO PEQUENO                   | 100 | UN | RS 21,90 |
| 137 | LAVATÓRIO PLÁSTICO GRANDE BC                 | 100 | UN | RS 36,90 |
| 138 | LUVA PVC 150 MM                              | 100 | UN | RS 11,90 |
| 139 | LUVA PVC LR 50MM                             | 100 | UN | RS 12,00 |
| 140 | LUVA PVC LRM 25X1/2                          | 100 | UN | RS 1,19  |
| 141 | LUVA PVC RED. ROSCAVEL 1"X1/2                | 100 | UN | RS 1,49  |
| 142 | LUVA PVC RED. ROSCAVEL 3/4X1/2               | 100 | UN | RS 1,60  |
| 144 | LUVA DE PVC ROSCAVEL 1"                      | 100 | UN | RS 2,57  |
| 146 | LUVA PVC ESG 40                              | 300 | UN | RS 1,00  |
| 149 | LUVA PVC RED. 25X20                          | 200 | UN | RS 1,09  |
| 150 | LUVA PVC RED. 32X25                          | 200 | UN | RS 2,75  |
| 151 | LUVA PVC SOLD 20MM                           | 200 | UN | RS 0,40  |
| 152 | LUVA PVC SOLD 25MM                           | 200 | UN | RS 0,26  |
| 153 | LUVA PVC SOLD 50MM                           | 200 | UN | RS 2,37  |
| 154 | LUVA PVC SOLD 60MM                           | 250 | UN | RS 6,28  |
| 155 | LUVA PVC SOLD CORRER 20MM                    | 200 | UN | RS 5,72  |
| 156 | LUVA PVC SOLD CORRER 25MM                    | 200 | UN | RS 5,42  |
| 157 | LUVA PVC SOLD CORRER 32 MM                   | 200 | UN | RS 11,84 |
| 158 | LUVA PVC SOLD CORRER 40MM                    | 200 | UN | RS 13,78 |
| 159 | LUVA PVC SOLD CORRER 50MM                    | 200 | UN | RS 18,60 |
| 160 | LUVA PVC SOLD CORRER 60MM                    | 200 | UN | RS 17,93 |
| 161 | MANG. TIPO IRRIGAÇÃO MICROFURADA 15 MT       | 30  | UN | RS 27,53 |
| 162 | MANG. JARDIM 1/2 TRANÇADA 15MT               | 15  | UN | RS 65,47 |
| 163 | OBTURADOR DA CX DESCARGA ACOPLADA            | 20  | UN | RS 12,10 |
| 164 | RALO SIFONADO QUADRADO 43 100X40             | 40  | UN | RS 4,76  |
| 165 | RALO SIFONADO RED 100X38X40                  | 40  | UN | RS 4,37  |
| 166 | RED. PVC ESG 50X40                           | 100 | UN | RS 2,10  |
| 167 | RED. PVC EXENC 100X50                        | 100 | UN | RS 6,98  |
| 168 | RED. PVC EXENC 100X75                        | 100 | UN | RS 8,14  |
| 169 | RED. PVC EXENC 75X50                         | 100 | UN | RS 5,34  |
| 170 | REGISTRO P/ MÁQUINA LAVAR 1/2 X 3/4" CROMADO | 20  | UN | RS 24,50 |
| 171 | REGISTRO ESFERA 20MM PVC                     | 20  | UN | RS 2,91  |
| 172 | REGISTRO ESFERA 25MM PVC                     | 50  | UN | RS 2,95  |
| 173 | REGISTRO ESFERA METAL 3/4" TOPO DECA         | 50  | UN | RS 18,08 |
| 176 | REGISTRO ESFERA PVC 50 MM                    | 50  | UN | RS 12,20 |
| 177 | REGISTRO GAVETA 1" C 40 BR                   | 50  | UN | RS 23,03 |
| 178 | REGISTRO GAVETA 1.1/2" BRUTO                 | 50  | UN | RS 43,60 |
| 179 | REGISTRO GAVETA 1.1/2" C 40 CR               | 50  | UN | RS 45,90 |
| 180 | REGISTRO GAVETA 1.1/4" BRUTO                 | 50  | UN | RS 37,90 |
| 181 | REGISTRO GAVETA 1.1/4" C 40 CR               | 50  | UN | RS 55,70 |
| 182 | REGISTRO GAVETA 2" BRUTO                     | 50  | UN | RS 57,90 |
| 183 | REGISTRO GAVETA 3/4 BRUTO                    | 50  | UN | RS 32,90 |
| 184 | REGISTRO GAVETA 3/4" C 40 BR                 | 100 | UN | RS 69,90 |
| 185 | REGISTRO PRESSÃO 1/2" C 23 CR                | 100 | UN | RS 29,90 |
| 186 | REGISTRO PRESSÃO 1/2" C 40 BR                | 100 | UN | RS 39,90 |
| 187 | REPARO P/TORNEIRA 1/2 MVS                    | 100 | UN | RS 19,90 |
| 188 | REPARO P/TORNEIRA 1/2 VEDANTE                | 100 | UN | RS 3,40  |
| 189 | REPARO CX DESC ACOPL COMPLETO PADRAO CELITE  | 50  | UN | RS 61,90 |
| 190 | REPARO CX DESC MODELO HYDRA                  | 100 | UN | RS 36,90 |
| 191 | REPARO P/REG PRESSÃO 1/2 MVS                 | 100 | UN | RS 33,90 |
| 192 | REPARO P/REG PRESSÃO 1/2 VEDANTE             | 100 | UN | RS 28,90 |
| 193 | REPARO P/REG PRESSÃO 3/4 VEDANTE             | 100 | UN | RS 37,90 |
| 194 | REPAROP/REG PRESSÃO 3/4 MVS                  | 100 | UN | RS 27,90 |
| 195 | SAÍDA DÁGUA CX DESC ACOPL PADRAO CELITE      | 100 | UN | RS 35,91 |
| 196 | SIFÃO EXTENSIVO UNIVERSAL                    | 100 | UN | RS 2,70  |
| 197 | SIFÃO EXTENSIVO DUPLO                        | 100 | UN | RS 5,90  |
| 198 | SIFÃO EXTENSIVO TRIPLO                       | 100 | UN | RS 12,00 |
| 199 | TE P/ MANG TIPO IRRIGAÇÃO                    | 100 | UN | RS 9,90  |
| 201 | TE PVC SOLD 20MM                             | 100 | UN | RS 0,59  |
| 202 | TE PVC SOLD 25MM                             | 200 | UN | RS 0,73  |
| 203 | TE PVC SOLD 40MM                             | 200 | UN | RS 4,76  |
| 205 | TE PVC ESG 100                               | 200 | UN | RS 8,27  |
| 206 | TE PVC ESG 100X50                            | 200 | UN | RS 9,89  |
| 209 | TE PVC ESG 40                                | 200 | UN | RS 2,00  |
| 210 | TE PVC ESG 50                                | 200 | UN | RS 4,20  |
| 211 | TE PVC ESG 75                                | 200 | UN | RS 8,55  |
| 230 | TORNEIRA LAVAT 1/2" CROMADA CURTA            | 50  | UN | RS 29,90 |
| 233 | TORNEIRA LAVAT BC PLASTICA                   | 50  | UN | RS 19,90 |
| 234 | TORNEIRA PARA BEBEDOURO (TIPO ESMALTEC)      | 50  | UN | RS 30,46 |
| 238 | TORNEIRA TANQUE 1/2" CROMADA CURTA           | 50  | UN | RS 42,16 |
| 239 | TUBO PVC CURVA CX DESCARGA EXTERNA           | 100 | UN | RS 17,77 |
| 240 | TUBO PVC ESG 100                             | 600 | M  | RS 9,00  |
| 243 | TUBO PVC ESG 50                              | 600 | M  | RS 5,78  |

|     |                                                                                   |     |    |           |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------|-----|----|-----------|
| 244 | TUBO PVC ESG 75                                                                   | 600 | M  | RS 10,10  |
| 251 | UNIAO SOLDAVEL 20MM                                                               | 50  | UN | RS 9,00   |
| 256 | VALVULA P/CX DESC MODELO HYDRA                                                    | 50  | UN | RS 169,00 |
| 259 | VALVULA DE POÇO 1"                                                                | 50  | UN | RS 49,90  |
| 260 | VALVULA DE POÇO 1.1/2"                                                            | 50  | UN | RS 95,90  |
| 276 | BASE P/ RELE FOTO ELÉTRICO                                                        | 400 | UN | RS 4,30   |
| 284 | ROLO FIO CABO FLEXIVEL BITOLA 1,50 MM C/ 100 MTS CORES                            | 50  | RL | RS 79,91  |
| 285 | ROLO FIO CABO FLEXIVEL BITOLA 2,50 MM C/ 100 MTS CORES                            | 100 | RL | RS 119,90 |
| 287 | ROLO FIO CABO FLEXIVEL BITOLA 10,00 MM C/ 100 MTS CORES                           | 50  | RL | RS 399,90 |
| 288 | FIO CABO ALUMINIO TRIPLEX 16MM COM 50 METROS                                      | 50  | RL | RS 315,70 |
| 289 | FIO CABO FLEXIVEL PP 2 X 4,00 PRETO 100 METROS                                    | 50  | RL | RS 445,93 |
| 290 | FIO CABO PP 2x1.50MM FLEXIVEL ROLO COM 50 METROS                                  | 50  | RL | RS 88,35  |
| 291 | CABO FLEXIVEL PP 2X2,50MM 500V ROLO COM 100 METROS                                | 50  | RL | RS 353,04 |
| 292 | CABO PP FLEXIVEL 3 X 1,5MM 300V/500V CORES COM 100 METROS                         | 50  | RL | RS 341,39 |
| 293 | CABO FLEXIVEL PP 3X2,50MM 500V ROLO COM 100 METROS                                | 50  | RL | RS 491,00 |
| 294 | CABO DE REDE CAT6 BRANCO C/ 100 METROS                                            | 10  | CX | RS 311,50 |
| 295 | Caixa Hermética Quadro Comando 50x40x20                                           | 50  | UN | RS 129,90 |
| 296 | CAIXA HERMETICA 15X15                                                             | 50  | UN | RS 20,40  |
| 297 | CAIXA INSPENSAO P/ HASTE ATERRAMENTO                                              | 50  | UN | RS 5,99   |
| 298 | CAIXA MEDIDOR MONO COMPLETA                                                       | 50  | UN | RS 32,85  |
| 299 | CAIXA MEDIDOR TRIF COMPLETA                                                       | 50  | UN | RS 101,82 |
| 300 | CANELETA SX 20X0 C/ ADESIVO                                                       | 200 | UN | RS 5,89   |
| 301 | CAPACITOR 18UF                                                                    | 50  | UN | RS 27,86  |
| 302 | CAPACITOR 25UF                                                                    | 50  | UN | RS 27,08  |
| 303 | CAPACITOR DE 30 UF                                                                | 50  | UN | RS 29,90  |
| 304 | CAPACITOR 2UF (HOMU) POR 400 VAC                                                  | 10  | UN | RS 13,92  |
| 305 | CAPACITOR 4UF (HOMU) POR 400 VAC                                                  | 10  | UN | RS 84,76  |
| 306 | CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 1 DISJUNTOR                                             | 20  | UN | RS 5,35   |
| 307 | CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 16 DISJUNTOR                                            | 20  | UN | RS 84,99  |
| 308 | CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 3 DISJUNTORES                                           | 20  | UN | RS 19,60  |
| 309 | CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 6 DISJUNTORES                                           | 20  | UN | RS 25,55  |
| 310 | CLETS TRIFASICO ESTICADOR DE FIOS                                                 | 50  | UN | RS 1,50   |
| 311 | CONECTOR GPU LATÃO 10A 70MM                                                       | 100 | UN | RS 6,80   |
| 312 | CONECTOR PERFURANTE CDP 95                                                        | 200 | UN | RS 13,00  |
| 313 | CONECTOR PLASTICO P/ FIO ILUMINAÇÃO PUBLICA                                       | 200 | UN | RS 4,60   |
| 314 | CONECTOR P/ HASTE ATERRAMENTO                                                     | 50  | UN | RS 1,70   |
| 315 | DISJUNTOR MONO 10A                                                                | 50  | UN | RS 5,40   |
| 316 | DISJUNTOR MONO 15A                                                                | 50  | UN | RS 5,99   |
| 317 | DISJUNTOR MONO 20A                                                                | 50  | UN | RS 5,99   |
| 318 | DISJUNTOR MONO 30A                                                                | 50  | UN | RS 5,99   |
| 319 | DISJUNTOR DR 15°                                                                  | 50  | UN | RS 59,99  |
| 320 | DISJUNTOR DR 25 A                                                                 | 50  | UN | RS 111,91 |
| 321 | DISJUNTOR TRIF 15A NEMA                                                           | 50  | UN | RS 27,99  |
| 322 | DISJUNTOR TRIF 20A NEMA                                                           | 50  | UN | RS 31,90  |
| 323 | DISJUNTOR TRIF 25A NEMA                                                           | 50  | UN | RS 31,90  |
| 324 | DISJUNTOR TRIF 30A NEMA                                                           | 50  | UN | RS 31,90  |
| 325 | DISJUNTOR TRIF 40A NEMA                                                           | 50  | UN | RS 31,90  |
| 326 | Eletroduto Rígido Pvc Preto 3" 3000mm                                             | 200 | UN | RS 50,29  |
| 327 | Eletroduto Rígido Pvc DN 25 mm 3/4" x 50m                                         | 200 | UN | RS 13,30  |
| 328 | Eletroduto Rígido Pvc DN 32X3M                                                    | 200 | UN | RS 30,39  |
| 329 | Eletroduto Rígido Pvc DN 40X3M                                                    | 200 | UN | RS 20,30  |
| 330 | Eletroduto Rígido Não Metálico Pvc DN 50X3M                                       | 200 | UN | RS 36,30  |
| 331 | Eletroduto Rígido Não Metálico Pvc DN 75X3M                                       | 200 | UN | RS 42,90  |
| 332 | Eletroduto Flexível Não Metálico Conduite Corrugado Pvc Amarelo 1/2" C/ 50 METROS | 50  | RL | RS 166,90 |
| 333 | Eletroduto Flexível Não Metálico Conduite Corrugado Pvc Amarelo 3/4" C/ 50 METROS | 50  | RL | RS 116,50 |
| 334 | FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS 2P+T                                                    | 50  | UN | RS 28,90  |
| 335 | FIO PARALELO 2X1,50MM COM 100 METROS CORES                                        | 10  | RL | RS 125,90 |
| 336 | FIO PARALELO 2X2,50 MM COM 100 METROS                                             | 10  | RL | RS 189,50 |
| 337 | FIO SOLIDO 4,0 MM CORES COM 100 METROS                                            | 20  | RL | RS 310,24 |
| 338 | FITA ISOLANTE 10 M ALTA FUSÃO                                                     | 200 | UN | RS 13,90  |
| 339 | GLOBO ESFÉRICO 15X28 LEITOSO GRANDE                                               | 100 | UN | RS 46,90  |
| 340 | HASTE ATERRAMENTO 1,50MM                                                          | 50  | UN | RS 22,60  |
| 341 | HASTE ATERRAMENTO 2,40 MM                                                         | 10  | UN | RS 22,70  |
| 342 | HASTE ATERRAMENTO 2,00 MM                                                         | 10  | UN | RS 29,40  |
| 343 | Interruptor Sistema X 2 Simples                                                   | 100 | UN | RS 7,79   |
| 344 | Interruptor Sistema X 3 Simples                                                   | 100 | UN | RS 9,89   |
| 345 | INTERRUPTOR 1 TECLA PULSADOR CAMPANHA                                             | 100 | UN | RS 12,40  |
| 346 | INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES                                                       | 100 | UN | RS 4,30   |
| 347 | INTERRUPTOR 1 TECLAS 20 A BIPOLAR                                                 | 100 | UN | RS 5,40   |
| 348 | INTERRUPTOR 1TECLA + TOMADA 10A BC                                                | 100 | UN | RS 7,40   |
| 349 | INTERRUPTOR 2 TECLA + TOMADA                                                      | 100 | UN | RS 9,70   |
| 350 | INTERRUPTOR 2 TECLAS PARALELO                                                     | 100 | UN | RS 9,09   |
| 351 | INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES                                                      | 100 | UN | RS 6,89   |
| 352 | INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES                                                      | 100 | UN | RS 14,00  |
| 353 | INTERRUPTOR INTELIGENTE TIMER                                                     | 100 | UN | RS 48,90  |
| 354 | INTERRUPTOR SIST X 1 TECLA                                                        | 100 | UN | RS 5,80   |
| 355 | INTERRUPTOR SIST X 1 TECLA PULSADOR CAMPANHA                                      | 100 | UN | RS 7,40   |
| 356 | ISOLADOR DE PORCELANA TRIF                                                        | 50  | UN | RS 5,40   |
| 357 | LÂMPADA ELETRÔNICA 20W 3U                                                         | 100 | UN | RS 9,90   |
| 358 | LAMPADA FLUORESC 40W LED                                                          | 100 | UN | RS 14,00  |
| 359 | MEDIDOR MONO P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PADRAO COSERN                                | 100 | UN | RS 449,99 |
| 360 | PLUG ADAPTADOR UNIVERSAL (T)                                                      | 100 | UN | RS 5,90   |
| 361 | PLUG FEMEA 10A 2P+T                                                               | 100 | UN | RS 2,99   |
| 362 | PLUG MACHO 10A 2P+T                                                               | 100 | UN | RS 2,82   |
| 363 | PLUG RJ45 - CAT 6                                                                 | 100 | UN | RS 0,40   |
| 364 | PLUG FEMEA 2P + T 20 A                                                            | 100 | UN | RS 4,80   |
| 366 | PLUG MACHOI 2P + T 20A BIPOLAR (CHUVEIRO) BC                                      | 100 | UN | RS 7,90   |
| 367 | REFLETOR 100W LED                                                                 | 50  | UN | RS 30,43  |
| 368 | REFLETOR 50W LED                                                                  | 50  | UN | RS 19,90  |

|     |                                                                                                    |     |    |             |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|-------------|
| 369 | REFLETOR DE LED 30W                                                                                | 50  | UN | RS 19,30    |
| 370 | SENSOR PRESENÇA P/LÂMPADA                                                                          | 10  | UN | RS 31,90    |
| 371 | SOQUETE C/ RABICHO                                                                                 | 100 | UN | RS 1,90     |
| 372 | SOQUETE LOUCA E-27                                                                                 | 200 | UN | RS 1,40     |
| 373 | TOMADA EMBUTIDA TRIPLA 2P+T L                                                                      | 100 | UN | RS 11,90    |
| 374 | TOMADA 2P + T 10 A EMBUTIR                                                                         | 100 | UN | RS 4,90     |
| 375 | TOMADA 2P + T 20 A EMBUTIR                                                                         | 100 | UN | RS 5,40     |
| 376 | TOMADA EM BARRA 4 TOM 2P + T                                                                       | 100 | UN | RS 17,90    |
| 377 | TOMADA EMBUTIDA DUPLA 2P+T X2                                                                      | 100 | UN | RS 9,10     |
| 378 | TOMADA MODULAR TELEFONE                                                                            | 100 | UN | RS 16,10    |
| 379 | TOMADA SIAT X DUPLA 2P+T                                                                           | 100 | UN | RS 8,70     |
| 380 | TOMADA SIST X 2P + T 10"                                                                           | 100 | UN | RS 5,99     |
| 381 | TOMADA SIST X 2P + T 20 A                                                                          | 100 | UN | RS 6,20     |
| 382 | COMBOGO VENEZIANO 40 CM                                                                            | 10  | UN | RS 40,00    |
| 383 | POSTE DE CONCRETO ENTR ENERGIA                                                                     | 50  | UN | RS 1.484,90 |
| 384 | AGUARRAZ 0,9L                                                                                      | 50  | UN | RS 14,74    |
| 385 | ARALDITE 10MIN                                                                                     | 10  | UN | RS 29,92    |
| 386 | BANDEJA P/PINTURA 23CM                                                                             | 20  | UN | RS 5,23     |
| 387 | BROXA P/PINTURA C/CABO                                                                             | 50  | UN | RS 4,49     |
| 388 | CAL P/PINTURA SC 5KG                                                                               | 50  | UN | RS 7,90     |
| 389 | CATALIZADOR PEQ                                                                                    | 50  | UN | RS 20,00    |
| 390 | ESPÁTULA 800 CB MADEIRA                                                                            | 30  | UN | RS 9,90     |
| 392 | ESPÁTULA SILICONE                                                                                  | 10  | UN | RS 13,50    |
| 393 | ESTÁTULA 10MM CB MADEIRA                                                                           | 20  | UN | RS 10,70    |
| 394 | FITA CREPE 18X50M                                                                                  | 50  | UN | RS 6,60     |
| 395 | FITA CREPE 40X50MM                                                                                 | 50  | UN | RS 9,00     |
| 396 | GARFO PARA ROLO DE PINTURA DE 23 CM                                                                | 50  | UN | RS 19,70    |
| 398 | LIXA MASSA Nº 100, TAM. 225 X 275MM                                                                | 50  | UN | RS 1,60     |
| 399 | LIXA MASSA Nº 120, TAM. 225 X 275MM                                                                | 50  | UN | RS 1,60     |
| 400 | LIXA MASSA Nº 60, TAM. 225 X 275MM                                                                 | 50  | UN | RS 1,00     |
| 401 | LIXA MASSA Nº 80, TAM. 225 X 275MM                                                                 | 50  | UN | RS 1,50     |
| 402 | FITA IMPERMEÁVEL AUTO-ADESIVA, FÁCIL APLICAÇÃO: DESTACOU, COLOU. VEDA NA HORA, PRETO, ROLO 0,5X10M | 50  | UN | RS 96,69    |
| 403 | MASSA ACRÍLICA 18L                                                                                 | 50  | LT | RS 70,63    |
| 404 | MASSA ACRÍLICA 3,6 L                                                                               | 50  | LT | RS 24,73    |
| 405 | MASSA CORRIDA 0,9L                                                                                 | 50  | LT | RS 13,60    |
| 406 | MASSA CORRIDA 18 L                                                                                 | 50  | LT | RS 36,17    |
| 407 | MASSA ÓLEO P/MADEIRA 0,9 L                                                                         | 50  | LT | RS 23,90    |
| 408 | MASSA PLÁSTICA 0,9L C/CATALIZADOR                                                                  | 50  | LT | RS 15,30    |
| 409 | MASSA CORRIDA 3,6L                                                                                 | 50  | LT | RS 13,59    |
| 410 | OLEO LUB E ANTI CORRUSIVO 300 ML                                                                   | 50  | LT | RS 18,00    |
| 411 | ROLO ESPUMA 15 CM                                                                                  | 30  | UN | RS 4,36     |
| 414 | ROLO ESPUMA 9CM                                                                                    | 30  | UN | RS 3,44     |
| 416 | ROLO LÃ CARNEIRO 23CM S/SUPORTE                                                                    | 30  | UN | RS 8,75     |
| 418 | SELADOR ACRÍLICO 18L                                                                               | 30  | LT | RS 66,33    |
| 419 | SELADOR ACRÍLICO 3,6L                                                                              | 30  | LT | RS 19,12    |
| 420 | SPRAY BRILHOSO CORES MULTIUSO 400ML                                                                | 30  | UN | RS 13,99    |
| 421 | SPRAY FOSCO CORES MULTIUSO 400ML                                                                   | 30  | UN | RS 13,69    |
| 422 | SUPORTE P/ROLO DE PINTURA                                                                          | 30  | UN | RS 5,93     |
| 423 | SUPORTE PARA LIXA C/CABO                                                                           | 30  | UN | RS 26,78    |
| 424 | TEXTURA RUSTICO CORES VARIADAS 18 LTS                                                              | 30  | UN | RS 59,26    |
| 425 | THINNER 5,0L                                                                                       | 30  | LT | RS 37,29    |
| 426 | THINNER 0,9 L                                                                                      | 50  | LT | RS 15,20    |
| 427 | TINTA PREMIUM ACRILICA 18L CORES                                                                   | 60  | LT | RS 104,96   |
| 428 | TINTA ESMALTE SINT. 3,6L A BASE D'ÁGUA CORES                                                       | 50  | LT | RS 69,52    |
| 429 | TINTA ESMALTE SINT. 3,6L CORES EXTRA RAPIDO                                                        | 20  | LT | RS 69,65    |
| 430 | TINTA PISO 18L CORES                                                                               | 30  | LT | RS 131,55   |
| 431 | TINTA PISO 3,6L CORES                                                                              | 10  | LT | RS 47,59    |
| 432 | TINTA PREMIUM ACRILICA 3,6L CORES                                                                  | 15  | LT | RS 35,86    |
| 433 | TINTA PREMIUM ACRÍLICA 3,6L S/BRILHO CORES                                                         | 15  | LT | RS 43,87    |
| 434 | TINTA PVA EXTERNA 18L CORES                                                                        | 40  | LT | RS 115,93   |
| 435 | TINTA PVA INTERNA 18L CORES                                                                        | 30  | LT | RS 73,98    |
| 436 | TINTA PVA INTERNA 3,6L CORES                                                                       | 30  | LT | RS 20,15    |
| 438 | TRINCHA 1/2"                                                                                       | 30  | UN | RS 3,46     |
| 440 | TRINCHA 2.1/2"                                                                                     | 30  | UN | RS 6,20     |
| 441 | TRINCHA 3"                                                                                         | 30  | UN | RS 9,99     |
| 442 | VERNIZ MADEIRA 3,6L CORES                                                                          | 40  | LT | RS 84,96    |
| 443 | VERNIZ MADEIRA 3,6L INC                                                                            | 40  | LT | RS 85,01    |
| 444 | ZARCAO 3,6L                                                                                        | 40  | LT | RS 61,74    |
| 445 | ALIZAR MASSARANDUBA                                                                                | 30  | M  | RS 11,80    |
| 446 | BARROTE MADEIRA 3X3                                                                                | 30  | M  | RS 109,80   |
| 447 | CABO MADEIRA CHIBANCA/MACHADO                                                                      | 30  | UN | RS 17,20    |
| 452 | CAIBRO MADEIRA                                                                                     | 300 | M  | RS 5,81     |
| 453 | FRECHAL MADEIRA                                                                                    | 200 | M  | RS 11,02    |
| 454 | JANELA MADEIRA 1,00M CORRER                                                                        | 15  | UN | RS 215,03   |
| 455 | JANELA MADEIRA 1,20M CORRER                                                                        | 15  | UN | RS 246,30   |
| 456 | JANELA MADEIRA 1,50M CORRER                                                                        | 15  | UN | RS 335,20   |
| 457 | LINHA MADEIRA 3X4.                                                                                 | 100 | M  | RS 11,45    |
| 458 | LINHA MADEIRA 3X5                                                                                  | 100 | M  | RS 17,46    |
| 459 | LINHA MADEIRA 3X6                                                                                  | 100 | M  | RS 42,93    |
| 460 | PORTA MADEIRA VENEZIANA 2.10X80                                                                    | 10  | UN | RS 493,42   |
| 461 | PORTA LAMINADA 2.10X60                                                                             | 30  | UN | RS 96,49    |
| 462 | PORTA LAMINADA 2.10X70                                                                             | 30  | UN | RS 96,49    |
| 463 | PORTA LAMINADA 2.10X80                                                                             | 30  | UN | RS 122,60   |
| 464 | RIPA MADEIRA.                                                                                      | 400 | M  | RS 3,73     |
| 465 | TÁBUA MADEIRA MISTA 25CM CONSTRUÇÃO                                                                | 30  | M  | RS 18,65    |
| 466 | TÁBUA MADEIRA PINHO 30 CM                                                                          | 30  | M  | RS 29,90    |
| 467 | VERGALHÃO 4.2 X 12M                                                                                | 120 | M  | RS 4,55     |
| 468 | VERGALHÃO 1/2 X 12M                                                                                | 120 | M  | RS 57,42    |

|     |                                           |     |    |           |
|-----|-------------------------------------------|-----|----|-----------|
| 469 | VERGALHÃO 3/8 X 12M                       | 120 | M  | RS 38,06  |
| 470 | VERGALHÃO 5/16 X 12M                      | 120 | M  | RS 15,93  |
| 475 | ALICATE BICO "6"                          | 30  | UN | RS 22,06  |
| 476 | ALICATE CORTE 6"                          | 30  | UN | RS 30,25  |
| 477 | ALICATE PRESSÃO 10"                       | 10  | UN | RS 74,00  |
| 478 | ALICATE UNIVERSAL 8                       | 30  | UN | RS 35,57  |
| 484 | BROCA AÇO RÁPIDO 2X6,5MM JOGO             | 20  | UN | RS 5,40   |
| 487 | BROCA AÇO RÁPIDO 5/32                     | 20  | UN | RS 4,80   |
| 488 | BROCA AÇO RÁPIDO 5/64                     | 20  | UN | RS 6,69   |
| 489 | BROCA AÇO RÁPIDO 7/16 - 11MM              | 20  | UN | RS 8,90   |
| 490 | BROCA CHATA 1/2                           | 20  | UN | RS 6,20   |
| 491 | BROCA CHATA 3/4                           | 20  | UN | RS 5,73   |
| 493 | BROCA CHATA 5/16                          | 20  | UN | RS 6,56   |
| 495 | BROCA CHATA 7/8"                          | 20  | UN | RS 7,00   |
| 497 | BROCA MARTELETE 06MMX210MM                | 20  | UN | RS 4,27   |
| 500 | BROCA MARTELETE 14MMX160MM                | 20  | UN | RS 13,13  |
| 502 | BROCA MARTELETE 18MMX210MM                | 20  | UN | RS 76,20  |
| 504 | BROCA MOURAO 3/8X320MM                    | 20  | UN | RS 22,96  |
| 506 | BROCA VIDEA 12MM                          | 20  | UN | RS 10,16  |
| 508 | BROCA VIDEA 4MM                           | 20  | UN | RS 4,31   |
| 510 | BROCA VIDEA 6MM                           | 20  | UN | RS 5,60   |
| 531 | COLHER DE PEDREIRO 8 REFOCADA             | 20  | UN | RS 9,90   |
| 532 | DISCO DE CORTE METAL 7"                   | 50  | UN | RS 5,19   |
| 533 | DISCO DE DESBASTE 7"                      | 50  | UN | RS 9,33   |
| 534 | DISCO DIAMANTADO LISO 4.1/2               | 50  | UN | RS 11,10  |
| 535 | DISCO DIAMANTADO TURBO 4.1/2              | 50  | UN | RS 10,82  |
| 541 | DISCO CORTE P/ MADEIRA 24 DENTES 180X20MM | 30  | UN | RS 9,47   |
| 542 | DISCO CORTE P/ MADEIRA 4.1/2              | 50  | UN | RS 18,95  |
| 543 | ENXADA 22,5 L                             | 50  | UN | RS 39,54  |
| 544 | ESCADA ALUMÍNIO 6 DEGRAUS                 | 10  | UN | RS 160,74 |
| 545 | ESCOVA DE AÇO C/ CABO                     | 20  | UN | RS 10,90  |
| 546 | FACÃO MATO 14"                            | 10  | UN | RS 26,90  |
| 547 | FOICE ROCADEIRA                           | 10  | UN | RS 44,68  |
| 548 | GARRAFA TÉRMICA 5 L                       | 5   | UN | RS 41,35  |
| 549 | MARRETA 1 KG                              | 15  | UN | RS 21,90  |
| 550 | MARRETA 2 KG                              | 10  | UN | RS 36,90  |
| 551 | MARRETA 5 KG                              | 2   | UN | RS 92,88  |
| 552 | MARTELO 25 CM                             | 30  | UN | RS 18,90  |
| 553 | MARTELO BOLA.                             | 20  | UN | RS 25,90  |
| 554 | MARTELO BORRACHA 40                       | 40  | UN | RS 48,15  |
| 555 | PÁ (CAVADEIRA) ARTICULADA C/ CABO MADEIRA | 20  | UN | RS 57,93  |
| 556 | PÁ BICO                                   | 30  | UN | RS 29,90  |
| 557 | PÁ QUADRADA.                              | 50  | UN | RS 30,20  |
| 558 | SERRA COPO 20 MM C/VEDIA E HASTE PAREDE   | 10  | UN | RS 37,27  |
| 559 | SERRA COPO 25 MM C/ VEDIA E HASTE PAREDE  | 10  | UN | RS 47,85  |
| 560 | SERRA COPO 45 MM C/ VEDIA E HASTE PAREDE  | 10  | UN | RS 53,72  |
| 561 | SERRA COPO 50 MM C/ VEDIA E HASTE PAREDE  | 10  | UN | RS 66,43  |
| 562 | SERROTE 20                                | 10  | UN | RS 40,53  |
| 563 | TALHAD. PRECISAO AÇO VANADIUM 100X12      | 20  | UN | RS 25,17  |
| 564 | TESOURA CORTA GRAMA 30 CM                 | 10  | UN | RS 49,90  |
| 565 | TESOURA CORTAR CHAPA 10                   | 10  | UN | RS 59,90  |
| 566 | TESOURA PODA                              | 10  | UN | RS 25,70  |
| 567 | ABRAÇADEIRA DE METAL D 20MM ZB            | 100 | UN | RS 2,08   |
| 568 | ABRAÇADEIRA DE PVC 20MM                   | 100 | UN | RS 0,71   |
| 569 | ABRAÇADEIRA METAL C/ CUNHA 1" ZB          | 100 | UN | RS 0,49   |
| 570 | ABRAÇADEIRA METAL C/ CUNHA 1/2" ZB        | 100 | UN | RS 2,81   |
| 571 | ABRAÇADEIRA METAL C/ CUNHA 3/4" ZB        | 100 | UN | RS 0,85   |
| 572 | ABRAÇADEIRA METAL D 40MM ZB               | 100 | UN | RS 2,81   |
| 573 | KIT ACESSÓRIO P/BANHEIRO 5 PEÇAS          | 20  | UN | RS 47,74  |
| 574 | ADIT-CAL P/ARGAMASSA DE CIMENTO           | 200 | UN | RS 0,59   |
| 575 | ARAME GALVANIZADO 18MM                    | 50  | KG | RS 15,92  |
| 576 | ARAME RECOZIDO 18MM 1KG                   | 50  | KG | RS 12,84  |
| 577 | ARCO DE SERRA 12 PLEGADAS REGULÁVEL       | 10  | UN | RS 9,30   |
| 578 | ARGAMASSA ACII 20KG                       | 100 | UN | RS 8,68   |
| 579 | ARGAMASSA AC III C/20 KG                  | 50  | UN | RS 17,32  |
| 580 | ASSENTO SANITÁRIO BC                      | 50  | UN | RS 26,99  |
| 581 | ASSENTO SANITÁRIO BC ALMOFADADO           | 50  | UN | RS 44,50  |
| 582 | BACIA SANIT C/CX ACOPLADA BC              | 30  | UN | RS 286,50 |
| 583 | BUCHA NYLON 05 (FIXAR PARF.)              | 300 | UN | RS 0,12   |
| 584 | BUCHA NYLON 06 (FIXAR PARF.)              | 300 | UN | RS 0,25   |
| 586 | BUCHA NYLON 10 (FIXAR PARF.)              | 300 | UN | RS 0,50   |
| 587 | BUCHA NYLON 12 (FIXAR PARF.)              | 300 | UN | RS 0,70   |
| 588 | BUCHA NYLON 14 (FIXAR PARF.)              | 300 | UN | RS 1,00   |
| 589 | CABO MADEIRA ANCINHO                      | 20  | UN | RS 19,10  |
| 590 | CABO MADEIRA ENXADA                       | 50  | UN | RS 33,50  |
| 591 | CABO MADEIRA PÁ                           | 30  | UN | RS 18,32  |
| 592 | CADEADO 25                                | 70  | UN | RS 7,40   |
| 593 | CADEADO 30                                | 70  | UN | RS 9,90   |
| 594 | CADEADO 40                                | 70  | UN | RS 10,90  |
| 595 | CADEADO 50                                | 70  | UN | RS 19,50  |
| 596 | CAMARA DE AR 3,25X8                       | 70  | UN | RS 16,15  |
| 597 | CARRO MAO REFORÇADO                       | 50  | UN | RS 248,70 |
| 602 | DESEMPENADEIRA MADEIRA GDE                | 30  | UN | RS 22,22  |
| 603 | DESEMPENO AÇO DENTADO                     | 30  | UN | RS 11,20  |
| 604 | DESEMPENO AÇO LISO                        | 30  | UN | RS 10,90  |
| 606 | DOB. 3.1/2" LATÃO CR C/ ANEL CR C/3       | 50  | UN | RS 7,90   |
| 607 | DOB. 3.1/2" ZINCADA DE CRUZ               | 50  | UN | RS 8,88   |
| 608 | ELETRODO 6013 2,50                        | 50  | KG | RS 22,90  |
| 612 | FECHADURA EXT C/ ALAVANCA INOX            | 20  | UN | RS 37,10  |

|     |                                                  |     |     |           |
|-----|--------------------------------------------------|-----|-----|-----------|
| 613 | FECHADURA GAVETA NIQUELADA 302 LONGA             | 20  | UN  | RS 17,60  |
| 614 | FECHADURA GAVETA NIQUELADA CURTA                 | 20  | UN  | RS 14,50  |
| 615 | FECHADURA GAVETA UNIVERSAL EXT                   | 20  | UN  | RS 11,20  |
| 616 | FECHADURA INT C/ ALAVANCA INOX                   | 20  | UN  | RS 37,90  |
| 617 | FECHADURA P/ PORTA DE VIDRO DE GIRO              | 20  | UN  | RS 157,00 |
| 618 | FECHADURA PORTA DE ROLO TETRA                    | 20  | UN  | RS 80,00  |
| 619 | FECHADURA WC ALAVANCA L CR                       | 20  | UN  | RS 30,90  |
| 620 | FITA ANTEDERRAPANTE 50MMX5M COM 5 METROS         | 20  | UN  | RS 39,90  |
| 622 | LIMA BASTADA 10                                  | 10  | UN  | RS 26,37  |
| 623 | LIMA GROSSA BASTADA 12                           | 10  | UN  | RS 60,89  |
| 624 | LIMA PARA ENXADA                                 | 50  | UN  | RS 10,77  |
| 625 | LIMA PARA SERROTE                                | 10  | UN  | RS 17,70  |
| 633 | LIXA MADEIRA 100.                                | 100 | UN  | RS 1,02   |
| 634 | LIXA MADEIRA 150                                 | 200 | UN  | RS 1,51   |
| 635 | LIXA MADEIRA 220                                 | 200 | UN  | RS 0,98   |
| 636 | LIXA MADEIRA 80                                  | 200 | UN  | RS 1,00   |
| 637 | LIXA MASSA 120                                   | 200 | UN  | RS 0,90   |
| 638 | LIXA MASSA 150                                   | 200 | UN  | RS 1,18   |
| 639 | LIXA MASSA 80                                    | 200 | UN  | RS 1,01   |
| 641 | MANG NIVEL TRANSPARENTE 1,5MM                    | 100 | M   | RS 68,78  |
| 642 | MANGUEIRA JARDIM TRANÇADA ¾ COM 30 METROS        | 50  | UN  | RS 87,67  |
| 643 | MANGUEIRA JARDIM 1/2" X 10 M TRANÇADA            | 50  | UN  | RS 94,37  |
| 644 | MANTA ADESIVA ALUMINADA FRIA 30CM                | 30  | UN  | RS 35,65  |
| 645 | NÍVEL ALUMINIO 40 CM                             | 10  | UN  | RS 38,75  |
| 646 | PARF. FIXAR LOUCA SANITÁRIO 8 C/ BUCHA           | 100 | UN  | RS 3,55   |
| 647 | PÉ DE CABRA 60                                   | 5   | UN  | RS 31,62  |
| 648 | PNEU 3,5X8                                       | 50  | UN  | RS 53,57  |
| 649 | PNEU 4.10/350X4 CARGA                            | 50  | UN  | RS 10,20  |
| 650 | PORTA SANFONADA 70 CM X 210                      | 20  | UN  | RS 59,05  |
| 651 | PORTA SANFONADA 80 CM X 210                      | 20  | UN  | RS 59,68  |
| 652 | PREGO 3/4 X 17 S/C                               | 60  | KG  | RS 18,10  |
| 653 | PREGO 1.1/2X13                                   | 60  | KG  | RS 15,85  |
| 654 | PREGO 1X15 C/C                                   | 60  | KG  | RS 20,90  |
| 655 | PREGO 2X10                                       | 60  | KG  | RS 25,33  |
| 656 | PREGO 3X8                                        | 60  | KG  | RS 20,90  |
| 657 | PREGO 4"                                         | 60  | KG  | RS 20,90  |
| 658 | PRUMO DE CENTRO DE 500 G                         | 5   | UN  | RS 28,90  |
| 659 | PRUMOI 1 KG                                      | 5   | UN  | RS 33,56  |
| 660 | REBITE REPUXO AL 312X10                          | 100 | UN  | RS 0,39   |
| 661 | REBITE REPUXO AL 312X12                          | 100 | UN  | RS 0,39   |
| 662 | REBITE REPUXO AL 412X12                          | 100 | UN  | RS 0,39   |
| 663 | REBITE REPUXO AL 412X16                          | 100 | UN  | RS 0,30   |
| 664 | REBITE REPUXO AL 512X20                          | 100 | UN  | RS 0,39   |
| 665 | REBITE REPUXO AL 512X25                          | 100 | UN  | RS 0,39   |
| 666 | REBITE REPUXO AL 512X30                          | 100 | UN  | RS 0,39   |
| 667 | RÉGUA DE PEDREIRO 2 M REFORÇADA                  | 20  | UN  | RS 57,46  |
| 668 | REJUNTE SACO 1KG CORES                           | 100 | KG  | RS 3,44   |
| 669 | SILICONE 280G INC                                | 50  | UN  | RS 9,90   |
| 671 | TRENA 5 M                                        | 10  | UN  | RS 9,90   |
| 672 | TRENA 50 MT FIBRA VIDRO                          | 10  | UN  | RS 42,90  |
| 673 | VASSOURÃO GARI 40CM C/CABO                       | 200 | UN  | RS 18,90  |
| 674 | GESSO SACO 40 KG                                 | 150 | SCO | RS 26,90  |
| 675 | BRITA 0-CASCALHINHO                              | 30  | M³  | RS 143,90 |
| 676 | BRITA B-19                                       | 80  | M³  | RS 122,90 |
| 677 | TELHA COLONIA 1ª                                 | 10  | MLR | RS 373,90 |
| 678 | TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS DE PRIMEIRA 1ª           | 10  | MLR | RS 299,90 |
| 679 | ESCADA TELESCÓPIA DE ALUMÍNIO 3.8 M - 12 DEGRAUS | 10  | UN  | RS 369,90 |
| 680 | ESCADA TESOURA EXTENSIVA 220X380M                | 5   | UN  | RS 420,90 |
| 682 | LUVA ISOLANTE ALTA TENSÃO 2,5V                   | 10  | PAR | RS 149,88 |
| 683 | LUVA MISTA DE VAQUETA 20 CM                      | 100 | PAR | RS 16,18  |
| 684 | LUVA RASPA COURO CURTA                           | 500 | PAR | RS 12,92  |
| 685 | LUVA SEGURANÇA COURO RASPA PUNHO7 C/ REFORÇO     | 100 | PAR | RS 16,39  |
| 686 | LUVA TECIDO TRICOTADA BC                         | 100 | PAR | RS 5,33   |
| 687 | MÁSCARA DESCARTÁVEL AZUL C/ FILTRO C/ 100        | 50  | UN  | RS 16,39  |
| 688 | OCULOS PROTEÇÃO INCOLOR SOBREPOR                 | 100 | UN  | RS 8,63   |
| 689 | OCULOS DE PROTEÇÃO VERDE                         | 200 | UN  | RS 13,64  |
| 690 | PROTETOR AURICULAR CONCHA                        | 30  | UN  | RS 26,92  |
| 691 | PROTETOR AURICULAR PLUG SILICONE                 | 300 | UN  | RS 2,20   |
| 692 | TRAVA QUEDAS PARA AÇO                            | 10  | UN  | RS 234,29 |
| 693 | TRAVA QUEDAS PARA CORDA                          | 10  | UN  | RS 154,45 |

A empresa: **LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **70.047.329/0001-93**, estabelecida a Avenida Ayrton Senna, nº 508-A, Capim Macio, Natal/RN – CEP: 59.080-100, sendo representada pelo(a) Sr.(a). ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA, inscrito(a) no CPF nº 413.273.304-15 e RG nº 717417 – ITEP/RN, saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO                            | QUANT. | UND. | VALOR UNIT. |
|------|--------------------------------------|--------|------|-------------|
| 282  | BRAÇO RETO 1M P/LUMIN PÚBLICA ABERTA | 2.000  | UN   | RS 25,00    |

A empresa: **MRG SERVICE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **38.199.820/0001-27**, estabelecida a Rua Vereador Luiz Ricardo, nº 103, centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, sendo representada pelo(a) Sr.(a). ROLDÃO DANTAS BORGES FILHO, inscrito(a) no CPF nº 057.588.624-28 e RG nº 2163804 – ITEP/RN, saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO                  | QUANT. | UND. | VALOR UNIT. |
|------|----------------------------|--------|------|-------------|
| 91   | EMENDA P/ MANG INTERNA 1/2 | 50     | UN   | RS 1,00     |
| 92   | EMENDA P/MANG INTERNA 3/4  | 50     | UN   | RS 1,99     |

|     |                                                  |     |     |           |
|-----|--------------------------------------------------|-----|-----|-----------|
| 93  | EMENDA P/MANG TIPO IRRIGAÇÃO                     | 100 | UN  | RS 8,23   |
| 97  | ENGATE RÁPIDO P/TORNEIRA P/LAVAJATO              | 20  | UN  | RS 40,69  |
| 106 | JOELHO PVC ROSCAVEL 1/2                          | 400 | UN  | RS 2,00   |
| 200 | TE FERRO GV ROSCAVEL 1 POL                       | 100 | UN  | RS 70,00  |
| 221 | TE PVC RED 50X25                                 | 200 | UN  | RS 5,36   |
| 225 | TORNEIRA CLINICA 1/2" C/ALAV 12 CM 1/4" VOLT     | 30  | UN  | RS 93,19  |
| 266 | VALVULA RETENÇÃO 1.1/2"                          | 50  | UN  | RS 59,89  |
| 268 | VARAL SANF. 7X80X16CM                            | 50  | UN  | RS 69,45  |
| 281 | BOCAL SPOT P/2 LAMP                              | 100 | UN  | RS 24,65  |
| 283 | BUCHA CLAMPS 4MM P/ CABO COAXIAL C/ 100 UNIDADES | 100 | UN  | RS 111,10 |
| 415 | ROLO LÃ CARNEIRO 15CM                            | 30  | UN  | RS 9,00   |
| 437 | TRINCHA 1"                                       | 30  | UN  | RS 2,89   |
| 439 | TRINCHA 2"                                       | 30  | UN  | RS 3,56   |
| 471 | CORDA SEDA 10mm                                  | 50  | M   | RS 1,86   |
| 472 | CORDA SEDA 8MM                                   | 50  | M   | RS 1,09   |
| 473 | CORDA SISAL 8MM                                  | 50  | M   | RS 1,56   |
| 474 | ALICATE REBITADOL                                | 30  | UN  | RS 35,60  |
| 479 | BROCA ACIDO RÁPIDO 1/16                          | 20  | UN  | RS 6,73   |
| 480 | BROCA AÇO RÁPIDO 1/2 - 12M                       | 20  | UN  | RS 10,55  |
| 481 | BROCA AÇO RÁPIDO 1/4 .                           | 20  | UN  | RS 7,10   |
| 482 | BROCA AÇO RÁPIDO 1/8                             | 20  | UN  | RS 4,13   |
| 483 | BROCA AÇO RÁPIDO 13/64                           | 20  | UN  | RS 5,68   |
| 485 | BROCA AÇO RÁPIDO 3/8                             | 20  | UN  | RS 17,16  |
| 486 | BROCA AÇO RÁPIDO 5/16                            | 20  | UN  | RS 11,57  |
| 492 | BROCA CHATA 3/8"                                 | 20  | UN  | RS 5,94   |
| 494 | BROCA CHATA 5/8"                                 | 20  | UN  | RS 5,68   |
| 496 | BROCA CHATA DE 1/4                               | 20  | UN  | RS 4,90   |
| 498 | BROCA MARTELETE 10MMX160MM                       | 20  | UN  | RS 9,02   |
| 499 | BROCA MARTELETE 12MMX210MM                       | 20  | UN  | RS 15,00  |
| 501 | BROCA MARTELETE 16MMX160MM                       | 20  | UN  | RS 218,96 |
| 503 | BROCA MOURAO 1/4X250MM                           | 20  | UN  | RS 17,99  |
| 505 | BROCA VIDEA 10MM                                 | 20  | UN  | RS 9,10   |
| 507 | BROCA VIDEA 14MM                                 | 20  | UN  | RS 21,49  |
| 509 | BROCA VIDEA 5MM                                  | 20  | UN  | RS 4,70   |
| 511 | BROCA VIDEA 8MM                                  | 20  | UN  | RS 8,19   |
| 512 | BROCA CHATA 1"                                   | 20  | UN  | RS 19,08  |
| 513 | BROCA MOURAO 1/2X400                             | 20  | UN  | RS 31,07  |
| 514 | BROCA VIDEA 3MM                                  | 20  | UN  | RS 4,20   |
| 515 | CHAVE FENDA 1/4X6                                | 30  | UN  | RS 7,74   |
| 516 | CHAVE FENDA 3/16 X1.1/2" COTOCO                  | 30  | UN  | RS 11,82  |
| 517 | CHAVE FENDA 3/16X6                               | 30  | UN  | RS 9,23   |
| 518 | CHAVE FENDA 3/8X8                                | 30  | UN  | RS 17,62  |
| 519 | CHAVE FENDA 5/16X12                              | 30  | UN  | RS 14,43  |
| 520 | CHAVE HALLEN 3 AÇO VANADIUM                      | 30  | UN  | RS 2,89   |
| 521 | CHAVE HALLEN 5 AÇO VANADIUM                      | 30  | UN  | RS 6,98   |
| 522 | CHAVE HALLEN 6 AÇO VANADIUM                      | 30  | UN  | RS 3,49   |
| 523 | CHAVE HALLEN 7 AÇO VANADIUM                      | 30  | UN  | RS 6,98   |
| 524 | CHAVE HALLEN 8 AÇO VANADIUM                      | 30  | UN  | RS 9,39   |
| 525 | CHAVE HALLEN 9 AÇO VANADIUM                      | 30  | UN  | RS 9,39   |
| 526 | CHAVE PHILLIPS 1/4 X 6                           | 30  | UN  | RS 8,39   |
| 527 | CHAVE PHILLIPS 1/8 X 6                           | 30  | UN  | RS 9,38   |
| 528 | CHAVE PHILLIPS 3/8 X 8                           | 30  | UN  | RS 13,65  |
| 529 | CHIBANCA ESTRITA PICARRETA                       | 50  | UN  | RS 64,31  |
| 530 | COLHER DE PEDREIRO 10 REFORCADA                  | 20  | UN  | RS 19,08  |
| 536 | DISCO LIXA FERRO 180MM GRAO 120                  | 20  | UN  | RS 4,20   |
| 537 | DISCO LIXA FERRO 180MM GRAO 24                   | 20  | UN  | RS 4,01   |
| 538 | DISCO LIXA FERRO 180MM GRAO 50                   | 20  | UN  | RS 5,40   |
| 539 | DISCO LIXA FERRO 180MM GRAO 60                   | 20  | UN  | RS 5,69   |
| 540 | DISCO LIXA FERRO 180MM GRAO 80                   | 20  | UN  | RS 7,62   |
| 585 | BUCHA NYLON 08 (FIXAR PARF.)                     | 300 | UN  | RS 0,25   |
| 598 | CILINDRO P/ FECHADURA ALIANÇA                    | 20  | UN  | RS 20,22  |
| 599 | CILINDRO P/ FECHADURA SOPRANO                    | 20  | UN  | RS 21,82  |
| 600 | CILINDRO P/ FECHADURA STAN                       | 20  | UN  | RS 21,82  |
| 601 | CIMENTO SACO 50 KG                               | 600 | SCO | RS 30,00  |
| 605 | DOB. 3" ZINCADA AVULSA                           | 50  | UN  | RS 7,38   |
| 609 | ESPONJA PEDREIRO                                 | 50  | UN  | RS 3,91   |
| 621 | FITA ISOLANTE 10MX0,19MM NBR                     | 100 | RL  | RS 14,75  |
| 626 | LINHA DE NYLON 100 M                             | 50  | UN  | RS 7,62   |
| 627 | LIXA FERRO 100                                   | 100 | UN  | RS 3,53   |
| 628 | LIXA FERRO 120                                   | 100 | UN  | RS 4,33   |
| 629 | LIXA FERRO 24                                    | 100 | UN  | RS 3,23   |
| 630 | LIXA FERRO 36                                    | 100 | UN  | RS 2,35   |
| 631 | LIXA FERRO 40                                    | 100 | UN  | RS 2,37   |
| 632 | LIXA FERRO 80                                    | 100 | UN  | RS 2,81   |
| 640 | MANG. GÁS 1,20M                                  | 30  | M   | RS 11,52  |
| 670 | TRENA 10 M                                       | 10  | UN  | RS 21,22  |

A empresa: **REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **28.988.412/0001-09**, estabelecida a Rua Rio Beberibe, nº 528, Emaús, Parnamirim/RN – CEP: 59.149-240, sendo representada pelo(a) Sr.(a). REMO DOS REIS SOARES, inscrito(a) no CPF nº 838.218.133-34 e RG nº 91019002436 – SSP/CE, saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO                               | QUANT. | UND. | VALOR UNIT. |
|------|-----------------------------------------|--------|------|-------------|
| 71   | CHUVEIRO PVC 4" BC C/ REGISTRO NO BRAÇO | 30     | UN   | RS 7,60     |
| 72   | CHUVEIRO PVC 4" C/REG CAMPANHA          | 30     | UN   | RS 25,78    |
| 80   | CURVA PVC ESG CURTA 100X90º             | 100    | UN   | RS 13,71    |
| 86   | CURVA PVC ESG LONGA 50X90º              | 100    | UN   | RS 12,50    |

|     |                                                        |     |    |           |
|-----|--------------------------------------------------------|-----|----|-----------|
| 88  | CURVA PVC SOLD 40MM                                    | 100 | UN | RS 9,36   |
| 94  | ENGATE LÁSTICO 30CM                                    | 100 | UN | RS 5,20   |
| 98  | ESPUDE P/ VASO SANITÁRIO                               | 100 | UN | RS 3,69   |
| 108 | JOELHO PVC SOLD 20MMX45°                               | 400 | UN | RS 1,10   |
| 109 | JOELHO PVC SOLD 20MMX90°                               | 400 | UN | RS 0,54   |
| 110 | JOELHO PVC SOLD 25MMX45°                               | 400 | UN | RS 1,29   |
| 112 | JOELHO PVC SOLD 32MMX45°                               | 400 | UN | RS 2,42   |
| 113 | JOELHO PVC SOLD 32MMX90°                               | 400 | UN | RS 2,07   |
| 114 | JOELHO PVC SOLD 40MMX45°                               | 200 | UN | RS 5,70   |
| 115 | JOELHO PVC SOLD 40MMX90°                               | 200 | UN | RS 5,70   |
| 116 | JOELHO PVC SOLD 50MMX45°                               | 200 | UN | RS 6,66   |
| 143 | LUVA PVC ROSCAVEL 3/4"                                 | 100 | UN | RS 1,57   |
| 145 | LUVA PVC ESG 100                                       | 300 | UN | RS 3,30   |
| 147 | LUVA PVC ESG 50                                        | 200 | UN | RS 1,20   |
| 148 | LUVA PVC ESG 75                                        | 200 | UN | RS 4,00   |
| 174 | REGISTRO ESFERA PVC 32 MM                              | 50  | UN | RS 9,58   |
| 175 | REGISTRO ESFERA PVC 40 MM                              | 50  | UN | RS 13,20  |
| 204 | TE PVC SOLD 50MM                                       | 200 | UN | RS 6,18   |
| 207 | TE PVC ESG 100X75                                      | 200 | UN | RS 12,70  |
| 208 | TE PVC ESG 150                                         | 200 | UN | RS 63,98  |
| 212 | TE PVC LR 20X1/2 .                                     | 200 | UN | RS 5,58   |
| 213 | TE PVC LR 25X1/2                                       | 200 | UN | RS 7,50   |
| 214 | TE PVC LR 25X3/4                                       | 200 | UN | RS 5,45   |
| 215 | TE PVC LRM 20X1/2                                      | 200 | UN | RS 6,33   |
| 216 | TE PVC LRM 25X1/2                                      | 200 | UN | RS 8,17   |
| 217 | TE PVC LRM 25X3/4                                      | 200 | UN | RS 5,25   |
| 218 | TE PVC RED 25X20                                       | 200 | UN | RS 7,41   |
| 219 | TE PVC RED 32X25                                       | 200 | UN | RS 9,52   |
| 220 | TE PVC RED 50X20                                       | 200 | UN | RS 5,69   |
| 222 | TE PVC ROSCAVEL 1/2"                                   | 200 | UN | RS 3,25   |
| 223 | TE PVC ROSCAVEL 2"                                     | 20  | UN | RS 52,97  |
| 224 | TE PVC ROSCAVEL 3/4"                                   | 200 | UN | RS 5,94   |
| 226 | TORNEIRA INOX PRÁTICA DE BANCADA                       | 50  | UN | RS 57,27  |
| 227 | TORNEIRA JARDIM 1/2" C/BICO CURTA CROMADA              | 20  | UN | RS 38,35  |
| 228 | TORNEIRA JARDIM 1/2" C/BICO PLÁSTICA                   | 50  | UN | RS 17,40  |
| 229 | TORNEIRA JARDIM 1/2" C/SAIDA 3/4" PLÁSTICA             | 50  | UN | RS 32,05  |
| 231 | TORNEIRA LAVAT B MOVEL BC                              | 50  | UN | RS 76,51  |
| 232 | TORNEIRA LAVAT B MOVEL CROMADA                         | 50  | UN | RS 49,70  |
| 235 | TORNEIRA PIA B MOVEL BC                                | 50  | UN | RS 55,94  |
| 236 | TORNEIRA PIA B MOVEL CROMADA                           | 50  | UN | RS 73,48  |
| 237 | TORNEIRA PIA PLÁSTICA 15 CM                            | 50  | UN | RS 5,92   |
| 241 | TUBO PVC ESG 150                                       | 300 | M  | RS 85,21  |
| 242 | TUBO PVC ESG 40                                        | 600 | M  | RS 19,40  |
| 245 | TUBO PVC SOLD 20                                       | 600 | M  | RS 5,40   |
| 246 | TUBO PVC SOLD 25                                       | 600 | M  | RS 13,90  |
| 247 | TUBO PVC SOLD 32                                       | 600 | M  | RS 14,91  |
| 248 | TUBO PVC SOLD 40                                       | 600 | M  | RS 20,90  |
| 249 | TUBO PVC SOLD 50                                       | 600 | M  | RS 24,90  |
| 250 | TUBO PVC SOLD 60                                       | 200 | M  | RS 25,00  |
| 252 | UNIAO SOLD AVEL 25MM                                   | 50  | UN | RS 7,92   |
| 253 | UNIAO SOLD AVEL 40MM                                   | 50  | UN | RS 23,13  |
| 254 | UNIAO SOLD AVEL 50MM                                   | 50  | UN | RS 27,07  |
| 255 | VALVUA RETENÇÃO 1.1/4"                                 | 30  | UN | RS 100,75 |
| 257 | VALVULA PIA 3.1/2 PIA AMERICANA PVC CROMADA            | 50  | UN | RS 19,55  |
| 258 | VALVULA PVC ESG 100M FOSSA                             | 50  | UN | RS 79,06  |
| 261 | VALVULA DE POÇO 3/4"                                   | 50  | UN | RS 53,90  |
| 262 | VALVULA PE DE POÇO 1.1/4"                              | 50  | UN | RS 83,64  |
| 263 | VALVULA PVC P/ LAVATORIO                               | 50  | UN | RS 16,31  |
| 264 | VALVULA PVC P/PIA CURTA                                | 50  | UN | RS 4,31   |
| 265 | VALVULA RETENÇÃO 1"                                    | 50  | UN | RS 68,46  |
| 267 | VALVULA RETENÇÃO 3/4"                                  | 50  | UN | RS 37,98  |
| 269 | VASO SANITARIO BC                                      | 50  | UN | RS 300,00 |
| 270 | VEDA ROSCA 12X10M                                      | 300 | UN | RS 2,90   |
| 271 | VEDA ROSCA 18X25M                                      | 300 | UN | RS 5,50   |
| 272 | ALÇA P/ CB AL MULT SG COBRE 25MM                       | 100 | UN | RS 5,14   |
| 273 | ALICATE UNIVERSAL 8" 1000E V                           | 50  | UN | RS 46,39  |
| 274 | ARMAÇÃO MONO P/1 ISOLADOR                              | 50  | UN | RS 18,40  |
| 275 | ARMAÇÃO TRIP P/2 ISOLADOR REFORÇADO                    | 50  | UN | RS 25,60  |
| 277 | BENGALA MONO 32 MM C/CURVA                             | 150 | UN | RS 15,23  |
| 278 | BENGALA MONO 50 MM C/CURVA                             | 150 | UN | RS 24,47  |
| 279 | BOCAL DECORATIVO 100V C/SOQUETE LOUÇA                  | 300 | UN | RS 4,40   |
| 280 | BOCAL SPOT P/1 LAMP                                    | 100 | UN | RS 5,88   |
| 286 | ROLO FIO CABO FLEXIVEL BITOLA 6,00 MM C/ 100 MTS CORES | 100 | RL | RS 304,75 |
| 365 | PLUG FEMEA 2P 10°                                      | 100 | UN | RS 6,00   |
| 391 | ESPÁTULA PVC                                           | 20  | UN | RS 5,50   |
| 397 | IMPERMEABILIZANTE 3,6L CX D'ÁGUA AZUL                  | 50  | LT | RS 70,00  |
| 412 | ROLO ESPUMA 23CM                                       | 30  | UN | RS 7,93   |
| 413 | ROLO ESPUMA 5CM                                        | 30  | UN | RS 2,92   |
| 417 | ROLO LÁ CARNEIRO 9CM                                   | 30  | UN | RS 6,19   |
| 448 | CABO MADEIRA FOICE.                                    | 30  | UN | RS 20,00  |
| 449 | CABO MADEIRA P/ CISCADOR                               | 30  | UN | RS 26,80  |
| 450 | CABO MADEIRA PA.                                       | 30  | UN | RS 18,00  |
| 451 | CABO MADEIRA MARTELO MEDIO                             | 30  | UN | RS 23,53  |
| 610 | FECHADURA CILINDRADA CROMADA                           | 20  | UN | RS 45,36  |
| 611 | FECHADURA CORRER INOX BICO PAPAGAIO                    | 10  | UN | RS 48,00  |
| 681 | CONE 75 EMBORRACHADO REFLETIVO                         | 50  | UN | RS 37,00  |

Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.



Lajes/RN, 25 de setembro de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**458C8D1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 704, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

**LEI MUNICIPAL Nº 704, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a autorização para a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 63.529,80 (sessenta e três mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no valor de **R\$ 63.529,80 (sessenta e três mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)**, conforme dotação abaixo identificada: **Anexo I.**

**Art. 2º** - O Crédito Especial de que trata o artigo 1º, será aberto com fundamento na Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964, ou seja, através da anulação das dotações orçamentárias, nos termos do **anexo II.**

**Art. 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.  
**Art. 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos termos e moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 25 de setembro de 2023.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

CPF sob o nº 465.240.614-20

**ANEXO I – ACRÉSCIMO**

| 02.004.13.122.0012.2018 | FONTE    | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA                              |
|-------------------------|----------|---------------------------------------------------------------------------------|
| ELEMENTO DE DESPESA     |          | DISCRIMINAÇÃO                                                                   |
| 30000000                |          | Despesas Correntes                                                              |
| 33000000                |          | Outras Despesas Correntes                                                       |
| 33900000                |          | Aplicações Diretas                                                              |
| 33903100                | 17150000 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desp. e Out R\$ <b>34.133,14</b> |
| 33903100                | 17160000 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desp. e Out R\$ <b>18.348,29</b> |
| TOTAL R\$ 52.481,43     |          |                                                                                 |

| 02.004.13.122.0012.2018 | FONTE    | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES MUNICIPAL DE CULTURA | DO  | FUNDO     |
|-------------------------|----------|-------------------------------------------|-----|-----------|
| ELEMENTO DE DESPESA     |          | DISCRIMINAÇÃO                             |     |           |
| 30000000                |          | Despesas Correntes                        |     |           |
| 33000000                |          | Outras Despesas Correntes                 |     |           |
| 33900000                |          | Aplicações Diretas                        |     |           |
| 33903900                | 1        | Outros serviços de                        |     |           |
|                         | 17150000 | terceiros - pessoa jurídica               |     |           |
|                         |          | R\$ <b>11.048,37</b>                      |     |           |
|                         |          | TOTAL                                     | R\$ | 11.048,37 |

**ANEXO II- REDUÇÃO**

| 02.006.20.122.0015.1013 | FONTE    | AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS |
|-------------------------|----------|-----------------------------------------------|
| ELEMENTO DE DESPESA     |          | DISCRIMINAÇÃO                                 |
| 40000000                |          | Despesas de Capital                           |
| 44000000                |          | Investimentos                                 |
| 44900000                |          | Aplicações Diretas                            |
| 44905200                | 17000000 | Equipamentos e Material Permanente            |
| TOTAL R\$ 63.529,80     |          |                                               |

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**3CCEF361

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA  
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2023, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.**

PROCESSO SELETIVO PARA COMPOSIÇÃO DO CARGO DE DIRETOR E VICE- DIRETOR DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN

A Secretaria Municipal de Educação e Desportos, em conformidade com o Decreto municipal Nº 155/2022, de 23 de setembro de 2022. Dispõe sobre a forma de seleção de Diretor e Vice-Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Paraná/RN, e dá outras providências.

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O Processo Seletivo de que trata o presente edital, destina-se à seleção de profissionais para desempenho do cargo comissionado de Diretor e Vice-Diretor das escolas municipais do município de Paraná/RN.

1.2

| Nº | INSTITUIÇÃO DE ENSINO                        | ENDEREÇO                                               |
|----|----------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| 01 | Escola Municipal Manoel Francisco de Andrade | Rua Nova, SN, Centro-Paraná-RN.                        |
| 02 | Escola Municipal Francisco André de Moraes   | Sítio Monte Alegre /SN                                 |
| 03 | Escola Municipal Coronel Antonio Gonçalves   | Avenida Joaquim Luiz, nº 59, Caiçara-Paraná/RN.        |
| 04 | Escola Municipal Creche Maria Justina        | Rua professor Raimundo Caboclo, SN, Caiçara-Paraná/RN. |
| 05 | Centro Municipal de Ensino Rural             | Avenida Joaquim Luiz, 390, Caiçara-Paraná/RN.          |

1.2 - O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 05 vagas para o cargo comissionado de diretor e 02 vagas de vice-diretor, sendo 01 para o cargo comissionado de diretor e uma 01 para o cargo de vice-diretor da Escola Municipal Coronel Antonio Gonçalves, 01 Diretor para Escola Municipal Manoel Francisco de Andrade, 01 diretor para a Escola Municipal Francisco André de Moraes, 01 diretor para a Escola Municipal Creche Maria Justina, 01 diretor e 01 vice-diretor para o Centro Municipal de Ensino Rural.

1.3 – O cronograma de atividade do presente processo seletivo será o seguinte:

| ATIVIDADES                                                                                           | DATAS              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Divulgação e Publicação do Edital                                                                    | Dia 25/09/2023     |
| Período das Inscrições e recebimento do Plano de Gestão                                              | De 16 a 20/10/2023 |
| Análise e homologação das inscrições                                                                 | Dia 27/10/2023     |
| Publicação do Resultado Preliminar de Análise das Inscrições                                         | Dia 30/10/2023     |
| Prazo para recebimento de recurso contra o Resultado Preliminar de Análise das Inscrições (Anexo IV) | Dia 01/11/2023     |
| Divulgação do resultado do Plano de Gestão                                                           | Dia 03/11/2023     |
| Prazo para recebimento de recurso do Plano de Gestão                                                 | Dia 06/11/2023     |
| Divulgação do Resultado Final do Plano de Gestão e convocação para Entrevista                        | Dia 10/11/2023     |
| Realização da Entrevista                                                                             | Dia 17/11/2023     |
| Publicação do Resultado Final Preliminar do Processo Seletivo                                        | Dia 20/11/2023     |
| Prazo para recebimento de recurso do Resultado Final Preliminar do Processo Seletivo                 | Dia 21/11/2023     |
| Divulgação do resultado Final do Processo Seletivo                                                   | Dia 24/11/2023     |
| Prazo para recebimento de recurso do Resultado Final Preliminar do Processo Seletivo                 | Dia 27/11/2023     |
| Divulgação do resultado Final do Processo Seletivo                                                   | Dia 01/12/2023     |
| Publicação de Portaria nomeando os aprovados                                                         | Dia 11/12/2023     |
| Posse dos aprovados                                                                                  | Dia 15/12/2023     |

**2 – DAS VAGAS**

2.1 – O cargo, número de vagas, carga horária, os requisitos são os seguintes:

| CARGO EM COMISSÃO    | VAGAS IMEDIATAS | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
|----------------------|-----------------|-----------------------|
| Diretor Escolar      | 05              | 40 hs                 |
| Vice-diretor Escolar | 02              | 40 hs                 |

2.2 –A jornada de trabalho dos ocupantes das funções gratificadas de Diretor e Vice-Diretor passará a ser de 40 (quarenta) horas semanais, independente da carga horária do seu contrato de trabalho.

2.3 - Os servidores Efetivos do Magistério municipal que concorrem a uma das vagas do cargo de Diretor(a) ou Vice-Diretor Escolar, serão pagos de acordo com a Lei municipal nº 242/2010, de 28 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salário do Magistério do município de Paraná/RN.

2.2 - Ao se inscreverem os candidatos estarão concorrendo ao cargo em comissão de Diretor e Vice-Diretor Escolar em qualquer uma das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, desde que se enquadre nos critérios 2.3 do referido edital.

**3 – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

3.1 - Poderão participar do processo de seleção de Diretor(a) ou Vice-Diretor(a) Escolar, profissionais da educação básica municipal, efetivo, em exercício ou aqueles que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas em unidade escolar da rede municipal de ensino, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.

3.2 - Não poderá participar do processo de seleção de Diretor(a) ou Vice-Diretor(a) Escolar, o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificada no seu histórico funcional.

**Parágrafo único.** A idoneidade do(a) servidor(a) será comprovada mediante declaração emitida pela Secretaria de Administração do município de Paraná/RN.

**4 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1 - Ficam instituídos os critérios para seleção do(a) Diretor(a) ou Vice-Diretor(a) Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

4.2 - A seleção de pessoal para provimento do cargo de Diretor(a) ou Vice-Diretor(a) Escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, sendo considerados os seguintes aspectos:

- I – formação profissional em pedagogia, licenciatura em qualquer área ou especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;
- II – perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político- institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;
- III – experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar por mais de 02 (dois) anos; e,
- IV – ter conhecimento da BNCC – Base Nacional Comum Curricular.

## 5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 - A inscrição para o processo de seleção será realizada exclusivamente de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, das 08h às 12h, no período de 16 a 20 de Outubro de 2023.

**Parágrafo Único:** As informações apresentadas pelo(a) candidato, no processo de inscrição, serão de inteira responsabilidade dele(a).

## 6 - DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 - No ato de sua inscrição o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- I. Ficha de inscrição, devidamente preenchida (Anexo I)
- II. Diploma e/ou Certificado de conclusão de Curso Superior (Original e fotocópia)
- III. Diploma e/ou certificado de conclusão de Curso de Especialização/mestrado/doutorado. (Original e fotocópia)
- IV. Carteira de Identidade (Original e fotocópia)
- V. CPF (fotocópia);
- VI. Certidão de nascimento ou casamento (Original e fotocópia)
- VII. Comprovante de residência atualizado (Original e fotocópia)
- VII. Currículo padrão para todos os candidatos (Anexo II)
- IX. Plano de Gestão (Anexo III).

## 7 - DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

7.1 - O Plano de Gestão deverá considerar as seguintes diretrizes da Secretaria de Educação:

- a. Democratização do Acesso e Permanência;
- b. Qualidade Social da Educação;
- c. Gestão Democrática.

7.2- O Projeto de Trabalho deverá conter:

- I - Capa
- II. Página de rosto
- III – Apresentação do proponente;
- IV – Introdução
- V – Objetivo Geral e Específicos
- VI - Cronograma de Ações de acordo com cada uma das Dimensões da Gestão Escolar
- VII – Avaliação
- VIII – Referências

**Parágrafo único:** A escola que comporte os cargos comissionados de Diretor e Vice- diretor, os inscritos aos respectivos cargos deverão entregar um único Plano de Gestão.

## 8. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

11.1- A designação para o cargo de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista tríplice devidamente emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, originada de processo seletivo embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.

**Parágrafo primeiro** - Cabe ao Chefe do Poder Executivo designar, a partir da lista tríplice selecionada para cada unidade escolar, aqueles ou aquelas que assumirão a direção e a vice-direção escolares, respectivamente, considerando que as atribuições dos cargos são compatíveis.

**Parágrafo segundo** - Cabe à Secretaria de Educação formular a lista tríplice, dentro dos critérios contidos no parágrafo terceiro do Art. 2º, com a indicação ao cargo de Diretor e Vice-diretor Escolar será para o período de 02 (dois) anos, com direito a reeleição com o mesmo período.

## 9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - O Ato de nomeação dos candidatos selecionados para os cargos comissionados de Diretor e Vice-Diretor Escolar das unidades de ensino, será realizado por meio de Portaria de Nomeação, oriunda do Chefe Poder Executivo Municipal, com a publicação do nome dos aprovados, até o dia 11 de dezembro de 2023.

9.2 - A gestão de Diretor e Vice-Diretor Escolar terá início no dia 15 de dezembro de 2023, para o período completo de 02 (dois) anos, podendo ser renovado pelo mesmo período de tempo, atingindo assim a duração total de 04 (quatro) anos.

9.3 – Os casos omissos serão resolvidos pela **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO** em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação de Paraná/RN.

Paraná/RN, 25 de setembro de 2023.

**LÚCIA DE FÁTIMA PINTO**

Secretária Municipal de Educação

## ANEXO I

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### 1. DADOS PESSOAIS

Nome:

Data de Nascimento:

Endereço: Nº

Bairro: Cidade:

Telefone: Celular Residencial

E-mail:  
 RG: CPF:  
**2 – OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO:** ( ) Direção Escolar ( ) Outro  
**3 - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO**  
 Especialização ( ) Mestrado ( )  
 Doutorado ( )  
 Licenciatura Pedagogia ( )  
 Habilitação em Docência (...)  
**5 – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR (Apenas os últimos 03 anos)**  
 Instituição: Período: //  
 Instituição: Período: //  
 Instituição: Período: //  
 Paraná-RN de de 20

Assinatura do Candidato

## ANEXO II CURRÍCULO PADRÃO PARA CANDIDATOS

|                                                                                |          |
|--------------------------------------------------------------------------------|----------|
| <b>1. IDENTIFICAÇÃO</b>                                                        |          |
| Nome:                                                                          |          |
| Telefone:                                                                      | Celular: |
| E-mail:                                                                        |          |
| <b>2. FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO</b>                                         |          |
| <b>GRADUAÇÃO:</b>                                                              |          |
| Curso:                                                                         |          |
| Período:                                                                       |          |
| Instituição de ensino:                                                         |          |
| <b>PÓS-GRADUAÇÃO:</b>                                                          |          |
| Curso I:                                                                       |          |
| Período:                                                                       |          |
| Instituição de ensino                                                          |          |
| Curso II:                                                                      |          |
| Período:                                                                       |          |
| Instituição de ensinoCurso II:                                                 |          |
| Curso III:                                                                     |          |
| Período:                                                                       |          |
| Instituição de ensinoCurso III:                                                |          |
| <b>3. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS NA ÁREA EDUCACIONAL</b>                       |          |
| Empregador I: Período: Cargo/Função:                                           |          |
| Empregador II: Período: Cargo/Função:                                          |          |
| Empregador III:                                                                |          |
| Período:                                                                       |          |
| Cargo/Função:                                                                  |          |
| <b>4. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES DE SUA EXPERIENCIA NA ÁREA EDUCACIONAL</b> |          |
| Paraná-RN de de 20 Assinatura do Candidato                                     |          |

## ANEXO III MODELO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

### PLANO DE TRABALHO PARA A GESTÃO ESCOLAR – 2023-2025

Paraná/RN 2023

#### – IDENTIFICAÇÃO

– Nome do proponente  
 Título do Plano de Trabalho  
 Endereço  
 Contato  
 Município

#### – APRESENTAÇÃO DO PROPONENTE

*Descrever a trajetória acadêmica e profissional (tempo de serviço, áreas de atuação, projetos implementados, etc), além de explicitar as inspirações que o levaram a elaborar este plano de trabalho de gestão escolar.*

Texto aproximadamente com 1 (uma) página

#### - INTRODUÇÃO

*Nesta seção, deve-se elaborar um texto introdutório dissertando sobre o processo de gestão escolar apresentando o contexto sócio-histórico e cultural que fomentam o processo de gestão escolar de forma democrática. Apresentem também as razões para justificar o referido plano. É importante referenciar os autores citados no texto.*

*Texto deve ser escrito com no máximo com 02 (duas) páginas.*

#### - OBJETIVO GERAL E ESPECIFICOS

Considerando os elementos da introdução que se referem ao processo de gestão escolar democrática, elabore o objetivo geral e os específicos a serem alcançados durante o quadriênio da gestão.

O texto deve ser escrito em aproximadamente de 1 (uma) página.

### - CRONOGRAMA DE AÇÕES DE ACORDO COM CADA UMA DAS DIMENSÃO DA GESTÃO ESCOLAR

Elabore as ações em cada dimensão da gestão com o objetivo de implementar melhorias à rotina da escola, bem como, sanar os problemas que forem aparecendo durante o período de Gestão sobre sua responsabilidade.

| 5.1 – DIMENSÃO PEDAGÓGICA |                                                                                                                                                             |                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                            |                         |                                                                                                                                                 |
|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº                        | AÇÃO                                                                                                                                                        | OBJETIVO                                                                  | ENVOLVIDOS                                                                                                                                                                                                                                                  | ESTRATÉGIAS                                                                                                                                                                                                                                                                | CRONOGRAMA              | RESULTADOS ESPERADOS                                                                                                                            |
|                           | O que?<br><br>(Identificação das demandas e ações, ordenando-as por prioridades.<br><br>Definição das metas de ação do Plano, descrição do que será feito). | Para quê?<br><br>(Descrição dos objetivos específicos a serem alcançados) | Para quem?<br>Com quem?<br>Quais os envolvidos?<br><br>(Responsáveis e envolvidos, registrando os cargos e não o nome: alunos, professores, profissionais administrativos, grupos sociais, organizações da sociedade civil, poder público e empresas, etc). | Como?<br><br>(Estratégias metodológicas envolvem os caminhos a serem percorridos, considerando as múltiplas e diferentes linguagens. Ex.: Interações grupais, estudo de caso, fóruns e debates, oficinas pedagógicas, aulas dialogadas, história de vida e coletiva, etc.) | Quando? (Período/tempo) | Aonde se quer chegar?<br><br>(Previsão dos resultados a serem obtidos a partir dos objetivos e das metas, podendo ser indicado por porcentagem) |

| 5.2 – DIMENSÃO POLÍTICO-INSTITUCIONAL |        |           |                                                 |             |                         |                       |
|---------------------------------------|--------|-----------|-------------------------------------------------|-------------|-------------------------|-----------------------|
| Nº                                    | AÇÃO   | OBJETIVO  | ENVOLVIDOS                                      | ESTRATÉGIAS | CRONOGRAMA              | RESULTADOS ESPERADOS  |
|                                       | O que? | Para quê? | Para quem?<br>Com quem?<br>Quais os envolvidos? | Como?       | Quando? (Período/tempo) | Aonde se quer chegar? |

| 5.3 – DIMENSÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA |        |           |                                                 |             |                         |                       |
|------------------------------------------|--------|-----------|-------------------------------------------------|-------------|-------------------------|-----------------------|
| Nº                                       | AÇÃO   | OBJETIVO  | ENVOLVIDOS                                      | ESTRATÉGIAS | CRONOGRAMA              | RESULTADOS ESPERADOS  |
|                                          | O que? | Para quê? | Para quem?<br>Com quem?<br>Quais os envolvidos? | Como?       | Quando? (Período/tempo) | Aonde se quer chegar? |

| 5.4 – DIMENSÃO PESSOAL E RELACIONAL |        |           |                                                 |             |                         |                       |
|-------------------------------------|--------|-----------|-------------------------------------------------|-------------|-------------------------|-----------------------|
| Nº                                  | AÇÃO   | OBJETIVO  | ENVOLVIDOS                                      | ESTRATÉGIAS | CRONOGRAMA              | RESULTADOS ESPERADOS  |
|                                     | O que? | Para quê? | Para quem?<br>Com quem?<br>Quais os envolvidos? | Como?       | Quando? (Período/tempo) | Aonde se quer chegar? |

### – AVALIAÇÃO

Destaque as estratégias de monitoramento, acompanhamento e avaliação do plano de trabalho.

O texto deve ser escrito em, no máximo, de 1 (uma) página

### – REFERÊNCIAS

Organizar as referências conforme a ABNT e considerar apenas aquelas citadas no plano.

(Assinatura do(a) Candidato(a))

### ANEXO V

#### MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO

Eu,\_, portador do documento de identidade nº\_, CPF nº\_inscrição na seleção nº\_para concorrer a uma vaga no Processo Seletivo para o cargo de\_, apresento pedido de reconsideração junto à Comissão de Seleção.

A decisão objeto de contestação é

(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

/\_/ 2023

Assinatura do(a) Candidato(a)

RECEBIDO em/\_/\_/ 2023.

Por\_(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**4728E323

**GABINETE DA PREFEITA**  
**HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO PRELIMINAR EDITAL 001/2022 - AUDIOVISUAL**

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL 001/2023 – AUDIOVISUAL DO MUNICÍPIO DE PARANÁ/RN.

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a Resultado de SELEÇÃO PRELIMINAR DE PROPOSTAS do **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO – EDITAL 001/2023**, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física e Pessoa Jurídica, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, Decretos Federais 11.525/22 e 11.453/22, no município de **PARANÁ/RN**

1 - Relação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas - SELECIONADAS:

| ORD | NOME                                                                                | CPF/CNPJ           | LINGUAGEM CULTURAL      | Categoria                                                                         | SITUAÇÃO |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 1   | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA                                      | 70.030.671/0001-80 | Produção Audiovisual    | Projeto de produção de curta metragem e documentário (inscrição Pessoa Jurídica); | APTO     |
| 2   | BANDA MARCIAL PROFESSORA MARIA DAS GRAÇAS VALENTIM – THAINÁ JÁCOME ANDRADE DE LIMA. | 701.418.114-98     | Produção Audiovisual    | Projeto de produção de documentário (inscrição Pessoa Física);                    | APTO     |
| 3   | GRUPO CULTURAL FÉ NORDESTINA – MARIA DEUZILENE ROCHA BESSA                          | 327.117.968-92     | Produção Audiovisual    | Projeto de produção de documentário (inscrição                                    | APTO     |
| 4   | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, SOCIAL E DE CULTURAL – GLHENYO FERNANDES LOBATO             | 09.474.889/0001-13 | Sala de Cinema          | Projeto de Apoio a salas de cinema, de rua e/ou itinerante.                       | APTO     |
| 5   | TV PONTO – PRODUÇÕES E EVENTOS                                                      | 30.587.189/0001-21 | Capacitação Audiovisual | Apoio para capacitação, formação e qualificação em audiovisual.                   | APTO     |

PARANÁ/RN, 20 de SETEMBRO de 2023.

**JOSE CLEONE RAMOS DE SOUZA**  
Membro do Comitê Gestor de Cultura

**FRANCISCO KELLISON ROCHA BESSA**  
Membro do Comitê Gestor de Cultura

**LUCIO ANDRADE DUARTE**  
Membro do Comitê Gestor de Cultura

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**75B529CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 5.450/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 5.450/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2023**

Objeto: **INSTALAÇÃO E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS**

Data da Assinatura: 20/09/2023.

Vigência: 20/09/2023 até 19/09/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

|                                                                                            |                |         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------|
| Fornecedor: <b>WAGNER AZEVEDO SIQUEIRA COSTA 07920635462</b>                               |                |         |
| CNPJ: 45.267.145/0001-91                                                                   | Telefone: (84) | E-mail: |
| Endereço: Rua Presidente Castelo Branco, 236, Frei Damião, Santa Luzia/PB, CEP 58.6000-000 |                |         |
| Representante: Wagner Azevedo Siqueira Costa                                               |                |         |

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. (RS) | Valor Total (RS) |
|------|-----------|---------|--------|------------------|------------------|
|------|-----------|---------|--------|------------------|------------------|

|                            |                                                                                                                                                                                                  |      |     |           |               |
|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|-----------|---------------|
| 0001                       | 0005724 - MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO TIPO JANELA. Itens básicos: Limpeza completa com desmontagem e remontagem.                                                                               | Serv | 284 | RS 100,00 | RS 28.400,00  |
| 0002                       | 0005725 - MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTU'S. Itens básicos: Limpeza completa com desmontagem e remontagem e recarga de gás.                                       | Serv | 672 | RS 150,00 | RS 100.800,00 |
| 0003                       | 0005728 - INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7000 A 9000 BTUS. Itens básicos: Instalação com fornecimento de tubulação de cobre de no mínimo 2m, suportes de sustentação e carga de gás.     | Serv | 308 | RS 300,00 | RS 92.400,00  |
| 0004                       | 0005732 - TRANSFERÊNCIA DE LOCAL DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7000 A 9000 BTU'S. Itens básicos: Fornecimento de tubulação de cobre de no mínimo 2m, suportes de sustentação e carga de gás.       | Serv | 305 | RS 150,00 | RS 45.750,00  |
| 0005                       | 0006302 - TRANSFERÊNCIA DE LOCAL DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTU'S. Itens básicos: Fornecimento de tubulação de cobre de no mínimo 2m, suportes de sustentação e carga de gás.            | Serv | 307 | RS 250,00 | RS 76.750,00  |
| 0006                       | 0006300 - MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTU'S. Itens básicos: Limpeza completa com desmontagem e remontagem e recarga de gás.                                               | Serv | 378 | RS 180,00 | RS 68.040,00  |
| 0007                       | 0005729 - INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 A 18.000 BTUS. Itens básicos: Instalação com fornecimento de tubulação de cobre de no mínimo 2m, suportes de sustentação e carga de gás. | Serv | 183 | RS 350,00 | RS 64.050,00  |
| 0008                       | 0006301 - MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTU'S. Itens básicos: Limpeza completa com desmontagem e remontagem e recarga de gás.                                               | Serv | 200 | RS 200,00 | RS 40.000,00  |
| 0009                       | 0005730 - INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 A 48.000 BTUS. Itens básicos: Instalação com fornecimento de tubulação de cobre de no mínimo 2m, suportes de sustentação e carga de gás. | Serv | 45  | RS 450,00 | RS 20.250,00  |
| 0010                       | 0005730 - INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 A 48.000 BTUS. Itens básicos: Instalação com fornecimento de tubulação de cobre de no mínimo 2m, suportes de sustentação e carga de gás. | Serv | 40  | RS 250,00 | RS 10.000,00  |
| VALOR TOTAL: RS 546.440,00 |                                                                                                                                                                                                  |      |     |           |               |

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:** 1E62E40D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 5.839/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 5.839/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2023**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO E MATERIAIS CORRELATOS**

Data da Assinatura: 25/09/2023

Vigência: 25/09/2023 até 24/09/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

|                                                                                                            |           |         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------|
| Fornecedor: <b>B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA</b>                                                             |           |         |
| CNPJ: 34.239.627/0001-11                                                                                   | Telefone: | E-mail: |
| Endereço: Avenida Dom Nilton de Holanda Gurgel, Nº 1210 – Loja 01, Palestina, Carriáçu/CE. CEP: 63.220-000 |           |         |
| Representante: Cicero Antônio Bezerra Vieira                                                               |           |         |

| Item                       | Descrição                                                                                                                              | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-------------------|-------------------|
| 0003                       | 0006634 - VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO A BILHA                                                                                    | Unidade | 20     | RS 298,95         | RS 5.979,00       |
| 0004                       | 0000219 - AGULHA GENGIVAL 27 G LONGA CX C/ 100 UNID                                                                                    | Caixa   | 100    | RS 37,04          | RS 3.704,00       |
| 0005                       | 0006635 - CILINDRO DE OXIGÊNIO (SEM CARGA). EM AÇO COM PADRÃO VERDE 10M³ (METRO CÚBICO)                                                | Unidade | 20     | RS 3.877,99       | RS 77.559,80      |
| 0006                       | 0006646 - MANGUEIRA DE CONEXÃO PARA OXIGÊNIO                                                                                           | Unidade | 25     | RS 25,00          | RS 625,00         |
| 0007                       | 0006648 - CONJUNTO DE CÂNULA DE GUEDEL Nº 0, 1, 2, 3, 4, 5                                                                             | Unidade | 10     | RS 120,00         | RS 1.200,00       |
| 0008                       | 0006636 - CARRINHO PARA TRANSPORTAR O CILINDRO EM AÇO COM PADRÃO VERDE DE APROXIMADAMENTE 50 LITROS QUE EQUIVALE A 10M³ (METRO CÚBICO) | Unidade | 6      | RS 711,25         | RS 4.267,50       |
| 0009                       | 0006637 - CILINDRO DE OXIGÊNIO PPU(SEM CARGA). EM AÇO COM PADRÃO VERDE 1M³ (METRO CÚBICO)                                              | Unidade | 10     | RS 1.639,95       | RS 16.399,50      |
| 0010                       | 0006647 - MÁSCARA PARA OXIGÊNIO                                                                                                        | Unidade | 20     | RS 81,50          | RS 1.630,00       |
| Valor total: RS 109.135,55 |                                                                                                                                        |         |        |                   |                   |

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:** 2DDC12DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**LEI Nº 2749.2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

LEI Nº 2749.2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 212.557,00 (DUZENTOS E DOZE MIL QUINHETOS E CINQUENTA E SETE REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município Parelhense, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU, o projeto de Lei Nº017/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício crédito especial no valor de R\$ 212.557,00 (Duzentos e doze mil quinhentos e cinquenta e sete reais) para atender despesas com projetos culturais através da Lei Paulo Gustavo Lei complementar 195/2022 e dos decretos 11.525/2023 e 11.453/2023, na seguinte rubrica orçamentária.

| PROJETO/ATIVIDADE:                                               |                                             |                |
|------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|----------------|
| 05. Sec. Municipal de Educação e Cultura.                        |                                             |                |
| 13. CULTURA                                                      |                                             |                |
| 392. DIFUSÃO CULTURAL                                            |                                             |                |
| 011. Revitalização das Atividades Turísticas e Culturais         |                                             |                |
| 2.183. Apoio à Cultura Local – Ações Relacionadas ao Audiovisual |                                             |                |
| ELEMENTO DE DESPESA                                              | FONTE                                       | VALOR          |
| 3.3.90.31.00<br>Premiações cult.art.cient. e outras              | 17060000 – Transferência Especial da União. | R\$ 140.000,00 |
| 3.3.90.36.00<br>Outros serv. de terceiros pessoa física          | 17060000 – Transferência Especial da União. | R\$ 5.000,00   |
| 3.3.90.39.00<br>Outros serv. de terc. Pessoa jurídica            | 17060000 – Transferência Especial da União. | R\$ 6.277,00   |

| PROJETO/ATIVIDADE:                                            |                                             |               |
|---------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|---------------|
| 05. Sec. Municipal de Educação e Cultura.                     |                                             |               |
| 13. CULTURA                                                   |                                             |               |
| 392. DIFUSÃO CULTURAL                                         |                                             |               |
| 011. Revitalização das Atividades Turísticas e Culturais      |                                             |               |
| 2.184. Apoio a Cultura Local – Demais Manifestações Culturais |                                             |               |
| ELEMENTO DE DESPESA                                           | FONTE                                       | VALOR         |
| 3.3.90.31.00<br>Premiações cult.art.cient. e outras           | 17060000 – Transferência Especial da União. | R\$ 50.000,00 |
| 3.3.90.36.00<br>Outros serv. de terceiros pessoa física       | 17060000 – Transferência Especial da União. | R\$ 5.000,00  |
| 3.3.90.39.00<br>Outros serv. de terc. Pessoa jurídica         | 17060000 – Transferência Especial da União. | R\$ 6.280,00  |

**Art. 2º** Constitui fonte de recursos para fazer em face de abertura do presente crédito especial, de R\$ 212.557,00 (Duzentos e doze mil quinhentos e cinquenta e sete reais) constantes do orçamento vigente no presente exercício.

| PROJETO/ATIVIDADE:                                                            |                                                                            |                |
|-------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 05. Sec. Municipal da Educação e Cultura                                      |                                                                            |                |
| 12. EDUCAÇÃO                                                                  |                                                                            |                |
| 365. EDUCAÇÃO INFANTIL                                                        |                                                                            |                |
| 005. Educação integrada para todos                                            |                                                                            |                |
| 2.063. Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 30% - Pré Escola |                                                                            |                |
| ELEMENTO DE DESPESA                                                           | FONTE                                                                      | VALOR          |
| 3.3.90.30.00<br>Material de Consumo                                           | 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | R\$ 112.557,00 |
| 3.3.90.39.00<br>Outros serv. de terc. Pessoa jurídica                         | 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | R\$ 100.000,00 |

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:2106B0BA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                       |                  |                         |                     |         |                    |         |               |
|--------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|---------------|
| Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto             |                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) |                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| RECEITAS                                                                       | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |         | Em Reais      |
|                                                                                |                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |               |
| SALDO (a-c)                                                                    |                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)                                      | 36.000.000,00    | 36.000.000,00           | 3.511.497,45        | 9,75    | 13.249.281,85      | 36,80   | 22.750.718,15 |
| RECEITAS CORRENTES                                                             | 30.989.846,00    | 30.989.846,00           | 3.511.497,45        | 11,33   | 13.088.637,08      | 42,24   | 17.901.208,92 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA                                    | 371.941,17       | 371.941,17              | 67.419,31           | 18,13   | 218.948,03         | 58,87   | 152.993,14    |
| Impostos                                                                       | 343.891,17       | 343.891,17              | 67.105,72           | 19,51   | 216.341,93         | 62,91   | 127.549,24    |
| Taxas                                                                          | 16.830,00        | 16.830,00               | 0,00                | 0,00    | 767,00             | 4,56    | 16.063,00     |
| Contribuição de Melhoria                                                       | 11.220,00        | 11.220,00               | 313,59              | 2,79    | 1.839,10           | 16,39   | 9.380,90      |



|                                                                                      |                      |                      |                     |             |                      |              |                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|---------------------|-------------|----------------------|--------------|----------------------|
| <b>CONTRIBUIÇÕES</b>                                                                 | 33.660,00            | 33.660,00            | 5.163,74            | 15,34       | 22.268,15            | 66,16        | 11.391,85            |
| Contribuições Sociais                                                                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00        | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Contribuições Econômicas                                                             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00        | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00        | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                         | 33.660,00            | 33.660,00            | 5.163,74            | 15,34       | 22.268,15            | 66,16        | 11.391,85            |
| <b>RECEITA PATRIMONIAL</b>                                                           | 140.252,00           | 140.252,00           | 50.361,70           | 35,91       | 236.445,87           | 168,59       | -96.193,87           |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00        | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Valores Mobiliários                                                                  | 140.252,00           | 140.252,00           | 50.361,70           | 35,91       | 236.445,87           | 168,59       | -96.193,87           |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00        | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Exploração de Recursos Naturais                                                      | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00        | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Exploração do Patrimônio Intangível                                                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00        | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Cessão de Direitos                                                                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00        | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Demais Receitas Patrimoniais                                                         | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00        | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| <b>RECEITA AGROPECUÁRIA</b>                                                          | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00        | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| <b>RECEITA INDUSTRIAL</b>                                                            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00        | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| <b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>                                                           | 2.019.600,00         | 2.019.600,00         | 0,00                | 0,00        | 0,00                 | 0,00         | 2.019.600,00         |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                                         | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00        | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                         | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00        | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde                                             | 2.019.600,00         | 2.019.600,00         | 0,00                | 0,00        | 0,00                 | 0,00         | 2.019.600,00         |
| Serviços e Atividades Financeiras                                                    | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00        | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Outros serviços                                                                      | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00        | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| <b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>                                                      | 28.122.798,83        | 28.122.798,83        | 3.388.552,70        | 12,05       | 12.602.393,18        | 44,81        | 15.520.405,65        |
| Transferências da União e de suas Entidades                                          | 20.399.338,32        | 20.399.338,32        | 2.617.432,24        | 12,83       | 9.550.697,53         | 46,82        | 10.848.640,79        |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 4.204.833,51         | 4.204.833,51         | 371.235,93          | 8,83        | 1.374.504,47         | 32,69        | 2.830.329,04         |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00        | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Transferências de Instituições Privadas                                              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00        | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 3.518.627,00         | 3.518.627,00         | 399.884,53          | 11,36       | 1.677.191,18         | 47,67        | 1.841.435,82         |
| Transferências do Exterior                                                           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00        | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Outras Transferências                                                                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00        | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| <b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>                                                     | 301.594,00           | 301.594,00           | 0,00                | 0,00        | 8.581,85             | 2,85         | 293.012,15           |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                                      | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00        | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                                          | 54.754,00            | 54.754,00            | 0,00                | 0,00        | 8.581,85             | 15,67        | 46.172,15            |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público                          | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00        | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital                                       | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00        | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Demais Receitas Correntes                                                            | 246.840,00           | 246.840,00           | 0,00                | 0,00        | 0,00                 | 0,00         | 246.840,00           |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>                                                           | <b>5.010.154,00</b>  | <b>5.010.154,00</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>160.644,77</b>    | <b>3,21</b>  | <b>4.849.509,23</b>  |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>                                                          | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00        | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                                               | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00        | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                                               | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00        | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| <b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>                                                             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00        | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Alienação de Bens Móveis                                                             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00        | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Alienação de Bens Imóveis                                                            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00        | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Alienação de Bens Intangíveis                                                        | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00        | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| <b>AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS</b>                                                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00        | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| <b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>                                                     | 4.701.604,00         | 4.701.604,00         | 0,00                | 0,00        | 160.644,77           | 3,42         | 4.540.959,23         |
| Transferências da União e de suas Entidades                                          | 1.413.029,00         | 1.413.029,00         | 0,00                | 0,00        | 87.750,00            | 6,21         | 1.325.279,00         |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 3.288.575,00         | 3.288.575,00         | 0,00                | 0,00        | 72.894,77            | 2,22         | 3.215.680,23         |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00        | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Transferências de Instituições Privadas                                              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00        | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00        | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Transferências do Exterior                                                           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00        | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Demais Transferências de Capital                                                     | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00        | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| <b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>                                                    | 308.550,00           | 308.550,00           | 0,00                | 0,00        | 0,00                 | 0,00         | 308.550,00           |
| Integralização do Capital Social                                                     | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00        | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro                                          | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00        | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Resgate de Títulos do Tesouro                                                        | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00        | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Demais Receitas de Capital                                                           | 308.550,00           | 308.550,00           | 0,00                | 0,00        | 0,00                 | 0,00         | 308.550,00           |
| <b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>                                           | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          |
| <b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>                                        | <b>36.000.000,00</b> | <b>36.000.000,00</b> | <b>3.511.497,45</b> | <b>9,75</b> | <b>13.249.281,85</b> | <b>36,80</b> | <b>22.750.718,15</b> |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)</b>                                     | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                                               | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00        | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Mobiliária                                                                           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00        | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Contratual                                                                           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00        | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                                               | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00        | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Mobiliária                                                                           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00        | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Contratual                                                                           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00        | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>                                           | <b>36.000.000,00</b> | <b>36.000.000,00</b> | <b>3.511.497,45</b> | <b>9,75</b> | <b>13.249.281,85</b> | <b>36,80</b> | <b>22.750.718,15</b> |
| <b>DÉFICIT (VI)</b>                                                                  | -----                | -----                | -----               | -----       | 859.133,78           | -----        | -----                |
| <b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>                                            | <b>36.000.000,00</b> | <b>36.000.000,00</b> | <b>3.511.497,45</b> | <b>9,75</b> | <b>14.108.415,63</b> | <b>39,19</b> | <b>21.891.584,37</b> |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)                 | -----                | -----                | -----               | -----       | -----                | -----        | -----                |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                                 | -----                | -----                | -----               | -----       | -----                | -----        | -----                |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais                              | -----                | -----                | -----               | -----       | -----                | -----        | -----                |

| DESPESAS                                            | DOTAÇÃO INICIAL (d)  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | SALDO (g) =         |                      | DESPESAS LIQUIDADAS  |                     | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | SALDO (i) = (e-h)    |                      |
|-----------------------------------------------------|----------------------|------------------------|---------------------|----------------------|----------------------|---------------------|-----------------------------------|----------------------|----------------------|
|                                                     |                      |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (f)   | No Bimestre          | Até o Bimestre (h)  |                                   |                      |                      |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b> | <b>36.000.000,00</b> | <b>36.000.000,00</b>   | <b>4.009.222,38</b> | <b>15.037.430,88</b> | <b>20.962.569,12</b> | <b>3.503.568,96</b> | <b>14.108.415,63</b>              | <b>13.583.507,62</b> | <b>21.891.584,37</b> |
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>                           | <b>27.135.622,83</b> | <b>27.873.339,33</b>   | <b>3.490.823,11</b> | <b>14.216.178,00</b> | <b>13.657.161,33</b> | <b>3.385.169,69</b> | <b>13.687.162,75</b>              | <b>13.162.254,74</b> | <b>14.186.176,58</b> |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                          | 14.151.183,00        | 12.092.893,62          | 1.643.672,24        | 6.707.950,90         | 5.384.942,72         | 1.643.672,24        | 6.707.870,73                      | 6.237.072,28         | 5.385.022,89         |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                          | 61.710,00            | 61.710,00              | 0,00                | 0,00                 | 61.710,00            | 0,00                | 0,00                              | 0,00                 | 61.710,00            |



|                                                   |                      |                        |                     |                                |               |                      |                     |                      |                             |                      |
|---------------------------------------------------|----------------------|------------------------|---------------------|--------------------------------|---------------|----------------------|---------------------|----------------------|-----------------------------|----------------------|
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                           | 112.200,00           | 112.200,00             | 0,00                | 0,00                           | 0,00          | 112.200,00           | 0,00                | 0,00                 | 0,00                        | 112.200,00           |
| Reserva de Contingência                           | 112.200,00           | 112.200,00             | 0,00                | 0,00                           | 0,00          | 112.200,00           | 0,00                | 0,00                 | 0,00                        | 112.200,00           |
| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (II) (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                           | 0,00          | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00                        | 0,00                 |
| <b>TOTAL (III) = (I + II)</b>                     | <b>36.000.000,00</b> | <b>36.000.000,00</b>   | <b>4.009.222,38</b> | <b>15.037.430,88</b>           | <b>100,00</b> | <b>20.962.569,12</b> | <b>3.503.568,96</b> | <b>14.108.415,63</b> | <b>100,00</b>               | <b>21.891.584,37</b> |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                  | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                                |               | SALDO (c) = (a - b)  | DESPESAS LIQUIDADAS |                      |                             | SALDO                |
|                                                   |                      |                        | No Bimestre         | Até o bimestre (b/total b) (b) | %             |                      | No Bimestre         | Até o bimestre (d)   | % (e) = (a - d) (d/total d) |                      |
| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)      | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                           | 0,00          | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00                        | 0,00                 |

FONTE: Sistema e-Pública (1579-6144-641). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/09/2023 e hora de emissão: 11:12.

Publicado por:  
Francisco Willamy Soares  
Código Identificador:D7F1B6D4

**SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                                                                                                                               |                                                    |                     |                     |                     |                     |                        |                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|------------------------|---------------------|
| Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto                                                                                                                                     |                                                    |                     |                     |                     |                     |                        |                     |
| RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)                                                                                                                                                               |                                                    |                     |                     |                     |                     |                        |                     |
|                                                                                                                                                                                                        |                                                    |                     |                     |                     |                     |                        | <b>R\$ 1,00</b>     |
| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                          | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses |                     |                     |                     |                     |                        |                     |
|                                                                                                                                                                                                        | Setembro/2022                                      | Outubro/2022        | Novembro/2022       | Dezembro/2022       | Janeiro/2023        | Fevereiro/2023         | Março/2023          |
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>                                                                                                                                                                          | 1.507.728,14                                       | 1.462.815,92        | 1.757.064,72        | 2.782.641,17        | 1.825.929,29        | 2.287.872,30           | 1.635.469,23        |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                                                                                                                                            | 48.505,82                                          | 33.619,02           | 33.396,13           | 78.709,19           | 22.330,09           | 13.251,29              | 14.886,83           |
| IPTU                                                                                                                                                                                                   | 0,00                                               | 83,63               | 0,00                | 11.677,69           | 677,50              | 0,00                   | 0,00                |
| ISS                                                                                                                                                                                                    | 26.546,74                                          | 11.017,42           | 31.276,06           | 20.406,65           | 20.734,48           | 13.195,08              | 14.886,83           |
| ITBI                                                                                                                                                                                                   | 0,00                                               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                |
| IRRF                                                                                                                                                                                                   | 21.257,81                                          | 22.517,97           | 1.995,66            | 24.090,61           | 0,00                | 56,21                  | 0,00                |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                                                                                                                                     | 701,27                                             | 0,00                | 124,41              | 22.534,24           | 918,11              | 0,00                   | 0,00                |
| Contribuições                                                                                                                                                                                          | 3.418,36                                           | 951,38              | 3.829,11            | 2.704,08            | 4.751,69            | 3.546,72               | 2.592,24            |
| Receita Patrimonial                                                                                                                                                                                    | 24.366,51                                          | 20.891,93           | 21.000,24           | 29.782,23           | 38.463,96           | 30.374,22              | 37.628,22           |
| Rendimentos de Aplicação Financeira                                                                                                                                                                    | 24.366,51                                          | 20.891,93           | 21.000,24           | 29.782,23           | 38.463,96           | 30.374,22              | 37.628,22           |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                                                                                                                                           | 0,00                                               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                |
| Receita Agropecuária                                                                                                                                                                                   | 0,00                                               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                |
| Receita Industrial                                                                                                                                                                                     | 0,00                                               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                |
| Receita de Serviços                                                                                                                                                                                    | 0,00                                               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                |
| Transferências Correntes                                                                                                                                                                               | 1.431.437,45                                       | 1.407.353,59        | 1.698.839,24        | 2.671.445,67        | 1.753.557,10        | 2.240.700,07           | 1.580.361,94        |
| Cota-Parte do FPM                                                                                                                                                                                      | 1.058.582,73                                       | 1.007.205,67        | 1.265.874,18        | 1.354.784,56        | 1.276.764,96        | 1.701.515,17           | 1.040.894,89        |
| Cota-Parte do ICMS                                                                                                                                                                                     | 144.551,71                                         | 155.764,43          | 177.750,83          | 168.019,17          | 170.794,55          | 169.986,70             | 173.544,15          |
| Cota-Parte do IPVA                                                                                                                                                                                     | 7.314,60                                           | 18.623,71           | 6.060,55            | 1.430,43            | 3.078,17            | 4.457,56               | 15.727,83           |
| Cota-Parte do ITR                                                                                                                                                                                      | 189,15                                             | 390,52              | 42,96               | 24,41               | 49,36               | 12,52                  | 34,49               |
| Transferências da LC 61/1989                                                                                                                                                                           | 203,04                                             | 207,22              | 150,65              | 215,27              | 391,77              | 279,38                 | 346,24              |
| Transferências do FUNDEB                                                                                                                                                                               | 171.693,50                                         | 179.378,41          | 207.319,88          | 223.479,66          | 197.028,36          | 250.494,12             | 187.524,48          |
| Outras Transferências Correntes                                                                                                                                                                        | 48.902,72                                          | 45.783,63           | 41.640,19           | 923.492,17          | 105.449,93          | 113.954,62             | 162.289,86          |
| Outras Receitas Correntes                                                                                                                                                                              | 0,00                                               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 6.826,45            | 0,00                   | 0,00                |
| <b>DEDUÇÕES (II)</b>                                                                                                                                                                                   | 221.230,59                                         | 235.864,21          | 289.822,39          | 304.894,50          | 290.000,67          | 375.147,59             | 245.628,91          |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência                                                                                                                                                       | 0,00                                               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência                                                                                                                                                          | 0,00                                               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários                                                                                                                                                  | 0,00                                               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB                                                                                                                                                             | 221.230,59                                         | 235.864,21          | 289.822,39          | 304.894,50          | 290.000,67          | 375.147,59             | 245.628,91          |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>                                                                                                                                                         | <b>1.286.497,55</b>                                | <b>1.226.951,71</b> | <b>1.467.242,33</b> | <b>2.477.746,67</b> | <b>1.535.928,62</b> | <b>1.912.724,71</b>    | <b>1.389.840,32</b> |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)                                                                                             | 0,00                                               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>                                                                                                    | <b>1.286.497,55</b>                                | <b>1.226.951,71</b> | <b>1.467.242,33</b> | <b>2.477.746,67</b> | <b>1.535.928,62</b> | <b>1.912.724,71</b>    | <b>1.389.840,32</b> |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI) | 0,00                                               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 2.604,00            | 0,00                   | 8.125,41            |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>                                                                                              | <b>1.286.497,55</b>                                | <b>1.226.951,71</b> | <b>1.467.242,33</b> | <b>2.477.746,67</b> | <b>1.533.324,62</b> | <b>1.912.724,71</b>    | <b>1.381.714,91</b> |
| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                          | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses |                     |                     |                     |                     |                        |                     |
|                                                                                                                                                                                                        | Abril/2023                                         | Maió/2023           | Junho/2023          | Julho/2023          | Agosto/2023         | Total Últimos 12 Meses | Previsão atualizada |
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>                                                                                                                                                                          | 1.735.410,10                                       | 1.960.563,12        | 1.911.610,11        | 2.155.746,16        | 1.835.488,08        | 22.858.338,34          | 34.225.975,00       |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                                                                                                                                            | 14.412,34                                          | 34.288,50           | 52.359,67           | 21.571,85           | 45.847,46           | 413.178,19             | 371.941,17          |
| IPTU                                                                                                                                                                                                   | 0,00                                               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 12.438,82              | 51.612,00           |
| ISS                                                                                                                                                                                                    | 14.109,91                                          | 33.470,92           | 52.105,28           | 21.545,59           | 15.192,71           | 274.487,67             | 168.300,00          |
| ITBI                                                                                                                                                                                                   | 0,00                                               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                |
| IRRF                                                                                                                                                                                                   | 0,00                                               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 30.367,42           | 100.285,68             | 123.979,17          |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                                                                                                                                     | 302,43                                             | 817,58              | 254,39              | 26,26               | 287,33              | 25.966,02              | 28.050,00           |
| Contribuições                                                                                                                                                                                          | 2.358,09                                           | 691,86              | 3.163,81            | 2.364,27            | 2.799,47            | 33.171,08              | 33.660,00           |
| Receita Patrimonial                                                                                                                                                                                    | 25.870,19                                          | 29.502,55           | 24.245,03           | 25.537,35           | 24.824,35           | 332.486,78             | 140.252,00          |
| Rendimentos de Aplicação Financeira                                                                                                                                                                    | 25.870,19                                          | 29.502,55           | 24.245,03           | 25.537,35           | 24.824,35           | 332.486,78             | 140.252,00          |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                                                                                                                                           | 0,00                                               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                |
| Receita Agropecuária                                                                                                                                                                                   | 0,00                                               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                |
| Receita Industrial                                                                                                                                                                                     | 0,00                                               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                |
| Receita de Serviços                                                                                                                                                                                    | 0,00                                               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                   | 2.019.600,00        |
| Transferências Correntes                                                                                                                                                                               | 1.691.014,08                                       | 1.896.080,21        | 1.831.841,60        | 2.106.272,69        | 1.762.016,80        | 22.070.920,44          | 31.358.927,83       |
| Cota-Parte do FPM                                                                                                                                                                                      | 1.190.067,69                                       | 1.322.951,30        | 1.235.626,59        | 901.436,63          | 1.046.671,81        | 14.402.376,18          | 15.000.000,00       |
| Cota-Parte do ICMS                                                                                                                                                                                     | 164.025,38                                         | 208.105,94          | 179.316,58          | 202.649,01          | 214.221,26          | 2.128.729,71           | 2.000.000,00        |
| Cota-Parte do IPVA                                                                                                                                                                                     | 17.553,94                                          | 16.024,09           | 18.156,82           | 16.878,85           | 10.490,59           | 135.797,14             | 168.300,00          |
| Cota-Parte do ITR                                                                                                                                                                                      | 0,00                                               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 743,41                 | 2.244,00            |
| Transferências da LC 61/1989                                                                                                                                                                           | 369,11                                             | 331,93              | 413,90              | 340,30              | 334,73              | 3.583,54               | 2.244,00            |
| Transferências do FUNDEB                                                                                                                                                                               | 199.021,07                                         | 220.574,16          | 222.664,46          | 190.243,35          | 209.641,18          | 2.459.062,63           | 3.875.227,00        |
| Outras Transferências Correntes                                                                                                                                                                        | 119.976,89                                         | 128.092,79          | 175.663,25          | 794.724,55          | 280.657,23          | 2.940.627,83           | 10.310.912,83       |
| Outras Receitas Correntes                                                                                                                                                                              | 1.755,40                                           | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 8.581,85               | 301.594,00          |
| <b>DEDUÇÕES (II)</b>                                                                                                                                                                                   | 273.861,00                                         | 308.992,66          | 286.083,69          | 225.698,75          | 254.038,04          | 3.311.263,00           | 3.236.129,00        |

|                                                                                                                                                                                                        |                     |                     |                     |                     |                     |                      |                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|----------------------|
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência                                                                                                                                                       | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência                                                                                                                                                          | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários                                                                                                                                                  | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB                                                                                                                                                             | 273.861,00          | 308.992,66          | 286.083,69          | 225.698,75          | 254.038,04          | 3.311.263,00         | 3.236.129,00         |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>                                                                                                                                                         | <b>1.461.549,10</b> | <b>1.651.570,46</b> | <b>1.625.526,42</b> | <b>1.930.047,41</b> | <b>1.581.450,04</b> | <b>19.547.075,34</b> | <b>30.989.846,00</b> |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)                                                                                             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>                                                                                                    | <b>1.461.549,10</b> | <b>1.651.570,46</b> | <b>1.625.526,42</b> | <b>1.930.047,41</b> | <b>1.581.450,04</b> | <b>19.547.075,34</b> | <b>30.989.846,00</b> |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI) | 3.619,87            | 3.655,87            | 3.655,87            | 515,87              | 4.796,96            | 26.973,85            | 550.740,00           |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>                                                                                              | <b>1.457.929,23</b> | <b>1.647.914,59</b> | <b>1.621.870,55</b> | <b>1.929.531,54</b> | <b>1.576.653,08</b> | <b>19.520.101,49</b> | <b>30.439.106,00</b> |

FONTE: Sistema e-Pública (1003-4609-179). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/09/2023 e hora de emissão: 11:13.

Publicado por:  
Francisco Willamy Soares  
Código Identificador:4AA23E71

## SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

### ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

| ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL                                                              |                               |                                               |                                               |                                               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto                          |                               |                                               |                                               |                                               |
| RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)                                                   |                               |                                               |                                               | Em Reais                                      |
| <b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>                 |                               |                                               |                                               |                                               |
| <b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>                                                     |                               |                                               | <b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>                | <b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b> |
| RECEITAS CORRENTES                                                                          |                               |                                               | 0,00                                          | 0,00                                          |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>                                       |                               |                                               | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>                                   |
| <b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>                                                     | <b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b> | <b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b> | <b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b> | <b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>      |
| DESPESAS CORRENTES (XIII)                                                                   | 0,00                          | 0,00                                          | 0,00                                          | 0,00                                          |
| Pessoal e Encargos Sociais                                                                  | 0,00                          | 0,00                                          | 0,00                                          | 0,00                                          |
| Demais Despesas Correntes                                                                   | 0,00                          | 0,00                                          | 0,00                                          | 0,00                                          |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV)                                                                   | 0,00                          | 0,00                                          | 0,00                                          | 0,00                                          |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>                         | <b>0,00</b>                   | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>                                   |
| <b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)<sup>2</sup></b>                       | <b>0,00</b>                   | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>                                   |
| <b>BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>                                              |                               |                                               |                                               | <b>SALDO ATUAL</b>                            |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                                               |                               |                                               |                                               | 0,00                                          |
| Investimentos e Aplicações                                                                  |                               |                                               |                                               | 0,00                                          |
| Outros Bens e Direitos                                                                      |                               |                                               |                                               | 0,00                                          |
| <b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>                                  |                               |                                               |                                               |                                               |
| <b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>                       |                               |                                               | <b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>                | <b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b> |
| Contribuições dos Servidores                                                                |                               |                                               | 0,00                                          | 0,00                                          |
| Demais Receitas Previdenciárias                                                             |                               |                                               | 0,00                                          | 0,00                                          |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>                      |                               |                                               | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>                                   |
| <b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>                       | <b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b> | <b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b> | <b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b> | <b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>      |
| Aposentadorias                                                                              | 0,00                          | 0,00                                          | 0,00                                          | 0,00                                          |
| Pensões                                                                                     | 0,00                          | 0,00                                          | 0,00                                          | 0,00                                          |
| Outras Despesas Previdenciárias                                                             | 0,00                          | 0,00                                          | 0,00                                          | 0,00                                          |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>                     | <b>0,00</b>                   | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>                                   |
| <b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)<sup>2</sup></b> | <b>0,00</b>                   | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>                                   |

FONTE: Sistema e-Pública (1865-4941-038). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/09/2023 e hora de emissão: 11:13.

Nota:

<sup>2</sup> O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

Publicado por:  
Francisco Willamy Soares  
Código Identificador:99E211E0

## SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

### ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                           |                            |                                |
|--------------------------------------------------------------------|----------------------------|--------------------------------|
| Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto |                            |                                |
| RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)                         |                            | Em Reais                       |
| <b>ACIMA DA LINHA</b>                                              |                            |                                |
| <b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>                                          | <b>PREVISÃO ATUALIZADA</b> | <b>Até o Bimestre/2023</b>     |
|                                                                    |                            | <b>RECEITAS REALIZADAS (a)</b> |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)                        | 31.989.846,00              | 13.088.637,08                  |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                        | 371.941,17                 | 218.948,03                     |
| IPTU                                                               | 51.612,00                  | 677,50                         |
| ISS                                                                | 168.300,00                 | 185.240,80                     |
| ITBI                                                               | 0,00                       | 0,00                           |
| IRRF                                                               | 123.979,17                 | 30.423,63                      |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                 | 28.050,00                  | 2.606,10                       |
| Contribuições                                                      | 33.660,00                  | 22.268,15                      |
| Receita Patrimonial                                                | 140.252,00                 | 236.445,87                     |
| Aplicações Financeiras (II)                                        | 140.252,00                 | 236.445,87                     |

|                                                                                                |               |               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|
| Outras Receitas Patrimoniais                                                                   | 0,00          | 0,00          |
| Transferências Correntes                                                                       | 29.122.798,83 | 12.602.393,18 |
| Cota-Parte do FPM                                                                              | 12.200.000,00 | 7.770.786,88  |
| Cota-Parte do ICMS                                                                             | 1.600.000,00  | 1.186.269,69  |
| Cota-Parte do IPVA                                                                             | 134.640,00    | 85.306,55     |
| Cota-Parte do ITR                                                                              | 1.795,00      | 77,11         |
| Transferências da LC 61/1989                                                                   | 1.795,00      | 2.339,47      |
| Transferências do FUNDEB                                                                       | 3.875.227,00  | 1.677.191,18  |
| Outras Transferências Correntes                                                                | 11.309.341,83 | 1.880.422,30  |
| Demais Receitas Correntes                                                                      | 2.321.194,00  | 8.581,85      |
| Outras Receitas Financeiras (III)                                                              | 0,00          | 0,00          |
| Receitas Correntes Restantes                                                                   | 2.321.194,00  | 8.581,85      |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]                      | 31.849.594,00 | 12.852.191,21 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)                                             | 0,00          | 0,00          |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)                                        | 0,00          | 0,00          |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)                                                 | 5.010.154,00  | 160.644,77    |
| Operações de Crédito (VIII)                                                                    | 0,00          | 0,00          |
| Amortização de Empréstimos (IX)                                                                | 0,00          | 0,00          |
| Alienação de Bens                                                                              | 0,00          | 0,00          |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)                                         | 0,00          | 0,00          |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)                                        | 0,00          | 0,00          |
| Outras Alienações de Bens                                                                      | 0,00          | 0,00          |
| Transferência de Capital                                                                       | 4.701.604,00  | 160.644,77    |
| Convênios                                                                                      | 3.179.670,00  | 72.894,77     |
| Outras Transferências de Capital                                                               | 1.521.934,00  | 87.750,00     |
| Outras Receitas de Capital                                                                     | 308.550,00    | 0,00          |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)                                                 | 0,00          | 0,00          |
| Outras Receitas de Capital Primárias                                                           | 308.550,00    | 0,00          |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 5.010.154,00  | 160.644,77    |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)                                          | 0,00          | 0,00          |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)                                       | 0,00          | 0,00          |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)                                           | 36.859.748,00 | 13.012.835,98 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)                               | 36.859.748,00 | 13.012.835,98 |

|                                                                                                     | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2023 |               |                    |                                   |                                       |                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------|---------------|--------------------|-----------------------------------|---------------------------------------|-------------------------------|
|                                                                                                     |                    |                     |               | DESPESAS PAGAS (a) | RESTO PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS LIQUIDADOS | RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)                                                     | 27.873.339,33      | 14.216.178,00       | 13.687.162,75 | 13.162.254,74      | 142.960,20                        | 10,00                                 | 10,00                         |
| Pessoal e Encargos Sociais                                                                          | 12.092.893,62      | 6.707.950,90        | 6.707.870,73  | 6.237.072,28       | 0,00                              | 0,00                                  | 0,00                          |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX)                                                                    | 61.710,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00                              | 0,00                                  | 0,00                          |
| Outras Despesas Correntes                                                                           | 15.718.735,71      | 7.508.227,10        | 6.979.292,02  | 6.925.182,46       | 142.960,20                        | 10,00                                 | 10,00                         |
| Transferências Constitucionais e Legais                                                             | 0,00               | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00                              | 0,00                                  | 0,00                          |
| Demais Despesas Correntes                                                                           | 15.718.735,71      | 7.508.227,10        | 6.979.292,02  | 6.925.182,46       | 142.960,20                        | 10,00                                 | 10,00                         |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)                              | 27.811.629,33      | 14.216.178,00       | 13.687.162,75 | 13.162.254,74      | 142.960,20                        | 10,00                                 | 10,00                         |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)                                                | 0,00               | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00                              | 0,00                                  | 0,00                          |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)                                           | 0,00               | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00                              | 0,00                                  | 0,00                          |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)                                                    | 8.014.460,67       | 821.252,88          | 421.252,88    | 421.252,88         | 0,00                              | 0,00                                  | 0,00                          |
| Investimentos                                                                                       | 7.895.922,94       | 758.931,28          | 358.931,28    | 358.931,28         | 0,00                              | 0,00                                  | 0,00                          |
| Inversões Financeiras                                                                               | 0,00               | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00                              | 0,00                                  | 0,00                          |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)                                                    | 0,00               | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00                              | 0,00                                  | 0,00                          |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)                                               | 0,00               | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00                              | 0,00                                  | 0,00                          |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI)                                                               | 0,00               | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00                              | 0,00                                  | 0,00                          |
| Demais Inversões Financeiras                                                                        | 0,00               | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00                              | 0,00                                  | 0,00                          |
| Amortização da Dívida (XXVII)                                                                       | 118.537,73         | 62.321,60           | 62.321,60     | 62.321,60          | 0,00                              | 0,00                                  | 0,00                          |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 7.895.922,94       | 758.931,28          | 358.931,28    | 358.931,28         | 0,00                              | 0,00                                  | 0,00                          |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)                                                                      | 112.200,00         | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00                              | 0,00                                  | 0,00                          |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)                                               | 0,00               | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00                              | 0,00                                  | 0,00                          |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)                                          | 0,00               | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00                              | 0,00                                  | 0,00                          |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)                                   | 35.819.752,27      | 14.975.109,28       | 14.046.094,03 | 13.521.186,02      | 142.960,20                        | 10,00                                 | 10,00                         |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)                         | 35.819.752,27      | 14.975.109,28       | 14.046.094,03 | 13.521.186,02      | 142.960,20                        | 10,00                                 | 10,00                         |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]        |                    |                     |               |                    |                                   |                                       | -651.320,24                   |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]     |                    |                     |               |                    |                                   |                                       | -651.320,24                   |

|                                                                                   | VALOR CORRENTE      |                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------|
|                                                                                   | Até o Bimestre/2023 |                         |
|                                                                                   | VALOR INCORRIDO     |                         |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência       | 0,00                |                         |
| <b>JUROS NOMINAIS</b>                                                             |                     |                         |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)               | 236.445,87          |                         |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)            | 0,00                |                         |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | -414.874,37         |                         |
| <b>ABAIXO DA LINHA</b>                                                            |                     |                         |
|                                                                                   | Em 31/12/2022 (a)   | Até o Bimestre/2023 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)                                                        | 1.590.475,08        | 1.528.153,48            |
| DEDUÇÕES (XL)                                                                     | 2.863.072,02        | 2.426.264,69            |
| Disponibilidade de Caixa                                                          | 2.788.373,75        | 2.297.758,32            |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                                    | 3.446.654,44        | 3.112.805,70            |
| ( - ) Restos a Pagar Processados (XLI)                                            | 157.480,20          | 14.520,00               |
| ( - ) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                                 | 500.800,49          | 800.527,38              |
| Demais Haveres Financeiros                                                        | 74.698,27           | 128.506,37              |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)                                  | -1.272.596,94       | -898.111,21             |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)          |                     | -374.485,73             |

|                                                                                                                                |                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência                                                    | <b>VALOR CORRENTE</b>        |
|                                                                                                                                | 0,00                         |
| <b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>                                                                                                     | <b>Até o Bimestre/2023</b>   |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)                                                                              | -142.960,20                  |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)                                                                 | 0,00                         |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)                                                                                                        | 0,00                         |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)                                                                     | 0,00                         |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)                                                             | 0,00                         |
| OUTROS AJUSTES (XLIX)                                                                                                          | 0,00                         |
| <b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]</b> | -517.445,93                  |
| <b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)</b>                                           | -753.891,80                  |
| <b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>                                                                                                  | <b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b> |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                 | 0,00                         |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                                                                           | 0,00                         |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais                                               | 0,00                         |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS                                                                                                   | 112.200,00                   |
| FONTE: Sistema e-Pública (2278-9338-437). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/09/2023 e hora de emissão: 11:14.         |                              |

Publicado por:  
Francisco Willamy Soares  
Código Identificador:38BADA31

**SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**

| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                                               |                            |                   |                   |             |                  |                                |                           |              |              |                 |                       |                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-------------------|-------------------|-------------|------------------|--------------------------------|---------------------------|--------------|--------------|-----------------|-----------------------|-------------------|
| Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto                                                     |                            |                   |                   |             |                  |                                |                           |              |              |                 |                       |                   |
| RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)                                                                                |                            |                   |                   |             |                  |                                |                           |              |              |                 |                       |                   |
| PODER/ÓRGÃO                                                                                                            | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS |                   |                   |             |                  | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                           |              |              |                 | Saldo Total (L)=(e+k) |                   |
|                                                                                                                        | (a)                        | (b)               | (c)               | (d)         | (e)=(a+b)-(c+d)  | Inscritos                      |                           |              |              | (k)=(f+g)-(i+j) |                       |                   |
|                                                                                                                        |                            |                   |                   |             |                  | (f)                            | Em 31 de dezembro de 2022 | (h)          | (i)          |                 |                       | (j)               |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)                                                                        | 14.320,00                  | 143.160,20        | 142.960,20        | 0,00        | 14.520,00        | 0,00                           | 338.442,60                | 10,00        | 10,00        | 0,00            | 338.432,60            | 352.952,60        |
| EXECUTIVO                                                                                                              |                            |                   |                   |             |                  |                                |                           |              |              |                 |                       |                   |
| Fundo Municipal de Assistência Social de Pilões                                                                        | 0,00                       | 0,00              | 0,00              | 0,00        | 0,00             | 0,00                           | 72,00                     | 0,00         | 0,00         | 0,00            | 72,00                 | 72,00             |
| Fundo Municipal de Saúde do Município de Pilões                                                                        | 0,00                       | 20.201,00         | 20.201,00         | 0,00        | 0,00             | 0,00                           | 370,60                    | 10,00        | 10,00        | 0,00            | 360,60                | 360,60            |
| Prefeitura Municipal de Pilões                                                                                         | 14.320,00                  | 122.959,20        | 122.759,20        | 0,00        | 14.520,00        | 0,00                           | 338.000,00                | 0,00         | 0,00         | 0,00            | 338.000,00            | 352.520,00        |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                                                                              | 0,00                       | 0,00              | 0,00              | 0,00        | 0,00             | 0,00                           | 0,00                      | 0,00         | 0,00         | 0,00            | 0,00                  | 0,00              |
| <b>TOTAL (III) = (I + II)</b>                                                                                          | <b>14.320,00</b>           | <b>143.160,20</b> | <b>142.960,20</b> | <b>0,00</b> | <b>14.520,00</b> | <b>0,00</b>                    | <b>338.442,60</b>         | <b>10,00</b> | <b>10,00</b> | <b>0,00</b>     | <b>338.432,60</b>     | <b>352.952,60</b> |
| FONTE: Sistema e-Pública (1776-8816-058). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/09/2023 e hora de emissão: 11:15. |                            |                   |                   |             |                  |                                |                           |              |              |                 |                       |                   |

Publicado por:  
Francisco Willamy Soares  
Código Identificador:8D04E8E4

**SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**

| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                                               |                         |                         |                                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|-----------------------------------|
| Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023                                                                         |                         |                         |                                   |
| RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)                                                                          |                         |                         |                                   |
| RECEITAS                                                                                                               | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b) |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>1</sup> (I)                                                                      | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                              |
| DESPESAS                                                                                                               | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)  | DESPESAS EMPENHADAS (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e) |
| DESPESAS DE CAPITAL                                                                                                    | 8.014.460,67            | 821.252,88              | 7.193.207,79                      |
| Investimentos                                                                                                          | 7.895.922,94            | 758.931,28              | 7.136.991,66                      |
| Inversões Financeiras                                                                                                  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                              |
| Amortização da Dívida                                                                                                  | 118.537,73              | 62.321,60               | 56.216,13                         |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte                                                                                  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                              |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras                                                     | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                              |
| <b>DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)</b>                                                                                 | <b>8.014.460,67</b>     | <b>821.252,88</b>       | <b>7.193.207,79</b>               |
| <b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)</b>                                                       | <b>(d - a)</b>          | <b>(e - b)</b>          | <b>(f - c)</b>                    |
|                                                                                                                        | <b>8.014.460,67</b>     | <b>821.252,88</b>       | <b>7.193.207,79</b>               |
| FONTE: Sistema e-Pública (1662-0758-587). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/09/2023 e hora de emissão: 11:15. |                         |                         |                                   |
| Notas:                                                                                                                 |                         |                         |                                   |
| 1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III                                                           |                         |                         |                                   |

Publicado por:  
Francisco Willamy Soares  
Código Identificador:6BC2E397

**SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                              |                         |                         |                                |
|--------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------------------|
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS |                         |                         |                                |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                 |                         |                         |                                |
| Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023                           |                         |                         |                                |
| RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)                         |                         |                         |                                |
| RECEITAS                                                                 | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO A REALIZAR (c) = (a - b) |

|                                                  |      |      |      |
|--------------------------------------------------|------|------|------|
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)              | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Móveis              | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis             | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis         | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS                                           | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO PAGAR (h) = (d - e) |
|----------------------------------------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|--------------------|------------------------------------------------------|----------------------------------|---------------------------|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00                                                 | 0,00                             | 0,00                      |
| Despesas de Capital                                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00                                                 | 0,00                             | 0,00                      |
| Investimentos                                      | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00                                                 | 0,00                             | 0,00                      |
| Inversões Financeiras                              | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00                                                 | 0,00                             | 0,00                      |
| Amortização da Dívida                              | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00                                                 | 0,00                             | 0,00                      |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência      | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00                                                 | 0,00                             | 0,00                      |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos             | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00                                                 | 0,00                             | 0,00                      |
| <b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>                  |                        |                         |                     |                    |                                                      |                                  |                           |
| VALOR (III)                                        | 0,00                   |                         |                     |                    |                                                      | 0,00                             | 0,00                      |

FONTE: Sistema e-Pública (2250-9867-634). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/09/2023 e hora de emissão: 11:16.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:  
Francisco Willamy Soares  
Código Identificador:604C03CA

**SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                                      |                  |                         |                     |                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|-----------------|
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                                     |                  |                         |                     |                 |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                                         |                  |                         |                     |                 |
| Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto                                               |                  |                         |                     |                 |
| RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)                                                                           |                  |                         |                     |                 |
|                                                                                                                  |                  |                         |                     | <b>R\$ 1,00</b> |
| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                                       | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |                 |
|                                                                                                                  |                  |                         | Até o Bimestre (b)  | % (b/a)x100     |
| <b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>                                                                                   | 343.891,17       | 343.891,17              | 216.341,93          | 62,91           |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU                                                | 51.612,00        | 51.612,00               | 677,50              | 1,31            |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI                                               | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00            |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS                                          | 168.300,00       | 168.300,00              | 185.240,80          | 110,07          |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF              | 123.979,17       | 123.979,17              | 30.423,63           | 24,54           |
| <b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>                                                   | 16.172.788,00    | 16.172.788,00           | 11.303.844,19       | 69,89           |
| Cota-Parte FPM                                                                                                   | 14.000.000,00    | 14.000.000,00           | 9.715.929,04        | 69,40           |
| Cota-Parte ITR                                                                                                   | 2.244,00         | 2.244,00                | 96,37               | 4,29            |
| Cota-Parte IPVA                                                                                                  | 168.300,00       | 168.300,00              | 102.367,85          | 60,82           |
| Cota-Parte ICMS                                                                                                  | 2.000.000,00     | 2.000.000,00            | 1.482.643,57        | 74,13           |
| Cota-Parte IPI-Exportação                                                                                        | 2.244,00         | 2.244,00                | 2.807,36            | 125,11          |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais      | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00            |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b> | 16.516.679,17    | 16.516.679,17           | 11.520.186,12       | 69,75           |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |              | DESPESAS LIQUIDADAS |              | DESPESAS PAGAS     |              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|--------------------|--------------|
|                                                                                              |                 |                        | Até o Bimestre (d)  | % (d/c) x100 | Até o Bimestre (e)  | % (e/c) x100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) x100 |
| <b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>                                                                   | 75.000,00       | 325.000,00             | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| Despesas Correntes                                                                           | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| Despesas de Capital                                                                          | 75.000,00       | 325.000,00             | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| <b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>                                             | 1.205.390,00    | 1.243.220,56           | 266.173,47          | 21,41        | 266.173,47          | 21,41        | 266.173,47         | 21,41        |
| Despesas Correntes                                                                           | 350.000,00      | 477.590,56             | 266.173,47          | 55,73        | 266.173,47          | 55,73        | 266.173,47         | 55,73        |
| Despesas de Capital                                                                          | 855.390,00      | 765.630,00             | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| <b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>                                                 | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| Despesas Correntes                                                                           | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| Despesas de Capital                                                                          | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| <b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>                                                            | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| Despesas Correntes                                                                           | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| Despesas de Capital                                                                          | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| <b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>                                                      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| Despesas Correntes                                                                           | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| Despesas de Capital                                                                          | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| <b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>                                                           | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| Despesas Correntes                                                                           | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| Despesas de Capital                                                                          | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| <b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>                                                                 | 2.192.677,00    | 3.401.384,83           | 2.570.720,48        | 75,58        | 2.166.025,96        | 63,68        | 2.129.076,81       | 62,59        |
| Despesas Correntes                                                                           | 1.923.397,00    | 2.732.104,83           | 2.170.720,48        | 79,45        | 2.166.025,96        | 79,28        | 2.129.076,81       | 77,93        |
| Despesas de Capital                                                                          | 269.280,00      | 669.280,00             | 400.000,00          | 59,77        | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| <b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>                                      | 3.473.067,00    | 4.969.605,39           | 2.836.893,95        | 57,08        | 2.432.199,43        | 48,94        | 2.395.250,28       | 48,20        |

|                                                                        |                                |                                |                           |
|------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|---------------------------|
| <b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS</b> | <b>DESPESAS EMPENHADAS (d)</b> | <b>DESPESAS LIQUIDADAS (e)</b> | <b>DESPESAS PAGAS (f)</b> |
|------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|---------------------------|

|                                                                                                                                                                                            |              |              |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)                                                                                                                                                   | 2.836.893,95 | 2.432.199,43 | 2.395.250,28 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)                                                                              | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)                                                  | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)                                                                                           | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| (=) <b>VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>                                                                                                                          | 2.836.893,95 | 2.432.199,43 | 2.395.250,28 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)                                                                                                                   |              | 1.728.027,92 |              |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)                                                                                                          |              | -----        |              |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)                                                                                         | -----        | 704.171,51   | 667.222,36   |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)                                                                                                                     | -----        | -----        | -----        |
| <b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b> | -----        | 21,11        | -----        |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO                    |                                               |                |           | Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (l) = (h - (i ou j)) |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------------------|----------------|-----------|--------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                               | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas custeadas no exercício de referência |                |           |                                                              |
|                                                                                                                                                                               |                                        | Empenhadas (i)                                | Liquidadas (j) | Pagas (k) |                                                              |
| Diferença de limite não cumprido em 2023                                                                                                                                      | -----                                  | -----                                         | -----          | -----     | 0,00                                                         |
| Diferença de limite não cumprido em 2022                                                                                                                                      | 0,00                                   | 0,00                                          | 0,00           | 0,00      | 0,00                                                         |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores                                                                                                                     | 0,00                                   | 0,00                                          | 0,00           | 0,00      | 0,00                                                         |
| <b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>                                                                                                | 0,00                                   | 0,00                                          | 0,00           | 0,00      | 0,00                                                         |

| EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR                                                                                                             |                                         |                                         |                                                                           |                                       |                                                                      |                                                             |                                                                                       |                       |                         |                                                          |                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO <sup>2</sup>                                                                                                       | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Indevidamente Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIII d) | Inscritos no sem (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP ou prescritos cancelados (v) = ((o + q) - u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP |
| Empenhos de 2023                                                                                                                        | 1.728.027,92                            | 2.432.199,43                            | 704.171,51                                                                | 7.817.638,80                          | 0,00                                                                 |                                                             | 7.113.467,29                                                                          | -----                 | 536.901,27              | -----                                                    | 704.171,51                                                      |
| Empenhos de 2022                                                                                                                        | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00                                                                      | 0,00                                  | 0,00                                                                 |                                                             | 0,00                                                                                  | 22.357,40             | 360,60                  | 0,00                                                     | 0,00                                                            |
| Empenhos de 2021                                                                                                                        | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00                                                                      | 0,00                                  | 0,00                                                                 |                                                             | 0,00                                                                                  | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                                     | 0,00                                                            |
| Empenhos de 2020                                                                                                                        | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00                                                                      | 0,00                                  | 0,00                                                                 |                                                             | 0,00                                                                                  | 522,50                | 14.320,00               | 73.649,68                                                | -73.649,68                                                      |
| Empenhos de 2019 e anteriores                                                                                                           | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00                                                                      | 0,00                                  | 0,00                                                                 |                                                             | 0,00                                                                                  | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                                     | 0,00                                                            |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>      |                                         |                                         |                                                                           |                                       |                                                                      |                                                             |                                                                                       |                       |                         |                                                          | 73.649,68                                                       |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>  |                                         |                                         |                                                                           |                                       |                                                                      |                                                             |                                                                                       |                       |                         |                                                          | 0,00                                                            |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b> |                                         |                                         |                                                                           |                                       |                                                                      |                                                             |                                                                                       |                       |                         |                                                          | 73.649,68                                                       |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS |                                               |                |           |                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------------|----------------|-----------|--------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                | Saldo Inicial (w)                       | Despesas custeadas no exercício de referência |                |           | Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
|                                                                                                                                                                |                                         | Empenhadas (x)                                | Liquidadas (y) | Pagas (z) |                                                  |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)                                                                                     | 73.649,68                               | 0,00                                          | 0,00           | 0,00      | 73.649,68                                        |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)                                                                                      | 0,00                                    | 0,00                                          | 0,00           | 0,00      | 0,00                                             |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)                                                                    | 0,00                                    | 0,00                                          | 0,00           | 0,00      | 0,00                                             |
| <b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>                                                                                    | 73.649,68                               | 0,00                                          | 0,00           | 0,00      | 73.649,68                                        |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO          | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|-------------|
|                                                                                                |                  |                         | Até o Bimestre (b)  | % (b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)                                               | 5.785.231,00     | 5.785.231,00            | 561.843,76          | 9,71        |
| Proveniente da União                                                                           | 5.785.231,00     | 5.785.231,00            | 561.843,76          | 9,71        |
| Proveniente dos Estados                                                                        | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00        |
| Proveniente de outros Municípios                                                               | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00        |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)                  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00        |
| OUTRAS RECEITAS (XXX)                                                                          | 2.075.700,00     | 2.075.700,00            | 0,00                | 0,00        |
| <b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b> | 7.860.931,00     | 7.860.931,00            | 561.843,76          | 7,15        |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO                                      |                 |                        |                     |              |                     |              |                    |              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|--------------------|--------------|
| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |              | DESPESAS LIQUIDADAS |              | DESPESAS PAGAS     |              |
|                                                                                             |                 |                        | Até o Bimestre (d)  | % (d/c) x100 | Até o Bimestre (e)  | % (e/c) x100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) x100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)                                                                      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| Despesas Correntes                                                                          | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| Despesas de Capital                                                                         | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)                                              | 4.489.321,00    | 4.011.638,57           | 1.275.317,71        | 31,79        | 1.273.227,71        | 31,74        | 1.180.060,11       | 29,42        |
| Despesas Correntes                                                                          | 3.653.005,00    | 3.265.435,00           | 1.275.317,71        | 39,06        | 1.273.227,71        | 38,99        | 1.180.060,11       | 36,14        |
| Despesas de Capital                                                                         | 836.316,00      | 746.203,57             | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)                                                   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| Despesas Correntes                                                                          | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| Despesas de Capital                                                                         | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)                                                                 | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| Despesas Correntes                                                                          | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| Despesas de Capital                                                                         | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)                                                           | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| Despesas Correntes                                                                          | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| Despesas de Capital                                                                         | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)                                                             | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| Despesas Correntes                                                                          | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| Despesas de Capital                                                                         | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)                                                                 | 241.230,00      | 523.420,00             | 400.000,00          | 76,42        | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| Despesas Correntes                                                                          | 117.810,00      | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| Despesas de Capital                                                                         | 123.420,00      | 523.420,00             | 400.000,00          | 76,42        | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |



| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 4.730.551,00        | 4.535.058,57           | 1.675.317,71        | 36,94        | 1.273.227,71        | 28,08        | 1.180.060,11        | 26,02        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|
| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE                                                                                                   | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |              | DESPESAS LIQUIDADAS |              | DESPESAS PAGAS      |              |
|                                                                                                                             |                     |                        | Até o Bimestre (d)  | % (d/c) x100 | Até o Bimestre (e)  | % (e/c) x100 | Até o Bimestre (f)  | % (f/c) x100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)                                                                                          | 75.000,00           | 325.000,00             | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)                                                                  | 5.694.711,00        | 5.254.859,13           | 1.541.491,18        | 29,33        | 1.539.401,18        | 29,29        | 1.446.233,58        | 27,52        |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)                                                                      | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)                                                                                 | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)                                                                           | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)                                                                               | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)                                                                                    | 2.433.907,00        | 3.924.804,83           | 2.970.720,48        | 75,69        | 2.166.025,96        | 55,19        | 2.129.076,81        | 54,25        |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>                                                                  | <b>8.203.618,00</b> | <b>9.504.663,96</b>    | <b>4.512.211,66</b> | <b>47,47</b> | <b>3.705.427,14</b> | <b>38,99</b> | <b>3.575.310,39</b> | <b>37,62</b> |

FONTE: Sistema e-Pública (1798-3909-981). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/09/2023 e hora de emissão: 14:20.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

**Publicado por:**  
Francisco Willamy Soares  
**Código Identificador:7025E72F**

### SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO ANEXO 13 - PARCERIAS PÚBLICAS E PRIVADAS

| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                           |                               |                             |                   |
|--------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-----------------------------|-------------------|
| Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto |                               |                             |                   |
| <b>R\$ 1,00</b>                                                    |                               |                             |                   |
| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP                                   | SALDO TOTAL EM 31/12/2022 (a) | REGISTROS EFETUADOS EM 2023 |                   |
|                                                                    |                               | No bimestre                 | Até o bimestre(b) |
| TOTAL DE ATIVOS                                                    |                               |                             |                   |
| Ativos Constituídos pela SPE                                       |                               |                             |                   |
| TOTAL DE PASSIVOS                                                  |                               |                             |                   |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE             |                               |                             |                   |
| Provisões PPP                                                      |                               |                             |                   |
| Outros Passivos                                                    |                               |                             |                   |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS                                           |                               |                             |                   |
| Obrigações Contratuais                                             |                               |                             |                   |
| Riscos não Provisionados                                           |                               |                             |                   |
| Garantias Concedidas                                               |                               |                             |                   |
| Outros Passivos Contingentes                                       |                               |                             |                   |

| DESPESAS DE PPP                                             | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 |
|-------------------------------------------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)       |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
| Das Estatais Não-Dependentes                                |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS</b>                                   |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
| PPP A CONTRATAR (II)                                        |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)                        |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II) |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
| TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)                 |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |

FONTE: Sistema e-Pública (1507-7600-588). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/09/2023 e hora de emissão: 11:17.

**Publicado por:**  
Francisco Willamy Soares  
**Código Identificador:DC20EE58**

### SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                    |                |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto          |                |
| LRF, Art. 48 - Anexo 14                                                     |                |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO                                                        | Em Reais       |
| RECEITAS                                                                    | Até o Bimestre |
| Previsão Inicial                                                            | 36.000.000,00  |
| Previsão Atualizada                                                         | 36.000.000,00  |
| Receitas Realizadas                                                         | 13.249.281,85  |
| Déficit Orçamentário                                                        | 859.133,78     |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)        | 0,00           |
| DESPESAS                                                                    |                |
| Dotação Inicial                                                             | 36.000.000,00  |
| Créditos Adicionais                                                         | 0,00           |
| Dotação Atualizada                                                          | 36.000.000,00  |
| Despesas Empenhadas                                                         | 15.037.430,88  |
| Despesas Liquidadas                                                         | 14.108.415,63  |
| Despesas Pagas                                                              | 13.583.507,62  |
| Superávit Orçamentário                                                      | 0,00           |
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                               | Até o Bimestre |
| Despesas Empenhadas                                                         | 15.037.430,88  |
| Despesas Liquidadas                                                         | 14.108.415,63  |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL                                              | Até o Bimestre |
| Receita Corrente Líquida                                                    | 19.547.075,34  |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 19.547.075,34  |

|                                                                                   |                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 19.520.101,49         |
| <b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>              | <b>Até o Bimestre</b> |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)                                     |                       |
| Receitas Previdenciárias Realizadas                                               | 0,00                  |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas                                               | 0,00                  |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas                                               | 0,00                  |
| Despesas Previdenciárias Pagas                                                    | 0,00                  |
| Resultado Previdenciário                                                          | 0,00                  |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)                                            |                       |
| Receitas Previdenciárias Realizadas                                               | 0,00                  |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas                                               | 0,00                  |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas                                               | 0,00                  |
| Despesas Previdenciárias Pagas                                                    | 0,00                  |
| Resultado Previdenciário                                                          | 0,00                  |

| RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL                                                                                          |  | Meta Fixada no AMF Até o LDO (a)    | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------|---------------|
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha                                                                         |  | 0,00                                | -651.320,24                          | 0,00                      |               |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha                                                                         |  | 0,00                                | -374.485,73                          | 0,00                      |               |
| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO                                                                          |  | Inscrição                           | Cancelamento Até o Bimestre          | Pagamento Até o Bimestre  | Saldo a Pagar |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS                                                                                             |  | 157.480,20                          | 0,00                                 | 142.960,20                | 14.520,00     |
| Poder Executivo                                                                                                        |  | 157.480,20                          | 0,00                                 | 142.960,20                | 14.520,00     |
| Poder Legislativo                                                                                                      |  | 0,00                                | 0,00                                 | 0,00                      | 0,00          |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS                                                                                         |  | 338.442,60                          | 0,00                                 | 10,00                     | 338.432,60    |
| Poder Executivo                                                                                                        |  | 338.442,60                          | 0,00                                 | 10,00                     | 338.432,60    |
| Poder Legislativo                                                                                                      |  | 0,00                                | 0,00                                 | 0,00                      | 0,00          |
| TOTAL                                                                                                                  |  | 495.922,80                          | 0,00                                 | 142.970,20                | 352.952,60    |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO                                                                    |  | Valor Apurado Até o Bimestre        | Limites Constitucionais Anuais       |                           |               |
|                                                                                                                        |  |                                     | % Mínimo a Aplicar no Exercício      | % Aplicado Até o Bimestre |               |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino                                 |  | 2.970.865,33                        | 25,00                                | 25,79                     |               |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica                                      |  | 2.511.651,03                        | 70,00                                | 149,36                    |               |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil                                     |  | 0,00                                | 50,00                                | 0,00                      |               |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital                                       |  | 0,00                                | 15,00                                | 0,00                      |               |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                                                                        |  | Valor Apurado Até o Bimestre        | Limite Constitucional Anual          |                           |               |
|                                                                                                                        |  |                                     | % Mínimo a Aplicar no Exercício      | % Aplicado Até o Bimestre |               |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos                                    |  | 2.432.199,43                        | 15,00                                | 21,11                     |               |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP                                                                        |  | Valor Apurado no Exercício Corrente |                                      |                           |               |
| Total das Despesas/RCL (%)                                                                                             |  | 0,00                                |                                      |                           |               |
| FONTE: Sistema e-Pública (1401-1640-795). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/09/2023 e hora de emissão: 11:18. |  |                                     |                                      |                           |               |
| 1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.                                              |  |                                     |                                      |                           |               |

Publicado por:  
Francisco Willamy Soares  
Código Identificador:3FEA002E

## SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                                                                                                                 |                         |                                        |          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|----------|
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE                                                                                                      |                         |                                        |          |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                                                                                                                    |                         |                                        |          |
| Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto                                                                                                                          |                         |                                        |          |
| RREO - ANEXO 08 (LDB, art. 72)                                                                                                                                                              |                         |                                        | R\$ 1,00 |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)                                                                                                                  |                         |                                        |          |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS                                                                                                                                                              | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |          |
| <b>1-RECEITA DE IMPOSTOS</b>                                                                                                                                                                | 343.891,17              | 216.341,93                             |          |
| 1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU                                                                                                   | 51.612,00               | 677,50                                 |          |
| 1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI                                                                                                                      | 0,00                    | 0,00                                   |          |
| 1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS                                                                                                                 | 168.300,00              | 185.240,80                             |          |
| 1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF                                                                                                                           | 123.979,17              | 30.423,63                              |          |
| <b>2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>                                                                                                                                | 17.172.788,00           | 11.303.844,19                          |          |
| 2.1-Cota Parte FPM                                                                                                                                                                          | 15.000.000,00           | 9.715.929,04                           |          |
| 2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b                                                                                                                                         | 14.000.000,00           | 9.715.929,04                           |          |
| 2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e                                                                                                                                    | 1.000.000,00            | 0,00                                   |          |
| 2.2-Cota-Parte ICMS                                                                                                                                                                         | 2.000.000,00            | 1.482.643,57                           |          |
| 2.3-Cota-Parte IPI-Exportação                                                                                                                                                               | 2.244,00                | 2.807,36                               |          |
| 2.4-Cota-Parte ITR                                                                                                                                                                          | 2.244,00                | 96,37                                  |          |
| 2.5-Cota-Parte IPVA                                                                                                                                                                         | 168.300,00              | 102.367,85                             |          |
| 2.6-Cota-Parte IOF-Ouro                                                                                                                                                                     | 0,00                    | 0,00                                   |          |
| 2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais                                                                             | 0,00                    | 0,00                                   |          |
| <b>3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>                                                                                                                                    | 17.516.679,17           | 11.520.186,12                          |          |
| <b>4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))'</b>                                                                                | 3.234.558,00            | 2.259.064,49                           |          |
| <b>5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b> | 1.144.612,19            | 619.277,69                             |          |
| FUNDEB                                                                                                                                                                                      |                         |                                        |          |
| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                                                                                                                                                   | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |          |
| <b>6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>                                                                                                                                             | 3.709.367,00            | 1.681.609,52                           |          |
| 6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                                                                                                                          | 3.597.167,00            | 1.681.609,52                           |          |
| 6.1.1-Principal                                                                                                                                                                             | 3.518.627,00            | 1.677.191,18                           |          |
| 6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira                                                                                                                                                   | 78.540,00               | 4.418,34                               |          |
| 6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb                                                                                                                                                   | 0,00                    | 0,00                                   |          |
| 6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF                                                                                                                                                 | 0,00                    | 0,00                                   |          |

|                                                                                 |            |              |
|---------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------|
| 6.2.1-Principal                                                                 | 0,00       | 0,00         |
| 6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira                                       | 0,00       | 0,00         |
| 6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb                                       | 0,00       | 0,00         |
| 6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT                                     | 112.200,00 | 0,00         |
| 6.3.1-Principal                                                                 | 112.200,00 | 0,00         |
| 6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira                                       | 0,00       | 0,00         |
| 6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb                                       | 0,00       | 0,00         |
| 6.4-FUNDEB - Complementação da União - VAAR                                     | 0,00       | 0,00         |
| 6.4.1-Principal                                                                 | 0,00       | 0,00         |
| 6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira                                       | 0,00       | 0,00         |
| 6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb                                       | 0,00       | 0,00         |
| <b>7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)</b>             | 284.069,00 | -581.873,31  |
| <b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b> |            | <b>VALOR</b> |
| <b>8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>                                        |            | 0,00         |
| 8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR                               |            | 0,00         |
| 8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS                                     |            | 0,00         |
| <b>9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>       |            | 1.681.609,52 |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|-----------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------|
| <b>10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b> | 3.288.841,45           | 2.511.651,06                           | 2.511.651,03                           | 2.314.158,86                      | 0,00                                            |
| 10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA               | 3.288.841,45           | 2.511.651,06                           | 2.511.651,03                           | 2.314.158,86                      | 0,00                                            |
| 10.1.1-Educação Infantil                            | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                            |
| 10.1.2-Ensino Fundamental                           | 3.288.841,45           | 2.511.651,06                           | 2.511.651,03                           | 2.314.158,86                      | 0,00                                            |
| 10.1.3-Educação de Jovens e Adultos                 | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                            |
| 10.1.4-Educação Especial                            | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                            |
| 10.1.5-Administração Geral                          | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                            |
| 10.2-OUTRAS DESPESAS                                | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                            |
| 10.2.1-Educação Infantil                            | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                            |
| 10.2.2-Ensino Fundamental                           | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                            |
| 10.2.3-Educação de Jovens e Adultos                 | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                            |

|                             |      |      |      |      |      |
|-----------------------------|------|------|------|------|------|
| 10.2.4-Educação Especial    | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5-Administração Geral  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6-Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7-Outras               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**INDICADORES DO FUNDEB**

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                                             | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h) | DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i) |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>                         | 2.967.631,25                           | 2.967.432,22                           | 2.741.852,32                      | 0,00                                            | 0,00                                                                            | 1.285.822,70                                                                                       |
| 11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                         | 2.967.631,25                           | 2.967.432,22                           | 2.741.852,32                      | 0,00                                            | 0,00                                                                            | 1.285.822,70                                                                                       |
| 11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF                                | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                            | 0,00                                                                            | 0,00                                                                                               |
| 11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT                                | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                            | 0,00                                                                            | 0,00                                                                                               |
| 11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR                                | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                            | 0,00                                                                            | 0,00                                                                                               |
| <b>12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>                                  | 2.511.651,06                           | 2.511.651,03                           | 2.314.158,86                      | 0,00                                            | 0,00                                                                            | 0,00                                                                                               |
| 13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                            | 0,00                                                                            | 0,00                                                                                               |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                            | 0,00                                                                            | 0,00                                                                                               |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>1</sup>               | VALOR EXIGIDO (j)          | VALOR APLICADO (k)     | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | 10 % APLICADO (m)                                    |                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|------------------------|-------------------------------------|------------------------------------------------------|--------------------|
| 15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA               | 1.177.126,66               | 2.511.651,03           | 2.511.651,03                        | 149,36                                               |                    |
| 16-PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL        | 0,00                       | 0,00                   | 0,00                                | 0,00                                                 |                    |
| 17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL          | 0,00                       | 0,00                   | 0,00                                | 0,00                                                 |                    |
| INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>2</sup> | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)  | VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) | % NÃO APLICADO (r) |
| 18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO                                     | 168.160,95                 | 0,00                   | 0,00                                | 0,00                                                 | 0,00               |

| INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup> | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) | VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x) |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| 19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM                                                                            | 0,00                                                | 0,00                                         | 0,00                                                        | 0,00                                            | 0,00                                                           | 0,00                                                                                 |

| SUPERÁVIT DO FUNDEB                                                                         |      |      |      |      |      |      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|------|------|------|------|
| 19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos          | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)                                                        |                        |                                        |                                        |                                   |                                                 |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------|--|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)                                                                             | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |  |
| <b>20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS</b>                                                                             | 4.959.810,00           | 713.092,44                             | 711.800,84                             | 704.599,66                        | 0,00                                            |  |
| 20.1-Educação Infantil                                                                                                                                               | 64.466,00              | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                            |  |
| 20.2-Ensino Fundamental                                                                                                                                              | 66.100,00              | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                            |  |
| 20.3-Educação de Jovens e Adultos                                                                                                                                    | 35.294,00              | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                            |  |
| 20.4-Educação Especial                                                                                                                                               | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                            |  |
| 20.5-Administração Geral                                                                                                                                             | 3.782.960,00           | 684.724,44                             | 683.432,84                             | 676.231,66                        | 0,00                                            |  |
| 20.6-Transporte (Escolar)                                                                                                                                            | 100.000,00             | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                            |  |
| 20.7-Outras                                                                                                                                                          | 910.990,00             | 28.368,00                              | 28.368,00                              | 28.368,00                         | 0,00                                            |  |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB                                               |                        |                                        |                                        |                                   |                                                 |  |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>                                                     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |  |
| <b>21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB</b>                                                                   | 6.708.248,90           | 5.023.302,12                           | 5.023.302,06                           | 4.628.317,72                      | 0,00                                            |  |
| 21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                                                                                               | 3.353.307,45           | 2.511.651,06                           | 2.511.651,03                           | 2.314.158,86                      | 0,00                                            |  |
| 21.1.1-Creche                                                                                                                                                        | 3.353.307,45           | 2.511.651,06                           | 2.511.651,03                           | 2.314.158,86                      | 0,00                                            |  |
| 21.1.2-Pré-escola                                                                                                                                                    | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                            |  |
| 21.2-ENSINO FUNDAMENTAL                                                                                                                                              | 3.354.941,45           | 2.511.651,06                           | 2.511.651,03                           | 2.314.158,86                      | 0,00                                            |  |
| <b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>                                                                                               |                        |                                        |                                        |                                   | <b>VALOR</b>                                    |  |
| 22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)                                                                                        |                        |                                        |                                        |                                   | 711.800,84                                      |  |
| 23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)                                                                                                                  |                        |                                        |                                        |                                   | 2.259.064,49                                    |  |
| 24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)                                                                              |                        |                                        |                                        |                                   | 0,00                                            |  |
| 25-VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)                                                                       |                        |                                        |                                        |                                   | 0,00                                            |  |
| 26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4</sup>                                     |                        |                                        |                                        |                                   | 0,00                                            |  |
| 27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) |                        |                                        |                                        |                                   | 0,00                                            |  |
| <b>28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)</b>                                                                                       |                        |                                        |                                        |                                   | <b>2.970.865,33</b>                             |  |
| <b>APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2e5</b>                                                                                                                  |                        |                                        | <b>VALOR EXIGIDO</b>                   | <b>VALOR APLICADO (z) (aa)</b>    | <b>% APLICADO (ab)</b>                          |  |
| <b>29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>                                                                                                    |                        |                                        | 2.880.046,53                           | 2.970.865,33                      | 25,79                                           |  |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE <sup>8</sup> | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL ag = (ac) - (ae) - (af) |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|---------------|--------------------|-------------------------------------|
| <b>30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE</b>                                                                       | 33.269,10          | 33.269,10          | 33.269,10     | 0,00               | 0,00                                |
| 30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos                                             | 33.269,10          | 33.269,10          | 33.269,10     | 0,00               | 0,00                                |
| 30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos                                                                  | 0,00               | 0,00               | 0,00          | 0,00               | 0,00                                |
| 30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)                              | 0,00               | 0,00               | 0,00          | 0,00               | 0,00                                |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                       |  |  | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|----------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-------------------------|----------------------------------------|
| <b>31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>                   |  |  | 1.264.835,32            | 82.323,28                              |
| 31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) |  |  | 1.164.835,32            | 82.323,28                              |
| 31.1.1-Salário-Educação                                                                |  |  | 114.444,00              | 38.271,46                              |
| 31.1.2-PDDE                                                                            |  |  | 24.074,00               | 480,00                                 |
| 31.1.3-PNAE                                                                            |  |  | 100.980,00              | 37.791,04                              |
| 31.1.4-PNATE                                                                           |  |  | 141.897,32              | 5.780,78                               |
| 31.1.5-Outras Transferências do FNDE                                                   |  |  | 783.440,00              | 0,00                                   |
| 31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO                                             |  |  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO                                        |  |  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO                             |  |  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                      |  |  | 100.000,00              | 0,00                                   |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) <sup>6</sup>                            | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|--------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------|
| <b>32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS</b> | 981.238,00             | 28.563,86                              | 28.563,86                              | 28.563,86                         | 0,00                                            |
| 32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL                                                               | 78.540,00              | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                            |
| 32.2-ENSINO FUNDAMENTAL                                                              | 130.500,00             | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                            |
| 32.3-ENSINO MÉDIO                                                                    | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                            |
| 32.4-ENSINO SUPERIOR                                                                 | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                            |
| 32.5-ENSINO PROFISSIONAL                                                             | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                            |
| 32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS                                                    | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                            |
| 32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL                                                               | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                            |

|                                                                                                        |                               |                                               |                                               |                       |                                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------|-----------------------|--------------------------------------------------------|
| 32.8-OUTRAS                                                                                            | 772.198,00                    | 28.563,86                                     | 28.563,86                                     | 28.563,86             | 0,00                                                   |
| <b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>                                                           | <b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b> | <b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b> | <b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b> | <b>DESPESAS PAGAS</b> | <b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b> |
| <b>33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)</b>                                         | 9.229.889,45                  | 3.253.307,36                                  | 3.252.015,73                                  | 3.047.322,38          | 0,00                                                   |
| 33.1-Despesas Correntes                                                                                | 8.330.700,60                  | 3.699.241,92                                  | 3.693.995,84                                  | 3.461.214,76          | 0,00                                                   |
| 33.1.1-Pessoal Ativo                                                                                   | 4.909.658,45                  | 2.921.176,67                                  | 2.921.176,64                                  | 2.688.395,56          | 0,00                                                   |
| 33.1.2-Pessoal Inativo                                                                                 | 7.854,00                      | 0,00                                          | 0,00                                          | 0,00                  | 0,00                                                   |
| 33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00                          | 0,00                                          | 0,00                                          | 0,00                  | 0,00                                                   |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |              |            |            |                    |                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|------------|--------------------|------------------------------|
| 33.1.4-Outras Despesas Correntes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 3.413.188,15 | 778.065,25 | 772.819,20 | 772.819,20         | 0,00                         |
| 33.2-Despesas de Capital                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 1.701.778,17 | 58.519,31  | 58.519,31  | 58.519,31          | 0,00                         |
| 33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00               | 0,00                         |
| 33.2.2-Outras Despesas de Capital                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 1.701.778,17 | 58.519,31  | 58.519,31  | 58.519,31          | 0,00                         |
| <b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |              |            |            | <b>FUNDEB (ah)</b> | <b>SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)</b> |
| 34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |              |            |            | -39.358,28         | 35.610,97                    |
| 35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |              |            |            | 1.681.609,52       | 38.271,46                    |
| 36-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |              |            |            | 2.536.843,71       | 11,50                        |
| 37-(-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |              |            |            | -894.592,47        | 73.870,93                    |
| 38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |              |            |            | 0,00               | 0,00                         |
| 39-(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |              |            |            | 0,00               | 0,00                         |
| 40-(-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |              |            |            | -894.592,47        | 73.870,93                    |
| FONTE: Sistema e-Pública (1523-3795-673). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/09/2023 e hora de emissão: 15:51.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |              |            |            |                    |                              |
| 1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |              |            |            |                    |                              |
| 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |              |            |            |                    |                              |
| 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."                                                                           |              |            |            |                    |                              |
| 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |              |            |            |                    |                              |
| 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |              |            |            |                    |                              |
| 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.                                                                                                                                                                                                                                                                         |              |            |            |                    |                              |
| 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte V AAT e os RPNP dessas despesas. |              |            |            |                    |                              |
| 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |              |            |            |                    |                              |
| 9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |              |            |            |                    |                              |
| 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |              |            |            |                    |                              |

**Publicado por:**  
Francisco Willamy Soares  
**Código Identificador:FF05E5EB**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL CONVOCAÇÃO PSS 014 ASS SOCIAL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 014/2023  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR,  
PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do **Processo Seletivo Simplificado Nº 014/2023**, destinado ao preenchimento de vaga do cargo de ASSISTENTE SOCIAL da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, **CONVOCA** o(s) candidato(s) habilitado(s), relacionado(s) no Anexo I, com vistas à nomeação.

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:**

1. O candidato relacionado no Anexo I, do presente Edital deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre (RN), sito, na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **10 (dez) dias corridos, a partir de 25 de setembro**, data da veiculação deste edital, no horário de 08:00h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Portalegre/RN, 25 de setembro de 2023.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**PSS Nº 014/2023**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS**

**NÍVEL SUPERIOR**

**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**

| Nº | NOME                             | CLASSIFICAÇÃO |
|----|----------------------------------|---------------|
| 01 | PALOMA CATARINE DE QUEIROZ BRITO | 3º            |

**PSS Nº 014/2023 –**

**ANEXO II****RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

- 1.1. 01 (uma) Fotos 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;
- 1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos + Original para conferência.
- 1.5 – CPF;
- 1.6 - Cédula de Identidade (RG);
- 1.7- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- 1.8 – Atestado de Antecedentes Criminais;
- 1.9 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- 1.10 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos e CPF dos filhos;
- 1.11 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
- 1.12 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- 1.13 - Comprovante de residência atual;
- 1.14 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (autenticado);
- 1.15 – Declaração de Regularidade com órgão de classe;
- 1.16. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo IV), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 1.17. Declaração assinada de que o candidato não possui cargo na administração Pública (anexo V)
- 1.18. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo VI);
- 1.19- Termo de Desistência. (anexo II.3.1)
- 1.20. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
- 1.21. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo VII);
- 1.22. Comprovante de conta corrente/salário Banco Bradesco expedido em Portalegre RN

**PSS Nº 014/2023****ANEXO III****RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COM VALIDADE DE ATÉ 90 DIAS**

- . Hemograma Completo
- . Sumário de Urina e VDRL
- . Carteira de Vacinação atualizada
- . Atestado de Aptidão Física

**PSS Nº 014/2023****ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

Não possuo bens a declarar;

Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

| Casa, Apartamento ou Terreno |                   |                    |                      |
|------------------------------|-------------------|--------------------|----------------------|
| Endereço                     | Data de aquisição | Valor de aquisição | Valor de venda atual |
|                              |                   |                    |                      |
|                              |                   |                    |                      |

| Veículos |     |                   |                    |                      |
|----------|-----|-------------------|--------------------|----------------------|
| Tipo     | Ano | Data de aquisição | Valor de aquisição | Valor de venda atual |
|          |     |                   |                    |                      |
|          |     |                   |                    |                      |

**Outros**

**Cargo:** \_\_\_\_\_

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

**PSS Nº 014/2023****ANEXO V****DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função público em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de \_\_\_\_\_ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**

**PSS Nº 014/2023**  
**ANEXO VI**

**TERMO DE INTERESSE NO CARGO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado em epígrafe** da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse em assumir o cargo de \_\_\_\_\_, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO CANDIDATO**

**PSS Nº 010/2023**  
**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não soufriu penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

....

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**

**PSS Nº 014/2023**  
**ANEXO VIII**

**TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO REFERENTE AO PSS 009/2023  
 PSICÓLOGO (A)**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado em epígrafe** da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de \_\_\_\_\_, sob classificação nº \_\_\_\_\_ da listagem do **PSS Nº 014/2023**, venho, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO CANDIDATO**

**PSS Nº 014/2023**  
**ANEXO IX**

**REQUERIMENTO DE RECLASSIFICAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, classificado (a) em \_\_\_\_\_ lugar, no Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, para contratação de \_\_\_\_\_

Regido pelo edital, acima citado, convocado (a) através do edital de convocação nº \_\_\_\_\_

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN em \_\_\_\_\_;

Venho por meio deste, **renunciar a minha posição** no certame mencionado e **solicitar minha reclassificação na última posição** da lista de classificados. Declaro ter conhecimento de que esta renúncia, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter irretroatável e que minha contratação somente será possível após a convocação de todos os demais candidatos. Declaro ainda ter ciência de que tal contratação poderá não se efetivar no período de vigência do referido edital.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 642, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023****DECRETO Nº 642, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a retenção de imposto de renda no pagamento aos fornecedores de bens e prestadores de serviço pessoas jurídicas, por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autarquias e Fundações municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 158, inciso I, da Constituição Federal de 1988, o qual atribui aos Municípios a titularidade do produto da arrecadação do Imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário n. 1.293.453/RS, na sistemática da Repercussão Geral, e na Ação Cível Originária n. 2.897/AL;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal atinente à retenção de tributos, em especial, o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e respectivos regulamentos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção de tributos seja realizada em conformidade com o que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias normatizadas pela Receita Federal do Brasil e pela Secretaria da Fazenda municipal,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Os órgãos da administração direta, as autarquias, as fundações municipais e a Câmara de Vereadores do Município, ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou fornecimento de bens, deverão proceder à retenção do Imposto sobre a Renda na fonte, incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

§ 1º. A retenção efetuada na forma deste artigo dispensa, em relação aos pagamentos efetuados, as demais retenções previstas na legislação do Imposto sobre a Renda.

§ 2º. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 3º. Para o cumprimento da obrigação de retenção disposta neste Decreto, a pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá informar, no documento fiscal, o valor do imposto de renda a ser retidos na operação, observando a tabela constante do Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou a que vier a regulamentar a matéria, em substituição ou reforma a esta normativa.

§ 4º. Em caso de pagamentos com glosa de valores constantes da nota fiscal, sem emissão de nova nota fiscal, a retenção deverá incidir sobre o valor original da nota.

§ 5º. Em caso de pagamentos com acréscimos de juros e multas por atraso no pagamento, a retenção deverá incidir sobre o valor da nota fiscal incluídos os acréscimos.

§ 6º. A retenção será efetuada mediante aplicação, sobre o valor a ser pago pelo fornecimento do bem ou prestação do serviço, da alíquota informada na coluna 2 do Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, determinada mediante a aplicação do percentual de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo, determinada na forma estabelecida pelo art. 15 da Lei nº 9.249, de 1995, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

§ 7º. O percentual a ser aplicado sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido em contrato.

§ 8º. Caso o pagamento se refira a contratos distintos celebrados com a mesma pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, com percentuais diferenciados, será aplicado o percentual correspondente ao bem adquirido ou serviço contratado.

§ 9º. No caso de fornecimento de bens ou de prestação de serviços amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda, na forma da legislação em vigor, a retenção do imposto será feita mediante aplicação da alíquota a que se refere o § 6º, que incidirá sobre os valores não abrangidos pela isenção, não incidência ou alíquota zero.

§ 10. Para fins do disposto no § 9º a pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço amparado pela isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

**Art 2º.** As notas fiscais, faturas e/ou medições apresentadas a partir de 1º de agosto de 2023, bem assim todos os pagamentos que vierem a ser realizados pelas contratações, no âmbito do Município, a partir de 14 de agosto de 2023, deverão observar as normas previstas no presente Decreto no que se refere à retenção do imposto de renda pela fonte pagadora.



§ 1º. Não estão sujeitos à retenção do Imposto sobre a Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

§ 2º. As instituições de educação e assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei n. 9.532, de 10 de dezembro de 1997, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei n. 9.532, de 1997 e as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresa de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que se trata o art. 12 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações constantes nos anexos II, III, IV para fins de não retenção do Imposto sobre a Renda na fonte.

**Art 3º.** A obrigação de retenção de Imposto sobre a Renda alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no artigo 1º deste Decreto.

**Art 4º.** A retenção disposta neste Decreto, em estrito cumprimento de dever legal, será efetuada no Município independentemente de expressa previsão nos contratos firmados com os órgãos da Administração Municipal, suas autarquias ou fundações, dispensando inclusive que sejam firmados aditivos e/ou apostilamentos.

**Art 5º.** A falta de destaque, no documento fiscal, do Imposto sobre a Renda a ser retido na fonte impossibilita a liquidação da despesa e a ordenação do pagamento, enquanto não suprida a falta pelo fornecedor ou prestador do serviço.

**Art 6º.** Os anexos do presente Decreto reproduzem, no que é aplicável, os anexos constantes da Instrução Normativa da Receita Federal n. 1.234 de 11 de janeiro de 2012, aplicáveis no âmbito do Município.

**Art. 7º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

## ANEXO I TABELA DE RETENÇÃO

| BENS DE SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | ALÍQUOTA IR |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| - Alimentação; - Energia Elétrica; - Serviços prestados com emprego de materiais; - Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; - Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1.234/12; - Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagiologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1.234/12; - Transporte de cargas; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e - Mercadorias e bens em geral.                                                                                                                                                                                                             | 1,20        |
| - Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1.234/12; - Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1.234/12; - Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1.234/12.                                                                                                                                                                                                  | 0,24        |
| - Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; - Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; - Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)                                                                                                                                                                         | 0,24        |
| - Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; - Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; - Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN RFB 1.234/12, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; - Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1.234/12; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN RFB 1.234/12; - Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1.234/12. | 1,20        |
| - Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 2,40        |
| - Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 2,40        |
| - Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 0,00        |
| - Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativa de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar. - Seguro Saúde.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 2,40        |
| - Serviços de abastecimento de água; - Telefone; - Correio e telégrafos; - Vigilância, Limpeza; - Locação de mão de obra; - Intermediação de negócios; - Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; - Factoring; - Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; - Demais serviços.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 4,8         |

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS, A QUE SE REFERE O ART. 12 DA LEI NO 9.532, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

#### I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

2. ( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

**II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

1. ( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

2. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data, XXXXX.

Assinatura do Responsável

**ANEXO III****DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS INSTITUIÇÕES DE CARÁTER FILANTRÓPICO, RECREATIVO, CULTURAL, CIENTÍFICO E ÀS ASSOCIAÇÕES CIVIS, A QUE SE REFERE O ART. 15 DA LEI Nº 9.532, DE 1997**

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter ....., a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

a) é entidade sem fins lucrativos;

b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;

c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;

d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;

e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECADÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES DEVIDOS PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (SIMPLES NACIONAL), DE QUE TRATA O ART. 12 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, EM RELAÇÃO ÀS SUAS RECEITAS PRÓPRIAS**

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**E8150D75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 022/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

|                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                          |                           |           |               |                     |                  |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------|---------------|---------------------|------------------|------------|
| a) Processo nº: 022                                                                                                                                                                  |                                                                                                                          |                           |           |               |                     |                  |            |
| b) Licitação nº: 022                                                                                                                                                                 |                                                                                                                          |                           |           |               |                     |                  |            |
| c) Modalidade: Pregão Eletrônico                                                                                                                                                     |                                                                                                                          |                           |           |               |                     |                  |            |
| d) Data de Homologação: 25/09/2023                                                                                                                                                   |                                                                                                                          |                           |           |               |                     |                  |            |
| f) Objeto da Licitação : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO |                                                                                                                          |                           |           |               |                     |                  |            |
| g) Fornecedores e Itens Vencedores:                                                                                                                                                  |                                                                                                                          |                           |           |               |                     |                  |            |
| <b>Fornecedor:</b>                                                                                                                                                                   | 28.563.105/0001-78 - JOUSIMAR EDIVAGNER MATIAS MOURA 07252981460                                                         |                           |           |               |                     |                  |            |
| <b>Qtd. Itens:</b>                                                                                                                                                                   | 48                                                                                                                       | <b>Média Desconto(%):</b> | -         | <b>Total:</b> |                     | <b>Qtd.</b>      | 240.185,00 |
| <b>Item</b>                                                                                                                                                                          | <b>Descrição</b>                                                                                                         | <b>Marca</b>              | <b>UN</b> | <b>Qtd.</b>   | <b>VL. Unitário</b> | <b>VL. Total</b> |            |
| 1                                                                                                                                                                                    | ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL M²                                                                                             | SERVIÇO                   | M²        | 150,00        | 29,90               | 4.485,00         |            |
| 2                                                                                                                                                                                    | BANNER COLORIDO 1,50X1,00 M2. BANNER COLORIDO 1,50X1,00 M2 - IMPRESSÃO DIGITAL, LONA ACABAMENTO EM BASTÃO OU TUBO, CORDA | SERVIÇO                   | M²        | 180,00        | 48,00               | 8.640,00         |            |
| 3                                                                                                                                                                                    | ADESIVO VINILICO, COLORIDO, 15CM DE DIAMETRO, REDONDO, CORTADO E EMPACOTADO. ADESIVO VINILICO, COLORIDO, 15CM DE DIAMEN  | SERVIÇO                   | M²        | 300,00        | 1,00                | 300,00           |            |
| 4                                                                                                                                                                                    | ADESIVO ETIQUETA ROTULO VINIL PERSONALIZADO PROVA DÁGUA 5CM X 5CM ARTE A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO                          | SERVIÇO                   | M²        | 2.000,00      | 0,10                | 200,00           |            |
| 5                                                                                                                                                                                    | ADESIVO PERFURADO PARA PORTA DE VIDRO - COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, JÁ INCLUSO O SERVIÇO DE APLICAÇÃO       | SERVIÇO                   | M²        | 50,00         | 80,00               | 4.000,00         |            |
| 6                                                                                                                                                                                    | BANNER COLORIDO 1,20X0,90 M2. BANNER TAMANHO 1,20 X 0,90M - BANNER TAMANHO 1,20X0,90M, COLORIDO, LONA ACABAMENTO EM BAST | SERVIÇO                   | M²        | 30,00         | 70,00               | 2.100,00         |            |
| 7                                                                                                                                                                                    | AGENDA EXECUTIVA ESPIRAL DIÁRIA PERMANENTE C/ CAPA DURA. Capa - Impressão Digital em alta qualidade - Tamanho Capa - 21, | SERVIÇO                   | M²        | 500,00        | 25,00               | 12.500,00        |            |
| 8                                                                                                                                                                                    | ADESIVO PLOTADO, REFLETIVO. A COR E A ARTE SERAO DEFINIDAS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO                                     | SERVIÇO                   | M²        | 80,00         | 150,00              | 12.000,00        |            |
| 9                                                                                                                                                                                    | BANNER COLORIDO 0,80X1,00 M2. BANNER COLORIDO 0,80X1,00 M2 - IMPRESSÃO DIGITAL, LONA ACABAMENTO EM BASTÃO OU TUBO, CORDA | SERVIÇO                   | M²        | 30,00         | 60,00               | 1.800,00         |            |
| 10                                                                                                                                                                                   | ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL RECORTADO M²                                                                                   | SERVIÇO                   | M²        | 50,00         | 50,00               | 2.500,00         |            |
| 11                                                                                                                                                                                   | BANNER COLORIDO 2,00X1,50 M2. BANNER COLORIDO 1,50X1,00 M2 - IMPRESSÃO DIGITAL, LONA ACABAMENTO EM BASTÃO OU TUBO, CORDA | SERVIÇO                   | M²        | 150,00        | 45,00               | 6.750,00         |            |
| 12                                                                                                                                                                                   | BANNER COLORIDO 2,00X2,00 M2. BANNER TAMANHO 2,00 X 2,00M, COLORIDO, LONA ACABAMENTO EM BASTÃO OU TUBO, CORDA E PONTEIRO | SERVIÇO                   | M²        | 30,00         | 140,00              | 4.200,00         |            |
| 13                                                                                                                                                                                   | BANNER IMPRESSÃO DIGITAL. BANNER IMPRESSÃO DIGITAL - IMPRENSÃO FRENTE, TAMANHO POR M², INCLUINDO BASTÕES DE MADEIRA, BA  | SERVIÇO                   | M²        | 300,00        | 45,00               | 13.500,00        |            |
| 14                                                                                                                                                                                   | CADERNO DOS TRANSPORTES- ENCADERNADO EM ESPIRAL, CAPA COLORIDA, MEDINDO 30X20CM C/100 FOLHAS DE 80G IMPRESSÃO FRENTE E V | SERVIÇO                   | M²        | 50,00         | 24,00               | 1.200,00         |            |
| 15                                                                                                                                                                                   | CARTILHA 15X21CM PAPEL 120G. CARTILHA 15X21CM PAPEL 170G, 10 PÁGINAS, CAPA 120G COLORIDO, MIOLO COLORIDO FRENTE E        | SERVIÇO                   | M²        | 200,00        | 3,00                | 600,00           |            |

|                                          | VERSO                                                                                                                    |                              |    |          |        |                   |
|------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----|----------|--------|-------------------|
| 16                                       | CONFEÇÃO DE ADESIVO REDONDO EM VINIL, MEDINDO 8,8CM PERSONALIZADO PARA CAMPANHAS NACIONAIS E/OU MUNICIPAIS VINCULADAS À  | SERVIÇO                      | M² | 2.000,00 | 0,30   | 600,00            |
| 17                                       | CONFEÇÃO DE ADESIVO RETANGULAR EM VINIL, MEDINDO 12CMX20CM, PERSONALIZADO PARA IDENTIFICAÇÃO DE PASTAS (EX.: CAIXA ARQ   | SERVIÇO                      | M² | 500,00   | 1,00   | 500,00            |
| 18                                       | CONFEÇÃO DE ADESIVO RETANGULAR EM VINIL, MEDINDO 25CM X 10CM PERSONALIZADO PARA CAMPANHAS NACIONAIS E/OU MUNICIPAIS VIN  | SERVIÇO                      | M² | 200,00   | 1,20   | 240,00            |
| 19                                       | CONFEÇÃO DE CARTÃO DE VISITA EM CORES PAPEL COUCHÉ 300G, CONFEÇÃO DE CARTÃO DE VISITA EM CORES PAPEL COUCHÉ 300G, MEDI   | SERVIÇO                      | M² | 1.000,00 | 0,20   | 200,00            |
| 20                                       | CONFEÇÃO DE CARTAZ TAMANHO A3 PAPEL COUCHÉ BRILHO 115G, COLORIDO, FORMATO :31CMX44CM                                     | SERVIÇO                      | M² | 400,00   | 4,00   | 1.600,00          |
| 21                                       | CONFEÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE RUAS EM OS DE 3MM, ADESIVADA EM ACM, MEDINDO 50X25CM COM VERNIZ, FIXADA EM PAREDE.   | SERVIÇO                      | M² | 200,00   | 20,00  | 4.000,00          |
| 22                                       | ENCADERNAÇÃO CAPA TRANSPARENTE E CONTRACAPA ATE 100 FOLHAS. SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO CAPA TRANSPARENTE E CONTRACAPA ATE 1 | SERVIÇO                      | M² | 1.000,00 | 3,50   | 3.500,00          |
| 23                                       | IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM LONA COM MOLDURA EM ALUMÍNIO. IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM LONA 380G COM MOLDURA EM ALUMI | SERVIÇO                      | M² | 20,00    | 200,00 | 4.000,00          |
| 24                                       | LONA COLORIDA 380 G COM ILHÓS. LONA COLORIDA 380 G COM ILHÓS (30x30) - IMPRENSÃO DIGITAL FRENTE, TAMANHO POR M², INCLUI  | SERVIÇO                      | M² | 300,00   | 40,00  | 12.000,00         |
| 25                                       | PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA PORTAS/SETORES 30CMX10CM EM PVC. APLICAÇÃO DE ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL, FITA DUPLA FACE, E | SERVIÇO                      | M² | 500,00   | 5,00   | 2.500,00          |
| 26                                       | PLACA EM LONA TIPO NIGHT DAY, COM IMPRESSÃO EM ALTA DEFINIÇÃO. COM VERNIZ A ARTE DA IMPRESSÃO DA FAIXA DEVERÁ SER DISPON | SERVIÇO                      | M² | 50,00    | 200,00 | 10.000,00         |
| 27                                       | PLACA INDICATIVA EM PVC, ESPESSURA DE 3MM, ACABAMENTO EM VINIL, COM FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO, A MATERIAL PARA INSTAL | SERVIÇO                      | M² | 50,00    | 100,00 | 5.000,00          |
| 28                                       | PLACA PARA FACHADA COM LONA 380G. PLACA PARA FACHADA COM LONA 380G, IMPRESSÃO DIGITAL, ESTRUTURA DE METALON, INCLUSA FIX | SERVIÇO                      | M² | 100,00   | 200,00 | 20.000,00         |
| 29                                       | PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PARA FESTIVAIS PERSONALIZADAS EM TYVEK, IMPRESSÃO COLORIDA, MEDINDO 19 X 245MM E ARTE NO TAMAN | SERVIÇO                      | M² | 4.500,00 | 0,30   | 1.350,00          |
| 30                                       | PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DE TECIDO POLIESTER COM TRAVA INVIOlavável, 1,5 X 33CM, COLORIDA                               | SERVIÇO                      | M² | 800,00   | 1,00   | 800,00            |
| 31                                       | RECEITUÁRIO MÉDICO. RECEITUÁRIO MÉDICO - IMPRESSÃO FRENTE, COR ÚNICA, TAM 15X21CM, PAPEL 75G C/ 100 FLS                  | SERVIÇO                      | M² | 1.500,00 | 5,00   | 7.500,00          |
| 32                                       | SQUEZEE. 500ML, LIVRE DE BPA, BICO DE SILICONE, PLÁSTICO, PERSONALIZAVEL, MATERIAL RESISTENTE E FLEXIVEL, BRANCA, PEAD A | SERVIÇO                      | M² | 300,00   | 8,00   | 2.400,00          |
| 33                                       | TROFÉU EM ACRILICO IMPRESSÃO DIRETA, BASE RETANGULAR, ALTURA 18CM, LARGURA 9CM                                           | SERVIÇO                      | M² | 50,00    | 35,00  | 1.750,00          |
| 34                                       | VENTAROLA IMPRESSÃO OFFSET 4X4, PAPEL COUCHÉ, GRAMATURA 300G/M², VERNIZ TOTAL UV FRENTE, TAMANHO APROXIMADO 245MM X 180M | SERVIÇO                      | M² | 1.000,00 | 2,60   | 2.600,00          |
| 35                                       | CAMISETA GOLA CARECA PARA EVENTOS – Malha PP com elastano 100% poliéster, sublimação total. Tamanhos de acordo com a nec | SERVIÇO                      | M² | 1.000,00 | 30,00  | 30.000,00         |
| 36                                       | CAMISETA GOLA POLO – Algodão fio 30, golas e punhos em algodão, personalização peito e costa por silk ou bordado.        | SERVIÇO                      | M² | 200,00   | 60,00  | 12.000,00         |
| 37                                       | PLACA FRONT EM ACM – Placa em ACM externo, estrutura em alumínio com letreiros adesivados conforme modelos.              | SERVIÇO                      | M² | 50,00    | 400,00 | 20.000,00         |
| 38                                       | CONFEÇÃO DE CARTAZ TAMANHO A4 PAPEL COUCHÉ BRILHO 115G, COLORIDO, FORMATO :31CMX44CM                                     | SERVIÇO                      | M² | 600,00   | 1,50   | 900,00            |
| 39                                       | CARTÃO DA FAMÍLIA - ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, COR ÚNICA, TAMANHO 10 X 21 CM, PAPEL 150 G | SERVIÇO                      | M² | 5.000,00 | 0,70   | 3.500,00          |
| 40                                       | CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO E AGENDAMENTO PARA DENTISTA. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, COR ÚNICA, TAMANHO 15 X 21 CM, PAPEL 150  | SERVIÇO                      | M² | 100,00   | 0,70   | 70,00             |
| 41                                       | CARTÃO DE VACINA DA MENINA. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, COR COLORIDO, TAMANHO 21 X 29 CM, PAPEL 150 GRAMAS.                | SERVIÇO                      | M² | 1.000,00 | 1,50   | 1.500,00          |
| 42                                       | CARTÃO DE VACINA DO ADULTO. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, COR ÚNICA, TAMANHO 10 X 21 CM, PAPEL 150 GRAMAS, C/ 100 FLS.       | SERVIÇO                      | M² | 2.000,00 | 0,70   | 1.400,00          |
| 43                                       | CARTÃO DE VACINA DO MENINO. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, COR COLORIDA, TAMANHO 21 X 29 CM, PAPEL 150 GRAMAS.                | SERVIÇO                      | M² | 1.000,00 | 1,50   | 1.500,00          |
| 44                                       | CARTÃO PARA ENTREGA DE CAMISINHAS PROGRAMA DTS/AIDS. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, COR ÚNICA, TAMANHO 15 X 21 CM, PAPEL 150  | SERVIÇO                      | M² | 500,00   | 0,80   | 400,00            |
| 45                                       | CARTÃO POSTAL EM PAPEL 300G, A6 105X144MM, CORES SÓ FRENTE                                                               | SERVIÇO                      | M² | 300,00   | 1,00   | 300,00            |
| 46                                       | CARTÃO PROGRAMA DE MEDICAMENTO HOSPITALAR. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, COR ÚNICA, TAMANHO 15 X 21 CM, PAPEL 150 GRAMAS, C/ | SERVIÇO                      | M² | 1.000,00 | 0,80   | 800,00            |
| 47                                       | CARTAZ PAPEL COUCHÉ BRILHO, 150 G, FORMATO 48CM X 66CM, COR 4X0                                                          | SERVIÇO                      | M² | 500,00   | 9,00   | 4.500,00          |
| 48                                       | CARTAZ PARA CAMPANHAS. COR COLORIDO, TAMANHO 48 X 32 CM, PAPEL COUCHER 115 GRAMAS.                                       | SERVIÇO                      | M² | 2.000,00 | 4,00   | 8.000,00          |
| <b>Total de Itens por Fornecedor: 48</b> |                                                                                                                          | <b>Total por Fornecedor:</b> |    |          |        | <b>240.185,00</b> |
| <b>Total Geral</b>                       |                                                                                                                          |                              |    |          |        | <b>240.185,00</b> |

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:50687191**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****N.º 250901/2023****PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 022/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2023, processo administrativo nº **21080022/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHO DA CRUZ/RN, do edital de Pregão nº 022/2023 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS****FORNECEDOR VENCEDOR:**

| Fornecedor: |        | 28.563.105/0001-78 - JOUSIMAR EDIVAGNER MATIAS MOURA 07252981460                                                                 |         |          |          |               |           |
|-------------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------|----------|---------------|-----------|
| Qtd. Itens: | 48     | Média Desconto(%)                                                                                                                |         |          |          |               |           |
| Item        | Código | Produto/Serviço                                                                                                                  | Marca   | Unid     | Total:   | RS 240.185,00 |           |
|             |        |                                                                                                                                  | Qtde    | Unitário | Total    |               |           |
| 1           | 27290  | 27290 - ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL M²                                                                                             | SERVIÇO | M²       | 150,00   | 29,90         | 4.485,00  |
| 2           | 27297  | 27297 - BANNER COLORIDO 1,50X1,00 M2. BANNER COLORIDO 1,50X1,00 M2 - IMPRESSÃO DIGITAL, LONA ACABAMENTO EM BASTÃO OU TUBO, CORDA | SERVIÇO | M²       | 180,00   | 48,00         | 8.640,00  |
| 3           | 27293  | 27293 - ADESIVO VINILICO, COLORIDO, 15CM DE DIAMETRO, REDONDO, CORTADO E EMPACOTADO. ADESIVO VINILICO, COLORIDO, 15CM DE DIAMEN  | SERVIÇO | M²       | 300,00   | 1,00          | 300,00    |
| 4           | 27289  | 27289 - ADESIVO ETIQUETA ROTULO VINIL PERSONALIZADO PROVA D'ÁGUA 5CM X 5CM ARTE A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO                         | SERVIÇO | M²       | 2.000,00 | 0,10          | 200,00    |
| 5           | 27291  | 27291 - ADESIVO PERFURADO PARA PORTA DE VIDRO - COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, JÁ INCLUSO O SERVIÇO DE APLICAÇÃO       | SERVIÇO | M²       | 50,00    | 80,00         | 4.000,00  |
| 6           | 27296  | 27296 - BANNER COLORIDO 1,20X0,90 M2. BANNER TAMANHO 1,20 X 0,90M - BANNER TAMANHO 1,20X0,90M, COLORIDO, LONA ACABAMENTO EM BAST | SERVIÇO | M²       | 30,00    | 70,00         | 2.100,00  |
| 7           | 27294  | 27294 - AGENDA EXECUTIVA ESPIRAL DIÁRIA PERMANENTE C/ CAPA DURA. Capa - Impressão Digital em alta qualidade - Tamanho Capa - 21, | SERVIÇO | M²       | 500,00   | 25,00         | 12.500,00 |
| 8           | 27292  | 27292 - ADESIVO PLOTADO, REFLETIVO, A COR E A ARTE SERÃO DEFINIDAS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO                                     | SERVIÇO | M²       | 80,00    | 150,00        | 12.000,00 |
| 9           | 27295  | 27295 - BANNER COLORIDO 0,80X1,00 M2. BANNER COLORIDO 0,80X1,00 M2 - IMPRESSÃO DIGITAL, LONA ACABAMENTO EM BASTÃO OU TUBO, CORDA | SERVIÇO | M²       | 30,00    | 60,00         | 1.800,00  |
| 10          | 27298  | 27298 - ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL RECORTADO M²                                                                                   | SERVIÇO | M²       | 50,00    | 50,00         | 2.500,00  |
| 11          | 27309  | 27309 - BANNER COLORIDO 2,00X1,50 M2. BANNER COLORIDO 1,50X1,00 M2 - IMPRESSÃO DIGITAL, LONA ACABAMENTO EM BASTÃO OU TUBO, CORDA | SERVIÇO | M²       | 150,00   | 45,00         | 6.750,00  |
| 12          | 27310  | 27310 - BANNER COLORIDO 2,00X2,00 M2. BANNER TAMANHO 2,00 X 2,00M, COLORIDO, LONA ACABAMENTO EM BASTÃO OU TUBO, CORDA E PONTEIRO | SERVIÇO | M²       | 30,00    | 140,00        | 4.200,00  |
| 13          | 27311  | 27311 - BANNER IMPRESSÃO DIGITAL. BANNER IMPRESSÃO DIGITAL - IMPRESSÃO FRENTE, TAMANHO POR M², INCLUINDO BASTÕES DE MADEIRA, BA  | SERVIÇO | M²       | 300,00   | 45,00         | 13.500,00 |
| 14          | 27312  | 27312 - CADERNO DOS TRANSPORTES- ENCADERNADO EM ESPIRAL, CAPA COLORIDA, MEDINDO 30X20CM C/100 FOLHAS DE 80G IMPRESSÃO FRENTE E V | SERVIÇO | M²       | 50,00    | 24,00         | 1.200,00  |
| 15          | 27313  | 27313 - CARTILHA 15X21CM PAPEL 120G. CARTILHA 15X21CM PAPEL 170G, 10 PÁGINAS, CAPA 120G COLORIDO, MIOLO COLORIDO FRENTE E VERSO  | SERVIÇO | M²       | 200,00   | 3,00          | 600,00    |
| 16          | 27314  | 27314 - CONFEÇÃO DE ADESIVO REDONDO EM VINIL. MEDINDO 8,8CM PERSONALIZADO PARA CAMPANHAS NACIONAIS E/OU MUNICIPAIS VINCULADAS À  | SERVIÇO | M²       | 2.000,00 | 0,30          | 600,00    |
| 17          | 27315  | 27315 - CONFEÇÃO DE ADESIVO RETANGULAR EM VINIL. MEDINDO 12CMX20CM, PERSONALIZADO PARA IDENTIFICAÇÃO DE PASTAS (EX.: CAIXA ARQ   | SERVIÇO | M²       | 500,00   | 1,00          | 500,00    |
| 18          | 27316  | 27316 - CONFEÇÃO DE ADESIVO RETANGULAR EM VINIL, MEDINDO 25CM X 10CM PERSONALIZADO PARA CAMPANHAS NACIONAIS E/OU MUNICIPAIS VIN  | SERVIÇO | M²       | 200,00   | 1,20          | 240,00    |
| 19          | 27317  | 27317 - CONFEÇÃO DE CARTÃO DE VISITA EM CORES PAPEL COUCHÉ 300G. CONFEÇÃO DE CARTÃO DE VISITA EM CORES PAPEL COUCHÉ 300G, MEDI   | SERVIÇO | M²       | 1.000,00 | 0,20          | 200,00    |
| 20          | 27318  | 27318 - CONFEÇÃO DE CARTAZ TAMANHO A3 PAPEL COUCHÉ BRILHO 115G, COLORIDO, FORMATO :31CMX44CM                                     | SERVIÇO | M²       | 400,00   | 4,00          | 1.600,00  |
| 21          | 27319  | 27319 - CONFEÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE RUAS EM OS DE 3MM. ADESIVADA EM ACM, MEDINDO 50X25CM COM VERNIZ, FIXADA EM PAREDE.   | SERVIÇO | M²       | 200,00   | 20,00         | 4.000,00  |
| 22          | 27320  | 27320 - ENCADERNAÇÃO CAPA TRANSPARENTE E CONTRACAPA ATE 100 FOLHAS. SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO CAPA TRANSPARENTE E CONTRACAPA ATE 1 | SERVIÇO | M²       | 1.000,00 | 3,50          | 3.500,00  |
| 23          | 27321  | 27321 - IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM LONA COM MOLDURA EM ALUMINIO. IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM LONA 380G COM MOLDURA EM ALUMI | SERVIÇO | M²       | 20,00    | 200,00        | 4.000,00  |
| 24          | 27322  | 27322 - LONA COLORIDA 380 G COM ILHÓS. LONA COLORIDA 380 G COM ILHÓS (30x30) - IMPRESSÃO DIGITAL FRENTE, TAMANHO POR M², INCLUI  | SERVIÇO | M²       | 300,00   | 40,00         | 12.000,00 |
| 25          | 27323  | 27323 - PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA PORTAS/SETORES 30CMX10CM EM PVC. APLICAÇÃO DE ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL, FITA DUPLA FACE, E | SERVIÇO | M²       | 500,00   | 5,00          | 2.500,00  |
| 26          | 27324  | 27324 - PLACA EM LONA TIPO NIGHT DAY, COM IMPRESSÃO EM ALTA DEFINIÇÃO. COM VERNIZ A ARTE DA IMPRESSÃO DA FAIXA DEVERÁ SER DISPON | SERVIÇO | M²       | 50,00    | 200,00        | 10.000,00 |
| 27          | 27325  | 27325 - PLACA INDICATIVA EM PVC, ESPESURA DE 3MM, ACABAMENTO EM VINIL, COM FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO. A MATERIAL PARA INSTAL  | SERVIÇO | M²       | 50,00    | 100,00        | 5.000,00  |
| 28          | 27326  | 27326 - PLACA PARA FACHADA COM LONA 380G. PLACA PARA FACHADA COM LONA 380G, IMPRESSÃO DIGITAL, ESTRUTURA DE METALON, INCLUSA FIX | SERVIÇO | M²       | 100,00   | 200,00        | 20.000,00 |
| 29          | 27327  | 27327 - PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PARA FESTIVAIS PERSONALIZADAS EM TYVEK, IMPRESSÃO COLORIDA, MEDINDO 19 X 245MM E ARTE NO TAMAN | SERVIÇO | M²       | 4.500,00 | 0,30          | 1.350,00  |
| 30          | 27328  | 27328 - PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DE TECIDO POLIESTER COM TRAVA INVIOLÁVEL, 1,5 X 33CM, COLORIDA                                 | SERVIÇO | M²       | 800,00   | 1,00          | 800,00    |
| 31          | 27329  | 27329 - RECEITUÁRIO MÉDICO. RECEITUÁRIO MÉDICO - IMPRESSÃO FRENTE, COR ÚNICA, TAM 15X21CM, PAPEL 75G C/ 100 FLS                  | SERVIÇO | M²       | 1.500,00 | 5,00          | 7.500,00  |
| 32          | 27330  | 27330 - SQUEZEE. 500ML, LIVRE DE BPA, BICO DE SILICONE, PLÁSTICO, PERSONALIZÁVEL, MATERIAL RESISTENTE E FLÉXIVEL, BRANCA, PEAD A | SERVIÇO | M²       | 300,00   | 8,00          | 2.400,00  |
| 33          | 27331  | 27331 - TROFÉU EM ACRILICO IMPRESSÃO DIRETA, BASE RETANGULAR, ALTURA 18CM, LARGURA 9CM                                           | SERVIÇO | M²       | 50,00    | 35,00         | 1.750,00  |
| 34          | 27332  | 27332 - VENTAROLA IMPRESSÃO OFFSET 4X4, PAPEL COUCHÉ, GRAMATURA 300G/M², VERNIZ TOTAL UV FRENTE, TAMANHO APROXIMADO 245MM X 180M | SERVIÇO | M²       | 1.000,00 | 2,60          | 2.600,00  |
| 35          | 27333  | 27333 - CAMISETA GOLA CARECA PARA EVENTOS – Malha PP com elastano 100% poliéster, sublimação total. Tamanhos de acordo com a nec | SERVIÇO | M²       | 1.000,00 | 30,00         | 30.000,00 |
| 36          | 27334  | 27334 - CAMISETA GOLA POLO – Algodão fio 30, golas e punhos em algodão, personalização peito e costa por silk ou bordado.        | SERVIÇO | M²       | 200,00   | 60,00         | 12.000,00 |
| 37          | 27335  | 27335 - PLACA FRONT EM ACM – Placa em ACM externo, estrutura em alumínio com letreiros adesivados conforme modelos.              | SERVIÇO | M²       | 50,00    | 400,00        | 20.000,00 |
| 38          | 27415  | 27415 - CONFEÇÃO DE CARTAZ TAMANHO A4 PAPEL COUCHÉ BRILHO 115G, COLORIDO, FORMATO :31CMX44CM                                     | SERVIÇO | M²       | 600,00   | 1,50          | 900,00    |
| 39          | 27299  | 27299 - CARTÃO DA FAMÍLIA - ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, COR ÚNICA, TAMANHO 10 X 21 CM, PAPEL 150 G | SERVIÇO | M²       | 5.000,00 | 0,70          | 3.500,00  |

|                                |       |                                                                                                                                  |         |    |                      |      |            |
|--------------------------------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|----------------------|------|------------|
| 40                             | 27300 | 27300 - CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO E AGENDAMENTO PARA DENTISTA. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, COR ÚNICA, TAMANHO 15 X 21 CM, PAPEL 150  | SERVIÇO | M² | 100,00               | 0,70 | 70,00      |
| 41                             | 27301 | 27301 - CARTÃO DE VACINA DA MENINA. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, COR COLORIDO, TAMANHO 21 X 29 CM, PAPEL 150 GRAMAS.                | SERVIÇO | M² | 1.000,00             | 1,50 | 1.500,00   |
| 42                             | 27302 | 27302 - CARTÃO DE VACINA DO ADULTO. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, COR ÚNICA, TAMANHO 10 X 21 CM, PAPEL 150 GRAMAS, C/ 100 FLS.       | SERVIÇO | M² | 2.000,00             | 0,70 | 1.400,00   |
| 43                             | 27303 | 27303 - CARTÃO DE VACINA DO MENINO. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, COR COLORIDA, TAMANHO 21 X 29 CM, PAPEL 150 GRAMAS.                | SERVIÇO | M² | 1.000,00             | 1,50 | 1.500,00   |
| 44                             | 27304 | 27304 - CARTÃO PARA ENTREGA DE CAMISINHAS PROGRAMA DTS/AIDS. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, COR ÚNICA, TAMANHO 15 X 21 CM, PAPEL 150  | SERVIÇO | M² | 500,00               | 0,80 | 400,00     |
| 45                             | 27305 | 27305 - CARTÃO POSTAL EM PAPEL 300G, A6 105X14MM, CORES SÓ FRENTE                                                                | SERVIÇO | M² | 300,00               | 1,00 | 300,00     |
| 46                             | 27306 | 27306 - CARTÃO PROGRAMA DE MEDICAMENTO HOSPITALAR. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, COR ÚNICA, TAMANHO 15 X 21 CM, PAPEL 150 GRAMAS, C/ | SERVIÇO | M² | 1.000,00             | 0,80 | 800,00     |
| 47                             | 27307 | 27307 - CARTÃO PAPEL COUCHÉ BRILHO, 150 G, FORMATO 48CM X 66CM, COR 4X0                                                          | SERVIÇO | M² | 500,00               | 9,00 | 4.500,00   |
| 48                             | 27308 | 27308 - CARTÃO PARA CAMPANHAS. COR COLORIDO, TAMANHO 48 X 32 CM, PAPEL COUCHER 115 GRAMAS.                                       | SERVIÇO | M² | 2.000,00             | 4,00 | 8.000,00   |
| Total de Itens por Fornecedor: |       |                                                                                                                                  |         | 48 | Total por Fornecedor |      | 240.185,00 |

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no PREÇO DE REFERÊNCIA e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.**

#### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

Com intervenção do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 25 de setembro de 2023, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 25 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz  
CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04  
**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
CPF sob o n.º 503.344.094-20  
Prefeito Municipal

**JOUSIMAR EDIVAGNER MATIAS MOURA 07252981460**  
28.563.105/0001-78 -

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:84AFF616**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EDITAL Nº 002/2023 – PMRC/SMECDJ - EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL**

**“EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS VOLTADAS PARA ARTES CÊNICAS, CIRCO, MÚSICA, ARTESANATO E DEMAIS LINGUAGENS POR MEIO DE SELEÇÃO DE PROJETOS FIRMADOS ATRAVÉS DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS”.**

Este Edital é realizado com recursos do Ministério da Cultura/Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, que viabiliza o maior investimento direto ao setor cultural da história do Brasil.

Deste modo, a Prefeitura Municipal Riacho da Cruz/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023, no Decreto 11.453/2023 e Decreto Municipal 623/2023

Este Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

| ETAPA                                                 | DATA                                    |
|-------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| Lançamento do edital                                  | 25 de setembro de 2023                  |
| Inscrições                                            | 26 de setembro a 06 de outubro de 2023  |
| Habilitação                                           | 09 de outubro de 2023                   |
| Divulgação preliminar dos habilitados                 | 10 de outubro de 2023                   |
| Recurso a fase de habilitação                         | 11 e 12 de outubro de 2023              |
| Publicação dos habilitados                            | 13 de outubro de 2023                   |
| Seleção                                               | 16 a 19 de outubro de 2023              |
| Divulgação preliminar dos selecionados                | 20 de outubro de 2023                   |
| Recurso a fase de seleção                             | 23 e 24 de outubro de 2023              |
| Publicação e convocação dos contemplados              | 25 de outubro de 2023                   |
| Período de formalização de termo de execução cultural | 26 de outubro a 03 de novembro de 2023. |
| Lançamento do edital                                  | 25 de setembro de 2023                  |

## 1. OBJETO

1.1 – Este Edital é para seleção de projetos culturais a serem desenvolvidos por meio das diversas linguagens culturais que não sejam audiovisuais, contendo apoio financeiro nas categorias de execução de fomento, celebrando Termo de Execução Cultural e premiação por trajetória, com o objetivo de incentivar e manter as diversas formas de manifestações culturais do município de Riacho da Cruz/RN.

1.2 – Para premiações por trajetória, não se aplica o Termo de Execução Cultural.

1.3 - Cada proponente poderá realizar apenas **01 (uma) inscrição**, exclusivamente por meio do preenchimento de todos os itens solicitados neste edital.

1.4 – Quando houver duas inscrições pelo mesmo proponente em uma das categorias constantes no Art. 8º, Lei Complementar 195/2023, será considerada a data da última inscrição.

## 2. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

2.1 – O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 16.346,74** (Dezesseis mil, trezentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos), dividido entre as seguintes categorias de apoio:

a) – 7 prêmios por trajetória cultural, no valor de **R\$ 845,72** (Oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos.), totalizando o valor de **R\$ 5.920,04** (Cinco mil novecentos e vinte reais e quatro centavos.);

b) – 10 projetos de fomento no valor **R\$ 1.042,67** (Mil e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos.) totalizando o valor de **R\$ 10.426,70** (Dez mil, quatrocentos e vinte e seis reais e setenta centavos.).

2.2 – Quando não houver número de inscritos ou contemplados dentro das vagas ofertadas, os valores deverão ser remanejados prioritariamente dentro de suas categorias, sendo divididos entre os proponentes selecionados.

2.3 – Os projetos com suplementação de recursos apresentarão forma de aplicação na prestação de contas, sem necessidade de enviar uma nova planilha de custos.

2.4 – Na hipótese de não haver inscrições de projetos por categoria ou atingido o número de vagas, o valor será destinado aos projetos suplentes na ordem de pontuação decrescente das demais categorias.

2.5 – A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 494/2023, de 22 de agosto de 2023, incluída como Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual do Município de Riacho da Cruz/RN.

2.6 – Os recursos destinados aos contemplados seguirá ordem de assinatura do Termo de Execução Cultural, sem necessidade de aguardar ordem cronológica de pagamentos.

### 3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

3.1 – O apoio financeiro as demais áreas culturais, será orientado as seguintes características:

**a) Premiação por trajetória:** Refere-se ao apoio concedido exclusivo a pessoas físicas, com reconhecida atuação no setor artístico cultural, identificado no Cadastro Cultural do município.

I – A premiação cultural será prioritária para trabalhadores e trabalhadoras da cultura com atuação contínua há pelo menos 2 anos antes da Pandemia do Covid-19 ou nos últimos 12 meses.

**b) Projeto de fomento:** Refere-se ao apoio concedido a pessoas físicas, pessoas jurídicas, coletivos culturais com reconhecida atuação no setor artístico cultural, identificado no Cadastro Cultural do município, para desenvolvimento de uma ação em âmbito municipal.

I – A utilização de recursos poderá ser aplicada em formação, pesquisa, eventos, feiras, publicação de livros, restauros, museus, aquisição de insumos, montagem de espetáculos e demais formas de custeio.

3.2 – Propostas apresentadas por pessoa jurídica é necessária a apresentação de prova da existência de atividades realizadas anteriormente na área proposta a ser comprovada através de fotos, links, materiais e outros documentos.

3.3 – Propostas apresentadas por pessoas físicas deverão ser acompanhar comprovações em atividades artísticas culturais de forma contínua, as quais possam ter sido afetadas pela pandemia do COVID-19 ou devendo estar em desenvolvimento há pelo menos 12 meses, antes da inscrição, a ser comprovada através de fotos, links, materiais e outros documentos.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste edital:

a) Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

b) Pessoa jurídica com fins lucrativos;

c) Pessoa jurídica sem fins lucrativos, de direito privado;

d) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

e) Proponente pessoa física residente e domiciliado no município de Riacho da Cruz/RN, há pelo menos 12 meses, exceto quando for representante legal de Organizações da Sociedade Civil ou sócio, com participação no desenvolvimento de projetos.

f) Proponente pessoa jurídica ou coletivo cultural com constituição no município, há pelo menos 24 meses.

4.2 – O proponente é a pessoa física ou pessoa jurídica, responsável pela inscrição do projeto.

4.3 – Nas inscrições de grupo ou coletivo cultural sem Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme modelo constante no Anexo IV.

4.4 – O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque com capacidade de decisão no projeto, sob pena de desclassificação imediata da proposta.

### 5. DAS VEDAÇÕES

5.1 – Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Sejam menores de 18 anos de idade;

II – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III – Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do Chefe do Executivo, do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude órgão responsável pelo edital, e da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura.

IV – Sejam membros e servidores do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Poder Executivo, ocupantes de cargos comissionados, funcionários efetivos, contratados, bem como, aqueles que compõem a grade funcional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude e da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura.

5.2 – O proponente que integrar Conselho Municipal de Política Cultural poderá concorrer neste Edital para receber recursos, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 – Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos quando o seu representante legal, presidente e/ou coordenador se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1.

5.4 – A participação de proponentes nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.

5.5 – É terminantemente proibido apresentação de projetos intermediados por terceiros ou por procuração.

### 6. DAS COTAS

6.1 – Ficam garantidas cotas étnicas-raciais nas seguintes proporções:

a) O total de 20%, correspondente a duas vagas para pessoas negras;

b) O total de 10% correspondente a uma vaga para pessoas indígenas.

6.2 – Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3 – Os proponentes negros e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 – Na desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 – Quando não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6 – Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7 – Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo V.

6.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - Procedimento de heteroidentificação;

II - Solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.

6.9 – As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas;



II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas; e

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

## **7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

7.1 - A seleção das propostas se dará em três etapas: inscrição, habilitação e avaliação.

7.2 - As inscrições serão gratuitas, abertas no período de 26 setembro a 06 de outubro de 2023.

7.3 - O proponente deve encaminhar a documentação física no endereço do Centro Administrativo, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, localizada na Avenida Camila de Lellis, nº 285, Centro, CEP.: 59.820-000, Riacho da Cruz/RN, no horário de expediente de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h, respeitando o cronograma de inscrições do edital.

7.4 – A inscrição se dará ainda por meio eletrônico com propostas enviadas para o e-mail semecriachodacruz@gmail.com contendo todos os arquivos assinados, em arquivo PDF, até às 00h, do dia 06 de outubro de 2023.

## **8- DA HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS**

8.1 – Na etapa de habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 9, 10 e 11.

8.2 – Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

8.3 – A lista de habilitados e inabilitados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN ([www.riachodacruz.rn.gov.br](http://www.riachodacruz.rn.gov.br))

8.4 – Caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado ao Sr. José Inácio Lázaro de Melo, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude através do e-mail semecriachodacruz@gmail.com, no prazo de 2 dias úteis, conforme cronograma.

8.5 – Não será permitido a inclusão de novos documentos após análise documental na fase de habilitação.

## **9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA FÍSICA:**

- a) Formulário de inscrição (Anexo I ou Anexo II para prêmio por trajetória) que constitui o Plano de Trabalho (projeto/proposta);
- b) Portifólio do proponente (documento contendo fotos, matérias, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural);
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG;
- d) Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de residência, conforme anexo IV, anexando o comprovante.
- e) Comprovações de dados bancários contendo número da agência, número da conta e nome do banco de relacionamento.
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- g) Declaração étnico-racial, Anexo V, quando concorrer por cotas.

## **10 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:**

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social pra empresas ou estatuto para Organizações da Sociedade Civil e suas alterações;
- c) Cópia de ata do do representante legal, quando se tratar de Organização da Sociedade Civil – Não se aplica paara empresas com fins lucrativos.
- d) Cópia do RG e CPF representante legal da pessoa jurídica;
- e) Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do representante legal e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo IV, anexando o comprovante.
- f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);
- g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais,
- h) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual;
- i) Certidão de Débitos Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- l) – Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Econômica Federal;
- m) – Portifólio do proponente (documento contendo fotos, materiais, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural)
- n) – Mini currículo dos integrantes do projeto;
- h) – Anexo I – Ficha de inscrição.

## **11 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA, RESPONSÁVEL POR COLETIVO CULTURAL:**

- a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Portifólio do coletivo cultural (documento contendo fotos, matérias, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural);
- c) Documentos pessoais do representante CPF e RG;
- d) Comprovante de residência do representante (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de residência, conforme anexo IV, anexando o comprovante.
- e) Comprovações de dados bancários contendo número da agência, número da conta e nome do banco de relacionamento do representante.
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- i) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- j) Declaração de representante de coletivo, assinado por pelo menos 5 integrantes maiores de 18 anos, conforme Anexo III.
- 11.1 – O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- 11.2 – Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo uma proposta e poderá ser contemplado.
- 11.3 – Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 meses.

11.4 – O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

11.5 – As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## 12 – ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 – A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura, nomeada pela Portaria nº 051/2023, coordenada por seu presidente o Sr. José Lázaro Inácio de Melo, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

12.2 – Os membros da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- a) - Tenham interesse direto na matéria;
- b) - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 12 meses, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- c) - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.3 – O membro da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, por meio de documento oficial, abstenendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.4 – Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

| Identificação do critério | Descrição do critério                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Pontuação máxima |
|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| A                         | <b>Trajetória cultural do proponente</b> – Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo/portfólio e nas comprovações enviadas juntamente com a inscrição. <b>OBS: (Aplicar 1 ponto para cada ano, até a pontuação máxima)</b>                                                                                                                                                                                                                                                               | 0 a 20           |
| B                         | <b>B.1 – Categoria trajetória cultural</b> - Avaliar coerência da trajetória cultural com os documentos de comprovações, continuidade, valorização da cultura local, inserção no cenário municipal e regional. <b>B.2 – Categoria projetos de fomento</b> – A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto ou proponente apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos. | 0 a 20           |
| C                         | <b>Relevância da entidade que propõe concessão de subsídio, do agente cultural e do projeto de fomento para o cenário cultural do Município de Riacho da Cruz/RN</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação a continuidade, preservação, manutenção da linguagem ou das linguagens culturais, se a ação contribui para o enriquecimento municipal.                                                                                                                                                                    | 0 a 20           |
| D                         | <b>Aspectos de integração comunitária da entidade, do agente cultural ou na ação proposta pelo projeto</b> -Considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o proponente apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social                                                                                                                                              | 0 a 10           |
| E                         | <b>Coerência do plano de divulgação</b> -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do proponente, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los, durante ações realizadas anteriormente ou propostas de realizações futuras.                                                                                                                                                                                                     | 0 a 10           |
| F                         | <b>Contrapartida</b> -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural (aplica-se para o Termo de Execução Cultural). <b>Trajetória cultural</b> – Analisar impactos sócio-culturais possibilitados ao longo da trajetória cultural, bem como, suas estratégias sustentáveis.                                                                                                                                                                                                            | 0 a 20           |
| <b>TOTAL</b>              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>100</b>       |

12.5 – O proponente que não atingir o ponto de corte equivalente a nota mínima de 50 pontos, será desclassificado.

12.6 – A nota da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura será aplicada de forma coletiva, sendo verificado os critérios descritos no item 12.5, vedado nota individual.

12.7 - Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

- a) maior pontuação no item A;
- b) maior pontuação no item B;
- c) maior pontuação no item C.

12.8 - Persistindo o empate, o Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

12.09 – A Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

12.10 – A relação dos pré-selecionados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN ([www.riachodacruz.rn.gov.br](http://www.riachodacruz.rn.gov.br))

12.11 – Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Sr. José Lázaro Inácio de Melo, presidente da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura, através do e-mail [semecriachodacruz@gmail.com](mailto:semecriachodacruz@gmail.com).

12.12 – Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis, quando houver fato novo, conforme inciso III, do Art. 16, Decreto de Fomento 11.153/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.13 – Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.14 – Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura municipal de Riacho da Cruz/RN ([www.riachodacruz.rn.gov.br](http://www.riachodacruz.rn.gov.br))

12.15 - Caso o proponente não apresente certidões negativas requisitadas nos itens 9, 10 e 11 ficará impedido de receber recursos de que trata este Edital.

12.16 – Após cada avaliação de projetos, será lavrada uma ata a qual deve ir assinada por todos os presentes, podendo ser publicada no Diário Oficial e nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN.

## 13 -PROPOSTAS DE ORÇAMENTO

13.1 – O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

13.2 – A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

13.3 – A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

13.4 – O orçamento do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

13.5 – Os itens da planilha orçamentária poderão ser vetados, total ou parcialmente, pela Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

13.6 – Caso o proponente discorde dos valores glosados poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural.

13.7 – O valor solicitado poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, quando não houver número de inscritos conforme item 2, devendo ser aplicado nas ações que estejam interligadas ao projeto.

13.8 – Os projetos que receberem recursos suplementares não necessitará de reenviar uma nova planilha, devendo ser informado a utilização de recursos na prestação de contas.

13.9 – Os itens 13.1 ao 13.7 não se aplica para os casos de premiação por trajetória.

#### **14 – ACESSIBILIDADE**

14.1 – Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

14.2 – Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

14.3 – Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

14.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 10.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvidos com as exigências de acessibilidade; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

14.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

14.6 – Os itens 14.1 ao 13.5 não se aplica para os casos de premiação por trajetória.

#### **15 – CONTRAPARTIDA**

15.1 – Os proponentes, entidades, coletivos, empresas culturais contempladas neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

15.2 – As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas no prazo de 180 dias, contados a partir do recebimento dos recursos.

15.3 – A contrapartida social não se aplica a premiação por trajetória cultural.

#### **16 - REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

16.1 – Nas categorias onde não tenham todas as vagas preenchidas pelo número ofertado com nota mínima, os recursos serão destinados, em partes iguais, ao número de inscritos ou ao inscrito naquela categoria, exceto quando houver suplentes em qualquer categoria.

16.2 – Os recursos deverão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

a) Os recursos destinados para trajetória cultural serão remanejados para projetos de fomento;

b) os recursos destinados para fomento poderão ser remanejados para trajetória cultural, com destinação de valores iguais, contemplando pela ordem decrescente de pontuação.

16.3 – Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes serão utilizados em outro edital das demais áreas culturais.

#### **17 – ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

17.1 – Finalizada a fase de avaliação, o proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VII deste Edital, de forma presencial.

17.2 – O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN / Secretaria municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

17.3 – Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária indicada para o recebimento dos recursos deste Edital, em parcela única.

17.4 – A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

17.5 – O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

17.6 – Não será aplicado termo de execução cultural para prêmios por trajetória, devendo os contemplados assinar o recibo, conforme Anexo IX.

#### **18. DAS OBRIGAÇÕES**

18.1 – Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, Governo Federal, Ministério da Cultura e Lei Paulo Gustavo de acordo com as orientações técnicas do manual nacional de aplicação de marcas;

18.2 – O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

18.3 – O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

18.4 – O item 16 não se aplica a premiação por trajetória;

#### **19. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

19.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

19.2 – O proponente contemplado com projeto de fomento, deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VIII. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 90 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

## 20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nosite da Prefeitura municipal de Riacho da Cruz ([www.riachodacruz.rn.gov.br](http://www.riachodacruz.rn.gov.br)) e nas mídias sociais oficiais.

20.2 – O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site [www.riachodacruz.rn.gov.br](http://www.riachodacruz.rn.gov.br) e podem ser solicitados pelo e-mail [semecriachodacruz@gmail.com](mailto:semecriachodacruz@gmail.com)

20.3 – Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [semecriachodacruz@gmail.com](mailto:semecriachodacruz@gmail.com) e telefones: (84) 9 9843-9060 ou (84) 9 9818-1645.

20.4 – Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do presidente da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura e Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, o Sr. José Lázaro Inácio de Melo.

20.5 – Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

20.6 – O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura municipal de Riacho da Cruz/Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude de qualquer responsabilidade civil ou penal.

20.7 - O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

20.8 – A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e no Decreto 623/2023 (Regulamentação Municipal).

20.9 – O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural.

20.10 – Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição – Projetos culturais

Anexo II – Formulário de inscrição – Prêmio por trajetória

Anexo III – Declaração de representante de coletivos culturais;

Anexo IV – Declaração de residência;

Anexo V - Declaração étnico racial;

Anexo VI – Curriculum

Anexo VII – Termo de execução cultural

Anexo VIII – Relatório de Execução do objeto

Anexo IX – Recibo – Prêmio trajetória cultural.

Riacho da Cruz/RN, 25 de setembro de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**JOSÉ LÁZARO INÁCIO DE MELO**

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude

## ANEXO I

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – projeto de fomento

#### 1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

#### 2 - PARA PESSOA FÍSICA:

Nome completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

#### 2.1 - Você reside em quais dessas áreas?

Zona urbana

Zona rural

#### 2.2 - Gênero:

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

**2.3 - Raça, cor ou etnia:**

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

**2.4 - Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- Sim
- Não

**2.5 - Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

**2.6 - Qual o seu grau de escolaridade?**

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

**2.7 - Vai concorrer às cotas?**

- Sim  Não

**2.7.1 - Se sim. Qual?**

- Pessoa negra
- Pessoa indígena

**2.8 - Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

- Artista, artesão(a), brincante, criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), pesquisador(a) e afins.
- Outro(a)s

**3 - Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- Não
- Sim

**3.1 - Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:

Ano de criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

1 –

2 –

3 –

4 –

5 –

(Acrescentar o número total, sendo considerado coletivo no mínimo de 5 pessoas).

**4 - PARA PESSOA JURÍDICA:**

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:  
E-mail do representante legal:  
Telefone do representante legal:

## 5 - DADOS DO PROJETO

5.1 - Nome do Projeto:

5.2 - Escolha a categoria a que vai concorrer:

- Projeto de fomento.  
 Trajetória cultural

## 6 - Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

## 7 - Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

## 8 - Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

## 9 - Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

## 10 - Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

### 10.1 - Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;  
 piso tátil;  
 rampas;  
 elevadores adequados para pessoas com deficiência;  
 corrimãos e guarda-corpos;  
 banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;  
 vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;  
 assentos para pessoas obesas;  
 iluminação adequada;  
 Outra \_\_\_\_\_

### 10.2 - Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;  
 o sistema Braille;  
 o sistema de sinalização ou comunicação tátil;  
 a audiodescrição;  
 as legendas;  
 a linguagem simples;  
 textos adaptados para leitores de tela; e  
 Outra \_\_\_\_\_

### 10.3 - Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;  
 contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;  
 formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e  
 outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitastes.

### 10.4 - Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

(Descrever)

## 11 - Local onde o projeto será executado:

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

## 12 - Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

## 13 - Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto:

Nome completo:

Nome artístico:

Endereço completo:

Contato:

CPF:

Função:

(Copie e cola para colar mais nomes)

#### 14 - Metodologia

**Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.**

(O que será feito durante o período. Ex. preparação de roteiro, definição de gravação, captação de imagens, ensaios, edição, etc)

#### 15 - Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

#### 16 - Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

#### 17 - Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

#### 18 - O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados).

#### 19 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando como será utilizado o recurso pleiteado.

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-------------|
| 01   |           |             |
| 02   |           |             |
| 03   |           |             |
| 04   |           |             |
| 05   |           |             |

#### 20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informar sobre outras ações que ajudem a enriquecer o seu projeto.

Riacho da Cruz/RN, \_\_\_ de setembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

#### ANEXO II

#### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – TRAJETÓRIA CULTURAL

##### 1 - INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Órgão expedidor e Estado:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo (Rua, nº, bairro, CEP, cidade, estado).

##### 2 -DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência:

Conta:

Banco:

##### 3 – GÊNERO:

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa não binária

Não informar

##### 4 – RAÇA/COR/ETNIA

Branca

Preta

Parda

- Indígena  
 Amarela

**5 – VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD?**

- Sim  
 Não

**5.1 - Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?**

- Auditiva  
 Física  
 Intelectual  
 Múltipla  
 Visual

**6 – VOCÊ RESIDE EM QUAIS DESSAS ÁREAS?**

- Zona urbana central  
 Zona urbana periférica  
 Zona rural

**7 – PERTENCE A ALGUMA COMUNIDADE TRADICIONAL?**

- Não pertence a comunidade tradicional  
 Comunidades Extrativistas  
 Comunidades Ribeirinhas  
 Comunidades Rurais  
 Indígenas  
 Povos Ciganos  
 Pescadores(as) Artesanais  
 Povos de Terreiro  
 Quilombolas  
 Outra comunidade tradicional

**8 - VAI CONCORRER ÀS COTAS (PARA CATEGORIAS QUE CONTEMPLAM PESSOAS FÍSICAS)?**

- Sim  Não

**8.1 – Se sim. Qual?**

- Pessoa negra  
 Pessoa indígena

**– INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL**

**9.1– Descreva sua trajetória:**

- Descreva as todo histórico-cultural, quando e como iniciou suas atividades artísticos-culturais, incluindo contribuições para fortalecer a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- Contribuições para promover e a difundir as práticas culturais; na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas; população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuições na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- Proporções de troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

**9.2 – Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?**

- Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

**9.3 - Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, assistência, dentre outros?**

**9.4 – Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, dentre outros? Se sim, quais?**

**10 – DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Organize documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

Riacho da Cruz/RN, \_\_\_ de setembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
 Nome e Assinatura do Proponente

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**  
**ARTÍSTICO-CULTURAL**

**GRUPO ARTÍSTICO:**

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: (RG, CPF, E-MAIL E TELEFONE)**



Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

| NOME DO INTEGRANTE | DADOS PESSOAIS | ASSINATURAS |
|--------------------|----------------|-------------|
|                    |                |             |
|                    |                |             |
|                    |                |             |
|                    |                |             |

Riacho da Cruz/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**  
(Lei Nº. 7.115/83)

(Apenas para Pessoa Física)

Eu \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade \_\_\_\_\_ órgão exp. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ nacionalidade \_\_\_\_\_ naturalidade \_\_\_\_\_ telefone (DDD e nº) \_\_\_\_\_ celular \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_, na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de Riacho da Cruz há \_\_\_\_ anos, e atualmente no endereço: \_\_\_\_\_

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

Riacho da Cruz/RN, \_\_\_\_ de setembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome Completo e Assinatura

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**  
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).  
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Riacho da Cruz/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome Completo e Assinatura

**ANEXO VI**  
**CURRÍCULO ARTÍSTICO / CULTURAL RESUMIDO**

**DADOS PESSOAIS**

**DADOS PESSOAIS**

**Nome Completo:**

**Nome Artístico (se tiver):**

**Data de Nascimento:**

**Segmento artístico ou cultural em que trabalha:**

**2. EXPERIÊNCIA ARTÍSTICA E CULTURAL**

(elencar as produções mais importantes dos últimos 5 anos)

| Produção Artística e Cultural (espetáculo, show, publicação, sarau, performance, exposição, concerto, festival, cantoria, recital, projeto, processo pedagógico, oficina, palestra, experiência de intervenção social, dentre outros) | LOCAL | ANO |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|
|                                                                                                                                                                                                                                       |       |     |

|    |  |  |  |
|----|--|--|--|
| 1  |  |  |  |
| 2  |  |  |  |
| 3  |  |  |  |
| 4  |  |  |  |
| 5  |  |  |  |
| 6  |  |  |  |
| 7  |  |  |  |
| 8  |  |  |  |
| 9  |  |  |  |
| 10 |  |  |  |

## PARTICIPAÇÕES

| ATIVIDADE: (indicar a sua participação em atividades atuais: elencar os 5 últimos cursos, oficinas ou eventos de que participou, se houver) | LOCAL | ANO | CIDADE |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|--------|
| 1                                                                                                                                           |       |     |        |
| 2                                                                                                                                           |       |     |        |
| 3                                                                                                                                           |       |     |        |
| 4                                                                                                                                           |       |     |        |
| 5                                                                                                                                           |       |     |        |

## CURSOS / OFICINAS / PALESTRAS MINISTRADAS OU ENTREVISTAS CONCEDIDAS

| ATIVIDADE: (elencar até 5 cursos, oficinas ou palestras ministrada e/ou entrevistas concedida) | LOCAL | ANO | CARGA HORÁRIA |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|---------------|
| 1                                                                                              |       |     |               |
| 2                                                                                              |       |     |               |
| 3                                                                                              |       |     |               |
| 4                                                                                              |       |     |               |
| 5                                                                                              |       |     |               |

## PROJETOS INSCRITOS E APROVADOS EM EDITAIS DE CULTURA

| NOME DO PROJETO (Indicar se é Nacional, Estadual ou Municipal – elencar as últimas 5 inscrições, se houver). | ANO | EDITAL | RESULTADO (selecionado/não selecionado) |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|-----------------------------------------|
| 1                                                                                                            |     |        |                                         |
| 2                                                                                                            |     |        |                                         |
| 3                                                                                                            |     |        |                                         |
| 4                                                                                                            |     |        |                                         |
| 5                                                                                                            |     |        |                                         |

## PORTFÓLIO DE IMAGENS

- Anexar portfólio com no máximo 5 páginas contendo imagens, fotos, reportagens de jornal, depoimentos de pessoas ligadas a arte e/ou a cultura, ou links que comprovem a sua atuação artística).

As informações apresentadas são a expressão da verdade. Dou fé.

Riacho da Cruz/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome Completo e Assinatura

## ANEXO VII

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XXX/2023, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE PREMIAÇÕES POR TRAJETÓRIA E PROJETOS DE FOMENTO COMO AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 002/2023 – APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 1. PARTES

1.1 – A Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, neste ato representada pelo prefeito, o Sr. Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, portador do RG nº 784483, expedida em SSP/RN, CPF nº 503.344.094-20, residente e domiciliado(a) à Avenida São Pedro, nº 971, bairro Centro, Riacho da Cruz/RN, CEP: 59.820-000, telefones: 8499988-9210 e a ENTIDADE, EMPRESA, COLETIVO OU AGENTE CULTURAL, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, CEP: 59.820-000, telefones: \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8º do Decreto 11.453/2023, celebrado com \_\_\_\_\_selecionado(a) nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural \_\_\_\_\_, contemplado no conforme processo administrativo nº: \_\_\_\_\_.

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ \_\_\_\_\_ (INDICAR TAMBÉM VALOR POR EXTENSO).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) contemplado (a) \_\_\_\_\_, através de conta no [NOME DO BANCO] \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_\_ para recebimento e movimentação.

## 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

5.2 O proponente pode optar pela utilização de recursos em conta corrente aberta anteriormente, sem necessidade de aplicação.

## 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura de Riacho da Cruz/Secretaria Municipal Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

I) transferir os recursos ao proponente;

II) orientar o proponente sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo proponente;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento das obrigações do proponente.

6.2 São obrigações do Proponente:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória, os recursos financeiros depositados na conta informada para execução do Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) Prestar informações à Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 60 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura municipal de Riacho da Cruz e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

## 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O proponente prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo proponente no prazo de 60 dias após a vigência deste instrumento;

II - Análise do relatório de execução do objeto pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/ Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - Anexar documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 – A Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo proponente, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.2.4 – O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.3 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.4 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o proponente será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.4.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.4.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do proponente, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.4.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o proponente poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.4.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, os recursos serão mantidos na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo proponente e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## **9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do proponente desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

## **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## **11. SANÇÕES**

11.1 – Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 – A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo proponente.

11.3 – A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## **12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

12.1 A Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/ Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude fará monitoramento das ações propostas por meio da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura, Conselho Municipal de Política Cultural ou pela equipe administrativa do próprio órgão gestor.

## **13. VIGÊNCIA**

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

## **14. PUBLICAÇÃO**

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado do Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura municipal de Riacho da Cruz ([www.riachodacruz.rn.gov.br](http://www.riachodacruz.rn.gov.br))

## **15. FORO**

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Riacho da Cruz/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Pelo órgão:

[Nome do Representante]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

## **ANEXO VIII** **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA**

### **1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

### **2. RESULTADOS**

#### **2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução dos recursos, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

#### **2.2. As ações planejadas foram realizadas?**

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.  
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.  
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.  
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

#### **2.3. Ações desenvolvidas**

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

### **3. PRODUTOS GERADOS:**

#### **3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim  
 Não

#### **3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?**

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação  
 Livro  
 Catálogo  
 Live (transmissão on-line)  
 Vídeo  
 Documentário  
 Filme  
 Relatório de pesquisa  
 Produção musical  
 Jogo  
 Artesanato  
 Obras  
 Espetáculo  
 Show musical  
 Site  
 Música  
 Outros: \_\_\_\_\_

#### **3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?**

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

#### **3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?**

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

#### **3.2.1 Pensando nos resultados gerados, você considera que ele ...**

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.  
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.  
 Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.  
 Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.  
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.  
 Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.  
 Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.  
 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

**4. PÚBLICO ALCANÇADO**

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

**5. EQUIPE DO PROJETO OU ENTIDADE CULTURAL****5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto ou das ações?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

**5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto ou na entidade cultural?**

Sim  Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

**5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:**

Nome:

Função:

CPF:

Pessoa negra:  sim  não

Pessoa indígena  sim  não

(pode copiar e colar para acrescentar mais nomes)

**6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO****6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

1. Presencial.

2. Virtual.

3. Híbrido (presencial e virtual).

**6.2 Em que área do município o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

Zona urbana central.

Zona urbana periférica.

Zona rural.

Área de vulnerabilidade social.

Unidades habitacionais.

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

Áreas atingidas por barragem.

Outros: \_\_\_\_\_

**6.7 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

Equipamento cultural público municipal.

Equipamento cultural público estadual.

Espaço cultural independente.

Escola.

Praça.

Rua.

Parque.

Outros

**7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO**

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

**8. CONTRAPARTIDA**

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

**9. TÓPICOS ADICIONAIS**

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

**10. ANEXOS**

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Riacho da Cruz/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Agente Cultural Proponente

**ANEXO IX****RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

**PREMIADO:**

Declaro que recebi a quantia de: \_\_\_\_\_ [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital nº 002/2023 de Apoio a Diversidade Cultural.

Riacho da Cruz/RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome e Assinatura

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**5699E115

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO 009/2023-CMDCA/RIACHUELO**

**RESOLUÇÃO 009/2023-CMDCA/RIACHUELO**

Riachuelo/RN, 25 de setembro de 2023.

Constitui as mesas receptoras de votos e as mesas de apuração de votos que atuarão no processo de escolha, em data unificada, que definirá os novos membros do Conselho Tutelar do Município de Riachuelo

A **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, constituída na forma da Resolução nº 001/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear as **mesas receptoras de votos** que irão atuar no processo de escolha, em data unificada, que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, conforme anexo I.

**Art. 2º.** Nomear as **mesas de apuração de votos** que irão atuar no processo de escolha, em data unificada, que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, conforme anexo II.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ESDRAS JAVÁ DA SILVA**

Presidente do CMDCA

**ANEXO I**

|                                               |                                      |
|-----------------------------------------------|--------------------------------------|
| <b>ESCOLA ESTADUAL MANOEL SEVERIANO</b>       |                                      |
| <b>SUPERVISOR DE PRÉDIO</b>                   | MARCIA SIMONE VIANA PEREIRA          |
| <b>SEÇÃO 01</b>                               |                                      |
| <b>PRESIDENTE</b>                             | SORAYA VALÉRIA CAVALCANTE ALVES      |
| <b>MESÁRIO</b>                                | KAROLAYNNE DE BRITO MOURA            |
| <b>SECRETÁRIO</b>                             | MAGDALY DA SILVA OLIVEIRA            |
| <b>SEÇÃO 02</b>                               |                                      |
| <b>PRESIDENTE</b>                             | JAYLHANE ANDRESA CÂNDIDO DE MORAIS   |
| <b>MESÁRIO</b>                                | FRANCISCO LEVY GOMES AZEVEDO         |
| <b>SECRETÁRIO</b>                             | MARIA DENISIA DA CRUZ                |
| <b>ESCOLA MUNICIPAL FRANCISQUINHO CAETANO</b> |                                      |
| <b>SUPERVISOR DE PRÉDIO</b>                   | MARILENE AMBRÓSIO DA SILVA           |
| <b>SEÇÃO 03</b>                               |                                      |
| <b>PRESIDENTE</b>                             | MARIA JOSÉ DA SILVA NUNES            |
| <b>MESÁRIO</b>                                | POLIANA RIBEIRO                      |
| <b>SECRETÁRIO</b>                             | NATHALIA DE LIMA DA SILVA            |
| <b>ESCOLA MUNICIPAL MANOEL GURGEL</b>         |                                      |
| <b>SUPERVISOR DE PRÉDIO</b>                   | JOSÉ VANDERLÚCIO VARELA FILHO        |
| <b>SEÇÃO 04</b>                               |                                      |
| <b>PRESIDENTE</b>                             | WAMBERTO ANDRADE DE MACÊDO           |
| <b>MESÁRIO</b>                                | ANDERSON VASCONCELOS DE LIMA         |
| <b>SECRETÁRIO</b>                             | JULIANA TOMAR DA SILVA E SILVA       |
| <b>SEÇÃO 05</b>                               |                                      |
| <b>PRESIDENTE</b>                             | SAMUEL FERNANDES PEREIRA             |
| <b>MESÁRIO</b>                                | ELENUZA DO NASCIMENTO SILVA          |
| <b>SECRETÁRIO</b>                             | LEONARDO ROSA FERNANDES              |
| <b>CRECHE MUNICIPAL PEQUENOS QUERUBINS</b>    |                                      |
| <b>SUPERVISOR DE PRÉDIO</b>                   | FRANCISCO THIAGO PEREIRA DE OLIVEIRA |
| <b>SEÇÃO 06</b>                               |                                      |
| <b>PRESIDENTE</b>                             | BETINA KAREN DA SILVA                |
| <b>MESÁRIO</b>                                | THIAGO JOSÉ MACEDO DA SILVA          |
| <b>SECRETÁRIO</b>                             | MARIA THAYSA SILVA SOUZA             |

**ANEXO II**

|                                 |                                 |
|---------------------------------|---------------------------------|
| <b>MESA 01</b>                  |                                 |
| <b>RETIRAR A CÉDULA DA URNA</b> | SORAYA VALÉRIA CAVALCANTE ALVES |
| <b>MARCAR O VOTO</b>            | SAMUEL FERNANDES PEREIRA        |

|                          |                                    |
|--------------------------|------------------------------------|
| CANTAR O VOTO            | RAI DUARTE DA SILVA                |
| MARCAR O VOTO            | JAYLHANE ANDRESA CÂNDIDO DE MORAIS |
| MESA 02                  |                                    |
| RETIRAR A CÉDULA DA URNA | MARIA THAYSA SILVA SOUZA           |
| MARCAR O VOTO            | CLARA KÉSIA CÂNDIDO DE MEDEIROS    |
| CANTAR O VOTO            | JADSON JORDAN CÂNDIDO FERNANDES    |
| MARCAR O VOTO            | MARIA JOSÉ DA SILVA NUNES          |
| MESA 03                  |                                    |
| RETIRAR A CÉDULA DA URNA | BETINA KAREN DA SILVA              |
| MARCAR O VOTO            | WAMBERTO ANDRADE DE MACÊDO         |
| CANTAR O VOTO            | MARTHA KARINA DE SOUZA PEREIRA     |
| MARCAR O VOTO            | LILIAN DEYSE DE FREITAS GOMES      |

Publicado por:  
Esdras Javã da Silva  
Código Identificador: A97308C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2023 - PROCESSO ADM Nº 4103/2023**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75. Inciso IV da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

**IV - Para contratação que tenha por objeto:**

*a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO EM GARANTIA DE 02(dois) VEÍCULOS VOLKSWAGEN GOL 1.0 DE PLACAS OJY6B36 E OJY6B46**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Tendo em vista o curto prazo entre cada revisão esta contratação contemplará as próximas 04 (quatro) revisões a serem realizadas (110 a 140 mil km).

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária;

**Dotação Orçamentária:**

03.001.10.301.0009.2341 – Estratégia Saúde da Família;

**Elemento de despesa:**

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ;

**Fontes:**

1.600.0000 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal;

3 – Contratação da empresa **NEWTEC COMERCIO LTDA** – inscrita no CNPJ nº 19.881.198/0001-98, com sede à Av. Coronel Martiniano, nº 3948, Caicó/RN, CEP: 59.300-000.

4 – Valor global da contratação de **R\$ 16.191,44** (dezesseis mil, cento e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos). Sendo:

| ITEM  | DESCRIÇÃO                        | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO |
|-------|----------------------------------|-----|-----|----------------|
| 36449 | ADITIVO                          | UN  | 8   | R\$ 92,00      |
| 36430 | ALINHAR E BALANCEAR              | H   | 2,8 | R\$ 240,00     |
| 36435 | AMBITOS INSP. ALARGADOS.         | H   | 1,6 | R\$ 230,00     |
| 36444 | ANEL.                            | UN  | 8   | R\$ 21,36      |
| 36437 | BOMBA ADIC. P/LIQ. ARREF. REMO   | H   | 2,2 | R\$ 230,00     |
| 36448 | CART DO AR                       | UN  | 8   | R\$ 77,00      |
| 36451 | CORREIA 04E/ 109119/L/           | UN  | 2   | R\$ 260,78     |
| 36454 | CORREIA 04E/ 121605/M            | UN  | 2   | R\$ 76,05      |
| 36452 | CORREIA 04E/ 145933/AD/          | UN  | 2   | R\$ 195,91     |
| 36453 | CORREIA 04E/ 145933/M            | UN  | 2   | R\$ 164,11     |
| 36436 | CORREIA DENTADA REMOV. + INST.   | H   | 4   | R\$ 230,00     |
| 36460 | DICHTUNG                         | UN  | 2   | R\$ 109,84     |
| 36447 | ELEMENTO.                        | UN  | 8   | R\$ 110,50     |
| 36442 | ESTOPA PARA LIMPEZA              | UN  | 8   | R\$ 2,70       |
| 36439 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL            | UN  | 8   | R\$ 45,63      |
| 36432 | FILTRO DE AR REMOV. + INST.      | H   | 0,8 | R\$ 230,00     |
| 36445 | FILTRO DE ÓLEO                   | UN  | 8   | R\$ 134,41     |
| 36431 | FILTRO DE POEIRA E POLENS REMOV. | H   | 0,8 | R\$ 230,00     |
| 36446 | FILTRO.                          | UN  | 8   | R\$ 65,00      |
| 36433 | HIGIENIZAÇÃO AUTOMOTIVA          | H   | 0,8 | R\$ 230,00     |
| 36434 | LIMP. DE INJEÇÃO                 | H   | 0,8 | R\$ 230,00     |
| 36461 | LIQ. ARREF                       | UN  | 2   | R\$ 265,28     |
| 36428 | MAN. COM MUD. DE OLEO            | H   | 7,2 | R\$ 230,00     |
| 36440 | MINI KIT REVISÃO                 | UN  | 8   | R\$ 47,28      |



|       |                        |    |      |            |
|-------|------------------------|----|------|------------|
| 36443 | ÓLEO MOTOR             | L  | 26,4 | R\$ 89,15  |
| 36455 | PARAFUSO N/ 912033/01/ | UN | 2    | R\$ 28,34  |
| 36456 | PARAFUSO N/ 912044/02/ | UN | 2    | R\$ 35,32  |
| 36457 | PARAFUSO N/ 912646/01/ | UN | 2    | R\$ 33,93  |
| 36458 | POLIA                  | UN | 2    | R\$ 249,46 |
| 36441 | PROD LIMPZ             | UN | 8    | R\$ 16,53  |
| 36459 | ROLO                   | UN | 2    | R\$ 296,48 |
| 36429 | SERVIÇO INSPEÇÃO PLUS  | H  | 0,4  | R\$ 92,00  |
| 36450 | VELA.                  | UN | 6    | R\$ 54,60  |
| 36438 | VELAS REMOV. + INST.   | H  | 1    | R\$ 230,00 |

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 25 de setembro de 2023. -

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Miria Dayane Barbosa Mafra  
**Código Identificador:**A57DB1BC

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2023 - PROCESSO ADM Nº 4184/2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75. Inciso I da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

.....

*I- Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;(Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência);*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA DESTINADO À ELABORAÇÃO DO PROJETOS BÁSICOS**, a fim de atender as necessidades do Gabinete da Prefeita.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária;

**Dotação Orçamentária:**

02.002.04.122.0002.2003 – Manutenção do Gabinete da Prefeita;

**Elemento de despesa:**

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros;

**Fontes:**

1.700.3110 – Recursos não Vinculados de Impostos;

3 – Contratação da empresa **V H ARQUITETURA LTDA** – inscrita no CNPJ: 37.879.910/0001-04, com sede à Rua Monsenhor Raimundo Gurgel do Amaral, nº 234 – Sala 01, Cj. Guido Gurgel – Caraúbas/RN CEP: 59.780-500.

| ITEM  | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UND | QTD | VALOR UNIT.  |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--------------|
| 36468 | Contratação de serviços técnicos de Engenharia Civil para elaboração do Projeto Básico, Executivo, e Fiscalização das obras de construção de arruamento nas margens do Canal de Drenagem que fica por trás da pousada Potiguar- (Estudo Preliminar do Projeto)                                                                                          | UN  | 1   | R\$ 7.175,00 |
| 36470 | Contratação de serviços técnicos de Engenharia Civil para elaboração do Projeto Básico, Executivo, e Fiscalização das obras de construção de arruamento nas margens do Canal de Drenagem que fica por trás da pousada Potiguar- (Orçamentos, Cronogramas, Memoriais descritivos e demais planos necessários de obra)                                    | UN  | 1   | R\$ 7.175,00 |
| 36469 | Contratação de serviços técnicos de Engenharia Civil para elaboração do Projeto Básico, Executivo, e Fiscalização das obras de construção de arruamento nas margens do Canal de Drenagem que fica por trás da pousada Potiguar- (Projeto Executivo)                                                                                                     | UN  | 1   | R\$ 7.175,00 |
| 36471 | Contratação de serviços técnicos de Engenharia Civil para elaboração do Projeto Básico, Executivo, e Fiscalização das obras de construção de arruamento nas margens do Canal de Drenagem que fica por trás da pousada Potiguar-(Fiscalização da Obra)                                                                                                   | UN  | 1   | R\$ 7.175,00 |
| 36472 | Contratação de serviços técnicos de Engenharia Civil para elaboração do Projeto Básico, Executivo, e Fiscalização das obras de construção de canal e arruamento nas margens do Canal a ser construído da ponte localizada na RN203 até o final do canal existente- (Estudo Preliminar do Projeto)                                                       | UN  | 1   | R\$ 7.175,00 |
| 36474 | Contratação de serviços técnicos de Engenharia Civil para elaboração do Projeto Básico, Executivo, e Fiscalização das obras de construção de canal e arruamento nas margens do Canal a ser construído da ponte localizada na RN203 até o final do canal existente- (Orçamentos, Cronogramas, Memoriais descritivos e demais planos necessários de obra) | UN  | 1   | R\$ 7.175,00 |
| 36473 | Contratação de serviços técnicos de Engenharia Civil para elaboração do Projeto Básico, Executivo, e Fiscalização das obras de construção de canal e arruamento nas margens do Canal a ser construído da ponte localizada na RN203 até o final do canal existente- (Projeto Executivo)                                                                  | UN  | 1   | R\$ 7.175,00 |
| 36475 | Contratação de serviços técnicos de Engenharia Civil para elaboração do Projeto Básico, Executivo, e Fiscalização das obras de construção de canal e arruamento nas margens do Canal a ser construído da ponte localizada na RN203 até o final do canal existente-(Fiscalização da Obra)                                                                | UN  | 1   | R\$ 7.175,00 |
| 36464 | Contratação de serviços técnicos de Engenharia Civil para elaboração do Projeto Básico, Executivo, e Fiscalização das obras de construção do Mirante Turístico da Serrinha, com área de 7.400,00 m2- (Estudo Preliminar do Projeto)                                                                                                                     | UN  | 1   | R\$ 7.175,00 |
| 36467 | Contratação de serviços técnicos de Engenharia Civil para elaboração do Projeto Básico, Executivo, e Fiscalização das obras de construção do Mirante Turístico da Serrinha, com área de 7.400,00 m2- (Fiscalização da Obra)                                                                                                                             | UN  | 1   | R\$ 7.175,00 |
| 36466 | Contratação de serviços técnicos de Engenharia Civil para elaboração do Projeto Básico, Executivo, e Fiscalização das obras de construção do Mirante Turístico da Serrinha, com área de 7.400,00 m2- (Orçamentos, Cronogramas, Memoriais descritivos e demais planos necessários de obra)                                                               | UN  | 1   | R\$ 7.175,00 |
| 36465 | Contratação de serviços técnicos de Engenharia Civil para elaboração do Projeto Básico, Executivo, e Fiscalização das obras                                                                                                                                                                                                                             | UN  | 1   | R\$ 7.175,00 |

de construção do Mirante Turístico da Serrinha, com área de 7.400,00 m<sup>2</sup>- (Projeto Executivo)

4 – Valor global da contratação R\$ 86.100,00 (oitenta e seis mil e cem reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 25 de setembro de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Miria Dayane Barbosa Mafra  
**Código Identificador:**ABDFF5A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RGF 02-2023 ANEXO 06 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil                                              |                                                         |                                                                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO               |                                                         | Exercício: 2023                                                                                    |
| 2º QUADRIMESTRE / 2023                                                                   |                                                         |                                                                                                    |
| LRF, art 48 - Anexo 6                                                                    |                                                         |                                                                                                    |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA                                                                 | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE                                |                                                                                                    |
| Receita Corrente Líquida                                                                 | 20.464.225,30                                           |                                                                                                    |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento              | 20.464.225,30                                           |                                                                                                    |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal        | 20.464.225,30                                           |                                                                                                    |
| DESPESA COM PESSOAL                                                                      | VALOR                                                   | % SOBRE A RCL AJUSTADA                                                                             |
| Despesa Total com Pessoal - DTP                                                          | 11.064.580,52                                           | 54,07                                                                                              |
| Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)                                       | 11.050.681,66                                           | 54,00                                                                                              |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)                                      | 10.498.147,58                                           | 51,30                                                                                              |
| Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)                           | 9.945.613,50                                            | 48,60                                                                                              |
| DÍVIDA CONSOLIDADA                                                                       | VALOR                                                   | % SOBRE A RCL AJUSTADA                                                                             |
| Dívida Consolidada Líquida                                                               | -3.189.556,76                                           | -15,58                                                                                             |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal                                          | 24.557.070,36                                           | 120,00                                                                                             |
| GARANTIAS DE VALORES                                                                     | VALOR                                                   | % SOBRE A RCL AJUSTADA                                                                             |
| Total das Garantias Concedidas                                                           |                                                         |                                                                                                    |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal                                          | 4.502.129,57                                            | 22,00                                                                                              |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                     | VALOR                                                   | % SOBRE A RCL AJUSTADA                                                                             |
| Operações de Crédito Internas e Externas                                                 |                                                         |                                                                                                    |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas        | 3.274.276,05                                            | 16,00                                                                                              |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita                                          |                                                         |                                                                                                    |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 1.432.495,77                                            | 7,00                                                                                               |
| RESTOS A PAGAR                                                                           | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
| Valor Total                                                                              |                                                         |                                                                                                    |

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assuncao  
**Código Identificador:**576C6467

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada no serviço de licenciamento ambiental para o futuro cemitério do município de São Bento do Norte/RN. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: [compras.sbn@gmail.com](mailto:compras.sbn@gmail.com), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

| DADOS DA EMPRESA |                    |         |
|------------------|--------------------|---------|
| RAZÃO SOCIAL     |                    |         |
| NOME FANTASIA    |                    |         |
| CNPJ             |                    |         |
| ENDEREÇO         | Nº                 | BAIRRO: |
| CIDADE           | UF:                | CEP:    |
| TELEFONE         | PESSOA P/ CONTATO: |         |
| EMAIL:           |                    |         |

**COTAÇÃO DE PREÇO**

**OBJETO** Contratação de empresa especializada no serviço de licenciamento ambiental para o futuro cemitério do município de São Bento do Norte/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS**

| ITEM  | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------------|-------------|
| 1     | Memorial Descritivo da área e descrição sucinta do empreendimento, conforme Instruções Técnicas do Idema;                                                                                                                                                                | SERVIÇO | 1          |             |             |
| 2     | Planta de localização, georreferenciada, da área do empreendimento, impressa e em meio digital, conforme Instruções Técnicas do Idema;                                                                                                                                   | SERVIÇO | 1          |             |             |
| 3     | Projetos executivos (arquitetônicos, hidrossanitários e urbanísticos), acompanhados dos Memoriais Descritivos de funcionamento e de cálculo, plantas, cortes e detalhes, conforme Instruções Técnicas do Idema;                                                          | SERVIÇO | 1          |             |             |
| 4     | Planta com informações relativas à drenagem das águas pluviais, mostrando os locais de disposição final dessas águas, conforme Instruções Técnicas do Idema;                                                                                                             | SERVIÇO | 1          |             |             |
| 5     | Projeto completo do sistema de tratamento e disposição final do esgoto sanitário, mostrando os locais de disposição final dos efluentes, acompanhado do Memorial de Cálculo, com plantas, cortes e detalhes de todas as unidades, conforme Instruções Técnicas do Idema; | SERVIÇO | 1          |             |             |
| TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |            |             | -           |

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

**Código Identificador:**25F4E475

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de assessoria de publicidade e comunicação com equipamentos, serviços de mídias digitais com gestão de conteúdo e serviços de marketing através de rádio, no município de São Bento do Norte/RN. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: [compras.sbn@gmail.com](mailto:compras.sbn@gmail.com), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

| DADOS DA EMPRESA |                    |         |  |
|------------------|--------------------|---------|--|
| RAZÃO SOCIAL     |                    |         |  |
| NOME FANTASIA    |                    |         |  |
| CNPJ             |                    |         |  |
| ENDEREÇO         | Nº                 | BAIRRO: |  |
| CIDADE           | UF:                | CEP:    |  |
| TELEFONE         | PESSOA P/ CONTATO: |         |  |
| EMAIL:           |                    |         |  |

**COTAÇÃO DE PREÇO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de assessoria de publicidade e comunicação com equipamentos, serviços de mídias digitais com gestão de conteúdo e serviços de marketing através de rádio, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS**

| Item | Descrição Serviços                                                                                                                                                         | Unidade | Quant | Valor Unit. | Valor Total |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|-------------|-------------|
| 01   | Programa de rádio com abrangência regional com duração de 1h (uma hora), sendo até 4x (quatro vezes) por mês;                                                              | Serviço | 24    |             |             |
| 02   | Criação de vinhetas com duração de até 60 (sessenta) segundos, sendo até 10 (dez) unidades por mês;                                                                        | Serviço | 90    |             |             |
| 03   | Inserção de vinhetas com duração de até 60 (sessenta) segundos, em emissora de rádio com abrangência regional, sendo um total de até 150 inserções ao mês                  | Serviço | 900   |             |             |
| 04   | Criação de programa com duração de até 1min30seg. (um minuto e trinta segundos), sendo até 05 (cinco) unidades por mês                                                     | Serviço | 30    |             |             |
| 05   | Inserção de programa com duração de até 1min30seg. (um minuto e trinta segundos) em programação na rádio de abrangência regional, sendo até 60 (sessenta) unidades ao mês; | Serviço | 360   |             |             |
| 06   | Veiculação de flashes ao vivo com duração de até 05 (cinco) minutos em rádio de abrangência regional, sendo até 8 flashes ao mês                                           | Serviço | 48    |             |             |

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

**Código Identificador:**88299DB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: 959/2023

ASSUNTO: **PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

OBJETO: Contratação em caráter emergencial de transporte escolar para atender a Rota das comunidades Remédio - Leandra - Cachoeira - Telha - Escondida - Mundo Novo, de modo atender as necessidades dessas comunidades no transporte de estudantes, conforme cumprimento provisório de decisão constantes no processo Nº 0800666-49.2021.20.5126.

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO BENTODOTRAIRI/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 75 II, da Lei federal 14.133/21.

**RESOLVE:**

- 1 – Fica dispensável o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;
- 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023;
- 3 – A Câmara Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**DESPACHO**

Na oportunidade, RATIFICO o parecer emitido pela Comissão Permanente de Licitação, acerca do enquadramento da despesa acima especificada e determino que a despesa inserida no presente processo seja realizada, tudo dentro do que determina a legislação pertinente.

| RESUMO DO PROCESSO                                                                                                                                                                                                                                             |         |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| Licitação nº 00054/2023                                                                                                                                                                                                                                        |         |            |
| Dispensa de Licitação nº 40/2023                                                                                                                                                                                                                               |         |            |
| Credor: MARCIO HUMBERTO DOS SANTOS                                                                                                                                                                                                                             |         |            |
| CPF/CNPJ: 053.317.794-41                                                                                                                                                                                                                                       |         |            |
| Valor Final: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)                                                                                                                                                                                                                  |         |            |
| Item - Código - Descrição                                                                                                                                                                                                                                      | Unidade | Quantidade |
| 1 - 0013104 - Locação de Veículo tipo ônibus ou similar para o transporte escolar, com capacidade mínima 16 passageiros para o percurso conforme linha percorrendo 126 km por dia. Localidades: Remédio - Leandra - Cachoeira - Telha - Escondida - Mundo Novo | MÊS     | 03         |

São Bento do Trairi/RN, 21 de setembro de 2023.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Dos Santos Matias  
Código Identificador: C033AC32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 0431/2023 – PMSF/RN**

*ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 38.749,97 (trinta e oito mil e setecentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos), à dotação especificada a seguir:

|                                                                          |                 |                      |
|--------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------------|
| Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa                              |                 |                      |
| 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando                                 |                 |                      |
| 14001 - Sec. Mun. de Esporte                                             |                 |                      |
| 2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador                             |                 |                      |
| 204 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil                                     | Fonte: 15000000 | R\$ 110,00           |
| <b>Total da Ação:</b>                                                    |                 | <b>R\$ 110,00</b>    |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>                                    |                 | <b>R\$ 110,00</b>    |
| 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer                |                 |                      |
| 2.24 - Programa Salário Educação - Sae                                   |                 |                      |
| 235 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | Fonte: 15500000 | R\$ 2.570,00         |
| <b>Total da Ação:</b>                                                    |                 | <b>R\$ 2.570,00</b>  |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>                                    |                 | <b>R\$ 2.570,00</b>  |
| 19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB                          |                 |                      |
| 2.18 - Manut. Ens. Fundamental - 60% FUNDEB                              |                 |                      |
| 313 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil       | Fonte: 15401070 | R\$ 30.840,13        |
| <b>Total da Ação:</b>                                                    |                 | <b>R\$ 30.840,13</b> |
| 2.31 - Manut. Ensino Infantil/ CRECHE 40 % FUNDEB                        |                 |                      |
| 340 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil       | Fonte: 15001001 | R\$ 5.229,84         |
| <b>Total da Ação:</b>                                                    |                 | <b>R\$ 5.229,84</b>  |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>                                    |                 | <b>R\$ 36.069,97</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

|                                                           |                 |                   |
|-----------------------------------------------------------|-----------------|-------------------|
| 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando                  |                 |                   |
| 14001 - Sec. Mun. de Esporte                              |                 |                   |
| 2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador              |                 |                   |
| 205 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                  | Fonte: 15000000 | R\$ 110,00        |
| <b>Total da Ação:</b>                                     |                 | <b>R\$ 110,00</b> |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>                     |                 | <b>R\$ 110,00</b> |
| 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer |                 |                   |

|                                                                     |                                       |                      |
|---------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|----------------------|
| <b>2.24 - Programa Salário Educação - Sae</b>                       |                                       |                      |
| 234 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                            | Fonte: 15500000                       | R\$ 800,00           |
| 237 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15500000                       | R\$ 750,00           |
| 622 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente             | Fonte: 15500000                       | R\$ 1.020,00         |
|                                                                     | <b>Total da Ação:</b>                 | <b>R\$ 2.570,00</b>  |
| <b>2.40 - Prog. Educ. Jovens Adultos - EJA 5%</b>                   |                                       |                      |
| 304 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física   | Fonte: 15001001                       | R\$ 340,00           |
|                                                                     | <b>Total da Ação:</b>                 | <b>R\$ 340,00</b>    |
| <b>2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%</b>                 |                                       |                      |
| 246 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes                | Fonte: 15001001                       | R\$ 694,84           |
|                                                                     | <b>Total da Ação:</b>                 | <b>R\$ 694,84</b>    |
|                                                                     | <b>Total da Unidade Orçamentária:</b> | <b>R\$ 3.604,84</b>  |
| <b>19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB</b>              |                                       |                      |
| <b>2.119 - Manut. Ens. Infantil/ PRE - ESCOLA - 60 % FUNDEB</b>     |                                       |                      |
| 370 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  | Fonte: 15401070                       | R\$ 21.620,13        |
|                                                                     | <b>Total da Ação:</b>                 | <b>R\$ 21.620,13</b> |
| <b>2.19 - Manut. Ens. Fundamental - 40% FUNDEB</b>                  |                                       |                      |
| 318 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  | Fonte: 15001001                       | R\$ 4.195,00         |
|                                                                     | <b>Total da Ação:</b>                 | <b>R\$ 4.195,00</b>  |
| <b>2.21 - Prog. Educ. Jovens Adultos- EJA 60 % FUNDE</b>            |                                       |                      |
| 375 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  | Fonte: 15401070                       | R\$ 9.220,00         |
|                                                                     | <b>Total da Ação:</b>                 | <b>R\$ 9.220,00</b>  |
|                                                                     | <b>Total da Unidade Orçamentária:</b> | <b>R\$ 35.035,13</b> |

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 25 de setembro de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito do Município de São Fernando/RN

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:BF40E7AE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 2023.08.0242 – EDITAL ALTERADO 001/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 001/2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com base no Edital alterado 001/2023 – Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações dispostas no Edital e seus anexos, nomeados por intermédio da Portaria n.º 056, de 15 de agosto de 2023, divulga aos(às) interessados(as) o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023, objetivando selecionar interessados para atuarem nos serviços sócio assistências da Política de Assistência Social do Município de São Fernando – RN.

| <b>CARGO: EDUCADOR SOCIAL</b> |                                  |                |                                                          |                                                                          |                 |                    |
|-------------------------------|----------------------------------|----------------|----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|
| CLASSIFICAÇÃO                 | NOME                             | CPF            | PONTUAÇÃO PRIMEIRA FASE DO (ANEXO II-A, EDITAL 001/2023) | PONTUAÇÃO SEGUNDA FASE (CAPUT DO ART. 5º, INCISO II, DO EDITAL 001/2023) | RESULTADO FINAL | SITUAÇÃO           |
| 1                             | CARINE MARTINS DA SILVA          | 064.767.574-90 | 90                                                       | 45                                                                       | <b>67,50</b>    | <b>APROVADO(A)</b> |
| 2                             | THAISE SANTANA DA SILVA MEDEIROS | 058.113.834-10 | 50                                                       | 75                                                                       | <b>62,50</b>    | <b>APROVADO(A)</b> |
| 3                             | RISIMAR MEDEIROS DA SILVA        | 011.975.214-02 | 70                                                       | 50                                                                       | <b>60,00</b>    | <b>APROVADO(A)</b> |
| 4                             | MATEUS ROCHA DOS SANTOS          | 712.562.624-63 | 40                                                       | 75                                                                       | <b>57,50</b>    | <b>APROVADO(A)</b> |

| <b>CARGO: COORDENADOR</b> |                           |                |                                                          |                                                                          |                 |                    |
|---------------------------|---------------------------|----------------|----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|
| CLASSIFICAÇÃO             | NOME                      | CPF            | PONTUAÇÃO PRIMEIRA FASE DO (ANEXO II-B, EDITAL 001/2023) | PONTUAÇÃO SEGUNDA FASE (CAPUT DO ART. 5º, INCISO II, DO EDITAL 001/2023) | RESULTADO FINAL | SITUAÇÃO           |
| 1                         | LUZIANE PINHEIRO DA SILVA | 107.050.284-70 | 90                                                       | 75                                                                       | <b>82,50</b>    | <b>APROVADO(A)</b> |

| <b>CARGO: PSICÓLOGO</b> |                       |                |                                                          |                                                                          |                 |                    |
|-------------------------|-----------------------|----------------|----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|
| CLASSIFICAÇÃO           | NOME                  | CPF            | PONTUAÇÃO PRIMEIRA FASE DO (ANEXO II-B, EDITAL 001/2023) | PONTUAÇÃO SEGUNDA FASE (CAPUT DO ART. 5º, INCISO II, DO EDITAL 001/2023) | RESULTADO FINAL | SITUAÇÃO           |
| 1                       | ANNELY BRÍGIDA SOARES | 070.135.774-64 | 90                                                       | 70                                                                       | <b>80,00</b>    | <b>APROVADO(A)</b> |

| <b>CARGO: NUTRICIONISTA</b> |                              |                |                                                          |                                                                          |                 |                    |
|-----------------------------|------------------------------|----------------|----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|
| CLASSIFICAÇÃO               | NOME                         | CPF            | PONTUAÇÃO PRIMEIRA FASE DO (ANEXO II-B, EDITAL 001/2023) | PONTUAÇÃO SEGUNDA FASE (CAPUT DO ART. 5º, INCISO II, DO EDITAL 001/2023) | RESULTADO FINAL | SITUAÇÃO           |
| 1                           | HELOANA CRISTINA DE MEDEIROS | 017.499.314-51 | 90                                                       | 50                                                                       | <b>70,00</b>    | <b>APROVADO(A)</b> |
| 2                           | DIEGO MATEUS AZEVEDO SOUTO   | 054.602.954-08 | 60                                                       | 67,50                                                                    | <b>63,75</b>    | <b>APROVADO(A)</b> |
| 3                           | MARIA EDUARDA SOARES JORDÃO  | 122.816.904-00 | 60                                                       | 65                                                                       | <b>62,50</b>    | <b>APROVADO(A)</b> |

| <b>CARGO: PEDAGOGO</b> |      |     |                                                          |                                                                          |                 |          |
|------------------------|------|-----|----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------|
| CLASSIFICAÇÃO          | NOME | CPF | PONTUAÇÃO PRIMEIRA FASE DO (ANEXO II-B, EDITAL 001/2023) | PONTUAÇÃO SEGUNDA FASE (CAPUT DO ART. 5º, INCISO II, DO EDITAL 001/2023) | RESULTADO FINAL | SITUAÇÃO |

|   |                             |                | EDITAL 001/2023) | INCISO II, DO EDITAL 001/2023) |       |             |
|---|-----------------------------|----------------|------------------|--------------------------------|-------|-------------|
| 1 | RAQUEL DE MEDEIROS MARIZ    | 117.035.704-05 | 60               | 72,50                          | 66,25 | APROVADO(A) |
| 2 | ISADORA IZAURA SANTOS BRAGA | 100.888.894-08 | 60               | 55                             | 57,50 | APROVADO(A) |

Os candidatos que se assim desejar impetrar algum recurso, fica facultado esse direito, obedecendo o prazo estabelecido no paragrafo terceiro, do artigo sexto, do inciso V, do edital alterado 001/2023.

Nada mais havendo a tratar, este resultado final deverá ser publicado, na imprensa oficial do município e site oficial.

São Fernando/RN, 22 de setembro de 2023.

**JUSCELINO DE LIMA SANTOS**

CPF: 093.581.684-47

Membro da comissão

**SABRINA RUSSELLE B. S. DE OLIVEIRA**

CPF: 101.470.264-07

Membro da comissão

**JOSÉ ANDERSON DE MEDEIROS**

CPF: 047.160.044-06

Membro da comissão

**GILDERLEIDSON DA SILVA NERI**

CPF: 049.164.804-90

Membro da comissão

**JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA**

CPF: 914.362.144-91

Membro da comissão

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:3CE74082**

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**0894/2023 - I \_\_METAS ANUAIS-LDO EXERCICIO 2024**

| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                                 |                    |                 |                     |                     |                    |                 |                     |                     |                    |                 |                     |                     |
|-----------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|---------------------|---------------------|--------------------|-----------------|---------------------|---------------------|--------------------|-----------------|---------------------|---------------------|
| ANEXO DE METAS FISCAIS                                          |                    |                 |                     |                     |                    |                 |                     |                     |                    |                 |                     |                     |
| METAS ANUAIS                                                    |                    |                 |                     |                     |                    |                 |                     |                     |                    |                 |                     |                     |
| 2024                                                            |                    |                 |                     |                     |                    |                 |                     |                     |                    |                 |                     |                     |
| RS 1,00                                                         |                    |                 |                     |                     |                    |                 |                     |                     |                    |                 |                     |                     |
| AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)                      |                    |                 |                     |                     |                    |                 |                     |                     |                    |                 |                     |                     |
| ESPECIFICAÇÃO                                                   | 2024               |                 |                     |                     | 2025               |                 |                     |                     | 2026               |                 |                     |                     |
|                                                                 | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a/PIB) X 100 | % RCL (a/RCL) X 100 | Valor Corrente (b) | Valor Constante | % PIB (b/PIB) X 100 | % RCL (b/RCL) X 100 | Valor Corrente (c) | Valor Constante | % PIB (c/PIB) X 100 | % RCL (c/RCL) X 100 |
| Receita Total                                                   | 28.375.963,80      | 27.284.580,58   | 0,000               | 113,330             | 25.147.768,00      | 24.180.546,16   | 0,000               | 100,000             | 27.003.297,00      | 0,00            | 0,000               | 100,000             |
| Receitas Primárias (I)                                          | 28.357.163,80      | 27.266.503,66   | 0,000               | 113,250             | 25.129.933,00      | 24.163.397,12   | 0,000               | 99,930              | 26.984.838,00      | 0,00            | 0,000               | 99,930              |
| Receitas Primárias Correntes                                    | 25.019.880,80      | 24.057.577,70   | 0,000               | 99,920              | 25.129.933,00      | 24.163.397,12   | 0,000               | 99,930              | 26.984.838,00      | 0,00            | 0,000               | 99,930              |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                     | 701.600,00         | 674.615,39      | 0,000               | 2,800               | 576.844,00         | 554.657,69      | 0,000               | 2,290               | 597.033,00         | 0,00            | 0,000               | 2,210               |
| Transferências Correntes                                        | 24.167.260,80      | 23.237.750,77   | 0,000               | 96,520              | 24.427.089,00      | 23.487.585,58   | 0,000               | 97,130              | 26.387.805,00      | 0,00            | 0,000               | 97,720              |
| Demais Receitas Primárias Correntes                             | 151.020,00         | 145.211,54      | 0,000               | 0,600               | 126.000,00         | 121.153,85      | 0,000               | 0,500               | 0,00               | 0,00            | 0,000               | 0,000               |
| Receitas Primárias de Capital                                   | 3.337.283,00       | 3.208.925,96    | 0,000               | 13,330              | 0,00               | 0,00            | 0,000               | 0,000               | 0,00               | 0,000           | 0,000               | 0,000               |
| Despesa Total                                                   | 28.375.963,80      | 27.284.580,57   | 0,000               | 113,330             | 25.148.788,00      | 24.181.526,92   | 0,000               | 100,000             | 27.003.297,00      | 0,00            | 0,000               | 100,000             |
| Despesas Primárias (II)                                         | 28.055.863,80      | 26.976.792,11   | 0,000               | 112,050             | 24.797.788,00      | 23.844.026,92   | 0,000               | 98,610              | 26.652.297,00      | 0,00            | 0,000               | 98,700              |
| Despesas Primárias Correntes                                    | 24.022.436,04      | 23.098.496,19   | 0,000               | 95,940              | 24.697.788,00      | 23.747.873,07   | 0,000               | 98,210              | 26.552.297,00      | 0,00            | 0,000               | 98,330              |
| Pessoal e Encargos Sociais                                      | 13.190.806,44      | 12.683.467,73   | 0,000               | 52,680              | 13.700.000,00      | 13.173.076,92   | 0,000               | 54,480              | 14.454.731,00      | 0,00            | 0,000               | 53,530              |
| Outras Despesas Correntes                                       | 10.831.629,60      | 10.415.028,46   | 0,000               | 43,260              | 10.997.788,00      | 10.574.796,15   | 0,000               | 43,730              | 12.097.566,00      | 0,00            | 0,000               | 44,800              |
| Despesas Primárias de Capital                                   | 4.033.427,76       | 3.878.295,92    | 0,000               | 16,110              | 100.000,00         | 96.153,85       | 0,000               | 0,400               | 100.000,00         | 0,00            | 0,000               | 0,370               |
| Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias               | 0,00               | 0,00            | 0,000               | 0,000               | 0,00               | 0,00            | 0,000               | 0,000               | 0,00               | 0,000           | 0,000               | 0,000               |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II) | 301.300,00         | 289.711,55      | 0,000               | 1,200               | 332.145,00         | 319.370,20      | 0,000               | 1,320               | 332.541,00         | 0,00            | 0,000               | 1,230               |
| Dívida Pública Consolidada (DC)                                 | 2.300.000,00       | 2.211.538,46    | 0,000               | 9,190               | 2.300.000,00       | 2.211.538,46    | 0,000               | 9,150               | 2.300.000,00       | 0,00            | 0,000               | 8,520               |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL)                                | 780.000,00         | 750.000,00      | 0,000               | 3,120               | 880.000,00         | 846.153,84      | 0,000               | 3,500               | 925.000,00         | 0,00            | 0,000               | 3,430               |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha                  | 0,00               | 0,00            | 0,000               | 0,000               | 0,00               | 0,00            | 0,000               | 0,000               | 0,00               | 0,000           | 0,000               | 0,000               |

FONTE: Sistema e-Pública (1690-6059-839). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 25/09/2023 e hora de emissão: 10:02.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

| Parâmetros                     | 2024                                       | 2025          | 2026           |
|--------------------------------|--------------------------------------------|---------------|----------------|
| PIB nominal                    | 0,00                                       | 0,00          | 0,000          |
| Receita Corrente Líquida - RCL | 25.038.680,80                              | 25.147.768,00 | 27.003.297,000 |
| <b>GENILSON MEDEIROS MAIA</b>  | <b>CAIO CESAR DE MEDEIROS</b>              |               |                |
| Prefeito Municipal             | Secretário de Planejamento e Administração |               |                |
| CPF:455.474.244-04             |                                            |               |                |

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**C7B20E2C

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**0894/2023 - II AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTOS DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR-LDO EXERCÍCIO 2024**

| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                                  |                             |       |        |                              |       |        |                   |               |         |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------|--------|------------------------------|-------|--------|-------------------|---------------|---------|
| ANEXO DE METAS FISCAIS                                           |                             |       |        |                              |       |        |                   |               |         |
| AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR |                             |       |        |                              |       |        |                   |               |         |
| 2024                                                             |                             |       |        |                              |       |        |                   |               |         |
| AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)            |                             |       |        |                              |       |        |                   |               | RS 1,00 |
| ESPECIFICAÇÃO                                                    | Metas Previstas em 2022 (a) | % PIB | % RCL  | Metas Realizadas em 2022 (b) | % PIB | % RCL  | Variação          |               |         |
|                                                                  |                             |       |        |                              |       |        | Valor (c) = (b-a) | % (c/a) x 100 |         |
| Receita Total                                                    | 25.164.519,00               | 0,00  | 148,05 | 22.045.370,35                | 0,00  | 102,63 | (3.119.148,65)    | (12,40)       |         |
| Receitas Primárias (I)                                           | 25.153.319,00               | 0,00  | 147,98 | 21.754.912,25                | 0,00  | 101,28 | (3.398.406,75)    | (13,51)       |         |
| Despesa Total                                                    | 25.164.519,00               | 0,00  | 148,05 | 7.720.160,00                 | 0,00  | 35,94  | (17.444.359,00)   | (69,32)       |         |
| Despesas Primárias (II)                                          | 24.785.259,00               | 0,00  | 145,82 | 7.617.360,00                 | 0,00  | 35,46  | (17.167.899,00)   | (69,27)       |         |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)  | 368.060,00                  | 0,00  | 2,17   | 14.137.552,25                | 0,00  | 65,82  | 13.769.492,25     | 3.741,10      |         |
| Dívida Pública Consolidada (DC)                                  | 1.514.713,98                | 0,00  | 8,91   | 2.182.082,06                 | 0,00  | 10,16  | 667.368,08        | 44,06         |         |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL)                                 | 869.230,30                  | 0,00  | 5,11   | (44.227,80)                  | 0,00  | (0,21) | (913.458,10)      | (105,09)      |         |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha                   | 851.601,84                  | 0,00  | 5,01   | 2.460.826,13                 | 0,00  | 11,46  | 1.609.224,29      | 188,96        |         |

FONTE: Sistema e-Pública (1328-8138-936). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 09/05/2023 e hora de emissão: 14:18.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

| Parâmetros                     | Valor Previsto 2022 | Valor Realizado 2022 |
|--------------------------------|---------------------|----------------------|
| PIB Nominal                    | 0,00                | 0,00                 |
| Receita Corrente Líquida - RCL | 16.997.460,00       | 21.479.501,07        |

| GENILSON MEDEIROS MAIA | CAIO CESAR DE MEDEIROS                     |
|------------------------|--------------------------------------------|
| Prefeito Municipal     | Secretário de Planejamento e Administração |
| CPF:455.474.244-04     |                                            |

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**CB53D3BC

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**0894/2023 - III METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES-LDO EXERCÍCIO 2024**

| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                                               |                             |               |          |               |          |               |           |               |         |               |          |
|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|---------------|----------|---------------|----------|---------------|-----------|---------------|---------|---------------|----------|
| ANEXO DE METAS FISCAIS                                                        |                             |               |          |               |          |               |           |               |         |               |          |
| METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES |                             |               |          |               |          |               |           |               |         |               |          |
| 2024                                                                          |                             |               |          |               |          |               |           |               |         |               |          |
| AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)                       |                             |               |          |               |          |               |           |               |         |               | RS 1,00  |
| ESPECIFICAÇÃO                                                                 | VALORES A PREÇOS CORRENTES  |               |          |               |          |               |           |               |         |               |          |
|                                                                               | 2021                        | 2022          | %        | 2023          | %        | 2024          | %         | 2025          | %       | 2026          | %        |
| Receita Total                                                                 | 19.147.208,36               | 25.164.519,00 | 31,43    | 27.184.256,16 | 8,03     | 28.375.963,80 | 4,38      | 25.147.768,00 | (11,38) | 27.003.297,00 | 7,38     |
| Receitas Primárias (I)                                                        | 19.109.108,52               | 25.153.319,00 | 31,63    | 27.167.606,16 | 8,01     | 28.357.163,80 | 4,38      | 25.129.933,00 | (11,38) | 26.984.838,00 | 7,38     |
| Despesa Total                                                                 | 21.804.358,35               | 25.164.519,00 | 15,41    | 27.317.176,16 | 8,55     | 28.375.963,80 | 3,88      | 25.148.788,00 | (11,37) | 27.003.297,00 | 7,37     |
| Despesas Primárias (II)                                                       | 21.618.188,35               | 24.785.259,00 | 14,65    | 26.967.176,16 | 8,80     | 28.055.863,80 | 4,04      | 24.797.788,00 | (11,61) | 26.652.297,00 | 7,48     |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)               | (2.509.079,83)              | 368.060,00    | (114,67) | 200.430,00    | (45,54)  | 301.300,00    | 50,33     | 332.145,00    | 10,24   | 332.541,00    | 0,12     |
| Dívida Pública Consolidada (DC)                                               | 1.691.623,98                | 1.514.713,98  | (10,46)  | 2.182.082,06  | 44,06    | 2.300.000,00  | 5,40      | 2.300.000,00  | -       | 2.300.000,00  | -        |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL)                                              | 17.628,46                   | 869.230,30    | 4.830,84 | (44.227,80)   | (105,09) | 780.000,00    | (1.863,6) | 880.000,00    | 12,82   | 925.000,00    | 5,11     |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha                                | (1.587.226,49)              | 851.601,84    | (153,65) | (913.458,10)  | (207,26) | 824.227,80    | (190,23)  | 100.000,00    | (87,87) | 45.000,00     | (55,00)  |
| ESPECIFICAÇÃO                                                                 | VALORES A PREÇOS CONSTANTES |               |          |               |          |               |           |               |         |               |          |
|                                                                               | 2021                        | 2022          | %        | 2023          | %        | 2024          | %         | 2025          | %       | 2026          | %        |
| Receita Total                                                                 | 18.410.777,26               | 24.196.652,87 | 31,43    | 26.138.707,86 | 8,03     | 27.284.580,58 | 4,38      | 24.180.546,16 | (11,38) | 0,00          | (100,00) |
| Receitas Primárias (I)                                                        | 18.374.142,81               | 24.185.883,64 | 31,63    | 26.122.698,24 | 8,01     | 27.266.503,66 | 4,38      | 24.163.397,12 | (11,38) | 0,00          | (100,00) |
| Despesa Total                                                                 | 20.965.729,20               | 24.196.652,89 | 15,41    | 26.266.515,53 | 8,55     | 27.284.580,57 | 3,88      | 24.181.526,92 | (11,37) | 0,00          | (100,00) |
| Despesas Primárias (II)                                                       | 20.786.719,58               | 23.831.979,81 | 14,65    | 25.929.977,07 | 8,80     | 26.976.792,11 | 4,04      | 23.844.026,92 | (11,61) | 0,00          | (100,00) |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)               | (2.412.576,77)              | 353.903,83    | (114,67) | 192.721,17    | (45,54)  | 289.711,55    | 50,33     | 319.370,20    | 10,24   | 0,00          | (100,00) |
| Dívida Pública Consolidada (DC)                                               | 1.626.561,52                | 1.456.455,75  | (10,46)  | 2.098.155,83  | 44,06    | 2.211.538,46  | 5,40      | 2.211.538,46  | -       | 0,00          | (100,00) |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL)                                              | 16.950,44                   | 835.798,36    | 4.830,84 | (42.526,73)   | (105,09) | 750.000,00    | (1.863,6) | 846.153,84    | 12,82   | 0,00          | (100,00) |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha                                | (1.526.179,31)              | 818.847,92    | (153,65) | (878.325,09)  | (207,26) | 792.526,73    | (190,23)  | 96.153,84     | (87,87) | (846.153,84)  | (980,00) |

FONTE: Sistema e-Pública (1616-2320-487). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 25/09/2023 e hora de emissão: 10:08.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

| GENILSON MEDEIROS MAIA | CAIO CESAR DE MEDEIROS                     |
|------------------------|--------------------------------------------|
| Prefeito Municipal     | Secretário de Planejamento e Administração |
| CPF:455.474.244-04     |                                            |

Publicado por:  
Caio César de Medeiros  
Código Identificador:EE53A6FE

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
0894/2023 - IV EVOLUCAO DO PATRIMONIO LIQUIDO-LDO EXERCICIO 2024

| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                         |               |        |               |        |               |         |
|---------------------------------------------------------|---------------|--------|---------------|--------|---------------|---------|
| ANEXO DE METAS FISCAIS                                  |               |        |               |        |               |         |
| EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO                          |               |        |               |        |               |         |
| 2024                                                    |               |        |               |        |               |         |
| AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) |               |        |               |        |               |         |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO                                      | 2022          | %      | 2021          | %      | 2020          | RS 1,00 |
| Patrimônio/Capital                                      | 15.035.811,51 | 100,00 | 14.960.122,96 | 100,00 | 13.291.214,91 | 100,00  |
| Reservas                                                | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00    |
| Resultado Acumulado                                     | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00    |
| TOTAL                                                   | 15.035.811,51 | 100,00 | 14.960.122,96 | 100,00 | 13.291.214,91 | 100,00  |
| REGIME PREVIDENCIÁRIO                                   |               |        |               |        |               |         |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO                                      | 2022          | %      | 2021          | %      | 2020          | %       |
| Patrimônio                                              | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00    |
| Reservas                                                | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00    |
| Lucros ou Prejuízos Acumulados                          | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00    |
| TOTAL                                                   | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00    |

FONTE: Sistema e-Pública (1572-2959-906). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FERNANDO. Data da emissão: 09/05/2023 e hora de emissão: 14:22.

|                               |                                            |
|-------------------------------|--------------------------------------------|
| <b>GENILSON MEDEIROS MAIA</b> | <b>CAIO CESAR DE MEDEIROS</b>              |
| Prefeito Municipal            | Secretário de Planejamento e Administração |
| CPF:455.474.244-04            |                                            |

Publicado por:  
Caio César de Medeiros  
Código Identificador:CA396F84

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
0894/2023 - V ORIGEM E APLICACAO DE RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENACAO DE ATIVOS-LDO EXERCICIO 2024

| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                                   |                            |                            |                   |
|-------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------|-------------------|
| ANEXO DE METAS FISCAIS                                            |                            |                            |                   |
| ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS |                            |                            |                   |
| 2024                                                              |                            |                            |                   |
| AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)            |                            |                            |                   |
| RECEITAS REALIZADAS                                               | RS 1,00                    |                            |                   |
| RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)                     | 2022 (a)                   | 2021 (b)                   | 2020 (c)          |
| Alienação de Bens Móveis                                          | 0,00                       | 0,00                       | 0,00              |
| Alienação de Bens Imóveis                                         | 0,00                       | 0,00                       | 0,00              |
| Alienação de Bens Intangíveis                                     | 0,00                       | 0,00                       | 0,00              |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras                             | 0,00                       | 0,00                       | 0,00              |
| DESPESAS EXECUTADAS                                               | 2022 (d)                   | 2021 (e)                   | 2020 (f)          |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)                | 0,00                       | 0,00                       | 0,00              |
| DESPESAS DE CAPITAL                                               | 0,00                       | 0,00                       | 0,00              |
| Investimentos                                                     | 0,00                       | 0,00                       | 0,00              |
| Inversões Financeiras                                             | 0,00                       | 0,00                       | 0,00              |
| Amortização da Dívida                                             | 0,00                       | 0,00                       | 0,00              |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA                     | 0,00                       | 0,00                       | 0,00              |
| Regime Geral de Previdência Social                                | 0,00                       | 0,00                       | 0,00              |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores                      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00              |
| SALDO FINANCEIRO                                                  | 2022                       | 2021                       | 2020              |
|                                                                   | (g) = ((Ia - II d) + IIIh) | (h) = ((Ib - II e) + IIIi) | (i) = (Ic - II f) |
| VALOR (III)                                                       | 0,00                       | 0,00                       | 0,00              |

FONTE: Sistema e-Pública (1297-9238-449). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 09/05/2023 e hora de emissão: 14:24.

Publicado por:  
Caio César de Medeiros  
Código Identificador:AEAC7A07

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
0894/2023 -DEMONSTRATIVO VI-LDO EXERCICIO 2024

| AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS        |      |      |      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FERNANDO                                                        |      |      |      |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                                                             |      |      |      |
| ANEXO DE METAS FISCAIS                                                                      |      |      |      |
| AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES |      |      |      |
| 2024                                                                                        |      |      |      |
| AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")                           |      |      |      |
| RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS  |      |      |      |
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)                                               |      |      |      |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)                                    | 2020 | 2021 | 2022 |
| RECEITAS CORRENTES (I)                                                                      |      |      |      |
| Receita de Contribuições dos Segurados                                                      |      |      |      |
| Ativo                                                                                       |      |      |      |
| Inativo                                                                                     |      |      |      |



|                                                                             |      |      |      |
|-----------------------------------------------------------------------------|------|------|------|
| Pensionista                                                                 |      |      |      |
| Receita de Contribuições Patronais                                          |      |      |      |
| Ativo                                                                       |      |      |      |
| Inativo                                                                     |      |      |      |
| Pensionista                                                                 |      |      |      |
| Receita Patrimonial                                                         |      |      |      |
| Receitas Imobiliárias                                                       |      |      |      |
| Receitas de Valores Mobiliários                                             |      |      |      |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                |      |      |      |
| Receita de Serviços                                                         |      |      |      |
| Outras Receitas Correntes                                                   |      |      |      |
| Compensação Financeira entre os Regimes                                     |      |      |      |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1       |      |      |      |
| Demais Receitas Correntes                                                   |      |      |      |
| RECEITAS DE CAPITAL (III)                                                   |      |      |      |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                        |      |      |      |
| Amortização de Empréstimos                                                  |      |      |      |
| Outras Receitas de Capital                                                  |      |      |      |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b> |      |      |      |
| <b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>             | 2020 | 2021 | 2022 |
| Benefícios                                                                  |      |      |      |
| Aposentadorias                                                              |      |      |      |
| Pensões por Morte                                                           |      |      |      |
| Outras Despesas Previdenciárias                                             |      |      |      |
| Compensação Financeira entre os Regimes                                     |      |      |      |
| Demais Despesas Previdenciárias                                             |      |      |      |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>                     |      |      |      |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2</b>   |      |      |      |
| <b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>                   | 2020 | 2021 | 2022 |
| VALOR                                                                       |      |      |      |
| <b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>                                         | 2020 | 2021 | 2022 |
| VALOR                                                                       |      |      |      |
| <b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>            | 2020 | 2021 | 2022 |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar                    |      |      |      |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos             |      |      |      |
| Outros Aportes para o RPPS                                                  |      |      |      |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                               |      |      |      |
| <b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>                     | 2020 | 2021 | 2022 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                               |      |      |      |
| Investimentos e Aplicações                                                  |      |      |      |
| Outro Bens e Direitos                                                       |      |      |      |
| <b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>                               |      |      |      |
| <b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>                | 2020 | 2021 | 2022 |
| RECEITAS CORRENTES (VII)                                                    |      |      |      |
| Receita de Contribuições dos Segurados                                      |      |      |      |
| Ativo                                                                       |      |      |      |
| Inativo                                                                     |      |      |      |
| Pensionista                                                                 |      |      |      |
| Receita de Contribuições Patronais                                          |      |      |      |
| Ativo                                                                       |      |      |      |
| Inativo                                                                     |      |      |      |
| Pensionista                                                                 |      |      |      |
| Receita Patrimonial                                                         |      |      |      |
| Receitas Imobiliárias                                                       |      |      |      |
| Receitas de Valores Mobiliários                                             |      |      |      |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                |      |      |      |
| Receita de Serviços                                                         |      |      |      |
| Outras Receitas Correntes                                                   |      |      |      |
| Compensação Financeira entre os regimes                                     |      |      |      |
| Demais Receitas Correntes                                                   |      |      |      |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII)                                                  |      |      |      |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                        |      |      |      |
| Amortização de Empréstimos                                                  |      |      |      |
| Outras Receitas de Capital                                                  |      |      |      |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>        |      |      |      |
| <b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>                | 2020 | 2021 | 2022 |
| Benefícios                                                                  |      |      |      |
| Aposentadorias                                                              |      |      |      |
| Pensões por Morte                                                           |      |      |      |
| Outras Despesas Previdenciárias                                             |      |      |      |
| Compensação Financeira entre os Regimes                                     |      |      |      |
| Demais Despesas Previdenciárias                                             |      |      |      |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>                        |      |      |      |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2</b>      |      |      |      |
| <b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>               | 2020 | 2021 | 2022 |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras                       |      |      |      |
| Recursos para Formação de Reserva                                           |      |      |      |
| <b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>                        | 2020 | 2021 | 2022 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                               |      |      |      |
| Investimentos e Aplicações                                                  |      |      |      |
| Outro Bens e Direitos                                                       |      |      |      |
| <b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b> |      |      |      |
| <b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>                                     | 2020 | 2021 | 2022 |
| Receitas Correntes                                                          |      |      |      |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>                     |      |      |      |
| <b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>                                     | 2020 | 2021 | 2022 |
| Despesas Correntes (XIII)                                                   |      |      |      |
| Pessoal e Encargos Sociais                                                  |      |      |      |
| Demais Despesas Correntes                                                   |      |      |      |

|                                                                                  |      |      |      |
|----------------------------------------------------------------------------------|------|------|------|
| Despesas de Capital (XIV)                                                        |      |      |      |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>              |      |      |      |
| <b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2</b>                       |      |      |      |
| <b>BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>                           | 2020 | 2021 | 2022 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                                    |      |      |      |
| Investimentos e Aplicações                                                       |      |      |      |
| Outro Bens e Direitos                                                            |      |      |      |
| <b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>                       |      |      |      |
| <b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>            | 2020 | 2021 | 2022 |
| Contribuições dos Servidores                                                     |      |      |      |
| Demais Receitas Previdenciárias                                                  |      |      |      |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>           |      |      |      |
| <b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>            | 2020 | 2021 | 2022 |
| Aposentadorias                                                                   |      |      |      |
| Pensões                                                                          |      |      |      |
| Outras Despesas Previdenciárias                                                  |      |      |      |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>          |      |      |      |
| <b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2</b> |      |      |      |

|                                                                                                                                                                                                                                             |                                     |                                     |                                             |                                                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|---------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| <b>PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>                                                                                                                                                                    |                                     |                                     |                                             |                                                                         |
| <b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>                                                                                                                                                                                        |                                     |                                     |                                             |                                                                         |
| <b>EXERCÍCIO</b>                                                                                                                                                                                                                            | <b>Receitas Previdenciárias (a)</b> | <b>Despesas Previdenciárias (b)</b> | <b>Resultado Previdenciário (c) = (a-b)</b> | <b>Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)</b> |
|                                                                                                                                                                                                                                             |                                     |                                     |                                             |                                                                         |
| <b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>                                                                                                                                                                                               |                                     |                                     |                                             |                                                                         |
| <b>EXERCÍCIO</b>                                                                                                                                                                                                                            | <b>Receitas Previdenciárias (a)</b> | <b>Despesas Previdenciárias (b)</b> | <b>Resultado Previdenciário (c) = (a-b)</b> | <b>Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)</b> |
|                                                                                                                                                                                                                                             |                                     |                                     |                                             |                                                                         |
| FONTE: Sistema                                                                                                                                                                                                                              |                                     |                                     |                                             |                                                                         |
| NOTA:                                                                                                                                                                                                                                       |                                     |                                     |                                             |                                                                         |
| 1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração. |                                     |                                     |                                             |                                                                         |
| 2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre). |                                     |                                     |                                             |                                                                         |
| 3 O município não possui Regime Próprio de Previdência-RPPS                                                                                                                                                                                 |                                     |                                     |                                             |                                                                         |

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
Código Identificador:6B87804F

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**0894/2023 -DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENUNCIA DE RECEITA -LDO EXERCICIO 2024**

|                                                                                         |                   |                              |                  |                                     |      |      |                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------------------|------------------|-------------------------------------|------|------|--------------------|
| <b>AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA</b> |                   |                              |                  |                                     |      |      |                    |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                                                         |                   |                              |                  |                                     |      |      |                    |
| ANEXO DE METAS FISCAIS                                                                  |                   |                              |                  |                                     |      |      |                    |
| <b>ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA</b>                                  |                   |                              |                  |                                     |      |      |                    |
| 2024                                                                                    |                   |                              |                  |                                     |      |      |                    |
| AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)                                    |                   |                              |                  |                                     |      |      | RS 1,00            |
| <b>TRIBUTO</b>                                                                          | <b>MODALIDADE</b> | <b>SETORES/ BENEFICIÁRIO</b> | <b>PROGRAMAS</b> | <b>RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA</b> |      |      | <b>COMPENSAÇÃO</b> |
|                                                                                         |                   |                              |                  | 2024                                | 2025 | 2026 |                    |
| <b>TOTAL</b>                                                                            |                   |                              |                  |                                     |      |      | -                  |
| FONTE: Sistema                                                                          |                   |                              |                  |                                     |      |      |                    |
| NOTA: O município não estimou renuncia de receita para a LDO.                           |                   |                              |                  |                                     |      |      |                    |

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
Código Identificador:76232250

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**0894/2023 -DEMONSTRATIVO**  
**VIII \_\_ MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARATER CONTINUADO-LDO EXERCICIO 2024**

|                                                                                                                                                            |                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| <b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS</b>                                                                                                                     |                          |
| ANEXO DE METAS FISCAIS                                                                                                                                     |                          |
| <b>MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO</b>                                                                                  |                          |
| 2024                                                                                                                                                       |                          |
| AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)                                                                                                    | RS 1,00                  |
| <b>EVENTOS</b>                                                                                                                                             | Valor Previsto para 2024 |
| Aumento Permanente da Receita                                                                                                                              | 0,00                     |
| (-) Transferências Constitucionais                                                                                                                         | 0,00                     |
| (-) Transferências ao FUNDEB                                                                                                                               | 0,00                     |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)                                                                                                           | 0,00                     |
| Redução Permanente de Despesa (II)                                                                                                                         | 0,00                     |
| Margem Bruta (III) = (I-II)                                                                                                                                | 0,00                     |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)                                                                                                                       | 0,00                     |
| Novas DOCC                                                                                                                                                 | 0,00                     |
| Novas DOCC geradas por PPP                                                                                                                                 | 0,00                     |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III-IV)                                                                                                            | 0,00                     |
| FONTE: Sistema e-Pública (1209-1749-623). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 09/05/2023 e hora de emissão: 14:24. |                          |

|                               |                                            |
|-------------------------------|--------------------------------------------|
| <b>GENILSON MEDEIROS MAIA</b> | <b>CAIO CESAR DE MEDEIROS</b>              |
| Prefeito Municipal            | Secretário de Planejamento e Administração |
| CPF:455.474.244-04            |                                            |

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
0894/2023 - METAS DA RECEITA-LDO EXERCÍCIO 2024

| Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN                                   |                |                 |                 | Usuário:Wagneide                    |                 |                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------|-----------------|-------------------------------------|-----------------|-----------------|
| CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br pmsf@bol.com.br            |                |                 |                 | Chave de autenticação:1842-3608-827 |                 |                 |
| TABELAS EXPLICATIVAS- RECEITA ARRECADADA TRES ULTIMOS EXERCICIOS E PREVISTA PARA TRES PROXIMOS EXERCICIOS |                |                 |                 |                                     |                 |                 |
| LDO 2024 - Valores em R\$                                                                                 |                |                 |                 |                                     |                 |                 |
| Descrição                                                                                                 | 2020           |                 |                 | 2021                                |                 |                 |
|                                                                                                           | Valor previsto | Valor constante | Valor realizado | Valor previsto                      | Valor constante | Valor realizado |
| Índice de deflação                                                                                        | 1,04000        |                 |                 | 1,04000                             |                 |                 |
| Receita Corrente Líquida (RCL)                                                                            | 16.152.387,37  | 15.531.141,70   | 16.673.680,48   | 18.228.531,43                       | 17.527.434,07   |                 |
| Receitas correntes                                                                                        | 18.586.993,38  | 17.872.109,02   | 16.723.008,98   | 18.228.531,43                       | 17.527.434,07   | 17.862.246,43   |
| Receita tributária                                                                                        | 155.280,00     | 149.307,69      | 165.015,02      | 224.070,00                          | 215.451,92      | 492.782,07      |
| Impostos                                                                                                  | 153.980,00     | 148.057,69      | 165.015,02      | 220.180,00                          | 211.711,54      | 491.533,07      |
| Taxas                                                                                                     | 1.300,00       | 1.250,00        |                 | 3.890,00                            | 3.740,38        | 1.249,00        |
| Contribuição de melhorias                                                                                 |                |                 |                 |                                     |                 |                 |
| Receita de contribuições                                                                                  | 123.940,00     | 119.173,08      | 73.388,71       | 80.800,00                           | 77.692,31       | 117.111,63      |
| Contribuições Sociais                                                                                     |                |                 |                 |                                     |                 |                 |
| Contribuições de intervenção no domínio econômico                                                         |                |                 |                 |                                     |                 |                 |
| Contribuição para custeio do serviço de iluminação                                                        | 123.940,00     | 119.173,08      | 73.388,71       | 80.800,00                           | 77.692,31       | 117.111,63      |
| Receita patrimonial                                                                                       | 30.120,00      | 28.961,54       | 8.228,70        | 15.779,84                           | 15.172,92       | 82.393,01       |
| Receitas imobiliárias                                                                                     |                |                 |                 |                                     |                 |                 |
| Receitas de valores mobiliários                                                                           | 22.040,00      | 21.192,31       | 6.742,40        | 14.599,84                           | 14.038,30       | 54.208,96       |
| Aplicações financeiras                                                                                    | 22.040,00      | 21.192,31       | 6.742,40        | 14.499,84                           | 13.942,15       | 54.208,96       |
| Outras receitas de valores mobiliários                                                                    |                |                 |                 | 100,00                              | 96,15           |                 |
| Receita de concessões e permissões                                                                        |                |                 |                 |                                     |                 |                 |
| Outras receitas patrimoniais                                                                              | 8.080,00       | 7.769,23        | 1.486,30        | 1.180,00                            | 1.134,62        | 28.184,05       |
| Receitas agropecuárias                                                                                    |                |                 |                 |                                     |                 |                 |
| Receita industrial                                                                                        |                |                 |                 |                                     |                 |                 |
| Receita de serviços                                                                                       |                |                 |                 |                                     |                 |                 |
| Transferências correntes                                                                                  | 18.275.583,38  | 17.572.676,33   | 16.449.435,84   | 17.903.161,59                       | 17.214.578,46   | 17.167.496,47   |
| Transferências intergovernamentais                                                                        | 18.275.583,38  | 17.572.676,33   | 16.449.435,84   | 17.903.161,59                       | 17.214.578,46   | 17.167.496,47   |
| Transferências da união                                                                                   | 14.620.931,58  | 14.058.588,07   | 12.731.357,54   | 13.637.873,79                       | 13.113.340,19   | 12.488.314,74   |
| Cota parte do FPM                                                                                         | 9.850.900,00   | 9.472.019,23    | 6.680.814,97    | 8.727.871,95                        | 8.392.184,57    | 8.966.201,40    |
| Complementação cota-parte do FPM                                                                          | 1.358.636,61   | 1.306.381,36    | 752.399,03      | 900.000,00                          | 865.384,62      | 925.193,41      |
| Cota-parte do ITR                                                                                         | 590,00         | 567,31          | 2.385,26        | 560,00                              | 538,46          | 2.566,72        |
| Cota-parte da compensação financeira de re                                                                |                |                 |                 |                                     |                 |                 |
| Cota-parte compensação financeira recursos                                                                | 140.790,00     | 135.375,00      | 48.200,50       | 150.000,00                          | 144.230,77      |                 |
| Cota-parte do FEP                                                                                         | 65.170,00      | 62.663,46       | 135.614,91      | 141.649,00                          | 136.200,96      | 216.651,70      |
| Transferências de recursos do SUS                                                                         | 2.131.205,00   | 2.049.235,58    | 3.458.783,74    | 2.585.040,16                        | 2.485.615,54    | 1.966.327,97    |
| Transferências de recursos FNAS                                                                           | 312.720,00     | 300.692,31      | 245.614,87      | 322.910,00                          | 310.490,38      | 97.977,31       |
| Transferências financeiras do ICMS - LC n 87                                                              | 160,00         | 153,85          | 5.123,10        | 2.264,00                            | 2.176,92        |                 |
| Transferências de recursos do FNDE                                                                        | 760.759,97     | 731.499,97      | 1.402.421,16    | 807.578,68                          | 776.517,97      | 313.396,23      |
| Transferências do salário educação                                                                        | 103.315,00     | 99.341,35       | 52.261,33       | 88.450,00                           | 85.048,08       | 51.510,34       |
| Demais transferências de recursos do FN                                                                   | 518.731,33     | 498.780,12      | 275.384,50      | 487.027,96                          | 468.296,12      | 82.839,91       |
| Demais transferências da União                                                                            | 138.713,64     | 133.378,50      | 1.074.775,33    | 232.100,72                          | 223.173,77      | 179.045,98      |
| Transferências do Estado                                                                                  | 1.861.330,00   | 1.789.740,38    | 1.806.845,84    | 2.004.428,00                        | 1.927.334,62    | 2.192.084,12    |
| Cota-parte do ICMS                                                                                        | 1.689.540,00   | 1.624.557,69    | 1.661.446,83    | 1.838.273,60                        | 1.767.570,77    | 1.982.784,43    |
| Cota-parte do IPVA                                                                                        | 118.360,00     | 113.807,69      | 83.751,21       | 60.384,00                           | 58.061,54       | 91.128,38       |
| Cota-parte do IPI                                                                                         | 1.220,00       | 1.173,08        | 1.883,25        | 1.510,40                            | 1.452,31        | 2.007,35        |
| Cota-parte da CIDE                                                                                        | 14.990,00      | 14.413,46       | 7.221,09        | 14.410,00                           | 13.855,77       | 4.596,28        |
| Demais transferências dos Estados                                                                         | 37.220,00      | 35.788,46       | 52.543,46       | 89.850,00                           | 86.394,23       | 111.567,68      |
| Transferências dos Municípios                                                                             |                |                 |                 |                                     |                 |                 |
| Transferências de recursos do SUS                                                                         |                |                 |                 |                                     |                 |                 |
| Transferências a consórcios públicos                                                                      |                |                 |                 |                                     |                 |                 |
| Outras transferências dos Municípios                                                                      |                |                 |                 |                                     |                 |                 |
| Transferências dos Multigovernamentais                                                                    | 1.793.321,80   | 1.724.347,88    | 1.911.232,46    | 2.260.859,80                        | 2.173.903,65    | 2.487.097,61    |
| Transferências de recursos do FUNDEB                                                                      | 1.793.321,80   | 1.724.347,88    | 1.911.232,46    | 2.260.859,80                        | 2.173.903,65    | 2.487.097,61    |
| Demais transferências multigovernamentais                                                                 |                |                 |                 |                                     |                 |                 |
| Transferências de instituições privadas                                                                   |                |                 |                 |                                     |                 |                 |
| Transferências de pessoas                                                                                 |                |                 |                 |                                     |                 |                 |
| Transferências de convênios                                                                               |                |                 |                 |                                     |                 |                 |
| Demais transferências correntes                                                                           |                |                 |                 |                                     |                 |                 |
| Outras receitas correntes                                                                                 | 2.070,00       | 1.990,38        | 26.940,71       | 4.720,00                            | 4.538,46        | 2.463,25        |
| Multa e juros de mora                                                                                     |                |                 |                 |                                     |                 |                 |
| Receita de dívida ativa                                                                                   |                |                 |                 |                                     |                 |                 |
| Dívida ativa tributária                                                                                   |                |                 |                 |                                     |                 |                 |
| Dívida ativa não tributária                                                                               |                |                 |                 |                                     |                 |                 |
| Demais receitas correntes                                                                                 | 2.070,00       | 1.990,38        | 26.940,71       | 4.720,00                            | 4.538,46        | 2.463,25        |
| Receita de capital                                                                                        | 593.386,36     | 570.563,80      | 490.582,00      | 918.676,93                          | 883.343,19      | 1.245.629,00    |
| Operações de crédito                                                                                      | 5.910,00       | 5.682,69        |                 | 11.800,00                           | 11.346,15       |                 |
| Amortização de empréstimos                                                                                |                |                 |                 |                                     |                 |                 |
| Alienação de bens, direitos e ativos                                                                      | 10.000,00      | 9.615,38        |                 | 11.800,00                           | 11.346,15       |                 |
| Alienação de bens móveis                                                                                  | 10.000,00      | 9.615,38        |                 |                                     |                 |                 |
| Alienação de bens imóveis                                                                                 |                |                 |                 | 11.800,00                           | 11.346,15       |                 |
| Alienação de Bens Intangíveis                                                                             |                |                 |                 |                                     |                 |                 |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras                                                                     |                |                 |                 |                                     |                 |                 |
| Transferência de capital                                                                                  | 577.476,36     | 555.265,73      | 490.582,00      | 895.076,93                          | 860.650,89      | 1.245.629,00    |
| Transferências intergovernamentais                                                                        |                |                 |                 | 895.076,93                          | 860.650,89      | 200.000,00      |
| Transferências de convênios                                                                               | 2.000,00       | 1.923,08        | 296.950,00      |                                     |                 |                 |
| Demais transferências de capital                                                                          | 575.476,36     | 553.342,65      | 193.632,00      |                                     |                 | 1.045.629,00    |
| Outras receitas de capital                                                                                |                |                 |                 |                                     |                 |                 |
| Receitas primárias advindas de PPP                                                                        |                |                 |                 |                                     |                 |                 |

| <b>Receitas correntes intra orçamentárias</b>            |                      |                      |                      |                      |                      |                 |
|----------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|-----------------|
| Receitas tributárias intra orçamentárias                 |                      |                      |                      |                      |                      |                 |
| Receita de contribuições intra orçamentárias             |                      |                      |                      |                      |                      |                 |
| Receita patrimonial intra orçamentárias                  |                      |                      |                      |                      |                      |                 |
| Receitas agropecuárias intra orçamentárias               |                      |                      |                      |                      |                      |                 |
| Receita industrial intra orçamentárias                   |                      |                      |                      |                      |                      |                 |
| Receita de serviços intra orçamentárias                  |                      |                      |                      |                      |                      |                 |
| Transferências correntes intra orçamentárias             |                      |                      |                      |                      |                      |                 |
| Outras receitas correntes intra orçamentárias            |                      |                      |                      |                      |                      |                 |
| <b>Receitas de capital intra orçamentárias</b>           |                      |                      |                      |                      |                      |                 |
| Operações de crédito intra orçamentárias                 |                      |                      |                      |                      |                      |                 |
| Alienação de bens, direitos e ativos intra orçamentárias |                      |                      |                      |                      |                      |                 |
| Amortização de empréstimos intra orçamentárias           |                      |                      |                      |                      |                      |                 |
| Transferência de capital intra orçamentárias             |                      |                      |                      |                      |                      |                 |
| Outras receitas de capital intra orçamentárias           |                      |                      |                      |                      |                      |                 |
| Descrição                                                | 2022                 |                      |                      | 2023                 |                      |                 |
|                                                          | Valor previsto       | Valor constante      | Valor realizado      | Valor previsto       | Valor constante      | Valor realizado |
| <b>Índice de deflação</b>                                | <b>1,04000</b>       |                      |                      | <b>1,04000</b>       |                      |                 |
| <b>Receita Corrente Líquida (RCL)</b>                    | <b>16.997.460,00</b> | <b>16.343.711,54</b> | <b>21.479.501,07</b> | <b>23.255.232,00</b> | <b>22.360.800,00</b> |                 |
| <b>Receitas correntes</b>                                | <b>22.391.539,00</b> | <b>21.530.325,95</b> | <b>21.479.501,07</b> | <b>23.196.727,86</b> | <b>22.304.546,03</b> |                 |
| <b>Receita tributária</b>                                | <b>729.850,00</b>    | <b>701.778,84</b>    | <b>746.350,77</b>    | <b>538.490,09</b>    | <b>517.778,93</b>    |                 |
| Impostos                                                 | 727.000,00           | 699.038,46           | 734.499,15           | 535.570,09           | 514.971,24           |                 |
| Taxas                                                    | 2.850,00             | 2.740,38             | 11.851,62            | 2.920,00             | 2.807,69             |                 |
| Contribuição de melhorias                                |                      |                      |                      |                      |                      |                 |
| <b>Receita de contribuições</b>                          | <b>121.000,00</b>    | <b>116.346,15</b>    | <b>138.731,09</b>    | <b>135.000,00</b>    | <b>129.807,69</b>    |                 |
| Contribuições Sociais                                    |                      |                      |                      |                      |                      |                 |
| Contribuições de intervenção no domínio econômico        |                      |                      |                      |                      |                      |                 |
| Contribuição para custeio do serviço de iluminação       | 121.000,00           | 116.346,15           | 138.731,09           | 135.000,00           | 129.807,69           |                 |
| <b>Receita patrimonial</b>                               | <b>20.200,00</b>     | <b>19.423,08</b>     | <b>291.554,30</b>    | <b>25.870,00</b>     | <b>24.875,00</b>     |                 |
| Receitas imobiliárias                                    |                      |                      | 1.096,20             |                      |                      |                 |
| <b>Receitas de valores mobiliários</b>                   | <b>11.200,00</b>     | <b>10.769,23</b>     | <b>290.458,10</b>    | <b>16.650,00</b>     | <b>16.009,62</b>     |                 |
| Aplicações financeiras                                   | 11.200,00            | 10.769,23            | 290.458,10           | 16.650,00            | 16.009,62            |                 |
| Outras receitas de valores mobiliários                   |                      |                      |                      |                      |                      |                 |
| Receita de concessões e permissões                       |                      |                      |                      |                      |                      |                 |
| Outras receitas patrimoniais                             | 9.000,00             | 8.653,85             |                      | 9.220,00             | 8.865,38             |                 |
| Receitas agropecuárias                                   |                      |                      |                      |                      |                      |                 |
| Receita industrial                                       |                      |                      |                      |                      |                      |                 |
| Receita de serviços                                      |                      |                      |                      |                      |                      |                 |
| <b>Transferências correntes</b>                          | <b>21.385.142,00</b> | <b>20.562.636,53</b> | <b>20.302.864,91</b> | <b>22.497.367,77</b> | <b>21.632.084,41</b> |                 |
| <b>Transferências intergovernamentais</b>                | <b>21.385.142,00</b> | <b>20.562.636,53</b> | <b>20.296.205,91</b> | <b>22.497.367,77</b> | <b>21.632.084,41</b> |                 |
| <b>Transferências da União</b>                           | <b>15.631.972,00</b> | <b>15.030.742,30</b> | <b>15.343.691,20</b> | <b>16.565.837,77</b> | <b>15.928.690,18</b> |                 |
| Cota parte do FPM                                        | 10.001.772,00        | 9.617.088,46         | 11.160.628,08        | 11.560.000,00        | 11.115.384,62        |                 |
| Complementação cota-parte do FPM                         | 1.050.000,00         | 1.009.615,38         | 1.289.782,85         | 1.076.250,00         | 1.034.855,77         |                 |
| Cota-parte do ITR                                        | 400,00               | 384,62               | 2.703,21             | 410,00               | 394,23               |                 |
| Cota-parte da compensação financeira de re               |                      |                      |                      |                      |                      |                 |
| Cota-parte compensação financeira recursos               | 50.000,00            | 48.076,92            | 156.225,96           | 51.250,00            | 49.278,85            |                 |
| Cota-parte do FEP                                        | 199.000,00           | 191.346,15           | 337.716,44           | 254.577,77           | 244.786,32           |                 |
| Transferências de recursos do SUS                        | 3.375.330,00         | 3.245.509,62         | 1.839.894,07         | 2.633.450,00         | 2.532.163,46         |                 |
| Transferências de recursos FNAS                          | 329.870,00           | 317.182,69           | 299.185,77           | 325.760,00           | 313.230,77           |                 |
| Transferências financeiras do ICMS - LC n 87             | 2.400,00             | 2.307,69             |                      |                      |                      |                 |
| <b>Transferências de recursos do FNDE</b>                | <b>623.200,00</b>    | <b>599.230,77</b>    | <b>257.554,82</b>    | <b>664.140,00</b>    | <b>638.596,16</b>    |                 |
| Transferências do salário educação                       | 64.500,00            | 62.019,23            | 53.441,55            | 66.110,00            | 63.567,31            |                 |
| Demais transferências de recursos do FN                  | 550.700,00           | 529.519,23           | 81.715,11            | 558.030,00           | 536.567,31           |                 |
| Demais transferências da União                           | 8.000,00             | 7.692,31             | 122.398,16           | 40.000,00            | 38.461,54            |                 |
| <b>Transferências do Estado</b>                          | <b>2.503.170,00</b>  | <b>2.406.894,23</b>  | <b>2.346.996,38</b>  | <b>2.600.280,00</b>  | <b>2.500.269,23</b>  |                 |
| Cota-parte do ICMS                                       | 2.240.800,00         | 2.154.615,38         | 2.169.322,97         | 2.340.000,00         | 2.250.000,00         |                 |
| Cota-parte do IPVA                                       | 112.000,00           | 107.692,31           | 125.254,63           | 114.800,00           | 110.384,62           |                 |
| Cota-parte do IPI                                        | 2.000,00             | 1.923,08             | 2.665,09             | 2.050,00             | 1.971,15             |                 |
| Cota-parte da CIDE                                       | 14.500,00            | 13.942,31            | 7.083,83             | 7.490,00             | 7.201,92             |                 |
| Demais transferências dos Estados                        | 133.870,00           | 128.721,15           | 42.669,86            | 135.940,00           | 130.711,54           |                 |
| <b>Transferências dos Municípios</b>                     |                      |                      |                      |                      |                      |                 |
| Transferências de recursos do SUS                        |                      |                      |                      |                      |                      |                 |
| Transferências a consórcios públicos                     |                      |                      |                      |                      |                      |                 |
| Outras transferências dos Municípios                     |                      |                      |                      |                      |                      |                 |
| <b>Transferências dos Multigovernamentais</b>            | <b>3.250.000,00</b>  | <b>3.125.000,00</b>  | <b>2.605.518,33</b>  | <b>3.331.250,00</b>  | <b>3.203.125,00</b>  |                 |
| Transferências de recursos do FUNDEB                     | 3.250.000,00         | 3.125.000,00         | 2.605.518,33         | 3.331.250,00         | 3.203.125,00         |                 |
| Demais transferências multigovernamentais                |                      |                      |                      |                      |                      |                 |
| Transferências de instituições privadas                  |                      |                      |                      |                      |                      |                 |
| Transferências de pessoas                                |                      |                      |                      |                      |                      |                 |
| Transferências de convênios                              |                      |                      |                      |                      |                      |                 |
| Demais transferências correntes                          |                      |                      | 6.659,00             |                      |                      |                 |
| <b>Outras receitas correntes</b>                         | <b>135.347,00</b>    | <b>130.141,35</b>    |                      |                      |                      |                 |
| Multa e juros de mora                                    |                      |                      |                      |                      |                      |                 |
| <b>Receita de dívida ativa</b>                           |                      |                      |                      |                      |                      |                 |
| Dívida ativa tributária                                  |                      |                      |                      |                      |                      |                 |
| Dívida ativa não tributária                              |                      |                      |                      |                      |                      |                 |
| Demais receitas correntes                                | 135.347,00           | 130.141,35           |                      |                      |                      |                 |
| <b>Receita de capital</b>                                | <b>2.772.980,00</b>  | <b>2.666.326,92</b>  | <b>565.869,28</b>    | <b>3.987.528,30</b>  | <b>3.834.161,83</b>  |                 |
| Operações de crédito                                     |                      |                      |                      |                      |                      |                 |
| Amortização de empréstimos                               |                      |                      |                      |                      |                      |                 |
| <b>Alienação de bens, direitos e ativos</b>              |                      |                      |                      |                      |                      |                 |
| Alienação de bens móveis                                 |                      |                      |                      |                      |                      |                 |
| Alienação de bens imóveis                                |                      |                      |                      |                      |                      |                 |
| Alienação de Bens Intangíveis                            |                      |                      |                      |                      |                      |                 |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras                    |                      |                      |                      |                      |                      |                 |
| <b>Transferência de capital</b>                          | <b>2.772.980,00</b>  | <b>2.666.326,92</b>  | <b>565.869,28</b>    | <b>3.987.528,30</b>  | <b>3.834.161,83</b>  |                 |
| Transferências intergovernamentais                       |                      |                      | 88.369,28            |                      |                      |                 |
| Transferências de convênios                              | 2.272.980,00         | 2.185.557,69         | 477.500,00           | 3.987.528,30         | 3.834.161,83         |                 |
| Demais transferências de capital                         | 500.000,00           | 480.769,23           |                      |                      |                      |                 |

|                                                          |                       |                        |                       |                        |                       |                        |
|----------------------------------------------------------|-----------------------|------------------------|-----------------------|------------------------|-----------------------|------------------------|
| Outras receitas de capital                               |                       |                        |                       |                        |                       |                        |
| Receitas primárias advindas de PPP                       |                       |                        |                       |                        |                       |                        |
| <b>Receitas correntes intra orçamentárias</b>            |                       |                        |                       |                        |                       |                        |
| Receitas tributárias intra orçamentárias                 |                       |                        |                       |                        |                       |                        |
| Receita de contribuições intra orçamentárias             |                       |                        |                       |                        |                       |                        |
| Receita patrimonial intra orçamentárias                  |                       |                        |                       |                        |                       |                        |
| Receitas agropecuárias intra orçamentárias               |                       |                        |                       |                        |                       |                        |
| Receita industrial intra orçamentárias                   |                       |                        |                       |                        |                       |                        |
| Receita de serviços intra orçamentárias                  |                       |                        |                       |                        |                       |                        |
| Transferências correntes intra orçamentárias             |                       |                        |                       |                        |                       |                        |
| Outras receitas correntes intra orçamentárias            |                       |                        |                       |                        |                       |                        |
| <b>Receitas de capital intra orçamentárias</b>           |                       |                        |                       |                        |                       |                        |
| Operações de crédito intra orçamentárias                 |                       |                        |                       |                        |                       |                        |
| Alienação de bens, direitos e ativos intra orçamentárias |                       |                        |                       |                        |                       |                        |
| Amortização de empréstimos intra orçamentárias           |                       |                        |                       |                        |                       |                        |
| Transferência de capital intra orçamentárias             |                       |                        |                       |                        |                       |                        |
| Outras receitas de capital intra orçamentárias           |                       |                        |                       |                        |                       |                        |
| <b>Descrição</b>                                         | <b>2024</b>           |                        | <b>2025</b>           |                        | <b>2026</b>           |                        |
|                                                          | <b>Valor previsto</b> | <b>Valor constante</b> | <b>Valor previsto</b> | <b>Valor constante</b> | <b>Valor previsto</b> | <b>Valor constante</b> |
| <b>Índice de deflação</b>                                | <b>1,04000</b>        |                        | <b>1,04000</b>        |                        |                       |                        |
| <b>Receita Corrente Líquida (RCL)</b>                    | <b>25.038.680,80</b>  | <b>24.075.654,62</b>   | <b>25.147.768,00</b>  | <b>24.180.546,15</b>   | <b>27.003.297,00</b>  |                        |
| <b>Receitas correntes</b>                                | <b>25.038.680,80</b>  | <b>24.075.654,62</b>   | <b>25.147.768,00</b>  | <b>24.180.546,16</b>   | <b>27.003.297,00</b>  |                        |
| <b>Receita tributária</b>                                | <b>701.600,00</b>     | <b>674.615,39</b>      | <b>576.844,00</b>     | <b>554.657,69</b>      | <b>597.033,00</b>     |                        |
| Impostos                                                 | 691.500,00            | 664.903,85             | 573.716,00            | 551.650,00             | 593.796,00            |                        |
| Taxas                                                    | 10.100,00             | 9.711,54               | 3.128,00              | 3.007,69               | 3.237,00              |                        |
| Contribuição de melhorias                                |                       |                        |                       |                        |                       |                        |
| <b>Receita de contribuições</b>                          | <b>150.000,00</b>     | <b>144.230,77</b>      | <b>126.000,00</b>     | <b>121.153,85</b>      |                       |                        |
| Contribuições Sociais                                    |                       |                        |                       |                        |                       |                        |
| Contribuições de intervenção no domínio econômico        |                       |                        |                       |                        |                       |                        |
| Contribuição para custeio do serviço de iluminação       | 150.000,00            | 144.230,77             | 126.000,00            | 121.153,85             |                       |                        |
| <b>Receita patrimonial</b>                               | <b>18.800,00</b>      | <b>18.076,92</b>       | <b>17.835,00</b>      | <b>17.149,04</b>       | <b>18.459,00</b>      |                        |
| Receitas imobiliárias                                    |                       |                        |                       |                        |                       |                        |
| <b>Receitas de valores mobiliários</b>                   | <b>18.800,00</b>      | <b>18.076,92</b>       | <b>17.835,00</b>      | <b>17.149,04</b>       | <b>18.459,00</b>      |                        |
| Aplicações financeiras                                   | 18.800,00             | 18.076,92              | 17.835,00             | 17.149,04              | 18.459,00             |                        |
| Outras receitas de valores mobiliários                   |                       |                        |                       |                        |                       |                        |
| Receita de concessões e permissões                       |                       |                        |                       |                        |                       |                        |
| Outras receitas patrimoniais                             |                       |                        |                       |                        |                       |                        |
| Receitas agropecuárias                                   |                       |                        |                       |                        |                       |                        |
| Receita industrial                                       |                       |                        |                       |                        |                       |                        |
| Receita de serviços                                      |                       |                        |                       |                        |                       |                        |
| <b>Transferências correntes</b>                          | <b>24.167.260,80</b>  | <b>23.237.750,77</b>   | <b>24.427.089,00</b>  | <b>23.487.585,58</b>   | <b>26.387.805,00</b>  |                        |
| <b>Transferências intergovernamentais</b>                | <b>24.165.760,80</b>  | <b>23.236.308,46</b>   | <b>24.427.089,00</b>  | <b>23.487.585,58</b>   | <b>26.387.805,00</b>  |                        |
| <b>Transferências da união</b>                           | <b>17.816.100,80</b>  | <b>17.130.866,15</b>   | <b>18.752.302,00</b>  | <b>18.031.059,62</b>   | <b>20.736.082,00</b>  |                        |
| Cota parte do FPM                                        | 13.416.000,00         | 12.900.000,00          | 13.235.044,00         | 12.726.003,85          | 14.800.000,00         |                        |
| Complementação cota-parte do FPM                         | 1.700.000,00          | 1.634.615,38           | 1.381.647,00          | 1.328.506,73           | 1.380.000,00          |                        |
| Cota-parte do ITR                                        | 652,80                | 627,69                 | 2.894,00              | 2.782,69               | 2.996,00              |                        |
| Cota-parte da compensação financeira de re               |                       |                        |                       |                        |                       |                        |
| Cota-parte compensação financeira recursos               | 7.000,00              | 6.730,77               | 167.353,00            | 160.916,35             | 173.000,00            |                        |
| Cota-parte do FEP                                        | 324.600,00            | 312.115,38             | 361.769,00            | 347.854,81             | 374.000,00            |                        |
| Transferências de recursos do SUS                        | 1.361.747,00          | 1.309.372,12           | 2.000.000,00          | 1.923.076,92           | 2.000.000,00          |                        |
| Transferências de recursos FNAS                          | 368.680,00            | 354.500,00             | 300.000,00            | 288.461,54             | 300.000,00            |                        |
| Transferências financeiras do ICMS - LC n 87             |                       |                        |                       |                        |                       |                        |
| <b>Transferências de recursos do FNDE</b>                | <b>637.421,00</b>     | <b>612.904,81</b>      | <b>1.303.595,00</b>   | <b>1.253.456,73</b>    | <b>1.706.086,00</b>   |                        |
| Transferências do salário educação                       | 71.700,00             | 68.942,31              | 54.000,00             | 51.923,08              | 54.000,00             |                        |
| Demais transferências de recursos do FN                  | 524.121,00            | 503.962,50             | 90.000,00             | 86.538,46              | 90.000,00             |                        |
| Demais transferências da União                           | 41.600,00             | 40.000,00              | 1.159.595,00          | 1.114.995,19           | 1.562.086,00          |                        |
| <b>Transferências do Estado</b>                          | <b>2.849.660,00</b>   | <b>2.740.057,69</b>    | <b>2.789.207,00</b>   | <b>2.681.929,81</b>    | <b>2.664.723,00</b>   |                        |
| Cota-parte do ICMS                                       | 2.516.640,00          | 2.419.846,15           | 2.503.800,00          | 2.407.500,00           | 2.514.500,00          |                        |
| Cota-parte do IPVA                                       | 180.734,40            | 173.783,08             | 134.550,00            | 129.375,00             | 139.000,00            |                        |
| Cota-parte do IPI                                        | 5.185,60              | 4.986,15               | 3.105,00              | 2.985,58               | 3.200,00              |                        |
| Cota-parte da CIDE                                       | 7.960,00              | 7.653,85               | 7.752,00              | 7.453,85               | 8.023,00              |                        |
| Demais transferências dos Estados                        | 139.140,00            | 133.788,46             | 140.000,00            | 134.615,38             |                       |                        |
| <b>Transferências dos Municípios</b>                     |                       |                        |                       |                        |                       |                        |
| Transferências de recursos do SUS                        |                       |                        |                       |                        |                       |                        |
| Transferências a consórcios públicos                     |                       |                        |                       |                        |                       |                        |
| Outras transferências dos Municípios                     |                       |                        |                       |                        |                       |                        |
| <b>Transferências dos Multigovernamentais</b>            | <b>3.500.000,00</b>   | <b>3.365.384,62</b>    | <b>2.885.580,00</b>   | <b>2.774.596,15</b>    | <b>2.987.000,00</b>   |                        |
| Transferências de recursos do FUNDEB                     | 3.500.000,00          | 3.365.384,62           | 2.885.580,00          | 2.774.596,15           | 2.987.000,00          |                        |
| Demais transferências multigovernamentais                |                       |                        |                       |                        |                       |                        |
| Transferências de instituições privadas                  |                       |                        |                       |                        |                       |                        |
| Transferências de pessoas                                |                       |                        |                       |                        |                       |                        |
| Transferências de convênios                              |                       |                        |                       |                        |                       |                        |
| Demais transferências correntes                          | 1.500,00              | 1.442,31               | 0,00                  |                        |                       |                        |
| <b>Outras receitas correntes</b>                         | <b>1.020,00</b>       | <b>980,77</b>          | <b>0,00</b>           |                        |                       |                        |
| Multa e juros de mora                                    |                       |                        |                       |                        |                       |                        |
| <b>Receita de dívida ativa</b>                           |                       |                        |                       |                        |                       |                        |
| Dívida ativa tributária                                  |                       |                        |                       |                        |                       |                        |
| Dívida ativa não tributária                              |                       |                        |                       |                        |                       |                        |
| Demais receitas correntes                                | 1.020,00              | 980,77                 | 0,00                  |                        |                       |                        |
| <b>Receita de capital</b>                                | <b>3.337.283,00</b>   | <b>3.208.925,96</b>    | <b>0,00</b>           |                        |                       |                        |
| Operações de crédito                                     |                       |                        |                       |                        |                       |                        |
| Amortização de empréstimos                               |                       |                        |                       |                        |                       |                        |
| <b>Alienação de bens, direitos e ativos</b>              |                       |                        |                       |                        |                       |                        |
| Alienação de bens móveis                                 |                       |                        |                       |                        |                       |                        |
| Alienação de bens imóveis                                |                       |                        |                       |                        |                       |                        |
| Alienação de Bens Intangíveis                            |                       |                        |                       |                        |                       |                        |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras                    |                       |                        |                       |                        |                       |                        |
| <b>Transferência de capital</b>                          | <b>3.337.283,00</b>   | <b>3.208.925,96</b>    | <b>0,00</b>           |                        |                       |                        |
| Transferências intergovernamentais                       |                       |                        |                       |                        |                       |                        |

|                                                          |              |                                                      |      |  |  |  |
|----------------------------------------------------------|--------------|------------------------------------------------------|------|--|--|--|
| Transferências de convênios                              | 2.228.853,00 | 2.143.127,88                                         | 0,00 |  |  |  |
| Demais transferências de capital                         | 1.108.430,00 | 1.065.798,08                                         | 0,00 |  |  |  |
| Outras receitas de capital                               |              |                                                      |      |  |  |  |
| Receitas primárias advindas de PPP                       |              |                                                      |      |  |  |  |
| <b>Receitas correntes intra orçamentárias</b>            |              |                                                      |      |  |  |  |
| Receitas tributárias intra orçamentárias                 |              |                                                      |      |  |  |  |
| Receita de contribuições intra orçamentárias             |              |                                                      |      |  |  |  |
| Receita patrimonial intra orçamentárias                  |              |                                                      |      |  |  |  |
| Receitas agropecuárias intra orçamentárias               |              |                                                      |      |  |  |  |
| Receita industrial intra orçamentárias                   |              |                                                      |      |  |  |  |
| Receita de serviços intra orçamentárias                  |              |                                                      |      |  |  |  |
| Transferências correntes intra orçamentárias             |              |                                                      |      |  |  |  |
| Outras receitas correntes intra orçamentárias            |              |                                                      |      |  |  |  |
| <b>Receitas de capital intra orçamentárias</b>           |              |                                                      |      |  |  |  |
| Operações de crédito intra orçamentárias                 |              |                                                      |      |  |  |  |
| Alienação de bens, direitos e ativos intra orçamentárias |              |                                                      |      |  |  |  |
| Amortização de empréstimos intra orçamentárias           |              |                                                      |      |  |  |  |
| Transferência de capital intra orçamentárias             |              |                                                      |      |  |  |  |
| Outras receitas de capital intra orçamentárias           |              |                                                      |      |  |  |  |
| <b>GENILSON MEDEIROS MAIA</b>                            |              | <b>CAIO CÉSAR DE MEDEIROS</b>                        |      |  |  |  |
| Prefeito Municipal                                       |              | Secretário Municipal de Planejamento e Administração |      |  |  |  |
| CPF: 455.474.244-04                                      |              | CPF: 075.630.984-02                                  |      |  |  |  |

Publicado por:  
Caio César de Medeiros  
Código Identificador:6D514FC9

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**0894/2023 - METAS DA DESPESA-LDO EXERCICIO 2024**

|                                                                                                                                 |                      |                      |                      |                      |                       |                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|----------------------|
| Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN                                                         |                      |                      |                      |                      |                       |                      |
| CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br                                                                   |                      |                      |                      |                      | Chave de Autenticação |                      |
| http://www.saofernando.rn.gov.br                                                                                                |                      |                      |                      |                      | 2261-2167-149         |                      |
| <b>TABELA EXPLICATIVA DESPESA REALIZADA EXERCICIO ANTERIOR, FIXADO EXERCICIO ELABORA E PREVISTA EXERCICIO A QUE SE REFERE A</b> |                      |                      |                      |                      |                       |                      |
| <b>LDO 2024 - Valores em R\$</b>                                                                                                |                      |                      |                      |                      |                       |                      |
| Descrição                                                                                                                       | 2020                 |                      |                      | 2021                 |                       |                      |
|                                                                                                                                 | Valor previsto       | Valor constante      | Valor realizado      | Valor previsto       | Valor constante       | Valor realizado      |
| <b>Índice de deflação</b>                                                                                                       | <b>1,04000</b>       |                      |                      | <b>1,04000</b>       |                       |                      |
| <b>Despesas correntes</b>                                                                                                       | <b>17.522.774,74</b> | <b>16.848.821,87</b> | <b>14.769.724,03</b> | <b>19.509.546,70</b> | <b>18.759.179,53</b>  | <b>17.039.737,24</b> |
| Pessoal e encargos sociais                                                                                                      | 10.227.648,25        | 9.834.277,16         | 9.829.097,88         | 11.795.398,25        | 11.341.729,09         | 10.013.562,44        |
| Juros e encargos da dívida                                                                                                      | 9.260,00             | 8.903,85             |                      | 9.260,00             | 8.903,85              |                      |
| Outras despesas correntes                                                                                                       | 7.285.866,49         | 7.005.640,86         | 4.940.626,15         | 7.704.888,45         | 7.408.546,59          | 7.026.174,80         |
| <b>Despesas de capital</b>                                                                                                      | <b>1.539.375,00</b>  | <b>1.480.168,27</b>  | <b>1.062.206,89</b>  | <b>2.176.871,65</b>  | <b>2.093.145,82</b>   | <b>1.003.374,26</b>  |
| <b>Investimentos</b>                                                                                                            | <b>1.365.743,00</b>  | <b>1.313.214,42</b>  | <b>853.326,93</b>    | <b>1.999.961,65</b>  | <b>1.923.040,05</b>   | <b>671.032,99</b>    |
| Custeados com recursos de alienação de ativos                                                                                   |                      |                      |                      |                      |                       |                      |
| Outros recursos                                                                                                                 | 1.365.743,00         | 1.313.214,42         | 853.326,93           | 1.999.961,65         | 1.923.040,05          | 671.032,99           |
| <b>Inversões financeiras</b>                                                                                                    |                      |                      |                      |                      |                       |                      |
| Concessão de empréstimos                                                                                                        |                      |                      |                      |                      |                       |                      |
| Aquisição de títulos de capital já integralizados                                                                               |                      |                      |                      |                      |                       |                      |
| Custeados com recursos de alienação de ativos                                                                                   |                      |                      |                      |                      |                       |                      |
| Demais inversões financeiras                                                                                                    |                      |                      |                      |                      |                       |                      |
| <b>Amortização da dívida</b>                                                                                                    | <b>173.632,00</b>    | <b>166.953,85</b>    | <b>208.879,96</b>    | <b>176.910,00</b>    | <b>170.105,77</b>     | <b>332.341,27</b>    |
| Custeados com recursos de alienação de ativos                                                                                   |                      |                      |                      |                      |                       |                      |
| Outros recursos                                                                                                                 | 173.632,00           | 166.953,85           | 208.879,96           | 176.910,00           | 170.105,77            | 332.341,27           |
| Reserva de contingência                                                                                                         | 118.230,00           | 113.682,69           |                      | 117.940,00           | 113.403,85            |                      |
| Despesas correntes do regime geral de previdência                                                                               |                      |                      |                      |                      |                       |                      |
| Despesas correntes do RPPS                                                                                                      |                      |                      |                      |                      |                       |                      |
| Despesas primárias advindas de PPP                                                                                              |                      |                      |                      |                      |                       |                      |
| <b>Despesas Correntes Intraorçamentárias</b>                                                                                    |                      |                      |                      |                      |                       |                      |
| Pessoal e encargos sociais intra orçamentários                                                                                  |                      |                      |                      |                      |                       |                      |
| Juros e encargos da dívida intra orçamentários                                                                                  |                      |                      |                      |                      |                       |                      |
| Outras despesas correntes intra orçamentárias                                                                                   |                      |                      |                      |                      |                       |                      |
| <b>Despesas de Capital Intraorçamentárias</b>                                                                                   |                      |                      |                      |                      |                       |                      |
| Investimentos intra orçamentários                                                                                               |                      |                      |                      |                      |                       |                      |
| Inversões financeiras intra orçamentárias                                                                                       |                      |                      |                      |                      |                       |                      |
| Amortização da dívida intra orçamentárias                                                                                       |                      |                      |                      |                      |                       |                      |
| Descrição                                                                                                                       | 2022                 |                      |                      | 2023                 |                       |                      |
|                                                                                                                                 | Valor previsto       | Valor constante      | Valor realizado      | Valor previsto       | Valor constante       | Valor realizado      |
| <b>Índice de deflação</b>                                                                                                       | <b>1,04000</b>       |                      |                      | <b>1,04000</b>       |                       |                      |
| <b>Despesas correntes</b>                                                                                                       | <b>20.199.449,00</b> | <b>19.422.547,12</b> | <b>7.539.160,00</b>  | <b>21.900.970,71</b> | <b>21.058.625,68</b>  |                      |
| Pessoal e encargos sociais                                                                                                      | 12.382.521,00        | 11.906.270,19        | 3.723.750,00         | 12.165.494,86        | 11.697.591,21         |                      |
| Juros e encargos da dívida                                                                                                      | 9.260,00             | 8.903,85             |                      |                      |                       |                      |
| Outras despesas correntes                                                                                                       | 7.807.668,00         | 7.507.373,08         | 3.815.410,00         | 9.735.475,85         | 9.361.034,47          |                      |
| <b>Despesas de capital</b>                                                                                                      | <b>4.865.070,00</b>  | <b>4.677.951,92</b>  | <b>181.000,00</b>    | <b>5.313.705,45</b>  | <b>5.109.332,16</b>   |                      |
| <b>Investimentos</b>                                                                                                            | <b>4.495.070,00</b>  | <b>4.322.182,69</b>  | <b>78.200,00</b>     | <b>4.963.705,45</b>  | <b>4.772.793,70</b>   |                      |
| Custeados com recursos de alienação de ativos                                                                                   |                      |                      |                      |                      |                       |                      |
| Outros recursos                                                                                                                 | 4.495.070,00         | 4.322.182,69         | 78.200,00            | 4.963.705,45         | 4.772.793,70          |                      |
| <b>Inversões financeiras</b>                                                                                                    |                      |                      |                      |                      |                       |                      |
| Concessão de empréstimos                                                                                                        |                      |                      |                      |                      |                       |                      |
| Aquisição de títulos de capital já integralizados                                                                               |                      |                      |                      |                      |                       |                      |
| Custeados com recursos de alienação de ativos                                                                                   |                      |                      |                      |                      |                       |                      |
| Demais inversões financeiras                                                                                                    |                      |                      |                      |                      |                       |                      |
| <b>Amortização da dívida</b>                                                                                                    | <b>370.000,00</b>    | <b>355.769,23</b>    | <b>102.800,00</b>    | <b>350.000,00</b>    | <b>336.538,46</b>     |                      |
| Custeados com recursos de alienação de ativos                                                                                   |                      |                      |                      |                      |                       |                      |
| Outros recursos                                                                                                                 | 370.000,00           | 355.769,23           | 102.800,00           | 350.000,00           | 336.538,46            |                      |
| Reserva de contingência                                                                                                         | 100.000,00           | 96.153,85            |                      | 102.500,00           | 98.557,69             |                      |
| Despesas correntes do regime geral de previdência                                                                               |                      |                      |                      |                      |                       |                      |

|                                                   |                       |                        |                                                      |                        |                       |                        |
|---------------------------------------------------|-----------------------|------------------------|------------------------------------------------------|------------------------|-----------------------|------------------------|
| Despesas correntes do RPPS                        |                       |                        |                                                      |                        |                       |                        |
| Despesas primárias advindas de PPP                |                       |                        |                                                      |                        |                       |                        |
| <b>Despesas Correntes Intraorçamentárias</b>      |                       |                        |                                                      |                        |                       |                        |
| Pessoal e encargos sociais intra orçamentários    |                       |                        |                                                      |                        |                       |                        |
| Juros e encargos da dívida intra orçamentários    |                       |                        |                                                      |                        |                       |                        |
| Outras despesas correntes intra orçamentárias     |                       |                        |                                                      |                        |                       |                        |
| <b>Despesas de Capital Intraorçamentárias</b>     |                       |                        |                                                      |                        |                       |                        |
| Inventimentos intra orçamentários                 |                       |                        |                                                      |                        |                       |                        |
| Inversões financeiras intra orçamentárias         |                       |                        |                                                      |                        |                       |                        |
| Amortização da dívida intra orçamentárias         |                       |                        |                                                      |                        |                       |                        |
| <b>Descrição</b>                                  | <b>2024</b>           |                        | <b>2025</b>                                          |                        | <b>2026</b>           |                        |
|                                                   | <b>Valor previsto</b> | <b>Valor constante</b> | <b>Valor previsto</b>                                | <b>Valor constante</b> | <b>Valor previsto</b> | <b>Valor constante</b> |
| <b>Índice de deflação</b>                         | <b>1,04000</b>        |                        | <b>1,04000</b>                                       |                        |                       |                        |
| <b>Despesas correntes</b>                         | <b>24.022.536,04</b>  | <b>23.098.592,34</b>   | <b>24.698.788,00</b>                                 | <b>23.748.834,61</b>   | <b>26.553.297,00</b>  |                        |
| Pessoal e encargos sociais                        | 13.190.806,44         | 12.683.467,73          | 13.700.000,00                                        | 13.173.076,92          | 14.454.731,00         |                        |
| Juros e encargos da dívida                        | 100,00                | 96,15                  | 1.000,00                                             | 961,54                 | 1.000,00              |                        |
| Outras despesas correntes                         | 10.831.629,60         | 10.415.028,46          | 10.997.788,00                                        | 10.574.796,15          | 12.097.566,00         |                        |
| <b>Despesas de capital</b>                        | <b>4.250.927,76</b>   | <b>4.087.430,54</b>    | <b>350.000,00</b>                                    | <b>336.538,46</b>      | <b>350.000,00</b>     |                        |
| <b>Investimentos</b>                              | <b>3.930.927,76</b>   | <b>3.779.738,23</b>    | <b>0,00</b>                                          |                        |                       |                        |
| Custeados com recursos de alienação de ativos     | 3.930.927,76          | 3.779.738,23           | 0,00                                                 |                        |                       |                        |
| Outros recursos                                   |                       |                        |                                                      |                        |                       |                        |
| <b>Inversões financeiras</b>                      |                       |                        |                                                      |                        |                       |                        |
| Concessão de empréstimos                          |                       |                        |                                                      |                        |                       |                        |
| Aquisição de títulos de capital já integralizados |                       |                        |                                                      |                        |                       |                        |
| Custeados com recursos de alienação de ativos     |                       |                        |                                                      |                        |                       |                        |
| Demais inversões financeiras                      |                       |                        |                                                      |                        |                       |                        |
| <b>Amortização da dívida</b>                      | <b>320.000,00</b>     | <b>307.692,31</b>      | <b>350.000,00</b>                                    | <b>336.538,46</b>      | <b>350.000,00</b>     |                        |
| Custeados com recursos de alienação de ativos     |                       |                        |                                                      |                        |                       |                        |
| Outros recursos                                   | 320.000,00            | 307.692,31             | 350.000,00                                           | 336.538,46             | 350.000,00            |                        |
| Reserva de contingência                           | 102.500,00            | 98.557,69              | 100.000,00                                           | 96.153,85              | 100.000,00            |                        |
| Despesas correntes do regime geral de previdência |                       |                        |                                                      |                        |                       |                        |
| Despesas correntes do RPPS                        |                       |                        |                                                      |                        |                       |                        |
| Despesas primárias advindas de PPP                |                       |                        |                                                      |                        |                       |                        |
| <b>Despesas Correntes Intraorçamentárias</b>      |                       |                        |                                                      |                        |                       |                        |
| Pessoal e encargos sociais intra orçamentários    |                       |                        |                                                      |                        |                       |                        |
| Juros e encargos da dívida intra orçamentários    |                       |                        |                                                      |                        |                       |                        |
| Outras despesas correntes intra orçamentárias     |                       |                        |                                                      |                        |                       |                        |
| <b>Despesas de Capital Intraorçamentárias</b>     |                       |                        |                                                      |                        |                       |                        |
| Inventimentos intra orçamentários                 |                       |                        |                                                      |                        |                       |                        |
| Inversões financeiras intra orçamentárias         |                       |                        |                                                      |                        |                       |                        |
| Amortização da dívida intra orçamentárias         |                       |                        |                                                      |                        |                       |                        |
| <b>GENILSON MEDEIROS MAIA</b>                     |                       |                        | <b>CAIO CÉSAR DE MEDEIROS</b>                        |                        |                       |                        |
| Prefeito Municipal                                |                       |                        | Secretário Municipal de Planejamento e Administração |                        |                       |                        |
| CPF: 455.474.244-04                               |                       |                        | CPF: 075.630.984-02                                  |                        |                       |                        |

Publicado por:  
Caio César de Medeiros  
Código Identificador:34EC5911

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO PRELIMINAR EDITAL 002/2023 – PREMIOS CULTURAIS. REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO\***

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL 002/2023 – EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS – SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a Resultado de **SELEÇÃO PRELIMINAR DE PROPOSTAS** do **EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS**, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, Decretos Federais 11.525/22 e 11.453/22, município de **SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**

1 - Relação de Habilitados

| ORD | NOME                             | CPF/CNPJ       | SITUAÇÃO |
|-----|----------------------------------|----------------|----------|
| 01  | Adnama Lins Gorgônio Costa       | ***.669.604.** | APTO     |
| 02  | Alice Araújo dos Santos          | ***.146.344.** | APTO     |
| 03  | Alzira Lins Gorgônio de Medeiros | ***.578.624.** | APTO     |
| 04  | Ana Luíza Mafra Costa            | ***.620.984.** | APTO     |
| 05  | Damião dos Santos Nunes          | ***.255.044.** | APTO     |
| 06  | Dercilio Pinto Medeiros Moraes   | ***.073.434.** | APTO     |
| 07  | Edson Gianotti Lucena dos Santos | ***.444.844.** | APTO     |
| 08  | Francisco Alves Neto             | ***.926.094.** | APTO     |
| 09  | Henrique Barbosa de Araújo       | ***.003.804.** | APTO     |
| 10  | Janildo Medeiros Moraes          | ***.802.674.** | APTO     |
| 11  | Joacio de Moraes                 | ***.434.134.** | APTO     |
| 12  | João Batista de Medeiros Moraes  | ***.620.784.** | APTO     |
| 13  | João Zacarias de Medeiros        | ***.582.934.** | APTO     |
| 14  | José Geraldo do Santos           | ***.319.184.** | APTO     |
| 15  | Lúcia Araújo da Paz              | ***.485.794.** | APTO     |
| 16  | Lucinete Nóbrega de Araújo       | ***.881.704.** | APTO     |
| 17  | Maria Aparecida Fernandes Mafra  | ***.386.944.** | APTO     |
| 18  | Maria do Rozário Araújo da Paz   | ***.053.514.** | APTO     |

|    |                                       |                |        |
|----|---------------------------------------|----------------|--------|
| 19 | Maria do Socorro de Medeiros Moraes   | ***.127.984.** | APTO   |
| 20 | Maria Ivaneide de Lucena              | ***.983.134.** | APTO   |
| 21 | Maria Santana de Moraes Lima          | ***.365.864.** | APTO   |
| 22 | Maria Valquíria Fernandes Mafra Costa | ***.236.204.** | APTO   |
| 23 | Palmira Garcias de Medeiros           | ***.860.624.** | APTO   |
| 24 | Rosinete de Medeiros Galvão           | ***.884.684.** | APTO   |
| 25 | Aldefran Silva Lobato                 | ***.791.364.** | INAPTO |
| 26 | Florípes Lins Gorgônio                | ***.994.684.** | INAPTO |
| 27 | Israel de Araújo Galvão               | ***.014.424.** | INAPTO |
| 28 | Luciano Moraes                        | ***.685.938.** | INAPTO |
| 29 | Maria do Carmo Medeiros Moraes        | ***.719.284.** | INAPTO |
| 30 | Wedson Hudson Dantas Moraes           | ***.128.804.** | INAPTO |

São João do Sabugi/RN, 22 de setembro de 2023

**ROMUALDO CALISTO MEDEIROS SOUZA**

Membro do Comitê Gestor de Cultura

**BÁRBARA MARIA DANTAS ALENCAR E LUCENA**

Membro do Comitê Gestor de Cultura

**WASHINGTON MORAIS DE ARAÚJO**

Membro do Comitê Gestor de Cultura

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros Dos Santos

**Código Identificador:**88209C5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO PRELIMINAR EDITAL 001/2022 - AUDIOVISUAL. REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO\***

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL 001/2023 – AUDIOVISUAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a Resultado de **SELEÇÃO PRELIMINAR DE PROPOSTAS** do **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO – EDITAL 001/2023**, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física e Pessoa Jurídica, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, Decretos Federais 11.525/22 e 11.453/22, no município de **SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**

1 - Relação de Habilitados:

| ORD | NOME                                    | CPF/CNPJ           | LINGUAGEM CULTURAL      | SITUAÇÃO |
|-----|-----------------------------------------|--------------------|-------------------------|----------|
| 1   | Espedito Victor Fernandes Dias          | ***.934.078.**     | Produção Audiovisual    | APTO     |
| 2   | Associação ACESA                        | 17.314.989/0001-00 | Produção Audiovisual    | APTO     |
| 3   | Acácio Medeiros                         | ***.935.254.**     | Produção Audiovisual    | APTO     |
| 4   | Jéssica Moraes                          | ***.750.484.**     | Produção Audiovisual    | INAPTO   |
| 5   | Cristiano Saulo de Moraes               | ***.738.343.**     | Produção Audiovisual    | INAPTO   |
| 18  | Associação ARCA                         | 08.767.060/0001-46 | Sala de Cinema          | APTO     |
| 19  | TV PONTO – Afrânio Patricio de Oliveira | 30.587.189/0001-21 | Capacitação Audiovisual | APTO     |

São João do sabugi/RN/RN, 22 de setembro de 2023

**ROMUALDO CALISTO MEDEIROS SOUZA**

Membro do Comitê Gestor de Cultura

**BÁRBARA MARIA DANTAS ALENCAR E LUCENA**

Membro do Comitê Gestor de Cultura

**WASHINGTON MORAIS DE ARAÚJO**

Membro do Comitê Gestor de Cultura

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros Dos Santos

**Código Identificador:**2AF876FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 4º BIMESTRE 2023 - ANEXO 1**

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                    |                  |                         |                     |         |               |         |                        |
|--------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|---------|---------------|---------|------------------------|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO                                                           |                  |                         |                     |         |               |         |                        |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL                                      |                  |                         |                     |         |               |         |                        |
| PERÍODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto                         |                  |                         |                     |         |               |         |                        |
| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) |                  |                         |                     |         |               |         |                        |
| RECEITAS                                                                       | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |               |         | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|                                                                                |                  |                         | BIMESTRE (b)        | % (b/a) | JAN A AGO (c) | % (c/a) |                        |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)                                      | 31.690.484,00    | 31.690.484,00           | 4.891.115,97        | 15,43   | 17.898.613,86 | 56,48   | 13.791.870,14          |



|                                                                                      |               |               |              |       |               |        |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|--------------|-------|---------------|--------|---------------|
| RECEITAS CORRENTES                                                                   | 29.793.324,00 | 29.793.324,00 | 4.858.524,00 | 16,31 | 17.761.970,56 | 59,62  | 12.031.353,44 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA                                          | 511.760,00    | 511.760,00    | 17.156,01    | 3,35  | 100.190,45    | 19,58  | 411.569,55    |
| Impostos                                                                             | 483.760,00    | 483.760,00    | 17.088,62    | 3,53  | 99.974,59     | 20,67  | 383.785,41    |
| Taxas                                                                                | 28.000,00     | 28.000,00     | 67,39        | 0,24  | 215,86        | 0,77   | 27.784,14     |
| Contribuição de Melhoria                                                             | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| CONTRIBUIÇÕES                                                                        | 114.500,00    | 114.500,00    | 793,25       | 0,69  | 7.390,29      | 6,45   | 107.109,71    |
| Contribuições Sociais                                                                | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Contribuições Econômicas                                                             | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                         | 114.500,00    | 114.500,00    | 793,25       | 0,69  | 7.390,29      | 6,45   | 107.109,71    |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                                  | 52.220,00     | 52.220,00     | 25.040,78    | 47,95 | 79.621,91     | 152,47 | -27.401,91    |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Valores Mobiliários                                                                  | 46.620,00     | 46.620,00     | 25.040,78    | 53,71 | 79.621,91     | 170,79 | -33.001,91    |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Exploração de Recursos Naturais                                                      | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Exploração do Patrimônio Intangível                                                  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Cessão de Direitos                                                                   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Demais Receitas Patrimoniais                                                         | 5.600,00      | 5.600,00      | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 5.600,00      |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                                                 | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| RECEITA INDUSTRIAL                                                                   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                                                  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                                         | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                         | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde                                             | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Serviços e Atividades Financeiras                                                    | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Outros Serviços                                                                      | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                             | 28.686.007,00 | 28.686.007,00 | 4.815.504,79 | 16,79 | 17.573.297,42 | 61,26  | 11.112.709,58 |
| Transferências da União e de suas Entidades                                          | 19.568.727,00 | 19.568.727,00 | 3.363.207,25 | 17,19 | 11.816.239,96 | 60,38  | 7.752.487,04  |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 2.598.220,00  | 2.598.220,00  | 460.723,88   | 17,73 | 1.594.828,22  | 61,38  | 1.003.391,78  |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Transferências de Instituições Privadas                                              | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 6.519.060,00  | 6.519.060,00  | 991.573,66   | 15,21 | 4.162.229,24  | 63,85  | 2.356.830,76  |
| Transferências do Exterior                                                           | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Demais Transferências Correntes                                                      | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                                            | 428.837,00    | 428.837,00    | 29,17        | 0,01  | 1.470,49      | 0,34   | 427.366,51    |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                                      | 5.600,00      | 5.600,00      | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 5.600,00      |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                                          | 61.600,00     | 61.600,00     | 29,17        | 0,05  | 1.470,49      | 2,39   | 60.129,51     |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público                          | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital                                       | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Demais Receitas Correntes                                                            | 361.637,00    | 361.637,00    | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 361.637,00    |
| RECEITAS DE CAPITAL                                                                  | 1.897.160,00  | 1.897.160,00  | 32.591,97    | 1,72  | 136.643,30    | 7,20   | 1.760.516,70  |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                 | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                                               | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                                               | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                                                    | 10.000,00     | 10.000,00     | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 10.000,00     |
| Alienação de Bens Móveis                                                             | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Alienação de Bens Imóveis                                                            | 10.000,00     | 10.000,00     | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 10.000,00     |
| Alienação de Bens Intangíveis                                                        | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS                                                          | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                                            | 1.752.760,00  | 1.752.760,00  | 130,00       | 0,01  | 466,44        | 0,03   | 1.752.293,56  |
| Transferências da União e de suas Entidades                                          | 1.516.360,00  | 1.516.360,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 1.516.360,00  |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 236.400,00    | 236.400,00    | 130,00       | 0,05  | 466,44        | 0,20   | 235.933,56    |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Transferências de Instituições Privadas                                              | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Transferências do Exterior                                                           | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Demais Transferências de Capital                                                     | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                                                           | 134.400,00    | 134.400,00    | 32.461,97    | 24,15 | 136.176,86    | 101,32 | -1.776,86     |
| Integralização do Capital Social                                                     | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro                                          | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Resgate de Títulos do Tesouro                                                        | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Demais Receitas de Capital                                                           | 134.400,00    | 134.400,00    | 32.461,97    | 24,15 | 136.176,86    | 101,32 | -1.776,86     |

| RECEITAS                                                | PREVISÃO INICIAL                  | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS            |         |               |         | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|---------------------------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------|--------------------------------|---------|---------------|---------|------------------------|
|                                                         |                                   |                         | BIMESTRE (b)                   | % (b/a) | JAN A AGO (c) | % (c/a) |                        |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)                  | 31.690.484,00                     | 31.690.484,00           | 4.891.115,97                   | 15,43   | 17.898.613,86 | 56,48   | 13.791.870,14          |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)             | 0,00                              | 0,00                    | 0,00                           | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                  | 0,00                              | 0,00                    | 0,00                           | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Mobiliária                                              | 0,00                              | 0,00                    | 0,00                           | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Contratual                                              | 0,00                              | 0,00                    | 0,00                           | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                  | 0,00                              | 0,00                    | 0,00                           | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Mobiliária                                              | 0,00                              | 0,00                    | 0,00                           | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Contratual                                              | 0,00                              | 0,00                    | 0,00                           | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)                     | 31.690.484,00                     | 31.690.484,00           | 4.891.115,97                   | 15,43   | 17.898.613,86 | 56,48   | 13.791.870,14          |
| DÉFICIT (VI)                                            |                                   |                         |                                |         | 0,00          |         |                        |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)                      | 31.690.484,00                     | 31.690.484,00           | 4.891.115,97                   | 15,43   | 17.898.613,86 | 56,48   | 13.791.870,14          |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                         | 0,00                              | 0,00                    |                                |         | 0,00          |         |                        |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS    | 0,00                              | 0,00                    |                                |         |               |         |                        |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais |                                   | 0,00                    |                                |         | 0,00          |         |                        |
| <b>MIGUEL CABRAL NASSER</b>                             | <b>FRANCISCO FLÁVIO DE ARAÚJO</b> |                         | <b>JANAÍNA SOARES DA SILVA</b> |         |               |         |                        |
| Prefeito Municipal                                      | Controlador                       |                         | Secretaria de Finanças         |         |               |         |                        |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |               | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |               | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS? (k) |
|----------|---------------------|------------------------|---------------------|---------------|-------------------|---------------------|---------------|-------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------|
|          |                     |                        | BIMESTRE            | JAN A AGO (f) |                   | BIMESTRE            | JAN A AGO (h) |                   |                                   |                                                  |



|                                     |               |               |              |               |        |               |              |               |        |               |      |
|-------------------------------------|---------------|---------------|--------------|---------------|--------|---------------|--------------|---------------|--------|---------------|------|
| Preservação e Conservação Ambiental | 13.000,00     | 11.000,00     | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 11.000,00     | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 11.000,00     | 0,00 |
| Agricultura                         | 1.384.400,00  | 1.122.243,75  | 143.579,81   | 475.973,28    | 2,22   | 646.270,47    | 147.155,02   | 419.066,11    | 2,50   | 703.177,64    | 0,00 |
| Abastecimento                       | 120.000,00    | 90.000,00     | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 90.000,00     | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 90.000,00     | 0,00 |
| Extensão Rural                      | 432.000,00    | 262.300,00    | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 262.300,00    | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 262.300,00    | 0,00 |
| Promoção da Produção Agropecuária   | 111.000,00    | 106.000,00    | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 106.000,00    | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 106.000,00    | 0,00 |
| Administração Geral                 | 709.400,00    | 657.943,75    | 143.579,81   | 475.973,28    | 2,22   | 181.970,47    | 147.155,02   | 419.066,11    | 2,50   | 238.877,64    | 0,00 |
| Demais Subfunções                   | 12.000,00     | 6.000,00      | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 6.000,00      | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 6.000,00      | 0,00 |
| Comércio e Serviços                 | 210.080,00    | 185.080,00    | 0,00         | 66.000,00     | 0,31   | 119.080,00    | 6.000,00     | 24.000,00     | 0,14   | 161.080,00    | 0,00 |
| Turismo                             | 210.080,00    | 185.080,00    | 0,00         | 66.000,00     | 0,31   | 119.080,00    | 6.000,00     | 24.000,00     | 0,14   | 161.080,00    | 0,00 |
| Energia                             | 185.000,00    | 141.000,00    | 0,00         | 88.465,60     | 0,41   | 52.534,40     | 5.609,62     | 69.140,42     | 0,41   | 71.859,58     | 0,00 |
| Energia Elétrica                    | 185.000,00    | 141.000,00    | 0,00         | 88.465,60     | 0,41   | 52.534,40     | 5.609,62     | 69.140,42     | 0,41   | 71.859,58     | 0,00 |
| Transporte                          | 70.000,00     | 50.000,00     | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 50.000,00     | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 50.000,00     | 0,00 |
| Transporte Rodoviário               | 70.000,00     | 50.000,00     | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 50.000,00     | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 50.000,00     | 0,00 |
| Desporto e Lazer                    | 131.544,00    | 153.544,00    | 6.960,00     | 27.460,00     | 0,13   | 126.084,00    | 10.847,72    | 21.754,81     | 0,13   | 131.789,19    | 0,00 |
| Desporto Comunitário                | 131.544,00    | 153.544,00    | 6.960,00     | 27.460,00     | 0,13   | 126.084,00    | 10.847,72    | 21.754,81     | 0,13   | 131.789,19    | 0,00 |
| Encargos Especiais                  | 500.000,00    | 500.000,00    | 0,00         | 248.176,80    | 1,16   | 251.823,20    | 34.833,78    | 137.751,60    | 0,82   | 362.248,40    | 0,00 |
| Serviço da Dívida Interna           | 500.000,00    | 500.000,00    | 0,00         | 248.176,80    | 1,16   | 251.823,20    | 34.833,78    | 137.751,60    | 0,82   | 362.248,40    | 0,00 |
| Reserva de Contingência             | 700.000,00    | 571.000,00    | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 571.000,00    | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 571.000,00    | 0,00 |
| Demais Subfunções                   | 700.000,00    | 571.000,00    | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 571.000,00    | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 571.000,00    | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II)              | 31.690.484,00 | 31.690.484,00 | 2.894.020,17 | 21.474.160,43 | 100,00 | 10.216.323,57 | 4.609.875,31 | 16.750.879,14 | 100,00 | 14.939.604,86 | 0,00 |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO FLÁVIO DE ARAÚJO**

Controlador

**JANAÍNA SOARES DA SILVA**

Secretaria De Finanças

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:E2DB8FF8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 4º BIMESTRE 2023 - ANEXO 4**

|                                                                                 |                         |                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                     |                         |                                        |
| DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS                          |                         |                                        |
| DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS                                       |                         |                                        |
| PERÍODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto                          |                         |                                        |
| RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)                                        |                         | RS 1                                   |
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)                                   |                         |                                        |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)                        | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| RECEITAS CORRENTES (I)                                                          | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita de Contribuições dos Segurados                                          | 0,00                    | 0,00                                   |
| Ativo                                                                           | 0,00                    | 0,00                                   |
| Inativo                                                                         | 0,00                    | 0,00                                   |
| Pensionista                                                                     | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita de Contribuições Patronais                                              | 0,00                    | 0,00                                   |
| Ativo                                                                           | 0,00                    | 0,00                                   |
| Inativo                                                                         | 0,00                    | 0,00                                   |
| Pensionista                                                                     | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita Patrimonial                                                             | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receitas Imobiliárias                                                           | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receitas de Valores Mobiliários                                                 | 0,00                    | 0,00                                   |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                    | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita de Serviços                                                             | 0,00                    | 0,00                                   |
| Outras Receitas Correntes                                                       | 0,00                    | 0,00                                   |
| Compensação Financeira entre os Regimes                                         | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | 0,00                    | 0,00                                   |
| Demais Receitas Correntes                                                       | 0,00                    | 0,00                                   |
| RECEITAS DE CAPITAL (III)                                                       | 0,00                    | 0,00                                   |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                            | 0,00                    | 0,00                                   |
| Amortização de Empréstimos                                                      | 0,00                    | 0,00                                   |
| Outras Receitas de Capital                                                      | 0,00                    | 0,00                                   |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)            | 0,00                    | 0,00                                   |

|                                                                   |                        |                                        |                                        |                                   |                                                              |
|-------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)          | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| Benefícios                                                        | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| Aposentadorias                                                    | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| Pensões por Morte                                                 | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| Outras Despesas Previdenciárias                                   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| Compensação Financeira entre os Regimes                           | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| Demais Despesas Previdenciárias                                   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)                  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |

|                                                                 |                         |                                        |
|-----------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES              | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA   |                                        |
| VALOR                                                           | 0,00                    |                                        |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS                                    | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA   |                                        |
| VALOR                                                           | 0,00                    |                                        |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS       | APORTES REALIZADOS      |                                        |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar        | 0,00                    |                                        |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00                    |                                        |
| Outros Aportes para o RPPS                                      | 0,00                    |                                        |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                   | 0,00                    |                                        |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)                | SALDO ATUAL             |                                        |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                   | 0,00                    |                                        |
| Investimentos e Aplicações                                      | 0,00                    |                                        |
| Outros Bens e Direitos                                          | 0,00                    |                                        |
| <b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>                   |                         |                                        |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)           | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| RECEITAS CORRENTES (VII)                                        | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita de Contribuições dos Segurados                          | 0,00                    | 0,00                                   |
| Ativo                                                           | 0,00                    | 0,00                                   |
| Inativo                                                         | 0,00                    | 0,00                                   |
| Pensionista                                                     | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita de Contribuições Patronais                              | 0,00                    | 0,00                                   |
| Ativo                                                           | 0,00                    | 0,00                                   |
| Inativo                                                         | 0,00                    | 0,00                                   |
| Pensionista                                                     | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita Patrimonial                                             | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receitas Imobiliárias                                           | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receitas de Valores Mobiliários                                 | 0,00                    | 0,00                                   |
| Outras Receitas Patrimoniais                                    | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita de Serviços                                             | 0,00                    | 0,00                                   |
| Outras Receitas Correntes                                       | 0,00                    | 0,00                                   |
| Compensação Financeira entre os Regimes                         | 0,00                    | 0,00                                   |
| Demais Receitas Correntes                                       | 0,00                    | 0,00                                   |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII)                                      | 0,00                    | 0,00                                   |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                            | 0,00                    | 0,00                                   |
| Amortização de Empréstimos                                      | 0,00                    | 0,00                                   |
| Outras Receitas de Capital                                      | 0,00                    | 0,00                                   |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)   | 0,00                    | 0,00                                   |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)          | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
|----------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| Benefícios                                                     | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| Aposentadorias                                                 | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| Pensões por Morte                                              | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| Outras Despesas Previdenciárias                                | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| Compensação Financeira entre os Regimes                        | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| Demais Despesas Previdenciárias                                | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)                  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |

|                                                                             |                         |                                        |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS                      | APORTES REALIZADOS      |                                        |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras                       | 0,00                    |                                        |
| Recursos para Formação de Reserva                                           | 0,00                    |                                        |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)                               | SALDO ATUAL             |                                        |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                               | 0,00                    |                                        |
| Investimentos e Aplicações                                                  | 0,00                    |                                        |
| Outros Bens e Direitos                                                      | 0,00                    |                                        |
| <b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b> |                         |                                        |
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS                                            | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| Receitas Correntes                                                          | 0,00                    | 0,00                                   |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)                              | 0,00                    | 0,00                                   |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS                               | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
|----------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| Despesas Correntes (XIII)                                      | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| Pessoal e Encargos Sociais                                     | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| Demais Despesas Correntes                                      | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| Despesas de Capital (XIV)                                      | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV) | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)             | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |

|                                                                 |                         |                                        |
|-----------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|
| BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS                 | SALDO ATUAL             |                                        |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                   | 0,00                    |                                        |
| Investimentos e Aplicações                                      | 0,00                    |                                        |
| Outros Bens e Direitos                                          | 0,00                    |                                        |
| <b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>       |                         |                                        |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)  | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| Contribuições dos Servidores                                    | 0,00                    | 0,00                                   |
| Demais Receitas Previdenciárias                                 | 0,00                    | 0,00                                   |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII) | 0,00                    | 0,00                                   |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)                  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
|-------------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------------------------------|
| Aposentadorias                                                                | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                     |
| Pensões                                                                       | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                     |
| Outras Despesas Previdenciárias                                               | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                     |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)</b>         | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                       | <b>0,00</b>                                              |
| <b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)</b> | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                       | <b>0,00</b>                                              |

|                             |                                   |                                |
|-----------------------------|-----------------------------------|--------------------------------|
| <b>MIGUEL CABRAL NASSER</b> | <b>FRANCISCO FLÁVIO DE ARAÚJO</b> | <b>JANAÍNA SOARES DA SILVA</b> |
| Prefeito Municipal          | Controlador                       | Secretaria De Finanças         |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:BB628F23**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 4º BIMESTRE 2023 - ANEXO 6**

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                    |                     |                         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------|
| DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRIMÁRIOS E NOMINAIS                                             |                     |                         |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                        |                     |                         |
| PERÍODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto                                         |                     |                         |
| RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)                                                       |                     |                         |
|                                                                                                | RS 1                |                         |
| RECEITAS PRIMÁRIAS                                                                             | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS (a) |
|                                                                                                | Jan a ago/2023      |                         |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)                                                    | 29.793.324,00       | 17.761.970,56           |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                                    | 511.760,00          | 100.190,45              |
| IPTU                                                                                           | 62.720,00           | 0,00                    |
| ISS                                                                                            | 188.160,00          | 79.755,37               |
| ITBI                                                                                           | 47.040,00           | 11.245,40               |
| IRRF                                                                                           | 35.840,00           | 44,10                   |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                             | 178.000,00          | 9.145,58                |
| Contribuições                                                                                  | 114.500,00          | 7.390,29                |
| Receita Patrimonial                                                                            | 52.220,00           | 79.621,91               |
| Aplicações Financeiras (II)                                                                    | 46.620,00           | 79.621,91               |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                                   | 5.600,00            | 0,00                    |
| Transferências Correntes                                                                       | 28.686.007,00       | 17.573.297,42           |
| Cota Parte do FPM                                                                              | 13.982.552,00       | 8.399.698,73            |
| Cota Parte do ICMS                                                                             | 2.254.720,00        | 1.368.594,97            |
| Cota Parte do IPVA                                                                             | 152.320,00          | 92.633,08               |
| Cota Parte do ITR                                                                              | 4.480,00            | 122,76                  |
| Transferências da LC 61/1989                                                                   | 4.480,00            | 2.735,05                |
| Transferências do FUNDEB                                                                       | 6.959.060,00        | 5.167.505,39            |
| Outras Transferências Correntes                                                                | 5.328.395,00        | 2.542.007,44            |
| Demais Receitas Correntes                                                                      | 428.837,00          | 1.470,49                |
| Outras Receitas Financeiras (III)                                                              | 0,00                | 0,00                    |
| Receitas Correntes Restantes                                                                   | 428.837,00          | 1.470,49                |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]                      | 29.746.704,00       | 17.682.348,65           |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)                                             | 0,00                | 0,00                    |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)                                        | 0,00                | 0,00                    |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)                                                 | 1.897.160,00        | 136.643,30              |
| Operações de Crédito (VIII)                                                                    | 0,00                | 0,00                    |
| Amortização de Empréstimos (IX)                                                                | 0,00                | 0,00                    |
| Alienação de Bens                                                                              | 10.000,00           | 0,00                    |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)                                         | 0,00                | 0,00                    |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)                                        | 0,00                | 0,00                    |
| Outras Alienações de Bens                                                                      | 10.000,00           | 0,00                    |
| Transferências de Capital                                                                      | 1.752.760,00        | 466,44                  |
| Convênios                                                                                      | 1.487.460,00        | 466,44                  |
| Outras Transferências de Capital                                                               | 265.300,00          | 0,00                    |
| Outras Receitas de Capital                                                                     | 134.400,00          | 136.176,86              |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)                                                 | 0,00                | 0,00                    |
| Outras Receitas de Capital Primárias                                                           | 134.400,00          | 136.176,86              |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 1.897.160,00        | 136.643,30              |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)                                          | 0,00                | 0,00                    |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)                                       | 0,00                | 0,00                    |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)                                           | 31.643.864,00       | 17.818.991,95           |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)                               | 31.643.864,00       | 17.818.991,95           |

| DESPESAS PRIMÁRIAS                              | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |            |
|-------------------------------------------------|--------------------|---------------------|---------------------|--------------------|--------------------------------------|--------------------------------|------------|
|                                                 |                    |                     |                     |                    |                                      | LIQUIDADOS                     | PAGOS (c)  |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 26.894.440,00      | 21.044.876,93       | 16.543.055,54       | 15.401.664,51      | 1.477.919,59                         | 556.681,69                     | 556.681,69 |
| Pessoal e Encargos Sociais                      | 13.653.240,00      | 10.373.301,40       | 7.798.109,93        | 7.556.305,76       | 403.389,87                           | 0,00                           | 0,00       |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX)                | 40.000,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00       |
| Outras Despesas Correntes                       | 13.201.200,00      | 10.671.575,53       | 8.744.945,61        | 7.845.358,75       | 1.074.529,72                         | 556.681,69                     | 556.681,69 |

|                                                                                                     |               |               |               |               |              |            |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|--------------|------------|------------|
| Transferências Constitucionais e Legais                                                             | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00       | 0,00       |
| Demais Despesas Correntes                                                                           | 13.201.200,00 | 10.671.575,53 | 8.744.945,61  | 7.845.358,75  | 1.074.529,72 | 556.681,69 | 556.681,69 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)                              | 26.854.440,00 | 21.044.876,93 | 16.543.055,54 | 15.401.664,51 | 1.477.919,59 | 556.681,69 | 556.681,69 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)                                                | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00       | 0,00       |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)                                           | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00       | 0,00       |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)                                                    | 4.225.044,00  | 429.283,50    | 207.823,60    | 205.376,60    | 7.645,00     | 241.600,00 | 241.600,00 |
| Investimentos                                                                                       | 3.710.044,00  | 181.106,70    | 70.072,00     | 67.625,00     | 7.645,00     | 241.600,00 | 241.600,00 |
| Inversões Financeiras                                                                               | 15.000,00     | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00       | 0,00       |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)                                                    | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00       | 0,00       |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)                                               | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00       | 0,00       |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI)                                                               | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00       | 0,00       |
| Demais Inversões Financeiras                                                                        | 15.000,00     | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00       | 0,00       |
| Amortização da Dívida (XXVII)                                                                       | 500.000,00    | 248.176,80    | 137.751,60    | 137.751,60    | 0,00         | 0,00       | 0,00       |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 3.725.044,00  | 181.106,70    | 70.072,00     | 67.625,00     | 7.645,00     | 241.600,00 | 241.600,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)                                                                      | 571.000,00    | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00       | 0,00       |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)                                               | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00       | 0,00       |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)                                          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00       | 0,00       |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)                                   | 31.150.484,00 | 21.225.983,63 | 16.613.127,54 | 15.469.289,51 | 1.485.564,59 | 798.281,69 | 798.281,69 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)                         | 31.150.484,00 | 21.225.983,63 | 16.613.127,54 | 15.469.289,51 | 1.485.564,59 | 798.281,69 | 798.281,69 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]        |               |               |               |               |              |            | 65.856,16  |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]     |               |               |               |               |              |            | 65.856,16  |

|                                                                                   |                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>                                      | <b>VALOR CORRENTE</b> |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência       | 831.027,42            |
| <b>JUROS NOMINAIS</b>                                                             | <b>Jan a ago/2023</b> |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)               | 0,00                  |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)            | 0,00                  |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | 65.856,16             |
| <b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>                                       | <b>VALOR CORRENTE</b> |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência       | 0,00                  |

|                                                                                                                         |                       |                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------|
| <b>ABAIXO DA LINHA</b>                                                                                                  |                       |                    |
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL                                                                                            | SALDO                 |                    |
|                                                                                                                         | Em 31/Dez/2022 (a)    | Jan a ago/2023 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)                                                                                              | 0,00                  | 0,00               |
| DEDUÇÕES (XL)                                                                                                           | 0,00                  | 0,00               |
| Disponibilidade de Caixa                                                                                                | 0,00                  | 0,00               |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                                                                          | 0,00                  | 0,00               |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI)                                                                                    | 2.641.923,59          | 1.015.956,62       |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                                                                         | 937.097,92            | 1.915.885,00       |
| Demais Haveres Financeiros                                                                                              | 0,00                  | 0,00               |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)                                                                        | 0,00                  | 0,00               |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)                                                | 0,00                  |                    |
| AJUSTE METODOLÓGICO                                                                                                     | Jan a ago/2023        |                    |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)                                                                       | -1.625.966,97         |                    |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)                                                          | 0,00                  |                    |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)                                                                                                 | 0,00                  |                    |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)                                                              | 0,00                  |                    |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)                                                      | 0,00                  |                    |
| OUTROS AJUSTES (XLIX)                                                                                                   | 0,00                  |                    |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)] | -1.625.966,97         |                    |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)                                           | -1.625.966,97         |                    |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS                                                                                                  | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |                    |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                          | 0,00                  |                    |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                                                                    | 0,00                  |                    |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais                                        | 0,00                  |                    |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS                                                                                            | 0,00                  |                    |

|                             |                                   |                                |
|-----------------------------|-----------------------------------|--------------------------------|
| <b>MIGUEL CABRAL NASSER</b> | <b>FRANCISCO FLÁVIO DE ARAÚJO</b> | <b>JANAÍNA SOARES DA SILVA</b> |
| Prefeito Municipal          | Controlador                       | Secretaria De Finanças         |

Publicado por:  
Levi Félix Ziba  
Código Identificador:3F53B9CB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 4º BIMESTRE 2023 - ANEXO 8**

|                                                                                                             |                         |                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------------|
| <b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>                                                          |                         |                               |
| <b>DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS</b> |                         |                               |
| <b>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>                                                              |                         |                               |
| PERÍODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto                                                      |                         |                               |
| RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)                                                                               |                         | RS 1                          |
| <b>RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>                          |                         |                               |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS                                                                              | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS                                                                                      | 333.760,00              | 91.044,87                     |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU                  | 62.720,00               | 0,00                          |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI                                     | 47.040,00               | 11.245,40                     |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS                                | 188.160,00              | 79.755,37                     |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF                                          | 35.840,00               | 44,10                         |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                                                       | 20.217.940,00           | 12.173.589,97                 |

|                                                                                                                                                                                       |               |               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|
| 2.1- Cota-Parte FPM                                                                                                                                                                   | 17.197.940,00 | 10.342.364,24 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B                                                                                                                                  | 16.077.940,00 | 9.713.328,56  |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E                                                                                                                              | 1.120.000,00  | 629.035,68    |
| 2.2- Cota-Parte ICMS                                                                                                                                                                  | 2.818.400,00  | 1.710.743,49  |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação                                                                                                                                                        | 5.600,00      | 3.418,83      |
| 2.4- Cota-Parte ITR                                                                                                                                                                   | 5.600,00      | 153,43        |
| 2.5- Cota-Parte IPVA                                                                                                                                                                  | 190.400,00    | 115.791,37    |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro                                                                                                                                                              | 0,00          | 0,00          |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais                                                                      | 0,00          | 1.118,61      |
| 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)                                                                                                                                    | 20.551.700,00 | 12.264.634,84 |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1                                                                                              | 3.819.388,00  | 2.308.910,49  |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) | 1.318.337,00  | 757.247,85    |

| FUNDEB                                                        |                         |                               |
|---------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------------|
| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO |
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS                     | 6.960.180,00            | 5.214.384,69                  |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos           | 6.520.180,00            | 4.209.108,54                  |
| 6.1.1- Principal                                              | 6.519.060,00            | 4.162.229,24                  |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                    | 1.120,00                | 46.879,30                     |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                    | 0,00                    | 0,00                          |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF                  | 50.000,00               | 118.081,41                    |
| 6.2.1- Principal                                              | 50.000,00               | 118.081,41                    |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                    | 0,00                    | 0,00                          |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                    | 0,00                    | 0,00                          |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT                  | 380.000,00              | 887.194,74                    |
| 6.3.1- Principal                                              | 380.000,00              | 887.194,74                    |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                    | 0,00                    | 0,00                          |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                    | 0,00                    | 0,00                          |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR                  | 10.000,00               | 0,00                          |
| 6.4.1- Principal                                              | 10.000,00               | 0,00                          |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                    | 0,00                    | 0,00                          |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                    | 0,00                    | 0,00                          |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) | 2.699.672,00            | 1.853.318,75                  |

| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR        |
|--------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT                                       | 0,00         |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR                       | 0,00         |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS                             | 0,00         |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)      | 5.214.384,69 |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB               | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e) | DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|-----------------------------------------------|------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|-------------------------------------------------|
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 6.838.480,00           | 5.431.400,43                      | 4.412.475,13                      | 4.412.475,13                 | 0,00                                            |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA        | 5.948.820,00           | 4.997.633,57                      | 4.003.533,07                      | 4.003.533,07                 | 0,00                                            |
| 10.1.1- Educação Infantil                     | 1.871.000,00           | 1.633.279,43                      | 1.107.842,35                      | 1.107.842,35                 | 0,00                                            |
| 10.1.2- Ensino Fundamental                    | 4.051.300,00           | 3.364.354,14                      | 2.895.690,72                      | 2.895.690,72                 | 0,00                                            |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos          | 26.520,00              | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |
| 10.1.4- Educação Especial                     | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |
| 10.1.5- Administração Geral                   | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS                         | 889.660,00             | 433.766,86                        | 408.942,06                        | 408.942,06                   | 0,00                                            |
| 10.2.1- Educação Infantil                     | 236.200,00             | 22.411,60                         | 22.411,60                         | 22.411,60                    | 0,00                                            |
| 10.2.2- Ensino Fundamental                    | 635.200,00             | 411.355,26                        | 386.530,46                        | 386.530,46                   | 0,00                                            |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos          | 18.260,00              | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |
| 10.2.4- Educação Especial                     | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |
| 10.2.5- Administração Geral                   | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |
| 10.2.6- Transporte (Escolar)                  | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |
| 10.2.7- Outras                                | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |

| INDICADORES DO FUNDEB                                                                                        |                                   |                                   |                              |                                                 |                                                                          |                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|-------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                                             | DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e) | DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h) | DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i) |
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                               | 5.431.400,43                      | 4.412.475,13                      | 4.412.475,13                 | 0,00                                            | 0,00                                                                     | 0,00                                                                                       |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                        | 5.357.490,89                      | 4.338.565,59                      | 4.338.565,59                 | 0,00                                            | 0,00                                                                     | 129.457,05                                                                                 |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF                               | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            | 0,00                                                                     | 0,00                                                                                       |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT                               | 73.909,54                         | 73.909,54                         | 73.909,54                    | 0,00                                            | 0,00                                                                     | 0,00                                                                                       |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR                               | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            | 0,00                                                                     | 0,00                                                                                       |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA                                        | 4.997.633,57                      | 4.003.533,07                      | 4.003.533,07                 | 0,00                                            | 0,00                                                                     | 0,00                                                                                       |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL  | 19.617,10                         | 19.617,10                         | 19.617,10                    | 0,00                                            | 0,00                                                                     | 0,00                                                                                       |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 17.546,00                         | 17.546,00                         | 17.546,00                    | 0,00                                            | 0,00                                                                     | 0,00                                                                                       |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2 | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES | % APLICADO10 (m) |
|--------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------|---------------------------------|------------------|
|--------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------|---------------------------------|------------------|

|                                                                                        |              |                  |                  |       |
|----------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------------|------------------|-------|
| 15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica        | 3.650.069,28 | (k) 4.003.533,07 | (l) 4.003.533,07 | 76,78 |
| 16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil | 443.597,37   | 19.617,10        | 19.617,10        | 2,21  |
| 17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital    | 133.079,21   | 17.546,00        | 17.546,00        | 1,98  |

|                                                                                             |                     |                         |                                        |                                               |                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------------------|--------------------|
| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) <sup>3</sup> | VALOR PERMITIDO (n) | MÁX. VALOR APLICADO (o) | NÃO VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT. (q) | % NÃO APLICADO (r) |
| 18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício                                   | 521.438,47          | 801.909,56              | 801.909,56                             | 280.471,09                                    | 15,38              |

|                                                                                                               |                                                        |                                              |                                                       |                                           |                                                               |                                                                                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup> | Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s) | Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t) | Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u) | Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v) | Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w) | Valor aplicado até o 1º Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x) |
| 19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB                                                      | 0,00                                                   | 0,00                                         | 0,00                                                  | 0,00                                      | 0,00                                                          | 0,00                                                                           |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                         | 0,00                                                   | 0,00                                         | 0,00                                                  | 0,00                                      | 0,00                                                          | 0,00                                                                           |
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)                  | 0,00                                                   | 0,00                                         | 0,00                                                  | 0,00                                      | 0,00                                                          | 0,00                                                                           |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) |                        |                                   |                                   |                              |                                                 |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|-------------------------------------------------|------------|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)                        | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e) | DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | VALOR      |
| 20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS                            | 2.154.440,00           | 1.307.300,39                      | 956.829,55                        | 770.604,20                   | 0,00                                            | 956.829,55 |
| 20.1- Educação Infantil                                                                                       | 162.580,00             | 24.392,00                         | 24.392,00                         | 14.392,00                    | 0,00                                            |            |
| 20.2- Ensino Fundamental                                                                                      | 835.600,00             | 399.685,42                        | 252.511,46                        | 132.295,00                   | 0,00                                            |            |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos                                                                            | 19.260,00              | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |            |
| 20.4- Educação Especial                                                                                       | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |            |
| 20.5- Administração Geral                                                                                     | 1.129.000,00           | 883.222,97                        | 679.926,09                        | 623.917,20                   | 0,00                                            |            |
| 20.6- Transporte (Escolar)                                                                                    | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |            |
| 20.7- Outras                                                                                                  | 8.000,00               | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |            |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB |                        |                                   |                                   |                              |                                                 |              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|-------------------------------------------------|--------------|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação) <sup>6</sup>       | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e) | DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | VALOR        |
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB                            | 8.984.920,00           | 6.738.700,82                      | 5.369.304,68                      | 5.183.079,33                 | 0,00                                            | 2.857.204,26 |
| 21.1- Educação Infantil                                                                                                | 2.269.780,00           | 1.680.083,03                      | 1.154.645,95                      | 1.144.645,95                 | 0,00                                            |              |
| 21.1.1- Creche                                                                                                         | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |              |
| 21.1.2- Pré-Escola                                                                                                     | 2.269.780,00           | 1.680.083,03                      | 1.154.645,95                      | 1.144.645,95                 | 0,00                                            |              |
| 21.2- Ensino Fundamental                                                                                               | 6.715.140,00           | 5.058.617,79                      | 4.214.658,73                      | 4.038.433,38                 | 0,00                                            |              |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL                                                                                                     |  | VALOR        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--------------|
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)                                                                                      |  | 956.829,55   |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)                                                                                                                |  | 2.308.910,49 |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)                                                                            |  | 280.471,09   |
| 25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)                                                                     |  | 0,00         |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4</sup>                                   |  | 0,00         |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(a) + L30.2(a)) |  | 128.064,69   |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)                                                                                            |  | 2.857.204,26 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2 e 5</sup>   |  | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
|-------------------------------------------------------------|--|-------------------|---------------------|-----------------|
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS |  | 3.066.158,71      | 2.857.204,26        | 23,30           |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE <sup>8</sup> |                    |                    |               |                    |                  |       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|---------------|--------------------|------------------|-------|
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE                                                                             | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) | VALOR |
| 30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos                                             | 770.936,35         | 421.187,37         | 320.276,65    | 128.064,69         | 322.595,01       |       |
| 30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos                                                                 | 350.121,08         | 176.855,40         | 76.041,74     | 128.064,69         | 146.014,65       |       |
| 30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)                             | 420.815,27         | 244.331,97         | 244.234,91    | 0,00               | 176.580,36       |       |
|                                                                                                                    | 0,00               | 0,00               | 0,00          | 0,00               | 0,00             |       |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE                                                      |                         |                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                      | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                        | 965.500,00              | 519.784,57                             |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA | 537.000,00              | 464.311,64                             |
| 31.1.1- Salário-Educação                                                              | 163.000,00              | 94.212,49                              |
| 31.1.2- PDDE                                                                          | 5.000,00                | 0,00                                   |
| 31.1.3- PNAE                                                                          | 114.000,00              | 93.283,93                              |
| 31.1.4- PNATE                                                                         | 169.000,00              | 34.785,08                              |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE                                                 | 86.000,00               | 242.030,14                             |
| 31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS                                         | 337.000,00              | 661,43                                 |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO                                      | 0,00                    | 0,00                                   |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO                           | 0,00                    | 0,00                                   |
| 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                    | 91.500,00               | 54.811,50                              |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) <sup>6</sup> |                        |                                   |                                   |                              |                                                 |       |
|-----------------------------------------------------------|------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|-------------------------------------------------|-------|
| 32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO                | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e) | DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | VALOR |
| 32.1- Educação Infantil                                   | 69.000,00              | 2.567,14                          | 2.567,14                          | 2.567,14                     | 0,00                                            |       |
| 32.2- Ensino Fundamental                                  | 561.000,00             | 367.632,14                        | 290.623,12                        | 290.623,12                   | 0,00                                            |       |
| 32.3- Ensino Médio                                        | 10.000,00              | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |       |
| 32.4- Ensino Superior                                     | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |       |
| 32.5- Ensino Profissional                                 | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |       |



|                                                                                                         |                               |                                          |                                          |                                     |                                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| 32.6- Educação de Jovens e Adultos                                                                      | 11.000,00                     | 0,00                                     | 0,00                                     | 0,00                                | 0,00                                                   |
| 32.7- Educação Especial                                                                                 | 0,00                          | 0,00                                     | 0,00                                     | 0,00                                | 0,00                                                   |
| 32.8- Outras                                                                                            | 140.500,00                    | 93.819,00                                | 88.054,43                                | 84.115,73                           | 0,00                                                   |
| <b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>                                                            | <b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b> | <b>DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)</b> | <b>DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)</b> | <b>DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)</b> | <b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b> |
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)                                                | 9.784.420,00                  | 7.202.719,10                             | 5.750.549,37                             | 5.560.385,32                        | 0,00                                                   |
| 33.1- Despesas Correntes                                                                                | 8.910.120,00                  | 7.084.138,40                             | 5.733.003,37                             | 5.542.839,32                        | 0,00                                                   |
| 33.1.1- Pessoal Ativo                                                                                   | 6.514.720,00                  | 5.032.411,23                             | 4.024.875,97                             | 4.022.235,97                        | 0,00                                                   |
| 33.1.2- Pessoal Inativo                                                                                 | 0,00                          | 0,00                                     | 0,00                                     | 0,00                                | 0,00                                                   |
| 33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00                          | 0,00                                     | 0,00                                     | 0,00                                | 0,00                                                   |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes                                                                       | 2.395.400,00                  | 2.051.727,17                             | 1.708.127,40                             | 1.520.603,35                        | 0,00                                                   |
| 33.2- Despesas de Capital                                                                               | 741.000,00                    | 118.580,70                               | 17.546,00                                | 17.546,00                           | 0,00                                                   |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00                          | 0,00                                     | 0,00                                     | 0,00                                | 0,00                                                   |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital                                                                      | 741.000,00                    | 118.580,70                               | 17.546,00                                | 17.546,00                           | 0,00                                                   |

|                                                                             |  |              |                       |
|-----------------------------------------------------------------------------|--|--------------|-----------------------|
| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA               |  | FUNDEB (ah)  | SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj) |
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR      |  | 54.885,57    | 6.676,51              |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)                  |  | 5.214.384,69 | 94.212,49             |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) |  | 4.794.721,32 | 2.895,50              |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE                           |  | 474.548,94   | 97.993,50             |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)   |  | -278.765,30  | 0,00                  |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)               |  | 0,00         | 0,00                  |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)                        |  | 195.783,64   | 97.993,50             |

|                             |                                   |                                |
|-----------------------------|-----------------------------------|--------------------------------|
| <b>MIGUEL CABRAL NASSER</b> | <b>FRANCISCO FLÁVIO DE ARAÚJO</b> | <b>JANAÍNA SOARES DA SILVA</b> |
| Prefeito Municipal          | Controlador                       | Secretaria De Finanças         |

- Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”
- Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
- Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**001DF7B2

### GABINETE DO PREFEITO RREO 4º BIMESTRE 2023 - ANEXO 13

|                                                                   |                                                         |                             |               |      |
|-------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-----------------------------|---------------|------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                       |                                                         |                             |               |      |
| DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS                      |                                                         |                             |               |      |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                           |                                                         |                             |               |      |
| PERÍODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto            |                                                         |                             |               |      |
| RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) |                                                         |                             |               |      |
| ESPECIFICAÇÃO                                                     | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | REGISTROS EFETUADOS EM 2023 |               | RS 1 |
|                                                                   |                                                         | NO BIMESTRE (d)             | JAN A AGO (c) |      |
| TOTAL DE ATIVOS                                                   | 0,00                                                    | 0,00                        | 0,00          | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE                                      | 0,00                                                    | 0,00                        | 0,00          | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS                                                 | 0,00                                                    | 0,00                        | 0,00          | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE            | 0,00                                                    | 0,00                        | 0,00          | 0,00 |
| Provisões de PPP                                                  | 0,00                                                    | 0,00                        | 0,00          | 0,00 |
| Outros Passivos                                                   | 0,00                                                    | 0,00                        | 0,00          | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS                                          | 0,00                                                    | 0,00                        | 0,00          | 0,00 |
| Obrigações Contratuais                                            | 0,00                                                    | 0,00                        | 0,00          | 0,00 |
| Riscos não Provisionados                                          | 0,00                                                    | 0,00                        | 0,00          | 0,00 |
| Garantias Concedidas                                              | 0,00                                                    | 0,00                        | 0,00          | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes                                      | 0,00                                                    | 0,00                        | 0,00          | 0,00 |

|                                                          |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
|----------------------------------------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| ESPECIFICAÇÃO                                            | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 |
| <b>DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES</b> | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas (I.1)                                        | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (I.2)                                        | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| <b>DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)</b> | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas (II.1)                                       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (II.2)                                       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>        | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

|                                                     |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
|-----------------------------------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)                 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

|                      |                            |                         |
|----------------------|----------------------------|-------------------------|
| MIGUEL CABRAL NASSER | FRANCISCO FLÁVIO DE ARAÚJO | JANAÍNA SOARES DA SILVA |
| prefeito municipal   | controlador                | secretaria de finanças  |

Publicado por:  
Levi Félix Ziba  
Código Identificador:2213252D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 4º BIMESTRE 2023 - ANEXO 12**

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                                 |                  |                         |                                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|----------------------------------|
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE                                      |                  |                         |                                  |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                                   |                  |                         |                                  |
| PERÍODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto                                                      |                  |                         |                                  |
| RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)                                                                    |                  |                         |                                  |
| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                                  | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS              |
|                                                                                                             |                  |                         | Até o Bimestre (b) (%) (b/a)x100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I)                                                                                     | 333.760,00       | 333.760,00              | 91.044,87 27,28                  |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU                                           | 62.720,00        | 62.720,00               | 0,00 0,00                        |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI                                          | 47.040,00        | 47.040,00               | 11.245,40 23,91                  |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS                                     | 188.160,00       | 188.160,00              | 79.755,37 42,39                  |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF         | 35.840,00        | 35.840,00               | 44,10 0,12                       |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)                                                     | 19.097.940,00    | 19.097.940,00           | 11.543.435,68 60,44              |
| Cota-Parte FPM                                                                                              | 16.077.940,00    | 16.077.940,00           | 9.713.328,56 60,41               |
| Cota-Parte ITR                                                                                              | 5.600,00         | 5.600,00                | 153,43 2,74                      |
| Cota-Parte IPVA                                                                                             | 190.400,00       | 190.400,00              | 115.791,37 60,81                 |
| Cota-Parte ICMS                                                                                             | 2.818.400,00     | 2.818.400,00            | 1.710.743,49 60,70               |
| Cota-Parte IPI-Exportação                                                                                   | 5.600,00         | 5.600,00                | 3.418,83 61,05                   |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00             | 0,00                    | 0,00 0,00                        |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)   | 19.431.700,00    | 19.431.700,00           | 11.634.480,55 59,87              |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |                 | DESPESAS LIQUIDADAS |                 | DESPESAS PAGAS   |                 | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|-----------------|---------------------|-----------------|------------------|-----------------|-------------------------------------------------|
|                                                                                            |                 |                        | ATÉ BIMESTRE (d)    | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (e)    | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (f) | % ( f/c ) x 100 |                                                 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV)                                                                        | 353.460,00      | 769.160,00             | 517.247,83          | 67,25           | 412.042,40          | 53,57           | 360.789,69       | 46,91           | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                         | 264.460,00      | 680.160,00             | 517.247,83          | 76,05           | 412.042,40          | 60,58           | 360.789,69       | 53,04           | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                        | 89.000,00       | 89.000,00              | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00                                            |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)                                                  | 51.500,00       | 245.500,00             | 212.560,51          | 86,58           | 211.015,10          | 85,95           | 195.273,41       | 79,54           | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                         | 39.500,00       | 233.500,00             | 212.560,51          | 91,03           | 211.015,10          | 90,37           | 195.273,41       | 83,63           | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                        | 12.000,00       | 12.000,00              | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00                                            |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)                                                      | 118.520,00      | 68.520,00              | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                         | 118.520,00      | 68.520,00              | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                        | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00                                            |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)                                                                 | 23.320,00       | 33.320,00              | 17.772,30           | 53,34           | 11.468,10           | 34,42           | 11.468,10        | 34,42           | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                         | 18.320,00       | 28.320,00              | 17.772,30           | 62,76           | 11.468,10           | 40,49           | 11.468,10        | 40,49           | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                        | 5.000,00        | 5.000,00               | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00                                            |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)                                                           | 37.260,00       | 121.260,00             | 90.447,30           | 74,59           | 84.750,70           | 69,89           | 75.959,60        | 62,64           | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                         | 36.260,00       | 120.260,00             | 90.447,30           | 75,21           | 84.750,70           | 70,47           | 75.959,60        | 63,16           | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                        | 1.000,00        | 1.000,00               | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00                                            |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)                                                                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                         | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                        | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00                                            |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)                                                                      | 2.071.660,00    | 2.341.381,25           | 2.122.293,67        | 90,64           | 1.549.354,66        | 66,17           | 1.251.894,07     | 53,47           | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                         | 2.045.160,00    | 2.314.881,25           | 2.122.293,67        | 91,68           | 1.549.354,66        | 66,93           | 1.251.894,07     | 54,08           | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                        | 26.500,00       | 26.500,00              | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00                                            |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)                                           | 2.655.720,00    | 3.579.141,25           | 2.960.321,61        | 82,71           | 2.268.630,96        | 63,38           | 1.895.384,87     | 52,96           | 0,00                                            |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS                                                                                                                     | Despesas Empenhadas (d) | Despesas Liquidadas (e) | Despesas Pagas (f) |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)                                                                                                                                            | 2.960.321,61            | 2.268.630,96            | 1.895.384,87       |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)                                                                       | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)                                                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)                                                                                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)                                                                                                                          | 2.960.321,61            | 2.268.630,96            | 1.895.384,87       |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)                                                                                                            | 0,00                    | 1.745.172,08            | 0,00               |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)                                                                                                 | 0,00                    | 1.745.172,08            | 0,00               |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)                                                                                  | 0,00                    | 523.458,88              | 0,00               |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)                                                                                                              | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) |                         | 19,50                   |                    |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO                    |                                                   |                |           |                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|---------------------------------------------------|----------------|-----------|-------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                               | Saldo Inicial (no Exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |
| Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)                                                                                                               | 0,00                                   | 0,00                                              | 0,00           | 0,00      | 0,00                                            |
| Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)                                                          | 0,00                                   | 0,00                                              | 0,00           | 0,00      | 0,00                                            |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)                                         | 0,00                                   | 0,00                                              | 0,00           | 0,00      | 0,00                                            |

|                                                                         |      |      |      |      |      |
|-------------------------------------------------------------------------|------|------|------|------|------|
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
|-------------------------------------------------------------------------|------|------|------|------|------|

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR                                                                                                                                                               |                                         |                                         |                                                                           |                                       |                                                                              |                                                                                      |                       |                         |                                                                           |                                                               |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|--|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO                                                                                                                                                                     | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0 | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP Diferença entre o valor aplicado cancelados ou prescritos (u) | além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |  |
| Empenhos de 2023                                                                                                                                                                         | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00                                                                      | 0,00                                  | 0,00                                                                         | 0,00                                                                                 | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                                                      | 0,00                                                          |  |
| Empenhos de 2022                                                                                                                                                                         | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00                                                                      | 0,00                                  | 0,00                                                                         | 0,00                                                                                 | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                                                      | 0,00                                                          |  |
| Empenhos de 2021                                                                                                                                                                         | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00                                                                      | 0,00                                  | 0,00                                                                         | 0,00                                                                                 | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                                                      | 0,00                                                          |  |
| Empenhos de 2020                                                                                                                                                                         | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00                                                                      | 0,00                                  | 0,00                                                                         | 0,00                                                                                 | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                                                      | 0,00                                                          |  |
| Empenhos de 2019 e anteriores                                                                                                                                                            | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00                                                                      | 0,00                                  | 0,00                                                                         | 0,00                                                                                 | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                                                      | 0,00                                                          |  |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")                    |                                         |                                         |                                                                           |                                       |                                                                              |                                                                                      |                       |                         |                                                                           | 0,00                                                          |  |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior) |                                         |                                         |                                                                           |                                       |                                                                              |                                                                                      |                       |                         |                                                                           | 0,00                                                          |  |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)                    |                                         |                                         |                                                                           |                                       |                                                                              |                                                                                      |                       |                         |                                                                           | 0,00                                                          |  |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012          | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS |                                               |                |           | Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------------|----------------|-----------|--------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                         | Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)  | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                |           |                                                  |
|                                                                                                                                                                         |                                         | Empenhadas (x)                                | Liquidadas (y) | Pagas (z) |                                                  |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)                                                                      | 0,00                                    | 0,00                                          | 0,00           | 0,00      | 0,00                                             |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)                   | 0,00                                    | 0,00                                          | 0,00           | 0,00      | 0,00                                             |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00                                    | 0,00                                          | 0,00           | 0,00      | 0,00                                             |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)                                                                                                    | 0,00                                    | 0,00                                          | 0,00           | 0,00      | 0,00                                             |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO   | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|---------------|
|                                                                                         |                  |                         | Até o Bimestre (b)  | (%) (b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)                                        | 4.312.796,00     | 4.312.796,00            | 1.397.287,16        | 32,40         |
| Proveniente da União                                                                    | 4.212.796,00     | 4.212.796,00            | 1.393.791,97        | 33,08         |
| Proveniente dos Estados                                                                 | 100.000,00       | 100.000,00              | 3.495,19            | 3,50          |
| Proveniente de outros Municípios                                                        | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00          |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)           | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00          |
| OUTRAS RECEITAS (XXX)                                                                   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00          |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 4.312.796,00     | 4.312.796,00            | 1.397.287,16        | 32,40         |

| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO                                 | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |                 | DESPESAS LIQUIDADAS |                 | DESPESAS PAGAS   |                 | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|-----------------|---------------------|-----------------|------------------|-----------------|-------------------------------------------------|
|                                                                                                                             |                 |                        | ATÉ BIMESTRE (d)    | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (e)    | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (f) | % ( f/c ) x 100 |                                                 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)                                                                                                      | 2.697.064,00    | 2.495.164,00           | 1.503.168,79        | 60,24           | 1.240.392,18        | 49,71           | 1.108.231,04     | 44,42           | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                                                          | 2.390.064,00    | 2.228.164,00           | 1.503.168,79        | 67,46           | 1.240.392,18        | 55,67           | 1.108.231,04     | 49,74           | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                                                         | 307.000,00      | 267.000,00             | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00                                            |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)                                                                              | 1.151.400,00    | 850.400,00             | 283.776,67          | 33,37           | 257.729,23          | 30,31           | 230.467,77       | 27,10           | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                                                          | 1.001.400,00    | 700.400,00             | 283.776,67          | 40,52           | 257.729,23          | 36,80           | 230.467,77       | 32,91           | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                                                         | 150.000,00      | 150.000,00             | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00                                            |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)                                                                                    | 136.560,00      | 126.560,00             | 43.000,00           | 33,98           | 26.488,00           | 20,93           | 23.168,00        | 18,31           | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                                                          | 136.560,00      | 126.560,00             | 43.000,00           | 33,98           | 26.488,00           | 20,93           | 23.168,00        | 18,31           | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                                                         | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00                                            |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)                                                                                                 | 90.080,00       | 75.080,00              | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                                                          | 85.080,00       | 70.080,00              | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                                                         | 5.000,00        | 5.000,00               | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00                                            |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)                                                                                           | 267.692,00      | 337.692,00             | 225.863,07          | 66,88           | 165.673,43          | 49,06           | 147.193,43       | 43,59           | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                                                          | 262.692,00      | 332.692,00             | 225.863,07          | 67,89           | 165.673,43          | 49,80           | 147.193,43       | 44,24           | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                                                         | 5.000,00        | 5.000,00               | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00                                            |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)                                                                                             | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                                                          | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                                                         | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00                                            |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)                                                                                                 | 6.000,00        | 21.000,00              | 16.484,00           | 78,50           | 0,00                | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                                                          | 4.000,00        | 19.000,00              | 16.484,00           | 86,76           | 0,00                | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                                                         | 2.000,00        | 2.000,00               | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00                                            |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 4.348.796,00    | 3.905.896,00           | 2.072.292,53        | 53,06           | 1.690.282,84        | 43,28           | 1.509.060,24     | 38,64           | 0,00                                            |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE                                  | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |                 | DESPESAS LIQUIDADAS |                 | DESPESAS PAGAS   |                 | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|-----------------|---------------------|-----------------|------------------|-----------------|-------------------------------------------------|
|                                                            |                 |                        | ATÉ BIMESTRE (d)    | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (e)    | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (f) | % ( f/c ) x 100 |                                                 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)                         | 3.050.524,00    | 3.264.324,00           | 2.020.416,62        | 61,89           | 1.652.434,58        | 50,62           | 1.469.020,73     | 45,00           | 0,00                                            |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 1.202.900,00    | 1.095.900,00           | 496.337,18          | 45,29           | 468.744,33          | 42,77           | 425.741,18       | 38,85           | 0,00                                            |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)     | 255.080,00      | 195.080,00             | 43.000,00           | 22,04           | 26.488,00           | 13,58           | 23.168,00        | 11,88           | 0,00                                            |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)                | 113.400,00      | 108.400,00             | 17.772,30           | 16,40           | 11.468,10           | 10,58           | 11.468,10        | 10,58           | 0,00                                            |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)          | 304.952,00      | 458.952,00             | 316.310,37          | 68,92           | 250.424,13          | 54,56           | 223.153,03       | 48,62           | 0,00                                            |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00                                            |

|                                                     |              |              |              |       |              |       |              |       |      |
|-----------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|-------|--------------|-------|--------------|-------|------|
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)            | 2.077.660,00 | 2.362.381,25 | 2.138.777,67 | 90,53 | 1.549.354,66 | 65,58 | 1.251.894,07 | 52,99 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 7.004.516,00 | 7.485.037,25 | 5.032.614,14 | 67,24 | 3.958.913,80 | 52,89 | 3.404.445,11 | 45,48 | 0,00 |

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.  
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".  
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".  
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012  
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012  
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula  $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$ .  
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

|                                            |                                           |                                                   |
|--------------------------------------------|-------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| MIGUEL CABRAL NASSER<br>Prefeito Municipal | FRANCISCO FLÁVIO DE ARAÚJO<br>Controlador | JANAÍNA SOARES DA SILVA<br>Secretaria De Finanças |
|--------------------------------------------|-------------------------------------------|---------------------------------------------------|

Publicado por:  
Levi Félix Ziba  
Código Identificador: C35C3EBD

### GABINETE DO PREFEITO RREO 4º BIMESTRE 2023 - ANEXO 14

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                       |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| DEMONSTRATIVOSIMPLIFICADODORELATÓRIORESUMIDODAEXECUÇÃOORÇAMENTÁRIA                |                |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                           |                |
| PERÍODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto                            |                |
| LRF, Art. 48 - Anexo 14                                                           |                |
| RS 1                                                                              |                |
| <b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>                                                       | Até o Bimestre |
| RECEITAS                                                                          | -              |
| Previsão Inicial                                                                  | 31.690.484,00  |
| Previsão Atualizada                                                               | 31.690.484,00  |
| Receitas Realizadas                                                               | 17.898.613,86  |
| Déficit Orçamentário                                                              | 0,00           |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)             | 0,00           |
| <b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS</b>                                            | Até o Bimestre |
| DESPESAS                                                                          | -              |
| Dotação Inicial                                                                   | 31.690.484,00  |
| Créditos Adicionais                                                               | 0,00           |
| Dotação Atualizada                                                                | 31.690.484,00  |
| Despesas Empenhadas                                                               | 21.474.160,43  |
| Despesas Liquidadas                                                               | 16.750.879,14  |
| Despesas Pagas                                                                    | 15.607.041,11  |
| Superávit Orçamentário                                                            | 1.147.734,72   |
| <b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>                                            | Até o Bimestre |
| Despesas Empenhadas                                                               | 21.474.160,43  |
| Despesas Liquidadas                                                               | 16.750.879,14  |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>                                             | Até o Bimestre |
| Receita Corrente Líquida                                                          | 25.472.116,76  |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento       | 25.472.116,76  |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 25.472.116,76  |
| <b>RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>                               | Até o Bimestre |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO               | -              |
| Receitas Previdenciárias Realizadas                                               | 0,00           |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas                                               | 0,00           |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas                                               | 0,00           |
| Despesas Previdenciárias Pagas                                                    | 0,00           |
| Resultado Previdenciário                                                          | 0,00           |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO                   | -              |
| Receitas Previdenciárias Realizadas                                               | 0,00           |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas                                               | 0,00           |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas                                               | 0,00           |
| Despesas Previdenciárias Pagas                                                    | 0,00           |
| Resultado Previdenciário                                                          | 0,00           |

| RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL                   | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|------------------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------|
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha | 831.027,42                                       | 65.856,16                            | 7,92                      |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 0,00                                             | 0,00                                 | 0,00                      |

| MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR       | Inscrição    | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---------------------------------------|--------------|-----------------------------|--------------------------|---------------|
| <b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>     | 2.641.923,59 | 140.402,38                  | 1.485.564,59             | 1.015.956,62  |
| Poder Executivo                       | 2.636.181,76 | 140.402,38                  | 1.485.564,59             | 1.010.214,79  |
| Poder Legislativo                     | 5.741,83     | 0,00                        | 0,00                     | 5.741,83      |
| Poder Judiciário                      | 0,00         | 0,00                        | 0,00                     | 0,00          |
| Ministério Público                    | 0,00         | 0,00                        | 0,00                     | 0,00          |
| Defensoria Pública                    | 0,00         | 0,00                        | 0,00                     | 0,00          |
| <b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b> | 1.909.323,74 | 0,00                        | 798.281,69               | 1.111.042,05  |
| Poder Executivo                       | 1.909.323,74 | 0,00                        | 798.281,69               | 1.111.042,05  |
| Poder Legislativo                     | 0,00         | 0,00                        | 0,00                     | 0,00          |
| Poder Judiciário                      | 0,00         | 0,00                        | 0,00                     | 0,00          |
| Ministério Público                    | 0,00         | 0,00                        | 0,00                     | 0,00          |
| Defensoria Pública                    | 0,00         | 0,00                        | 0,00                     | 0,00          |
| <b>TOTAL</b>                          | 4.551.247,33 | 140.402,38                  | 2.283.846,28             | 2.126.998,67  |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE                              | Valor Apurado até o Bimestre        | Limites Constitucionais Anuais |                           |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------|---------------------------|
|                                                                                        |                                     | % Mínimo a Aplicar             | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 2.857.204,26                        | 25,00                          | 23,30                     |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica      | 4.003.533,07                        | 70,00                          | 76,78                     |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil     | 19.617,10                           | 50,00                          | 2,21                      |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital       | 17.546,00                           | 15,00                          | 1,98                      |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL                                 | Valor Apurado até o Bimestre        | Saldo Não Realizado            |                           |
| Receita de Operação de Crédito                                                         | 0,00                                | 0,00                           |                           |
| Despesa de Capital Líquida                                                             | 429.283,50                          | 3.795.760,50                   |                           |
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS                                | Valor apurado até o Bimestre        | Saldo a Realizar               |                           |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos                                   | 0,00                                | 10.000,00                      |                           |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos                                          | 0,00                                | 0,00                           |                           |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                                        | Valor Apurado até o Bimestre        | Limite Constitucional Anual    | % Aplicado até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos    | 2.268.630,96                        | 15,00                          | 19,50                     |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP                                        | Valor Apurado no Exercício Corrente |                                |                           |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)                                | 0,00                                |                                |                           |

|                             |                                   |                                |
|-----------------------------|-----------------------------------|--------------------------------|
| <b>MIGUEL CABRAL NASSER</b> | <b>FRANCISCO FLÁVIO DE ARAÚJO</b> | <b>JANAÍNA SOARES DA SILVA</b> |
| Prefeito Municipal          | Controlador                       | Secretaria De Finanças         |

Publicado por:  
Levi Félix Ziba  
Código Identificador:FB011056

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF 2º QUADRIMESTRE 2022 - ANEXO 2**

| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL                                                                          |                             |                            |                 |                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|-----------------|-----------------|
| DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA                                                                 |                             |                            |                 |                 |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                           |                             |                            |                 |                 |
| JANEIRO/2023 A AGOSTO/2023                                                                          |                             |                            |                 |                 |
| RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")                                                  |                             |                            |                 |                 |
|                                                                                                     |                             | R\$ 1                      |                 |                 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA                                                                                  | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 |                 |                 |
|                                                                                                     |                             | 1º Quadrimestre            | 2º Quadrimestre | 3º Quadrimestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)                                                                         | 2.136.174,65                | 2.315.997,25               | 2.246.599,85    | 0,00            |
| Dívida Mobiliária                                                                                   | 0,00                        | 0,00                       | 0,00            | 0,00            |
| Dívida Contratual                                                                                   | 2.136.174,65                | 2.315.997,25               | 2.246.599,85    | 0,00            |
| Empréstimos                                                                                         | 0,00                        | 0,00                       | 0,00            | 0,00            |
| Internos                                                                                            | 0,00                        | 0,00                       | 0,00            | 0,00            |
| Externos                                                                                            | 0,00                        | 0,00                       | 0,00            | 0,00            |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios                                                    | 0,00                        | 0,00                       | 0,00            | 0,00            |
| Financiamentos                                                                                      | 647.883,21                  | 693.334,41                 | 670.608,81      | 0,00            |
| Internos                                                                                            | 647.883,21                  | 693.334,41                 | 670.608,81      | 0,00            |
| Externos                                                                                            | 0,00                        | 0,00                       | 0,00            | 0,00            |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas                                                              | 1.488.291,44                | 1.622.662,84               | 1.575.991,04    | 0,00            |
| De Tributos                                                                                         | 0,00                        | 0,00                       | 0,00            | 0,00            |
| De Contribuições Previdenciárias                                                                    | 1.488.291,44                | 1.488.291,44               | 1.488.291,44    | 0,00            |
| De Demais Contribuições Sociais                                                                     | 0,00                        | 0,00                       | 0,00            | 0,00            |
| Do FGTS                                                                                             | 0,00                        | 0,00                       | 0,00            | 0,00            |
| Com Instituição Não financeira                                                                      | 0,00                        | 134.371,40                 | 87.699,60       | 0,00            |
| Demais Dívidas Contratuais                                                                          | 0,00                        | 0,00                       | 0,00            | 0,00            |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos                             | 0,00                        | 0,00                       | 0,00            | 0,00            |
| Outras Dívidas                                                                                      | 0,00                        | 0,00                       | 0,00            | 0,00            |
| DEDUÇÕES (II)                                                                                       | 0,00                        | 0,00                       | 0,00            | 0,00            |
| Disponibilidade de Caixa                                                                            | 0,00                        | 0,00                       | 0,00            | 0,00            |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                                                      | 1.056.524,81                | 1.337.466,13               | 2.045.134,86    | 0,00            |
| (-) Restos a Pagar Processados                                                                      | 2.641.923,59                | 1.094.936,42               | 1.015.956,62    | 0,00            |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                                                     | 937.097,92                  | 1.477.562,22               | 1.915.885,00    | 0,00            |
| Demais Haveres Financeiros                                                                          | 0,00                        | 0,00                       | 0,00            | 0,00            |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)                                                  | 2.136.174,65                | 2.315.997,25               | 2.246.599,85    | 0,00            |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL                                                                      | 24.465.756,96               | 24.746.495,96              | 25.472.116,76   | 0,00            |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) | 0,00                        | 0,00                       | 0,00            | 0,00            |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO                                                      | 24.465.756,96               | 24.746.495,96              | 25.472.116,76   | 0,00            |
| DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)                                                        |                             |                            |                 |                 |
| % da DC sobre a RCL (I/VI)                                                                          | 8,73                        | 9,36                       | 8,82            | 0,00            |
| % da DCL sobre a RCL (III/VI)                                                                       | 8,73                        | 9,36                       | 8,82            | 0,00            |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>                                            | 29.358.908,35               | 29.695.795,15              | 30.566.540,11   | 0,00            |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>                                    | 26.423.017,52               | 26.726.215,64              | 27.509.886,10   | 0,00            |
| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC                                                                | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 |                 |                 |
|                                                                                                     |                             | 1º Quadrimestre            | 2º Quadrimestre | 3º Quadrimestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000                                                                 | 0,00                        | 0,00                       | 0,00            | 0,00            |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)                                         | 0,00                        | 0,00                       | 0,00            | 0,00            |
| PASSIVO ATUARIAL                                                                                    | 0,00                        | 0,00                       | 0,00            | 0,00            |
| RP NÃO-PROCESSADOS                                                                                  | 1.761.019,51                | 1.209.663,58               | 962.737,82      | 0,00            |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO                                                          | 0,00                        | 0,00                       | 0,00            | 0,00            |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP                                                                            | 0,00                        | 0,00                       | 0,00            | 0,00            |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015                                                    | 0,00                        | 0,00                       | 0,00            | 0,00            |

|                                                   |                                                  |                                                          |
|---------------------------------------------------|--------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| <b>MIGUEL CABRAL NASSER</b><br>Prefeito Municipal | <b>FRANCISCO FLÁVIO DE ARAÚJO</b><br>Controlador | <b>JANAÍNA SOARES DA SILVA</b><br>Secretaria de Finanças |
|---------------------------------------------------|--------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|

Publicado por:  
Levi Félix Ziba  
Código Identificador: 147F3EAB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF 2º QUADRIMESTRE 2023 - ANEXO 3**

| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL                                                                                |                             |                            |                 |                 |      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|-----------------|-----------------|------|
| DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES                                                  |                             |                            |                 |                 |      |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                                 |                             |                            |                 |                 |      |
| JANEIRO/2023 A AGOSTO/2023                                                                                |                             |                            |                 |                 |      |
| RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)                                        |                             |                            |                 |                 | RS 1 |
| GARANTIAS CONCEDIDAS                                                                                      | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 |                 |                 |      |
|                                                                                                           |                             | 1º Quadrimestre            | 2º Quadrimestre | 3º Quadrimestre |      |
| AOS ESTADOS (I)                                                                                           | 0,00                        | 0,00                       | 0,00            | 0,00            |      |
| Em Operações de Crédito Externas                                                                          | 0,00                        | 0,00                       | 0,00            | 0,00            |      |
| Em Operações de Crédito Internas                                                                          | 0,00                        | 0,00                       | 0,00            | 0,00            |      |
| AOS MUNICÍPIOS (II)                                                                                       | 0,00                        | 0,00                       | 0,00            | 0,00            |      |
| Em Operações de Crédito Externas                                                                          | 0,00                        | 0,00                       | 0,00            | 0,00            |      |
| Em Operações de Crédito Internas                                                                          | 0,00                        | 0,00                       | 0,00            | 0,00            |      |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)                                                                            | 0,00                        | 0,00                       | 0,00            | 0,00            |      |
| Em Operações de Crédito Externas                                                                          | 0,00                        | 0,00                       | 0,00            | 0,00            |      |
| Em Operações de Crédito Internas                                                                          | 0,00                        | 0,00                       | 0,00            | 0,00            |      |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)                                                                       | 0,00                        | 0,00                       | 0,00            | 0,00            |      |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)                                                      | 0,00                        | 0,00                       | 0,00            | 0,00            |      |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)                                                                       | 24.465.756,96               | 24.746.495,96              | 25.472.116,76   | 0,00            |      |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII) | 0,00                        | 0,00                       | 0,00            | 0,00            |      |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)           | 24.465.756,96               | 24.746.495,96              | 25.472.116,76   | 0,00            |      |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)                                                    | 0,00                        | 0,00                       | 0,00            | 0,00            |      |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>                                                   | 5.382.466,53                | 5.444.229,11               | 5.603.865,69    | 0,00            |      |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>                                          | 4.844.219,88                | 4.899.806,20               | 5.043.479,12    | 0,00            |      |
| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS                                                                                 | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 |                 |                 |      |
|                                                                                                           |                             | 1º Quadrimestre            | 2º Quadrimestre | 3º Quadrimestre |      |
| DOS ESTADOS (IX)                                                                                          | 0,00                        | 0,00                       | 0,00            | 0,00            |      |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas                                                              | 0,00                        | 0,00                       | 0,00            | 0,00            |      |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas                                                              | 0,00                        | 0,00                       | 0,00            | 0,00            |      |
| DOS MUNICÍPIOS (X)                                                                                        | 0,00                        | 0,00                       | 0,00            | 0,00            |      |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas                                                              | 0,00                        | 0,00                       | 0,00            | 0,00            |      |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas                                                              | 0,00                        | 0,00                       | 0,00            | 0,00            |      |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)                                                                            | 0,00                        | 0,00                       | 0,00            | 0,00            |      |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas                                                              | 0,00                        | 0,00                       | 0,00            | 0,00            |      |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas                                                              | 0,00                        | 0,00                       | 0,00            | 0,00            |      |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)                                                         | 0,00                        | 0,00                       | 0,00            | 0,00            |      |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)                                              | 0,00                        | 0,00                       | 0,00            | 0,00            |      |

|                                                   |                                                  |                                                          |
|---------------------------------------------------|--------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| <b>MIGUEL CABRAL NASSER</b><br>Prefeito Municipal | <b>FRANCISCO FLÁVIO DE ARAÚJO</b><br>Controlador | <b>JANAÍNA SOARES DA SILVA</b><br>Secretaria De Finanças |
|---------------------------------------------------|--------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|

Publicado por:  
Levi Félix Ziba  
Código Identificador: 7321A4C1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF 2º QUADRIMESTRE 2023 - ANEXO 4**

| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL                                                  |                               |                                      |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|--------------------------------------|
| DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                      |                               |                                      |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL                                   |                               |                                      |
| JANEIRO/2023 A AGOSTO/2023                                                  |                               |                                      |
| RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")  |                               | RS 1                                 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                        | VALOR REALIZADO               |                                      |
|                                                                             | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Mobiliária                                                                  | 0,00                          | 0,00                                 |
| Interna                                                                     | 0,00                          | 0,00                                 |
| Externa                                                                     | 0,00                          | 0,00                                 |
| Contratual                                                                  | 0,00                          | 0,00                                 |
| Interna                                                                     | 0,00                          | 0,00                                 |
| Empréstimos                                                                 | 0,00                          | 0,00                                 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro            | 0,00                          | 0,00                                 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços                | 0,00                          | 0,00                                 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)        | 0,00                          | 0,00                                 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)  | 0,00                          | 0,00                                 |
| Externa                                                                     | 0,00                          | 0,00                                 |
| Empréstimos                                                                 | 0,00                          | 0,00                                 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro            | 0,00                          | 0,00                                 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços              | 0,00                          | 0,00                                 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)        | 0,00                          | 0,00                                 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II) | 0,00                          | 0,00                                 |

|                                                                                                                      |                                   |                                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------|
| TOTAL (III)                                                                                                          | 0,00                              | 0,00                                 |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES                                                                                  | VALOR                             | % SOBRE A RCL                        |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)                                                                                  | 25.472.116,76                     | 0,00                                 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)               | 0,00                              | 0,00                                 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)                          | 25.472.116,76                     | 0,00                                 |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII)                                                                                              | 0,00                              | 0,00                                 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)                    | 0,00                              | 0,00                                 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS               | 4.075.538,68                      | 16,00                                |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>                                                     | 3.667.984,81                      | 14,40                                |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA                                                         | 0,00                              | 0,00                                 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 1.783.048,17                      | 7,00                                 |
| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA                                                                   | VALOR REALIZADO                   |                                      |
|                                                                                                                      | No Quadrimestre de Referência     | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Parcelamentos de Dívidas                                                                                             | 0,00                              | 0,00                                 |
| Tributos                                                                                                             | 0,00                              | 0,00                                 |
| Contribuições Previdenciárias                                                                                        | 0,00                              | 0,00                                 |
| FGTS                                                                                                                 | 0,00                              | 0,00                                 |
| Demais Contribuições Sociais                                                                                         | 0,00                              | 0,00                                 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas                                                   | 0,00                              | 0,00                                 |
| <b>MIGUEL CABRAL NASSER</b>                                                                                          | <b>FRANCISCO FLÁVIO DE ARAÚJO</b> | <b>JANAÍNA SOARES DA SILVA</b>       |
| Prefeito Municipal                                                                                                   | Controlador                       | Secretaria De Finanças               |

Publicado por:  
Levi Félix Ziba  
Código Identificador: 1AF71071

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF 2º QUADRIMESTRE 2023 - ANEXO 6**

|                                                                                          |                                   |                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL                                                               |                                   |                                |
| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL                                 |                                   |                                |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                |                                   |                                |
| JANEIRO/2023 A AGOSTO/2023                                                               |                                   |                                |
| LRF, art. 48 – Anexo 6                                                                   |                                   |                                |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA                                                                 | VALOR                             | R\$ 1                          |
| Receita Corrente Líquida                                                                 | 25.472.116,76                     |                                |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento              | 25.472.116,76                     |                                |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal        | 25.472.116,76                     |                                |
| DESPESA COM PESSOAL                                                                      | VALOR                             | % SOBRE A RCL                  |
| Despesa Total com Pessoal - DTP                                                          | 11.933.324,82                     | 46,85                          |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>                                | 13.754.943,05                     | 54,00                          |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>                                | 13.067.195,90                     | 51,30                          |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>                              | 12.379.448,75                     | 48,60                          |
| DÍVIDA CONSOLIDADA                                                                       | VALOR                             | % SOBRE A RCL                  |
| Dívida Consolidada Líquida                                                               | 2.246.599,85                      | 8,82                           |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal                                          | 30.566.540,11                     | 120,00                         |
| GARANTIAS DE VALORES                                                                     | VALOR                             | % SOBRE A RCL                  |
| Total das Garantias Concedidas                                                           | 0,00                              | 0,00                           |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal                                          | 5.603.865,69                      | 22,00                          |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITOS                                                                    | VALOR                             | % SOBRE A RCL                  |
| Operações de Crédito Internas e Externas                                                 | 0,00                              | 0,00                           |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas        | 4.075.538,68                      | 16,00                          |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita                                          | 0,00                              | 0,00                           |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 1.783.048,17                      | 7,00                           |
| <b>MIGUEL CABRAL NASSER</b>                                                              | <b>FRANCISCO FLÁVIO DE ARAÚJO</b> | <b>JANAÍNA SOARES DA SILVA</b> |
| Prefeito Municipal                                                                       | Controlador                       | Secretaria De Finanças         |

Publicado por:  
Levi Félix Ziba  
Código Identificador: A0FC078C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68245587/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 21/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 109/2023**

Aos dezoito dias, do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (19/09/2023), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO em Exercício o senhor JOSINALDO AMARO DE LIMA, inscrito no CPF nº 736.949.404-72, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado à empresa MEIRE RODRIGUES DA SILVA – CNPJ Nº 11.394.628/0001-35, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 021/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, TENDA E APARELHAGEM COMPLETA DE SOM.**

|                                                                        |                          |                                  |
|------------------------------------------------------------------------|--------------------------|----------------------------------|
| Fornecedor: MEIRE RODRIGUES DA SILVA                                   |                          |                                  |
| CNPJ: 11.394.628/0001-35                                               | Telefone: (11) 4552-8283 | Email: mronelicitacoes@gmail.com |
| Endereço: Rua Jacó, 137, Jardim São Pedro, Barueri/SP, CEP: 06.402-210 |                          |                                  |
| Representante: MEIRE RODRIGUES DA SILVA - CPF: 327.007.628-27          |                          |                                  |

| Item | Descrição                                                                                               | Marca   | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 9    | 0003416 - PEDESTAL PARA CAIXA DE SOM tipo tripé com regulagem de altura, que suporte o mínimo de 40 kg. | HAYONIK | Unidade        | 4,00   | 155,000          | 620,00          |

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 30 (trinta) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 021/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;



III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 021/2023 e a proposta da empresa classificada em 1° lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei n° 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO TOMÉ/RN, 19 de setembro de 2023.

Órgão Gerenciado Da Ata  
Prefeitura Municipal De São Tomé  
CNPJ: 08.080.210/0001-49  
**JOSINALDO AMARO DE LIMA**  
Prefeito em Exercício

Empresa Detentora Da Ata:  
Meire Rodrigues Da Silva  
CNPJ: 11.394.628/0001-35  
**MEIRE RODRIGUES DA SILVA**

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador: 14F945E3**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO 54710740-2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 98/2023

Aos 18 de setembro, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP n° 59.400-000, neste ato representado por seu **PREFEITO** o senhor **JOSINALDO AMARO DE LIMA, inscrita no CPF n° 736.949.404-72**, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a(s) empresa **CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA, inscrito no CNPJ: 40.553.425/0001-42**, nos termos da Lei n° 10.520/02, Lei n° 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 020/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A NECESSIDADE E DEMANDA DAS DEMAIS SECRETARIAS.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

|                                                                                     |                       |        |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------|
| Fornecedor: CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA                                   |                       |        |
| CNPJ: 40.553.425/0001-42                                                            | Telefone: 84981076057 | Email: |
| Endereço: R ESBALDINO STAUDT, 197 – BAIRRO: ARROIO FELIZ, FELIZ/RS, CEP: 95.770-000 |                       |        |
| Representante: JOSE RICARDO STROEHER - CPF: 003.265.490-13                          |                       |        |

| Item                   | Descrição                                                                                                                          | Marca         | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 62                     | 0003347 - Grampeador alta pressão, modelo tackler, alça para travamento de segurança, grampos 106/6 e 106/8 (Grampeador de parede) | IDEA          | Unidade        | 110,00 | 58,990           | 6.488,90        |
| 73                     | 0003358 - Molha dedo, não gorduroso, levemente perfumado, atóxico. Composição: glicerina.                                          | CARBRINK      | Unidade        | 200,00 | 2,450            | 490,00          |
| 85                     | 0003370 - Papel carbono preto ou azul A4. Pct com 100 FL.                                                                          | YINS          | Pacote         | 100,00 | 33,400           | 3.340,00        |
| 98                     | 0003383 - Pincel escolar chato n.12.                                                                                               | RIO           | Unidade        | 150,00 | 1,000            | 150,00          |
| 99                     | 0003384 - Pincel atômico recarregável ou caneta marcadores para quadro branco, cores (preta, azul, vermelha e verde).              | MASTER        | Unidade        | 300,00 | 1,890            | 567,00          |
| 101                    | 0003386 - Porta lápis/canetas/clips, com duas repartições, em acrílico, medindo aproximadamente 15 x 8cm.                          | WALEU MAXCRIL | Unidade        | 100,00 | 11,200           | 1.120,00        |
| 102                    | 0003387 - Post-it grande 10x7,5 cm.                                                                                                | MASTER        | Unidade        | 500,00 | 4,200            | 2.100,00        |
| 103                    | 0003388 - Post-it grande 5x4 cm.                                                                                                   | MASTER        | Unidade        | 500,00 | 1,500            | 750,00          |
| 104                    | 0003389 - Prancheta em duratex, tamanho ofício, com prendedor metálico de mola.                                                    | CARBRINK      | Unidade        | 150,00 | 7,000            | 1.050,00        |
| 105                    | 0003390 - Prendedor de papel tipo Binder CLIP 25mm Preto – caixa com 12 und. CX 100.                                               | YINS          | Caixa          | 100,00 | 6,700            | 670,00          |
| 106                    | 0003391 - Prendedor de papel tipo Binder CLIP 32mm Preto – caixa com 12 und. CX 100.                                               | YINS          | Caixa          | 100,00 | 10,100           | 1.010,00        |
| 110                    | 0003395 - Régua plástica transparente, 30cm.                                                                                       | WALEU MAXCRIL | Unidade        | 900,00 | 0,880            | 792,00          |
| 111                    | 0003396 - Sacos plásticos, tamanho ofício, transparente, para portar documentos, com furos, espessura 12 microns.                  | ACP           | Unidade        | 900,00 | 0,300            | 270,00          |
| 117                    | 0003402 - Tinta para carimbo. Preto ou azul . frasco 40 ml                                                                         | JAPAN STAMP   | Unidade        | 200,00 | 3,960            | 792,00          |
| <b>T O T A L</b> ..... |                                                                                                                                    |               |                |        |                  | RS 19.589,90    |

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 10 (dez) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 020/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 020/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO TOMÉ/RN, 18 de setembro de 2023.

Órgão Gerenciado Da Ata  
 Prefeitura Municipal De São Tomé  
 CNPJ: 08.080.210/0001-49  
**JOSINALDO AMARO DE LIMA**  
 Prefeito Municipal

Empresa Detentora Da Ata:  
 Campo Atacado E Varejo Esportivo LTDA  
 CNPJ: 40.553.425/0001-42  
**JOSÉ RICARDO STROEHER**  
 CPF: 003265.490-13

**Publicado por:**  
 Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:FD1879E8**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54710740/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 20/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 99/2023**

Aos 18 de setembro, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu **PREFEITO** o senhor **JOSINALDO AMARO DE LIMA, inscrita no CPF nº 736.949.404-72**, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a(s) empresa **ESS MATERIAS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ: 38.077.425/0001-71**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 020/2023, **RESOLVE** registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A NECESSIDADE E DEMANDA DAS DEMAIS SECRETARIAS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

|                                                                                                      |           |        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------|
| Fornecedor: <b>ESS MATERIAS E SERVIÇOS LTDA</b>                                                      |           |        |
| CNPJ: <b>38.077.425/0001-71</b>                                                                      | Telefone: | Email: |
| Endereço: <b>AV. MARIA LACERDA MONTENEGRO, 1862, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.152-600</b> |           |        |
| Representante: <b>EMANUELLY DE SOUZA SILVA - CPF: 122.727.674-51</b>                                 |           |        |

| Item             | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                       | Marca              | Unidade Medida | Quant.  | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$)      |
|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------|---------|------------------|----------------------|
| 20               | 0003305 - Caneta esferográfica escrita média, esfera de tungstênio 1,0mm, tampa e tampinha na cor da tinta. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes.4: azul, preto e vermelho. Caixa com 50 canetas. | COMPACTOR ECONOMIC | Caixa          | 500,00  | 20,700           | 10.350,00            |
| 29               | 0003314 - Cola branca não tóxica (90g)                                                                                                                                                                                                                          | KOALA              | Unidade        | 1500,00 | 0,850            | 1.275,00             |
| 35               | 0003320 - Durex colorido nas cores: amarelo, azul, preto, verde, vermelho.                                                                                                                                                                                      | FIT PEL            | Unidade        | 90,00   | 0,350            | 31,50                |
| 60               | 0003345 - Grampeador médio de mesa, para grampos 26/6, tipo alicate, com aproximadamente 15,5cm.                                                                                                                                                                | JOCAR OFFICE       | Unidade        | 150,00  | 20,900           | 3.135,00             |
| 63               | 0003348 - Grampos para grampeador, 106/6 mm, metálico, com proteção antiferrugem confirmada na embalagem. Caixa c/ 3.500 unidades.                                                                                                                              | CIS                | Caixa          | 500,00  | 1,800            | 900,00               |
| 64               | 0003349 - Grampos para grampeador, 23/13 mm, metálico, com proteção antiferrugem confirmada na embalagem. Caixa c/ 5.000 unidades.                                                                                                                              | ACC                | Caixa          | 300,00  | 2,800            | 840,00               |
| 65               | 0003350 - Grampos para grampeador, 26/6 mm, metálico, com proteção antiferrugem confirmada na embalagem. Caixa c/ 5.000 unidades.                                                                                                                               | BRW                | Caixa          | 200,00  | 3,000            | 600,00               |
| 66               | 0003351 - Grampo Plástico Macho-Fêmea. Preto PCT 50 UM.                                                                                                                                                                                                         | DELLO              | Pacote         | 200,00  | 2,900            | 580,00               |
| 83               | 0003368 - Papel Fotográfico, A4 180 gramas branco, alta resolução. Embalagem com 50 Folhas                                                                                                                                                                      | NEXEL              | Pacote         | 500,00  | 10,900           | 5.450,00             |
| 90               | 0003375 - Pasta Classificadora Com Cartão Duplo, Grampo Trilho Plástico, Com Lombo Regulável, Ideal para Registros de Documentos. Dimensões Aproximadas: 34x23x2cm                                                                                              | DELLO              | Unidade        | 3000,00 | 3,800            | 11.400,00            |
| 107              | 0003392 - Quadro Branco Standart 100x100cm com moldura de alumínio, para escrita com marcador especial para quadro branco. 1.20x0.80.                                                                                                                           | SOUZA              | Unidade        | 40,00   | 65,000           | 2.600,00             |
| 108              | 0003393 - Quadro de aviso cortiça moldura, medindo 90x60.                                                                                                                                                                                                       | CORTIARTE          | Unidade        | 50,00   | 72,900           | 3.645,00             |
| 114              | 0003399 - Tesoura de metal com 20cm. Cabo plástico emborrachado e formato anatômico. Tipo multiuso.                                                                                                                                                             | MAPED              | Unidade        | 80,00   | 4,500            | 360,00               |
| 115              | 0003400 - Tesoura tipo escolar pontas arredondadas, lâmina inoxidável. Caixa com 20 und.                                                                                                                                                                        | CIS                | Caixa          | 250,00  | 3,300            | 825,00               |
| 119              | 0003404 - TNT nas cores diversas a decidir na compra. ROLO COM 50 METROS                                                                                                                                                                                        | SANTA FÉ           | Rolo           | 120,00  | 61,500           | 7.380,00             |
| <b>T O T A L</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                 |                    |                |         |                  | <b>R\$ 49.371,50</b> |

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR**, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 10 (dez) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 020/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 020/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO TOMÉ/RN, 18 de setembro de 2023.

Órgão Gerenciado da Ata  
Prefeitura Municipal de São Tomé  
CNPJ: 08.080.210/0001-49  
**JOSINALDO AMARO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata:  
Ess Materias e Serviços LTDA  
CNPJ: 38.077.425/0001-71  
**EMANUELLY DE SOUZA SILVA**  
CPF: 122.727.674-51

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:3C53F35E**

Aos 18 de setembro, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu **PREFEITO** o senhor **JOSINALDO AMARO DE LIMA, inscrita no CPF nº 736.949.404-72**, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a(s) empresa **PACIFIC FLOWERS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ: 03.772.965/0001-90**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 020/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A NECESSIDADE E DEMANDA DAS DEMAIS SECRETARIAS.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

|                                                                                     |                              |        |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|--------|
| Fornecedor: <b>PACIFIC FLOWERS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA</b>                        |                              |        |
| CNPJ: <b>03.772.965/0001-90</b>                                                     | Telefone: <b>47 33719993</b> | Email: |
| Endereço: <b>Rua João Franzner, 21, São Luis, Jaraguá do Sul/SC, CEP: 89253-640</b> |                              |        |
| Representante: <b>Fabio Ednei Rodrigues - CPF: 970.014.309-00</b>                   |                              |        |

| Item                   | Descrição                                                                                 | Marca   | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 40                     | 0003325 - Envelope saco kraft ouro 80g, tamanho pequeno (176mm X 250mm). Caixa com 100und | PRÓPRIA | Caixa          | 300,00 | 24,100           | 7.230,00        |
| 59                     | 0003344 - Giz de cera, em caixas com 12 cores variadas.                                   | PRÓPRIA | Caixa          | 550,00 | 2,000            | 1.100,00        |
| <b>T O T A L</b> ..... |                                                                                           |         |                |        |                  | R\$ 8.330,00    |

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 10 (dez) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.



**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 020/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 020/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO TOMÉ/RN, 18 de setembro de 2023.

Orgão Gerenciado da Ata  
Prefeitura Municipal de São Tomé  
CNPJ: 08.080.210/0001-49  
**JOSINALDO AMARO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata:  
Pacific Flowers Industria e ComercioLTDA  
CNPJ: 03.772.965/0001-90  
**FABIO EDNEI RODRIGUES**  
CPF: 970.014.309-00

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**A7740506

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54710740/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 20/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2023

Aos 18 de setembro, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu **PREFEITO** o senhor **JOSINALDO AMARO DE LIMA, inscrita no CPF nº 736.949.404-72**, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **L. C. SARMENTO, inscrito no CNPJ: 17.271.048/0001-37**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 020/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A NECESSIDADE E DEMANDA DAS DEMAIS SECRETARIAS.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

|                                                                                |                              |        |
|--------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|--------|
| Fornecedor: <b>L. C. SARMENTO</b>                                              |                              |        |
| CNPJ: <b>17.271.048/0001-37</b>                                                | Telefone: <b>84981076057</b> | Email: |
| Endereço: <b>Rua Presidente Medice, 235K, Igapó, Natal/RN, CEP: 59.106-000</b> |                              |        |
| Representante: <b>Leila Cavalcanti Sarmento - CPF: 033.646.914-44</b>          |                              |        |

| Item | Descrição                                                                                                | Marca      | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 7    | 0003292 - Barbante de nylon 0,60 mm. Rolo com 100 metros.                                                | ARTPESCA   | Rolo           | 30,00  | 3,700            | 111,00          |
| 8    | 0003293 - Barbante de sisal. 2mmx50m. Rolo com 50 metros                                                 | SISALANDIA | Rolo           | 30,00  | 3,200            | 96,00           |
| 10   | 0003295 - Bateria de lithium 3v.                                                                         | PANASONIC  | UNIDEDA        | 50,00  | 1,400            | 70,00           |
| 16   | 0003301 - Caderno universitário de arame capa dura 10 M (200 folhas)                                     | XTREME     | Unidade        | 700,00 | 7,500            | 5.250,00        |
| 17   | 0003302 - Caderno universitário de arame capa dura 1X1 (96 folhas)                                       | FORONI     | Unidade        | 800,00 | 3,900            | 3.120,00        |
| 18   | 0003303 - Caixa para arquivo morto em plástico PP conjugado – formato 347mmx245mmx132mm (PCT COM 10 UND) | DELLO      | Pacote         | 500,00 | 35,800           | 17.900,00       |
| 19   | 0003304 - Calculadora de mesa comercial com 12 dígito.                                                   | ELGIN      | Unidade        | 60,00  | 7,900            | 474,00          |
| 38   | 0003323 - Envelope saco, kraft ouro 80g. Tamanho papel officio A4 (229mm X 324mm).caixa com 100und       | FORONI     | Caixa          | 250,00 | 26,800           | 6.700,00        |
| 39   | 0003324 - Envelope saco kraft ouro 80g. tamanho médio (200mm X 280mm). Caixa com 100und                  | FORONI     | Caixa          | 250,00 | 20,900           | 5.225,00        |

|             |                                                                                                                             |           |         |               |        |           |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------|---------------|--------|-----------|
| 47          | 0003332 - Fita adesiva 18x50 scolt 3777 3M                                                                                  | SCOTCH    | Unidade | 300,00        | 4,300  | 1.290,00  |
| 48          | 0003333 - Fita adesiva dupla face. Medidas 25mm x 30m.                                                                      | FTPEL     | Unidade | 220,00        | 6,500  | 1.430,00  |
| 57          | 0003342 - Folha de Isopor médio 40 mm.                                                                                      | STYROFORM | Unidade | 220,00        | 3,400  | 748,00    |
| 58          | 0003343 - Giz de cera, em caixas com 06 cores variadas.                                                                     | ACRILEX   | Caixa   | 500,00        | 1,000  | 500,00    |
| 67          | 0003352 - Lápis Grafite preto Nº 2B Redondo. Caixa com 144 und.                                                             | LEO LEO   | Caixa   | 350,00        | 29,400 | 10.290,00 |
| 68          | 0003353 - Lápis de cor, tamanho grande, em caixas com 12 cores variadas, com selo do INMETRO                                | LEO LEO   | Caixa   | 500,00        | 3,300  | 1.650,00  |
| 69          | 0003354 - Livro ata com capa dura, 100 folhas de papel com 75 g/m², numeradas, com pauta, medidas aproximadas 21,5 x 31,5cm | SPIRAL    | Unidade | 600,00        | 8,400  | 5.040,00  |
| 70          | 0003355 - Livro ponto com 100 folhas de papel com 75 g/m², numeradas, capa dura, medidas aproximadas 16cm x 32cm (ofício)   | TILIBRA   | Unidade | 500,00        | 13,700 | 6.850,00  |
| 88          | 0003373 - Pasta arquivadora az com lombo 10cm de largura, tamanho ofício, em papelão reforçado, com ferragem de metal.      | FRAMA     | Unidade | 500,00        | 4,500  | 2.250,00  |
| 89          | 0003374 - Pasta catálogo com 50 envelopes plásticos, com visor frontal, medindo: 243mm x 333mm                              | ACP       | Unidade | 300,00        | 5,300  | 1.590,00  |
| 96          | 0003381 - Pilha AA Alcalina, 1.5 v. Caixa com 24 und.                                                                       | PANASONIC | Caixa   | 80,00         | 14,000 | 1.120,00  |
| 97          | 0003382 - Pilha AAA Alcalina, 1.5 v. Cartela com 20 und.                                                                    | PANASONIC | cartela | 150,00        | 10,900 | 1.635,00  |
| TOTAL ..... |                                                                                                                             |           |         | R\$ 73.339,00 |        |           |

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 10 (dez) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 020/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 020/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO TOMÉ/RN, 18 de setembro de 2023.

órgão Gerenciado da Ata  
Prefeitura Municipal de São Tomé  
CNPJ: 08.080.210/0001-49  
**JOSINALDO AMARO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata:  
L. C. Sarmiento  
CNPJ: 17.271.048/0001-37  
**LEILA CAVALCANTI SARMENTO**  
CPF: 033.646.914-44

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:29A67726**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54710740/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 20/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2023

Aos 18 de setembro, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu **PREFEITO** o senhor **JOSINALDO AMARO DE LIMA, inscrita no CPF nº 736.949.404-72**, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a(s) empresa **MARIA CLARA DA SILVA-ME, inscrito no CNPJ: 44.191.353/0001-91**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 020/2023, **RESOLVE** registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A NECESSIDADE E DEMANDA DAS DEMAIS SECRETARIAS.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

|                                                                                       |                                 |                                                 |                                              |
|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| Fornecedor: <b>MARIA CLARA DA SILVA-ME</b>                                            | CNPJ: <b>44.191.353/0001-91</b> | Telefone: <b>(84) 3291-2418/ (84) 9188-7924</b> | Email: <b>ATACAREJOSANTARITA@HOTMAIL.COM</b> |
| Endereço: <b>Rua Padre João Jerônimo, 262, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000</b> |                                 |                                                 |                                              |
| Representante: <b>MARIA CLARA DA SILVA - CPF: 086.172.174-80</b>                      |                                 |                                                 |                                              |

| Item | Descrição                                                                                                            | Marca       | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 4    | 0003289 - Apontador escolar metal. Produto certificado pelo INMETRO. Caixa com 12 unidades                           | CIS         | Caixa          | 150,00 | 5,200            | 780,00          |
| 6    | 0003291 - Balão Liso Número 07. PCT c/50 unidades (CORES VARIADAS)                                                   | SÃO ROQUE   | Pacote         | 800,00 | 5,000            | 4.000,00        |
| 9    | 0003294 - Barbante em algodão, 06 fios, em rolo com aproximadamente 300g.                                            | EURO ROMA   | Rolo           | 30,00  | 0,800            | 24,00           |
| 11   | 0003296 - Bastão de silicone para cola quente (grande) pct com 10 unidades                                           | RENDICOLA   | Pacote         | 50,00  | 11,500           | 575,00          |
| 13   | 0003298 - Borracha ponteira branca. Caixa com 50 und.                                                                | MERCUR      | Caixa          | 85,00  | 6,900            | 586,50          |
| 14   | 0003299 - Borracha branca n.º 40, macia especial para apagar lápis, caixa com 40 unidades.                           | LEO E LEO   | Caixa          | 85,00  | 8,300            | 705,50          |
| 15   | 0003300 - Borrachinha de amarrar dinheiro- saco com 100 unidades                                                     | MERCUR      | SACO           | 100,00 | 2,700            | 270,00          |
| 21   | 0003306 - Caneta Marca texto CAIXA COM 12 CANETAS                                                                    | BRW         | Caixa          | 110,00 | 4,500            | 495,00          |
| 22   | 0003307 - Caneta para CD CAIXA COM 12 CANETAS                                                                        | PILOT       | Caixa          | 40,00  | 5,800            | 232,00          |
| 23   | 0003308 - Cartolina color set nas cores a decidir na hora da compra PACOTE COM 20 FOLHAS                             | VMP         | Pacote         | 150,00 | 7,200            | 1.080,00        |
| 24   | 0003309 - Cartolina diversas cores, folhas com medidas aproximadas de 50cmx66cm, gramatura 180g/m.                   | BIGNARD     | Unidade        | 300,00 | 0,700            | 210,00          |
| 25   | 0003310 - Clips para papel galvanizado nº 2/0. Caixa com 100 und.                                                    | ACC         | Caixa          | 200,00 | 1,500            | 300,00          |
| 26   | 0003311 - Clips para papel galvanizado nº 4/0. Caixa com 100 und.                                                    | ACC         | Caixa          | 150,00 | 1,500            | 225,00          |
| 27   | 0003312 - Clips para papel galvanizado nº 6/0. Caixa com 50 und.                                                     | ACC         | Caixa          | 100,00 | 1,400            | 140,00          |
| 28   | 0003313 - Clips para papel galvanizado nº 8/0. Caixa com 25 und.                                                     | ACC         | Caixa          | 100,00 | 1,700            | 170,00          |
| 30   | 0003315 - Cola branca não tóxica 1L                                                                                  | KOALA       | Unidade        | 80,00  | 6,400            | 512,00          |
| 31   | 0003316 - Cola brascoplast                                                                                           | BRASCOPLAST | Unidade        | 100,00 | 4,200            | 420,00          |
| 32   | 0003317 - Cola com glitter 35g, lavável dourada, prata, vermelha, rosa, preta e branca, embalagem com 12 unidades.   | ACRILEX     | Caixa          | 120,00 | 7,400            | 888,00          |
| 33   | 0003318 - Cola para EVA ou isopor, com bico aplicador econômico, solúvel em álcool e secagem rápida. Embalagem 90 g. | KOALA       | Unidade        | 350,00 | 1,400            | 490,00          |
| 36   | 0003321 - Durex médio transparente (18 mmx50)                                                                        | ADELBRAS    | Unidade        | 180,00 | 0,800            | 144,00          |
| 37   | 0003322 - DVD-R virgem gravável, com capa acrílica, 16X, 4.7GB; 120minutos.                                          | MULTILASER  | Unidade        | 50,00  | 1,400            | 70,00           |

|                  |                                                                                                                                                                                                                                   |             |         |                       |         |           |
|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------|-----------------------|---------|-----------|
| 42               | 0003327 - Estilete largo plástico profissional c/trava.                                                                                                                                                                           | LEO ARTE    | Unidade | 80,00                 | 1,400   | 112,00    |
| 43               | 0003328 - EVA - formato 400mmx600mmx1,8mm estampado (cores variadas a decidir na da compra)                                                                                                                                       | JOCAR       | Unidade | 600,00                | 1,400   | 840,00    |
| 45               | 0003330 - EVA- formato 400mmx600mmx1,8mm. Cores variadas                                                                                                                                                                          | JOCAR       | Unidade | 600,00                | 1,550   | 930,00    |
| 49               | 0003334 - Fita adesiva transparente em rolo pequeno com carretel, tamanho aproximado 12 x 30 mm                                                                                                                                   | ADELBRAS    | Unidade | 350,00                | 0,850   | 297,50    |
| 50               | 0003335 - Fita adesiva transparente, larga, tamanho aproximado de 48mmx40m.                                                                                                                                                       | FIT-PEL     | Unidade | 250,00                | 2,900   | 725,00    |
| 51               | 0003336 - Fita cetim poliéster 22mm. Rolo com 50 metros. Cores variadas.                                                                                                                                                          | PROGRESSO   | Unidade | 130,00                | 3,300   | 429,00    |
| 52               | 0003337 - Fitolho colorido decorativo. Cores variadas. Rolo com 50m                                                                                                                                                               | RAIO DE SOL | Rolo    | 130,00                | 2,350   | 305,50    |
| 53               | 0003338 - Fita Dupla Face Adesiva Transparente 19mm x 20m - 3M.                                                                                                                                                                   | FIT-PEL     | Rolo    | 80,00                 | 9,040   | 723,20    |
| 54               | 0003339 - Fitolho plástico 0,5 mm x 50m nas cores: amarelo dourado, prata, verde, vermelho.                                                                                                                                       | RAIO DE SOL | Rolo    | 130,00                | 2,150   | 279,50    |
| 55               | 0003340 - Folha de isopor 20 mm. 100x50.                                                                                                                                                                                          | FRICALOR    | Unidade | 210,00                | 3,750   | 787,50    |
| 56               | 0003341 - Folha de isopor 30 mm. 100x50.                                                                                                                                                                                          | FRICALOR    | Unidade | 200,00                | 2,300   | 460,00    |
| 75               | 0003360 - Papel Camurça cores variadas a decidir na hora da compra                                                                                                                                                                | VMP         | Unidade | 900,00                | 1,400   | 1.260,00  |
| 76               | 0003361 - Papel Celofane, 80x80cm. Cores variadas.                                                                                                                                                                                | CROMUS      | Unidade | 850,00                | 1,250   | 1.062,50  |
| 77               | 0003362 - Papel contact, transparente, com 25m aproximadamente                                                                                                                                                                    | PLASTCOVER  | Unidade | 180,00                | 40,400  | 7.272,00  |
| 78               | 0003363 - Papel Crepom cores variadas a decidir na compra.                                                                                                                                                                        | VMP         | Unidade | 380,00                | 1,100   | 418,00    |
| 79               | 0003364 - Papel laminado variados a decidir na compra. Tamanho mínimo 48x60cm                                                                                                                                                     | CROMUS      | Unidade | 400,00                | 1,100   | 440,00    |
| 80               | 0003365 - Papel madeira                                                                                                                                                                                                           | BIGNARD     | Unidade | 350,00                | 0,900   | 315,00    |
| 84               | 0003369 - Papel Adesivo Fotográfico 80g A4, branco Brillhante Resistente à água. Embalagem com 100 folhas.                                                                                                                        | OFF PAPER   | Pacote  | 500,00                | 15,900  | 7.950,00  |
| 86               | 0003371 - Papel Sulfito, tamanho A4, com as seguintes medidas: 297mm x 210mm, gramatura 75g/m², cor extra branco, papel alcalino, com elevado teor de alvura, resistente à umidade. Caixa contendo 10 pacotes com 500 folhas cada | CHAMEX      | Caixa   | 250,00                | 224,900 | 56.225,00 |
| 87               | 0003372 - Papel Nacarado                                                                                                                                                                                                          | CROMUS      | Pacote  | 30,00                 | 1,890   | 56,70     |
| 100              | 0003385 - Pistola de cola quente de silicone, 40 w, bivolt.                                                                                                                                                                       | LEO ARTE    | Unidade | 130,00                | 14,900  | 1.937,00  |
| 109              | 0003394 - Refil/bastão de cola quente grosso. Pct com 50 bastões                                                                                                                                                                  | RENDICOLLA  | Pacote  | 100,00                | 54,000  | 5.400,00  |
| 112              | 0003397 - Saco plástico transparente para embalagens. Tam. 20x30. Pct com 100 und.                                                                                                                                                | NEWPLAST    | Pacote  | 900,00                | 4,750   | 4.275,00  |
| 113              | 0003398 - Saco plástico transparente para embalagens. Tam. 30x40. Pct com 100 und.                                                                                                                                                | NEWPLAST    | Pacote  | 900,00                | 6,900   | 6.210,00  |
| 118              | 0003403 - Tinta para pincel atômico. Cores variadas. Frasco 40 ml                                                                                                                                                                 | PILOT       | Unidade | 200,00                | 5,710   | 1.142,00  |
| 120              | 0003405 - Visor para pasta suspensa, plástico, transparente, com etiqueta. Embalagem com no mínimo 50 unidades                                                                                                                    | DELLO       | Pacote  | 100,00                | 8,000   | 800,00    |
| <b>T O T A L</b> |                                                                                                                                                                                                                                   |             |         | <b>R\$ 112.969,40</b> |         |           |

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 10 (dez) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 020/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 020/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO TOMÉ/RN, 18 de setembro de 2023.

Órgão Gerenciado da Ata  
Prefeitura Municipal de São Tomé  
CNPJ: 08.080.210/0001-49  
**JOSINALDO AMARO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata:  
Maria Clara da Silva-ME  
CNPJ: 44.191.353/0001-91  
**MARIA CLARA DA SILVA**  
CPF: 086.172.174-80

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**COD9AAD7

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54710740/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 20/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2023

Aos 18 de setembro, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu **PREFEITO** o senhor **JOSINALDO AMARO DE LIMA, inscrita no CPF nº 736.949.404-72**, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a(s) empresa **R H COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 32.281.300/0001-82**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 020/2023, **RESOLVE** registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A NECESSIDADE E DEMANDA DAS DEMAIS SECRETARIAS.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

|                                                                                                       |                       |        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------|
| Fornecedor: <b>R H COMERCIAL LTDA</b>                                                                 |                       |        |
| CNPJ: 32.281.300/0001-82                                                                              | Telefone: 84999448125 | Email: |
| Endereço: Rua Professor João Diniz, 117, Bairro: Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.293-864 |                       |        |
| Representante: Rinaldo Silva de Holanda Neto - CPF: 117.569.144-51                                    |                       |        |

| Item | Descrição                                                                                                                                             | Marca    | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 1    | 0003286 - Agenda Permanente                                                                                                                           | FORONT   | UNDADE         | 50,00  | 12,400           | 620,00          |
| 2    | 0003287 - Almofada para carimbo de borracha, em embalagem com tampa, medindo aproximadamente 9,5cm x 12,5cm, nº 3. Nas cores, preta, azul ou vermelha | RADEX    | UNDADE         | 150,00 | 3,400            | 510,00          |
| 3    | 0003288 - Apagador para quadro branco, ergonômico, com espaço para guardar 02 marcadores. Composição: pigmentos, polímeros, feltro e adesivo          | CARBRINK | UNDADE         | 500,00 | 3,400            | 1.700,00        |
| 5    | 0003290 - Bandeja organizadora de arquivos, empilhável de 4 andares para mesa, de metal resistente.                                                   | PRIME    | UNDADE         | 250,00 | 54,000           | 13.500,00       |
| 12   | 0003297 - Bastão de silicone para cola quente(média) pct com 10 unidades                                                                              | WALF     | Pacote         | 200,00 | 3,000            | 600,00          |



|                 |                                                                                                                                                                                                                            |             |         |               |        |          |
|-----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------|---------------|--------|----------|
| 34              | 0003319 - Corretivo líquido a base d'água, inodoro, atóxico, Embalagem com aproximadamente 18 ml. Com selo do INMETRO caixa com 12 und                                                                                     | MERCUR      | Caixa   | 250,00        | 19,200 | 4.800,00 |
| 41              | 0003326 - Envelope Comercial Ofício Branco 75g, 114x229mm. Caixa com 100 und.                                                                                                                                              | FORONI      | Caixa   | 200,00        | 10,100 | 2.020,00 |
| 44              | 0003329 - EVA- formato 400mmx600mmx1,8 mm com glitter (cores variadas a decidir na da compra)                                                                                                                              | JANDAIA     | Unidade | 600,00        | 3,300  | 1.980,00 |
| 61              | 0003346 - Grampeador grande profissional, estrutura metálica, capacidade até 100 folhas, grampos 23/6, 23/13, 23/8, 23/15, 23/10                                                                                           | JOCAR       | Unidade | 100,00        | 37,400 | 3.740,00 |
| 71              | 0003356 - Livro Protocolo Correspondência Pequeno .50 Fls                                                                                                                                                                  | TILIBRA     | Unidade | 600,00        | 3,700  | 2.220,00 |
| 72              | 0003357 - Massinha de modelar 12 cores                                                                                                                                                                                     | LEO E LEO   | Unidade | 800,00        | 3,400  | 2.720,00 |
| 74              | 0003359 - Papel A4 colorido, cores (azul, amarelo, verde e rosa)                                                                                                                                                           | CHAMEQUINHO | Pacote  | 1000,00       | 1,600  | 1.600,00 |
| 81              | 0003366 - Papel A4, peso 40, branco. Pct com 50 folhas                                                                                                                                                                     | CHAMEQUINHO | Pacote  | 1000,00       | 4,300  | 4.300,00 |
| 82              | 0003367 - Papel A4, peso 60, branco. Pct com 50 folhas                                                                                                                                                                     | CHAMEQUINHO | Pacote  | 1000,00       | 4,700  | 4.700,00 |
| 91              | 0003376 - Pasta de plástico com aba e elástico, tamanho ofício, com aproximadamente 1,5cm de altura.                                                                                                                       | Line        | Unidade | 1500,00       | 1,700  | 2.550,00 |
| 92              | 0003377 - Pasta suspensa para arquivo de aço, com suporte plástico na lateral, colorida, com porta etiqueta transparente e etiqueta em papel branco, com ferragem de metal para folha A4 e ofício, reforçada, 1ª qualidade | KRAFT       | Unidade | 1000,00       | 1,400  | 1.400,00 |
| 93              | 0003378 - Pen drive 64 Gb.                                                                                                                                                                                                 | MULTILASER  | Unidade | 80,00         | 29,900 | 2.392,00 |
| 94              | 0003379 - Perfurador de papéis, com dois furos, semi-industrial, em ferro fundido, com pintura martelada, capacidade para perfurar no mínimo 50 folhas referente a papel 75g/m².                                           | JOCAR       | Unidade | 110,00        | 31,800 | 3.498,00 |
| 95              | 0003380 - Perfurador de papel de metal, formato 10x12x45 cm 30                                                                                                                                                             | JOCAR       | Unidade | 100,00        | 26,650 | 2.665,00 |
| T O T A L ..... |                                                                                                                                                                                                                            |             |         | R\$ 57.515,00 |        |          |

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 10 (dez) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 020/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 020/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO TOMÉ/RN, 18 de setembro de 2023.

Órgão Gerenciado Da Ata  
Prefeitura Municipal De São Tomé  
CNPJ: 08.080.210/0001-49  
**JOSINALDO AMARO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

Empresa Detentora Da Ata:  
R H Comercial LTDA  
CNPJ: 32.281.300/0001-82  
**RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO**  
CPF: 117.569.144-51

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:675685E7**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**LEI Nº 1035/2023**

LEI Nº 1035 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, II, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2023, a favor da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico**, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação da Ação de Benefícios para a Agricultura Familiar”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

|                                        |        |                                                                           |                  |          |                  |
|----------------------------------------|--------|---------------------------------------------------------------------------|------------------|----------|------------------|
| Unidade Orçamentária                   | 02.013 | Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico |                  |          |                  |
| Função                                 | 20     | Agricultura                                                               |                  |          |                  |
| Subfunção                              | 606    | Extensão Rural                                                            |                  |          |                  |
| Programa                               | 0011   | Fomento ao Setor Agropecuário                                             |                  |          |                  |
| Ação                                   | 2.173  | Benefícios para Agricultura Familiar – Seguro Safra                       |                  |          |                  |
| Natureza da Despesa                    | 3      | Despesas Correntes                                                        |                  |          |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa           | 33     | Outras Despesas Correntes                                                 |                  |          |                  |
| Modalidade de Aplicação                | 3390   | Aplicações Diretas                                                        |                  |          |                  |
| Elemento de Despesa                    | 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                            | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ 40.000,00    |
| <b>Total do Crédito Especial (R\$)</b> |        |                                                                           |                  |          | <b>40.000,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

|                                                                                     |                  |          |     |                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------|-----|------------------|
| Caixa Econômica Federal – Conta Corrente nº 71.004-7 – PM SERRA DO MEL INVESTIMENTO | Fonte de Recurso | 25000000 | R\$ | 40.000,00        |
| <b>Total do Superávit Financeiro Apurado (R\$)</b>                                  |                  |          |     | <b>40.000,00</b> |

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 25 de setembro de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**719B6A5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 230 - 2023**

DECRETO MUNICIPAL Nº 230/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

|                                           |        |                                                                                    |                  |          |     |                  |
|-------------------------------------------|--------|------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária                      | 02.010 | Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento                |                  |          |     |                  |
| Função                                    | 15     | Urbanismo                                                                          |                  |          |     |                  |
| Subfunção                                 | 122    | Administração Geral                                                                |                  |          |     |                  |
| Programa                                  | 0012   | Manutenção e Desenvolvimento Urbano                                                |                  |          |     |                  |
| Ação                                      | 2059   | Pavimentação de Logradouros Públicos no Município de Serra do Mel – Paralelepípedo |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa                       | 3      | Despesas Correntes                                                                 |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa              | 33     | Outras Despesas Correntes                                                          |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação                   | 3390   | Aplicações Diretas                                                                 |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa                       | 339033 | Passagens e Despesas com Locomoção                                                 | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 52.000,00        |
| <b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b> |        |                                                                                    |                  |          |     | <b>52.000,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

|                                |        |                                                                     |                  |          |     |                 |
|--------------------------------|--------|---------------------------------------------------------------------|------------------|----------|-----|-----------------|
| Unidade Orçamentária           | 02.010 | Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento |                  |          |     |                 |
| Função                         | 15     | Urbanismo                                                           |                  |          |     |                 |
| Subfunção                      | 452    | Serviços Urbanos                                                    |                  |          |     |                 |
| Programa                       | 0012   | Manutenção e Desenvolvimento Urbano                                 |                  |          |     |                 |
| Ação                           | 1034   | Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Material Permanente           |                  |          |     |                 |
| Natureza da Despesa            | 4      | Despesas de Capital                                                 |                  |          |     |                 |
| Grupo de Natureza de Despesa   | 44     | Investimentos                                                       |                  |          |     |                 |
| Modalidade de Aplicação        | 4490   | Aplicações Diretas                                                  |                  |          |     |                 |
| Elemento de Despesa            | 449052 | Equipamentos e Material Permanente                                  | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 5.000,00        |
| <b>Valor da Anulação (R\$)</b> |        |                                                                     |                  |          |     | <b>5.000,00</b> |

**02 – Poder Executivo**

|                                |        |                                                                                      |                  |          |     |                 |
|--------------------------------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------|-----|-----------------|
| Unidade Orçamentária           | 02.010 | Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento                  |                  |          |     |                 |
| Função                         | 15     | Urbanismo                                                                            |                  |          |     |                 |
| Subfunção                      | 122    | Administração Geral                                                                  |                  |          |     |                 |
| Programa                       | 0012   | Manutenção e Desenvolvimento Urbano                                                  |                  |          |     |                 |
| Ação                           | 2059   | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Infraestrutura |                  |          |     |                 |
| Natureza da Despesa            | 3      | Despesas Correntes                                                                   |                  |          |     |                 |
| Grupo de Natureza de Despesa   | 33     | Outras Despesas Correntes                                                            |                  |          |     |                 |
| Modalidade de Aplicação        | 3390   | Aplicações Diretas                                                                   |                  |          |     |                 |
| Elemento de Despesa            | 339092 | Despesas de Exercícios Anteriores                                                    | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 2.000,00        |
| <b>Valor da Anulação (R\$)</b> |        |                                                                                      |                  |          |     | <b>2.000,00</b> |

**02 – Poder Executivo**

|                                |        |                                                                      |                  |          |     |                  |
|--------------------------------|--------|----------------------------------------------------------------------|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária           | 02.010 | Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento  |                  |          |     |                  |
| Função                         | 15     | Urbanismo                                                            |                  |          |     |                  |
| Subfunção                      | 452    | Serviços Urbanos                                                     |                  |          |     |                  |
| Programa                       | 0012   | Manutenção e Desenvolvimento Urbano                                  |                  |          |     |                  |
| Ação                           | 2061   | Manutenção das Ações de Limpeza Pública do Município de Serra do Mel |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa            | 3      | Despesas Correntes                                                   |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa   | 33     | Outras Despesas Correntes                                            |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação        | 3390   | Aplicações Diretas                                                   |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa            | 339030 | Material de Consumo                                                  | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 10.000,00        |
| <b>Valor da Anulação (R\$)</b> |        |                                                                      |                  |          |     | <b>10.000,00</b> |

**02 – Poder Executivo**

|                                |        |                                                                        |                  |          |     |                  |
|--------------------------------|--------|------------------------------------------------------------------------|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária           | 02.010 | Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento    |                  |          |     |                  |
| Função                         | 15     | Urbanismo                                                              |                  |          |     |                  |
| Subfunção                      | 122    | Administração Geral                                                    |                  |          |     |                  |
| Programa                       | 0012   | Manutenção e Desenvolvimento Urbano                                    |                  |          |     |                  |
| Ação                           | 2064   | Manutenção das Praças Públicas Municipais no Município de Serra do Mel |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa            | 3      | Despesas Correntes                                                     |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa   | 33     | Outras Despesas Correntes                                              |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação        | 3390   | Aplicações Diretas                                                     |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa            | 339030 | Material de Consumo                                                    | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 15.000,00        |
| Elemento de Despesa            | 339036 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                           | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 2.000,00         |
| Elemento de Despesa            | 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                         | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 1.000,00         |
| <b>Valor da Anulação (R\$)</b> |        |                                                                        |                  |          |     | <b>19.000,00</b> |

**02 – Poder Executivo**

|                                |        |                                                                     |                  |          |     |                  |
|--------------------------------|--------|---------------------------------------------------------------------|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária           | 02.010 | Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento |                  |          |     |                  |
| Função                         | 26     | Transporte                                                          |                  |          |     |                  |
| Subfunção                      | 782    | Transporte Rodoviário                                               |                  |          |     |                  |
| Programa                       | 0012   | Manutenção e Desenvolvimento Urbano                                 |                  |          |     |                  |
| Ação                           | 2067   | Manutenção das Estradas Vicinais do Município de Serra do Mel       |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa            | 3      | Despesas Correntes                                                  |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa   | 33     | Outras Despesas Correntes                                           |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação        | 3390   | Aplicações Diretas                                                  |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa            | 339036 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                        | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 2.000,00         |
| Elemento de Despesa            | 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                      | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 10.000,00        |
| <b>Valor da Anulação (R\$)</b> |        |                                                                     |                  |          |     | <b>12.000,00</b> |

**02 – Poder Executivo**

|                                  |        |                                                                          |                  |          |     |                 |
|----------------------------------|--------|--------------------------------------------------------------------------|------------------|----------|-----|-----------------|
| Unidade Orçamentária             | 02.010 | Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento      |                  |          |     |                 |
| Função                           | 15     | Urbanismo                                                                |                  |          |     |                 |
| Subfunção                        | 452    | Serviços Públicos                                                        |                  |          |     |                 |
| Programa                         | 0012   | Manutenção e Desenvolvimento Urbano                                      |                  |          |     |                 |
| Ação                             | 2069   | Manutenção das Atividades do Projeto Coleta Seletiva – Projeto Lixo Zero |                  |          |     |                 |
| Natureza da Despesa              | 3      | Despesas Correntes                                                       |                  |          |     |                 |
| Grupo de Natureza de Despesa     | 33     | Outras Despesas Correntes                                                |                  |          |     |                 |
| Modalidade de Aplicação          | 3390   | Aplicações Diretas                                                       |                  |          |     |                 |
| Elemento de Despesa              | 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                           | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 4.000,00        |
| <b>Valor da Anulação (R\$)</b>   |        |                                                                          |                  |          |     | <b>4.000,00</b> |
| <b>Total das Anulações (R\$)</b> |        |                                                                          |                  |          |     |                 |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 25 de setembro de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**F5293A4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 231 - 2023**

DECRETO MUNICIPAL Nº 231/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 128.000,00 (CENTO E VINTE E OITO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

|                                           |        |                                                                     |                  |          |     |                   |
|-------------------------------------------|--------|---------------------------------------------------------------------|------------------|----------|-----|-------------------|
| Unidade Orçamentária                      | 02.010 | Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento |                  |          |     |                   |
| Função                                    | 26     | Transporte                                                          |                  |          |     |                   |
| Subfunção                                 | 782    | Transporte Rodoviário                                               |                  |          |     |                   |
| Programa                                  | 0012   | Manutenção e Desenvolvimento Urbano                                 |                  |          |     |                   |
| Ação                                      | 2067   | Manutenção das Estradas Vicinais do Município de Serra do Mel       |                  |          |     |                   |
| Natureza da Despesa                       | 3      | Despesas Correntes                                                  |                  |          |     |                   |
| Grupo de Natureza de Despesa              | 33     | Outras Despesas Correntes                                           |                  |          |     |                   |
| Modalidade de Aplicação                   | 3390   | Aplicações Diretas                                                  |                  |          |     |                   |
| Elemento de Despesa                       | 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                      | Fonte de Recurso | 17040000 | R\$ | 128.000,00        |
| <b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b> |        |                                                                     |                  |          |     | <b>128.000,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orcamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

|                                |        |                                                                     |                  |          |     |                  |
|--------------------------------|--------|---------------------------------------------------------------------|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária           | 02.010 | Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento |                  |          |     |                  |
| Função                         | 15     | Urbanismo                                                           |                  |          |     |                  |
| Subfunção                      | 452    | Serviços Urbanos                                                    |                  |          |     |                  |
| Programa                       | 0012   | Manutenção e Desenvolvimento Urbano                                 |                  |          |     |                  |
| Ação                           | 1034   | Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Material Permanente           |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa            | 4      | Despesas de Capital                                                 |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa   | 44     | Investimentos                                                       |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação        | 4490   | Aplicações Diretas                                                  |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa            | 449052 | Equipamentos e Material Permanente                                  | Fonte de Recurso | 17040000 | R\$ | 28.000,00        |
| <b>Valor da Anulação (R\$)</b> |        |                                                                     |                  |          |     | <b>28.000,00</b> |

**02 – Poder Executivo**

|                                  |        |                                                                     |                  |          |     |                   |
|----------------------------------|--------|---------------------------------------------------------------------|------------------|----------|-----|-------------------|
| Unidade Orçamentária             | 02.010 | Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento |                  |          |     |                   |
| Função                           | 15     | Urbanismo                                                           |                  |          |     |                   |
| Subfunção                        | 452    | Serviços Urbanos                                                    |                  |          |     |                   |
| Programa                         | 0012   | Manutenção e Desenvolvimento Urbano                                 |                  |          |     |                   |
| Ação                             | 1055   | Perfuração e Instalação de Poço para a Sistema de Abastecimento     |                  |          |     |                   |
| Natureza da Despesa              | 4      | Despesas de Capital                                                 |                  |          |     |                   |
| Grupo de Natureza de Despesa     | 44     | Investimentos                                                       |                  |          |     |                   |
| Modalidade de Aplicação          | 4490   | Aplicações Diretas                                                  |                  |          |     |                   |
| Elemento de Despesa              | 449051 | Obras e Instalações                                                 | Fonte de Recurso | 17040000 | R\$ | 100.000,00        |
| <b>Valor da Anulação (R\$)</b>   |        |                                                                     |                  |          |     | <b>100.000,00</b> |
| <b>Total das Anulações (R\$)</b> |        |                                                                     |                  |          |     | <b>128.000,00</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 25 de setembro de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**C3934C2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 232 - 2023**

DECRETO MUNICIPAL Nº 232/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 91.000,00 (NOVENTA E UM MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Seguridade Social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais), a favor da **Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

### 03 – Fundo Municipal de Saúde

|                                           |        |                                                                                            |                  |          |     |                  |
|-------------------------------------------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária                      | 03.002 | Fundo Municipal de Saúde                                                                   |                  |          |     |                  |
| Função                                    | 10     | Saúde                                                                                      |                  |          |     |                  |
| Subfunção                                 | 304    | Vigilância Sanitária                                                                       |                  |          |     |                  |
| Programa                                  | 0009   | Atenção Integral a Saúde                                                                   |                  |          |     |                  |
| Ação                                      | 2106   | Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Vigilância em Saúde |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa                       | 3      | Despesas Correntes                                                                         |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa              | 33     | Outras Despesas Correntes                                                                  |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação                   | 3390   | Aplicações Diretas                                                                         |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa                       | 339033 | Passagens e Despesas com Locomoção                                                         | Fonte de Recurso | 15001002 | R\$ | 5.000,00         |
| Elemento de Despesa                       | 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                                             | Fonte de Recurso | 17040000 | R\$ | 6.000,00         |
| <b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b> |        |                                                                                            |                  |          |     | <b>11.000,00</b> |

### 03 – Fundo Municipal de Saúde

|                                           |        |                                                     |                  |          |     |                  |
|-------------------------------------------|--------|-----------------------------------------------------|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária                      | 03.002 | Fundo Municipal de Saúde                            |                  |          |     |                  |
| Função                                    | 10     | Saúde                                               |                  |          |     |                  |
| Subfunção                                 | 302    | Assistência Hospitalar e Ambulatorial               |                  |          |     |                  |
| Programa                                  | 0009   | Atenção Integral a Saúde                            |                  |          |     |                  |
| Ação                                      | 2109   | Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa                       | 3      | Despesas Correntes                                  |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa              | 33     | Outras Despesas Correntes                           |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação                   | 3390   | Aplicações Diretas                                  |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa                       | 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica      | Fonte de Recurso | 15001002 | R\$ | 10.000,00        |
| <b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b> |        |                                                     |                  |          |     | <b>10.000,00</b> |

### 03 – Fundo Municipal de Saúde

|                                           |        |                                                                 |                  |          |     |                  |
|-------------------------------------------|--------|-----------------------------------------------------------------|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária                      | 03.002 | Fundo Municipal de Saúde                                        |                  |          |     |                  |
| Função                                    | 10     | Saúde                                                           |                  |          |     |                  |
| Subfunção                                 | 301    | Atenção Básica                                                  |                  |          |     |                  |
| Programa                                  | 0009   | Atenção Integral a Saúde                                        |                  |          |     |                  |
| Ação                                      | 2110   | Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa                       | 3      | Despesas Correntes                                              |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa              | 33     | Outras Despesas Correntes                                       |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação                   | 3390   | Aplicações Diretas                                              |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa                       | 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                  | Fonte de Recurso | 15001002 | R\$ | 40.000,00        |
| <b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b> |        |                                                                 |                  |          |     | <b>40.000,00</b> |

### 03 – Fundo Municipal de Saúde

|                                           |        |                                                                                        |                  |          |     |                  |
|-------------------------------------------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária                      | 03.002 | Fundo Municipal de Saúde                                                               |                  |          |     |                  |
| Função                                    | 10     | Saúde                                                                                  |                  |          |     |                  |
| Subfunção                                 | 301    | Atenção Básica                                                                         |                  |          |     |                  |
| Programa                                  | 0009   | Atenção Integral a Saúde                                                               |                  |          |     |                  |
| Ação                                      | 2114   | Manutenção das Ações de Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa                       | 3      | Despesas Correntes                                                                     |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa              | 33     | Outras Despesas Correntes                                                              |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação                   | 3390   | Aplicações Diretas                                                                     |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa                       | 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                                         | Fonte de Recurso | 15001002 | R\$ | 24.000,00        |
| Elemento de Despesa                       | 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                                         | Fonte de Recurso | 17040000 | R\$ | 6.000,00         |
| <b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b> |        |                                                                                        |                  |          |     | <b>30.000,00</b> |
| <b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b> |        |                                                                                        |                  |          |     | <b>91.000,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

### 03 – Fundo Municipal de Saúde

|                                |        |                                                           |                  |          |     |                  |
|--------------------------------|--------|-----------------------------------------------------------|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária           | 03.002 | Fundo Municipal de Saúde                                  |                  |          |     |                  |
| Função                         | 10     | Saúde                                                     |                  |          |     |                  |
| Subfunção                      | 301    | Atenção Básica                                            |                  |          |     |                  |
| Programa                       | 0009   | Atenção Integral a Saúde                                  |                  |          |     |                  |
| Ação                           | 1050   | Ampliação e Reforma de Postos e Unidades Básicas de Saúde |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa            | 4      | Despesas de Capital                                       |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa   | 44     | Investimentos                                             |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação        | 4490   | Aplicações Diretas                                        |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa            | 449039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica            | Fonte de Recurso | 17040000 | R\$ | 12.000,00        |
| <b>Valor da Anulação (R\$)</b> |        |                                                           |                  |          |     | <b>12.000,00</b> |

### 03 – Fundo Municipal de Saúde

|                      |        |                                                                                    |  |  |  |  |
|----------------------|--------|------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| Unidade Orçamentária | 03.002 | Fundo Municipal de Saúde                                                           |  |  |  |  |
| Função               | 10     | Saúde                                                                              |  |  |  |  |
| Subfunção            | 301    | Atenção Básica                                                                     |  |  |  |  |
| Programa             | 0009   | Atenção Integral a Saúde                                                           |  |  |  |  |
| Ação                 | 2108   | Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Saúde Bucal |  |  |  |  |

|                                |        |                                   |                  |          |     |                 |
|--------------------------------|--------|-----------------------------------|------------------|----------|-----|-----------------|
| Natureza da Despesa            | 3      | Despesas Correntes                |                  |          |     |                 |
| Grupo de Natureza de Despesa   | 31     | Pessoal e Encargos Sociais        |                  |          |     |                 |
| Modalidade de Aplicação        | 3190   | Aplicações Diretas                |                  |          |     |                 |
| Elemento de Despesa            | 319004 | Contratação por Tempo Determinado | Fonte de Recurso | 15001002 | R\$ | 5.000,00        |
| Grupo de Natureza de Despesa   | 33     | Outras Despesas Correntes         |                  |          |     |                 |
| Modalidade de Aplicação        | 3390   | Aplicações Diretas                |                  |          |     |                 |
| Elemento de Despesa            | 339014 | Diárias - Civil                   | Fonte de Recurso | 15001002 | R\$ | 2000,00         |
| <b>Valor da Anulação (R\$)</b> |        |                                   |                  |          |     | <b>7.000,00</b> |

**03 – Fundo Municipal de Saúde**

|                                |        |                                                     |                  |          |     |                  |
|--------------------------------|--------|-----------------------------------------------------|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária           | 03.002 | Fundo Municipal de Saúde                            |                  |          |     |                  |
| Função                         | 10     | Saúde                                               |                  |          |     |                  |
| Subfunção                      | 302    | Assistência Hospitalar e Ambulatorial               |                  |          |     |                  |
| Programa                       | 0009   | Atenção Integral a Saúde                            |                  |          |     |                  |
| Ação                           | 2109   | Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa            | 3      | Despesas Correntes                                  |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa   | 33     | Outras Despesas Correntes                           |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação        | 3390   | Aplicações Diretas                                  |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa            | 339030 | Material de Consumo                                 | Fonte de Recurso | 15001002 | R\$ | 62.000,00        |
| <b>Valor da Anulação (R\$)</b> |        |                                                     |                  |          |     | <b>62.000,00</b> |

**03 – Fundo Municipal de Saúde**

|                                  |        |                                                                |                  |          |     |                  |
|----------------------------------|--------|----------------------------------------------------------------|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária             | 03.002 | Fundo Municipal de Saúde                                       |                  |          |     |                  |
| Função                           | 10     | Saúde                                                          |                  |          |     |                  |
| Subfunção                        | 301    | Atenção Básica                                                 |                  |          |     |                  |
| Programa                         | 0009   | Atenção Integral a Saúde                                       |                  |          |     |                  |
| Ação                             | 2111   | Manutenção das Atividades do Centro de Especialidades em Saúde |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa              | 3      | Despesas Correntes                                             |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa     | 31     | Pessoal e Encargos Sociais                                     |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação          | 3190   | Aplicações Diretas                                             |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa              | 319004 | Contratação por Tempo Determinado                              | Fonte de Recurso | 15001002 | R\$ | 10.000,00        |
| <b>Valor da Anulação (R\$)</b>   |        |                                                                |                  |          |     | <b>10.000,00</b> |
| <b>Total das Anulações (R\$)</b> |        |                                                                |                  |          |     | <b>91.000,00</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 25 de setembro de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:BD87A0CD**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023 PREGÃO PRESENCIAL - Nº 11/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023****PREGÃO PRESENCIAL - Nº 11/2023**

PROCESSO Nº 330/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2023, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 11/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

**MAURO CESAR FILGUEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº08.064.607/0001-47,neste ato representada pelo (a) Sr(a).MAURO CESAR FILGUEIRA, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), portador do CPF nº 938.865.944-91,cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item (s): **R\$768.000,00, (setecentos e sessenta e oito mil reais )**.

|                                                                              |                            |                           |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|---------------------------|
| Fornecedor: MAURO CESAR FILGUEIRA LTDA                                       |                            |                           |
| CNPJ: 08.064.607/0001-47                                                     | Telefone: (84) 9 9667-9114 | Email: mc875999@gmail.com |
| Endereço: ROD BR 110, 0 KM 12,2, ZONA RURAL, AREIA BRANCA/RN, CEP: 59655-000 |                            |                           |
| Representante: MAURO CESAR FILGUEIRA - CPF: 938.865.944-91                   |                            |                           |

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Unidade Medida | Quant.   | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------|------------------|-----------------|
| 1    | 0045657 - Veículo do tipo ÔNIBUS CONVENCIONAL, adaptado ao transporte escolar, bancos estofados em perfeitas condições, vistoriado, convencional capacidade mínima 50 passageiros sentados, com no máximo 10 anos de uso conforme art.136 do CTB Lei nº 9.503/97, COM MOTORISTA, para transporte de estudantes de Serra do Mel destinados ao ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR da rede pública e privada localizada no município de Mossoró/RN para a Rota 01 (detalhada supra) | Km             | 80000,00 | 4,800            | 384.000,00      |
| 2    | 0045658 - Veículo do tipo ÔNIBUS CONVENCIONAL, adaptado ao transporte escolar, bancos estofados em perfeitas condições, vistoriado, convencional                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Km             | 80000,00 | 4,800            | 384.000,00      |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| capacidade mínima 50 passageiros sentados, com no máximo 10 anos de uso conforme art.136 do CTB Lei nº 9.503/97, COM MOTORISTA, para transporte de estudantes de Serra do Mel destinados ao ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR da rede pública e privada localizada no município de Mossoró/RN para a Rota 02 (detalhada supra) |  |  |  |  |
| 768.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |  |

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta ata é o Registro de preços visando a futura e possível **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA POPULAÇÃO MUNICÍPE INGRESSA NOS ENSINOS TÉCNICO E SUPERIOR** a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado, de acordo com os itinerários e rotas descritos abaixo, **bem como do registro de transporte para viagens extraordinárias.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN.**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá: Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 A presente ARP importa o Valor Total de **R\$768.000,00, (setecentos e sessenta e oito mil reais)**.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Executar os serviços, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado no Termo de Referência. Caso tal serviço não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato;

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

O Município de SERRA DO MEL/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outros;

Executar os serviços nos horários dos eventos determinados por este Termo de Referência;

**Obedecer** à legislação e normas técnicas em vigor, em especial as previstas nos art. 136 a 139 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, observando-se, em todos os casos, a programação letiva, as recomendações e orientações da CONTRATANTE;

Declarar quem será o condutor do veículo e apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH na categoria “D”;

Demonstrar com documentos probantes que o veículo a ser utilizado está com seu emplacamento em dia junto ao órgão responsável por tal registro;

Pagar, regularmente, os impostos, taxas e multas decorrentes da execução dos serviços objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado, bem assim, todas as despesas (IPVA, DPVAT, etc.) necessárias ao regular funcionamento do veículo pelas vias públicas, sem gerar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;

O veículo utilizado no transporte dos alunos deverá possuir assentos com identificação exclusiva para alunos com necessidades especiais;

Responsabilizar-se, quando em serviço, pela segurança pessoal das pessoas que serão transportadas, inclusive por quaisquer prejuízos que, comprovadamente, vier a ser ocasionado às mesmas, notadamente quando estiverem sendo conduzidas no veículo relacionado em suas respectivas propostas de preços, bem assim, por quaisquer prejuízos causados a terceiros em decorrência de acidente de trânsito em que o condutor do mencionado veículo vier a ser responsabilizado tecnicamente; devendo com isso o veículo ter plano de seguro que cubra danos materiais e pessoais;

**9.1.11** Manter o veículo, em que serão transportados os estudantes, em bom estado de conservação, limpeza e uso e;

**9.1.12** Responsabilizar-se para que durante a vigência do contrato decorrente desta licitação os alunos que vierem a ser contemplados com os seus serviços não deixem de chegar pontual e regularmente aos respectivos locais de ensino, cumprindo os horários e itinerários fixados pelo Município;

**9.1.13** Disponibilizar, caso o veículo de determinada linha apresente algum defeito mecânico que o impossibilite de trafegar naquele momento, outro transporte com a mesma capacidade de lotação daquele, às suas expensas, assegurando a pontualidade e assiduidade dos alunos às atividades educativas dos respectivos estabelecimentos de ensino;

Submeter os veículos a vistorias técnicas determinadas pelo Município e manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;

Apanhar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE e tratar com cortesia os alunos e os encarregados da fiscalização do CONTRATANTE;

**9.1.16** Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE respeitado os percentuais previstos no art. 65 da Lei 8666/93.

**9.1.17** Será exigida para assinatura do contrato a **DECLARAÇÃO DE VISITA AOS ITINERÁRIOS**, isentando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL** de quaisquer custos adicionais.

**9.1.18** A vistoria pelo interessado, para efeito de cumprimento da exigência acima, deverá ser previamente marcada através da Secretaria Municipal de Transportes e ou Educação; de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h30min às 13h00min.

**9.1.19** Arcar com toda e qualquer despesa decorrente da manutenção dos Veículos e Maquinas, assim como substituição de Pneus, bem como também com todo e qualquer custo, inclusive rendimentos, impostos, EPI's e EPC's, que venham a ser cobrados e/ou gerados para com os profissionais contratados pela empresa vencedora, para a fiel execução dos serviços;

**9.1.20** Substituir a qualquer momento os veículos que não estejam atendendo o município, tendo um prazo máximo de 48h para disponibilizar o novo veículo, que atenda as exigências do termo de referência;

#### **A Contratante obriga-se a:**

**9.2.1** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

**9.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**9.2.3** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**9.2.4** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**9.2.5** Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

**9.2.6** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

**9.2.7** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.2.8** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 11/2023** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel, 15 de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

\_\_\_\_\_  
**MAURO CESAR FILGUEIRA LTDA**

TESTEMUNHAS:

ALINE MUNIZ MAIA

1ª \_\_\_\_\_ - CPF: 120.526.384-58

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

2ª \_\_\_\_\_ - CPF: 126.725.194-80

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:86879E7B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2023 PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 25/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 25/2023**

**PROCESSO Nº 2.011/2023**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 16 dias do mês de agosto de 2023, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 25/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

**J. W. SERVICOS ELETRICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.181.678/0001-22, neste ato representada pelo (a) Sr(a). JOSE BENIGNO DE MOURA, SOCIO, Brasileiro (a), portador do CPF nº 480.543.054-00, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no (s) item (s): **980.000,00, (novecentos e oitenta mil reais)**.

|                                                                                    |                              |                                     |
|------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-------------------------------------|
| Fornecedor: <b>J. W. SERVICOS ELETRICOS LTDA - ME</b>                              |                              |                                     |
| CNPJ: <b>14.181.678/0001-22</b>                                                    | Telefone: <b>849861-1586</b> | Email: <b>josebenigno@ig.com.br</b> |
| Endereço: <b>R JOSE EUFRASIO, 32, CENTRO, TRIUNFO POTIGUAR /RN, CEP: 59685-000</b> |                              |                                     |
| Representante: <b>JOSE BENIGNO DE MOURA - CPF: 480.543.054-00</b>                  |                              |                                     |

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                               | Unidade Medida | VALOR ORÇADO.  | PERCENTUAL DESCONTO DE | VALOR TOTAL    |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|------------------------|----------------|
| 1    | 0046881 - Contratação dos serviços de mão obra para manutenção preventiva e corretiva da rede do sistema de iluminação pública de quadras, praças e canteiros públicos, no Município de Serra do Mel/RN | SERV           | R\$ 980.000,00 | 5%                     | R\$ 931.000,00 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O objeto desta Ata é a futura e possível contratação de empresa para serviço de **mão obra** visando a manutenção preventiva e corretiva da rede do sistema de iluminação pública de quadras, praças, canteiros públicos e prédio públicos no Município de Serra do Mel/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

Será participante o seguinte órgão:

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**Fica designado que o Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público: JAIRTON DE OLIVEIRA AZEVEDO FERNANDES.**

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o valor orçado de R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais), percentual de desconto ofertado: 5% (cinco por cento) Valor Total de **R\$ 931.000,00 (Novecentos e trinta e um mil reais)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

9.1.1- Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.1.2- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.5- Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.1.6- Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

9.1.7- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.1.8. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.1.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.1.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.1.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2- Obrigações da contratante:

9.2.1- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.2.3- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.2.4- Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2.6- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, termo de referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 25/2023** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel, 16 de agosto de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL****J. W. SERVICOS ELETRICOS LTDA - ME**

TESTEMUNHAS:

FRANCIVANIA MENDONÇA DINIZ DA SILVA

1ª \_\_\_\_\_ -  
CPF: 013.342.274-70

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

2ª \_\_\_\_\_ -  
CPF: 126.725.194-80**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:4298C3B9****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE****GABINETE CIVIL**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023****EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL – SERRA NEGRA DO NORTE-RN**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Serra Negra do Norte/RN

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN inscrita no CNPJ: 08.096.372/0001-75 através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

**1. OBJETO**

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais municipais de Serra Negra do Norte/RN.

**2. VALORES**

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 59.209,13 (Cinquenta e Dois Mil, Duzentos e Nove Reais e Treze Centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**FUNDEB 2020 - 17150000 - Transferências destinadas ao Setor Cultural – LC Nº 195/2022 – Art.6º - Audiovisual****3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES**

| <b>3390.31</b> | <b>-</b> | <b>Premiações</b> | <b>Culturais,</b>                                     | <b>Artísticas,</b>   | <b>Científicas,</b> | <b>Desportivas</b> | <b>e</b> | <b>Outras</b>       |
|----------------|----------|-------------------|-------------------------------------------------------|----------------------|---------------------|--------------------|----------|---------------------|
| <b>(6)(I)</b>  |          |                   |                                                       | <b>R\$ 54.150,95</b> |                     |                    |          |                     |
| <b>3390.39</b> |          | <b>-</b>          | <b>Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b> |                      |                     |                    |          | <b>R\$ 8.174,46</b> |

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

**3. QUEM PODE SE INSCREVER**

3.1 Pode se inscrever no Edital:

3.1.1 Na Categoria A Inciso I do art. 6º da LPG - qualquer agente cultural residente no município de Serra Negra do Norte/RN há pelo menos 02 (dois) anos Pessoa Física ou Pessoa Jurídica com sede na cidade;

3.1.2 Na Categoria B Inciso II do art. 6º da LPG - Pessoa Jurídica que possua na data da inscrição o CNAE 59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica;

3.1.3 Na Categoria C Inciso III do art. 6º da LPG - Pessoa Física residente no município de Serra Negra do Norte/RN há pelo menos 02 (dois) anos ou Pessoa Jurídica que possua na data da inscrição o com CNAE compatível com atividades de Capacitação, Exibição, Pós Produção Cinematográfica.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física e/ou Microempreendedor Individual (MEI) com CNAE compatível com atividades culturais;

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc) com caráter cultural;

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

#### **4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV - Menores de 18 (dezoito) anos, na data da inscrição para este edital;

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

#### **5. COTAS**

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

#### **6. PRAZO PARA SE INSCREVER**

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 27 de setembro a 06 de outubro de 2023, através de formulário eletrônico.

#### **7. COMO SE INSCREVER**

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 Por meio do envio de toda documentação através do formulário eletrônico disponível no site da Prefeitura Municipal.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo do proponente;

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);

d) Mini currículo dos integrantes do projeto;

e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;

h) comprovante de residência atual e que comprove residência de no mínimo 02 anos no município de Serra Negra do Norte-RN, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou através de autodeclaração.

7.2.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante;

III - que se encontrem em situação de rua; ou

IV – Quando o proponente for pessoa jurídica e a inscrição seja para as Categorias B Inciso II do art. 6º da LPG e C Inciso III do art. 6º da LPG.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 30 de dezembro de 2023.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.9 O(a) proponente que tenha projeto aprovado neste edital não poderá ser aprovado no Edital Nº 02, voltado as demais áreas culturais.

## **8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS**

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a categoria, conforme Anexo I do presente edital.

8.8 Em caso de inscrição insuficiente de propostas para utilização de todo valor destinado a categoria de origem, o valor remanescentes poderá suplementar propostas inscritas para as categorias A, B, C e D do Anexo I do Edital, ficando autorizado o seu remanejamento.

## **9. ACESSIBILIDADE**

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

## **10. CONTRAPARTIDA**

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As salas de cinema ou cinemas itinerante que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até o dia 30 de dezembro de 2023.

## **11. ETAPAS DO EDITAL**

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

## **12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS**

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a observação não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão de Avaliação formada por equipe de pareceristas composta por 02 (dois) profissionais, currículo e portfólio que comprove significativa contribuição artística e Cultural a serem convidados pela empresa responsável pela Operacionalização da Lei Paulo Gustavo.

12.4 A Comissão de Avaliação será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou por outro por indicação do Prefeito Municipal.

12.5 Os membros da comissão de avaliação e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, Instagram, Facebook, Twitter e no Diário Oficial.

### **13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

13.1.1 Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral;

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

### **14. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

#### **14.1.1 PESSOA FÍSICA**

I – Conta Bancária Pessoa Física;

II – Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais;

III – Certidão Negativa de Débitos e Tributos do Estado do Rio Grande do Norte;

IV – Certidão Negativa de Débitos e Tributos do município de Serra Negra do Norte-RN;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

#### **14.1.2 PESSOA JURÍDICA**

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil ou CCMEI;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à dívida ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo Estado do Rio Grande do Norte e pela Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte-RN;

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VIII – Conta Bancária Pessoa Jurídica.

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

14.4 Os recursos de que trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

### **15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte-RN, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até o dia 20 de outubro de 2023, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

### **16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

**17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 05 (cinco) dias contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

**18. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA**

18.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do portal eletrônico: [www.serranegradonorte.rn.gov.br](http://www.serranegradonorte.rn.gov.br)

| ETAPA                                                         | PERÍODO                   | DURAÇÃO          |
|---------------------------------------------------------------|---------------------------|------------------|
| Lançamento do Edital                                          | 26/09/2023                | -                |
| Período de inscrições                                         | 27/09/2023 até 06/10/2023 | 10 dias corridos |
| Resultado da fase de Habilitação                              | 10/10/2023                | -                |
| Interposição de recurso da fase de habilitação                | 11/10/2023 a 13/10/2023   | 03 dias úteis    |
| Resultado após a interposição dos                             | 16/10/2023                | -                |
| Apresentação da documentação complementar (quando for o caso) | 16/10/2023 a 18/10/2023   | 03 dias corridos |
| Análise do Mérito Cultural                                    | 19/10/2023 a 20/10/2023   | 03 dias corridos |
| Resultado Preliminar da Análise do Mérito Cultural            | 23/10/2023                | -                |
| Recurso ao Resultado da Análise do Mérito Cultural            | 24/10/2023 a 26/10/2023   | 03 dias úteis    |
| Resultado Final                                               | 27/10/2023                | -                |
| Assinatura do Termo de Execução Cultural                      | 30/10/2023 e 31/10/2023   | 02 dias úteis    |
| Período de Pagamento                                          | 01/11/2023 a 07/11/2023   | 02 dias úteis    |
| Data limite para apresentação de Relatório de Execução        | 30/12/2023                | -                |

**19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site: [www.serranegradonorte.rn.gov.br](http://www.serranegradonorte.rn.gov.br) e nas mídias sociais oficiais.

19.2 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site: [www.serranegradonorte.rn.gov.br](http://www.serranegradonorte.rn.gov.br)

19.3 Demais informações podem ser obtidas de modo presencial na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

19.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

19.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

19.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal Serra Negra do Norte-RN de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

19.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

19.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 de dezembro de 2023.

19.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VII - Declaração étnico-racial

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de Lei.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de setembro de 2023.

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ANEXO I****CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL****1. RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de R\$ 59.209,13 (Cinquenta e Dois Mil, Duzentos e Nove Reais e Treze Centavos), distribuídos da seguinte forma:

- Até R\$ 44.076,16 (Quarenta e Quatro Mil, Setenta e Seis Reais e Dezesseis Centavos) para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe;
- Até R\$ 10.074,78 (Dez Mil, Setenta e Quatro Reais e Setenta e Oito Centavos) para apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua;
- Até R\$ 5.058,18 (Seis Mil, Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Oitenta e Quatro Centavos) para apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes

**2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS**

**A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe** (qualquer agente cultural residente no município de Serra Negra do Norte/RN há pelo menos 02 (dois) anos Pessoa Física ou Jurídica);

**Produção de curtas-metragens:**

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de curta-metragem com duração de **06 até 15 minutos**, de **ficção, documentário, animação etc**], para fins de padronização de qualidade, as produções deverão usar equipamento profissional para captação de imagem com no

mínimo 02 câmeras. Os vídeos deverão ser entregues em formato 4K, tela 16:9 contendo assinatura da Lei Paulo Gustavo, Governo Municipal de Serra Negra do Norte, Ministério da Cultura e Governo Federal.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

#### **Produção de videoclipes:**

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **videoclipes de artistas locais** com duração de **3 a 6 minutos**, para fins de padronização de qualidade, as produções deverão usar equipamento profissional para captação de imagem com no mínimo 02 câmeras. Os vídeos deverão ser entregues em formato 4K, tela 16:9 contendo assinatura da Lei Paulo Gustavo, Governo Municipal de Serra Negra do Norte, Ministério da Cultura e Governo Federal.

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

**B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua** (Pessoa Jurídica que possua na data da inscrição o CNAE 59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica)

#### **Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:**

Para este edital, **cinema itinerante** é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um equipamento de Exibição de Audiovisual (cinema móvel), equipado com telão de led e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte. Durante as Exibições deverá ser apresentado para fins de padronização a assinatura da Lei Paulo Gustavo, Governo Municipal de Serra Negra do Norte, Ministério da Cultura e Governo Federal.

**C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes** (Pessoa Física residente no município de Serra Negra do Norte/RN há pelo menos 02 (dois) anos ou Pessoa Jurídica que possua na data da inscrição o com CNAE compatível com atividades de Capacitação, Exibição, Pós Produção Cinematográfica.)

#### **Apoio a cineclubes**

Neste edital, o **Apoio a cineclubes** refere-se a ações de criação e/ou manutenção de cineclubes.

Entende-se por **cineclubes** grupo de pessoas ou associação sem fins lucrativos que estimula os seus membros a ver, discutir e refletir sobre o cinema. O objetivo é estimular a formação de públicos, o acesso a produções audiovisuais diversificadas e a reflexão crítica sobre o cinema.

Em caso de **proposta de criação de cineclubes** é necessária a apresentação de prova da existência de local viável à instalação do cineclubes e adequado para realização das sessões e demais ações – que poderá ser comprovada através de fotos e outros documentos.

No caso de **propostas de itinerância** deverá ser apresentada justificativa e previsão dos locais onde ocorrerão as sessões.

Em caso de **propostas de manutenção** deve ser apresentada comprovação de que o cineclubes está em atividade há pelo menos três meses, devendo a comprovação ser feita por meio de folders, matérias de jornais, sites, material de divulgação e/ou lista de presença de público e/ou fotos/imagens e/ou estatuto e/ou regimento interno dos membros da comissão de diretoria que norteará as atividades do cineclubes.

### **3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES**

|                                                                                                                                                                                                                                    | QTD DE VAGAS AC | COTAS PESSOAS NEGRAS | COTAS ÍNDIGENAS | QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS | VALOR MÁXIMO POR PROJETO | VALOR TOTAL DA CATEGORIA |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------------|-----------------|---------------------------|--------------------------|--------------------------|
| <b>Inciso I</b> LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem ou videoclipe                                                                                                                                         | 05              | 02                   | 01              | 08                        | R\$ 5.509,52             | R\$ 44.076,16            |
| <b>Inciso III</b> Apoio a de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua pelo período de 05 dias em locais a serem definidos pelo município.<br><b>PESSOA JURÍDICA</b> com CNAE 59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica | 01              | -                    | -               | 01                        | R\$ 10.074,78            | R\$ 10.074,78            |
| <b>Inciso III</b> Apoio a Cineclubes                                                                                                                                                                                               | 01              | -                    | -               | 01                        | R\$ 5.058,18             | R\$ 5.058,18             |

Serra Negra do Norte/RN, 25 de setembro de 2023.

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

#### **ANEXO II**

#### **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

##### **1. DADOS DO PROPONENTE**

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

#### **PARA PESSOA FÍSICA:**

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

**Você reside em quais dessas áreas?**

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica
- Zona rural
- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

**Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- Não pertencem a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

**Gênero:**

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

**Raça, cor ou etnia:**

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- Sim
- Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

**Qual o seu grau de escolaridade?**

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

**Você é beneficiário de algum programa social?**

- Não  
 Bolsa família  
 Benefício de Prestação Continuada  
 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil  
 Garantia-Safra  
 Seguro-Defeso  
 Outro

**Vai concorrer às cotas ?**

- Sim  Não

**Se sim. Qual?**

- Pessoa negra  
 Pessoa indígena

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.  
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.  
 Curador(a), Programador(a) e afins.  
 Produtor(a)  
 Gestor(a)  
 Técnico(a)  
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.  
 \_\_\_\_\_ Outro(a)s

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- Não  
 Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

**PARA PESSOA JURÍDICA:**

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

**Gênero do representante legal**

- Mulher cisgênero  
 Homem cisgênero  
 Mulher Transgênero  
 Homem Transgênero  
 Não Binária/Binária  
 Não informar

**Raça/cor/etnia do representante legal**

- Branca  
 Preta  
 Parda  
 Amarela  
 Indígena

**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**

- Sim  
 Não

**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

- Auditiva  
 Física  
 Intelectual  
 Múltipla  
 Visual

**Escolaridade do representante legal**



- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo

## 2. DADOS DO PROJETO

### Nome do Projeto:

#### Escolha a categoria a que vai concorrer:

**A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe** (qualquer agente cultural residente no município de Serra Negra do Norte/RN há pelo menos 02 (dois) anos Pessoa Física ou Jurídica);

#### **Produção de curtas-metragens:**

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de curta-metragem com duração de **06 até 15 minutos**, de [ficção, documentário, animação etc].

#### **Produção de vídeos:**

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de vídeo de artistas locais com duração de **3 a 6 minutos**.

**B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua** ( Pessoa Jurídica que possua na data da inscrição o CNAE 59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica)

#### **Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:**

Para este edital, cinema itinerante é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um equipamento de Exibição de Audiovisual (cinema móvel), equipado com telão de led e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes a serem definidos pelo município durante período de 05 dias, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

**C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes** (Pessoa Física residente no município de Campo Redondo/RN há pelo menos 02 (dois) anos ou Pessoa Jurídica que possua na data da inscrição o com CNAE compatível com atividades de Capacitação, Exibição, Pós Produção Cinematográfica.)

#### **Apoio a cineclubes**

Neste edital, o Apoio a cineclubes refere-se a ações de criação e/ou manutenção de cineclubes.

### Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

### Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

### Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

### Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**Qual o perfil do público do seu projeto?** (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

### Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

#### **Acessibilidade arquitetônica:**

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra \_\_\_\_\_

#### **Acessibilidade comunicacional:**

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;

- ( ) a linguagem simples;  
 ( ) textos adaptados para leitores de tela; e  
 ( ) Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade atitudinal:**

- ( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;  
 ( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;  
 ( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e  
 ( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

**Local onde o projeto será executado**

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

**Previsão do período de execução do projeto**

Data de início:

Data final:

**Equipe**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

| Nome do profissional/empresa | Função no projeto | CPF/CNPJ     | Pessoa negra? | Pessoa indígena? | Pessoa com deficiência? |
|------------------------------|-------------------|--------------|---------------|------------------|-------------------------|
| Ex.: João Silva              | Cineasta          | 123456789101 | Sim/Não       | Sim/Não          | Sim/Não                 |

**Cronograma de Execução**

**Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.**

| Atividade Geral  | Etapas       | Descrição                                      | Início     | Fim        |
|------------------|--------------|------------------------------------------------|------------|------------|
| Ex.: Comunicação | Pré-produção | Divulgação do projeto nos veículos de imprensa | 11/10/2023 | 11/11/2023 |

**Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

**Contrapartida**

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

**Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

**O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

**3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

| Descrição do item | Justificativa                                    | Unidade de medida | Valor unitário | Quantidade | Valor total | Referência de preço                                                                           |
|-------------------|--------------------------------------------------|-------------------|----------------|------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ex.: Fotógrafo    | Profissional necessário para registro da oficina | Serviço           | R\$1.100,00    | 1          | R\$1.100,00 | Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço |

**4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

Serra negra do Norte -RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

**ANEXO III****CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

| CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                  |
|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Identificação do Critério | Descrição do Critério                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Pontuação Máxima |
| A                         | Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos. | 10               |

|                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |           |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| B                       | Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Serra Negra do Norte -RN. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Serra Negra do Norte-RN.                                                                                                                                                                                                                                            | 10        |
| C                       | Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.                                                                                                                                                                | 10        |
| D                       | Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto. | 10        |
| E                       | Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.                                                                                                                                                                                                            | 10        |
| F                       | Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).                                                                                                                                                 | 10        |
| G                       | Trajatória artística e cultural do proponente -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 10        |
| H                       | Contrapartida -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 10        |
| <b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>80</b> |

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

| PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS |                                                                                                                                                                                  |                  |
|--------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Identificação do Ponto Extra                     | Descrição do Ponto Extra                                                                                                                                                         | Pontuação Máxima |
| I                                                | Proponentes mulheres, LGBTQIAP+, idosos.                                                                                                                                         | 5                |
| J                                                | Proponentes negros e indígenas                                                                                                                                                   | 5                |
| K                                                | Proponentes com deficiência                                                                                                                                                      | 5                |
| L                                                | Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH (Zona Rural). | 5                |
| <b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>                     |                                                                                                                                                                                  | <b>20 PONTOS</b> |

| PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ |                                                                                                                                                                                                                                                        |                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Identificação do Ponto Extra                                                                | Descrição do Ponto Extra                                                                                                                                                                                                                               | Pontuação Máxima |
| M                                                                                           | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas                                                                                                                                                       | 5                |
| N                                                                                           | Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres                                                                                                                                                                                              | 5                |
| O                                                                                           | Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH (Zona Rural).                                                                       | 5                |
| P                                                                                           | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social | 5                |
| <b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>20 PONTOS</b> |

A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir a seguir: H, G, I.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de setembro de 2023.

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

#### ANEXO IV

#### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

**5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

**6. OBRIGAÇÕES**

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

[PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO]

**7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA APENAS SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR INFERIOR A R\$200.000,00 E O ÓRGÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA]

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

[OU]

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR IGUAL OU SUPERIOR A R\$200.000,00, OU SE, MESMO SENDO INFERIOR A R\$200.000,00 NÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA] 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## **9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

[AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O ENTE DEVE DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 27 DO DECRETO 11.453/2023]

## **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## 11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## 12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

## 13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

## 14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

## 15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Serra negra do Norte-RN, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

## ANEXO V

### RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

#### 2. RESULTADOS DO PROJETO

##### 2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

##### 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

##### 2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

##### 2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

**3. PRODUTOS GERADOS****3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim  
 Não

**3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?**

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação  
 Livro  
 Catálogo  
 Live (transmissão on-line)  
 Vídeo  
 Documentário  
 Filme  
 Relatório de pesquisa  
 Produção musical  
 Jogo  
 Artesanato  
 Obras  
 Espetáculo  
 Show musical  
 Site  
 Música  
 Outros: \_\_\_\_\_

**3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?**

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

**3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?**

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

**3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...**

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.  
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.  
 Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.  
 Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.  
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.  
 Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.  
 Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.  
 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

**4. PÚBLICO ALCANÇADO**

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

**5. EQUIPE DO PROJETO****5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

**5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?**

- Sim  Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

**5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:**

| Nome do profissional/empresa | Função projeto | CPF/CNPJ     | Pessoa negra? | Pessoa indígena? | Pessoa com deficiência? |
|------------------------------|----------------|--------------|---------------|------------------|-------------------------|
| Ex.: João Silva              | Cineasta       | 123456789101 | Sim/Não       | Sim/Não          | Sim/Não                 |

**6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO****6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

1. Presencial.  
 2. Virtual.  
 3. Híbrido (presencial e virtual).

**Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):****6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube  
 Instagram / IGTV  
 Facebook  
 TikTok  
 Google Meet, Zoom etc.  
 Outros: \_\_\_\_\_

**6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:****Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):****6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

- ( ) 1. Fixas, sempre no mesmo local.  
 ( ) 2. Itinerantes, em diferentes locais.  
 ( ) 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

**6.5 Em que município o projeto aconteceu?****6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Zona urbana central.  
 ( ) Zona urbana periférica.  
 ( ) Zona rural.  
 ( ) Área de vulnerabilidade social.  
 ( ) Unidades habitacionais.  
 ( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).  
 ( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).  
 ( ) Áreas atingidas por barragem.  
 ( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequiizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).  
 ( ) Outros: \_\_\_\_\_

**6.7 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Equipamento cultural público municipal.  
 ( ) Equipamento cultural público estadual.  
 ( ) Espaço cultural independente.  
 ( ) Escola.  
 ( ) Praça.  
 ( ) Rua.  
 ( ) Parque.  
 ( ) Outros

**7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO**

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

**8. CONTRAPARTIDA**

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

**9. TÓPICOS ADICIONAIS**

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

**10. ANEXOS**

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

**ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

**GRUPO ARTÍSTICO:****NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:****DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

| NOME DO INTEGRANTE | DADOS PESSOAIS | ASSINATURAS |
|--------------------|----------------|-------------|
|                    |                |             |
|                    |                |             |
|                    |                |             |
|                    |                |             |
|                    |                |             |
|                    |                |             |

Serra Negra do Norte-RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023



**ASSINATURA**

REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO

**ANEXO VII****DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Serra Negra do Norte – RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

**Publicado por:**

Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**410E0E8B**GABINETE CIVIL****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023**

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - SERRA NEGRA DO NORTE-RN

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade de Serra Negra do Norte/RN.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN inscrita no CNPJ: 08.096.372/0001-75 através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do município de Serra Negra do Norte/RN.

A Prefeitura de Serra Negra do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

**1. OBJETO**

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais das demais áreas culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural na cidade de Serra Negra do Norte/RN observadas as categorias descritas no Anexo I.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**2. VALORES**

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 23.984,82 (Vinte e Três mil, Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Oitenta e Dois Centavos) dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**FONTE DE RECURSOS: 17160000- Transferências destinadas ao Setor Cultural – LC Nº 195/2022 – Art. 8º Demais Setores Culturais**

**3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES**

**3390.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)..... R\$ 23.984,82**

**3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 1.262,36**

2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação de Serra Negra do Norte/RN, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

**3. QUEM PODE SE INSCREVER**

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente na cidade de Serra Negra do Norte/RN pelo menos 02 (dois) anos.

3.2 O agente cultural pode ser:

- Pessoa física e/ou Microempreendedor Individual com CNAE compatível com atividade cultural;
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc) com CNAE compatível com atividade cultural;
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc) de caráter cultural;

- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

#### 4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

#### 5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

IV - Menores de 18 (dezoito) anos, na data de inscrição para este edital;

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitavas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

#### 6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 27 de setembro a 06 de outubro de 2023.

#### 7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 através do formulário.

7.2 O agente cultural proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo III).
- b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;
- c) Portfólio Artístico Cultural contendo informações que comprovem a atuação do agente cultural no município de Serra Negra do Norte/RN de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, links de vídeos, folhetos, matérias de jornal, sites da internet, outros materiais;
- d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;
- e) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) Breve Histórico de carreira artística e Currículo Artístico atualizado;

7.3 O candidato à premiação pode se inscrever em apenas 01 (uma) categoria e pode ser contemplado com no máximo 01 (um) prêmio.

7.4 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.8 O(a) proponente que tenha projeto aprovado neste edital não poderá ser aprovado no Edital Nº 01, voltado audiovisual.

#### 8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no tópico 7.1.2

II - Avaliação e seleção das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

#### 9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural na cidade de Serra Negra do Norte/RN, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação.

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de Avaliação formada por equipe de pareceristas composta por 03 (três) profissionais, com currículo e portfólio que comprove significativa contribuição artística e Cultural da região a ser convidado pela empresa responsável pela Operacionalização da Lei Paulo Gustavo.

9.4 Na composição da Comissão de Avaliação a equipe de pareceristas buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.5 A Comissão de Avaliação será coordenada pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura.

9.6 Os membros da Comissão de Avaliação ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstando-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

9.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura.

9.10 Os recursos de que tratam o item 9.8 deverão ser apresentados no prazo 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, Instagram, Facebook, Twitter e no Diário Oficial da FEMURN.

## 10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o proponente selecionado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

### 10.1.1. PESSOA FÍSICA

I - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

II - Documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

10.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

10.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

### 10.1.2. PESSOA JURÍDICA

I - Documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil e Comprovante de Pessoa Jurídica – CNPJ);

III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

V – Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais;

VI – Certidão Negativa de Débitos e Tributos do Estado do Rio Grande do Norte;

VIII – Certidão Negativa de Débitos e Tributos do município de Serra Negra do Norte/RN;

IX – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

10.2 O proponente deve encaminhar toda documentação de forma eletrônica através de formulário disponibilizado para este fim.

10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

10.4 Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados por meio de formulário eletrônico no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

## 11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

11.1.1 Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior número de inscritos habilitados;

## 12. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do portal eletrônico: [www.serranegradonorte.rn.gov.br](http://www.serranegradonorte.rn.gov.br)

| ETAPA                                                         | PERÍODO                   | DURAÇÃO          |
|---------------------------------------------------------------|---------------------------|------------------|
| Lançamento do Edital                                          | 26/09/2023                | -                |
| Período de inscrições                                         | 27/09/2023 até 06/10/2023 | 10 dias corridos |
| Resultado da fase de Habilitação                              | 10/10/2023                | -                |
| Interposição de recurso da fase de habilitação                | 11/10/2023 a 13/10/2023   | 03 dias úteis    |
| Resultado após a interposição dos                             | 16/10/2023                | -                |
| Apresentação da documentação complementar (quando for o caso) | 16/10/2023 a 18/10/2023   | 03 dias corridos |
| Análise do Mérito Cultural                                    | 19/10/2023 a 20/10/2023   | 03 dias úteis    |
| Resultado Preliminar da Análise do Mérito Cultural            | 23/10/2023                | -                |
| Recurso ao Resultado da Análise do Mérito Cultural            | 24/10/2023 a 26/10/2023   | 03 dias úteis    |
| Resultado Final                                               | 27/10/2023                | -                |
| Assinatura dos Recibos                                        | 30/10/2023 e 31/10/2023   | 02 dias úteis    |
| Período de pagamento das Premiações                           | 01/11/2023 a 07/11/2023   | 02 dias úteis    |

**12. ASSINATURA DO RECIBO**

12.1. Após a divulgação do resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

**13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação, pois não exigência de há obrigações futuras a serem impostas aos assumidas pelos agentes premiados.

13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site: [www.serranegradonorte.rn.gov.br](http://www.serranegradonorte.rn.gov.br) e nas mídias sociais oficiais.

13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

13.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

13.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site: [www.serranegradonorte.rn.gov.br](http://www.serranegradonorte.rn.gov.br) e nas mídias sociais oficiais.

13.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

13.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

13.9 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 de dezembro de 2023.

13.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site: no site: [www.serranegradonorte.rn.gov.br](http://www.serranegradonorte.rn.gov.br) e nas mídias sociais oficiais.

Anexo I – Categorias

Anexo II- Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III- Formulário de Inscrição

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Declaração étnico-racial

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de Lei.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de setembro de 2023.

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ANEXO I****CATEGORIAS - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS****RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de R\$ 23.984,82 (Vinte e Três mil, Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Oitenta e Dois Centavos). Serão disponibilizadas 15 vagas com valor de R\$ 1.598,98 (Um Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos) cada.

**QUEM PODE PARTICIPAR**

Podem participar deste Edital pessoas físicas, pessoas jurídicas, ou coletivos sem CNPJ atuantes na área de arte e cultura: teatro, dança, circo, cultura popular, cultura tradicional, música, literatura, artesanato/habilidades manuais, artes visuais, artes digitais, produtores, técnicos, entre outros;

**DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS:**

| Vagas ampla concorrência | Cotas pessoas negras | Cotas pessoas indígenas | Total de vagas | Valor do prêmio | Valor total  |
|--------------------------|----------------------|-------------------------|----------------|-----------------|--------------|
| 10                       | 03                   | 02                      | 15             | R\$ 1.598,98    | R\$23.984,82 |

Serra Negra do Norte/RN, 25 de setembro de 2023.

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ANEXO II****CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO**

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

| CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS    |                                                                                                      |                  |
|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Identificação do Critério | Descrição do Critério                                                                                | Pontuação Máxima |
| A                         | Atuação e contribuições no segmento cultural que o agente cultural se inscreveu                      | 20               |
| B                         | Agente cultural com responsabilidade ambiental                                                       | 20               |
| C                         | O agente cultural que possuir mais de 1 (uma) habilidade artística constatado na ficha de inscrição. | 10               |
| D                         | Agente cultural com identidade cultural municipal                                                    | 10               |
| E                         | Trajetória Artística cultural                                                                        | 10               |
| <b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>   |                                                                                                      | <b>70</b>        |

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

| PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS |                                                        |                  |
|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|------------------|
| Identificação do Ponto Extra                     | Descrição do Ponto Extra                               | Pontuação Máxima |
| F                                                | Proponentes do gênero feminino                         | 5                |
| G                                                | Proponentes negros e indígenas                         | 5                |
| H                                                | Proponentes com deficiência                            | 5                |
| I                                                | Proponente Pessoas LGBTQIAP+                           | 5                |
| J                                                | Proponente com mais de 20 anos de atividade artística. | 10               |
| <b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>                     |                                                        | <b>30 PONTOS</b> |

| PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS/ASSOCIAÇÃO, CLUB DE ESCRITA/LEITURA OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ |                                                                                                                                                                                                                                                         |                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Identificação do Ponto Extra                                                                                                    | Descrição do Ponto Extra                                                                                                                                                                                                                                | Pontuação Máxima |
| K                                                                                                                               | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas.                                                                                                                                                       | 5                |
| L                                                                                                                               | Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres.                                                                                                                                                                                              | 5                |
| M                                                                                                                               | Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH (Zona Rural).                                                                                                                                | 10               |
| N                                                                                                                               | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social. | 10               |
| <b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>30 PONTOS</b> |

A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.

Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: H, G, I.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de setembro de 2023.

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

### ANEXO III

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### • INFORMAÇÕES DO PROPONENTE

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

**PARA PESSOA FÍSICA:**

**1.1 Nome Completo:**

**1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):**

**1.3 CPF:**

**1.4 RG:**

**Órgão expedidor e Estado:**

**1.5 Data de nascimento:**

**1.6 Gênero:**

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa não binária

Não informar

**1.7 Raça/cor/etnia:**

Branca

Preta

Parda

Indígena

Amarela

**1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

Sim

Não

**Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?**

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

**1.9 Qual o seu grau de escolaridade?**

- Não tenho Educação Formal  
 Ensino Fundamental Incompleto  
 Ensino Fundamental Completo  
 Ensino Médio Incompleto  
 Ensino Médio Completo  
 Curso Técnico completo  
 Ensino Superior Incompleto  
 Ensino Superior Completo  
 Pós Graduação completo

**1.10 Qual a sua renda fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

- Nenhuma renda.  
 Até R\$ 500,00  
 De R\$ 500 a R\$ 1.320,00  
 De R\$ 1.320,00 a R\$ 3.000,00  
 De R\$ 3.000,00 a R\$ 5.000,00  
 De R\$ 5.000,00 a R\$ 8.000,00  
 De R\$ 8.000,00 a R\$ 12.000,00  
 Acima de R\$ 12.000,00

**1.9 Endereço completo:**

**CEP:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Você reside em quais dessas áreas?**

- Zona urbana central  
 Zona urbana periférica  
 Zona rural  
 Área de vulnerabilidade social  
 Unidades habitacionais  
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)  
 Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)  
 Áreas atingidas por barragem  
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

**Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- Não pertencem a comunidade tradicional  
 Comunidades Extrativistas  
 Comunidades Ribeirinhas  
 Comunidades Rurais  
 Indígenas  
 Povos Ciganos  
 Pescadores(as) Artesanais  
 Povos de Terreiro  
 Quilombolas  
 Outra comunidade tradicional

**1.13 E-mail:**

**1.14 Telefone:**

**1.16 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?**

- Sim  Não

**Se sim. Qual?**

- Pessoa negra  
 Pessoa indígena

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- Não  
 Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

**Nome do coletivo:**

**Ano de Criação:**

**Quantas pessoas fazem parte do coletivo?**

**Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:**

**• INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL**

**2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:**

**2.2 Descreva a sua trajetória cultural no segmento cultural correspondente à categoria para o qual se inscreveu.**

**2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?**

**2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?**

**2.5 Você considera que sua trajetória:**

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;  
 Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;  
 Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;  
 Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;  
 Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;  
 Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

**2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?**

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

**2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?****2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?****• DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

Serra Negra do Norte/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO PROPONENTE**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO****ARTÍSTICO- CULTURAL****OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.**

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

| NOME DO INTEGRANTE | DADOS PESSOAIS | ASSINATURAS |
|--------------------|----------------|-------------|
|                    |                |             |
|                    |                |             |
|                    |                |             |
|                    |                |             |
|                    |                |             |

Serra Negra do Norte/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

**ASSINATURA**

REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO

**ANEXO V****RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

**PREMIADO:** **PESSOA FÍSICA (GRUPO OU COLETIVO): [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO]** **PESSOA JURÍDICA: VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO]**

Declaro que recebi a quantia de [ VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

**NOME****LOCAL****ASSINATURA****ANEXO VI****DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Serra Negra do Norte/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

NOME  
ASSINATURA DO DECLARANTEPublicado por:  
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
Código Identificador:6AAD824DESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELOSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RREO 4º BIMESTRE 2023 (ANEXO I)

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                          |                      |                         |                     |              |                      |              |                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------------|---------------------|--------------|----------------------|--------------|----------------------|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO                                                                 |                      |                         |                     |              |                      |              |                      |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                             |                      |                         |                     |              |                      |              |                      |
| Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto                   |                      |                         |                     |              |                      |              |                      |
| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)       |                      |                         |                     |              |                      |              |                      |
| RECEITAS                                                                             | PREVISÃO INICIAL     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |              |                      |              | SALDO (a-c)          |
|                                                                                      |                      |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a)      | Até o Bimestre (c)   | % (c/a)      |                      |
| <b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>                                     | <b>38.708.000,00</b> | <b>38.708.000,00</b>    | <b>4.314.337,85</b> | <b>11,15</b> | <b>17.494.664,39</b> | <b>45,20</b> | <b>21.213.335,61</b> |
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>                                                            | <b>28.810.000,00</b> | <b>28.810.000,00</b>    | <b>4.314.337,85</b> | <b>14,98</b> | <b>17.494.664,39</b> | <b>60,72</b> | <b>11.315.335,61</b> |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA                                          | 1.014.400,00         | 1.014.400,00            | 175.218,96          | 17,27        | 756.112,40           | 74,54        | 258.287,60           |
| Impostos                                                                             | 964.400,00           | 964.400,00              | 175.218,96          | 18,17        | 749.280,65           | 77,69        | 215.119,35           |
| Taxas                                                                                | 50.000,00            | 50.000,00               | 0,00                | 0,00         | 6.831,75             | 13,66        | 43.168,25            |
| Contribuição de Melhoria                                                             | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| CONTRIBUIÇÕES                                                                        | 300.000,00           | 300.000,00              | 0,00                | 0,00         | 119.571,90           | 39,86        | 180.428,10           |
| Contribuições Sociais                                                                | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Contribuições Econômicas                                                             | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                         | 300.000,00           | 300.000,00              | 0,00                | 0,00         | 119.571,90           | 39,86        | 180.428,10           |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                                  | 310.000,00           | 310.000,00              | 4.247,06            | 1,37         | 86.317,11            | 27,84        | 223.682,89           |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Valores Mobiliários                                                                  | 260.000,00           | 260.000,00              | 4.247,06            | 1,63         | 86.317,11            | 33,20        | 173.682,89           |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Exploração de Recursos Naturais                                                      | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Exploração do Patrimônio Intangível                                                  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Cessão de Direitos                                                                   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Demais Receitas Patrimoniais                                                         | 50.000,00            | 50.000,00               | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 50.000,00            |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                                                 | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| RECEITA INDUSTRIAL                                                                   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                                                  | 50.000,00            | 50.000,00               | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 50.000,00            |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                                         | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                         | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde                                             | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Serviços e Atividades Financeiras                                                    | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Outros serviços                                                                      | 50.000,00            | 50.000,00               | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 50.000,00            |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                             | 27.085.600,00        | 27.085.600,00           | 4.133.772,59        | 15,26        | 16.531.563,74        | 61,03        | 10.554.036,26        |
| Transferências da União e de suas Entidades                                          | 24.521.600,00        | 24.521.600,00           | 3.696.299,30        | 15,07        | 14.803.778,58        | 60,37        | 9.717.821,42         |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 2.564.000,00         | 2.564.000,00            | 437.473,29          | 17,06        | 1.727.785,16         | 67,39        | 836.214,84           |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Transferências de Instituições Privadas                                              | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Transferências do Exterior                                                           | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Outras Transferências                                                                | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                                            | 50.000,00            | 50.000,00               | 1.099,24            | 2,20         | 1.099,24             | 2,20         | 48.900,76            |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                                      | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                                          | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público                          | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital                                       | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Demais Receitas Correntes                                                            | 50.000,00            | 50.000,00               | 1.099,24            | 2,20         | 1.099,24             | 2,20         | 48.900,76            |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>                                                           | <b>9.898.000,00</b>  | <b>9.898.000,00</b>     | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>9.898.000,00</b>  |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                 | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                                               | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                                               | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                                                    | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Alienação de Bens Móveis                                                             | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Alienação de Bens Imóveis                                                            | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Alienação de Bens Intangíveis                                                        | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS                                                          | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                                            | 9.428.000,00         | 9.428.000,00            | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 9.428.000,00         |
| Transferências da União e de suas Entidades                                          | 7.657.000,00         | 7.657.000,00            | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 7.657.000,00         |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 1.771.000,00         | 1.771.000,00            | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 1.771.000,00         |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Transferências de Instituições Privadas                                              | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Transferências do Exterior                                                           | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Demais Transferências de Capital                                                     | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                                                           | 470.000,00           | 470.000,00              | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 470.000,00           |
| Integralização do Capital Social                                                     | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro                                          | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Resgate de Títulos do Tesouro                                                        | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |



|                                                                      |                      |                      |                     |              |                      |              |                      |
|----------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|---------------------|--------------|----------------------|--------------|----------------------|
| Demais Receitas de Capital                                           | 470.000,00           | 470.000,00           | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 470.000,00           |
| <b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>                           | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          |
| <b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>                        | <b>38.708.000,00</b> | <b>38.708.000,00</b> | <b>4.314.337,85</b> | <b>11,15</b> | <b>17.494.664,39</b> | <b>45,20</b> | <b>21.213.335,61</b> |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)</b>                     | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                               | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Mobiliária                                                           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Contratual                                                           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                               | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Mobiliária                                                           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Contratual                                                           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>                           | <b>38.708.000,00</b> | <b>38.708.000,00</b> | <b>4.314.337,85</b> | <b>11,15</b> | <b>17.494.664,39</b> | <b>45,20</b> | <b>21.213.335,61</b> |
| <b>DÉFICIT (VI)</b>                                                  | -----                | -----                | -----               | -----        | 554.037,41           | -----        | -----                |
| <b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>                            | <b>38.708.000,00</b> | <b>38.708.000,00</b> | <b>4.314.337,85</b> | <b>11,15</b> | <b>18.048.701,80</b> | <b>46,63</b> | <b>20.659.298,20</b> |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais) | -----                | -----                | -----               | -----        | -----                | -----        | -----                |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                 | -----                | -----                | -----               | -----        | -----                | -----        | -----                |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais              | -----                | -----                | -----               | -----        | -----                | -----        | -----                |

| DESPESAS                                            | DOTAÇÃO INICIAL (d)  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |                      | SALDO (g) = (e-f)    | DESPESAS LIQUIDADAS |                      | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | SALDO (i) = (e-h)    |
|-----------------------------------------------------|----------------------|------------------------|---------------------|----------------------|----------------------|---------------------|----------------------|-----------------------------------|----------------------|
|                                                     |                      |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (f)   |                      | No Bimestre         | Até o Bimestre (h)   |                                   |                      |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b> | <b>38.708.000,00</b> | <b>42.611.360,00</b>   | <b>2.925.240,14</b> | <b>23.322.071,88</b> | <b>19.289.288,12</b> | <b>4.335.935,19</b> | <b>18.048.701,80</b> | <b>17.876.869,14</b>              | <b>24.562.658,20</b> |
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>                           | <b>23.688.496,00</b> | <b>34.033.287,16</b>   | <b>2.925.240,14</b> | <b>22.619.108,29</b> | <b>11.414.178,87</b> | <b>4.314.340,73</b> | <b>17.710.237,53</b> | <b>17.538.404,87</b>              | <b>16.323.049,63</b> |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                          | 13.314.480,00        | 18.445.480,00          | 1.353.284,80        | 14.939.403,05        | 3.506.076,95         | 2.519.579,51        | 10.659.199,98        | 10.659.199,98                     | 7.786.280,02         |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                          | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00                              | 0,00                 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           | 10.374.016,00        | 15.587.807,16          | 1.571.955,34        | 7.679.705,24         | 7.908.101,92         | 1.794.761,22        | 7.051.037,55         | 6.879.204,89                      | 8.536.769,61         |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                          | <b>14.919.504,00</b> | <b>8.478.072,84</b>    | <b>0,00</b>         | <b>702.963,59</b>    | <b>7.775.109,25</b>  | <b>21.594,46</b>    | <b>338.464,27</b>    | <b>338.464,27</b>                 | <b>8.139.608,57</b>  |
| INVESTIMENTOS                                       | 14.654.504,00        | 7.833.072,84           | 0,00                | 472.963,59           | 7.360.109,25         | 0,00                | 204.058,58           | 204.058,58                        | 7.629.014,26         |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                               | 155.000,00           | 155.000,00             | 0,00                | 0,00                 | 155.000,00           | 0,00                | 0,00                 | 0,00                              | 155.000,00           |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                               | 110.000,00           | 490.000,00             | 0,00                | 230.000,00           | 260.000,00           | 21.594,46           | 134.405,69           | 134.405,69                        | 355.594,31           |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                             | 100.000,00           | 100.000,00             | 0,00                | 0,00                 | 100.000,00           | 0,00                | 0,00                 | 0,00                              | 100.000,00           |
| <b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>                       | <b>0,00</b>          |
| <b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>      | <b>38.708.000,00</b> | <b>42.611.360,00</b>   | <b>2.925.240,14</b> | <b>23.322.071,88</b> | <b>19.289.288,12</b> | <b>4.335.935,19</b> | <b>18.048.701,80</b> | <b>17.876.869,14</b>              | <b>24.562.658,20</b> |
| <b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)</b>   | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>                       | <b>0,00</b>          |
| Amortização da Dívida Interna                       | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00                              | 0,00                 |
| Dívida Mobiliária                                   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00                              | 0,00                 |
| Dívida Contratual                                   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00                              | 0,00                 |
| Amortização da Dívida Externa                       | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00                              | 0,00                 |
| Dívida Mobiliária                                   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00                              | 0,00                 |
| Dívida Contratual                                   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00                              | 0,00                 |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>          | <b>38.708.000,00</b> | <b>42.611.360,00</b>   | <b>2.925.240,14</b> | <b>23.322.071,88</b> | <b>19.289.288,12</b> | <b>4.335.935,19</b> | <b>18.048.701,80</b> | <b>17.876.869,14</b>              | <b>24.562.658,20</b> |
| <b>SUPERÁVIT (XIII)</b>                             | -----                | -----                  | -----               | -----                | -----                | -----               | -----                | -----                             | -----                |
| <b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>     | <b>38.708.000,00</b> | <b>42.611.360,00</b>   | <b>2.925.240,14</b> | <b>23.322.071,88</b> | <b>19.289.288,12</b> | <b>4.335.935,19</b> | <b>18.048.701,80</b> | <b>17.876.869,14</b>              | <b>24.562.658,20</b> |
| <b>RESERVA DO RPPS</b>                              | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>                       | <b>0,00</b>          |

FONTE: Sistema e-Pública (1745-8750-965). Unidade Responsável: .. Data da emissão: 25/09/2023 e hora de emissão: 16:15.

Publicado por:  
José Hudson de Almeida  
Código Identificador:519FEC3E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RREO 4º BIMESTRE 2023 (ANEXO II)

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA<br>DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO<br>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL |                 |                        |                     |                    |               |                     |                     |                    |               |                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|---------------------|---------------------|--------------------|---------------|---------------------|
| Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto                                                                                     |                 |                        |                     |                    |               |                     |                     |                    |               |                     |
| RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")                                                                                                  |                 |                        |                     |                    |               |                     |                     |                    |               |                     |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                                                                                                                       | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |               | SALDO (e) = (a - b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |               | SALDO (e) = (a - d) |
|                                                                                                                                                        |                 |                        | No Bimestre         | Até o bimestre (b) | % (b/total b) |                     | No Bimestre         | Até o bimestre (d) | % (d/total d) |                     |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)                                                                                                              | 38.708.000,00   | 42.611.360,00          | 2.925.240,14        | 23.322.071,88      | 100,00        | 19.289.288,12       | 4.335.935,19        | 18.048.701,80      | 100,00        | 24.562.658,20       |
| LEGISLATIVA                                                                                                                                            | 1.253.500,00    | 1.253.500,00           | 1.350,00            | 1.143.372,80       | 4,90          | 110.127,20          | 92.183,95           | 764.619,11         | 4,24          | 488.880,89          |
| Ação Legislativa                                                                                                                                       | 1.253.500,00    | 1.253.500,00           | 1.350,00            | 1.143.372,80       | 4,90          | 110.127,20          | 92.183,95           | 764.619,11         | 4,24          | 488.880,89          |
| ADMINISTRAÇÃO                                                                                                                                          | 4.409.028,00    | 6.280.379,16           | 578.030,72          | 4.437.691,21       | 19,03         | 1.842.687,95        | 988.119,48          | 3.518.652,76       | 19,50         | 2.761.726,40        |
| Administração Geral                                                                                                                                    | 4.068.528,00    | 5.734.879,16           | 577.730,72          | 4.103.311,46       | 17,59         | 1.631.567,70        | 938.027,87          | 3.316.090,71       | 18,37         | 2.418.788,45        |
| Administração Financeira                                                                                                                               | 290.500,00      | 495.500,00             | 300,00              | 334.379,75         | 1,43          | 161.120,25          | 50.091,61           | 202.562,05         | 1,12          | 292.937,95          |
| Extensão Rural                                                                                                                                         | 50.000,00       | 50.000,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 50.000,00           | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 50.000,00           |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                                                                                     | 1.292.000,00    | 1.942.000,00           | 178.244,01          | 907.208,86         | 3,89          | 1.034.791,14        | 202.168,71          | 783.467,86         | 4,34          | 1.158.532,14        |
| Administração Geral                                                                                                                                    | 636.500,00      | 1.116.500,00           | 122.887,83          | 730.451,05         | 3,13          | 386.048,95          | 151.761,98          | 611.659,65         | 3,39          | 504.840,35          |
| Assistência ao Idoso                                                                                                                                   | 50.000,00       | 50.000,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 50.000,00           | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 50.000,00           |
| Assistência à Criança e ao Adolescente                                                                                                                 | 74.000,00       | 94.000,00              | 4.300,72            | 4.300,72           | 0,02          | 89.699,28           | 4.300,72            | 4.300,72           | 0,02          | 89.699,28           |
| Assistência Comunitária                                                                                                                                | 531.500,00      | 681.500,00             | 51.055,46           | 172.457,09         | 0,74          | 509.042,91          | 46.106,01           | 167.507,49         | 0,93          | 513.992,51          |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                                                                                     | 237.480,00      | 737.480,00             | 0,00                | 650.000,00         | 2,79          | 87.480,00           | 37.746,09           | 251.427,10         | 1,39          | 486.052,90          |
| Previdência Básica                                                                                                                                     | 237.480,00      | 737.480,00             | 0,00                | 650.000,00         | 2,79          | 87.480,00           | 37.746,09           | 251.427,10         | 1,39          | 486.052,90          |
| SAÚDE                                                                                                                                                  | 9.393.488,00    | 13.343.488,00          | 533.451,77          | 7.982.913,19       | 34,23         | 5.360.574,81        | 1.262.585,52        | 5.379.499,63       | 29,81         | 7.963.988,37        |
| Administração Geral                                                                                                                                    | 2.591.488,00    | 4.431.488,00           | 384.107,13          | 3.811.762,23       | 16,34         | 619.725,77          | 551.243,13          | 2.408.214,33       | 13,34         | 2.023.273,67        |
| Atenção Básica                                                                                                                                         | 4.617.000,00    | 6.667.000,00           | 149.344,64          | 4.086.150,96       | 17,52         | 2.580.849,04        | 695.035,47          | 2.906.443,12       | 16,10         | 3.760.556,88        |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial                                                                                                                  | 2.025.500,00    | 2.025.500,00           | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 2.025.500,00        | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 2.025.500,00        |
| Vigilância Sanitária                                                                                                                                   | 159.500,00      | 219.500,00             | 0,00                | 85.000,00          | 0,36          | 134.500,00          | 16.306,92           | 64.842,18          | 0,36          | 154.657,82          |
| TRABALHO                                                                                                                                               | 255.000,00      | 255.000,00             | 0,00                | 250.000,00         | 1,07          | 5.000,00            | 44.770,87           | 156.616,88         | 0,87          | 98.383,12           |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador                                                                                                                   | 255.000,00      | 255.000,00             | 0,00                | 250.000,00         | 1,07          | 5.000,00            | 44.770,87           | 156.616,88         | 0,87          | 98.383,12           |
| EDUCAÇÃO                                                                                                                                               | 10.946.500,00   | 10.294.500,00          | 1.587.000,06        | 6.336.956,83       | 27,17         | 3.957.543,17        | 1.566.262,80        | 6.070.564,12       | 33,63         | 4.223.935,88        |
| Administração Geral                                                                                                                                    | 2.195.500,00    | 2.185.500,00           | 355.969,64          | 1.277.923,51       | 5,48          | 907.576,49          | 335.682,38          | 1.232.655,69       | 6,83          | 952.844,31          |
| Alimentação e Nutrição                                                                                                                                 | 379.000,00      | 399.000,00             | 25.292,54           | 103.431,77         | 0,44          | 295.568,23          | 25.292,54           | 103.431,77         | 0,57          | 295.568,23          |
| Ensino Fundamental                                                                                                                                     | 6.153.000,00    | 5.280.000,00           | 840.837,04          | 3.670.799,37       | 15,74         | 1.609.200,63        | 840.837,04          | 3.505.084,46       | 19,42         | 1.774.915,54        |

| Educação Infantil                   | 1.690.000,00         | 1.600.000,00           | 251.152,27          | 823.565,39           | 3,53          | 776.434,61           | 250.702,27          | 768.155,41           | 4,26          | 831.844,59           |
|-------------------------------------|----------------------|------------------------|---------------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------------|----------------------|---------------|----------------------|
| Educação de Jovens e Adultos        | 245.500,00           | 416.500,00             | 68.373,65           | 300.605,94           | 1,29          | 115.894,06           | 68.373,65           | 300.605,94           | 1,67          | 115.894,06           |
| Educação Especial                   | 133.500,00           | 263.500,00             | 45.374,92           | 160.630,85           | 0,69          | 102.869,15           | 45.374,92           | 160.630,85           | 0,89          | 102.869,15           |
| Educação Básica                     | 150.000,00           | 150.000,00             | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 150.000,00           | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 150.000,00           |
| CULTURA                             | 49.000,00            | 49.000,00              | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 49.000,00            | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 49.000,00            |
| Difusão Cultural                    | 49.000,00            | 49.000,00              | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 49.000,00            | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 49.000,00            |
| URBANISMO                           | 2.580.000,00         | 1.024.000,00           | 0,00                | 29.036,10            | 0,12          | 994.963,90           | 0,00                | 29.036,10            | 0,16          | 994.963,90           |
| Administração Geral                 | 155.000,00           | 155.000,00             | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 155.000,00           | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 155.000,00           |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                    | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                      |               | SALDO (e) = (a - b)  | DESPESAS LIQUIDADAS |                      |               | SALDO (e) = (a - d)  |
|                                     |                      |                        | No Bimestre         | Até o bimestre (b)   | % (b/total b) |                      | No Bimestre         | Até o bimestre (d)   | % (d/total d) |                      |
| Infra-Estrutura Urbana              | 2.425.000,00         | 869.000,00             | 0,00                | 29.036,10            | 0,12          | 839.963,90           | 0,00                | 29.036,10            | 0,16          | 839.963,90           |
| HABITAÇÃO                           | 50.000,00            | 50.000,00              | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 50.000,00            | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 50.000,00            |
| Administração Geral                 | 50.000,00            | 50.000,00              | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 50.000,00            | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 50.000,00            |
| SANEAMENTO                          | 340.000,00           | 140.000,00             | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 140.000,00           | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 140.000,00           |
| Saneamento Básico Rural             | 130.000,00           | 130.000,00             | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 130.000,00           | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 130.000,00           |
| Saneamento Básico Urbano            | 10.000,00            | 10.000,00              | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 10.000,00            | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 10.000,00            |
| Abastecimento                       | 200.000,00           | 0,00                   | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |
| AGRICULTURA                         | 2.694.004,00         | 2.524.004,00           | 43.896,17           | 1.022.769,30         | 4,39          | 1.501.234,70         | 48.915,11           | 661.671,49           | 3,67          | 1.862.332,51         |
| Administração Geral                 | 845.004,00           | 875.004,00             | 43.896,17           | 352.291,71           | 1,51          | 522.712,29           | 48.915,11           | 276.865,91           | 1,53          | 598.138,09           |
| Abastecimento                       | 620.000,00           | 470.000,00             | 0,00                | 182.207,59           | 0,78          | 287.792,41           | 0,00                | 149.852,58           | 0,83          | 320.147,42           |
| Extensão Rural                      | 1.223.500,00         | 1.173.500,00           | 0,00                | 488.270,00           | 2,09          | 685.230,00           | 0,00                | 234.953,00           | 1,30          | 938.547,00           |
| Promoção da Produção Agropecuária   | 5.500,00             | 5.500,00               | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 5.500,00             | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 5.500,00             |
| ENERGIA                             | 323.000,00           | 523.000,00             | 0,00                | 216.363,70           | 0,93          | 306.636,30           | 53.281,15           | 204.790,61           | 1,13          | 318.209,39           |
| Energia Elétrica                    | 323.000,00           | 523.000,00             | 0,00                | 216.363,70           | 0,93          | 306.636,30           | 53.281,15           | 204.790,61           | 1,13          | 318.209,39           |
| TRANSPORTE                          | 3.036.000,00         | 2.836.000,00           | 0,00                | 11.950,00            | 0,05          | 2.824.050,00         | 0,00                | 11.950,00            | 0,07          | 2.824.050,00         |
| Administração Geral                 | 237.000,00           | 237.000,00             | 0,00                | 11.950,00            | 0,05          | 225.050,00           | 0,00                | 11.950,00            | 0,07          | 225.050,00           |
| Extensão Rural                      | 2.595.000,00         | 2.595.000,00           | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 2.595.000,00         | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 2.595.000,00         |
| Transporte Rodoviário               | 204.000,00           | 4.000,00               | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 4.000,00             | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 4.000,00             |
| DESPORTO E LAZER                    | 1.694.000,00         | 1.004.008,84           | 3.267,41            | 103.809,89           | 0,45          | 900.198,95           | 18.307,05           | 82.000,45            | 0,45          | 922.008,39           |
| Administração Geral                 | 179.500,00           | 193.500,00             | 767,41              | 93.489,89            | 0,40          | 100.010,11           | 15.807,05           | 71.680,45            | 0,40          | 121.819,55           |
| Desporto Comunitário                | 1.324.500,00         | 810.508,84             | 2.500,00            | 10.320,00            | 0,04          | 800.188,84           | 2.500,00            | 10.320,00            | 0,06          | 800.188,84           |
| Lazer                               | 190.000,00           | 0,00                   | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |
| ENCARGOS ESPECIAIS                  | 55.000,00            | 255.000,00             | 0,00                | 230.000,00           | 0,99          | 25.000,00            | 21.594,46           | 134.405,69           | 0,74          | 120.594,31           |
| Refinanciamento da Dívida Interna   | 55.000,00            | 255.000,00             | 0,00                | 230.000,00           | 0,99          | 25.000,00            | 21.594,46           | 134.405,69           | 0,74          | 120.594,31           |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA             | 100.000,00           | 100.000,00             | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 100.000,00           | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 100.000,00           |
| Reserva de Contingência             | 100.000,00           | 100.000,00             | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 100.000,00           | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 100.000,00           |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |
| <b>TOTAL (III) = (I + II)</b>       | <b>38.708.000,00</b> | <b>42.611.360,00</b>   | <b>2.925.240,14</b> | <b>23.322.071,88</b> | <b>100,00</b> | <b>19.289.288,12</b> | <b>4.335.935,19</b> | <b>18.048.701,80</b> | <b>100,00</b> | <b>24.562.658,20</b> |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                    | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                      |               | SALDO (e) = (a - b)  | DESPESAS LIQUIDADAS |                      |               | SALDO (e) = (a - d)  |
|                                     |                      |                        | No Bimestre         | Até o bimestre (b)   | % (b/total b) |                      | No Bimestre         | Até o bimestre (d)   | % (d/total d) |                      |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)      | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |

FONTE: Sistema e-Pública (9752-8053-49). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/09/2023 e hora de emissão: 16:19.

Publicado por:  
José Hudson de Almeida  
Código Identificador:F208A20E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RREO 4º BIMESTRE 2023 (ANEXO III)

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                        |                                                    |              |               |               |              |                |                 |
|--------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|--------------|---------------|---------------|--------------|----------------|-----------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA                                           |                                                    |              |               |               |              |                |                 |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                           |                                                    |              |               |               |              |                |                 |
| Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto |                                                    |              |               |               |              |                |                 |
| RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)                           |                                                    |              |               |               |              |                |                 |
|                                                                    |                                                    |              |               |               |              |                | <b>R\$ 1,00</b> |
| ESPECIFICAÇÃO                                                      | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses |              |               |               |              |                |                 |
|                                                                    | Setembro/2022                                      | Outubro/2022 | Novembro/2022 | Dezembro/2022 | Janeiro/2023 | Fevereiro/2023 | Março/2023      |
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>                                      | 1.974.427,67                                       | 2.115.722,61 | 2.303.684,20  | 3.753.951,09  | 2.360.749,08 | 2.793.343,24   | 2.080.993,04    |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                        | 11.283,19                                          | 163.387,23   | 9.540,47      | 224.591,78    | 14.385,02    | 14.665,24      | 17.414,63       |
| IPU                                                                | 2.179,48                                           | 2.670,44     | 0,00          | 812,97        | 1.881,73     | 0,00           | 1.200,00        |
| ISS                                                                | 9.052,58                                           | 9.114,85     | 8.340,47      | 20.747,68     | 8.015,20     | 11.765,24      | 16.114,63       |
| ITBI                                                               | 0,00                                               | 4.746,29     | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00            |
| IRRF                                                               | 0,00                                               | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00            |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                 | 51,13                                              | 146.855,65   | 1.200,00      | 203.031,13    | 4.488,09     | 2.900,00       | 100,00          |
| Contribuições                                                      | 30.212,15                                          | 27.994,95    | 28.463,92     | 25.465,58     | 28.634,69    | 20.885,85      | 22.133,62       |
| Receita Patrimonial                                                | 31.578,63                                          | 13.775,59    | 13.146,17     | 67.355,78     | 13.504,00    | 14.451,99      | 25.870,00       |
| Rendimentos de Aplicação Financeira                                | 31.578,63                                          | 13.775,59    | 13.146,17     | 67.355,78     | 13.504,00    | 14.451,99      | 25.870,00       |
| Outras Receitas Patrimoniais                                       | 0,00                                               | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00            |
| Receita Agropecuária                                               | 0,00                                               | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00            |
| Receita Industrial                                                 | 0,00                                               | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00            |
| Receita de Serviços                                                | 0,00                                               | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00            |
| Transferências Correntes                                           | 1.901.353,70                                       | 1.910.564,84 | 2.252.533,64  | 3.374.832,22  | 2.304.225,37 | 2.743.340,16   | 2.015.574,79    |
| Cota-Parte do FPM                                                  | 1.058.582,73                                       | 1.007.205,67 | 1.265.874,18  | 1.966.914,63  | 1.276.764,96 | 1.701.515,17   | 1.040.894,89    |
| Cota-Parte do ICMS                                                 | 181.461,28                                         | 195.537,03   | 223.137,39    | 210.920,88    | 221.194,37   | 222.626,80     | 227.285,87      |
| Cota-Parte do IPVA                                                 | 25.699,61                                          | 33.483,64    | 20.066,24     | 15.726,71     | 17.342,92    | 19.989,76      | 38.921,89       |
| Cota-Parte do ITR                                                  | 483,91                                             | 995,70       | 229,84        | 33,82         | 72,19        | 0,00           | 7,15            |
| Transferências da LC 61/1989                                       | 198,21                                             | 242,74       | 176,51        | 250,79        | 513,10       | 365,89         | 453,47          |
| Transferências do FUNDEB                                           | 413.562,03                                         | 429.348,11   | 486.743,50    | 519.937,87    | 544.541,02   | 543.821,93     | 416.150,43      |
| Outras Transferências Correntes                                    | 221.365,93                                         | 243.751,95   | 256.305,98    | 661.047,52    | 243.796,81   | 255.020,61     | 291.861,09      |
| Outras Receitas Correntes                                          | 0,00                                               | 0,00         | 0,00          | 61.705,73     | 0,00         | 0,00           | 0,00            |
| <b>DEDUÇÕES (II)</b>                                               | 231.700,29                                         | 246.368,71   | 301.222,03    | 315.810,72    | 302.582,27   | 388.220,96     | 260.200,09      |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência                   | 0,00                                               | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00            |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência                      | 0,00                                               | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00            |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários              | 0,00                                               | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00            |

|                                                                                                                                                                                                        |                                                           |                     |                     |                     |                     |                               |                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|-------------------------------|----------------------------|
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB                                                                                                                                                             | 231.700,29                                                | 246.368,71          | 301.222,03          | 315.810,72          | 302.582,27          | 388.220,96                    | 260.200,09                 |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>                                                                                                                                                         | <b>1.742.727,38</b>                                       | <b>1.869.353,90</b> | <b>2.002.462,17</b> | <b>3.438.140,37</b> | <b>2.058.166,81</b> | <b>2.405.122,28</b>           | <b>1.820.792,95</b>        |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)                                                                                             | 0,00                                                      | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                          | 0,00                       |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>                                                                                                    | <b>1.742.727,38</b>                                       | <b>1.869.353,90</b> | <b>2.002.462,17</b> | <b>3.438.140,37</b> | <b>2.058.166,81</b> | <b>2.405.122,28</b>           | <b>1.820.792,95</b>        |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI) | 0,00                                                      | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                          | 0,00                       |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>                                                                                              | <b>1.742.727,38</b>                                       | <b>1.869.353,90</b> | <b>2.002.462,17</b> | <b>3.438.140,37</b> | <b>2.058.166,81</b> | <b>2.405.122,28</b>           | <b>1.820.792,95</b>        |
| <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                   | <b>Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses</b> |                     |                     |                     |                     |                               |                            |
|                                                                                                                                                                                                        | <b>Abril/2023</b>                                         | <b>Maió/2023</b>    | <b>Junho/2023</b>   | <b>Julho/2023</b>   | <b>Agosto/2023</b>  | <b>Total Últimos 12 Meses</b> | <b>Previsão atualizada</b> |
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>                                                                                                                                                                          | <b>2.519.188,66</b>                                       | <b>2.534.344,63</b> | <b>2.758.935,03</b> | <b>2.454.488,96</b> | <b>2.358.308,27</b> | <b>30.008.136,48</b>          | <b>32.401.400,00</b>       |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                                                                                                                                            | 334.704,51                                                | 101.100,96          | 98.623,08           | 4.404,01            | 170.814,95          | 1.164.915,07                  | 1.014.400,00               |
| IPTU                                                                                                                                                                                                   | 188,61                                                    | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 8.933,23                      | 50.000,00                  |
| ISS                                                                                                                                                                                                    | 29.987,71                                                 | 24.855,12           | 23.272,15           | 4.404,01            | 10.803,61           | 176.473,25                    | 200.000,00                 |
| ITBI                                                                                                                                                                                                   | 0,00                                                      | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 4.746,29                      | 0,00                       |
| IRRF                                                                                                                                                                                                   | 0,00                                                      | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                          | 0,00                       |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                                                                                                                                     | 304.528,19                                                | 76.245,84           | 75.350,93           | 0,00                | 160.011,34          | 974.762,30                    | 764.400,00                 |
| Contribuições                                                                                                                                                                                          | 28.057,91                                                 | 19.859,83           | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 231.708,50                    | 300.000,00                 |
| Receita Patrimonial                                                                                                                                                                                    | 11.543,81                                                 | 10.062,44           | 6.637,81            | 2.338,19            | 1.908,87            | 212.173,28                    | 310.000,00                 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira                                                                                                                                                                    | 11.543,81                                                 | 10.062,44           | 6.637,81            | 2.338,19            | 1.908,87            | 212.173,28                    | 260.000,00                 |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                                                                                                                                           | 0,00                                                      | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                          | 50.000,00                  |
| Receita Agropecuária                                                                                                                                                                                   | 0,00                                                      | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                          | 0,00                       |
| Receita Industrial                                                                                                                                                                                     | 0,00                                                      | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                          | 0,00                       |
| Receita de Serviços                                                                                                                                                                                    | 0,00                                                      | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                          | 50.000,00                  |
| Transferências Correntes                                                                                                                                                                               | 2.144.882,43                                              | 2.403.321,40        | 2.653.674,14        | 2.447.746,76        | 2.184.485,21        | 28.336.534,66                 | 30.677.000,00              |
| Cota-Parte do FPM                                                                                                                                                                                      | 1.190.067,69                                              | 1.322.951,30        | 1.235.626,59        | 1.527.871,83        | 1.046.671,81        | 15.640.941,45                 | 16.200.000,00              |
| Cota-Parte do ICMS                                                                                                                                                                                     | 214.819,40                                                | 272.550,46          | 234.845,85          | 265.403,68          | 280.559,52          | 2.750.342,53                  | 2.800.000,00               |
| Cota-Parte do IPVA                                                                                                                                                                                     | 31.733,11                                                 | 45.645,71           | 53.949,43           | 0,00                | 0,00                | 302.559,02                    | 150.000,00                 |
| Cota-Parte do ITR                                                                                                                                                                                      | 46,79                                                     | 0,00                | 6,47                | 35,78               | 14,79               | 1.926,44                      | 2.000,00                   |
| Transferências da LC 61/1989                                                                                                                                                                           | 483,42                                                    | 434,72              | 0,00                | 492,50              | 365,31              | 3.976,66                      | 5.000,00                   |
| Transferências do FUNDEB                                                                                                                                                                               | 440.370,01                                                | 489.379,08          | 496.088,40          | 429.085,99          | 471.481,70          | 5.680.510,07                  | 5.274.500,00               |
| Outras Transferências Correntes                                                                                                                                                                        | 267.362,01                                                | 272.360,13          | 633.157,40          | 224.856,98          | 385.392,08          | 3.956.278,49                  | 6.245.500,00               |
| Outras Receitas Correntes                                                                                                                                                                              | 0,00                                                      | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 1.099,24            | 62.804,97                     | 50.000,00                  |
| <b>DEDUÇÕES (II)</b>                                                                                                                                                                                   | <b>286.356,15</b>                                         | <b>326.780,38</b>   | <b>303.087,29</b>   | <b>232.937,15</b>   | <b>265.522,23</b>   | <b>3.460.788,27</b>           | <b>3.591.400,00</b>        |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência                                                                                                                                                       | 0,00                                                      | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                          | 0,00                       |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência                                                                                                                                                          | 0,00                                                      | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                          | 0,00                       |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários                                                                                                                                                  | 0,00                                                      | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                          | 0,00                       |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB                                                                                                                                                             | 286.356,15                                                | 326.780,38          | 303.087,29          | 232.937,15          | 265.522,23          | 3.460.788,27                  | 3.591.400,00               |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>                                                                                                                                                         | <b>2.232.832,51</b>                                       | <b>2.207.564,25</b> | <b>2.455.847,74</b> | <b>2.221.551,81</b> | <b>2.092.786,04</b> | <b>26.547.348,21</b>          | <b>28.810.000,00</b>       |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)                                                                                             | 0,00                                                      | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                          | 0,00                       |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>                                                                                                    | <b>2.232.832,51</b>                                       | <b>2.207.564,25</b> | <b>2.455.847,74</b> | <b>2.221.551,81</b> | <b>2.092.786,04</b> | <b>26.547.348,21</b>          | <b>28.810.000,00</b>       |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI) | 0,00                                                      | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                          | 0,00                       |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>                                                                                              | <b>2.232.832,51</b>                                       | <b>2.207.564,25</b> | <b>2.455.847,74</b> | <b>2.221.551,81</b> | <b>2.092.786,04</b> | <b>26.547.348,21</b>          | <b>28.810.000,00</b>       |

FONTE: Sistema e-Pública (1746-2896-531). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/09/2023 e hora de emissão: 16:20.

Publicado por:  
José Hudson de Almeida  
Código Identificador:9043CF89

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RREO 4º BIMESTRE 2023 (ANEXO IV)

|                                                                                                              |                                |                                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-----------------------------------------------|
| <b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>                                                           |                                |                                               |
| <b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b> |                                |                                               |
| <b>ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL</b>                                                                        |                                |                                               |
| Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto                                           |                                |                                               |
| RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)                                                                    |                                | Em Reais                                      |
| <b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>                                  |                                |                                               |
| <b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>                                                                      | <b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b> | <b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b> |
| RECEITAS CORRENTES                                                                                           | 0,00                           | 0,00                                          |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>                                                        | <b>0,00</b>                    | <b>0,00</b>                                   |

|                                                                     |                               |                                               |                                               |                                          |
|---------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------|------------------------------------------|
| <b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>                             | <b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b> | <b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b> | <b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b> | <b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b> |
| DESPESAS CORRENTES (XIII)                                           | 0,00                          | 0,00                                          | 0,00                                          | 0,00                                     |
| Pessoal e Encargos Sociais                                          | 0,00                          | 0,00                                          | 0,00                                          | 0,00                                     |
| Demais Despesas Correntes                                           | 0,00                          | 0,00                                          | 0,00                                          | 0,00                                     |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV)                                           | 0,00                          | 0,00                                          | 0,00                                          | 0,00                                     |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b> | <b>0,00</b>                   | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>                              |
| <b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>           | <b>0,00</b>                   | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>                              |

|                                                |                    |
|------------------------------------------------|--------------------|
| <b>BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b> | <b>SALDO ATUAL</b> |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                  | 0,00               |
| Investimentos e Aplicações                     | 0,00               |
| Outros Bens e Direitos                         | 0,00               |

|                                                            |
|------------------------------------------------------------|
| <b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b> |
|------------------------------------------------------------|

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)         | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|----------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|
| Contribuições dos Servidores                                         | 0,00                    | 0,00                                   |
| Demais Receitas Previdenciárias                                      | 0,00                    | 0,00                                   |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)</b> | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>                            |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)                              | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|
| Aposentadorias                                                                            | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| Pensões                                                                                   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| Outras Despesas Previdenciárias                                                           | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)</b>                     | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                       |
| <b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)<sup>2</sup></b> | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                       |

FONTE: Sistema e-Pública (1558-4489-136). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/09/2023 e hora de emissão: 16:20.

Nota:

<sup>2</sup> O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**E4356359

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RREO 4º BIMESTRE 2023 (ANEXO VI)**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em Reais

**ACIMA DA LINHA**

| RECEITAS PRIMÁRIAS                                                        | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2023<br>RECEITAS REALIZADAS (a) |
|---------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------------------------------|
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)                               | 30.010.000,00       | 18.123.700,07                                  |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                               | 1.014.400,00        | 756.112,40                                     |
| IPTU                                                                      | 50.000,00           | 3.270,34                                       |
| ISS                                                                       | 200.000,00          | 129.217,67                                     |
| ITBI                                                                      | 0,00                | 0,00                                           |
| IRRF                                                                      | 0,00                | 0,00                                           |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                        | 764.400,00          | 623.624,39                                     |
| Contribuições                                                             | 300.000,00          | 119.571,90                                     |
| Receita Patrimonial                                                       | 310.000,00          | 86.317,11                                      |
| Aplicações Financeiras (II)                                               | 260.000,00          | 86.317,11                                      |
| Outras Receitas Patrimoniais                                              | 50.000,00           | 0,00                                           |
| Transferências Correntes                                                  | 28.285.600,00       | 17.160.599,42                                  |
| Cota-Parte do FPM                                                         | 13.200.000,00       | 8.399.698,73                                   |
| Cota-Parte do ICMS                                                        | 2.240.000,00        | 1.551.428,93                                   |
| Cota-Parte do IPVA                                                        | 120.000,00          | 172.985,68                                     |
| Cota-Parte do ITR                                                         | 1.600,00            | 146,56                                         |
| Transferências da LC 61/1989                                              | 4.000,00            | 2.578,17                                       |
| Transferências do FUNDEB                                                  | 5.274.500,00        | 3.830.918,56                                   |
| Outras Transferências Correntes                                           | 7.445.500,00        | 3.202.842,79                                   |
| Demais Receitas Correntes                                                 | 100.000,00          | 1.099,24                                       |
| Outras Receitas Financeiras (III)                                         | 50.000,00           | 1.099,24                                       |
| Receitas Correntes Restantes                                              | 50.000,00           | 0,00                                           |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] | 29.700.000,00       | 18.036.283,72                                  |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)                        | 0,00                | 0,00                                           |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)                   | 0,00                | 0,00                                           |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)                            | 9.898.000,00        | 0,00                                           |
| Operações de Crédito (VIII)                                               | 0,00                | 0,00                                           |
| Amortização de Empréstimos (IX)                                           | 0,00                | 0,00                                           |
| Alienação de Bens                                                         | 0,00                | 0,00                                           |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)                    | 0,00                | 0,00                                           |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)                   | 0,00                | 0,00                                           |
| Outras Alienações de Bens                                                 | 0,00                | 0,00                                           |
| Transferência de Capital                                                  | 9.428.000,00        | 0,00                                           |

|                                                                                                |                      |                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|
| Convênios                                                                                      | 5.642.000,00         | 0,00                 |
| Outras Transferências de Capital                                                               | 3.786.000,00         | 0,00                 |
| Outras Receitas de Capital                                                                     | 470.000,00           | 0,00                 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)                                                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Outras Receitas de Capital Primárias                                                           | 470.000,00           | 0,00                 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 9.898.000,00         | 0,00                 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)                                          | 0,00                 | 0,00                 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)                                       | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)</b>                                    | <b>39.598.000,00</b> | <b>18.036.283,72</b> |
| <b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)</b>                        | <b>39.598.000,00</b> | <b>18.036.283,72</b> |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2023 |                     |                    |                               |
|--------------------|--------------------|---------------------|---------------------|--------------------|-------------------------------|
|                    |                    | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTO PAGAR PROCESSADOS PAGOS |
|                    |                    |                     |                     |                    | RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS |
|                    |                    |                     |                     |                    | PAGO (c)                      |

|                                                                                                     |               |               |               |               | (b)       |            |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|-----------|------------|-------------|
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)                                                     | 34.033.287,16 | 22.619.108,29 | 17.710.237,53 | 17.538.404,87 | 39.372,12 | 299.410,57 | 298.827,92  |
| Pessoal e Encargos Sociais                                                                          | 18.445.480,00 | 14.939.403,05 | 10.659.199,98 | 10.659.199,98 | 0,00      | 0,00       | 0,00        |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX)                                                                    | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00      | 0,00       | 0,00        |
| Outras Despesas Correntes                                                                           | 15.587.807,16 | 7.679.705,24  | 7.051.037,55  | 6.879.204,89  | 39.372,12 | 299.410,57 | 298.827,92  |
| Transferências Constitucionais e Legais                                                             | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00      | 0,00       | 0,00        |
| Demais Despesas Correntes                                                                           | 15.587.807,16 | 7.679.705,24  | 7.051.037,55  | 6.879.204,89  | 39.372,12 | 299.410,57 | 298.827,92  |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)                              | 34.033.287,16 | 22.619.108,29 | 17.710.237,53 | 17.538.404,87 | 39.372,12 | 299.410,57 | 298.827,92  |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)                                                | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00      | 0,00       | 0,00        |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)                                           | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00      | 0,00       | 0,00        |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)                                                    | 8.478.072,84  | 702.963,59    | 338.464,27    | 338.464,27    | 0,00      | 83.743,28  | 83.743,28   |
| Investimentos                                                                                       | 7.833.072,84  | 472.963,59    | 204.058,58    | 204.058,58    | 0,00      | 83.743,28  | 83.743,28   |
| Inversões Financeiras                                                                               | 155.000,00    | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00      | 0,00       | 0,00        |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)                                                    | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00      | 0,00       | 0,00        |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)                                               | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00      | 0,00       | 0,00        |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI)                                                               | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00      | 0,00       | 0,00        |
| Demais Inversões Financeiras                                                                        | 155.000,00    | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00      | 0,00       | 0,00        |
| Amortização da Dívida (XXVII)                                                                       | 490.000,00    | 230.000,00    | 134.405,69    | 134.405,69    | 0,00      | 0,00       | 0,00        |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 7.988.072,84  | 472.963,59    | 204.058,58    | 204.058,58    | 0,00      | 83.743,28  | 83.743,28   |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)                                                                      | 100.000,00    | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00      | 0,00       | 0,00        |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)                                               | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00      | 0,00       | 0,00        |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)                                          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00      | 0,00       | 0,00        |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)                                   | 42.121.360,00 | 23.092.071,88 | 17.914.296,11 | 17.742.463,45 | 39.372,12 | 383.153,85 | 382.571,20  |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)                         | 42.121.360,00 | 23.092.071,88 | 17.914.296,11 | 17.742.463,45 | 39.372,12 | 383.153,85 | 382.571,20  |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]        |               |               |               |               |           |            | -128.123,05 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]     |               |               |               |               |           |            | -128.123,05 |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO                                             | VALOR CORRENTE      |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência       | 0,00                |
| JUROS NOMINAIS                                                                    | Até o Bimestre/2023 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)               | VALOR INCORRIDO     |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)            | 58.044,88           |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | 0,00                |
|                                                                                   | -70.078,17          |

| ABAIXO DA LINHA                                                          |  | SALDO             |                         |
|--------------------------------------------------------------------------|--|-------------------|-------------------------|
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL                                             |  | Em 31/12/2022 (a) | Até o Bimestre/2023 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)                                               |  | 10.166.527,69     | 10.032.122,00           |
| DEDUÇÕES (XL)                                                            |  | 2.307.623,31      | 1.616.506,92            |
| Disponibilidade de Caixa                                                 |  | 2.307.623,31      | 1.616.267,64            |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                           |  | 2.512.883,16      | 2.063.288,79            |
| ( - ) Restos a Pagar Processados (XLI)                                   |  | 72.815,25         | 34.025,78               |
| ( - ) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                        |  | 132.444,60        | 412.995,37              |
| Demais Haveres Financeiros                                               |  | 0,00              | 239,28                  |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)                         |  | 7.858.904,38      | 8.415.615,08            |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) |  |                   | -556.710,70             |

| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL                                                                                     | VALOR CORRENTE        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência                                              | 0,00                  |
| AJUSTE METODOLÓGICO                                                                                                      | Até o Bimestre/2023   |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)                                                                        | -38.789,47            |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)                                                           | 0,00                  |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)                                                                                                  | 0,00                  |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)                                                               | 0,00                  |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)                                                       | 0,00                  |
| OUTROS AJUSTES (XLXIX)                                                                                                   | 0,00                  |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)] | -595.500,17           |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)                                            | -653.545,05           |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS                                                                                                   | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                           | 0,00                  |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                                                                     | 0,00                  |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais                                         | 0,00                  |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS                                                                                             | 100.000,00            |
| FONTE: Sistema e-Pública (1391-2639-610). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/09/2023 e hora de emissão: 16:21.   |                       |

Publicado por:  
José Hudson de Almeida  
Código Identificador:816F1460

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RREO 4º BIMESTRE 2023 (ANEXO VIII)

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                            |                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE |                   |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                               |                   |
| Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto                     |                   |
| RREO - ANEXO 08 (LDB, art. 72)                                                         | R\$ 1,00          |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)             |                   |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS                                                         | PREVISÃO RECEITAS |

|                                                                                                                                                                                             | ATUALIZADA<br>(a) | REALIZADAS<br>Até o Bimestre<br>(b) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------------------------|
| <b>1-RECEITA DE IMPOSTOS</b>                                                                                                                                                                | 964.400,00        | 528.166,87                          |
| 1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU                                                                                                   | 50.000,00         | 3.270,34                            |
| 1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI                                                                                                                      | 10.000,00         | 1.806,34                            |
| 1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS                                                                                                                 | 200.000,00        | 129.217,67                          |
| 1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF                                                                                                                           | 704.400,00        | 393.872,52                          |
| <b>2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>                                                                                                                                | 19.157.000,00     | 12.492.524,59                       |
| 2.1-Cota Parte FPM                                                                                                                                                                          | 16.200.000,00     | 10.342.364,24                       |
| 2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b                                                                                                                                         | 15.000.000,00     | 9.713.328,56                        |
| 2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e                                                                                                                                    | 1.200.000,00      | 629.035,68                          |
| 2.2-Cota-Parte ICMS                                                                                                                                                                         | 2.800.000,00      | 1.939.285,95                        |
| 2.3-Cota-Parte IPI-Exportação                                                                                                                                                               | 5.000,00          | 3.108,41                            |
| 2.4-Cota-Parte ITR                                                                                                                                                                          | 2.000,00          | 183,17                              |
| 2.5-Cota-Parte IPVA                                                                                                                                                                         | 150.000,00        | 207.582,82                          |
| 2.6-Cota-Parte IOF-Ouro                                                                                                                                                                     | 0,00              | 0,00                                |
| 2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais                                                                             | 0,00              | 0,00                                |
| <b>3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>                                                                                                                                    | 20.121.400,00     | 13.020.691,46                       |
| <b>4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))<sup>1</sup></b>                                                                     | 3.591.400,00      | 2.365.686,52                        |
| <b>5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b> | 1.438.950,00      | 882.475,09                          |

| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                           | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS<br>Até o Bimestre<br>(b) |
|---------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------------------|
| <b>6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>                     | 5.274.500,00               | 3.859.190,79                                 |
| 6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                  | 5.274.500,00               | 3.503.289,82                                 |
| 6.1.1-Principal                                                     | 5.274.500,00               | 3.475.017,59                                 |
| 6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira                           | 0,00                       | 28.272,23                                    |
| 6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb                           | 0,00                       | 0,00                                         |
| 6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF                         | 0,00                       | 0,00                                         |
| 6.2.1-Principal                                                     | 0,00                       | 0,00                                         |
| 6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira                           | 0,00                       | 0,00                                         |
| 6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb                           | 0,00                       | 0,00                                         |
| 6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT                         | 0,00                       | 324.972,79                                   |
| 6.3.1-Principal                                                     | 0,00                       | 324.972,79                                   |
| 6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira                           | 0,00                       | 0,00                                         |
| 6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb                           | 0,00                       | 0,00                                         |
| 6.4-FUNDEB - Complementação da União - VAAR                         | 0,00                       | 30.928,18                                    |
| 6.4.1-Principal                                                     | 0,00                       | 30.928,18                                    |
| 6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira                           | 0,00                       | 0,00                                         |
| 6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb                           | 0,00                       | 0,00                                         |
| <b>7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)</b> | 1.683.100,00               | 1.109.331,07                                 |

| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)  | VALOR        |
|---------------------------------------------------------------------------|--------------|
| <b>8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>                                  | 0,00         |
| 8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR                         | 0,00         |
| 8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS                               | 0,00         |
| <b>9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b> | 3.859.190,79 |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB<br>(Por Subfunção)  | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(c) | DESPESAS EMPENHADAS<br>Até o Bimestre<br>(d) | DESPESAS LIQUIDADAS<br>Até o Bimestre<br>(e) | DESPESAS PAGAS<br>Até o Bimestre<br>(f) | INSCRITAS EM RESTOS A<br>PAGAR NÃO<br>PROCESSADOS (g) |
|-----------------------------------------------------|---------------------------|----------------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| <b>10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b> | 6.517.500,00              | 4.597.444,11                                 | 4.450.083,15                                 | 4.450.083,15                            | 0,00                                                  |
| 10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA               | 5.005.000,00              | 3.594.455,05                                 | 3.558.824,91                                 | 3.558.824,91                            | 0,00                                                  |
| 10.1.1-Educação Infantil                            | 973.500,00                | 543.596,46                                   | 507.966,32                                   | 507.966,32                              | 0,00                                                  |
| 10.1.2-Ensino Fundamental                           | 3.461.000,00              | 2.623.230,32                                 | 2.623.230,32                                 | 2.623.230,32                            | 0,00                                                  |
| 10.1.3-Educação de Jovens e Adultos                 | 378.000,00                | 300.605,94                                   | 300.605,94                                   | 300.605,94                              | 0,00                                                  |
| 10.1.4-Educação Especial                            | 192.500,00                | 127.022,33                                   | 127.022,33                                   | 127.022,33                              | 0,00                                                  |
| 10.1.5-Administração Geral                          | 0,00                      | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00                                    | 0,00                                                  |
| 10.2-OUTRAS DESPESAS                                | 1.512.500,00              | 1.002.989,06                                 | 891.258,24                                   | 891.258,24                              | 0,00                                                  |
| 10.2.1-Educação Infantil                            | 437.500,00                | 271.951,15                                   | 252.171,31                                   | 252.171,31                              | 0,00                                                  |
| 10.2.2-Ensino Fundamental                           | 1.063.500,00              | 731.037,91                                   | 639.086,93                                   | 639.086,93                              | 0,00                                                  |
| 10.2.3-Educação de Jovens e Adultos                 | 11.500,00                 | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00                                    | 0,00                                                  |
| 10.2.4-Educação Especial                            | 0,00                      | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00                                    | 0,00                                                  |
| 10.2.5-Administração Geral                          | 0,00                      | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00                                    | 0,00                                                  |
| 10.2.6-Transporte (Escolar)                         | 0,00                      | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00                                    | 0,00                                                  |
| 10.2.7-Outras                                       | 0,00                      | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00                                    | 0,00                                                  |

| INDICADORES DO FUNDEB                                                                |                                                 |                                                 |                                            |                                                                |                                                                                                         |                                                                                                                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-------------------------------------------------|--------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB<br>RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                  | DESPESAS<br>EMPENHADAS<br>Até o Bimestre<br>(d) | DESPESAS<br>LIQUIDADAS<br>Até o Bimestre<br>(e) | DESPESAS<br>PAGAS<br>Até o Bimestre<br>(f) | INSCRITAS<br>EM<br>RESTOS A<br>PAGAR NÃO<br>PROCESSADOS<br>(g) | EM<br>INSCRITAS<br>RESTOS A<br>PAGAR<br>NÃO PROCESSADOS<br>(SEM<br>DISPONIBILIDADE<br>DE<br>CAIXA)7 (h) | DESPESAS<br>LIQUIDADAS/EMPENHAD<br>AS EM VALOR SUPERIOR<br>AO TOTAL<br>DAS<br>RECEITAS<br>RECEBIDAS NO<br>EXERCÍCIO9 (i) |
| <b>11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b> | 4.597.444,11                                    | 4.450.083,15                                    | 4.450.083,15                               | 0,00                                                           | 0,00                                                                                                    | 590.892,36                                                                                                               |
| 11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 4.330.055,10                                    | 4.183.144,14                                    | 4.183.144,14                               | 0,00                                                           | 0,00                                                                                                    | 679.854,32                                                                                                               |
| 11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF        | 0,00                                            | 0,00                                            | 0,00                                       | 0,00                                                           | 0,00                                                                                                    | 0,00                                                                                                                     |
| 11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT        | 267.389,01                                      | 266.939,01                                      | 266.939,01                                 | 0,00                                                           | 0,00                                                                                                    | 0,00                                                                                                                     |
| 11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR        | 0,00                                            | 0,00                                            | 0,00                                       | 0,00                                                           | 0,00                                                                                                    | 0,00                                                                                                                     |

|                                                                                                              |              |              |              |      |      |      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|------|------|------|
| 12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA                                         | 3.594.455,05 | 3.558.824,91 | 3.558.824,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL   | 267.389,01   | 266.939,01   | 266.939,01   | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>               |                            | VALOR EXIGIDO (j)      | VALOR APLICADO (k)            | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)               | % APLICADO <sup>10</sup> (m) |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|------------------------|-------------------------------|---------------------------------------------------|------------------------------|
| 15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA               |                            | 2.679.783,83           | 3.558.824,91                  | 3.558.824,91                                      | 92,96                        |
| 16-PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL        |                            | 162.486,40             | 266.939,01                    | 266.939,01                                        | 82,14                        |
| 17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL          |                            | 48.745,92              | 0,00                          | 0,00                                              | 0,00                         |
| INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup> | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n) | VALOR APLICADO NÃO (o) | VALOR APLICADO NÃO AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE MÁXIMO PERMITIDO (q) | % APLICADO NÃO (r)           |
| 18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO                                     | 385.919,08                 | 0,00                   | 0,00                          | 0,00                                              | 0,00                         |

| INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup> | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) | VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x) |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| 19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB                                                        | 0,00                                                   | 0,00                                         | 0,00                                                        | 0,00                                            | 0,00                                                               | 0,00                                                                                 |
| 19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                           | 0,00                                                   | 0,00                                         | 0,00                                                        | 0,00                                            | 0,00                                                               | 0,00                                                                                 |
| 19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)                    | 0,00                                                   | 0,00                                         | 0,00                                                        | 0,00                                            | 0,00                                                               | 0,00                                                                                 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) |                        |                                        |                                        |                                   |                                              |    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------------------|----|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)                      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | EM |
| 20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS                             | 3.188.500,00           | 1.600.708,85                           | 1.481.677,10                           | 1.464.207,83                      | 0,00                                         |    |
| 20.1-Educação Infantil                                                                                        | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                         |    |
| 20.2-Ensino Fundamental                                                                                       | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                         |    |
| 20.3-Educação de Jovens e Adultos                                                                             | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                         |    |
| 20.4-Educação Especial                                                                                        | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                         |    |
| 20.5-Administração Geral                                                                                      | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                         |    |
| 20.6-Transporte (Escolar)                                                                                     | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                         |    |
| 20.7-Outras                                                                                                   | 3.188.500,00           | 1.600.708,85                           | 1.481.677,10                           | 1.464.207,83                      | 0,00                                         |    |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB |                        |                                        |                                        |                                   |                                              |    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------------------|----|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>       | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | EM |
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB                            | 9.156.000,00           | 5.930.763,95                           | 5.664.821,24                           | 5.647.351,97                      | 0,00                                         |    |
| 21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                                                 | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                         |    |
| 21.1.1-Creche                                                                                                          | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                         |    |
| 21.1.2-Pré-escola                                                                                                      | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                         |    |
| 21.2-ENSINO FUNDAMENTAL                                                                                                | 9.156.000,00           | 5.930.763,95                           | 5.664.821,24                           | 5.647.351,97                      | 0,00                                         |    |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL                                                                                                      |  |  |                   | VALOR               |                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-------------------|---------------------|-----------------|
| 22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)                                                                                        |  |  |                   | 1.481.677,10        |                 |
| 23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)                                                                                                                  |  |  |                   | 2.365.686,52        |                 |
| 24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)                                                                              |  |  |                   | 0,00                |                 |
| 25-VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)                                                                       |  |  |                   | 0,00                |                 |
| 26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4</sup>                                     |  |  |                   | 0,00                |                 |
| 27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) |  |  |                   | 0,00                |                 |
| 28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)                                                                                              |  |  |                   | 3.847.363,62        |                 |
| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5                                                                                                                       |  |  | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
| 29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS                                                                                                           |  |  | 3.255.172,86      | 3.847.363,62        | 29,55           |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8 | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL ag = (ac) - (ae) - (af) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|---------------|--------------------|-------------------------------------|
| 30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE                                                                   | 90.774,74          | 60.215,40          | 56.948,47     | 0,00               | 33.826,27                           |
| 30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos                                  | 36.474,48          | 32.328,24          | 32.327,34     | 0,00               | 4.147,14                            |
| 30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos                                                       | 54.300,26          | 27.887,16          | 24.621,13     | 0,00               | 29.679,13                           |
| 30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)                   | 0,00               | 0,00               | 0,00          | 0,00               | 0,00                                |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE                              |                         |                                        |
|---------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO              | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 3.103.000,00            | 117.455,95                             |

|                                                                                        |              |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|
| 31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 2.833.000,00 | 117.455,95 |
| 31.1.1-Salário-Educação                                                                | 157.500,00   | 59.200,74  |
| 31.1.2-PDDE                                                                            | 10.000,00    | 287,93     |
| 31.1.3-PNAE                                                                            | 167.000,00   | 55.087,76  |
| 31.1.4-PNATE                                                                           | 80.000,00    | 1.439,76   |
| 31.1.5-Outras Transferências do FNDE                                                   | 2.418.500,00 | 1.439,76   |
| 31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO                                             | 270.000,00   | 0,00       |
| 31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO                                        | 0,00         | 0,00       |
| 31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO                             | 0,00         | 0,00       |
| 31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                      | 0,00         | 0,00       |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6                                 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | EM |
|-------------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------|----|
| 32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS | 588.500,00             | 138.803,87                             | 138.803,87                             | 138.803,87                        | 0,00                                            |    |
| 32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL                                                        | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                            |    |
| 32.2-ENSINO FUNDAMENTAL                                                       | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                            |    |
| 32.3-ENSINO MÉDIO                                                             | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                            |    |
| 32.4-ENSINO SUPERIOR                                                          | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                            |    |
| 32.5-ENSINO PROFISSIONAL                                                      | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                            |    |
| 32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS                                             | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                            |    |
| 32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL                                                        | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                            |    |
| 32.8-OUTRAS                                                                   | 588.500,00             | 138.803,87                             | 138.803,87                             | 138.803,87                        | 0,00                                            |    |

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO                                                                  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------|
| 33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)                                                | 10.294.500,00          | 6.336.956,83                           | 6.070.564,12                           | 6.053.094,85                      | 0,00                                            |
| 33.1-Despesas Correntes                                                                                | 9.893.500,00           | 6.302.739,83                           | 6.036.347,12                           | 6.018.877,85                      | 0,00                                            |
| 33.1.1-Pessoal Ativo                                                                                   | 6.665.000,00           | 4.515.531,01                           | 4.294.470,05                           | 4.294.470,05                      | 0,00                                            |
| 33.1.2-Pessoal Inativo                                                                                 | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                            |
| 33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                            |
| 33.1.4-Outras Despesas Correntes                                                                       | 3.228.500,00           | 1.787.208,82                           | 1.741.877,07                           | 1.724.407,80                      | 0,00                                            |
| 33.2-Despesas de Capital                                                                               | 401.000,00             | 34.217,00                              | 34.217,00                              | 34.217,00                         | 0,00                                            |
| 33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                            |
| 33.2.2-Outras Despesas de Capital                                                                      | 401.000,00             | 34.217,00                              | 34.217,00                              | 34.217,00                         | 0,00                                            |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA              |  | FUNDEB (ah)  | SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai) |
|----------------------------------------------------------------------------|--|--------------|-----------------------|
| 34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022                    |  | 259.184,88   | 67.794,60             |
| 35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)                  |  | 3.860.630,55 | 59.200,74             |
| 36-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) |  | 4.024.670,22 | 64.246,10             |
| 37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE                           |  | 95.145,21    | 62.749,24             |
| 38-(+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)  |  | 0,00         | 0,00                  |
| 39-(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)               |  | 0,00         | 0,00                  |
| 40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)                        |  | 95.145,21    | 62.749,24             |

FONTE: Sistema e-Pública (2388-4551-165). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/09/2023 e hora de emissão: 16:25.

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPMP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPMP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPMP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPMP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:  
José Hudson de Almeida  
Código Identificador: 70ACD702

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RREO 4º BIMESTRE 2023 (ANEXO IX)

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                              |                         |                         |                                   |
|--------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|-----------------------------------|
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL |                         |                         |                                   |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                 |                         |                         |                                   |
| Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023                           |                         |                         |                                   |
| RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)                            | Em Reais                |                         |                                   |
| RECEITAS                                                                 | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b) |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>1</sup> (I)                        | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                              |
| DESPESAS                                                                 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)  | DESPESAS EMPENHADAS (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e) |
| DESPESAS DE CAPITAL                                                      | 8.478.072,84            | 816.365,43              | 7.661.707,41                      |
| Investimentos                                                            | 7.833.072,84            | 586.365,43              | 7.246.707,41                      |
| Inversões Financeiras                                                    | 155.000,00              | 0,00                    | 155.000,00                        |
| Amortização da Dívida                                                    | 490.000,00              | 230.000,00              | 260.000,00                        |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte                                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                              |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras       | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                              |
| <b>DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)</b>                                   | <b>8.478.072,84</b>     | <b>816.365,43</b>       | <b>7.661.707,41</b>               |



|                                                                                                                        |                |                |                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|
| <b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)</b>                                                       | <b>(d - a)</b> | <b>(e - b)</b> | <b>(f - c)</b> |
|                                                                                                                        | 8.478.072,84   | 816.365,43     | 7.661.707,41   |
| FONTE: Sistema e-Pública (1376-8787-373). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/09/2023 e hora de emissão: 16:21. |                |                |                |
| Notas:                                                                                                                 |                |                |                |
| I Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III                                                           |                |                |                |

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**B54C4A09

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RREO 4º BIMESTRE 2023 (ANEXO XI)

|                                                                                 |                                |                                |                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|---------------------------------------|
| <b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>                              |                                |                                |                                       |
| <b>DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b> |                                |                                |                                       |
| <b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>                                 |                                |                                |                                       |
| Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023                                  |                                |                                |                                       |
| RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)                                | Em Reais                       |                                |                                       |
| <b>RECEITAS</b>                                                                 | <b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b> | <b>RECEITAS REALIZADAS (b)</b> | <b>SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)</b> |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)                                             | 0,00                           | 0,00                           | 0,00                                  |
| Receita de Alienação de Bens Móveis                                             | 0,00                           | 0,00                           | 0,00                                  |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis                                            | 0,00                           | 0,00                           | 0,00                                  |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis                                        | 0,00                           | 0,00                           | 0,00                                  |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras                                | 0,00                           | 0,00                           | 0,00                                  |

| DESPESAS                                           | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO A PAGAR (h) = (d - e) |
|----------------------------------------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|--------------------|------------------------------------------------------|----------------------------------|-----------------------------|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00                                                 | 0,00                             | 0,00                        |
| Despesas de Capital                                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00                                                 | 0,00                             | 0,00                        |
| Investimentos                                      | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00                                                 | 0,00                             | 0,00                        |
| Inversões Financeiras                              | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00                                                 | 0,00                             | 0,00                        |
| Amortização da Dívida                              | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00                                                 | 0,00                             | 0,00                        |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência      | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00                                                 | 0,00                             | 0,00                        |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos             | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00                                                 | 0,00                             | 0,00                        |

|                                   |                 |                                       |                                        |
|-----------------------------------|-----------------|---------------------------------------|----------------------------------------|
| <b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b> | <b>2022 (i)</b> | <b>2023 (j) = (Ib - (IIif + IIg))</b> | <b>SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)</b> |
| VALOR (III)                       | 0,00            | 0,00                                  | 0,00                                   |

FONTE: Sistema e-Pública (2018-5085-816). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/09/2023 e hora de emissão: 16:22.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**123D064B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RREO 4º BIMESTRE 2023 (ANEXO XII)

|                                                                                                                  |                         |                                |                            |              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|--------------------------------|----------------------------|--------------|
| <b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>                                                               |                         |                                |                            |              |
| <b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>                              |                         |                                |                            |              |
| <b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>                                                                  |                         |                                |                            |              |
| Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto                                               |                         |                                |                            |              |
| RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)                                                                           | R\$ 1,00                |                                |                            |              |
| <b>RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>                                | <b>PREVISÃO INICIAL</b> | <b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b> | <b>RECEITAS REALIZADAS</b> |              |
|                                                                                                                  |                         |                                | Até o Bimestre (b)         | % (b/a)x100  |
| <b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>                                                                                   | 250.000,00              | 250.000,00                     | 132.488,01                 | 53,00        |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU                                                | 50.000,00               | 50.000,00                      | 3.270,34                   | 6,54         |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI                                               | 0,00                    | 0,00                           | 0,00                       | 0,00         |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS                                          | 200.000,00              | 200.000,00                     | 129.217,67                 | 64,61        |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF              | 0,00                    | 0,00                           | 0,00                       | 0,00         |
| <b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>                                                   | 17.957.000,00           | 17.957.000,00                  | 11.863.488,91              | 66,07        |
| Cota-Parte FPM                                                                                                   | 15.000.000,00           | 15.000.000,00                  | 9.713.328,56               | 64,76        |
| Cota-Parte ITR                                                                                                   | 2.000,00                | 2.000,00                       | 183,17                     | 9,16         |
| Cota-Parte IPVA                                                                                                  | 150.000,00              | 150.000,00                     | 207.582,82                 | 138,39       |
| Cota-Parte ICMS                                                                                                  | 2.800.000,00            | 2.800.000,00                   | 1.939.285,95               | 69,26        |
| Cota-Parte IPI-Exportação                                                                                        | 5.000,00                | 5.000,00                       | 3.108,41                   | 62,17        |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais      | 0,00                    | 0,00                           | 0,00                       | 0,00         |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b> | <b>18.207.000,00</b>    | <b>18.207.000,00</b>           | <b>11.995.976,92</b>       | <b>65,89</b> |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |              | DESPESAS LIQUIDADAS |              | DESPESAS PAGAS     |              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|--------------------|--------------|
|                                                                                              |                 |                        | Até o Bimestre (d)  | % (d/c) x100 | Até o Bimestre (e)  | % (e/c) x100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) x100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV)                                                                          | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| Despesas Correntes                                                                           | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| Despesas de Capital                                                                          | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)                                                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| Despesas Correntes                                                                           | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |

|                                       |      |      |      |      |      |      |      |      |
|---------------------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| Despesas de Capital                   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital                   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)            | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital                   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)      | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital                   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)           | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital                   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

|                                                         |                     |                     |                     |              |                     |              |                     |              |
|---------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)                                   | 3.514.988,00        | 5.514.988,00        | 3.897.385,73        | 70,67        | 2.473.680,01        | 44,85        | 2.453.312,92        | 44,48        |
| Despesas Correntes                                      | 2.569.988,00        | 4.569.988,00        | 3.897.385,73        | 85,28        | 2.473.680,01        | 54,13        | 2.453.312,92        | 53,68        |
| Despesas de Capital                                     | 945.000,00          | 945.000,00          | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| <b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b> | <b>3.514.988,00</b> | <b>5.514.988,00</b> | <b>3.897.385,73</b> | <b>70,67</b> | <b>2.473.680,01</b> | <b>44,85</b> | <b>2.453.312,92</b> | <b>44,48</b> |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS                                                                                                                            | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f)  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|---------------------|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)                                                                                                                                                   | 3.897.385,73            | 2.473.680,01            | 2.453.312,92        |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)                                                                              | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)                                                  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)                                                                                           | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                |
| (=) <b>VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>                                                                                                                          | <b>3.897.385,73</b>     | <b>2.473.680,01</b>     | <b>2.453.312,92</b> |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)                                                                                                                   |                         | 1.799.396,54            |                     |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)                                                                                                          |                         | -----                   |                     |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)                                                                                         | -----                   | 674.283,47              | 653.916,38          |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)                                                                                                                     | -----                   | -----                   | -----               |
| <b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b> | -----                   | <b>20,62</b>            | -----               |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO                    |                                               |                                                  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------------------|--------------------------------------------------|--|
|                                                                                                                                                                               | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas custeadas no exercício de referência | Saldo Final (não aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j)) |  |
| Diferença de limite não cumprido em 2023                                                                                                                                      | -----                                  | -----                                         | 0,00                                             |  |
| Diferença de limite não cumprido em 2022                                                                                                                                      | 0,00                                   | 0,00                                          | 0,00                                             |  |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores                                                                                                                     | 0,00                                   | 0,00                                          | 0,00                                             |  |
| <b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>                                                                                                | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>                                      |  |

| EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR                                                                                                             |                               |                              |                                                                  |                                                                           |                                       |                                                                                       |                                                                                       |                       |                         |                                          |                                                                                                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|------------------------------|------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| EXERCÍCIO EMPENHO2                                                                                                                      | Valor para aplicação ASPS (m) | Mínimo em ASPS exercício (n) | Valor aplicado no exercício (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
| Empenhos de 2023                                                                                                                        | 1.799.396,54                  | 2.473.680,01                 | 674.283,47                                                       | 13.362.412,82                                                             | 0,00                                  | 12.688.129,35                                                                         | -----                                                                                 | 2.645.116,22          | -----                   | 674.283,47                               |                                                                                                |
| Empenhos de 2022                                                                                                                        | 0,00                          | 0,00                         | 0,00                                                             | 0,00                                                                      | 100.297,59                            | 0,00                                                                                  | 120.507,53                                                                            | 44.041,51             | 0,00                    | 100.297,59                               |                                                                                                |
| Empenhos de 2021                                                                                                                        | 0,00                          | 0,00                         | 0,00                                                             | 0,00                                                                      | 0,00                                  | 0,00                                                                                  | 55.489,28                                                                             | 22.506,27             | 807,74                  | -807,74                                  |                                                                                                |
| Empenhos de 2020                                                                                                                        | 0,00                          | 0,00                         | 0,00                                                             | 0,00                                                                      | 0,00                                  | 0,00                                                                                  | 0,00                                                                                  | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     |                                                                                                |
| Empenhos de 2019 e anteriores                                                                                                           | 0,00                          | 0,00                         | 0,00                                                             | 0,00                                                                      | 0,00                                  | 0,00                                                                                  | 0,00                                                                                  | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     |                                                                                                |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>      |                               |                              |                                                                  |                                                                           |                                       |                                                                                       |                                                                                       |                       |                         |                                          | <b>807,74</b>                                                                                  |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>  |                               |                              |                                                                  |                                                                           |                                       |                                                                                       |                                                                                       |                       |                         |                                          | <b>0,00</b>                                                                                    |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b> |                               |                              |                                                                  |                                                                           |                                       |                                                                                       |                                                                                       |                       |                         |                                          | <b>807,74</b>                                                                                  |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS |                                               |                                                  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------------|--------------------------------------------------|--|
|                                                                                                                                                                | Saldo Inicial (w)                       | Despesas custeadas no exercício de referência | Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |  |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)                                                                                     | 807,74                                  | 0,00                                          | 807,74                                           |  |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)                                                                                      | 0,00                                    | 0,00                                          | 0,00                                             |  |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)                                                                    | 0,00                                    | 0,00                                          | 0,00                                             |  |
| <b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>                                                                                    | <b>807,74</b>                           | <b>0,00</b>                                   | <b>807,74</b>                                    |  |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO          | PREVISÃO INICIAL    | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------|---------------------|--------------|
|                                                                                                |                     |                         | Até o Bimestre (b)  | % (b/a)x100  |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)                                               | 5.438.500,00        | 5.438.500,00            | 2.150.636,14        | 39,54        |
| Proveniente da União                                                                           | 5.438.500,00        | 5.438.500,00            | 2.150.636,14        | 39,54        |
| Proveniente dos Estados                                                                        | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00         |
| Proveniente de outros Municípios                                                               | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00         |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)                  | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00         |
| OUTRAS RECEITAS (XXX)                                                                          | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00         |
| <b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b> | <b>5.438.500,00</b> | <b>5.438.500,00</b>     | <b>2.150.636,14</b> | <b>39,54</b> |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO                                                                                                                                                                                                                     |                     |                        |                     |              |                     |              |                     |              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|
| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO                                                                                                                                                                                | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |              | DESPESAS LIQUIDADAS |              | DESPESAS PAGAS      |              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                            |                     |                        | Até o Bimestre (d)  | % (d/c) x100 | Até o Bimestre (e)  | % (e/c) x100 | Até o Bimestre (f)  | % (f/c) x100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)                                                                                                                                                                                                                                                     | 4.179.500,00        | 6.229.500,00           | 4.085.527,46        | 65,58        | 2.905.819,62        | 46,65        | 2.884.484,05        | 46,30        |
| Despesas Correntes                                                                                                                                                                                                                                                         | 3.608.500,00        | 5.658.500,00           | 4.085.527,46        | 72,20        | 2.905.819,62        | 51,35        | 2.884.484,05        | 50,98        |
| Despesas de Capital                                                                                                                                                                                                                                                        | 571.000,00          | 571.000,00             | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)                                                                                                                                                                                                                             | 1.414.500,00        | 1.414.500,00           | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| Despesas Correntes                                                                                                                                                                                                                                                         | 214.500,00          | 214.500,00             | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| Despesas de Capital                                                                                                                                                                                                                                                        | 1.200.000,00        | 1.200.000,00           | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)                                                                                                                                                                                                                                  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| Despesas Correntes                                                                                                                                                                                                                                                         | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| Despesas de Capital                                                                                                                                                                                                                                                        | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)                                                                                                                                                                                                                                                | 134.500,00          | 134.500,00             | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| Despesas Correntes                                                                                                                                                                                                                                                         | 134.500,00          | 134.500,00             | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| Despesas de Capital                                                                                                                                                                                                                                                        | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)                                                                                                                                                                                                                                          | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| Despesas Correntes                                                                                                                                                                                                                                                         | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| Despesas de Capital                                                                                                                                                                                                                                                        | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)                                                                                                                                                                                                                                            | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| Despesas Correntes                                                                                                                                                                                                                                                         | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| Despesas de Capital                                                                                                                                                                                                                                                        | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)                                                                                                                                                                                                                                                | 200.000,00          | 100.000,00             | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| Despesas Correntes                                                                                                                                                                                                                                                         | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| Despesas de Capital                                                                                                                                                                                                                                                        | 200.000,00          | 100.000,00             | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>                                                                                                                                         | <b>5.928.500,00</b> | <b>7.878.500,00</b>    | <b>4.085.527,46</b> | <b>51,86</b> | <b>2.905.819,62</b> | <b>36,88</b> | <b>2.884.484,05</b> | <b>36,61</b> |
| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE                                                                                                                                                                                                                                                  |                     |                        |                     |              |                     |              |                     |              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                            | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |              | DESPESAS LIQUIDADAS |              | DESPESAS PAGAS      |              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                            |                     |                        | Até o Bimestre (d)  | % (d/c) x100 | Até o Bimestre (e)  | % (e/c) x100 | Até o Bimestre (f)  | % (f/c) x100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)                                                                                                                                                                                                                                         | 4.179.500,00        | 6.229.500,00           | 4.085.527,46        | 65,58        | 2.905.819,62        | 46,65        | 2.884.484,05        | 46,30        |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)                                                                                                                                                                                                                 | 1.414.500,00        | 1.414.500,00           | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)                                                                                                                                                                                                                    | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)                                                                                                                                                                                                                                | 134.500,00          | 134.500,00             | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)                                                                                                                                                                                                                          | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)                                                                                                                                                                                                                              | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)                                                                                                                                                                                                                                   | 3.714.988,00        | 5.614.988,00           | 3.897.385,73        | 69,41        | 2.473.680,01        | 44,05        | 2.453.312,92        | 43,69        |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>                                                                                                                                                                                                                 | <b>9.443.488,00</b> | <b>13.393.488,00</b>   | <b>7.982.913,19</b> | <b>59,60</b> | <b>5.379.499,63</b> | <b>40,17</b> | <b>5.337.796,97</b> | <b>39,85</b> |
| FONTE: Sistema e-Pública (1471-6314-882). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/09/2023 e hora de emissão: 16:22.                                                                                                                                                     |                     |                        |                     |              |                     |              |                     |              |
| Notas:                                                                                                                                                                                                                                                                     |                     |                        |                     |              |                     |              |                     |              |
| 1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.                                                                       |                     |                        |                     |              |                     |              |                     |              |
| 2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados. |                     |                        |                     |              |                     |              |                     |              |

Publicado por:  
José Hudson de Almeida  
Código Identificador:931FACF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RREO 4º BIMESTRE 2023 (ANEXO XIII)**

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                                            |  |  |                               |  |  |  |  |                             |  |                   |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-------------------------------|--|--|--|--|-----------------------------|--|-------------------|--|
| PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS                                                                                             |  |  |                               |  |  |  |  |                             |  |                   |  |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                                               |  |  |                               |  |  |  |  |                             |  |                   |  |
| Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto                                                     |  |  |                               |  |  |  |  |                             |  |                   |  |
| RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)                                                       |  |  |                               |  |  |  |  |                             |  |                   |  |
|                                                                                                                        |  |  |                               |  |  |  |  |                             |  | <b>R\$ 1,00</b>   |  |
| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP                                                                                       |  |  | SALDO TOTAL EM 31/12/2022 (a) |  |  |  |  | REGISTROS EFETUADOS EM 2023 |  |                   |  |
|                                                                                                                        |  |  |                               |  |  |  |  | No bimestre                 |  | Até o bimestre(b) |  |
| TOTAL DE ATIVOS                                                                                                        |  |  |                               |  |  |  |  |                             |  |                   |  |
| Ativos Constituídos pela SPE                                                                                           |  |  |                               |  |  |  |  |                             |  |                   |  |
| TOTAL DE PASSIVOS                                                                                                      |  |  |                               |  |  |  |  |                             |  |                   |  |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE                                                                 |  |  |                               |  |  |  |  |                             |  |                   |  |
| Provisões PPP                                                                                                          |  |  |                               |  |  |  |  |                             |  |                   |  |
| Outros Passivos                                                                                                        |  |  |                               |  |  |  |  |                             |  |                   |  |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS                                                                                               |  |  |                               |  |  |  |  |                             |  |                   |  |
| Obrigações Contratuals                                                                                                 |  |  |                               |  |  |  |  |                             |  |                   |  |
| Riscos não Provisionados                                                                                               |  |  |                               |  |  |  |  |                             |  |                   |  |
| Garantias Concedidas                                                                                                   |  |  |                               |  |  |  |  |                             |  |                   |  |
| Outros Passivos Contingentes                                                                                           |  |  |                               |  |  |  |  |                             |  |                   |  |
| DESPESAS DE PPP                                                                                                        |  |  |                               |  |  |  |  |                             |  |                   |  |
| Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)                                                                  |  |  |                               |  |  |  |  |                             |  |                   |  |
| Das Estatais Não-Dependentes                                                                                           |  |  |                               |  |  |  |  |                             |  |                   |  |
| TOTAL DAS DESPESAS                                                                                                     |  |  |                               |  |  |  |  |                             |  |                   |  |
| PPP A CONTRATAR (II)                                                                                                   |  |  |                               |  |  |  |  |                             |  |                   |  |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)                                                                                   |  |  |                               |  |  |  |  |                             |  |                   |  |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV= I + II)                                                             |  |  |                               |  |  |  |  |                             |  |                   |  |
| TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)                                                                            |  |  |                               |  |  |  |  |                             |  |                   |  |
| FONTE: Sistema e-Pública (1946-6248-186). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/09/2023 e hora de emissão: 16:23. |  |  |                               |  |  |  |  |                             |  |                   |  |

Publicado por:  
José Hudson de Almeida  
Código Identificador:092C836A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RREO 4º BIMESTRE 2023 (ANEXO XIV)

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                       |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA         |                |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                          |                |
| Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto                |                |
| LRF, Art. 48 – Anexo 14                                                           |                |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO                                                              | Em Reais       |
| RECEITAS                                                                          | Até o Bimestre |
| Previsão Inicial                                                                  | 38.708.000,00  |
| Previsão Atualizada                                                               | 38.708.000,00  |
| Receitas Realizadas                                                               | 17.494.664,39  |
| Déficit Orçamentário                                                              | 554.037,41     |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)              | 0,00           |
| DESPESAS                                                                          |                |
| Dotação Inicial                                                                   | 38.708.000,00  |
| Créditos Adicionais                                                               | 3.903.360,00   |
| Dotação Atualizada                                                                | 42.611.360,00  |
| Despesas Empenhadas                                                               | 23.322.071,88  |
| Despesas Liquidadas                                                               | 18.048.701,80  |
| Despesas Pagas                                                                    | 17.876.869,14  |
| Superávit Orçamentário                                                            | 0,00           |
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                                     | Até o Bimestre |
| Despesas Empenhadas                                                               | 23.322.071,88  |
| Despesas Liquidadas                                                               | 18.048.701,80  |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL                                                    | Até o Bimestre |
| Receita Corrente Líquida                                                          | 26.547.348,21  |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento       | 26.547.348,21  |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 26.547.348,21  |
| RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES                     | Até o Bimestre |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)                                     |                |
| Receitas Previdenciárias Realizadas                                               | 0,00           |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas                                               | 0,00           |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas                                               | 0,00           |
| Despesas Previdenciárias Pagas                                                    | 0,00           |
| Resultado Previdenciário                                                          | 0,00           |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)                                            |                |
| Receitas Previdenciárias Realizadas                                               | 0,00           |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas                                               | 0,00           |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas                                               | 0,00           |
| Despesas Previdenciárias Pagas                                                    | 0,00           |
| Resultado Previdenciário                                                          | 0,00           |

| RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL                                                          | Meta Fixada no AMF da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |               |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|--------------------------------------|---------------------------|---------------|
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha                                         | 0,00                          | -128.123,05                          | 0,00                      |               |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha                                         | 0,00                          | -556.710,70                          | 0,00                      |               |
| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO                                          | Inscrição                     | Cancelamento Até o Bimestre          | Pagamento Até o Bimestre  | Saldo a Pagar |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS                                                             | 72.815,25                     | 0,00                                 | 39.372,12                 | 33.443,13     |
| Poder Executivo                                                                        | 72.815,25                     | 0,00                                 | 39.372,12                 | 33.443,13     |
| Poder Legislativo                                                                      | 0,00                          | 0,00                                 | 0,00                      | 0,00          |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS                                                         | 1.436.936,88                  | 0,00                                 | 382.571,20                | 1.054.365,68  |
| Poder Executivo                                                                        | 1.436.936,88                  | 0,00                                 | 382.571,20                | 1.054.365,68  |
| Poder Legislativo                                                                      | 0,00                          | 0,00                                 | 0,00                      | 0,00          |
| TOTAL                                                                                  | 1.509.752,13                  | 0,00                                 | 421.943,32                | 1.087.808,81  |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO                                    | Valor Apurado Até o Bimestre  | Limites Constitucionais Anuais       |                           |               |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 3.847.363,62                  | % Mínimo a Aplicar no Exercício      | % Aplicado Até o Bimestre |               |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica      | 3.558.824,91                  | 25,00                                | 29,55                     |               |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil     | 266.939,01                    | 70,00                                | 92,96                     |               |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital       | 0,00                          | 50,00                                | 82,14                     |               |
|                                                                                        |                               | 15,00                                | 0,00                      |               |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                                                                        | Valor Apurado Até o Bimestre        | Limite Constitucional Anual     |                           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos                                    | 2.473.680,01                        | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
|                                                                                                                        |                                     | 15,00                           | 20,62                     |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP                                                                        | Valor Apurado no Exercício Corrente |                                 |                           |
| Total das Despesas/RCL (%)                                                                                             | 0,00                                |                                 |                           |
| FONTE: Sistema e-Pública (1435-1128-530). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/09/2023 e hora de emissão: 16:32. |                                     |                                 |                           |
| I Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.                                              |                                     |                                 |                           |

Publicado por:  
José Hudson de Almeida  
Código Identificador:D718327A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RREO 4º BIMESTRE 2023 (ANEXO XIV)

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                               |  |
|---------------------------------------------------------------------------|--|
| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |  |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                  |  |
| Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto        |  |

| LRP, Art. 48 – Anexo 14                                                           | Em Reais              |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>                                                       | <b>Até o Bimestre</b> |
| <b>RECEITAS</b>                                                                   |                       |
| Previsão Inicial                                                                  | 38.708.000,00         |
| Previsão Atualizada                                                               | 38.708.000,00         |
| Receitas Realizadas                                                               | 17.494.664,39         |
| Déficit Orçamentário                                                              | 554.037,41            |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)              | 0,00                  |
| <b>DESPESAS</b>                                                                   |                       |
| Dotação Inicial                                                                   | 38.708.000,00         |
| Créditos Adicionais                                                               | 3.903.360,00          |
| Dotação Atualizada                                                                | 42.611.360,00         |
| Despesas Empenhadas                                                               | 23.322.071,88         |
| Despesas Liquidadas                                                               | 18.048.701,80         |
| Despesas Pagas                                                                    | 17.876.869,14         |
| Superávit Orçamentário                                                            | 0,00                  |
| <b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>                                              | <b>Até o Bimestre</b> |
| Despesas Empenhadas                                                               | 23.322.071,88         |
| Despesas Liquidadas                                                               | 18.048.701,80         |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL</b>                                             | <b>Até o Bimestre</b> |
| Receita Corrente Líquida                                                          | 26.547.348,21         |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento       | 26.547.348,21         |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 26.547.348,21         |
| <b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>              | <b>Até o Bimestre</b> |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)                                     |                       |
| Receitas Previdenciárias Realizadas                                               | 0,00                  |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas                                               | 0,00                  |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas                                               | 0,00                  |
| Despesas Previdenciárias Pagas                                                    | 0,00                  |
| Resultado Previdenciário                                                          | 0,00                  |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)                                            |                       |
| Receitas Previdenciárias Realizadas                                               | 0,00                  |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas                                               | 0,00                  |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas                                               | 0,00                  |
| Despesas Previdenciárias Pagas                                                    | 0,00                  |
| Resultado Previdenciário                                                          | 0,00                  |

| RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL                                                                                          |  | Meta Fixada no AMF da LDO (a)       | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------|---------------------|
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha                                                                         |  | 0,00                                | -128.123,05                          | 0,00                      |                     |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha                                                                         |  | 0,00                                | -556.710,70                          | 0,00                      |                     |
| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO                                                                          |  | Inscrição                           | Cancelamento Até o Bimestre          | Pagamento Até o Bimestre  | Saldo a Pagar       |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS                                                                                             |  | 72.815,25                           | 0,00                                 | 39.372,12                 | 33.443,13           |
| Poder Executivo                                                                                                        |  | 72.815,25                           | 0,00                                 | 39.372,12                 | 33.443,13           |
| Poder Legislativo                                                                                                      |  | 0,00                                | 0,00                                 | 0,00                      | 0,00                |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS                                                                                         |  | 1.436.936,88                        | 0,00                                 | 382.571,20                | 1.054.365,68        |
| Poder Executivo                                                                                                        |  | 1.436.936,88                        | 0,00                                 | 382.571,20                | 1.054.365,68        |
| Poder Legislativo                                                                                                      |  | 0,00                                | 0,00                                 | 0,00                      | 0,00                |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                           |  | <b>1.509.752,13</b>                 | <b>0,00</b>                          | <b>421.943,32</b>         | <b>1.087.808,81</b> |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO                                                                    |  | Valor Apurado Até o Bimestre        | Limites Constitucionais Anuais       |                           |                     |
|                                                                                                                        |  |                                     | % Mínimo a Aplicar no Exercício      | % Aplicado Até o Bimestre |                     |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino                                 |  | 3.847.363,62                        | 25,00                                | 29,55                     |                     |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica                                      |  | 3.558.824,91                        | 70,00                                | 92,96                     |                     |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil                                     |  | 266.939,01                          | 50,00                                | 82,14                     |                     |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital                                       |  | 0,00                                | 15,00                                | 0,00                      |                     |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                                                                        |  | Valor Apurado Até o Bimestre        | Limite Constitucional Anual          |                           |                     |
|                                                                                                                        |  |                                     | % Mínimo a Aplicar no Exercício      | % Aplicado Até o Bimestre |                     |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos                                    |  | 2.473.680,01                        | 15,00                                | 20,62                     |                     |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP                                                                        |  | Valor Apurado no Exercício Corrente |                                      |                           |                     |
| Total das Despesas/RCL (%)                                                                                             |  | 0,00                                |                                      |                           |                     |
| FONTE: Sistema e-Pública (1435-1128-530). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/09/2023 e hora de emissão: 16:32. |  |                                     |                                      |                           |                     |
| 1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.                                              |  |                                     |                                      |                           |                     |

Publicado por:  
José Hudson de Almeida  
Código Identificador: 1CA8EC15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RGF 2º QUADRIMESTRE 2023-ANEXO 01

| PODER EXECUTIVO                                    |                                        |              |              |              |              |              |              |
|----------------------------------------------------|----------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL                         |                                        |              |              |              |              |              |              |
| DESPESA COM PESSOAL                                |                                        |              |              |              |              |              |              |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL          |                                        |              |              |              |              |              |              |
| Período de referência: Setembro/2022 a Agosto/2023 |                                        |              |              |              |              |              |              |
| RGF - ANEXO 1 (LRP, art. 55, inciso I, alínea "a") |                                        |              |              |              |              |              |              |
|                                                    |                                        |              |              |              |              |              | RS 1,00      |
| DESPESA COM PESSOAL                                | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) |              |              |              |              |              |              |
|                                                    | LIQUIDADAS                             |              |              |              |              |              |              |
|                                                    | set/2022                               | out/2022     | nov/2022     | dez/2022     | jan/2023     | fev/2023     | mar/2023     |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)                      | 1.351.266,30                           | 1.342.664,60 | 1.340.906,85 | 1.567.324,38 | 1.222.612,44 | 1.362.756,78 | 1.370.588,63 |
| Pessoal Ativo                                      | 1.351.266,30                           | 1.342.664,60 | 1.340.906,85 | 1.567.324,38 | 1.222.612,44 | 1.362.756,78 | 1.370.588,63 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 1.159.654,63                           | 1.139.587,56 | 1.145.782,73 | 1.290.551,54 | 1.055.382,06 | 1.162.587,13 | 1.192.975,29 |
| Obrigações Patronais                               | 191.611,67                             | 203.077,04   | 195.124,12   | 276.772,84   | 167.230,38   | 200.169,65   | 177.613,34   |

|                                                                                                                                  |                                               |                     |                     |                     |                     |                                  |                                                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------------------|---------------------------------------------------------|
| Pessoal Inativo e Pensionistas                                                                                                   | 0,00                                          | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                             | 0,00                                                    |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas                                                                                               | 0,00                                          | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                             | 0,00                                                    |
| Pensões                                                                                                                          | 0,00                                          | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                             | 0,00                                                    |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF) | 0,00                                          | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                             | 0,00                                                    |
| Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente                                                                              | 0,00                                          | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                             | 0,00                                                    |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)                                                                            | 0,00                                          | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                             | 0,00                                                    |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais                                          | 0,00                                          | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                             | 0,00                                                    |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração                                                               | 0,00                                          | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                             | 0,00                                                    |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração                                                             | 0,00                                          | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                             | 0,00                                                    |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                                                                  | 0,00                                          | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                             | 0,00                                                    |
| <b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>                                                                                | <b>1.351.266,30</b>                           | <b>1.342.664,60</b> | <b>1.340.906,85</b> | <b>1.567.324,38</b> | <b>1.222.612,44</b> | <b>1.362.756,78</b>              | <b>1.370.588,63</b>                                     |
| <b>DESPESA COM PESSOAL</b>                                                                                                       | <b>DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)</b> |                     |                     |                     |                     |                                  |                                                         |
|                                                                                                                                  | <b>LIQUIDADAS</b>                             |                     |                     |                     |                     |                                  | <b>INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (b)</b> |
|                                                                                                                                  | <b>abr/2023</b>                               | <b>mai/2023</b>     | <b>jun/2023</b>     | <b>jul/2023</b>     | <b>ago/2023</b>     | <b>TOTAL (Últimos meses) (a)</b> |                                                         |
| <b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>                                                                                             | 1.318.582,96                                  | 1.282.863,82        | 1.132.504,52        | 1.285.632,92        | 1.156.509,39        | 15.734.213,59                    | 12.071,28                                               |
| Pessoal Ativo                                                                                                                    | 1.318.582,96                                  | 1.282.863,82        | 1.132.504,52        | 1.285.632,92        | 1.156.509,39        | 15.734.213,59                    | 12.071,28                                               |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis                                                                               | 1.116.422,74                                  | 1.121.821,72        | 1.132.504,52        | 1.160.062,86        | 1.156.509,39        | 13.833.842,17                    | 12.071,28                                               |
| Obrigações Patronais                                                                                                             | 202.160,22                                    | 161.042,10          | 0,00                | 125.570,06          | 0,00                | 1.900.371,42                     | 0,00                                                    |
| Pessoal Inativo e Pensionistas                                                                                                   | 0,00                                          | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                             | 0,00                                                    |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas                                                                                               | 0,00                                          | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                             | 0,00                                                    |
| Pensões                                                                                                                          | 0,00                                          | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                             | 0,00                                                    |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF) | 0,00                                          | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                             | 0,00                                                    |
| Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente                                                                              | 0,00                                          | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                             | 0,00                                                    |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)                                                                            | 0,00                                          | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                             | 0,00                                                    |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais                                          | 0,00                                          | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                             | 0,00                                                    |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração                                                               | 0,00                                          | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                             | 0,00                                                    |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração                                                             | 0,00                                          | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                             | 0,00                                                    |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                                                                  | 0,00                                          | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                             | 0,00                                                    |
| <b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>                                                                                | <b>1.318.582,96</b>                           | <b>1.282.863,82</b> | <b>1.132.504,52</b> | <b>1.285.632,92</b> | <b>1.156.509,39</b> | <b>15.734.213,59</b>             | <b>12.071,28</b>                                        |

|                                                                                                                                                                                                       |                      |                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------------------|
| <b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>                                                                                                                                                        | <b>VALOR</b>         | <b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b> |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>                                                                                                                                                            | <b>26.547.348,21</b> | <b>---</b>                    |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)                                                                                               | 0,00                 | ---                           |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI) | 0,00                 | ---                           |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)</b>                                                                                      | <b>26.547.348,21</b> | <b>---</b>                    |
| <b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)</b>                                                                                                                                       | <b>15.746.284,87</b> | <b>59,31</b>                  |
| <b>LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)</b>                                                                                                                                       | <b>14.335.568,03</b> | <b>54,00</b>                  |
| <b>LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)</b>                                                                                                                      | <b>13.618.789,63</b> | <b>51,30</b>                  |
| <b>LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)</b>                                                                                                                     | <b>12.902.011,23</b> | <b>48,60</b>                  |

FONTE: Sistema e-Pública (1982-2049-576). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/09/2023 e hora de emissão: 16:41.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:BAE0D25A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RGF 2º QUADRIMESTRE 2023-ANEXO 02**

|                                                                         |                                    |                                   |                              |                              |
|-------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|------------------------------|
| <b>RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL</b>                                       |                                    |                                   |                              |                              |
| <b>DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA</b>                      |                                    |                                   |                              |                              |
| <b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>                         |                                    |                                   |                              |                              |
| Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Quadrimestre Maio-Agosto   |                                    |                                   |                              |                              |
| RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")                      |                                    |                                   |                              |                              |
|                                                                         | <b>R\$ 1,00</b>                    | <b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023</b> |                              |                              |
| <b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>                                               | <b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b> | <b>Até o 1º Quadrimestre</b>      | <b>Até o 2º Quadrimestre</b> | <b>Até o 3º Quadrimestre</b> |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)                                             | 10.166.527,69                      | 10.096.905,38                     | 10.032.122,00                |                              |
| Dívida Mobiliária                                                       | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                         |                              |
| Dívida Contratual                                                       | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                         |                              |
| Empréstimos                                                             | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                         |                              |
| Internos                                                                | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                         |                              |
| Externos                                                                | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                         |                              |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios                        | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                         |                              |
| Financiamentos                                                          | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                         |                              |
| Internos                                                                | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                         |                              |
| Externos                                                                | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                         |                              |
| Parcelamento e Renegociação de Dívidas                                  | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                         |                              |
| De Tributos                                                             | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                         |                              |
| De Contribuições Previdenciárias                                        | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                         |                              |
| De Demais Contribuições Sociais                                         | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                         |                              |
| Do FGTS                                                                 | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                         |                              |
| Com Instituição Não Financeira                                          | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                         |                              |
| Demais Dívidas Contratuais                                              | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                         |                              |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                         |                              |
| Outras Dívidas                                                          | 10.166.527,69                      | 10.096.905,38                     | 10.032.122,00                |                              |
| Restos a Pagar Processados                                              | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                         |                              |
| PGFN DÍVIDA ATIVA - Dívida Previdenciária 41 4 21 022177-70             | 2.363.312,51                       | 2.363.312,51                      | 2.363.312,51                 |                              |
| PGFN DÍVIDA ATIVA - Dívida Previdenciária 41 4 21 022178-51             | 5.242.093,43                       | 5.242.093,43                      | 5.242.093,43                 |                              |
| PGFN DÍVIDA ATIVA-Previdenciária 41 4 21 022179-32                      | 171.070,04                         | 171.070,04                        | 171.070,04                   |                              |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                    |                                   |                       |                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| Parcelamento Previdenciário - Nº DO PARCELAMENTO 620057203                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 2.390.051,71                       | 2.320.429,40                      | 2.255.646,02          |                       |
| DEDUÇÕES (II)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 2.307.623,31                       | 1.819.061,09                      | 1.616.506,92          |                       |
| Disponibilidade de Caixa <sup>1</sup>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 2.307.623,31                       | 1.819.001,27                      | 1.616.267,64          |                       |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 2.512.883,16                       | 2.030.632,93                      | 2.063.288,79          |                       |
| (-) Restos a Pagar Processados                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 72.815,25                          | 46.519,88                         | 34.025,78             |                       |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 132.444,60                         | 165.111,78                        | 412.995,37            |                       |
| Demais Haveres Financeiros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 0,00                               | 59,82                             | 239,28                |                       |
| <b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA<sup>2</sup> (DCL) (III) = (I-II)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>7.858.904,38</b>                | <b>8.277.844,29</b>               | <b>8.415.615,08</b>   |                       |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>26.313.765,08</b>               | <b>26.573.459,13</b>              | <b>26.547.348,21</b>  |                       |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                  |                       |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>26.313.765,08</b>               | <b>26.573.459,13</b>              | <b>26.547.348,21</b>  |                       |
| % da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 38,64                              | 38,00                             | 37,79                 |                       |
| % da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 29,87                              | 31,15                             | 31,70                 |                       |
| <b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>31.576.518,10</b>               | <b>31.888.150,96</b>              | <b>31.856.817,85</b>  |                       |
| <b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>28.418.866,29</b>               | <b>28.699.335,86</b>              | <b>28.671.136,06</b>  |                       |
| <b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b> | <b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023</b> |                       |                       |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 0,00                               | Até o 1º Quadrimestre             | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) <sup>2</sup>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 129.778,28                         | 129.778,28                        | 129.778,28            |                       |
| PASSIVO ATUARIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                  |                       |
| RP NÃO-PROCESSADOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 1.436.936,88                       | 1.129.427,60                      | 1.053.783,03          |                       |
| ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                  |                       |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                  |                       |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                  |                       |
| FONTE: Sistema e-Pública (1658-8746-316). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/09/2023 e hora de emissão: 16:44.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                    |                                   |                       |                       |
| 1 A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II). |                                    |                                   |                       |                       |
| 2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                    |                                   |                       |                       |

Publicado por:  
José Hudson de Almeida  
Código Identificador:04915246

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RGF 2º QUADRIMESTRE 2023-ANEXO 03

|                                                                                                                       |                                    |                                   |                       |                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL                                                                                            |                                    |                                   |                       |                       |
| DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES                                                              |                                    |                                   |                       |                       |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                                              |                                    |                                   |                       |                       |
| Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Quadrimestre Maio-Agosto                                                 |                                    |                                   |                       |                       |
| RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)                                                    |                                    |                                   |                       |                       |
|                                                                                                                       |                                    |                                   |                       | R\$ 1,00              |
| <b>GARANTIAS CONCEDIDAS</b>                                                                                           | <b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b> | <b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023</b> |                       |                       |
|                                                                                                                       |                                    | Até o 1º Quadrimestre             | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| AOS ESTADOS (I)                                                                                                       | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                  |                       |
| Em Operações de Crédito Externas                                                                                      | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                  |                       |
| Em Operações de Crédito Internas                                                                                      | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                  |                       |
| AOS MUNICÍPIOS (II)                                                                                                   | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                  |                       |
| Em Operações de Crédito Externas                                                                                      | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                  |                       |
| Em Operações de Crédito Internas                                                                                      | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                  |                       |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)                                                                                        | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                  |                       |
| Em Operações de Crédito Externas                                                                                      | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                  |                       |
| Em Operações de Crédito Internas                                                                                      | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                  |                       |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)                                                                                   | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                  |                       |
| <b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>                                                           | <b>0,00</b>                        | <b>0,00</b>                       | <b>0,00</b>           |                       |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)</b>                                                                            | <b>26.313.765,08</b>               | <b>26.573.459,13</b>              | <b>26.547.348,21</b>  |                       |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)             | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                  |                       |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)</b>                | <b>26.313.765,08</b>               | <b>26.573.459,13</b>              | <b>26.547.348,21</b>  |                       |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)                                                                | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                  |                       |
| <b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%</b>                                                       | <b>8.420.404,83</b>                | <b>8.503.506,92</b>               | <b>8.495.151,43</b>   |                       |
| <b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 28.80%</b>                                               | <b>7.578.364,35</b>                | <b>7.653.156,23</b>               | <b>7.645.636,29</b>   |                       |
| <b>CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS</b>                                                                                      | <b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b> | <b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023</b> |                       |                       |
|                                                                                                                       |                                    | Até o 1º Quadrimestre             | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DOS ESTADOS (IX)                                                                                                      | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                  |                       |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas                                                                          | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                  |                       |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas                                                                          | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                  |                       |
| DOS MUNICÍPIOS (X)                                                                                                    | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                  |                       |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas                                                                          | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                  |                       |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas                                                                          | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                  |                       |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)                                                                                        | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                  |                       |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas                                                                          | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                  |                       |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas                                                                          | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                  |                       |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)                                                                     | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                  |                       |
| <b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>                                                   | <b>0,00</b>                        | <b>0,00</b>                       | <b>0,00</b>           |                       |
| FONTE: Sistema e-Pública (9829-5066-41). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/09/2023 e hora de emissão: 16:44. |                                    |                                   |                       |                       |

Publicado por:  
José Hudson de Almeida  
Código Identificador:1C18FDC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RGF 2º QUADRIMESTRE 2023-ANEXO 04

| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                      |                                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------------------|
| DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                      |                                             |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                      |                                             |
| Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Quadrimestre Maio-Agosto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                      |                                             |
| RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                      |                                             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                      | R\$ 1,00                                    |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | VALOR REALIZADO                      |                                             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | No Quadrimestre de Referência        | Até o Quadrimestre de Referência (a)        |
| Mobiliária                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 0,00                                 | 0,00                                        |
| Interna                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 0,00                                 | 0,00                                        |
| Externa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 0,00                                 | 0,00                                        |
| Contratual                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 0,00                                 | 0,00                                        |
| Interna                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 0,00                                 | 0,00                                        |
| Empréstimos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 0,00                                 | 0,00                                        |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00                                 | 0,00                                        |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 0,00                                 | 0,00                                        |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 0,00                                 | 0,00                                        |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (I)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 0,00                                 | 0,00                                        |
| Externa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 0,00                                 | 0,00                                        |
| Empréstimos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 0,00                                 | 0,00                                        |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00                                 | 0,00                                        |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 0,00                                 | 0,00                                        |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 0,00                                 | 0,00                                        |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (II)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 0,00                                 | 0,00                                        |
| <b>TOTAL (III)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>0,00</b>                          | <b>0,00</b>                                 |
| <b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Valor</b>                         | <b>% Sobre a RCL AJUSTADA</b>               |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 26.547.348,21                        | -                                           |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 0,00                                 | -                                           |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 26.547.348,21                        | -                                           |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 0,00                                 | 0,00                                        |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 0,00                                 | 0,00                                        |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 4.247.575,71                         | 16,00                                       |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 3.822.818,14                         | 14,40                                       |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 0,00                                 | 0,00                                        |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 1.858.314,37                         | 7,00                                        |
| <b>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>VALOR REALIZADO</b>               |                                             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>No Quadrimestre de Referência</b> | <b>Até o Quadrimestre de Referência (a)</b> |
| Parcelamentos de Dívidas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 0,00                                 | 0,00                                        |
| Tributos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 0,00                                 | 0,00                                        |
| Contribuições Previdenciárias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 0,00                                 | 0,00                                        |
| FGTS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 0,00                                 | 0,00                                        |
| Demais Contribuições Sociais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 0,00                                 | 0,00                                        |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 0,00                                 | 0,00                                        |
| FONTE: Sistema e-Pública (1184-2763-923). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/09/2023 e hora de emissão: 16:45.                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                      |                                             |
| <sup>1</sup> Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em <a href="http://conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip">conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip</a> , essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito. |                                      |                                             |

Publicado por:  
José Hudson de Almeida  
Código Identificador:0E7FB8D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RGF 2º QUADRIMESTRE 2023-ANEXO 06

| PODER EXECUTIVO                                                                   |                          |                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------------------|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL                                                        |                          |                        |
| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL                          |                          |                        |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL                                         |                          |                        |
| Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Quadrimestre Maio-Agosto             |                          |                        |
| LRF, art. 48 - ANEXO 06                                                           |                          |                        |
|                                                                                   |                          | R\$ 1,00               |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA                                                          | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE |                        |
| Receita Corrente Líquida                                                          | 26.547.348,21            |                        |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento       | 26.547.348,21            |                        |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 26.547.348,21            |                        |
| DESPESA COM PESSOAL                                                               | VALOR                    | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Despesa Total com Pessoal - DTP                                                   | 15.746.284,87            | 59,31                  |
| Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)                               | 14.335.568,03            | 54,00                  |
| Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)                                  | 13.618.789,63            | 51,30                  |
| Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)                            | 12.902.011,23            | 48,60                  |
| DÍVIDA CONSOLIDADA                                                                | VALOR                    | % SOBRE A RCL          |
| Dívida Consolidada Líquida                                                        | 8.415.615,08             | 31,70                  |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal                                   | 31.856.817,85            | 120,00                 |
| GARANTIA DE VALORES                                                               | VALOR                    | % SOBRE A RCL          |
| Total das Garantias Concedidas                                                    | 0,00                     | 0,00                   |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal                                   | 8.495.151,43             | 32,00                  |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                              | VALOR                    | % SOBRE A RCL          |
| Operações de Crédito Externas e Internas                                          | 0,00                     | 0,00                   |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 4.247.575,71             | 16,00                  |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita                                   | 0,00                     | 0,00                   |



|                                                                                          |                                                                |                                                                                                           |
|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 1.858.314,37                                                   | 7,00                                                                                                      |
| <b>RESTOS A PAGAR</b>                                                                    | <b>RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO</b> | <b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)</b> |
| Valor Total                                                                              |                                                                |                                                                                                           |

FONTE: Sistema e-Pública (1865-9387-650). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/09/2023 e hora de emissão: 16:46.

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**D05DAAB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**DECRETO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -  
**DECRETO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO Nº 2, DE 23 de agosto de 2023**

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.192.128,00 para reforço das dotações Orçamentárias do Órgão/Unidade que Integra o Anexo Único do presente Decreto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Sítio Novo-RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a autorização contida no art. 7º, inciso II, da Lei Orçamentária Municipal nº 493, de 01 de dezembro de 2022:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município (Lei Municipal nº 493, de 01 de dezembro de 2022), em favor do Órgão/Unidade 08.031 – Fundo Municipal de Saúde, crédito suplementar de R\$ 1.192.128,00 (um milhão, cento e noventa e dois mil, cento e vinte e oito reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da incorporação da Receita 1713505102– Transferência de Recurso do SUS –Gestão do SUS - Principal, Fonte de Recurso 16050000 – Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem – R\$ 273.128,00, (duzentos e setenta e três mil, cento e vinte e oito reais ), 1713501101 - Transferência de Recurso do SUS - Atenção Primária – Principal, Fonte de Recurso 16013120 – Transferências da União decorrente de emendas parlamentares de bancada – R\$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil, reais), 1713501101 – Transferência de Recurso do SUS – Atenção Primária Principal – Fonte de Recurso – 16013110 – Transferência da União decorrente de emenda parlamentares individuais– R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), 1713502199 - Atenção Especializada – Principal – Fonte de Recurso 16013110- Transferência da União decorrente de emenda parlamentares individuais nos termos do que estabelece o art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

| Unidade Orçamentária                    | Ação                                                                                       | Natureza                                            | Fonte    | Região | Valor               |
|-----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|----------|--------|---------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>              |                                                                                            |                                                     |          |        | <b>1.192.128,00</b> |
| <b>08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b> |                                                                                            |                                                     |          |        | <b>1.192.128,00</b> |
|                                         | <b>2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA</b>                             |                                                     |          |        | <b>1.161.128,00</b> |
|                                         |                                                                                            | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 16050000 | 0001   | 273.128,00          |
|                                         |                                                                                            | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                       | 16003110 | 0001   | 420.000,00          |
|                                         |                                                                                            | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                       | 16003120 | 0001   | 468.000,00          |
|                                         | <b>2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH</b> |                                                     |          |        | <b>31.000,00</b>    |
|                                         |                                                                                            | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                       | 16003110 | 0001   | 31.000,00           |

**Publicado por:**  
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**56AD2D5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0156/2023 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

|                                           |        |                                                                                                              |                  |          |     |                  |
|-------------------------------------------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária                      | 02.003 | Secretaria Municipal de Administração e Planejamento                                                         |                  |          |     |                  |
| Função                                    | 04     | Administração                                                                                                |                  |          |     |                  |
| Subfunção                                 | 122    | Administração Geral                                                                                          |                  |          |     |                  |
| Programa                                  | 0004   | Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal                                                             |                  |          |     |                  |
| Ação                                      | 2016   | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa                       | 3      | Despesas Correntes                                                                                           |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa              | 33     | Outras Despesas Correntes                                                                                    |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação                   | 3390   | Aplicações Diretas                                                                                           |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa                       | 339035 | Serviços de Consultoria                                                                                      | Fonte de Recurso | 17040000 | R\$ | 17.000,00        |
| <b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b> |        |                                                                                                              |                  |          |     | <b>17.000,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

|                                |        |                                                                                                              |                  |          |     |                 |
|--------------------------------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------|-----|-----------------|
| Unidade Orçamentária           | 02.003 | Secretaria Municipal de Administração e Planejamento                                                         |                  |          |     |                 |
| Função                         | 04     | Administração                                                                                                |                  |          |     |                 |
| Subfunção                      | 122    | Administração Geral                                                                                          |                  |          |     |                 |
| Programa                       | 0004   | Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal                                                             |                  |          |     |                 |
| Ação                           | 2016   | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento |                  |          |     |                 |
| Natureza da Despesa            | 3      | Despesas Correntes                                                                                           |                  |          |     |                 |
| Grupo de Natureza de Despesa   | 33     | Outras Despesas Correntes                                                                                    |                  |          |     |                 |
| Modalidade de Aplicação        | 3390   | Aplicações Diretas                                                                                           |                  |          |     |                 |
| Elemento de Despesa            | 339033 | Passagens e Despesas com Locomoção                                                                           | Fonte de Recurso | 17040000 | R\$ | 3.000,00        |
| Elemento de Despesa            | 339092 | Despesas de Exercícios Anteriores                                                                            | Fonte de Recurso | 17040000 | R\$ | 4.000,00        |
| <b>Valor da Anulação (R\$)</b> |        |                                                                                                              |                  |          |     | <b>7.000,00</b> |

**2000 – Poder Executivo**

|                                  |        |                                                                                               |                  |          |     |                  |
|----------------------------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária             | 02.003 | Secretaria Municipal de Administração e Planejamento                                          |                  |          |     |                  |
| Função                           | 04     | Administração                                                                                 |                  |          |     |                  |
| Subfunção                        | 122    | Administração Geral                                                                           |                  |          |     |                  |
| Programa                         | 0004   | Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal                                              |                  |          |     |                  |
| Ação                             | 2017   | Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa              | 3      | Despesas Correntes                                                                            |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa     | 33     | Outras Despesas Correntes                                                                     |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação          | 3390   | Aplicações Diretas                                                                            |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa              | 339030 | Material de Consumo                                                                           | Fonte de Recurso | 17040000 | R\$ | 10.000,00        |
| <b>Valor da Anulação (R\$)</b>   |        |                                                                                               |                  |          |     | <b>10.000,00</b> |
| <b>Total das Anulações (R\$)</b> |        |                                                                                               |                  |          |     | <b>17.000,00</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 25 de setembro de 2023

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**1DA8619D

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
DECRETO MUNICIPAL Nº 0157/2023 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 215.000,00 (DUZENTOS E QUINZE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Secretaria do Gabinete do Prefeito**, no valor de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

|                                           |        |                                                                                            |                  |          |     |                  |
|-------------------------------------------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária                      | 02.001 | Secretaria do Gabinete do Prefeito                                                         |                  |          |     |                  |
| Função                                    | 04     | Administração                                                                              |                  |          |     |                  |
| Subfunção                                 | 122    | Administração Geral                                                                        |                  |          |     |                  |
| Programa                                  | 0002   | Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito                                              |                  |          |     |                  |
| Ação                                      | 2009   | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa                       | 3      | Despesas Correntes                                                                         |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa              | 33     | Outras Despesas Correntes                                                                  |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação                   | 3390   | Aplicações Diretas                                                                         |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa                       | 339030 | Material de Consumo                                                                        | Fonte de Recurso | 17040000 | R\$ | 15.000,00        |
| Elemento de Despesa                       | 339037 | Locação de Mão-de-Obra                                                                     | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 24.000,00        |
| Elemento de Despesa                       | 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                                             | Fonte de Recurso | 17040000 | R\$ | 20.000,00        |
| <b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b> |        |                                                                                            |                  |          |     | <b>59.000,00</b> |

**2000 – Poder Executivo**

|                                           |        |                                                                            |                  |          |     |                   |
|-------------------------------------------|--------|----------------------------------------------------------------------------|------------------|----------|-----|-------------------|
| Unidade Orçamentária                      | 02.001 | Secretaria do Gabinete do Prefeito                                         |                  |          |     |                   |
| Função                                    | 04     | Administração                                                              |                  |          |     |                   |
| Subfunção                                 | 122    | Administração Geral                                                        |                  |          |     |                   |
| Programa                                  | 0002   | Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito                              |                  |          |     |                   |
| Ação                                      | 2011   | Publicidade de Atos e Ações da Administração Pública do Município de Tibau |                  |          |     |                   |
| Natureza da Despesa                       | 3      | Despesas Correntes                                                         |                  |          |     |                   |
| Grupo de Natureza de Despesa              | 33     | Outras Despesas Correntes                                                  |                  |          |     |                   |
| Modalidade de Aplicação                   | 3390   | Aplicações Diretas                                                         |                  |          |     |                   |
| Elemento de Despesa                       | 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                             | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 51.000,00         |
| Elemento de Despesa                       | 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                             | Fonte de Recurso | 17040000 | R\$ | 100.000,00        |
| <b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b> |        |                                                                            |                  |          |     | <b>150.000,00</b> |

**2000 – Poder Executivo**

|                                           |        |                                               |                  |          |     |                   |
|-------------------------------------------|--------|-----------------------------------------------|------------------|----------|-----|-------------------|
| Unidade Orçamentária                      | 02.001 | Secretaria do Gabinete do Prefeito            |                  |          |     |                   |
| Função                                    | 04     | Administração                                 |                  |          |     |                   |
| Subfunção                                 | 122    | Administração Geral                           |                  |          |     |                   |
| Programa                                  | 0002   | Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito |                  |          |     |                   |
| Ação                                      | 2141   | Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar |                  |          |     |                   |
| Natureza da Despesa                       | 3      | Despesas Correntes                            |                  |          |     |                   |
| Grupo de Natureza de Despesa              | 33     | Outras Despesas Correntes                     |                  |          |     |                   |
| Modalidade de Aplicação                   | 3390   | Aplicações Diretas                            |                  |          |     |                   |
| Elemento de Despesa                       | 339030 | Material de Consumo                           | Fonte de Recurso | 17040000 | R\$ | 5.000,00          |
| <b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b> |        |                                               |                  |          |     | <b>5.000,00</b>   |
| <b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b> |        |                                               |                  |          |     | <b>215.000,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

|                                |        |                                                                                                   |                  |          |     |                 |
|--------------------------------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------|-----|-----------------|
| Unidade Orçamentária           | 02.005 | Secretaria Municipal de Educação                                                                  |                  |          |     |                 |
| Função                         | 12     | Educação                                                                                          |                  |          |     |                 |
| Subfunção                      | 122    | Administração Geral                                                                               |                  |          |     |                 |
| Programa                       | 0005   | Excelência na Gestão Administrativa para Garantir a Qualidade da Educação                         |                  |          |     |                 |
| Ação                           | 2021   | Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Educação |                  |          |     |                 |
| Natureza da Despesa            | 3      | Despesas Correntes                                                                                |                  |          |     |                 |
| Grupo de Natureza de Despesa   | 31     | Pessoal e Encargos Sociais                                                                        |                  |          |     |                 |
| Modalidade de Aplicação        | 3190   | Aplicações Diretas                                                                                |                  |          |     |                 |
| Elemento de Despesa            | 319013 | Obrigações Patronais                                                                              | Fonte de Recurso | 15001001 | R\$ | 7.000,00        |
| <b>Valor da Anulação (R\$)</b> |        |                                                                                                   |                  |          |     | <b>7.000,00</b> |

**2000 – Poder Executivo**

|                                |        |                                                               |                  |          |     |                  |
|--------------------------------|--------|---------------------------------------------------------------|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária           | 02.005 | Secretaria Municipal de Educação                              |                  |          |     |                  |
| Função                         | 12     | Educação                                                      |                  |          |     |                  |
| Subfunção                      | 24     | Ensino Superior                                               |                  |          |     |                  |
| Programa                       | 0011   | Garantir e Aprimorar a Qualidade no Transporte Escolar        |                  |          |     |                  |
| Ação                           | 2033   | Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Superior |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa            | 3      | Despesas Correntes                                            |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa   | 33     | Outras Despesas Correntes                                     |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação        | 3390   | Aplicações Diretas                                            |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa            | 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 12.000,00        |
| <b>Valor da Anulação (R\$)</b> |        |                                                               |                  |          |     | <b>12.000,00</b> |

**2000 – Poder Executivo**

|                      |        |                                                                                                    |  |  |  |  |
|----------------------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| Unidade Orçamentária | 02.005 | Secretaria Municipal de Educação                                                                   |  |  |  |  |
| Função               | 12     | Educação                                                                                           |  |  |  |  |
| Subfunção            | 365    | Educação Infantil                                                                                  |  |  |  |  |
| Programa             | 0007   | Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta da Educação Infantil                                    |  |  |  |  |
| Ação                 | 2177   | Remuneração de Profissionais da Educação Básica e Encargos Sociais da Educação Infantil/Pré-Escola |  |  |  |  |
| Natureza da Despesa  | 3      | Despesas Correntes                                                                                 |  |  |  |  |

|                                |        |                            |                  |          |     |                 |
|--------------------------------|--------|----------------------------|------------------|----------|-----|-----------------|
| Grupo de Natureza de Despesa   | 31     | Pessoal e Encargos Sociais |                  |          |     |                 |
| Modalidade de Aplicação        | 3190   | Aplicações Diretas         |                  |          |     |                 |
| Elemento de Despesa            | 319013 | Obrigações Patronais       | Fonte de Recurso | 15001001 | R\$ | 2.000,00        |
| <b>Valor da Anulação (R\$)</b> |        |                            |                  |          |     | <b>2.000,00</b> |

**2000 – Poder Executivo**

|                                |        |                                                                                          |                  |          |     |                  |
|--------------------------------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária           | 02.011 | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos                                        |                  |          |     |                  |
| Função                         | 15     | Urbanismo                                                                                |                  |          |     |                  |
| Subfunção                      | 451    | Infra-Estrutura Urbana                                                                   |                  |          |     |                  |
| Programa                       | 0018   | Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana                                       |                  |          |     |                  |
| Ação                           | 2055   | Manutenção da Pavimentação a Paralelepípedo de Logradouros público do Município de Tibau |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa            | 4      | Despesas de Capital                                                                      |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa   | 44     | Investimentos                                                                            |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação        | 4490   | Aplicações Diretas                                                                       |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa            | 449030 | Material de Consumo                                                                      | Fonte de Recurso | 17040000 | R\$ | 15.000,00        |
| Elemento de Despesa            | 449039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                                           | Fonte de Recurso | 17040000 | R\$ | 40.000,00        |
| <b>Valor da Anulação (R\$)</b> |        |                                                                                          |                  |          |     | <b>55.000,00</b> |

**2000 – Poder Executivo**

|                                |        |                                                                                    |                  |          |     |                  |
|--------------------------------|--------|------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária           | 02.011 | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos                                  |                  |          |     |                  |
| Função                         | 15     | Urbanismo                                                                          |                  |          |     |                  |
| Subfunção                      | 451    | Infra-Estrutura Urbana                                                             |                  |          |     |                  |
| Programa                       | 0018   | Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana                                 |                  |          |     |                  |
| Ação                           | 2056   | Manutenção da Pavimentação Asfáltica de Logradouros Públicos do Município de Tibau |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa            | 4      | Despesas de Capital                                                                |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa   | 44     | Investimentos                                                                      |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação        | 4490   | Aplicações Diretas                                                                 |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa            | 449039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                                     | Fonte de Recurso | 17040000 | R\$ | 35.000,00        |
| <b>Valor da Anulação (R\$)</b> |        |                                                                                    |                  |          |     | <b>35.000,00</b> |

**2000 – Poder Executivo**

|                                |        |                                                                    |                  |          |     |                 |
|--------------------------------|--------|--------------------------------------------------------------------|------------------|----------|-----|-----------------|
| Unidade Orçamentária           | 02.011 | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos                  |                  |          |     |                 |
| Função                         | 15     | Urbanismo                                                          |                  |          |     |                 |
| Subfunção                      | 451    | Infra-Estrutura Urbana                                             |                  |          |     |                 |
| Programa                       | 0018   | Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana                 |                  |          |     |                 |
| Ação                           | 2057   | Manutenção e Conservação de Prédios Públicos do Município de Tibau |                  |          |     |                 |
| Natureza da Despesa            | 4      | Despesas de Capital                                                |                  |          |     |                 |
| Grupo de Natureza de Despesa   | 44     | Investimentos                                                      |                  |          |     |                 |
| Modalidade de Aplicação        | 4490   | Aplicações Diretas                                                 |                  |          |     |                 |
| Elemento de Despesa            | 449039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                     | Fonte de Recurso | 17040000 | R\$ | 3.000,00        |
| <b>Valor da Anulação (R\$)</b> |        |                                                                    |                  |          |     | <b>3.000,00</b> |

**2000 – Poder Executivo**

|                                |        |                                                      |                  |          |     |                  |
|--------------------------------|--------|------------------------------------------------------|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária           | 02.011 | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos    |                  |          |     |                  |
| Função                         | 15     | Urbanismo                                            |                  |          |     |                  |
| Subfunção                      | 451    | Infra-Estrutura Urbana                               |                  |          |     |                  |
| Programa                       | 0018   | Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana   |                  |          |     |                  |
| Ação                           | 2059   | Manutenção do Aterro Sanitário do Município de Tibau |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa            | 3      | Despesas Correntes                                   |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa   | 33     | Outras Despesas Correntes                            |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação        | 3390   | Aplicações Diretas                                   |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa            | 339030 | Material de Consumo                                  | Fonte de Recurso | 17040000 | R\$ | 12.000,00        |
| Elemento de Despesa            | 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física         | Fonte de Recurso | 17040000 | R\$ | 20.000,00        |
| <b>Valor da Anulação (R\$)</b> |        |                                                      |                  |          |     | <b>32.000,00</b> |

**2000 – Poder Executivo**

|                                |        |                                                    |                  |          |     |                  |
|--------------------------------|--------|----------------------------------------------------|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária           | 02.011 | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  |                  |          |     |                  |
| Função                         | 15     | Urbanismo                                          |                  |          |     |                  |
| Subfunção                      | 451    | Infra-Estrutura Urbana                             |                  |          |     |                  |
| Programa                       | 0018   | Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana |                  |          |     |                  |
| Ação                           | 1164   | Obras de Construção de Usina Escolar               |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa            | 4      | Despesas de Capital                                |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa   | 44     | Investimentos                                      |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação        | 4490   | Aplicações Diretas                                 |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa            | 449051 | Obras e Instalações                                | Fonte de Recurso | 17040000 | R\$ | 15.000,00        |
| <b>Valor da Anulação (R\$)</b> |        |                                                    |                  |          |     | <b>15.000,00</b> |

**2000 – Poder Executivo**

|                              |        |                                                                                                |  |  |  |  |
|------------------------------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| Unidade Orçamentária         | 02.015 | Secretaria Municipal de Esporte e Lazer                                                        |  |  |  |  |
| Função                       | 04     | Administração                                                                                  |  |  |  |  |
| Subfunção                    | 122    | Administração Geral                                                                            |  |  |  |  |
| Programa                     | 0029   | Excelência na Gestão Administrativa do Desporto e Lazer                                        |  |  |  |  |
| Ação                         | 2082   | Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria de Esporte e Lazer |  |  |  |  |
| Natureza da Despesa          | 3      | Despesas Correntes                                                                             |  |  |  |  |
| Grupo de Natureza de Despesa | 31     | Pessoal e Encargos Sociais                                                                     |  |  |  |  |

|                                |        |                      |                  |          |                 |
|--------------------------------|--------|----------------------|------------------|----------|-----------------|
| Modalidade de Aplicação        | 3190   | Aplicações Diretas   |                  |          |                 |
| Elemento de Despesa            | 319013 | Obrigações Patronais | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ 6.000,00    |
| <b>Valor da Anulação (R\$)</b> |        |                      |                  |          | <b>6.000,00</b> |

**2000 – Poder Executivo**

|                                |        |                                                                                        |                  |          |                 |
|--------------------------------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------|-----------------|
| Unidade Orçamentária           | 02.015 | Secretaria Municipal de Esporte e Lazer                                                |                  |          |                 |
| Função                         | 04     | Administração                                                                          |                  |          |                 |
| Subfunção                      | 122    | Administração Geral                                                                    |                  |          |                 |
| Programa                       | 0029   | Excelência na Gestão Administrativa do Desporto e Lazer                                |                  |          |                 |
| Ação                           | 2083   | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Esportes e Lazer |                  |          |                 |
| Natureza da Despesa            | 3      | Despesas Correntes                                                                     |                  |          |                 |
| Grupo de Natureza de Despesa   | 33     | Outras Despesas Correntes                                                              |                  |          |                 |
| Modalidade de Aplicação        | 3390   | Aplicações Diretas                                                                     |                  |          |                 |
| Elemento de Despesa            | 339033 | Passagens e Despesa com Locomoção                                                      | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ 1.000,00    |
| Elemento de Despesa            | 339036 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                                           | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ 1.000,00    |
| Elemento de Despesa            | 339092 | Despesas de Exercícios Anteriores                                                      | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ 1.000,00    |
| <b>Valor da Anulação (R\$)</b> |        |                                                                                        |                  |          | <b>3.000,00</b> |

**2000 – Poder Executivo**

|                                |        |                                                                                  |                  |          |                 |
|--------------------------------|--------|----------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------|-----------------|
| Unidade Orçamentária           | 02.015 | Secretaria Municipal de Esporte e Lazer                                          |                  |          |                 |
| Função                         | 04     | Administração                                                                    |                  |          |                 |
| Subfunção                      | 122    | Administração Geral                                                              |                  |          |                 |
| Programa                       | 0029   | Excelência na Gestão Administrativa do Desporto e Lazer                          |                  |          |                 |
| Ação                           | 2084   | Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer |                  |          |                 |
| Natureza da Despesa            | 3      | Despesas Correntes                                                               |                  |          |                 |
| Grupo de Natureza de Despesa   | 33     | Outras Despesas Correntes                                                        |                  |          |                 |
| Modalidade de Aplicação        | 3390   | Aplicações Diretas                                                               |                  |          |                 |
| Elemento de Despesa            | 339030 | Material de Consumo                                                              | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ 2.000,00    |
| Elemento de Despesa            | 339033 | Passagens e Despesa com Locomoção                                                | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ 2.000,00    |
| Elemento de Despesa            | 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                                   | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ 2.000,00    |
| <b>Valor da Anulação (R\$)</b> |        |                                                                                  |                  |          | <b>6.000,00</b> |

**2000 – Poder Executivo**

|                                |        |                                                                  |                  |          |                 |
|--------------------------------|--------|------------------------------------------------------------------|------------------|----------|-----------------|
| Unidade Orçamentária           | 02.015 | Secretaria Municipal de Esporte e Lazer                          |                  |          |                 |
| Função                         | 27     | Desporto e Lazer                                                 |                  |          |                 |
| Subfunção                      | 812    | Desporto Comunitário                                             |                  |          |                 |
| Programa                       | 0025   | Promoção ao Desporto                                             |                  |          |                 |
| Ação                           | 2085   | Manutenção das Ações de Eventos Esportivos do Município de Tibau |                  |          |                 |
| Natureza da Despesa            | 3      | Despesas Correntes                                               |                  |          |                 |
| Grupo de Natureza de Despesa   | 33     | Outras Despesas Correntes                                        |                  |          |                 |
| Modalidade de Aplicação        | 3390   | Aplicações Diretas                                               |                  |          |                 |
| Elemento de Despesa            | 339033 | Passagens e Despesa com Locomoção                                | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ 1.000,00    |
| Elemento de Despesa            | 339036 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                     | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ 2.000,00    |
| Elemento de Despesa            | 339092 | Despesas de Exercícios Anteriores                                | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ 1.000,00    |
| <b>Valor da Anulação (R\$)</b> |        |                                                                  |                  |          | <b>4.000,00</b> |

**2000 – Poder Executivo**

|                                |        |                                                                       |                  |          |                 |
|--------------------------------|--------|-----------------------------------------------------------------------|------------------|----------|-----------------|
| Unidade Orçamentária           | 02.015 | Secretaria Municipal de Esporte e Lazer                               |                  |          |                 |
| Função                         | 27     | Desporto e Lazer                                                      |                  |          |                 |
| Subfunção                      | 812    | Desporto Comunitário                                                  |                  |          |                 |
| Programa                       | 0025   | Promoção ao Desporto                                                  |                  |          |                 |
| Ação                           | 2087   | Manutenção de Ginásio Poliesportivo, Campo de Futebol e Arena Society |                  |          |                 |
| Natureza da Despesa            | 3      | Despesas Correntes                                                    |                  |          |                 |
| Grupo de Natureza de Despesa   | 33     | Outras Despesas Correntes                                             |                  |          |                 |
| Modalidade de Aplicação        | 3390   | Aplicações Diretas                                                    |                  |          |                 |
| Elemento de Despesa            | 339092 | Despesas de Exercícios Anteriores                                     | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ 1.000,00    |
| <b>Valor da Anulação (R\$)</b> |        |                                                                       |                  |          | <b>1.000,00</b> |

**4000 – Fundo Municipal de Assistência Social**

|                                |        |                                                                                                |                  |          |                  |
|--------------------------------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------|------------------|
| Unidade Orçamentária           | 04.001 | Secretaria Municipal de Assistência Social                                                     |                  |          |                  |
| Função                         | 08     | Assistência Social                                                                             |                  |          |                  |
| Subfunção                      | 122    | Administração Geral                                                                            |                  |          |                  |
| Programa                       | 0034   | Gestão Administrativa da Assistência Social                                                    |                  |          |                  |
| Ação                           | 2109   | Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria do Trabalho e Assistência Social |                  |          |                  |
| Natureza da Despesa            | 3      | Despesas Correntes                                                                             |                  |          |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa   | 31     | Pessoal e Encargos Sociais                                                                     |                  |          |                  |
| Modalidade de Aplicação        | 3190   | Aplicações Diretas                                                                             |                  |          |                  |
| Elemento de Despesa            | 319013 | Obrigações Patronais                                                                           | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ 16.000,00    |
| <b>Valor da Anulação (R\$)</b> |        |                                                                                                |                  |          | <b>16.000,00</b> |

**4000 – Fundo Municipal de Assistência Social**

|                      |        |                                             |  |  |  |
|----------------------|--------|---------------------------------------------|--|--|--|
| Unidade Orçamentária | 04.001 | Secretaria Municipal de Assistência Social  |  |  |  |
| Função               | 08     | Assistência Social                          |  |  |  |
| Subfunção            | 122    | Administração Geral                         |  |  |  |
| Programa             | 0034   | Gestão Administrativa da Assistência Social |  |  |  |

|                                |        |                                                                                                     |                  |          |     |                 |
|--------------------------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------|-----|-----------------|
| Ação                           | 2111   | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Trabalho e Assistência Social |                  |          |     |                 |
| Natureza da Despesa            | 3      | Despesas Correntes                                                                                  |                  |          |     |                 |
| Grupo de Natureza de Despesa   | 33     | Outras Despesas Correntes                                                                           |                  |          |     |                 |
| Modalidade de Aplicação        | 3390   | Aplicações Diretas                                                                                  |                  |          |     |                 |
| Elemento de Despesa            | 339092 | Despesas de Exercícios Anteriores                                                                   | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 1.000,00        |
| <b>Valor da Anulação (R\$)</b> |        |                                                                                                     |                  |          |     | <b>1.000,00</b> |

**4000 – Fundo Municipal de Assistência Social**

|                                |        |                                                                                     |                  |          |     |                 |
|--------------------------------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------|-----|-----------------|
| Unidade Orçamentária           | 04.001 | Secretaria Municipal de Assistência Social                                          |                  |          |     |                 |
| Função                         | 08     | Assistência Social                                                                  |                  |          |     |                 |
| Subfunção                      | 122    | Administração Geral                                                                 |                  |          |     |                 |
| Programa                       | 0034   | Gestão Administrativa da Assistência Social                                         |                  |          |     |                 |
| Ação                           | 2114   | Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Assistência Social |                  |          |     |                 |
| Natureza da Despesa            | 3      | Despesas Correntes                                                                  |                  |          |     |                 |
| Grupo de Natureza de Despesa   | 33     | Outras Despesas Correntes                                                           |                  |          |     |                 |
| Modalidade de Aplicação        | 3390   | Aplicações Diretas                                                                  |                  |          |     |                 |
| Elemento de Despesa            | 339033 | Passagens e Despesas com Locomoção                                                  | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 1.000,00        |
| Elemento de Despesa            | 339036 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                                        | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 1.000,00        |
| Elemento de Despesa            | 339092 | Despesas de Exercícios Anteriores                                                   | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 1.000,00        |
| <b>Valor da Anulação (R\$)</b> |        |                                                                                     |                  |          |     | <b>3.000,00</b> |

**2000 – Poder Executivo**

|                                |        |                                                                          |                  |          |     |                 |
|--------------------------------|--------|--------------------------------------------------------------------------|------------------|----------|-----|-----------------|
| Unidade Orçamentária           | 02.020 | Secretaria Municipal de Cultura                                          |                  |          |     |                 |
| Função                         | 04     | Administração                                                            |                  |          |     |                 |
| Subfunção                      | 122    | Administração Geral                                                      |                  |          |     |                 |
| Programa                       | 0026   | Excelência na Gestão Administrativa do Turismo e Cultura                 |                  |          |     |                 |
| Ação                           | 2166   | Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Cultura |                  |          |     |                 |
| Natureza da Despesa            | 3      | Despesas Correntes                                                       |                  |          |     |                 |
| Grupo de Natureza de Despesa   | 31     | Pessoal e Encargos Sociais                                               |                  |          |     |                 |
| Modalidade de Aplicação        | 3190   | Aplicações Diretas                                                       |                  |          |     |                 |
| Elemento de Despesa            | 319004 | Contratação por Tempo Determinado                                        | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 9.000,00        |
| <b>Valor da Anulação (R\$)</b> |        |                                                                          |                  |          |     | <b>9.000,00</b> |

**2000 – Poder Executivo**

|                                |        |                                                                          |                  |          |     |                 |
|--------------------------------|--------|--------------------------------------------------------------------------|------------------|----------|-----|-----------------|
| Unidade Orçamentária           | 02.020 | Secretaria Municipal de Cultura                                          |                  |          |     |                 |
| Função                         | 04     | Administração                                                            |                  |          |     |                 |
| Subfunção                      | 122    | Administração Geral                                                      |                  |          |     |                 |
| Programa                       | 0026   | Excelência na Gestão Administrativa do Turismo e Cultura                 |                  |          |     |                 |
| Ação                           | 2168   | Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Cultura |                  |          |     |                 |
| Natureza da Despesa            | 3      | Despesas Correntes                                                       |                  |          |     |                 |
| Grupo de Natureza de Despesa   | 33     | Outras Despesas Correntes                                                |                  |          |     |                 |
| Modalidade de Aplicação        | 3390   | Aplicações Diretas                                                       |                  |          |     |                 |
| Elemento de Despesa            | 339030 | Material de Consumo                                                      | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 2.000,00        |
| <b>Valor da Anulação (R\$)</b> |        |                                                                          |                  |          |     | <b>2.000,00</b> |

**2000 – Poder Executivo**

|                                  |        |                                                                     |                  |          |     |                   |
|----------------------------------|--------|---------------------------------------------------------------------|------------------|----------|-----|-------------------|
| Unidade Orçamentária             | 02.020 | Secretaria Municipal de Cultura                                     |                  |          |     |                   |
| Função                           | 04     | Administrativa                                                      |                  |          |     |                   |
| Subfunção                        | 122    | Administração Geral                                                 |                  |          |     |                   |
| Programa                         | 0026   | Excelência na Gestão Administrativa do Turismo e Cultura            |                  |          |     |                   |
| Ação                             | 2169   | Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Cultura de Tibau |                  |          |     |                   |
| Natureza da Despesa              | 3      | Despesas Correntes                                                  |                  |          |     |                   |
| Grupo de Natureza de Despesa     | 33     | Outras Despesas Correntes                                           |                  |          |     |                   |
| Modalidade de Aplicação          | 3390   | Aplicações Diretas                                                  |                  |          |     |                   |
| Elemento de Despesa              | 339032 | Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita                | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 2.000,00          |
| Elemento de Despesa              | 339036 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                        | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 1.000,00          |
| <b>Valor da Anulação (R\$)</b>   |        |                                                                     |                  |          |     | <b>3.000,00</b>   |
| <b>Total das Anulações (R\$)</b> |        |                                                                     |                  |          |     | <b>215.000,00</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 25 de setembro de 2023

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**924A875A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**

O município de Timbaúba dos Batistas/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, solicita que sejam fornecidos os preços unitários do(s) item(ns) constantes no modelo de cotação em anexo, para fins de levantamento preliminar de preços.

Ressalta-se que a sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de licitação, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município de Timbaúba dos Batistas/RN.

As cotações devem ser enviadas ao email do setor de licitações: licitatimbaubadosbatistas@gmail.com ou presencialmente, entre às 08h e 12h, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, em até 02 (dois) úteis após sua publicação (27/09/2023)

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-------------|-------------|
|      | FREEZER 420L HORIZONTAL LINHA BRANCA CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: GARRAFA 290ML: 526 GARRAFA 600ML: 306 PET 600ML: 306 PET 1 LITRO: 194 PET 1,5 LITRO: 132 PET 2 LITROS: 108 LATA 350ML: 776 CAPACIDADE BRUTA: 419 LITROS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNID    | 04     |             |             |
|      | FREEZER VERTICAL – CAPACIDADE DE 550 LITROS. 04 GRADES: CORES DIVERSAS: MEDINDO APROXIMADAMENTE A 197,5 X L 66,5 X P 82,3 CM: TEMPERATURA – 15° A 9° C. ELÉTRICO COM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 110V: CERTIFICADO DE GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES. - FREEZER VERTICAL 13 CAPACIDADE DE 550 L                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNID    | 04     |             |             |
|      | REFRIGERADOR VERTICAL (GELADEIRA INDUSTRIAL) PARA CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS DE FORMA REFRIGERADO, COM TEMPERATURA APROXIMADA DE VARIAÇÃO DE 0°C A 7 °C. REFRIGERAÇÃO: AR FORÇADO COM EVAPORADOR ALETADO. COM DESGELO AUTOMÁTICO. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COM AR FORÇADO COM EVAPORADOR ALETADO. CONTROLADOR ELETRÔNICO E COM INDICADOR DE TEMPERATURA, COM 4 NÍVEIS DE PRATELEIRA ARRAMADAS, REGULAVEIS.COM ILUMINAÇÃO INTERNA. COM PÉS NIVELADORES. PRODUZIDA EM MATERIAL RESISTENTE E ADEQUADO PARA CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS. TENSÃO 220V COM 3 PORTAS DE VIDRO TEMPERADO BAIXO EMISSIVO, COM GÁS ARGÔNIO. EQUIPAMENTO DE CAPACIDADE APROXIMADA DE 1200L.MEDINDO APROXIMADAMENTE: 1826MMX588MMX2097MM | UNID    | 06     |             |             |
|      | FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 BOCAS A GÁS GLP DE BAIXA PRESSÃO.. ACENDEDORES ( BOCAS) SENDO, 3 DUPLAS DE APROXIMADAMENTE 16 CM DE DIÂMETRO E 3 SIMPLES DE APROXIMADAMENTE 12 CM, COM PANELEIRO E COM BANDEJA REMOVÍVEL COLETORA DE RESÍDUOS. GRELHAS DE APROXIMADAMENTE 30X30 CM DE FERRO FUNDIDO. CORPO E MESA DE AÇO CARBONO SUPER RESISTENTE EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICO, COM BASE FOSFORIZADA OU PINTURA EPÓXI. GÁS BAIXA PRESSÃO, VARÃO CROMADO COM TAMPÃO E BICO DE ENTRADA DE GÁS REVERSÍVEL. REGISTRO CROMADO DE 1/4; TOTALMENTE DESMONTÁVEL PARA FACILITAR O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO; GRELHAS E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO.                                                                    | UNID    | 08     |             |             |
|      | PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW): ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: DEVE ESTAR EM DE LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. DEVE POSSUIR TECNOLOGIA LCD OU DLP; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1920 X 1080; CONTRASTE MÍNIMO DE 10000:1. DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE TIPOS DE CONEÇÕES: 01(UMA) HDMI; 01 ENTRADA USB. LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3000 LUMES, ALTO FALANTE INTEGRADO NO PROJETO. ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA DE 100-120V, 220-240V, CONTROLE REMOTO, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO VGA, MANUAL DO USUÁRIO, SUPORTE A EXIBIÇÃO DE ARQUIVOS A PARTIR DE UM PEN-DRIVE DIRETO NO PROJETO (SEM O USO DE PC), O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO                                       | UNID    | 10     |             |             |

Valor total: \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

**AMANDA DE FRANÇA RAMOS**

CPF: 102.207.934-41

Secretaria de Administração

**Publicado por:**  
Nivanildo Pereira Filho  
**Código Identificador:**34DEF9CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DA ARP Nº 186/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023.**

**OBJETO:** Registro para futura REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A OFICINA MECÂNICA MUNICIPAL (MACACO HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E CHAVES) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DE TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02

| Fornecedor: BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |                |        |                  |                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| CNPJ: 33.366.168/0001-74                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |                |        |                  |                 |
| Endereço: AV CORONEL JOSE DIAS BICALHO, São José, Belo Horizonte/MG, CEP: 31275-050. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |                |        |                  |                 |
| Representante: Rafael Codognotto Pereira - CPF: 081.969.886-56                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |                |        |                  |                 |
| Item                                                                                 | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Marca   | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
| 2                                                                                    | 0026271 - Macaco Hidraulico Universal Tipo Jacarezinho C/ Maleta : Com a capacidade de multiplicar a força de trabalho o Macaco Hidráulico é excelente para trabalhos de elevação de veículos e cargas. possuem uma válvula de segurança para elevação de cargas com peso de até 2 toneladas. ::Capacidade de carga: 2T. ::Altura mínima de elevação: 13,5 cm. ::Altura máxima de elevação: 30,0 cm.                                                                  | Vilubri | UND            | 60,00  | 249,000          | 14.940,00       |
| 4                                                                                    | 0026273 - Elevador Automotivo Trifásico para 4000Kg: A mais elevada tecnologia e absoluta segurança, acionamento por 2 motores elétricos que gira os fusos simultaneamente a coluna movida (acionamento) possui um dispositivo mecânico limitador de altura, desligando o motor assim que o conjunto móvel atingir seus limites, superior e inferior aos fins de curso, acionamento por alavanca individual braço de apoio com regulagem de altura, apoio de borracha | MGFER   | UND            | 4,00   | 15.649,000       | 62.596,00       |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |             |     |      |           |          |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----|------|-----------|----------|
|    | antiderrapante, sapatas em &quot;u&quot;, chave p/ operação manual (caso falte energia), pintura eletroestática a pó, lubrificação a graxa, transmissão por corrente. :: Motor elétrico: 2 motores de 4CV :: Trifásico :: Tensão: 220 / 380V :: Capacidade: 4000Kg :: Altura das colunas: 2600mm :: Dimensão da base: 1420 x 3200 :: Distância entre colunas: 2640mm :: Largura total dos braços abertos: 2950mm :: Altura de elevação do chassi ao piso: 1850 :: Tempo de elevação: 55s                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |             |     |      |           |          |
| 29 | 0026297 - Jogo Cavalete de 6 Toneladas com 4 und: Descrição do Produto O kit composto por 4 Cavaletes de 6 Toneladas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Bovenau     | UND | 8,00 | 699,000   | 5.592,00 |
| 40 | 0026309 - Vulcanizador para Pneu Fixa Automático Vulcanizador para pneus de automóveis e pick ups • Sua principal característica é recuperar pneus com pequenos cortes com segurança e qualidade • Produzido em ferro modular de alto grau de dureza • Controle automático de temperatura • Especificações Técnicas: - Voltagem: 220V - Resistências: 2 - Consumo de energia: 3,5 Kw/h - Temperatura do conjunto de calor: 150°C                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Viluz       | UND | 3,00 | 1.989,000 | 5.967,00 |
| 42 | 0026311 - Montadora e Desmontadora de Pneus Monofásica Desmontadora deverá possuir carcaça mais reforçada e mais alta que as máquinas convencionais, permitindo a montagem e desmontagem de pneus extralargos e de perfil baixo. A fixação da roda é feita por sistema mecânico de fácil operação, e o destalonador lateral direito evita a necessidade de se sustentar a roda durante o destalonamento. Possui centragem automática através de sistema de quatro garras e mesa giratória. - Características: :: Motor elétrico acoplado ao redutor por correia V para maior segurança de operações :: Fixação automática do aro por quatro garras auto-centrantes :: Comando elétrico do motor por pedal bidirecional, liberando as mãos para um manuseio mais eficiente e seguro :: Sistema de freio para o travamento do aro com ajuste rápido e pratico no parafuso central da mesa :: Possui destalonador lateral :: Haste sextavada de aproximação de profundidade :: Cabeçote de desmontagem e montagem (Bico de pato) - Especificações Técnicas: :: Tensão: 220V :: Monofásico :: Cor: Amarelo :: Peso Aproximado: 200Kg :: Diâmetro externo: 13&quot; a 22&quot; :: Diâmetro máximo do pneu: 1000mm :: Largura máxima: 350mm :: Dimensão: Comp 885mm Larg 1000mm Alt 1700mm - Conteúdo da Embalagem: :: 1 Montadora Elétrica :: Pistola com manômetro para inflar e calibrar o pneu - Garantia: 1 Ano | JM Maquinas | UND | 1,00 | 8.030,000 | 8.030,00 |

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.

**VIGÊNCIA:** 25/09/2023 à 24/09/2024.

Touros/RN, 25/09/2023.

**ASSINATURAS:** Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Rafael Codognotto Pereira - P/Contratada

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**34CE4B85

**GABINETE CIVIL**

**EXTRATO DA ARP Nº 187/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023.**

**OBJETO:** Registro para futura REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A OFICINA MECÂNICA MUNICIPAL (MACACO HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E CHAVES) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DE TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

| Fornecedor: PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448.                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |          |                |       |                 |                |
|----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------|-------|-----------------|----------------|
| CNPJ: 31.578.656/0001-10                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |          |                |       |                 |                |
| Endereço: Rua augusto Severino, 100, andar 1 - sala 4, Centro, Assú/RN, CEP: 59650-000 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |          |                |       |                 |                |
| Representante: Pedro Cardoso da Silva Júnior - CPF: 074.784.274-48.                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |          |                |       |                 |                |
| Item                                                                                   | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Marca    | Unidade Medida | Quant | Preço Unit.(RS) | Vlr. Total(RS) |
| 1                                                                                      | 0026270 - Macaco Hidráulico Tipo Garrafa: Com a capacidade de multiplicar a força de trabalho o Macaco Hidráulico é excelente para trabalhos de elevação de veículos e cargas. Possui fuso de rocas que permite maior elevação e ajuste. Também possui válvula de segurança que evita a sobrecarga e elevação superior a máxima permitida. :: Capacidade de carga: 10T. :: Altura mínima de elevação: 385mm. :: Altura máxima de elevação: 385mm. :: Peso: 5,18Kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | FORTGPRO | UND            | 30,00 | 249,000         | 7.470,00       |
| 3                                                                                      | 0026272 - Macaco Hidráulico tipo Jacaré 3 Ton Longo Rodas de Ferro: Com quatro rodas de ferro que proporcionam estabilidade na sustentação e praticidade no transporte em terrenos difícil acessos. É possível alcançar o centro do objeto a ser levantar sem atrapalhar na operação. Possui prato de apoio em alta resistência com garras que impedem o escorregamento. Fabricado em material de alta qualidade permitindo maior durabilidade. :: Cabo altamente resistente. :: Prato de apoio em aço de alta resistência com garras que impedem o escorregamento. Pedal de rápido acionamento. Rodízio de ferro de alta resistência. Capacidade: 3 toneladas. Comprimento: 1370 mm. Largura: 380 mm. Altura mínima: 132 mm. Altura máxima: 640 mm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | FORTGPRO | UND            | 6,00  | 560,000         | 3.360,00       |
| 5                                                                                      | 0026274 - Chave de Roda 27 x 27 mm: Acabamento niquelado, chave longa com perfil de encaixe sextavado interno e cabeças profundas, seu comprimento possibilita o acesso aos parafusos da roda interna de caminhões e ônibus. - Medidas das bocas: 27 x 27 mm - Comprimento: 500 mm - Material: Aço Cromo Vanádio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | GEDORE   | UND            | 20,00 | 128,000         | 2.560,00       |
| 6                                                                                      | 0026275 - Chave de Roda Reta de 32 x 33 mm: Acabamento niquelado, chave longa com perfil de encaixe sextavado interno e cabeças profundas, seu comprimento possibilita o acesso aos parafusos da roda interna de caminhões e ônibus. - Corpo forjado em aço carbono e temperado - Acabamento cromado - Abertura das bocas calibradas e verificadas com gabaritos calibrados, o que garante seu perfeito acoplamento nos parafusos - Medida: 32 x 33 mm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | GEDORE   | UND            | 20,00 | 139,000         | 2.780,00       |
| 8                                                                                      | 0026277 - Chave de Roda Tipo L com Espátula de 17mm: - Chave de roda tipo L - Corpo forjado em aço carbono e temperado - Acabamento cromado - Com a função de apertar e desapertar parafusos de rodas linha leve - Uma das extremidades sextavada e na outra a espátula - Medida: 17mm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | STELLS   | UND            | 60,00 | 64,930          | 3.895,80       |
| 10                                                                                     | 0026279 - Jogo Soquetes Estriados 22 a 50 mm e Acessórios com Encaixe de 3/4 Pol: O jogo de soquetes e acessórios 3/4 contém 14 peças. Para manter as ferramentas organizadas, possui estojo metálico, com acabamento em pintura eletrostática na cor azul e berço em polímero. Dimensões externas do estojo: 525,5 x 75,3 x 193mm. - Especificações técnicas: :: Contém 14 peças. :: Produzido com aço. :: Acompanha estojo de polímero. - Composição: :: Soquete estriado 3/4 Pol. de 22mm :: Soquete estriado 3/4 Pol. de 24mm :: Soquete estriado 3/4 Pol. de 27mm :: Soquete estriado 3/4 Pol. de 30mm :: Soquete estriado 3/4 Pol. de 32mm :: Soquete estriado 3/4 Pol. de 36mm :: Soquete estriado 3/4 Pol. de 38mm :: Soquete estriado 3/4 Pol. de 41mm :: Soquete estriado 3/4 Pol. de 46mm :: Soquete estriado 3/4 Pol. de 50mm :: Cabo T 3/4Pol. :: Extensão 3/4 de 8 Pol. :: Extensão 3/4 de 16 Pol. :: Catraca reversível 3/4 de 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | GEDORE   | UND            | 8,00  | 1.250,000       | 10.000,00      |
| 11                                                                                     | 0026280 - Jogo de Ferramentas 110 Peças: Jogo de Ferramenta composto por 110 peças fabricadas com material resistente que proporciona durabilidade e eficiência. Maleta completa com soquetes, chaves de catraca, chaves combinadas, vários bits dentre muitas outras peças, ideal para quem precisa de variedade e versatilidade. - Acompanha: * 1 Extensão de 5 Pol. com Encaixe de 1/2 Pol. * 1 Extensão de 2 Pol. com Encaixe de 1/4 Pol. * 1 Extensão de 4 Pol. com Encaixe de 1/4 Pol. * 1 Extensão Flexível 6 Pol. 1/4 Pol.(m) x 1/4 Pol.(f). * 1 Cabo T de 10 Pol. * 1 Junta Universal com Encaixe de 1/2 Pol. * 1 Junta Universal com Encaixe de 1/4 Pol. * 11 Chaves Combinadas em CR-V, tamanhos: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19mm. * 4 Suportes para Bits. * 1 Adaptador para Bits com Cabo e Catraca Encaixe de 1/4 Pol. * 40 Bits com Encaixe de 1/4 Pol.: * 7 Bits Fenda: 2pc 3,5, 2pc 4,0, 5,5, 6,5, 8mm. * 3 Bits Quadradas: S1, S2, S3. * 8 Bits Fenda Cruzada: 2x PH0 / 2x PH1 / 2x PH2 / 2x PH3mm. * 2 Adaptadores. * 7 Bits Torx: T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40. * 3 Bits Pozidriv: PZ1, PZ2, PZ3. * 4 Bits Tri-wing: 1, 2, 3, 4. * 6 Bits Hexagonais: 2, 3, 4, 5, 6, 7mm. :: 2 Chaves de Fenda: 5 x 75mm, 6 x 100mm. :: 2 Chaves de Fenda Hexagonais: PH1 75mm, PH2 100mm :: 1 Suporte Manopla para Bits :: 1 Alicata de Corte Diagonal 6 Pol. :: 1 Alicata de Bico Meia-cana 8 Pol. :: 1 Alicata Bomba D'Água 10 Pol. :: 1 Catraca Reversível de 10 Pol. com Encaixe de 1/2 Pol. :: 1 Catraca Reversível de 6 Pol. com Encaixe de 1/4 Pol. :: 2 Soquetes de Vela com Encaixe de 1/2 Pol: 16 e 21mm :: 15 Soquetes com Encaixe de 1/2 Pol.: 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27mm :: 11 Soquetes com Encaixe de 1/4 Pol.: 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14mm :: 8 Chaves Hexagonais: 1.5, 2, 2.5, 3, 4, 5, 5.5, 6mm :: 1 Suporte para Chaves Hexagonais :: 1 Maleta com Berços e Identificação de Medidas | MAYLE    | Kit            | 8,00  | 517,000         | 4.136,00       |
| 13                                                                                     | 0026282 - Saca Filtro tipo Cinta com Tira de Aço 95mm: • Saca filtro • Cabeça rígida • Fabricado em aço especial • Cabo com revestimento especial • Diâmetro: 95mm • Comprimento: 195mm • Ideal para retirar e colocar filtros de óleo tipo leve                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | FELAR    | UND            | 6,00  | 66,000          | 396,00         |
| 14                                                                                     | 0026283 - Saca Filtro de Óleo de 60 a 120mm: Saca Filtro de Óleo Tipo Cinta para Linha Leve e Pesada 60 a 120mm. - Especificações Técnicas: :: Medida: 60-120mm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | FELAR    | UND            | 6,00  | 85,000          | 510,00         |
| 15                                                                                     | 0026284 - Kit de Ferramentas para Sincronismo Motores Fiat Evo e Fire 8V: Descrição do Produto: Kit de ferramentas para sincronismo pms para motores. Feitos com alta qualidade e com ótima performance de uso e desempenho. - Especificações Técnicas: :: Ferramenta para trava a árvore de manivela (Fire 1.0/1.4) :: Trava da árvore de manivela dos motores evo 1.0 e 1.4 :: Ferramenta para tensionar correias ( Motores Fire Evo) :: Ferramenta para travar a árvore do comando de válvulas do Novo Uno e Palio com motores FIRE EVO 1.0 1.4 8V 1.0 / 1.3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | RAVEN    | Kit            | 6,00  | 209,000         | 1.254,00       |
| 16                                                                                     | 0026285 - Chave Parafusadeira de Impacto Pneumática com Eixo de 1 Pol. Curta 1.600 N.m: Descrição do Produto • Chave parafusadeira pneumática de impacto de 1&quot; Curta • Ferramenta de última geração com torques elevados • Torque eficiente e confiável durante a operação • Estrutura Duplo Martetele (Twin Hammer) • Seletor de reversão • Reduz eficazmente o ruído e direciona o ar para longe do local de trabalho • Agiliza operações de montagens e desmontagens • Compacta, ideal para ambientes de trabalho com espaço reduzido                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | FORTGPRO | UND            | 4,00  | 1.006,000       | 4.024,00       |
| 17                                                                                     | 0026286 - Chave Parafusadeira de Impacto Pneumática 1Pol. Eixo Estendido 2.400N.m com Gatilho Interno: Descrição do Produto - Parafusadeira pneumática - Possui gatilho por dentro da empunhadura - Ideal para trabalho em borracharias, oficinas, caminhões, ônibus, tratores, etc - Gatilho para segurança do operador em ação suave que permite um melhor controle de velocidade - Manutenção fácil - Precisão nos trabalhos - Uso profissional - Especificações Técnicas: :: Eixo: 1&quot; :: Velocidade livre: 3.900 RPM :: Torque máximo: 2.400 N.m, 244.8 Kgfm :: Capacidade do parafuso: 38 mm :: Entrada de ar: 1/2&quot; :: Mangueira recomendada: 1/2&quot; :: Pressão de ar recomendada: 8-10 Kg/cm², 90 PSI :: Peso Líquido: 13,300Kg :: Peso Bruto: 17,600Kg - Acompanha: :: Empunhadura auxiliar :: Chave hexagonal :: Adaptador macho para mangueira :: 4 Soquetes de impacto: 27, 30, 32 e 33 mm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | FORTGPRO | UND            | 4,00  | 1.300,000       | 5.200,00       |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |            |     |       |           |           |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----|-------|-----------|-----------|
| 18 | 0026305 - Marreta Oitavada 1000g com Cabo em Fibra: A Marreta oitavada 1000g possui cabeça forjada feita de aço 50, com verniz preto e tempera seletiva que assegura dureza grande (52 HRC) e durabilidade. O Cabo de fibra de vidro amortiza o impacto de golpe e com revestimento de borracha impede o deslizamento de mãos e assegura a tomada segura e confortável. A fixação de cabeça é muito sólida. - Batente: 35mm. - Aço forjado 55HRC. - Cabeça Oitavada. - Cabo em fibra de alta resistência para reduzir o impacto e a vibração transmitidos ao usuário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | MTX        | UND | 8,00  | 32,000    | 256,00    |
| 19 | 0026287 - Kit Catraca + Cinta Amarrão 5 Toneladas 9 Metros: Kit Completo com catraca e cinta 1x Cinta poliéster 9 metros por 50mm largura gancho J 1x Catraca móvel com rabicho 350mm gancho J Amarração de Cargas em Geral em Caminhões, Containers, Veículos, Tendões e Palcos de Eventos. Cinta: Poliéster Capacidade: 5000kg Gancho e Catraca: Aço Bicromatizado Terminal: Gancho Tipo J Largura: 50mm Fator de Segurança: 2:1 Cores: Laranja                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | BRAVUS     | Kit | 10,00 | 115,000   | 1.150,00  |
| 20 | 0026288 - Talha Manual 5 Toneladas com Corrente 5 Metros: Talha manual de corrente são ideais para o içamento de cargas em obras, oficinas, frigoríficos, sítios, enfim, em qualquer lugar onde seja necessária a elevação de objetos ou máquinas com segurança. Produto fácil de transportar e instalar. - Especificações Técnicas: :: Capacidade de suspensão (kgf): 5000 :: Altura de elevação (m): 5 :: Esforço necessário máximo (N): 420 :: Peso (kg): 47,6 :: Dimensões (CxLxA) (mm): 430 x 320 x 200mm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | VONDER     | UND | 8,00  | 749,000   | 5.992,00  |
| 21 | 0026289 - Rolo Mangureira Preta para Ar ou Água 5/16 Pol. com 20 m: • Mangureira para ar ou água 5/16" com 20 metros • Indicada para aplicação em compressores de ar, ferramentas pneumáticas • Para uso em mineração, construção civil, • Alta flexibilidade e fácil manuseio • Medida: 7,90 mm • Na cor preta • 300 PSI e 20 bar • Fabricado em plástico PVC e fios de poliéster                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | BRFLEX     | UND | 10,00 | 140,000   | 1.400,00  |
| 22 | 0026290 - Prensa Hidráulica para 15 Toneladas: Feita em material de alta resistência, proporciona durabilidade e eficiência durante o uso. Ideal para uso em oficinas, indústrias, entre outros. - Especificações Técnicas: :: Capacidade: 15 toneladas :: Altura total: 1380mm :: Largura: 600mm :: Largura entre colunas: 470mm :: Curso do pistão: 125mm :: Distância mínima: 60mm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | RIBEIRO    | UND | 3,00  | 250,000   | 750,00    |
| 25 | 0026293 - Coletor de Óleo em Aço com Altura Regulável 50 Litros: Descrição do Produto • Coletor de óleo. • Leve e versátil. • Carrinho para facilitar no transporte. • Especificações Técnicas: - Material: Aço carbono - Capacidade: 50 Litros - Regulagem de altura: Bandeja/ bacia - Acessórios: Bandeja e carrinho - Orifício porta funis: Não - Torneira: Sim - Cor: Vermelho - Pintura: Eletrostática a pó                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | HYNDROLUBZ | UND | 6,00  | 514,000   | 3.084,00  |
| 27 | 0026295 - Carro Aberto para Ferramentas com 4 Rodízios: Descrição do Produto: O Carro para Ferramentas com 1 Prateleira é indicado para auxiliar a organizar e transportar ferramentas e ainda serve como bancada de trabalho. Ideal para melhorar o ambiente de operação, o carrinho atende às mais diversas necessidades de organização. - Especificações Técnicas: :: Bandeja: 0,8 mm :: Pilares 1,0 mm :: Rodízios com 3" e 2", sendo 2 giratórias e 2 fixas :: Placa 70 x 35 x 6 cm :: Placa PEG :: Dimensão: 70 x 35 x 66 cm :: Capacidade de Peso Máxima: 70Kg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | FORTGPRO   | UND | 6,00  | 450,000   | 2.700,00  |
| 30 | 0026298 - Encolhedor de Mola da Suspensão Dianteira: Descrição do Produto • Encolhedor de mola da suspensão dianteira • Aplicação nos veículos: Escort, Apollo, Verona e Linha Fiat, Elba, Prêmio e Tempra. • Relacionamento com o veículo: - Apollo AP 1.8 1990 / 1992 - Elba 1.3 / 1.5 / 1.6 - Escort 1984 / 1993 - Fiorino 1.0/1.3/1.5/1.6 - Prêmio 1.3 / 1.5 / 1.6 - Tempra 2.0 16V 1993 / 1999 - Tempra 2.0 8V 1992 / 1999 - Uno 1.0 / 1.3 / 1.5 Fiasa - Verona 1.6 CHT 1990 / 1992 - Verona AP 1.8 1990 / 1992                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | PRODU      | UND | 6,00  | 210,000   | 1.260,00  |
| 31 | 0026299 - Compressor de Ar 20 Pés 250 Litros Trifásico Alta Pressão Industrial 20+APV 20/250L: Descrição do Produto: - Para serviços diversos e principalmente na área industrial-Tipo: Pistão - lubrificado - motor elétrico industrial - cabeçote de ferro fundido - acionamento por correia - Categoria: Multiuso em serviços, e atividades industriais de média e alta exigência - Indicado: Para uso Industrial - Posto de Serviços - Fazendas - Borracharias - Serralherias - Marcenarias Prestadores de Serviços - oficina de Pintura - oficina de Mecânica - Usinagens - Construção Civil - Vantagens: Acompanha ficha de manutenção e troca de óleo - grade de proteção nas partes giratórias - mais vazão de ar - mais silencioso - mais eficiência e durabilidade - mais benefícios com menor custo - mais versatilidade em diversas aplicações - mais refrigeração - opcional intermitente ou contínuo. - Especificações Técnicas: :: Deslocamento teórico L/Min: 567 :: PCM: 20 :: Pressão máxima # PSI: 175 # BAR: 12 :: Reservatório: 250 Litros :: Tempo de enchimento: 8 minutos :: Número de cilindros: 2 :: Número de estágios: 2 :: dB: 76 :: RPM do bloco do cabeçote: 1050 :: RPM do motor: 3450 :: Motor elétrico CV: 5 :: KW: 3.750 :: Número de polos: 2 :: Diâmetro do volante: 422 :: Correia: A 65                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | CHIAPERINI | UND | 3,00  | 7.500,000 | 22.500,00 |
| 32 | 0026300 - Morsa Torno de Bancada Linha Profissional Nr. 8: • Fabricado em ferro nodular nas normas ABNT-FE42012; • Fusos manipulados em aço forjado com tratamento zincado eletrolítico branco para evitar corrosão; • Mordentes integrados ao corpo; • Bigorna de alta resistência; • Especial para trabalhos pesados; • Uso em ferramentarias, oficinas, indústrias, serralherias, obras civis, montagem e desmontagem de componentes; • Número: 8 • Largura do mordente: 200mm • Abertura máxima: 203 mm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | MARCON     | UND | 4,00  | 319,000   | 1.276,00  |
| 33 | 0026301 - Moto Esmeril de Bancada 6Pol. 300W: Silencioso, leve e compacto, possui pés de borracha que reduzem a vibração, rolamentos blindados, botão liga/desliga com capa de proteção e base de apoio da peça ajustável para garantir ainda mais segurança no seu dia a dia. Ideal para afiação e desbaste de ferramentas e peças em geral, é indicado para uso em ateliês, residências, chácaras, pequenas oficinas, entre outros - Especificações Técnicas: :: Tensão: 220V :: Potência: 300W :: Frequência: 60Hz :: Diâmetro do disco: 6Pol. (152 mm) :: Rotação: 3450rpm :: Rebolos: 2 :: Modelo: 9110255-0 - Conteúdo da Embalagem: :: 1 Moto Esmeril :: 2 Rebolos: 1 para desbaste (granulometria A-36) e 1 para afiação (granulometria A-60)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | MENEGOTTI  | UND | 4,00  | 310,000   | 1.240,00  |
| 34 | 0026302 - Carregador de Bateria Rápido/Lento 12V 50A com Auxiliar de Partida: Descrição do Produto Carregador de Bateria Rápido/Lento de alta qualidade, melhor custo benefício. - Características: :: Tensão de entrada 110/220V 50/60hz :: Corrente de saída até 50 amperes em VCC - Especificações Técnicas: - Tempo de carga: :: Carga lenta 10 amperes aproximadamente 3 horas (para baterias de carro) :: Carga rápida 20 amperes aproximadamente 45 minutos :: Carga extrarrápida 25 amperes aproximadamente 10 minutos - Funcionamento: :: Este aparelho permite que seja recarregada 1 bateria de 12V ou 2 baterias de 6V com ligação em série em carga lenta ou rápida. Pode auxiliar partidas em baterias de até 85 amperes. - Aplicações: :: Carro, trator, moto, barco e caminhão leve                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | JTS        | UND | 6,00  | 853,000   | 5.118,00  |
| 35 | 0026303 - Kit Espátula Truck para Pneus de Caminhão: Descrição do Produto • Kit de espátulas para montar e desmontar pneus sem câmara de caminhões • Reduz o esforço do operador • Agilidade no processo de montagem e desmontagem de pneus • Não danifica os talões do pneu Acompanha: - 01 Espátula de desmontagem - 01 Espátula de montagem - 01 Trava para montagem                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | PM FER     | UND | 6,00  | 650,000   | 3.900,00  |
| 41 | 0026310 - Vulcanizador para Câmaras de Automóveis/Caminhões Vulcanizador com braço articulado, para consertos em câmaras e válvulas de automóveis e caminhões, facilita e agiliza a colocação/retirada do material a ser consertado. - Características: :: Lâmpada piloto :: Controle automático de temperatura :: Guias de bico removíveis - Especificações Técnicas: :: Tensão: 220V :: Material da base: Aço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | EMEB       | UND | 3,00  | 957,000   | 2.871,00  |
| 43 | 0026312 - Desmontadora de Rodas Semiautomática Monofásico Desmontadora de Pneus Semiautomática Deverá ser robusta e de estrutura larga. A fixação da roda é feito por sistema mecânico de fácil operação, e destalonador lateral direito evita a necessidade de se sustentar a roda durante o destalonamento, seu acionamento é feito por pedal de controle inteligente, ainda possui filtro lubrificador para a proteção do conjunto pneumático, bico de ar, manômetro, espátula e acompanha calibrador de pneus. - Características: :: Desmontadora de rodas com braço de movimento lateral :: Prato giratório de alta durabilidade com rotação nos dois sentidos :: Destalonador pneumático com capa de plástico que facilita a descolagem do pneu sem danificar a roda :: Calibrador de pneus digital para enchimento com muito mais segurança e facilidade :: Unha especial de travamento das rodas, que diminui as chances de danos ao ar ou pneu durante a montagem / desmontagem :: Pedal de controle inteligente de abertura das unhas, parando na posição desejada :: Equipamento acompanha sistema de filtro separador de água / óleo, aumentando a durabilidade do sistema pneumático - Especificações Técnicas: :: Tensão Nominal: 220V, 60Hz, Monofásico :: Diâmetro de fixação externa: 10" - 20" :: Diâmetro de fixação interna: 12" - 24" :: Largura do ar: 3" - 13" :: Diâmetro máx. dos pneus: 39" (101 cm) :: Força de tração do prato giratório: 2100 kgf :: Pressão operacional: 8-10 bar - Conteúdo da Embalagem: :: 1 Espátula chata extratora :: 1 Calibrador de Pneus: para enchimento com muito mais segurança e facilidade | SATA       | UND | 1,00  | 9.500,000 | 9.500,00  |

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.

**VIGÊNCIA:** 25/09/2023 à 24/09/2024.

Touros/RN, 25/09/2023.

**ASSINATURAS:** Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Pedro Cardoso da Silva Júnior - P/Contratada

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**B755AB3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO 4º BIM 2023 - ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

|                                                                                |                  |                         |                     |         |               |         |                        |
|--------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|---------|---------------|---------|------------------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                    |                  |                         |                     |         |               |         |                        |
| <b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>                                                    |                  |                         |                     |         |               |         |                        |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL                                      |                  |                         |                     |         |               |         |                        |
| PERÍODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto                         |                  |                         |                     |         |               |         |                        |
| RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) |                  |                         |                     |         |               |         |                        |
|                                                                                |                  |                         | RECEITAS REALIZADAS |         |               |         | RS 1                   |
| RECEITAS                                                                       | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | BIMESTRE (b)        | % (b/a) | JAN A AGO (c) | % (c/a) | SALDO A REALIZAR (a-c) |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)                                      | 30.568.200,00    | 30.568.200,00           | 5.802.252,37        | 18,98   | 19.617.268,26 | 64,18   | 10.950.931,74          |
| RECEITAS CORRENTES                                                             | 28.153.450,00    | 28.153.450,00           | 5.515.752,37        | 19,59   | 19.330.768,26 | 68,66   | 8.822.681,74           |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA                                    | 610.000,00       | 610.000,00              | 1.219.833,84        | 199,97  | 3.836.695,93  | 628,97  | -3.226.695,93          |
| Impostos                                                                       | 500.000,00       | 500.000,00              | 1.218.780,50        | 243,76  | 3.832.145,10  | 766,43  | -3.332.145,10          |

|                                                                                      |               |               |              |       |               |        |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|--------------|-------|---------------|--------|---------------|
| Taxas                                                                                | 80.000,00     | 80.000,00     | 1.053,34     | 1,32  | 4.550,83      | 5,69   | 75.449,17     |
| Contribuição de Melhoria                                                             | 30.000,00     | 30.000,00     | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 30.000,00     |
| CONTRIBUIÇÕES                                                                        | 400.000,00    | 400.000,00    | 14.440,23    | 3,61  | 62.446,14     | 15,61  | 337.553,86    |
| Contribuições Sociais                                                                | 200.000,00    | 200.000,00    | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 200.000,00    |
| Contribuições Econômicas                                                             | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                         | 200.000,00    | 200.000,00    | 14.440,23    | 7,22  | 62.446,14     | 31,22  | 137.553,86    |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                                  | 230.000,00    | 230.000,00    | 76.277,86    | 33,16 | 308.797,07    | 134,26 | -78.797,07    |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Valores Mobiliários                                                                  | 230.000,00    | 230.000,00    | 76.277,86    | 33,16 | 308.797,07    | 134,26 | -78.797,07    |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Exploração de Recursos Naturais                                                      | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Exploração do Patrimônio Intangível                                                  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Cessão de Direitos                                                                   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Demais Receitas Patrimoniais                                                         | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                                                 | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| RECEITA INDUSTRIAL                                                                   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                                                  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                                         | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                         | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde                                             | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Serviços e Atividades Financeiras                                                    | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Outros Serviços                                                                      | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                             | 26.633.450,00 | 26.633.450,00 | 4.205.200,44 | 15,79 | 15.109.356,95 | 56,73  | 11.524.093,05 |
| Transferências da União e de suas Entidades                                          | 20.516.250,00 | 20.516.250,00 | 3.180.763,15 | 15,50 | 11.223.566,20 | 54,71  | 9.292.683,80  |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 3.017.200,00  | 3.017.200,00  | 427.585,54   | 14,17 | 1.378.012,08  | 45,67  | 1.639.187,92  |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Transferências de Instituições Privadas                                              | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 3.100.000,00  | 3.100.000,00  | 596.851,75   | 19,25 | 2.507.778,67  | 80,90  | 592.221,33    |
| Transferências do Exterior                                                           | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Demais Transferências Correntes                                                      | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                                            | 280.000,00    | 280.000,00    | 0,00         | 0,00  | 13.472,17     | 4,81   | 266.527,83    |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                                      | 20.000,00     | 20.000,00     | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 20.000,00     |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                                          | 60.000,00     | 60.000,00     | 0,00         | 0,00  | 13.472,17     | 22,45  | 46.527,83     |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público                          | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital                                       | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Demais Receitas Correntes                                                            | 200.000,00    | 200.000,00    | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 200.000,00    |
| RECEITAS DE CAPITAL                                                                  | 2.414.750,00  | 2.414.750,00  | 286.500,00   | 11,86 | 286.500,00    | 11,86  | 2.128.250,00  |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                 | 50.000,00     | 50.000,00     | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 50.000,00     |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                                               | 50.000,00     | 50.000,00     | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 50.000,00     |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                                               | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                                                    | 50.000,00     | 50.000,00     | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 50.000,00     |
| Alienação de Bens Móveis                                                             | 25.000,00     | 25.000,00     | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 25.000,00     |
| Alienação de Bens Imóveis                                                            | 25.000,00     | 25.000,00     | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 25.000,00     |
| Alienação de Bens Intangíveis                                                        | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS                                                          | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                                            | 2.314.750,00  | 2.314.750,00  | 286.500,00   | 12,38 | 286.500,00    | 12,38  | 2.028.250,00  |
| Transferências da União e de suas Entidades                                          | 1.514.750,00  | 1.514.750,00  | 286.500,00   | 18,91 | 286.500,00    | 18,91  | 1.228.250,00  |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 800.000,00    | 800.000,00    | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 800.000,00    |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Transferências de Instituições Privadas                                              | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Transferências do Exterior                                                           | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Demais Transferências de Capital                                                     | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                                                           | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Integralização do Capital Social                                                     | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro                                          | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Resgate de Títulos do Tesouro                                                        | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Demais Receitas de Capital                                                           | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                                                  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)                                               | 30.568.200,00 | 30.568.200,00 | 5.802.252,37 | 18,98 | 19.617.268,26 | 64,18  | 10.950.931,74 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)                                          | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                                               | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Mobiliária                                                                           | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Contratual                                                                           | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                                               | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          |

| RECEITAS                                                | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS     |         | REALIZADAS    |         | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|---------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|--------------|---------|---------------|---------|------------------------|
|                                                         |                  |                         | BIMESTRE (b) | % (b/a) | JAN A AGO (c) | % (c/a) |                        |
| Mobiliária                                              | 0,00             | 0,00                    | 0,00         | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Contratual                                              | 0,00             | 0,00                    | 0,00         | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)                     | 30.568.200,00    | 30.568.200,00           | 5.802.252,37 | 18,98   | 19.617.268,26 | 64,18   | 10.950.931,74          |
| DÉFICIT (VI)                                            |                  |                         |              |         | 0,00          |         |                        |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)                      | 30.568.200,00    | 30.568.200,00           | 5.802.252,37 | 18,98   | 19.617.268,26 | 64,18   | 10.950.931,74          |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                         | 0,00             | 0,00                    |              |         | 0,00          |         |                        |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS    | 0,00             | 0,00                    |              |         |               |         |                        |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais |                  | 0,00                    |              |         | 0,00          |         |                        |

|                                                                                       |                                                                          |                                                                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| <b>MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE</b><br>000.616.404-84<br>Contabilista CRC-RN 19350-2 | <b>PEDRO SALES BELO DA SILVA</b><br>393.253.264-34<br>prefeito municipal | <b>MARINALVA TRAJANO DE LIMA</b><br>912.500.484-00<br>Controladora |
|---------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |               | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |               | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS? (k) |
|----------|---------------------|------------------------|---------------------|---------------|-------------------|---------------------|---------------|-------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------|
|          |                     |                        | BIMESTRE            | JAN A AGO (f) |                   | BIMESTRE            | JAN A AGO (h) |                   |                                   |                                                  |

|                                              |               |               |              |               |              |              |               |               |               |      |
|----------------------------------------------|---------------|---------------|--------------|---------------|--------------|--------------|---------------|---------------|---------------|------|
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 30.568.200,00 | 30.568.200,00 | 2.010.840,76 | 25.723.907,60 | 4.844.292,40 | 4.462.203,45 | 16.361.384,69 | 14.206.815,31 | 16.344.987,74 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES                           | 27.903.250,00 | 29.388.062,65 | 1.783.443,07 | 25.188.318,37 | 4.199.744,28 | 4.381.350,17 | 16.013.256,32 | 13.374.806,33 | 15.996.859,37 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                   | 11.990.750,00 | 14.864.008,68 | 684.658,91   | 13.989.369,71 | 874.638,97   | 2.435.173,22 | 8.599.579,07  | 6.264.429,61  | 8.590.082,92  | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                   | 100.000,00    | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                    | 15.812.500,00 | 14.524.053,97 | 1.098.784,16 | 11.198.948,66 | 3.325.105,31 | 1.946.176,95 | 7.413.677,25  | 7.110.376,72  | 7.406.776,45  | 0,00 |
| Transferências a Municípios                  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes                    | 15.812.500,00 | 14.524.053,97 | 1.098.784,16 | 11.198.948,66 | 3.325.105,31 | 1.946.176,95 | 7.413.677,25  | 7.110.376,72  | 7.406.776,45  | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL                          | 2.414.750,00  | 929.937,35    | 227.397,69   | 535.589,23    | 394.348,12   | 80.853,28    | 348.128,37    | 581.808,98    | 348.128,37    | 0,00 |
| INVESTIMENTOS                                | 1.938.750,00  | 793.937,35    | 148.634,77   | 453.577,55    | 340.359,80   | 78.427,58    | 342.453,91    | 451.483,44    | 342.453,91    | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                        | 76.000,00     | 36.000,00     | 0,00         | 0,00          | 36.000,00    | 0,00         | 0,00          | 36.000,00     | 0,00          | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                        | 400.000,00    | 100.000,00    | 78.762,92    | 82.011,68     | 17.988,32    | 2.425,70     | 5.674,46      | 94.325,54     | 5.674,46      | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                      | 250.200,00    | 250.200,00    | 0,00         | 0,00          | 250.200,00   | 0,00         | 0,00          | 250.200,00    | 0,00          | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)          | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)      | 30.568.200,00 | 30.568.200,00 | 2.010.840,76 | 25.723.907,60 | 4.844.292,40 | 4.462.203,45 | 16.361.384,69 | 14.206.815,31 | 16.344.987,74 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna                | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00 |
| Dívida Mobiliária                            | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00 |
| Dívida Contratual                            | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa                | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00 |
| Dívida Mobiliária                            | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00 |
| Dívida Contratual                            | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)          | 30.568.200,00 | 30.568.200,00 | 2.010.840,76 | 25.723.907,60 | 4.844.292,40 | 4.462.203,45 | 16.361.384,69 | 14.206.815,31 | 16.344.987,74 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII)                             |               |               |              | 0,00          |              |              | 3.255.883,57  |               | 3.272.280,52  |      |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)     | 30.568.200,00 | 30.568.200,00 | 2.010.840,76 | 25.723.907,60 |              | 4.462.203,45 | 19.617.268,26 |               | 19.617.268,26 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS                              | 0,00          | 0,00          |              |               | 0,00         |              |               | 0,00          |               |      |

|                                      |                                  |                                  |
|--------------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|
| <b>MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE</b> | <b>PEDRO SALES BELO DA SILVA</b> | <b>MARINALVA TRAJANO DE LIMA</b> |
| 000.616.404-84                       | 393.253.264-34                   | 912.500.484-00                   |
| Contabilista CRC-RN 19350-2          | Prefeito Municipal               | Controladora                     |

**Publicado por:**  
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade  
**Código Identificador:12639542**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 4º BIM 2023 - ANEXO II -FUNÇÃO - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                   |                 |                        |                     |               |               |              |                   |                     |               |                   |                                                 |
|---------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------|--------------|-------------------|---------------------|---------------|-------------------|-------------------------------------------------|
| DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO |                 |                        |                     |               |               |              |                   |                     |               |                   |                                                 |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL                     |                 |                        |                     |               |               |              |                   |                     |               |                   |                                                 |
| PERÍODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto        |                 |                        |                     |               |               |              |                   |                     |               |                   |                                                 |
| RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")          |                 |                        |                     |               |               |              |                   |                     |               |                   |                                                 |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                              | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |               |               |              | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |               |                   | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|                                                               |                 |                        | BIMESTRE            | JAN A AGO (b) | % (b/total b) | BIMESTRE     |                   | JAN A AGO (d)       | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) |                                                 |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)                     | 30.568.200,00   | 30.568.200,00          | 2.010.840,76        | 25.723.907,60 | 100,00        | 4.844.292,40 | 4.462.203,45      | 16.361.384,69       | 100,00        | 14.206.815,31     | 0,00                                            |
| Legislativa                                                   | 1.580.000,00    | 1.580.000,00           | 131.913,64          | 1.152.346,13  | 4,48          | 427.653,87   | 163.310,96        | 694.879,76          | 4,25          | 885.120,24        | 0,00                                            |
| Ação Legislativa                                              | 1.580.000,00    | 1.580.000,00           | 131.913,64          | 1.152.346,13  | 4,48          | 427.653,87   | 163.310,96        | 694.879,76          | 4,25          | 885.120,24        | 0,00                                            |
| Administração                                                 | 3.566.000,00    | 5.171.353,06           | 417.095,66          | 4.792.127,68  | 18,63         | 379.225,38   | 877.853,75        | 3.324.347,38        | 20,32         | 1.847.005,68      | 0,00                                            |
| Planejamento e Orçamento                                      | 806.000,00      | 1.042.800,00           | 4.431,76            | 1.001.907,28  | 3,89          | 40.892,72    | 183.556,97        | 654.204,68          | 4,00          | 388.595,32        | 0,00                                            |
| Administração Financeira                                      | 250.000,00      | 296.236,65             | 0,00                | 264.017,57    | 1,03          | 32.219,08    | 20.039,28         | 195.434,74          | 1,19          | 100.801,91        | 0,00                                            |
| Normatização e Fiscalização                                   | 650.000,00      | 217.000,00             | 0,00                | 135.000,00    | 0,52          | 82.000,00    | 30.415,59         | 101.102,35          | 0,62          | 115.897,65        | 0,00                                            |
| Administração Geral                                           | 1.360.000,00    | 3.515.316,41           | 333.900,98          | 3.309.191,15  | 12,86         | 206.125,26   | 641.416,21        | 2.367.931,15        | 14,47         | 1.147.385,26      | 0,00                                            |
| Demais Subfunções                                             | 500.000,00      | 100.000,00             | 78.762,92           | 82.011,68     | 0,32          | 17.988,32    | 2.425,70          | 5.674,46            | 0,03          | 94.325,54         | 0,00                                            |
| Assistência Social                                            | 1.830.000,00    | 1.755.028,65           | 131.457,35          | 1.139.735,65  | 4,43          | 615.293,00   | 197.936,21        | 787.989,13          | 4,82          | 967.039,52        | 0,00                                            |
| Assistência ao Portador de Deficiência                        | 30.000,00       | 16.000,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 16.000,00    | 0,00              | 0,00                | 0,00          | 16.000,00         | 0,00                                            |
| Assistência à Criança e ao Adolescente                        | 30.000,00       | 25.000,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 25.000,00    | 0,00              | 0,00                | 0,00          | 25.000,00         | 0,00                                            |
| Assistência Comunitária                                       | 1.710.000,00    | 1.706.938,65           | 131.457,35          | 1.139.735,65  | 4,43          | 567.203,00   | 197.936,21        | 787.989,13          | 4,82          | 918.949,52        | 0,00                                            |
| Administração Geral                                           | 60.000,00       | 7.090,00               | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 7.090,00     | 0,00              | 0,00                | 0,00          | 7.090,00          | 0,00                                            |
| Saúde                                                         | 9.360.000,00    | 6.938.411,00           | 508.448,02          | 5.842.069,73  | 22,71         | 1.096.341,27 | 985.689,87        | 3.655.672,27        | 22,34         | 3.282.738,73      | 0,00                                            |
| Atenção Primária                                              | 4.873.000,00    | 3.128.211,00           | 429.178,02          | 2.672.901,59  | 10,39         | 455.309,41   | 480.572,02        | 1.762.730,92        | 10,77         | 1.365.480,08      | 0,00                                            |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial                         | 1.330.000,00    | 237.800,00             | 15.159,50           | 59.218,05     | 0,23          | 178.581,95   | 12.533,10         | 37.675,13           | 0,23          | 200.124,87        | 0,00                                            |
| Suporte Profilático e Terapêutico                             | 400.000,00      | 190.800,00             | 0,00                | 30.000,00     | 0,12          | 160.800,00   | 5.280,00          | 17.836,80           | 0,11          | 172.963,20        | 0,00                                            |
| Vigilância Sanitária                                          | 328.000,00      | 87.000,00              | 0,00                | 2.165,00      | 0,01          | 84.835,00    | 0,00              | 2.165,00            | 0,01          | 84.835,00         | 0,00                                            |
| Vigilância Epidemiológica                                     | 100.000,00      | 272.300,00             | 0,00                | 230.181,91    | 0,89          | 42.118,09    | 42.345,00         | 148.275,11          | 0,91          | 124.024,89        | 0,00                                            |
| Alimentação e Nutrição                                        | 40.000,00       | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Administração Geral                                           | 2.289.000,00    | 3.022.300,00           | 64.110,50           | 2.847.603,18  | 11,07         | 174.696,82   | 444.959,75        | 1.686.989,31        | 10,31         | 1.335.310,69      | 0,00                                            |
| Educação                                                      | 9.752.000,00    | 10.043.684,62          | 625.707,12          | 8.699.529,80  | 33,82         | 1.344.154,82 | 1.377.394,57      | 4.791.842,20        | 29,29         | 5.251.842,42      | 0,00                                            |
| Ensino Fundamental                                            | 5.282.000,00    | 5.934.500,00           | 359.642,00          | 5.443.938,65  | 21,16         | 490.561,35   | 789.226,87        | 2.923.827,27        | 17,87         | 3.010.672,73      | 0,00                                            |
| Ensino Médio                                                  | 80.000,00       | 34.500,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 34.500,00    | 0,00              | 0,00                | 0,00          | 34.500,00         | 0,00                                            |
| Ensino Superior                                               | 50.000,00       | 41.000,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 41.000,00    | 0,00              | 0,00                | 0,00          | 41.000,00         | 0,00                                            |
| Educação Infantil                                             | 1.941.000,00    | 1.482.924,00           | 86.154,75           | 978.890,95    | 3,81          | 504.033,05   | 204.741,36        | 591.242,86          | 3,61          | 891.681,14        | 0,00                                            |
| Educação de Jovens e Adultos                                  | 78.000,00       | 470.000,00             | 15.073,72           | 409.871,36    | 1,59          | 60.128,64    | 84.304,48         | 220.182,36          | 1,35          | 249.817,64        | 0,00                                            |
| Educação Especial                                             | 60.000,00       | 30.000,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 30.000,00    | 0,00              | 0,00                | 0,00          | 30.000,00         | 0,00                                            |
| Administração Geral                                           | 2.261.000,00    | 2.050.760,62           | 164.836,65          | 1.866.828,84  | 7,26          | 183.931,78   | 299.121,86        | 1.056.589,71        | 6,46          | 994.170,91        | 0,00                                            |

|                                           |              |              |            |              |      |            |            |              |       |            |      |
|-------------------------------------------|--------------|--------------|------------|--------------|------|------------|------------|--------------|-------|------------|------|
| Cultura                                   | 450.000,00   | 385.500,00   | 27.489,24  | 307.923,19   | 1,20 | 77.576,81  | 107.551,57 | 233.945,33   | 1,43  | 151.554,67 | 0,00 |
| Difusão Cultural                          | 450.000,00   | 385.500,00   | 27.489,24  | 307.923,19   | 1,20 | 77.576,81  | 107.551,57 | 233.945,33   | 1,43  | 151.554,67 | 0,00 |
| Direitos da Cidadania                     | 130.000,00   | 241.999,71   | 3.312,00   | 201.296,04   | 0,78 | 40.703,67  | 33.552,99  | 123.451,60   | 0,75  | 118.548,11 | 0,00 |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | 130.000,00   | 241.999,71   | 3.312,00   | 201.296,04   | 0,78 | 40.703,67  | 33.552,99  | 123.451,60   | 0,75  | 118.548,11 | 0,00 |
| Urbanismo                                 | 1.650.000,00 | 2.814.681,64 | 152.249,73 | 2.339.854,91 | 9,10 | 474.826,73 | 536.764,78 | 1.859.295,09 | 11,36 | 955.386,55 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana                    | 520.000,00   | 1.989.681,64 | 101.829,13 | 1.867.146,16 | 7,26 | 122.535,48 | 432.670,73 | 1.481.698,23 | 9,06  | 507.983,41 | 0,00 |
| Serviços Urbanos                          | 1.130.000,00 | 825.000,00   | 50.420,60  | 472.708,75   | 1,84 | 352.291,25 | 104.094,05 | 377.596,86   | 2,31  | 447.403,14 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1041], PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                    | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |               |               |              | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |               |               |      | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|-------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------|--------------|-------------------|---------------------|---------------|---------------|------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                     |                 |                        | BIMESTRE            | JAN A GO (b)  | % (b/total b) | BIMESTRE     |                   | JAN A GO (d)        | % (d/total d) |               |      |                   |                                                 |
| Habitação                           | 30.000,00       | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 0,00              | 0,00                                            |
| Habitação Urbana                    | 30.000,00       | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 0,00              | 0,00                                            |
| Saneamento                          | 60.000,00       | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 0,00              | 0,00                                            |
| Saneamento Básico Rural             | 30.000,00       | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 0,00              | 0,00                                            |
| Saneamento Básico Urbano            | 30.000,00       | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 0,00              | 0,00                                            |
| Gestão Ambiental                    | 30.000,00       | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 0,00              | 0,00                                            |
| Preservação e Conservação Ambiental | 30.000,00       | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 0,00              | 0,00                                            |
| Agricultura                         | 880.000,00      | 811.472,27             | 13.168,00           | 738.871,92    | 2,87          | 72.600,35    | 107.888,99        | 518.559,20          | 3,17          | 292.913,07    | 0,00 | 0,00              | 0,00                                            |
| Abastecimento                       | 40.000,00       | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 0,00              | 0,00                                            |
| Extensão Rural                      | 810.000,00      | 811.472,27             | 13.168,00           | 738.871,92    | 2,87          | 72.600,35    | 107.888,99        | 518.559,20          | 3,17          | 292.913,07    | 0,00 | 0,00              | 0,00                                            |
| Irrigação                           | 30.000,00       | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 0,00              | 0,00                                            |
| Transporte                          | 730.000,00      | 554.869,05             | 0,00                | 510.152,55    | 1,98          | 44.716,50    | 74.259,76         | 371.402,73          | 2,27          | 183.466,32    | 0,00 | 0,00              | 0,00                                            |
| Transporte Rodoviário               | 730.000,00      | 554.869,05             | 0,00                | 510.152,55    | 1,98          | 44.716,50    | 74.259,76         | 371.402,73          | 2,27          | 183.466,32    | 0,00 | 0,00              | 0,00                                            |
| Desporto e Lazer                    | 270.000,00      | 21.000,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 21.000,00    | 0,00              | 0,00                | 0,00          | 21.000,00     | 0,00 | 0,00              | 0,00                                            |
| Desporto Comunitário                | 270.000,00      | 21.000,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 21.000,00    | 0,00              | 0,00                | 0,00          | 21.000,00     | 0,00 | 0,00              | 0,00                                            |
| Reserva de Contingência             | 250.200,00      | 250.200,00             | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 250.200,00   | 0,00              | 0,00                | 0,00          | 250.200,00    | 0,00 | 0,00              | 0,00                                            |
| Demais Subfunções                   | 250.200,00      | 250.200,00             | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 250.200,00   | 0,00              | 0,00                | 0,00          | 250.200,00    | 0,00 | 0,00              | 0,00                                            |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 0,00              | 0,00                                            |
| TOTAL (III) = (I + II)              | 30.568.200,00   | 30.568.200,00          | 2.010.840,76        | 25.723.907,60 | 100,00        | 4.844.292,40 | 4.462.203,45      | 16.361.384,69       | 100,00        | 14.206.815,31 | 0,00 | 0,00              | 0,00                                            |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

|                                      |                                  |                                  |
|--------------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|
| <b>MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE</b> | <b>PEDRO SALES BELO DA SILVA</b> | <b>MARINALVA TRAJANO DE LIMA</b> |
| 000.616.404-84                       | 393.253.264-34                   | 912.500.484-00                   |
| Contabilista CRC-RN 19350-2          | Prefeito Municipal               | Controladora                     |

Publicado por:  
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade  
Código Identificador:F2F293BF

### GABINETE DO PREFEITO RREO 4º BIM 2023 - ANEXO IV - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                     |                         |                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|
| DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS                          |                         |                                        |
| DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS                                       |                         |                                        |
| PERÍODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto                          |                         |                                        |
| RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)                                        |                         | RS\$ 1                                 |
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)                                   |                         |                                        |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)                        | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| RECEITAS CORRENTES (I)                                                          | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita de Contribuições dos Segurados                                          | 0,00                    | 0,00                                   |
| Ativo                                                                           | 0,00                    | 0,00                                   |
| Inativo                                                                         | 0,00                    | 0,00                                   |
| Pensionista                                                                     | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita de Contribuições Patronais                                              | 0,00                    | 0,00                                   |
| Ativo                                                                           | 0,00                    | 0,00                                   |
| Inativo                                                                         | 0,00                    | 0,00                                   |
| Pensionista                                                                     | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita Patrimonial                                                             | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receitas Imobiliárias                                                           | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receitas de Valores Mobiliários                                                 | 0,00                    | 0,00                                   |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                    | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita de Serviços                                                             | 0,00                    | 0,00                                   |
| Outras Receitas Correntes                                                       | 0,00                    | 0,00                                   |
| Compensação Financeira entre os Regimes                                         | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | 0,00                    | 0,00                                   |
| Demais Receitas Correntes                                                       | 0,00                    | 0,00                                   |
| RECEITAS DE CAPITAL (III)                                                       | 0,00                    | 0,00                                   |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                            | 0,00                    | 0,00                                   |
| Amortização de Empréstimos                                                      | 0,00                    | 0,00                                   |
| Outras Receitas de Capital                                                      | 0,00                    | 0,00                                   |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)            | 0,00                    | 0,00                                   |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
|----------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| Benefícios                                               | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| Aposentadorias                                           | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| Pensões por Morte                                        | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |

|                                                                          |             |             |             |             |             |
|--------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Outras Despesas Previdenciárias                                          | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Compensação Financeira entre os Regimes                                  | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Demais Despesas Previdenciárias                                          | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>                  | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |

|                                                                  |                              |
|------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| <b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>        | <b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b> |
| VALOR                                                            | 0,00                         |
| <b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>                              | <b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b> |
| VALOR                                                            | 0,00                         |
| <b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b> | <b>APORTES REALIZADOS</b>    |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar         | 0,00                         |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos  | 0,00                         |
| Outros Aportes para o RPPS                                       | 0,00                         |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                    | 0,00                         |
| <b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>          | <b>SALDO ATUAL</b>           |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                    | 0,00                         |
| Investimentos e Aplicações                                       | 0,00                         |
| Outros Bens e Direitos                                           | 0,00                         |

|                                                                      |                                |                                               |
|----------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-----------------------------------------------|
| <b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>                        |                                |                                               |
| <b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>         | <b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b> | <b>RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)</b> |
| <b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>                                      | <b>0,00</b>                    | <b>0,00</b>                                   |
| Receita de Contribuições dos Segurados                               | 0,00                           | 0,00                                          |
| Ativo                                                                | 0,00                           | 0,00                                          |
| Inativo                                                              | 0,00                           | 0,00                                          |
| Pensionista                                                          | 0,00                           | 0,00                                          |
| Receita de Contribuições Patronais                                   | 0,00                           | 0,00                                          |
| Ativo                                                                | 0,00                           | 0,00                                          |
| Inativo                                                              | 0,00                           | 0,00                                          |
| Pensionista                                                          | 0,00                           | 0,00                                          |
| Receita Patrimonial                                                  | 0,00                           | 0,00                                          |
| Receitas Imobiliárias                                                | 0,00                           | 0,00                                          |
| Receitas de Valores Mobiliários                                      | 0,00                           | 0,00                                          |
| Outras Receitas Patrimoniais                                         | 0,00                           | 0,00                                          |
| Receita de Serviços                                                  | 0,00                           | 0,00                                          |
| Outras Receitas Correntes                                            | 0,00                           | 0,00                                          |
| Compensação Financeira entre os Regimes                              | 0,00                           | 0,00                                          |
| Demais Receitas Correntes                                            | 0,00                           | 0,00                                          |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>                                    | <b>0,00</b>                    | <b>0,00</b>                                   |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                 | 0,00                           | 0,00                                          |
| Amortização de Empréstimos                                           | 0,00                           | 0,00                                          |
| Outras Receitas de Capital                                           | 0,00                           | 0,00                                          |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b> | <b>0,00</b>                    | <b>0,00</b>                                   |

|                                                                       |                               |                                               |                                               |                                          |                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------|------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| <b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>          | <b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b> | <b>DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)</b> | <b>DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)</b> | <b>DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)</b> | <b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)</b> |
| Benefícios                                                            | 0,00                          | 0,00                                          | 0,00                                          | 0,00                                     | 0,00                                                                |
| Aposentadorias                                                        | 0,00                          | 0,00                                          | 0,00                                          | 0,00                                     | 0,00                                                                |
| Pensões por Morte                                                     | 0,00                          | 0,00                                          | 0,00                                          | 0,00                                     | 0,00                                                                |
| Outras Despesas Previdenciárias                                       | 0,00                          | 0,00                                          | 0,00                                          | 0,00                                     | 0,00                                                                |
| Compensação Financeira entre os Regimes                               | 0,00                          | 0,00                                          | 0,00                                          | 0,00                                     | 0,00                                                                |
| Demais Despesas Previdenciárias                                       | 0,00                          | 0,00                                          | 0,00                                          | 0,00                                     | 0,00                                                                |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>                  | <b>0,00</b>                   | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>                              | <b>0,00</b>                                                         |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)</b> | <b>0,00</b>                   | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>                              | <b>0,00</b>                                                         |

|                                                                             |                                |
|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| <b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>               | <b>APORTES REALIZADOS</b>      |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras                       | 0,00                           |
| Recursos para Formação de Reserva                                           | 0,00                           |
| <b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>                        | <b>SALDO ATUAL</b>             |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                               | 0,00                           |
| Investimentos e Aplicações                                                  | 0,00                           |
| Outros Bens e Direitos                                                      | 0,00                           |
| <b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b> |                                |
| <b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>                                     | <b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b> |
| Receitas Correntes                                                          | 0,00                           |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>                       | <b>0,00</b>                    |

|                                                                       |                               |                                               |                                               |                                          |                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------|------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| <b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>                               | <b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b> | <b>DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)</b> | <b>DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)</b> | <b>DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)</b> | <b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)</b> |
| Despesas Correntes (XIII)                                             | 0,00                          | 0,00                                          | 0,00                                          | 0,00                                     | 0,00                                                                |
| Pessoal e Encargos Sociais                                            | 0,00                          | 0,00                                          | 0,00                                          | 0,00                                     | 0,00                                                                |
| Demais Despesas Correntes                                             | 0,00                          | 0,00                                          | 0,00                                          | 0,00                                     | 0,00                                                                |
| Despesas de Capital (XIV)                                             | 0,00                          | 0,00                                          | 0,00                                          | 0,00                                     | 0,00                                                                |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)</b> | <b>0,00</b>                   | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>                              | <b>0,00</b>                                                         |
| <b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>             | <b>0,00</b>                   | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>                              | <b>0,00</b>                                                         |
| <b>BENS E DIREITOS DO RPPS ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>                  | <b>SALDO ATUAL</b>            |                                               |                                               |                                          |                                                                     |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                         | 0,00                          |                                               |                                               |                                          |                                                                     |
| Investimentos e Aplicações                                            | 0,00                          |                                               |                                               |                                          |                                                                     |
| Outros Bens e Direitos                                                | 0,00                          |                                               |                                               |                                          |                                                                     |
| <b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>            |                               |                                               |                                               |                                          |                                                                     |

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)                  | PREVISÃO ATUALIZADA (a) |                                        |                                        | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |                                                              |
|-------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| Contribuições dos Servidores                                                  | 0,00                    |                                        |                                        | 0,00                                   |                                                              |
| Demais Receitas Previdenciárias                                               | 0,00                    |                                        |                                        | 0,00                                   |                                                              |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)</b>          | <b>0,00</b>             |                                        |                                        | <b>0,00</b>                            |                                                              |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)                  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)  | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)      | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| Aposentadorias                                                                | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                                         |
| Pensões                                                                       | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                                         |
| Outras Despesas Previdenciárias                                               | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                                         |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)</b>         | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                                                  |
| <b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)</b> | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                                                  |

| MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE | PEDRO SALES BELO DA SILVA | MARINALVA TRAJANO DE LIMA |
|-------------------------------|---------------------------|---------------------------|
| 000.616.404-84                | 393.253.264-34            | 912.500.484-00            |
| Contabilista CRC-RN 19350-2   | Prefeito Municipal        | Controladora              |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**  
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade  
**Código Identificador: B6D91FDC**

### GABINETE DO PREFEITO RREO 4º BIM 2023 - ANEXO VI - RESULTADO PRIMÁRIO

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                           |                      |                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------------|
| DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL                                                       |                      |                         |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                               |                      |                         |
| PERÍODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto                                                |                      |                         |
| RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)                                                              |                      | RS 1                    |
| RECEITAS PRIMÁRIAS                                                                                    | PREVISÃO ATUALIZADA  | RECEITAS REALIZADAS (a) |
|                                                                                                       |                      | Jan a Ago/2023          |
| <b>RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)</b>                                                    | <b>28.153.450,00</b> | <b>19.330.768,26</b>    |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                                           | 610.000,00           | 3.836.695,93            |
| IPTU                                                                                                  | 25.000,00            | 2.171,88                |
| ISS                                                                                                   | 200.000,00           | 3.735.990,30            |
| ITBI                                                                                                  | 25.000,00            | 5.580,00                |
| IRRF                                                                                                  | 250.000,00           | 88.402,92               |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                                    | 110.000,00           | 4.550,83                |
| Contribuições                                                                                         | 400.000,00           | 62.446,14               |
| Receita Patrimonial                                                                                   | 230.000,00           | 308.797,07              |
| Aplicações Financeiras (II)                                                                           | 150.000,00           | 308.797,07              |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                                          | 80.000,00            | 0,00                    |
| Transferências Correntes                                                                              | 26.633.450,00        | 15.109.356,95           |
| Cota Parte do FPM                                                                                     | 12.800.000,00        | 8.399.698,73            |
| Cota Parte do ICMS                                                                                    | 2.400.000,00         | 1.225.587,04            |
| Cota Parte do IPVA                                                                                    | 160.000,00           | 96.654,50               |
| Cota Parte do ITR                                                                                     | 16.000,00            | 439,17                  |
| Transferências da LC 61/1989                                                                          | 7.200,00             | 2.449,14                |
| Transferências do FUNDEB                                                                              | 4.430.000,00         | 2.807.229,17            |
| Outras Transferências Correntes                                                                       | 6.820.250,00         | 2.577.299,20            |
| Demais Receitas Correntes                                                                             | 280.000,00           | 13.472,17               |
| Outras Receitas Financeiras (III)                                                                     | 0,00                 | 0,00                    |
| Receitas Correntes Restantes                                                                          | 280.000,00           | 13.472,17               |
| <b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]</b>                      | <b>28.003.450,00</b> | <b>19.021.971,19</b>    |
| <b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)</b>                                             | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>             |
| <b>RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)</b>                                        | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>             |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)</b>                                                 | <b>2.414.750,00</b>  | <b>286.500,00</b>       |
| Operações de Crédito (VIII)                                                                           | 50.000,00            | 0,00                    |
| Amortização de Empréstimos (IX)                                                                       | 0,00                 | 0,00                    |
| Alienação de Bens                                                                                     | 50.000,00            | 0,00                    |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)                                                | 0,00                 | 0,00                    |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)                                               | 0,00                 | 0,00                    |
| Outras Alienações de Bens                                                                             | 50.000,00            | 0,00                    |
| Transferências de Capital                                                                             | 2.314.750,00         | 286.500,00              |
| Convênios                                                                                             | 800.000,00           | 0,00                    |
| Outras Transferências de Capital                                                                      | 1.514.750,00         | 286.500,00              |
| Outras Receitas de Capital                                                                            | 0,00                 | 0,00                    |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)                                                        | 0,00                 | 0,00                    |
| Outras Receitas de Capital Primárias                                                                  | 0,00                 | 0,00                    |
| <b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]</b> | <b>2.364.750,00</b>  | <b>286.500,00</b>       |
| <b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)</b>                                          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>             |
| <b>RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)</b>                                       | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>             |
| <b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)</b>                                           | <b>30.368.200,00</b> | <b>19.308.471,19</b>    |
| <b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)</b>                               | <b>30.368.200,00</b> | <b>19.308.471,19</b>    |

| DESPESAS PRIMÁRIAS                              | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |           |
|-------------------------------------------------|--------------------|---------------------|---------------------|--------------------|--------------------------------------|--------------------------------|-----------|
|                                                 |                    |                     |                     |                    |                                      | LIQUIDADOS                     | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 29.388.062,65      | 25.188.318,37       | 16.013.256,32       | 15.996.859,37      | 3.250,00                             | 0,00                           | 0,00      |

|                                                                                                                |               |               |               |               |          |      |              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|----------|------|--------------|
| Pessoal e Encargos Sociais                                                                                     | 14.864.008,68 | 13.989.369,71 | 8.599.579,07  | 8.590.082,92  | 0,00     | 0,00 | 0,00         |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX)                                                                               | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00     | 0,00 | 0,00         |
| Outras Despesas Correntes                                                                                      | 14.524.053,97 | 11.198.948,66 | 7.413.677,25  | 7.406.776,45  | 3.250,00 | 0,00 | 0,00         |
| Transferências Constitucionais e Legais                                                                        | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00     | 0,00 | 0,00         |
| Demais Despesas Correntes                                                                                      | 14.524.053,97 | 11.198.948,66 | 7.413.677,25  | 7.406.776,45  | 3.250,00 | 0,00 | 0,00         |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)                                         | 29.388.062,65 | 25.188.318,37 | 16.013.256,32 | 15.996.859,37 | 3.250,00 | 0,00 | 0,00         |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)                                                           | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00     | 0,00 | 0,00         |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)                                                      | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00     | 0,00 | 0,00         |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)                                                               | 929.937,35    | 535.589,23    | 348.128,37    | 348.128,37    | 0,00     | 0,00 | 0,00         |
| Investimentos                                                                                                  | 793.937,35    | 453.577,55    | 342.453,91    | 342.453,91    | 0,00     | 0,00 | 0,00         |
| Inversões Financeiras                                                                                          | 36.000,00     | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00     | 0,00 | 0,00         |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)                                                               | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00     | 0,00 | 0,00         |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)                                                           | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00     | 0,00 | 0,00         |
| Aquisição de Título de Crédito(XXVI)                                                                           | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00     | 0,00 | 0,00         |
| Demais Inversões Financeiras                                                                                   | 36.000,00     | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00     | 0,00 | 0,00         |
| Amortização da Dívida (XXVII)                                                                                  | 100.000,00    | 82.011,68     | 5.674,46      | 5.674,46      | 0,00     | 0,00 | 0,00         |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] 829.937,35 |               | 453.577,55    | 342.453,91    | 342.453,91    | 0,00     | 0,00 | 0,00         |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)                                                                                 | 250.200,00    | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00     | 0,00 | 0,00         |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)                                                          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00     | 0,00 | 0,00         |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)                                                     | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00     | 0,00 | 0,00         |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)                                              | 30.468.200,00 | 25.641.895,92 | 16.355.710,23 | 16.339.313,28 | 3.250,00 | 0,00 | 0,00         |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)                                    | 30.468.200,00 | 25.641.895,92 | 16.355.710,23 | 16.339.313,28 | 3.250,00 | 0,00 | 0,00         |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]                   |               |               |               |               |          |      | 2.965.907,91 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]                |               |               |               |               |          |      | 2.965.907,91 |

|                                                                                   |  |                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--|------------------------|
| <b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>                                      |  | <b>VALOR CORRENTE</b>  |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência       |  | 0,00                   |
| JUROS NOMINAIS                                                                    |  | Jan a Ago/2023         |
|                                                                                   |  | <b>VALOR INCORRIDO</b> |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)               |  | 0,00                   |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)            |  | 0,00                   |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) |  | 2.965.907,91           |
| <b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>                                       |  | <b>VALOR CORRENTE</b>  |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência       |  | 0,00                   |

|                                                                                                                          |                                  |                                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|
| <b>ABAIXO DA LINHA</b>                                                                                                   |                                  |                                  |
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL                                                                                             | <b>SALDO</b>                     |                                  |
|                                                                                                                          | Em 31/Dez/2022 (a)               | Jan a Ago/2023 (b)               |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)                                                                                               | 0,00                             | 0,00                             |
| DEDUÇÕES (XL)                                                                                                            | 0,00                             | 0,00                             |
| Disponibilidade de Caixa                                                                                                 | 0,00                             | 0,00                             |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                                                                           | 0,00                             | 0,00                             |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI)                                                                                     | 3.650,00                         | 400,00                           |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                                                                          | 2.220.184,43                     | 2.947.264,92                     |
| Demais Haveres Financeiros                                                                                               | 0,00                             | 0,00                             |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)                                                                         | 0,00                             | 0,00                             |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)                                                 |                                  | 0,00                             |
| AJUSTE METODOLÓGICO                                                                                                      |                                  | Jan a Ago/2023                   |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)                                                                        |                                  | -3.250,00                        |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)                                                           |                                  | 0,00                             |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)                                                                                                  |                                  | 0,00                             |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)                                                               |                                  | 0,00                             |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)                                                       |                                  | 0,00                             |
| OUTROS AJUSTES (XLXIX)                                                                                                   |                                  | 0,00                             |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)] |                                  | -3.250,00                        |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)                                             |                                  | -3.250,00                        |
| <b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>                                                                                            |                                  | <b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>     |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                           |                                  | 0,00                             |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                                                                     |                                  | 0,00                             |
| <b>Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais</b>                                  |                                  | <b>0,00</b>                      |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS                                                                                             |                                  | 0,00                             |
| <b>MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE</b>                                                                                     | <b>PEDRO SALES BELO DA SILVA</b> | <b>MARINALVA TRAJANO DE LIMA</b> |
| 000.616.404-84                                                                                                           | 393.253.264-34                   | 912.500.484-00                   |
| Contabilista CRC-RN 19350-2                                                                                              | Prefeito Municipal               | Controladora                     |

Publicado por:  
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade  
Código Identificador:D6D28DBE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 4º BIM 2023 - ANEXO VII - RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**

|                                                                                                       |                                                                                  |           |            |           |           |                                |       |            |           |                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|-----------|-----------|--------------------------------|-------|------------|-----------|-------------------------|
| <b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO</b> |                                                                                  |           |            |           |           |                                |       |            |           |                         |
| <b>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>                                                        |                                                                                  |           |            |           |           |                                |       |            |           |                         |
| PERÍODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto                                                |                                                                                  |           |            |           |           |                                |       |            |           |                         |
| RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)                                                               |                                                                                  |           |            |           |           |                                |       |            |           |                         |
| PODER / ORGÃO                                                                                         | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES |           |            |           |           | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |       |            |           | R\$ 1                   |
|                                                                                                       | Inscritos                                                                        | Pagos (o) | Cancelados | Saldo e = | Inscritos | Liquidados                     | Pagos | Cancelados | Saldo k = | Saldo Total L = (e + k) |

|                                                 | Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro 2022 (b) | (d)      | (a+b) - (c+d) | Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro 2022 (g) | (h)  | (i)  | (j)  | (f+g) - (i+j) |        |
|-------------------------------------------------|---------------------------|----------------------------|----------|---------------|---------------------------|----------------------------|------|------|------|---------------|--------|
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 0,00                      | 3.650,00                   | 3.250,00 | 0,00          | 400,00                    | 0,00                       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00          | 400,00 |
| 02 PODER EXECUTIVO                              | 0,00                      | 3.650,00                   | 3.250,00 | 0,00          | 400,00                    | 0,00                       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00          | 400,00 |
| 0209 SECRETARIA MUN.DE SAÚDE                    | 0,00                      | 450,00                     | 450,00   | 0,00          | 0,00                      | 0,00                       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00          | 0,00   |
| 0210 SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL       | 0,00                      | 2.900,00                   | 2.500,00 | 0,00          | 400,00                    | 0,00                       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00          | 400,00 |
| 0213 SECRETARIA MUN.DE OBRAS PUBLICAS           | 0,00                      | 300,00                     | 300,00   | 0,00          | 0,00                      | 0,00                       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00          | 0,00   |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)       | 0,00                      | 0,00                       | 0,00     | 0,00          | 0,00                      | 0,00                       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00          | 0,00   |
| 02 PODER EXECUTIVO                              | 0,00                      | 0,00                       | 0,00     | 0,00          | 0,00                      | 0,00                       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00          | 0,00   |
| TOTAL (III) = (I + II)                          | 0,00                      | 3.650,00                   | 3.250,00 | 0,00          | 400,00                    | 0,00                       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00          | 400,00 |

|                               |                           |                           |
|-------------------------------|---------------------------|---------------------------|
| MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE | PEDRO SALES BELO DA SILVA | MARINALVA TRAJANO DE LIMA |
| 000.616.404-84                | 393.253.264-34            | 912.500.484-00            |
| Contabilista CRC-RN 19350-2   | Prefeito Municipal        | Controladora              |

Publicado por:  
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade  
Código Identificador:C8AA8DEF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 4º BIM 2023 - ANEXO VIII - ENSINO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE**

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                                                                                                           |                         |                               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------------|
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS                                                                                   |                         |                               |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                                                                                                               |                         |                               |
| PERÍODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto                                                                                                                                |                         |                               |
| RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)                                                                                                                                                         |                         | RS 1                          |
| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)                                                                                                           |                         |                               |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS                                                                                                                                                        | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS                                                                                                                                                                | 500.000,00              | 3.832.145,10                  |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU                                                                                            | 25.000,00               | 2.171,88                      |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI                                                                                                               | 25.000,00               | 5.580,00                      |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS                                                                                                          | 200.000,00              | 3.735.990,30                  |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF                                                                                                                    | 250.000,00              | 88.402,92                     |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                                                                                                                                 | 18.989.000,00           | 11.999.676,73                 |
| 2.1- Cota-Parte FPM                                                                                                                                                                   | 15.760.000,00           | 10.342.364,24                 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B                                                                                                                                  | 14.800.000,00           | 9.713.328,56                  |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E                                                                                                                              | 960.000,00              | 629.035,68                    |
| 2.2- Cota-Parte ICMS                                                                                                                                                                  | 3.000.000,00            | 1.531.983,55                  |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação                                                                                                                                                        | 9.000,00                | 3.061,37                      |
| 2.4- Cota-Parte ITR                                                                                                                                                                   | 20.000,00               | 548,96                        |
| 2.5- Cota-Parte IPVA                                                                                                                                                                  | 200.000,00              | 120.714,35                    |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro                                                                                                                                                              | 0,00                    | 0,00                          |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais                                                                      | 0,00                    | 1.004,26                      |
| 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)                                                                                                                                    | 19.489.000,00           | 15.831.821,83                 |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1                                                                                              | 3.605.800,00            | 2.274.044,74                  |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) | 1.266.450,00            | 1.683.827,25                  |
| FUNDEB                                                                                                                                                                                |                         |                               |
| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                                                                                                                                             | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO |
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS                                                                                                                                             | 4.435.000,00            | 2.820.282,88                  |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                                                                                                                   | 3.105.000,00            | 2.520.832,38                  |
| 6.1.1- Principal                                                                                                                                                                      | 3.100.000,00            | 2.507.778,67                  |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                                                                                                                                            | 5.000,00                | 13.053,71                     |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                                                                                                                                            | 0,00                    | 0,00                          |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF                                                                                                                                          | 270.000,00              | 0,01                          |
| 6.2.1- Principal                                                                                                                                                                      | 270.000,00              | 0,01                          |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                                                                                                                                            | 0,00                    | 0,00                          |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                                                                                                                                            | 0,00                    | 0,00                          |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT                                                                                                                                          | 900.000,00              | 299.450,49                    |
| 6.3.1- Principal                                                                                                                                                                      | 900.000,00              | 299.450,49                    |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                                                                                                                                            | 0,00                    | 0,00                          |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                                                                                                                                            | 0,00                    | 0,00                          |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR                                                                                                                                          | 160.000,00              | 0,00                          |
| 6.4.1- Principal                                                                                                                                                                      | 160.000,00              | 0,00                          |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                                                                                                                                            | 0,00                    | 0,00                          |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                                                                                                                                            | 0,00                    | 0,00                          |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)                                                                                                                         | -505.800,00             | 233.733,93                    |

| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) |                        |                                   |                                   |                              |                                                 | VALOR        |
|--------------------------------------------------------------------------|------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|-------------------------------------------------|--------------|
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT                                       |                        |                                   |                                   |                              |                                                 | 2.905,05     |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR                       |                        |                                   |                                   |                              |                                                 | 2.905,05     |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS                             |                        |                                   |                                   |                              |                                                 | 0,00         |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)      |                        |                                   |                                   |                              |                                                 | 2.823.187,93 |
| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB                                          | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e) | DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |              |
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB                            | 6.474.924,00           | 5.965.467,93                      | 3.185.230,45                      | 3.185.230,45                 | 0,00                                            |              |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA                                   | 5.926.000,00           | 5.551.647,93                      | 2.898.010,12                      | 2.898.010,12                 | 0,00                                            |              |
| 10.1.1- Educação Infantil                                                | 997.000,00             | 647.647,93                        | 406.796,33                        | 406.796,33                   | 0,00                                            |              |



|                                      |              |              |              |              |      |
|--------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|------|
| 10.1.2- Ensino Fundamental           | 4.608.000,00 | 4.583.000,00 | 2.324.499,21 | 2.324.499,21 | 0,00 |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos | 321.000,00   | 321.000,00   | 166.714,58   | 166.714,58   | 0,00 |
| 10.1.4- Educação Especial            | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00 |
| 10.1.5- Administração Geral          | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00 |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS                | 548.924,00   | 413.820,00   | 287.220,33   | 287.220,33   | 0,00 |
| 10.2.1- Educação Infantil            | 50.924,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00 |
| 10.2.2- Ensino Fundamental           | 498.000,00   | 413.820,00   | 287.220,33   | 287.220,33   | 0,00 |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00 |
| 10.2.4- Educação Especial            | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00 |
| 10.2.5- Administração Geral          | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00 |
| 10.2.6- Transporte (Escolar)         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00 |
| 10.2.7- Outras                       | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00 |

| INDICADORES DO FUNDEB                                                                                        |                                   |                                   |                              |                                                 |                                                                          |                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|-------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                                             | DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e) | DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h) | DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i) |
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                               | 5.965.467,93                      | 3.185.230,45                      | 3.185.230,45                 | 0,00                                            | 0,00                                                                     | 364.947,57                                                                                 |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                        | 5.590.067,76                      | 3.029.830,28                      | 3.029.830,28                 | 0,00                                            | 0,00                                                                     | 508.997,90                                                                                 |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF                               | 3.820,00                          | 3.820,00                          | 3.820,00                     | 0,00                                            | 0,00                                                                     | 3.819,99                                                                                   |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT                               | 371.580,17                        | 151.580,17                        | 151.580,17                   | 0,00                                            | 0,00                                                                     | 0,00                                                                                       |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR                               | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            | 0,00                                                                     | 0,00                                                                                       |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA                                        | 5.551.647,93                      | 2.898.010,12                      | 2.898.010,12                 | 0,00                                            | 0,00                                                                     | 0,00                                                                                       |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL  | 371.580,17                        | 151.580,17                        | 151.580,17                   | 0,00                                            | 0,00                                                                     | 0,00                                                                                       |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            | 0,00                                                                     | 0,00                                                                                       |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>         | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO (k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO <sup>10</sup> (m) |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------|-------------------------------------|------------------------------|
| 15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica        | 1.974.198,02      | 2.898.010,12       | 2.898.010,12                        | 100,00                       |
| 16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil | 149.725,24        | 151.580,17         | 151.580,17                          | 50,62                        |
| 17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital    | 44.917,57         | 0,00               | 0,00                                | 0,00                         |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) <sup>3</sup> | VALOR MÁX. PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR APLICADO NÃO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT. (q) | % NÃO APLICADO (r) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------------------|------------------------------------|-----------------------------------------------|--------------------|
| 18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício                                   | 282.028,29               | 0,00                   | 0,00                               | 0,00                                          | 0,00               |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup> | Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s) | Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t) | Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u) | Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v) | Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w) | Valor aplicado até o 1º Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| 19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB                                                      | 0,00                                                   | 0,00                                         | 0,00                                                  | 0,00                                      | 0,00                                                          | 0,00                                                                           |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                         | 0,00                                                   | 0,00                                         | 0,00                                                  | 0,00                                      | 0,00                                                          | 0,00                                                                           |
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)                  | 0,00                                                   | 0,00                                         | 0,00                                                  | 0,00                                      | 0,00                                                          | 0,00                                                                           |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) |                        |                                   |                                   |                              |                                                 |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|-------------------------------------------------|--|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)                        | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e) | DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |  |
| 20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS                            | 3.045.200,00           | 2.537.606,97                      | 1.472.752,79                      | 1.472.752,79                 | 0,00                                            |  |
| 20.1- Educação Infantil                                                                                       | 385.000,00             | 304.166,03                        | 171.093,18                        | 171.093,18                   | 0,00                                            |  |
| 20.2- Ensino Fundamental                                                                                      | 440.500,00             | 284.000,00                        | 195.458,47                        | 195.458,47                   | 0,00                                            |  |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos                                                                            | 111.000,00             | 82.612,10                         | 49.611,43                         | 49.611,43                    | 0,00                                            |  |
| 20.4- Educação Especial                                                                                       | 30.000,00              | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |  |
| 20.5- Administração Geral                                                                                     | 2.013.200,00           | 1.866.828,84                      | 1.056.589,71                      | 1.056.589,71                 | 0,00                                            |  |
| 20.6- Transporte (Escolar)                                                                                    | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |  |
| 20.7- Outras                                                                                                  | 65.500,00              | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |  |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB            |                        |                                   |                                   |                              |                                                 |              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|-------------------------------------------------|--------------|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação) <sup>6</sup>                  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e) | DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |              |
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB                                       | 9.454.624,00           | 8.503.074,90                      | 4.657.983,24                      | 4.657.983,24                 | 0,00                                            |              |
| 21.1- Educação Infantil                                                                                                           | 1.462.924,00           | 951.813,96                        | 577.889,51                        | 577.889,51                   | 0,00                                            |              |
| 21.1.1- Creche                                                                                                                    | 314.000,00             | 151.019,28                        | 83.480,42                         | 83.480,42                    | 0,00                                            |              |
| 21.1.2- Pré-Escola                                                                                                                | 1.148.924,00           | 800.794,68                        | 494.409,09                        | 494.409,09                   | 0,00                                            |              |
| 21.2- Ensino Fundamental                                                                                                          | 7.991.700,00           | 7.551.260,94                      | 4.080.093,73                      | 4.080.093,73                 | 0,00                                            |              |
| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL                                                                   |                        |                                   |                                   |                              |                                                 | VALOR        |
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)                                                    |                        |                                   |                                   |                              |                                                 | 1.472.752,79 |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)                                                                              |                        |                                   |                                   |                              |                                                 | 2.274.044,74 |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)                                          |                        |                                   |                                   |                              |                                                 | 0,00         |
| 25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)                                   |                        |                                   |                                   |                              |                                                 | 0,00         |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4</sup> |                        |                                   |                                   |                              |                                                 | 0,00         |

|                                                                                                                                                                       |              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) | 0,00         |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)                                                                                              | 3.746.797,53 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2</sup> e 5                                                          |                         |                                   | VALOR EXIGIDO (z)                 | VALOR APLICADO (aa)                    | % APLICADO (ab)                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------------|-------------------------------------------------|
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS                                                        |                         |                                   | 3.957.955,46                      | 3.746.797,53                           | 23,67                                           |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE <sup>8</sup> | SALDO INICIAL (ac)      | RP LIQUIDADOS (ad)                | RP PAGOS (ae)                     | RP CANCELADOS (af)                     | SALDO FINAL (ag)                                |
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE                                                                             | 0,00                    | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                                   | 0,00                                            |
| 30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos                                             | 0,00                    | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                                   | 0,00                                            |
| 30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos                                                                 | 0,00                    | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                                   | 0,00                                            |
| 30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)                             | 0,00                    | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                                   | 0,00                                            |
| <b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>                                                                            |                         |                                   |                                   |                                        |                                                 |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                                                   | PREVISÃO ATUALIZADA (a) |                                   |                                   | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |                                                 |
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                                     | 1.122.000,00            |                                   |                                   | 90.172,24                              |                                                 |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)                             | 882.000,00              |                                   |                                   | 90.172,24                              |                                                 |
| 31.1.1- Salário-Educação                                                                                           | 222.000,00              |                                   |                                   | 59.680,85                              |                                                 |
| 31.1.2- PDDE                                                                                                       | 16.000,00               |                                   |                                   | 305,80                                 |                                                 |
| 31.1.3- PNAE                                                                                                       | 201.000,00              |                                   |                                   | 23.262,38                              |                                                 |
| 31.1.4- PNATE                                                                                                      | 91.000,00               |                                   |                                   | 6.708,31                               |                                                 |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE                                                                              | 352.000,00              |                                   |                                   | 214,90                                 |                                                 |
| 31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS                                                                      | 160.000,00              |                                   |                                   | 0,00                                   |                                                 |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO                                                                   | 0,00                    |                                   |                                   | 0,00                                   |                                                 |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO                                                        | 0,00                    |                                   |                                   | 0,00                                   |                                                 |
| 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                                                 | 80.000,00               |                                   |                                   | 0,00                                   |                                                 |
| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) <sup>6</sup>                                                          | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)  | DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e) | DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)           | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO                                                                         | 520.680,62              | 196.454,90                        | 133.858,96                        | 133.858,96                             | 0,00                                            |
| 32.1- Educação Infantil                                                                                            | 50.000,00               | 27.076,99                         | 13.353,35                         | 13.353,35                              | 0,00                                            |
| 32.2- Ensino Fundamental                                                                                           | 388.000,00              | 163.118,65                        | 116.649,26                        | 116.649,26                             | 0,00                                            |
| 32.3- Ensino Médio                                                                                                 | 10.000,00               | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                                   | 0,00                                            |
| 32.4- Ensino Superior                                                                                              | 0,00                    | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                                   | 0,00                                            |
| 32.5- Ensino Profissional                                                                                          | 0,00                    | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                                   | 0,00                                            |
| 32.6- Educação de Jovens e Adultos                                                                                 | 38.000,00               | 6.259,26                          | 3.856,35                          | 3.856,35                               | 0,00                                            |
| 32.7- Educação Especial                                                                                            | 0,00                    | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                                   | 0,00                                            |
| 32.8- Outras                                                                                                       | 34.680,62               | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                                   | 0,00                                            |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO                                                                              | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)  | DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e) | DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)           | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)                                                           | 10.040.804,62           | 8.699.529,80                      | 4.791.842,20                      | 4.791.842,20                           | 0,00                                            |
| 33.1- Despesas Correntes                                                                                           | 9.909.305,62            | 8.683.184,80                      | 4.775.497,20                      | 4.775.497,20                           | 0,00                                            |

|                                                                                                         |              |              |              |              |      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|------|
| 33.1.1- Pessoal Ativo                                                                                   | 7.489.425,00 | 7.109.647,93 | 3.820.058,91 | 3.820.058,91 | 0,00 |
| 33.1.2- Pessoal Inativo                                                                                 | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00 |
| 33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00 |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes                                                                       | 2.419.880,62 | 1.573.536,87 | 955.438,29   | 955.438,29   | 0,00 |
| 33.2- Despesas de Capital                                                                               | 69.499,00    | 16.345,00    | 16.345,00    | 16.345,00    | 0,00 |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00 |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital                                                                      | 69.499,00    | 16.345,00    | 16.345,00    | 16.345,00    | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA               |  |                                  | FUNDEB (ah)  | SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)            |
|-----------------------------------------------------------------------------|--|----------------------------------|--------------|----------------------------------|
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR      |  |                                  | 2.905,05     | 3.433,30                         |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)                  |  |                                  | 2.820.282,88 | 59.680,85                        |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) |  |                                  | 3.185.230,45 | 62.799,79                        |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE                           |  |                                  | -362.042,52  | 314,36                           |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)   |  |                                  | 430.396,56   | 0,00                             |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)               |  |                                  | 0,00         | 0,00                             |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)                        |  |                                  | 68.354,04    | 314,36                           |
| <b>MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE</b>                                        |  | <b>PEDRO SALES BELO DA SILVA</b> |              | <b>MARINALVA TRAJANO DE LIMA</b> |
| 000.616.404-84                                                              |  | 393.253.264-34                   |              | 912.500.484-00                   |
| Contabilista CRC-RN 19350-2                                                 |  | Prefeito Municipal               |              | Controladora                     |

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

**Publicado por:**  
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade  
**Código Identificador:**36FB56E1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 4º BIM 2023 - ANEXO IX - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE DESPESAS DE CAPITAL**

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                        |                         |                                   |                                 |
|--------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----------------------------------|---------------------------------|
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL        |                         |                                   |                                 |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL                          |                         |                                   |                                 |
| PERÍODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto             |                         |                                   |                                 |
| RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)                       | R\$ 1                   |                                   |                                 |
| RECEITAS                                                           | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b) |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)                               | 50.000,00               | 0,00                              | 50.000,00                       |
| DESPESAS                                                           | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)  | DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e) |
| DESPESAS DE CAPITAL                                                | 929.937,35              | 535.589,23                        | 394.348,12                      |
| Investimentos                                                      | 793.937,35              | 453.577,55                        | 340.359,80                      |
| Inversões Financeiras                                              | 36.000,00               | 0,00                              | 36.000,00                       |
| Amortização da Dívida                                              | 100.000,00              | 82.011,68                         | 17.988,32                       |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte                              | 0,00                    | 0,00                              | 0,00                            |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00                    | 0,00                              | 0,00                            |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)                                    | 929.937,35              | 535.589,23                        | 394.348,12                      |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)          | 879.937,35              | 535.589,23                        | 344.348,12                      |
|                                                                    | <(d - a)>               | <(e - b)>                         | <(f - c)>                       |

| MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE                                                                                                                                                                                                                                                                                  | PEDRO SALES BELO DA SILVA | MARINALVA TRAJANO DE LIMA |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|---------------------------|
| 000.616.404-84                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 393.253.264-34            | 912.500.484-00            |
| Contabilista CRC-RN 19350-2                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Prefeito Municipal        | Controladora              |
| Notas:                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                           |                           |
| 1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III->                                                                                                                                                                                                                                               |                           |                           |
| 2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: |                           |                           |
| a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;                                                                                                                                                                             |                           |                           |
| b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.                                                                                                                 |                           |                           |

**Publicado por:**  
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade  
**Código Identificador:**5CE6B194

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 4º BIM 2023 - ANEXO X - PROJEÇÃO RPPS**

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                        |                            |                            |                                      |                                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES |                            |                            |                                      |                                                                    |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL                                          |                            |                            |                                      |                                                                    |
| PERÍODO: 2022 a 2096                                                               |                            |                            |                                      |                                                                    |
| RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)                                    | R\$ 1                      |                            |                                      |                                                                    |
| PLANO PREVIDENCIÁRIO                                                               |                            |                            |                                      |                                                                    |
| EXERCÍCIO                                                                          | RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a) | DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c) |
| 2020                                                                               | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00                                                               |
| 2021                                                                               | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00                                                               |
| 2022                                                                               | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00                                                               |
| 2023                                                                               | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00                                                               |
| 2024                                                                               | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00                                                               |
| 2025                                                                               | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00                                                               |
| 2026                                                                               | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00                                                               |
| 2027                                                                               | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00                                                               |
| 2028                                                                               | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00                                                               |
| 2029                                                                               | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00                                                               |
| 2030                                                                               | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00                                                               |
| 2031                                                                               | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00                                                               |
| 2032                                                                               | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00                                                               |
| 2033                                                                               | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00                                                               |
| 2034                                                                               | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00                                                               |
| 2035                                                                               | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00                                                               |
| 2036                                                                               | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00                                                               |
| 2037                                                                               | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00                                                               |
| 2038                                                                               | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00                                                               |
| 2039                                                                               | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00                                                               |
| 2040                                                                               | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00                                                               |
| 2041                                                                               | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00                                                               |
| 2042                                                                               | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00                                                               |
| 2043                                                                               | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00                                                               |
| 2044                                                                               | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00                                                               |
| 2045                                                                               | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00                                                               |
| 2046                                                                               | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00                                                               |
| 2047                                                                               | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00                                                               |
| 2048                                                                               | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00                                                               |
| 2049                                                                               | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00                                                               |
| 2050                                                                               | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00                                                               |
| 2051                                                                               | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00                                                               |
| 2052                                                                               | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00                                                               |
| 2053                                                                               | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00                                                               |
| 2054                                                                               | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00                                                               |

|        |      |      |      |      |
|--------|------|------|------|------|
| 2055   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2056   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2057   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2058   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2059   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2060   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2061   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2062   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2063   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2064   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2065   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2066   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2067   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2068   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2069   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2070   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2071   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2072   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2073   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2074   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2075   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2076   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2077   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2078   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2079   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2080   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2081   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2082   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2083   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2084   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2085   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2086   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2087   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2088   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2089   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2090   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2091   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2092   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2093   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2094   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Notas: |      |      |      |      |

1. Projeção atuarial elaborada em 31/08/2023 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

|                                      |                                  |                                  |
|--------------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|
| <b>MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE</b> | <b>PEDRO SALES BELO DA SILVA</b> | <b>MARINALVA TRAJANO DE LIMA</b> |
| 000.616.404-84                       | 393.253.264-34                   | 912.500.484-00                   |
| Contabilista CRC-RN 19350-2          | Prefeito Municipal               | Controladora                     |

**Publicado por:**  
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade  
**Código Identificador:**7B4FCD23

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 4º BIM 2023 - ANEXO XI - ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

|                                                                          |                         |                         |                              |
|--------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|------------------------------|
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL                                |                         |                         |                              |
| <b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>                       |                         |                         |                              |
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS |                         |                         |                              |
| PERÍODO: Janeiro a Agosto                                                |                         |                         |                              |
| RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III )                         | RS 1                    |                         |                              |
| RECEITAS                                                                 | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO A REALIZAR (c) = (a-b) |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)                                      | 50.000,00               | 0,00                    | 50.000,00                    |
| Receita de Alienação de Bens Móveis                                      | 25.000,00               | 0,00                    | 25.000,00                    |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis                                     | 25.000,00               | 0,00                    | 25.000,00                    |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis                                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                         |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras                         | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                         |

|                                                    |                        |                         |                     |                    |                                             |                                  |               |
|----------------------------------------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|--------------------|---------------------------------------------|----------------------------------|---------------|
| DESPESAS                                           | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO = (d-e) |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00                                        | 0,00                             | 0,00          |
| Despesas de Capital                                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00                                        | 0,00                             | 0,00          |
| Investimentos                                      | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00                                        | 0,00                             | 0,00          |
| Inversões Financeiras                              | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00                                        | 0,00                             | 0,00          |
| Amortização da Dívida                              | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00                                        | 0,00                             | 0,00          |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência      | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00                                        | 0,00                             | 0,00          |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos             | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00                                        | 0,00                             | 0,00          |

|                          |          |                              |                                 |
|--------------------------|----------|------------------------------|---------------------------------|
| SALDO FINANCEIRO APLICAR | 2022 (j) | 2023 (j) = (Ib - (IIf+ IIg)) | SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj) |
| VALOR (III)              | 0,00     | 0,00                         | 0,00                            |

|                                      |                                  |                                  |
|--------------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|
| <b>MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE</b> | <b>PEDRO SALES BELO DA SILVA</b> | <b>MARINALVA TRAJANO DE LIMA</b> |
| 000.616.404-84                       | 393.253.264-34                   | 912.500.484-00                   |
| Contabilista CRC-RN 19350-2          | Prefeito Municipal               | Controladora                     |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**  
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade  
**Código Identificador:**D6DCA11C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 4º BIM 2023 - ANEXO XII SAÚDE - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS**

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                                      |                      |                         |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------------|----------------------------------|
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE                                           |                      |                         |                                  |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                                        |                      |                         |                                  |
| PERÍODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto                                                           |                      |                         |                                  |
| RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)                                                                         |                      |                         |                                  |
|                                                                                                                  |                      |                         | RS 1                             |
| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                                       | PREVISÃO INICIAL     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS              |
|                                                                                                                  |                      |                         | Até o Bimestre (b) (%) (b/a)x100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I)                                                                                          | 500.000,00           | 500.000,00              | 3.832.145,10 766,43              |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU                                                | 25.000,00            | 25.000,00               | 2.171,88 8,69                    |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI                                               | 25.000,00            | 25.000,00               | 5.580,00 22,32                   |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS                                          | 200.000,00           | 200.000,00              | 3.735.990,30 1.868,00            |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF              | 250.000,00           | 250.000,00              | 88.402,92 35,36                  |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)                                                          | 18.029.000,00        | 18.029.000,00           | 11.369.636,79 63,06              |
| Cota-Parte FPM                                                                                                   | 14.800.000,00        | 14.800.000,00           | 9.713.328,56 65,63               |
| Cota-Parte ITR                                                                                                   | 20.000,00            | 20.000,00               | 548,96 2,74                      |
| Cota-Parte IPVA                                                                                                  | 200.000,00           | 200.000,00              | 120.714,35 60,36                 |
| Cota-Parte ICMS                                                                                                  | 3.000.000,00         | 3.000.000,00            | 1.531.983,55 51,07               |
| Cota-Parte IPI-Exportação                                                                                        | 9.000,00             | 9.000,00                | 3.061,37 34,02                   |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais      | 0,00                 | 0,00                    | 0,00 0,00                        |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b> | <b>18.529.000,00</b> | <b>18.529.000,00</b>    | <b>15.201.781,89 82,04</b>       |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |                 | DESPESAS LIQUIDADAS |                 | DESPESAS PAGAS      |                 | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|-----------------|---------------------|-----------------|---------------------|-----------------|-------------------------------------------------|
|                                                                                            |                     |                        | ATÉ BIMESTRE (d)    | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (e)    | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (f)    | % ( f/c ) x 100 |                                                 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV)                                                                        | 1.370.000,00        | 712.525,00             | 565.151,47          | 79,32           | 346.904,17          | 48,69           | 346.904,17          | 48,69           | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                         | 1.306.000,00        | 688.525,00             | 565.151,47          | 82,08           | 346.904,17          | 50,38           | 346.904,17          | 50,38           | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                        | 64.000,00           | 24.000,00              | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00                                            |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)                                                  | 655.000,00          | 31.800,00              | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                         | 615.000,00          | 31.800,00              | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                        | 40.000,00           | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00                                            |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)                                                      | 200.000,00          | 58.000,00              | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                         | 200.000,00          | 58.000,00              | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                        | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00                                            |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)                                                                 | 147.000,00          | 47.000,00              | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                         | 143.000,00          | 43.000,00              | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                        | 4.000,00            | 4.000,00               | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00                                            |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)                                                           | 50.000,00           | 177.300,00             | 160.181,91          | 90,35           | 100.966,31          | 56,95           | 100.966,31          | 56,95           | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                         | 45.000,00           | 177.300,00             | 160.181,91          | 90,35           | 100.966,31          | 56,95           | 100.966,31          | 56,95           | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                        | 5.000,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00                                            |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)                                                                | 40.000,00           | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                         | 40.000,00           | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                        | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00                                            |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)                                                                      | 2.049.000,00        | 2.965.300,00           | 2.824.803,18        | 95,26           | 1.673.689,31        | 56,44           | 1.673.689,31        | 56,44           | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                         | 2.039.000,00        | 2.945.300,00           | 2.811.836,68        | 95,47           | 1.660.722,81        | 56,39           | 1.660.722,81        | 56,39           | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                        | 10.000,00           | 20.000,00              | 12.966,50           | 64,83           | 12.966,50           | 64,83           | 12.966,50           | 64,83           | 0,00                                            |
| <b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>                                    | <b>4.511.000,00</b> | <b>3.991.925,00</b>    | <b>3.550.136,56</b> | <b>88,93</b>    | <b>2.121.559,79</b> | <b>53,15</b>    | <b>2.121.559,79</b> | <b>53,15</b>    | <b>0,00</b>                                     |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS                                                                                                                     | Despesas Empenhadas (d) | Despesas Liquidadas (e) | Despesas Pagas (f) |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)                                                                                                                                            | 3.550.136,56            | 2.121.559,79            | 2.121.559,79       |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)                                                                       | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)                                           | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)                                                                                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)                                                                                                                          | 3.550.136,56            | 2.121.559,79            | 2.121.559,79       |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)                                                                                                            | 0,00                    | 2.280.267,28            | 0,00               |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)                                                                                                 | 0,00                    | 2.280.267,28            | 0,00               |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)                                                                                  | 0,00                    | -158.707,49             | 0,00               |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)                                                                                                              | -158.707,49             | 0,00                    | 0,00               |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) |                         | 13,96                   |                    |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO                    |                                               |                |             |                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------------------|----------------|-------------|-------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                               | Saldo Inicial (no Exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                |             | Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |
|                                                                                                                                                                               |                                        | Empenhadas (i)                                | Liquidadas (j) | Pagas (k)   |                                                 |
| Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)                                                                                                               | 0,00                                   | 0,00                                          | 0,00           | 0,00        | -158.707,49                                     |
| Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)                                                          | 0,00                                   | 0,00                                          | 0,00           | 0,00        | 0,00                                            |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)                                         | 0,00                                   | 0,00                                          | 0,00           | 0,00        | 0,00                                            |
| <b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>                                                                                                | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>    | <b>0,00</b> | <b>-158.707,49</b>                              |

## EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

| EXERCÍCIO<br>EMPENHO                                                                                                                                                                            | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Empenhos de 2023                                                                                                                                                                                | 0,00                                    | 0,00                                 | 0,00                                                                      | 0,00                                  | 0,00                                                                                | 0,00                                                                                   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00                                                                                           |
| Empenhos de 2022                                                                                                                                                                                | 0,00                                    | 0,00                                 | 0,00                                                                      | 0,00                                  | 0,00                                                                                | 0,00                                                                                   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00                                                                                           |
| Empenhos de 2021                                                                                                                                                                                | 0,00                                    | 0,00                                 | 0,00                                                                      | 0,00                                  | 0,00                                                                                | 0,00                                                                                   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00                                                                                           |
| Empenhos de 2020                                                                                                                                                                                | 0,00                                    | 0,00                                 | 0,00                                                                      | 0,00                                  | 0,00                                                                                | 0,00                                                                                   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00                                                                                           |
| Empenhos de 2019 e anteriores                                                                                                                                                                   | 0,00                                    | 0,00                                 | 0,00                                                                      | 0,00                                  | 0,00                                                                                | 0,00                                                                                   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00                                                                                           |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>                    |                                         |                                      |                                                                           |                                       |                                                                                     |                                                                                        |                       |                         |                                          | 0,00                                                                                           |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b> |                                         |                                      |                                                                           |                                       |                                                                                     |                                                                                        |                       |                         |                                          | 0,00                                                                                           |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>                    |                                         |                                      |                                                                           |                                       |                                                                                     |                                                                                        |                       |                         |                                          | 0,00                                                                                           |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012          | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS |                                               |             | Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                         | Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)  | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |             |                                                  |
|                                                                                                                                                                         | Empenhadas (x)                          | Liquidadas (y)                                | Pagas (z)   |                                                  |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)                                                                      | 0,00                                    | 0,00                                          | 0,00        | 0,00                                             |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)                   | 0,00                                    | 0,00                                          | 0,00        | 0,00                                             |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00                                    | 0,00                                          | 0,00        | 0,00                                             |
| <b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>                                                                                             | <b>0,00</b>                             | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>                                      |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO          | PREVISÃO INICIAL    | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------|---------------------|---------------|
|                                                                                                |                     |                         | Até o Bimestre (b)  | (%) (b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)                                               | 4.474.000,00        | 4.474.000,00            | 1.981.323,97        | 44,29         |
| Proveniente da União                                                                           | 4.313.000,00        | 4.313.000,00            | 1.920.100,38        | 44,52         |
| Proveniente dos Estados                                                                        | 161.000,00          | 161.000,00              | 61.223,59           | 38,03         |
| Proveniente de outros Municípios                                                               | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00          |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)                  | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00          |
| OUTRAS RECEITAS (XXX)                                                                          | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00          |
| <b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b> | <b>4.474.000,00</b> | <b>4.474.000,00</b>     | <b>1.981.323,97</b> | <b>44,29</b>  |

| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO                                        | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |                 | DESPESAS LIQUIDADAS |                 | DESPESAS PAGAS      |                 | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|-----------------|---------------------|-----------------|---------------------|-----------------|-------------------------------------------------|
|                                                                                                                                    |                     |                        | ATÉ BIMESTRE (d)    | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (e)    | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (f)    | % ( f/c ) x 100 |                                                 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)                                                                                                             | 3.503.000,00        | 2.415.686,00           | 2.107.750,12        | 87,25           | 1.415.826,75        | 58,61           | 1.411.826,75        | 58,44           | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                                                                 | 3.298.000,00        | 2.370.686,00           | 2.092.620,12        | 88,27           | 1.400.696,75        | 59,08           | 1.396.696,75        | 58,92           | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                                                                | 205.000,00          | 45.000,00              | 15.130,00           | 33,62           | 15.130,00           | 33,62           | 15.130,00           | 33,62           | 0,00                                            |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)                                                                                     | 675.000,00          | 206.000,00             | 59.218,05           | 28,75           | 37.675,13           | 18,29           | 37.675,13           | 18,29           | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                                                                 | 625.000,00          | 185.000,00             | 54.053,05           | 29,22           | 32.510,13           | 17,57           | 32.510,13           | 17,57           | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                                                                | 50.000,00           | 21.000,00              | 5.165,00            | 24,60           | 5.165,00            | 24,60           | 5.165,00            | 24,60           | 0,00                                            |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)                                                                                          | 200.000,00          | 132.800,00             | 30.000,00           | 22,59           | 17.836,80           | 13,43           | 17.836,80           | 13,43           | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                                                                 | 200.000,00          | 132.800,00             | 30.000,00           | 22,59           | 17.836,80           | 13,43           | 17.836,80           | 13,43           | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                                                                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00                                            |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)                                                                                                        | 181.000,00          | 40.000,00              | 2.165,00            | 5,41            | 2.165,00            | 5,41            | 2.165,00            | 5,41            | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                                                                 | 156.000,00          | 31.000,00              | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                                                                | 25.000,00           | 9.000,00               | 2.165,00            | 24,06           | 2.165,00            | 24,06           | 2.165,00            | 24,06           | 0,00                                            |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)                                                                                                  | 50.000,00           | 95.000,00              | 70.000,00           | 73,68           | 47.308,80           | 49,80           | 47.308,80           | 49,80           | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                                                                 | 45.000,00           | 90.000,00              | 70.000,00           | 77,78           | 47.308,80           | 52,57           | 47.308,80           | 52,57           | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                                                                | 5.000,00            | 5.000,00               | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00                                            |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)                                                                                                    | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                                                                 | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                                                                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00                                            |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)                                                                                                        | 160.000,00          | 7.000,00               | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                                                                 | 160.000,00          | 7.000,00               | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                                                                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00                                            |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b> | <b>4.769.000,00</b> | <b>2.896.486,00</b>    | <b>2.269.133,17</b> | <b>78,34</b>    | <b>1.520.812,48</b> | <b>52,51</b>    | <b>1.516.812,48</b> | <b>52,37</b>    | <b>0,00</b>                                     |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE                                  | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |                 | DESPESAS LIQUIDADAS |                 | DESPESAS PAGAS      |                 | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|-----------------|---------------------|-----------------|---------------------|-----------------|-------------------------------------------------|
|                                                            |                     |                        | ATÉ BIMESTRE (d)    | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (e)    | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (f)    | % ( f/c ) x 100 |                                                 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)                         | 4.873.000,00        | 3.128.211,00           | 2.672.901,59        | 85,45           | 1.762.730,92        | 56,35           | 1.758.730,92        | 56,22           | 0,00                                            |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 1.330.000,00        | 237.800,00             | 59.218,05           | 24,90           | 37.675,13           | 15,84           | 37.675,13           | 15,84           | 0,00                                            |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)    | 400.000,00          | 190.800,00             | 30.000,00           | 15,72           | 17.836,80           | 9,35            | 17.836,80           | 9,35            | 0,00                                            |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)                | 328.000,00          | 87.000,00              | 2.165,00            | 2,49            | 2.165,00            | 2,49            | 2.165,00            | 2,49            | 0,00                                            |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)          | 100.000,00          | 272.300,00             | 230.181,91          | 84,53           | 148.275,11          | 54,45           | 148.275,11          | 54,45           | 0,00                                            |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)              | 40.000,00           | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00                                            |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)                   | 2.209.000,00        | 2.972.300,00           | 2.824.803,18        | 95,04           | 1.673.689,31        | 56,31           | 1.673.689,31        | 56,31           | 0,00                                            |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b> | <b>9.280.000,00</b> | <b>6.888.411,00</b>    | <b>5.819.269,73</b> | <b>84,48</b>    | <b>3.642.372,27</b> | <b>52,88</b>    | <b>3.638.372,27</b> | <b>52,82</b>    | <b>0,00</b>                                     |

- Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
- Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula  $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$ .

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

|                                      |                                  |                                  |
|--------------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|
| <b>MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE</b> | <b>PEDRO SALES BELO DA SILVA</b> | <b>MARINALVA TRAJANO DE LIMA</b> |
| 000.616.404-84                       | 393.253.264-34                   | 912.500.484-00                   |
| Contabilista Crc-Rn 19350-2          | Prefeito Municipal               | Controladora                     |

**Publicado por:**  
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade  
**Código Identificador:71DD6DDB**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 4º BIM 2023 - ANEXO XIII - PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS**

|                                                                   |      |                             |               |                 |
|-------------------------------------------------------------------|------|-----------------------------|---------------|-----------------|
| <b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>                |      |                             |               |                 |
| <b>DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS</b>               |      |                             |               |                 |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                           |      |                             |               |                 |
| PERÍODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto            |      |                             |               |                 |
| RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) |      |                             |               |                 |
| <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                                              | RS 1 | REGISTROS EFETUADOS EM 2023 |               | SALDO TOTAL (b) |
|                                                                   |      | NO BIMESTRE (d)             | JAN A AGO (c) |                 |
| TOTAL DE ATIVOS                                                   | 0,00 | 0,00                        | 0,00          | 0,00            |
| Ativos Constituídos pela SPE                                      | 0,00 | 0,00                        | 0,00          | 0,00            |
| TOTAL DE PASSIVOS                                                 | 0,00 | 0,00                        | 0,00          | 0,00            |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE            | 0,00 | 0,00                        | 0,00          | 0,00            |
| Provisões de PPP                                                  | 0,00 | 0,00                        | 0,00          | 0,00            |
| Outros Passivos                                                   | 0,00 | 0,00                        | 0,00          | 0,00            |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS                                          | 0,00 | 0,00                        | 0,00          | 0,00            |
| Obrigações Contratuais                                            | 0,00 | 0,00                        | 0,00          | 0,00            |
| Riscos não Provisionados                                          | 0,00 | 0,00                        | 0,00          | 0,00            |
| Garantias Concedidas                                              | 0,00 | 0,00                        | 0,00          | 0,00            |
| Outros Passivos Contingentes                                      | 0,00 | 0,00                        | 0,00          | 0,00            |

|                                                            |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
|------------------------------------------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                                       | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 |
| <b>DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES</b>   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| <b>Contratadas (I.1)</b>                                   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| <b>A contratar (I.2)</b>                                   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| <b>DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)</b>   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| <b>Contratadas (II.1)</b>                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| <b>A contratar (II.2)</b>                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>          | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)</b>                 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)</b> | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL</b> | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

|                                      |                                  |                                  |
|--------------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|
| <b>MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE</b> | <b>PEDRO SALES BELO DA SILVA</b> | <b>MARINALVA TRAJANO DE LIMA</b> |
| 000.616.404-84                       | 393.253.264-34                   | 912.500.484-00                   |
| Contabilista CRC-RN 19350-2          | Prefeito Municipal               | Controladora                     |

**Publicado por:**  
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade  
**Código Identificador:E50DDA7E**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 4º BIM 2023 - ANEXO XIV - SIMPLIFICADO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO**

|                                                                                  |                |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| <b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>                               |                |
| <b>DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> |                |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                          |                |
| PERÍODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto                           |                |
| LRF, Art. 48 - Anexo 14                                                          |                |
| <b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>                                                      | RS 1           |
| <b>RECEITAS</b>                                                                  | Até o Bimestre |
| Previsão Inicial                                                                 | -              |
| Previsão Atualizada                                                              | 30.568.200,0-0 |
| Receitas Realizadas                                                              | 19.617.268,2-6 |
| Déficit Orçamentário                                                             | 0,0-0          |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)            | 0,0-0          |
| <b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS</b>                                           | Até o Bimestre |
| <b>DESPESAS</b>                                                                  | -              |
| Dotação Inicial                                                                  | 30.568.200,0-0 |
| Créditos Adicionais                                                              | 0,0-0          |
| Dotação Atualizada                                                               | 30.568.200,0-0 |
| Despesas Empenhadas                                                              | 25.723.907,6-0 |
| Despesas Liquidadas                                                              | 16.361.384,6-9 |
| Despesas Pagas                                                                   | 16.344.987,7-4 |
| Superávit Orçamentário                                                           | 3.255.883,5-7  |
| <b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>                                           | Até o Bimestre |
| Despesas Empenhadas                                                              | 25.723.907,6-0 |
| Despesas Liquidadas                                                              | 16.361.384,6-9 |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>                                            | Até o Bimestre |
| Receita Corrente Líquida                                                         | 26.719.034,9-8 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento      | 26.419.034,9-8 |

|                                                                                        |  |                                                  |                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------|--|--------------------------------------------------|----------------------------------------|
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal      |  | 26.167.322,9-8                                   |                                        |
| <b>RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>                                    |  |                                                  |                                        |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO                    |  |                                                  |                                        |
| Receitas Previdenciárias Realizadas                                                    |  | 0,0-0                                            |                                        |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas                                                    |  | 0,0-0                                            |                                        |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas                                                    |  | 0,0-0                                            |                                        |
| Despesas Previdenciárias Pagas                                                         |  | 0,0-0                                            |                                        |
| Resultado Previdenciário                                                               |  | 0,0-0                                            |                                        |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO                        |  |                                                  |                                        |
| Receitas Previdenciárias Realizadas                                                    |  | 0,0-0                                            |                                        |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas                                                    |  | 0,0-0                                            |                                        |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas                                                    |  | 0,0-0                                            |                                        |
| Despesas Previdenciárias Pagas                                                         |  | 0,0-0                                            |                                        |
| Resultado Previdenciário                                                               |  | 0,0-0                                            |                                        |
| <b>RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL</b>                                                    |  | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado % Apurado até o Bimestre (b) |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha                                         |  | 0,00                                             | 2.965.907,91                           |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha                                         |  | 0,00                                             | 0,00                                   |
| <b>MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR</b>                                                 |  | Inscrição                                        | Cancelamento Até o Bimestre            |
| <b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>                                                      |  | Pagamento Até o Bimestre                         |                                        |
| Poder Executivo                                                                        |  | 3.650,00                                         | 0,00                                   |
| Poder Legislativo                                                                      |  | 0,00                                             | 0,00                                   |
| Poder Judiciário                                                                       |  | 0,00                                             | 0,00                                   |
| Ministério Público                                                                     |  | 0,00                                             | 0,00                                   |
| Defensoria Pública                                                                     |  | 0,00                                             | 0,00                                   |
| <b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>                                                  |  | Saldo a Pagar                                    |                                        |
| Poder Executivo                                                                        |  | 0,00                                             | 0,00                                   |
| Poder Legislativo                                                                      |  | 0,00                                             | 0,00                                   |
| Poder Judiciário                                                                       |  | 0,00                                             | 0,00                                   |
| Ministério Público                                                                     |  | 0,00                                             | 0,00                                   |
| Defensoria Pública                                                                     |  | 0,00                                             | 0,00                                   |
| <b>TOTAL</b>                                                                           |  | 3.650,00                                         | 0,00                                   |
| <b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE</b>                       |  | Valor Apurado até o Bimestre                     | Limites Constitucionais Anuais         |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino |  | 3.746.797,53                                     | % Mínimo a Aplicar no Exercício        |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica      |  | 2.898.010,12                                     | % Aplicado até o Bimestre              |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil     |  | 151.580,17                                       | 25,00                                  |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital       |  | 0,00                                             | 70,00                                  |
| <b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>                          |  | Valor Apurado até o Bimestre                     | 50,62                                  |
| Receita de Operação de Crédito                                                         |  | 0,00                                             | 15,00                                  |
| Despesa de Capital Líquida                                                             |  | 535.589,23                                       | 0,00                                   |
| <b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>                         |  | Valor apurado até o                              | Saldo Não Realizado                    |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos                                   |  | 0,00                                             | 50.000,00                              |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos                                          |  | 0,00                                             | 0,00                                   |
| <b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>                                 |  | Valor Apurado até o Bimestre                     | Limite Constitucional Anual            |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos    |  | 2.121.559,79                                     | % Mínimo a Aplicar no Exercício        |
| <b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>                                 |  |                                                  | % Aplicado até o Bimestre              |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)                                |  |                                                  | 15,00                                  |
|                                                                                        |  |                                                  | 13,96                                  |
|                                                                                        |  |                                                  | Valor Apurado no Exercício Corrente    |
|                                                                                        |  |                                                  | 0,00                                   |

|                                      |                                  |                                  |
|--------------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|
| <b>MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE</b> | <b>PEDRO SALES BELO DA SILVA</b> | <b>MARINALVA TRAJANO DE LIMA</b> |
| 000.616.404-84                       | 393.253.264-34                   | 912.500.484-00                   |
| Contabilista CRC-RN 19350-2          | Prefeito Municipal               | Controladora                     |

Publicado por:  
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade  
Código Identificador:C527F8BE

## GABINETE DO PREFEITO

### RGF 2º QUADRIMESTRE 2023 - ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

|                                                                         |                                    |                                   |                        |                        |
|-------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-----------------------------------|------------------------|------------------------|
| <b>RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL</b>                                       |                                    |                                   |                        |                        |
| <b>DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA</b>                              |                                    |                                   |                        |                        |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL                               |                                    |                                   |                        |                        |
| JANEIRO/2023 A AGOSTO/2023                                              |                                    |                                   |                        |                        |
| RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")                      |                                    |                                   |                        |                        |
| <b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>                                               | <b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b> | <b>R\$ 1</b>                      |                        |                        |
|                                                                         |                                    | <b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023</b> |                        |                        |
|                                                                         |                                    | <b>1º Quadrimestre</b>            | <b>2º Quadrimestre</b> | <b>3º Quadrimestre</b> |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)                                             | 84.473,12                          | 84.473,12                         | 84.473,12              | 0,00                   |
| Dívida Mobiliária                                                       | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                   | 0,00                   |
| Dívida Contratual                                                       | 84.473,12                          | 84.473,12                         | 84.473,12              | 0,00                   |
| Empréstimos                                                             | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                   | 0,00                   |
| Internos                                                                | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                   | 0,00                   |
| Externos                                                                | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                   | 0,00                   |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios                        | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                   | 0,00                   |
| Financiamentos                                                          | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                   | 0,00                   |
| Internos                                                                | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                   | 0,00                   |
| Externos                                                                | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                   | 0,00                   |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas                                  | 84.473,12                          | 84.473,12                         | 84.473,12              | 0,00                   |
| De Tributos                                                             | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                   | 0,00                   |
| De Contribuições Previdenciárias                                        | 84.473,12                          | 84.473,12                         | 84.473,12              | 0,00                   |
| De Demais Contribuições Sociais                                         | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                   | 0,00                   |
| Do FGTS                                                                 | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                   | 0,00                   |
| Com Instituição Não financeira                                          | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                   | 0,00                   |
| Demais Dívidas Contratuais                                              | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                   | 0,00                   |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                   | 0,00                   |
| Outras Dívidas                                                          | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                   | 0,00                   |



|                                                                                                     |                                    |                                   |                        |                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-----------------------------------|------------------------|------------------------|
| DEDUÇÕES (II)                                                                                       | 2.109.923,47                       | 2.613.453,29                      | 4.714.129,26           | 0,00                   |
| Disponibilidade de Caixa                                                                            | 2.109.923,47                       | 2.613.453,29                      | 4.714.129,26           | 0,00                   |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                                                      | 4.333.757,90                       | 5.229.204,49                      | 7.661.794,18           | 0,00                   |
| (-) Restos a Pagar Processados                                                                      | 3.650,00                           | 400,00                            | 400,00                 | 0,00                   |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                                                     | 2.220.184,43                       | 2.615.351,20                      | 2.947.264,92           | 0,00                   |
| Demais Haveres Financeiros                                                                          | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                   | 0,00                   |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA <sup>2</sup> (DCL) (III) = (I - II)                                      | -2.025.450,35                      | -2.528.980,17                     | -4.629.656,14          | 0,00                   |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL                                                                      | 24.274.205,78                      | 24.822.844,98                     | 26.719.034,98          | 0,00                   |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) | 0,00                               | 300.000,00                        | 300.000,00             | 0,00                   |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)         | 24.274.205,78                      | 24.522.844,98                     | 26.419.034,98          | 0,00                   |
| % da DC sobre a RCL (I/VI)                                                                          | 0,35                               | 0,34                              | 0,32                   | 0,00                   |
| % da DCL sobre a RCL (III/VI)                                                                       | -8,34                              | -10,31                            | -17,52                 | 0,00                   |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>                                            | 29.129.046,94                      | 29.427.413,98                     | 31.702.841,98          | 0,00                   |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>                                    | 26.216.142,24                      | 26.484.672,58                     | 28.532.557,78          | 0,00                   |
| <b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>                                                         | <b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b> | <b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023</b> |                        |                        |
|                                                                                                     |                                    | <b>1º Quadrimestre</b>            | <b>2º Quadrimestre</b> | <b>3º Quadrimestre</b> |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000                                                                 | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                   | 0,00                   |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)                                         | -159.607,34                        | -246.530,63                       | -306.944,48            | 0,00                   |
| PASSIVO ATUARIAL                                                                                    | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                   | 0,00                   |
| RP NÃO-PROCESSADOS                                                                                  | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                   | 0,00                   |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTARIA - ARO                                                          | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                   | 0,00                   |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP                                                                            | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                   | 0,00                   |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015                                                    | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                   | 0,00                   |

|                                      |                                  |                                  |
|--------------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|
| <b>MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE</b> | <b>PEDRO SALES BELO DA SILVA</b> | <b>MARINALVA TRAJANO DE LIMA</b> |
| 000.616.404-84                       | 393.253.264-34                   | 912.500.484-00                   |
| CONTABILISTA CRC-RN 19350-2          | Prefeito Municipal               | Controladora                     |

Publicado por:  
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade  
Código Identificador: AED2E4AB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF 2º QUADRIMESTRE 2023 - ANEXO III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES**

|                                                                                                           |                                    |                     |                                   |                        |                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|---------------------|-----------------------------------|------------------------|------------------------|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL                                                                                |                                    |                     |                                   |                        |                        |
| <b>DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES</b>                                           |                                    |                     |                                   |                        |                        |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                                 |                                    |                     |                                   |                        |                        |
| JANEIRO/2023 A AGOSTO/2023                                                                                |                                    |                     |                                   |                        |                        |
| RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)                                        |                                    |                     |                                   |                        |                        |
|                                                                                                           |                                    |                     |                                   |                        | RS 1                   |
| <b>GARANTIAS CONCEDIDAS</b>                                                                               | <b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b> | <b>DO EXERCÍCIO</b> | <b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023</b> |                        |                        |
|                                                                                                           |                                    |                     | <b>1º Quadrimestre</b>            | <b>2º Quadrimestre</b> | <b>3º Quadrimestre</b> |
| AOS ESTADOS (I)                                                                                           | 0,00                               | 0,00                | 0,00                              | 0,00                   | 0,00                   |
| Em Operações de Crédito Externas                                                                          | 0,00                               | 0,00                | 0,00                              | 0,00                   | 0,00                   |
| Em Operações de Crédito Internas                                                                          | 0,00                               | 0,00                | 0,00                              | 0,00                   | 0,00                   |
| AOS MUNICÍPIOS (II)                                                                                       | 0,00                               | 0,00                | 0,00                              | 0,00                   | 0,00                   |
| Em Operações de Crédito Externas                                                                          | 0,00                               | 0,00                | 0,00                              | 0,00                   | 0,00                   |
| Em Operações de Crédito Internas                                                                          | 0,00                               | 0,00                | 0,00                              | 0,00                   | 0,00                   |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)                                                                            | 0,00                               | 0,00                | 0,00                              | 0,00                   | 0,00                   |
| Em Operações de Crédito Externas                                                                          | 0,00                               | 0,00                | 0,00                              | 0,00                   | 0,00                   |
| Em Operações de Crédito Internas                                                                          | 0,00                               | 0,00                | 0,00                              | 0,00                   | 0,00                   |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)                                                                       | 0,00                               | 0,00                | 0,00                              | 0,00                   | 0,00                   |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)                                                      | 0,00                               | 0,00                | 0,00                              | 0,00                   | 0,00                   |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)                                                                       | 24.274.205,78                      | 24.822.844,98       | 26.719.034,98                     | 0,00                   | 0,00                   |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII) | 0,00                               | 300.000,00          | 300.000,00                        | 0,00                   | 0,00                   |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)           | 24.274.205,78                      | 24.522.844,98       | 26.419.034,98                     | 0,00                   | 0,00                   |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)                                                    | 0,00                               | 0,00                | 0,00                              | 0,00                   | 0,00                   |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>                                                   | 5.340.325,27                       | 5.395.025,90        | 5.812.187,70                      | 0,00                   | 0,00                   |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>                                          | 4.806.292,74                       | 4.855.523,31        | 5.230.968,93                      | 0,00                   | 0,00                   |
| <b>CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS</b>                                                                          | <b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b> | <b>DO EXERCÍCIO</b> | <b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023</b> |                        |                        |
|                                                                                                           |                                    |                     | <b>1º Quadrimestre</b>            | <b>2º Quadrimestre</b> | <b>3º Quadrimestre</b> |
| DOS ESTADOS (IX)                                                                                          | 0,00                               | 0,00                | 0,00                              | 0,00                   | 0,00                   |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas                                                              | 0,00                               | 0,00                | 0,00                              | 0,00                   | 0,00                   |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas                                                              | 0,00                               | 0,00                | 0,00                              | 0,00                   | 0,00                   |
| DOS MUNICÍPIOS (X)                                                                                        | 0,00                               | 0,00                | 0,00                              | 0,00                   | 0,00                   |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas                                                              | 0,00                               | 0,00                | 0,00                              | 0,00                   | 0,00                   |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas                                                              | 0,00                               | 0,00                | 0,00                              | 0,00                   | 0,00                   |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)                                                                            | 0,00                               | 0,00                | 0,00                              | 0,00                   | 0,00                   |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas                                                              | 0,00                               | 0,00                | 0,00                              | 0,00                   | 0,00                   |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas                                                              | 0,00                               | 0,00                | 0,00                              | 0,00                   | 0,00                   |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)                                                         | 0,00                               | 0,00                | 0,00                              | 0,00                   | 0,00                   |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)                                              | 0,00                               | 0,00                | 0,00                              | 0,00                   | 0,00                   |

**MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE**  
000.616.404-84  
Contabilista CRC-RN 19350-2

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

393.253.264-34

Prefeito Municipal

**MARINALVA TRAJANO DE LIMA**

912.500.484-00

Controladora

**Publicado por:**  
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade  
**Código Identificador:F07E7FF0**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF 2º QUADRIMESTRE 2023 - ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL                                                                                           |                               |                                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|--------------------------------------|
| DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                               |                               |                                      |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                                            |                               |                                      |
| JANEIRO/2023 A AGOSTO/2023                                                                                           |                               |                                      |
| RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")                                           |                               |                                      |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                                                 | R\$ 1                         |                                      |
|                                                                                                                      | VALOR REALIZADO               |                                      |
|                                                                                                                      | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Mobiliária                                                                                                           | 0,00                          | 0,00                                 |
| Interna                                                                                                              | 0,00                          | 0,00                                 |
| Externa                                                                                                              | 0,00                          | 0,00                                 |
| Contratual                                                                                                           | 0,00                          | 0,00                                 |
| Interna                                                                                                              | 0,00                          | 0,00                                 |
| Empréstimos                                                                                                          | 0,00                          | 0,00                                 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro                                                     | 0,00                          | 0,00                                 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços                                                         | 0,00                          | 0,00                                 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)                                                 | 0,00                          | 0,00                                 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (I)                                           | 0,00                          | 0,00                                 |
| Externa                                                                                                              | 0,00                          | 0,00                                 |
| Empréstimos                                                                                                          | 0,00                          | 0,00                                 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro                                                     | 0,00                          | 0,00                                 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços                                                       | 0,00                          | 0,00                                 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)                                                 | 0,00                          | 0,00                                 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (II)                                          | 0,00                          | 0,00                                 |
| TOTAL (III)                                                                                                          | 0,00                          | 0,00                                 |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES                                                                                  | VALOR                         | % SOBRE A RCL                        |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)                                                                                  | 26.719.034,98                 | 0,00                                 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)               | 300.000,00                    | 0,00                                 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)                          | 26.419.034,98                 | 0,00                                 |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII)                                                                                              | 0,00                          | 0,00                                 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)                    | 0,00                          | 0,00                                 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS               | 4.227.045,60                  | 16,00                                |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>                                                     | 3.804.341,04                  | 14,40                                |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA                                                         | 0,00                          | 0,00                                 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 1.849.332,45                  | 7,00                                 |
| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA                                                                   | VALOR REALIZADO               |                                      |
|                                                                                                                      | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Parcelamentos de Dívidas                                                                                             | 0,00                          | 0,00                                 |
| Tributos                                                                                                             | 0,00                          | 0,00                                 |
| Contribuições Previdenciárias                                                                                        | 0,00                          | 0,00                                 |
| FGTS                                                                                                                 | 0,00                          | 0,00                                 |
| Demais Contribuições Sociais                                                                                         | 0,00                          | 0,00                                 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas                                                   | 0,00                          | 0,00                                 |

|                                      |                                  |                                  |
|--------------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|
| <b>MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE</b> | <b>PEDRO SALES BELO DA SILVA</b> | <b>MARINALVA TRAJANO DE LIMA</b> |
| 000.616.404-84                       | 393.253.264-34                   | 912.500.484-00                   |
| Contabilista CRC-RN 19350-2          | Prefeito Municipal               | Controladora                     |

**Publicado por:**  
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade  
**Código Identificador:4ABB729A**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF 2º QUADRIMESTRE 2023 - ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL                                                        |               |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|
| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL                          |               |               |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL                                         |               |               |
| JANEIRO/2023 A AGOSTO/2023                                                        |               |               |
| LRF, art. 48 – Anexo 6                                                            |               |               |
|                                                                                   | R\$ 1         |               |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA                                                          | VALOR         |               |
| Receita Corrente líquida                                                          | 26.719.034,98 |               |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento       | 26.419.034,98 |               |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 26.167.322,98 |               |
| DESPESA COM PESSOAL                                                               | VALOR         | % SOBRE A RCL |
| Despesa Total com Pessoal - DTP                                                   | 14.095.718,41 | 53,87         |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>                         | 14.130.354,41 | 54,00         |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>                         | 13.423.836,69 | 51,30         |

|                                                                                          |               |               |
|------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>                              | 12.717.318,97 | 48,60         |
| DÍVIDA CONSOLIDADA                                                                       | VALOR         | % SOBRE A RCL |
| Dívida Consolidada Líquida                                                               | -4.629.656,14 | -17,52        |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal                                          | 31.702.841,98 | 120,00        |
| GARANTIAS DE VALORES                                                                     | VALOR         | % SOBRE A RCL |
| Total das Garantias Concedidas                                                           | 0,00          | 0,00          |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal                                          | 5.812.187,70  | 22,00         |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITOS                                                                    | VALOR         | % SOBRE A RCL |
| Operações de Crédito Internas e Externas                                                 | 0,00          | 0,00          |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas        | 4.227.045,60  | 16,00         |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita                                          | 0,00          | 0,00          |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 1.849.332,45  | 7,00          |

|                                      |                                  |                                  |
|--------------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|
| <b>MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE</b> | <b>PEDRO SALES BELO DA SILVA</b> | <b>MARINALVA TRAJANO DE LIMA</b> |
| 000.616.404-84                       | 393.253.264-34                   | 912.500.484-00                   |
| Contabilista Crc-Rn 19350-2          | Prefeito Municipal               | Controladora                     |

**Publicado por:**  
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade  
**Código Identificador:**B49DE7F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 014/2023**

Venha-Ver – RN, 30 de agosto de 2023.

Abre crédito suplementar por anulação parcial da despesa no valor de R\$ 1.154.769,53 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor Nº 347 de dezembro de 2020, Art. 7º, I.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, crédito suplementar por anulação parcial da dotação no valor de R\$ 1.154.769,53 (hum milhão, cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos), conforme suplementações e anulações relacionadas abaixo.

|                                                                                               |                        |                  |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------|-------------------|
| <b>Unidade gestora:</b> 2 - Prefeitura Municipal de Venha-Ver                                 |                        |                  |                   |
| <b>Órgão orçamentário:</b> 2000 - PODER EXECUTIVO                                             |                        |                  |                   |
| <b>Unidade orçamentária:</b> 2003 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO              |                        |                  |                   |
| <b>Função:</b> 4 - Administração                                                              |                        |                  |                   |
| <b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral                                                   |                        |                  |                   |
| <b>Programa:</b> 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO                                |                        |                  |                   |
| <b>Ação:</b> 2.3 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO           |                        |                  |                   |
| <b>Despesa 56 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria</b>                                    |                        |                  |                   |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000                                   |                        |                  |                   |
| <b>Histórico</b>                                                                              |                        |                  |                   |
| Suplementação Orçamentária                                                                    | Anulação de Despesa    | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
|                                                                                               |                        | 2.147,04         |                   |
| <b>Total da despesa:</b>                                                                      |                        | 2.147,04         | 0,00              |
| <b>Despesa 359 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>                                       |                        |                  |                   |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000                                   |                        |                  |                   |
| <b>Histórico</b>                                                                              |                        |                  |                   |
| Suplementação Orçamentária                                                                    | Anulação de Despesa    | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
|                                                                                               |                        | 37.900,00        |                   |
| <b>Total da despesa:</b>                                                                      |                        | 37.900,00        | 0,00              |
| <b>Total da unidade orçamentária:</b>                                                         |                        | 40.047,04        | 0,00              |
| <b>Unidade orçamentária:</b> 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE              |                        |                  |                   |
| <b>Função:</b> 12 - Educação                                                                  |                        |                  |                   |
| <b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral                                                   |                        |                  |                   |
| <b>Programa:</b> 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO                                           |                        |                  |                   |
| <b>Ação:</b> 2.35 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                       |                        |                  |                   |
| <b>Despesa 130 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>            |                        |                  |                   |
| 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001 |                        |                  |                   |
| <b>Histórico</b>                                                                              |                        |                  |                   |
| Suplementação Orçamentária                                                                    | Anulação de Despesa    | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
|                                                                                               |                        | 9.002,14         |                   |
| <b>Total da despesa:</b>                                                                      |                        | 9.002,14         | 0,00              |
| <b>Subfunção:</b> 361 - Ensino Fundamental                                                    |                        |                  |                   |
| <b>Programa:</b> 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO                                           |                        |                  |                   |
| <b>Ação:</b> 2.28 - GESTÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE- FUNDAMENTAL             |                        |                  |                   |
| <b>Despesa 104 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>                                       |                        |                  |                   |
| 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001 |                        |                  |                   |
| <b>Histórico</b>                                                                              |                        |                  |                   |
| Suplementação Orçamentária                                                                    | Excesso de Arrecadação | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
|                                                                                               |                        | 31.000,00        |                   |
| <b>Total da despesa:</b>                                                                      |                        | 31.000,00        | 0,00              |
| <b>Ação:</b> 2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO                             |                        |                  |                   |
| <b>Despesa 115 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>                                       |                        |                  |                   |
| 15500000 - Transferência do Salário-Educação - 1.550.0000                                     |                        |                  |                   |
| <b>Histórico</b>                                                                              |                        |                  |                   |
| Suplementação Orçamentária                                                                    | Anulação de Despesa    | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
|                                                                                               |                        | 22.000,00        |                   |
| <b>Total da despesa:</b>                                                                      |                        | 22.000,00        | 0,00              |
| <b>Ação:</b> 2.35 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                       |                        |                  |                   |
| <b>Despesa 126 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>                                       |                        |                  |                   |
| 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001 |                        |                  |                   |
| <b>Histórico</b>                                                                              |                        |                  |                   |
|                                                                                               |                        | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |

|                                                                                                    |                        |                         |                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------------|--------------------------|
| Suplementação Orçamentária                                                                         | Anulação de Despesa    | 92.000,00               |                          |
| <b>Total da despesa:</b>                                                                           |                        | 92.000,00               | 0,00                     |
| <b>Ação: 2.64 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL</b>                              |                        |                         |                          |
| <b>Despesa 197 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>                  |                        |                         |                          |
| 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070           |                        |                         |                          |
| <b>Histórico</b>                                                                                   |                        | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| Suplementação Orçamentária                                                                         | Anulação de Despesa    | 14.230,16               |                          |
| <b>Total da despesa:</b>                                                                           |                        | 14.230,16               | 0,00                     |
| <b>Subfunção: 365 - Educação Infantil</b>                                                          |                        |                         |                          |
| <b>Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO</b>                                                |                        |                         |                          |
| <b>Ação: 2.57 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLA</b>            |                        |                         |                          |
| <b>Despesa 458 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>                  |                        |                         |                          |
| 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 1.542.1070                  |                        |                         |                          |
| <b>Histórico</b>                                                                                   |                        | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| Suplementação Orçamentária                                                                         | Anulação de Despesa    | 60.417,65               |                          |
| <b>Total da despesa:</b>                                                                           |                        | 60.417,65               | 0,00                     |
| <b>Despesa 461 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>                                           |                        |                         |                          |
| 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 1.542.1070                  |                        |                         |                          |
| <b>Histórico</b>                                                                                   |                        | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| Suplementação Orçamentária                                                                         | Anulação de Despesa    | 12.495,29               |                          |
| <b>Total da despesa:</b>                                                                           |                        | 12.495,29               | 0,00                     |
| <b>Despesa 468 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>                 |                        |                         |                          |
| 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos - 1.540.1070               |                        |                         |                          |
| <b>Histórico</b>                                                                                   |                        | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| Redução da Despesa                                                                                 |                        |                         | 200.000,00               |
| <b>Total da despesa:</b>                                                                           |                        | 0,00                    | 200.000,00               |
| <b>Ação: 2.29 - GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLA - PNAE - INFANTIL CRECHE</b>     |                        |                         |                          |
| <b>Despesa 149 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>                                            |                        |                         |                          |
| 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001      |                        |                         |                          |
| <b>Histórico</b>                                                                                   |                        | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| Suplementação Orçamentária                                                                         | Anulação de Despesa    | 3.750,00                |                          |
| <b>Total da despesa:</b>                                                                           |                        | 3.750,00                | 0,00                     |
| <b>Ação: 2.34 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL</b>                                   |                        |                         |                          |
| <b>Despesa 156 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>                 |                        |                         |                          |
| 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001      |                        |                         |                          |
| <b>Histórico</b>                                                                                   |                        | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| Suplementação Orçamentária                                                                         | Anulação de Despesa    | 192.000,00              |                          |
| <b>Total da despesa:</b>                                                                           |                        | 192.000,00              | 0,00                     |
| <b>Ação: 2.6 - GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - INFANTIL PRÉ ESCOLA</b> |                        |                         |                          |
| <b>Despesa 175 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>                                            |                        |                         |                          |
| 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001      |                        |                         |                          |
| <b>Histórico</b>                                                                                   |                        | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| Suplementação Orçamentária                                                                         | Anulação de Despesa    | 1.300,00                |                          |
| <b>Total da despesa:</b>                                                                           |                        | 1.300,00                | 0,00                     |
| <b>Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos</b>                                               |                        |                         |                          |
| <b>Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO</b>                                                |                        |                         |                          |
| <b>Ação: 2.30 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA</b> |                        |                         |                          |
| <b>Despesa 179 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>                                            |                        |                         |                          |
| 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001      |                        |                         |                          |
| <b>Histórico</b>                                                                                   |                        | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| Suplementação Orçamentária                                                                         | Excesso de Arrecadação | 13.593,90               |                          |
| <b>Total da despesa:</b>                                                                           |                        | 13.593,90               | 0,00                     |
| <b>Função: 27 - Desporto e Lazer</b>                                                               |                        |                         |                          |
| <b>Subfunção: 812 - Desporto Comunitário</b>                                                       |                        |                         |                          |
| <b>Programa: 12 - ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA</b>                                                |                        |                         |                          |
| <b>Ação: 1.33 - CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE</b>                          |                        |                         |                          |
| <b>Despesa 228 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>                                            |                        |                         |                          |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União - 1.700.0000     |                        |                         |                          |
| <b>Histórico</b>                                                                                   |                        | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| Redução da Despesa                                                                                 |                        |                         | 200.000,00               |
| <b>Total da despesa:</b>                                                                           |                        | 0,00                    | 200.000,00               |
| <b>Total da unidade orçamentária:</b>                                                              |                        | 451.789,14              | 400.000,00               |
| <b>Unidade orçamentária: 2009 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>                     |                        |                         |                          |
| <b>Função: 15 - Urbanismo</b>                                                                      |                        |                         |                          |
| <b>Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana</b>                                                     |                        |                         |                          |
| <b>Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL</b>                                      |                        |                         |                          |
| <b>Ação: 1.9 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS</b>                        |                        |                         |                          |
| <b>Despesa 242 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>                                            |                        |                         |                          |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - 1.704.0000     |                        |                         |                          |
| <b>Histórico</b>                                                                                   |                        | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| Redução da Despesa                                                                                 |                        |                         | 200.000,00               |
| <b>Total da despesa:</b>                                                                           |                        | 0,00                    | 200.000,00               |
| <b>Subfunção: 452 - Serviços Urbanos</b>                                                           |                        |                         |                          |
| <b>Programa: 5 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE</b>                                   |                        |                         |                          |
| <b>Ação: 2.59 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>                           |                        |                         |                          |
| <b>Despesa 255 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>                                            |                        |                         |                          |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000                                        |                        |                         |                          |
| <b>Histórico</b>                                                                                   |                        | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| Suplementação Orçamentária                                                                         | Anulação de Despesa    | 86.000,00               |                          |
| <b>Total da despesa:</b>                                                                           |                        | 86.000,00               | 0,00                     |
| <b>Despesa 257 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>                   |                        |                         |                          |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000                                        |                        |                         |                          |
| <b>Histórico</b>                                                                                   |                        | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| Redução da Despesa                                                                                 |                        |                         | 136.906,98               |
| <b>Total da despesa:</b>                                                                           |                        | 0,00                    | 136.906,98               |
| <b>Total da unidade orçamentária:</b>                                                              |                        | 86.000,00               | 336.906,98               |
| <b>Unidade orçamentária: 2012 - SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>                      |                        |                         |                          |
| <b>Função: 4 - Administração</b>                                                                   |                        |                         |                          |
| <b>Subfunção: 123 - Administração Financeira</b>                                                   |                        |                         |                          |

|                                                                                                                                                                      |                     |                  |                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------|-------------------|
| <b>Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO</b>                                                                                                       |                     |                  |                   |
| <b>Ação: 2.51 - GESTÃO DE DEMANDAS COM SENTENÇAS JUDICIAIS</b>                                                                                                       |                     |                  |                   |
| <b>Despesa 315 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais</b>                                                                                                              |                     |                  |                   |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000                                                                                                          |                     |                  |                   |
| <b>Histórico</b>                                                                                                                                                     |                     |                  |                   |
| Suplementação Orçamentária                                                                                                                                           | Anulação de Despesa | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
|                                                                                                                                                                      |                     | 16.218,48        |                   |
| <b>Total da despesa:</b>                                                                                                                                             |                     | 16.218,48        | 0,00              |
| <b>Total da unidade orçamentária:</b>                                                                                                                                |                     | 16.218,48        | 0,00              |
| <b>Total do órgão orçamentário:</b>                                                                                                                                  |                     | 594.054,66       | 736.906,98        |
| Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Venha-Ver                                                                                              |                     |                  |                   |
| Órgão orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO                                                                                                                           |                     |                  |                   |
| Unidade orçamentária: 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL                                                                                                    |                     |                  |                   |
| Função: 8 - Assistência Social                                                                                                                                       |                     |                  |                   |
| Subfunção: 122 - Administração Geral                                                                                                                                 |                     |                  |                   |
| <b>Programa: 9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA</b>                                                                                              |                     |                  |                   |
| <b>Ação: 2.10 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                                                                                 |                     |                  |                   |
| <b>Despesa 701 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>                                                                                                              |                     |                  |                   |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000                                                                                                          |                     |                  |                   |
| <b>Histórico</b>                                                                                                                                                     |                     |                  |                   |
| Suplementação Orçamentária                                                                                                                                           | Anulação de Despesa | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
|                                                                                                                                                                      |                     | 24.000,00        |                   |
| <b>Total da despesa:</b>                                                                                                                                             |                     | 24.000,00        | 0,00              |
| Despesa 706 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                          |                     |                  |                   |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000                                                                                                          |                     |                  |                   |
| <b>Histórico</b>                                                                                                                                                     |                     |                  |                   |
| Suplementação Orçamentária                                                                                                                                           | Anulação de Despesa | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
|                                                                                                                                                                      |                     | 35.600,00        |                   |
| <b>Total da despesa:</b>                                                                                                                                             |                     | 35.600,00        | 0,00              |
| Subfunção: 244 - Assistência Comunitária                                                                                                                             |                     |                  |                   |
| <b>Programa: 9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA</b>                                                                                              |                     |                  |                   |
| <b>Ação: 2.11 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>                                                                                              |                     |                  |                   |
| <b>Despesa 731 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>                                                                                   |                     |                  |                   |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000                                                                     |                     |                  |                   |
| <b>Histórico</b>                                                                                                                                                     |                     |                  |                   |
| Suplementação Orçamentária                                                                                                                                           | Anulação de Despesa | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
|                                                                                                                                                                      |                     | 13.400,00        |                   |
| <b>Total da despesa:</b>                                                                                                                                             |                     | 13.400,00        | 0,00              |
| Despesa 732 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                          |                     |                  |                   |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000                                                                                                          |                     |                  |                   |
| <b>Histórico</b>                                                                                                                                                     |                     |                  |                   |
| Suplementação Orçamentária                                                                                                                                           | Anulação de Despesa | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
|                                                                                                                                                                      |                     | 6.648,84         |                   |
| <b>Total da despesa:</b>                                                                                                                                             |                     | 6.648,84         | 0,00              |
| <b>Total da unidade orçamentária:</b>                                                                                                                                |                     | 79.648,84        | 0,00              |
| <b>Total do órgão orçamentário:</b>                                                                                                                                  |                     | 79.648,84        | 0,00              |
| Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver                                                                                                           |                     |                  |                   |
| Órgão orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO                                                                                                                           |                     |                  |                   |
| Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE                                                                                                                 |                     |                  |                   |
| Função: 10 - Saúde                                                                                                                                                   |                     |                  |                   |
| Subfunção: 122 - Administração Geral                                                                                                                                 |                     |                  |                   |
| <b>Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR</b>                                                                                                                   |                     |                  |                   |
| <b>Ação: 2.56 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                                                                                           |                     |                  |                   |
| <b>Despesa 530 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>                                                                                    |                     |                  |                   |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002                                                        |                     |                  |                   |
| <b>Histórico</b>                                                                                                                                                     |                     |                  |                   |
| Suplementação Orçamentária                                                                                                                                           | Anulação de Despesa | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
|                                                                                                                                                                      |                     | 356.005,95       |                   |
| <b>Total da despesa:</b>                                                                                                                                             |                     | 356.005,95       | 0,00              |
| Despesa 537 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                                                                                     |                     |                  |                   |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002                                                        |                     |                  |                   |
| <b>Histórico</b>                                                                                                                                                     |                     |                  |                   |
| Suplementação Orçamentária                                                                                                                                           | Anulação de Despesa | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
|                                                                                                                                                                      |                     | 72.650,00        |                   |
| <b>Total da despesa:</b>                                                                                                                                             |                     | 72.650,00        | 0,00              |
| Despesa 686 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais                                                                                                                     |                     |                  |                   |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002                                                        |                     |                  |                   |
| <b>Histórico</b>                                                                                                                                                     |                     |                  |                   |
| Suplementação Orçamentária                                                                                                                                           | Anulação de Despesa | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
|                                                                                                                                                                      |                     | 1,73             |                   |
| <b>Total da despesa:</b>                                                                                                                                             |                     | 1,73             | 0,00              |
| Subfunção: 301 - Atenção Básica                                                                                                                                      |                     |                  |                   |
| <b>Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR</b>                                                                                                                   |                     |                  |                   |
| <b>Ação: 2.17 - GESTÃO DAS ATIVIDADES SAÚDE DA FAMÍLIA - SF</b>                                                                                                      |                     |                  |                   |
| <b>Despesa 475 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>                                                                                                |                     |                  |                   |
| 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000 |                     |                  |                   |
| <b>Histórico</b>                                                                                                                                                     |                     |                  |                   |
| Redução da Despesa                                                                                                                                                   |                     | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
|                                                                                                                                                                      |                     |                  | 200.000,00        |
| <b>Total da despesa:</b>                                                                                                                                             |                     | 0,00             | 200.000,00        |
| Despesa 476 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil                                                                                           |                     |                  |                   |
| 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000 |                     |                  |                   |
| <b>Histórico</b>                                                                                                                                                     |                     |                  |                   |
| Redução da Despesa                                                                                                                                                   |                     | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
|                                                                                                                                                                      |                     |                  | 200.000,00        |
| <b>Total da despesa:</b>                                                                                                                                             |                     | 0,00             | 200.000,00        |
| Ação: 2.20 - GESTÃO DAS ATIVIDADES SAÚDE BUCAL SB                                                                                                                    |                     |                  |                   |
| Despesa 523 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                          |                     |                  |                   |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002                                                        |                     |                  |                   |
| <b>Histórico</b>                                                                                                                                                     |                     |                  |                   |
| Suplementação Orçamentária                                                                                                                                           | Anulação de Despesa | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
|                                                                                                                                                                      |                     | 4.965,80         |                   |
| <b>Total da despesa:</b>                                                                                                                                             |                     | 4.965,80         | 0,00              |
| Despesa 524 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                          |                     |                  |                   |
| 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000 |                     |                  |                   |
| <b>Histórico</b>                                                                                                                                                     |                     |                  |                   |
| Suplementação Orçamentária                                                                                                                                           | Anulação de Despesa | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
|                                                                                                                                                                      |                     | 4.500,00         |                   |
| <b>Total da despesa:</b>                                                                                                                                             |                     | 4.500,00         | 0,00              |
| Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial                                                                                                               |                     |                  |                   |

|                                                                                                               |                     |                         |                          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------|--------------------------|
| <b>Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS</b>                                                                |                     |                         |                          |
| <b>Ação: 2.23 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC</b>                                  |                     |                         |                          |
| <b>Despesa 696 - 3.3.40.41.00 - Contribuições</b>                                                             |                     |                         |                          |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002 |                     |                         |                          |
| <b>Histórico</b>                                                                                              |                     | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| Suplementação Orçamentária                                                                                    | Anulação de Despesa | 6.000,00                |                          |
| <b>Total da despesa:</b>                                                                                      |                     | 6.000,00                | 0,00                     |
| <b>Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR</b>                                                            |                     |                         |                          |
| <b>Ação: 2.23 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC</b>                                  |                     |                         |                          |
| <b>Despesa 556 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>                            |                     |                         |                          |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002 |                     |                         |                          |
| <b>Histórico</b>                                                                                              |                     | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| Suplementação Orçamentária                                                                                    | Anulação de Despesa | 19.260,00               |                          |
| <b>Total da despesa:</b>                                                                                      |                     | 19.260,00               | 0,00                     |
| <b>Total da unidade orçamentária:</b>                                                                         |                     | 463.383,48              | 400.000,00               |
| <b>Total do órgão orçamentário:</b>                                                                           |                     | 463.383,48              | 400.000,00               |
| <b>Unidade gestora: 5 - Câmara Municipal de Venha Ver</b>                                                     |                     |                         |                          |
| <b>Órgão orçamentário: 1000 - CÂMARA MUNICIPAL DE VENHA VER</b>                                               |                     |                         |                          |
| <b>Unidade orçamentária: 1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEHA VER</b>                                              |                     |                         |                          |
| <b>Função: 1 - Legislativa</b>                                                                                |                     |                         |                          |
| <b>Subfunção: 31 - Ação Legislativa</b>                                                                       |                     |                         |                          |
| <b>Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO</b>                                        |                     |                         |                          |
| <b>Ação: 2.1 - GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO</b>                                                                |                     |                         |                          |
| <b>Despesa 1 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>                               |                     |                         |                          |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000                                                   |                     |                         |                          |
| <b>Histórico</b>                                                                                              |                     | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| Redução da Despesa                                                                                            |                     |                         | 16.183,15                |
| <b>Total da despesa:</b>                                                                                      |                     | 0,00                    | 16.183,15                |
| <b>Despesa 4 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil</b>                                                             |                     |                         |                          |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000                                                   |                     |                         |                          |
| <b>Histórico</b>                                                                                              |                     | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| Suplementação Orçamentária                                                                                    | Anulação de Despesa | 800,00                  |                          |
| <b>Total da despesa:</b>                                                                                      |                     | 800,00                  | 0,00                     |
| <b>Despesa 5 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>                                                         |                     |                         |                          |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000                                                   |                     |                         |                          |
| <b>Histórico</b>                                                                                              |                     | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| Suplementação Orçamentária                                                                                    | Anulação de Despesa | 3.932,55                |                          |
| <b>Total da despesa:</b>                                                                                      |                     | 3.932,55                | 0,00                     |
| <b>Despesa 9 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>                              |                     |                         |                          |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000                                                   |                     |                         |                          |
| <b>Histórico</b>                                                                                              |                     | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| Suplementação Orçamentária                                                                                    | Anulação de Despesa | 12.950,00               |                          |
| Redução da Despesa                                                                                            |                     |                         | 1.679,40                 |
| <b>Total da despesa:</b>                                                                                      |                     | 12.950,00               | 1.679,40                 |
| <b>Total da unidade orçamentária:</b>                                                                         |                     | 17.682,55               | 17.862,55                |
| <b>Total do órgão orçamentário:</b>                                                                           |                     | 17.682,55               | 17.862,55                |
| <b>Total do fundamento:</b>                                                                                   |                     | 1.154.769,53            | 1.154.769,53             |
| <b>Total geral</b>                                                                                            |                     | 1.154.769,53            | 1.154.769,53             |

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**B1D9F2E4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 4º BIMESTRE 2023 - ANEXO I**

|                                                                                      |                         |                                |                            |                |                           |                |                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|--------------------------------|----------------------------|----------------|---------------------------|----------------|----------------------|
| <b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>                                   |                         |                                |                            |                |                           |                |                      |
| <b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>                                                          |                         |                                |                            |                |                           |                |                      |
| <b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>                                      |                         |                                |                            |                |                           |                |                      |
| Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto                   |                         |                                |                            |                |                           |                |                      |
| RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)       |                         |                                |                            |                |                           |                |                      |
| <b>RECEITAS</b>                                                                      | <b>PREVISÃO INICIAL</b> | <b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b> | <b>RECEITAS REALIZADAS</b> |                |                           |                | <b>Em Reais</b>      |
|                                                                                      |                         |                                | <b>No Bimestre (b)</b>     | <b>% (b/a)</b> | <b>Até o Bimestre (c)</b> | <b>% (c/a)</b> | <b>SALDO (a-c)</b>   |
| <b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>                                     | <b>32.000.000,00</b>    | <b>32.000.000,00</b>           | <b>4.350.142,17</b>        | <b>13,59</b>   | <b>16.711.935,43</b>      | <b>52,22</b>   | <b>15.288.064,57</b> |
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>                                                            | <b>29.580.800,00</b>    | <b>29.580.800,00</b>           | <b>4.348.477,59</b>        | <b>14,70</b>   | <b>16.690.299,16</b>      | <b>56,42</b>   | <b>12.890.500,84</b> |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA                                          | 506.300,00              | 506.300,00                     | 97.793,94                  | 19,32          | 413.507,78                | 81,67          | 92.792,22            |
| Impostos                                                                             | 495.500,00              | 495.500,00                     | 97.793,94                  | 19,74          | 413.507,78                | 83,45          | 81.992,22            |
| Taxas                                                                                | 10.800,00               | 10.800,00                      | 0,00                       | 0,00           | 0,00                      | 0,00           | 10.800,00            |
| Contribuição de Melhoria                                                             | 0,00                    | 0,00                           | 0,00                       | 0,00           | 0,00                      | 0,00           | 0,00                 |
| CONTRIBUIÇÕES                                                                        | 80.900,00               | 80.900,00                      | 0,00                       | 0,00           | 0,00                      | 0,00           | 80.900,00            |
| Contribuições Sociais                                                                | 0,00                    | 0,00                           | 0,00                       | 0,00           | 0,00                      | 0,00           | 0,00                 |
| Contribuições Econômicas                                                             | 0,00                    | 0,00                           | 0,00                       | 0,00           | 0,00                      | 0,00           | 0,00                 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional   | 0,00                    | 0,00                           | 0,00                       | 0,00           | 0,00                      | 0,00           | 0,00                 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                         | 80.900,00               | 80.900,00                      | 0,00                       | 0,00           | 0,00                      | 0,00           | 80.900,00            |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                                  | 174.328,00              | 174.328,00                     | 55.436,16                  | 31,80          | 232.353,16                | 133,29         | -58.025,16           |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       | 0,00                    | 0,00                           | 0,00                       | 0,00           | 0,00                      | 0,00           | 0,00                 |
| Valores Mobiliários                                                                  | 174.328,00              | 174.328,00                     | 55.436,16                  | 31,80          | 232.353,16                | 133,29         | -58.025,16           |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00                    | 0,00                           | 0,00                       | 0,00           | 0,00                      | 0,00           | 0,00                 |
| Exploração de Recursos Naturais                                                      | 0,00                    | 0,00                           | 0,00                       | 0,00           | 0,00                      | 0,00           | 0,00                 |
| Exploração do Patrimônio Intangível                                                  | 0,00                    | 0,00                           | 0,00                       | 0,00           | 0,00                      | 0,00           | 0,00                 |
| Cessão de Direitos                                                                   | 0,00                    | 0,00                           | 0,00                       | 0,00           | 0,00                      | 0,00           | 0,00                 |
| Demais Receitas Patrimoniais                                                         | 0,00                    | 0,00                           | 0,00                       | 0,00           | 0,00                      | 0,00           | 0,00                 |

|                                                                      |                      |                      |                     |              |                      |               |                      |
|----------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|---------------------|--------------|----------------------|---------------|----------------------|
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |
| RECEITA INDUSTRIAL                                                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                         | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte         | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde                             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |
| Serviços e Atividades Financeiras                                    | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |
| Outros serviços                                                      | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |
| <b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>                                      | <b>28.810.632,00</b> | <b>28.810.632,00</b> | <b>4.195.247,49</b> | <b>14,56</b> | <b>16.032.736,50</b> | <b>55,65</b>  | <b>12.777.895,50</b> |
| Transferências da União e de suas Entidades                          | 21.579.432,00        | 21.579.432,00        | 2.995.332,55        | 13,88        | 11.242.705,83        | 52,10         | 10.336.726,17        |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 1.931.200,00         | 1.931.200,00         | 337.538,06          | 17,48        | 1.206.947,39         | 62,50         | 724.252,61           |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |
| Transferências de Instituições Privadas                              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       | 5.300.000,00         | 5.300.000,00         | 862.376,88          | 16,27        | 3.583.083,28         | 67,61         | 1.716.916,72         |
| Transferências do Exterior                                           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |
| Outras Transferências                                                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |
| <b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>                                     | <b>8.640,00</b>      | <b>8.640,00</b>      | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>11.701,72</b>     | <b>135,44</b> | <b>-3.061,72</b>     |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                      | 1.080,00             | 1.080,00             | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00          | 1.080,00             |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                          | 7.560,00             | 7.560,00             | 0,00                | 0,00         | 11.701,72            | 154,78        | -4.141,72            |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público          | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital                       | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |
| Demais Receitas Correntes                                            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>                                           | <b>2.419.200,00</b>  | <b>2.419.200,00</b>  | <b>1.664,58</b>     | <b>0,07</b>  | <b>21.636,27</b>     | <b>0,89</b>   | <b>2.397.563,73</b>  |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>                                          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>          |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                               | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                               | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |
| <b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>                                             | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>          |
| Alienação de Bens Móveis                                             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |
| Alienação de Bens Imóveis                                            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |
| Alienação de Bens Intangíveis                                        | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |
| <b>AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS</b>                                   | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>          |
| <b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>                                     | <b>2.419.200,00</b>  | <b>2.419.200,00</b>  | <b>1.664,58</b>     | <b>0,07</b>  | <b>21.636,27</b>     | <b>0,89</b>   | <b>2.397.563,73</b>  |
| Transferências da União e de suas Entidades                          | 2.089.800,00         | 2.089.800,00         | 1.664,58            | 0,08         | 2.496,87             | 0,12          | 2.087.303,13         |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 329.400,00           | 329.400,00           | 0,00                | 0,00         | 19.139,40            | 5,81          | 310.260,60           |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |
| Transferências de Instituições Privadas                              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |
| Transferências do Exterior                                           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |
| Demais Transferências de Capital                                     | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |
| <b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>                                    | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>          |
| Integralização do Capital Social                                     | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro                          | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |
| Resgate de Títulos do Tesouro                                        | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |
| Demais Receitas de Capital                                           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |
| <b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>                           | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>          |
| <b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>                        | <b>32.000.000,00</b> | <b>32.000.000,00</b> | <b>4.350.142,17</b> | <b>13,59</b> | <b>16.711.935,43</b> | <b>52,22</b>  | <b>15.288.064,57</b> |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)</b>                     | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>          |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                               | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |
| Mobiliária                                                           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |
| Contratual                                                           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                               | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |
| Mobiliária                                                           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |
| Contratual                                                           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>                           | <b>32.000.000,00</b> | <b>32.000.000,00</b> | <b>4.350.142,17</b> | <b>13,59</b> | <b>16.711.935,43</b> | <b>52,22</b>  | <b>15.288.064,57</b> |
| <b>DÉFICIT (VI)</b>                                                  | <b>-----</b>         | <b>-----</b>         | <b>-----</b>        | <b>-----</b> | <b>-----</b>         | <b>-----</b>  | <b>-----</b>         |
| <b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>                            | <b>32.000.000,00</b> | <b>32.000.000,00</b> | <b>4.350.142,17</b> | <b>13,59</b> | <b>16.711.935,43</b> | <b>52,22</b>  | <b>15.288.064,57</b> |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais) | -----                | 28.578,64            | -----               | -----        | -----                | -----         | -----                |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                 | -----                | -----                | -----               | -----        | -----                | -----         | -----                |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais              | -----                | 28.578,64            | -----               | -----        | -----                | -----         | -----                |

| DESPESAS                                          | DOTAÇÃO INICIAL (d)  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |                      | SALDO (g) = (e-f)    | DESPESAS LIQUIDADAS |                      | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | SALDO (i) = (e-h)    |
|---------------------------------------------------|----------------------|------------------------|---------------------|----------------------|----------------------|---------------------|----------------------|-----------------------------------|----------------------|
|                                                   |                      |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (f)   |                      | No Bimestre         | Até o Bimestre (h)   |                                   |                      |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)      | 32.000.000,00        | 32.000.000,00          | 3.452.745,68        | 18.013.124,52        | 13.986.875,48        | 4.120.918,14        | 15.796.998,40        | 15.555.946,47                     | 16.203.001,60        |
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>                         | <b>26.654.349,00</b> | <b>27.172.000,86</b>   | <b>3.449.400,68</b> | <b>17.601.323,10</b> | <b>9.570.677,76</b>  | <b>3.995.551,86</b> | <b>15.459.221,66</b> | <b>15.218.169,73</b>              | <b>11.712.779,20</b> |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                        | 13.940.937,00        | 12.636.499,56          | 1.369.930,30        | 9.008.590,86         | 3.627.908,70         | 1.842.098,27        | 7.470.263,79         | 7.286.388,09                      | 5.166.235,77         |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                        | 108.000,00           | 108.000,00             | 0,00                | 0,00                 | 108.000,00           | 0,00                | 0,00                 | 0,00                              | 108.000,00           |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                         | 12.605.412,00        | 14.427.501,30          | 2.079.470,38        | 8.592.732,24         | 5.834.769,06         | 2.153.453,59        | 7.988.957,87         | 7.931.781,64                      | 6.438.543,43         |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                        | <b>5.138.548,00</b>  | <b>4.620.896,14</b>    | <b>3.345,00</b>     | <b>411.801,42</b>    | <b>4.209.094,72</b>  | <b>125.366,28</b>   | <b>337.776,74</b>    | <b>337.776,74</b>                 | <b>4.283.119,40</b>  |
| INVESTIMENTOS                                     | 4.842.956,00         | 4.325.304,14           | 3.345,00            | 226.124,18           | 4.099.179,96         | 91.032,11           | 219.512,24           | 219.512,24                        | 4.105.791,90         |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                             | 10.800,00            | 10.800,00              | 0,00                | 0,00                 | 10.800,00            | 0,00                | 0,00                 | 0,00                              | 10.800,00            |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                             | 284.792,00           | 284.792,00             | 0,00                | 185.677,24           | 99.114,76            | 34.334,17           | 118.264,50           | 118.264,50                        | 166.527,50           |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                           | 207.103,00           | 207.103,00             | 0,00                | 0,00                 | 207.103,00           | 0,00                | 0,00                 | 0,00                              | 207.103,00           |
| <b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>        | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>                       | <b>0,00</b>          |
| <b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>    | <b>32.000.000,00</b> | <b>32.000.000,00</b>   | <b>3.452.745,68</b> | <b>18.013.124,52</b> | <b>13.986.875,48</b> | <b>4.120.918,14</b> | <b>15.796.998,40</b> | <b>15.555.946,47</b>              | <b>16.203.001,60</b> |
| <b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)</b> | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>                       | <b>0,00</b>          |
| Amortização da Dívida Interna                     | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00                              | 0,00                 |
| Dívida Mobiliária                                 | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00                              | 0,00                 |
| Dívida Contratual                                 | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00                              | 0,00                 |
| Amortização da Dívida Externa                     | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00                              | 0,00                 |
| Dívida Mobiliária                                 | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00                              | 0,00                 |
| Dívida Contratual                                 | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00                              | 0,00                 |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>        | <b>32.000.000,00</b> | <b>32.000.000,00</b>   | <b>3.452.745,68</b> | <b>18.013.124,52</b> | <b>13.986.875,48</b> | <b>4.120.918,14</b> | <b>15.796.998,40</b> | <b>15.555.946,47</b>              | <b>16.203.001,60</b> |
| <b>SUPERÁVIT (XIII)</b>                           | <b>-----</b>         | <b>-----</b>           | <b>-----</b>        | <b>-----</b>         | <b>-----</b>         | <b>-----</b>        | <b>914.937,03</b>    | <b>1.155.988,96</b>               | <b>-----</b>         |

|                                                 |                      |                      |                     |                      |                      |                     |                      |                      |                      |
|-------------------------------------------------|----------------------|----------------------|---------------------|----------------------|----------------------|---------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| <b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b> | <b>32.000.000,00</b> | <b>32.000.000,00</b> | <b>3.452.745,68</b> | <b>18.013.124,52</b> | <b>13.986.875,48</b> | <b>4.120.918,14</b> | <b>16.711.935,43</b> | <b>16.711.935,43</b> | <b>16.203.001,60</b> |
| <b>RESERVA DO RPPS</b>                          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          |

FONTE: Sistema e-Pública (1974-3712-071). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/09/2023 e hora de emissão: 16:03.

|                                          |                              |                                               |                                     |
|------------------------------------------|------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------------------------|
| <b>CLEITOM JACOME DA COSTA</b>           | <b>KENYA SANTOS SARMENTO</b> | <b>FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO</b> | <b>FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS</b> |
| Prefeito Municipal                       | Secretária De Finanças       | Secretário de Administração e Tributação      | Contador CRC RN009152/O             |
| <b>RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO</b> |                              |                                               |                                     |
| Controlador Geral - Matrícula:130862-9   |                              |                                               |                                     |

**Publicado por:**  
**Francisco Elismarque Fernandes Barreto**  
**Código Identificador:58584F6B**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 4º BIMESTRE 2023 - ANEXO II**

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                        |                      |                        |                     |                      |               |                      |                     |                      |               |                      |
|--------------------------------------------------------------------|----------------------|------------------------|---------------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------------|----------------------|---------------|----------------------|
| DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO        |                      |                        |                     |                      |               |                      |                     |                      |               |                      |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                           |                      |                        |                     |                      |               |                      |                     |                      |               |                      |
| Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto |                      |                        |                     |                      |               |                      |                     |                      |               |                      |
| RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")              |                      |                        |                     |                      |               |                      |                     |                      |               |                      |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                                   | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                      |               | SALDO (e) = (a - b)  | DESPESAS LIQUIDADAS |                      |               | SALDO (e) = (a - d)  |
|                                                                    |                      |                        | No Bimestre         | Até o bimestre (b)   | % (b/total b) |                      | No Bimestre         | Até o bimestre (d)   | % (d/total d) |                      |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>                   | <b>32.000.000,00</b> | <b>32.000.000,00</b>   | <b>3.452.745,68</b> | <b>18.013.124,52</b> | <b>100,00</b> | <b>13.986.875,48</b> | <b>4.120.918,14</b> | <b>15.796.998,40</b> | <b>100,00</b> | <b>16.203.001,60</b> |
| LEGISLATIVA                                                        | 1.107.514,00         | 1.107.334,00           | -1.874,25           | 1.105.633,40         | 6,14          | 1.700,60             | 187.796,91          | 791.193,54           | 5,01          | 316.140,46           |
| Ação Legislativa                                                   | 1.107.514,00         | 1.107.334,00           | -1.874,25           | 1.105.633,40         | 6,14          | 1.700,60             | 187.796,91          | 791.193,54           | 5,01          | 316.140,46           |
| ADMINISTRAÇÃO                                                      | 3.602.125,00         | 3.905.041,18           | 212.826,60          | 2.640.382,18         | 14,66         | 1.264.659,00         | 546.435,44          | 2.036.946,47         | 12,89         | 1.868.094,71         |
| Administração Geral                                                | 2.918.766,00         | 2.989.704,61           | 194.608,12          | 2.133.273,76         | 11,84         | 856.430,85           | 434.758,91          | 1.666.681,21         | 10,55         | 1.323.023,40         |
| Administração Financeira                                           | 451.280,00           | 683.257,57             | 18.218,48           | 362.188,18           | 2,01          | 321.069,39           | 87.634,65           | 275.919,94           | 1,75          | 407.337,63           |
| Controle Interno                                                   | 96.660,00            | 96.660,00              | 0,00                | 37.600,00            | 0,21          | 59.060,00            | 6.056,80            | 21.198,80            | 0,13          | 75.461,20            |
| Assistência à Criança e ao Adolescente                             | 135.419,00           | 135.419,00             | 0,00                | 107.320,24           | 0,60          | 28.098,76            | 17.985,08           | 73.146,52            | 0,46          | 62.272,48            |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                 | 1.275.744,00         | 1.518.553,69           | 115.604,22          | 806.378,23           | 4,48          | 712.175,46           | 184.687,10          | 683.014,31           | 4,32          | 835.539,38           |
| Administração Geral                                                | 658.280,00           | 842.184,40             | 96.608,24           | 539.842,22           | 3,00          | 302.342,18           | 125.847,17          | 484.005,00           | 3,06          | 358.179,40           |
| Assistência ao Portador de Deficiência                             | 10.260,00            | 10.260,00              | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 10.260,00            | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 10.260,00            |
| Assistência à Criança e ao Adolescente                             | 169.520,00           | 169.520,00             | 148,30              | 110.471,30           | 0,61          | 59.048,70            | 19.920,74           | 79.491,81            | 0,50          | 90.028,19            |
| Assistência Comunitária                                            | 437.684,00           | 496.589,29             | 18.847,68           | 156.064,71           | 0,87          | 340.524,58           | 38.919,19           | 119.517,50           | 0,76          | 377.071,79           |
| SAÚDE                                                              | 7.740.929,00         | 7.706.598,67           | 1.137.623,65        | 4.983.014,99         | 27,66         | 2.723.583,68         | 1.041.419,79        | 4.221.459,16         | 26,72         | 3.485.139,51         |
| Administração Geral                                                | 3.971.000,00         | 4.331.593,56           | 1.062.464,26        | 3.937.880,34         | 21,86         | 393.713,22           | 742.236,53          | 3.365.767,28         | 21,31         | 965.826,28           |
| Atenção Básica                                                     | 2.115.381,00         | 1.655.297,11           | -13.652,71          | 575.133,82           | 3,19          | 1.080.163,29         | 183.376,44          | 470.284,39           | 2,98          | 1.185.012,72         |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial                              | 1.095.472,00         | 1.160.632,00           | 61.506,68           | 288.686,19           | 1,60          | 871.945,81           | 78.306,68           | 255.486,19           | 1,62          | 905.145,81           |
| Suporte Profilático e Terapêutico                                  | 240.580,00           | 240.580,00             | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 240.580,00           | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 240.580,00           |
| Vigilância Sanitária                                               | 73.876,00            | 73.876,00              | 0,00                | 58.100,00            | 0,32          | 15.776,00            | 17.374,94           | 53.112,43            | 0,34          | 20.763,57            |
| Vigilância Epidemiológica                                          | 244.620,00           | 244.620,00             | 0,00                | 123.214,64           | 0,68          | 121.405,36           | 20.125,20           | 76.808,87            | 0,49          | 167.811,13           |
| EDUCAÇÃO                                                           | 10.618.392,00        | 10.988.380,23          | 1.612.974,22        | 6.189.242,12         | 34,36         | 4.799.138,11         | 1.628.036,93        | 6.146.829,33         | 38,91         | 4.841.550,90         |
| Administração Geral                                                | 484.220,00           | 531.725,40             | 12.442,84           | 147.130,45           | 0,82          | 384.594,95           | 19.623,61           | 132.446,66           | 0,84          | 399.278,74           |
| Ensino Fundamental                                                 | 6.742.080,00         | 6.326.411,38           | 881.213,48          | 3.747.639,03         | 20,81         | 2.578.772,35         | 880.877,87          | 3.730.654,02         | 23,62         | 2.595.757,36         |
| Ensino Médio                                                       | 6.480,00             | 6.480,00               | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 6.480,00             | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 6.480,00             |
| Ensino Superior                                                    | 10.800,00            | 10.800,00              | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 10.800,00            | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 10.800,00            |
| Educação Infantil                                                  | 2.737.892,00         | 3.436.795,49           | 642.127,66          | 1.976.918,61         | 10,97         | 1.459.876,88         | 647.212,01          | 1.966.174,63         | 12,45         | 1.470.620,86         |
| Educação de Jovens e Adultos                                       | 636.920,00           | 676.167,96             | 77.190,24           | 317.554,03           | 1,76          | 358.613,93           | 80.323,44           | 317.554,02           | 2,01          | 358.613,94           |
| CULTURA                                                            | 81.000,00            | 81.000,00              | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 81.000,00            | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 81.000,00            |
| Difusão Cultural                                                   | 81.000,00            | 81.000,00              | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 81.000,00            | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 81.000,00            |
| URBANISMO                                                          | 4.059.041,00         | 3.351.971,01           | 271.346,37          | 1.504.005,87         | 8,35          | 1.847.965,14         | 337.008,37          | 1.327.076,69         | 8,40          | 2.024.894,32         |
| Administração Geral                                                | 75.600,00            | 75.600,00              | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 75.600,00            | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 75.600,00            |
| Infra-Estrutura Urbana                                             | 712.921,00           | 456.757,99             | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 456.757,99           | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 456.757,99           |
| Serviços Urbanos                                                   | 3.270.520,00         | 2.819.613,02           | 271.346,37          | 1.504.005,87         | 8,35          | 1.315.607,15         | 337.008,37          | 1.327.076,69         | 8,40          | 1.492.536,33         |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                                   | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                      |               | SALDO (e) = (a - b)  | DESPESAS LIQUIDADAS |                      |               | SALDO (e) = (a - d)  |
|                                                                    |                      |                        | No Bimestre         | Até o bimestre (b)   | % (b/total b) |                      | No Bimestre         | Até o bimestre (d)   | % (d/total d) |                      |
| SANEAMENTO                                                         | 0,00                 | 25.866,22              | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 25.866,22            | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 25.866,22            |
| Serviços Urbanos                                                   | 0,00                 | 25.866,22              | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 25.866,22            | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 25.866,22            |
| GESTÃO AMBIENTAL                                                   | 216.000,00           | 216.000,00             | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 216.000,00           | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 216.000,00           |
| Infra-Estrutura Urbana                                             | 216.000,00           | 216.000,00             | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 216.000,00           | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 216.000,00           |
| AGRICULTURA                                                        | 1.600.145,00         | 1.600.145,00           | 104.244,87          | 502.805,88           | 2,79          | 1.097.339,12         | 153.324,62          | 430.818,17           | 2,73          | 1.169.326,83         |
| Extensão Rural                                                     | 1.600.145,00         | 1.600.145,00           | 104.244,87          | 502.805,88           | 2,79          | 1.097.339,12         | 153.324,62          | 430.818,17           | 2,73          | 1.169.326,83         |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS                                                | 140.400,00           | 140.400,00             | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 140.400,00           | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 140.400,00           |
| Turismo                                                            | 140.400,00           | 140.400,00             | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 140.400,00           | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 140.400,00           |
| COMUNICAÇÕES                                                       | 153.796,00           | 153.796,00             | 0,00                | 21.171,64            | 0,12          | 132.624,36           | 3.194,40            | 12.697,28            | 0,08          | 141.098,72           |
| Comunicação Social                                                 | 153.796,00           | 153.796,00             | 0,00                | 21.171,64            | 0,12          | 132.624,36           | 3.194,40            | 12.697,28            | 0,08          | 141.098,72           |
| ENERGIA                                                            | 108.000,00           | 108.000,00             | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 108.000,00           | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 108.000,00           |
| Conservação de Energia                                             | 27.000,00            | 27.000,00              | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 27.000,00            | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 27.000,00            |
| Energia Elétrica                                                   | 81.000,00            | 81.000,00              | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 81.000,00            | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 81.000,00            |
| TRANSPORTE                                                         | 422.820,00           | 422.820,00             | 0,00                | 74.812,97            | 0,42          | 348.007,03           | 4.680,41            | 28.698,95            | 0,18          | 394.121,05           |
| Transporte Rodoviário                                              | 422.820,00           | 422.820,00             | 0,00                | 74.812,97            | 0,42          | 348.007,03           | 4.680,41            | 28.698,95            | 0,18          | 394.121,05           |
| DESPORTO E LAZER                                                   | 274.199,00           | 274.199,00             | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 274.199,00           | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 274.199,00           |
| Desporto Comunitário                                               | 274.199,00           | 274.199,00             | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 274.199,00           | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 274.199,00           |
| ENCARGOS ESPECIAIS                                                 | 392.792,00           | 392.792,00             | 0,00                | 185.677,24           | 1,03          | 207.114,76           | 34.334,17           | 118.264,50           | 0,75          | 274.527,50           |
| Serviço da Dívida Interna                                          | 392.792,00           | 392.792,00             | 0,00                | 185.677,24           | 1,03          | 207.114,76           | 34.334,17           | 118.264,50           | 0,75          | 274.527,50           |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                            | 207.103,00           | 207.103,00             | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 207.103,00           | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 207.103,00           |
| Reserva de Contingência                                            | 207.103,00           | 207.103,00             | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 207.103,00           | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 207.103,00           |
| <b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>                         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>          |
| <b>TOTAL (III) = (I + II)</b>                                      | <b>32.000.000,00</b> | <b>32.000.000,00</b>   | <b>3.452.745,68</b> | <b>18.013.124,52</b> | <b>100,00</b> | <b>13.986.875,48</b> | <b>4.120.918,14</b> | <b>15.796.998,40</b> | <b>100,00</b> | <b>16.203.001,60</b> |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                                   | DOTAÇÃO              | DOTAÇÃO                | DESPESAS EMPENHADAS |                      |               | SALDO (e) = (a - b)  | DESPESAS LIQUIDADAS |                      |               | SALDO (e) = (a - d)  |



|                                                                                                                        | INICIAL                | ATUALIZADA (a)                           | No Bimestre                  | Até o bimestre (b) | % (b/total) b) | No Bimestre | Até o bimestre (d) | % (d/total) d) |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------------------------|------------------------------|--------------------|----------------|-------------|--------------------|----------------|
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)                                                                                         | 0,00                   | 0,00                                     | 0,00                         | 0,00               | 0,00           | 0,00        | 0,00               | 0,00           |
| FONTE: Sistema e-Pública (2189-7486-787). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/09/2023 e hora de emissão: 16:05. |                        |                                          |                              |                    |                |             |                    |                |
| CLEITOM JACOME DA COSTA                                                                                                | KENYA SANTOS SARMENTO  | FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO   | FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS |                    |                |             |                    |                |
| Prefeito Municipal                                                                                                     | Secretária De Finanças | Secretário de Administração e Tributação | Contador<br>CRC RN009152/O   |                    |                |             |                    |                |
| RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO                                                                                      |                        |                                          |                              |                    |                |             |                    |                |
| Controlador Geral - Matrícula:130862-9                                                                                 |                        |                                          |                              |                    |                |             |                    |                |

Publicado por:  
Francisco Elismarque Fernandes Barreto  
Código Identificador:1EA32F0A

### GABINETE DO PREFEITO RREO 4º BIMESTRE 2023 - ANEXO III

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                                                                                                                          |                                                    |              |               |              |               |               |              |         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|--------------|---------------|--------------|---------------|---------------|--------------|---------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA                                                                                                                                                                             |                                                    |              |               |              |               |               |              |         |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                                                                                                                             |                                                    |              |               |              |               |               |              |         |
| Período de referência: Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho                                                                                                                                      |                                                    |              |               |              |               |               |              |         |
| RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)                                                                                                                                                             |                                                    |              |               |              |               |               |              |         |
|                                                                                                                                                                                                      |                                                    |              |               |              |               |               |              | RS 1,00 |
| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                        | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses |              |               |              |               |               |              |         |
|                                                                                                                                                                                                      | Julho/2022                                         | Agosto/2022  | Setembro/2022 | Outubro/2022 | Novembro/2022 | Dezembro/2022 | Janeiro/2023 |         |
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>                                                                                                                                                                        | 2.595.783,97                                       | 2.241.969,58 | 1.968.602,36  | 1.894.028,68 | 2.212.185,52  | 3.022.452,78  | 2.357.950,32 |         |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                                                                                                                                          | 12.960,07                                          | 63.638,35    | 74.857,91     | 46.558,43    | 90.712,17     | 60.180,34     | 44.203,66    |         |
| IPTU                                                                                                                                                                                                 | 0,00                                               | 394,60       | 4.291,65      | 1.442,89     | 602,21        | 975,12        | 592,18       |         |
| ISS                                                                                                                                                                                                  | 11.034,63                                          | 31.977,81    | 41.356,11     | 15.806,83    | 29.106,97     | 20.471,17     | 12.183,95    |         |
| ITBI                                                                                                                                                                                                 | 0,00                                               | 633,74       | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00         |         |
| IRRF                                                                                                                                                                                                 | 1.796,55                                           | 30.632,20    | 28.977,97     | 29.298,65    | 61.002,99     | 38.734,05     | 31.427,53    |         |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                                                                                                                                   | 128,89                                             | 0,00         | 232,18        | 10,06        | 0,00          | 0,00          | 0,00         |         |
| Contribuições                                                                                                                                                                                        | 0,00                                               | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00         |         |
| Receita Patrimonial                                                                                                                                                                                  | 55.648,24                                          | 40.213,58    | 35.269,09     | 27.112,39    | 21.088,66     | 29.510,56     | 26.934,03    |         |
| Rendimentos de Aplicação Financeira                                                                                                                                                                  | 55.648,24                                          | 40.213,58    | 35.269,09     | 27.112,39    | 21.088,66     | 29.510,56     | 26.934,03    |         |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                                                                                                                                         | 0,00                                               | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00         |         |
| Receita Agropecuária                                                                                                                                                                                 | 0,00                                               | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00         |         |
| Receita Industrial                                                                                                                                                                                   | 0,00                                               | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00         |         |
| Receita de Serviços                                                                                                                                                                                  | 0,00                                               | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00         |         |
| Transferências Correntes                                                                                                                                                                             | 2.527.175,66                                       | 2.138.117,65 | 1.858.475,36  | 1.820.357,86 | 2.100.384,69  | 2.932.761,88  | 2.275.110,91 |         |
| Cota-Parte do FPM                                                                                                                                                                                    | 1.008.041,76                                       | 1.149.402,19 | 954.879,30    | 1.007.205,67 | 1.265.874,18  | 1.354.784,56  | 1.276.764,96 |         |
| Cota-Parte do ICMS                                                                                                                                                                                   | 158.427,22                                         | 181.391,80   | 139.150,31    | 149.944,06   | 171.108,89    | 161.740,88    | 163.429,05   |         |
| Cota-Parte do IPVA                                                                                                                                                                                   | 9.911,69                                           | 11.458,08    | 5.507,17      | 5.994,25     | 5.497,06      | 3.005,72      | 3.351,44     |         |
| Cota-Parte do ITR                                                                                                                                                                                    | 0,00                                               | 5,00         | 40,00         | 131,55       | 0,00          | 0,00          | 58,17        |         |
| Transferências da LC 61/1989                                                                                                                                                                         | 193,57                                             | 154,24       | 203,46        | 207,67       | 151,00        | 214,54        | 392,17       |         |
| Transferências do FUNDEB                                                                                                                                                                             | 427.184,30                                         | 452.306,96   | 407.620,79    | 423.043,33   | 479.117,12    | 511.547,16    | 625.090,69   |         |
| Outras Transferências Correntes                                                                                                                                                                      | 923.417,12                                         | 343.399,38   | 351.074,33    | 233.831,33   | 178.636,44    | 901.469,02    | 206.024,43   |         |
| Outras Receitas Correntes                                                                                                                                                                            | 0,00                                               | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 11.701,72    |         |
| <b>DEDUÇÕES (II)</b>                                                                                                                                                                                 | 235.314,81                                         | 268.482,22   | 220.142,14    | 232.882,69   | 288.712,26    | 303.949,11    | 288.799,14   |         |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência                                                                                                                                                     | 0,00                                               | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00         |         |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência                                                                                                                                                        | 0,00                                               | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00         |         |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários                                                                                                                                                | 0,00                                               | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00         |         |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB                                                                                                                                                           | 235.314,81                                         | 268.482,22   | 220.142,14    | 232.882,69   | 288.712,26    | 303.949,11    | 288.799,14   |         |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>                                                                                                                                                       | 2.360.469,16                                       | 1.973.487,36 | 1.748.460,22  | 1.661.145,99 | 1.923.473,26  | 2.718.503,67  | 2.069.151,18 |         |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)                                                                                             | 0,00                                               | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00         |         |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>                                                                                                  | 2.360.469,16                                       | 1.973.487,36 | 1.748.460,22  | 1.661.145,99 | 1.923.473,26  | 2.718.503,67  | 2.069.151,18 |         |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI) | 0,00                                               | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 31.248,00    |         |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>                                                                                            | 2.360.469,16                                       | 1.973.487,36 | 1.748.460,22  | 1.661.145,99 | 1.923.473,26  | 2.718.503,67  | 2.037.903,18 |         |

| ESPECIFICAÇÃO                                      | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses |              |              |              |              |                        |                     |
|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|------------------------|---------------------|
|                                                    | Fevereiro/2023                                     | Março/2023   | Abril/2023   | Maió/2023    | Junho/2023   | Total Últimos 12 Meses | Previsão atualizada |
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>                      | 2.760.262,66                                       | 2.052.891,35 | 2.159.013,89 | 2.462.606,47 | 2.320.012,92 | 28.047.760,50          | 33.563.231,00       |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria        | 40.457,74                                          | 75.101,02    | 49.503,19    | 64.403,03    | 42.045,20    | 664.621,11             | 506.300,00          |
| IPTU                                               | 161,21                                             | 2.276,59     | 3.453,84     | 1.737,06     | 150,59       | 16.077,94              | 23.500,00           |
| ISS                                                | 6.141,58                                           | 39.026,24    | 13.782,01    | 11.463,72    | 11.619,26    | 243.970,28             | 140.000,00          |
| ITBI                                               | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 633,74                 | 2.000,00            |
| IRRF                                               | 34.154,95                                          | 33.798,19    | 32.267,34    | 51.202,25    | 30.275,35    | 403.568,02             | 330.000,00          |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 371,13                 | 10.800,00           |
| Contribuições                                      | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                   | 80.900,00           |
| Receita Patrimonial                                | 25.207,27                                          | 32.888,41    | 29.216,20    | 28.258,26    | 34.412,83    | 385.759,52             | 174.328,00          |
| Rendimentos de Aplicação Financeira                | 25.207,27                                          | 32.888,41    | 29.216,20    | 28.258,26    | 34.412,83    | 385.759,52             | 174.328,00          |
| Outras Receitas Patrimoniais                       | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                   | 0,00                |
| Receita Agropecuária                               | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                   | 0,00                |
| Receita Industrial                                 | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                   | 0,00                |
| Receita de Serviços                                | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                   | 0,00                |
| Transferências Correntes                           | 2.694.597,65                                       | 1.944.901,92 | 2.080.294,50 | 2.369.945,18 | 2.243.554,89 | 26.985.678,15          | 32.793.063,00       |
| Cota-Parte do FPM                                  | 1.701.515,17                                       | 1.044.427,06 | 1.193.314,60 | 1.322.951,30 | 1.235.626,59 | 14.514.787,34          | 18.712.729,00       |
| Cota-Parte do ICMS                                 | 163.350,15                                         | 166.768,69   | 157.697,19   | 199.981,13   | 172.315,75   | 1.985.305,12           | 2.160.000,00        |
| Cota-Parte do IPVA                                 | 2.528,79                                           | 10.844,90    | 12.444,48    | 15.655,83    | 16.199,99    | 102.399,40             | 150.000,00          |
| Cota-Parte do ITR                                  | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 234,72                 | 216,00              |
| Transferências da LC 61/1989                       | 279,67                                             | 346,59       | 369,49       | 332,27       | 414,33       | 3.259,00               | 8.000,00            |
| Transferências do FUNDEB                           | 631.960,02                                         | 505.542,28   | 536.816,65   | 561.557,87   | 598.900,84   | 6.160.688,01           | 6.094.000,00        |
| Outras Transferências Correntes                    | 194.963,85                                         | 216.972,40   | 179.652,09   | 269.466,78   | 220.097,39   | 4.219.004,56           | 5.668.118,00        |
| Outras Receitas Correntes                          | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 11.701,72              | 8.640,00            |

|                                                                                                                                                                                                      |              |              |              |              |              |               |               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|---------------|
| <b>DEDUÇÕES (II)</b>                                                                                                                                                                                 | 373.534,72   | 243.770,99   | 272.115,76   | 307.784,10   | 284.911,33   | 3.320.399,27  | 3.982.431,00  |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência                                                                                                                                                     | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência                                                                                                                                                        | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários                                                                                                                                                | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB                                                                                                                                                           | 373.534,72   | 243.770,99   | 272.115,76   | 307.784,10   | 284.911,33   | 3.320.399,27  | 3.982.431,00  |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>                                                                                                                                                       | 2.386.727,94 | 1.809.120,36 | 1.886.898,13 | 2.154.822,37 | 2.035.101,59 | 24.727.361,23 | 29.580.800,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)                                                                                             | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>                                                                                                  | 2.386.727,94 | 1.809.120,36 | 1.886.898,13 | 2.154.822,37 | 2.035.101,59 | 24.727.361,23 | 29.580.800,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI) | 26.040,00    | 36.456,00    | 31.248,00    | 31.680,00    | 35.680,00    | 192.352,00    | 220.000,00    |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>                                                                                            | 2.360.687,94 | 1.772.664,36 | 1.855.650,13 | 2.123.142,37 | 1.999.421,59 | 24.535.009,23 | 29.360.800,00 |

|                                          |                              |                                               |                                     |
|------------------------------------------|------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------------------------|
| <b>CLEITOM JACOME DA COSTA</b>           | <b>KENYA SANTOS SARMENTO</b> | <b>FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO</b> | <b>FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS</b> |
| Prefeito Municipal                       | Secretária De Finanças       | Secretário De Administração E Tributação      | Contador<br>CRC RN009152/O          |
| <b>RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO</b> |                              |                                               |                                     |
| Controlador Geral - Matrícula:130862-9   |                              |                                               |                                     |

Publicado por:  
Francisco Elismarque Fernandes Barreto  
Código Identificador:E97107BA

### GABINETE DO PREFEITO RREO 4º BIMESTRE 2023 - ANEXO IV

|                                                                                                                                                                                                                                             |                              |                                               |                                               |                                               |                                          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------|------------------------------------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                                                                                                                                                                 |                              |                                               |                                               |                                               |                                          |
| <b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>                                                                                                                                |                              |                                               |                                               |                                               |                                          |
| <b>ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL</b>                                                                                                                                                                                                       |                              |                                               |                                               |                                               |                                          |
| Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto                                                                                                                                                                          |                              |                                               |                                               |                                               |                                          |
| RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)                                                                                                                                                                                                   |                              |                                               |                                               |                                               | Em Reais                                 |
| <b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>                                                                                                                                                                 |                              |                                               |                                               |                                               |                                          |
| <b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>                                                                                                                                                                                                     |                              | <b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>                |                                               | <b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b> |                                          |
| RECEITAS CORRENTES                                                                                                                                                                                                                          |                              | 0,00                                          |                                               | 0,00                                          |                                          |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>                                                                                                                                                                                       |                              | 0,00                                          |                                               | 0,00                                          |                                          |
| <b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>                                                                                                                                                                                                     |                              | <b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>                 | <b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b> | <b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b> | <b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b> |
| DESPESAS CORRENTES (XIII)                                                                                                                                                                                                                   |                              | 0,00                                          | 0,00                                          | 0,00                                          | 0,00                                     |
| Pessoal e Encargos Sociais                                                                                                                                                                                                                  |                              | 0,00                                          | 0,00                                          | 0,00                                          | 0,00                                     |
| Demais Despesas Correntes                                                                                                                                                                                                                   |                              | 0,00                                          | 0,00                                          | 0,00                                          | 0,00                                     |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV)                                                                                                                                                                                                                   |                              | 0,00                                          | 0,00                                          | 0,00                                          | 0,00                                     |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>                                                                                                                                                                         |                              | 0,00                                          | 0,00                                          | 0,00                                          | 0,00                                     |
| <b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²</b>                                                                                                                                                                                  |                              | 0,00                                          | 0,00                                          | 0,00                                          | 0,00                                     |
| <b>BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>                                                                                                                                                                                              |                              |                                               |                                               | <b>SALDO ATUAL</b>                            |                                          |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                                                                                                                                                                                               |                              |                                               |                                               | 0,00                                          |                                          |
| Investimentos e Aplicações                                                                                                                                                                                                                  |                              |                                               |                                               | 0,00                                          |                                          |
| Outros Bens e Direitos                                                                                                                                                                                                                      |                              |                                               |                                               | 0,00                                          |                                          |
| <b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>                                                                                                                                                                                  |                              |                                               |                                               |                                               |                                          |
| <b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>                                                                                                                                                                       |                              | <b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>                |                                               | <b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b> |                                          |
| Contribuições dos Servidores                                                                                                                                                                                                                |                              | 0,00                                          |                                               | 0,00                                          |                                          |
| Demais Receitas Previdenciárias                                                                                                                                                                                                             |                              | 0,00                                          |                                               | 0,00                                          |                                          |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>                                                                                                                                                                      |                              | 0,00                                          |                                               | 0,00                                          |                                          |
| <b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>                                                                                                                                                                       |                              | <b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>                 | <b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b> | <b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b> | <b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b> |
| Aposentadorias                                                                                                                                                                                                                              |                              | 0,00                                          | 0,00                                          | 0,00                                          | 0,00                                     |
| Pensões                                                                                                                                                                                                                                     |                              | 0,00                                          | 0,00                                          | 0,00                                          | 0,00                                     |
| Outras Despesas Previdenciárias                                                                                                                                                                                                             |                              | 0,00                                          | 0,00                                          | 0,00                                          | 0,00                                     |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>                                                                                                                                                                     |                              | 0,00                                          | 0,00                                          | 0,00                                          | 0,00                                     |
| <b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²</b>                                                                                                                                                            |                              | 0,00                                          | 0,00                                          | 0,00                                          | 0,00                                     |
| FONTE: Sistema e-Pública (2062-3229-792). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/09/2023 e hora de emissão: 16:05.                                                                                                                      |                              |                                               |                                               |                                               |                                          |
| Nota:                                                                                                                                                                                                                                       |                              |                                               |                                               |                                               |                                          |
| ² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre). |                              |                                               |                                               |                                               |                                          |
| <b>CLEITOM JACOME DA COSTA</b>                                                                                                                                                                                                              | <b>KENYA SANTOS SARMENTO</b> | <b>FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO</b> | <b>FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS</b>           |                                               |                                          |
| Prefeito Municipal                                                                                                                                                                                                                          | Secretária de Finanças       | Secretário de Administração e Tributação      | Contador CRC RN009152/O                       |                                               |                                          |
| <b>RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO</b>                                                                                                                                                                                                    |                              |                                               |                                               |                                               |                                          |
| Controlador Geral - Matrícula:130862-9                                                                                                                                                                                                      |                              |                                               |                                               |                                               |                                          |

Publicado por:  
Francisco Elismarque Fernandes Barreto  
Código Identificador:302858CD

### GABINETE DO PREFEITO RREO 4º BIMESTRE 2023 - ANEXO VI

|                                                                    |  |
|--------------------------------------------------------------------|--|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                        |  |
| <b>DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b>             |  |
| <b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>                    |  |
| Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto |  |
| RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)                         |  |
| Em Reais                                                           |  |
| <b>ACIMA DA LINHA</b>                                              |  |

| RECEITAS PRIMÁRIAS                                                                             | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2023<br>RECEITAS REALIZADAS<br>(a) |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------------------------------------|
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)                                                    | 30.699.588,00       | 17.326.361,58                                     |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                                    | 506.300,00          | 413.507,78                                        |
| IPTU                                                                                           | 23.500,00           | 8.524,15                                          |
| ISS                                                                                            | 140.000,00          | 131.503,06                                        |
| ITBI                                                                                           | 2.000,00            | 0,00                                              |
| IRRF                                                                                           | 330.000,00          | 273.480,57                                        |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                             | 10.800,00           | 0,00                                              |
| Contribuições                                                                                  | 80.900,00           | 0,00                                              |
| Receita Patrimonial                                                                            | 174.328,00          | 232.353,16                                        |
| Aplicações Financeiras (II)                                                                    | 174.328,00          | 232.353,16                                        |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                                   | 0,00                | 0,00                                              |
| Transferências Correntes                                                                       | 29.929.420,00       | 16.668.798,92                                     |
| Cota-Parte do FPM                                                                              | 15.193.941,00       | 8.406.725,47                                      |
| Cota-Parte do ICMS                                                                             | 1.728.000,00        | 1.139.309,69                                      |
| Cota-Parte do IPVA                                                                             | 120.000,00          | 65.313,05                                         |
| Cota-Parte do ITR                                                                              | 173,00              | 46,54                                             |
| Transferências da LC 61/1989                                                                   | 6.400,00            | 2.276,78                                          |
| Transferências do FUNDEB                                                                       | 6.094.000,00        | 4.583.854,46                                      |
| Outras Transferências Correntes                                                                | 6.786.906,00        | 2.471.272,93                                      |
| Demais Receitas Correntes                                                                      | 8.640,00            | 11.701,72                                         |
| Outras Receitas Financeiras (III)                                                              | 0,00                | 0,00                                              |
| Receitas Correntes Restantes                                                                   | 8.640,00            | 11.701,72                                         |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]                      | 30.525.260,00       | 17.094.008,42                                     |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)                                             | 0,00                | 0,00                                              |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)                                        | 0,00                | 0,00                                              |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)                                                 | 2.419.200,00        | 21.636,27                                         |
| Operações de Crédito (VIII)                                                                    | 0,00                | 0,00                                              |
| Amortização de Empréstimos (IX)                                                                | 0,00                | 0,00                                              |
| Alienação de Bens                                                                              | 0,00                | 0,00                                              |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)                                         | 0,00                | 0,00                                              |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)                                        | 0,00                | 0,00                                              |
| Outras Alienações de Bens                                                                      | 0,00                | 0,00                                              |
| Transferência de Capital                                                                       | 2.419.200,00        | 21.636,27                                         |
| Convênios                                                                                      | 1.630.800,00        | 19.139,40                                         |
| Outras Transferências de Capital                                                               | 788.400,00          | 2.496,87                                          |
| Outras Receitas de Capital                                                                     | 0,00                | 0,00                                              |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)                                                 | 0,00                | 0,00                                              |
| Outras Receitas de Capital Primárias                                                           | 0,00                | 0,00                                              |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 2.419.200,00        | 21.636,27                                         |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)                                          | 0,00                | 0,00                                              |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)                                       | 0,00                | 0,00                                              |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)                                           | 32.944.460,00       | 17.115.644,69                                     |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)                               | 32.944.460,00       | 17.115.644,69                                     |

| DESPESAS PRIMÁRIAS                                                                                  | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2023 |                     |                    |                                   |                           |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------|---------------------|--------------------|-----------------------------------|---------------------------|------------|
|                                                                                                     |                    | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTO PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS | PAGO (c)   |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)                                                     | 27.172.000,86      | 17.601.323,10       | 15.459.221,66       | 15.218.169,73      | 181.071,36                        | 612.757,34                | 612.695,18 |
| Pessoal e Encargos Sociais                                                                          | 12.636.499,56      | 9.008.590,86        | 7.470.263,79        | 7.286.388,09       | 120.281,62                        | 0,00                      | 0,00       |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX)                                                                    | 108.000,00         | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                              | 0,00                      | 0,00       |
| Outras Despesas Correntes                                                                           | 14.427.501,30      | 8.592.732,24        | 7.988.957,87        | 7.931.781,64       | 60.789,74                         | 612.757,34                | 612.695,18 |
| Transferências Constitucionais e Legais                                                             | 21.000,00          | 20.773,36           | 20.773,36           | 20.773,36          | 0,00                              | 1.202,89                  | 1.202,89   |
| Demais Despesas Correntes                                                                           | 14.406.501,30      | 8.571.958,88        | 7.968.184,51        | 7.911.008,28       | 60.789,74                         | 611.554,45                | 611.492,29 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)                              | 27.064.000,86      | 17.601.323,10       | 15.459.221,66       | 15.218.169,73      | 181.071,36                        | 612.757,34                | 612.695,18 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)                                                | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                              | 0,00                      | 0,00       |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)                                           | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                              | 0,00                      | 0,00       |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)                                                    | 4.620.896,14       | 411.801,42          | 337.776,74          | 337.776,74         | 73.600,53                         | 132.298,95                | 132.298,95 |
| Investimentos                                                                                       | 4.325.304,14       | 226.124,18          | 219.512,24          | 219.512,24         | 57.138,42                         | 132.298,95                | 132.298,95 |
| Inversões Financeiras                                                                               | 10.800,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                              | 0,00                      | 0,00       |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)                                                    | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                              | 0,00                      | 0,00       |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)                                               | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                              | 0,00                      | 0,00       |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI)                                                               | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                              | 0,00                      | 0,00       |
| Demais Inversões Financeiras                                                                        | 10.800,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                              | 0,00                      | 0,00       |
| Amortização da Dívida (XXVII)                                                                       | 284.792,00         | 185.677,24          | 118.264,50          | 118.264,50         | 16.462,11                         | 0,00                      | 0,00       |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 4.336.104,14       | 226.124,18          | 219.512,24          | 219.512,24         | 57.138,42                         | 132.298,95                | 132.298,95 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)                                                                      | 207.103,00         | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                              | 0,00                      | 0,00       |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)                                               | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                              | 0,00                      | 0,00       |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)                                          | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                              | 0,00                      | 0,00       |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)                                   | 31.607.208,00      | 17.827.447,28       | 15.678.733,90       | 15.437.681,97      | 238.209,78                        | 745.056,29                | 744.994,13 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)                         | 31.607.208,00      | 17.827.447,28       | 15.678.733,90       | 15.437.681,97      | 238.209,78                        | 745.056,29                | 744.994,13 |

|                                                                                                 |                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]   | 694.758,81          |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)] | 694.758,81          |
| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO                                                           | VALOR CORRENTE      |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência                     | 0,00                |
| JUROS NOMINAIS                                                                                  | Até o Bimestre/2023 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)                             | VALOR INCORRIDO     |
|                                                                                                 | 232.353,16          |

|                                                                                          |                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)                   | 0,00              |
| <b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)</b> | <b>927.111,97</b> |

| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL                                                    | SALDO             |                         |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------------|
|                                                                                 | Em 31/12/2022 (a) | Até o Bimestre/2023 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)                                                      | 1.569.737,69      | 1.435.011,08            |
| DEDUÇÕES (XL)                                                                   | 2.096.684,96      | 2.511.681,16            |
| Disponibilidade de Caixa                                                        | 2.069.289,47      | 2.484.285,67            |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                                  | 3.048.792,54      | 3.312.531,69            |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI)                                            | 507.324,99        | 248.095,26              |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                                 | 472.178,08        | 580.150,76              |
| Demais Haveres Financeiros                                                      | 27.395,49         | 27.395,49               |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)                                | -526.947,27       | -1.076.670,08           |
| <b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)</b> |                   | <b>549.722,81</b>       |

| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL                                                                                            | VALOR CORRENTE               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência                                                     | 0,00                         |
| <b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>                                                                                                      | <b>Até o Bimestre/2023</b>   |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)                                                                               | -259.229,73                  |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)                                                                  | 0,00                         |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)                                                                                                         | 0,00                         |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)                                                                      | 0,00                         |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)                                                              | 0,00                         |
| OUTROS AJUSTES (XLXIX)                                                                                                          | 0,00                         |
| <b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]</b> | <b>290.493,08</b>            |
| <b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)</b>                                            | <b>58.139,92</b>             |
| <b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>                                                                                                   | <b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b> |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                  | 28.578,64                    |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                                                                            | 0,00                         |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais                                                | 28.578,64                    |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS                                                                                                    | 207.103,00                   |
| FONTE: Sistema e-Pública (1675-3882-468). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/09/2023 e hora de emissão: 16:06.          |                              |

|                                          |                              |                                               |                                     |
|------------------------------------------|------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------------------------|
| <b>CLEITOM JACOME DA COSTA</b>           | <b>KENYA SANTOS SARMENTO</b> | <b>FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO</b> | <b>FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS</b> |
| Prefeito Municipal                       | Secretária De Finanças       | Secretário de Administração e Tributação      | Contador                            |
|                                          |                              |                                               | CRC RN009152/O                      |
| <b>RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO</b> |                              |                                               |                                     |
| Controlador Geral - Matrícula:130862-9   |                              |                                               |                                     |

**Publicado por:**  
Francisco Elismarque Fernandes Barreto  
**Código Identificador:**D9F294B9

### GABINETE DO PREFEITO RREO 4º BIMESTRE 2023 - ANEXO VIII

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                                                                                                                 |                         |                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE                                                                                                      |                         |                                        |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                                                                                                                    |                         |                                        |
| Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto                                                                                                                          |                         |                                        |
| RREO - ANEXO 08 (LDB, art. 72)                                                                                                                                                              |                         | <b>R\$ 1,00</b>                        |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)                                                                                                                  |                         |                                        |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS                                                                                                                                                              | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| <b>1-RECEITA DE IMPOSTOS</b>                                                                                                                                                                | 495.500,00              | 413.507,78                             |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU                                                                                                  | 23.500,00               | 8.524,15                               |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI                                                                                                                     | 2.000,00                | 0,00                                   |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS                                                                                                                | 140.000,00              | 131.503,06                             |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF                                                                                                                          | 330.000,00              | 273.480,57                             |
| <b>2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>                                                                                                                                | 22.691.945,00           | 12.024.396,98                          |
| 2.1-Cota Parte FPM                                                                                                                                                                          | 18.712.729,00           | 10.349.390,98                          |
| 2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b                                                                                                                                         | 17.593.941,00           | 9.713.328,56                           |
| 2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e                                                                                                                                    | 1.118.788,00            | 636.062,42                             |
| 2.2-Cota-Parte ICMS                                                                                                                                                                         | 2.160.000,00            | 1.424.136,89                           |
| 2.3-Cota-Parte IPI-Exportação                                                                                                                                                               | 8.000,00                | 2.846,02                               |
| 2.4-Cota-Parte ITR                                                                                                                                                                          | 216,00                  | 58,17                                  |
| 2.5-Cota-Parte IPVA                                                                                                                                                                         | 150.000,00              | 81.641,60                              |
| 2.6-Cota-Parte IOF-Ouro                                                                                                                                                                     | 1.661.000,00            | 166.323,32                             |
| 2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais                                                                             | 0,00                    | 0,00                                   |
| <b>3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>                                                                                                                                    | <b>23.187.445,00</b>    | <b>12.437.904,76</b>                   |
| <b>4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))<sup>1</sup></b>                                                                     | <b>3.982.431,00</b>     | <b>2.244.402,13</b>                    |
| <b>5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b> | <b>1.814.429,85</b>     | <b>865.073,94</b>                      |
| <b>FUNDEB</b>                                                                                                                                                                               |                         |                                        |
| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                                                                                                                                                   | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| <b>6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>                                                                                                                                             | <b>6.112.000,00</b>     | <b>4.625.833,26</b>                    |
| 6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                                                                                                                          | 5.318.000,00            | 3.625.062,08                           |
| 6.1.1-Principal                                                                                                                                                                             | 5.300.000,00            | 3.583.083,28                           |
| 6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira                                                                                                                                                   | 18.000,00               | 41.978,80                              |
| 6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb                                                                                                                                                   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF                                                                                                                                                 | 134.000,00              | 0,01                                   |
| 6.2.1-Principal                                                                                                                                                                             | 134.000,00              | 0,01                                   |
| 6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira                                                                                                                                                   | 0,00                    | 0,00                                   |

|                                                                                 |              |              |
|---------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|
| 6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb                                       | 0,00         | 0,00         |
| 6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT                                     | 598.000,00   | 970.123,28   |
| 6.3.1-Principal                                                                 | 598.000,00   | 970.123,28   |
| 6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira                                       | 0,00         | 0,00         |
| 6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb                                       | 0,00         | 0,00         |
| 6.4-FUNDEB - Complementação da União - VAAR                                     | 62.000,00    | 30.647,89    |
| 6.4.1-Principal                                                                 | 62.000,00    | 30.647,89    |
| 6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira                                       | 0,00         | 0,00         |
| 6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb                                       | 0,00         | 0,00         |
| <b>7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)</b>             | 1.317.569,00 | 1.338.681,15 |
| <b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b> | <b>VALOR</b> |              |
| <b>8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>                                        | 0,00         |              |
| 8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR                               | 0,00         |              |
| 8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS                                     | 0,00         |              |
| <b>9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>       | 4.625.833,26 |              |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|-----------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------|
| <b>10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b> | 5.835.219,53           | 4.135.619,58                           | 4.135.616,57                           | 4.023.332,74                      | 0,00                                            |
| 10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA               | 4.172.030,16           | 3.575.802,86                           | 3.575.799,85                           | 3.463.516,02                      | 0,00                                            |
| 10.1.1-Educação Infantil                            | 529.780,00             | 292.828,71                             | 292.828,71                             | 271.693,21                        | 0,00                                            |
| 10.1.2-Ensino Fundamental                           | 3.231.850,16           | 3.063.453,54                           | 3.063.450,54                           | 2.985.068,14                      | 0,00                                            |
| 10.1.3-Educação de Jovens e Adultos                 | 410.400,00             | 219.520,61                             | 219.520,60                             | 206.754,67                        | 0,00                                            |
| 10.1.4-Educação Especial                            | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                            |
| 10.1.5-Administração Geral                          | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                            |
| 10.2-OUTRAS DESPESAS                                | 1.663.189,37           | 559.816,72                             | 559.816,72                             | 559.816,72                        | 0,00                                            |
| 10.2.1-Educação Infantil                            | 955.869,37             | 521.156,76                             | 521.156,76                             | 521.156,76                        | 0,00                                            |
| 10.2.2-Ensino Fundamental                           | 483.900,00             | 22.659,98                              | 22.659,98                              | 22.659,98                         | 0,00                                            |
| 10.2.3-Educação de Jovens e Adultos                 | 115.420,00             | 15.999,98                              | 15.999,98                              | 15.999,98                         | 0,00                                            |
| 10.2.4-Educação Especial                            | 108.000,00             | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                            |
| 10.2.5-Administração Geral                          | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                            |
| 10.2.6-Transporte (Escolar)                         | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                            |
| 10.2.7-Outras                                       | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                            |

**INDICADORES DO FUNDEB**

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                                                    | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h) | DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>                                | 4.135.619,58                           | 4.135.616,57                           | 4.023.332,74                      | 0,00                                            | 0,00                                                                           | 0,00                                                                                              |
| 11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                | 3.624.362,82                           | 3.624.359,81                           | 3.512.075,98                      | 0,00                                            | 0,00                                                                           | 0,00                                                                                              |
| 11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT                                       | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                            | 0,00                                                                           | 0,00                                                                                              |
| 11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT                                       | 511.256,76                             | 511.256,76                             | 511.256,76                        | 0,00                                            | 0,00                                                                           | 0,00                                                                                              |
| 11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR                                       | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                            | 0,00                                                                           | 0,00                                                                                              |
| <b>12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>                                         | 4.063.199,60                           | 4.063.196,59                           | 3.950.912,76                      | 0,00                                            | 0,00                                                                           | 0,00                                                                                              |
| <b>13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL</b>   | 511.256,76                             | 511.256,76                             | 511.256,76                        | 0,00                                            | 0,00                                                                           | 0,00                                                                                              |
| <b>14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL</b> | 46.520,00                              | 46.520,00                              | 46.520,00                         | 0,00                                            | 0,00                                                                           | 0,00                                                                                              |
| <b>INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal<sup>2</sup></b>                                |                                        |                                        | <b>VALOR EXIGIDO (j)</b>          | <b>VALOR APLICADO (k)</b>                       | <b>VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)</b>                                     | <b>% APLICADO (m)</b>                                                                             |
| 15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA                                      |                                        |                                        | 3.216.629,76                      | 4.063.196,59                                    | 4.063.196,59                                                                   | 88,42                                                                                             |
| 16-PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL                               |                                        |                                        | 485.061,64                        | 511.256,76                                      | 511.256,76                                                                     | 52,70                                                                                             |
| 17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL                                 |                                        |                                        | 145.518,49                        | 46.520,00                                       | 46.520,00                                                                      | 4,80                                                                                              |
| <b>INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)<sup>3</sup></b>                  |                                        | <b>VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)</b>      | <b>VALOR NÃO APLICADO (o)</b>     | <b>VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)</b>       | <b>VALOR APLICADO NÃO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)</b>                    | <b>% NÃO APLICADO (r)</b>                                                                         |
| 18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO                                                            |                                        | 462.583,33                             | 490.216,69                        | 490.216,69                                      | 27.633,36                                                                      | 10,60                                                                                             |

| INDICADOR- Art.25, § 3º Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup> | VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | DE NO | VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) | VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x) |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-------|-------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB</b>                                             | 0,00                                             |       | 0,00                                      | 0,00                                                        | 0,00                                            | 0,00                                                           | 0,00                                                                                 |
| 19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB -                                                             | 0,00                                             |       | 0,00                                      | 0,00                                                        | 0,00                                            | 0,00                                                           | 0,00                                                                                 |

|                                                                                             |      |      |      |      |      |      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|------|------|------|------|
| Impostos e Transferências de Impostos                                                       |      |      |      |      |      |      |
| 19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)                                                        |                        |                                        |                                        |                                   |                                                 |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------|--|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)                                                                             | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |  |
| <b>20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS</b>                                                                             | 3.690.991,83           | 1.724.712,64                           | 1.689.081,23                           | 1.686.581,23                      | 0,00                                            |  |
| 20.1-Educação Infantil                                                                                                                                               | 1.378.671,15           | 1.117.985,54                           | 1.107.704,10                           | 1.107.704,10                      | 0,00                                            |  |
| 20.2-Ensino Fundamental                                                                                                                                              | 1.675.901,22           | 417.861,33                             | 407.195,15                             | 407.195,15                        | 0,00                                            |  |
| 20.3-Educação de Jovens e Adultos                                                                                                                                    | 93.894,06              | 41.735,32                              | 41.735,32                              | 41.735,32                         | 0,00                                            |  |
| 20.4-Educação Especial                                                                                                                                               | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                            |  |
| 20.5-Administração Geral                                                                                                                                             | 531.725,40             | 147.130,45                             | 132.446,66                             | 129.946,66                        | 0,00                                            |  |
| 20.6-Transporte (Escolar)                                                                                                                                            | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                            |  |
| 20.7-Outras                                                                                                                                                          | 10.800,00              | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                            |  |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB                                               |                        |                                        |                                        |                                   |                                                 |  |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6                                                                 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |  |
| <b>21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB</b>                                                                   | 4.319.202,77           | 3.404.842,21                           | 3.404.839,21                           | 3.305.321,31                      | 0,00                                            |  |
| 21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                                                                                               | 930.912,61             | 302.728,71                             | 302.728,71                             | 281.593,21                        | 0,00                                            |  |
| 21.1.1-Creche                                                                                                                                                        | 259.740,00             | 107.486,42                             | 107.486,42                             | 107.486,42                        | 0,00                                            |  |
| 21.1.2-Pré-escola                                                                                                                                                    | 671.172,61             | 195.242,29                             | 195.242,29                             | 174.106,79                        | 0,00                                            |  |
| 21.2-ENSINO FUNDAMENTAL                                                                                                                                              | 3.388.290,16           | 3.102.113,50                           | 3.102.110,50                           | 3.023.728,10                      | 0,00                                            |  |
| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL                                                                                                      |                        |                                        |                                        |                                   |                                                 |  |
| 22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)                                                                                        | VALOR                  |                                        |                                        |                                   |                                                 |  |
| 23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)                                                                                                                  | 1.689.081,23           |                                        |                                        |                                   |                                                 |  |
| 24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)                                                                              | 2.244.402,13           |                                        |                                        |                                   |                                                 |  |
| 25-VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)                                                                       | 27.633,36              |                                        |                                        |                                   |                                                 |  |
| 26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4                                                 | 0,00                   |                                        |                                        |                                   |                                                 |  |
| 27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) | 0,00                   |                                        |                                        |                                   |                                                 |  |
| <b>28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)</b>                                                                                       | 3.905.850,00           |                                        |                                        |                                   |                                                 |  |
| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5                                                                                                                       |                        |                                        | VALOR EXIGIDO (z)                      | VALOR APLICADO (aa)               | % APLICADO (ab)                                 |  |
| 29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS                                                                                                           |                        |                                        | 3.109.476,19                           | 3.905.850,00                      | 31,40                                           |  |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8 | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL ag = (ac) - (ae) - (af) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|---------------|--------------------|-------------------------------------|
| <b>30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE</b>                                                            | 85.670,37          | 83.840,37          | 83.840,37     | 0,00               | 1.830,00                            |
| 30.1-Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos                                   | 0,00               | 0,00               | 0,00          | 0,00               | 0,00                                |
| 30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos                                                       | 0,00               | 0,00               | 0,00          | 0,00               | 0,00                                |
| 30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)                   | 85.670,37          | 83.840,37          | 83.840,37     | 0,00               | 1.830,00                            |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE                                                       |                         |                                        |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|--|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                       | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |  |
| <b>31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>                   | 1.120.824,00            | 313.597,06                             |  |
| 31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 721.224,00              | 294.457,66                             |  |
| 31.1.1-Salário-Educação                                                                | 135.000,00              | 121.963,00                             |  |
| 31.1.2-PDDE                                                                            | 5.400,00                | 0,00                                   |  |
| 31.1.3-PNAE                                                                            | 165.780,00              | 101.923,61                             |  |
| 31.1.4-PNATE                                                                           | 145.044,00              | 70.571,05                              |  |
| 31.1.5-Outras Transferências do FNDE                                                   | 270.000,00              | 0,00                                   |  |
| 31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO                                             | 399.600,00              | 19.139,40                              |  |
| 31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO                                        | 0,00                    | 0,00                                   |  |
| 31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO                             | 0,00                    | 0,00                                   |  |
| 31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                      | 0,00                    | 0,00                                   |  |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6                                                          | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------|
| <b>32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS</b>                   | 1.462.168,87           | 328.909,90                             | 322.131,53                             | 307.461,32                        | 0,00                                            |
| 32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                                 | 464.474,97             | 44.947,60                              | 44.485,06                              | 44.485,06                         | 0,00                                            |
| 32.2-ENSINO FUNDAMENTAL                                                                                | 934.760,00             | 243.664,18                             | 237.348,35                             | 222.678,14                        | 0,00                                            |
| 32.3-ENSINO MÉDIO                                                                                      | 6.480,00               | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                            |
| 32.4-ENSINO SUPERIOR                                                                                   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                            |
| 32.5-ENSINO PROFISSIONAL                                                                               | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                            |
| 32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS                                                                      | 56.453,90              | 40.298,12                              | 40.298,12                              | 40.298,12                         | 0,00                                            |
| 32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL                                                                                 | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                            |
| 32.8-OUTRAS                                                                                            | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                            |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO                                                                  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| <b>33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)</b>                                         | 10.988.380,23          | 6.189.242,12                           | 6.146.829,33                           | 6.017.375,29                      | 0,00                                            |
| 33.1-Despesas Correntes                                                                                | 9.847.380,23           | 6.103.644,22                           | 6.067.843,37                           | 5.938.389,33                      | 0,00                                            |
| 33.1.1-Pessoal Ativo                                                                                   | 6.082.740,98           | 4.194.907,49                           | 4.194.904,48                           | 4.082.620,65                      | 0,00                                            |
| 33.1.2-Pessoal Inativo                                                                                 | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                            |
| 33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                            |

|                                                                                                        |              |              |              |              |      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|------|
| 33.1.4-Outras Despesas Correntes                                                                       | 3.764.639,25 | 1.908.736,73 | 1.872.938,89 | 1.855.768,68 | 0,00 |
| 33.2-Despesas de Capital                                                                               | 1.141.000,00 | 85.597,90    | 78.985,96    | 78.985,96    | 0,00 |
| 33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00 |
| 33.2.2-Outras Despesas de Capital                                                                      | 1.141.000,00 | 85.597,90    | 78.985,96    | 78.985,96    | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | FUNDEB (ah)  | SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------------|
| 34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 267.314,25   | 110.666,73            |
| 35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 4.625.833,26 | 121.963,00            |
| 36-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 4.022.263,37 | 117.211,90            |
| 37-(-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 870.884,14   | 115.417,83            |
| 38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 0,00         | 0,00                  |
| 39-(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 0,00         | 0,00                  |
| 40-(-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 870.884,14   | 115.417,83            |
| FONTE: Sistema e-Pública (2090-2129-797). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/09/2023 e hora de emissão: 16:06.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |              |                       |
| 1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |              |                       |
| 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |              |                       |
| 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."                                                                          |              |                       |
| 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |              |                       |
| 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |              |                       |
| 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.                                                                                                                                                                                                                                                                        |              |                       |
| 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas. |              |                       |
| 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |              |                       |
| 9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |              |                       |
| 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |              |                       |

|                                          |                              |                                               |                                     |
|------------------------------------------|------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------------------------|
| <b>CLEITOM JACOME DA COSTA</b>           | <b>KENYA SANTOS SARMENTO</b> | <b>FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO</b> | <b>FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS</b> |
| Prefeito Municipal                       | Secretária De Finanças       | Secretário De Administração E Tributação      | Contador                            |
|                                          |                              |                                               | CRC RN009152/O                      |
| <b>RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO</b> |                              |                                               |                                     |
| Controlador Geral - Matrícula:130862-9   |                              |                                               |                                     |

Publicado por:  
Francisco Elismarque Fernandes Barreto  
Código Identificador:FC5778B3

### GABINETE DO PREFEITO RREO 4º BIMESTRE 2023 - ANEXO IX

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                                            |                         |                         |                                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|-----------------------------------|
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL                                               |                         |                         |                                   |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                                               |                         |                         |                                   |
| Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023                                                                         |                         |                         |                                   |
| RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)                                                                          |                         |                         |                                   |
|                                                                                                                        | Em Reais                |                         |                                   |
| RECEITAS                                                                                                               | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b) |
| <b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO<sup>1</sup> (I)</b>                                                                | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>                       |
| DESPESAS                                                                                                               | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)  | DESPESAS EMPENHADAS (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e) |
| DESPESAS DE CAPITAL                                                                                                    | 4.620.896,14            | 411.801,42              | 4.209.094,72                      |
| Investimentos                                                                                                          | 4.325.304,14            | 226.124,18              | 4.099.179,96                      |
| Inversões Financeiras                                                                                                  | 10.800,00               | 0,00                    | 10.800,00                         |
| Amortização da Dívida                                                                                                  | 284.792,00              | 185.677,24              | 99.114,76                         |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte                                                                                  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                              |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras                                                     | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                              |
| <b>DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)</b>                                                                                 | <b>4.620.896,14</b>     | <b>411.801,42</b>       | <b>4.209.094,72</b>               |
| <b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)</b>                                                       | <b>(4.620.896,14)</b>   | <b>(411.801,42)</b>     | <b>(4.209.094,72)</b>             |
| FONTE: Sistema e-Pública (2237-3512-787). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/09/2023 e hora de emissão: 16:07. |                         |                         |                                   |
| Notas:                                                                                                                 |                         |                         |                                   |
| 1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III                                                           |                         |                         |                                   |

|                                          |                              |                                               |                                     |
|------------------------------------------|------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------------------------|
| <b>CLEITOM JACOME DA COSTA</b>           | <b>KENYA SANTOS SARMENTO</b> | <b>FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO</b> | <b>FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS</b> |
| Prefeito Municipal                       | SECRETÁRIA DE FINANÇAS       | Secretário de Administração e Tributação      | Contador                            |
|                                          |                              |                                               | CRC RN009152/O                      |
| <b>RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO</b> |                              |                                               |                                     |
| Controlador Geral - Matrícula:130862-9   |                              |                                               |                                     |

Publicado por:  
Francisco Elismarque Fernandes Barreto  
Código Identificador:F80FEF82

### GABINETE DO PREFEITO RREO 4º BIMESTRE 2023 - ANEXO XI

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                              |          |
|--------------------------------------------------------------------------|----------|
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS |          |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                 |          |
| Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023                           |          |
| RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)                         | Em Reais |

| RECEITAS                                           | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO REALIZAR (c) = (a - b) |                    |                               |                   |              |                                  |                                        |                                          |
|----------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|------------------------------|--------------------|-------------------------------|-------------------|--------------|----------------------------------|----------------------------------------|------------------------------------------|
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)                | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                         |                    |                               |                   |              |                                  |                                        |                                          |
| Receita de Alienação de Bens Móveis                | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                         |                    |                               |                   |              |                                  |                                        |                                          |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis               | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                         |                    |                               |                   |              |                                  |                                        |                                          |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis           | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                         |                    |                               |                   |              |                                  |                                        |                                          |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                         |                    |                               |                   |              |                                  |                                        |                                          |
| DESPESAS                                           | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)  | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS          | DESPESAS PAGAS (f) | DESPESAS RESTOS A PROCESSADOS | INSCRITAS A PAGAR | EM NÃO PAGAR | PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO A PAGAR (h) = (d - e)            |                                          |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                         | 0,00               | 0,00                          |                   |              | 0,00                             | 0,00                                   |                                          |
| Despesas de Capital                                | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                         | 0,00               | 0,00                          |                   |              | 0,00                             | 0,00                                   |                                          |
| Investimentos                                      | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                         | 0,00               | 0,00                          |                   |              | 0,00                             | 0,00                                   |                                          |
| Inversões Financeiras                              | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                         | 0,00               | 0,00                          |                   |              | 0,00                             | 0,00                                   |                                          |
| Amortização da Dívida                              | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                         | 0,00               | 0,00                          |                   |              | 0,00                             | 0,00                                   |                                          |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência      | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                         | 0,00               | 0,00                          |                   |              | 0,00                             | 0,00                                   |                                          |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos             | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                         | 0,00               | 0,00                          |                   |              | 0,00                             | 0,00                                   |                                          |
| <b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>                  | <b>2022 (i)</b>         |                         |                              |                    |                               |                   |              |                                  | <b>2023 (j) = (Ib - (II f + II g))</b> | <b>SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)</b> |
| VALOR (III)                                        | 0,00                    |                         |                              | 0,00               |                               |                   |              |                                  |                                        | 0,00                                     |

FONTE: Sistema e-Pública (9338-1361-76). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/09/2023 e hora de emissão: 16:07.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

|                                          |                              |                                               |                                     |
|------------------------------------------|------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------------------------|
| <b>CLEITOM JACOME DA COSTA</b>           | <b>KENYA SANTOS SARMENTO</b> | <b>FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO</b> | <b>FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS</b> |
| Prefeito Municipal                       | Secretária De Finanças       | Secretário de Administração e Tributação      | Contador CRC RN009152/O             |
| <b>RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO</b> |                              |                                               |                                     |
| Controlador Geral - Matrícula:130862-9   |                              |                                               |                                     |

**Publicado por:**  
Francisco Elismarque Fernandes Barreto  
**Código Identificador:**6D0CC943

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 4º BIMESTRE 2023 - ANEXO XII**

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                                      |                      |                         |                                        |              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------------|----------------------------------------|--------------|
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                                     |                      |                         |                                        |              |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                                         |                      |                         |                                        |              |
| Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto                                               |                      |                         |                                        | RS 1,00      |
| RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)                                                                           |                      |                         |                                        |              |
| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                                       | PREVISÃO INICIAL     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | % (b/a)x100  |
| <b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>                                                                                   | 495.500,00           | 495.500,00              | 413.507,78                             | 83,45        |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU                                                | 23.500,00            | 23.500,00               | 8.524,15                               | 36,27        |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI                                               | 2.000,00             | 2.000,00                | 0,00                                   | 0,00         |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS                                          | 140.000,00           | 140.000,00              | 131.503,06                             | 93,93        |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF              | 330.000,00           | 330.000,00              | 273.480,57                             | 82,87        |
| <b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>                                                   | 19.912.157,00        | 19.912.157,00           | 11.222.011,24                          | 56,36        |
| Cota-Parte FPM                                                                                                   | 17.593.941,00        | 17.593.941,00           | 9.713.328,56                           | 55,21        |
| Cota-Parte ITR                                                                                                   | 216,00               | 216,00                  | 58,17                                  | 26,93        |
| Cota-Parte IPVA                                                                                                  | 150.000,00           | 150.000,00              | 81.641,60                              | 54,43        |
| Cota-Parte ICMS                                                                                                  | 2.160.000,00         | 2.160.000,00            | 1.424.136,89                           | 65,93        |
| Cota-Parte IPI-Exportação                                                                                        | 8.000,00             | 8.000,00                | 2.846,02                               | 35,58        |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais      | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00         |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b> | <b>20.407.657,00</b> | <b>20.407.657,00</b>    | <b>11.635.519,02</b>                   | <b>57,02</b> |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |              | DESPESAS LIQUIDADAS |              | DESPESAS PAGAS     |              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|--------------------|--------------|
|                                                                                              |                 |                        | Até o Bimestre (d)  | % (d/c) x100 | Até o Bimestre (e)  | % (e/c) x100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) x100 |
| <b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>                                                                   | 116.728,00      | 139.822,39             | 23.528,59           | 16,83        | 23.528,59           | 16,83        | 23.528,59          | 16,83        |
| Despesas Correntes                                                                           | 91.888,00       | 114.982,39             | 23.528,59           | 20,46        | 23.528,59           | 20,46        | 23.528,59          | 20,46        |
| Despesas de Capital                                                                          | 24.840,00       | 24.840,00              | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| <b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>                                             | 226.532,00      | 291.692,00             | 72.553,36           | 24,87        | 72.553,36           | 24,87        | 72.553,36          | 24,87        |
| Despesas Correntes                                                                           | 226.532,00      | 291.692,00             | 72.553,36           | 24,87        | 72.553,36           | 24,87        | 72.553,36          | 24,87        |
| Despesas de Capital                                                                          | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| <b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>                                                 | 120.100,00      | 120.100,00             | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| Despesas Correntes                                                                           | 114.700,00      | 114.700,00             | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| Despesas de Capital                                                                          | 5.400,00        | 5.400,00               | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| <b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>                                                            | 6.264,00        | 6.264,00               | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| Despesas Correntes                                                                           | 6.264,00        | 6.264,00               | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| Despesas de Capital                                                                          | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| <b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>                                                      | 9.180,00        | 9.180,00               | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| Despesas Correntes                                                                           | 9.180,00        | 9.180,00               | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| Despesas de Capital                                                                          | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| <b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>                                                           | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |



|                                                         |                     |                     |                     |              |                     |              |                     |              |
|---------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|
| Despesas Correntes                                      | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| Despesas de Capital                                     | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)                                   | 3.971.000,00        | 4.331.593,56        | 3.937.880,34        | 90,91        | 3.365.767,28        | 77,70        | 3.346.188,40        | 77,25        |
| Despesas Correntes                                      | 3.948.980,00        | 4.309.573,56        | 3.931.880,34        | 91,24        | 3.359.767,28        | 77,96        | 3.340.188,40        | 77,51        |
| Despesas de Capital                                     | 22.020,00           | 22.020,00           | 6.000,00            | 27,25        | 6.000,00            | 27,25        | 6.000,00            | 27,25        |
| <b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b> | <b>4.449.804,00</b> | <b>4.898.651,95</b> | <b>4.033.962,29</b> | <b>82,35</b> | <b>3.461.849,23</b> | <b>70,67</b> | <b>3.442.270,35</b> | <b>70,27</b> |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS                                                                                                                            | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f)  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|---------------------|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)                                                                                                                                                   | 4.033.962,29            | 3.461.849,23            | 3.442.270,35        |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)                                                                              | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)                                                  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)                                                                                           | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                |
| <b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>                                                                                                                          | <b>4.033.962,29</b>     | <b>3.461.849,23</b>     | <b>3.442.270,35</b> |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)                                                                                                                   | 1.745.327,85            |                         |                     |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)                                                                                                          | -----                   |                         |                     |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)                                                                                         | -----                   | 1.716.521,38            | 1.696.942,50        |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)                                                                                                                     | -----                   | -----                   | -----               |
| <b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b> | -----                   | <b>29,75</b>            | -----               |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO                    |                                                              |                |             |                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|--------------------------------------------------------------|----------------|-------------|-------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                               | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas custeadas no exercício de referência Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k)   | Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |
| Diferença de limite não cumprido em 2023                                                                                                                                      | -----                                  | -----                                                        | -----          | -----       | 0,00                                            |
| Diferença de limite não cumprido em 2022                                                                                                                                      | 0,00                                   | 0,00                                                         | 0,00           | 0,00        | 0,00                                            |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores                                                                                                                     | 0,00                                   | 0,00                                                         | 0,00           | 0,00        | 0,00                                            |
| <b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>                                                                                                | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                                                  | <b>0,00</b>    | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>                                     |

| EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR                                                                                                             |    |                               |               |                                      |                                                                           |                                       |                                                                                       |                                                                                       |                         |                         |                                          |                                                                                                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------------------------------|---------------|--------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| EXERCÍCIO EMPENHO2                                                                                                                      | DO | Valor para aplicação ASPS (m) | Mínimo em (n) | Valor aplicado em ASPS exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - n), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0) | Total de RP a pagar (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
| Empenhos de 2023                                                                                                                        |    | 1.745.327,85                  | 3.461.849,23  | 1.716.521,38                         | 9.764.634,27                                                              | 0,00                                  | 8.048.112,89                                                                          | -----                                                                                 | 878.112,02              | -----                   | 1.716.521,38                             |                                                                                                |
| Empenhos de 2022                                                                                                                        |    | 0,00                          | 0,00          | 0,00                                 | 0,00                                                                      | 98.451,08                             | 0,00                                                                                  | 128.320,52                                                                            | 68.609,91               | 4.620,00                | 93.831,08                                |                                                                                                |
| Empenhos de 2021                                                                                                                        |    | 0,00                          | 0,00          | 0,00                                 | 0,00                                                                      | 0,00                                  | 0,00                                                                                  | 462.865,19                                                                            | 6.183,49                | 243.418,56              | -243.418,56                              |                                                                                                |
| Empenhos de 2020                                                                                                                        |    | 1.542.418,76                  | 0,00          | 0,00                                 | 0,00                                                                      | 0,00                                  | 0,00                                                                                  | 0,00                                                                                  | 7.839,13                | 0,00                    | 0,00                                     |                                                                                                |
| Empenhos de 2019 e anteriores                                                                                                           |    | 0,00                          | 0,00          | 0,00                                 | 0,00                                                                      | 0,00                                  | 0,00                                                                                  | 0,00                                                                                  | 9.046,51                | 0,00                    | 0,00                                     |                                                                                                |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>      |    |                               |               |                                      |                                                                           |                                       |                                                                                       |                                                                                       |                         |                         |                                          | 243.418,56                                                                                     |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>  |    |                               |               |                                      |                                                                           |                                       |                                                                                       |                                                                                       |                         |                         |                                          | 0,00                                                                                           |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b> |    |                               |               |                                      |                                                                           |                                       |                                                                                       |                                                                                       |                         |                         |                                          | 243.418,56                                                                                     |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012 | Saldo Inicial (w) | Despesas custeadas no exercício de referência |                |             | Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------------------------------------|----------------|-------------|--------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                |                   | Empenhadas (x)                                | Liquidadas (y) | Pagas (z)   |                                                  |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)                                                                                     | 243.418,56        | 0,00                                          | 0,00           | 0,00        | 243.418,56                                       |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)                                                                                      | 0,00              | 0,00                                          | 0,00           | 0,00        | 0,00                                             |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)                                                                    | 0,00              | 0,00                                          | 0,00           | 0,00        | 0,00                                             |
| <b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>                                                                                    | <b>243.418,56</b> | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>    | <b>0,00</b> | <b>243.418,56</b>                                |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO          | PREVISÃO INICIAL    | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------|---------------------|--------------|
|                                                                                                |                     |                         | Até o Bimestre (b)  | % (b/a)x100  |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)                                               | 3.167.325,00        | 3.167.325,00            | 997.068,04          | 31,48        |
| Proveniente da União                                                                           | 3.080.925,00        | 3.080.925,00            | 997.068,04          | 32,36        |
| Proveniente dos Estados                                                                        | 86.400,00           | 86.400,00               | 0,00                | 0,00         |
| Proveniente de outros Municípios                                                               | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00         |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)                  | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00         |
| OUTRAS RECEITAS (XXX)                                                                          | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00         |
| <b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b> | <b>3.167.325,00</b> | <b>3.167.325,00</b>     | <b>997.068,04</b>   | <b>31,48</b> |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |              | DESPESAS LIQUIDADAS |              | DESPESAS PAGAS     |              |
|--------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|--------------------|--------------|
|                                                        |                 |                        | Até o Bimestre (d)  | % (d/c) x100 | Até o Bimestre (e)  | % (e/c) x100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) x100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)                                 | 1.998.653,00    | 1.515.474,72           | 551.605,23          | 36,40        | 446.755,80          | 29,48        | 437.929,54         | 28,90        |
| Despesas Correntes                                     | 1.592.253,00    | 1.037.577,57           | 440.512,95          | 42,46        | 335.663,52          | 32,35        | 326.837,26         | 31,50        |
| Despesas de Capital                                    | 406.400,00      | 477.897,15             | 111.092,28          | 23,25        | 111.092,28          | 23,25        | 111.092,28         | 23,25        |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)         | 728.940,00      | 728.940,00             | 132.132,83          | 18,13        | 132.132,83          | 18,13        | 117.802,83         | 16,16        |
| Despesas Correntes                                     | 340.140,00      | 340.140,00             | 117.798,83          | 34,63        | 117.798,83          | 34,63        | 103.468,83         | 30,42        |
| Despesas de Capital                                    | 388.800,00      | 388.800,00             | 14.334,00           | 3,69         | 14.334,00           | 3,69         | 14.334,00          | 3,69         |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)               | 120.480,00      | 120.480,00             | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| Despesas Correntes                                     | 120.480,00      | 120.480,00             | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| Despesas de Capital                                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)                            | 67.612,00       | 67.612,00              | 58.100,00           | 85,93        | 53.112,43           | 78,55        | 48.601,91          | 71,88        |
| Despesas Correntes                                     | 67.612,00       | 67.612,00              | 58.100,00           | 85,93        | 53.112,43           | 78,55        | 48.601,91          | 71,88        |

|                                                                                                                                    |                     |                     |                   |              |                   |              |                   |              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|-------------------|--------------|-------------------|--------------|-------------------|--------------|
| Despesas de Capital                                                                                                                | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00         |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)                                                                                                  | 235.440,00          | 235.440,00          | 123.214,64        | 52,33        | 76.808,87         | 32,62        | 75.311,08         | 31,99        |
| Despesas Correntes                                                                                                                 | 149.040,00          | 149.040,00          | 123.214,64        | 82,67        | 76.808,87         | 51,54        | 75.311,08         | 50,53        |
| Despesas de Capital                                                                                                                | 86.400,00           | 86.400,00           | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00         |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)                                                                                                    | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00         |
| Despesas Correntes                                                                                                                 | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00         |
| Despesas de Capital                                                                                                                | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00         |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)                                                                                                        | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00         |
| Despesas Correntes                                                                                                                 | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00         |
| Despesas de Capital                                                                                                                | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00         |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b> | <b>3.151.125,00</b> | <b>2.667.946,72</b> | <b>865.052,70</b> | <b>32,42</b> | <b>708.809,93</b> | <b>26,57</b> | <b>679.645,36</b> | <b>25,47</b> |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE                                  | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |              | DESPESAS LIQUIDADAS |              | DESPESAS PAGAS      |              |
|------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|
|                                                            |                     |                        | Até o Bimestre (d)  | % (d/c) x100 | Até o Bimestre (e)  | % (e/c) x100 | Até o Bimestre (f)  | % (f/e) x100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)                         | 2.115.381,00        | 1.655.297,11           | 575.133,82          | 34,75        | 470.284,39          | 28,41        | 461.458,13          | 27,88        |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 955.472,00          | 1.020.632,00           | 204.686,19          | 20,05        | 204.686,19          | 20,05        | 190.356,19          | 18,65        |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)     | 240.580,00          | 240.580,00             | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)                | 73.876,00           | 73.876,00              | 58.100,00           | 78,65        | 53.112,43           | 71,89        | 48.601,91           | 65,79        |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)          | 244.620,00          | 244.620,00             | 123.214,64          | 50,37        | 76.808,87           | 31,40        | 75.311,08           | 30,79        |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)              | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)                   | 3.971.000,00        | 4.331.593,56           | 3.937.880,34        | 90,91        | 3.365.767,28        | 77,70        | 3.346.188,40        | 77,25        |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b> | <b>7.600.929,00</b> | <b>7.566.598,67</b>    | <b>4.899.014,99</b> | <b>64,75</b> | <b>4.170.659,16</b> | <b>55,12</b> | <b>4.121.915,71</b> | <b>54,48</b> |

FONTE: Sistema e-Pública (1686-6938-242). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/09/2023 e hora de emissão: 16:07.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

|                                          |                              |                                               |                                     |
|------------------------------------------|------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------------------------|
| <b>CLEITOM JACOME DA COSTA</b>           | <b>KENYA SANTOS SARMENTO</b> | <b>FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO</b> | <b>FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS</b> |
| Prefeito Municipal                       | Secretária De Finanças       | Secretário de Administração e Tributação      | Contador                            |
|                                          |                              |                                               | CRC RN009152/O                      |
| <b>RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO</b> |                              |                                               |                                     |
| Controlador Geral - Matrícula:130862-9   |                              |                                               |                                     |

**Publicado por:**  
Francisco Elismarque Fernandes Barreto  
**Código Identificador:**9F90ABF8

### GABINETE DO PREFEITO RREO 4º BIMESTRE 2023 - ANEXO XIII

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                        |                               |                             |
|--------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-----------------------------|
| PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS                                         |                               |                             |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                           |                               |                             |
| Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto |                               |                             |
| RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)   |                               | <b>R\$ 1,00</b>             |
| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP                                   | SALDO TOTAL EM 31/12/2022 (a) | REGISTROS EFETUADOS EM 2023 |
|                                                                    |                               | No bimestre                 |
| TOTAL DE ATIVOS                                                    |                               |                             |
| Ativos Constituídos pela SPE                                       |                               |                             |
| TOTAL DE PASSIVOS                                                  |                               |                             |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE             |                               |                             |
| Provisões PPP                                                      |                               |                             |
| Outros Passivos                                                    |                               |                             |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS                                           |                               |                             |
| Obrigações Contratuais                                             |                               |                             |
| Riscos não Provisionados                                           |                               |                             |
| Garantias Concedidas                                               |                               |                             |
| Outros Passivos Contingentes                                       |                               |                             |

| DESPESAS DE PPP                                              | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 |
|--------------------------------------------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)        |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
| Das Estatais Não-Dependentes                                 |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
| TOTAL DAS DESPESAS                                           |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
| PPP A CONTRATAR (II)                                         |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)                         |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV) = I + II) |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
| TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)                  |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |

FONTE: Sistema e-Pública (1786-2411-680). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/09/2023 e hora de emissão: 16:08.

|                                          |                              |                                               |                                     |
|------------------------------------------|------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------------------------|
| <b>CLEITOM JACOME DA COSTA</b>           | <b>KENYA SANTOS SARMENTO</b> | <b>FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO</b> | <b>FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS</b> |
| Prefeito Municipal                       | SECRETÁRIA DE FINANÇAS       | Secretário de Administração e Tributação      | Contador                            |
|                                          |                              |                                               | CRC RN009152/O                      |
| <b>RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO</b> |                              |                                               |                                     |
| Controlador Geral - Matrícula:130862-9   |                              |                                               |                                     |

**Publicado por:**  
Francisco Elismarque Fernandes Barreto  
**Código Identificador:**DA12B27A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 4º BIMESTRE 2023 - ANEXO XIV**

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                       |                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA         |                       |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                          |                       |
| Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto                |                       |
| LRF, Art. 48 - Anexo 14                                                           |                       |
|                                                                                   | <b>Em Reais</b>       |
| <b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>                                                       | <b>Até o Bimestre</b> |
| <b>RECEITAS</b>                                                                   |                       |
| Previsão Inicial                                                                  | 32.000.000,00         |
| Previsão Atualizada                                                               | 32.000.000,00         |
| Receitas Realizadas                                                               | 16.711.935,43         |
| Déficit Orçamentário                                                              | 0,00                  |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)              | 28.578,64             |
| <b>DESPESAS</b>                                                                   |                       |
| Dotação Inicial                                                                   | 32.000.000,00         |
| Créditos Adicionais                                                               | 0,00                  |
| Dotação Atualizada                                                                | 32.000.000,00         |
| Despesas Empenhadas                                                               | 18.013.124,52         |
| Despesas Liquidadas                                                               | 15.796.998,40         |
| Despesas Pagas                                                                    | 15.555.946,47         |
| Superávit Orçamentário                                                            | 914.937,03            |
| <b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>                                              | <b>Até o Bimestre</b> |
| Despesas Empenhadas                                                               | 18.013.124,52         |
| Despesas Liquidadas                                                               | 15.796.998,40         |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL</b>                                             | <b>Até o Bimestre</b> |
| Receita Corrente Líquida                                                          | 24.741.882,30         |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento       | 24.741.882,30         |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 24.482.170,30         |
| <b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>              | <b>Até o Bimestre</b> |
| <b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>                              |                       |
| Receitas Previdenciárias Realizadas                                               | 0,00                  |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas                                               | 0,00                  |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas                                               | 0,00                  |
| Despesas Previdenciárias Pagas                                                    | 0,00                  |
| Resultado Previdenciário                                                          | 0,00                  |
| <b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>                                     |                       |
| Receitas Previdenciárias Realizadas                                               | 0,00                  |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas                                               | 0,00                  |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas                                               | 0,00                  |
| Despesas Previdenciárias Pagas                                                    | 0,00                  |
| Resultado Previdenciário                                                          | 0,00                  |

| RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL                  | Meta Fixada no AMF da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|------------------------------------------------|-------------------------------|--------------------------------------|---------------------------|
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | 0,00                          | 694.758,81                           | 0,00                      |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 0,00                          | 549.722,81                           | 0,00                      |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição           | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar     |
|-----------------------------------------------|---------------------|-----------------------------|--------------------------|-------------------|
| <b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>             | 507.324,99          | 4.620,00                    | 254.671,89               | 248.033,10        |
| Poder Executivo                               | 507.324,99          | 4.620,00                    | 254.671,89               | 248.033,10        |
| Poder Legislativo                             | 0,00                | 0,00                        | 0,00                     | 0,00              |
| <b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>         | 976.161,99          | 0,00                        | 744.994,13               | 231.167,86        |
| Poder Executivo                               | 976.161,99          | 0,00                        | 744.994,13               | 231.167,86        |
| Poder Legislativo                             | 0,00                | 0,00                        | 0,00                     | 0,00              |
| <b>TOTAL</b>                                  | <b>1.483.486,98</b> | <b>4.620,00</b>             | <b>999.666,02</b>        | <b>479.200,96</b> |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO                                    | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais  |                           |
|----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
|                                                                                        |                              | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 3.905.850,00                 | 25,00                           | 31,40                     |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica      | 4.063.196,59                 | 70,00                           | 88,42                     |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil     | 511.256,76                   | 50,00                           | 52,70                     |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital       | 46.520,00                    | 15,00                           | 4,80                      |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                                     | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual     |                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
|                                                                                     |                              | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 3.461.849,23                 | 15,00                           | 29,75                     |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|-------------------------------------------------|-------------------------------------|
| Total das Despesas/RCL (%)                      | 0,00                                |

FONTE: Sistema e-Pública (1309-3910-096). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/09/2023 e hora de emissão: 16:09.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

|                                     |                                          |                                               |
|-------------------------------------|------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| <b>CLEITOM JACOME DA COSTA</b>      | <b>KENYA SANTOS SARMENTO</b>             | <b>FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO</b> |
| Prefeito Municipal                  | Secretária de Finanças                   | Secretário de Administração e Tributação      |
| <b>FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS</b> | <b>RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO</b> |                                               |
| Contador                            | Controlador Geral - Matrícula:130862-9   |                                               |
| CRC RN009152/O                      |                                          |                                               |

Publicado por:  
Francisco Elismarques Fernandes Barreto  
Código Identificador:991C4CFE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF 2º QUADRIMESTRE 2023 - ANEXO I PL**

| PODER EXECUTIVO                                                                                                                  |                                        |                   |                   |                     |                   |                              |                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-------------------|-------------------|---------------------|-------------------|------------------------------|--------------------------------------------------|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL                                                                                                       |                                        |                   |                   |                     |                   |                              |                                                  |
| DESPESA COM PESSOAL                                                                                                              |                                        |                   |                   |                     |                   |                              |                                                  |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                                                        |                                        |                   |                   |                     |                   |                              |                                                  |
| Período de referência: Setembro/2022 a Agosto/2023                                                                               |                                        |                   |                   |                     |                   |                              |                                                  |
| RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")                                                                               |                                        |                   |                   |                     |                   |                              | RS 1,00                                          |
| DESPESA COM PESSOAL                                                                                                              | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) |                   |                   |                     |                   |                              |                                                  |
|                                                                                                                                  | LIQUIDADAS                             |                   |                   |                     |                   |                              |                                                  |
|                                                                                                                                  | set/2022                               | out/2022          | nov/2022          | dez/2022            | jan/2023          | fev/2023                     | mar/2023                                         |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)                                                                                                    | 856.758,27                             | 856.636,48        | 849.298,63        | 1.082.385,34        | 904.648,48        | 927.866,68                   | 877.740,32                                       |
| Pessoal Ativo                                                                                                                    | 856.758,27                             | 856.636,48        | 849.298,63        | 1.082.385,34        | 904.648,48        | 927.866,68                   | 877.740,32                                       |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis                                                                               | 730.979,31                             | 730.846,99        | 719.587,92        | 797.068,56          | 778.592,89        | 800.992,68                   | 750.136,18                                       |
| Obrigações Patronais                                                                                                             | 125.778,96                             | 125.789,49        | 129.710,71        | 285.316,78          | 126.055,59        | 126.874,00                   | 127.604,14                                       |
| Pessoal Inativo e Pensionistas                                                                                                   | 0,00                                   | 0,00              | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00                         | 0,00                                             |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas                                                                                               | 0,00                                   | 0,00              | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00                         | 0,00                                             |
| Pensões                                                                                                                          | 0,00                                   | 0,00              | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00                         | 0,00                                             |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF) | 0,00                                   | 0,00              | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00                         | 0,00                                             |
| Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente                                                                              | 0,00                                   | 0,00              | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00                         | 0,00                                             |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)                                                                            | 0,00                                   | 0,00              | 0,00              | 0,00                | 8.096,78          | 7.551,60                     | 7.551,60                                         |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais                                          | 0,00                                   | 0,00              | 0,00              | 0,00                | 8.096,78          | 7.551,60                     | 7.551,60                                         |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração                                                               | 0,00                                   | 0,00              | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00                         | 0,00                                             |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração                                                             | 0,00                                   | 0,00              | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00                         | 0,00                                             |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                                                                  | 0,00                                   | 0,00              | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00                         | 0,00                                             |
| <b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>                                                                                | <b>856.758,27</b>                      | <b>856.636,48</b> | <b>849.298,63</b> | <b>1.082.385,34</b> | <b>896.551,70</b> | <b>920.315,08</b>            | <b>870.188,72</b>                                |
| DESPESA COM PESSOAL                                                                                                              | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) |                   |                   |                     |                   |                              |                                                  |
|                                                                                                                                  | LIQUIDADAS                             |                   |                   |                     |                   |                              |                                                  |
|                                                                                                                                  | abr/2023                               | mai/2023          | jun/2023          | jul/2023            | ago/2023          | TOTAL (Últimos 12 meses) (a) | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS' (b) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)                                                                                                    | 878.426,72                             | 886.580,64        | 845.063,16        | 865.523,79          | 869.788,22        | 10.700.716,73                | 0,00                                             |
| Pessoal Ativo                                                                                                                    | 878.426,72                             | 886.580,64        | 845.063,16        | 865.523,79          | 869.788,22        | 10.700.716,73                | 0,00                                             |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis                                                                               | 740.216,71                             | 750.276,96        | 721.053,80        | 739.565,20          | 744.876,45        | 9.004.193,65                 | 0,00                                             |
| Obrigações Patronais                                                                                                             | 138.210,01                             | 136.303,68        | 124.009,36        | 125.958,59          | 124.911,77        | 1.696.523,08                 | 0,00                                             |
| Pessoal Inativo e Pensionistas                                                                                                   | 0,00                                   | 0,00              | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00                         | 0,00                                             |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas                                                                                               | 0,00                                   | 0,00              | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00                         | 0,00                                             |
| Pensões                                                                                                                          | 0,00                                   | 0,00              | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00                         | 0,00                                             |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF) | 0,00                                   | 0,00              | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00                         | 0,00                                             |
| Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente                                                                              | 0,00                                   | 0,00              | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00                         | 0,00                                             |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)                                                                            | 8.918,70                               | 7.656,00          | 8.932,00          | 11.484,00           | 7.656,00          | 67.846,68                    | 0,00                                             |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais                                          | 8.918,70                               | 7.656,00          | 8.932,00          | 11.484,00           | 7.656,00          | 67.846,68                    | 0,00                                             |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração                                                               | 0,00                                   | 0,00              | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00                         | 0,00                                             |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração                                                             | 0,00                                   | 0,00              | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00                         | 0,00                                             |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                                                                  | 0,00                                   | 0,00              | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00                         | 0,00                                             |
| <b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>                                                                                | <b>869.508,02</b>                      | <b>878.924,64</b> | <b>836.131,16</b> | <b>854.039,79</b>   | <b>862.132,22</b> | <b>10.632.870,05</b>         | <b>0,00</b>                                      |

  

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | VALOR                | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 24.741.882,30        | ---                    |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)                                                                                                                                                                                                                                                    | 0,00                 | ---                    |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)                                                                                                                                                      | 259.712,00           | ---                    |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)</b>                                                                                                                                                                                                                                           | <b>24.482.170,30</b> | <b>---</b>             |
| <b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>10.632.870,05</b> | <b>43,43</b>           |
| <b>LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>13.220.371,96</b> | <b>54,00</b>           |
| <b>LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>12.559.353,36</b> | <b>51,30</b>           |
| <b>LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>11.898.334,76</b> | <b>48,60</b>           |
| FONTE: Sistema e-Pública (1986-0327-886). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/09/2023 e hora de emissão: 16:26.                                                                                                                                                                                                                                     |                      |                        |
| Nota: I. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. |                      |                        |
| <b>CLEITOM JACOME DA COSTA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                      |                        |
| Prefeito                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                      |                        |
| <b>KENYA SANTOS SARMENTO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                      |                        |
| Secretária de Finanças                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                      |                        |
| <b>FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                      |                        |
| Secretário de Administração e Tributação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                      |                        |
| <b>FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                      |                        |
| Contador                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                      |                        |
| CRC RN009152/O                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                      |                        |
| <b>RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                      |                        |
| Controlador Geral                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                      |                        |
| Matrícula: 130862-9                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                      |                        |

Publicado por:  
Francisco Elismarques Fernandes Barreto  
Código Identificador:588D0ED9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF 2º QUADRIMESTRE 2023 - ANEXO I PLA**

| PODER EXECUTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                           |                                                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                           |                                                                          |
| DESPESA COM PESSOAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                           |                                                                          |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                           |                                                                          |
| Período de referência: Setembro/2022 a Agosto/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                           |                                                                          |
| RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                           | <b>R\$ 1,00</b>                                                          |
| DESPESA COM PESSOAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | DESPESAS EXECUTADAS<br>(Últimos 12 Meses) |                                                                          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | LIQUIDADAS<br>(a)                         | INSCRITAS EM<br>RESTOS A PAGAR<br>NÃO<br>PROCESSADOS <sup>1</sup><br>(b) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 10.700.716,73                             | 0,00                                                                     |
| Pessoal Ativo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 10.700.716,73                             | 0,00                                                                     |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 9.004.193,65                              | 0,00                                                                     |
| Obrigações Patronais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 1.696.523,08                              | 0,00                                                                     |
| Pessoal Inativo e Pensionistas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 0,00                                      | 0,00                                                                     |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 0,00                                      | 0,00                                                                     |
| Pensões                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 0,00                                      | 0,00                                                                     |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)                                                                                                                                                                                                                           | 0,00                                      | 0,00                                                                     |
| Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 0,00                                      | 0,00                                                                     |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 67.846,68                                 | 0,00                                                                     |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais                                                                                                                                                                                                                                                                    | 67.846,68                                 | 0,00                                                                     |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 0,00                                      | 0,00                                                                     |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 0,00                                      | 0,00                                                                     |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 0,00                                      | 0,00                                                                     |
| <b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>10.632.870,05</b>                      | <b>0,00</b>                                                              |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | VALOR                                     | % SOBRE A RCL AJUSTADA                                                   |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 24.741.882,30                             | ---                                                                      |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)                                                                                                                                                                                                                                                    | 0,00                                      | ---                                                                      |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)                                                                                                                                                      | 259.712,00                                | ---                                                                      |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)</b>                                                                                                                                                                                                                                           | <b>24.482.170,30</b>                      | ---                                                                      |
| <b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>10.632.870,05</b>                      | <b>43,43</b>                                                             |
| <b>LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>13.220.371,96</b>                      | <b>54,00</b>                                                             |
| <b>LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>12.559.353,36</b>                      | <b>51,30</b>                                                             |
| <b>LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>11.898.334,76</b>                      | <b>48,60</b>                                                             |
| FONTE: Sistema e-Pública (1850-4064-713). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/09/2023 e hora de emissão: 16:27.                                                                                                                                                                                                                                     |                                           |                                                                          |
| Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. |                                           |                                                                          |
| Cleiton Jacome da Costa<br>Prefeito Municipal                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                           |                                                                          |
| Kenya Santos Sarmento<br>Secretária de Finanças                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                           |                                                                          |
| Francisco Elismarque Fernandes Barreto<br>Secretário de Administração e Tributação                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                           |                                                                          |
| Francisco Gledson de Freitas<br>Contador<br>CRC RN009152/O                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                           |                                                                          |
| Rodrigo Moreira Alves de Carvalho<br>Controlador Geral - Matrícula: 130862-9                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                           |                                                                          |

**Publicado por:**  
Francisco Elismarque Fernandes Barreto  
**Código Identificador:0A510631**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF 2º QUADRIMESTRE 2023 - ANEXO II**

| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL                                            |                             |                            |                       |                       |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|-----------------------|-----------------------|
| DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA                           |                             |                            |                       |                       |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                              |                             |                            |                       |                       |
| Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Quadrimestre Maio-Agosto |                             |                            |                       |                       |
| RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")                    |                             |                            |                       | <b>R\$ 1,00</b>       |
| DÍVIDA CONSOLIDADA                                                    | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 |                       |                       |
|                                                                       |                             | Até o 1º Quadrimestre      | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)                                           | 1.569.737,69                | 1.503.234,13               | 1.435.011,08          |                       |
| Dívida Mobiliária                                                     | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  |                       |
| Dívida Contratual                                                     | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  |                       |
| Empréstimos                                                           | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  |                       |
| Internos                                                              | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  |                       |
| Externos                                                              | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  |                       |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios                      | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  |                       |
| Financiamentos                                                        | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  |                       |
| Internos                                                              | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  |                       |
| Externos                                                              | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  |                       |
| Parcelamento e Renegociação de Dívidas                                | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  |                       |
| De Tributos                                                           | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  |                       |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                    |                                   |                              |                              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|------------------------------|
| De Contribuições Previdenciárias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                         |                              |
| De Demais Contribuições Sociais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                         |                              |
| Do FGTS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                         |                              |
| Com Instituição Não Financeira                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                         |                              |
| Demais Dívidas Contratuais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                         |                              |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                         |                              |
| Outras Dívidas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 1.569.737,69                       | 1.503.234,13                      | 1.435.011,08                 |                              |
| Restos a Pagar Processados                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                         |                              |
| <b>PARCELAMENTO DE DÉBITO JUNTO AO INSS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>1.506.844,97</b>                | <b>1.440.341,41</b>               | <b>1.372.118,36</b>          |                              |
| PARCELAMENTO DE DÉBITO JUNTO AO INSS DO 13º SALRIO DE 2018                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 12.453,65                          | 12.453,65                         | 12.453,65                    |                              |
| PARCELAMENTO DE DÉBITOS DE DÍVIDA JUNTO AO INSS - MODALIDADE RFB- LEI 10.522/2002 SIMPLIFICADO - ORGÃO DO PODER PÚBLICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 50.439,07                          | 50.439,07                         | 50.439,07                    |                              |
| <b>DEDUÇÕES (II)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>2.096.684,96</b>                | <b>2.366.048,54</b>               | <b>2.511.681,16</b>          |                              |
| Disponibilidade de Caixa¹                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 2.069.289,47                       | 2.338.653,05                      | 2.484.285,67                 |                              |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 3.048.792,54                       | 3.130.547,40                      | 3.312.531,69                 |                              |
| (-) Restos a Pagar Processados                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 507.324,99                         | 248.933,12                        | 248.095,26                   |                              |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 472.178,08                         | 542.961,23                        | 580.150,76                   |                              |
| Demais Haveres Financeiros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 27.395,49                          | 27.395,49                         | 27.395,49                    |                              |
| <b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I-II)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>-526.947,27</b>                 | <b>-862.814,41</b>                | <b>-1.076.670,08</b>         |                              |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>25.068.352,16</b>               | <b>25.824.003,64</b>              | <b>24.741.882,30</b>         |                              |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                         |                              |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>25.068.352,16</b>               | <b>25.824.003,64</b>              | <b>24.741.882,30</b>         |                              |
| <b>% da DC sobre a RCL AJUSTADA (IV/V)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>6,26</b>                        | <b>5,82</b>                       | <b>5,80</b>                  |                              |
| <b>% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>-2,10</b>                       | <b>-3,34</b>                      | <b>-4,35</b>                 |                              |
| <b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>30.082.022,59</b>               | <b>30.988.804,37</b>              | <b>29.690.258,76</b>         |                              |
| <b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>27.073.820,33</b>               | <b>27.889.923,93</b>              | <b>26.721.232,88</b>         |                              |
| <b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b> | <b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023</b> |                              |                              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                    | <b>Até o 1º Quadrimestre</b>      | <b>Até o 2º Quadrimestre</b> | <b>Até o 3º Quadrimestre</b> |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                         |                              |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                         |                              |
| PASSIVO ATUARIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                         |                              |
| RP NÃO-PROCESSADOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 976.161,99                         | 474.173,05                        | 211.912,13                   |                              |
| ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                         |                              |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                         |                              |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                         |                              |
| FONTE: Sistema e-Pública (2457-4942-330). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/09/2023 e hora de emissão: 16:28.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                    |                                   |                              |                              |
| 1 A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II). |                                    |                                   |                              |                              |
| 2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                    |                                   |                              |                              |
| <b>CLEITOM JACOME DA COSTA</b><br>Prefeito                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                    |                                   |                              |                              |
| <b>KENYA SANTOS SARMENTO</b><br>Secretária de Finanças                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                    |                                   |                              |                              |
| <b>FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO</b><br>Secretário de Administração e Tributação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                    |                                   |                              |                              |
| <b>FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS</b><br>Contador<br>CRC RN009152/O                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                    |                                   |                              |                              |
| <b>RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO</b><br>Controlador Geral<br>Matrícula: 130862-9                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                    |                                   |                              |                              |

Publicado por:  
Francisco Elismarque Fernandes Barreto  
Código Identificador:5FA11553

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF 2º QUADRIMESTRE 2023 - ANEXO III**

|                                                                                                           |                             |                            |                       |                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|-----------------------|-----------------------|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL                                                                                |                             |                            |                       |                       |
| DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES                                                  |                             |                            |                       |                       |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                                  |                             |                            |                       |                       |
| Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Quadrimestre Maio-Agosto                                     |                             |                            |                       |                       |
| RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)                                        |                             |                            |                       | R\$ 1,00              |
| GARANTIAS CONCEDIDAS                                                                                      | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 |                       |                       |
|                                                                                                           |                             | Até o 1º Quadrimestre      | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| AOS ESTADOS (I)                                                                                           | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  |                       |
| Em Operações de Crédito Externas                                                                          | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  |                       |
| Em Operações de Crédito Internas                                                                          | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  |                       |
| AOS MUNICÍPIOS (II)                                                                                       | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  |                       |
| Em Operações de Crédito Externas                                                                          | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  |                       |
| Em Operações de Crédito Internas                                                                          | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  |                       |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)                                                                            | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  |                       |
| Em Operações de Crédito Externas                                                                          | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  |                       |
| Em Operações de Crédito Internas                                                                          | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  |                       |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)                                                                       | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  |                       |
| <b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>                                               | <b>0,00</b>                 | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>           |                       |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)</b>                                                                | <b>25.068.352,16</b>        | <b>25.824.003,64</b>       | <b>24.741.882,30</b>  |                       |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII) | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  |                       |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)</b>    | <b>25.068.352,16</b>        | <b>25.824.003,64</b>       | <b>24.741.882,30</b>  |                       |

| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)              | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                  |                       |
|---------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%            | 8.021.872,69                       | 8.263.681,16                      | 7.917.402,34          |                       |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%     | 7.219.685,42                       | 7.437.313,04                      | 7.125.662,11          |                       |
| <b>CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS</b>                                    | <b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b> | <b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023</b> |                       |                       |
|                                                                     |                                    | Até o 1º Quadrimestre             | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DOS ESTADOS (IX)                                                    | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                  |                       |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas                        | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                  |                       |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas                        | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                  |                       |
| DOS MUNICÍPIOS (X)                                                  | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                  |                       |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas                        | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                  |                       |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas                        | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                  |                       |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)                                      | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                  |                       |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas                        | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                  |                       |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas                        | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                  |                       |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)                   | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                  |                       |
| <b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b> | <b>0,00</b>                        | <b>0,00</b>                       | <b>0,00</b>           |                       |

FONTE: Sistema e-Pública (1848-4637-909). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/09/2023 e hora de emissão: 16:28.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito

**KENYA SANTOS SARMENTO**

Secretária de Finanças

**FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO**

Secretário de Administração e Tributação

**FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS**

Contador

CRC RN009152/O

**RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO**

Controlador Geral

Matrícula: 130862-9

Publicado por:  
Francisco Elismarques Fernandes Barreto  
Código Identificador:077EE3A5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF 2º QUADRIMESTRE 2023 - ANEXO IV**

| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL                                                                                           |                               |                                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|--------------------------------------|
| DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                               |                               |                                      |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                                             |                               |                                      |
| Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Quadrimestre Maio-Agosto                                                |                               |                                      |
| RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")                                           |                               |                                      |
|                                                                                                                      | <b>R\$ 1,00</b>               |                                      |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                                                 | VALOR REALIZADO               |                                      |
|                                                                                                                      | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Mobiliária                                                                                                           | 0,00                          | 0,00                                 |
| Interna                                                                                                              | 0,00                          | 0,00                                 |
| Externa                                                                                                              | 0,00                          | 0,00                                 |
| Contratual                                                                                                           | 0,00                          | 0,00                                 |
| Interna                                                                                                              | 0,00                          | 0,00                                 |
| Empréstimos                                                                                                          | 0,00                          | 0,00                                 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro                                                     | 0,00                          | 0,00                                 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços                                                       | 0,00                          | 0,00                                 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)                                                 | 0,00                          | 0,00                                 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (I)                                | 0,00                          | 0,00                                 |
| Externa                                                                                                              | 0,00                          | 0,00                                 |
| Empréstimos                                                                                                          | 0,00                          | 0,00                                 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro                                                     | 0,00                          | 0,00                                 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços                                                       | 0,00                          | 0,00                                 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)                                                 | 0,00                          | 0,00                                 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (II)                               | 0,00                          | 0,00                                 |
| <b>TOTAL (III)</b>                                                                                                   | <b>0,00</b>                   | <b>0,00</b>                          |
| <b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>                                                                           | <b>Valor</b>                  | <b>% Sobre a RCL AJUSTADA</b>        |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)                                                                                  | 24.741.882,30                 | -                                    |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)               | 0,00                          | -                                    |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)                          | 24.741.882,30                 | -                                    |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII)                                                                                              | 0,00                          | 0,00                                 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)                    | 0,00                          | 0,00                                 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS               | 3.958.701,17                  | 16,00                                |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)                                                               | 3.562.831,05                  | 14,40                                |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA                                                         | 0,00                          | 0,00                                 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 1.731.931,76                  | 7,00                                 |
| <b>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</b>                                                            | <b>VALOR REALIZADO</b>        |                                      |
|                                                                                                                      | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Parcelamentos de Dívidas                                                                                             | 0,00                          | 0,00                                 |
| Tributos                                                                                                             | 0,00                          | 0,00                                 |
| Contribuições Previdenciárias                                                                                        | 0,00                          | 0,00                                 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |      |      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|
| FGTS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 0,00 | 0,00 |
| Demais Contribuições Sociais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 0,00 | 0,00 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 0,00 | 0,00 |
| FONTE: Sistema e-Pública (1624-7992-681). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/09/2023 e hora de emissão: 16:28.                                                                                                                                                                                                                                |      |      |
| ¹ Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteúdo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito. |      |      |
| Cleiom Jacome da Costa<br>Prefeito                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |      |      |
| Kenya Santos Satmento<br>Secretária de Finanças                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |      |      |
| Francisco Elismarque Fernandes Barreto<br>Secretário de Administração e Tributação                                                                                                                                                                                                                                                                    |      |      |
| Francisco Gledson de Freitas<br>Contador<br>CRC RN009152/O                                                                                                                                                                                                                                                                                            |      |      |
| Rodrigo Moreira Alves de Carvalho<br>Controlador Geral - Matrícula: 130862-9                                                                                                                                                                                                                                                                          |      |      |

**Publicado por:**  
Francisco Elismarque Fernandes Barreto  
**Código Identificador:** 1C6C7055

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF 2º QUADRIMESTRE 2023 - ANEXO V PC**

| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL                                                                   |                                    |                                 |                                                                   |                                   |                              |                                                              |                                                                                                                |                                                             |                                                                                 |                                                                                                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|---------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|--------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR                               |                                    |                                 |                                                                   |                                   |                              |                                                              |                                                                                                                |                                                             |                                                                                 |                                                                                                                |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                     |                                    |                                 |                                                                   |                                   |                              |                                                              |                                                                                                                |                                                             |                                                                                 |                                                                                                                |
| Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023                                               |                                    |                                 |                                                                   |                                   |                              |                                                              |                                                                                                                |                                                             |                                                                                 |                                                                                                                |
| RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")                                         |                                    |                                 |                                                                   |                                   |                              |                                                              |                                                                                                                |                                                             |                                                                                 |                                                                                                                |
| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS                                                                   | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS          |                                                                   |                                   |                              | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)¹ (g) = (a)-(b+c+d+e)-f | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h) |
|                                                                                              |                                    | Restos a Liquidados e Não Pagos | Restos a Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigações Financeiras (e) | De Exercícios Anteriores (b) |                                                              |                                                                                                                |                                                             |                                                                                 |                                                                                                                |
| <b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>                                                 | <b>801.788,54</b>                  | <b>238.554,43</b>               | <b>859.761,17</b>                                                 | <b>128.372,83</b>                 | <b>328.037,57</b>            | <b>0,00</b>                                                  | <b>-752.937,46</b>                                                                                             | <b>1.780.310,15</b>                                         | <b>0,00</b>                                                                     | <b>-2.533.247,61</b>                                                                                           |
| Recursos Não Vinculados de Impostos                                                          | 650.708,90                         | 238.554,43                      | 859.761,17                                                        | 128.372,83                        | 328.037,57                   | 0,00                                                         | -904.017,10                                                                                                    | 1.780.310,15                                                | 0,00                                                                            | -2.684.327,25                                                                                                  |
| Outros Recursos Não Vinculados                                                               | 0,00                               | 0,00                            | 0,00                                                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                                         | 0,00                                                                                                           | 0,00                                                        | 0,00                                                                            | 0,00                                                                                                           |
| <<Fonte 16050000 - Destinação de Recursos não Configurada>>                                  | 90.334,00                          | 0,00                            | 0,00                                                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                                         | 90.334,00                                                                                                      | 0,00                                                        | 0,00                                                                            | 90.334,00                                                                                                      |
| <<Fonte 17160000 - Destinação de Recursos não Configurada>>                                  | 60.745,64                          | 0,00                            | 0,00                                                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                                         | 60.745,64                                                                                                      | 0,00                                                        | 0,00                                                                            | 60.745,64                                                                                                      |
| <b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)</b>                                   | <b>1.733.850,64</b>                | <b>9.227,77</b>                 | <b>152.448,20</b>                                                 | <b>12.547,26</b>                  | <b>279.107,47</b>            | <b>0,00</b>                                                  | <b>1.280.519,94</b>                                                                                            | <b>223.769,08</b>                                           | <b>0,00</b>                                                                     | <b>1.056.750,86</b>                                                                                            |
| Recursos Vinculados à Educação                                                               | 1.025.998,46                       | 0,00                            | 113.235,25                                                        | 2.549,58                          | 181.365,23                   | 0,00                                                         | 728.848,40                                                                                                     | 3,01                                                        | 0,00                                                                            | 728.845,39                                                                                                     |
| Transferências do FUNDEB                                                                     | 627.906,02                         | 0,00                            | 93.139,42                                                         | 1.830,00                          | 180.960,08                   | 0,00                                                         | 351.976,52                                                                                                     | 3,01                                                        | 0,00                                                                            | 351.973,51                                                                                                     |
| Outros Recursos Vinculados à Educação                                                        | 398.092,44                         | 0,00                            | 20.095,83                                                         | 719,58                            | 405,15                       | 0,00                                                         | 376.871,88                                                                                                     | 0,00                                                        | 0,00                                                                            | 376.871,88                                                                                                     |
| Recursos Vinculados à Saúde                                                                  | 425.905,54                         | 9.227,77                        | 29.933,20                                                         | 9.997,68                          | 93.202,42                    | 0,00                                                         | 283.544,47                                                                                                     | 156.242,77                                                  | 0,00                                                                            | 127.301,70                                                                                                     |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS                                              | 425.905,54                         | 9.227,77                        | 29.933,20                                                         | 9.997,68                          | 89.561,84                    | 0,00                                                         | 287.185,05                                                                                                     | 156.242,77                                                  | 0,00                                                                            | 130.942,28                                                                                                     |
| Outros Recursos Vinculados à Saúde                                                           | 0,00                               | 0,00                            | 0,00                                                              | 0,00                              | 3.640,58                     | 0,00                                                         | -3.640,58                                                                                                      | 0,00                                                        | 0,00                                                                            | -3.640,58                                                                                                      |
| Recursos Vinculados à Assistência Social                                                     | 88.961,30                          | 0,00                            | 9.279,75                                                          | 0,00                              | 4.539,82                     | 0,00                                                         | 75.141,73                                                                                                      | 67.523,30                                                   | 0,00                                                                            | 7.618,43                                                                                                       |
| Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)                                    | 0,00                               | 0,00                            | 0,00                                                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                                         | 0,00                                                                                                           | 0,00                                                        | 0,00                                                                            | 0,00                                                                                                           |
| Demais Vinculações Decorrentes de Transferências                                             | 183.854,09                         | 0,00                            | 0,00                                                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                                         | 183.854,09                                                                                                     | 0,00                                                        | 0,00                                                                            | 183.854,09                                                                                                     |
| Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência) | 0,00                               | 0,00                            | 0,00                                                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                                         | 0,00                                                                                                           | 0,00                                                        | 0,00                                                                            | 0,00                                                                                                           |
| Outras Vinculações Decorrentes de Transferências                                             | 183.854,09                         | 0,00                            | 0,00                                                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                                         | 183.854,09                                                                                                     | 0,00                                                        | 0,00                                                                            | 183.854,09                                                                                                     |
| Demais Vinculações Legais                                                                    | 9.131,25                           | 0,00                            | 0,00                                                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                                         | 9.131,25                                                                                                       | 0,00                                                        | 0,00                                                                            | 9.131,25                                                                                                       |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à                                        | 0,00                               | 0,00                            | 0,00                                                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                                         | 0,00                                                                                                           | 0,00                                                        | 0,00                                                                            | 0,00                                                                                                           |



|                                                                                          |                     |                   |                     |                   |                   |             |                   |                     |             |                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------|---------------------|-------------------|-------------------|-------------|-------------------|---------------------|-------------|----------------------|
| Educação e à Saúde)                                                                      |                     |                   |                     |                   |                   |             |                   |                     |             |                      |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos                                                     | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00              | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00                 |
| Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)         | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00              | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00                 |
| Outras Vinculações Legais                                                                | 9.131,25            | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00              | 0,00        | 9.131,25          | 0,00                | 0,00        | 9.131,25             |
| Recursos Extraorçamentários Vinculados Precatórios                                       | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00              | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00                 |
| Recursos Extraorçamentários Vinculados Depósitos Judiciais                               | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00              | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00                 |
| Recursos Extraorçamentários                                                              | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00              | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00                 |
| Outras Vinculações                                                                       | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00              | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00                 |
| <b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)</b>                                       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>          |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) <sup>2</sup> | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00              | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00                 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)                     | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00              | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00                 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração                                      | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00              | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00                 |
| <b>TOTAL (IV) = (I + II + III)</b>                                                       | <b>2.535.639,18</b> | <b>247.782,20</b> | <b>1.012.209,37</b> | <b>140.920,09</b> | <b>607.145,04</b> | <b>0,00</b> | <b>527.582,48</b> | <b>2.004.079,23</b> | <b>0,00</b> | <b>-1.476.496,75</b> |

FONTE: Sistema e-Pública (1736-4781-420). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/09/2023 e hora de emissão: 16:29.

Nota: <sup>1</sup>Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Nota: <sup>2</sup>Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito

**KENYA SANTOS SARMENTO**

Secretária de Finanças

**FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO**

Secretário de Administração e Tributação

**FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS**

Contador

CRC RN009152/O

**RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO**

Controlador Geral

Matrícula: 130862-9

**Publicado por:**  
Francisco Elismarque Fernandes Barreto  
**Código Identificador:**F663580A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF 2º QUADRIMESTRE 2023 - ANEXO V PL**

| PODER EXECUTIVO                                                |                                    |                                                                    |                                                                         |                                   |                                                            |                                                              |                                                                                                                             |                                                             |                                                                                 |                                                                                                                |
|----------------------------------------------------------------|------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL                                     |                                    |                                                                    |                                                                         |                                   |                                                            |                                                              |                                                                                                                             |                                                             |                                                                                 |                                                                                                                |
| DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR |                                    |                                                                    |                                                                         |                                   |                                                            |                                                              |                                                                                                                             |                                                             |                                                                                 |                                                                                                                |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                       |                                    |                                                                    |                                                                         |                                   |                                                            |                                                              |                                                                                                                             |                                                             |                                                                                 |                                                                                                                |
| Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023                 |                                    |                                                                    |                                                                         |                                   |                                                            |                                                              |                                                                                                                             |                                                             |                                                                                 |                                                                                                                |
| RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")           |                                    |                                                                    |                                                                         |                                   |                                                            |                                                              |                                                                                                                             |                                                             |                                                                                 |                                                                                                                |
| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS                                     | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS                                             |                                                                         |                                   |                                                            | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) <sup>1</sup> (g) = (a)-(b+c+d+e)-f) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h) |
|                                                                |                                    | Restos a Pagar Não Pagos Liquidados e De Exercícios Anteriores (b) | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (c) | Demais Obrigações Financeiras (d) | Restos a Pagar Não Liquidados de Exercícios Anteriores (e) |                                                              |                                                                                                                             |                                                             |                                                                                 |                                                                                                                |
| <b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>                   | <b>801.680,64</b>                  | <b>238.554,43</b>                                                  | <b>846.183,49</b>                                                       | <b>128.372,83</b>                 | <b>322.434,37</b>                                          | <b>0,00</b>                                                  | <b>-733.864,48</b>                                                                                                          | <b>1.465.870,29</b>                                         | <b>0,00</b>                                                                     | <b>-2.199.734,77</b>                                                                                           |
| Recursos Não Vinculados de Impostos                            | 650.601,00                         | 238.554,43                                                         | 846.183,49                                                              | 128.372,83                        | 322.434,37                                                 | 0,00                                                         | -884.944,12                                                                                                                 | 1.465.870,29                                                | 0,00                                                                            | -2.350.814,41                                                                                                  |
| Outros Recursos Não Vinculados                                 | 0,00                               | 0,00                                                               | 0,00                                                                    | 0,00                              | 0,00                                                       | 0,00                                                         | 0,00                                                                                                                        | 0,00                                                        | 0,00                                                                            | 0,00                                                                                                           |
| <<Fonte 16050000 - Destinação de Recursos não Configurada>>    | 90.334,00                          | 0,00                                                               | 0,00                                                                    | 0,00                              | 0,00                                                       | 0,00                                                         | 90.334,00                                                                                                                   | 0,00                                                        | 0,00                                                                            | 90.334,00                                                                                                      |
| <<Fonte 17160000 - Destinação de Recursos não Configurada>>    | 60.745,64                          | 0,00                                                               | 0,00                                                                    | 0,00                              | 0,00                                                       | 0,00                                                         | 60.745,64                                                                                                                   | 0,00                                                        | 0,00                                                                            | 60.745,64                                                                                                      |
| <b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO</b>                | <b>1.733.850,64</b>                | <b>9.227,77</b>                                                    | <b>152.448,20</b>                                                       | <b>12.547,26</b>                  | <b>279.107,47</b>                                          | <b>0,00</b>                                                  | <b>1.280.519,94</b>                                                                                                         | <b>223.769,08</b>                                           | <b>0,00</b>                                                                     | <b>1.056.750,86</b>                                                                                            |

|                                                                                              |                     |                   |                   |                   |                   |             |                   |                     |             |                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------|-------------------|---------------------|-------------|----------------------|
| <b>RPPS (II)</b>                                                                             |                     |                   |                   |                   |                   |             |                   |                     |             |                      |
| Recursos Vinculados à Educação                                                               | 1.025.998,46        | 0,00              | 113.235,25        | 2.549,58          | 181.365,23        | 0,00        | 728.848,40        | 3,01                | 0,00        | 728.845,39           |
| Transferências do FUNDEB                                                                     | 627.906,02          | 0,00              | 93.139,42         | 1.830,00          | 180.960,08        | 0,00        | 351.976,52        | 3,01                | 0,00        | 351.973,51           |
| Outros Recursos Vinculados à Educação                                                        | 398.092,44          | 0,00              | 20.095,83         | 719,58            | 405,15            | 0,00        | 376.871,88        | 0,00                | 0,00        | 376.871,88           |
| Recursos Vinculados à Saúde                                                                  | 425.905,54          | 9.227,77          | 29.933,20         | 9.997,68          | 93.202,42         | 0,00        | 283.544,47        | 156.242,77          | 0,00        | 127.301,70           |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS                                              | 425.905,54          | 9.227,77          | 29.933,20         | 9.997,68          | 89.561,84         | 0,00        | 287.185,05        | 156.242,77          | 0,00        | 130.942,28           |
| Outros Recursos Vinculados à Saúde                                                           | 0,00                | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 3.640,58          | 0,00        | -3.640,58         | 0,00                | 0,00        | -3.640,58            |
| Recursos Vinculados à Assistência Social                                                     | 88.961,30           | 0,00              | 9.279,75          | 0,00              | 4.539,82          | 0,00        | 75.141,73         | 67.523,30           | 0,00        | 7.618,43             |
| Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)                                    | 0,00                | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00                 |
| Demais Vinculações Decorrentes de Transferências                                             | 183.854,09          | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00        | 183.854,09        | 0,00                | 0,00        | 183.854,09           |
| Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência) | 0,00                | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00                 |
| Outras Vinculações Decorrentes de Transferências                                             | 183.854,09          | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00        | 183.854,09        | 0,00                | 0,00        | 183.854,09           |
| Demais Vinculações Legais                                                                    | 9.131,25            | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00        | 9.131,25          | 0,00                | 0,00        | 9.131,25             |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)                    | 0,00                | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00                 |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos                                                         | 0,00                | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00                 |
| Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)             | 0,00                | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00                 |
| Outras Vinculações Legais                                                                    | 9.131,25            | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00        | 9.131,25          | 0,00                | 0,00        | 9.131,25             |
| Recursos Extraorçamentários                                                                  | 0,00                | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00                 |
| Outras Vinculações                                                                           | 0,00                | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00                 |
| <b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)</b>                                           | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>          |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) <sup>2</sup>     | 0,00                | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00                 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)                         | 0,00                | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00                 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração                                          | 0,00                | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00                 |
| <b>TOTAL (IV) = (I + II + III)</b>                                                           | <b>2.535.531,28</b> | <b>247.782,20</b> | <b>998.631,69</b> | <b>140.920,09</b> | <b>601.541,84</b> | <b>0,00</b> | <b>546.655,46</b> | <b>1.689.639,37</b> | <b>0,00</b> | <b>-1.142.983,91</b> |

FONTE: Sistema e-Pública (1886-3503-542). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/09/2023 e hora de emissão: 16:29.

Nota: <sup>1</sup>Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Nota: <sup>2</sup>Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Cleitom Jacome da Costa  
Prefeito

Kenya Santos Sarmento  
Secretária de Finanças

Francisco Elismarque Fernandes Barreto  
Secretário de Administração e Tributação

Francisco Gledson de Freitas  
Contador  
CRC RN009152/O

Rodrigo Moreira Alves de Carvalho

Controlador Geral  
Matrícula: 130862-9

**Publicado por:**  
Francisco Elismarque Fernandes Barreto  
**Código Identificador:**57D9FOCF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF 2º QUADRIMESTRE 2023 - ANEXO VI PL**

PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL                                 |                                                                                                           |                                                                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                |                                                                                                           |                                                                 |
| Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Quadrimestre Maio-Agosto                    |                                                                                                           |                                                                 |
| LRF, art. 48 - ANEXO 06                                                                  |                                                                                                           | RS 1,00                                                         |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>                                                          | <b>VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE</b>                                                                           |                                                                 |
| Receita Corrente Líquida                                                                 | 24.741.882,30                                                                                             |                                                                 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento              | 24.741.882,30                                                                                             |                                                                 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal        | 24.482.170,30                                                                                             |                                                                 |
| <b>DESPESA COM PESSOAL</b>                                                               | <b>VALOR</b>                                                                                              | <b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>                                   |
| Despesa Total com Pessoal - DTP                                                          | 10.632.870,05                                                                                             | 43,43                                                           |
| Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)                                      | 13.220.371,96                                                                                             | 54,00                                                           |
| Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)                                         | 12.559.353,36                                                                                             | 51,30                                                           |
| Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)                                   | 11.898.334,76                                                                                             | 48,60                                                           |
| <b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>                                                                | <b>VALOR</b>                                                                                              | <b>% SOBRE A RCL</b>                                            |
| Dívida Consolidada Líquida                                                               | -1.076.670,08                                                                                             | -4,35                                                           |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal                                          | 29.690.258,76                                                                                             | 120,00                                                          |
| <b>GARANTIA DE VALORES</b>                                                               | <b>VALOR</b>                                                                                              | <b>% SOBRE A RCL</b>                                            |
| Total das Garantias Concedidas                                                           | 0,00                                                                                                      | 0,00                                                            |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal                                          | 7.917.402,34                                                                                              | 32,00                                                           |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>                                                              | <b>VALOR</b>                                                                                              | <b>% SOBRE A RCL</b>                                            |
| Operações de Crédito Externas e Internas                                                 | 0,00                                                                                                      | 0,00                                                            |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas        | 3.958.701,17                                                                                              | 16,00                                                           |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita                                          | 0,00                                                                                                      | 0,00                                                            |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 1.731.931,76                                                                                              | 7,00                                                            |
| <b>RESTOS A PAGAR</b>                                                                    | <b>RESTOS A PAGAR CAIXA LÍQUIDA (APÓS A EMPENHADOS E NÃO INSCRIÇÃO EM RESTOS LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO)</b> | <b>DISPONIBILIDADE DE A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)</b> |
| Valor Total                                                                              |                                                                                                           |                                                                 |

FONTE: Sistema e-Pública (1966-9576-929). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/09/2023 e hora de emissão: 16:30.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito

**KENYA SANTOS SARMENTO**

Secretária de Finanças

**FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO**

Secretário de Administração e Tributação

**FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS**

Contador

CRC RN009152/O

**RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO**

Controlador Geral

Matrícula: 130862-9

**Publicado por:**  
Francisco Elismarque Fernandes Barreto  
**Código Identificador:**CE758A2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL Nº002- PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

**EDITAL Nº 002 PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR**

**EDITAL Nº002- PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA - RN, nos termos da Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996, e do Decreto nº14/2022 – de 29 de agosto de 2022, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para o PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas dos cargos de provimento em comissão, de Diretor e Vice-diretor de Escola, que se regerá em conformidade com as normas constantes deste Edital e Anexos.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas dos cargos de provimento em comissão de Diretor e Vice-diretor de Escola, regulamentado pelo Decreto nº14/2022 – de 29 de agosto de 2022, sendo:

**08 (oito) vagas** para Diretor e Vice-diretor de Escola. Distribuídas da forma abaixo:

| ESCOLAS                                   | VAGAS                         |
|-------------------------------------------|-------------------------------|
| CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SENHOR MENINO | 01 Diretor e 01 Vice- diretor |
| CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO RURAL          | 01 Diretor                    |

|                                              |                              |
|----------------------------------------------|------------------------------|
| ESCOLA MUNICIPAL APRÍGIO SOARES              | 01 Diretor                   |
| ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA LEONÍSIA DA CRUZ  | 01 Diretor e 01 Vice-diretor |
| ESCOLA MUNICIPAL MACÁRIA GIFFONI DE MEDEIROS | 01 Diretor e 01 Vice-diretor |

1.1 A seleção de pessoal, que trata este Edital para provimento do cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) e Vice-diretor Escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de **mérito e desempenho**, sendo considerados os seguintes aspectos:

1.1.2 Formação profissional em pedagogia, ou licenciatura na área da educação, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

1.1.3 Perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político-institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo- financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

1.1.4 Experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas;

1.1.5 Apresentação de Plano de Ação administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

1.2 São requisitos mínimos para a participação do Processo Seletivo para o cargo de Diretor e Vice-diretor Escolar:

1.2.1 Exigência, no ato de inscrição, de documentação comprobatória de escolaridade relativa à formação em pedagogia, ou licenciatura na área da educação; como também entrega de Currículo e ficha de inscrição.

1.2.2 Exigência, no ato de inscrição, de comprovação de experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas;

1.2.3 Exigência de apresentação, no ato da inscrição, do plano de ação administrativo e pedagógico, cuja finalidade será a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem na unidade escolar a ser dirigida;

1.3 Poderão participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar e Vice diretor, profissionais da educação básica municipal de Florânia, efetivos ou contratados em exercício no mínimo 12 meses na instituição a qual pleiteia a vaga, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.

1.4 Não poderá participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar e vice diretor o profissional da educação básica da administração pública direta efetivo, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição dos candidatos implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderão alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições ocorrerão em dias úteis, **nos dias 06 a 10 de novembro**, no horário das 8h as 12h, na sede da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos do Município de Florânia/RN.

2.3 São documentos necessários a serem entregues no ato da inscrição:

2.3.1 A Ficha de Inscrição, devidamente preenchida - Formulário de acordo com o Anexo II;

2.3.2 Cópia da Carteira de Identidade;

2.3.3 Cópia do CPF;

2.3.4 Cópia do Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;

2.3.5 Cópia da Carteira de Reservista para sexo masculino;

2.3.6 Cópia do Comprovante de Habilitação (graduação superior e de pós-graduação);

2.3.7 Declaração comprobatória, atualizada, de ser do quadro efetivo ou profissional contratado que esteja com vínculo empregatício de no mínimo 12(doze) meses na instituição a qual pleiteia o cargo a ser fornecida pela Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Desportos ;

2.3.8 Certidão de regularidade funcional do candidato, atualizada, que não tenha processo disciplinar administrativo ou sindicância, instaurados em seu desfavor e que não tenha sofrido pena disciplinar, a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Administração;

2.3.9 Comprovante atualizado de não ter contas de gestão escolar desaprovadas ou pendentes, junto aos programas e projetos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos (SEMECD);

2.4 Declaração atualizada escrita e assinada pelo próprio candidato, de disponibilidade para o exercício do cargo de Diretor ou Vice-diretor de Escola;

2.4.1 Uma Fotografia 3X4 recente e de frente.

2.4.2 As fotocópias dos documentos que tratam o item **2 e seus correspondentes** deste edital deverão ser legíveis e entregues a Comissão deste Processo Seletivo no ato da inscrição.

2.4.3 A Ficha de Inscrição constará: o nome do candidato; o número de inscrição; o nome do cargo/escola de exercício; número da carteira de identidade e data.

2.4.4 Cópia do Plano de Gestão;

**2.4.5 Não será cobrada taxa de inscrição.**

## 3. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O Processo Seletivo, objeto deste Edital, compreende 03 (Três) fases, realizadas na seguinte ordem:

**1º Fase:** Análise de currículos e títulos - eliminatória e classificatória; **2º Fase:** Avaliação do Plano de Gestão - eliminatória e classificatória; **3º Fase:** Entrevista - eliminatória e classificatória;

3.2 Na **1º Fase** do processo será analisado os currículos e os Títulos dos candidatos pela comissão deste processo e atribuída a nota de 0 (zero) a 100 (cem).

3.2 Na **2º Fase** só participará os aprovados na 1º Fase, onde será analisado os Planos de Gestão (Apresentação do Plano de Gestão) será avaliada pela comissão deste processo, e será atribuída a nota de 0 (zero) a 100 (cem).

3.3 Na **3º Fase** só participará os aprovados na 2º Fase, onde será feita as entrevista e atribuída a nota de 0 (zero) 100 (cem).

## 4. DO EXAME DE TÍTULO, ENTREVISTA, ENTREGA E APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE GESTÃO.

4.1 A avaliação dos currículos e de Título, Plano de Gestão Escolar e entrevistas ocorrerá de acordo com o calendário no Anexo I, consistindo em fase eliminatória e classificatória do certame.

4.2 Podem ser apresentados como títulos as pós-graduações *Lato sensu* e *stricto sensu*, inerentes ao cargo da Carreira do Magisterio, aos quais terão a seguinte pontuação:

|                                 |           |
|---------------------------------|-----------|
| Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> | 10 (cada) |
| Mestrado                        | 20 (cada) |
| Doutorado                       | 25(cada)  |

4.3 Formações em outras áreas de conhecimento, estranhas a Carreira do Magistério, poderão ser apresentadas, mas não serão pontuadas.

4.4 A entrevista terá por finalidade o conhecimento e análise do perfil do profissional pela banca avaliadora.

4.5 O Plano de Gestão dos candidatos deverão ser, previamente, confeccionados e entregue no ato da inscrição, em formato físico. A apresentação para a equipe avaliadora não deverá ultrapassar 15 minutos.

## 5. DA APROVAÇÃO

5.1 Na 1ª Fase será considerado **Aprovado** os candidatos que obtiver média final igual ou superior a **60 (sessenta)** pontos.

5.2 Na 2ª Fase será considerado **Aprovado** os candidatos que obtiver média final igual ou superior a **60 (sessenta)** pontos.

5.3 Na 3ª Fase será considerado **Aprovado** os candidatos que obtiver média final igual ou superior a **60 (sessenta)** pontos.

5.4 No caso de igualdade de pontuação será utilizada:

1º critério de desempate, a maior pontuação no Projeto Pedagógico;

2º critério de desempate, maior pontuação na apresentação do Projeto pedagógico; 3º critério de desempate, maior idade do candidato a Diretor Escolar de cada chapa;

## 6. DOS RESULTADOS E RECURSO

6.1 Os resultados do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados por meio do site <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar> nas datas que constam no Anexo I, sendo de total responsabilidade do candidato a observância dos prazos constantes no referido anexo;

6.2 Os resultados não serão informados via telefone.

6.3 Os recursos serão abertos após a realização de cada fase, tendo o candidato o prazo de 1 (um) dia útil para a apresentação do mesmo, conforme modelo no Anexo III, dirigido a Comissão Organizadora.

6.4 Os recursos deverão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos do Município de Florânia.

6.5 A análise do recurso ocorrerá em 1 (um) dia útil.

6.6 O resultado do recurso será divulgado:

1º Fase: 17/11/2023;

2º Fase: 22/11/2023;

3º Fase: 05/12/2023;

6.7 Do resultado final e da homologação não caberá recurso.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

7.1 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Interno para a Função de Gestor Escolar (Diretor) e Vice Gestor (Vice-diretor), para atuar nas Escolas Públicas Municipais, será divulgado no Diário Oficial da FEMURN, no endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

## 8. DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO E POSSE NA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR

8.1 A Portaria de Nomeação será expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura para designar o servidor para o exercício da função de Gestor Escolar (Diretor) e Vice Gestor (Vice-diretor), por ato discricionário do Titular da Pasta.

8.2 A posse na Função de Gestor Escolar (Diretor) e Vice Gestor (Vice-diretor), acontecerá em data a ser designada e mediante a assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade do Gestor Escolar e Vice Gestor Escolar e do Termo de Comprometimento, para cumprimento do exercício da função.

8.3 A designação e posse ocorrerão em dezembro de 2023.

## 9. DO LOCAL DE TRABALHO – LOTAÇÃO

9.1 O Gestor Escolar (Diretor) e Vice Gestor Escolar (Vice-diretor), deverá desempenhar suas atividades profissionais, NAS UNIDADES PÚBLICAS DE ENSINO JURISDICIONADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizadas no Município de Florânia, onde o preenchimento da vaga ocorrerá de acordo com a vaga escolhida na realização da inscrição;

9.1 No caso de desistência do Gestor Escolar (Diretor) ou Vice Gestor Escolar (Vice-diretor) durante o período de vigência desse processo caberá ao poder executivo designar um substituto.

## 10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1 O período de administração do Diretor e Vice-diretor corresponde ao mandato de 02 (dois) anos, mesmo prazo de validade da seleção, permitida a recondução por igual período.

10.2 O candidato Não Aprovado poderá receber retorno de seu desenvolvimento por meio de requerimento.

10.3 O Gestor Escolar e Vice-gestor será avaliado a cada 6 (seis) meses, a partir da data da posse, podendo ser substituído em caso de desaprovação na avaliação semestral.

10.4 Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo os exigidos para a confirmação da inscrição.

10.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente, designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo, juntamente à Assessoria Jurídica do Município de Florânia, em última instância administrativa, pela Procuradoria do Município de Florânia - RN.

10.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo e observar todos os prazos do Edital, visto não haver recurso para perda dos prazos.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Florânia - RN, 22 de setembro 2023.

## ANEXO I CRONOGRAMA

| ATIVIDADE                        | DATA / PERÍODO  |
|----------------------------------|-----------------|
| PUBLICAÇÃO DO EDITAL             | 22/09/2023      |
| INSCRIÇÃO                        | 06 a 10/11/2023 |
| ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E TÍTULOS | 13/11/2023      |
| DIVULGAÇÃO RESULTADO DA 1ª FASE  | 14/11/2023      |
| RECURSO                          | 16/11/2023      |

|                                                            |            |
|------------------------------------------------------------|------------|
| RESULTADO RECURSO                                          | 17/11/2023 |
| APRESENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO. | 20/11/2023 |
| DIVULGAÇÃO RESULTADO DA 2ª ETAPA                           | 21/11/2023 |
| RECURSO                                                    | 22/11/2023 |
| RESULTADO RECURSO                                          | 23/11/2023 |
| ENTREVISTAS                                                | 24/11/2023 |
| DIVULGAÇÃO RESULTADO DA 3ª ETAPA                           | 01/12/2023 |
| RECURSO                                                    | 04/12/2023 |
| RESULTADO RECURSO                                          | 05/12/2023 |
| RESULTADO FINAL                                            | 11/12/2023 |

**ANEXO II****FICHA DE INSCRIÇÃO**

Inscrição Nº\_(Preenchimento da Banca Organizadora)  
 Nome do Candidato:  
 Endereço Residencial: \_\_\_ Bairro: \_Cidade/Estado:  
 Cep: \_Cargo/Função: \_Unidade de Lotação (Escola pretendida): \_Telefone Residencial:  
 Celular: \_Data de Nascimento: \_//\_Idade: \_anos. Escolaridade:  
 RG: \_Órgão Emissor: \_CPF: \_Pessoa com Deficiência: ( ) SIM ( ) NÃO

Florânia - RN, de \_de 2023,

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**

**ANEXO III****FICHA DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO**

Prezada Comissão Organizadora do Processo Seletivo (Edital-----) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, após verificar O resultado preliminar do referido edital, na Etapa, Eu, cujo o CPF é \_

inscrito (a) na função de Diretor Escolar, no de inscrição , solicito de Vossa Senhoria que seja revista minha avaliação devido a:

**BS: Anexar cópia do protocolo de inscrição,**

Florânia – RN //

Assinatura do Candidato(a):

"Este documento deverá ser entregue à Comissão do Processo Seletivo, na data estipulada para processo de recursos."

**ANEXO IV****PLANO DE TRABALHO PARA GESTÃO DA ESCOLAR – BIÊNIO 2024-2025**

1. CHAPA: diretor(a)/vice-diretor(a);
2. IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA;
3. APRESENTAÇÃO DA CHAPA;
4. INTRODUÇÃO DO PLANO;
5. OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICO;
6. DIMENSÃO DA GESTÃO PEDAGÓGICA (Ação, Objetivo, Envolvidos, Estratégias, Recursos necessários, Metas e Resultados esperados);
7. DIMENSÃO DE GESTÃO DE PESSOAS E LIDERANÇA (Ação, Objetivo, Envolvidos, Estratégias, Recursos necessários, Metas e Resultados esperados);
8. DIMENSÃO DA GESTÃO PARTICIPATIVA (Ação, Objetivo, Envolvidos, Estratégias, Recursos necessários, Metas e Resultados esperados);
9. DIMENSÃO DE INFRAESTRUTURA (Ação, Objetivo, Envolvidos, Estratégias, Recursos necessários, Metas e Resultados esperados);
10. FORMAS DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E DA GESTÃO DA ESCOLA;
11. REFERÊNCIAS.

**Publicado por:**  
 Maria Suely Cardoso de Medeiros  
**Código Identificador:**57C80B3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)**

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP**  
**RGF - ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL.PDF**

| RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a')                                                      |                                        |          |          |           |          |          |           |          |           |          |           |          |            |                                 |                                                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|----------|----------|-----------|----------|----------|-----------|----------|-----------|----------|-----------|----------|------------|---------------------------------|------------------------------------------------|
| CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE                                       |                                        |          |          |           |          |          |           |          |           |          |           |          |            |                                 |                                                |
| Demonstrativo da Despesa com Pessoal                                                                    |                                        |          |          |           |          |          |           |          |           |          |           |          |            |                                 |                                                |
| MAIO-AGOSTO/2023                                                                                        |                                        |          |          |           |          |          |           |          |           |          |           |          |            |                                 |                                                |
| DESPESA COM PESSOAL                                                                                     | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) |          |          |           |          |          |           |          |           |          |           |          |            | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)<br>(a) | INCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
|                                                                                                         | LIQUIDADAS                             |          |          |           |          |          |           |          |           |          |           |          |            |                                 |                                                |
|                                                                                                         | Set/2022                               | Out/2022 | Nov/2022 | Dez/2022  | Jan/2023 | Fev/2023 | Mar/2023  | Abr/2023 | Mai/2023  | Jun/2023 | Jul/2023  | Ago/2023 |            |                                 |                                                |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)                                                                           | 11.100,00                              | 1.100,00 | 6.100,00 | 11.050,00 | 9.211,82 | 1.470,00 | 17.680,00 | 2.013,30 | 20.873,83 | 2.100,00 | 22.100,00 | 4.100,00 | 108.898,95 | 0,00                            |                                                |
| Pessoal Ativo                                                                                           | 11.100,00                              | 1.100,00 | 6.100,00 | 11.050,00 | 9.211,82 | 1.470,00 | 17.680,00 | 2.013,30 | 20.873,83 | 2.100,00 | 22.100,00 | 4.100,00 | 108.898,95 | 0,00                            |                                                |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis                                                      | 10.000,00                              | 0,00     | 5.000,00 | 10.000,00 | 8.000,00 | 0,00     | 16.000,00 | 0,00     | 20.000,00 | 0,00     | 20.000,00 | 2.000,00 | 91.000,00  | 0,00                            |                                                |
| Obrigações Patronais                                                                                    | 1.100,00                               | 1.100,00 | 1.100,00 | 1.050,00  | 1.211,82 | 1.470,00 | 1.680,00  | 2.013,30 | 873,83    | 2.100,00 | 2.100,00  | 2.100,00 | 17.898,95  | 0,00                            |                                                |
| Pessoal Inativo e Pensionistas                                                                          | 0,00                                   | 0,00     | 0,00     | 0,00      | 0,00     | 0,00     | 0,00      | 0,00     | 0,00      | 0,00     | 0,00      | 0,00     | 0,00       | 0,00                            |                                                |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas                                                                      | 0,00                                   | 0,00     | 0,00     | 0,00      | 0,00     | 0,00     | 0,00      | 0,00     | 0,00      | 0,00     | 0,00      | 0,00     | 0,00       | 0,00                            |                                                |
| Pensões                                                                                                 | 0,00                                   | 0,00     | 0,00     | 0,00      | 0,00     | 0,00     | 0,00      | 0,00     | 0,00      | 0,00     | 0,00      | 0,00     | 0,00       | 0,00                            |                                                |
| Outras Despesas de Pessoal                                                                              | 0,00                                   | 0,00     | 0,00     | 0,00      | 0,00     | 0,00     | 0,00      | 0,00     | 0,00      | 0,00     | 0,00      | 0,00     | 0,00       | 0,00                            |                                                |
| Decorrentes de Contratos de T erceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) |                                        |          |          |           |          |          |           |          |           |          |           |          |            |                                 |                                                |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente                                                     | 0,00                                   | 0,00     | 0,00     | 0,00      | 0,00     | 0,00     | 0,00      | 0,00     | 0,00      | 0,00     | 0,00      | 0,00     | 0,00       | 0,00                            |                                                |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)                                                   |                                        |          |          |           |          |          |           |          |           |          |           |          |            |                                 |                                                |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais                 | 0,00                                   | 0,00     | 0,00     | 0,00      | 0,00     | 0,00     | 0,00      | 0,00     | 0,00      | 0,00     | 0,00      | 0,00     | 0,00       | 0,00                            |                                                |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração                                      | 0,00                                   | 0,00     | 0,00     | 0,00      | 0,00     | 0,00     | 0,00      | 0,00     | 0,00      | 0,00     | 0,00      | 0,00     | 0,00       | 0,00                            |                                                |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração                                    | 0,00                                   | 0,00     | 0,00     | 0,00      | 0,00     | 0,00     | 0,00      | 0,00     | 0,00      | 0,00     | 0,00      | 0,00     | 0,00       | 0,00                            |                                                |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                                         | 0,00                                   | 0,00     | 0,00     | 0,00      | 0,00     | 0,00     | 0,00      | 0,00     | 0,00      | 0,00     | 0,00      | 0,00     | 0,00       | 0,00                            |                                                |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)                                                            | 11.100,00                              | 1.100,00 | 6.100,00 | 11.050,00 | 9.211,82 | 1.470,00 | 17.680,00 | 2.013,30 | 20.873,83 | 2.100,00 | 22.100,00 | 4.100,00 | 108.898,95 | 0,00                            |                                                |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL                                                                 | VALOR      | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)                                                                     | 285.380,22 | -                      |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 0,00       |                        |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)    | 0,00       |                        |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 285.380,22 |                        |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)                                                | 108.898,95 | 38,15%                 |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60,00 %                                      | 171.228,13 |                        |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 57,00 %                       | 162.666,73 |                        |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54,00 %                      | 154.105,32 |                        |

| Tabela 1.1                                                   |           |                         |                                                  |                    |           |                              |                  |           |
|--------------------------------------------------------------|-----------|-------------------------|--------------------------------------------------|--------------------|-----------|------------------------------|------------------|-----------|
| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL |           |                         |                                                  |                    |           |                              |                  |           |
| 2023                                                         |           |                         | 2023                                             |                    |           | 2024                         |                  |           |
| 2º Quadrimestre                                              |           |                         | 3º Quadrimestre                                  |                    |           | 1º Quadrimestre              |                  |           |
| Limite Máximo (a)                                            | % DTP (b) | % Excedente (c) = (b-a) | Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c) | Limite (e) = (b-d) | % DTP (f) | Redutor Residual (g) = (f-a) | Limite (h) = (a) | % DTP (i) |
| 60,00 %                                                      | 38,15 %   | %                       |                                                  |                    |           |                              |                  |           |

|                                                         |                                                           |
|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| <b>JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO</b><br>Presidente Mat.7 | <b>LUCAS CASTRO REGO MAGALHÃES</b><br>Contador CRC.013094 |
|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP  
RREO - ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA.PDF

| RREO – Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)                                                                   |                                                    |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |                          |                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|--------------------------|--------------------------|
| CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR                                  |                                                    |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |                          |                          |
| Demonstrativo da Receita Corrente Líquida                                                                   |                                                    |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |                          |                          |
| JULHO-AGOSTO/2023                                                                                           |                                                    |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |                          |                          |
| R\$ 1,00                                                                                                    |                                                    |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |                          |                          |
| ESPECIFICAÇÃO                                                                                               | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2023 |
|                                                                                                             | 09/2022                                            | 10/2022   | 11/2022   | 12/2022   | 01/2023   | 02/2023   | 03/2023   | 04/2023   | 05/2023   | 06/2023   | 07/2023   | 08/2023   |                          |                          |
| 1- RECEITAS CORRENTES (I)                                                                                   | 7.350,98                                           | 17.894,53 | 21.940,48 | 66.870,85 | 18.688,90 | 10.490,58 | 32.281,93 | 14.220,18 | 21.514,38 | 13.113,56 | 43.681,37 | 17.332,48 | 285.380,22               | 867.000,00               |
| 1.1- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                                            | 0,00                                               | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00                     | 0,00                     |
| 1.1.1- IPTU                                                                                                 | 0,00                                               | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00                     | 0,00                     |
| 1.1.2- ISS                                                                                                  | 0,00                                               | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00                     | 0,00                     |
| 1.1.3- ITBI                                                                                                 | 0,00                                               | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00                     | 0,00                     |
| 1.1.4- IRRF                                                                                                 | 0,00                                               | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00                     | 0,00                     |
| 1.1.5- Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                                   | 0,00                                               | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00                     | 0,00                     |
| 1.2- Contribuições                                                                                          | 0,00                                               | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00                     | 0,00                     |
| 1.3- Receita Patrimonial                                                                                    | 3.601,00                                           | 3.386,94  | 3.458,39  | 4.017,24  | 4.336,17  | 3.626,48  | 4.689,70  | 3.660,26  | 0,00      | 4.402,96  | 4.496,20  | 2.933,03  | 42.608,37                | 14.999,97                |
| 1.3.1- Rendimentos de Aplicação Financeira                                                                  | 3.601,00                                           | 3.386,94  | 3.458,39  | 4.017,24  | 4.336,17  | 3.626,48  | 4.689,70  | 3.660,26  | 0,00      | 4.402,96  | 4.496,20  | 2.933,03  | 42.608,37                | 14.999,97                |
| 1.3.2- Outras Receitas Patrimoniais                                                                         | 0,00                                               | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00                     | 0,00                     |
| 1.4- Receita Agropecuária                                                                                   | 0,00                                               | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00                     | 0,00                     |
| 1.5- Receita Industrial                                                                                     | 0,00                                               | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00                     | 0,00                     |
| 1.6- Receita de Serviços                                                                                    | 0,00                                               | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00                     | 0,00                     |
| 1.7- Transferências Correntes                                                                               | 3.749,98                                           | 14.507,59 | 18.482,09 | 62.853,61 | 14.352,73 | 6.864,10  | 27.592,23 | 10.559,92 | 21.514,38 | 8.710,60  | 39.185,17 | 14.399,45 | 242.771,85               | 852.000,03               |
| 1.7.1- Cota-Parte do FPM                                                                                    | 0,00                                               | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00                     | 0,00                     |
| 1.7.2- Cota-Parte do ICMS                                                                                   | 0,00                                               | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00                     | 0,00                     |
| 1.7.3- Cota-Parte do IPVA                                                                                   | 0,00                                               | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00                     | 0,00                     |
| 1.7.4- Cota-Parte do ITR                                                                                    | 0,00                                               | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00                     | 0,00                     |
| 1.7.5- Transferências da LC 61/1989                                                                         | 0,00                                               | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00                     | 0,00                     |
| 1.7.6- Transferências do FUNDEB                                                                             | 0,00                                               | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00                     | 0,00                     |
| 1.7.7- Outras Transferências Correntes                                                                      | 3.749,98                                           | 14.507,59 | 18.482,09 | 62.853,61 | 14.352,73 | 6.864,10  | 27.592,23 | 10.559,92 | 21.514,38 | 8.710,60  | 39.185,17 | 14.399,45 | 242.771,85               | 852.000,03               |
| 1.8- Outras Receitas Correntes                                                                              | 0,00                                               | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00                     | 0,00                     |
| 2- DEDUÇÕES (II)                                                                                            | 0,00                                               | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00                     | 0,00                     |
| 2.1- Contrib. do Servidor para Plano de Previdência                                                         | 0,00                                               | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00                     | 0,00                     |
| 2.2- Compensação Financ. entre Regimes Previdência                                                          | 0,00                                               | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00                     | 0,00                     |
| 2.3- Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários                                                  | 0,00                                               | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00                     | 0,00                     |
| 2.4- Dedução de Receita para Formação do FUNDEB                                                             | 0,00                                               | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00                     | 0,00                     |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)                                                                   | 7.350,98                                           | 17.894,53 | 21.940,48 | 66.870,85 | 18.688,90 | 10.490,58 | 32.281,93 | 14.220,18 | 21.514,38 | 13.113,56 | 43.681,37 | 17.332,48 | 285.380,22               | 867.000,00               |
| 4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00                                               | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00                     | 0,00                     |
| 4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA                                                                   | 7.350,98                                           | 17.894,53 | 21.940,48 | 66.870,85 | 18.688,90 | 10.490,58 | 32.281,93 | 14.220,18 | 21.514,38 | 13.113,56 | 43.681,37 | 17.332,48 | 285.380,22               | 867.000,00               |



|                                                                                                                                                                                                               |          |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |            |            |      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|------------|------|
| PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)                                                                                                                                                    |          |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |            |            |      |
| 4- ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VI) | 0,00     | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0,00 |
| 4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)                                                                                                         | 7.350,98 | 17.894,53 | 21.940,48 | 66.870,85 | 18.688,90 | 10.490,58 | 32.281,93 | 14.220,18 | 21.514,38 | 13.113,56 | 43.681,37 | 17.332,48 | 285.380,22 | 867.000,00 |      |

|                                                         |                                                           |
|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| <b>JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO</b><br>Presidente Mat.7 | <b>LUCAS CASTRO REGO MAGALHÃES</b><br>Contador CRC.013094 |
|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|

**Publicado por:**  
Maria Bernadete Nunes Rego Gomes  
**Código Identificador:**E99585F8

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP**  
**RREO - ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO.PDF**

| RREO – ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)                                   |                            |                           |       |            |           |                                |                           |            |          |            |           |                                                           |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------------|---------------------------|-------|------------|-----------|--------------------------------|---------------------------|------------|----------|------------|-----------|-----------------------------------------------------------|-------------------|
| CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR  |                            |                           |       |            |           |                                |                           |            |          |            |           |                                                           |                   |
| Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão                          |                            |                           |       |            |           |                                |                           |            |          |            |           |                                                           |                   |
| JULHO-AGOSTO/2023                                                           |                            |                           |       |            |           |                                |                           |            |          |            |           |                                                           |                   |
| R\$ 1,00                                                                    |                            |                           |       |            |           |                                |                           |            |          |            |           |                                                           |                   |
| PODER/ÓRGÃO                                                                 | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS |                           |       |            |           | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                           |            |          |            |           |                                                           | Saldo Total (a+b) |
|                                                                             | Inscritos                  |                           | Pagos | Cancelados | Saldo (a) | Inscritos                      |                           | Liquidados | Pagos    | Cancelados | Saldo (b) |                                                           |                   |
|                                                                             | Em Exercícios Anteriores   | Em 31 de Dezembro de 2022 |       |            |           | Em Exercícios Anteriores       | Em 31 de Dezembro de 2022 |            |          |            |           |                                                           |                   |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)                                   | 0,00                       | 0,00                      | 0,00  | 0,00       | 0,00      | 0,00                           | 7.400,00                  | 7.400,00   | 7.400,00 | 0,00       | 0,00      | 0,00                                                      | 0,00              |
| Executivo                                                                   | 0,00                       | 0,00                      | 0,00  | 0,00       | 0,00      | 0,00                           | 7.400,00                  | 7.400,00   | 7.400,00 | 0,00       | 0,00      | 0,00                                                      | 0,00              |
| 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR | 0,00                       | 0,00                      | 0,00  | 0,00       | 0,00      | 0,00                           | 7.400,00                  | 7.400,00   | 7.400,00 | 0,00       | 0,00      | 0,00                                                      | 0,00              |
| TOTAL (III) = (I + II)                                                      | 0,00                       | 0,00                      | 0,00  | 0,00       | 0,00      | 0,00                           | 7.400,00                  | 7.400,00   | 7.400,00 | 0,00       | 0,00      | 0,00                                                      | 0,00              |
| <b>JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO</b><br>Presidente Mat.7                     |                            |                           |       |            |           |                                |                           |            |          |            |           | <b>LUCAS CASTRO REGO MAGALHÃES</b><br>Contador CRC.013094 |                   |

**Publicado por:**  
Maria Bernadete Nunes Rego Gomes  
**Código Identificador:**72D21BA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**CONTABILIDADE**  
**RREO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR**

|                                                                    |
|--------------------------------------------------------------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                        |
| <b>DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO</b>          |
| <b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>                    |
| Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto |

| PODER/ÓRGÃO                                     | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS   |                               |                      |                 |                           | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                               |                     |                     |                     | Em Reais                  |                       |
|-------------------------------------------------|------------------------------|-------------------------------|----------------------|-----------------|---------------------------|--------------------------------|-------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------------|-----------------------|
|                                                 | Inscritos                    |                               | Pagos (c)            | Cancelados (d)  | Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d) | Inscritos                      |                               | Liquidados (h)      | Pagos (i)           | Cancelados (j)      | Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j) | Saldo Total (L)=(e+k) |
|                                                 | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2022 (b) |                      |                 |                           | Em Exercícios Anteriores (f)   | Em 31 de dezembro de 2022 (g) |                     |                     |                     |                           |                       |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 6.844.541,27                 | 11.956.726,57                 | 10.434.614,47        | 4.428,99        | 8.362.224,38              | 1.585.060,67                   | 7.336.148,77                  | 5.084.179,81        | 4.440.180,14        | 1.634.148,08        | 2.846.881,22              | 11.209.105,60         |
| EXECUTIVO                                       |                              |                               |                      |                 |                           |                                |                               |                     |                     |                     |                           |                       |
| Prefeitura Municipal de Caicó                   | 3.712.764,26                 | 5.350.255,56                  | 4.745.040,53         | 3.433,32        | 4.314.545,97              | 1.102.307,75                   | 3.267.686,00                  | 2.048.444,04        | 1.489.574,78        | 1.117.004,60        | 1.763.414,37              | 6.077.960,34          |
| Fundo Municipal de Assistência Social de Caicó  | 344.222,34                   | 296.568,87                    | 278.952,34           | 962,52          | 360.876,35                | 180.688,89                     | 480.906,95                    | 215.832,97          | 196.861,69          | 140.371,46          | 324.362,69                | 685.239,04            |
| Fundo Municipal de Saúde de Caicó               | 2.787.554,67                 | 6.309.902,14                  | 5.410.621,60         | 33,15           | 3.686.802,06              | 302.064,03                     | 3.587.555,82                  | 2.819.902,80        | 2.753.743,67        | 376.772,02          | 759.104,16                | 4.445.906,22          |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)       | 0,00                         | 0,00                          | 0,00                 | 0,00            | 0,00                      | 0,00                           | 0,00                          | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                      | 0,00                  |
| <b>TOTAL (III) = (I + II)</b>                   | <b>6.844.541,27</b>          | <b>11.956.726,57</b>          | <b>10.434.614,47</b> | <b>4.428,99</b> | <b>8.362.224,38</b>       | <b>1.585.060,67</b>            | <b>7.336.148,77</b>           | <b>5.084.179,81</b> | <b>4.440.180,14</b> | <b>1.634.148,08</b> | <b>2.846.881,22</b>       | <b>11.209.105,60</b>  |

FONTE: Sistema e-Pública (1678-1737-397). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caicó. Data da emissão: 25/09/2023 e hora de emissão: 07:32.

|                                     |                                               |                                              |                                       |
|-------------------------------------|-----------------------------------------------|----------------------------------------------|---------------------------------------|
| <b>JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS</b> | <b>SALMO BATISTA DE ARAÚJO</b>                | <b>RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA</b> | <b>NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA</b>   |
| Prefeito                            | Secretário Municipal de Tributação e Finanças | Controladora                                 | Contador Municipal                    |
| CPF: 092.598.714-09                 | CPF: 023.543.354-31                           | CPF: 009.087.904-06                          | CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2 |

**Publicado por:**  
Necésio Medeiros de Oliveira  
**Código Identificador:23E5388A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RREO 4º BIM**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil                                                                            |                  |                         |                     |                  |                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|------------------|------------------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário                                                     |                  |                         |                     |                  | Exercício: 2023 -      |
| Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023                                                                                            |                  |                         |                     |                  |                        |
| LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1                                                  |                  |                         |                     |                  |                        |
| Receitas                                                                                                               | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas |                  | Saldo a Realizar (a-c) |
|                                                                                                                        | No Bimestre (b)  | Até Bimestre (c)        | No Bimestre (b)     | Até Bimestre (c) |                        |
| <b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>                                                                       | 48.631.976,00    | 48.631.976,00           | 7.300.094,95        | 26.619.630,84    | 22.012.345,16          |
| <b>I Receitas Correntes</b>                                                                                            | 41.496.502,00    | 41.496.502,00           | 7.300.094,95        | 26.201.919,55    | 15.294.582,45          |
| 1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                                                        | 1.307.617,00     | 1.307.617,00            | 484.453,16          | 1.722.910,19     | -415.293,19            |
| 1.1.1 Impostos                                                                                                         | 1.262.617,00     | 1.262.617,00            | 484.453,16          | 1.722.910,19     | -460.293,19            |
| 1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio                                                                                    | 136.069,00       | 136.069,00              | 10.911,35           | 87.209,66        | 48.859,34              |
| 1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana                                                    | 65.532,00        | 65.532,00               | 10.911,35           | 11.854,06        | 53.677,94              |
| 1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal                                    | 65.532,00        | 65.532,00               | 10.911,35           | 11.854,06        | 53.677,94              |
| 1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis                  | 70.537,00        | 70.537,00               | 0,00                | 75.355,60        | -4.818,60              |
| 1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal   | 70.537,00        | 70.537,00               | 0,00                | 75.355,60        | -4.818,60              |
| 1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza                                                        | 500.009,00       | 500.009,00              | 106.621,22          | 368.305,55       | 131.703,45             |
| 1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte                                                                     | 500.009,00       | 500.009,00              | 106.621,22          | 368.305,55       | 131.703,45             |
| 1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos                                              | 500.009,00       | 500.009,00              | 106.621,22          | 368.305,55       | 131.703,45             |
| 1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal                                | 500.009,00       | 500.009,00              | 106.621,22          | 368.305,55       | 131.703,45             |
| 1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços                                               | 626.539,00       | 626.539,00              | 366.920,59          | 1.267.394,98     | -640.855,98            |
| 1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços                                                                                     | 626.539,00       | 626.539,00              | 366.920,59          | 1.267.394,98     | -640.855,98            |
| 1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN                                                       | 626.539,00       | 626.539,00              | 366.920,59          | 1.267.394,98     | -640.855,98            |
| 1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal                                                 | 626.539,00       | 626.539,00              | 366.920,59          | 1.267.394,98     | -640.855,98            |
| 1.1.2 Taxas                                                                                                            | 45.000,00        | 45.000,00               | 0,00                | 0,00             | 45.000,00              |
| 1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia                                                                       | 45.000,00        | 45.000,00               | 0,00                | 0,00             | 45.000,00              |
| 1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização                                                                  | 45.000,00        | 45.000,00               | 0,00                | 0,00             | 45.000,00              |
| 1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal                                                  | 45.000,00        | 45.000,00               | 0,00                | 0,00             | 45.000,00              |
| 1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço | 10.000,00        | 10.000,00               | 0,00                | 0,00             | 10.000,00              |

|                                                                                                     |               |               |              |               |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|--------------|---------------|---------------|
| 1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação                                | 10.000,00     | 10.000,00     | 0,00         | 0,00          | 10.000,00     |
| 1.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual                           | 10.000,00     | 10.000,00     | 0,00         | 0,00          | 10.000,00     |
| 1.1.2.1.01.0.1.06 Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano                                      | 10.000,00     | 10.000,00     | 0,00         | 0,00          | 10.000,00     |
| 1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização                                 | 5.000,00      | 5.000,00      | 0,00         | 0,00          | 5.000,00      |
| 1.2 Contribuições                                                                                   | 500.000,00    | 500.000,00    | 83.989,47    | 119.563,98    | 380.436,02    |
| 1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                                  | 500.000,00    | 500.000,00    | 83.989,47    | 119.563,98    | 380.436,02    |
| 1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                                | 500.000,00    | 500.000,00    | 83.989,47    | 119.563,98    | 380.436,02    |
| 1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                             | 500.000,00    | 500.000,00    | 83.989,47    | 119.563,98    | 380.436,02    |
| 1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal             | 500.000,00    | 500.000,00    | 83.989,47    | 119.563,98    | 380.436,02    |
| 1.3 Receita Patrimonial                                                                             | 101.833,00    | 101.833,00    | 89.043,49    | 1.200.255,08  | -1.098.422,08 |
| 1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                                | 10.960,00     | 10.960,00     | 0,00         | 4.347,53      | 6.612,47      |
| 1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                              | 10.960,00     | 10.960,00     | 0,00         | 4.347,53      | 6.612,47      |
| 1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação                            | 10.878,00     | 10.878,00     | 0,00         | 4.347,53      | 6.530,47      |
| 1.3.1.1.01.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação                                                  | 10.878,00     | 10.878,00     | 0,00         | 4.347,53      | 6.530,47      |
| 1.3.1.1.01.2.1 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal                                    | 10.878,00     | 10.878,00     | 0,00         | 4.347,53      | 6.530,47      |
| 1.3.1.1.99 Outras Receitas Imobiliárias                                                             | 82,00         | 82,00         | 0,00         | 0,00          | 82,00         |
| 1.3.1.1.99.0.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal                                             | 82,00         | 82,00         | 0,00         | 0,00          | 82,00         |
| 1.3.2 Valores Mobiliários                                                                           | 90.054,00     | 90.054,00     | 89.043,49    | 630.907,55    | -540.853,55   |
| 1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias                                                                | 90.054,00     | 90.054,00     | 89.043,49    | 630.907,55    | -540.853,55   |
| 1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários                                                       | 90.054,00     | 90.054,00     | 89.043,49    | 630.907,55    | -540.853,55   |
| 1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                       | 90.054,00     | 90.054,00     | 89.043,49    | 630.907,55    | -540.853,55   |
| 1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados                      | 5.488,00      | 5.488,00      | 87.786,94    | 606.928,57    | -601.440,57   |
| 1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB                                       | 20.000,00     | 20.000,00     | 0,00         | 0,00          | 20.000,00     |
| 1.3.2.1.01.0.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF                 | 500,00        | 500,00        | 0,00         | 0,00          | 500,00        |
| 1.3.2.1.01.0.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT                 | 500,00        | 500,00        | 0,00         | 18.730,44     | -18.230,44    |
| 1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE                                         | 410,00        | 410,00        | 0,00         | 0,00          | 410,00        |
| 1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE                                        | 819,00        | 819,00        | 0,00         | 0,00          | 819,00        |
| 1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS                                         | 819,00        | 819,00        | 0,00         | 0,00          | 819,00        |
| 1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE                                         | 82,00         | 82,00         | 0,00         | 0,00          | 82,00         |
| 1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS                                    | 61.436,00     | 61.436,00     | 1.256,55     | 5.248,54      | 56.187,46     |
| 1.3.6 Cessão de Direitos                                                                            | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 565.000,00    | -565.000,00   |
| 1.3.6.1 Cessão de Direitos                                                                          | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 565.000,00    | -565.000,00   |
| 1.3.6.1.01 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos                                     | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 565.000,00    | -565.000,00   |
| 1.3.6.1.01.1 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 565.000,00    | -565.000,00   |
| 1.3.6.1.01.1.1 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Principal                     | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 565.000,00    | -565.000,00   |
| 1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais                                                                  | 819,00        | 819,00        | 0,00         | 0,00          | 819,00        |
| 1.3.9.9 Outras Receitas Patrimoniais                                                                | 819,00        | 819,00        | 0,00         | 0,00          | 819,00        |
| 1.3.9.9.99 Outras Receitas Patrimoniais                                                             | 819,00        | 819,00        | 0,00         | 0,00          | 819,00        |
| 1.3.9.9.99.0.1 Outras Receitas Patrimoniais - Principal                                             | 819,00        | 819,00        | 0,00         | 0,00          | 819,00        |
| 1.6 Receita de Serviços                                                                             | 451,00        | 451,00        | 0,00         | 0,00          | 451,00        |
| 1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                                                  | 451,00        | 451,00        | 0,00         | 0,00          | 451,00        |
| 1.6.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                                                | 451,00        | 451,00        | 0,00         | 0,00          | 451,00        |
| 1.6.1.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                                             | 451,00        | 451,00        | 0,00         | 0,00          | 451,00        |
| 1.6.1.1.01.0.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal                             | 451,00        | 451,00        | 0,00         | 0,00          | 451,00        |
| 1.6.1.1.01.0.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                                      | 451,00        | 451,00        | 0,00         | 0,00          | 451,00        |
| 1.7 Transferências Correntes                                                                        | 39.547.282,00 | 39.547.282,00 | 6.642.605,19 | 23.141.768,34 | 16.405.513,66 |
| 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades                                                   | 27.765.825,00 | 27.765.825,00 | 4.688.543,03 | 15.830.777,95 | 11.935.047,05 |
| 1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União                              | 16.519.516,00 | 16.519.516,00 | 2.914.097,86 | 11.200.747,31 | 5.318.768,69  |
| 1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM                                 | 16.519.434,00 | 16.519.434,00 | 2.914.087,86 | 11.199.763,34 | 5.319.670,66  |
| 1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal                       | 14.919.434,00 | 14.919.434,00 | 2.075.373,62 | 10.361.049,10 | 4.558.384,90  |
| 1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal                     | 14.919.434,00 | 14.919.434,00 | 2.075.373,62 | 10.361.049,10 | 4.558.384,90  |
| 1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal                  | 18.649.292,00 | 18.649.292,00 | 2.610.521,70 | 12.967.615,86 | 5.681.676,14  |
| 1.7.1.1.51.1.1.02 Fundo de Participação dos Municípios - AJUSTE FPM                                 | 0,00          | 0,00          | -13.043,79   | -13.043,79    | 13.043,79     |
| 1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB | -3.729.858,00 | -3.729.858,00 | -522.104,29  | -2.593.522,97 | -1.136.335,03 |
| 1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias             | 1.600.000,00  | 1.600.000,00  | 838.714,24   | 838.714,24    | 761.285,76    |
| 1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias           | 1.600.000,00  | 1.600.000,00  | 838.714,24   | 838.714,24    | 761.285,76    |
| 1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias        | 1.600.000,00  | 1.600.000,00  | 838.714,24   | 838.714,24    | 761.285,76    |
| 1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural                              | 82,00         | 82,00         | 10,00        | 983,97        | -901,97       |
| 1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural                          | 82,00         | 82,00         | 10,00        | 983,97        | -901,97       |
| 1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural                       | 103,00        | 103,00        | 12,50        | 1.229,95      | -1.126,95     |
| 1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB   | -21,00        | -21,00        | -2,50        | -245,98       | 224,98        |

|                                                                                                                                                                                   |              |              |              |              |              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais                                                                                          | 1.010.021,00 | 1.010.021,00 | 37.699,65    | 261.066,61   | 748.954,39   |
| 1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo                                                                                                         | 970.702,00   | 970.702,00   | 37.699,65    | 261.066,61   | 709.635,39   |
| 1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89                                                                                     | 520.702,00   | 520.702,00   | 8.011,28     | 35.710,21    | 484.991,79   |
| 1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 – Principal                                                                       | 520.702,00   | 520.702,00   | 8.011,28     | 35.710,21    | 484.991,79   |
| 1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP                                                                                                                       | 450.000,00   | 450.000,00   | 29.688,37    | 225.356,40   | 224.643,60   |
| 1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal                                                                                                         | 450.000,00   | 450.000,00   | 29.688,37    | 225.356,40   | 224.643,60   |
| 1.7.1.2.99 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais                                                                       | 39.319,00    | 39.319,00    | 0,00         | 0,00         | 39.319,00    |
| 1.7.1.2.99.0.1 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais                                                                   | 39.319,00    | 39.319,00    | 0,00         | 0,00         | 39.319,00    |
| 1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS                                                                                                                | 3.873.208,00 | 3.873.208,00 | 1.294.668,10 | 2.633.724,92 | 1.239.483,08 |
| 1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde                        | 3.873.208,00 | 3.873.208,00 | 1.294.668,10 | 2.633.724,92 | 1.239.483,08 |
| 1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária                                                          | 3.320.644,00 | 3.320.644,00 | 821.050,34   | 2.023.630,48 | 1.297.013,52 |
| 1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária                                                                                                                | 3.320.644,00 | 3.320.644,00 | 821.050,34   | 2.023.630,48 | 1.297.013,52 |
| 1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal                                                                                                 | 3.320.644,00 | 3.320.644,00 | 821.050,34   | 2.023.630,48 | 1.297.013,52 |
| 1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada                                                     | 372.564,00   | 372.564,00   | 232.031,32   | 328.935,28   | 43.628,72    |
| 1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada                                                                                                           | 372.564,00   | 372.564,00   | 232.031,32   | 328.935,28   | 43.628,72    |
| 1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal                                                                                            | 372.564,00   | 372.564,00   | 232.031,32   | 328.935,28   | 43.628,72    |
| 1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica                                                  | 180.000,00   | 180.000,00   | 14.620,44    | 54.193,16    | 125.806,84   |
| 1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica                                                                                                        | 180.000,00   | 180.000,00   | 14.620,44    | 54.193,16    | 125.806,84   |
| 1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal                                                                                         | 180.000,00   | 180.000,00   | 14.620,44    | 54.193,16    | 125.806,84   |
| 1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS                                                             | 0,00         | 0,00         | 226.966,00   | 226.966,00   | -226.966,00  |
| 1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS                                                                                                                   | 0,00         | 0,00         | 226.966,00   | 226.966,00   | -226.966,00  |
| 1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Complementação ao pagamento do Piso salarial dos Profissionais da Enfermagem                                           | 0,00         | 0,00         | 226.966,00   | 226.966,00   | -226.966,00  |
| 1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE                                                                                         | 612.798,00   | 612.798,00   | 126.734,46   | 241.824,01   | 370.973,99   |
| 1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação                                                                                                                                     | 207.652,00   | 207.652,00   | 90.331,34    | 121.479,21   | 86.172,79    |
| 1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal                                                                                                                     | 207.652,00   | 207.652,00   | 90.331,34    | 121.479,21   | 86.172,79    |
| 1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE                                                                                 | 2.908,00     | 2.908,00     | 0,00         | 0,00         | 2.908,00     |
| 1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal                                                                 | 2.908,00     | 2.908,00     | 0,00         | 0,00         | 2.908,00     |
| 1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE                                                                                           | 174.942,00   | 174.942,00   | 36.403,12    | 120.344,80   | 54.597,20    |
| 1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal                                                                           | 174.942,00   | 174.942,00   | 36.403,12    | 120.344,80   | 54.597,20    |
| 1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE                                                                           | 174.942,00   | 174.942,00   | 36.403,12    | 120.344,80   | 54.597,20    |
| 1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE                                                                               | 227.296,00   | 227.296,00   | 0,00         | 0,00         | 227.296,00   |
| 1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal                                                               | 227.296,00   | 227.296,00   | 0,00         | 0,00         | 227.296,00   |
| 1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL                                                             | 227.296,00   | 227.296,00   | 0,00         | 0,00         | 227.296,00   |
| 1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB | 2.900.000,00 | 2.900.000,00 | 258.241,41   | 1.272.860,97 | 1.627.139,03 |
| 1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT                                                                                                 | 2.650.000,00 | 2.650.000,00 | 258.241,41   | 1.272.860,97 | 1.377.139,03 |
| 1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT                                                                                             | 2.650.000,00 | 2.650.000,00 | 258.241,41   | 1.272.860,97 | 1.377.139,03 |
| 1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT                                                                                          | 2.650.000,00 | 2.650.000,00 | 258.241,41   | 1.276.098,93 | 1.373.901,07 |
| 1.7.1.5.50.0.1.99 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - AJUSTE DO VAAT                                                                                | 0,00         | 0,00         | 0,00         | -3.237,96    | 3.237,96     |
| 1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF                                                                                                 | 250.000,00   | 250.000,00   | 0,00         | 0,00         | 250.000,00   |
| 1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF                                                                                             | 250.000,00   | 250.000,00   | 0,00         | 0,00         | 250.000,00   |
| 1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF                                                                                          | 250.000,00   | 250.000,00   | 0,00         | 0,00         | 250.000,00   |
| 1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS                                                                                                 | 657.297,00   | 657.297,00   | 56.421,41    | 193.305,46   | 463.991,54   |
| 1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS                                                                                              | 657.297,00   | 657.297,00   | 56.421,41    | 193.305,46   | 463.991,54   |
| 1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal                                                                              | 657.297,00   | 657.297,00   | 56.421,41    | 193.305,46   | 463.991,54   |
| 1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS                                                                                | 657.297,00   | 657.297,00   | 56.421,41    | 193.305,46   | 463.991,54   |
| 1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades                                                                                                                  | 2.106.584,00 | 2.106.584,00 | 0,00         | 24.528,11    | 2.082.055,89 |
| 1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS                                                                                               | 307.000,00   | 307.000,00   | 0,00         | 0,00         | 307.000,00   |
| 1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal                                                                               | 307.000,00   | 307.000,00   | 0,00         | 0,00         | 307.000,00   |
| 1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação                                                                                                | 1.163.694,00 | 1.163.694,00 | 0,00         | 24.528,11    | 1.139.165,89 |
| 1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal                                                                                | 1.163.694,00 | 1.163.694,00 | 0,00         | 24.528,11    | 1.139.165,89 |
| 1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social                                                                                      | 135.890,00   | 135.890,00   | 0,00         | 0,00         | 135.890,00   |
| 1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal                                                                      | 135.890,00   | 135.890,00   | 0,00         | 0,00         | 135.890,00   |
| 1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades                                                                                                        | 500.000,00   | 500.000,00   | 0,00         | 0,00         | 500.000,00   |
| 1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal                                                                                        | 500.000,00   | 500.000,00   | 0,00         | 0,00         | 500.000,00   |
| 1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades                                                                                                            | 86.401,00    | 86.401,00    | 680,14       | 2.720,56     | 83.680,44    |
| 1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020                                                                                                   | 1.393,00     | 1.393,00     | 680,14       | 2.720,56     | -1.327,56    |
| 1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020                                                                                               | 1.393,00     | 1.393,00     | 680,14       | 2.720,56     | -1.327,56    |
| 1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades                                                                                                         | 85.008,00    | 85.008,00    | 0,00         | 0,00         | 85.008,00    |
| 1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades                                                                                                     | 85.008,00    | 85.008,00    | 0,00         | 0,00         | 85.008,00    |
| 1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                                                                                                        | 3.281.454,00 | 3.281.454,00 | 634.705,75   | 1.760.098,08 | 1.521.355,92 |
| 1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal                                                                                                                    | 2.520.983,00 | 2.520.983,00 | 434.705,75   | 1.560.098,08 | 960.884,92   |

|                                                                                                                                                                           |              |              |              |              |              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS                                                                                                                                             | 2.353.183,00 | 2.353.183,00 | 410.434,17   | 1.460.177,59 | 893.005,41   |
| 1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS                                                                                                                                         | 2.353.183,00 | 2.353.183,00 | 410.434,17   | 1.460.177,59 | 893.005,41   |
| 1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS                                                                                                                                      | 2.941.479,00 | 2.941.479,00 | 513.042,65   | 1.824.963,90 | 1.116.515,10 |
| 1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB                                                                                                                  | -588.296,00  | -588.296,00  | -102.608,48  | -364.786,31  | -223.509,69  |
| 1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA                                                                                                                                             | 120.000,00   | 120.000,00   | 23.542,64    | 96.927,01    | 23.072,99    |
| 1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA                                                                                                                                         | 120.000,00   | 120.000,00   | 23.542,64    | 96.927,01    | 23.072,99    |
| 1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA                                                                                                                                      | 150.000,00   | 150.000,00   | 29.440,30    | 121.174,90   | 28.825,10    |
| 1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB                                                                                                                  | -30.000,00   | -30.000,00   | -5.897,66    | -24.247,89   | -5.752,11    |
| 1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios                                                                                                                                 | 2.800,00     | 2.800,00     | 728,94       | 2.915,82     | -115,82      |
| 1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios                                                                                                                             | 2.800,00     | 2.800,00     | 728,94       | 2.915,82     | -115,82      |
| 1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios                                                                                                                          | 3.500,00     | 3.500,00     | 911,14       | 3.644,69     | -144,69      |
| 1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB                                                                                                      | -700,00      | -700,00      | -182,20      | -728,87      | 28,87        |
| 1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico                                                                                                 | 45.000,00    | 45.000,00    | 0,00         | 77,66        | 44.922,34    |
| 1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal                                                                                 | 45.000,00    | 45.000,00    | 0,00         | 77,66        | 44.922,34    |
| 1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS                                                                                                        | 0,00         | 0,00         | 200.000,00   | 200.000,00   | -200.000,00  |
| 1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS                                                                                                     | 0,00         | 0,00         | 200.000,00   | 200.000,00   | -200.000,00  |
| 1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS                                                                                                 | 0,00         | 0,00         | 200.000,00   | 200.000,00   | -200.000,00  |
| 1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal                                                         | 0,00         | 0,00         | 200.000,00   | 200.000,00   | -200.000,00  |
| 1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades                                                                                                  | 760.471,00   | 760.471,00   | 0,00         | 0,00         | 760.471,00   |
| 1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS                                                                               | 501.000,00   | 501.000,00   | 0,00         | 0,00         | 501.000,00   |
| 1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal                                                               | 501.000,00   | 501.000,00   | 0,00         | 0,00         | 501.000,00   |
| 1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação                                                                                     | 59.470,00    | 59.470,00    | 0,00         | 0,00         | 59.470,00    |
| 1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal                                                                      | 59.470,00    | 59.470,00    | 0,00         | 0,00         | 59.470,00    |
| 1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades                                                                                        | 200.001,00   | 200.001,00   | 0,00         | 0,00         | 200.001,00   |
| 1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal                                                                        | 200.001,00   | 200.001,00   | 0,00         | 0,00         | 200.001,00   |
| 1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas                                                                                                                      | 8.500.003,00 | 8.500.003,00 | 1.319.356,41 | 5.550.892,31 | 2.949.110,69 |
| 1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB                    | 8.500.003,00 | 8.500.003,00 | 1.319.356,41 | 5.550.892,31 | 2.949.110,69 |
| 1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB                 | 8.500.003,00 | 8.500.003,00 | 1.319.356,41 | 5.550.892,31 | 2.949.110,69 |
| 1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal | 8.500.003,00 | 8.500.003,00 | 1.319.356,41 | 5.550.892,31 | 2.949.110,69 |
| 1.9 Outras Receitas Correntes                                                                                                                                             | 39.319,00    | 39.319,00    | 3,64         | 17.421,96    | 21.897,04    |
| 1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                                                                                                                         | 39.319,00    | 39.319,00    | 3,64         | 17.421,96    | 21.897,04    |
| 1.9.2.2 Restituições                                                                                                                                                      | 39.319,00    | 39.319,00    | 3,64         | 17.421,96    | 21.897,04    |
| 1.9.2.2.99 Outras Restituições                                                                                                                                            | 39.319,00    | 39.319,00    | 3,64         | 17.421,96    | 21.897,04    |
| 1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal                                                                                                                            | 39.319,00    | 39.319,00    | 3,64         | 17.421,96    | 21.897,04    |
| <b>2 Receitas de Capital</b>                                                                                                                                              | 7.135.474,00 | 7.135.474,00 | 0,00         | 417.711,29   | 6.717.762,71 |
| 2.1 Operações de Crédito                                                                                                                                                  | 1.780.749,00 | 1.780.749,00 | 0,00         | 350.000,00   | 1.430.749,00 |
| 2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno                                                                                                                              | 1.780.749,00 | 1.780.749,00 | 0,00         | 350.000,00   | 1.430.749,00 |
| 2.1.1.9 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno                                                                                                                     | 1.780.749,00 | 1.780.749,00 | 0,00         | 350.000,00   | 1.430.749,00 |
| 2.1.1.9.99 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno                                                                                                                  | 1.780.749,00 | 1.780.749,00 | 0,00         | 350.000,00   | 1.430.749,00 |
| 2.1.1.9.99.0.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal                                                                                                  | 1.780.749,00 | 1.780.749,00 | 0,00         | 350.000,00   | 1.430.749,00 |
| 2.2 Alienação de Bens                                                                                                                                                     | 40.957,00    | 40.957,00    | 0,00         | 0,00         | 40.957,00    |
| 2.2.2 Alienação de Bens Imóveis                                                                                                                                           | 40.957,00    | 40.957,00    | 0,00         | 0,00         | 40.957,00    |
| 2.2.2.1 Alienação de Bens Imóveis                                                                                                                                         | 40.957,00    | 40.957,00    | 0,00         | 0,00         | 40.957,00    |
| 2.2.2.1.01 Alienação de Bens Imóveis                                                                                                                                      | 40.957,00    | 40.957,00    | 0,00         | 0,00         | 40.957,00    |
| 2.2.2.1.01.0.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal                                                                                                                      | 40.957,00    | 40.957,00    | 0,00         | 0,00         | 40.957,00    |
| 2.4 Transferências de Capital                                                                                                                                             | 5.313.768,00 | 5.313.768,00 | 0,00         | 67.711,29    | 5.246.056,71 |
| 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades                                                                                                                         | 4.625.441,00 | 4.625.441,00 | 0,00         | 67.711,29    | 4.557.729,71 |
| 2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS                                                                                                        | 715.563,00   | 715.563,00   | 0,00         | 0,00         | 715.563,00   |
| 2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde                       | 715.563,00   | 715.563,00   | 0,00         | 0,00         | 715.563,00   |
| 2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária                                                 | 715.563,00   | 715.563,00   | 0,00         | 0,00         | 715.563,00   |
| 2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal                                                       | 715.563,00   | 715.563,00   | 0,00         | 0,00         | 715.563,00   |
| 2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades                                                                                                          | 3.909.878,00 | 3.909.878,00 | 0,00         | 67.711,29    | 3.842.166,71 |
| 2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS                                                                                        | 200.000,00   | 200.000,00   | 0,00         | 0,00         | 200.000,00   |
| 2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal                                                                        | 200.000,00   | 200.000,00   | 0,00         | 0,00         | 200.000,00   |
| 2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte                                                                   | 1.709.878,00 | 1.709.878,00 | 0,00         | 0,00         | 1.709.878,00 |
| 2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal                                                   | 1.709.878,00 | 1.709.878,00 | 0,00         | 0,00         | 1.709.878,00 |
| 2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades                                                                                                | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 0,00         | 67.711,29    | 1.932.288,71 |
| 2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal                                                                                                    | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 0,00         | 67.711,29    | 1.932.288,71 |
| 2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                                                                                                | 688.327,00   | 688.327,00   | 0,00         | 0,00         | 688.327,00   |
| 2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades                                                                                                  | 688.327,00   | 688.327,00   | 0,00         | 0,00         | 688.327,00   |
| 2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades                                                                                        | 688.327,00   | 688.327,00   | 0,00         | 0,00         | 688.327,00   |

|                                                                                                    |               |               |              |               |               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|--------------|---------------|---------------|
| 2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal | 688.327,00    | 688.327,00    | 0,00         | 0,00          | 688.327,00    |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)                                                             | 48.631.976,00 | 48.631.976,00 | 7.300.094,95 | 26.619.630,84 | 22.012.345,16 |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>                                                 | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                                                             | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          |
| Mobiliária                                                                                         | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          |
| Contratual                                                                                         | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                                                             | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          |
| Mobiliária                                                                                         | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          |
| Contratual                                                                                         | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)                                                                | 48.631.976,00 | 48.631.976,00 | 7.300.094,95 | 26.619.630,84 | 22.012.345,16 |
| DÉFICIT (VI) <sup>1</sup>                                                                          |               |               |              | 0,00          |               |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)                                                                 |               |               |              | 26.619.630,84 |               |
| Saldos de Exercícios Anteriores                                                                    | 0,00          | 100,00        | 0,00         | 54.500,00     |               |
| Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS                                               | 0,00          | 0,00          |              |               |               |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais                                            | 0,00          | 100,00        | 0,00         | 54.500,00     |               |

| MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO                                                    |                     |                        |                     |                  |                 | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                  |                 |                                 |                                    |
|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|------------------|-----------------|---------------------------------------------|------------------|-----------------|---------------------------------|------------------------------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário          |                     |                        |                     |                  |                 | Exercício: 2023 -                           |                  |                 |                                 |                                    |
| Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023                                                 |                     |                        |                     |                  |                 |                                             |                  |                 |                                 |                                    |
| Despesas                                                                    | Dotação Inicial (d) | Dotação Atualizada (e) | Despesas Empenhadas |                  | Saldo (g)=(e-f) | Despesas Liquidadas                         |                  | Saldo (i)=(e-h) | Despesas Pagas até Bimestre (j) | Inscrição de RP não Processado (k) |
|                                                                             |                     |                        | No Bimestre         | Até Bimestre (f) |                 | No Bimestre                                 | Até Bimestre (h) |                 |                                 |                                    |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>                         | 48.631.976,00       | 48.831.976,00          | 7.364.878,69        | 36.153.296,53    | 12.678.679,47   | 7.889.324,21                                | 26.582.297,68    | 22.249.678,32   | 26.368.080,49                   | 0,00                               |
| <b>3 Despesas Correntes</b>                                                 | 32.479.086,00       | 40.843.891,83          | 4.811.837,57        | 32.491.441,49    | 8.352.450,34    | 7.420.809,05                                | 25.451.962,22    | 15.391.929,61   | 25.373.470,16                   | 0,00                               |
| 31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                               | 18.896.687,00       | 16.328.835,83          | 381.244,45          | 15.421.188,40    | 907.647,43      | 2.750.102,83                                | 10.907.318,52    | 5.421.517,31    | 10.905.098,56                   | 0,00                               |
| 3190 APLICAÇÕES DIRETAS                                                     | 18.896.687,00       | 16.328.835,83          | 381.244,45          | 15.421.188,40    | 907.647,43      | 2.750.102,83                                | 10.907.318,52    | 5.421.517,31    | 10.905.098,56                   | 0,00                               |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 8.841.033,00        | 5.552.407,61           | 360.000,00          | 5.457.144,72     | 95.262,89       | 966.750,71                                  | 3.854.250,28     | 1.698.157,33    | 3.852.030,32                    | 0,00                               |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 7.600.330,00        | 8.703.782,22           | 10.000,00           | 7.985.149,90     | 718.632,32      | 1.347.255,21                                | 5.434.612,10     | 3.269.170,12    | 5.434.612,10                    | 0,00                               |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                 | 2.363.353,00        | 1.898.391,00           | 0,00                | 1.841.087,80     | 57.303,20       | 423.532,46                                  | 1.487.106,16     | 411.284,84      | 1.487.106,16                    | 0,00                               |
| 319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                            | 10.539,00           | 6.443,00               | 0,00                | 0,00             | 6.443,00        | 0,00                                        | 0,00             | 6.443,00        | 0,00                            | 0,00                               |
| 319091 SENTENÇAS JUDICIAIS                                                  | 51.000,00           | 81.600,00              | 4.744,45            | 74.868,45        | 6.731,55        | 6.064,45                                    | 68.412,45        | 13.187,55       | 68.412,45                       | 0,00                               |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 29.432,00           | 85.212,00              | 6.500,00            | 62.937,53        | 22.274,47       | 6.500,00                                    | 62.937,53        | 22.274,47       | 62.937,53                       | 0,00                               |
| 319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                             | 1.000,00            | 1.000,00               | 0,00                | 0,00             | 1.000,00        | 0,00                                        | 0,00             | 1.000,00        | 0,00                            | 0,00                               |
| 32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA                                       | 30.274,00           | 25.274,00              | 0,00                | 25.000,00        | 274,00          | 0,00                                        | 25.000,00        | 274,00          | 25.000,00                       | 0,00                               |
| 3290 APLICAÇÕES DIRETAS                                                     | 30.274,00           | 25.274,00              | 0,00                | 25.000,00        | 274,00          | 0,00                                        | 25.000,00        | 274,00          | 25.000,00                       | 0,00                               |
| 329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO                                    | 30.274,00           | 25.274,00              | 0,00                | 25.000,00        | 274,00          | 0,00                                        | 25.000,00        | 274,00          | 25.000,00                       | 0,00                               |
| 33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                | 13.552.125,00       | 24.489.782,00          | 4.430.593,12        | 17.045.253,09    | 7.444.528,91    | 4.670.706,22                                | 14.519.643,70    | 9.970.138,30    | 14.443.371,60                   | 0,00                               |
| 3371 TRANSFA. CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO                      | 10.000,00           | 0,00                   | 0,00                | 0,00             | 0,00            | 0,00                                        | 0,00             | 0,00            | 0,00                            | 0,00                               |
| 337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO                        | 10.000,00           | 0,00                   | 0,00                | 0,00             | 0,00            | 0,00                                        | 0,00             | 0,00            | 0,00                            | 0,00                               |
| 3390 APLICAÇÕES DIRETAS                                                     | 13.542.125,00       | 24.489.782,00          | 4.430.593,12        | 17.045.253,09    | 7.444.528,91    | 4.670.706,22                                | 14.519.643,70    | 9.970.138,30    | 14.443.371,60                   | 0,00                               |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL                                                      | 60.795,00           | 20.023,64              | 0,00                | 0,00             | 20.023,64       | 0,00                                        | 0,00             | 20.023,64       | 0,00                            | 0,00                               |
| 339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES                                      | 1.410,00            | 410,00                 | 0,00                | 0,00             | 410,00          | 0,00                                        | 0,00             | 410,00          | 0,00                            | 0,00                               |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 5.493.789,00        | 8.615.185,80           | 1.514.754,81        | 4.783.671,19     | 3.831.514,61    | 1.594.621,43                                | 4.398.294,28     | 4.216.891,52    | 4.385.870,17                    | 0,00                               |
| 339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS  | 17.451,00           | 1.636,00               | 0,00                | 0,00             | 1.636,00        | 0,00                                        | 0,00             | 1.636,00        | 0,00                            | 0,00                               |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 419.652,00          | 1.124.891,00           | 39.702,44           | 192.392,16       | 932.498,84      | 32.221,34                                   | 183.605,38       | 941.285,62      | 183.605,38                      | 0,00                               |
| 339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 21.583,00           | 15.383,00              | 0,00                | 0,00             | 15.383,00       | 0,00                                        | 0,00             | 15.383,00       | 0,00                            | 0,00                               |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 0,00                | 3.363.200,00           | 1.729.699,66        | 3.360.615,25     | 2.584,75        | 1.676.734,49                                | 2.847.890,34     | 515.309,66      | 2.847.890,34                    | 0,00                               |
| 339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                              | 495.040,00          | 426.999,00             | 0,00                | 359.800,00       | 67.199,00       | 56.000,00                                   | 240.700,00       | 186.299,00      | 240.700,00                      | 0,00                               |

|                                                                             |                      |                      |                     |                      |                      |                     |                      |                      |                      |             |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|---------------------|----------------------|----------------------|---------------------|----------------------|----------------------|----------------------|-------------|
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 292.831,00           | 196.315,80           | 15.170,00           | 132.771,50           | 63.544,30            | 29.255,45           | 91.547,50            | 104.768,30           | 91.547,50            | 0,00        |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 5.691.615,00         | 9.152.942,56         | 997.337,41          | 6.961.473,26         | 2.191.469,30         | 1.142.565,39        | 5.634.977,33         | 3.517.965,23         | 5.578.069,34         | 0,00        |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 298.117,00           | 420.548,00           | 22.164,80           | 179.514,10           | 241.033,90           | 46.964,80           | 148.900,80           | 271.647,20           | 141.960,80           | 0,00        |
| 339041 CONTRIBUIÇÕES                                                        | 153.043,00           | 124.800,00           | 0,00                | 124.772,04           | 27,96                | 19.145,13           | 78.392,95            | 46.407,05            | 78.392,95            | 0,00        |
| 339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                               | 348.413,00           | 297.513,00           | 100.000,00          | 291.195,00           | 6.318,00             | 61.434,19           | 242.602,28           | 54.910,72            | 242.602,28           | 0,00        |
| 339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                        | 174.504,00           | 91.053,00            | 9.500,00            | 38.441,58            | 52.611,42            | 9.500,00            | 33.691,58            | 57.361,42            | 33.691,58            | 0,00        |
| 339091 SENTENÇAS JUDICIAIS                                                  | 0,00                 | 5.900,00             | 0,00                | 5.885,00             | 15,00                | 0,00                | 5.877,45             | 22,55                | 5.877,45             | 0,00        |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 54.045,00            | 619.191,20           | 2.264,00            | 602.906,17           | 16.285,03            | 2.264,00            | 601.347,97           | 17.843,23            | 601.347,97           | 0,00        |
| 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                          | 19.837,00            | 13.790,00            | 0,00                | 11.815,84            | 1.974,16             | 0,00                | 11.815,84            | 1.974,16             | 11.815,84            | 0,00        |
| <b>4 Despesas de Capital</b>                                                | <b>15.636.484,00</b> | <b>7.971.678,17</b>  | <b>2.553.041,12</b> | <b>3.661.855,04</b>  | <b>4.309.823,13</b>  | <b>468.515,16</b>   | <b>1.130.335,46</b>  | <b>6.841.342,71</b>  | <b>994.610,33</b>    | <b>0,00</b> |
| 44 INVESTIMENTO                                                             | 14.918.421,00        | 7.469.599,17         | 2.553.041,12        | 3.339.559,52         | 4.130.039,65         | 382.320,25          | 816.104,16           | 6.653.495,01         | 680.379,03           | 0,00        |
| 4490 APLICAÇÕES DIRETAS                                                     | 14.918.421,00        | 7.469.599,17         | 2.553.041,12        | 3.339.559,52         | 4.130.039,65         | 382.320,25          | 816.104,16           | 6.653.495,01         | 680.379,03           | 0,00        |
| 449030 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 99.902,00            | 27.002,00            | 0,00                | 0,00                 | 27.002,00            | 0,00                | 0,00                 | 27.002,00            | 0,00                 | 0,00        |
| 449035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                              | 0,00                 | 53.700,00            | 0,00                | 0,00                 | 53.700,00            | 0,00                | 0,00                 | 53.700,00            | 0,00                 | 0,00        |
| 449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 164.782,00           | 57.014,00            | 0,00                | 0,00                 | 57.014,00            | 0,00                | 0,00                 | 57.014,00            | 0,00                 | 0,00        |
| 449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 360.972,00           | 56.516,00            | 0,00                | 0,00                 | 56.516,00            | 0,00                | 0,00                 | 56.516,00            | 0,00                 | 0,00        |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES                                                  | 11.794.843,00        | 6.004.326,22         | 2.451.321,12        | 3.141.079,52         | 2.863.246,70         | 312.276,25          | 656.076,16           | 5.348.250,06         | 523.741,03           | 0,00        |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 2.476.215,00         | 1.245.473,95         | 101.720,00          | 181.115,00           | 1.064.358,95         | 70.044,00           | 142.663,00           | 1.102.810,95         | 139.273,00           | 0,00        |
| 449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                                                 | 9.011,00             | 11,00                | 0,00                | 0,00                 | 11,00                | 0,00                | 0,00                 | 11,00                | 0,00                 | 0,00        |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 12.696,00            | 25.556,00            | 0,00                | 17.365,00            | 8.191,00             | 0,00                | 17.365,00            | 8.191,00             | 17.365,00            | 0,00        |
| 45 INVERSÕES FINANCEIRAS                                                    | 104.234,00           | 950,00               | 0,00                | 0,00                 | 950,00               | 0,00                | 0,00                 | 950,00               | 0,00                 | 0,00        |
| 4590 APLICAÇÕES DIRETAS                                                     | 104.234,00           | 950,00               | 0,00                | 0,00                 | 950,00               | 0,00                | 0,00                 | 950,00               | 0,00                 | 0,00        |
| 459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                                                 | 104.234,00           | 950,00               | 0,00                | 0,00                 | 950,00               | 0,00                | 0,00                 | 950,00               | 0,00                 | 0,00        |
| 46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA                                            | 613.829,00           | 501.129,00           | 0,00                | 322.295,52           | 178.833,48           | 86.194,91           | 314.231,30           | 186.897,70           | 314.231,30           | 0,00        |
| 4690 APLICAÇÕES DIRETAS                                                     | 613.829,00           | 501.129,00           | 0,00                | 322.295,52           | 178.833,48           | 86.194,91           | 314.231,30           | 186.897,70           | 314.231,30           | 0,00        |
| 469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO                             | 613.829,00           | 501.129,00           | 0,00                | 322.295,52           | 178.833,48           | 86.194,91           | 314.231,30           | 186.897,70           | 314.231,30           | 0,00        |
| <b>9 Reserva de Contingência</b>                                            | <b>516.406,00</b>    | <b>16.406,00</b>     | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>16.406,00</b>     | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>16.406,00</b>     | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b> |
| 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                  | 516.406,00           | 16.406,00            | 0,00                | 0,00                 | 16.406,00            | 0,00                | 0,00                 | 16.406,00            | 0,00                 | 0,00        |
| 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                | 516.406,00           | 16.406,00            | 0,00                | 0,00                 | 16.406,00            | 0,00                | 0,00                 | 16.406,00            | 0,00                 | 0,00        |
| 999999 A CLASSIFICAR                                                        | 516.406,00           | 16.406,00            | 0,00                | 0,00                 | 16.406,00            | 0,00                | 0,00                 | 16.406,00            | 0,00                 | 0,00        |
| <b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>                                  |                      |                      |                     |                      |                      |                     |                      |                      |                      | <b>0,00</b> |
| <b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>                              | <b>48.631.976,00</b> | <b>48.831.976,00</b> | <b>7.364.878,69</b> | <b>36.153.296,53</b> | <b>12.678.679,47</b> | <b>7.889.324,21</b> | <b>26.582.297,68</b> | <b>22.249.678,32</b> | <b>26.368.080,49</b> | <b>0,00</b> |
| <b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)</b>                         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b> |
| Amortização da Dívida Interna                                               | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        |
| Dívida Mobiliária                                                           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        |
| Dívida Contratual                                                           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        |
| Amortização da Dívida Externa                                               | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        |
| Dívida Mobiliária                                                           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        |
| Dívida Contratual                                                           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>                                  | <b>48.631.976,00</b> | <b>48.831.976,00</b> | <b>7.364.878,69</b> | <b>36.153.296,53</b> | <b>12.678.679,47</b> | <b>7.889.324,21</b> | <b>26.582.297,68</b> | <b>22.249.678,32</b> | <b>26.368.080,49</b> | <b>0,00</b> |
| <b>SUPERÁVIT (XIII)</b>                                                     |                      |                      |                     | <b>0,00</b>          |                      |                     | <b>37.333,16</b>     |                      | <b>251.550,35</b>    |             |
| <b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>                             | <b>48.631.976,00</b> | <b>48.831.976,00</b> | <b>7.364.878,69</b> | <b>36.153.296,53</b> | <b>12.678.679,47</b> | <b>7.889.324,21</b> | <b>26.619.630,84</b> | <b>22.249.678,32</b> | <b>26.619.630,84</b> | <b>0,00</b> |
| <b>RESERVA DO RPPS</b>                                                      |                      |                      |                     |                      |                      |                     |                      |                      |                      |             |

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

|                                           |                                       |                          |                                           |
|-------------------------------------------|---------------------------------------|--------------------------|-------------------------------------------|
| <b>FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO</b> | <b>ANA KARLA GALVÃO DA SILVA</b>      | <b>ARI CARLOS S CRUZ</b> | <b>CINTHYA GABRIELA DE A. S. MEDEIROS</b> |
| ###.112.784-##                            | ###.121.574-##                        | ###.430.114-##           | ###.328.724-##                            |
| Prefeito                                  | Secretária De Planejamento E Finanças | Contador CRC/RN 010937   | Controladora                              |

|                                                                                                      |                                             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| MUNICIPIO ESPIRITO SANTO                                                                             | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção</b> | Exercício: 2023 -                           |
| <b>Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023</b>                                                                   |                                             |

LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2

| Função/SubFunção                                       | Dotação Inicial      | Atualizada (a)       | Despesa Empenhada   |                      |               | Saldo c (a-b)        | Despesa Liquidada   |                      |               | Saldo e (a-d)        | INSCR. EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f) NÃO |
|--------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|---------------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------------|----------------------|---------------|----------------------|----------------------------------------------|
|                                                        |                      |                      | No Bimestre         | Até Bimestre (b)     | %(b/total b)  |                      | No Bimestre         | Até Bimestre (d)     | %(d/total d)  |                      |                                              |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>       | <b>48.631.976,00</b> | <b>48.831.976,00</b> | <b>7.364.878,69</b> | <b>36.153.296,53</b> | <b>100,00</b> | <b>12.678.679,47</b> | <b>7.889.324,21</b> | <b>26.582.297,68</b> | <b>100,00</b> | <b>22.249.678,32</b> | <b>0,00</b>                                  |
| 01 LEGISLATIVA                                         | 1.848.365,00         | 1.848.365,00         | 0,00                | 1.426.767,03         | 3,95          | 421.597,97           | 200.858,94          | 897.900,26           | 3,38          | 950.464,74           | 0,00                                         |
| 031 AÇÃO LEGISLATIVA                                   | 1.848.365,00         | 1.848.365,00         | 0,00                | 1.426.767,03         | 3,95          | 421.597,97           | 200.858,94          | 897.900,26           | 3,38          | 950.464,74           | 0,00                                         |
| 04 ADMINISTRAÇÃO                                       | 3.710.389,00         | 5.489.389,00         | 547.807,42          | 3.910.903,35         | 10,82         | 1.578.485,65         | 719.528,63          | 2.829.013,77         | 10,64         | 2.660.375,23         | 0,00                                         |
| 062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO | 66.963,00            | 61.163,00            | 0,00                | 24.000,00            | 0,07          | 37.163,00            | 4.000,00            | 16.000,00            | 0,06          | 45.163,00            | 0,00                                         |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL                                | 3.157.339,00         | 4.454.139,00         | 296.793,42          | 3.286.193,76         | 9,09          | 1.167.945,24         | 643.451,96          | 2.549.581,17         | 9,59          | 1.904.557,83         | 0,00                                         |
| 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA                           | 419.903,00           | 907.903,00           | 251.014,00          | 540.709,59           | 1,50          | 367.193,41           | 60.468,47           | 216.999,80           | 0,82          | 690.903,20           | 0,00                                         |
| 124 CONTROLE INTERNO                                   | 66.184,00            | 66.184,00            | 0,00                | 60.000,00            | 0,17          | 6.184,00             | 11.608,20           | 46.432,80            | 0,17          | 19.751,20            | 0,00                                         |
| 06 SEGURANÇA PÚBLICA                                   | 188.498,00           | 183.598,00           | 972,00              | 150.972,00           | 0,42          | 32.626,00            | 27.170,56           | 106.172,80           | 0,40          | 77.425,20            | 0,00                                         |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL                                | 188.498,00           | 183.598,00           | 972,00              | 150.972,00           | 0,42          | 32.626,00            | 27.170,56           | 106.172,80           | 0,40          | 77.425,20            | 0,00                                         |
| 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL                                  | 1.854.239,00         | 2.514.817,00         | 99.795,89           | 1.367.075,29         | 3,78          | 1.147.741,71         | 266.966,76          | 1.000.029,28         | 3,76          | 1.514.787,72         | 0,00                                         |
| 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO                               | 123.378,00           | 38.569,22            | 8.200,71            | 9.798,51             | 0,03          | 28.770,71            | 2.436,55            | 3.962,51             | 0,01          | 34.606,71            | 0,00                                         |
| 242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA             | 29.464,00            | 1.610,00             | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 1.610,00             | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 1.610,00             | 0,00                                         |
| 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE             | 332.711,00           | 441.875,39           | 8.839,06            | 287.279,53           | 0,79          | 154.595,86           | 52.074,54           | 205.817,03           | 0,77          | 236.058,36           | 0,00                                         |
| 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                            | 1.368.686,00         | 2.032.762,39         | 82.756,12           | 1.069.997,25         | 2,96          | 962.765,14           | 212.455,67          | 790.249,74           | 2,97          | 1.242.512,65         | 0,00                                         |
| 10 SAÚDE                                               | 11.499.101,00        | 14.144.400,00        | 1.849.370,06        | 11.716.642,82        | 32,41         | 2.427.757,18         | 2.537.281,76        | 9.064.548,90         | 34,10         | 5.079.851,10         | 0,00                                         |
| 301 ATENÇÃO BÁSICA                                     | 11.288.200,00        | 13.692.399,00        | 1.849.138,94        | 11.268.976,31        | 31,17         | 2.423.422,69         | 2.494.035,51        | 8.899.989,65         | 33,48         | 4.792.409,35         | 0,00                                         |
| 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA                               | 114.795,00           | 1.895,00             | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 1.895,00             | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 1.895,00             | 0,00                                         |
| 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA                          | 96.106,00            | 450.106,00           | 231,12              | 447.666,51           | 1,24          | 2.439,49             | 43.246,25           | 164.559,25           | 0,62          | 285.546,75           | 0,00                                         |
| 12 EDUCAÇÃO                                            | 15.731.390,00        | 13.600.466,00        | 1.508.419,71        | 10.038.572,49        | 27,77         | 3.561.893,51         | 2.578.909,23        | 8.503.580,04         | 31,99         | 5.096.885,96         | 0,00                                         |
| 361 ENSINO FUNDAMENTAL                                 | 13.141.882,00        | 11.150.022,00        | 1.121.972,71        | 8.254.824,80         | 22,83         | 2.895.197,20         | 2.049.890,70        | 7.014.717,15         | 26,39         | 4.135.304,85         | 0,00                                         |
| 365 EDUCAÇÃO INFANTIL                                  | 1.550.904,00         | 1.716.840,00         | 386.447,00          | 1.511.747,53         | 4,18          | 205.092,47           | 483.979,99          | 1.303.817,28         | 4,90          | 413.022,72           | 0,00                                         |
| 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS                       | 1.038.604,00         | 733.604,00           | 0,00                | 272.000,16           | 0,75          | 461.603,84           | 45.038,54           | 185.045,61           | 0,70          | 548.558,39           | 0,00                                         |
| 13 CULTURA                                             | 137.142,00           | 974.926,00           | 13.974,70           | 755.900,20           | 2,09          | 219.025,80           | 377.261,70          | 747.387,20           | 2,81          | 227.538,80           | 0,00                                         |
| 392 DIFUSÃO CULTURAL                                   | 137.142,00           | 974.926,00           | 13.974,70           | 755.900,20           | 2,09          | 219.025,80           | 377.261,70          | 747.387,20           | 2,81          | 227.538,80           | 0,00                                         |
| 15 URBANISMO                                           | 6.521.441,00         | 4.217.091,00         | 507.286,16          | 2.841.328,33         | 7,86          | 1.375.762,67         | 565.754,11          | 1.967.745,65         | 7,40          | 2.249.345,35         | 0,00                                         |
| 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA                             | 6.521.441,00         | 4.217.091,00         | 507.286,16          | 2.841.328,33         | 7,86          | 1.375.762,67         | 565.754,11          | 1.967.745,65         | 7,40          | 2.249.345,35         | 0,00                                         |
| 17 SANEAMENTO                                          | 548.191,00           | 53.091,00            | 0,00                | 33.297,12            | 0,09          | 19.793,88            | 0,00                | 33.297,12            | 0,13          | 19.793,88            | 0,00                                         |

|                                                                                                      |                                             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| MUNICIPIO ESPIRITO SANTO                                                                             | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção</b> | Exercício: 2023 -                           |
| <b>Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023</b>                                                                   |                                             |

LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2

| Função/SubFunção             | Dotação Inicial | Atualizada (a) | Despesa Empenhada |                  |              | Saldo c (a-b) | Despesa Liquidada |                  |              | Saldo e (a-d) | INSCR. EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f) NÃO |
|------------------------------|-----------------|----------------|-------------------|------------------|--------------|---------------|-------------------|------------------|--------------|---------------|----------------------------------------------|
|                              |                 |                | No Bimestre       | Até Bimestre (b) | %(b/total b) |               | No Bimestre       | Até Bimestre (d) | %(d/total d) |               |                                              |
| 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO | 548.191,00      | 53.091,00      | 0,00              | 33.297,12        | 0,09         | 19.793,88     | 0,00              | 33.297,12        | 0,13         | 19.793,88     | 0,00                                         |
| 18 GESTÃO AMBIENTAL          | 284.839,00      | 994,00         | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 994,00        | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 994,00        | 0,00                                         |
| 544 RECURSOS HÍDRICOS        | 284.839,00      | 994,00         | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 994,00        | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 994,00        | 0,00                                         |
| 20 AGRICULTURA               | 2.705.415,00    | 2.531.447,00   | 405.019,63        | 1.072.249,26     | 2,97         | 1.459.197,74  | 401.727,83        | 938.923,93       | 3,53         | 1.592.523,07  | 0,00                                         |
| 605 ABASTECIMENTO            | 840.427,00      | 423.676,00     | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 423.676,00    | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 423.676,00    | 0,00                                         |
| 606 EXTENSÃO RURAL           | 1.864.988,00    | 2.107.771,00   | 405.019,63        | 1.072.249,26     | 2,97         | 1.035.521,74  | 401.727,83        | 938.923,93       | 3,53         | 1.168.847,07  | 0,00                                         |
| 26 TRANSPORTE                | 51.278,00       | 0,00           | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 0,00          | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 0,00          | 0,00                                         |
| 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO    | 51.278,00       | 0,00           | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 0,00          | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 0,00          | 0,00                                         |



|                               |               |               |              |               |        |               |              |               |        |               |      |
|-------------------------------|---------------|---------------|--------------|---------------|--------|---------------|--------------|---------------|--------|---------------|------|
| 27 DESPORTO E LAZER           | 2.416.453,00  | 2.730.857,00  | 2.432.233,12 | 2.492.293,12  | 6,89   | 238.563,88    | 127.669,78   | 154.467,43    | 0,58   | 2.576.389,57  | 0,00 |
| 812 DESPORTO COMUNITÁRIO      | 2.007.222,00  | 2.572.842,00  | 2.422.263,12 | 2.422.263,12  | 6,70   | 150.578,88    | 100.943,38   | 100.943,38    | 0,38   | 2.471.898,62  | 0,00 |
| 813 LAZER                     | 409.231,00    | 158.015,00    | 9.970,00     | 70.030,00     | 0,19   | 87.985,00     | 26.726,40    | 53.524,05     | 0,20   | 104.490,95    | 0,00 |
| 28 ENCARGOS ESPECIAIS         | 618.829,00    | 526.129,00    | 0,00         | 347.295,52    | 0,96   | 178.833,48    | 86.194,91    | 339.231,30    | 1,28   | 186.897,70    | 0,00 |
| 843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | 618.829,00    | 526.129,00    | 0,00         | 347.295,52    | 0,96   | 178.833,48    | 86.194,91    | 339.231,30    | 1,28   | 186.897,70    | 0,00 |
| 99 RESERVA DE CONTINGENCIA    | 516.406,00    | 16.406,00     | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 16.406,00     | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 16.406,00     | 0,00 |
| 999 RESERVA DE CONTINGENCIA   | 516.406,00    | 16.406,00     | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 16.406,00     | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 16.406,00     | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II)        | 48.631.976,00 | 48.831.976,00 | 7.364.878,69 | 36.153.296,53 | 100,00 | 12.678.679,47 | 7.889.324,21 | 26.582.297,68 | 100,00 | 22.249.678,32 | 0,00 |

|                                           |                                       |                          |                                           |
|-------------------------------------------|---------------------------------------|--------------------------|-------------------------------------------|
| <b>FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO</b> | <b>ANA KARLA GALVÃO DA SILVA</b>      | <b>ARI CARLOS S CRUZ</b> | <b>CINTHYA GABRIELA DE A. S. MEDEIROS</b> |
| ###112.784-##                             | ###121.574-##                         | ###430.114-##            | ###328.724-##                             |
| Prefeito                                  | Secretária De Planejamento E Finanças | Contador CRC/RN 010937   | Controladora                              |

| MUNICIPIO ESPIRITO SANTO                                                                |                                                    |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------------------------------|-------------------------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida |                                                    |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     | Exercício: 2023                             |                               |
| Período de Referência: Set/2022 a Ago/2023                                              |                                                    |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                                             |                               |
| RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)                                                  |                                                    |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                                             |                               |
| Especificação                                                                           | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     | Total (Últimos 12 Meses)                    | Previsão Atualizada Exercício |
|                                                                                         | Set/2022                                           | Out/2022            | Nov/2022            | Dez/2022            | Jan/2023            | Fev/2023            | Mar/2023            | Abr/2023            | Mai/2023            | Jun/2023            | Jul/2023            | Ago/2023            |                                             |                               |
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>                                                           | <b>2.929.481,14</b>                                | <b>2.910.442,07</b> | <b>3.432.706,02</b> | <b>5.255.412,16</b> | <b>3.750.979,58</b> | <b>3.946.400,82</b> | <b>2.960.293,22</b> | <b>3.172.165,45</b> | <b>4.052.737,80</b> | <b>3.371.984,62</b> | <b>3.913.276,27</b> | <b>4.017.613,81</b> | <b>43.713.492,96</b>                        | <b>45.845.377,00</b>          |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                             | 157.682,04                                         | 146.570,93          | 153.136,29          | 252.373,51          | 150.684,78          | 195.881,70          | 187.593,79          | 256.815,95          | 236.802,88          | 210.677,93          | 280.503,05          | 203.950,11          | 2.432.672,96                                | 1.307.617,00                  |
| IPTU                                                                                    | 0,00                                               | 167,29              | 94,81               | 0,00                | 133,13              | 0,00                | 0,00                | 522,06              | 237,52              | 50,00               | 278,98              | 10.632,37           | 12.116,16                                   | 65.532,00                     |
| ISS                                                                                     | 123.245,09                                         | 118.563,40          | 125.820,09          | 160.990,56          | 150.551,65          | 140.526,10          | 175.417,01          | 113.511,85          | 169.532,23          | 150.935,55          | 216.393,62          | 150.526,97          | 1.796.014,12                                | 626.539,00                    |
| ITBI                                                                                    | 0,00                                               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 55.355,60           | 0,00                | 0,00                | 20.000,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 75.355,60                                   | 70.537,00                     |
| IRRF                                                                                    | 0,00                                               | 0,00                | 0,00                | 82.021,84           | 0,00                | 0,00                | 12.176,78           | 142.782,04          | 47.033,13           | 59.692,38           | 63.830,45           | 42.790,77           | 450.327,39                                  | 500.009,00                    |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                      | 34.436,95                                          | 27.840,24           | 27.221,39           | 9.361,11            | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 98.859,69                                   | 45.000,00                     |
| <b>Contribuições</b>                                                                    | <b>0,00</b>                                        | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>1.865,36</b>     | <b>1.723,90</b>     | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>31.985,25</b>    | <b>41.796,43</b>    | <b>42.193,04</b>    | <b>119.563,98</b>                           | <b>500.000,00</b>             |
| Receita Patrimonial                                                                     | 49.154,53                                          | 79.114,64           | 43.885,91           | 37.183,71           | 239.000,97          | 50.657,25           | 90.633,87           | 49.558,61           | 621.630,91          | 59.729,98           | 46.057,54           | 42.985,95           | 1.409.593,87                                | 101.833,00                    |
| Rendimentos de Aplicação Financeira                                                     | 49.154,53                                          | 79.114,64           | 43.718,62           | 27.065,81           | 237.010,43          | 50.002,39           | 90.285,20           | 48.283,16           | 56.630,91           | 59.651,97           | 46.057,54           | 42.985,95           | 829.961,15                                  | 90.054,00                     |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                            | 0,00                                               | 0,00                | 167,29              | 10.117,90           | 1.990,54            | 654,86              | 348,67              | 1.275,45            | 565.000,00          | 78,01               | 0,00                | 0,00                | 579.632,72                                  | 11.779,00                     |
| Receita Agropecuária                                                                    | 0,00                                               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                                        | 0,00                          |
| Receita Industrial                                                                      | 0,00                                               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                                        | 0,00                          |
| Receita de Serviços                                                                     | 0,00                                               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                                        | 451,00                        |
| <b>Transferências Correntes</b>                                                         | <b>2.722.644,57</b>                                | <b>2.684.756,50</b> | <b>3.235.683,82</b> | <b>4.965.854,94</b> | <b>3.342.010,15</b> | <b>3.698.137,97</b> | <b>2.682.065,56</b> | <b>2.865.790,89</b> | <b>3.194.304,01</b> | <b>3.069.591,46</b> | <b>3.544.915,61</b> | <b>3.728.484,71</b> | <b>39.734.240,19</b>                        | <b>43.896.157,00</b>          |
| Cota-Parte do FPM                                                                       | 1.411.443,67                                       | 1.342.940,89        | 1.687.832,22        | 2.622.552,84        | 1.702.353,29        | 2.268.686,90        | 1.387.859,86        | 1.586.756,93        | 1.763.935,06        | 1.647.502,12        | 2.040.629,75        | 1.395.562,40        | 20.858.055,93                               | 20.249.292,00                 |
| Cota-Parte do ICMS                                                                      | 179.403,59                                         | 193.319,73          | 220.607,11          | 208.529,15          | 210.488,00          | 209.202,82          | 213.580,95          | 201.866,20          | 256.098,16          | 220.685,12          | 249.400,33          | 263.642,32          | 2.626.823,48                                | 2.941.479,00                  |
| Cota-Parte do IPVA                                                                      | 12.138,27                                          | 10.381,62           | 14.878,88           | 9.691,54            | 11.509,22           | 6.333,45            | 12.328,51           | 15.311,23           | 19.836,35           | 26.415,84           | 12.884,90           | 16.555,40           | 168.265,21                                  | 150.000,00                    |
| Cota-Parte do ITR                                                                       | 149,45                                             | 1.884,86            | 1.003,38            | 748,44              | 710,46              | 0,00                | 45,16               | 461,83              | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 12,50               | 5.016,08                                    | 103,00                        |
| Transferências da LC 61/1989                                                            | 263,78                                             | 269,20              | 195,76              | 278,12              | 502,23              | 358,14              | 443,86              | 473,19              | 425,52              | 530,61              | 482,06              | 429,08              | 4.651,55                                    | 3.500,00                      |
| Transferências do FUNDEB                                                                | 814.245,46                                         | 840.643,27          | 936.621,56          | 992.130,00          | 1.143.041,39        | 918.811,10          | 718.506,50          | 761.516,11          | 844.531,27          | 859.749,09          | 752.780,74          | 824.817,08          | 10.407.393,57                               | 11.400.003,00                 |
| Outras Transferências Correntes                                                         | 305.000,35                                         | 295.316,93          | 374.544,91          | 1.131.924,85        | 273.405,56          | 294.745,56          | 349.300,72          | 299.405,40          | 309.477,65          | 314.708,68          | 488.737,83          | 1.227.465,93        | 5.664.034,37                                | 9.151.780,00                  |
| <b>Outras Receitas Correntes</b>                                                        | <b>0,00</b>                                        | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>17.418,32</b>    | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>3,64</b>         | <b>0,00</b>         | <b>17.421,96</b>                            | <b>39.319,00</b>              |
| <b>DEDUÇÕES (II)</b>                                                                    | <b>-293.217,30</b>                                 | <b>-309.951,08</b>  | <b>-385.095,24</b>  | <b>-405.125,24</b>  | <b>-384.920,60</b>  | <b>-496.919,98</b>  | <b>-322.851,51</b>  | <b>-360.973,74</b>  | <b>-408.044,50</b>  | <b>-379.026,56</b>  | <b>-295.545,18</b>  | <b>-335.249,95</b>  | <b>-4.376.920,88</b>                        | <b>4.348.875,00</b>           |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência                                        | 0,00                                               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                                        | 0,00                          |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência                                           | 0,00                                               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                                        | 0,00                          |
| Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários                                   | 0,00                                               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                                        | 0,00                          |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB                                              | -293.217,30                                        | -309.951,08         | -385.095,24         | -405.125,24         | -384.920,60         | -496.919,98         | -322.851,51         | -360.973,74         | -408.044,50         | -379.026,56         | -295.545,18         | -335.249,95         | -4.376.920,88                               | 4.348.875,00                  |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>                                        | <b>2.636.263,84</b>                                | <b>2.600.490,99</b> | <b>3.047.610,78</b> | <b>4.850.286,92</b> | <b>3.366.058,98</b> | <b>3.449.480,84</b> | <b>2.637.441,71</b> | <b>2.811.191,71</b> | <b>3.644.693,30</b> | <b>2.992.958,06</b> | <b>3.617.731,09</b> | <b>3.682.363,86</b> | <b>39.336.572,08</b>                        | <b>41.496.502,00</b>          |

| Período de Referência: Set/2022 a Ago/2023                                                                                                                                                            |                                                    |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                          |                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------------------|-------------------------------|
| RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)                                                                                                                                                                |                                                    |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                          |                               |
| Especificação                                                                                                                                                                                         | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | Total (Últimos 12 Meses) | Previsão Atualizada Exercício |
|                                                                                                                                                                                                       | Set/2022                                           | Out/2022     | Nov/2022     | Dez/2022     | Jan/2023     | Fev/2023     | Mar/2023     | Abr/2023     | Mai/2023     | Jun/2023     | Jul/2023     | Ago/2023     |                          |                               |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)                                                                                            | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 200.000,00   | 200.000,00               | 0,00                          |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)                                                                                                          | 2.636.263,84                                       | 2.600.490,99 | 3.047.610,78 | 4.850.286,92 | 3.366.058,98 | 3.449.480,84 | 2.637.441,71 | 2.811.191,71 | 3.644.693,30 | 2.992.958,06 | 3.617.731,09 | 3.482.363,86 | 39.136.572,08            | 41.496.502,00                 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VI) | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 626.966,00   | 626.966,00               | 0,00                          |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)                                                                                                    | 2.636.263,84                                       | 2.600.490,99 | 3.047.610,78 | 4.850.286,92 | 3.366.058,98 | 3.449.480,84 | 2.637.441,71 | 2.811.191,71 | 3.644.693,30 | 2.992.958,06 | 3.617.731,09 | 2.855.397,86 | 38.509.606,08            | 41.496.502,00                 |

|                                    |                                       |                        |                                    |
|------------------------------------|---------------------------------------|------------------------|------------------------------------|
| FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO | ANA KARLA GALVÃO DA SILVA             | ARI CARLOS S CRUZ      | CINTHYA GABRIELA DE A. S. MEDEIROS |
| ###.112.784-##                     | ###.121.574-##                        | ###.430.114-##         | ###.328.724-##                     |
| Prefeito                           | Secretária De Planejamento E Finanças | Contador CRC/RN 010937 | Controladora                       |

| MUNICIPIO ESPIRITO SANTO                                                         |                         | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------------------------------|
| Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias                            |                         | Exercício: 2023                             |
| Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023                                                      |                         |                                             |
| RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)                                          |                         |                                             |
| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS                              |                         |                                             |
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)                                    |                         |                                             |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)                         | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)      |
| RECEITAS CORRENTES (I)                                                           | 0,00                    | 0,00                                        |
| Receita de Contribuições dos Segurados                                           | 0,00                    | 0,00                                        |
| Ativo                                                                            | 0,00                    | 0,00                                        |
| Inativo                                                                          | 0,00                    | 0,00                                        |
| Pensionista                                                                      | 0,00                    | 0,00                                        |
| Receita de Contribuições Patronais                                               | 0,00                    | 0,00                                        |
| Ativo                                                                            | 0,00                    | 0,00                                        |
| Inativo                                                                          | 0,00                    | 0,00                                        |
| Pensionista                                                                      | 0,00                    | 0,00                                        |
| Receita Patrimonial                                                              | 0,00                    | 0,00                                        |
| Receitas Imobiliárias                                                            | 0,00                    | 0,00                                        |
| Receitas de Valores Mobiliários                                                  | 0,00                    | 0,00                                        |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                     | 0,00                    | 0,00                                        |
| Receita de Serviços                                                              | 0,00                    | 0,00                                        |
| Outras Receitas Correntes                                                        | 0,00                    | 0,00                                        |
| Compensação Financeira entre os Regimes                                          | 0,00                    | 0,00                                        |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1 | 0,00                    | 0,00                                        |
| Demais Receitas Correntes                                                        | 0,00                    | 0,00                                        |
| RECEITAS DE CAPITAL (III)                                                        | 0,00                    | 0,00                                        |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                             | 0,00                    | 0,00                                        |
| Amortização de Empréstimos                                                       | 0,00                    | 0,00                                        |
| Outras Receitas de Capital                                                       | 0,00                    | 0,00                                        |

TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II) | 0,00 | 0,00

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)           | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)       | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|--------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| Benefícios                                                         | 0,00                         | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| Aposentadorias                                                     | 0,00                         | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| Pensões por Morte                                                  | 0,00                         | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| Outras Despesas Previdenciárias                                    | 0,00                         | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| Compensação Financeira entre os Regimes                            | 0,00                         | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| Demais Despesas Previdenciárias                                    | 0,00                         | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)                   | 0,00                         | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2 | 0,00                         | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| <b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>          | <b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b> |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| VALOR                                                              | 0,00                         |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| <b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>                                | <b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b> |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| VALOR                                                              | 0,00                         |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| <b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>   | <b>APORTES REALIZADOS</b>    |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar           | 0,00                         |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos    | 0,00                         |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| Outros Aportes para o RPPS                                         | 0,00                         |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                      | 0,00                         |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| <b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>            | <b>SALDO ATUAL</b>           |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                      | 0,00                         |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| Investimentos e Aplicações                                         | 0,00                         |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| Outros Bens e Direitos                                             | 0,00                         |                                        |                                        |                                   |                                                              |

MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias | Exercício: 2023

Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023

RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)         | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|
| RECEITAS CORRENTES (VII)                                      | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita de Contribuições dos Segurados                        | 0,00                    | 0,00                                   |
| Ativo                                                         | 0,00                    | 0,00                                   |
| Inativo                                                       | 0,00                    | 0,00                                   |
| Pensionista                                                   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita de Contribuições Patronais                            | 0,00                    | 0,00                                   |
| Ativo                                                         | 0,00                    | 0,00                                   |
| Inativo                                                       | 0,00                    | 0,00                                   |
| Pensionista                                                   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita Patrimonial                                           | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receitas Imobiliárias                                         | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receitas de Valores Mobiliários                               | 0,00                    | 0,00                                   |
| Outras Receitas Patrimoniais                                  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita de Serviços                                           | 0,00                    | 0,00                                   |
| Outras Receitas Correntes                                     | 0,00                    | 0,00                                   |
| Compensação Financeira entre os Regimes                       | 0,00                    | 0,00                                   |
| Demais Receitas Correntes                                     | 0,00                    | 0,00                                   |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII)                                    | 0,00                    | 0,00                                   |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                          | 0,00                    | 0,00                                   |
| Amortização de Empréstimos                                    | 0,00                    | 0,00                                   |
| Outras Receitas de Capital                                    | 0,00                    | 0,00                                   |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | 0,00                    | 0,00                                   |

|                                                       |                        |                                        |                                        |                                   |                                                              |
|-------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|-------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------|

|                                                                             |                                |                            |             |             |             |
|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|----------------------------|-------------|-------------|-------------|
| Benefícios                                                                  | 0,00                           | 0,00                       | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Aposentadorias                                                              | 0,00                           | 0,00                       | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Pensões por Morte                                                           | 0,00                           | 0,00                       | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Outras Despesas Previdenciárias                                             | 0,00                           | 0,00                       | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Compensação Financeira entre os Regimes                                     | 0,00                           | 0,00                       | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Demais Despesas Previdenciárias                                             | 0,00                           | 0,00                       | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>                        | <b>0,00</b>                    | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2</b>      | <b>0,00</b>                    | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| <b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>               | <b>APORTES REALIZADOS</b>      |                            |             |             |             |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras                       | 0,00                           |                            |             |             |             |
| Recursos para Formação de Reserva                                           | 0,00                           |                            |             |             |             |
| <b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>                        | <b>SALDO ATUAL</b>             |                            |             |             |             |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                               | 0,00                           |                            |             |             |             |
| Investimentos e Aplicações                                                  | 0,00                           |                            |             |             |             |
| Outros Bens e Direitos                                                      | 0,00                           |                            |             |             |             |
| <b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b> |                                |                            |             |             |             |
| <b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>                                     | <b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b> | <b>RECEITAS REALIZADAS</b> |             |             |             |
|                                                                             |                                | <b>Até o Bimestre (b)</b>  |             |             |             |
| Receitas Correntes                                                          | 0,00                           | 0,00                       |             |             |             |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>                       | <b>0,00</b>                    | <b>0,00</b>                |             |             |             |

|                                                                                  |                                             |                                               |                                               |                                          |                                                                     |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------|------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO                                                         | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                                               |                                               |                                          |                                                                     |
| <b>Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias</b>                     | <b>Exercício: 2023</b>                      |                                               |                                               |                                          |                                                                     |
| <b>Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023</b>                                               |                                             |                                               |                                               |                                          |                                                                     |
| RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)                                          |                                             |                                               |                                               |                                          |                                                                     |
| <b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>                                          | <b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>               | <b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b> | <b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b> | <b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b> | <b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b> |
| Despesas Correntes (XIII)                                                        | 0,00                                        | 0,00                                          | 0,00                                          | 0,00                                     | 0,00                                                                |
| Pessoal e Encargos Sociais                                                       | 0,00                                        | 0,00                                          | 0,00                                          | 0,00                                     | 0,00                                                                |
| Demais Despesas Correntes                                                        | 0,00                                        | 0,00                                          | 0,00                                          | 0,00                                     | 0,00                                                                |
| Despesas de Capital (XIV)                                                        | 0,00                                        | 0,00                                          | 0,00                                          | 0,00                                     | 0,00                                                                |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)</b>                | <b>0,00</b>                                 | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>                              | <b>0,00</b>                                                         |
| <b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2</b>                       | <b>0,00</b>                                 | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>                              | <b>0,00</b>                                                         |
| <b>BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>                                   | <b>SALDO ATUAL</b>                          |                                               |                                               |                                          |                                                                     |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                                    | 0,00                                        |                                               |                                               |                                          |                                                                     |
| Investimentos e Aplicações                                                       | 0,00                                        |                                               |                                               |                                          |                                                                     |
| Outros Bens e Direitos                                                           | 0,00                                        |                                               |                                               |                                          |                                                                     |
| <b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>                       |                                             |                                               |                                               |                                          |                                                                     |
| <b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>            | <b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>              | <b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b> |                                               |                                          |                                                                     |
| Contribuições dos Servidores                                                     | 0,00                                        | 0,00                                          |                                               |                                          |                                                                     |
| Demais Receitas Previdenciárias                                                  | 0,00                                        | 0,00                                          |                                               |                                          |                                                                     |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>           | <b>0,00</b>                                 | <b>0,00</b>                                   |                                               |                                          |                                                                     |
| <b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>            | <b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>               | <b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b> | <b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b> | <b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b> | <b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b> |
| Aposentadorias                                                                   | 0,00                                        | 0,00                                          | 0,00                                          | 0,00                                     | 0,00                                                                |
| Pensões                                                                          | 0,00                                        | 0,00                                          | 0,00                                          | 0,00                                     | 0,00                                                                |
| Outras Despesas Previdenciárias                                                  | 0,00                                        | 0,00                                          | 0,00                                          | 0,00                                     | 0,00                                                                |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>          | <b>0,00</b>                                 | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>                              | <b>0,00</b>                                                         |
| <b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2</b> | <b>0,00</b>                                 | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>                              | <b>0,00</b>                                                         |
| <b>FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO</b>                                        | <b>ANA KARLA GALVÃO DA SILVA</b>            |                                               | <b>ARI CARLOS S CRUZ</b>                      | <b>CINTHYA GABRIELA DE A.S. MEDEIROS</b> |                                                                     |
| ###.112.784-##                                                                   | ###.121.574-##                              |                                               | ###.430.114-##                                | ###.328.724-##                           |                                                                     |
| Prefeito                                                                         | Secretária De Planejamento E Finanças       |                                               | Contador CRC/RN010937                         | Controladora                             |                                                                     |

|                                                                                                    |                                             |                            |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|----------------------------|--|
| MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO                                                                           | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                            |  |
| <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal</b> | <b>Exercício: 2023</b>                      |                            |  |
| <b>Período: JULHO-AGOSTO/2023</b>                                                                  |                                             |                            |  |
| RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)                                                           |                                             |                            |  |
| <b>ACIMA DA LINHA</b>                                                                              |                                             |                            |  |
| <b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>                                                                          | <b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>                  | <b>Até o Bimestre/2023</b> |  |
|                                                                                                    |                                             | <b>RECEITAS REALIZADAS</b> |  |
| <b>RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)</b>                                                 | <b>41.496.502,00</b>                        | <b>26.201.919,55</b>       |  |

|                                                                           |               |               |
|---------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                               | 1.307.617,00  | 1.722.910,19  |
| IPTU                                                                      | 65.532,00     | 11.854,06     |
| ISS                                                                       | 626.539,00    | 1.267.394,98  |
| ITBI                                                                      | 70.537,00     | 75.355,60     |
| IRRF                                                                      | 500.009,00    | 368.305,55    |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                        | 45.000,00     | 0,00          |
| Receitas de Contribuições                                                 | 500.000,00    | 119.563,98    |
| Receita Patrimonial                                                       | 101.833,00    | 1.200.255,08  |
| Aplicações Financeiras (II)                                               | 90.054,00     | 630.907,55    |
| Outras Receitas Patrimoniais                                              | 11.779,00     | 569.347,53    |
| Transferências Correntes                                                  | 39.547.282,00 | 23.141.768,34 |
| Cota-Parte do FPM                                                         | 16.519.434,00 | 11.199.763,34 |
| Cota-Parte do ICMS                                                        | 2.353.183,00  | 1.460.177,59  |
| Cota-Parte do IPVA                                                        | 120.000,00    | 96.927,01     |
| Cota-Parte do ITR                                                         | 82,00         | 983,97        |
| Transferências da LC 61/1989                                              | 2.800,00      | 2.915,82      |
| Transferências do FUNDEB                                                  | 11.400.003,00 | 6.823.753,28  |
| Outras Transferências Correntes                                           | 9.151.780,00  | 3.557.247,33  |
| Demais Receitas Correntes                                                 | 39.770,00     | 17.421,96     |
| Outras Receitas Financeiras(III)                                          | 0,00          | 0,00          |
| Receitas Correntes Restantes                                              | 39.770,00     | 17.421,96     |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] | 41.406.448,00 | 25.571.012,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)                        | 0,00          | 0,00          |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)                   | 0,00          | 0,00          |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)                            | 7.135.474,00  | 417.711,29    |
| Operações de Crédito (VIII)                                               | 1.780.749,00  | 350.000,00    |
| Amortização de Empréstimos (IX)                                           | 0,00          | 0,00          |
| Alienação de Bens                                                         | 40.957,00     | 0,00          |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)                    | 0,00          | 0,00          |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)                   | 0,00          | 0,00          |
| Outras Alienações de Bens                                                 | 40.957,00     | 0,00          |

|                                                                                                    |                                             |               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|---------------|
| MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO                                                                           | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |               |
| <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal</b> | Exercício: 2023                             |               |
| <b>Período: JULHO-AGOSTO/2023</b>                                                                  |                                             |               |
| RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)                                                           |                                             |               |
| Transferências de Capital                                                                          | 5.313.768,00                                | 67.711,29     |
| Convênios                                                                                          | 4.598.205,00                                | 67.711,29     |
| Outras Transferências de Capital                                                                   | 715.563,00                                  | 0,00          |
| Outras Receitas de Capital                                                                         | 0,00                                        | 0,00          |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)                                                      | 0,00                                        | 0,00          |
| Outras Receitas de Capital Primárias                                                               | 0,00                                        | 0,00          |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]     | 5.354.725,00                                | 67.711,29     |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)                                              | 0,00                                        | 0,00          |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)                                           | 0,00                                        | 0,00          |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)                                               | 46.761.173,00                               | 25.638.723,29 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)                                   | 46.761.173,00                               | 25.638.723,29 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS                                                     | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2023 |                     |                    |                                      | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |              |
|------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------|---------------------|--------------------|--------------------------------------|--------------------------------|--------------|
|                                                                        |                    | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | LIQUIDADOS                     | PAGOS (c)    |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)                        | 40.843.891,83      | 32.491.441,49       | 25.451.962,22       | 25.373.470,16      | 0,00                                 | 507.174,46                     | 503.680,31   |
| Pessoal e Encargos Sociais                                             | 16.328.835,83      | 15.421.188,40       | 10.907.318,52       | 10.905.098,56      | 0,00                                 | 115.960,75                     | 115.960,75   |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX)                                       | 25.274,00          | 25.000,00           | 25.000,00           | 25.000,00          | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00         |
| Outras Despesas Correntes                                              | 24.489.782,00      | 17.045.253,09       | 14.519.643,70       | 14.443.371,60      | 0,00                                 | 391.213,71                     | 387.719,56   |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 40.818.617,83      | 32.466.441,49       | 25.426.962,22       | 25.348.470,16      | 0,00                                 | 507.174,46                     | 503.680,31   |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)                   | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00         |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)              | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00         |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)                       | 7.971.678,17       | 3.661.855,04        | 1.130.335,46        | 994.610,33         | 0,00                                 | 1.387.351,17                   | 1.387.351,17 |
| Investimentos                                                          | 7.469.599,17       | 3.339.559,52        | 816.104,16          | 680.379,03         | 0,00                                 | 1.327.351,17                   | 1.327.351,17 |

|                                                                                                     |               |               |               |               |      |              |                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|------|--------------|-----------------------|
| Inversões Financeiras                                                                               | 950,00        | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 60.000,00    | 60.000,00             |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)                                                    | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 0,00         | 0,00                  |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)                                               | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 0,00         | 0,00                  |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI)                                                               | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 0,00         | 0,00                  |
| Demais Inversões Financeiras                                                                        | 950,00        | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 60.000,00    | 60.000,00             |
| Amortização da Dívida (XXVII)                                                                       | 501.129,00    | 322.295,52    | 314.231,30    | 314.231,30    | 0,00 | 0,00         | 0,00                  |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 7.470.549,17  | 3.339.559,52  | 816.104,16    | 680.379,03    | 0,00 | 1.387.351,17 | 1.387.351,17          |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)                                                                       | 16.406,00     | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 0,00         | 0,00                  |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)                                               | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 0,00         | 0,00                  |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)                                          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 0,00         | 0,00                  |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)                                   | 48.305.573,00 | 35.806.001,01 | 26.243.066,38 | 26.028.849,19 | 0,00 | 1.894.525,63 | 1.891.031,48          |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)                         | 48.305.573,00 | 35.806.001,01 | 26.243.066,38 | 26.028.849,19 | 0,00 | 1.894.525,63 | 1.891.031,48          |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]        |               |               |               |               |      |              | -2.281.157,38         |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]     |               |               |               |               |      |              | -2.281.157,38         |
| <b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>                                                        |               |               |               |               |      |              | <b>VALOR CORRENTE</b> |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência                         |               |               |               |               |      |              | 2.677.144,76          |

|                                                                                                                         |  |                                             |                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------|-------------------------|
| MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO                                                                                                |  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                         |
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal                             |  | Exercício: 2023                             |                         |
| Período: JULHO-AGOSTO/2023                                                                                              |  |                                             |                         |
| RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)                                                                                |  |                                             |                         |
| <b>JUROS NOMINAIS</b>                                                                                                   |  | <b>VALOR CORRENTE</b>                       |                         |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)                                                     |  | 630.907,55                                  |                         |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)                                                  |  | 25.000,00                                   |                         |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)                                       |  | -1.675.249,83                               |                         |
| <b>ABAIXO DA LINHA</b>                                                                                                  |  | <b>SALDO</b>                                |                         |
| <b>CÁLCULO RESULTADO NOMINAL</b>                                                                                        |  | Em 31/Dez/2022 (a)                          | Até o Bimestre/2023 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)                                                                                              |  | 5.384.586,51                                | 5.070.355,21            |
| DEDUÇÕES (XL)                                                                                                           |  | 8.177.459,01                                | 6.796.722,22            |
| Disponibilidade de Caixa                                                                                                |  | 8.177.459,01                                | 6.796.722,22            |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                                                                          |  | 8.514.275,05                                | 7.065.248,99            |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI)                                                                                    |  | 45.693,80                                   | 49.187,95               |
| (-) Depósitos Resstituíveis e Valores Vinculados                                                                        |  | 291.122,24                                  | 219.338,82              |
| Demais Haveres Financeiros                                                                                              |  | 0,00                                        | 0,00                    |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)                                                                        |  | -2.792.872,50                               | -1.726.367,01           |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)                                                |  |                                             | -1.066.505,49           |
| <b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>                                                                             |  | <b>VALOR CORRENTE</b>                       |                         |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência                                             |  | 2.670.039,15                                |                         |
| <b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>                                                                                              |  | <b>VALOR CORRENTE</b>                       |                         |
| VARIA O DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)                                                                         |  | 3.494,15                                    |                         |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)                                                          |  | 0,00                                        |                         |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)                                                                                                 |  | 0,00                                        |                         |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)                                                              |  | 0,00                                        |                         |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)                                                      |  | 0,00                                        |                         |
| OUTROS AJUSTES (XLIX)                                                                                                   |  | 0,00                                        |                         |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)] |  | -1.063.011,34                               |                         |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)                                           |  | -1.668.918,89                               |                         |

|                                                                                             |                                  |                                             |                                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------------------|-------------------------------------------|
| MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO                                                                    |                                  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                                           |
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal |                                  | Exercício: 2023                             |                                           |
| Período: JULHO-AGOSTO/2023                                                                  |                                  |                                             |                                           |
| RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)                                                    |                                  |                                             |                                           |
| <b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>                                                               |                                  | <b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>                |                                           |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                              |                                  | 100,00                                      |                                           |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                                        |                                  | 0,00                                        |                                           |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais            |                                  | 100,00                                      |                                           |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS                                                                |                                  | 0,00                                        |                                           |
| <b>FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO</b>                                                   | <b>ANA KARLA GALVÃO DA SILVA</b> | <b>ARI CARLOS S CRUZ</b>                    | <b>CINTHYA GABRIELA DE A. S. MEDEIROS</b> |

|                |                                       |                        |                |
|----------------|---------------------------------------|------------------------|----------------|
| ###.112.784-## | ###.121.574-##                        | ###.430.114-##         | ###.328.724-## |
| Prefeito       | Secretária De Planejamento E Finanças | Contador CRC/RN 010937 | Controladora   |

| MUNICIPIO ESPIRITO SANTO                                                                         |                              |                               |           |                |                     |                                        |                                         |                |              |                | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  |                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-------------------------------|-----------|----------------|---------------------|----------------------------------------|-----------------------------------------|----------------|--------------|----------------|----------------------------------------------|-------------------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão |                              |                               |           |                |                     |                                        |                                         |                |              |                | Exercício: 2023                              |                         |
| Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023                                                                      |                              |                               |           |                |                     |                                        |                                         |                |              |                |                                              |                         |
| LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7                                                                  |                              |                               |           |                |                     |                                        |                                         |                |              |                |                                              |                         |
| Poder/Órgão                                                                                      | Restos a Pagar Processados   |                               |           |                |                     | Restos a Pagar Não Processados         |                                         |                |              |                |                                              | Saldo Total L = (e + k) |
|                                                                                                  | Inscritos                    |                               | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e=(a+b)-(c+d) | Inscritos Em Exercícios Anteriores (f) | Inscritos em 31 de dezembro de 2022 (g) | Liquidados (h) | Pagos (i)    | Cancelados (j) | Saldo k=(f+g)-(i-j)                          |                         |
|                                                                                                  | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2022 (b) |           |                |                     |                                        |                                         |                |              |                |                                              |                         |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)                                                    | 37.425,01                    | 8.268,79                      | 0,00      | 0,00           | 45.693,80           | 2.851.463,18                           | 4.204.262,84                            | 1.894.525,63   | 1.891.031,48 | 9.844,00       | 5.154.850,54                                 | 5.200.544,34            |
| PODER EXECUTIVO                                                                                  | 37.425,01                    | 8.268,79                      | 0,00      | 0,00           | 45.693,80           | 2.851.463,18                           | 4.153.652,79                            | 1.843.915,58   | 1.840.421,43 | 9.844,00       | 5.154.850,54                                 | 5.200.544,34            |
| PODER LEGISLATIVO                                                                                | 0,00                         | 0,00                          | 0,00      | 0,00           | 0,00                | 0,00                                   | 50.610,05                               | 50.610,05      | 50.610,05    | 0,00           | 0,00                                         | 0,00                    |
| Câmara Municipal                                                                                 | 0,00                         | 0,00                          | 0,00      | 0,00           | 0,00                | 0,00                                   | 50.610,05                               | 50.610,05      | 50.610,05    | 0,00           | 0,00                                         | 0,00                    |
| Tribunal de Contas do Município                                                                  | 0,00                         | 0,00                          | 0,00      | 0,00           | 0,00                | 0,00                                   | 0,00                                    | 0,00           | 0,00         | 0,00           | 0,00                                         | 0,00                    |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)                                                          | 0,00                         | 0,00                          | 0,00      | 0,00           | 0,00                | 0,00                                   | 0,00                                    | 0,00           | 0,00         | 0,00           | 0,00                                         | 0,00                    |
| TOTAL (III) = (I + II)                                                                           | 37.425,01                    | 8.268,79                      | 0,00      | 0,00           | 45.693,80           | 2.851.463,18                           | 4.204.262,84                            | 1.894.525,63   | 1.891.031,48 | 9.844,00       | 5.154.850,54                                 | 5.200.544,34            |
| <b>FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO</b>                                                        |                              |                               |           |                |                     |                                        |                                         |                |              |                | <b>ANA KARLA GALVÃO DA SILVA</b>             |                         |
| <b>###.112.784-##</b>                                                                            |                              |                               |           |                |                     |                                        |                                         |                |              |                | <b>###.121.574-##</b>                        |                         |
| <b>Prefeito</b>                                                                                  |                              |                               |           |                |                     |                                        |                                         |                |              |                | <b>Secretária De Planejamento E Finanças</b> |                         |
|                                                                                                  |                              |                               |           |                |                     |                                        |                                         |                |              |                | <b>ARI CARLOS S CRUZ</b>                     |                         |
|                                                                                                  |                              |                               |           |                |                     |                                        |                                         |                |              |                | <b>CINTHYA GABRIELA DE A. S. MEDEIROS</b>    |                         |
| <b>###.112.784-##</b>                                                                            |                              |                               |           |                |                     |                                        |                                         |                |              |                | <b>###.430.114-##</b>                        |                         |
| <b>Prefeito</b>                                                                                  |                              |                               |           |                |                     |                                        |                                         |                |              |                | <b>Contador CRC/RN 010937</b>                |                         |
|                                                                                                  |                              |                               |           |                |                     |                                        |                                         |                |              |                | <b>###.328.724-##</b>                        |                         |
|                                                                                                  |                              |                               |           |                |                     |                                        |                                         |                |              |                | <b>Controladora</b>                          |                         |

|                                                                                                                                                                                              |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                             |  |                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|---------------------------------------------|--|----------------------------------------|
| MUNICIPIO ESPIRITO SANTO                                                                                                                                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |  |                                        |
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino                                                               |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Exercício: 2023                             |  |                                        |
| Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023                                                                                                                                                                  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                             |  |                                        |
| RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)                                                                                                                                                                 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                             |  |                                        |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)                                                                                                                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                             |  |                                        |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS                                                                                                                                                               |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PREVISÃO ATUALIZADA (a)                     |  | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS                                                                                                                                                                      |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 1.262.617,00                                |  | 1.722.910,19                           |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU                                                                                                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 65.532,00                                   |  | 11.854,06                              |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI                                                                                                                      |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 70.537,00                                   |  | 75.355,60                              |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS                                                                                                                 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 626.539,00                                  |  | 1.267.394,98                           |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF                                                                                                                           |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 500.009,00                                  |  | 368.305,55                             |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                                                                                                                                        |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 23.344.374,00                               |  | 15.744.299,75                          |
| 2.1- Cota-Parte FPM                                                                                                                                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 20.249.292,00                               |  | 13.793.286,31                          |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b                                                                                                                                         |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 18.649.292,00                               |  | 12.954.572,07                          |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e                                                                                                                                    |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 1.600.000,00                                |  | 838.714,24                             |
| 2.2- Cota-Parte ICMS                                                                                                                                                                         |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 2.941.479,00                                |  | 1.824.963,90                           |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação                                                                                                                                                               |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 3.500,00                                    |  | 3.644,69                               |
| 2.4- Cota-Parte ITR                                                                                                                                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 103,00                                      |  | 1.229,95                               |
| 2.5- Cota-Parte IPVA                                                                                                                                                                         |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 150.000,00                                  |  | 121.174,90                             |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro                                                                                                                                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 0,00                                        |  | 0,00                                   |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais                                                                                                      |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 0,00                                        |  | 0,00                                   |
| 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)                                                                                                                                           |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 24.606.991,00                               |  | 17.467.209,94                          |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))                                                                                                      |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 4.348.874,80                                |  | 2.983.532,02                           |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 1.802.872,95                                |  | 1.385.685,39                           |
| FUNDEB                                                                                                                                                                                       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PREVISÃO ATUALIZADA (a)                     |  | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO                                                                                                                                           |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 11.421.003,00                               |  | 6.842.483,72                           |
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS                                                                                                                                                    |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 8.520.003,00                                |  | 5.550.892,31                           |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                                                                                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 8.500.003,00                                |  | 5.550.892,31                           |
| 6.1.1- Principal                                                                                                                                                                             |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 8.500.003,00                                |  | 5.550.892,31                           |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                                                                                                                                                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 20.000,00                                   |  | 0,00                                   |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                                                                                                                                                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 0,00                                        |  | 0,00                                   |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF                                                                                                                                                 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 250.500,00                                  |  | 0,00                                   |
| 6.2.1- Principal                                                                                                                                                                             |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 250.000,00                                  |  | 0,00                                   |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                                                                                                                                                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 500,00                                      |  | 0,00                                   |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                                                                                                                                                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 0,00                                        |  | 0,00                                   |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT                                                                                                                                                 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 2.650.500,00                                |  | 1.291.591,41                           |
| 6.3.1- Principal                                                                                                                                                                             |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 2.650.000,00                                |  | 1.272.860,97                           |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                                                                                                                                                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 500,00                                      |  | 18.730,44                              |

|                                                                                          |              |              |
|------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                                               | 0,00         | 0,00         |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR                                             | 0,00         | 0,00         |
| 6.4.1- Principal                                                                         | 0,00         | 0,00         |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                                               | 0,00         | 0,00         |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                                               | 0,00         | 0,00         |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)                            | 4.151.128,20 | 2.567.360,29 |
| <b>FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b> |              | <b>VALOR</b> |
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT                                                       |              | 359.598,48   |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR                                       |              | 359.598,48   |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS                                             |              | 0,00         |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)                       |              | 7.202.082,20 |

|                                                                                                                                |                               |                                              |                                              |                                         |                                            |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|----------------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------------------------|--------------------------------------------|--|
| MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO                                                                                                       |                               | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  |                                              |                                         |                                            |  |
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino |                               | Exercício: 2023                              |                                              |                                         |                                            |  |
| Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023                                                                                                    |                               |                                              |                                              |                                         |                                            |  |
| RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)                                                                                                   |                               |                                              |                                              |                                         |                                            |  |
| <b>DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)</b>                                                                         | <b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b> | <b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b> | <b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b> | <b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)</b> | <b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)</b> |  |
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB                                                                                  | 10.995.333,00                 | 9.065.541,99                                 | 7.605.652,46                                 | 7.429.181,72                            | 0,00                                       |  |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA                                                                                         | 6.137.695,00                  | 5.675.867,37                                 | 4.371.093,76                                 | 4.235.160,33                            | 0,00                                       |  |
| 10.1.1- Educação Infantil                                                                                                      | 533.888,00                    | 531.600,08                                   | 348.540,93                                   | 333.096,83                              | 0,00                                       |  |
| 10.1.2- Ensino Fundamental                                                                                                     | 4.878.868,00                  | 4.872.267,13                                 | 3.837.507,22                                 | 3.726.910,30                            | 0,00                                       |  |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos                                                                                           | 724.939,00                    | 272.000,16                                   | 185.045,61                                   | 175.153,20                              | 0,00                                       |  |
| 10.1.4- Educação Especial                                                                                                      | 0,00                          | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00                                    | 0,00                                       |  |
| 10.1.5- Administração Geral                                                                                                    | 0,00                          | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00                                    | 0,00                                       |  |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS                                                                                                          | 4.857.638,00                  | 3.389.674,62                                 | 3.234.558,70                                 | 3.194.021,39                            | 0,00                                       |  |
| 10.2.1- Educação Infantil                                                                                                      | 1.140.948,00                  | 980.147,45                                   | 955.276,35                                   | 955.276,35                              | 0,00                                       |  |
| 10.2.2- Ensino Fundamental                                                                                                     | 3.716.690,00                  | 2.409.527,17                                 | 2.279.282,35                                 | 2.238.745,04                            | 0,00                                       |  |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos                                                                                           | 0,00                          | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00                                    | 0,00                                       |  |
| 10.2.4- Educação Especial                                                                                                      | 0,00                          | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00                                    | 0,00                                       |  |
| 10.2.5- Administração Geral                                                                                                    | 0,00                          | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00                                    | 0,00                                       |  |
| 10.2.6- Transporte (Escolar)                                                                                                   | 0,00                          | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00                                    | 0,00                                       |  |
| 10.2.7- Outras                                                                                                                 | 0,00                          | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00                                    | 0,00                                       |  |

|                                                                                                              |                                              |                                              |                                         |                                            |                                                             |                                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------------------------|--------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>INDICADORES DO FUNDEB</b>                                                                                 |                                              |                                              |                                         |                                            |                                                             |                                                                                                            |
| <b>DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>                                      | <b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b> | <b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b> | <b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)</b> | <b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)</b> | <b>INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)</b> | <b>DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)</b> |
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                               | 9.011.041,99                                 | 7.551.152,46                                 | 7.374.681,72                            | 0,00                                       | 0,00                                                        | 708.668,74                                                                                                 |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                        | 7.328.818,62                                 | 5.951.224,16                                 | 5.815.063,27                            | 0,00                                       | 0,00                                                        | 400.331,85                                                                                                 |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF                               | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00                                    | 0,00                                       | 0,00                                                        | 0,00                                                                                                       |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT                               | 1.682.223,37                                 | 1.599.928,30                                 | 1.559.618,45                            | 0,00                                       | 0,00                                                        | 308.336,89                                                                                                 |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR                               | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00                                    | 0,00                                       | 0,00                                                        | 0,00                                                                                                       |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA                                        | 5.621.367,37                                 | 4.316.593,76                                 | 4.180.660,33                            | 0,00                                       | 0,00                                                        | 0,00                                                                                                       |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL  | 918.197,45                                   | 893.326,35                                   | 893.326,35                              | 0,00                                       | 0,00                                                        | 0,00                                                                                                       |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 221.879,15                                   | 220.079,15                                   | 220.079,15                              | 0,00                                       | 0,00                                                        | 0,00                                                                                                       |
| <b>INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal</b>                                     | <b>VALOR EXIGIDO (j)</b>                     |                                              | <b>VALOR APLICADO(k)</b>                | <b>VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)</b> | <b>% APLICADO (m)</b>                                       |                                                                                                            |
| 15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA                              | 4.789.738,60                                 |                                              | 4.316.593,76                            | 4.316.593,76                               | 63,08                                                       |                                                                                                            |
| 16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB -                                                | 645.795,71                                   |                                              | 893.326,35                              | 893.326,35                                 | 69,16                                                       |                                                                                                            |



|                                                                                      |            |            |            |       |
|--------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|------------|-------|
| VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL                                                            |            |            |            |       |
| 17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL | 193.738,71 | 220.079,15 | 220.079,15 | 17,03 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)                        |                                                        | VALOR MÁXIMO APLICADO(o) PERMITIDO(n)              | VALOR NÃO APLICADO AÓS AJUSTE(p)                                 | VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)      | % NÃO APLICADO(r)                                                         |                                                                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| 18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO                                               |                                                        | 684.248,37 0,00                                    | 0,00                                                             | 0,00                                                  | 0,00                                                                      |                                                                                             |
| <b>INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)</b> | <b>VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)</b> | <b>VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)</b> | <b>VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)</b> | <b>VALOR APLICADO AÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)</b> | <b>VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)</b> | <b>VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)</b> |
| 19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB                                                | 1.107.567,51                                           | (12.978,78)                                        | 0,00                                                             | 54.500,00                                             | (67.478,78)                                                               | 0,00                                                                                        |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                   | 832.568,81                                             | (1.476.147,92)                                     | 0,00                                                             | 54.500,00                                             | (1.530.647,92)                                                            | 0,00                                                                                        |
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)            | 274.998,70                                             | 1.463.169,14                                       | 0,00                                                             | 0,00                                                  | 1.463.169,14                                                              | 0,00                                                                                        |

| MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO                                                                                                                                              |                        | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                                       |                                  |                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino                                        |                        | Exercício: 2023                             |                                       |                                  |                                       |
| Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023                                                                                                                                           |                        |                                             |                                       |                                  |                                       |
| RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)                                                                                                                                          |                        |                                             |                                       |                                  |                                       |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)                                            |                        |                                             |                                       |                                  |                                       |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)                                                                              | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)       | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)   |
| 20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS                                                                                     | 757.002,00             | 308.027,42                                  | 268.848,91                            | 260.527,15                       | 0,00                                  |
| 20.1- Educação Infantil                                                                                                                                               | 8.191,00               | 0,00                                        | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                  |
| 20.2- Ensino Fundamental                                                                                                                                              | 748.811,00             | 308.027,42                                  | 268.848,91                            | 260.527,15                       | 0,00                                  |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos                                                                                                                                    | 0,00                   | 0,00                                        | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                  |
| 20.4- Educação Especial                                                                                                                                               | 0,00                   | 0,00                                        | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                  |
| 20.5- Administração Geral                                                                                                                                             | 0,00                   | 0,00                                        | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                  |
| 20.6- Transporte (Escolar)                                                                                                                                            | 0,00                   | 0,00                                        | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                  |
| 20.7- Outras                                                                                                                                                          | 0,00                   | 0,00                                        | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                  |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6                                                                 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)       | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)   |
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB                                                                           | 11.752.335,00          | 9.373.569,41                                | 7.874.501,37                          | 7.689.708,87                     | 0,00                                  |
| 21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                                                                                               | 1.683.027,00           | 1.511.747,53                                | 1.303.817,28                          | 1.288.373,18                     | 0,00                                  |
| 21.1.1- Creche                                                                                                                                                        | 435.559,00             | 318.000,00                                  | 199.771,99                            | 188.326,99                       | 0,00                                  |
| 21.1.2- Pré-escola                                                                                                                                                    | 1.247.468,00           | 1.193.747,53                                | 1.104.045,29                          | 1.100.046,19                     | 0,00                                  |
| 21.2- ENSINO FUNDAMENTAL                                                                                                                                              | 10.069.308,00          | 7.861.821,88                                | 6.570.684,09                          | 6.401.335,69                     | 0,00                                  |
| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL                                                                                                       |                        |                                             |                                       |                                  | VALOR                                 |
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))                                                                                      |                        |                                             |                                       |                                  | 268.848,91                            |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)                                                                                                                  |                        |                                             |                                       |                                  | 2.983.532,02                          |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)                                                                              |                        |                                             |                                       |                                  | 0,00                                  |
| 25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)                                                                       |                        |                                             |                                       |                                  | 0,00                                  |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS                                                  |                        |                                             |                                       |                                  | 0,00                                  |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) |                        |                                             |                                       |                                  | 0,00                                  |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)                                                                                              |                        |                                             |                                       |                                  | 3.252.380,93                          |
| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5                                                                                                                        |                        |                                             | VALOR EXIGIDO (z)                     | VALOR APLICADO (aa)              | % APLICADO (ab)                       |
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS                                                                                                           |                        |                                             | 4.366.802,49                          | 3.252.380,93                     | 18,61                                 |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8                                                               | SALDO INICIAL (ac)     | RP LIQUIDADOS (ad)                          | RP PAGOS (ae)                         | RP CANCELADOS (af)               | SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af) |
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE                                                                                                                                | 1.498.242,58           | 898.606,90                                  | 893.268,58                            | 7.499,00                         | 597.475,00                            |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos                                                                                               | 139.792,84             | 99.852,45                                   | 94.586,65                             | 0,00                             | 45.206,19                             |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos                                                                                                                   | 481.216,09             | 162.837,79                                  | 162.765,27                            | 0,00                             | 318.450,82                            |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)                                                                               | 877.233,65             | 635.916,66                                  | 635.916,66                            | 7.499,00                         | 233.817,99                            |

| MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO                                                                                                       |  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------|--|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino |  | Exercício: 2023                             |  |

| Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023                                                                             |  |                        |                                       |                                        |                                  |                                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------------------|---------------------------------------|----------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|
| RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)                                                                            |  |                        |                                       |                                        |                                  |                                     |
| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE                                                                        |  |                        |                                       |                                        |                                  |                                     |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                                        |  |                        | PREVISÃO ATUALIZADA (a)               | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |                                  |                                     |
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                          |  |                        | 1.836.372,00                          | 266.352,12                             |                                  |                                     |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)                 |  |                        | 613.208,00                            | 241.824,01                             |                                  |                                     |
| 31.1.1- Salário-Educação                                                                                |  |                        | 207.652,00                            | 121.479,21                             |                                  |                                     |
| 31.1.2- PDDE                                                                                            |  |                        | 2.908,00                              | 0,00                                   |                                  |                                     |
| 31.1.3- PNAE                                                                                            |  |                        | 174.942,00                            | 120.344,80                             |                                  |                                     |
| 31.1.4 - PNATE                                                                                          |  |                        | 227.296,00                            | 0,00                                   |                                  |                                     |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE                                                                   |  |                        | 410,00                                | 0,00                                   |                                  |                                     |
| 31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO                                                             |  |                        | 1.223.164,00                          | 24.528,11                              |                                  |                                     |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO                                                        |  |                        | 0,00                                  | 0,00                                   |                                  |                                     |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO                                             |  |                        | 0,00                                  | 0,00                                   |                                  |                                     |
| 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                                      |  |                        | 0,00                                  | 0,00                                   |                                  |                                     |
| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6                                                          |  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)  | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) |
| 32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO                                                              |  | 1.848.131,00           | 665.003,08                            | 629.078,67                             | 629.078,67                       | 0,00                                |
| 32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                                 |  | 33.813,00              | 0,00                                  | 0,00                                   | 0,00                             | 0,00                                |
| 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL                                                                                |  | 1.805.653,00           | 665.003,08                            | 629.078,67                             | 629.078,67                       | 0,00                                |
| 32.3- ENSINO MÉDIO                                                                                      |  | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                   | 0,00                             | 0,00                                |
| 32.4- ENSINO SUPERIOR                                                                                   |  | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                   | 0,00                             | 0,00                                |
| 32.5- ENSINO PROFISSIONAL                                                                               |  | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                   | 0,00                             | 0,00                                |
| 32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS                                                                      |  | 8.665,00               | 0,00                                  | 0,00                                   | 0,00                             | 0,00                                |
| 32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL                                                                                 |  | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                   | 0,00                             | 0,00                                |
| 32.8- OUTRAS                                                                                            |  | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                   | 0,00                             | 0,00                                |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO                                                                   |  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)  | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) |
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)                                                |  | 13.600.466,00          | 10.038.572,49                         | 8.503.580,04                           | 8.318.787,54                     | 0,00                                |
| 33.1- Despesas Correntes                                                                                |  | 11.259.263,00          | 9.669.829,34                          | 8.173.288,89                           | 7.988.496,39                     | 0,00                                |
| 33.1.1- Pessoal Ativo                                                                                   |  | 6.203.437,00           | 5.675.867,37                          | 4.371.093,76                           | 4.235.160,33                     | 0,00                                |
| 33.1.2- Pessoal Inativo                                                                                 |  | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                   | 0,00                             | 0,00                                |
| 33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos  |  | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                   | 0,00                             | 0,00                                |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes                                                                       |  | 5.055.826,00           | 3.993.961,97                          | 3.802.195,13                           | 3.753.336,06                     | 0,00                                |
| 33.2- Despesas de Capital                                                                               |  | 2.341.203,00           | 368.743,15                            | 330.291,15                             | 330.291,15                       | 0,00                                |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos |  | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                   | 0,00                             | 0,00                                |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital                                                                      |  | 2.341.203,00           | 368.743,15                            | 330.291,15                             | 330.291,15                       | 0,00                                |
| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA                                           |  |                        | FUNDEB (ah)                           |                                        | SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)            |                                     |
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022                                                |  |                        | 359.598,48                            |                                        | 397.552,72                       |                                     |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)                                              |  |                        | 6.842.483,72                          |                                        | 70.320,47                        |                                     |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)                             |  |                        | 8.227.863,65                          |                                        | 465.781,82                       |                                     |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE                                                       |  |                        | (1.025.781,45)                        |                                        | 2.091,37                         |                                     |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)                              |  |                        | 28.749,85                             |                                        | 0,00                             |                                     |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)                                           |  |                        | 1.027.809,37                          |                                        | 0,00                             |                                     |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)                                                    |  |                        | (2.024.840,97)                        |                                        | 2.091,37                         |                                     |

| MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Exercício: 2023</b>                      |
| <b>Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                             |
| RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                             |
| 1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                             |
| 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                             |
| 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.                                                                                                                                                                                                                     |                                             |
| 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                             |
| 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                             |
| 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                             |
| 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas. |                                             |
| 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                             |
| 9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                             |
| 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                             |

|                                           |                                       |                          |                                           |
|-------------------------------------------|---------------------------------------|--------------------------|-------------------------------------------|
| <b>FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO</b> | <b>ANA KARLA GALVÃO DA SILVA</b>      | <b>ARI CARLOS S CRUZ</b> | <b>CINTHYA GABRIELA DE A. S. MEDEIROS</b> |
| ###.112.784-##                            | ###.121.574-##                        | ###.430.114-##           | ###.328.724-##                            |
| Prefeito                                  | Secretária De Planejamento E Finanças | Contador CRC/RN 010937   | Controladora                              |

|                                                                                |                                |                                |                                             |
|--------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|---------------------------------------------|
| MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO                                                       |                                |                                | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| <b>Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital</b> |                                |                                | Exercício: 2023                             |
| <b>Bimestre: JANEIRO-DEZEMBRO/2023</b>                                         |                                |                                |                                             |
| RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)                                   |                                |                                |                                             |
| <b>Receitas</b>                                                                | <b>Previsão Atualizada (a)</b> | <b>Receitas Realizadas (b)</b> | <b>Saldo a Realizar (c) = (a - b)</b>       |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>1</sup> (I)                              | 1.780.749,00                   | 350.000,00                     | 1.430.749,00                                |
| Despesas                                                                       | Dotação Atualizada (d)         | Despesas Empenhadas (e)        | Saldo não Executado (f) = (d - e)           |
| DESPESAS DE CAPITAL                                                            | 7.478.683,82                   | 3.880.210,29                   | 3.598.473,53                                |
| Investimentos                                                                  | 6.840.004,82                   | 3.407.914,77                   | 3.432.090,05                                |
| Inversões Financeiras                                                          | 950,00                         | 0,00                           | 950,00                                      |
| Amortização da Dívida                                                          | 637.729,00                     | 472.295,52                     | 165.433,48                                  |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte                                          | 0,00                           | 0,00                           | 0,00                                        |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras             | 0,00                           | 0,00                           | 0,00                                        |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)                                                | 7.478.683,82                   | 3.880.210,29                   | 3.598.473,53                                |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)                      | 7.478.683,82                   | 3.880.210,29                   | 3.598.473,53                                |
| 1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III                   |                                |                                |                                             |

|                                           |                                       |                          |                                           |
|-------------------------------------------|---------------------------------------|--------------------------|-------------------------------------------|
| <b>FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO</b> | <b>ANA KARLA GALVÃO DA SILVA</b>      | <b>ARI CARLOS S CRUZ</b> | <b>CINTHYA GABRIELA DE A. S. MEDEIROS</b> |
| ###.112.784-##                            | ###.121.574-##                        | ###.430.114-##           | ###.328.724-##                            |
| Prefeito                                  | Secretária De Planejamento E Finanças | Contador CRC/RN 010937   | Controladora                              |

|                                                                                           |                                     |                                     |                                                 |                                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------------------|--------------------------------------|
| MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO                                                                  |                                     |                                     | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil     |                                      |
| <b>Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores</b> |                                     |                                     | Exercício: 2023                                 |                                      |
| <b>Exercício: 2023</b>                                                                    |                                     |                                     |                                                 |                                      |
| RREO - Anexo 10 (LRF, Art 53, inciso II)                                                  |                                     |                                     |                                                 |                                      |
| <b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>                                      |                                     |                                     |                                                 |                                      |
| <b>Exercício</b>                                                                          | <b>Receitas Previdenciárias (a)</b> | <b>Despesas Previdenciárias (b)</b> | <b>Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)</b> | <b>Saldo Financeiro do Exercício</b> |
| 2023                                                                                      | R\$ 0,00                            | R\$ 0,00                            | R\$ 0,00                                        | R\$ 0,00                             |
| <b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>                                             |                                     |                                     |                                                 |                                      |
| <b>Exercício</b>                                                                          | <b>Receitas Previdenciárias (a)</b> | <b>Despesas Previdenciárias (b)</b> | <b>Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)</b> | <b>Saldo Financeiro do Exercício</b> |
| 2023                                                                                      | R\$ 0,00                            | R\$ 0,00                            | R\$ 0,00                                        | R\$ 0,00                             |

|                                           |                                       |                          |                                           |
|-------------------------------------------|---------------------------------------|--------------------------|-------------------------------------------|
| <b>FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO</b> | <b>ANA KARLA GALVÃO DA SILVA</b>      | <b>ARI CARLOS S CRUZ</b> | <b>CINTHYA GABRIELA DE A. S. MEDEIROS</b> |
| ###.112.784-##                            | ###.121.574-##                        | ###.430.114-##           | ###.328.724-##                            |
| Prefeito                                  | Secretária De Planejamento E Finanças | Contador CRC/RN 010937   | Controladora                              |

|                                                                                 |                                |                                |                                             |                            |                                                 |                                        |                            |
|---------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|---------------------------------------------|----------------------------|-------------------------------------------------|----------------------------------------|----------------------------|
| MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO                                                        |                                |                                | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                            |                                                 |                                        |                            |
| <b>Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos</b> |                                |                                | Exercício: 2023                             |                            |                                                 |                                        |                            |
| <b>Exercício Financeiro: 2023</b>                                               |                                |                                |                                             |                            |                                                 |                                        |                            |
| RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)                                 |                                |                                |                                             |                            |                                                 |                                        |                            |
| <b>Receitas</b>                                                                 | <b>Previsão Atualizada (a)</b> |                                | <b>Receitas Realizadas (b)</b>              | <b>Saldo (c) = (a - b)</b> |                                                 |                                        |                            |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)                                             | 40.957,00                      |                                | 0,00                                        | 40.957,00                  |                                                 |                                        |                            |
| Receita de Alienação de Bens Móveis                                             | 0,00                           |                                | 0,00                                        | 0,00                       |                                                 |                                        |                            |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis                                            | 40.957,00                      |                                | 0,00                                        | 40.957,00                  |                                                 |                                        |                            |
| <b>Despesas</b>                                                                 | <b>Dotação Atualizada (d)</b>  | <b>Despesas Empenhadas (c)</b> | <b>Despesas Liquidadas</b>                  | <b>Despesas Pagas (f)</b>  | <b>Despesas Inscritas em Restos a Pagar não</b> | <b>Pagamento de Restos a Pagar (g)</b> | <b>Saldo (h) = (d - e)</b> |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)                              | 0,00                           | 0,00                           | 0,00                                        | 0,00                       | 0,00                                            | 0,00                                   |                            |
| Despesas de Capital                                                             | 0,00                           | 0,00                           | 0,00                                        | 0,00                       | 0,00                                            | 0,00                                   |                            |
| Investimentos                                                                   | 0,00                           | 0,00                           | 0,00                                        | 0,00                       | 0,00                                            | 0,00                                   |                            |
| Inversões Financeiras                                                           | 0,00                           | 0,00                           | 0,00                                        | 0,00                       | 0,00                                            | 0,00                                   |                            |
| Amortização da Dívida                                                           | 0,00                           | 0,00                           | 0,00                                        | 0,00                       | 0,00                                            | 0,00                                   |                            |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência                                   | 0,00                           | 0,00                           | 0,00                                        | 0,00                       | 0,00                                            | 0,00                                   |                            |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos                                          | 0,00                           | 0,00                           | 0,00                                        | 0,00                       | 0,00                                            | 0,00                                   |                            |
| <b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>                                               | <b>2022 (i)</b>                |                                | <b>2023 (j) = (Ib - (IIc + IIg))</b>        |                            | <b>Saldo Atual (k) = (IIIi+IIIj)</b>            |                                        |                            |
| Valor (III)                                                                     | 0,00                           |                                | 0,00                                        |                            | 0,00                                            |                                        |                            |

|                                           |                                       |                          |                                           |
|-------------------------------------------|---------------------------------------|--------------------------|-------------------------------------------|
| <b>FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO</b> | <b>ANA KARLA GALVÃO DA SILVA</b>      | <b>ARI CARLOS S CRUZ</b> | <b>CINTHYA GABRIELA DE A. S. MEDEIROS</b> |
| ###.112.784-##                            | ###.121.574-##                        | ###.430.114-##           | ###.328.724-##                            |
| Prefeito                                  | Secretária De Planejamento E Finanças | Contador CRC/RN 010937   | Controladora                              |

|                                                                                                                           |                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| MUNICIPIO ESPIRITO SANTO                                                                                                  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde</b> | <b>Exercício: 2023</b>                      |

Período: JANEIRO-AGOSTO/2023

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                                        | PREVISÃO INICIAL     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS  |              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------------|----------------------|--------------|
|                                                                                                                  |                      |                         | Até o Período (b)    | % (b/a)x100  |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I)                                                                                          | 1.262.617,00         | 1.262.617,00            | 1.722.910,19         | 136,45       |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU                            | 65.532,00            | 65.532,00               | 11.854,06            | 18,08        |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI                                               | 70.537,00            | 70.537,00               | 75.355,60            | 106,83       |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS                                          | 626.539,00           | 626.539,00              | 1.267.394,98         | 202,28       |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF              | 500.009,00           | 500.009,00              | 368.305,55           | 73,65        |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)                                                          | 21.744.374,00        | 21.744.374,00           | 14.918.629,30        | 68,60        |
| Cota-Parte FPM                                                                                                   | 18.649.292,00        | 18.649.292,00           | 12.967.615,86        | 69,53        |
| Cota-Parte ITR                                                                                                   | 103,00               | 103,00                  | 1.229,95             | 1.194,12     |
| Cota-Parte IPVA                                                                                                  | 150.000,00           | 150.000,00              | 121.174,90           | 80,78        |
| Cota-Parte ICMS                                                                                                  | 2.941.479,00         | 2.941.479,00            | 1.824.963,90         | 62,04        |
| Cota-Parte IPI-Exportação                                                                                        | 3.500,00             | 3.500,00                | 3.644,69             | 104,13       |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais      | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b> | <b>23.006.991,00</b> | <b>23.006.991,00</b>    | <b>16.641.539,49</b> | <b>72,33</b> |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |              | DESPESAS LIQUIDADAS |              | DESPESAS PAGAS      |              | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|-------------------------------------------------|
|                                                                                              |                     |                        | Até o Período (d)   | % (d/c)x100  | Até o Período (e)   | % (e/c)x100  | Até o Período (f)   | % (f/c)x100  |                                                 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV)                                                                          | 6.101.330,00        | 8.642.657,00           | 8.161.359,01        | 94,43        | 6.662.361,51        | 77,08        | 6.653.787,83        | 76,98        | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                           | 5.960.364,00        | 8.631.737,00           | 8.161.359,01        | 94,55        | 6.662.361,51        | 77,18        | 6.653.787,83        | 77,08        | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                          | 140.966,00          | 10.920,00              | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                                            |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)                                                    | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                           | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                          | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                                            |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)                                                        | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                           | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                          | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                                            |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)                                                                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                           | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                          | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                                            |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)                                                             | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                           | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                          | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                                            |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)                                                                  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                           | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                          | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                                            |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)                                                                        | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                           | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                          | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                                            |
| <b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>                                      | <b>6.101.330,00</b> | <b>8.642.657,00</b>    | <b>8.161.359,01</b> | <b>94,43</b> | <b>6.662.361,51</b> | <b>77,08</b> | <b>6.653.787,83</b> | <b>76,98</b> | <b>0,00</b>                                     |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS                                                           | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f)  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|---------------------|
| <b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>                                                                           | <b>8.161.359,01</b>     | <b>6.662.361,51</b>     | <b>6.653.787,83</b> |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)             | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                |
| (-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV) | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)                          | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                |

|                                                                                                                           |                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| MUNICIPIO ESPIRITO SANTO                                                                                                  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde</b> | <b>Exercício: 2023</b>                      |
| <b>Período: JANEIRO-AGOSTO/2023</b>                                                                                       |                                             |
| RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)                                                                                  |                                             |

|                                                                                                                                                                                     |              |              |              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)                                                                                                                          | 8.161.359,01 | 6.662.361,51 | 6.653.787,83 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)                                                                                                            | 2.496.230,92 | 2.496.230,92 | 2.496.230,92 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)                                                                                                   | 2.496.230,92 | 2.496.230,92 | 2.496.230,92 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1                                                                                 | 5.665.128,09 | 4.166.130,59 | 4.157.556,91 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)                                                                                                              | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | 49,04        | 40,03        | 39,98        |

| CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS<br>CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO                    |                                               |                                                     |             |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-------------|-------------|
|                                                                                                                                                     | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i + j) ou j) |             |             |
|                                                                                                                                                     |                                        | Empenhadas (i)                                | Liquidadas (j)                                      | Pagas (k)   |             |
| Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)                                                                                       | 0,00                                   | 0,00                                          | 0,00                                                | 0,00        | 0,00        |
| Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)                                | 0,00                                   | 0,00                                          | 0,00                                                | 0,00        | 0,00        |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)               | 0,00                                   | 0,00                                          | 0,00                                                | 0,00        | 0,00        |
| <b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>                                                                      | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>                                         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR                                                                                                                                                                      |                                         |                                         |                                                                           |                                       |                                                                                       |                                                                                        |                       |                         |                                          |                                                                                                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO                                                                                                                                                                            | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
| Empenhos de 2023                                                                                                                                                                                | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00                                                                      | 0,00                                  | 0,00                                                                                  | 0,00                                                                                   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00                                                                                           |
| Empenhos de 2022                                                                                                                                                                                | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00                                                                      | 0,00                                  | 0,00                                                                                  | 0,00                                                                                   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00                                                                                           |
| Empenhos de 2021                                                                                                                                                                                | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00                                                                      | 0,00                                  | 0,00                                                                                  | 0,00                                                                                   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00                                                                                           |
| Empenhos de 2020                                                                                                                                                                                | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00                                                                      | 0,00                                  | 0,00                                                                                  | 0,00                                                                                   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00                                                                                           |
| Empenhos de 2019 e anteriores                                                                                                                                                                   | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00                                                                      | 0,00                                  | 0,00                                                                                  | 0,00                                                                                   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00                                                                                           |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>                    |                                         |                                         |                                                                           |                                       |                                                                                       |                                                                                        |                       |                         |                                          | 0,00                                                                                           |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b> |                                         |                                         |                                                                           |                                       |                                                                                       |                                                                                        |                       |                         |                                          | 0,00                                                                                           |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>                    |                                         |                                         |                                                                           |                                       |                                                                                       |                                                                                        |                       |                         |                                          | 0,00                                                                                           |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS |                                               |                |             |                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------------|----------------|-------------|--------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                | Saldo Inicial (w)                       | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                |             | Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
|                                                                                                                                                                |                                         | Empenhadas (x)                                | Liquidadas (y) | Pagas (z)   |                                                  |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)                                                             | 0,00                                    | 0,00                                          | 0,00           | 0,00        | 0,00                                             |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)                    | 0,00                                    | 0,00                                          | 0,00           | 0,00        | 0,00                                             |
| Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)                   | 0,00                                    | 0,00                                          | 0,00           | 0,00        | 0,00                                             |
| <b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>                                                                                    | <b>0,00</b>                             | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>    | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>                                      |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO          | PREVISÃO INICIAL    | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------|---------------------|--------------|
|                                                                                                |                     |                         | Até o Período (b)   | % (b/a)x100  |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)                                               | 5.596.771,00        | 5.596.771,00            | 2.833.724,92        | 50,63        |
| Proveniente da União                                                                           | 5.095.771,00        | 5.095.771,00            | 2.633.724,92        | 51,68        |
| Proveniente dos Estados                                                                        | 501.000,00          | 501.000,00              | 200.000,00          | 39,92        |
| Proveniente de outros Municípios                                                               | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00         |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)                  | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00         |
| OUTRAS RECEITAS (XXX)                                                                          | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00         |
| <b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b> | <b>5.596.771,00</b> | <b>5.596.771,00</b>     | <b>2.833.724,92</b> | <b>50,63</b> |

| MUNICIPIO ESPIRITO SANTO                                                                                           |                 |                        |                     |               |                     | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                    |               |                                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------------------------------------|--------------------|---------------|-------------------------------------------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde |                 |                        |                     |               |                     | Exercício: 2023                             |                    |               |                                                 |
| Período: JANEIRO-AGOSTO/2023                                                                                       |                 |                        |                     |               |                     |                                             |                    |               |                                                 |
| RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)                                                                           |                 |                        |                     |               |                     |                                             |                    |               |                                                 |
| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO                                                             |                 |                        |                     |               |                     |                                             |                    |               |                                                 |
| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO                        | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |                                             | DESPESAS PAGAS     |               | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|                                                                                                                    |                 |                        | Até o bimestre (d)  | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e)  | % (e/c) x 100                               | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |                                                 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)                                                                                             | 5.186.870,00    | 5.049.742,00           | 3.107.617,30        | 61,54         | 2.237.628,14        | 44,31                                       | 2.237.628,14       | 44,31         | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                                                 | 3.798.237,00    | 4.918.337,00           | 3.107.617,30        | 63,18         | 2.237.628,14        | 45,49                                       | 2.237.628,14       | 45,49         | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                                                | 1.388.633,00    | 131.405,00             | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00                                        | 0,00               | 0,00          | 0,00                                            |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)                                                                     | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00                                        | 0,00               | 0,00          | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                                                 | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00                                        | 0,00               | 0,00          | 0,00                                            |

|                                                                                                                                    |                     |                     |                     |              |                     |              |                     |              |             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|-------------|
| Despesas de Capital                                                                                                                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00        |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)                                                                                          | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00        |
| Despesas Correntes                                                                                                                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00        |
| Despesas de Capital                                                                                                                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00        |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)                                                                                                        | 114.795,00          | 1.895,00            | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00        |
| Despesas Correntes                                                                                                                 | 114.795,00          | 1.895,00            | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00        |
| Despesas de Capital                                                                                                                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00        |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)                                                                                                  | 96.106,00           | 450.106,00          | 447.666,51          | 99,45        | 164.559,25          | 36,56        | 164.559,25          | 36,56        | 0,00        |
| Despesas Correntes                                                                                                                 | 95.106,00           | 450.106,00          | 447.666,51          | 99,45        | 164.559,25          | 36,56        | 164.559,25          | 36,56        | 0,00        |
| Despesas de Capital                                                                                                                | 1.000,00            | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00        |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)                                                                                                    | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00        |
| Despesas Correntes                                                                                                                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00        |
| Despesas de Capital                                                                                                                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00        |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)                                                                                                        | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00        |
| Despesas Correntes                                                                                                                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00        |
| Despesas de Capital                                                                                                                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00        |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b> | <b>5.397.771,00</b> | <b>5.501.743,00</b> | <b>3.555.283,81</b> | <b>64,62</b> | <b>2.402.187,39</b> | <b>43,66</b> | <b>2.402.187,39</b> | <b>43,66</b> | <b>0,00</b> |

**DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE                                  | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS  |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESAS PAGAS      |               | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|------------------------------------------------------------|----------------------|------------------------|----------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|-------------------------------------------------|
|                                                            |                      |                        | Até o bimestre (d)   | % (d/e) x 100 | Até o bimestre (e)  | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f)  | % (f/c) x 100 |                                                 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)                         | 11.288.200,00        | 13.692.399,00          | 11.268.976,31        | 82,30         | 8.899.989,65        | 64,99         | 8.891.415,97        | 64,93         | 0,00                                            |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                                            |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)    | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                                            |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)                | 114.795,00           | 1.895,00               | 0,00                 | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                                            |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)          | 96.106,00            | 450.106,00             | 447.666,51           | 99,45         | 164.559,25          | 36,56         | 164.559,25          | 36,56         | 0,00                                            |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)              | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                                            |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)                   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                                            |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b> | <b>11.499.101,00</b> | <b>14.144.400,00</b>   | <b>11.716.642,82</b> | <b>82,83</b>  | <b>9.064.548,90</b> | <b>64,08</b>  | <b>9.055.975,22</b> | <b>64,02</b>  | <b>0,00</b>                                     |

Notas:

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

|                                                                                                                           |                                             |                          |                                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|--------------------------|-------------------------------------------|
| MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO                                                                                                  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                          |                                           |
| <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde</b> | Exercício: <b>2023</b>                      |                          |                                           |
| <b>Período: JANEIRO-AGOSTO/2023</b>                                                                                       |                                             |                          |                                           |
| RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)                                                                                  |                                             |                          |                                           |
| <b>FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO</b>                                                                                 | <b>ANA KARLA GALVÃO DA SILVA</b>            | <b>ARI CARLOS S CRUZ</b> | <b>CINTHYA GABRIELA DE A. S. MEDEIROS</b> |
| ###.112.784-##                                                                                                            | ###.121.574-##                              | ###.430.114-##           | ###.328.724-##                            |
| Prefeito                                                                                                                  | Secretária De Planejamento E Finanças       | Contador CRC/RN 010937   | Controladora                              |

|                                                                   |                                             |  |  |
|-------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|--|--|
| MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO                                          | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |  |  |
| <b>Demonstrativo das Parcerias Público Privadas</b>               | Exercício: <b>2023</b>                      |  |  |
| <b>Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023</b>                                |                                             |  |  |
| RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) |                                             |  |  |

| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP                       | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | REGISTROS EFETUADOS EM 2023 |      |      |      |      |                |      |      |      |      |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------|------|------|------|------|----------------|------|------|------|------|
|                                                        |                                                     | No Bimestre                 |      |      |      |      | Até o Bimestre |      |      |      |      |
| TOTAL DE ATIVOS                                        | 0,00                                                | 0,00                        | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00           | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE                           | 0,00                                                | 0,00                        | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00           | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS                                      | 0,00                                                | 0,00                        | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00           | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00                                                | 0,00                        | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00           | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP                                       | 0,00                                                | 0,00                        | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00           | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos                                        | 0,00                                                | 0,00                        | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00           | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS                               | 0,00                                                | 0,00                        | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00           | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais                                 | 0,00                                                | 0,00                        | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00           | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados                               | 0,00                                                | 0,00                        | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00           | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Garantias Concedidas                                   | 0,00                                                | 0,00                        | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00           | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes                           | 0,00                                                | 0,00                        | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00           | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| <b>DESPESAS DE PPP</b>                                 | Exercício Anterior                                  | Exercício Corrente          | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028           | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 |
| Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)  | 0,00                                                | 0,00                        | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00           | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

|                                                                           |             |             |             |             |             |             |             |             |             |             |             |             |
|---------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Das Estatais Não-Dependentes (II)                                         | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>                         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)                                       | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)</b>                  | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| <b>TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |

|                                           |                                       |                          |                                           |
|-------------------------------------------|---------------------------------------|--------------------------|-------------------------------------------|
| <b>FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO</b> | <b>ANA KARLA GALVÃO DA SILVA</b>      | <b>ARI CARLOS S CRUZ</b> | <b>CINTHYA GABRIELA DE A. S. MEDEIROS</b> |
| ###.112.784-##                            | ###.121.574-##                        | ###.430.114-##           | ###.328.724-##                            |
| Prefeito                                  | Secretária De Planejamento E Finanças | Contador CRC/RN 010937   | Controladora                              |

|                                                                                                                          |                                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO                                                                                                 | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| <b>Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>                                         | <b>Exercício: 2023</b>                      |
| <b>Bimestre: 4/2023</b>                                                                                                  |                                             |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)                                                                                           |                                             |
| <b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>                                                                                              | <b>Até o Bimestre</b>                       |
| <b>RECEITAS</b>                                                                                                          |                                             |
| Previsão Inicial                                                                                                         | 48.631.976,00                               |
| Previsão Atualizada                                                                                                      | 48.631.976,00                               |
| Receitas Realizadas                                                                                                      | 26.619.630,84                               |
| Déficit Orçamentário                                                                                                     | 0,00                                        |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)                                                    | 100,00                                      |
| <b>DESPESAS</b>                                                                                                          |                                             |
| Dotação Inicial                                                                                                          | 48.631.976,00                               |
| Dotação Atualizada                                                                                                       | 48.831.976,00                               |
| Despesas Empenhadas                                                                                                      | 36.153.296,53                               |
| Despesas Liquidadas                                                                                                      | 26.582.297,68                               |
| Despesas Pagas                                                                                                           | 26.368.080,49                               |
| Superávit Orçamentário                                                                                                   | 37.333,16                                   |
| <b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>                                                                                     | <b>Até o Bimestre</b>                       |
| Despesas Empenhadas                                                                                                      | 36.153.296,53                               |
| Despesas Liquidadas                                                                                                      | 26.582.297,68                               |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>                                                                                    | <b>Até o Bimestre</b>                       |
| Receita Corrente Líquida                                                                                                 | 39.336.572,08                               |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento                                              | 39.136.572,08                               |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal                                        | 38.509.606,08                               |
| <b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b> | <b>Até o Bimestre</b>                       |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)                                                                            |                                             |
| Receitas Previdenciárias Realizadas                                                                                      | 0,00                                        |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas                                                                                      | 0,00                                        |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas                                                                                      | 0,00                                        |
| Despesas Previdenciárias Pagas                                                                                           | 0,00                                        |
| Resultado Previdenciário                                                                                                 | 0,00                                        |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)                                                                                   |                                             |
| Receitas Previdenciárias Realizadas                                                                                      | 0,00                                        |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas                                                                                      | 0,00                                        |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas                                                                                      | 0,00                                        |
| Despesas Previdenciárias Pagas                                                                                           | 0,00                                        |
| Resultado Previdenciário                                                                                                 | 0,00                                        |
| Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas                                                       |                                             |
| Receitas Realizadas                                                                                                      | 0,00                                        |
| Despesas Empenhadas                                                                                                      | 0,00                                        |
| Despesas Liquidadas                                                                                                      | 0,00                                        |
| Despesas Pagas                                                                                                           | 0,00                                        |
| Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares                                                                  | 0,00                                        |

|                                                      |                                                         |                                             |                                  |
|------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|---------------------------------------------|----------------------------------|
| <b>RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL</b>                  | <b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b> | <b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b> | <b>% em Relação à Meta (b/a)</b> |
| Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha       | 2.677.144,76                                            | -2.281.157,38                               | -85,20                           |
| Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha       | 2.670.039,15                                            | -1.066.505,49                               | -39,94                           |
| <b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b> | <b>Inscrição</b>                                        | <b>Cancelamento Até o Bimestre</b>          | <b>Pagamento Até o Bimestre</b>  |
|                                                      |                                                         |                                             | <b>Saldo a Pagar</b>             |

|                                                                                       |                                     |                                        |              |                                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|----------------------------------------|--------------|----------------------------------|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS                                                            | 45.693,80                           | 0,00                                   | 0,00         | 45.693,80                        |
| Poder Executivo                                                                       | 45.693,80                           | 0,00                                   | 0,00         | 45.693,80                        |
| Poder Legislativo                                                                     | 0,00                                | 0,00                                   | 0,00         | 0,00                             |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS                                                        | 7.055.726,02                        | 9.844,00                               | 1.891.031,48 | 5.154.850,54                     |
| Poder Executivo                                                                       | 7.005.115,97                        | 9.844,00                               | 1.840.421,43 | 5.154.850,54                     |
| Poder Legislativo                                                                     | 50.610,05                           | 0,00                                   | 50.610,05    | 0,00                             |
| TOTAL                                                                                 | 7.101.419,82                        | 9.844,00                               | 1.891.031,48 | 5.200.544,34                     |
| <b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>                            | <b>Valor Apurado Até o Bimestre</b> | <b>Limite Constitucional Anual</b>     |              |                                  |
|                                                                                       |                                     | <b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b> |              | <b>% Aplicado Até o Bimestre</b> |
| Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino | 3.252.380,93                        | 25,00                                  |              | 18,61                            |
| Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica           | 4.316.593,76                        | 70,00                                  |              | 63,08                            |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil    | 893.326,35                          | 50,00                                  |              | 69,16                            |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital      | 220.079,15                          | 15,00                                  |              | 17,03                            |
| <b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>                         | <b>Valor Apurado no Exercício</b>   | <b>Saldo não realizado</b>             |              |                                  |
| Receita de Operação de Crédito                                                        | 0,00                                | 0,00                                   |              |                                  |
| Despesa de Capital Líquida                                                            | 0,00                                | 0,00                                   |              |                                  |

|                                                                                                   |                                            |                                        |                      |                                  |                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|----------------------------------------|----------------------|----------------------------------|---------------------------------------------|
| MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO                                                                          |                                            |                                        |                      |                                  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| <b>Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>                  |                                            |                                        |                      |                                  | Exercício: 2023                             |
| <b>Bimestre: 4/2023</b>                                                                           |                                            |                                        |                      |                                  |                                             |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)                                                                    |                                            |                                        |                      |                                  |                                             |
| <b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b> |                                            |                                        |                      |                                  |                                             |
|                                                                                                   | <b>Exercício</b>                           | <b>10º Exercício</b>                   | <b>20º Exercício</b> | <b>35º Exercício</b>             |                                             |
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)                                                     | 0,00                                       | 0,00                                   | 0,00                 | 0,00                             |                                             |
| Receitas Previdenciárias                                                                          | 0,00                                       | 0,00                                   | 0,00                 | 0,00                             |                                             |
| Despesas Previdenciárias                                                                          | 0,00                                       | 0,00                                   | 0,00                 | 0,00                             |                                             |
| Resultado Previdenciário                                                                          | 0,00                                       | 0,00                                   | 0,00                 | 0,00                             |                                             |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro)                                                            | 0,00                                       | 0,00                                   | 0,00                 | 0,00                             |                                             |
| Receitas Previdenciárias                                                                          | 0,00                                       | 0,00                                   | 0,00                 | 0,00                             |                                             |
| Despesas Previdenciárias                                                                          | 0,00                                       | 0,00                                   | 0,00                 | 0,00                             |                                             |
| Resultado Previdenciário                                                                          | 0,00                                       | 0,00                                   | 0,00                 | 0,00                             |                                             |
| Pensões e Inativos Militares                                                                      | 0,00                                       | 0,00                                   | 0,00                 | 0,00                             |                                             |
| Receitas de Contribuições                                                                         | 0,00                                       | 0,00                                   | 0,00                 | 0,00                             |                                             |
| Despesas com Pensões e Inativos                                                                   | 0,00                                       | 0,00                                   | 0,00                 | 0,00                             |                                             |
| Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares                                           | 0,00                                       | 0,00                                   | 0,00                 | 0,00                             |                                             |
| <b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>                                    | <b>Valor Apurado no Exercício</b>          | <b>Saldo a Realizar</b>                |                      |                                  |                                             |
| Receita de Alienação de Ativos                                                                    | 0,00                                       | 0,00                                   |                      |                                  |                                             |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos                                                     | 0,00                                       | 0,00                                   |                      |                                  |                                             |
| <b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>                                            | <b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>        | <b>Limite Constitucional Anual</b>     |                      |                                  |                                             |
|                                                                                                   |                                            | <b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b> |                      | <b>% Aplicado Até o Bimestre</b> |                                             |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos               | 6.662.361,51                               | 15,00                                  |                      | 40,03                            |                                             |
| <b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP</b>                                            | <b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b> |                                        |                      |                                  |                                             |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)                                           | 0,00                                       |                                        |                      |                                  |                                             |

|                                           |                                       |                          |                                           |
|-------------------------------------------|---------------------------------------|--------------------------|-------------------------------------------|
| <b>FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO</b> | <b>ANA KARLA GALVÃO DA SILVA</b>      | <b>ARI CARLOS S CRUZ</b> | <b>CINTHYA GABRIELA DE A. S. MEDEIROS</b> |
| ###.112.784-##                            | ###.121.574-##                        | ###.430.114-##           | ###.328.724-##                            |
| Prefeito                                  | Secretária De Planejamento E Finanças | Contador CRC/RN 010937   | Controladora                              |

Publicado por:  
Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:21DA33A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RGF 2º QUADRIMESTRE

|                                                                                        |                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil                                            |                 |
| <b>Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - CONSOLIDADO</b> | Exercício: 2023 |
| <b>Mês: AGOSTO/2023</b>                                                                |                 |
| RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")                                      |                 |



| Despesas Com Pessoal                                                                                                                                                                           | Despesas Executadas (últimos 12 meses) |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |               | Total (Últimos 12 meses) (a) | Inscritas em Restos a pagar não processados |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|------------------------------|---------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                | Liquidadas                             |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |               |                              |                                             |
|                                                                                                                                                                                                | 09/2022                                | 10/2022      | 11/2022      | 12/2022      | 01/2023      | 02/2023      | 03/2023      | 04/2023      | 05/2023      | 06/2023      | 07/2023      | 08/2023       |                              |                                             |
| Despesa Bruta Com Pessoal (I)                                                                                                                                                                  | 1.441.388,56                           | 1.407.554,56 | 1.712.743,96 | 1.907.076,37 | 1.159.742,27 | 1.349.104,92 | 1.470.175,25 | 1.369.572,33 | 1.572.490,29 | 2.407.286,48 | 1.902.506,31 | 2.524.331,01  | 20.223.972,31                | 185.121,41                                  |
| Pessoal Ativo                                                                                                                                                                                  | 1.441.388,56                           | 1.407.554,56 | 1.712.743,96 | 1.907.076,37 | 1.159.742,27 | 1.349.104,92 | 1.470.175,25 | 1.369.572,33 | 1.558.208,49 | 1.450.412,43 | 1.381.954,37 | 1.368.148,46  | 17.376.081,97                | 185.121,41                                  |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis                                                                                                                                             | 1.190.211,87                           | 1.187.588,64 | 1.455.472,82 | 1.561.511,95 | 1.157.483,50 | 1.139.743,99 | 1.267.670,86 | 1.140.642,62 | 1.143.579,64 | 1.244.521,38 | 1.169.533,56 | 1.157.036,81  | 14.814.997,64                | 70.630,47                                   |
| Obrigações Patronais                                                                                                                                                                           | 251.176,69                             | 219.965,92   | 257.271,14   | 345.564,42   | 2.258,77     | 209.360,93   | 202.504,39   | 228.929,71   | 214.628,85   | 205.891,05   | 212.420,81   | 211.111,65    | 2.561.084,33                 | 114.490,94                                  |
| Pessoal Inativo e Pensionistas                                                                                                                                                                 | 0,00                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 214.281,80   | 956.874,05   | 520.551,94   | 1.156.182,55  | 2.847.890,34                 | 0,00                                        |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas                                                                                                                                                             | 0,00                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00                         | 0,00                                        |
| Pensões                                                                                                                                                                                        | 0,00                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00                         | 0,00                                        |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1 do art. 18 da LRF)                                                                 | 0,00                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 214.281,80   | 956.874,05   | 520.551,94   | 1.156.182,55  | 2.847.890,34                 | 0,00                                        |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente                                                                                                                                            | 0,00                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00                         | 0,00                                        |
| Despesas Não Computadas (1 do art. 19 da LRF) (II)                                                                                                                                             | 34.753,90                              | 34.538,31    | 9.212,00     | 35.895,13    | 57.739,53    | 1.302,00     | 1.302,00     | 1.302,00     | 1.320,00     | 55.820,00    | 6.064,45     | 6.500,00      | 245.749,32                   | 24.668,08                                   |
| Indenizações por Demissão e Incentivos Demissionais Voluntária e Deduções Constitucionais                                                                                                      | 24.999,29                              | 24.999,29    | 8.000,00     | 34.683,13    | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 92.681,71                    | 24.668,08                                   |
| Decorrentes de Decisões Judiciais de período anterior ao da apuração                                                                                                                           | 9.754,61                               | 9.539,02     | 1.212,00     | 1.212,00     | 1.302,00     | 1.302,00     | 1.302,00     | 1.302,00     | 1.320,00     | 55.820,00    | 6.064,45     | 0,00          | 90.130,08                    | 0,00                                        |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração                                                                                                                           | 0,00                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 56.437,53    | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 6.500,00      | 62.937,53                    | 0,00                                        |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                                                                                                                                | 0,00                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00                         | 0,00                                        |
| Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)                                                                                                                                                     | 1.406.634,66                           | 1.373.016,25 | 1.703.531,96 | 1.871.181,24 | 1.102.002,74 | 1.347.802,92 | 1.468.873,25 | 1.368.270,33 | 1.571.170,29 | 2.351.466,48 | 1.896.441,86 | 2.517.831,01  | 19.978.222,99                | 160.453,33                                  |
| <b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>                                                                                                                                                 |                                        |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | Valor         | % Sobre a RCL Ajustada       |                                             |
| Receita Corrente Líquida - RCL (IV)                                                                                                                                                            |                                        |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | 39.336.572,08 | 0,00                         |                                             |
| (c) Transferências obrigatórias da União relativas a emendas individuais (art. 166-A, I, da CF) (V)                                                                                            |                                        |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | 200.000,00    | 0,00                         |                                             |
| (c) Transferências obrigatórias da União relativas a emendas de bancada (art. 166, 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate a endemias (CF, art. 198, 11) (VI) |                                        |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | 626.966,00    | 0,00                         |                                             |
| = Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (VII) = (IV - V - VI)                                                                                      |                                        |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | 38.509.606,08 | 0,00                         |                                             |
| Despesa Total com Pessoal - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)                                                                                                                                         |                                        |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | 20.138.676,32 | 52,30                        |                                             |
| Limite Máximo (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)                                                                                                                                     |                                        |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | 23.105.763,65 | 60,00                        |                                             |
| Limite Prudencial (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)                                                                                                                        |                                        |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | 21.950.475,47 | 57,00                        |                                             |
| Limite de Alerta (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1 do art. 59 da LRF)                                                                                                               |                                        |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | 18.715.668,55 | 48,60                        |                                             |

NOTA:  
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos

|                                           |                                       |                          |                                           |
|-------------------------------------------|---------------------------------------|--------------------------|-------------------------------------------|
| <b>FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO</b> | <b>ANA KARLA GALVÃO DA SILVA</b>      | <b>ARI CARLOS S CRUZ</b> | <b>CINTHYA GABRIELA DE A. S. MEDEIROS</b> |
| ###.112.784-##                            | ###.121.574-##                        | ###.430.114-##           | ###.328.724-##                            |
| Prefeito                                  | Secretária De Planejamento E Finanças | Contador Crc/Rn 010937   | Controladora                              |

|                                                                         |                                             |                                    |                       |
|-------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|------------------------------------|-----------------------|
| MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO                                                | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                                    |                       |
| <b>Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida</b>                      | Exercício: 2023 -                           |                                    |                       |
| <b>Período de Referência: 2º Quadrimestre</b>                           |                                             |                                    |                       |
| RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")                       |                                             |                                    |                       |
| <b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>                                               | <b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>          | <b>SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023</b> |                       |
|                                                                         |                                             | Até o 1º Quadrimestre              | Até o 2º Quadrimestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)                                             | 5.384.586,51                                | 5.242.477,99                       | 10.226.905,33         |
| Dívida Mobiliária                                                       | 0,00                                        | 0,00                               | 0,00                  |
| Dívida Contratual                                                       | 5.384.586,51                                | 5.242.477,99                       | 10.226.905,33         |
| Empréstimos                                                             | 0,00                                        | 0,00                               | 0,00                  |
| Interna                                                                 | 0,00                                        | 0,00                               | 0,00                  |
| Externa                                                                 | 0,00                                        | 0,00                               | 0,00                  |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios                        | 0,00                                        | 0,00                               | 0,00                  |
| Financiamentos                                                          | 0,00                                        | 0,00                               | 0,00                  |
| Internos                                                                | 0,00                                        | 0,00                               | 0,00                  |
| Externos                                                                | 0,00                                        | 0,00                               | 0,00                  |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas                                  | 5.384.586,51                                | 5.242.477,99                       | 10.226.905,33         |
| De Tributos                                                             | 0,00                                        | 0,00                               | 0,00                  |
| De Contribuições Previdenciárias                                        | 5.323.271,42                                | 5.188.594,74                       | 10.130.286,59         |
| De Demais Contribuições Sociais                                         | 0,00                                        | 0,00                               | 0,00                  |
| Do FGTS                                                                 | 0,00                                        | 0,00                               | 0,00                  |
| Com Instituição Não Financeira                                          | 61.315,09                                   | 53.883,25                          | 96.618,74             |
| Demais Dívidas Contratuais                                              | 0,00                                        | 0,00                               | 0,00                  |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos | 0,00                                        | 0,00                               | 0,00                  |

|                                                                                                         |                                       |                                    |                                           |                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|------------------------------------|-------------------------------------------|-----------------------|
| Outras Dívidas                                                                                          | 0,00                                  | 0,00                               | 0,00                                      | 0,00                  |
| DEDUÇÕES (II)                                                                                           | 8.177.459,01                          | 8.676.744,40                       | 14.174.273,78                             | 0,00                  |
| Disponibilidade de Caixa                                                                                | 8.177.459,01                          | 8.676.744,40                       | 14.174.273,78                             | 0,00                  |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                                                          | 8.514.275,05                          | 8.949.411,99                       | 14.711.406,67                             | 0,00                  |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)                                                     | 45.693,80                             | 55.666,25                          | 94.881,75                                 | 0,00                  |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                                                         | 291.122,24                            | 217.001,34                         | 442.251,14                                | 0,00                  |
| Demais Haveres Financeiros                                                                              | 0,00                                  | 0,00                               | 0,00                                      | 0,00                  |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)                                                       | -2.792.872,50                         | -3.434.266,41                      | -3.947.368,45                             | 0,00                  |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL                                                                          | 38.987.828,80                         | 39.092.835,32                      | 39.336.572,08                             | 0,00                  |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 0,00                                  | 0,00                               | 200.000,00                                | 0,00                  |
| RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)            | 38.987.828,80                         | 39.092.835,32                      | 39.136.572,08                             | 0,00                  |
| % DA DC SOBRE A RCL AJUSTADA (I/VI)                                                                     | 13,81                                 | 13,41                              | 26,13                                     | 0,00                  |
| % DA DCL SOBRE A RCL AJUSTADA (III/VI)                                                                  | -7,16                                 | -8,78                              | -10,03                                    | 0,00                  |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>                                                   | 46.785.394,56                         | 46.911.402,38                      | 46.963.886,50                             | 0,00                  |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>                                           | 42.106.855,10                         | 42.220.262,14                      | 42.267.497,85                             | 0,00                  |
| <b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>                                                             | <b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>    | <b>SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023</b> |                                           |                       |
|                                                                                                         |                                       | Até o 1º Quadrimestre              | Até o 2º Quadrimestre                     | Até o 3º Quadrimestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000                                                                     | 0,00                                  | 0,00                               | 0,00                                      | 0,00                  |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)                                              | 0,00                                  | 0,00                               | 0,00                                      | 0,00                  |
| PASSIVO ATUARIAL                                                                                        | 0,00                                  | 0,00                               | 0,00                                      | 0,00                  |
| RP NÃO PROCESSADO                                                                                       | 7.055.726,02                          | 5.527.303,82                       | 10.550.325,80                             | 0,00                  |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO                                                              | 0,00                                  | 0,00                               | 0,00                                      | 0,00                  |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP                                                                                | 0,00                                  | 0,00                               | 0,00                                      | 0,00                  |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS                                                                      | 0,00                                  | 0,00                               | 0,00                                      | 0,00                  |
| <b>FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO</b>                                                               | <b>ANA KARLA GALVÃO DA SILVA</b>      | <b>ARI CARLOS S CRUZ</b>           | <b>CINTHYA GABRIELA DE A. S. MEDEIROS</b> |                       |
| ###.112.784-##                                                                                          | ###.121.574-##                        | ###.430.114-##                     | ###.328.724-##                            |                       |
| Prefeito                                                                                                | Secretária De Planejamento E Finanças | Contador Crc/Rn 010937             | Controladora                              |                       |

|                                                                                                           |                                    |                                             |                       |                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO                                                                                  |                                    | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                       |                       |
| Demonstrativo das Garantias e Contragarantias                                                             |                                    | Exercício: 2023                             |                       |                       |
| Período de Referência: 2º Quadrimestre                                                                    |                                    |                                             |                       |                       |
| RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)                                         |                                    |                                             |                       |                       |
| <b>GARANTIAS CONCEDIDAS</b>                                                                               | <b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b> | <b>SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023</b>          |                       |                       |
|                                                                                                           |                                    | Até o 1º Quadrimestre                       | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| AOS ESTADOS (I)                                                                                           | 0,00                               | 0,00                                        | 0,00                  | 0,00                  |
| Em Operações de Crédito Externas                                                                          | 0,00                               | 0,00                                        | 0,00                  | 0,00                  |
| Em Operações de Crédito Internas                                                                          | 0,00                               | 0,00                                        | 0,00                  | 0,00                  |
| AOS MUNICÍPIOS (II)                                                                                       | 0,00                               | 0,00                                        | 0,00                  | 0,00                  |
| Em Operações de Crédito Externas                                                                          | 0,00                               | 0,00                                        | 0,00                  | 0,00                  |
| Em Operações de Crédito Internas                                                                          | 0,00                               | 0,00                                        | 0,00                  | 0,00                  |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)                                                                            | 0,00                               | 0,00                                        | 0,00                  | 0,00                  |
| Em Operações de Crédito Externas                                                                          | 0,00                               | 0,00                                        | 0,00                  | 0,00                  |
| Em Operações de Crédito Internas                                                                          | 0,00                               | 0,00                                        | 0,00                  | 0,00                  |
| POR MEIO DE FUNDOS (IV)                                                                                   | 0,00                               | 0,00                                        | 0,00                  | 0,00                  |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)                                                      | 0,00                               | 0,00                                        | 0,00                  | 0,00                  |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)                                                                       | 38.987.828,80                      | 39.092.835,32                               | 39.336.572,08         | 0,00                  |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII) | 0,00                               | 0,00                                        | 200.000,00            | 0,00                  |
| RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)          | 38.987.828,80                      | 39.092.835,32                               | 39.136.572,08         | 0,00                  |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V / VIII)                                                  | 0,00                               | 0,00                                        | 0,00                  | 0,00                  |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>                                                     | 8.577.322,34                       | 8.600.423,77                                | 8.610.045,86          | 0,00                  |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>                                             | 35.089.045,92                      | 35.183.551,79                               | 35.222.914,87         | 0,00                  |
| <b>CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS</b>                                                                          | <b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b> | <b>SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023</b>          |                       |                       |
|                                                                                                           |                                    | Até o 1º Quadrimestre                       | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| AOS ESTADOS (IX)                                                                                          | 0,00                               | 0,00                                        | 0,00                  | 0,00                  |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas                                                              | 0,00                               | 0,00                                        | 0,00                  | 0,00                  |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas                                                              | 0,00                               | 0,00                                        | 0,00                  | 0,00                  |
| DOS MUNICÍPIOS (X)                                                                                        | 0,00                               | 0,00                                        | 0,00                  | 0,00                  |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas                                                              | 0,00                               | 0,00                                        | 0,00                  | 0,00                  |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas                                                              | 0,00                               | 0,00                                        | 0,00                  | 0,00                  |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)                                                                            | 0,00                               | 0,00                                        | 0,00                  | 0,00                  |

|                                                              |                                       |                          |                                          |      |
|--------------------------------------------------------------|---------------------------------------|--------------------------|------------------------------------------|------|
| Em Garantia às operações de Crédito Externas                 | 0,00                                  | 0,00                     | 0,00                                     | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas                 | 0,00                                  | 0,00                     | 0,00                                     | 0,00 |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)            | 0,00                                  | 0,00                     | 0,00                                     | 0,00 |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII) | 0,00                                  | 0,00                     | 0,00                                     | 0,00 |
| MEDIDAS CORRETIVAS:                                          |                                       |                          |                                          |      |
| <b>FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO</b>                    | <b>ANA KARLA GALVÃO DA SILVA</b>      | <b>ARI CARLOS S CRUZ</b> | <b>Cintha Gabriela De A. S. Medeiros</b> |      |
| ###.112.784-##                                               | ###.121.574-##                        | ###.430.114-##           | ###.328.724-##                           |      |
| Prefeito                                                     | Secretária De Planejamento E Finanças | Contador Crc/Rn 010937   | Controladora                             |      |

|                                                                                                                      |                                       |                                             |                                           |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------------|-------------------------------------------|--|
| MUNICIPIO ESPIRITO SANTO                                                                                             |                                       | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                                           |  |
| Demonstrativo das Operações de Crédito                                                                               |                                       | Exercício: 2023                             |                                           |  |
| Período de Referência: 2º Quadrimestre                                                                               |                                       |                                             |                                           |  |
| RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")                                            |                                       |                                             |                                           |  |
| <b>OPERAÇÃO DE CRÉDITO</b>                                                                                           | <b>VALOR REALIZADO</b>                |                                             |                                           |  |
|                                                                                                                      | No Quadrimestre de Referência         | Até o Quadrimestre de Referência(a)         |                                           |  |
| Mobiliária                                                                                                           | 0,00                                  | 0,00                                        |                                           |  |
| Interna                                                                                                              | 0,00                                  | 0,00                                        |                                           |  |
| Externa                                                                                                              | 0,00                                  | 0,00                                        |                                           |  |
| Contratual                                                                                                           | 0,00                                  | 350.000,00                                  |                                           |  |
| Interna                                                                                                              | 0,00                                  | 350.000,00                                  |                                           |  |
| Empréstimos                                                                                                          | 0,00                                  | 350.000,00                                  |                                           |  |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro                                                     | 0,00                                  | 0,00                                        |                                           |  |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços                                                         | 0,00                                  | 0,00                                        |                                           |  |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)                                                  | 0,00                                  | 0,00                                        |                                           |  |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)                                             | 0,00                                  | 0,00                                        |                                           |  |
| Externa                                                                                                              | 0,00                                  | 0,00                                        |                                           |  |
| Empréstimos                                                                                                          | 0,00                                  | 0,00                                        |                                           |  |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro                                                     | 0,00                                  | 0,00                                        |                                           |  |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços                                                         | 0,00                                  | 0,00                                        |                                           |  |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)                                                  | 0,00                                  | 0,00                                        |                                           |  |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)                                            | 0,00                                  | 0,00                                        |                                           |  |
| TOTAL (III)                                                                                                          | 0,00                                  | 350.000,00                                  |                                           |  |
| <b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>                                                                           | <b>VALOR</b>                          |                                             |                                           |  |
|                                                                                                                      | % SOBRE A RCL                         |                                             |                                           |  |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)                                                                                  | 39.336.572,08                         | 0,00                                        |                                           |  |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)              | 200.000,00                            | 0,00                                        |                                           |  |
| RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)                         | 39.136.572,08                         | 0,00                                        |                                           |  |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII)                                                                                              | 0,00                                  | 0,00                                        |                                           |  |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)                    | 350.000,00                            | 0,00                                        |                                           |  |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS               | 6.261.851,53                          | 16,00                                       |                                           |  |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>                                                         | 35.222.914,87                         | 90,00                                       |                                           |  |
| OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA                                                          | 0,00                                  | 0,00                                        |                                           |  |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 2.739.560,05                          | 7,00                                        |                                           |  |
| <b>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</b>                                                            | <b>VALOR REALIZADO</b>                |                                             |                                           |  |
|                                                                                                                      | No Quadrimestre de Referência         | Até o Quadrimestre de Referência(a)         |                                           |  |
| Parcelamentos de Dívidas                                                                                             | 0,00                                  | 0,00                                        |                                           |  |
| Tributos                                                                                                             | 0,00                                  | 0,00                                        |                                           |  |
| Contribuições Previdenciárias                                                                                        | 0,00                                  | 0,00                                        |                                           |  |
| FGTS                                                                                                                 | 0,00                                  | 0,00                                        |                                           |  |
| Demais Contribuições Sociais                                                                                         | 0,00                                  | 0,00                                        |                                           |  |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas                                                   | 0,00                                  | 0,00                                        |                                           |  |
| <b>FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO</b>                                                                            | <b>ANA KARLA GALVÃO DA SILVA</b>      | <b>ARI CARLOS S CRUZ</b>                    | <b>CINTHYA GABRIELA DE A. S. MEDEIROS</b> |  |
| ###.112.784-##                                                                                                       | ###.121.574-##                        | ###.430.114-##                              | ###.328.724-##                            |  |
| Prefeito                                                                                                             | Secretária De Planejamento E Finanças | Contador Crc/Rn 010937                      | Controladora                              |  |

|                                                                              |     |                                             |                        |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|-----|---------------------------------------------|------------------------|----------------------------------|
| MUNICIPIO ESPIRITO SANTO                                                     |     | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                        |                                  |
| Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - Consolidado |     | Exercício: 2023 -                           |                        |                                  |
| Exercício Financeiro: 2023                                                   |     |                                             |                        |                                  |
| RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")                         |     |                                             |                        |                                  |
| IDENTIFICAÇÃO                                                                | DOS | DISPONIBILIDADE DE                          | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | INSUFICIÊNCIA                    |
|                                                                              |     |                                             |                        | DISPONIBILIDADE DE CAIXA         |
|                                                                              |     |                                             |                        | RESTOS A PAGAR                   |
|                                                                              |     |                                             |                        | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS          |
|                                                                              |     |                                             |                        | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA |

| RECURSOS                                                             | CAIXA BRUTA (a)     | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos |                  | Restos a Pagar Empenhados e Não Empenhados |                              | Demais Obrigações Financeiras (e)         | FINANCEIRA VERIFICADA CONSÓRCIO PÚBLICO (f) | LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) - f) | EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h) | CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h) |
|----------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------------------------|------------------|--------------------------------------------|------------------------------|-------------------------------------------|---------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                      |                     | De Exercícios Anteriores (b)          | Do Exercício (c) | Exercícios Anteriores (d)                  | de Exercícios Anteriores (e) |                                           |                                             |                                                                                                             |                                              |                                                         |                                                                                   |
| <b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>                         | <b>1.453.227,47</b> | <b>17.570,15</b>                      | <b>0,00</b>      | <b>700.809,58</b>                          | <b>78.150,34</b>             | <b>0,00</b>                               | <b>0,00</b>                                 | <b>656.697,40</b>                                                                                           | <b>0,00</b>                                  | <b>0,00</b>                                             | <b>656.697,40</b>                                                                 |
| Recursos não Vinculados de Impostos                                  | 1.030.194,92        | 17.570,15                             | 0,00             | 700.809,58                                 | 78.150,34                    | 0,00                                      | 0,00                                        | 233.664,85                                                                                                  | 0,00                                         | 0,00                                                    | 233.664,85                                                                        |
| Outros Recursos não Vinculados                                       | 423.032,55          | 0,00                                  | 0,00             | 0,00                                       | 0,00                         | 0,00                                      | 0,00                                        | 423.032,55                                                                                                  | 0,00                                         | 0,00                                                    | 423.032,55                                                                        |
| <b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)</b>                            | <b>6.456.987,47</b> | <b>28.123,65</b>                      | <b>2.969,96</b>  | <b>4.450.546,81</b>                        | <b>224.912,85</b>            | <b>0,00</b>                               | <b>0,00</b>                                 | <b>1.750.434,20</b>                                                                                         | <b>0,00</b>                                  | <b>0,00</b>                                             | <b>1.750.434,20</b>                                                               |
| Recursos Vinculados à Assistência Social                             | 70.226,86           | 0,00                                  | 0,00             | 18.547,99                                  | 2.019,75                     | 0,00                                      | 0,00                                        | 49.659,12                                                                                                   | 0,00                                         | 0,00                                                    | 49.659,12                                                                         |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em                               | 0,00                | 0,00                                  | 0,00             | 0,00                                       | 0,00                         | 0,00                                      | 0,00                                        | 0,00                                                                                                        | 0,00                                         | 0,00                                                    | 0,00                                                                              |
| Capitalização (Plano Previdenciário)                                 |                     |                                       |                  |                                            |                              |                                           |                                             |                                                                                                             |                                              |                                                         |                                                                                   |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | 0,00                | 0,00                                  | 0,00             | 0,00                                       | 0,00                         | 0,00                                      | 0,00                                        | 0,00                                                                                                        | 0,00                                         | 0,00                                                    | 0,00                                                                              |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração                  | 370.606,92          | 0,00                                  | 0,00             | 0,00                                       | 0,00                         | 0,00                                      | 0,00                                        | 370.606,92                                                                                                  | 0,00                                         | 0,00                                                    | 370.606,92                                                                        |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração                  | 0,00                | 0,00                                  | 0,00             | 0,00                                       | 0,00                         | 0,00                                      | 0,00                                        | 0,00                                                                                                        | 0,00                                         | 0,00                                                    | 0,00                                                                              |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos                                 | 0,00                | 0,00                                  | 0,00             | 0,00                                       | 0,00                         | 0,00                                      | 0,00                                        | 0,00                                                                                                        | 0,00                                         | 0,00                                                    | 0,00                                                                              |
| Recursos Extraorçamentários                                          | 0,00                | 0,00                                  | 0,00             | 0,00                                       | 0,00                         | 0,00                                      | 0,00                                        | 0,00                                                                                                        | 0,00                                         | 0,00                                                    | 0,00                                                                              |
| Outros Recursos Vinculados                                           | 1.687.846,28        | 0,00                                  | 0,00             | 2.652.035,81                               | 0,00                         | 0,00                                      | 0,00                                        | -964.189,53                                                                                                 | 0,00                                         | 0,00                                                    | -964.189,53                                                                       |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação       | 55.722,64           | 1.771,65                              | 0,00             | 39.940,39                                  | 0,00                         | 0,00                                      | 0,00                                        | 14.010,60                                                                                                   | 0,00                                         | 0,00                                                    | 14.010,60                                                                         |
| Transferências do FUNDEB                                             | 3.049.044,80        | 72,52                                 | 2.219,96         | 552.196,29                                 | 133.713,47                   | 0,00                                      | 0,00                                        | 2.360.842,56                                                                                                | 0,00                                         | 0,00                                                    | 2.360.842,56                                                                      |
| Outros Recursos Vinculados à Educação                                | 113.049,93          | 0,00                                  | 0,00             | 1.187.826,32                               | 0,00                         | 0,00                                      | 0,00                                        | -1.074.776,39                                                                                               | 0,00                                         | 0,00                                                    | -1.074.776,39                                                                     |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde          | 0,00                | 26.162,96                             | 750,00           | 0,01                                       | 22.283,78                    | 0,00                                      | 0,00                                        | -49.196,75                                                                                                  | 0,00                                         | 0,00                                                    | -49.196,75                                                                        |
| Outros Recursos Vinculados à Saúde                                   | 1.110.490,04        | 116,52                                | 0,00             | 0,00                                       | 66.895,85                    | 0,00                                      | 0,00                                        | 1.043.477,67                                                                                                | 0,00                                         | 0,00                                                    | 1.043.477,67                                                                      |
| <b>TOTAL (III) = (I) + (II)</b>                                      | <b>7.910.214,94</b> | <b>45.693,80</b>                      | <b>2.969,96</b>  | <b>5.151.356,39</b>                        | <b>303.063,19</b>            | <b>0,00</b>                               | <b>0,00</b>                                 | <b>2.407.131,60</b>                                                                                         | <b>0,00</b>                                  | <b>0,00</b>                                             | <b>2.407.131,60</b>                                                               |
| <b>FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO</b>                            |                     | <b>ANA KARLA GALVÃO DA SILVA</b>      |                  | <b>ARI CARLOS S CRUZ</b>                   |                              | <b>CINTHYA GABRIELA DE A. S. MEDEIROS</b> |                                             |                                                                                                             |                                              |                                                         |                                                                                   |
| ###.112.784-##                                                       |                     | ###.121.574-##                        |                  | ###.430.114-##                             |                              | ###.328.724-##                            |                                             |                                                                                                             |                                              |                                                         |                                                                                   |
| Prefeito                                                             |                     | Secretária De Planejamento E Finanças |                  | Contador Cre/Rn 010937                     |                              | Controladora                              |                                             |                                                                                                             |                                              |                                                         |                                                                                   |

| MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO                                                          |  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------|--|
| Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO        |  | Exercício: 2023                             |  |
| 2º QUADRIMESTRE / 2023                                                            |  |                                             |  |
| LRF, art 48 - Anexo 6                                                             |  |                                             |  |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>                                                   |  | <b>VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE</b>             |  |
| Receita Corrente Líquida                                                          |  | 39.336.572,08                               |  |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento       |  | 39.136.572,08                               |  |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal |  | 38.509.606,08                               |  |
| <b>DESPESA COM PESSOAL</b>                                                        |  | <b>VALOR</b>                                |  |
| Despesa Total com Pessoal - DTP                                                   |  | 19.067.754,24                               |  |
| Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)                                |  | 20.795.187,28                               |  |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)                               |  | 19.755.427,92                               |  |
| Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)                    |  | 18.715.668,55                               |  |
| <b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>                                                         |  | <b>VALOR</b>                                |  |
| Dívida Consolidada Líquida                                                        |  | -3.947.368,45                               |  |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal                                   |  | 46.963.886,50                               |  |
|                                                                                   |  | % SOBRE A RCL AJUSTADA                      |  |
|                                                                                   |  | 49,51                                       |  |
|                                                                                   |  | 54,00                                       |  |
|                                                                                   |  | 51,30                                       |  |
|                                                                                   |  | 48,60                                       |  |
|                                                                                   |  | % SOBRE A RCL AJUSTADA                      |  |
|                                                                                   |  | -10,03                                      |  |
|                                                                                   |  | 120,00                                      |  |

| GARANTIAS DE VALORES                                                                     |                                       | VALOR                                                   | % SOBRE A RCL AJUSTADA                                                                             |
|------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Total das Garantias Concedidas                                                           |                                       |                                                         |                                                                                                    |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal                                          |                                       | 8.610.045,86                                            | 22,00                                                                                              |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                     |                                       | VALOR                                                   | % SOBRE A RCL AJUSTADA                                                                             |
| Operações de Crédito Internas e Externas                                                 |                                       | 350.000,00                                              | 0,88                                                                                               |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas        |                                       | 6.261.851,53                                            | 16,00                                                                                              |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita                                          |                                       |                                                         |                                                                                                    |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita |                                       | 2.739.560,05                                            | 7,00                                                                                               |
| RESTOS A PAGAR                                                                           |                                       | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
| Valor Total                                                                              |                                       |                                                         |                                                                                                    |
| <i>FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO</i>                                                | <i>ANA KARLA GALVÃO DA SILVA</i>      | <i>ARI CARLOS S CRUZ</i>                                | <i>CINTHYA GABRIELA DE A. S. MEDEIROS</i>                                                          |
| ###.112.784-##                                                                           | ###.121.574-##                        | ###.430.114-##                                          | ###.328.724-##                                                                                     |
| Prefeito                                                                                 | Secretária De Planejamento E Finanças | Contador Crc/Rn 010937                                  | Controladora                                                                                       |

**Publicado por:**  
 Artur Felipe de Araújo Silva  
 Código Identificador:055335F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil        |                                                    |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                          | Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida |  | Exercício: 2023 |  |
|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------------|--|
| Período de Referência: Set/2022 a Ago/2023         |                                                    |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                          | RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)                                                  |  |                 |  |
| Especificação                                      | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     | Total (Últimos 12 Meses) | Previsão Atualizada Exercício                                                           |  |                 |  |
|                                                    | Set/2022                                           | Out/2022            | Nov/2022            | Dez/2022            | Jan/2023            | Fev/2023            | Mar/2023            | Abr/2023            | Mai/2023            | Jun/2023            | Jul/2023            | Ago/2023            |                          |                                                                                         |  |                 |  |
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>                      | <b>3.562.221,12</b>                                | <b>3.377.850,97</b> | <b>3.713.550,92</b> | <b>5.155.945,44</b> | <b>3.791.715,31</b> | <b>4.155.210,48</b> | <b>3.816.822,74</b> | <b>3.408.087,45</b> | <b>3.609.663,13</b> | <b>3.559.778,16</b> | <b>3.208.083,39</b> | <b>3.629.702,87</b> | <b>44.988.631,98</b>     | <b>52.163.401,00</b>                                                                    |  |                 |  |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria        | 114.865,85                                         | 119.849,79          | 70.110,54           | 853.712,56          | 293.882,17          | 127.944,97          | 134.707,41          | 116.112,32          | 78.169,69           | 219.562,44          | 328.818,49          | 142.437,64          | 2.600.173,87             | 1.495.990,00                                                                            |  |                 |  |
| IPTU                                               | 1.316,14                                           | 2.067,18            | 7.442,55            | 10.736,43           | 11.564,02           | 1.995,08            | 1.842,32            | 360,63              | 591,63              | 1.261,37            | 2.247,72            | 726,93              | 42.152,00                | 121.388,00                                                                              |  |                 |  |
| ISS                                                | 46.320,04                                          | 87.992,93           | 51.187,13           | 62.197,91           | 41.487,84           | 32.973,07           | 37.252,87           | 24.174,36           | 44.733,30           | 81.956,61           | 230.764,81          | 12.630,33           | 753.671,20               | 609.170,00                                                                              |  |                 |  |
| ITBI                                               | 1.257,34                                           | 1.117,13            | 5.710,00            | 3.547,95            | 5.441,95            | 4.564,89            | 1.268,00            | 880,00              | 2.560,49            | 1.389,90            | 2.209,70            | 0,00                | 29.947,35                | 55.662,00                                                                               |  |                 |  |
| IRRF                                               | 26.549,95                                          | 27.286,72           | 3.709,69            | 772.422,65          | 132.165,36          | 84.161,93           | 84.209,22           | 85.839,72           | 29.239,67           | 134.350,56          | 90.696,26           | 92.709,91           | 1.563.341,64             | 696.883,00                                                                              |  |                 |  |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 39.422,38                                          | 1.385,83            | 2.061,17            | 4.807,62            | 103.223,00          | 4.250,00            | 10.135,00           | 4.857,61            | 1.044,60            | 604,00              | 2.900,00            | 36.370,47           | 211.061,68               | 12.887,00                                                                               |  |                 |  |
| Contribuições                                      | 3.211,78                                           | 358,04              | 5.405,35            | 46.214,86           | 14.318,27           | 13.964,13           | 372,36              | 14.312,21           | 11.618,28           | 12.720,44           | 11.792,24           | 12.720,74           | 147.008,70               | 126.447,00                                                                              |  |                 |  |
| Receita Patrimonial                                | 68.108,94                                          | 91.113,85           | 61.092,15           | 58.780,27           | 63.601,85           | 63.082,44           | 66.239,71           | 48.642,84           | 55.922,81           | 48.168,57           | 42.795,33           | 42.769,05           | 710.317,81               | 43.988,00                                                                               |  |                 |  |
| Rendimentos de Aplicação Financeira                | 67.739,11                                          | 91.113,85           | 61.092,15           | 58.780,27           | 63.601,85           | 63.082,44           | 66.239,71           | 48.642,84           | 55.922,81           | 48.168,57           | 42.554,12           | 42.468,61           | 709.406,33               | 43.351,00                                                                               |  |                 |  |
| Outras Receitas Patrimoniais                       | 369,83                                             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 241,21              | 300,44              | 911,48                   | 637,00                                                                                  |  |                 |  |
| Receita Agropecuária                               | 0,00                                               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                     | 0,00                                                                                    |  |                 |  |
| Receita Industrial                                 | 0,00                                               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                     | 0,00                                                                                    |  |                 |  |
| Receita de Serviços                                | 0,00                                               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                     | 1.050,00                                                                                |  |                 |  |
| Transferências Correntes                           | 3.373.642,88                                       | 3.166.529,29        | 3.576.608,13        | 4.157.328,69        | 3.418.422,48        | 3.949.981,10        | 3.574.084,39        | 3.207.042,38        | 3.463.381,92        | 3.278.294,06        | 2.816.591,14        | 3.417.143,80        | 41.399.050,26            | 50.492.048,00                                                                           |  |                 |  |
| Cota-Parte do FPM                                  | 1.058.582,73                                       | 1.007.205,67        | 1.265.874,18        | 1.966.914,63        | 1.276.764,96        | 1.701.515,17        | 1.040.894,89        | 1.190.067,69        | 1.322.951,30        | 1.235.626,59        | 1.540.255,15        | 1.046.671,81        | 15.653.324,77            | 17.062.996,00                                                                           |  |                 |  |
| Cota-Parte do ICMS                                 | 320.611,58                                         | 345.481,09          | 394.246,28          | 372.661,76          | 452.169,10          | 466.369,94          | 476.130,00          | 450.014,62          | 570.952,56          | 493.909,94          | 555.981,11          | 587.730,41          | 5.486.258,39             | 5.212.529,00                                                                            |  |                 |  |
| Cota-Parte do IPVA                                 | 15.577,49                                          | 18.195,76           | 12.731,99           | 8.838,89            | 12.170,54           | 18.411,29           | 23.654,22           | 26.589,96           | 35.558,96           | 39.359,91           | 21.916,20           | 36.364,33           | 269.369,54               | 196.796,00                                                                              |  |                 |  |
| Cota-Parte do ITR                                  | 317,14                                             | 1.372,69            | 1.775,89            | 26,86               | 0,24                | 12,66               | 464,02              | 738,21              | 16,62               | 96,06               | 32,91               | 126,24              | 4.979,54                 | 2.077,00                                                                                |  |                 |  |
| Transferências da LC                               | 420,28                                             | 428,95              | 311,91              | 443,16              | 1.119,61            | 798,42              | 989,48              | 1.054,88            | 948,60              | 1.182,88            | 1.074,68            | 956,58              | 9.729,43                 | 2.694,00                                                                                |  |                 |  |

|                                                                                                                                                                                                       |                                                    |              |              |                                |              |              |                            |              |              |                                  |              |              |                          |                               |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------------------------|--------------|--------------|----------------------------|--------------|--------------|----------------------------------|--------------|--------------|--------------------------|-------------------------------|--|
| 61/1989                                                                                                                                                                                               |                                                    |              |              |                                |              |              |                            |              |              |                                  |              |              |                          |                               |  |
| Transferências do FUNDEB                                                                                                                                                                              | 392.763,98                                         | 409.540,32   | 470.536,59   | 505.813,41                     | 461.418,79   | 538.799,00   | 403.198,24                 | 425.888,71   | 474.258,59   | 478.752,95                       | 409.044,03   | 450.751,41   | 5.420.766,02             | 6.361.693,00                  |  |
| Outras Transferências Correntes                                                                                                                                                                       | 1.585.369,68                                       | 1.384.304,81 | 1.431.131,29 | 1.302.629,98                   | 1.214.779,24 | 1.224.074,62 | 1.628.753,54               | 1.112.688,31 | 1.058.695,29 | 1.029.365,73                     | 288.287,06   | 1.294.543,02 | 14.554.622,57            | 21.653.263,00                 |  |
| Outras Receitas Correntes                                                                                                                                                                             | 2.391,67                                           | 0,00         | 334,75       | 39.909,06                      | 1.490,54     | 237,84       | 41.418,87                  | 21.977,70    | 570,43       | 1.032,65                         | 8.086,19     | 14.631,64    | 132.081,34               | 3.878,00                      |  |
| DEDUÇÕES (II)                                                                                                                                                                                         | -258.719,02                                        | -274.894,72  | -335.345,92  | -347.882,24                    | -348.873,46  | -437.607,57  | -308.798,66                | -334.072,37  | -386.470,22  | -354.119,40                      | -298.044,73  | -334.369,68  | -4.019.197,99            | 4.324.741,00                  |  |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência                                                                                                                                                      | -358,04                                            | -358,04      | -358,04      | -531,35                        | 0,00         | -186,18      | -372,36                    | -379,52      | -384,78      | -473,11                          | 0,00         | 0,00         | -3.401,42                | 5.597,00                      |  |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência                                                                                                                                                         | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00                           | 0,00         | 0,00         | 0,00                       | 0,00         | 0,00         | 0,00                             | 0,00         | 0,00         | 0,00                     | 0,00                          |  |
| Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários                                                                                                                                                 | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00                           | 0,00         | 0,00         | 0,00                       | 0,00         | 0,00         | 0,00                             | 0,00         | 0,00         | 0,00                     | 100,00                        |  |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB                                                                                                                                                            | -258.360,98                                        | -274.536,68  | -334.987,88  | -347.350,89                    | -348.873,46  | -437.421,39  | -308.426,30                | -333.692,85  | -386.085,44  | -353.646,29                      | -298.044,73  | -334.369,68  | -4.015.796,57            | 4.319.044,00                  |  |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)                                                                                                                                                             | 3.303.502,10                                       | 3.102.956,25 | 3.378.205,00 | 4.808.063,20                   | 3.442.841,85 | 3.717.602,91 | 3.508.024,08               | 3.074.015,08 | 3.223.192,91 | 3.205.658,76                     | 2.910.038,66 | 3.295.333,19 | 40.969.433,99            | 47.838.660,00                 |  |
| Especificação                                                                                                                                                                                         | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses |              |              |                                |              |              |                            |              |              |                                  |              |              | Total (Últimos 12 Meses) | Previsão Atualizada Exercício |  |
|                                                                                                                                                                                                       | Set/2022                                           | Out/2022     | Nov/2022     | Dez/2022                       | Jan/2023     | Fev/2023     | Mar/2023                   | Abr/2023     | Mai/2023     | Jun/2023                         | Jul/2023     | Ago/2023     |                          |                               |  |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)                                                                                            | 0,00                                               | 0,00         | 153.740,80   | 0,00                           | 0,00         | 10.424,62    | 0,00                       | 0,00         | 0,00         | 0,00                             | 0,00         | 0,00         | 164.165,42               | 0,00                          |  |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)                                                                                                          | 3.303.502,10                                       | 3.102.956,25 | 3.224.464,20 | 4.808.063,20                   | 3.442.841,85 | 3.707.178,29 | 3.508.024,08               | 3.074.015,08 | 3.223.192,91 | 3.205.658,76                     | 2.910.038,66 | 3.295.333,19 | 40.805.268,57            | 47.838.660,00                 |  |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VI) | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00                           | 44.268,00    | 36.456,00    | 52.080,00                  | 44.268,00    | 44.880,00    | 44.880,00                        | 36.960,00    | 47.520,00    | 351.312,00               | 571.150,00                    |  |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)                                                                                                    | 3.303.502,10                                       | 3.102.956,25 | 3.224.464,20 | 4.808.063,20                   | 3.398.573,85 | 3.670.722,29 | 3.455.944,08               | 3.029.747,08 | 3.178.312,91 | 3.160.778,76                     | 2.873.078,66 | 3.247.813,19 | 40.453.956,57            | 47.267.510,00                 |  |
| SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA                                                                                                                                                                             |                                                    |              |              | JANAILSON ROMÃO DE FREITAS ANA |              |              | CRISTINA GOMES DE F CASTRO |              |              | ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO |              |              |                          |                               |  |
| ###.752.184-##                                                                                                                                                                                        |                                                    |              |              | ###.380.274-##                 |              |              | ###.818.674-##             |              |              | ###.529.154-##                   |              |              |                          |                               |  |
| Prefeito                                                                                                                                                                                              |                                                    |              |              | Contador Geral                 |              |              | Controladora               |              |              | Secretário Municipal De Finanças |              |              |                          |                               |  |

Publicado por:  
Janailson Romao de Freitas  
Código Identificador:EA199EA9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

|                                                                                                  |                               |                              |            |                |                     |                                         |              |                |              |                 |                         |                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|------------------------------|------------|----------------|---------------------|-----------------------------------------|--------------|----------------|--------------|-----------------|-------------------------|---------------------|
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil                                                      |                               |                              |            |                |                     |                                         |              |                |              |                 |                         |                     |
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão |                               |                              |            |                |                     |                                         |              |                |              | Exercício: 2023 |                         |                     |
| Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023                                                                      |                               |                              |            |                |                     |                                         |              |                |              |                 |                         |                     |
| LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7                                                                  |                               |                              |            |                |                     |                                         |              |                |              |                 |                         |                     |
| Poder/Órgão                                                                                      | Restos a Pagar Processados    |                              |            |                |                     | Restos a Pagar Não Processados          |              |                |              |                 | Saldo Total L = (e + k) |                     |
|                                                                                                  | Inscritos                     |                              | Pagos (c)  | Cancelados (d) | Saldo e=(a+b)-(c+d) | Inscritos                               |              | Liquidados (h) | Pagos (i)    | Cancelados (j)  |                         | Saldo k=(f+g)-(i-j) |
| Em Exercícios Anteriores (a)                                                                     | Em 31 de dezembro de 2022 (b) | Em Exercícios Anteriores (f) |            |                |                     | Inscritos em 31 de dezembro de 2022 (g) |              |                |              |                 |                         |                     |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO)                                                                          | 2.526.024,03                  | 506.084,00                   | 643.888,80 | 4.276,82       | 2.383.942,41        | 528.690,00                              | 1.601.328,29 | 1.409.746,68   | 1.409.746,68 | 24.704,45       | 695.567,16              | 3.079.509,57        |

|                                 |              |            |            |          |              |            |              |              |              |           |            |              |  |  |
|---------------------------------|--------------|------------|------------|----------|--------------|------------|--------------|--------------|--------------|-----------|------------|--------------|--|--|
| INTRA-ORÇAMENTÁRIA(I)           |              |            |            |          |              |            |              |              |              |           |            |              |  |  |
| PODER EXECUTIVO                 | 2.526.024,03 | 506.084,00 | 643.888,80 | 4.276,82 | 2.383.942,41 | 528.690,00 | 1.601.328,29 | 1.409.746,68 | 1.409.746,68 | 24.704,45 | 695.567,16 | 3.079.509,57 |  |  |
| PODER LEGISLATIVO               | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00     | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00      | 0,00       | 0,00         |  |  |
| Câmara Municipal                | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00     | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00      | 0,00       | 0,00         |  |  |
| Tribunal de Contas do Município | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00     | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00      | 0,00       | 0,00         |  |  |
| RESTOS A PAGAR                  | 24.570,40    | 908,20     | 908,20     | 0,00     | 24.570,40    | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00      | 0,00       | 24.570,40    |  |  |
| (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)        |              |            |            |          |              |            |              |              |              |           |            |              |  |  |
| TOTAL (III) = (I + II)          | 2.550.594,43 | 506.992,20 | 644.797,00 | 4.276,82 | 2.408.512,81 | 528.690,00 | 1.601.328,29 | 1.409.746,68 | 1.409.746,68 | 24.704,45 | 695.567,16 | 3.104.079,97 |  |  |

|                                  |                                   |                                       |                                         |
|----------------------------------|-----------------------------------|---------------------------------------|-----------------------------------------|
| <b>SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA</b> | <b>JANAILSON ROMÃO DE FREITAS</b> | <b>ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO</b> | <b>ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO</b> |
| ###.752.184-##                   | ###.380.274-##                    | ###.818.674-##                        | ###.529.154-##                          |
| PREFEITO                         | CONTADOR GERAL                    | CONTROLADORA                          | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS        |

**Publicado por:**  
Janailson Romao de Freitas  
**Código Identificador:**7CD63AF2

**GABINETE DO PREFEITO  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                        |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                              |                                             |                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|------------------------------|---------------------------------------------|------------------------|
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                        |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                              |                                             |                        |
| <b>Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO</b>                                                                                                                                                                                                                                                          |                                        |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | Exercício: 2023 -            |                                             |                        |
| <b>Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                        |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                              |                                             |                        |
| RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                        |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                              |                                             |                        |
| Despesas Com Pessoal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Despesas Executadas (últimos 12 meses) |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                              |                                             |                        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Liquidadas                             |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | Total (Últimos 12 meses) (a) | Inscritas em Restos a pagar não processados |                        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 09/2022                                | 10/2022      | 11/2022      | 12/2022      | 01/2023      | 02/2023      | 03/2023      | 04/2023      | 05/2023      | 06/2023      | 07/2023      | 08/2023      |                              |                                             |                        |
| Despesa Bruta Com Pessoal (I)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 1.585.007,97                           | 1.629.093,66 | 1.542.705,87 | 2.343.788,95 | 1.736.312,76 | 1.573.897,25 | 1.578.570,89 | 1.555.418,79 | 1.667.130,27 | 1.584.785,52 | 1.589.200,32 | 1.690.618,00 | 20.076.530,25                | 2.504,45                                    |                        |
| Pessoal Ativo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 1.437.730,06                           | 1.479.280,91 | 1.390.312,12 | 2.043.851,84 | 1.580.491,78 | 1.420.801,18 | 1.425.474,82 | 1.402.322,72 | 1.507.303,10 | 1.424.958,35 | 1.420.788,59 | 1.521.980,59 | 18.055.296,06                | 2.504,45                                    |                        |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 1.216.410,67                           | 1.249.970,10 | 1.166.009,85 | 1.605.969,36 | 1.328.435,92 | 1.193.092,26 | 1.195.525,00 | 1.170.643,90 | 1.268.902,06 | 1.180.936,94 | 1.258.446,85 | 1.185.407,94 | 15.019.750,85                | 2.504,45                                    |                        |
| Obrigações Patronais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 221.319,39                             | 229.310,81   | 224.302,27   | 437.882,48   | 252.055,86   | 227.708,92   | 229.949,82   | 231.678,82   | 238.401,04   | 244.021,41   | 162.341,74   | 336.572,65   | 3.035.545,21                 | 0,00                                        |                        |
| Pessoal Inativo e Pensionistas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 147.277,91                             | 149.812,75   | 152.393,75   | 299.937,11   | 155.820,98   | 153.096,07   | 153.096,07   | 153.096,07   | 159.827,17   | 159.827,17   | 168.411,73   | 168.637,41   | 2.021.234,19                 | 0,00                                        |                        |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 129.939,47                             | 132.474,31   | 135.055,31   | 265.260,23   | 137.770,52   | 135.667,63   | 135.667,63   | 135.667,63   | 142.380,83   | 142.380,83   | 150.965,39   | 151.191,07   | 1.794.420,85                 | 0,00                                        |                        |
| Pensões                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 17.338,44                              | 17.338,44    | 17.338,44    | 34.676,88    | 18.050,46    | 17.428,44    | 17.428,44    | 17.428,44    | 17.446,34    | 17.446,34    | 17.446,34    | 17.446,34    | 226.813,34                   | 0,00                                        |                        |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)                                                                                                                                                                                                                    | 0,00                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                         | 0,00                                        |                        |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 0,00                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                         | 0,00                                        |                        |
| Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 147.277,91                             | 149.812,75   | 152.393,75   | 299.937,11   | 52.809,00    | 58.668,39    | 56.704,80    | 56.704,80    | 57.387,00    | 59.575,87    | 60.939,73    | 61.717,74    | 1.213.928,85                 | 0,00                                        |                        |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais                                                                                                                                                                                                                                                             | 0,00                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 52.809,00    | 58.668,39    | 56.704,80    | 56.704,80    | 57.387,00    | 59.575,87    | 60.939,73    | 61.717,74    | 464.507,33                   | 0,00                                        |                        |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 0,00                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                         | 0,00                                        |                        |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração                                                                                                                                                                                                                                                                                | 0,00                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                         | 0,00                                        |                        |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 147.277,91                             | 149.812,75   | 152.393,75   | 299.937,11   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 749.421,52                   | 0,00                                        |                        |
| Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1.437.730,06                           | 1.479.280,91 | 1.390.312,12 | 2.043.851,84 | 1.683.503,76 | 1.515.228,86 | 1.521.866,09 | 1.498.713,99 | 1.609.743,27 | 1.525.209,65 | 1.528.260,59 | 1.628.900,26 | 18.862.601,40                | 2.504,45                                    |                        |
| <b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                        |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                              | Valor                                       | % Sobre a RCL Ajustada |
| Receita Corrente Líquida - RCL (IV)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                        |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                              | 40.969.433,99                               | 0,00                   |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)                                                                                                                                                                                                                                             |                                        |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                              | 164.165,42                                  | 0,00                   |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)                                                                                                                                                 |                                        |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                              | 351.312,00                                  | 0,00                   |
| = Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (VII) = (IV - V - VI)                                                                                                                                                                                                                                           |                                        |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                              | 40.453.956,57                               | 0,00                   |
| Despesa Total com Pessoal - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                        |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                              | 18.865.105,85                               | 46,63                  |
| Limite Máximo (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                        |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                              | 21.845.136,55                               | 54,00                  |
| Limite Prudencial (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                        |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                              | 20.752.879,72                               | 51,30                  |
| Limite de Alerta (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                        |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                              | 19.660.622,89                               | 48,60                  |
| NOTA:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                        |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                              |                                             |                        |
| 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos |                                        |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                              |                                             |                        |

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZAGABINETE DA PREFEITA  
RREO 4º BIMESTRE 2023

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil                        |                                                     |                    |                    |      |      |      |                             |                |      |      |                 |      |
|--------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------|--------------------|------|------|------|-----------------------------|----------------|------|------|-----------------|------|
| Demonstrativo das Parcerias Público Privadas                       |                                                     |                    |                    |      |      |      |                             |                |      |      | Exercício: 2023 |      |
| Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023                                        |                                                     |                    |                    |      |      |      |                             |                |      |      |                 |      |
| RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)  |                                                     |                    |                    |      |      |      |                             |                |      |      |                 |      |
| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP                                   | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR |                    |                    |      |      |      | REGISTROS EFETUADOS EM 2023 |                |      |      |                 |      |
|                                                                    |                                                     |                    |                    |      |      |      | No Bimestre                 | Até o Bimestre |      |      |                 |      |
| TOTAL DE ATIVOS                                                    | 0,00                                                |                    |                    |      |      |      | 0,00                        | 0,00           |      |      |                 |      |
| Ativos Constituídos pela SPE                                       | 0,00                                                |                    |                    |      |      |      | 0,00                        | 0,00           |      |      |                 |      |
| TOTAL DE PASSIVOS                                                  | 0,00                                                |                    |                    |      |      |      | 0,00                        | 0,00           |      |      |                 |      |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE             | 0,00                                                |                    |                    |      |      |      | 0,00                        | 0,00           |      |      |                 |      |
| Provisões de PPP                                                   | 0,00                                                |                    |                    |      |      |      | 0,00                        | 0,00           |      |      |                 |      |
| Outros Passivos                                                    | 0,00                                                |                    |                    |      |      |      | 0,00                        | 0,00           |      |      |                 |      |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS                                           | 0,00                                                |                    |                    |      |      |      | 0,00                        | 0,00           |      |      |                 |      |
| Obrigações Contratuais                                             | 0,00                                                |                    |                    |      |      |      | 0,00                        | 0,00           |      |      |                 |      |
| Riscos não Provisionados                                           | 0,00                                                |                    |                    |      |      |      | 0,00                        | 0,00           |      |      |                 |      |
| Garantias Concedidas                                               | 0,00                                                |                    |                    |      |      |      | 0,00                        | 0,00           |      |      |                 |      |
| Outros Passivos Contingentes                                       | 0,00                                                |                    |                    |      |      |      | 0,00                        | 0,00           |      |      |                 |      |
| <b>DESPESAS DE PPP</b>                                             |                                                     | Exercício Anterior | Exercício Corrente | 2024 | 2025 | 2026 | 2027                        | 2028           | 2029 | 2030 | 2031            | 2032 |
| Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)              | 0,00                                                | 0,00               | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00                        | 0,00           | 0,00 | 0,00 | 0,00            | 0,00 |
| Das Estatais Não-Dependentes (II)                                  | 0,00                                                | 0,00               | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00                        | 0,00           | 0,00 | 0,00 | 0,00            | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)                         | 0,00                                                | 0,00               | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00                        | 0,00           | 0,00 | 0,00 | 0,00            | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)                                | 0,00                                                | 0,00               | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00                        | 0,00           | 0,00 | 0,00 | 0,00            | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)                  | 0,00                                                | 0,00               | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00                        | 0,00           | 0,00 | 0,00 | 0,00            | 0,00 |
| TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | 0,00                                                | 0,00               | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00                        | 0,00           | 0,00 | 0,00 | 0,00            | 0,00 |

| MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA                            |                         |                                        |  |  |  |  |  |  |  |  |                                             |
|----------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|---------------------------------------------|
| Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias    |                         |                                        |  |  |  |  |  |  |  |  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023                              |                         |                                        |  |  |  |  |  |  |  |  |                                             |
| RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)                  |                         |                                        |  |  |  |  |  |  |  |  |                                             |
| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS      |                         |                                        |  |  |  |  |  |  |  |  |                                             |
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)            |                         |                                        |  |  |  |  |  |  |  |  |                                             |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |  |  |  |  |  |  |  |  |                                             |
| RECEITAS CORRENTES (I)                                   | 0,00                    | 0,00                                   |  |  |  |  |  |  |  |  |                                             |
| Receita de Contribuições dos Segurados                   | 0,00                    | 0,00                                   |  |  |  |  |  |  |  |  |                                             |
| Ativo                                                    | 0,00                    | 0,00                                   |  |  |  |  |  |  |  |  |                                             |
| Inativo                                                  | 0,00                    | 0,00                                   |  |  |  |  |  |  |  |  |                                             |
| Pensionista                                              | 0,00                    | 0,00                                   |  |  |  |  |  |  |  |  |                                             |
| Receita de Contribuições Patronais                       | 0,00                    | 0,00                                   |  |  |  |  |  |  |  |  |                                             |
| Ativo                                                    | 0,00                    | 0,00                                   |  |  |  |  |  |  |  |  |                                             |
| Inativo                                                  | 0,00                    | 0,00                                   |  |  |  |  |  |  |  |  |                                             |
| Pensionista                                              | 0,00                    | 0,00                                   |  |  |  |  |  |  |  |  |                                             |
| Receita Patrimonial                                      | 0,00                    | 0,00                                   |  |  |  |  |  |  |  |  |                                             |
| Receitas Imobiliárias                                    | 0,00                    | 0,00                                   |  |  |  |  |  |  |  |  |                                             |
| Receitas de Valores Mobiliários                          | 0,00                    | 0,00                                   |  |  |  |  |  |  |  |  |                                             |
| Outras Receitas Patrimoniais                             | 0,00                    | 0,00                                   |  |  |  |  |  |  |  |  |                                             |
| Receita de Serviços                                      | 0,00                    | 0,00                                   |  |  |  |  |  |  |  |  |                                             |
| Outras Receitas Correntes                                | 0,00                    | 0,00                                   |  |  |  |  |  |  |  |  |                                             |
| Compensação Financeira entre os Regimes                  | 0,00                    | 0,00                                   |  |  |  |  |  |  |  |  |                                             |



|                                                                                  |                              |                   |                                               |                                           |                                      |                                        |                    |                              |
|----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-------------------|-----------------------------------------------|-------------------------------------------|--------------------------------------|----------------------------------------|--------------------|------------------------------|
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1 | 0,00                         |                   | 0,00                                          |                                           |                                      |                                        |                    |                              |
| Demais Receitas Correntes                                                        | 0,00                         |                   | 0,00                                          |                                           |                                      |                                        |                    |                              |
| RECEITAS DE CAPITAL (III)                                                        | 0,00                         |                   | 0,00                                          |                                           |                                      |                                        |                    |                              |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                             | 0,00                         |                   | 0,00                                          |                                           |                                      |                                        |                    |                              |
| Amortização de Empréstimos                                                       | 0,00                         |                   | 0,00                                          |                                           |                                      |                                        |                    |                              |
| Outras Receitas de Capital                                                       | 0,00                         |                   | 0,00                                          |                                           |                                      |                                        |                    |                              |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)               | 0,00                         |                   | 0,00                                          |                                           |                                      |                                        |                    |                              |
| <b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>                  | <b>DOTAÇÃO</b>               | <b>ATUALIZADA</b> | <b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b> | <b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre</b> | <b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre</b> | <b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO</b> | <b>PROCESSADOS</b> | <b>EM RESTOS A PAGAR NÃO</b> |
|                                                                                  | (e)                          | (f)               | (g)                                           | (h)                                       | (i)                                  | (j)                                    | (k)                | (l)                          |
| Benefícios                                                                       | 0,00                         | 0,00              | 0,00                                          | 0,00                                      | 0,00                                 | 0,00                                   | 0,00               | 0,00                         |
| Aposentadorias                                                                   | 0,00                         | 0,00              | 0,00                                          | 0,00                                      | 0,00                                 | 0,00                                   | 0,00               | 0,00                         |
| Pensões por Morte                                                                | 0,00                         | 0,00              | 0,00                                          | 0,00                                      | 0,00                                 | 0,00                                   | 0,00               | 0,00                         |
| Outras Despesas Previdenciárias                                                  | 0,00                         | 0,00              | 0,00                                          | 0,00                                      | 0,00                                 | 0,00                                   | 0,00               | 0,00                         |
| Compensação Financeira entre os Regimes                                          | 0,00                         | 0,00              | 0,00                                          | 0,00                                      | 0,00                                 | 0,00                                   | 0,00               | 0,00                         |
| Demais Despesas Previdenciárias                                                  | 0,00                         | 0,00              | 0,00                                          | 0,00                                      | 0,00                                 | 0,00                                   | 0,00               | 0,00                         |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)                                 | 0,00                         | 0,00              | 0,00                                          | 0,00                                      | 0,00                                 | 0,00                                   | 0,00               | 0,00                         |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2               | 0,00                         | 0,00              | 0,00                                          | 0,00                                      | 0,00                                 | 0,00                                   | 0,00               | 0,00                         |
| <b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>                        | <b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b> |                   |                                               |                                           |                                      |                                        |                    |                              |
| VALOR                                                                            | 0,00                         |                   |                                               |                                           |                                      |                                        |                    |                              |
| <b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>                                              | <b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b> |                   |                                               |                                           |                                      |                                        |                    |                              |
| VALOR                                                                            | 0,00                         |                   |                                               |                                           |                                      |                                        |                    |                              |
| <b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>                 | <b>APORTES REALIZADOS</b>    |                   |                                               |                                           |                                      |                                        |                    |                              |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar                         | 0,00                         |                   |                                               |                                           |                                      |                                        |                    |                              |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos                  | 0,00                         |                   |                                               |                                           |                                      |                                        |                    |                              |
| Outros Aportes para o RPPS                                                       | 0,00                         |                   |                                               |                                           |                                      |                                        |                    |                              |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                                    | 0,00                         |                   |                                               |                                           |                                      |                                        |                    |                              |
| <b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>                          | <b>SALDO ATUAL</b>           |                   |                                               |                                           |                                      |                                        |                    |                              |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                                    | 0,00                         |                   |                                               |                                           |                                      |                                        |                    |                              |
| Investimentos e Aplicações                                                       | 0,00                         |                   |                                               |                                           |                                      |                                        |                    |                              |
| Outros Bens e Direitos                                                           | 0,00                         |                   |                                               |                                           |                                      |                                        |                    |                              |

|                                                               |                                |                                               |                                               |                                      |                                                    |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------|--------------------------------|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------|--------------------------------------|----------------------------------------------------|--|--|--|
| MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA                                 |                                |                                               | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil   |                                      |                                                    |  |  |  |
| Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias         |                                |                                               | Exercício: 2023                               |                                      |                                                    |  |  |  |
| Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023                                   |                                |                                               |                                               |                                      |                                                    |  |  |  |
| RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)                       |                                |                                               |                                               |                                      |                                                    |  |  |  |
| <b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>                 |                                |                                               |                                               |                                      |                                                    |  |  |  |
| <b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>  | <b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b> |                                               | <b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b> |                                      |                                                    |  |  |  |
| RECEITAS CORRENTES (VII)                                      | 0,00                           |                                               | 0,00                                          |                                      |                                                    |  |  |  |
| Receita de Contribuições dos Segurados                        | 0,00                           |                                               | 0,00                                          |                                      |                                                    |  |  |  |
| Ativo                                                         | 0,00                           |                                               | 0,00                                          |                                      |                                                    |  |  |  |
| Inativo                                                       | 0,00                           |                                               | 0,00                                          |                                      |                                                    |  |  |  |
| Pensionista                                                   | 0,00                           |                                               | 0,00                                          |                                      |                                                    |  |  |  |
| Receita de Contribuições Patronais                            | 0,00                           |                                               | 0,00                                          |                                      |                                                    |  |  |  |
| Ativo                                                         | 0,00                           |                                               | 0,00                                          |                                      |                                                    |  |  |  |
| Inativo                                                       | 0,00                           |                                               | 0,00                                          |                                      |                                                    |  |  |  |
| Pensionista                                                   | 0,00                           |                                               | 0,00                                          |                                      |                                                    |  |  |  |
| Receita Patrimonial                                           | 0,00                           |                                               | 0,00                                          |                                      |                                                    |  |  |  |
| Receitas Imobiliárias                                         | 0,00                           |                                               | 0,00                                          |                                      |                                                    |  |  |  |
| Receitas de Valores Mobiliários                               | 0,00                           |                                               | 0,00                                          |                                      |                                                    |  |  |  |
| Outras Receitas Patrimoniais                                  | 0,00                           |                                               | 0,00                                          |                                      |                                                    |  |  |  |
| Receita de Serviços                                           | 0,00                           |                                               | 0,00                                          |                                      |                                                    |  |  |  |
| Outras Receitas Correntes                                     | 0,00                           |                                               | 0,00                                          |                                      |                                                    |  |  |  |
| Compensação Financeira entre os Regimes                       | 0,00                           |                                               | 0,00                                          |                                      |                                                    |  |  |  |
| Demais Receitas Correntes                                     | 0,00                           |                                               | 0,00                                          |                                      |                                                    |  |  |  |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII)                                    | 0,00                           |                                               | 0,00                                          |                                      |                                                    |  |  |  |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                          | 0,00                           |                                               | 0,00                                          |                                      |                                                    |  |  |  |
| Amortização de Empréstimos                                    | 0,00                           |                                               | 0,00                                          |                                      |                                                    |  |  |  |
| Outras Receitas de Capital                                    | 0,00                           |                                               | 0,00                                          |                                      |                                                    |  |  |  |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | 0,00                           |                                               | 0,00                                          |                                      |                                                    |  |  |  |
| <b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>  | <b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>  | <b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b> | <b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre</b>     | <b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre</b> | <b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b> |  |  |  |
|                                                               | (e)                            | (f)                                           | (g)                                           | (h)                                  | No Exercício (i)                                   |  |  |  |
| Benefícios                                                    | 0,00                           | 0,00                                          | 0,00                                          | 0,00                                 | 0,00                                               |  |  |  |
| Aposentadorias                                                | 0,00                           | 0,00                                          | 0,00                                          | 0,00                                 | 0,00                                               |  |  |  |

|                                                                             |                           |      |                                        |      |      |
|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------------|------|----------------------------------------|------|------|
| Pensões por Morte                                                           | 0,00                      | 0,00 | 0,00                                   | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias                                             | 0,00                      | 0,00 | 0,00                                   | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes                                     | 0,00                      | 0,00 | 0,00                                   | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias                                             | 0,00                      | 0,00 | 0,00                                   | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)                               | 0,00                      | 0,00 | 0,00                                   | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2             | 0,00                      | 0,00 | 0,00                                   | 0,00 | 0,00 |
| <b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>               | <b>APORTES REALIZADOS</b> |      |                                        |      |      |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras                       | 0,00                      |      |                                        |      |      |
| Recursos para Formação de Reserva                                           | 0,00                      |      |                                        |      |      |
| <b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>                        | <b>SALDO ATUAL</b>        |      |                                        |      |      |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                               | 0,00                      |      |                                        |      |      |
| Investimentos e Aplicações                                                  | 0,00                      |      |                                        |      |      |
| Outros Bens e Direitos                                                      | 0,00                      |      |                                        |      |      |
| <b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b> |                           |      |                                        |      |      |
| <b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>                                     | PREVISÃO ATUALIZADA (a)   |      | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |      |      |
| Receitas Correntes                                                          | 0,00                      |      |                                        |      | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)                              | 0,00                      |      |                                        |      | 0,00 |

|                                                                        |                         |            |                                             |                                        |                                   |                                                              |
|------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------|---------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA                                          |                         |            | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                                        |                                   |                                                              |
| <b>Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias</b>           |                         |            | Exercício: 2023                             |                                        |                                   |                                                              |
| <b>Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023</b>                                     |                         |            |                                             |                                        |                                   |                                                              |
| RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)                                |                         |            |                                             |                                        |                                   |                                                              |
| <b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>                                | DOTAÇÃO                 | ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)      | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
| Despesas Correntes (XIII)                                              | 0,00                    | 0,00       | 0,00                                        | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| Pessoal e Encargos Sociais                                             | 0,00                    | 0,00       | 0,00                                        | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| Demais Despesas Correntes                                              | 0,00                    | 0,00       | 0,00                                        | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| Despesas de Capital (XIV)                                              | 0,00                    | 0,00       | 0,00                                        | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)             | 0,00                    | 0,00       | 0,00                                        | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2                    | 0,00                    | 0,00       | 0,00                                        | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| <b>BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>                         | <b>SALDO ATUAL</b>      |            |                                             |                                        |                                   |                                                              |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                          | 0,00                    |            |                                             |                                        |                                   |                                                              |
| Investimentos e Aplicações                                             | 0,00                    |            |                                             |                                        |                                   |                                                              |
| Outros Bens e Direitos                                                 | 0,00                    |            |                                             |                                        |                                   |                                                              |
| <b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO</b>                |                         |            |                                             |                                        |                                   |                                                              |
| <b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)</b>     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) |            | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)      |                                        |                                   |                                                              |
| Contribuições dos Servidores                                           | 0,00                    |            |                                             |                                        |                                   | 0,00                                                         |
| Demais Receitas Previdenciárias                                        | 0,00                    |            |                                             |                                        |                                   | 0,00                                                         |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)           | 0,00                    |            |                                             |                                        |                                   | 0,00                                                         |
| <b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)</b>     | DOTAÇÃO                 | ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)      | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
| Aposentadorias                                                         | 0,00                    | 0,00       | 0,00                                        | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| Pensões                                                                | 0,00                    | 0,00       | 0,00                                        | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| Outras Despesas Previdenciárias                                        | 0,00                    | 0,00       | 0,00                                        | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)          | 0,00                    | 0,00       | 0,00                                        | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2 | 0,00                    | 0,00       | 0,00                                        | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |

|                                                                                  |  |  |                                             |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------|--|--|---------------------------------------------|--|--|
| MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA                                                    |  |  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |  |  |
| <b>Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b> |  |  | Exercício: 2023                             |  |  |
| <b>Bimestre: 4/2023</b>                                                          |  |  |                                             |  |  |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)                                                   |  |  |                                             |  |  |
| <b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>                                                      |  |  | <b>Até o Bimestre</b>                       |  |  |
| RECEITAS                                                                         |  |  |                                             |  |  |
| Previsão Inicial                                                                 |  |  | 28.915.662,80                               |  |  |
| Previsão Atualizada                                                              |  |  | 28.915.662,80                               |  |  |
| Receitas Realizadas                                                              |  |  | 18.264.329,30                               |  |  |
| Déficit Orçamentário                                                             |  |  | 551.776,25                                  |  |  |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)            |  |  | 0,00                                        |  |  |
| DESPESAS                                                                         |  |  |                                             |  |  |
| Dotação Inicial                                                                  |  |  | 28.915.662,80                               |  |  |
| Dotação Atualizada                                                               |  |  | 28.995.662,80                               |  |  |

|                                                                                                                          |                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Despesas Empenhadas                                                                                                      | 22.848.299,69         |
| Despesas Liquidadas                                                                                                      | 18.816.105,55         |
| Despesas Pagas                                                                                                           | 17.670.884,21         |
| Superávit Orçamentário                                                                                                   | 0,00                  |
| <b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>                                                                                     | <b>Até o Bimestre</b> |
| Despesas Empenhadas                                                                                                      | 22.848.299,69         |
| Despesas Liquidadas                                                                                                      | 18.816.105,55         |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>                                                                                    | <b>Até o Bimestre</b> |
| Receita Corrente Líquida                                                                                                 | 26.106.843,10         |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento                                              | 26.087.714,75         |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal                                        | 25.991.299,13         |
| <b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b> | <b>Até o Bimestre</b> |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)                                                                            |                       |
| Receitas Previdenciárias Realizada                                                                                       | 0,00                  |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas                                                                                      | 0,00                  |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas                                                                                      | 0,00                  |
| Despesas Previdenciárias Pagas                                                                                           | 0,00                  |
| Resultado Previdenciário                                                                                                 | 0,00                  |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)                                                                                   |                       |
| Receitas Previdenciárias Realizada                                                                                       | 0,00                  |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas                                                                                      | 0,00                  |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas                                                                                      | 0,00                  |
| Despesas Previdenciárias Pagas                                                                                           | 0,00                  |
| Resultado Previdenciário                                                                                                 | 0,00                  |
| Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas                                                       |                       |
| Receitas Realizadas                                                                                                      | 0,00                  |
| Despesas Empenhadas                                                                                                      | 0,00                  |
| Despesas Liquidadas                                                                                                      | 0,00                  |
| Despesas Pagas                                                                                                           | 0,00                  |
| Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares                                                                  | 0,00                  |

| <b>RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL</b>                                                   | <b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b> |                                    | <b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b> | <b>% em Relação à Meta (b/a)</b> |
|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------------|----------------------------------|
| Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha                                        | 394.382,18                                              |                                    | -19.009,87                                  | -4,82                            |
| Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha                                        | 377.582,18                                              |                                    | 667.326,90                                  | 176,73                           |
| <b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>                                  | <b>Inscrição</b>                                        | <b>Cancelamento Até o Bimestre</b> | <b>Pagamento Até o Bimestre</b>             | <b>Saldo a Pagar</b>             |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS                                                            | 1.102.355,60                                            | 0,00                               | 669.575,76                                  | 432.779,84                       |
| Poder Executivo                                                                       | 1.102.355,60                                            | 0,00                               | 669.575,76                                  | 432.779,84                       |
| Poder Legislativo                                                                     | 0,00                                                    | 0,00                               | 0,00                                        | 0,00                             |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS                                                        | 506.066,83                                              | 0,00                               | 33.898,53                                   | 472.168,30                       |
| Poder Executivo                                                                       | 506.066,83                                              | 0,00                               | 33.898,53                                   | 472.168,30                       |
| Poder Legislativo                                                                     | 0,00                                                    | 0,00                               | 0,00                                        | 0,00                             |
| TOTAL                                                                                 | 1.608.422,43                                            | 0,00                               | 703.474,29                                  | 904.948,14                       |
| <b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>                            | <b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>                     | <b>Limite Constitucional Anual</b> | <b>% Aplicado Até o Bimestre</b>            |                                  |
| Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino | 4.632.723,13                                            | 25,00                              | 27,59                                       |                                  |
| Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica           | 1.846.892,99                                            | 70,00                              | 116,19                                      |                                  |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil    | 0,00                                                    | 50,00                              | 0,00                                        |                                  |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital      | 0,00                                                    | 15,00                              | 0,00                                        |                                  |
| <b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>                         | <b>Valor Apurado no Exercício</b>                       |                                    | <b>Saldo não realizado</b>                  |                                  |
| Receita de Operação de Crédito                                                        | 0,00                                                    |                                    | 0,00                                        |                                  |
| Despesa de Capital Líquida                                                            | 0,00                                                    |                                    | 0,00                                        |                                  |

|                                                                                  |                                             |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA                                                    | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| <b>Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b> | <b>Exercício: 2023</b>                      |

|                                                                                                   |                  |                      |                      |                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| <b>Bimestre: 4/2023</b>                                                                           |                  |                      |                      |                      |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)                                                                    |                  |                      |                      |                      |
| <b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b> | <b>Exercício</b> | <b>10º Exercício</b> | <b>20º Exercício</b> | <b>35º Exercício</b> |
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)                                                     | 0,00             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Receitas Previdenciárias                                                                          | 0,00             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Despesas Previdenciárias                                                                          | 0,00             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Resultado Previdenciário                                                                          | 0,00             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro)                                                            | 0,00             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |

|                                                                                     |                                            |                                        |                                  |      |
|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|----------------------------------------|----------------------------------|------|
| Receitas Previdenciárias                                                            | 0,00                                       | 0,00                                   | 0,00                             | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias                                                            | 0,00                                       | 0,00                                   | 0,00                             | 0,00 |
| Resultado Previdenciário                                                            | 0,00                                       | 0,00                                   | 0,00                             | 0,00 |
| Pensões e Inativos Militares                                                        | 0,00                                       | 0,00                                   | 0,00                             | 0,00 |
| Receitas de Contribuições                                                           | 0,00                                       | 0,00                                   | 0,00                             | 0,00 |
| Despesas com Pensões e Inativos                                                     | 0,00                                       | 0,00                                   | 0,00                             | 0,00 |
| Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares                             | 0,00                                       | 0,00                                   | 0,00                             | 0,00 |
| <b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>                      | <b>Valor Apurado no Exercício</b>          |                                        | <b>Saldo a Realizar</b>          |      |
| Receita de Alienação de Ativos                                                      | 0,00                                       |                                        | 0,00                             |      |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos                                       | 0,00                                       |                                        | 0,00                             |      |
| <b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>                              | <b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>        | <b>Limite Constitucional Anual</b>     |                                  |      |
|                                                                                     |                                            | <b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b> | <b>% Aplicado Até o Bimestre</b> |      |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 4.215.997,89                               | 15,00                                  | 25,11                            |      |
| <b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP</b>                              | <b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b> |                                        |                                  |      |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)                             | 0,00                                       |                                        |                                  |      |

MUNICIPIO DE FERNANDO PEDROZA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
**Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário**  
**Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023**  
 Exercício: 2023

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I

| Receitas                                                                                                             | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas |                  | Saldo a Realizar (a-c) |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|------------------|------------------------|
|                                                                                                                      |                  |                         | No Bimestre (b)     | Até Bimestre (c) |                        |
| <b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>                                                                     | 28.915.662,80    | 28.915.662,80           | 5.084.164,60        | 18.264.329,30    | 10.651.333,50          |
| <b>I Receitas Correntes</b>                                                                                          | 26.128.162,80    | 26.128.162,80           | 4.748.409,60        | 17.818.733,30    | 8.309.429,50           |
| I.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                                                      | 1.051.155,00     | 1.051.155,00            | 1.111.702,17        | 4.611.532,38     | -3.560.377,38          |
| I.1.1 Impostos                                                                                                       | 1.045.175,00     | 1.045.175,00            | 1.104.123,46        | 4.599.015,67     | -3.553.840,67          |
| I.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio                                                                                  | 49.680,00        | 49.680,00               | 14.506,82           | 45.791,30        | 3.888,70               |
| I.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana                                                  | 37.610,00        | 37.610,00               | 1.134,01            | 27.969,32        | 9.640,68               |
| I.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal                                  | 29.700,00        | 29.700,00               | 242,69              | 21.483,32        | 8.216,68               |
| I.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa                               | 7.850,00         | 7.850,00                | 766,03              | 6.265,18         | 1.584,82               |
| I.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa     | 60,00            | 60,00                   | 125,29              | 220,82           | -160,82                |
| I.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis                | 12.070,00        | 12.070,00               | 13.372,81           | 17.821,98        | -5.751,98              |
| I.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | 12.070,00        | 12.070,00               | 13.372,81           | 17.821,98        | -5.751,98              |
| I.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza                                                      | 355.495,00       | 355.495,00              | 31.017,63           | 275.946,75       | 79.548,25              |
| I.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte                                                                   | 355.495,00       | 355.495,00              | 31.017,63           | 275.946,75       | 79.548,25              |
| I.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho                                                      | 325.290,00       | 325.290,00              | 28.337,79           | 251.813,26       | 73.476,74              |
| I.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho                                                    | 325.290,00       | 325.290,00              | 28.337,79           | 251.813,26       | 73.476,74              |
| I.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal                   | 325.290,00       | 325.290,00              | 28.337,79           | 251.813,26       | 73.476,74              |
| I.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos                                            | 30.205,00        | 30.205,00               | 2.679,84            | 24.133,49        | 6.071,51               |
| I.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal                              | 30.205,00        | 30.205,00               | 2.679,84            | 24.133,49        | 6.071,51               |
| I.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços                                             | 640.000,00       | 640.000,00              | 1.058.599,01        | 4.277.277,62     | -3.637.277,62          |
| I.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços                                                                                   | 640.000,00       | 640.000,00              | 1.058.599,01        | 4.277.277,62     | -3.637.277,62          |
| I.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN                                                     | 640.000,00       | 640.000,00              | 1.058.599,01        | 4.277.277,62     | -3.637.277,62          |
| I.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal                                               | 640.000,00       | 640.000,00              | 1.058.599,01        | 4.277.277,62     | -3.637.277,62          |
| I.1.2 Taxas                                                                                                          | 5.980,00         | 5.980,00                | 7.578,71            | 12.516,71        | -6.536,71              |
| I.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços                                                                             | 5.980,00         | 5.980,00                | 7.578,71            | 12.516,71        | -6.536,71              |
| I.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços                                                                          | 5.980,00         | 5.980,00                | 7.578,71            | 12.516,71        | -6.536,71              |
| I.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal                                                          | 5.980,00         | 5.980,00                | 7.578,71            | 12.516,71        | -6.536,71              |
| I.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços                                                            | 5.980,00         | 5.980,00                | 7.578,71            | 12.516,71        | -6.536,71              |
| I.3 Receita Patrimonial                                                                                              | 59.120,00        | 97.120,00               | 25.595,88           | 111.914,29       | -14.794,29             |
| I.3.2 Valores Mobiliários                                                                                            | 59.120,00        | 97.120,00               | 25.595,88           | 111.914,29       | -14.794,29             |
| I.3.2.1 Juros e Correções Monetárias                                                                                 | 59.120,00        | 97.120,00               | 25.595,88           | 111.914,29       | -14.794,29             |
| I.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários                                                                        | 59.120,00        | 97.120,00               | 25.595,88           | 111.914,29       | -14.794,29             |
| I.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                                        | 59.120,00        | 97.120,00               | 25.595,88           | 111.914,29       | -14.794,29             |
| I.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados                                       | 29.830,00        | 29.830,00               | 2.010,81            | 25.946,20        | 3.883,80               |
| I.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES                                                     | 2.000,00         | 2.000,00                | 7,59                | 85,37            | 1.914,63               |
| I.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB                                                        | 0,00             | 10.000,00               | 2.476,53            | 11.382,20        | -1.382,20              |
| I.3.2.1.01.0.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF                                  | 0,00             | 5.000,00                | 0,00                | 0,00             | 5.000,00               |
| I.3.2.1.01.0.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT                                  | 0,00             | 5.000,00                | 0,00                | 0,00             | 5.000,00               |
| I.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE                                                          | 50,00            | 50,00                   | 1.219,63            | 3.863,18         | -3.813,18              |
| I.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE                                                         | 20.000,00        | 19.000,00               | 9.903,41            | 29.217,34        | -10.217,34             |
| I.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS                                                          | 4.230,00         | 4.230,00                | 497,29              | 1.641,51         | 2.588,49               |

|                                                                                     |               |               |              |               |               |
|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|--------------|---------------|---------------|
| 1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE                         | 230,00        | 230,00        | 15,66        | 59,15         | 170,85        |
| 1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP                        | 50,00         | 50,00         | 0,00         | 0,00          | 50,00         |
| 1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE               | 0,00          | 5.000,00      | 0,00         | 0,00          | 5.000,00      |
| 1.3.2.1.01.0.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA         | 0,00          | 2.000,00      | 0,00         | 0,00          | 2.000,00      |
| 1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO            | 0,00          | 10.000,00     | 0,00         | 41,14         | 9.958,86      |
| 1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO                     | 2.500,00      | 2.500,00      | 9.347,85     | 35.492,88     | -32.992,88    |
| 1.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS               | 0,00          | 1.000,00      | 117,11       | 4.185,32      | -3.185,32     |
| 1.3.2.1.01.0.1.25 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAR | 0,00          | 1.000,00      | 0,00         | 0,00          | 1.000,00      |
| 1.3.2.1.01.0.1.35 Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Saúde                 | 230,00        | 230,00        | 0,00         | 0,00          | 230,00        |
| 1.7 Transferências Correntes                                                        | 24.997.887,80 | 24.959.887,80 | 3.608.333,93 | 13.090.795,32 | 11.869.092,48 |
| 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades                                   | 20.259.344,00 | 20.236.344,00 | 2.819.446,20 | 10.025.414,53 | 10.210.929,47 |
| 1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União              | 14.922.144,00 | 14.922.144,00 | 2.188.060,11 | 8.402.477,32  | 6.519.666,68  |
| 1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM                 | 14.920.000,00 | 14.920.000,00 | 2.188.042,57 | 8.402.299,21  | 6.517.700,79  |

| MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA                                                                                                                              | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |               |              |               |               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|---------------|--------------|---------------|---------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário                                                                                         | Exercício: 2023                             |               |              |               |               |
| Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023                                                                                                                                |                                             |               |              |               |               |
| 1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal                                                                              | 13.840.000,00                               | 13.840.000,00 | 2.188.042,57 | 8.402.299,21  | 5.437.700,79  |
| 1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal                                                                            | 13.840.000,00                               | 13.840.000,00 | 2.188.042,57 | 8.402.299,21  | 5.437.700,79  |
| 1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal                                                                         | 17.300.000,00                               | 17.300.000,00 | 2.577.144,12 | 10.344.964,72 | 6.955.035,28  |
| 1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB                                                        | -3.460.000,00                               | -3.460.000,00 | -389.101,55  | -1.942.665,51 | -1.517.334,49 |
| 1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias                                                                    | 1.080.000,00                                | 1.080.000,00  | 0,00         | 0,00          | 1.080.000,00  |
| 1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias                                                                  | 1.080.000,00                                | 1.080.000,00  | 0,00         | 0,00          | 1.080.000,00  |
| 1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias                                                               | 1.080.000,00                                | 1.080.000,00  | 0,00         | 0,00          | 1.080.000,00  |
| 1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural                                                                                     | 2.144,00                                    | 2.144,00      | 17,54        | 178,11        | 1.965,89      |
| 1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural                                                                                 | 2.144,00                                    | 2.144,00      | 17,54        | 178,11        | 1.965,89      |
| 1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural                                                                              | 2.680,00                                    | 2.680,00      | 21,92        | 222,61        | 2.457,39      |
| 1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB                                                          | -536,00                                     | -536,00       | -4,38        | -44,50        | -491,50       |
| 1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais                                                                   | 430.460,00                                  | 430.460,00    | 29.917,11    | 203.682,95    | 226.777,05    |
| 1.7.1.2.52 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo                                                                                  | 430.460,00                                  | 430.460,00    | 29.917,11    | 203.682,95    | 226.777,05    |
| 1.7.1.2.52.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89                                                              | 70.460,00                                   | 70.460,00     | 7.650,83     | 30.570,27     | 39.889,73     |
| 1.7.1.2.52.1.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal                                                | 70.460,00                                   | 70.460,00     | 7.650,83     | 30.570,27     | 39.889,73     |
| 1.7.1.2.52.2 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II                                              | 10.000,00                                   | 10.000,00     | 0,00         | 4.095,36      | 5.904,64      |
| 1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal                                | 10.000,00                                   | 10.000,00     | 0,00         | 4.095,36      | 5.904,64      |
| 1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP                                                                                                | 350.000,00                                  | 350.000,00    | 22.266,28    | 169.017,32    | 180.982,68    |
| 1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal                                                                                  | 350.000,00                                  | 350.000,00    | 22.266,28    | 169.017,32    | 180.982,68    |
| 1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS                                                                                         | 2.648.440,00                                | 2.648.440,00  | 533.103,96   | 1.188.743,79  | 1.459.696,21  |
| 1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 2.648.440,00                                | 2.648.440,00  | 533.103,96   | 1.188.743,79  | 1.459.696,21  |
| 1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária                                   | 2.100.000,00                                | 2.100.000,00  | 500.949,14   | 1.078.066,37  | 1.021.933,63  |
| 1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária                                                                                         | 2.100.000,00                                | 2.100.000,00  | 500.949,14   | 1.078.066,37  | 1.021.933,63  |
| 1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal                                                                          | 2.100.000,00                                | 2.000.000,00  | 463.989,14   | 1.004.146,37  | 995.853,63    |
| 1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde                               | 0,00                                        | 100.000,00    | 36.960,00    | 73.920,00     | 26.080,00     |
| 1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada                              | 180.460,00                                  | 180.460,00    | 7.526,80     | 30.107,20     | 150.352,80    |
| 1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada                                                                                    | 180.460,00                                  | 180.460,00    | 7.526,80     | 30.107,20     | 150.352,80    |
| 1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal                                                                     | 180.460,00                                  | 180.460,00    | 7.526,80     | 30.107,20     | 150.352,80    |
| 1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde                                | 230.000,00                                  | 230.000,00    | 15.574,02    | 57.881,22     | 172.118,78    |
| 1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde                                                                                      | 230.000,00                                  | 230.000,00    | 15.574,02    | 57.881,22     | 172.118,78    |
| 1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal                                                                       | 150.000,00                                  | 150.000,00    | 3.638,40     | 35.385,60     | 114.614,40    |
| 1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias                           | 80.000,00                                   | 80.000,00     | 11.935,62    | 22.495,62     | 57.504,38     |
| 1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica                           | 37.980,00                                   | 37.980,00     | 9.054,00     | 22.689,00     | 15.291,00     |
| 1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica                                                                                 | 37.980,00                                   | 37.980,00     | 9.054,00     | 22.689,00     | 15.291,00     |
| 1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal                                                                  | 37.980,00                                   | 37.980,00     | 9.054,00     | 22.689,00     | 15.291,00     |
| 1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas                                   | 100.000,00                                  | 100.000,00    | 0,00         | 0,00          | 100.000,00    |
| 1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal                                | 100.000,00                                  | 100.000,00    | 0,00         | 0,00          | 100.000,00    |
| 1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE                                                                 | 334.520,00                                  | 334.520,00    | 23.107,68    | 80.514,09     | 254.005,91    |
| 1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação                                                                                                              | 58.600,00                                   | 58.600,00     | 9.187,63     | 36.833,29     | 21.766,71     |
| 1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal                                                                                              | 58.600,00                                   | 58.600,00     | 9.187,63     | 36.833,29     | 21.766,71     |
| 1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE                                                          | 5.000,00                                    | 5.000,00      | 0,00         | 0,00          | 5.000,00      |
| 1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal                                          | 5.000,00                                    | 5.000,00      | 0,00         | 0,00          | 5.000,00      |
| 1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE                                                                    | 58.460,00                                   | 58.460,00     | 10.879,28    | 36.455,77     | 22.004,23     |
| 1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal                                                    | 58.460,00                                   | 58.460,00     | 10.879,28    | 36.455,77     | 22.004,23     |
| 1.7.1.4.52.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE                                                             | 58.460,00                                   | 58.460,00     | 10.879,28    | 36.455,77     | 22.004,23     |

|                                                                                                                     |            |            |          |          |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|----------|----------|------------|
| 1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE                 | 12.460,00  | 12.460,00  | 3.040,77 | 7.215,47 | 5.244,53   |
| 1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal | 12.460,00  | 12.460,00  | 3.040,77 | 7.215,47 | 5.244,53   |
| 1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE          | 12.460,00  | 12.460,00  | 3.040,77 | 7.215,47 | 5.244,53   |
| 1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE                    | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00     | 9,56     | 199.990,44 |
| 1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal    | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00     | 9,56     | 199.990,44 |

## MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

## Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário

Exercício: 2023

## Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023

|                                                                                                                                                                                   |              |              |             |              |              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|-------------|--------------|--------------|
| 1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB | 560.000,00   | 549.000,00   | 11.692,23   | 26.348,09    | 522.651,91   |
| 1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT                                                                                                 | 380.000,00   | 375.000,00   | 0,00        | 0,00         | 375.000,00   |
| 1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT                                                                                             | 380.000,00   | 375.000,00   | 0,00        | 0,00         | 375.000,00   |
| 1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF                                                                                                 | 120.000,00   | 115.000,00   | 489,71      | 0,01         | 114.999,99   |
| 1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF                                                                                             | 120.000,00   | 115.000,00   | 489,71      | 0,01         | 114.999,99   |
| 1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR                                                                                                 | 60.000,00    | 59.000,00    | 11.202,52   | 26.348,08    | 32.651,92    |
| 1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR                                                                                             | 60.000,00    | 59.000,00    | 11.202,52   | 26.348,08    | 32.651,92    |
| 1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS                                                                                                 | 580.000,00   | 580.000,00   | 32.560,35   | 119.723,29   | 460.276,71   |
| 1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS                                                                                              | 580.000,00   | 580.000,00   | 32.560,35   | 119.723,29   | 460.276,71   |
| 1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal                                                                              | 580.000,00   | 580.000,00   | 32.560,35   | 119.723,29   | 460.276,71   |
| 1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS                                                                                | 580.000,00   | 580.000,00   | 32.560,35   | 119.723,29   | 460.276,71   |
| 1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades                                                                                                                  | 550.000,00   | 538.000,00   | 0,00        | 0,00         | 538.000,00   |
| 1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS                                                                                               | 100.000,00   | 95.000,00    | 0,00        | 0,00         | 95.000,00    |
| 1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal                                                                               | 100.000,00   | 95.000,00    | 0,00        | 0,00         | 95.000,00    |
| 1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação                                                                                                | 300.000,00   | 295.000,00   | 0,00        | 0,00         | 295.000,00   |
| 1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal                                                                                | 300.000,00   | 295.000,00   | 0,00        | 0,00         | 295.000,00   |
| 1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social                                                                                      | 150.000,00   | 148.000,00   | 0,00        | 0,00         | 148.000,00   |
| 1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal                                                                      | 150.000,00   | 148.000,00   | 0,00        | 0,00         | 148.000,00   |
| 1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades                                                                                                            | 233.780,00   | 233.780,00   | 1.004,76    | 3.925,00     | 229.855,00   |
| 1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020                                                                                                   | 3.780,00     | 3.780,00     | 1.004,76    | 2.679,36     | 1.100,64     |
| 1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020                                                                                               | 3.780,00     | 3.780,00     | 1.004,76    | 2.679,36     | 1.100,64     |
| 1.7.1.9.61 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022                                                                                  | 0,00         | 30.000,00    | 0,00        | 1.245,64     | 28.754,36    |
| 1.7.1.9.61.0.1 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022                                                                              | 0,00         | 30.000,00    | 0,00        | 1.245,64     | 28.754,36    |
| 1.7.1.9.61.0.1.01 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal                                                               | 0,00         | 30.000,00    | 0,00        | 1.245,64     | 28.754,36    |
| 1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades                                                                                                         | 230.000,00   | 200.000,00   | 0,00        | 0,00         | 200.000,00   |
| 1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades                                                                                                     | 230.000,00   | 200.000,00   | 0,00        | 0,00         | 200.000,00   |
| 1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                                                                                                        | 3.133.638,00 | 3.128.638,00 | 417.306,91  | 1.487.284,06 | 1.641.353,94 |
| 1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal                                                                                                                    | 2.223.178,00 | 2.223.178,00 | 416.095,05  | 1.473.186,81 | 749.991,19   |
| 1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS                                                                                                                                                     | 2.144.000,00 | 2.144.000,00 | 404.219,96  | 1.436.159,01 | 707.840,99   |
| 1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS                                                                                                                                                 | 2.144.000,00 | 2.144.000,00 | 404.219,96  | 1.436.159,01 | 707.840,99   |
| 1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS                                                                                                                                              | 2.680.000,00 | 2.680.000,00 | 505.274,87  | 1.795.198,53 | 884.801,47   |
| 1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB                                                                                                                          | -536.000,00  | -536.000,00  | -101.054,91 | -359.039,52  | -176.960,48  |
| 1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA                                                                                                                                                     | 56.368,00    | 56.368,00    | 11.157,18   | 34.111,55    | 22.256,45    |
| 1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA                                                                                                                                                 | 56.368,00    | 56.368,00    | 11.157,18   | 34.111,55    | 22.256,45    |
| 1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA                                                                                                                                              | 70.460,00    | 70.460,00    | 13.946,43   | 41.764,70    | 28.695,30    |
| 1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB                                                                                                                          | -14.092,00   | -14.092,00   | -2.789,25   | -7.653,15    | -6.438,85    |
| 1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios                                                                                                                                         | 3.040,00     | 3.040,00     | 717,91      | 2.871,68     | 168,32       |
| 1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios                                                                                                                                     | 3.040,00     | 3.040,00     | 717,91      | 2.871,68     | 168,32       |
| 1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios                                                                                                                                  | 3.800,00     | 3.800,00     | 897,35      | 3.589,48     | 210,52       |
| 1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB                                                                                                              | -760,00      | -760,00      | -179,44     | -717,80      | -42,20       |
| 1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico                                                                                                         | 19.770,00    | 19.770,00    | 0,00        | 44,57        | 19.725,43    |
| 1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal                                                                                         | 19.770,00    | 19.770,00    | 0,00        | 44,57        | 19.725,43    |
| 1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS                                                                                                                | 180.000,00   | 180.000,00   | 1.211,86    | 1.817,79     | 178.182,21   |
| 1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS                                                                                                             | 180.000,00   | 180.000,00   | 1.211,86    | 1.817,79     | 178.182,21   |
| 1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS                                                                                                         | 180.000,00   | 180.000,00   | 1.211,86    | 1.817,79     | 178.182,21   |
| 1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal                                                                 | 180.000,00   | 180.000,00   | 1.211,86    | 1.817,79     | 178.182,21   |
| 1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades                                                                                                          | 700.000,00   | 695.000,00   | 0,00        | 12.279,46    | 682.720,54   |
| 1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS                                                                                       | 200.000,00   | 200.000,00   | 0,00        | 0,00         | 200.000,00   |
| 1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal                                                                       | 200.000,00   | 200.000,00   | 0,00        | 0,00         | 200.000,00   |
| 1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação                                                                                             | 500.000,00   | 495.000,00   | 0,00        | 12.279,46    | 482.720,54   |
| 1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal                                                                              | 500.000,00   | 495.000,00   | 0,00        | 12.279,46    | 482.720,54   |
| 1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal                                                                                                                      | 30.460,00    | 30.460,00    | 0,00        | 0,00         | 30.460,00    |
| 1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF                                                                                                                                 | 30.460,00    | 30.460,00    | 0,00        | 0,00         | 30.460,00    |

| MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA                                                                                                                                             | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                      |                     |                      |                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|----------------------|---------------------|----------------------|----------------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário                                                                                                        | Exercício: 2023                             |                      |                     |                      |                      |
| Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023                                                                                                                                               |                                             |                      |                     |                      |                      |
| 1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal                                                                                                         | 30.460,00                                   | 30.460,00            | 0,00                | 0,00                 | 30.460,00            |
| 1.7.3 Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                                                                                                   | 35.000,00                                   | 35.000,00            | 0,00                | 0,00                 | 35.000,00            |
| 1.7.3.9 Outras Transferências dos Municípios                                                                                                                              | 35.000,00                                   | 35.000,00            | 0,00                | 0,00                 | 35.000,00            |
| 1.7.3.9.50 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos                                                                                                             | 35.000,00                                   | 35.000,00            | 0,00                | 0,00                 | 35.000,00            |
| 1.7.3.9.50.0.1 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal                                                                                             | 35.000,00                                   | 35.000,00            | 0,00                | 0,00                 | 35.000,00            |
| 1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas                                                                                                                      | 1.569.905,80                                | 1.559.905,80         | 371.580,82          | 1.578.096,73         | -18.190,93           |
| 1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB                    | 1.569.905,80                                | 1.559.905,80         | 371.580,82          | 1.578.096,73         | -18.190,93           |
| 1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB                 | 1.569.905,80                                | 1.559.905,80         | 371.580,82          | 1.578.096,73         | -18.190,93           |
| 1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal | 1.569.905,80                                | 1.559.905,80         | 371.580,82          | 1.578.096,73         | -18.190,93           |
| 1.9 Outras Receitas Correntes                                                                                                                                             | 20.000,00                                   | 20.000,00            | 2.777,62            | 4.491,31             | 15.508,69            |
| 1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                                                                                                                         | 20.000,00                                   | 20.000,00            | 2.777,62            | 4.491,31             | 15.508,69            |
| 1.9.2.2 Restituições                                                                                                                                                      | 20.000,00                                   | 20.000,00            | 2.777,62            | 4.491,31             | 15.508,69            |
| 1.9.2.2.99 Outras Restituições                                                                                                                                            | 20.000,00                                   | 20.000,00            | 2.777,62            | 4.491,31             | 15.508,69            |
| 1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal                                                                                                                            | 20.000,00                                   | 20.000,00            | 2.777,62            | 4.491,31             | 15.508,69            |
| <b>2 Receitas de Capital</b>                                                                                                                                              | <b>2.787.500,00</b>                         | <b>2.787.500,00</b>  | <b>335.755,00</b>   | <b>445.596,00</b>    | <b>2.341.904,00</b>  |
| 2.4 Transferências de Capital                                                                                                                                             | 2.787.500,00                                | 2.787.500,00         | 335.755,00          | 445.596,00           | 2.341.904,00         |
| 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades                                                                                                                         | 2.637.500,00                                | 2.637.500,00         | 335.755,00          | 445.596,00           | 2.191.904,00         |
| 2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS                                                                                                        | 550.000,00                                  | 550.000,00           | 0,00                | 0,00                 | 550.000,00           |
| 2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde                       | 550.000,00                                  | 550.000,00           | 0,00                | 0,00                 | 550.000,00           |
| 2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária                                                 | 200.000,00                                  | 200.000,00           | 0,00                | 0,00                 | 200.000,00           |
| 2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal                                                       | 200.000,00                                  | 200.000,00           | 0,00                | 0,00                 | 200.000,00           |
| 2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada                                            | 250.000,00                                  | 250.000,00           | 0,00                | 0,00                 | 250.000,00           |
| 2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal                                                  | 250.000,00                                  | 250.000,00           | 0,00                | 0,00                 | 250.000,00           |
| 2.4.1.1.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas                                                 | 100.000,00                                  | 100.000,00           | 0,00                | 0,00                 | 100.000,00           |
| 2.4.1.1.51.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas - Principal                                                                                            | 100.000,00                                  | 100.000,00           | 0,00                | 0,00                 | 100.000,00           |
| 2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE                                                                                | 650.000,00                                  | 650.000,00           | 0,00                | 0,00                 | 650.000,00           |
| 2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação                                                                                                  | 650.000,00                                  | 650.000,00           | 0,00                | 0,00                 | 650.000,00           |
| 2.4.1.2.50.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA                                                       | 200.000,00                                  | 200.000,00           | 0,00                | 0,00                 | 200.000,00           |
| 2.4.1.2.50.1.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA                                                     | 200.000,00                                  | 200.000,00           | 0,00                | 0,00                 | 200.000,00           |
| 2.4.1.2.50.2 Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância         | 350.000,00                                  | 350.000,00           | 0,00                | 0,00                 | 350.000,00           |
| 2.4.1.2.50.2.1 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal                 | 350.000,00                                  | 350.000,00           | 0,00                | 0,00                 | 350.000,00           |
| 2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação                                                                                                     | 100.000,00                                  | 100.000,00           | 0,00                | 0,00                 | 100.000,00           |
| 2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal                                                                                       | 100.000,00                                  | 100.000,00           | 0,00                | 0,00                 | 100.000,00           |
| 2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades                                                                                                          | 837.500,00                                  | 837.500,00           | 0,00                | 0,00                 | 837.500,00           |
| 2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação                                                                                         | 150.000,00                                  | 150.000,00           | 0,00                | 0,00                 | 150.000,00           |
| 2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal                                                                         | 150.000,00                                  | 150.000,00           | 0,00                | 0,00                 | 150.000,00           |
| 2.4.1.4.53 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente                                                                                   | 100.000,00                                  | 100.000,00           | 0,00                | 0,00                 | 100.000,00           |
| 2.4.1.4.53.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal                                                                   | 100.000,00                                  | 100.000,00           | 0,00                | 0,00                 | 100.000,00           |
| 2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte                                                                   | 200.000,00                                  | 200.000,00           | 0,00                | 0,00                 | 200.000,00           |
| 2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal                                                   | 200.000,00                                  | 200.000,00           | 0,00                | 0,00                 | 200.000,00           |
| 2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades                                                                                                | 387.500,00                                  | 387.500,00           | 0,00                | 0,00                 | 387.500,00           |
| 2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal                                                                                                    | 387.500,00                                  | 387.500,00           | 0,00                | 0,00                 | 387.500,00           |
| 2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades                                                                                                    | 600.000,00                                  | 600.000,00           | 335.755,00          | 445.596,00           | 154.404,00           |
| 2.4.1.9.51 Transferência Especial da União                                                                                                                                | 500.000,00                                  | 500.000,00           | 335.755,00          | 445.596,00           | 54.404,00            |
| 2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União - Principal                                                                                                                | 500.000,00                                  | 500.000,00           | 335.755,00          | 445.596,00           | 54.404,00            |
| 2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades                                                                                                 | 100.000,00                                  | 100.000,00           | 0,00                | 0,00                 | 100.000,00           |
| 2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal                                                                                 | 100.000,00                                  | 100.000,00           | 0,00                | 0,00                 | 100.000,00           |
| 2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                                                                                                | 150.000,00                                  | 150.000,00           | 0,00                | 0,00                 | 150.000,00           |
| 2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados                                                                                                                     | 150.000,00                                  | 150.000,00           | 0,00                | 0,00                 | 150.000,00           |
| 2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados                                                                                                                  | 150.000,00                                  | 150.000,00           | 0,00                | 0,00                 | 150.000,00           |
| 2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal                                                                                                  | 150.000,00                                  | 150.000,00           | 0,00                | 0,00                 | 150.000,00           |
| <b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>                                                                                                                             | <b>28.915.662,80</b>                        | <b>28.915.662,80</b> | <b>5.084.164,60</b> | <b>18.264.329,30</b> | <b>10.651.333,50</b> |

| MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA                                      |                      |                      | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                      |                      |
|--------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|---------------------------------------------|----------------------|----------------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário |                      |                      | Exercício: 2023                             |                      |                      |
| Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023                                        |                      |                      |                                             |                      |                      |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                                        | 0,00                 | 0,00                 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                                        | 0,00                 | 0,00                 |
| Mobiliária                                                         | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                                        | 0,00                 | 0,00                 |
| Contratual                                                         | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                                        | 0,00                 | 0,00                 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                                        | 0,00                 | 0,00                 |
| Mobiliária                                                         | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                                        | 0,00                 | 0,00                 |
| Contratual                                                         | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                                        | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>                         | <b>28.915.662,80</b> | <b>28.915.662,80</b> | <b>5.084.164,60</b>                         | <b>18.264.329,30</b> | <b>10.651.333,50</b> |
| <b>DÉFICIT (VI) <sup>1</sup></b>                                   |                      |                      |                                             | <b>551.776,25</b>    |                      |
| <b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>                          |                      |                      |                                             | <b>18.816.105,55</b> |                      |
| Saldos de Exercícios Anteriores                                    | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                                        | 0,00                 |                      |
| Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS               | 0,00                 | 0,00                 |                                             |                      |                      |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                                        | 0,00                 |                      |

| MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA                                              |                     |                        | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                  |                 |                     |                  |                 |                                 |                                    |
|----------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------------------------------|------------------|-----------------|---------------------|------------------|-----------------|---------------------------------|------------------------------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário         |                     |                        | Exercício: 2023 -                           |                  |                 |                     |                  |                 |                                 |                                    |
| Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023                                                |                     |                        |                                             |                  |                 |                     |                  |                 |                                 |                                    |
| Despesas                                                                   | Dotação Inicial (d) | Dotação Atualizada (e) | Despesas Empenhadas                         |                  | Saldo (g)=(e-f) | Despesas Liquidadas |                  | Saldo (i)=(e-h) | Despesas Pagas até Bimestre (j) | Inscrição de RP não Processado (k) |
|                                                                            |                     |                        | No Bimestre                                 | Até Bimestre (f) |                 | No Bimestre         | Até Bimestre (h) |                 |                                 |                                    |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>                        | 28.915.662,80       | 28.995.662,80          | 4.625.686,22                                | 22.848.299,69    | 6.147.363,11    | 5.517.310,41        | 18.816.105,55    | 10.179.557,25   | 17.670.884,21                   | 0,00                               |
| <b>3 Despesas Correntes</b>                                                | 20.697.802,06       | 22.954.842,06          | 4.450.794,90                                | 21.307.013,17    | 1.647.828,89    | 5.366.907,38        | 17.781.693,40    | 5.173.148,66    | 16.685.043,06                   | 0,00                               |
| 31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                              | 9.163.134,06        | 10.252.207,30          | 1.435.260,17                                | 9.628.172,99     | 624.034,31      | 2.111.819,66        | 8.402.614,00     | 1.849.593,30    | 8.396.877,67                    | 0,00                               |
| 3190 APLICAÇÕES DIRETAS                                                    | 9.163.134,06        | 10.252.207,30          | 1.435.260,17                                | 9.628.172,99     | 624.034,31      | 2.111.819,66        | 8.402.614,00     | 1.849.593,30    | 8.396.877,67                    | 0,00                               |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                   | 1.121.400,00        | 987.684,00             | 86.028,76                                   | 919.386,68       | 68.297,32       | 200.322,84          | 820.394,78       | 167.289,22      | 818.312,80                      | 0,00                               |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                       | 6.242.834,06        | 7.334.583,83           | 1.073.387,51                                | 7.089.358,18     | 245.225,65      | 1.651.512,11        | 6.269.554,36     | 1.065.029,47    | 6.269.554,36                    | 0,00                               |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                | 1.525.400,00        | 1.583.300,00           | 272.808,86                                  | 1.368.052,85     | 215.247,15      | 256.949,67          | 1.081.289,58     | 502.010,42      | 1.077.635,23                    | 0,00                               |
| 319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                           | 96.000,00           | 34.500,00              | 0,00                                        | 20.000,00        | 14.500,00       | 0,00                | 0,00             | 34.500,00       | 0,00                            | 0,00                               |
| 319091 SENTENÇAS JUDICIAIS                                                 | 42.000,00           | 27.900,00              | 3.035,04                                    | 12.178,20        | 15.721,80       | 3.035,04            | 12.178,20        | 15.721,80       | 12.178,20                       | 0,00                               |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                   | 99.500,00           | 265.979,47             | 0,00                                        | 219.197,08       | 46.782,39       | 0,00                | 219.197,08       | 46.782,39       | 219.197,08                      | 0,00                               |
| 319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                            | 36.000,00           | 18.260,00              | 0,00                                        | 0,00             | 18.260,00       | 0,00                | 0,00             | 18.260,00       | 0,00                            | 0,00                               |
| 32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA                                      | 15.500,00           | 2.000,00               | 0,00                                        | 0,00             | 2.000,00        | 0,00                | 0,00             | 2.000,00        | 0,00                            | 0,00                               |
| 3290 APLICAÇÕES DIRETAS                                                    | 15.500,00           | 2.000,00               | 0,00                                        | 0,00             | 2.000,00        | 0,00                | 0,00             | 2.000,00        | 0,00                            | 0,00                               |
| 329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO                                   | 15.500,00           | 2.000,00               | 0,00                                        | 0,00             | 2.000,00        | 0,00                | 0,00             | 2.000,00        | 0,00                            | 0,00                               |
| 33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                               | 11.519.168,00       | 12.700.634,76          | 3.015.534,73                                | 11.678.840,18    | 1.021.794,58    | 3.255.087,72        | 9.379.079,40     | 3.321.555,36    | 8.288.165,39                    | 0,00                               |
| 3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO                              | 141.000,00          | 142.500,00             | 0,00                                        | 86.920,00        | 55.580,00       | 13.088,00           | 43.057,50        | 99.442,50       | 34.857,50                       | 0,00                               |
| 335041 CONTRIBUIÇÕES                                                       | 106.000,00          | 83.500,00              | 0,00                                        | 47.920,00        | 35.580,00       | 12.088,00           | 31.057,50        | 52.442,50       | 23.857,50                       | 0,00                               |
| 335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS                                                  | 35.000,00           | 59.000,00              | 0,00                                        | 39.000,00        | 20.000,00       | 1.000,00            | 12.000,00        | 47.000,00       | 11.000,00                       | 0,00                               |
| 3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO                     | 90.000,00           | 48.780,00              | 0,00                                        | 48.000,00        | 780,00          | 8.800,00            | 26.800,00        | 21.980,00       | 18.800,00                       | 0,00                               |
| 337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO                       | 90.000,00           | 48.780,00              | 0,00                                        | 48.000,00        | 780,00          | 8.800,00            | 26.800,00        | 21.980,00       | 18.800,00                       | 0,00                               |
| 3390 APLICAÇÕES DIRETAS                                                    | 11.288.168,00       | 12.509.354,76          | 3.015.534,73                                | 11.543.920,18    | 965.434,58      | 3.233.199,72        | 9.309.221,90     | 3.200.132,86    | 8.234.507,89                    | 0,00                               |
| 339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR            | 100,00              | 100,00                 | 0,00                                        | 0,00             | 100,00          | 0,00                | 0,00             | 100,00          | 0,00                            | 0,00                               |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL                                                     | 72.300,00           | 114.120,00             | 21.195,68                                   | 93.683,45        | 20.436,55       | 21.195,68           | 93.683,45        | 20.436,55       | 93.683,45                       | 0,00                               |
| 339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES                                     | 7.000,00            | 5.160,00               | 3.000,00                                    | 5.100,00         | 60,00           | 3.000,00            | 5.100,00         | 60,00           | 5.100,00                        | 0,00                               |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO                                                 | 5.530.508,00        | 3.314.300,76           | 834.056,16                                  | 2.976.880,36     | 337.420,40      | 735.097,75          | 2.357.383,91     | 956.916,85      | 2.080.039,98                    | 0,00                               |
| 339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 110.500,00          | 48.500,00              | 20.000,00                                   | 35.000,00        | 13.500,00       | 20.000,00           | 35.000,00        | 13.500,00       | 31.000,00                       | 0,00                               |



|                                                                             |                     |                     |                   |                     |                     |                   |                     |                     |                   |             |
|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|-------------------|---------------------|---------------------|-------------------|---------------------|---------------------|-------------------|-------------|
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 156.000,00          | 211.406,25          | 24.298,50         | 188.247,83          | 23.158,42           | 6.277,20          | 149.147,17          | 62.259,08           | 141.878,09        | 0,00        |
| 339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 61.500,00           | 37.200,00           | 8.572,42          | 31.924,86           | 5.275,14            | 700,00            | 24.052,44           | 13.147,56           | 24.052,44         | 0,00        |
| 339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                              | 33.000,00           | 3.730,00            | 0,00              | 0,00                | 3.730,00            | 0,00              | 0,00                | 3.730,00            | 0,00              | 0,00        |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 332.200,00          | 201.500,00          | 4.400,00          | 91.452,00           | 110.048,00          | 18.000,00         | 53.852,00           | 147.648,00          | 47.052,00         | 0,00        |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 4.048.900,00        | 7.345.898,29        | 1.936.069,57      | 7.057.456,44        | 288.441,85          | 2.216.520,52      | 5.633.442,52        | 1.712.455,77        | 4.959.191,21      | 0,00        |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 202.000,00          | 270.500,00          | 0,00              | 241.960,00          | 28.540,00           | 38.260,00         | 137.515,00          | 132.985,00          | 92.375,00         | 0,00        |
| 339046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO                                                  | 15.500,00           | 7.650,00            | 0,00              | 0,00                | 7.650,00            | 0,00              | 0,00                | 7.650,00            | 0,00              | 0,00        |
| 339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                               | 288.000,00          | 163.000,00          | 34.000,00         | 162.939,70          | 60,30               | 44.206,17         | 162.169,60          | 830,40              | 162.135,10        | 0,00        |
| 339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                        | 118.500,00          | 344.297,93          | 80.721,04         | 335.898,82          | 8.399,11            | 80.721,04         | 335.790,74          | 8.507,19            | 325.454,17        | 0,00        |
| 339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE                                                   | 13.000,00           | 8.100,00            | 0,00              | 0,00                | 8.100,00            | 0,00              | 0,00                | 8.100,00            | 0,00              | 0,00        |
| 339091 SENTENÇAS JUDICIAIS                                                  | 50.500,00           | 144.900,00          | 42.000,00         | 131.034,86          | 13.865,14           | 42.000,00         | 131.034,86          | 13.865,14           | 89.034,86         | 0,00        |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 192.660,00          | 265.991,53          | 421,36            | 181.541,86          | 84.449,67           | 421,36            | 180.250,21          | 85.741,32           | 179.511,59        | 0,00        |
| 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                          | 56.000,00           | 23.000,00           | 6.800,00          | 10.800,00           | 12.200,00           | 6.800,00          | 10.800,00           | 12.200,00           | 4.000,00          | 0,00        |
| <b>4 Despesas de Capital</b>                                                | <b>7.967.860,74</b> | <b>5.790.820,74</b> | <b>174.891,32</b> | <b>1.541.286,52</b> | <b>4.249.534,22</b> | <b>150.403,03</b> | <b>1.034.412,15</b> | <b>4.756.408,59</b> | <b>985.841,15</b> | <b>0,00</b> |
| 44 INVESTIMENTO                                                             | 7.252.860,74        | 5.486.260,74        | 174.891,32        | 1.243.493,20        | 4.242.767,54        | 99.185,86         | 831.478,53          | 4.654.782,21        | 782.907,53        | 0,00        |
| 4490 APLICAÇÕES DIRETAS                                                     | 7.252.860,74        | 5.486.260,74        | 174.891,32        | 1.243.493,20        | 4.242.767,54        | 99.185,86         | 831.478,53          | 4.654.782,21        | 782.907,53        | 0,00        |
| 449030 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 130.440,00          | 125.940,00          | 0,00              | 0,00                | 125.940,00          | 0,00              | 0,00                | 125.940,00          | 0,00              | 0,00        |
| 449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 48.500,00           | 42.300,00           | 0,00              | 0,00                | 42.300,00           | 0,00              | 0,00                | 42.300,00           | 0,00              | 0,00        |
| 449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 53.500,00           | 46.000,00           | 0,00              | 0,00                | 46.000,00           | 0,00              | 0,00                | 46.000,00           | 0,00              | 0,00        |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES                                                  | 3.851.261,74        | 3.072.061,74        | 33.837,67         | 672.622,72          | 2.399.439,02        | 0,00              | 302.475,84          | 2.769.585,90        | 302.475,84        | 0,00        |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 2.841.959,00        | 1.847.259,00        | 90.438,79         | 520.255,62          | 1.327.003,38        | 48.571,00         | 478.387,83          | 1.368.871,17        | 429.816,83        | 0,00        |
| 449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                                                 | 20.000,00           | 5.000,00            | 0,00              | 0,00                | 5.000,00            | 0,00              | 0,00                | 5.000,00            | 0,00              | 0,00        |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 307.200,00          | 347.700,00          | 50.614,86         | 50.614,86           | 297.085,14          | 50.614,86         | 50.614,86           | 297.085,14          | 50.614,86         | 0,00        |
| 46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA                                            | 715.000,00          | 304.560,00          | 0,00              | 297.793,32          | 6.766,68            | 51.217,17         | 202.933,62          | 101.626,38          | 202.933,62        | 0,00        |
| 4690 APLICAÇÕES DIRETAS                                                     | 715.000,00          | 304.560,00          | 0,00              | 297.793,32          | 6.766,68            | 51.217,17         | 202.933,62          | 101.626,38          | 202.933,62        | 0,00        |
| 469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO                             | 715.000,00          | 304.560,00          | 0,00              | 297.793,32          | 6.766,68            | 51.217,17         | 202.933,62          | 101.626,38          | 202.933,62        | 0,00        |
| <b>9 Reserva de Contingência</b>                                            | <b>250.000,00</b>   | <b>250.000,00</b>   | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>         | <b>250.000,00</b>   | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>         | <b>250.000,00</b>   | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b> |
| 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                  | 250.000,00          | 250.000,00          | 0,00              | 0,00                | 250.000,00          | 0,00              | 0,00                | 250.000,00          | 0,00              | 0,00        |
| 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                | 250.000,00          | 250.000,00          | 0,00              | 0,00                | 250.000,00          | 0,00              | 0,00                | 250.000,00          | 0,00              | 0,00        |
| 999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)          | 250.000,00          | 250.000,00          | 0,00              | 0,00                | 250.000,00          | 0,00              | 0,00                | 250.000,00          | 0,00              | 0,00        |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)                                     | 28.915.662,80       | 28.995.662,80       | 4.625.686,22      | 22.848.299,69       | 6.147.363,11        | 5.517.310,41      | 18.816.105,55       | 10.179.557,25       | 17.670.884,21     | 0,00        |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)                                | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00        |
| Amortização da Dívida Interna                                               | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00        |
| Dívida Mobiliária                                                           | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00        |

|                                                                    |      |      |      |      |      |      |      |      |      |                                             |
|--------------------------------------------------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|---------------------------------------------|
| MUNICIPIO DE FERNANDO PEDROZA                                      |      |      |      |      |      |      |      |      |      | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário |      |      |      |      |      |      |      |      |      | Exercício: 2023 - Pág.: 7/7                 |
| Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023                                        |      |      |      |      |      |      |      |      |      |                                             |
| Dívida Contratual                                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00                                        |
| Amortização da Dívida Externa                                      | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00                                        |
| Dívida Mobiliária                                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00                                        |
| Dívida Contratual                                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00                                        |

|                                      |               |               |              |               |              |              |               |               |               |      |
|--------------------------------------|---------------|---------------|--------------|---------------|--------------|--------------|---------------|---------------|---------------|------|
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)  | 28.915.662,80 | 28.995.662,80 | 4.625.686,22 | 22.848.299,69 | 6.147.363,11 | 5.517.310,41 | 18.816.105,55 | 10.179.557,25 | 17.670.884,21 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII)                     |               |               |              | 0,00          |              |              | 0,00          |               | 593.445,09    |      |
| TOTAL SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 28.915.662,80 | 28.995.662,80 | 4.625.686,22 | 22.848.299,69 | 6.147.363,11 | 5.517.310,41 | 18.816.105,55 | 10.179.557,25 | 18.264.329,30 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS                      |               |               |              |               |              |              |               |               |               |      |

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

|                                                                                         |                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA                                                           | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida | Exercício: 2023                             |

Período de Referência: Set/2022 a Ago/2023

RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)

| Especificação                                         | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     | Total (Últimos 12 Meses) | Previsão Exercício   | Atualizada           |          |
|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|--------------------------|----------------------|----------------------|----------|
|                                                       | Set/2022                                           | Out/2022            | Nov/2022            | Dez/2022            | Jan/2023            | Fev/2023            | Mar/2023            | Abr/2023            | Mai/2023            | Jun/2023            | Jul/2023            |                          |                      |                      | Ago/2023 |
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>                         | <b>2.198.607,68</b>                                | <b>2.154.638,20</b> | <b>1.997.586,86</b> | <b>3.009.289,02</b> | <b>2.557.909,22</b> | <b>2.804.255,05</b> | <b>1.863.485,66</b> | <b>2.435.319,64</b> | <b>2.469.939,23</b> | <b>2.756.405,85</b> | <b>2.472.497,56</b> | <b>2.769.041,57</b>      | <b>29.488.975,54</b> | <b>30.139.550,80</b> |          |
| <b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>    | <b>593.965,13</b>                                  | <b>651.108,06</b>   | <b>180.991,84</b>   | <b>455.134,60</b>   | <b>756.014,69</b>   | <b>505.084,86</b>   | <b>256.297,11</b>   | <b>690.773,79</b>   | <b>618.633,40</b>   | <b>673.026,36</b>   | <b>365.776,42</b>   | <b>745.925,75</b>        | <b>6.492.732,01</b>  | <b>1.051.155,00</b>  |          |
| IPTU                                                  | 1.751,44                                           | 2.702,83            | 3.129,73            | 1.712,06            | 5.764,15            | 5.060,20            | 1.540,38            | 6.298,46            | 4.026,11            | 4.146,01            | 672,96              | 461,05                   | 37.265,38            | 37.610,00            |          |
| ISS                                                   | 566.517,08                                         | 614.971,48          | 136.817,00          | 389.861,63          | 712.550,29          | 461.328,92          | 220.805,30          | 626.143,73          | 549.429,22          | 648.421,15          | 329.397,40          | 729.201,61               | 5.985.444,81         | 640.000,00           |          |
| ITBI                                                  | 388,86                                             | 480,00              | 0,00                | 13.918,20           | 2.288,32            | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 2.160,85            | 13.372,81           | 0,00                     | 32.609,04            | 12.070,00            |          |
| IRRF                                                  | 25.229,59                                          | 31.920,27           | 40.194,30           | 49.019,33           | 35.088,71           | 37.930,96           | 31.938,02           | 56.704,63           | 65.048,10           | 18.218,70           | 14.754,54           | 16.263,09                | 422.310,24           | 355.495,00           |          |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria    | 78,16                                              | 1.033,48            | 850,81              | 623,38              | 323,22              | 764,78              | 2.013,41            | 1.626,97            | 129,97              | 79,65               | 7.578,71            | 0,00                     | 15.102,54            | 5.980,00             |          |
| <b>Contribuições</b>                                  | <b>0,00</b>                                        | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>              | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          |          |
| <b>Receita Patrimonial</b>                            | <b>38.734,92</b>                                   | <b>12.130,68</b>    | <b>22.875,98</b>    | <b>16.738,43</b>    | <b>5.743,44</b>     | <b>21.695,10</b>    | <b>15.169,22</b>    | <b>18.874,35</b>    | <b>5.071,50</b>     | <b>19.764,80</b>    | <b>14.816,78</b>    | <b>10.779,10</b>         | <b>202.394,30</b>    | <b>97.120,00</b>     |          |
| Rendimentos de Aplicação Financeira                   | 38.734,92                                          | 12.130,68           | 22.875,98           | 16.738,43           | 5.743,44            | 21.695,10           | 15.169,22           | 18.874,35           | 5.071,50            | 19.764,80           | 14.816,78           | 10.779,10                | 202.394,30           | 97.120,00            |          |
| Outras Receitas Patrimoniais                          | 0,00                                               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                     | 0,00                 | 0,00                 |          |
| <b>Receita Agropecuária</b>                           | <b>0,00</b>                                        | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>              | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          |          |
| <b>Receita Industrial</b>                             | <b>0,00</b>                                        | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>              | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          |          |
| <b>Receita de Serviços</b>                            | <b>0,00</b>                                        | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>              | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          |          |
| <b>Transferências Correntes</b>                       | <b>1.557.707,63</b>                                | <b>1.491.399,46</b> | <b>1.788.748,16</b> | <b>2.537.415,99</b> | <b>1.794.440,40</b> | <b>2.277.472,09</b> | <b>1.592.019,33</b> | <b>1.723.671,50</b> | <b>1.848.234,33</b> | <b>2.063.614,69</b> | <b>2.090.167,50</b> | <b>2.011.295,96</b>      | <b>22.776.187,04</b> | <b>28.971.275,80</b> |          |
| Cota-Parte do FPM                                     | 1.058.582,73                                       | 1.007.205,67        | 1.265.884,18        | 1.966.914,63        | 1.276.764,96        | 1.701.515,17        | 1.040.894,89        | 1.190.067,69        | 1.322.951,30        | 1.235.626,59        | 1.530.472,31        | 1.046.671,81             | 15.643.551,93        | 18.380.000,00        |          |
| Cota-Parte do ICMS                                    | 170.272,65                                         | 183.480,53          | 209.379,09          | 197.915,83          | 205.149,05          | 206.035,36          | 210.347,21          | 198.809,83          | 252.238,42          | 217.343,79          | 245.624,25          | 259.650,62               | 2.556.246,63         | 2.680.000,00         |          |
| Cota-Parte do IPVA                                    | 5.540,48                                           | 3.372,22            | 2.752,21            | 2.076,58            | 3.606,59            | 2.305,84            | 4.152,68            | 4.296,64            | 3.498,53            | 9.957,99            | 4.810,63            | 9.135,80                 | 55.506,19            | 70.460,00            |          |
| Cota-Parte do ITR                                     | 94,25                                              | 1.134,27            | 66,27               | 266,14              | 67,61               | 62,83               | 0,00                | 35,01               | 0,00                | 35,24               | 0,00                | 21,92                    | 1.783,54             | 2.680,00             |          |
| Transferências da LC 61/1989                          | 253,27                                             | 258,50              | 187,96              | 267,06              | 494,61              | 352,72              | 437,14              | 466,01              | 419,08              | 522,57              | 474,77              | 422,58                   | 4.556,27             | 3.800,00             |          |
| Transferências do FUNDEB                              | 176.638,49                                         | 157.430,16          | 181.952,74          | 196.135,25          | 190.846,00          | 237.592,93          | 179.093,25          | 190.138,42          | 210.644,71          | 212.856,46          | 182.407,60          | 200.865,45               | 2.316.601,46         | 2.108.905,80         |          |
| Outras Transferências Correntes                       | 146.325,76                                         | 138.518,11          | 128.525,71          | 173.840,50          | 117.511,58          | 129.607,24          | 157.094,16          | 139.857,90          | 58.482,29           | 387.272,05          | 126.377,94          | 494.527,78               | 2.197.941,02         | 5.725.430,00         |          |
| <b>Outras Receitas Correntes</b>                      | <b>8.200,00</b>                                    | <b>0,00</b>         | <b>4.970,88</b>     | <b>0,00</b>         | <b>1.710,69</b>     | <b>3,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>2.000,00</b>     | <b>-2.000,00</b>    | <b>0,00</b>         | <b>1.736,86</b>     | <b>1.040,76</b>          | <b>17.662,19</b>     | <b>20.000,00</b>     |          |
| <b>DEDUÇÕES (II)</b>                                  | <b>-226.207,96</b>                                 | <b>-239.090,17</b>  | <b>-295.651,88</b>  | <b>-311.061,95</b>  | <b>-297.216,51</b>  | <b>-382.054,32</b>  | <b>-251.166,31</b>  | <b>-278.734,97</b>  | <b>-315.121,70</b>  | <b>-292.697,14</b>  | <b>-229.949,08</b>  | <b>-263.180,45</b>       | <b>-3.382.132,44</b> | <b>4.011.388,00</b>  |          |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência      | 0,00                                               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                     | 0,00                 | 0,00                 |          |
| Compensação Financ. entre Regimes de Previdência      | 0,00                                               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                     | 0,00                 | 0,00                 |          |
| Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários | 0,00                                               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                     | 0,00                 | 0,00                 |          |
| <b>Dedução de Receita para Formação do</b>            | <b>-226.207,96</b>                                 | <b>-239.090,17</b>  | <b>-295.651,88</b>  | <b>-311.061,95</b>  | <b>-297.216,51</b>  | <b>-382.054,32</b>  | <b>-251.166,31</b>  | <b>-278.734,97</b>  | <b>-315.121,70</b>  | <b>-292.697,14</b>  | <b>-229.949,08</b>  | <b>-263.180,45</b>       | <b>-3.382.132,44</b> | <b>4.011.388,00</b>  |          |

|                                                  |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |  |              |              |               |               |
|--------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--|--------------|--------------|---------------|---------------|
| <b>FUNDEB</b>                                    |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |  |              |              |               |               |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b> | 1.972.399,72 | 1.915.548,03 | 1.701.934,98 | 2.698.227,07 | 2.260.692,71 | 2.422.200,73 | 1.612.319,35 | 2.156.584,67 | 2.154.817,53 | 2.463.708,71 |  | 2.242.548,48 | 2.505.861,12 | 26.106.843,10 | 26.128.162,80 |

|                                                                                                |                                             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA                                                                  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida</b> | Exercício: 2023                             |
| Período de Referência: Set/2022 a Ago/2023                                                     |                                             |

| Especificação                                                                                                                                                                                         | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses |              |              |              |              |              |              |              |              |              |          |              | Total (Últimos 12 Meses) | Previsão Exercício | Atualizada    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|----------|--------------|--------------------------|--------------------|---------------|
|                                                                                                                                                                                                       | Set/2022                                           | Out/2022     | Nov/2022     | Dez/2022     | Jan/2023     | Fev/2023     | Mar/2023     | Abr/2023     | Mai/2023     | Jun/2023     | Jul/2023 | Ago/2023     |                          |                    |               |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)                                                                                            | 0,00                                               | 0,00         | 19.128,35    | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00     | 0,00         | 0,00                     | 19.128,35          | 0,00          |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>                                                                                                   | 1.972.399,72                                       | 1.915.548,03 | 1.682.806,63 | 2.698.227,07 | 2.260.692,71 | 2.422.200,73 | 1.612.319,35 | 2.156.584,67 | 2.154.817,53 | 2.463.708,71 |          | 2.242.548,48 | 2.505.861,12             | 26.087.714,75      | 26.128.162,80 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VI) | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 47.520,00    |          | 23.760,00    | 25.135,62                | 96.415,62          | 180.000,00    |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>                                                                                             | 1.972.399,72                                       | 1.915.548,03 | 1.682.806,63 | 2.698.227,07 | 2.260.692,71 | 2.422.200,73 | 1.612.319,35 | 2.156.584,67 | 2.154.817,53 | 2.416.188,71 |          | 2.218.788,48 | 2.480.725,50             | 25.991.299,13      | 25.948.162,80 |

|                                                                                                      |                                             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA                                                                        | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção</b> | Exercício: 2023 - Pág.: 1/3                 |
| Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023                                                                          |                                             |

| Função/SubFunção                                 | Dotação              |                      | Despesa Empenhada   |                      |               | Saldo c (a-b)       | Despesa Liquidada   |                      |               | Saldo e (a-d)        | INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|--------------------------------------------------|----------------------|----------------------|---------------------|----------------------|---------------|---------------------|---------------------|----------------------|---------------|----------------------|----------------------------------------------|
|                                                  | Inicial              | Atualizada (a)       | No Bimestre         | Até Bimestre (b)     | % (b/total b) |                     | No Bimestre         | Até Bimestre (d)     | % (d/total d) |                      |                                              |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b> | <b>28.915.662,80</b> | <b>28.995.662,80</b> | <b>4.625.686,22</b> | <b>22.848.299,69</b> | <b>100,00</b> | <b>6.147.363,11</b> | <b>5.517.310,41</b> | <b>18.816.105,55</b> | <b>100,00</b> | <b>10.179.557,25</b> | <b>0,00</b>                                  |
| 01 LEGISLATIVA                                   | 1.497.000,00         | 1.497.000,00         | 98.383,04           | 1.322.874,46         | 5,79          | 174.125,54          | 252.900,89          | 816.213,52           | 4,34          | 680.786,48           | 0,00                                         |
| 031 AÇÃO LEGISLATIVA                             | 1.497.000,00         | 1.497.000,00         | 98.383,04           | 1.322.874,46         | 5,79          | 174.125,54          | 252.900,89          | 816.213,52           | 4,34          | 680.786,48           | 0,00                                         |
| 02 JUDICIARIA                                    | 56.000,00            | 5.000,00             | 0,00                | 303,00               | 0,00          | 4.697,00            | 0,00                | 303,00               | 0,00          | 4.697,00             | 0,00                                         |
| 092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL       | 56.000,00            | 5.000,00             | 0,00                | 303,00               | 0,00          | 4.697,00            | 0,00                | 303,00               | 0,00          | 4.697,00             | 0,00                                         |
| 04 ADMINISTRAÇÃO                                 | 5.225.500,00         | 3.677.056,76         | 514.624,99          | 3.233.410,89         | 14,15         | 443.645,87          | 582.232,77          | 2.536.608,63         | 13,48         | 1.140.448,13         | 0,00                                         |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL                          | 4.470.000,00         | 3.306.236,76         | 494.355,01          | 2.876.976,99         | 12,59         | 429.259,77          | 518.093,72          | 2.282.959,91         | 12,13         | 1.023.276,85         | 0,00                                         |
| 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA                     | 49.500,00            | 4.420,00             | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 4.420,00            | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 4.420,00             | 0,00                                         |
| 124 CONTROLE INTERNO                             | 78.500,00            | 63.900,00            | 20.269,98           | 58.640,58            | 0,26          | 5.259,42            | 12.921,88           | 50.715,10            | 0,27          | 13.184,90            | 0,00                                         |
| 452 SERVIÇOS URBANOS                             | 19.500,00            | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                                         |
| 843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA                    | 608.000,00           | 302.500,00           | 0,00                | 297.793,32           | 1,30          | 4.706,68            | 51.217,17           | 202.933,62           | 1,08          | 99.566,38            | 0,00                                         |
| 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL                            | 1.942.380,00         | 2.159.260,00         | 318.619,88          | 1.671.739,52         | 7,32          | 487.520,48          | 332.584,33          | 1.417.203,55         | 7,53          | 742.056,45           | 0,00                                         |
| 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO                         | 162.500,00           | 156.000,00           | 0,00                | 568,29               | 0,00          | 155.431,71          | 0,00                | 568,29               | 0,00          | 155.431,71           | 0,00                                         |
| 242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA       | 17.500,00            | 6.000,00             | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 6.000,00            | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 6.000,00             | 0,00                                         |
| 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE       | 231.020,00           | 134.870,00           | 843,60              | 99.531,99            | 0,44          | 35.338,01           | 24.491,79           | 82.461,43            | 0,44          | 52.408,57            | 0,00                                         |
| 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                      | 1.422.860,00         | 1.787.890,00         | 317.776,28          | 1.571.639,24         | 6,88          | 216.250,76          | 308.092,54          | 1.334.173,83         | 7,09          | 453.716,17           | 0,00                                         |

|                                               |              |              |              |              |       |              |              |              |       |              |      |
|-----------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|-------|--------------|--------------|--------------|-------|--------------|------|
| 334 FOMENTO AO TRABALHO                       | 9.500,00     | 3.500,00     | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 3.500,00     | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 3.500,00     | 0,00 |
| 422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS | 10.000,00    | 500,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 500,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 500,00       | 0,00 |
| 482 HABITAÇÃO URBANA                          | 89.000,00    | 70.500,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 70.500,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 70.500,00    | 0,00 |
| 10 SAÚDE                                      | 7.011.102,25 | 7.708.202,25 | 1.199.601,06 | 5.989.788,09 | 26,22 | 1.718.414,16 | 1.525.840,63 | 5.106.254,77 | 27,14 | 2.601.947,48 | 0,00 |
| 301 ATENÇÃO BÁSICA                            | 6.265.102,25 | 7.181.202,25 | 1.142.737,06 | 5.800.993,59 | 25,39 | 1.380.208,66 | 1.496.773,11 | 4.978.781,40 | 26,46 | 2.202.420,85 | 0,00 |
| 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL     | 423.500,00   | 167.500,00   | 0,00         | 35.000,00    | 0,15  | 132.500,00   | 12.000,00    | 32.000,00    | 0,17  | 135.500,00   | 0,00 |
| 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO         | 121.000,00   | 98.000,00    | 2.164,00     | 24.094,50    | 0,11  | 73.905,50    | 0,00         | 12.037,00    | 0,06  | 85.963,00    | 0,00 |
| 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA                 | 201.500,00   | 261.500,00   | 54.700,00    | 129.700,00   | 0,57  | 131.800,00   | 17.067,52    | 83.436,37    | 0,44  | 178.063,63   | 0,00 |
| 11 TRABALHO                                   | 10.000,00    | 400,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 400,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 400,00       | 0,00 |
| 333 EMPREGABILIDADE                           | 10.000,00    | 400,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 400,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 400,00       | 0,00 |
| 12 EDUCAÇÃO                                   | 5.937.461,55 | 6.675.201,43 | 1.126.997,22 | 5.070.134,94 | 22,19 | 1.605.066,49 | 1.176.544,68 | 4.469.911,73 | 23,76 | 2.205.289,70 | 0,00 |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL                       | 322.140,75   | 900.297,39   | 232.745,34   | 862.019,28   | 3,77  | 38.278,11    | 249.956,32   | 655.470,46   | 3,48  | 244.826,93   | 0,00 |

## MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

## Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção

Exercício: 2023 -

## Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023

LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2

| Função/SubFunção                              | Dotação      |                | Despesa Empenhada |                  |               | Saldo c (a-b) | Despesa Liquidada |                  |               | Saldo e (a-d) | INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|-----------------------------------------------|--------------|----------------|-------------------|------------------|---------------|---------------|-------------------|------------------|---------------|---------------|----------------------------------------------|
|                                               | Inicial      | Atualizada (a) | No Bimestre       | Até Bimestre (b) | % (b/total b) |               | No Bimestre       | Até Bimestre (d) | % (d/total d) |               |                                              |
| 126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                  | 24.000,00    | 2.600,00       | 0,00              | 0,00             | 0,00          | 2.600,00      | 0,00              | 0,00             | 0,00          | 2.600,00      | 0,00                                         |
| 361 ENSINO FUNDAMENTAL                        | 3.434.455,00 | 3.635.938,24   | 448.228,08        | 2.934.274,57     | 12,84         | 701.663,67    | 618.113,15        | 2.780.695,66     | 14,78         | 855.242,58    | 0,00                                         |
| 364 ENSINO SUPERIOR                           | 4.500,00     | 0,00           | 0,00              | 0,00             | 0,00          | 0,00          | 0,00              | 0,00             | 0,00          | 0,00          | 0,00                                         |
| 365 EDUCAÇÃO INFANTIL                         | 1.935.865,80 | 1.866.465,80   | 380.674,57        | 1.085.920,46     | 4,75          | 780.545,34    | 283.485,32        | 915.159,02       | 4,86          | 951.306,78    | 0,00                                         |
| 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS              | 209.000,00   | 269.700,00     | 65.349,23         | 187.920,63       | 0,82          | 81.779,37     | 24.989,89         | 118.586,59       | 0,63          | 151.113,41    | 0,00                                         |
| 422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS | 7.500,00     | 200,00         | 0,00              | 0,00             | 0,00          | 200,00        | 0,00              | 0,00             | 0,00          | 200,00        | 0,00                                         |
| 13 CULTURA                                    | 780.000,00   | 1.489.700,00   | 312.832,84        | 1.229.272,49     | 5,38          | 260.427,51    | 572.239,53        | 1.127.619,13     | 5,99          | 362.080,87    | 0,00                                         |
| 392 DIFUSÃO CULTURAL                          | 780.000,00   | 1.489.700,00   | 312.832,84        | 1.229.272,49     | 5,38          | 260.427,51    | 572.239,53        | 1.127.619,13     | 5,99          | 362.080,87    | 0,00                                         |
| 15 URBANISMO                                  | 4.143.000,00 | 3.396.543,36   | 718.545,54        | 3.075.444,03     | 13,46         | 321.099,33    | 755.019,64        | 2.251.119,58     | 11,96         | 1.145.423,78  | 0,00                                         |
| 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA                    | 3.764.000,00 | 3.333.934,06   | 718.545,54        | 3.074.840,89     | 13,46         | 259.093,17    | 755.019,64        | 2.250.516,44     | 11,96         | 1.083.417,62  | 0,00                                         |
| 452 SERVIÇOS URBANOS                          | 379.000,00   | 62.609,30      | 0,00              | 603,14           | 0,00          | 62.006,16     | 0,00              | 603,14           | 0,00          | 62.006,16     | 0,00                                         |
| 16 HABITAÇÃO                                  | 68.000,00    | 52.000,00      | 0,00              | 0,00             | 0,00          | 52.000,00     | 0,00              | 0,00             | 0,00          | 52.000,00     | 0,00                                         |
| 482 HABITAÇÃO URBANA                          | 68.000,00    | 52.000,00      | 0,00              | 0,00             | 0,00          | 52.000,00     | 0,00              | 0,00             | 0,00          | 52.000,00     | 0,00                                         |
| 17 SANEAMENTO                                 | 66.000,00    | 42.000,00      | 0,00              | 0,00             | 0,00          | 42.000,00     | 0,00              | 0,00             | 0,00          | 42.000,00     | 0,00                                         |
| 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO                  | 41.500,00    | 26.500,00      | 0,00              | 0,00             | 0,00          | 26.500,00     | 0,00              | 0,00             | 0,00          | 26.500,00     | 0,00                                         |
| 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL       | 24.500,00    | 15.500,00      | 0,00              | 0,00             | 0,00          | 15.500,00     | 0,00              | 0,00             | 0,00          | 15.500,00     | 0,00                                         |
| 18 GESTÃO AMBIENTAL                           | 792.429,00   | 1.075.729,00   | 305.115,79        | 996.518,58       | 4,36          | 79.210,42     | 285.899,44        | 857.462,29       | 4,56          | 218.266,71    | 0,00                                         |
| 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL       | 11.500,00    | 11.500,00      | 0,00              | 0,00             | 0,00          | 11.500,00     | 0,00              | 0,00             | 0,00          | 11.500,00     | 0,00                                         |
| 542 CONTROLE AMBIENTAL                        | 85.429,00    | 87.929,00      | 54.000,00         | 54.000,00        | 0,24          | 33.929,00     | 54.000,00         | 54.000,00        | 0,29          | 33.929,00     | 0,00                                         |
| 544 RECURSOS HÍDRICOS                         | 695.500,00   | 976.300,00     | 251.115,79        | 942.518,58       | 4,13          | 33.781,42     | 231.899,44        | 803.462,29       | 4,27          | 172.837,71    | 0,00                                         |
| 20 AGRICULTURA                                | 166.500,00   | 126.500,00     | 5.000,00          | 5.000,00         | 0,02          | 121.500,00    | 5.000,00          | 5.000,00         | 0,03          | 121.500,00    | 0,00                                         |
| 605 ABASTECIMENTO                             | 133.000,00   | 113.000,00     | 0,00              | 0,00             | 0,00          | 113.000,00    | 0,00              | 0,00             | 0,00          | 113.000,00    | 0,00                                         |
| 606 EXTENSÃO RURAL                            | 33.500,00    | 13.500,00      | 5.000,00          | 5.000,00         | 0,02          | 8.500,00      | 5.000,00          | 5.000,00         | 0,03          | 8.500,00      | 0,00                                         |
| 21 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA                        | 13.000,00    | 1.000,00       | 0,00              | 0,00             | 0,00          | 1.000,00      | 0,00              | 0,00             | 0,00          | 1.000,00      | 0,00                                         |
| 631 REFORMA AGRÁRIA                           | 13.000,00    | 1.000,00       | 0,00              | 0,00             | 0,00          | 1.000,00      | 0,00              | 0,00             | 0,00          | 1.000,00      | 0,00                                         |
| 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS                        | 308.960,00   | 251.140,00     | 0,00              | 56.056,32        | 0,25          | 195.083,68    | 9.669,47          | 49.021,30        | 0,26          | 202.118,70    | 0,00                                         |
| 695 TURISMO                                   | 308.960,00   | 251.140,00     | 0,00              | 56.056,32        | 0,25          | 195.083,68    | 9.669,47          | 49.021,30        | 0,26          | 202.118,70    | 0,00                                         |
| 26 TRANSPORTE                                 | 96.500,00    | 10.500,00      | 0,00              | 0,00             | 0,00          | 10.500,00     | 0,00              | 0,00             | 0,00          | 10.500,00     | 0,00                                         |
| 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO                     | 96.500,00    | 10.500,00      | 0,00              | 0,00             | 0,00          | 10.500,00     | 0,00              | 0,00             | 0,00          | 10.500,00     | 0,00                                         |

## MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

## Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção

Exercício: 2023 - Pág.: 3/3

## Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023

LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2

| Função/SubFunção              | Dotação              |                      | Despesa Empenhada   |                      |               | Saldo c (a-b)       | Despesa Liquidada   |                      |               | Saldo e (a-d)        | INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|-------------------------------|----------------------|----------------------|---------------------|----------------------|---------------|---------------------|---------------------|----------------------|---------------|----------------------|----------------------------------------------|
|                               | Inicial              | Atualizada (a)       | No Bimestre         | Até Bimestre (b)     | %(b/total b)  |                     | No Bimestre         | Até Bimestre (d)     | %(d/total d)  |                      |                                              |
| 27 DESPORTO E LAZER           | 551.830,00           | 578.430,00           | 25.965,86           | 197.757,37           | 0,87          | 380.672,63          | 19.379,03           | 179.388,05           | 0,95          | 399.041,95           | 0,00                                         |
| 812 DESPORTO COMUNITÁRIO      | 551.830,00           | 578.430,00           | 25.965,86           | 197.757,37           | 0,87          | 380.672,63          | 19.379,03           | 179.388,05           | 0,95          | 399.041,95           | 0,00                                         |
| 99 RESERVA DE CONTINGENCIA    | 250.000,00           | 250.000,00           | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 250.000,00          | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 250.000,00           | 0,00                                         |
| 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA   | 250.000,00           | 250.000,00           | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 250.000,00          | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 250.000,00           | 0,00                                         |
| <b>TOTAL (III) = (I + II)</b> | <b>28.915.662,80</b> | <b>28.995.662,80</b> | <b>4.625.686,22</b> | <b>22.848.299,69</b> | <b>100,00</b> | <b>6.147.363,11</b> | <b>5.517.310,41</b> | <b>18.816.105,55</b> | <b>100,00</b> | <b>10.179.557,25</b> | <b>0,00</b>                                  |

MUNICIPIO DE FERNANDO PEDROZA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde**

Exercício: 2023

Período: JANEIRO-AGOSTO/2023

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                                        | PREVISÃO INICIAL     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS  |              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------------|----------------------|--------------|
|                                                                                                                  |                      |                         | Até o Período (b)    | %(b/a)x100   |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I)                                                                                          | 1.045.175,00         | 1.045.175,00            | 4.599.015,67         | 440,02       |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU                            | 37.610,00            | 37.610,00               | 27.969,32            | 74,36        |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI                                               | 12.070,00            | 12.070,00               | 17.821,98            | 147,65       |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS                                          | 640.000,00           | 640.000,00              | 4.277.277,62         | 668,32       |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF              | 355.495,00           | 355.495,00              | 275.946,75           | 77,62        |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)                                                          | 20.056.940,00        | 20.056.940,00           | 12.185.740,04        | 60,75        |
| Cota-Parte FPM                                                                                                   | 17.300.000,00        | 17.300.000,00           | 10.344.964,72        | 59,79        |
| Cota-Parte ITR                                                                                                   | 2.680,00             | 2.680,00                | 222,61               | 8,30         |
| Cota-Parte IPVA                                                                                                  | 70.460,00            | 70.460,00               | 41.764,70            | 59,27        |
| Cota-Parte ICMS                                                                                                  | 2.680.000,00         | 2.680.000,00            | 1.795.198,53         | 66,98        |
| Cota-Parte IPI-Exportação                                                                                        | 3.800,00             | 3.800,00                | 3.589,48             | 94,46        |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais      | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b> | <b>21.102.115,00</b> | <b>21.102.115,00</b>    | <b>16.784.755,71</b> | <b>79,54</b> |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |              | DESPESAS LIQUIDADAS |              | DESPESAS PAGAS      |              | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|-------------------------------------------------|
|                                                                                              |                     |                        | Até o Período (d)   | %(d/c)x100   | Até o Período (e)   | %(e/c)x100   | Até o Período (f)   | %(f/c)x100   |                                                 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV)                                                                          | 3.139.317,25        | 4.984.217,25           | 4.770.651,66        | 95,71        | 4.207.328,89        | 84,41        | 4.110.371,22        | 82,46        | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                           | 2.997.817,25        | 4.912.717,25           | 4.769.291,66        | 97,08        | 4.207.328,89        | 85,64        | 4.110.371,22        | 83,66        | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                          | 141.500,00          | 71.500,00              | 1.360,00            | 1,90         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                                            |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL (V)                                                      | 6.500,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                           | 6.500,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                          | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                                            |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)                                                       | 25.000,00           | 12.000,00              | 11.421,50           | 95,17        | 8.669,00            | 72,24        | 8.669,00            | 72,24        | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                           | 25.000,00           | 12.000,00              | 11.421,50           | 95,17        | 8.669,00            | 72,24        | 8.669,00            | 72,24        | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                          | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                                            |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)                                                                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                           | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                          | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                                            |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)                                                             | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                           | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                          | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                                            |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)                                                                  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                           | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                          | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                                            |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)                                                                        | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                           | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                          | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                                            |
| <b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>                                      | <b>3.170.817,25</b> | <b>4.996.217,25</b>    | <b>4.782.073,16</b> | <b>95,71</b> | <b>4.215.997,89</b> | <b>84,38</b> | <b>4.119.040,22</b> | <b>82,44</b> | <b>0,00</b>                                     |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|-----------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)                        | 4.782.073,16            | 4.215.997,89            | 4.119.040,22       |

|                                                                                                                           |      |      |      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|------|
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)             | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)                          | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

|                                                                                                                                                                                     |  |                                             |              |              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------|--------------|--------------|
| MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA                                                                                                                                                       |  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |              |              |
| <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde</b>                                                           |  |                                             |              |              |
| Exercício: 2023                                                                                                                                                                     |  |                                             |              |              |
| Período: JANEIRO-AGOSTO/2023                                                                                                                                                        |  |                                             |              |              |
| RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)                                                                                                                                            |  |                                             |              |              |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)                                                                                                                          |  |                                             |              |              |
|                                                                                                                                                                                     |  | 4.782.073,16                                | 4.215.997,89 | 4.119.040,22 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)                                                                                                            |  | 2.517.713,36                                | 2.517.713,36 | 2.517.713,36 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)                                                                                                   |  | 2.517.713,36                                | 2.517.713,36 | 2.517.713,36 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1                                                                                 |  | 2.264.359,80                                | 1.698.284,53 | 1.601.326,86 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)                                                                                                              |  | 0,00                                        | 0,00         | 0,00         |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) |  | 28,49                                       | 25,11        | 24,54        |

|                                                                                                                                                  |                                        |                                               |                |           |                                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------------------|----------------|-----------|-------------------------------------------------|
| CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                |           | Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j)) |
|                                                                                                                                                  |                                        | Empenhadas (i)                                | Liquidadas (j) | Pagas (k) |                                                 |
| Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)                                                                                    | 0,00                                   | 0,00                                          | 0,00           | 0,00      | 0,00                                            |
| Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)                             | 0,00                                   | 0,00                                          | 0,00           | 0,00      | 0,00                                            |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)            | 0,00                                   | 0,00                                          | 0,00           | 0,00      | 0,00                                            |
| <b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>                                                                   | 0,00                                   | 0,00                                          | 0,00           | 0,00      | 0,00                                            |

| <b>EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR</b>                                                                                                                                                               |    |                                         |                                         |                                                                           |                                       |                                                                                       |                                                                                        |                       |                            |                            |                  |                                                                                                |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----------------------------------------|-----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------------------------|----------------------------|------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| EXERCÍCIO EMPENHO                                                                                                                                                                               | DO | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | RP Total de RP a pagar (t) | Total de RP prescritos (u) | RP cancelados ou | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |  |
| Empenhos de 2023                                                                                                                                                                                |    | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00                                                                      | 0,00                                  | 0,00                                                                                  | 0,00                                                                                   | 0,00                  | 0,00                       | 0,00                       |                  | 0,00                                                                                           |  |
| Empenhos de 2022                                                                                                                                                                                |    | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00                                                                      | 0,00                                  | 0,00                                                                                  | 0,00                                                                                   | 0,00                  | 0,00                       | 0,00                       |                  | 0,00                                                                                           |  |
| Empenhos de 2021                                                                                                                                                                                |    | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00                                                                      | 0,00                                  | 0,00                                                                                  | 0,00                                                                                   | 0,00                  | 0,00                       | 0,00                       |                  | 0,00                                                                                           |  |
| Empenhos de 2020                                                                                                                                                                                |    | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00                                                                      | 0,00                                  | 0,00                                                                                  | 0,00                                                                                   | 0,00                  | 0,00                       | 0,00                       |                  | 0,00                                                                                           |  |
| Empenhos de 2019 e anteriores                                                                                                                                                                   |    | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00                                                                      | 0,00                                  | 0,00                                                                                  | 0,00                                                                                   | 0,00                  | 0,00                       | 0,00                       |                  | 0,00                                                                                           |  |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>                    |    |                                         |                                         |                                                                           |                                       |                                                                                       |                                                                                        |                       |                            |                            |                  | 0,00                                                                                           |  |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b> |    |                                         |                                         |                                                                           |                                       |                                                                                       |                                                                                        |                       |                            |                            |                  | 0,00                                                                                           |  |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>                    |    |                                         |                                         |                                                                           |                                       |                                                                                       |                                                                                        |                       |                            |                            |                  | 0,00                                                                                           |  |

|                                                                                                                                                                |                   |                                               |                |           |                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------------------------------------|----------------|-----------|--------------------------------------------------|
| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012 | Saldo Inicial (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                |           | Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
|                                                                                                                                                                |                   | Empenhadas (x)                                | Liquidadas (y) | Pagas (z) |                                                  |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)                                                             | 0,00              | 0,00                                          | 0,00           | 0,00      | 0,00                                             |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)                    | 0,00              | 0,00                                          | 0,00           | 0,00      | 0,00                                             |
| Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)                   | 0,00              | 0,00                                          | 0,00           | 0,00      | 0,00                                             |
| <b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>                                                                                    | 0,00              | 0,00                                          | 0,00           | 0,00      | 0,00                                             |

|                                                                                                |                  |                         |                     |             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|-------------|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO          | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |             |
|                                                                                                |                  |                         | Até o Período (b)   | % (b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)                                               | 3.678.440,00     | 3.673.440,00            | 1.190.561,58        | 32,40       |
| Proveniente da União                                                                           | 3.298.440,00     | 3.293.440,00            | 1.188.743,79        | 36,09       |
| Proveniente dos Estados                                                                        | 380.000,00       | 380.000,00              | 1.817,79            | 0,47        |
| Proveniente de outros Municípios                                                               | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00        |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)                  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00        |
| OUTRAS RECEITAS (XXX)                                                                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00        |
| <b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b> | 3.678.440,00     | 3.673.440,00            | 1.190.561,58        | 32,40       |

|                                                                                                                           |  |                                             |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------|--|
| MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA                                                                                             |  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |  |
| <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde</b> |  |                                             |  |
| Exercício: 2023                                                                                                           |  |                                             |  |
| Período: JANEIRO-AGOSTO/2023                                                                                              |  |                                             |  |
| RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)                                                                                  |  |                                             |  |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO                                                                             |                     |                        |                     |               |                     |               |                    |               |                                                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|--------------------|---------------|-------------------------------------------------|
| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO                                        | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESAS PAGAS     |               | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|                                                                                                                                    |                     |                        | Até o bimestre (d)  | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e)  | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |                                                 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)                                                                                                             | 3.125.785,00        | 2.196.985,00           | 982.341,93          | 44,71         | 744.652,51          | 33,89         | 612.462,74         | 27,87         | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                                                                 | 1.972.845,00        | 1.314.045,00           | 932.674,33          | 70,97         | 696.081,51          | 52,97         | 612.462,74         | 46,60         | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                                                                | 1.152.940,00        | 882.940,00             | 49.667,60           | 5,62          | 48.571,00           | 5,50          | 0,00               | 0,00          | 0,00                                            |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)                                                                                     | 417.000,00          | 167.500,00             | 35.000,00           | 20,89         | 32.000,00           | 19,10         | 32.000,00          | 19,10         | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                                                                 | 399.500,00          | 150.000,00             | 35.000,00           | 23,33         | 32.000,00           | 21,33         | 32.000,00          | 21,33         | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                                                                | 17.500,00           | 17.500,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00                                            |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)                                                                                          | 96.000,00           | 86.000,00              | 12.673,00           | 14,73         | 3.368,00            | 3,91          | 3.368,00           | 3,91          | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                                                                 | 93.000,00           | 83.000,00              | 12.673,00           | 15,26         | 3.368,00            | 4,05          | 3.368,00           | 4,05          | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                                                                | 3.000,00            | 3.000,00               | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00                                            |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)                                                                                                        | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                                                                 | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                                                                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00                                            |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)                                                                                                  | 201.500,00          | 261.500,00             | 129.700,00          | 49,59         | 83.436,37           | 31,90         | 83.436,37          | 31,90         | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                                                                 | 184.500,00          | 244.500,00             | 129.700,00          | 53,04         | 83.436,37           | 34,12         | 83.436,37          | 34,12         | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                                                                | 17.000,00           | 17.000,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00                                            |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)                                                                                                    | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                                                                 | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                                                                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00                                            |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)                                                                                                        | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                                                                 | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                                                                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00                                            |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b> | <b>3.840.285,00</b> | <b>2.711.985,00</b>    | <b>1.159.714,93</b> | <b>42,76</b>  | <b>863.456,88</b>   | <b>31,83</b>  | <b>731.267,11</b>  | <b>26,96</b>  | <b>0,00</b>                                     |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO     |                     |                        |                     |               |                     |               |                     |               |                                                 |
|------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|-------------------------------------------------|
| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE                                  | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESAS PAGAS      |               | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|                                                            |                     |                        | Até o bimestre (d)  | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e)  | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f)  | % (f/c) x 100 |                                                 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)                         | 6.265.102,25        | 7.181.202,25           | 5.752.993,59        | 80,11         | 4.951.981,40        | 68,95         | 4.722.833,96        | 65,76         | 0,00                                            |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 423.500,00          | 167.500,00             | 35.000,00           | 20,89         | 32.000,00           | 19,10         | 32.000,00           | 19,10         | 0,00                                            |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)    | 121.000,00          | 98.000,00              | 24.094,50           | 24,58         | 12.037,00           | 12,28         | 12.037,00           | 12,28         | 0,00                                            |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                                            |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)          | 201.500,00          | 261.500,00             | 129.700,00          | 49,59         | 83.436,37           | 31,90         | 83.436,37           | 31,90         | 0,00                                            |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)              | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                                            |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                                            |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b> | <b>7.011.102,25</b> | <b>7.708.202,25</b>    | <b>5.941.788,09</b> | <b>77,08</b>  | <b>5.079.454,77</b> | <b>65,89</b>  | <b>4.850.307,33</b> | <b>62,92</b>  | <b>0,00</b>                                     |

Notas:

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

| MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA                                                                                                  |  |  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|---------------------------------------------|----------------------------------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino |  |  | Exercício: 2023                             |                                        |
| Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023                                                                                                    |  |  |                                             |                                        |
| RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)                                                                                                   |  |  |                                             |                                        |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)                                                     |  |  |                                             |                                        |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS                                                                                                 |  |  | PREVISÃO ATUALIZADA (a)                     | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS                                                                                                        |  |  | 1.045.175,00                                | 4.599.015,67                           |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU                                     |  |  | 37.610,00                                   | 27.969,32                              |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI                                                        |  |  | 12.070,00                                   | 17.821,98                              |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS                                                   |  |  | 640.000,00                                  | 4.277.277,62                           |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF                                                             |  |  | 355.495,00                                  | 275.946,75                             |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                                                                          |  |  | 21.166.940,00                               | 12.186.985,68                          |
| 2.1- Cota-Parte FPM                                                                                                            |  |  | 18.380.000,00                               | 10.344.964,72                          |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b                                                                           |  |  | 17.300.000,00                               | 10.344.964,72                          |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e                                                                      |  |  | 1.080.000,00                                | 0,00                                   |
| 2.2- Cota-Parte ICMS                                                                                                           |  |  | 2.680.000,00                                | 1.795.198,53                           |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação                                                                                                 |  |  | 3.800,00                                    | 3.589,48                               |
| 2.4- Cota-Parte ITR                                                                                                            |  |  | 2.680,00                                    | 222,61                                 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA                                                                                                           |  |  | 70.460,00                                   | 41.764,70                              |

|                                                                                                                                                                                              |                                |                                               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-----------------------------------------------|
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro                                                                                                                                                                     | 0,00                           | 0,00                                          |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais                                                                                                      | 30.000,00                      | 1.245,64                                      |
| 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)                                                                                                                                           | 22.212.115,00                  | 16.786.001,35                                 |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))                                                                                                      | 4.017.388,00                   | 2.310.120,48                                  |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) | 1.535.640,75                   | 1.759.103,20                                  |
| <b>FUNDEB</b>                                                                                                                                                                                |                                |                                               |
| <b>FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO</b>                                                                                                                                    | <b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b> | <b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b> |
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS                                                                                                                                                    | 2.128.905,80                   | 1.615.827,02                                  |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                                                                                                                          | 1.569.905,80                   | 1.589.478,93                                  |
| 6.1.1- Principal                                                                                                                                                                             | 1.559.905,80                   | 1.578.096,73                                  |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                                                                                                                                                   | 10.000,00                      | 11.382,20                                     |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                                                                                                                                                   | 0,00                           | 0,00                                          |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF                                                                                                                                                 | 120.000,00                     | 0,01                                          |
| 6.2.1- Principal                                                                                                                                                                             | 115.000,00                     | 0,01                                          |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                                                                                                                                                   | 5.000,00                       | 0,00                                          |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                                                                                                                                                   | 0,00                           | 0,00                                          |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT                                                                                                                                                 | 380.000,00                     | 0,00                                          |
| 6.3.1- Principal                                                                                                                                                                             | 375.000,00                     | 0,00                                          |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                                                                                                                                                   | 5.000,00                       | 0,00                                          |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                                                                                                                                                   | 0,00                           | 0,00                                          |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR                                                                                                                                                 | 59.000,00                      | 26.348,08                                     |
| 6.4.1- Principal                                                                                                                                                                             | 59.000,00                      | 26.348,08                                     |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                                                                                                                                                   | 0,00                           | 0,00                                          |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                                                                                                                                                   | 0,00                           | 0,00                                          |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)                                                                                                                                | (2.457.482,20)                 | (732.023,75)                                  |
| <b>FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>                                                                                                     |                                |                                               |
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT                                                                                                                                                           |                                | 12.271,57                                     |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR                                                                                                                                           |                                | 12.271,57                                     |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS                                                                                                                                                 |                                | 0,00                                          |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)                                                                                                                           |                                | 1.628.098,59                                  |

|                                                                                                                                       |                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA                                                                                                         | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b> | <b>Exercício: 2023</b>                      |
| <b>Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023</b>                                                                                                    |                                             |

|                                                        |                               |                                              |                                              |                                         |                                            |  |
|--------------------------------------------------------|-------------------------------|----------------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------------------------|--------------------------------------------|--|
| RRFO - Anexo 8 (LDB, art.72)                           |                               |                                              |                                              |                                         |                                            |  |
| <b>DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)</b> | <b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b> | <b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b> | <b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b> | <b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)</b> | <b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)</b> |  |
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB          | 2.748.905,80                  | 2.252.415,99                                 | 2.067.753,41                                 | 2.067.753,41                            | 0,00                                       |  |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA                 | 2.154.934,06                  | 2.004.685,01                                 | 1.846.892,99                                 | 1.846.892,99                            | 0,00                                       |  |
| 10.1.1- Educação Infantil                              | 998.134,06                    | 897.237,32                                   | 784.182,35                                   | 784.182,35                              | 0,00                                       |  |
| 10.1.2- Ensino Fundamental                             | 1.083.700,00                  | 1.049.725,98                                 | 1.024.229,50                                 | 1.024.229,50                            | 0,00                                       |  |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos                   | 73.100,00                     | 57.721,71                                    | 38.481,14                                    | 38.481,14                               | 0,00                                       |  |
| 10.1.4- Educação Especial                              | 0,00                          | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00                                    | 0,00                                       |  |
| 10.1.5- Administração Geral                            | 0,00                          | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00                                    | 0,00                                       |  |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS                                  | 593.971,74                    | 247.730,98                                   | 220.860,42                                   | 220.860,42                              | 0,00                                       |  |
| 10.2.1- Educação Infantil                              | 291.471,74                    | 77.838,60                                    | 59.098,14                                    | 59.098,14                               | 0,00                                       |  |
| 10.2.2- Ensino Fundamental                             | 246.500,00                    | 169.892,38                                   | 161.762,28                                   | 161.762,28                              | 0,00                                       |  |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos                   | 56.000,00                     | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00                                    | 0,00                                       |  |
| 10.2.4- Educação Especial                              | 0,00                          | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00                                    | 0,00                                       |  |
| 10.2.5- Administração Geral                            | 0,00                          | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00                                    | 0,00                                       |  |
| 10.2.6- Transporte (Escolar)                           | 0,00                          | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00                                    | 0,00                                       |  |
| 10.2.7- Outras                                         | 0,00                          | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00                                    | 0,00                                       |  |

|                                                                                       |                                              |                                              |                                         |                                            |                                                             |                                                                                                            |
|---------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------------------------|--------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>INDICADORES DO FUNDEB</b>                                                          |                                              |                                              |                                         |                                            |                                                             |                                                                                                            |
| <b>DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>               | <b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b> | <b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b> | <b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)</b> | <b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)</b> | <b>INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)</b> | <b>DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)</b> |
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO        | 2.252.415,99                                 | 2.067.753,41                                 | 2.067.753,41                            | 0,00                                       | 0,00                                                        | 451.926,39                                                                                                 |
| 11.1- Total das e Transferências de Impostos Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos | 2.252.415,99                                 | 2.067.753,41                                 | 2.067.753,41                            | 0,00                                       | 0,00                                                        | 478.274,48                                                                                                 |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF        | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00                                    | 0,00                                       | 0,00                                                        | 0,00                                                                                                       |



|                                                                                                            |              |              |              |      |      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|------|------|
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT                             | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00 |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR                             | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00 |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA                                      | 2.004.685,01 | 1.846.892,99 | 1.846.892,99 | 0,00 | 0,00 |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL  | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00 |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>          | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO(k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO (m) |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------------------------|----------------|
| 15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA         | 1.112.635,26      | 1.846.892,99      | 1.846.892,99                        | 116,19         |
| 16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00              | 0,00              | 0,00                                | 0,00           |
| 17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL    | 0,00              | 0,00              | 0,00                                | 0,00           |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) | VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n) | VALOR NÃO APLICADO(o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p) | VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q) | % NÃO APLICADO(r) |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------|-------------------|
| 18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO                        | 161.582,70                | 0,00                  | 0,00                              | 0,00                                             | 0,00              |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) | VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t) | VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) | VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x) |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| 19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB                                           | 0,00                                            | 0,00                                     | 0,00                                                      | 0,00                                            | 0,00                                                               | 0,00                                                                                 |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos              | 0,00                                            | 0,00                                     | 0,00                                                      | 0,00                                            | 0,00                                                               | 0,00                                                                                 |
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)       | 0,00                                            | 0,00                                     | 0,00                                                      | 0,00                                            | 0,00                                                               | 0,00                                                                                 |

|                                                                                                                                |                                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA                                                                                                  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | Exercício: 2023                             |
| Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023                                                                                                    |                                             |
| RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)                                                                                                   |                                             |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) |                        |                                       |                                       |                                  |                                     |              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|--------------|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)                                   | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) |              |
| 20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS                                          | 2.728.580,63           | 2.659.472,46                          | 2.322.602,65                          | 2.244.490,98                     | 0,00                                |              |
| 20.1- Educação Infantil                                                                                                    | 97.000,00              | 75.445,95                             | 58.908,92                             | 58.159,70                        | 0,00                                |              |
| 20.2- Ensino Fundamental                                                                                                   | 1.609.183,24           | 1.595.018,79                          | 1.529.160,99                          | 1.528.240,99                     | 0,00                                |              |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos                                                                                         | 133.000,00             | 126.988,44                            | 79.062,28                             | 78.783,81                        | 0,00                                |              |
| 20.4- Educação Especial                                                                                                    | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |              |
| 20.5- Administração Geral                                                                                                  | 886.797,39             | 862.019,28                            | 655.470,46                            | 579.306,48                       | 0,00                                |              |
| 20.6- Transporte (Escolar)                                                                                                 | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |              |
| 20.7- Outras                                                                                                               | 2.600,00               | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |              |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6                      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) |              |
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB                                | 5.477.486,43           | 4.911.888,45                          | 4.390.356,06                          | 4.312.244,39                     | 0,00                                |              |
| 21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                                                    | 1.386.605,80           | 1.050.521,87                          | 902.189,41                            | 901.440,19                       | 0,00                                |              |
| 21.1.1- Creche                                                                                                             | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |              |
| 21.1.2- Pré-escola                                                                                                         | 1.386.605,80           | 1.050.521,87                          | 902.189,41                            | 901.440,19                       | 0,00                                |              |
| 21.2- ENSINO FUNDAMENTAL                                                                                                   | 4.090.880,63           | 3.861.366,58                          | 3.488.166,65                          | 3.410.804,20                     | 0,00                                |              |
| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL                                                            |                        |                                       |                                       |                                  |                                     | VALOR        |
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))                                           |                        |                                       |                                       |                                  |                                     | 2.322.602,65 |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)                                                                       |                        |                                       |                                       |                                  |                                     | 2.310.120,48 |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)                                   |                        |                                       |                                       |                                  |                                     | 0,00         |
| 25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)                            |                        |                                       |                                       |                                  |                                     | 0,00         |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS       |                        |                                       |                                       |                                  |                                     | 0,00         |

|                                                                                                                                                                       |                   |                     |                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------|-----------------|
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) |                   |                     | 0,00            |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)                                                                                              |                   |                     | 4.632.723,13    |
| <b>APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5</b>                                                                                                                 | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS                                                                                                           | 4.196.500,34      | 4.632.723,13        | 27,59           |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8 | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|---------------|--------------------|---------------------------------------|
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE                                                                  | 155.937,09         | 155.543,29         | 133.876,45    | 0,00               | 22.060,64                             |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos                                 | 155.937,09         | 155.543,29         | 133.876,45    | 0,00               | 22.060,64                             |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos                                                     | 0,00               | 0,00               | 0,00          | 0,00               | 0,00                                  |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)                 | 0,00               | 0,00               | 0,00          | 0,00               | 0,00                                  |

|                                                                                                                                       |                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA                                                                                                         | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b> | Exercício: 2023                             |

Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023

RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE****RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO**

|                                                                                         | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                          | 1.934.570,00            | 96.697,87                              |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 984.570,00              | 84.377,27                              |
| 31.1.1- Salário-Educação                                                                | 58.600,00               | 36.833,29                              |
| 31.1.2- PDDE                                                                            | 5.000,00                | 0,00                                   |
| 31.1.3- PNAE                                                                            | 58.460,00               | 36.455,77                              |
| 31.1.4 - PNATE                                                                          | 12.460,00               | 7.215,47                               |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE                                                   | 850.050,00              | 3.872,74                               |
| 31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS                                            | 950.000,00              | 12.320,60                              |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO                                        | 0,00                    | 0,00                                   |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO                             | 0,00                    | 0,00                                   |
| 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                      | 0,00                    | 0,00                                   |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6                                                          | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)        | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)        | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)        | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)        | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|----------------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------------------------|--------------------------------------------|
| 32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO                                                              | 1.197.715,00                  | 158.246,49                                   | 79.555,67                                    | 62.817,35                               | 0,00                                       |
| 32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                                 | 479.860,00                    | 35.398,59                                    | 12.969,61                                    | 10.318,43                               | 0,00                                       |
| 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL                                                                                | 696.555,00                    | 119.637,42                                   | 65.542,89                                    | 51.730,44                               | 0,00                                       |
| 32.3- ENSINO MÉDIO                                                                                      | 0,00                          | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00                                    | 0,00                                       |
| 32.4- ENSINO SUPERIOR                                                                                   | 0,00                          | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00                                    | 0,00                                       |
| 32.5- ENSINO PROFISSIONAL                                                                               | 0,00                          | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00                                    | 0,00                                       |
| 32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS                                                                      | 7.600,00                      | 3.210,48                                     | 1.043,17                                     | 768,48                                  | 0,00                                       |
| 32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL                                                                                 | 0,00                          | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00                                    | 0,00                                       |
| 32.8- OUTRAS                                                                                            | 13.700,00                     | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00                                    | 0,00                                       |
| <b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>                                                            | <b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b> | <b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b> | <b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b> | <b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)</b> | <b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)</b> |
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 +32)                                                 | 6.675.201,43                  | 5.070.134,94                                 | 4.469.911,73                                 | 4.375.061,74                            | 0,00                                       |
| 33.1- Despesas Correntes                                                                                | 5.495.079,69                  | 5.049.129,50                                 | 4.469.911,73                                 | 4.375.061,74                            | 0,00                                       |
| 33.1.1- Pessoal Ativo                                                                                   | 4.326.967,30                  | 4.049.390,27                                 | 3.737.393,37                                 | 3.737.393,37                            | 0,00                                       |
| 33.1.2- Pessoal Inativo                                                                                 | 0,00                          | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00                                    | 0,00                                       |
| 33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos  | 0,00                          | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00                                    | 0,00                                       |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes                                                                       | 1.168.112,39                  | 999.739,23                                   | 732.518,36                                   | 637.668,37                              | 0,00                                       |
| 33.2- Despesas de Capital                                                                               | 1.180.121,74                  | 21.005,44                                    | 0,00                                         | 0,00                                    | 0,00                                       |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00                          | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00                                    | 0,00                                       |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital                                                                      | 1.180.121,74                  | 21.005,44                                    | 0,00                                         | 0,00                                    | 0,00                                       |
| <b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>                                    |                               |                                              | FUNDEB (ah)                                  |                                         | SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)                      |
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022                                                |                               |                                              | 12.271,57                                    |                                         | 13.966,95                                  |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)                                              |                               |                                              | 1.615.828,18                                 |                                         | 37.547,62                                  |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)                             |                               |                                              | 1.621.339,51                                 |                                         | 32.933,45                                  |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE                                                       |                               |                                              | 6.760,24                                     |                                         | 18.581,12                                  |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)                               |                               |                                              | 0,00                                         |                                         | 0,00                                       |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)                                           |                               |                                              | 0,00                                         |                                         | 0,00                                       |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)                                                    |                               |                                              | 6.760,24                                     |                                         | 18.581,12                                  |

I Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.                                                                                                                                                                                                                     |
| 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas. |
| 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |

|                                                                                                    |                            |                                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|---------------------------------------------|
| MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA                                                                      |                            | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal</b> |                            | Exercício: 2023                             |
| Período: JULHO-AGOSTO/2023                                                                         |                            |                                             |
| RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)                                                           |                            |                                             |
| <b>ACIMA DA LINHA</b>                                                                              |                            |                                             |
| <b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>                                                                          | <b>PREVISÃO ATUALIZADA</b> | <b>Até o Bimestre/2023</b>                  |
|                                                                                                    |                            | <b>RECEITAS REALIZADAS</b>                  |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)                                                        | 26.128.162,80              | 17.818.733,30                               |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                                        | 1.051.155,00               | 4.611.532,38                                |
| IPTU                                                                                               | 37.610,00                  | 27.969,32                                   |
| ISS                                                                                                | 640.000,00                 | 4.277.277,62                                |
| ITBI                                                                                               | 12.070,00                  | 17.821,98                                   |
| IRRF                                                                                               | 355.495,00                 | 275.946,75                                  |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                                 | 5.980,00                   | 12.516,71                                   |
| Receitas de Contribuições                                                                          | 0,00                       | 0,00                                        |
| Receita Patrimonial                                                                                | 97.120,00                  | 111.914,29                                  |
| Aplicações Financeiras (II)                                                                        | 97.120,00                  | 111.914,29                                  |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                                       | 0,00                       | 0,00                                        |
| Transferências Correntes                                                                           | 24.959.887,80              | 13.090.795,32                               |
| Cota-Parte do FPM                                                                                  | 14.920.000,00              | 8.402.299,21                                |
| Cota-Parte do ICMS                                                                                 | 2.144.000,00               | 1.436.159,01                                |
| Cota-Parte do IPVA                                                                                 | 56.368,00                  | 34.111,55                                   |
| Cota-Parte do ITR                                                                                  | 2.144,00                   | 178,11                                      |
| Transferências da LC 61/1989                                                                       | 3.040,00                   | 2.871,68                                    |
| Transferências do FUNDEB                                                                           | 2.108.905,80               | 1.604.444,82                                |
| Outras Transferências Correntes                                                                    | 5.725.430,00               | 1.610.730,94                                |
| Demais Receitas Correntes                                                                          | 20.000,00                  | 4.491,31                                    |
| Outras Receitas Financeiras(III)                                                                   | 0,00                       | 0,00                                        |
| Receitas Correntes Restantes                                                                       | 20.000,00                  | 4.491,31                                    |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]                          | 26.031.042,80              | 17.706.819,01                               |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)                                                 | 0,00                       | 0,00                                        |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)                                            | 0,00                       | 0,00                                        |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)                                                     | 2.787.500,00               | 445.596,00                                  |
| Operações de Crédito (VIII)                                                                        | 0,00                       | 0,00                                        |
| Amortização de Empréstimos (IX)                                                                    | 0,00                       | 0,00                                        |
| Alienação de Bens                                                                                  | 0,00                       | 0,00                                        |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)                                             | 0,00                       | 0,00                                        |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)                                            | 0,00                       | 0,00                                        |
| Outras Alienações de Bens                                                                          | 0,00                       | 0,00                                        |

|                                                                                                    |              |                                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------------------------------------|
| MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA                                                                      |              | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal</b> |              | Exercício: 2023                             |
| Período: JULHO-AGOSTO/2023                                                                         |              |                                             |
| RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso)                                                               |              |                                             |
| Transferências de Capital                                                                          | 2.787.500,00 | 445.596,00                                  |
| Convênios                                                                                          | 837.500,00   | 0,00                                        |
| Outras Transferências de Capital                                                                   | 1.950.000,00 | 445.596,00                                  |
| Outras Receitas de Capital                                                                         | 0,00         | 0,00                                        |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)                                                      | 0,00         | 0,00                                        |
| Outras Receitas de Capital Primárias                                                               | 0,00         | 0,00                                        |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]     | 2.787.500,00 | 445.596,00                                  |

|                                                                  |               |               |
|------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)            | 0,00          | 0,00          |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)         | 0,00          | 0,00          |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)             | 28.818.542,80 | 18.152.415,01 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 28.818.542,80 | 18.152.415,01 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS                                                                                  | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2023 |                     |                    |                                      | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------|---------------------|--------------------|--------------------------------------|--------------------------------|-----------------------|
|                                                                                                     |                    | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | LIQUIDADOS                     | PAGOS (c)             |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)                                                     | 22.954.842,06      | 21.307.013,17       | 17.781.693,40       | 16.685.043,06      | 669.575,76                           | 42.764,53                      | 33.898,53             |
| Pessoal e Encargos Sociais                                                                          | 10.252.207,30      | 9.628.172,99        | 8.402.614,00        | 8.396.877,67       | 1.125,00                             | 15.969,75                      | 15.969,75             |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX)                                                                    | 2.000,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00                  |
| Outras Despesas Correntes                                                                           | 12.700.634,76      | 11.678.840,18       | 9.379.079,40        | 8.288.165,39       | 668.450,76                           | 26.794,78                      | 17.928,78             |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)                              | 22.952.842,06      | 21.307.013,17       | 17.781.693,40       | 16.685.043,06      | 669.575,76                           | 42.764,53                      | 33.898,53             |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)                                                | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00                  |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)                                           | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00                  |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)                                                    | 5.790.820,74       | 1.541.286,52        | 1.034.412,15        | 985.841,15         | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00                  |
| Investimentos                                                                                       | 5.486.260,74       | 1.243.493,20        | 831.478,53          | 782.907,53         | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00                  |
| Inversões Financeiras                                                                               | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00                  |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)                                                    | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00                  |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)                                               | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00                  |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI)                                                               | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00                  |
| Demais Inversões Financeiras                                                                        | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00                  |
| Amortização da Dívida (XXVII)                                                                       | 304.560,00         | 297.793,32          | 202.933,62          | 202.933,62         | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00                  |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 5.486.260,74       | 1.243.493,20        | 831.478,53          | 782.907,53         | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00                  |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)                                                                       | 250.000,00         | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00                  |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)                                               | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00                  |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)                                          | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00                  |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)                                   | 28.689.102,80      | 22.550.506,37       | 18.613.171,93       | 17.467.950,59      | 669.575,76                           | 42.764,53                      | 33.898,53             |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)                         | 28.689.102,80      | 22.550.506,37       | 18.613.171,93       | 17.467.950,59      | 669.575,76                           | 42.764,53                      | 33.898,53             |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]        |                    |                     |                     |                    |                                      |                                | -19.009,87            |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]     |                    |                     |                     |                    |                                      |                                | -19.009,87            |
| <b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>                                                        |                    |                     |                     |                    |                                      |                                | <b>VALOR CORRENTE</b> |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência                         |                    |                     |                     |                    |                                      |                                | 394.382,18            |

|                                                                                                    |                                             |                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|-------------------------|
| MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA                                                                      | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                         |
| <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal</b> | Exercício: <b>2023</b>                      |                         |
| <b>Período: JULHO-AGOSTO/2023</b>                                                                  |                                             |                         |
| RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)                                                           |                                             |                         |
| <b>JUROS NOMINAIS</b>                                                                              | <b>VALOR CORRENTE</b>                       |                         |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)                                | 111.914,29                                  |                         |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)                             | 0,00                                        |                         |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)                  | 92.904,42                                   |                         |
| <b>ABAIXO DA LINHA</b>                                                                             |                                             |                         |
| <b>CÁLCULO RESULTADO NOMINAL</b>                                                                   | <b>SALDO</b>                                |                         |
|                                                                                                    | Em 31/Dez/2022 (a)                          | Até o Bimestre/2023 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)                                                                         | 2.461.964,59                                | 2.253.996,11            |
| DEDUÇÕES (XL)                                                                                      | 1.097.293,52                                | 1.556.651,94            |
| Disponibilidade de Caixa                                                                           | 1.097.293,52                                | 1.556.651,94            |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                                                     | 1.882.598,30                                | 2.280.561,02            |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI)                                                               | 727.729,27                                  | 432.779,84              |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                                                    | 57.575,51                                   | 291.129,24              |
| Demais Haveres Financeiros                                                                         | 0,00                                        | 0,00                    |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)                                                   | 1.364.671,07                                | 697.344,17              |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)                           |                                             | 667.326,90              |

|                                                                                                                        |                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>                                                                            | VALOR CORRENTE        |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência                                            | 377.582,18            |
| <b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>                                                                                             | VALOR CORRENTE        |
| VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)                                                                         | 294.949,43            |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)                                                         | 0,00                  |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)                                                                                                | 0,00                  |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)                                                             | 0,00                  |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)                                                     | 0,00                  |
| OUTROS AJUSTES (XLIX)                                                                                                  | 0,00                  |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIH + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)] | 962.276,33            |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)                                          | 850.362,04            |
| <b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>                                                                                          | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                         | 0,00                  |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                                                                   | 0,00                  |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais                                       | 0,00                  |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS                                                                                           | 0,00                  |

|                                                                                                         |                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA                                                                           | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão</b> | Exercício: 2023                             |
| <b>Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023</b>                                                                      |                                             |
| LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7                                                                         |                                             |

| Poder/Órgão                                   | Restos a Pagar Processados             |                                     |            |                |                     | Restos a Pagar Não Processados         |                                         |                |           |                |                     |                         |
|-----------------------------------------------|----------------------------------------|-------------------------------------|------------|----------------|---------------------|----------------------------------------|-----------------------------------------|----------------|-----------|----------------|---------------------|-------------------------|
|                                               | Inscritos Em Exercícios Anteriores (a) | Inscritos Em Exercícios de 2022 (b) | Pagos (c)  | Cancelados (d) | Saldo e=(a+b)-(c+d) | Inscritos Em Exercícios Anteriores (f) | Inscritos em 31 de dezembro de 2022 (g) | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k=(f+g)-(i-j) | Saldo Total L = (e + k) |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I) | 374.626,33                             | 727.729,27                          | 669.575,76 | 0,00           | 432.779,84          | 336.562,60                             | 169.504,23                              | 42.764,53      | 33.898,53 | 0,00           | 472.168,30          | 904.948,14              |
| PODER EXECUTIVO                               | 374.626,33                             | 727.729,27                          | 669.575,76 | 0,00           | 432.779,84          | 336.562,60                             | 169.504,23                              | 42.764,53      | 33.898,53 | 0,00           | 472.168,30          | 904.948,14              |
| PODER LEGISLATIVO                             | 0,00                                   | 0,00                                | 0,00       | 0,00           | 0,00                | 0,00                                   | 0,00                                    | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00                | 0,00                    |
| Câmara Municipal                              | 0,00                                   | 0,00                                | 0,00       | 0,00           | 0,00                | 0,00                                   | 0,00                                    | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00                | 0,00                    |
| Tribunal de Contas do Município               | 0,00                                   | 0,00                                | 0,00       | 0,00           | 0,00                | 0,00                                   | 0,00                                    | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00                | 0,00                    |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)       | 0,00                                   | 0,00                                | 0,00       | 0,00           | 0,00                | 0,00                                   | 0,00                                    | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00                | 0,00                    |
| TOTAL (III) = (I + II)                        | 374.626,33                             | 727.729,27                          | 669.575,76 | 0,00           | 432.779,84          | 336.562,60                             | 169.504,23                              | 42.764,53      | 33.898,53 | 0,00           | 472.168,30          | 904.948,14              |

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**4046D84E

**GABINETE DA PREFEITA  
RGF 2º QUADRIMESTRE 2023**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil        |                             |                             |                       |                       |
|----------------------------------------------------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------|-----------------------|
| <b>Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida</b> |                             |                             |                       | Exercício: 2023       |
| <b>Período de Referência: 2º Quadrimestre</b>      |                             |                             |                       |                       |
| RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")  |                             |                             |                       |                       |
| DÍVIDA CONSOLIDADA                                 | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023 |                       |                       |
|                                                    |                             | Até o 1º Quadrimestre       | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)                        | 2.461.964,59                | 2.313.693,28                | 2.253.996,11          | 0,00                  |
| Dívida Mobiliária                                  | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |
| Dívida Contratual                                  | 2.334.218,05                | 2.232.981,60                | 2.131.284,43          | 0,00                  |
| Emprestimos                                        | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |
| Interna                                            | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |
| Externa                                            | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios   | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |
| Financiamentos                                     | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |
| Internos                                           | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |
| Externos                                           | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas             | 2.334.218,05                | 2.232.981,60                | 2.131.284,43          | 0,00                  |
| De Tributos                                        | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |

|                                                                                                         |                                    |                                    |                       |                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|------------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| De Contribuições Previdenciárias                                                                        | 2.334.218,05                       | 2.232.981,60                       | 2.131.284,43          | 0,00                  |
| De Demais Contribuições Sociais                                                                         | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                  | 0,00                  |
| Do FGTS                                                                                                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                  | 0,00                  |
| Com Instituição Não Financeira                                                                          | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                  | 0,00                  |
| Demais Dívidas Contratuais                                                                              | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                  | 0,00                  |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos                                 | 127.746,54                         | 80.711,68                          | 122.711,68            | 0,00                  |
| Outras Dívidas                                                                                          | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                  | 0,00                  |
| DEDUÇÕES (II)                                                                                           | 1.097.293,52                       | 2.057.293,35                       | 1.556.651,94          | 0,00                  |
| Disponibilidade de Caixa                                                                                | 1.097.293,52                       | 2.057.293,35                       | 1.556.651,94          | 0,00                  |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                                                          | 1.882.598,30                       | 2.361.553,68                       | 2.280.561,02          | 0,00                  |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)                                                     | 727.729,27                         | 58.153,51                          | 432.779,84            | 0,00                  |
| (-) Depósitos Resstituíveis e Valores Vinculados                                                        | 57.575,51                          | 246.106,82                         | 291.129,24            | 0,00                  |
| Demais Haveres Financeiros                                                                              | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                  | 0,00                  |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)                                                       | 1.364.671,07                       | 256.399,93                         | 697.344,17            | 0,00                  |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL                                                                          | 22.733.286,06                      | 24.748.594,44                      | 26.106.843,10         | 0,00                  |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 159.287,35                         | 159.287,35                         | 19.128,35             | 0,00                  |
| RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)              | 22.573.998,71                      | 24.589.307,09                      | 26.087.714,75         | 0,00                  |
| % DA DC SOBRE A RCLAJUSTADA (I/VI)                                                                      | 10,90                              | 9,40                               | 8,64                  | 0,00                  |
| % DA DCL SOBRE A RCLAJUSTADA (III/VI)                                                                   | 6,00                               | 1,04                               | 2,67                  | 0,00                  |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>                                                   | 27.088.798,45                      | 29.507.168,51                      | 31.305.257,70         | 0,00                  |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>                                           | 24.379.918,61                      | 26.556.451,66                      | 28.174.731,93         | 0,00                  |
| <b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>                                                             | <b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b> | <b>SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023</b> |                       |                       |
|                                                                                                         |                                    | Até o 1º Quadrimestre              | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000                                                                     | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                  | 0,00                  |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)                                              | 57.125,00                          | 0,00                               | 0,00                  | 0,00                  |
| PASSIVO ATUARIAL                                                                                        | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                  | 0,00                  |
| RP NÃO PROCESSADO                                                                                       | 169.504,23                         | 154.341,62                         | 472.168,30            | 0,00                  |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTARIA - ARO                                                              | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                  | 0,00                  |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP                                                                                | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                  | 0,00                  |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS                                                                      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                  | 0,00                  |

|                                                                                                           |                                    |                                             |                       |                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA                                                                             |                                    | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                       |                       |
| Demonstrativo das Garantias e Contragarantias                                                             |                                    | Exercício: 2023                             |                       |                       |
| Período de Referência: 2º Quadrimestre                                                                    |                                    |                                             |                       |                       |
| RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)                                         |                                    |                                             |                       |                       |
| <b>GARANTIAS CONCEDIDAS</b>                                                                               | <b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b> | <b>SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023</b>          |                       |                       |
|                                                                                                           |                                    | Até o 1º Quadrimestre                       | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| AOS ESTADOS (I)                                                                                           | 0,00                               | 0,00                                        | 0,00                  | 0,00                  |
| Em Operações de Crédito Externas                                                                          | 0,00                               | 0,00                                        | 0,00                  | 0,00                  |
| Em Operações de Crédito Internas                                                                          | 0,00                               | 0,00                                        | 0,00                  | 0,00                  |
| AOS MUNICÍPIOS (II)                                                                                       | 0,00                               | 0,00                                        | 0,00                  | 0,00                  |
| Em Operações de Crédito Externas                                                                          | 0,00                               | 0,00                                        | 0,00                  | 0,00                  |
| Em Operações de Crédito Internas                                                                          | 0,00                               | 0,00                                        | 0,00                  | 0,00                  |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)                                                                            | 0,00                               | 0,00                                        | 0,00                  | 0,00                  |
| Em Operações de Crédito Externas                                                                          | 0,00                               | 0,00                                        | 0,00                  | 0,00                  |
| Em Operações de Crédito Internas                                                                          | 0,00                               | 0,00                                        | 0,00                  | 0,00                  |
| POR MEIO DE FUNDOS (IV)                                                                                   | 0,00                               | 0,00                                        | 0,00                  | 0,00                  |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)                                                      | 0,00                               | 0,00                                        | 0,00                  | 0,00                  |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)                                                                       | 22.733.286,06                      | 24.748.594,44                               | 26.106.843,10         | 0,00                  |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII) | 159.287,35                         | 159.287,35                                  | 19.128,35             | 0,00                  |
| RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)            | 22.573.998,71                      | 24.589.307,09                               | 26.087.714,75         | 0,00                  |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCLAJUSTADA (V / VIII)                                                   | 0,00                               | 0,00                                        | 0,00                  | 0,00                  |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>                                                     | 4.966.279,72                       | 5.409.647,56                                | 5.739.297,25          | 0,00                  |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>                                               | 4.469.651,74                       | 4.868.682,80                                | 5.165.367,52          | 0,00                  |
| <b>CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS</b>                                                                          | <b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b> | <b>SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023</b>          |                       |                       |
|                                                                                                           |                                    | Até o 1º Quadrimestre                       | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| AOS ESTADOS (IX)                                                                                          | 0,00                               | 0,00                                        | 0,00                  | 0,00                  |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas                                                              | 0,00                               | 0,00                                        | 0,00                  | 0,00                  |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas                                                              | 0,00                               | 0,00                                        | 0,00                  | 0,00                  |
| DOS MUNICÍPIOS (X)                                                                                        | 0,00                               | 0,00                                        | 0,00                  | 0,00                  |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas                                                              | 0,00                               | 0,00                                        | 0,00                  | 0,00                  |

|                                                              |      |      |      |      |
|--------------------------------------------------------------|------|------|------|------|
| Em Garantia às operações de Crédito Internas                 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)                               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas                 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas                 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)            | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MEDIDAS CORRETIVAS:                                          |      |      |      |      |

|                                                                                                                      |                                             |                                     |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|-------------------------------------|--|
| MUNICIPIO DE FERNANDO PEDROZA                                                                                        | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                                     |  |
| <b>Demonstrativo das Operações de Crédito</b>                                                                        | Exercício: 2023                             |                                     |  |
| <b>Período de Referência: 2º Quadrimestre</b>                                                                        |                                             |                                     |  |
| RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")                                            |                                             |                                     |  |
| <b>OPERAÇÃO DE CRÉDITO</b>                                                                                           | <b>VALOR REALIZADO</b>                      |                                     |  |
|                                                                                                                      | No Quadrimestre de Referência               | Até o Quadrimestre de Referência(a) |  |
| Mobiliária                                                                                                           | 0,00                                        | 0,00                                |  |
| Interna                                                                                                              | 0,00                                        | 0,00                                |  |
| Externa                                                                                                              | 0,00                                        | 0,00                                |  |
| Contratual                                                                                                           | 0,00                                        | 0,00                                |  |
| Interna                                                                                                              | 0,00                                        | 0,00                                |  |
| Empréstimos                                                                                                          | 0,00                                        | 0,00                                |  |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro                                                     | 0,00                                        | 0,00                                |  |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços                                                         | 0,00                                        | 0,00                                |  |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)                                                  | 0,00                                        | 0,00                                |  |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)                                             | 0,00                                        | 0,00                                |  |
| Externa                                                                                                              | 0,00                                        | 0,00                                |  |
| Empréstimos                                                                                                          | 0,00                                        | 0,00                                |  |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro                                                     | 0,00                                        | 0,00                                |  |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços                                                         | 0,00                                        | 0,00                                |  |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)                                                  | 0,00                                        | 0,00                                |  |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)                                            | 0,00                                        | 0,00                                |  |
| TOTAL (III)                                                                                                          | 0,00                                        | 0,00                                |  |
| <b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>                                                                           | VALOR                                       | % SOBRE A RCL                       |  |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)                                                                                  | 26.106.843,10                               | 0,00                                |  |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)              | 19.128,35                                   | 0,00                                |  |
| RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)                         | 26.087.714,75                               | 0,00                                |  |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII)                                                                                              | 0,00                                        | 0,00                                |  |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)                    | 0,00                                        | 0,00                                |  |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS               | 4.174.034,36                                | 16,00                               |  |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>                                                         | 3.756.630,92                                | 14,40                               |  |
| OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA                                                          | 0,00                                        | 0,00                                |  |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 1.826.140,03                                | 7,00                                |  |
| <b>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</b>                                                            | <b>VALOR REALIZADO</b>                      |                                     |  |
|                                                                                                                      | No Quadrimestre de Referência               | Até o Quadrimestre de Referência(a) |  |
| Parcelamentos de Dívidas                                                                                             | 0,00                                        | 0,00                                |  |
| Tributos                                                                                                             | 0,00                                        | 0,00                                |  |
| Contribuições Previdenciárias                                                                                        | 0,00                                        | 0,00                                |  |
| FGTS                                                                                                                 | 0,00                                        | 0,00                                |  |
| Demais Contribuições Sociais                                                                                         | 0,00                                        | 0,00                                |  |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas                                                   | 0,00                                        | 0,00                                |  |

|                                                                                   |                                             |                               |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|-------------------------------|--|
| MUNICIPIO DE FERNANDO PEDROZA                                                     | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                               |  |
| <b>Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO</b> | Exercício: 2023                             |                               |  |
| <b>2º QUADRIMESTRE / 2023</b>                                                     |                                             |                               |  |
| LRF, art 48 - Anexo 6                                                             |                                             |                               |  |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>                                                   | <b>VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE</b>             |                               |  |
| Receita Corrente Líquida                                                          | 26.106.843,10                               |                               |  |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento       | 26.087.714,75                               |                               |  |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 25.991.299,13                               |                               |  |
| <b>DESPESA COM PESSOAL</b>                                                        | <b>VALOR</b>                                | <b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b> |  |
| Despesa Total com Pessoal - DTP                                                   | 11.438.762,47                               | 44,01                         |  |

|                                                                                          |                                                                |                                                                                                           |
|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)                                       | 14.035.301,53                                                  | 54,00                                                                                                     |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)                                      | 13.333.536,45                                                  | 51,30                                                                                                     |
| Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)                           | 12.631.771,38                                                  | 48,60                                                                                                     |
| <b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>                                                                | <b>VALOR</b>                                                   | <b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>                                                                             |
| Dívida Consolidada Líquida                                                               | 697.344,17                                                     | 2,67                                                                                                      |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal                                          | 31.305.257,70                                                  | 120,00                                                                                                    |
| <b>GARANTIAS DE VALORES</b>                                                              | <b>VALOR</b>                                                   | <b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>                                                                             |
| Total das Garantias Concedidas                                                           |                                                                |                                                                                                           |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal                                          | 5.739.297,25                                                   | 22,00                                                                                                     |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>                                                              | <b>VALOR</b>                                                   | <b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>                                                                             |
| Operações de Crédito Internas e Externas                                                 |                                                                |                                                                                                           |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas        | 4.174.034,36                                                   | 16,00                                                                                                     |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita                                          |                                                                |                                                                                                           |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 1.826.140,03                                                   | 7,00                                                                                                      |
| <b>RESTOS A PAGAR</b>                                                                    | <b>RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO</b> | <b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)</b> |
| Valor Total                                                                              |                                                                |                                                                                                           |

|                                                                                     |                                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA                                                       | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO | Exercício: 2023                             |

|                                                   |
|---------------------------------------------------|
| <b>Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023</b>                |
| RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a") |

| Despesas Com Pessoal                                                                                                                                                                                | Despesas Executadas (últimos 12 meses) |            |              |              |            |              |            |              |            |            |              |            |               | Total (Últimos 12 meses) (a) | Inscritas em Restos a pagar não processados |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|------------|--------------|--------------|------------|--------------|------------|--------------|------------|------------|--------------|------------|---------------|------------------------------|---------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                     | Liquidadas                             |            |              |              |            |              |            |              |            |            |              |            |               |                              |                                             |
|                                                                                                                                                                                                     | 09/2022                                | 10/2022    | 11/2022      | 12/2022      | 01/2023    | 02/2023      | 03/2023    | 04/2023      | 05/2023    | 06/2023    | 07/2023      | 08/2023    |               |                              |                                             |
| Despesa Bruta Com Pessoal (I)                                                                                                                                                                       | 853.153,27                             | 185.837,36 | 1.416.473,16 | 1.358.909,12 | 958.083,07 | 1.047.111,77 | 882.817,86 | 1.021.238,25 | 994.660,83 | 964.744,34 | 1.133.246,45 | 841.959,01 | 11.658.234,49 | 42.335,69                    |                                             |
| Pessoal Ativo                                                                                                                                                                                       | 853.153,27                             | 185.837,36 | 1.416.473,16 | 1.358.909,12 | 958.083,07 | 1.047.111,77 | 882.817,86 | 1.021.238,25 | 994.660,83 | 964.744,34 | 1.133.246,45 | 841.959,01 | 11.658.234,49 | 42.335,69                    |                                             |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis                                                                                                                                                  | 776.484,18                             | 184.369,14 | 1.280.485,63 | 1.128.283,99 | 958.083,07 | 938.362,92   | 744.305,57 | 862.046,45   | 798.117,99 | 804.254,33 | 987.872,34   | 754.283,80 | 10.216.949,41 | 42.335,69                    |                                             |
| Obrigações Patronais                                                                                                                                                                                | 76.669,09                              | 1.468,22   | 135.987,53   | 230.625,13   | 0,00       | 108.748,85   | 138.512,29 | 159.191,80   | 196.542,84 | 160.490,01 | 145.374,11   | 87.675,21  | 1.441.285,08  | 0,00                         |                                             |
| Pessoal Inativo e Pensionistas                                                                                                                                                                      | 0,00                                   | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00          | 0,00                         |                                             |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas                                                                                                                                                                  | 0,00                                   | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00          | 0,00                         |                                             |
| Pensões                                                                                                                                                                                             | 0,00                                   | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00          | 0,00                         |                                             |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)                                                                    | 0,00                                   | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00          | 0,00                         |                                             |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente                                                                                                                                                 | 0,00                                   | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00          | 0,00                         |                                             |
| Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)                                                                                                                                                | 15.204,02                              | 11.630,46  | 2.472,95     | 1.125,00     | 216.613,50 | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 11.726,74  | 3.035,04     | 0,00       | 261.807,71    | 0,00                         |                                             |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais                                                                                                             | 0,00                                   | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00          | 0,00                         |                                             |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração                                                                                                                                  | 6.096,25                               | 11.630,46  | 2.472,95     | 1.125,00     | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 9.143,16   | 3.035,04     | 0,00       | 33.502,86     | 0,00                         |                                             |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração                                                                                                                                | 9.107,77                               | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 216.613,50 | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 2.583,58   | 0,00         | 0,00       | 228.304,85    | 0,00                         |                                             |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                                                                                                                                     | 0,00                                   | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00          | 0,00                         |                                             |
| Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)                                                                                                                                                          | 837.949,25                             | 174.206,90 | 1.414.000,21 | 1.357.784,12 | 741.469,57 | 1.047.111,77 | 882.817,86 | 1.021.238,25 | 994.660,83 | 953.017,60 | 1.130.211,41 | 841.959,01 | 11.396.426,78 | 42.335,69                    |                                             |
| <b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>                                                                                                                                                      |                                        |            |              |              |            |              |            |              |            |            |              |            | Valor         | % Sobre a RCL Ajustada       |                                             |
| Receita Corrente Líquida - RCL (IV)                                                                                                                                                                 |                                        |            |              |              |            |              |            |              |            |            |              |            | 26.106.843,10 | 0,00                         |                                             |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)                                                                                             |                                        |            |              |              |            |              |            |              |            |            |              |            | 19.128,35     | 0,00                         |                                             |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI) |                                        |            |              |              |            |              |            |              |            |            |              |            | 96.415,62     | 0,00                         |                                             |
| = Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (VII) = (IV - V - VI)                                                                                           |                                        |            |              |              |            |              |            |              |            |            |              |            | 25.991.299,13 | 0,00                         |                                             |
| Despesa Total com Pessoal - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)                                                                                                                                              |                                        |            |              |              |            |              |            |              |            |            |              |            | 11.438.762,47 | 44,01                        |                                             |
| Limite Máximo (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)                                                                                                                                          |                                        |            |              |              |            |              |            |              |            |            |              |            | 14.035.301,53 | 54,00                        |                                             |
| Limite Prudencial (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)                                                                                                                             |                                        |            |              |              |            |              |            |              |            |            |              |            | 13.333.536,45 | 51,30                        |                                             |
| Limite de Alerta (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)                                                                                                                   |                                        |            |              |              |            |              |            |              |            |            |              |            | 12.631.771,38 | 48,60                        |                                             |

NOTA:

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**88BC5B8E



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
RGF 2º QUADRIMESTRE**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                        |              |              |              |            |              |              |              |              |              |              |              |               |                           |                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|--------------|--------------|--------------|------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|---------------------------|---------------------------------------------|
| Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - CONSOLIDADO                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                        |              |              |              |            |              |              |              |              |              |              |              |               | Exercício: 2023           |                                             |
| Mês: AGOSTO/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                        |              |              |              |            |              |              |              |              |              |              |              |               |                           |                                             |
| RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                        |              |              |              |            |              |              |              |              |              |              |              |               |                           |                                             |
| Despesas Com Pessoal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Despesas Executadas (últimos 12 meses) |              |              |              |            |              |              |              |              |              |              |              |               | Total (Últimos meses) (a) | Inscritas em Restos a pagar não processados |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Liquidadas                             |              |              |              |            |              |              |              |              |              |              |              |               |                           |                                             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 09/2022                                | 10/2022      | 11/2022      | 12/2022      | 01/2023    | 02/2023      | 03/2023      | 04/2023      | 05/2023      | 06/2023      | 07/2023      | 08/2023      |               |                           |                                             |
| Despesa Bruta Com Pessoal (I)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 1.993.193,79                           | 1.818.426,20 | 1.787.262,16 | 2.714.450,55 | 797.043,30 | 3.136.823,16 | 1.962.103,46 | 1.681.928,39 | 1.812.150,11 | 2.468.793,71 | 1.926.931,98 | 1.926.834,85 | 24.025.941,66 | 0,00                      |                                             |
| Pessoal Ativo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 1.993.193,79                           | 1.818.426,20 | 1.787.262,16 | 2.714.450,55 | 797.043,30 | 3.136.823,16 | 1.962.103,46 | 1.681.928,39 | 1.812.150,11 | 2.468.793,71 | 1.926.931,98 | 1.926.834,85 | 24.025.941,66 | 0,00                      |                                             |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 1.965.277,36                           | 1.804.253,67 | 1.771.859,74 | 2.714.450,55 | 797.043,30 | 2.751.201,95 | 1.640.380,25 | 1.658.422,55 | 1.780.978,57 | 2.455.845,90 | 1.898.589,67 | 1.866.792,60 | 23.105.096,11 | 0,00                      |                                             |
| Obrigações Patronais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 27.916,43                              | 14.172,53    | 15.402,42    | 0,00         | 0,00       | 385.621,21   | 321.723,21   | 23.505,84    | 31.171,54    | 12.947,81    | 28.342,31    | 60.042,25    | 920.845,55    | 0,00                      |                                             |
| Pessoal Inativo e Pensionistas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 0,00                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00                      |                                             |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 0,00                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00                      |                                             |
| Pensões                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 0,00                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00                      |                                             |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1 do art. 18 da LRF)                                                                                                                                                                                                                      | 0,00                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00                      |                                             |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 0,00                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00                      |                                             |
| Despesas Não Computadas (1 do art. 19 da LRF) (II)                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 0,00                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 76.217,18    | 14.502,72    | 110.005,71   | 182.783,02   | 170.167,78   | 103.792,54   | 657.468,95    | 0,00                      |                                             |
| Indenizações por Demissões e Incentivos Demissionais e Voluntárias e Deduções Constitucionais                                                                                                                                                                                                                                                       | 0,00                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00                      |                                             |
| Decorrentes de Decisões Judiciais de período anterior ao da apuração                                                                                                                                                                                                                                                                                | 0,00                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 76.217,18    | 14.502,72    | 110.005,71   | 182.783,02   | 170.167,78   | 103.792,54   | 657.468,95    | 0,00                      |                                             |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração                                                                                                                                                                                                                                                                                | 0,00                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00                      |                                             |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 0,00                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00                      |                                             |
| Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1.993.193,79                           | 1.818.426,20 | 1.787.262,16 | 2.714.450,55 | 797.043,30 | 3.136.823,16 | 1.885.886,28 | 1.667.425,67 | 1.702.144,40 | 2.286.010,69 | 1.756.764,20 | 1.823.042,31 | 23.368.472,71 | 0,00                      |                                             |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                        |              |              |              |            |              |              |              |              |              |              |              | Valor         | % Sobre a RCL Ajustada    |                                             |
| Receita Corrente Líquida - RCL (IV)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                        |              |              |              |            |              |              |              |              |              |              |              |               | 44.405.485,70             | 0,00                                        |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas a emendas individuais (art. 166-A, I, da CF) (V)                                                                                                                                                                                                                                                 |                                        |              |              |              |            |              |              |              |              |              |              |              |               | 0,00                      | 0,00                                        |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas a emendas de bancada (art. 166, I, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate a endemias (CF, art. 198, I) (VI)                                                                                                                                                       |                                        |              |              |              |            |              |              |              |              |              |              |              |               | 454.605,00                | 0,00                                        |
| = Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (VII) = (IV - V - VI)                                                                                                                                                                                                                                           |                                        |              |              |              |            |              |              |              |              |              |              |              |               | 43.950.880,70             | 0,00                                        |
| Despesa Total com Pessoal - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                        |              |              |              |            |              |              |              |              |              |              |              |               | 23.368.472,71             | 53,17                                       |
| Limite Máximo (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                        |              |              |              |            |              |              |              |              |              |              |              |               | 26.370.528,42             | 60,00                                       |
| Limite Prudencial (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                        |              |              |              |            |              |              |              |              |              |              |              |               | 25.052.002,00             | 57,00                                       |
| Limite de Alerta (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1 do art. 59 da LRF)                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                        |              |              |              |            |              |              |              |              |              |              |              |               | 21.360.128,02             | 48,60                                       |
| NOTA:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                        |              |              |              |            |              |              |              |              |              |              |              |               |                           |                                             |
| 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos |                                        |              |              |              |            |              |              |              |              |              |              |              |               |                           |                                             |

|                                     |                         |                                    |                          |
|-------------------------------------|-------------------------|------------------------------------|--------------------------|
| <b>MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA</b> | <b>JOELSON DA SILVA</b> | <b>ED MARCIO INACIO DOS SANTOS</b> | <b>ARI CARLOS S CRUZ</b> |
| ###.825.454-##                      | ###.813.764-##          | ###.845.714-##                     | ###.430.114-##           |
| Prefeita                            | Sec. Finanças           | Controladora                       | Contadoria Geral         |

| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE                         |                             |                             |                       | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |  |  |
|---------------------------------------------------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------|---------------------------------------------|--|--|
| Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida       |                             |                             |                       | Exercício: 2023                             |  |  |
| Período de Referência: 2º Quadrimestre            |                             |                             |                       |                                             |  |  |
| RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b") |                             |                             |                       |                                             |  |  |
| DÍVIDA CONSOLIDADA                                | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023 |                       |                                             |  |  |
|                                                   |                             | Até o 1º Quadrimestre       | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre                       |  |  |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)                       | 1.542.831,88                | 1.511.019,57                | 436.133,87            | 0,00                                        |  |  |
| Dívida Mobiliária                                 | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                                        |  |  |
| Dívida Contratual                                 | 1.542.831,88                | 1.511.019,57                | 1.069.585,41          | 0,00                                        |  |  |
| Empréstimos                                       | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                                        |  |  |
| Interna                                           | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                                        |  |  |

|                                                                                                         |                                    |                                    |                       |                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|------------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| Externa                                                                                                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                  | 0,00                  |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios                                                        | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                  | 0,00                  |
| Financiamentos                                                                                          | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                  | 0,00                  |
| Internos                                                                                                | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                  | 0,00                  |
| Externos                                                                                                | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                  | 0,00                  |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas                                                                  | 1.542.831,88                       | 1.511.019,57                       | 983.456,11            | 0,00                  |
| De Tributos                                                                                             | 0,00                               | 0,00                               | 176.064,46            | 0,00                  |
| De Contribuições Previdenciárias                                                                        | 1.542.831,88                       | 1.511.019,57                       | 807.391,65            | 0,00                  |
| De Demais Contribuições Sociais                                                                         | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                  | 0,00                  |
| Do FGTS                                                                                                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                  | 0,00                  |
| Com Instituição Não Financeira                                                                          | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                  | 0,00                  |
| Demais Dívidas Contratuais                                                                              | 0,00                               | 0,00                               | 86.129,30             | 0,00                  |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos                                 | 0,00                               | 0,00                               | -633.451,54           | 0,00                  |
| Outras Dívidas                                                                                          | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                  | 0,00                  |
| DEDUÇÕES (II)                                                                                           | 5.621.444,64                       | 3.603.350,96                       | 4.681.884,76          | 0,00                  |
| Disponibilidade de Caixa                                                                                | 3.698.416,20                       | 3.603.350,96                       | 4.681.884,76          | 0,00                  |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                                                          | 6.586.033,36                       | 5.819.739,35                       | 8.098.820,86          | 0,00                  |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)                                                     | 2.887.617,16                       | 1.773.048,18                       | 2.371.620,44          | 0,00                  |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                                                         | 1.923.028,44                       | 443.340,21                         | 1.045.315,66          | 0,00                  |
| Demais Haveres Financeiros                                                                              | 8.392.174,15                       | 0,00                               | 0,00                  | 0,00                  |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)                                                       | -4.078.612,76                      | -2.092.331,39                      | -4.245.750,89         | 0,00                  |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL                                                                          | 42.373.514,19                      | 43.435.831,14                      | 44.405.485,70         | 0,00                  |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 1.200.000,00                       | 1.200.000,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)            | 41.173.514,19                      | 42.235.831,14                      | 44.405.485,70         | 0,00                  |
| % DA DC SOBRE A RCLAJUSTADA (I/VI)                                                                      | 3,74                               | 3,57                               | 0,98                  | 0,00                  |
| % DA DCL SOBRE A RCLAJUSTADA (III/VI)                                                                   | -9,62                              | -4,95                              | -9,56                 | 0,00                  |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>                                                   | 49.408.217,03                      | 50.682.997,37                      | 53.286.582,84         | 0,00                  |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>                                           | 44.467.395,33                      | 45.614.697,63                      | 47.957.924,56         | 0,00                  |
| <b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>                                                             | <b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b> | <b>SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023</b> |                       |                       |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000                                                                     | 0,00                               | Até o 1º Quadrimestre              | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)                                              | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                  | 0,00                  |
| PASSIVO ATUARIAL                                                                                        | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                  | 0,00                  |
| RP NÃO PROCESSADO                                                                                       | 4.621.129,29                       | 3.305.193,40                       | 4.406.086,14          | 0,00                  |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO                                                              | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                  | 0,00                  |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP                                                                                | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                  | 0,00                  |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS                                                                      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                  | 0,00                  |

|                                     |                         |                                    |                          |
|-------------------------------------|-------------------------|------------------------------------|--------------------------|
| <b>MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA</b> | <b>JOELSON DA SILVA</b> | <b>ED MARCIO INACIO DOS SANTOS</b> | <b>ARI CARLOS S CRUZ</b> |
| ###825.454-##                       | ###813.764-##           | ###845.714-##                      | ###430.114-##            |
| Prefeita                            | Sec. Finanças           | Controladora                       | Contadoria Geral         |

|                                                                   |                                             |                                    |                       |                       |
|-------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|------------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE                                         | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                                    |                       |                       |
| <b>Demonstrativo das Garantias e Contragarantias</b>              | Exercício: 2023 Pág.: 1/1                   |                                    |                       |                       |
| <b>Período de Referência: 2º Quadrimestre</b>                     |                                             |                                    |                       |                       |
| RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º) |                                             |                                    |                       |                       |
| <b>GARANTIAS CONCEDIDAS</b>                                       | <b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>          | <b>SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023</b> |                       |                       |
|                                                                   |                                             | Até o 1º Quadrimestre              | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| AOS ESTADOS (I)                                                   | 0,00                                        | 0,00                               | 0,00                  | 0,00                  |
| Em Operações de Crédito Externas                                  | 0,00                                        | 0,00                               | 0,00                  | 0,00                  |
| Em Operações de Crédito Internas                                  | 0,00                                        | 0,00                               | 0,00                  | 0,00                  |
| AOS MUNICÍPIOS (II)                                               | 0,00                                        | 0,00                               | 0,00                  | 0,00                  |
| Em Operações de Crédito Externas                                  | 0,00                                        | 0,00                               | 0,00                  | 0,00                  |
| Em Operações de Crédito Internas                                  | 0,00                                        | 0,00                               | 0,00                  | 0,00                  |
| AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)                                    | 0,00                                        | 0,00                               | 0,00                  | 0,00                  |
| Em Operações de Crédito Externas                                  | 0,00                                        | 0,00                               | 0,00                  | 0,00                  |
| Em Operações de Crédito Internas                                  | 0,00                                        | 0,00                               | 0,00                  | 0,00                  |
| POR MEIO DE FUNDOS (IV)                                           | 0,00                                        | 0,00                               | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>       | <b>0,00</b>                                 | <b>0,00</b>                        | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           |

|                                                                                                           |                             |                             |                       |                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------|-----------------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)                                                                       | 42.373.514,19               | 43.435.831,14               | 44.405.485,70         | 0,00                  |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII) | 1.200.000,00                | 1.200.000,00                | 0,00                  | 0,00                  |
| RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)           | 41.173.514,19               | 42.235.831,14               | 44.405.485,70         | 0,00                  |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCLAJUSTADA (V / VIII)                                                   | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>                                                     | 9.058.173,12                | 9.291.882,85                | 9.769.206,85          | 0,00                  |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>                                              | 8.152.355,81                | 8.362.694,57                | 8.792.286,17          | 0,00                  |
| <b>CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS</b>                                                                          | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023 |                       |                       |
|                                                                                                           |                             | Até o 1º Quadrimestre       | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| AOS ESTADOS (IX)                                                                                          | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas                                                              | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas                                                              | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |
| DOS MUNICÍPIOS (X)                                                                                        | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas                                                              | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas                                                              | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)                                                                            | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas                                                              | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas                                                              | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)                                                         | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)                                              | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |
| MEDIDAS CORRETIVAS:                                                                                       |                             |                             |                       |                       |

|                                     |                         |                                    |                          |
|-------------------------------------|-------------------------|------------------------------------|--------------------------|
| <b>MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA</b> | <b>JOELSON DA SILVA</b> | <b>ED MARCIO INACIO DOS SANTOS</b> | <b>ARI CARLOS S CRUZ</b> |
| ###.825.454-##                      | ###.813.764-##          | ###.845.714-##                     | ###.430.114-##           |
| Prefeita                            | Sec. Finanças           | Controladora                       | Contadoria Geral         |

|                                                                                                                      |                                             |                                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|-------------------------------------|
| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE                                                                                            | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                                     |
| <b>Demonstrativo das Operações de Crédito</b>                                                                        | Exercício: 2023                             |                                     |
| <b>Período de Referência: 2º Quadrimestre</b>                                                                        |                                             |                                     |
| RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")                                            |                                             |                                     |
| <b>OPERAÇÃO DE CRÉDITO</b>                                                                                           | <b>VALOR REALIZADO</b>                      |                                     |
|                                                                                                                      | No Quadrimestre de Referência               | Até o Quadrimestre de Referência(a) |
| Mobiliária                                                                                                           | 0,00                                        | 0,00                                |
| Interna                                                                                                              | 0,00                                        | 0,00                                |
| Externa                                                                                                              | 0,00                                        | 0,00                                |
| Contratual                                                                                                           | 0,00                                        | 0,00                                |
| Interna                                                                                                              | 0,00                                        | 0,00                                |
| Empréstimos                                                                                                          | 0,00                                        | 0,00                                |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro                                                     | 0,00                                        | 0,00                                |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços                                                         | 0,00                                        | 0,00                                |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)                                                  | 0,00                                        | 0,00                                |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)                                             | 0,00                                        | 0,00                                |
| Externa                                                                                                              | 0,00                                        | 0,00                                |
| Empréstimos                                                                                                          | 0,00                                        | 0,00                                |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro                                                     | 0,00                                        | 0,00                                |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços                                                         | 0,00                                        | 0,00                                |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)                                                  | 0,00                                        | 0,00                                |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)                                            | 0,00                                        | 0,00                                |
| TOTAL (III)                                                                                                          | 0,00                                        | 0,00                                |
| <b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>                                                                           | <b>VALOR</b>                                | <b>% SOBRE A RCL</b>                |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)                                                                                  | 44.405.485,70                               | 0,00                                |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)              | 0,00                                        | 0,00                                |
| RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)                          | 44.405.485,70                               | 0,00                                |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII)                                                                                              | 0,00                                        | 0,00                                |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)                    | 0,00                                        | 0,00                                |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS               | 7.104.877,71                                | 16,00                               |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>                                                         | 6.394.389,94                                | 14,40                               |
| OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA                                                          | 0,00                                        | 0,00                                |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 3.108.384,00                                | 7,00                                |
| <b>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</b>                                                            | <b>VALOR REALIZADO</b>                      |                                     |

|                                                                    |                               |                                     |
|--------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-------------------------------------|
|                                                                    | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência(a) |
| Parcelamentos de Dívidas                                           | 0,00                          | 0,00                                |
| Tributos                                                           | 0,00                          | 0,00                                |
| Contribuições Previdenciárias                                      | 0,00                          | 0,00                                |
| FGTS                                                               | 0,00                          | 0,00                                |
| Demais Contribuições Sociais                                       | 0,00                          | 0,00                                |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00                          | 0,00                                |

|                                     |                         |                                    |                          |
|-------------------------------------|-------------------------|------------------------------------|--------------------------|
| <b>MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA</b> | <b>JOELSON DA SILVA</b> | <b>ED MARCIO INACIO DOS SANTOS</b> | <b>ARI CARLOS S CRUZ</b> |
| ###.825.454-##                      | ###.813.764-##          | ###.845.714-##                     | ###.430.114-##           |
| Prefeita                            | Sec. Finanças           | Controladora                       | Contadoria Geral         |

|                                                                                     |                                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE                                                           | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| <b>Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - Consolidado</b> | Exercício: <b>2023</b>                      |

|                                                      |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| <b>Exercício Financeiro: 2023</b>                    |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS                                                  | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS   |                                                                         |                                   |                              | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) - f) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h) |
|-----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|--------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                             |                                    | Restos a Pagar Não Pagos | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigações Financeiras (e) | De Exercícios Anteriores (b) |                                                              |                                                                                                                                      |                                                             |                                                                                 |                                                                                                                    |
| <b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>                                | <b>4.941.047,33</b>                | <b>304.113,06</b>        | <b>95.999,90</b>                                                        | <b>1.084.517,86</b>               | <b>378.933,80</b>            | <b>0,00</b>                                                  | <b>3.077.482,71</b>                                                                                                                  | <b>0,00</b>                                                 | <b>0,00</b>                                                                     | <b>3.077.482,71</b>                                                                                                |
| Recursos não Vinculados de Impostos                                         | 4.400.181,10                       | 304.113,06               | 95.999,90                                                               | 1.084.517,86                      | 378.933,80                   | 0,00                                                         | 2.536.616,48                                                                                                                         | 0,00                                                        | 0,00                                                                            | 2.536.616,48                                                                                                       |
| Outros Recursos não Vinculados                                              | 540.866,23                         | 0,00                     | 0,00                                                                    | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                                         | 540.866,23                                                                                                                           | 0,00                                                        | 0,00                                                                            | 540.866,23                                                                                                         |
| <b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)</b>                                   | <b>4.035.871,08</b>                | <b>2.051.511,70</b>      | <b>60.509,95</b>                                                        | <b>2.860.353,55</b>               | <b>721.827,18</b>            | <b>0,00</b>                                                  | <b>-1.658.331,30</b>                                                                                                                 | <b>0,00</b>                                                 | <b>0,00</b>                                                                     | <b>-1.658.331,30</b>                                                                                               |
| Recursos Vinculados à Assistência Social                                    | 161.025,55                         | 520,00                   | 0,00                                                                    | 200,03                            | 29.961,42                    | 0,00                                                         | 130.344,10                                                                                                                           | 0,00                                                        | 0,00                                                                            | 130.344,10                                                                                                         |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 0,00                               | 0,00                     | 0,00                                                                    | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                                         | 0,00                                                                                                                                 | 0,00                                                        | 0,00                                                                            | 0,00                                                                                                               |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)        | 0,00                               | 0,00                     | 0,00                                                                    | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                                         | 0,00                                                                                                                                 | 0,00                                                        | 0,00                                                                            | 0,00                                                                                                               |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração                         | 0,00                               | 0,00                     | 0,00                                                                    | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                                         | 0,00                                                                                                                                 | 0,00                                                        | 0,00                                                                            | 0,00                                                                                                               |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração                         | 0,00                               | 0,00                     | 0,00                                                                    | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                                         | 0,00                                                                                                                                 | 0,00                                                        | 0,00                                                                            | 0,00                                                                                                               |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos                                        | 0,00                               | 0,00                     | 0,00                                                                    | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                                         | 0,00                                                                                                                                 | 0,00                                                        | 0,00                                                                            | 0,00                                                                                                               |
| Recursos Extraorçamentários                                                 | 0,00                               | 0,00                     | 0,00                                                                    | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                                         | 0,00                                                                                                                                 | 0,00                                                        | 0,00                                                                            | 0,00                                                                                                               |
| Outros Recursos Vinculados                                                  | 18.348,50                          | 1.817.851,07             | 0,00                                                                    | 1.437.857,05                      | 20.216,87                    | 0,00                                                         | -3.257.576,49                                                                                                                        | 0,00                                                        | 0,00                                                                            | -3.257.576,49                                                                                                      |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação              | 0,00                               | 10.676,12                | 7.374,80                                                                | 112.271,18                        | 10.556,99                    | 0,00                                                         | -140.879,09                                                                                                                          | 0,00                                                        | 0,00                                                                            | -140.879,09                                                                                                        |
| Transferências do FUNDEB                                                    | 472,12                             | 548,27                   | 0,00                                                                    | 85,02                             | 428.621,84                   | 0,00                                                         | -428.783,01                                                                                                                          | 0,00                                                        | 0,00                                                                            | -428.783,01                                                                                                        |
| Outros Recursos Vinculados à Educação                                       | 535.841,46                         | 7.515,74                 | 44.429,84                                                               | 508.247,32                        | 1.254,32                     | 0,00                                                         | -25.605,76                                                                                                                           | 0,00                                                        | 0,00                                                                            | -25.605,76                                                                                                         |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde                 | 0,00                               | 87.501,81                | 8.444,81                                                                | 141.381,65                        | 137.745,90                   | 0,00                                                         | -375.074,17                                                                                                                          | 0,00                                                        | 0,00                                                                            | -375.074,17                                                                                                        |
| Outros Recursos Vinculados à Saúde                                          | 3.320.183,45                       | 126.898,69               | 260,50                                                                  | 660.311,30                        | 93.469,84                    | 0,00                                                         | 2.439.243,12                                                                                                                         | 0,00                                                        | 0,00                                                                            | 2.439.243,12                                                                                                       |
| <b>TOTAL (III) = (I) + (II)</b>                                             | <b>8.976.918,41</b>                | <b>2.355.624,76</b>      | <b>156.509,85</b>                                                       | <b>3.944.871,41</b>               | <b>1.100.760,98</b>          | <b>0,00</b>                                                  | <b>1.419.151,41</b>                                                                                                                  | <b>0,00</b>                                                 | <b>0,00</b>                                                                     | <b>1.419.151,41</b>                                                                                                |

|                                     |                         |                                    |                          |
|-------------------------------------|-------------------------|------------------------------------|--------------------------|
| <b>MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA</b> | <b>JOELSON DA SILVA</b> | <b>ED MARCIO INACIO DOS SANTOS</b> | <b>ARI CARLOS S CRUZ</b> |
| ###.825.454-##                      | ###.813.764-##          | ###.845.714-##                     | ###.430.114-##           |
| Prefeita                            | Sec. Finanças           | Controladora                       | Contadoria Geral         |

|                                                                                          |                                                                                                           |                                             |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|--|
| MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE                                                                |                                                                                                           | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |  |
| <b>Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO</b>        |                                                                                                           | Exercício: 2023                             |  |
| <b>2º QUADRIMESTRE / 2023</b>                                                            |                                                                                                           |                                             |  |
| LRF, art 48 - Anexo 6                                                                    |                                                                                                           |                                             |  |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>                                                          | <b>VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE</b>                                                                           |                                             |  |
| Receita Corrente Líquida                                                                 | 44.405.485,70                                                                                             |                                             |  |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento              | 44.405.485,70                                                                                             |                                             |  |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal        | 43.950.880,70                                                                                             |                                             |  |
| <b>DESPESA COM PESSOAL</b>                                                               | <b>VALOR</b>                                                                                              | <b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>               |  |
| Despesa Total com Pessoal - DTP                                                          | 21.927.275,41                                                                                             | 49,89                                       |  |
| Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)                                       | 23.733.475,58                                                                                             | 54,00                                       |  |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)                                      | 22.546.801,80                                                                                             | 51,30                                       |  |
| Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)                           | 21.360.128,02                                                                                             | 48,60                                       |  |
| <b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>                                                                | <b>VALOR</b>                                                                                              | <b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>               |  |
| Dívida Consolidada Líquida                                                               | -4.245.750,89                                                                                             | -9,56                                       |  |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal                                          | 53.286.582,84                                                                                             | 120,00                                      |  |
| <b>GARANTIAS DE VALORES</b>                                                              | <b>VALOR</b>                                                                                              | <b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>               |  |
| Total das Garantias Concedidas                                                           |                                                                                                           |                                             |  |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal                                          | 9.769.206,85                                                                                              | 22,00                                       |  |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>                                                              | <b>VALOR</b>                                                                                              | <b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>               |  |
| Operações de Crédito Internas e Externas                                                 |                                                                                                           |                                             |  |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas        | 7.104.877,71                                                                                              | 16,00                                       |  |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita                                          |                                                                                                           |                                             |  |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 3.108.384,00                                                                                              | 7,00                                        |  |
| <b>RESTOS A PAGAR</b>                                                                    | <b>RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO</b>                                            |                                             |  |
| Valor Total                                                                              | <b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)</b> |                                             |  |

|                                     |                         |                                    |                          |
|-------------------------------------|-------------------------|------------------------------------|--------------------------|
| <b>MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA</b> | <b>JOELSON DA SILVA</b> | <b>ED MARCIO INACIO DOS SANTOS</b> | <b>ARI CARLOS S CRUZ</b> |
| ###.825.454-##                      | ###.813.764-##          | ###.845.714-##                     | ###.430.114-##           |
| Prefeita                            | Sec. Finanças           | Controladora                       | Contadoria Geral         |

**Publicado por:**  
Joelson da Silva  
**Código Identificador:**B5ED6164

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 4º BIMESTRE 2023 - ANEXO 3**

|                                                    |                                                    |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                          |                     |
|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------------------|---------------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA        |                                                    |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                          |                     |
| <b>DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>   |                                                    |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                          |                     |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL            |                                                    |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                          |                     |
| SET/2022 A AGO/2023                                |                                                    |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                          |                     |
| RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)            |                                                    |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                          |                     |
| ESPECIFICAÇÃO                                      | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | RS 1                     |                     |
|                                                    | SET/2022                                           | OUT/2022     | NOV/2022     | DEZ/2022     | JAN/2023     | FEV/2023     | MAR/2023     | ABR/2023     | MAI/2023     | JUN/2023     | JUL/2023     | AGO/2023     | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA |
| RECEITAS CORRENTES (I)                             | 1.835.537,76                                       | 1.817.111,82 | 2.183.765,12 | 2.948.443,91 | 2.282.421,48 | 2.851.414,15 | 2.097.487,24 | 2.266.524,60 | 2.755.819,97 | 2.466.612,85 | 2.632.828,77 | 2.717.771,99 | 28.855.739,66            | 33.612.712,00       |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria        | 9.070,02                                           | 12.485,84    | 9.944,02     | 12.970,75    | 25.186,69    | 20.746,66    | 11.353,18    | 7.545,96     | 10.802,84    | 7.399,11     | 12.117,65    | 5.038,36     | 144.661,08               | 511.760,00          |
| IPTU                                               | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                     | 62.720,00           |
| ISS                                                | 8.633,88                                           | 10.825,02    | 7.957,87     | 10.676,22    | 14.576,07    | 19.647,52    | 7.689,61     | 6.535,02     | 9.791,90     | 6.362,76     | 11.073,90    | 4.078,59     | 117.848,36               | 188.160,00          |
| IRRF                                               | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 44,10        | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 44,10                    | 35.840,00           |
| ITBI                                               | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 8.845,40     | 0,00         | 2.400,00     | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 11.245,40                | 47.040,00           |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 436,14                                             | 1.660,82     | 1.986,15     | 2.294,53     | 1.765,22     | 1.055,04     | 1.263,57     | 1.010,94     | 1.010,94     | 1.036,35     | 1.043,75     | 959,77       | 15.523,22                | 178.000,00          |
| Contribuições                                      | 398,01                                             | 314,60       | 636,67       | 445,77       | 382,93       | 253,26       | 664,23       | 2.356,23     | 979,18       | 1.961,21     | 247,25       | 546,00       | 9.185,34                 | 114.500,00          |

|                                                                                                                                                                                                       |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |               |               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|---------------|
| Receita Patrimonial                                                                                                                                                                                   | 10.446,90    | 2.259,26     | 2.017,53     | 4.533,26     | 3.370,14     | 5.365,98     | 7.879,22     | 5.964,93     | 19.390,09    | 12.610,77    | 13.062,30    | 11.978,48    | 98.878,86     | 52.220,00     |
| Rendimentos de Aplicação Financeira                                                                                                                                                                   | 10.446,90    | 2.258,27     | 2.016,52     | 4.533,26     | 3.370,14     | 5.365,98     | 7.879,22     | 5.964,93     | 19.390,09    | 12.610,77    | 13.062,30    | 11.978,48    | 98.876,86     | 46.620,00     |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                                                                                                                                          | 0,00         | 0,99         | 1,01         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 2,00          | 5.600,00      |
| Receita Agropecuária                                                                                                                                                                                  | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          |
| Receita Industrial                                                                                                                                                                                    | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          |
| Receita de Serviços                                                                                                                                                                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          |
| Transferências Correntes                                                                                                                                                                              | 1.811.832,75 | 1.799.572,21 | 2.168.712,81 | 2.928.887,96 | 2.253.481,72 | 2.825.048,25 | 2.076.149,29 | 2.250.657,48 | 2.724.647,86 | 2.444.641,76 | 2.607.401,57 | 2.700.179,98 | 28.591.213,64 | 32.505.395,00 |
| Cota Parte do FPM                                                                                                                                                                                     | 1.058.582,73 | 1.007.205,67 | 1.265.874,18 | 1.966.914,63 | 1.276.764,96 | 1.701.515,17 | 1.040.894,89 | 1.190.067,69 | 1.322.951,30 | 1.235.626,59 | 1.527.871,83 | 1.046.671,81 | 15.640.941,45 | 17.197.940,00 |
| Cota Parte do ICMS                                                                                                                                                                                    | 167.314,75   | 180.293,18   | 205.741,83   | 194.477,72   | 196.355,20   | 196.231,34   | 200.338,02   | 189.349,62   | 240.235,86   | 207.001,67   | 233.936,43   | 247.295,35   | 2.458.570,97  | 2.818.400,00  |
| Cota Parte do IPVA                                                                                                                                                                                    | 14.209,83    | 11.746,68    | 6.834,96     | 3.143,26     | 5.264,45     | 5.988,35     | 11.830,87    | 17.131,44    | 18.587,49    | 24.226,79    | 14.258,54    | 18.503,44    | 151.726,10    | 190.400,00    |
| Cota Parte do ITR                                                                                                                                                                                     | 161,44       | 2.713,16     | 983,62       | 8,47         | 16,07        | 103,24       | 6,31         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 27,81        | 0,00         | 4.020,12      | 5.600,00      |
| Transferências da LC 87/1996                                                                                                                                                                          | 310,44       | 310,44       | 310,44       | 310,44       | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 1.241,76      | 0,00          |
| Transferências da LC 61/1989                                                                                                                                                                          | 249,66       | 254,80       | 185,28       | 263,24       | 471,11       | 335,95       | 416,35       | 443,86       | 399,14       | 497,73       | 452,19       | 402,50       | 4.371,81      | 5.600,00      |
| Transferências do FUNDEB                                                                                                                                                                              | 353.139,67   | 376.166,13   | 434.761,08   | 468.648,46   | 589.115,49   | 722.915,32   | 578.680,47   | 616.661,67   | 679.923,14   | 694.581,52   | 614.188,57   | 671.439,21   | 6.800.220,73  | 6.959.060,00  |
| Outras Transferências Correntes                                                                                                                                                                       | 217.864,23   | 220.882,15   | 254.021,42   | 295.121,74   | 185.494,44   | 197.958,88   | 243.982,38   | 237.003,20   | 462.550,93   | 282.707,46   | 216.666,20   | 715.867,67   | 3.530.120,70  | 5.328.395,00  |
| Outras Receitas Correntes                                                                                                                                                                             | 3.790,08     | 2.479,91     | 2.454,09     | 1.606,17     | 0,00         | 0,00         | 1.441,32     | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 29,17        | 11.800,74     | 428.837,00    |
| DEDUÇÕES (II)                                                                                                                                                                                         | 227.362,96   | 240.666,36   | 296.147,69   | 310.535,40   | 295.998,04   | 380.834,77   | 250.697,23   | 279.398,47   | 316.434,72   | 293.470,50   | 229.502,19   | 262.574,57   | 3.383.622,90  | 3.819.388,00  |
| Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência                                                                                                                                                  | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          |
| Compensação Financeira entre Regimes de Previdência                                                                                                                                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários                                                                                                                                                 | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          |
| Dedução de Receita para Formação do Fundeb                                                                                                                                                            | 227.362,96   | 240.666,36   | 296.147,69   | 310.535,40   | 295.998,04   | 380.834,77   | 250.697,23   | 279.398,47   | 316.434,72   | 293.470,50   | 229.502,19   | 262.574,57   | 3.383.622,90  | 3.819.388,00  |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)                                                                                                                                                                     | 1.608.174,80 | 1.576.445,46 | 1.887.617,43 | 2.637.908,51 | 1.986.423,44 | 2.470.579,38 | 1.846.790,01 | 1.987.126,13 | 2.439.385,25 | 2.173.142,35 | 2.403.326,58 | 2.455.197,42 | 25.472.116,76 | 29.793.324,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)                                                                                              | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)                                                                                                     | 1.608.174,80 | 1.576.445,46 | 1.887.617,43 | 2.637.908,51 | 1.986.423,44 | 2.470.579,38 | 1.846.790,01 | 1.987.126,13 | 2.439.385,25 | 2.173.142,35 | 2.403.326,58 | 2.455.197,42 | 25.472.116,76 | 29.793.324,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI) | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 895.012,00    |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)                                                                                                    | 1.608.174,80 | 1.576.445,46 | 1.887.617,43 | 2.637.908,51 | 1.986.423,44 | 2.470.579,38 | 1.846.790,01 | 1.987.126,13 | 2.439.385,25 | 2.173.142,35 | 2.403.326,58 | 2.455.197,42 | 25.472.116,76 | 28.898.312,00 |

|                             |                                   |                                |
|-----------------------------|-----------------------------------|--------------------------------|
| <b>MIGUEL CABRAL NASSER</b> | <b>FRANCISCO FLÁVIO DE ARAÚJO</b> | <b>JANAÍNA SOARES DA SILVA</b> |
| Prefeito Municipal          | Controlador                       | Secretaria De Finanças         |

Publicado por:  
Levi Félix Ziba  
Código Identificador: 1FEFC910

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 4º BIMESTRE 2023 - ANEXO 7**

|                                                          |                                                                                  |                           |              |                |                         |                                |            |                |            |                |                         |                         |
|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|--------------|----------------|-------------------------|--------------------------------|------------|----------------|------------|----------------|-------------------------|-------------------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA              |                                                                                  |                           |              |                |                         |                                |            |                |            |                |                         |                         |
| DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO       |                                                                                  |                           |              |                |                         |                                |            |                |            |                |                         |                         |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                  |                                                                                  |                           |              |                |                         |                                |            |                |            |                |                         |                         |
| PERÍODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto   |                                                                                  |                           |              |                |                         |                                |            |                |            |                |                         |                         |
| RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)                  |                                                                                  |                           |              |                |                         |                                |            |                |            |                |                         |                         |
| PODER / ORGÃO                                            | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES |                           |              |                |                         | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |            |                |            |                |                         | Saldo Total L = (e + k) |
|                                                          | Inscritos                                                                        |                           | Pagos (c)    | Cancelados (d) | Saldo e = (a+b) - (c+d) | Inscritos                      |            | Liquidados (h) | Pagos (i)  | Cancelados (j) | Saldo k = (f+g) - (i+j) |                         |
| Exercícios (a)                                           | Em 31 de Dezembro 2022 (b)                                                       | Exercícios Anteriores (f) |              |                |                         | Em 31 de Dezembro 2022 (g)     |            |                |            |                |                         |                         |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)          | 932.731,91                                                                       | 1.709.191,68              | 1.485.564,59 | 140.402,38     | 1.015.956,62            | 995.301,64                     | 914.022,10 | 798.281,69     | 798.281,69 | 0,00           | 1.111.042,05            | 2.126.998,67            |
| 01 PODER LEGISLATIVO                                     | 5.741,83                                                                         | 0,00                      | 0,00         | 0,00           | 5.741,83                | 0,00                           | 0,00       | 0,00           | 0,00       | 0,00           | 0,00                    | 5.741,83                |
| 0101 CÂMARA MUNICIPAL                                    | 5.741,83                                                                         | 0,00                      | 0,00         | 0,00           | 5.741,83                | 0,00                           | 0,00       | 0,00           | 0,00       | 0,00           | 0,00                    | 5.741,83                |
| 02 PODER EXECUTIVO                                       | 926.990,08                                                                       | 1.709.191,68              | 1.485.564,59 | 140.402,38     | 1.010.214,79            | 995.301,64                     | 914.022,10 | 798.281,69     | 798.281,69 | 0,00           | 1.111.042,05            | 2.121.256,84            |
| 0201 GABINETE DO PREFEITO                                | 89.027,77                                                                        | 17.336,00                 | 17.336,00    | 0,00           | 89.027,77               | 165.240,40                     | 12.942,60  | 12.942,60      | 12.942,60  | 0,00           | 165.240,40              | 254.268,17              |
| 0202 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HU | 41.475,45                                                                        | 62.111,62                 | 62.111,62    | 0,00           | 41.475,45               | 128.412,93                     | 66.284,71  | 54.288,75      | 54.288,75  | 0,00           | 140.408,89              | 181.884,34              |
| 0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TR | 0,00                                                                             | 0,00                      | 0,00         | 0,00           | 0,00                    | 167.683,25                     | 0,00       | 0,00           | 0,00       | 0,00           | 167.683,25              | 167.683,25              |

|                                                           |            |              |              |            |              |            |            |            |            |      |              |              |
|-----------------------------------------------------------|------------|--------------|--------------|------------|--------------|------------|------------|------------|------------|------|--------------|--------------|
| 0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA                  | 8.404,61   | 75.617,80    | 65.025,43    | 0,00       | 18.996,98    | 20.599,57  | 8.348,17   | 8.348,17   | 8.348,17   | 0,00 | 20.599,57    | 39.596,55    |
| 0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO | 95.733,11  | 642.708,92   | 466.128,26   | 128.064,69 | 144.249,08   | 292.363,56 | 583.883,69 | 504.849,00 | 504.849,00 | 0,00 | 371.398,25   | 515.647,33   |
| 0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANIS  | 619.044,74 | 177.007,31   | 140.553,25   | 0,00       | 655.498,80   | 67.768,82  | 141.739,31 | 141.739,31 | 141.739,31 | 0,00 | 67.768,82    | 723.267,62   |
| 0207 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA | 4.676,45   | 31.815,77    | 31.815,77    | 2.296,60   | 2.379,85     | 42.999,51  | 7.681,90   | 4.755,40   | 4.755,40   | 0,00 | 45.926,01    | 48.305,86    |
| 0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                        | 47.977,95  | 702.594,26   | 702.594,26   | 10.041,09  | 37.936,86    | 79.743,60  | 93.141,72  | 71.358,46  | 71.358,46  | 0,00 | 101.526,86   | 139.463,72   |
| 0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO                      | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 1.270,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 1.270,00     | 1.270,00     |
| 0210 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO                      | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 1.260,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 1.260,00     | 1.260,00     |
| 0211 CONTROLADORIA GERAL                                  | 20.650,00  | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 20.650,00    | 27.960,00  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 27.960,00    | 48.610,00    |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)                 | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 0,00         | 0,00         |
| 01 PODER LEGISLATIVO                                      | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 0,00         | 0,00         |
| 02 PODER EXECUTIVO                                        | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 0,00         | 0,00         |
| TOTAL (III) = (I + II)                                    | 932.731,91 | 1.709.191,68 | 1.485.564,59 | 140.402,38 | 1.015.956,62 | 995.301,64 | 914.022,10 | 798.281,69 | 798.281,69 | 0,00 | 1.111.042,05 | 2.126.998,67 |

|                             |                                   |                                |
|-----------------------------|-----------------------------------|--------------------------------|
| <b>MIGUEL CABRAL NASSER</b> | <b>FRANCISCO FLÁVIO DE ARAÚJO</b> | <b>JANAÍNA SOARES DA SILVA</b> |
| Prefeito Municipal          | Controlador                       | Secretaria De Finanças         |

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**43A08977

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº. 513, 22 DE SETEMBRO DE 2023.**

Estima a receita e fixa a despesa do município de Serrinha/RN, para o exercício de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**TÍTULO – I**  
**DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Serrinha/RN para o exercício de 2024, compreendendo;

- I - O Orçamento Fiscal;
- II - O Orçamento da Seguridade Social.

**TÍTULO – II**

**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPÍTULO I**  
**ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 41.990.000,00 (Quarenta e um milhões novecentos e noventa mil).

Art. 3º - As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento do Anexo I, na forma da legislação vigente.

**CAPÍTULO II**

**FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 4º - A Despesa total no valor total de R\$ 41.990.000,00 (Quarenta e um milhões novecentos e noventa mil).

I - No Orçamento fiscal a despesa é fixada em R\$ 29.609.435,00 (Vinte e nove milhões seiscentos e noventa mil e quatrocentos e trinta e cinco reais).

II – No Orçamento da Seguridade Social a despesa é fixada em R\$ 11.830.565,00 (Onze milhões oitocentos e trinta mil e quinhentos e sessenta e cinco reais)

III – A diferença no valor de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil) correspondem à previsão destinada a Reserva de Contingência.

Art. 5º - A Despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 3º desta Lei, é executada, orçamentária e financeiramente, mediante programação mensal, e apresenta, por órgão, a discriminação constante do Anexo II.

**CAPÍTULO III****AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO**

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43 da Lei 4.320/64.

**TÍTULO - III****DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 7º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN em, 22 de setembro de 2023.

**LEI Nº. 513, 22 DE SETEMBRO DE 2023.****ORÇAMENTO DE 2024****ANEXO I****RECEITA – 2024**

| ESPECIFICAÇÃO              | VALOR         | TOTAL                |
|----------------------------|---------------|----------------------|
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>  |               | <b>37.092.897,00</b> |
| RECEITA TRIBUTARIA         | 1.418.476,00  |                      |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO    | 338.227,00    |                      |
| RECEITA PATRIMONIAL        | 1.219.807,00  |                      |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES   | 32.511.468,00 |                      |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES  | 1.604.919,00  |                      |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b> |               | <b>4.897.103,00</b>  |
| ALIENAÇÃO DE BENS          | 244.434,00    |                      |
| TRANSFERENCIAS DE CAPITAL  | 4.186.540,00  |                      |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 466.129,00    |                      |
| <b>TOTAL DA RECEITA</b>    |               | <b>41.990.000,00</b> |



## LEI Nº. 513, 22 DE SETEMBRO DE 2023.

## ORÇAMENTO DE 2024

## ANEXO II

## DESPESA - 2024

| ESPECIFICAÇÃO                                            | VALOR         | TOTAL                |
|----------------------------------------------------------|---------------|----------------------|
| <b>I - PODER LEGISLATIVO</b>                             |               | <b>1.603.000,00</b>  |
| Câmara Municipal                                         | 1.603.000,00  |                      |
| <b>II - PODER EXECUTIVO</b>                              |               | <b>39.837.000,00</b> |
| Gabinete do Prefeito                                     | 1.320.440,00  |                      |
| Gabinete do Vice Prefeito                                | 208.000,00    |                      |
| Assessoria Jurídica                                      | 137.000,00    |                      |
| Assessoria Especial                                      | 67.300,00     |                      |
| Controladoria                                            | 65.639,00     |                      |
| Secretaria Mun. De Administração, Plan.,e Rec. Humanos   | 3.154.000,00  |                      |
| Secretaria Mun. De Tributação e Finanças                 | 957.323,00    |                      |
| Secretaria Municipal de Educação                         | 14.697.634,00 |                      |
| Secretaria Municipal Cultura, Desporto Lazer             | 819.887,00    |                      |
| Secretaria Municipal de Saúde                            | 9.228.156,00  |                      |
| Secretaria Mun. De Assistência Social, Trab. E Habitação | 2.602.409,00  |                      |
| Secretaria Municipal de Obras, Serv., Desenv. Rural      | 5.937.345,00  |                      |
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo        | 321.820,00    |                      |
| Secretaria Mun. De Turismo, Indústria e Comercio         | 320.047,00    |                      |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b>                                  | <b>R\$</b>    | <b>41.440.000,00</b> |
| <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>                           | <b>R\$</b>    | <b>550.000,00</b>    |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                       | <b>R\$</b>    | <b>41.990.000,00</b> |

**Publicado por:**  
Joel Pereira da Silva  
**Código Identificador:**DC23E084

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RREO 4º BIMESTRE 2023 (ANEXO VII)**

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                        |                              |                               |           |                |                           |                                |                               |            |                |           |                |                           |          |                 |       |
|--------------------------------------------------------------------|------------------------------|-------------------------------|-----------|----------------|---------------------------|--------------------------------|-------------------------------|------------|----------------|-----------|----------------|---------------------------|----------|-----------------|-------|
| DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO                 |                              |                               |           |                |                           |                                |                               |            |                |           |                |                           |          |                 |       |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                           |                              |                               |           |                |                           |                                |                               |            |                |           |                |                           |          |                 |       |
| Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto |                              |                               |           |                |                           |                                |                               |            |                |           |                |                           |          |                 |       |
| RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)                            |                              |                               |           |                |                           |                                |                               |            |                |           |                |                           |          |                 |       |
| PODER/ÓRGÃO                                                        | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS   |                               |           |                |                           | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                               |            |                |           |                |                           | Em Reais |                 |       |
|                                                                    | Inscritos                    |                               |           |                |                           | Inscritos                      |                               |            | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j) |          | Saldo (L)=(e+k) | Total |
|                                                                    | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2022 (b) | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d) | Em Exercícios Anteriores (f)   | Em 31 de dezembro de 2022 (g) |            |                |           |                |                           |          |                 |       |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (l)                    | 22.389,28                    | 50.425,97                     | 39.372,12 | 0,00           | 33.443,13                 | 116,99                         | 1.436.819,89                  | 383.153,85 | 382.571,20     | 0,00      | 1.054.365,68   | 1.087.808,81              |          |                 |       |
| EXECUTIVO                                                          |                              |                               |           |                |                           |                                |                               |            |                |           |                |                           |          |                 |       |
| Prefeitura Municipal de Severiano Melo                             | 0,00                         | 39.684,51                     | 28.630,66 | 0,00           | 11.053,85                 | 0,00                           | 1.246.873,04                  | 261.287,78 | 260.705,13     | 0,00      | 986.167,91     | 997.221,76                |          |                 |       |

|                                           |                  |                  |                  |             |                  |               |                     |                   |                   |             |                     |                     |
|-------------------------------------------|------------------|------------------|------------------|-------------|------------------|---------------|---------------------|-------------------|-------------------|-------------|---------------------|---------------------|
| Fundo Municipal de Saúde                  | 22.389,28        | 10.741,46        | 10.741,46        | 0,00        | 22.389,28        | 116,99        | 153.807,58          | 109.766,07        | 109.766,07        | 0,00        | 44.158,50           | 66.547,78           |
| Fundo Municipal de Assistência Social     | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00        | 0,00             | 0,00          | 36.139,27           | 12.100,00         | 12.100,00         | 0,00        | 24.039,27           | 24.039,27           |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00        | 0,00             | 0,00          | 0,00                | 0,00              | 0,00              | 0,00        | 0,00                | 0,00                |
| <b>TOTAL (III) = (I + II)</b>             | <b>22.389,28</b> | <b>50.425,97</b> | <b>39.372,12</b> | <b>0,00</b> | <b>33.443,13</b> | <b>116,99</b> | <b>1.436.819,89</b> | <b>383.153,85</b> | <b>382.571,20</b> | <b>0,00</b> | <b>1.054.365,68</b> | <b>1.087.808,81</b> |

FONTE: Sistema e-Pública (1505-2738-511). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/09/2023 e hora de emissão: 16:21.

Publicado por:  
José Hudson de Almeida  
Código Identificador:68EF315C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RGF 2º QUADRIMESTRE 2023-ANEXO 05**

| PODER EXECUTIVO                                                                              |                                    |                                       |                              |                   |                                   |                                                              |                                                                                                                            |                                                             |                                                                                 |                                                                                                                | RS\$ 1,00                                                               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------|------------------------------|-------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL                                                                   |                                    |                                       |                              |                   |                                   |                                                              |                                                                                                                            |                                                             |                                                                                 |                                                                                                                |                                                                         |
| DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR                               |                                    |                                       |                              |                   |                                   |                                                              |                                                                                                                            |                                                             |                                                                                 |                                                                                                                |                                                                         |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                     |                                    |                                       |                              |                   |                                   |                                                              |                                                                                                                            |                                                             |                                                                                 |                                                                                                                |                                                                         |
| Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023                                               |                                    |                                       |                              |                   |                                   |                                                              |                                                                                                                            |                                                             |                                                                                 |                                                                                                                |                                                                         |
| RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")                                         |                                    |                                       |                              |                   |                                   |                                                              |                                                                                                                            |                                                             |                                                                                 |                                                                                                                |                                                                         |
| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS                                                                   | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS                |                              |                   | Demais Obrigações Financeiras (e) | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) <sup>1</sup> (g) = (a-(b+c+d+e)-f) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h) |                                                                         |
|                                                                                              |                                    | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | De Exercícios Anteriores (b) | Do Exercício (c)  |                                   |                                                              |                                                                                                                            |                                                             |                                                                                 |                                                                                                                | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) |
| <b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>                                                 | <b>2.888.287,86</b>                | <b>25.459,75</b>                      | <b>99.797,84</b>             | <b>518.196,05</b> | <b>81.272,56</b>                  | <b>0,00</b>                                                  | <b>2.163.561,66</b>                                                                                                        | <b>1.790.443,85</b>                                         | <b>0,00</b>                                                                     | <b>373.117,81</b>                                                                                              |                                                                         |
| Recursos Não Vinculados de Impostos                                                          | -139.847,29                        | 16.519,39                             | 0,00                         | 19.448,94         | 2.286,78                          | 0,00                                                         | -178.102,40                                                                                                                | 0,00                                                        | 0,00                                                                            | -178.102,40                                                                                                    |                                                                         |
| Outros Recursos Não Vinculados                                                               | 3.028.135,15                       | 8.940,36                              | 99.797,84                    | 498.747,11        | 78.985,78                         | 0,00                                                         | 2.341.664,06                                                                                                               | 1.790.443,85                                                | 0,00                                                                            | 551.220,21                                                                                                     |                                                                         |
| <b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)</b>                                   | <b>-2.043.728,74</b>               | <b>7.983,38</b>                       | <b>30.814,07</b>             | <b>61.638,94</b>  | <b>309.566,10</b>                 | <b>0,00</b>                                                  | <b>-2.453.731,23</b>                                                                                                       | <b>3.049.238,67</b>                                         | <b>0,00</b>                                                                     | <b>-5.502.969,90</b>                                                                                           |                                                                         |
| Recursos Vinculados à Educação                                                               | -1.792.565,60                      | 2.683,38                              | 9.478,50                     | 26.413,10         | 164.923,42                        | 0,00                                                         | -1.996.064,00                                                                                                              | 264.692,73                                                  | 0,00                                                                            | -2.260.756,73                                                                                                  |                                                                         |
| Transferências do FUNDEB                                                                     | -238.710,32                        | 2.683,38                              | 0,00                         | 26.413,10         | 157.954,77                        | 0,00                                                         | -425.761,57                                                                                                                | 147.360,96                                                  | 0,00                                                                            | -573.122,53                                                                                                    |                                                                         |
| Outros Recursos Vinculados à Educação                                                        | -1.553.855,28                      | 0,00                                  | 9.478,50                     | 0,00              | 6.968,65                          | 0,00                                                         | -1.570.302,43                                                                                                              | 117.331,77                                                  | 0,00                                                                            | -1.687.634,20                                                                                                  |                                                                         |
| Recursos Vinculados à Saúde                                                                  | -1.094.767,71                      | 5.300,00                              | 21.335,57                    | 28.738,81         | 144.477,68                        | 0,00                                                         | -1.294.619,77                                                                                                              | 2.779.748,69                                                | 0,00                                                                            | -4.074.368,46                                                                                                  |                                                                         |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS                                              | -239.847,24                        | 5.300,00                              | 21.335,57                    | 28.738,81         | 102.375,59                        | 0,00                                                         | -397.597,21                                                                                                                | 1.179.707,84                                                | 0,00                                                                            | -1.577.305,05                                                                                                  |                                                                         |
| Outros Recursos Vinculados à Saúde                                                           | -854.920,47                        | 0,00                                  | 0,00                         | 0,00              | 42.102,09                         | 0,00                                                         | -897.022,56                                                                                                                | 1.600.040,85                                                | 0,00                                                                            | -2.497.063,41                                                                                                  |                                                                         |
| Recursos Vinculados à Assistência Social                                                     | 173.986,15                         | 0,00                                  | 0,00                         | 6.487,03          | 165,00                            | 0,00                                                         | 167.334,12                                                                                                                 | 4.797,25                                                    | 0,00                                                                            | 162.536,87                                                                                                     |                                                                         |
| Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)                                    | 0,00                               | 0,00                                  | 0,00                         | 0,00              | 0,00                              | 0,00                                                         | 0,00                                                                                                                       | 0,00                                                        | 0,00                                                                            | 0,00                                                                                                           |                                                                         |
| Demais Vinculações Decorrentes de Transferências                                             | 185.107,00                         | 0,00                                  | 0,00                         | 0,00              | 0,00                              | 0,00                                                         | 185.107,00                                                                                                                 | 0,00                                                        | 0,00                                                                            | 185.107,00                                                                                                     |                                                                         |
| Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência) | 0,00                               | 0,00                                  | 0,00                         | 0,00              | 0,00                              | 0,00                                                         | 0,00                                                                                                                       | 0,00                                                        | 0,00                                                                            | 0,00                                                                                                           |                                                                         |
| Outras Vinculações Decorrentes de Transferências                                             | 185.107,00                         | 0,00                                  | 0,00                         | 0,00              | 0,00                              | 0,00                                                         | 185.107,00                                                                                                                 | 0,00                                                        | 0,00                                                                            | 185.107,00                                                                                                     |                                                                         |
| Demais Vinculações Legais                                                                    | 483.071,66                         | 0,00                                  | 0,00                         | 0,00              | 0,00                              | 0,00                                                         | 483.071,66                                                                                                                 | 0,00                                                        | 0,00                                                                            | 483.071,66                                                                                                     |                                                                         |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)                    | 0,00                               | 0,00                                  | 0,00                         | 0,00              | 0,00                              | 0,00                                                         | 0,00                                                                                                                       | 0,00                                                        | 0,00                                                                            | 0,00                                                                                                           |                                                                         |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos                                                         | 0,00                               | 0,00                                  | 0,00                         | 0,00              | 0,00                              | 0,00                                                         | 0,00                                                                                                                       | 0,00                                                        | 0,00                                                                            | 0,00                                                                                                           |                                                                         |
| Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)             | 0,00                               | 0,00                                  | 0,00                         | 0,00              | 0,00                              | 0,00                                                         | 0,00                                                                                                                       | 0,00                                                        | 0,00                                                                            | 0,00                                                                                                           |                                                                         |
| Outras Vinculações Legais                                                                    | 483.071,66                         | 0,00                                  | 0,00                         | 0,00              | 0,00                              | 0,00                                                         | 483.071,66                                                                                                                 | 0,00                                                        | 0,00                                                                            | 483.071,66                                                                                                     |                                                                         |
| Recursos Extraorçamentários                                                                  | 0,00                               | 0,00                                  | 0,00                         | 0,00              | 0,00                              | 0,00                                                         | 0,00                                                                                                                       | 0,00                                                        | 0,00                                                                            | 0,00                                                                                                           |                                                                         |
| Outras Vinculações                                                                           | 1.439,76                           | 0,00                                  | 0,00                         | 0,00              | 0,00                              | 0,00                                                         | 1.439,76                                                                                                                   | 0,00                                                        | 0,00                                                                            | 1.439,76                                                                                                       |                                                                         |
| <b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)</b>                                           | <b>0,00</b>                        | <b>0,00</b>                           | <b>0,00</b>                  | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>                       | <b>0,00</b>                                                  | <b>0,00</b>                                                                                                                | <b>0,00</b>                                                 | <b>0,00</b>                                                                     | <b>0,00</b>                                                                                                    |                                                                         |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) <sup>2</sup>     | 0,00                               | 0,00                                  | 0,00                         | 0,00              | 0,00                              | 0,00                                                         | 0,00                                                                                                                       | 0,00                                                        | 0,00                                                                            | 0,00                                                                                                           |                                                                         |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)                         | 0,00                               | 0,00                                  | 0,00                         | 0,00              | 0,00                              | 0,00                                                         | 0,00                                                                                                                       | 0,00                                                        | 0,00                                                                            | 0,00                                                                                                           |                                                                         |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração                                          | 0,00                               | 0,00                                  | 0,00                         | 0,00              | 0,00                              | 0,00                                                         | 0,00                                                                                                                       | 0,00                                                        | 0,00                                                                            | 0,00                                                                                                           |                                                                         |
| <b>TOTAL (IV) = (I + II + III)</b>                                                           | <b>844.559,12</b>                  | <b>33.443,13</b>                      | <b>130.611,91</b>            | <b>579.834,99</b> | <b>390.838,66</b>                 | <b>0,00</b>                                                  | <b>-290.169,57</b>                                                                                                         | <b>4.839.682,52</b>                                         | <b>0,00</b>                                                                     | <b>-5.129.852,09</b>                                                                                           |                                                                         |

FONTE: Sistema e-Pública (2226-0252-249). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/09/2023 e hora de emissão: 16:45.

Nota: <sup>1</sup>Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Nota: <sup>2</sup>Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEAGABINETE DO PREFEITO  
RREO 4º BIM 2023 - ANEXO III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA           |                                                    |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                          |                     |               |
|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------------------|---------------------|---------------|
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA             |                                                    |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                          |                     |               |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL               |                                                    |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                          |                     |               |
| SET/2022 A AGO/2023                                   |                                                    |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                          |                     |               |
| RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)               |                                                    |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                          | RS 1                |               |
| ESPECIFICAÇÃO                                         | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA |               |
|                                                       | SET/2022                                           | OUT/2022     | NOV/2022     | DEZ/2022     | JAN/2023     | FEV/2023     | MAR/2023     | ABR/2023     | MAI/2023     | JUN/2023     | JUL/2023     |                          |                     | AGO/2023      |
| RECEITAS CORRENTES (I)                                | 1.782.056,38                                       | 1.738.455,87 | 2.027.394,45 | 2.899.990,45 | 2.063.903,84 | 2.502.879,30 | 2.169.864,26 | 1.921.744,38 | 2.148.817,40 | 4.798.894,36 | 2.418.928,61 | 3.579.780,85             | 30.052.710,15       | 31.759.250,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria           | 48.860,56                                          | 36.522,39    | 32.998,32    | 68.089,00    | 31.643,94    | 9.595,22     | 46.327,63    | 5.831,76     | 13.778,73    | 2.509.684,81 | 14.842,29    | 1.204.991,55             | 4.023.166,20        | 610.000,00    |
| IPTU                                                  | 578,98                                             | 136,41       | 398,29       | 123,11       | 299,85       | 374,78       | 87,93        | 792,88       | 82,41        | 69,63        | 131,87       | 332,53                   | 3.408,67            | 25.000,00     |
| ISS                                                   | 9.852,01                                           | 4.518,60     | 9.377,01     | 9.764,55     | 4.754,76     | 4.213,02     | 8.271,71     | 4.781,42     | 2.973,47     | 2.503.503,12 | 4.440,73     | 1.203.052,07             | 3.769.502,47        | 200.000,00    |
| ITBI                                                  | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 4.800,00     | 780,00                   | 5.580,00            | 25.000,00     |
| IRRF                                                  | 37.938,88                                          | 31.390,43    | 22.781,99    | 57.875,28    | 26.181,55    | 4.522,45     | 37.690,01    | 0,00         | 9.915,66     | 4.849,95     | 4.849,90     | 393,40                   | 238.389,50          | 250.000,00    |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria    | 490,69                                             | 476,95       | 441,03       | 326,06       | 407,78       | 484,97       | 277,98       | 257,46       | 807,19       | 1.262,11     | 619,79       | 433,55                   | 6.285,56            | 110.000,00    |
| Contribuições                                         | 9.917,47                                           | 7.630,66     | 10.834,37    | 11.657,40    | 10.598,61    | 10.293,33    | 7.462,64     | 8.245,07     | 4.712,43     | 6.693,83     | 9.020,88     | 5.419,35                 | 102.486,04          | 400.000,00    |
| Receita Patrimonial                                   | 54.000,52                                          | 42.361,68    | 38.951,82    | 41.476,24    | 40.281,24    | 35.475,30    | 44.305,06    | 35.005,61    | 40.604,29    | 36.847,71    | 37.730,52    | 38.547,34                | 485.587,33          | 230.000,00    |
| Rendimentos de Aplicação Financeira                   | 54.000,52                                          | 42.361,68    | 38.951,82    | 41.476,24    | 40.281,24    | 35.475,30    | 44.305,06    | 35.005,61    | 40.604,29    | 36.847,71    | 37.730,52    | 38.547,34                | 485.587,33          | 150.000,00    |
| Outras Receitas Patrimoniais                          | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                     | 0,00                | 80.000,00     |
| Receita Agropecuária                                  | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                     | 0,00                | 0,00          |
| Receita Industrial                                    | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                     | 0,00                | 0,00          |
| Receita de Serviços                                   | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                     | 0,00                | 0,00          |
| Transferências Correntes                              | 1.669.277,83                                       | 1.651.941,14 | 1.944.609,94 | 2.778.767,81 | 1.980.304,55 | 2.447.515,45 | 2.059.652,47 | 1.872.661,94 | 2.089.467,36 | 2.245.642,39 | 2.357.334,92 | 2.330.822,61             | 25.427.998,41       | 30.239.250,00 |
| Cota Parte do FPM                                     | 1.058.582,73                                       | 1.007.205,67 | 1.265.874,18 | 1.966.914,63 | 1.276.764,96 | 1.701.515,17 | 1.040.894,89 | 1.190.067,69 | 1.322.951,30 | 1.235.626,59 | 1.527.871,83 | 1.046.671,81             | 15.640.941,45       | 15.760.000,00 |
| Cota Parte do ICMS                                    | 150.210,33                                         | 161.861,97   | 184.709,05   | 174.596,45   | 175.901,81   | 175.718,31   | 179.395,69   | 169.555,96   | 215.122,80   | 185.362,75   | 209.481,88   | 221.444,35               | 2.203.361,35        | 3.000.000,00  |
| Cota Parte do IPVA                                    | 11.389,73                                          | 12.239,19    | 8.930,47     | 5.337,60     | 7.261,84     | 9.259,87     | 16.194,10    | 12.932,04    | 14.154,54    | 23.453,43    | 14.998,67    | 22.459,86                | 158.611,34          | 200.000,00    |
| Cota Parte do ITR                                     | 212,13                                             | 2.020,15     | 0,00         | 35,14        | 6,20         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 542,76                   | 2.816,38            | 20.000,00     |
| Transferências da LC 87/1996                          | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                     | 0,00                | 0,00          |
| Transferências da LC 61/1989                          | 223,89                                             | 228,49       | 166,15       | 236,07       | 421,86       | 300,83       | 372,80       | 397,45       | 357,41       | 445,69       | 404,93       | 360,40                   | 3.915,97            | 9.000,00      |
| Transferências do FUNDEB                              | 262.346,97                                         | 272.992,41   | 311.697,54   | 334.082,43   | 364.740,71   | 400.098,70   | 309.241,37   | 327.562,17   | 363.585,99   | 369.154,60   | 320.764,18   | 352.081,45               | 3.988.348,52        | 4.430.000,00  |
| Outras Transferências Correntes                       | 186.312,05                                         | 195.393,26   | 173.232,55   | 297.565,49   | 155.207,17   | 160.622,57   | 513.553,62   | 172.146,63   | 173.295,32   | 431.599,33   | 283.813,43   | 687.261,98               | 3.430.003,40        | 6.820.250,00  |
| Outras Receitas Correntes                             | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 1.075,50     | 0,00         | 12.116,46    | 0,00         | 254,59       | 25,62        | 0,00         | 0,00                     | 13.472,17           | 280.000,00    |
| DEDUÇÕES (II)                                         | 223.383,02                                         | 236.711,04   | 292.538,48   | 306.997,89   | 292.272,15   | 377.358,77   | 247.371,41   | 274.590,56   | 310.517,15   | 288.977,61   | 224.744,25   | 258.212,84               | 3.333.675,17        | 3.605.800,00  |
| Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência  | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                     | 0,00                | 0,00          |
| Compensação Financeira entre Regimes de Previdência   | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                     | 0,00                | 0,00          |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                     | 0,00                | 0,00          |
| Dedução de Receita para                               | 223.383,02                                         | 236.711,04   | 292.538,48   | 306.997,89   | 292.272,15   | 377.358,77   | 247.371,41   | 274.590,56   | 310.517,15   | 288.977,61   | 224.744,25   | 258.212,84               | 3.333.675,17        | 3.605.800,00  |

|                                                                                                                                                                                                         |                                                    |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                           |                     |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------------------|---------------------|--|
| Formação do Fundeb                                                                                                                                                                                      |                                                    |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                           |                     |  |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)                                                                                                                                                                       | 1.558.673,36                                       | 1.501.744,83 | 1.734.855,97 | 2.592.992,56 | 1.771.631,69 | 2.125.520,53 | 1.922.492,85 | 1.647.153,82 | 1.838.300,25 | 4.509.916,75 | 2.194.184,36 | 3.321.568,01 | 26.719.034,98             | 28.153.450,00       |  |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)                                                                                              | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 300.000,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 300.000,00                | 10.000,00           |  |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)                                                                                                            | 1.558.673,36                                       | 1.501.744,83 | 1.734.855,97 | 2.592.992,56 | 1.771.631,69 | 2.125.520,53 | 1.622.492,85 | 1.647.153,82 | 1.838.300,25 | 4.509.916,75 | 2.194.184,36 | 3.321.568,01 | 26.419.034,98             | 28.143.450,00       |  |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI) | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 31.248,00    | 23.436,00    | 39.060,00    | 31.248,00    | 31.680,00    | 31.680,00    | 31.680,00    | 31.680,00    | 251.712,00                | 450.000,00          |  |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)                                                                                                      | 1.558.673,36                                       | 1.501.744,83 | 1.734.855,97 | 2.592.992,56 | 1.740.383,69 | 2.102.084,53 | 1.583.432,85 | 1.615.905,82 | 1.806.620,25 | 4.478.236,75 | 2.162.504,36 | 3.289.888,01 | 26.167.322,98             | 27.693.450,00       |  |
| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                           | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)  | PREVISÃO ATUALIZADA |  |
|                                                                                                                                                                                                         | SET/2022                                           | OUT/2022     | NOV/2022     | DEZ/2022     | JAN/2023     | FEV/2023     | MAR/2023     | ABR/2023     | MAI/2023     | JUN/2023     | JUL/2023     | AGO/2023     |                           |                     |  |
| MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE                                                                                                                                                                           | PEDRO SALES BELO DA SILVA                          |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | MARINALVA TRAJANO DE LIMA |                     |  |
| 000.616.404-84                                                                                                                                                                                          | 393.253.264-34                                     |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | 912.500.484-00            |                     |  |
| Contabilista Crc-Rn 19350-2                                                                                                                                                                             | Prefeito Municipal                                 |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | Controladora              |                     |  |

**Publicado por:**  
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade  
**Código Identificador:**733CA87D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF 2º QUADRIMESTRE 2023 - ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL                                                        |                                        |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                              | TOTAL (últimos 12 meses) (a)                    | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|------------------------------|-------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL                                              |                                        |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                              |                                                 |                                                 |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL                                         |                                        |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                              |                                                 |                                                 |
| SET/2022 A AGO/2023                                                               |                                        |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                              |                                                 |                                                 |
| RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")                                |                                        |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                              |                                                 |                                                 |
| DESPESA COM PESSOAL                                                               | DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | TOTAL (últimos 12 meses) (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |                                                 |
|                                                                                   | LIQUIDADAS                             |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                              |                                                 |                                                 |
|                                                                                   | SET/2022                               | OUT/2022     | NOV/2022     | DEZ/2022     | JAN/2023     | FEV/2023     | MAR/2023     | ABR/2023     | MAI/2023     | JUN/2023     | JUL/2023     | AGO/2023     |                              |                                                 |                                                 |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)                                                      | 1.123.908,86                           | 1.107.445,40 | 1.056.532,15 | 1.663.384,85 | 1.147.130,59 | 1.091.358,17 | 1.094.786,60 | 1.129.486,09 | 1.168.047,46 | 1.174.859,50 | 1.571.524,69 | 1.175.317,60 | 14.503.781,96                | 0,00                                            |                                                 |
| Pessoal Ativo                                                                     | 1.123.908,86                           | 1.107.445,40 | 1.056.532,15 | 1.663.384,85 | 1.147.130,59 | 1.091.358,17 | 1.094.786,60 | 1.129.486,09 | 1.168.047,46 | 1.174.859,50 | 1.571.524,69 | 1.175.317,60 | 14.503.781,96                | 0,00                                            |                                                 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis                                | 887.156,18                             | 863.570,38   | 830.734,83   | 1.218.271,70 | 1.084.164,44 | 871.103,78   | 866.304,88   | 880.419,34   | 921.119,22   | 923.100,45   | 1.318.674,94 | 921.886,79   | 11.586.506,93                | 0,00                                            |                                                 |
| Obrigações Patronais                                                              | 236.752,68                             | 243.875,02   | 225.797,32   | 445.113,15   | 62.966,15    | 220.254,39   | 228.481,72   | 249.066,75   | 246.928,24   | 251.759,05   | 252.849,75   | 253.430,81   | 2.917.275,03                 | 0,00                                            |                                                 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas                                                    | 0,00                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                         | 0,00                                            |                                                 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas                                                | 0,00                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                         | 0,00                                            |                                                 |
| Pensões                                                                           | 0,00                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                         | 0,00                                            |                                                 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. | 0,00                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                         | 0,00                                            |                                                 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente                               | 0,00                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                         | 0,00                                            |                                                 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)                              | 21.629,61                              | 19.497,24    | 15.618,07    | 14.623,52    | 37.902,17    | 52.239,98    | 37.725,07    | 37.725,07    | 43.009,89    | 40.961,99    | 49.134,97    | 37.995,97    | 408.063,55                   | 0,00                                            |                                                 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Con       | 0,00                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 19.439,40    | 19.439,40    | 19.895,10    | 19.895,10    | 21.222,00    | 20.166,00    | 31.305,00    | 20.166,00    | 171.528,00                   | 0,00                                            |                                                 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração                | 20.989,11                              | 18.853,35    | 14.970,61    | 13.972,92    | 18.462,77    | 32.800,58    | 17.829,97    | 17.829,97    | 21.787,89    | 20.795,99    | 17.829,97    | 17.829,97    | 233.953,10                   | 0,00                                            |                                                 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração              | 640,50                                 | 643,89       | 647,46       | 650,60       | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 2.582,45                     | 0,00                                            |                                                 |

|                                                 |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |               |      |
|-------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|------|
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)      | 1.102.279,25 | 1.087.948,16 | 1.040.914,08 | 1.648.761,33 | 1.109.228,42 | 1.039.118,19 | 1.057.061,53 | 1.091.761,02 | 1.125.037,57 | 1.133.897,51 | 1.522.389,72 | 1.137.321,63 | 14.095.718,41 | 0,00 |

|                                                                                                                                                                                                       |               |             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------|
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL                                                                                                                                                               | VALOR         | % SOBRE RCL |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)                                                                                                                                                                   | 26.719.034,98 |             |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)                                                                                               | 300.000,00    |             |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI) | 251.712,00    |             |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)                                                                                               | 26.167.322,98 |             |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)                                                                                                                                              | 14.095.718,41 | 53,87       |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)                                                                                                                                              | 14.130.354,41 | 54,00       |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)                                                                                                                               | 13.423.836,69 | 51,30       |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)                                                                                                                             | 12.717.318,97 | 48,60       |
| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)                                                                                                                 |               |             |
| PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)                                                                                                                                  | Percentual    |             |
| Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)                                                                                                                                                                 | 0,00          |             |
| DTP em 2021 (XII) (%)                                                                                                                                                                                 | 0,00          |             |
| Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)                                                                                                                                                             | 0,00          |             |
| Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)                                                                                                                                                               | 0,00          |             |

|                                                                                         |                                                                             |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)   | Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021) |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
|                                                                                         | 2021                                                                        | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) | 0,00                                                                        | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)                                                  | 0,00                                                                        | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| % DTP (VIII/VII)                                                                        | 0,00                                                                        | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)                                              | 0,00                                                                        | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

|                                      |                                  |                                  |
|--------------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|
| <b>MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE</b> | <b>PEDRO SALES BELO DA SILVA</b> | <b>MARINALVA TRAJANO DE LIMA</b> |
| 000.616.404-84                       | 393.253.264-34                   | 912.500.484-00                   |
| Contabilista CRC-RN 19350-2          | Prefeito Municipal               | Controladora                     |

**Publicado por:**  
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade  
**Código Identificador:**DCE70945

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF 2º QUADRIMESTRE 2023 - ANEXO V - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**

| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL                                            |                                    |                                       |                                                                         |                                   |                              |                                                              |                                                                                                             |                                                             |                                                                                 |                                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|--------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR</b> |                                    |                                       |                                                                         |                                   |                              |                                                              |                                                                                                             |                                                             |                                                                                 |                                                                                                     |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL                             |                                    |                                       |                                                                         |                                   |                              |                                                              |                                                                                                             |                                                             |                                                                                 |                                                                                                     |
| Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2023                                  |                                    |                                       |                                                                         |                                   |                              |                                                              |                                                                                                             |                                                             |                                                                                 |                                                                                                     |
| RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")                  |                                    |                                       |                                                                         |                                   |                              |                                                              |                                                                                                             |                                                             |                                                                                 |                                                                                                     |
| DESTINAÇÃO DE RECURSOS                                                | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS                |                                                                         |                                   |                              | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h) |
|                                                                       |                                    | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigações Financeiras (e) | De Exercícios Anteriores (b) |                                                              |                                                                                                             |                                                             |                                                                                 |                                                                                                     |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)                                 | 3.206.500,93                       | 400,00                                | 2.900,00                                                                | 0,00                              | 103,65                       | 0,00                                                         | 3.203.097,28                                                                                                | 2.634.316,18                                                | 0,00                                                                            | 568.781,10                                                                                          |
| Recursos Não Vinculados de Impostos                                   | 3.206.500,93                       | 400,00                                | 2.900,00                                                                | 0,00                              | 103,65                       | 0,00                                                         | 3.203.097,28                                                                                                | 2.634.316,18                                                | 0,00                                                                            | 568.781,10                                                                                          |
| Outros Recursos não Vinculados                                        | 0,00                               | 0,00                                  | 0,00                                                                    | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                                         | 0,00                                                                                                        | 0,00                                                        | 0,00                                                                            | 0,00                                                                                                |

|                                                                                  |              |        |          |      |                           |      |                           |              |      |               |
|----------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------|----------|------|---------------------------|------|---------------------------|--------------|------|---------------|
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)                              | 5.043.686,88 | 0,00   | 4.000,00 | 0,00 | 2.942.686,38              | 0,00 | 2.097.000,50              | 3.767.809,41 | 0,00 | -1.670.808,91 |
| Recursos Vinculados à Educação                                                   | -308.109,59  | 0,00   | 0,00     | 0,00 | 0,00                      | 0,00 | -308.109,59               | 2.842.833,42 | 0,00 | -3.150.943,01 |
| Transferências do FUNDEB                                                         | -398.052,35  | 0,00   | 0,00     | 0,00 | 0,00                      | 0,00 | -398.052,35               | 2.780.237,48 | 0,00 | -3.178.289,83 |
| Outros Recursos Vinculados à Educação                                            | 89.942,76    | 0,00   | 0,00     | 0,00 | 0,00                      | 0,00 | 89.942,76                 | 62.595,94    | 0,00 | 27.346,82     |
| Recursos Vinculados à Saúde                                                      | 3.319.929,08 | 0,00   | 4.000,00 | 0,00 | 0,00                      | 0,00 | 3.315.929,08              | 708.609,85   | 0,00 | 2.607.319,23  |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS                                  | 3.319.929,08 | 0,00   | 4.000,00 | 0,00 | 0,00                      | 0,00 | 3.315.929,08              | 708.609,85   | 0,00 | 2.607.319,23  |
| Outros Recursos Vinculados à Saúde                                               | 0,00         | 0,00   | 0,00     | 0,00 | 0,00                      | 0,00 | 0,00                      | 0,00         | 0,00 | 0,00          |
| Recursos Vinculados à Assistência Social                                         | 216.670,25   | 0,00   | 0,00     | 0,00 | 0,00                      | 0,00 | 216.670,25                | 93.924,21    | 0,00 | 122.746,04    |
| Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)                           | 0,00         | 0,00   | 0,00     | 0,00 | 0,00                      | 0,00 | 0,00                      | 0,00         | 0,00 | 0,00          |
| Demais Vinculações Decorrentes de Transferências                                 | 983.605,74   | 0,00   | 0,00     | 0,00 | 0,00                      | 0,00 | 983.605,74                | 109.941,93   | 0,00 | 873.663,81    |
| Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação,          | 520.760,72   | 0,00   | 0,00     | 0,00 | 0,00                      | 0,00 | 520.760,72                | 0,00         | 0,00 | 520.760,72    |
| Outras Vinculações Decorrentes de Transferências                                 | 462.845,02   | 0,00   | 0,00     | 0,00 | 0,00                      | 0,00 | 462.845,02                | 109.941,93   | 0,00 | 352.903,09    |
| Demais Vinculações Legais                                                        | -4.797,64    | 0,00   | 0,00     | 0,00 | 0,00                      | 0,00 | -4.797,64                 | 12.500,00    | 0,00 | -17.297,64    |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)        | 0,00         | 0,00   | 0,00     | 0,00 | 0,00                      | 0,00 | 0,00                      | 0,00         | 0,00 | 0,00          |
| Outras Vinculações Legais                                                        | -4.797,64    | 0,00   | 0,00     | 0,00 | 0,00                      | 0,00 | -4.797,64                 | 12.500,00    | 0,00 | -17.297,64    |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos                                             | 0,00         | 0,00   | 0,00     | 0,00 | 0,00                      | 0,00 | 0,00                      | 0,00         | 0,00 | 0,00          |
| Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência) | 0,00         | 0,00   | 0,00     | 0,00 | 0,00                      | 0,00 | 0,00                      | 0,00         | 0,00 | 0,00          |
| Recursos Extraorçamentários                                                      | 836.389,04   | 0,00   | 0,00     | 0,00 | 2.942.686,38              | 0,00 | -2.106.297,34             | 0,00         | 0,00 | -2.106.297,34 |
| Outras Vinculações                                                               | 0,00         | 0,00   | 0,00     | 0,00 | 0,00                      | 0,00 | 0,00                      | 0,00         | 0,00 | 0,00          |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)                                      | 0,00         | 0,00   | 0,00     | 0,00 | 0,00                      | 0,00 | 0,00                      | 0,00         | 0,00 | 0,00          |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)      | 0,00         | 0,00   | 0,00     | 0,00 | 0,00                      | 0,00 | 0,00                      | 0,00         | 0,00 | 0,00          |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)             | 0,00         | 0,00   | 0,00     | 0,00 | 0,00                      | 0,00 | 0,00                      | 0,00         | 0,00 | 0,00          |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração                              | 0,00         | 0,00   | 0,00     | 0,00 | 0,00                      | 0,00 | 0,00                      | 0,00         | 0,00 | 0,00          |
| TOTAL (IV) = (I + II + III)                                                      | 8.250.187,81 | 400,00 | 6.900,00 | 0,00 | 2.942.790,03              | 0,00 | 5.300.097,78              | 6.402.125,59 | 0,00 | -1.102.027,81 |
| MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE                                                    |              |        |          |      | PEDRO SALES BELO DA SILVA |      | MARINALVA TRAJANO DE LIMA |              |      |               |
| 000.616.404-84                                                                   |              |        |          |      | 393.253.264-34            |      | 912.500.484-00            |              |      |               |
| Contabilista CRC-RN 19350-2                                                      |              |        |          |      | Prefeito Municipal        |      | Controladora              |              |      |               |

Publicado por:  
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade  
Código Identificador:7864563C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO 4º BIMESTRE 2023 - ANEXO VII**

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                        |                              |                               |                   |                 |                           |                                |                     |                               |                   |                   |                |                           |                   |
|--------------------------------------------------------------------|------------------------------|-------------------------------|-------------------|-----------------|---------------------------|--------------------------------|---------------------|-------------------------------|-------------------|-------------------|----------------|---------------------------|-------------------|
| DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO                 |                              |                               |                   |                 |                           |                                |                     |                               |                   |                   |                |                           |                   |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                           |                              |                               |                   |                 |                           |                                |                     |                               |                   |                   |                |                           |                   |
| Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto |                              |                               |                   |                 |                           |                                |                     |                               |                   |                   |                |                           |                   |
| RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)                            |                              |                               |                   |                 |                           |                                |                     |                               |                   |                   |                |                           |                   |
| PODER/ÓRGÃO                                                        | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS   |                               |                   |                 |                           | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                     |                               |                   |                   | Em Reais       |                           |                   |
|                                                                    | Inscritos                    |                               | Pagos (e)         | Cancelados (d)  | Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d) | Inscritos                      |                     |                               | Liquidados (h)    | Pagos (i)         | Cancelados (j) | Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j) | Saldo (L)=(e+k)   |
|                                                                    | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2022 (b) |                   |                 |                           | Em Exercícios Anteriores (f)   | Exercícios 2022 (g) | Em 31 de dezembro de 2022 (g) |                   |                   |                |                           |                   |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)                    | 226.271,88                   | 281.053,11                    | 254.671,89        | 4.620,00        | 248.033,10                | 0,00                           |                     | 976.161,99                    | 745.056,29        | 744.994,13        | 0,00           | 231.167,86                | 479.200,96        |
| EXECUTIVO                                                          |                              |                               |                   |                 |                           |                                |                     |                               |                   |                   |                |                           |                   |
| Prefeitura Municipal de Venha-Ver                                  | 183.871,35                   | 223.287,22                    | 216.540,45        | 0,00            | 190.618,12                | 0,00                           |                     | 818.575,31                    | 635.023,40        | 634.961,24        | 0,00           | 183.614,07                | 374.232,19        |
| Fundo Municipal de Assistência Social de Venha-Ver                 | 19.331,40                    | 5.176,92                      | 5.176,92          | 0,00            | 19.331,40                 | 0,00                           |                     | 47.917,92                     | 31.129,00         | 31.129,00         | 0,00           | 16.788,92                 | 36.120,32         |
| Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver                              | 23.069,13                    | 52.588,97                     | 32.954,52         | 4.620,00        | 38.083,58                 | 0,00                           |                     | 109.668,76                    | 78.903,89         | 78.903,89         | 0,00           | 30.764,87                 | 68.848,45         |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                          | 0,00                         | 0,00                          | 0,00              | 0,00            | 0,00                      | 0,00                           |                     | 0,00                          | 0,00              | 0,00              | 0,00           | 0,00                      | 0,00              |
| <b>TOTAL (III) = (I + II)</b>                                      | <b>226.271,88</b>            | <b>281.053,11</b>             | <b>254.671,89</b> | <b>4.620,00</b> | <b>248.033,10</b>         | <b>0,00</b>                    |                     | <b>976.161,99</b>             | <b>745.056,29</b> | <b>744.994,13</b> | <b>0,00</b>    | <b>231.167,86</b>         | <b>479.200,96</b> |

FONTE: Sistema e-Pública (1793-5313-593). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/09/2023 e hora de emissão: 16:06.

|                         |                       |                                        |                              |
|-------------------------|-----------------------|----------------------------------------|------------------------------|
| CLEITOM JACOME DA COSTA | KENYA SANTOS SARMENTO | FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO | FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS |
|-------------------------|-----------------------|----------------------------------------|------------------------------|

|                                        |                        |                                          |                |
|----------------------------------------|------------------------|------------------------------------------|----------------|
| Prefeito Municipal                     | Secretária De Finanças | Secretário De Administração E Tributação | Contador       |
| RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO      |                        |                                          | CRC RN009152/O |
| Controlador Geral - Matrícula:130862-9 |                        |                                          |                |

**Publicado por:**  
Francisco Elismarques Fernandes Barreto  
**Código Identificador:**6017473C

# É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES  
84. 3212.2545  
municipiosrn@uol.com.br

